



ALIANÇA

PROVINCIA DE SÃO PAULO

PARA

1873

ORGANISADO E PUBLICADO

POR

Antonio José Baptista de Luné e Paulo Delgado
da Fonseca

PRIMEIRO ANNO

S. PAULO

TYPOGRAPHIA AMERICANA

2 - LARGO DE PALACIO - 2

1873

le ne fay rien
sans
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin

ALMANAK

DA

PROVINCIA DE SÃO PAULO

PARA

1873

ORGANISADO E PUBLICADO

POR

Antonio José Baptista de Luné e Paulo Delfino
da Fonseca

PRIMEIRO ANNO

S. PAULO

TYPOGRAPHIA AMERICANA

2 - LARGO DE PALACIO - 2

1873

Le ne fay rien
sans
Gayeté
(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin

Almanaks de S.Paulo.

-1857- Almanak administrativo, commercial e industrial da Provincia de S.Paulo, para o anno de 1857 organizado e dirigido por Marques e Irmão. I^o anno. Typ. de J.R.de Azevedo Marques.

ooooo

-1866-Memorial Paulistano para o anno de 1866, confeccionado por J.R.de Azevedo Marques.

ooooo

-1873-Almanak da Provincia de S.Paulo, para 1873, organizado e publicado por Antonio José Baptista de Luné e Paulo Delfino da Fonseca. I^o anno

ooooo

-1883-Almanach administrativo commercial e industrial da Provincia de S.Paulo para o anno bissexto de 1884, organizado por Fco.Ignacio Xavier de Assis Moura - 2^o anno. S.Paulo, editores proprietarios Jorge Seckler e Cia. 1883.

oooooo

-1887-Almanach da Provincia de S.Paulo, administrativo, industrial e commercial para 1887 fundado e organizado por Jorge Seckler, quinto anno.

O methodo que adoptámos e o systema que escolhemos na classificação dos artigos sobre assumptos uteis e interessantes, é possível que não sejam os melhores; mas o que é verdade é que o nosso *Almanak*, como está organizado, não só prestará muitos serviços a todas as classes da nossa sociedade, como também fará mais conhecida esta bella Provincia.

Compõe-se este *Almanak* de tres partes: na primeira, traz um *calendario* completo, contendo as principaes festas que celebrão-se na Provincia, assignala as datas memoraveis de nossa historia patria, e todos os combates que tiverão as nossas forças de mar e terra na guerra do Paraguay, precedido de uma noticia historica sobre a organização do calendario; traz o *almanak* propriamente dito, em que vêm mencionadas todas as repartições publicas da Provincia, com noticia da despeza realisada por ellas; o estado em que se achão as dividas do Imperio e a da Provincia; a importação e exportação pelas differentes agencias fiscaes; a divisão da Provincia em districtos eleitoraes; tribunaes e relações do Rio de Janeiro; as autoridades e as pessoas notaveis da Provincia, tanto no commercio como na agricultura e nas artes e industrias, divididas pelas respectivas Comarcas, Termos, Municipios e Freguezias, vindo cada localidade precedida de um resumo historico da sua fundação, e das distancias em que se acha não só da Capital como das povoações vizinhas.

A segunda parte contém um indice alphabetico sobre o imposto do sello, seguido da respectiva lei e regulamento; o regulamento sobre o imposto pessoal; a lei sobre o elemento servil com todos os regulamentos publicados a respeito; a lei e regulamento sobre a transmissão da propriedade; a reforma judiciaria, com o regulamento e todos os decretos e avisos publicados sobre ella até o fim de Dezembro de 1872.

A terceira parte compõe-se de um tratado completo sobre o systema metrico, acompanhado de tabellas de conversão, que ensinão a passar-se facilmente das medidas de um systema para as de outro, e também ensinão a converter as medidas de differentes paizes nas do systema metrico, e o novo regulamento expedido pelo governo; contém tabellas sobre o peso especifico dos corpos mais empregados nas artes e industrias; o systema monetario do Brasil, com tabellas em que vem as moedas dos principaes paizes, seus toques e pesos, com o valor correspondente nas moedas brasileiras; um tratado sobre cambios, ensinando a fazer todos os calculos concernentes a transacções commerciaes, acompanhado de tabellas de cambios relativos ás moedas de differentes paizes, desde 15 dinheiros esterlinos até 30, sendo a variação de 1/8 em 18, que ao commercio muito interessa conhecer (estes tres artigos são extrahidos do *Almanak Industrial*); uma selecção de artigos sobre agricultura, tratando do cultivo da vinha nos Estados-Unidos e em nossa Provincia; do cultivo do café e do algodão, com descripção das machinas mais modernas empregadas em seu beneficiamento, com os preços e a quantidade de trabalho que produzem; bem como um artigo sobre o cultivo das arvores frutiferas em geral; uma noticia sobre as estradas de ferro da Provincia; o regulamento do correio com o itinerario das linhas; posturas sobre carros, seguidas do competente regulamento, bem como as respectivas tabellas, e as do horario dos *bonds*; uma parte historica, em que vem todos os ministerios que se têm succedido desde a fundação do Imperio, e mais as principaes autoridades e representação da Provincia, uma parte da obra *A retirada da Laguna*, e os santistas notaveis; a exportação pelo porto de Santos no anno de 1871 a 1872, e no 1º semestre de 1872 a 1873; os escravos matriculados na Provincia, especificada a matricula por municipios; a ordem em que devem ser substituidos os juizes de direito no corrente anno; além de muitos artigos instructivos sobre diversos assumptos.

Eis tudo quanto pudemos fazer no curto espaço de tempo em que empreendemos esta obra.

Agradecemos a todas as pessoas que nos coadjuvarão; e desde já solicitamos de novo todo o seu auxilio para melhorarmos no futuro o nosso *Almanak*.

ACCRESCIMOS E ALTERAÇÕES

Durante a impressão da 1ª parte do *Almanak* derão-se as seguintes alterações, que convém transferir para os seus respectivos lugares.

MINISTERIO

Por decreto de 28 de Janeiro do corrente anno forão nomeados Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Bacharel José Fernandes da Costa Pereira, deputado pela Provincia do Espirito-Santo. Estrangeiros — Visconde de Caravellas, Carlos Carneiro de Campos, senador por esta Provincia.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA

Foi nomeado Presidente desta Provincia o Dr. João Theodoro Navier; prestando juramento e entrando em exercicio no dia 21 do mez de Dezembro de 1872.

Forão nomeados Vice-Presidentes desta Provincia :

- 1º, Senador Dr. Joaquim Floriano de Godoy.
- 2º, Barão de Piratininga, Antonio Joaquim da Rosa.
- 3º, Bacharel Francisco de Paula Toledo.
- 5º, Padre Scipião Ferreira Goulart Junqueira.
- 6º, Bacharel Salvador José Corrêa Coelho.

Continúa em 4º lugar o Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz.

INSTRUCCÃO PUBLICA

Por acto da Presidencia de 22 de Novembro de 1872 foi aposentado, no lugar de Inspector geral da instrucção publica, o Bacharel Diogo de Mendonça Pinto; sendo nomeado interinamente para o mesmo cargo, a 21 de Janeiro do corrente anno, o Bacharel Francisco Aurelio de Souza Carvalho.

Foi nomeado Secretario desta repartição o Bacharel Antonio Barbosa de Azevedo Veiga.

Forão nomeados Inspectores da instrucção publica de

- Bragança.* — Capitão Francisco de Assis Vallé.
Capital e Freguezia da Sé. — João de Souza Amaral Gurgel (interino).
Conceição de Itanhaem. — Zeferino Antonio Soares.
S. João da Boa-Vista. — Tenente-coronel Antonio Pereira de Mello.
S. José dos Campos. — Francisco Raphael da Silva Junior.

Foi exonerado do cargo de Inspector da instrucção publica de *S. Francisco de Paula dos Pinheiros.* — Padre João Baptista do Nascimento Braga.

- Forão nomeados professores publicos de primeiras letras do *Cubatão de Santos.* — D. Amelia de Oliveira Couto e Vaseoncellos.
Remedios dos Campos Novos, Municipio de Cunha. — José Manoel Rodrigues Sobrinho.
Santa Rita do Paraíso. — Julio Candido de Abreu.
Taboão de Cunha. — Leopoldino de Paula Fernandes.

Forão removidos os professores publicos de primeiras letras

- D. Jannaria Basildes de Andrade, de Santa Branca para a Capella da Cachoeira.
 João Pedro de Alcantara, do bairro da Ponte Nova para a Capella da Cachoeira.
 Joaquim Justino dos Santos, do Espirito-Santo da Boa-Vista para a Freguezia de Itaquery.
 D. Maria Clementina Cortez, de Villa-Bella da Princeza para a 2ª cadeira do Rio-Claro.

OBRAS PUBLICAS

Foi exonerado do emprego de professor publico de Queluz, Antonio Teixeira Bitteneourt.

Foi nomeado para o cargo de Inspector das obras publicas o Bacharel João Pedro de Almeida, em substituição do Bacharel Antonio Cavalcanti de Souza Raposo.

Foi nomeado para servir como engenheiro na Provincia, o engenheiro José Porfírio de Lima.

REPARTIÇÕES FISCAES DAS ESTRADAS DE FERRO

DE JUNDIAHY A CAMPINAS E DE JUNDIAHY A ITÚ

Foi nomeado engenheiro-fiscal, o Bacharel Antonio Cavalcanti de Souza Raposo, em substituição do Bacharel João Pedro de Almeida.

FABRICA DE FERRO DO YPANEMA

Forão nomeados: Ajudante do Director, o Capitão José Ferreira da Costa.

Capellão, o Padre Antonio Barbosa de Vasconcellos Cunha.

COLONIA DO ITAPURA

Forão nomeados: Director do estabelecimento, o Tenente-coronel Francisco da Costa Rego Monteiro, e capellão, o Padre Henrique Sassi.

JUIZES MUNICIPAES E SUPPLENTES

Arças. — Bacharel Antonio Luiz Ramos Nogueira, exonerado do lugar de juiz municipal e de orphãos.

» Antonio Tertuliano de Oliveira, exonerado do cargo de 3º supplente.

Belém. — Bacharel José Machado Pinheiro Lima, nomeado juiz municipal.

Bragança. — Capitão José Luiz de Campos Bueno, nomeado 3º supplente.

Capital. — Bacharel Felicio Ribeiro dos Santos Camargo, nomeado juiz de direito da Comarca do Prata.

» Bacharel Francisco de Paula Rabello e Silva, nomeado juiz municipal.

Itú. — João Baptista Pahecco Jordão, exonerado do cargo de 2º supplente.

Parahybuna. — Dr. Henrique Tompson, nomeado 3º supplente.

S. Carlos do Pinhal. — Bacharel Domingos Theodoro de Mendonça, nomeado juiz municipal.

S. Luiz. — Tenente João Pereira de Souza Arouca, exonerado do cargo de 1º supplente.

PROMOTORES E ADJUNTOS

Atibaia. — José Joaquim de Medeiros, nomeado adjunto do promotor publico.

Bananal. — Bacharel João Francisco de Mello Nogueira, nomeado promotor publico.

Campinas. — Bacharel Hippolyto de Camargo, nomeado promotor publico.

Cunha. — Benedito Velloso de Oliveira e Silva, exonerado do cargo de adjunto do promotor publico.

Jacarehy. — Bacharel Antonio Marcellino de Carvalho, nomeado promotor publico.

S. João da Boa-Vista. — Manoel Carlos de Moraes Pessoa, nomeado adjunto do promotor publico.

S. Roque. — José Daniel Arnobio, nomeado adjunto do promotor publico.

Sorocaba. — Bacharel Antonio José Teixeira Braga, exonerado do cargo de promotor publico.

Ubatuba. — Bacharel Luiz Augusto Ferreira, nomeado promotor publico.

ELEIÇÃO DE ELEITORES

Na que se procedeu ultimamente, forão eleitos :

FREGUEZIA DO BRAZ

Capitão Messias Egydio dos Santos.
Brigadeiro Luiz Joaquim de Castro
Carneiro Leão.
Joaquim José Ramalho.

SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

João Baptista Franco.
Antonio Augusto Martins Ferreira.
Evaristo José de Moraes Lelis.
Capitão Thomaz Gonçalves Barbosa
da Cunha.
Capitão José Albano Ferreira.
Francisco José Bernardes da Cunha.
Jacintho Antonio de Oliveira Cunha.

Supplentes

Candido Mathias de Oliveira.
José Pinto Ferreira de Araujo.
Francisco Vaz de Lima Toledo.
Firmino José de Almeida.
Manoel Pinto Ferreira de Araujo.
Firmino José da Trindade.
Zeferino Alves de Moraes e Silva.
Foi annullada a eleição da Freguezia
de Santa Iphigenia.

AUTORIDADES POLICIAES

BELÉM DO DESCALVADO

Foi exonerado do cargo de subdelegado, Bernardino Eustaquio Teixeira.

BRAGANÇA

Forão nomeados supplentes do delegado:
1º, Capitão Francisco Martins Ferreira.
2º, Antonio Eusebio Ribeiro.
3º, João Norberto da Silveira.

Subdelegado

Tenente Zeferino Dias de Moraes Leme

Supplentes

1º, Alferes Antonio Hippolyto Lopes.
2º, Francisco Antonio Marques.
3º, Alferes José Innocencio da Silva Peniche.

BROTAS

Foi nomeado delegado Cherubim Vieira de Albuquerque.

CAMPINAS

Forão exonerados dos lugares : de 2º supplente do delegado, José Mauricio Junior, e de 3º supplente do subdelegado da Freguezia da Conceição, Manoel Soares Pompêo.

CASA-BRANCA

Foi nomeado delegado o Capitão José Caetano de Lima.

CONSTITUIÇÃO

Forão nomeados : delegado, Antonio Morato de Carvalho, e 3º supplente do delegado, Antonio da Costa Moreira ; e exonerado do lugar de 1º supplente do delegado, Augusto Cesar de Oliveira.

FRANCA

Foi exonerado do cargo de 2º supplente do subdelegado, Francisco Mariano Franco.

LORENA

Foi nomeado 3º supplente do delegado, João Leite de Magalhães.

MOGY DAS CRUZES

Foi exonerado do cargo de 2º supplente do subdelegado, José Faustino de Castro.

PIEDADE

Forão nomeados supplentes do subdelegado :

- 1º, José Joaquim da Silva.
- 2º, Lucio Corrêa Cepellos.
- 3º, Antonio José Nunes.

PINDAMONHANGABA

Foi nomeado 1º supplente do subdelegado, Ernesto do Nascimento Pereira.

PORTO-FELIZ

Forão exonerados : do lugar de subdelegado, Francisco Malaquias de Almeida Lisboa, e de 1º supplente do subdelegado, Verissimo José Coelho ; e nomeado 2º supplente do delegado, João Novaes Portella.

RIO-NOVO

Foi exonerado do cargo de 3º supplente do subdelegado, Pedro Antonio de Araujo.

VIII

S. JOÃO DO RIO-VERDE

Forão nomeados 1º supplente do delegado, Joaquim Antonio de Almeida Machado, e 3º, Joaquim Rodrigues de Mendonça.

S. JOÃO DO RIO-CLARO

Foi exonerado do cargo de delegado, o Bacharel Antonio Augusto da Fonseca.

S. JOSÉ DO PARAHYTINGA

Forão nomeados: subdelegado, Antonio José de Mattos Abreu, 2º sup-

plente do subdelegado, Joaquim Freire de Almeida, e 3º, Bibiano Antonio das Neves.

S. SEBASTIÃO

Foi nomeado 2º supplente do subdelegado da Freguezia de S. Francisco, Pedro Ribeiro do Amaral.

TAUBATÉ

Foi nomeado 1º supplente do subdelegado, Joaquim Gomes de Araujo, e exonerado do lugar de 3º supplente do mesmo subdelegado, Francisco Gomes de Araujo Sobrinho.

AO LEITOR

Não desejamos encarecer o nosso trabalho para recommendal-o á benevolencia do publico.

Mas, seja-nos licito dizel-o, temos consciencia de que prestamos um bom serviço á nossa Provincia, offerecendo-lhe um livro de reconhecida utilidade.

Neste empenho nada poupámos: — nem esforços na organização da obra, nem despezas com a sua publicação.

A principio tivemos a ingenuidade de acreditar na possibilidade de encontrarmos nos archivos da administração todos os dados estatísticos de que tínhamos necessidade. Desde logo, porém, reconhecemos que a nossa administração não possui nem se quer os elementos indispensaveis para conhecermos a nossa sociedade, a sua vida publica, a sua economia, a sua situação, os seus movimentos. Por toda a parte a insufficiencia de documentos e a obscuridade nas tradições.

Entretanto todo o mundo reconhece a necessidade indeclinavel de estudos estatísticos, sem os quaes a administração caminhará nas trevas, compromettendo muitas vezes os interesses confiados á sua actividade e vigilancia.

Nas repartições publicas não encontramos dados claros e seguros sobre a população da Provincia, sobre o estado do seu commercio e industrias determinado por quantidade e valores, sobre o gráo de desenvolvimento de sua instrucção elemental e profissional, e, o que é mais admiravel ainda, não encontramos esclarecimentos completos sobre muitos serviços submettidos diariamente á acção do poder publico!

E' triste, mas é a verdade

Na falta de dados officiaes recorremos ao expediente de pedir informações a muitos cidadãos residentes no interior da Provincia. Uns accetão com prazer esta tarefa, desempenhando-a satisfactoriamente. Outros recusarão-n'a: por que (dizião elles) *recêa-se que taes informações, bem como futuro almanak, venhão a servir de base para um augmento de impostos!*

Tudo isto tornou a nossa posição muito difficil e o nosso plano quasi irrealisavel. De um lado, trabalho excessivo, perda de tempo, obstaculos insuperaveis; do outro, despezas extraordinarias, muito material prejudicado ou completamente perdido, e a convicção em que estavamos de que, apesar de tantos sacrificios, o nosso almanak não sahiria dos nossos prelos completo e perfeito como o tínhamos planejado.

O publico sempre benevolo far-nos-ha a devida justiça.

CALENDARIO

As observações, do movimento e revolução apparentes do sol e do movimento da lua, determinão os diversos periodos empregados na sociedade para a distribuição do tempo. A escolha destes periodos, e a ordem desta distribuição accommodada aos usos da vida, indicando os dias, as semanas, os mezes, etc., compõem o que se chama *calendario*.

O tempo que a terra gasta a fazer a sua revolução á roda do sol fórma o *anno solar* ou *tropico*. A sua divisão em 365 dias, que foi adoptada pelos antigos povos, produziu erros sensiveis; de modo que, observando-se o mesmo solsticio por muitos annos consecutivos, verificou-se que acontecia mais tarde do que succederia se o anno fosse exactamente desse numero de dias. Achou-se um erro de 15 dias em 60 annos; o que demonstrava ser o anno maior um quarto de dia do que até então se considerou, pelo que regulou-se a sua duração em 365 dias e 6 horas.

Este valor, postoque mais approximado que o primeiro, estava ainda longe de ser exacto. Hipparco, comparando una observação de solsticio que fez com outra de Aristarco, feita 145 annos antes, achou que o ultimo solsticio havia acontecido meio dia antes do que devéra se o anno fosse de 365 dias e 6 horas. Havia, pois, um erro de 0,5 de dia em 145 annos, ou 0,00345 de dia em cada anno. Donde se concluiu ser a duração do anno de 365 dias e 0,24655, resultado que Delambre, no principio deste seculo, ainda corrigiu, dando ao verdadeiro anno médio 365 dias e 0,242264.

As desigualdades, tanto periodicas como seculares, do apparecimento do sol em um ponto dado, fazem com que não baste a observação de dous equinoccios para ter a verdadeira extensão do anno. Este astro não volta constantemente aos mesmos equinoccios em intervallos de tempo perfeitamente iguaes. As desigualdades periodicas, produzidas pela oscillação da terra em sua orbita durante a sua revolução, desenvolvem-se no intervallo de um anno, ou de um curto numero de annos; e compensão-se depois por si mesmas, voltando a passar pelos mesmos valores. As desigualdades seculares, pelo contrario, vão sempre crescendo ou decrescendo desde as mais remotas observações até ás de nossos dias. Confrontando-se as observações modernas com as antigas, tornão-se sensiveis estes efeitos accumulados.

Estes resultados, para serem applicados á vida civil, e tornar-se vulgar o seu uso, necessitão ser despidos das fracções que os acompanhão, afim da memoria conserval-os com facilidade.

Como reconheceu-se o inconveniente da divisão do anno em 365 dias, por sua inexactidão recahir principalmente sobre a origem successiva do anno nas diversas estações; de fórma que a pequena differença de 0,242264 de dia, produzindo muito proximamente um dia em quatro annos, avançava-se um anno de 365 dias no fim de 1508 annos; inventou-se o methodo das intercalações, que consiste em dar ao *anno commum* 365 dias, e corrigir o erro annual com o accrescimo de um dia, quando se completasse.

A intercalação mais simples foi a estabelecida por Julio Cesar. Vendo elle que o *Calendario romano* era vicioso, e tendo consultado um insigne astronomo, por nome Sosigenes, cuja opinião era que o *anno solar* constava de 365 dias e 6 horas exactas, fez o *anno civil* de 365 dias; e ordenou que de 4 em 4 annos, com as 6 horas completas, que suppunha excederem a cada anno, se formasse um *dia intercalar*, que se accrescentasse ao mez de Fevereiro, ficando então este com 29 dias, e csse *anno*, que os romanos denominarão *bissexto*, com 366. A este calendario assim reformado, que se começou a pôr em pratica 45 annos antes de Jesus-Christo, deu-se o nome de *Calendario juliano*.

A reunião de 100 annos *julianos* fórma o *seculo*, que é o mais longo dos periodos empregados na sociedade para medir o tempo.

A intercalação se transmittiu a todas as nações; mas conservarão a sua *era* differente da dos romanos.

Na *era christã* contão-se os annos desde o nascimento de Jesus-Christo, que teve lugar no anno 4004 da *creação do mundo*, segundo a *chronologia vulgar*.

Conhecendo-se, com o tempo, que o *anno solar* não se compunha de 365 dias e 6 horas exactas, e sim de 365 dias, 5 horas, 48 minutos e 45 segundos, isto é, 365 dias e 0,242264, e que a pequena differença annual de 0,007736 se havia accumulado, e produzido, em 7257 annos, 9 dias e 0,72415, isto é, 10 dias de que estava atrazado o *anno civil* sobre o *solar*. Por esta razão, tendo sido fixada a Pascoa em 21 de Março, dia do primeiro equinoccio, pelo concilio de Nicêa, celebrado no anno de 325 da *era christã*, já no pontificado de Gregorio XIII esta festa se tinha anticipado 10 dias, e com ella todo o cyclo das festas moveis. Mandou, pois, o dito papa, por conselho do astronomo Luiz Lilio, que o dia seguinte aos 4 de Outubro de 1582 não se chamasse 5, mas 15 de Outubro, afim de restituir o primeiro equinoccio aos 21 de Março, que então cahia a 11 do mesmo mez; que se continuasse a empregar a intercalação *juliana* de um dia todos os 4 annos, de maneira que todos os annos, cujo numero fosse divisivel por 4, seriam bissextos; e que dos *annos seculares*, que até ali erão todos bissextos, só o fosse um em cada periodo de 400 annos, isto é, que supprimissem o dia intercalar nos annos 1700, 1800 e 1900, e que subsistisse no anno 2000, e assim perpetuamente, de sorte que tres annos seculares *communis* fossem seguidos de um anno secular *bissexto*.

O pequeno erro que ainda resta, depois da intercalação secular, é de 0,0944 de um dia em 400 annos, ou 0,944 em 4000 annos. Convencionando-se, pois, supprimir ainda um bissexto todos os 4000 annos, será a reforma actual por muito tempo sufficiente para os seculos futuros.

Este modo de contar os annos constitue o que se chama *Calendario gregoriano*, segundo o qual o primeiro equinoccio acontece sempre de 19 a 21 de Março. Entre os russos e os christãos do rito grego ainda não foi adoptado este calendario, o que occasiona uma differença no modo de contar as datas; de sorte que, por conservarem o *calendario juliano*, ficarão com 10 dias de menos do anno de 1582 a 1700, 11 de 1800 a 1900, e assim por diante.

O anno é dividido em *estações* analogas aos trabalhos da agricultura, as quaes são: *primavera*, *verão*, *outono* e *inverno*. Esta grande divisão do anno conduz á de 12 mezes, que conforma-se em sua ordem successiva com a marcha apparente do sol, e conduz regularmente á passagem deste astro nos diversos signos.

A semana é uma subdivisão do mez, que remonta á mais alta antiguidade: é inutil mencionar o nome dos sete dias que a compõe. Como o anno consta de 52 semanas, cada um destes nomes volta tambem 52 vezes; porém como 52 vezes 7 só dão 364 dias, o dia em que principia o anno se reproduz mais uma vez para terminal-o; se o anno é bissexto, o dia 2 de Janeiro tem então o nome de terminal.

A divisão da semana em sete dias é admittida quasi que entre todos os povos desde tempos immemoriaes. Entretanto, entre os athenienses a semana se compunha de 10 dias, e o mez de tres decadas. Este uso adoptado em França durante a primeira revolução, durou desde 22 de Setembro de 1792 até o 1º de Janeiro de 1806.

As horas são hoje a 24ª parte da revolução diurna da terra; mas existião povos que dividirão em 12 sómente o intervallo total do dia e da noite. O dia de 24 horas é chamado dia *artificial*, e o tempo que vai do nascer ao pôr do sol dia *natural*.

As horas em uso entre os romanos e os judeos erão desiguaes. Dividia-se separadamente o dia em 12 partes, e a noite em outras 12; portanto, maiores ou menores segundo o sol estava mais ou menos tempo no horisonte. Tambem dividião o dia em quatro partes, a saber: *prima*, que começava ás 5 horas da manhã; *terça*, ás 9 horas; *sexta*, ao meio-dia; e *nona*, ás 3 horas da tarde.

As horas babilonicas começavão-se a contar ao nascer do sol; mas as 24 erão iguaes. Este era o costume entre os persas, e a maior parte dos orientaes. Os gregos modernos seguirão este exemplo.

Os italianos principião a contar as horas ao pôr do sol, e contão 24 horas successivas.

Nós começamos a contar as horas á meia-noite, e os astrónomos ao meio-dia.

O espaço de tempo que decorre entre duas *conjuncções da lua* com o sol, isto é, entre duas *neomenias*, ou de *lua nova* a *lua nova*, chama-se *mez lunar synodico*, e consta, termo médiq, de 29 dias, 12 horas, 44 minutos, 2 segundos e 8 decimos.

O tempo que a lua gasta a voltar ao mesmo ponto da sua orbita de onde partiu, isto é, aquelle que emprega em percorrer o *zodiaco*, chama-se *mez lunar periodico*, e consta de 27 dias, 7 horas, 45 minutos e 4 segundos proximamente.

O *anno lunar* consta de 12 *lunações*, ou *mezes synodicos*, fazendo ao todo 354 dias e algumas horas. Chama-se *anno lunar commum* aquelle de que se acaba de fazer menção; e *anno embolismico*, ou *intercalar*, quando de tres em tres annos, consta de 13 *mezes lunares*, ou 384 dias. O *anno lunar* é o adoptado pelos judeus e mahometanos.

Para facilidade das relações commerciaes pareceu de alguma utilidade acrescentar uma breve noticia de alguns calendarios, que estão em uso entre commerciantes da Europa e da Asia.

O anno de Jesus-Christo 1873 principia entre os russos, os gregos, os georgianos, os armenios, e os coptos aos 13 de Janeiro do nosso calendario. Está, pois, em uso, na correspondencia com estes povos, indicar as duas datas deste modo: 12/24 ou $\frac{12}{24}$ de Janeiro, isto é, segundo o *noro* e o *antigo estylo*.

O anno turco *civil*, e o anno da *éra armenica* tambem principião aos 13 de Janeiro.

Os annos do cyclo de Asarias, usado entre os armenios da Persia e das Indias, principião aos 2 de Abril do nosso calendario.

O anno da *Hegira* (época da fuga de Mahomet da Mecca para Medina) principia aos 16 de Julho do mesmo calendario.

COMPARAÇÃO DE ALGUMAS ÉRAS COM A VULGAR (1)

GERAES

Da creação do mundo, segundo a chronologia vulgar.	5877
Segundo a <i>Arte de verificar as datas</i> .	6836
Do periodo <i>juliano</i> .	6586
Segundo o Texto Samaritano	6184
» a <i>Versão dos Setenta</i> .	7381
Do diluvio universal	4221
Da 1ª olympiada	2649
Da fundação de Roma	2626
De Nabonassar	2620
Dos Seleucidas	2185
Da correção <i>juliana</i>	1918
Do nascimento de Jesus-Christo.	1873
De Diocleciano	1589
Da Armenia (principiou 532 annos depois de Christo)	1303
Da Hegira ou fuga de Mahomet (principiou a 16 de Julho de 622)	1251
Da fundação da monarchia portugueza	778
Da 1ª cruzada	777
Da invenção da polvora pelo monge Bertholdo Schwarz	493
Da invenção da typographia por João Guttemberg	433
Da queda do Imperio do Oriente e tomada de Constantinopla por Mahomet II.	420
Da descoberta da America por Christovão Colombo	381
Da reforma <i>gregoriana</i>	291
Da paz de Westphalia	225
Da independencia dos Estados-Unidos	97
Do principio da revolução franceza	84
Da exaltação do Summo Pontifice Pio IX (Mastai Ferreti)	27

NACIONAES

Do descobrimento do Brasil	373
Da nomeação do 1º governador geral da Bahia	324
Da invasão dos francezes no Rio de Janeiro (expedição de Villegagnon)	318
Da expulsão dos francezes do Rio de Janeiro	306
Do dominio hespanhol	293
Da 1ª invasão dos hollandezes	250
Da expulsão dos hespanhoes e restauração de Portugal	233
Da expulsão definitiva dos hollandezes	219
Da transferencia da capital do Brasil, da Bahia para o Rio de Janeiro	110
Da colheita dos primeiros fructos de um cafeeiro no Rio de Janeiro.	100
Da chegada da familia real portugueza ao Brasil, e da abertura dos portos ao commercio estrangeiro	65
Da elevação do Brasil á categoria de reino	58
Da aclamação de D. João VI	55
Da independencia do Brasil, aclamação e coroação do imperador D. Pedro I	51

(1) CHRONOLOGIA é a arte de medir os tempos, de fixar épocas para esse fim, etc. ÉPOCA é um ponto geralmente determinado por algum acontecimento notavel, desde o qual se conta o tempo, e os annos contados desde aquelle ponto constituem uma ÉRA. O nascimento de Christo é uma época, e os annos que se contão desde aquelle acontecimento constituem a ÉRA CHRISTÁ.

Da dissolução da assembléa constituinte.	50
Do juramento da Constituição politica do Imperio	49
Da abdicção da corôa em S. M. Imperial o Senhor D. Pedro II.	42
Da promulgação do acto adicional.	39
Da maioridade de S. M. o Imperador o Senhor D. Pedro II	33
Do casamento de Suas Magestades Imperiaes	29
Do principio da guerra do Paraguay	9
Do fim da guerra do Paraguay	3
Da lei do elemento servil	2
Da volta de Sua Magestade o Imperador da viagem á Europa	1

Nacionaes com referencia á provincia de S. Paulo

Da chegada de Martin Affonso á ilha do Abrigo em frente a Cananéa	342
Da fundação de S. Vicente .	341
Da introdução da cana de assucar em S. Vicente	340
Da fundação da povoação de Santos	330
Da criação da villa de Santo André da Borda do Campo	320
Da celebração da 1ª missa nos campos de Piratininga.	319
Do principio do collegio para educação dos indios em Piratininga.	319
Da transferencia do foral da villa de Santo André para a villa de S. Paulo de Piratininga.	313
Da morte de Tebyricã.	311
Da posse do 1º governador da capitania de S. Paulo .	163
Da abertura da alfandega de Santos	153
Da criação do bispado de S. Paulo . . .	128
Da entrada do 1º bispo de S. Paulo, D. Frei Antonio da Madre de Deus Galvão	122
Do estabelecimento regular da fabrica de ferro de S. João do Ypanema	63
Da entrada solemne do Principe Regente na capital da provincia e da proclamação da Independencia nos campos do Ypiranga	51
Da fundação da faculdade de direito na cidade de S. Paulo . . .	46
Da entrada de Sua Magestade o Senhor D. Pedro II na capital.	27
Da abertura da 1ª estrada de ferro da provincia.	6

COMPUTO ECCLESIASTICO

Aureo numero	12	Letra do Martyrologio	a
Epacta	I	Indicação Romana	1
Cyelo solar	6	Periodo Juliano	6586
Letra dominical	E		

FESTAS MOVEIS

Septuagesima	9 de Fevereiro.
Cinzas	26 de Fevereiro.
Pascoa	13 de Abril.
Ladainhas .	19, 20 e 21 de Maio.
Ascensão	22 de Maio.
Espirito-Santo . . .	1 de Junho.
Santissima Trindade	8 de Junho.
Corpo de Deus .	12 de Junho.
SS. Coração de Jesus	20 de Junho.
1ª Dominga do Advento.	30 de Novembro.

TEMPORAS

As primeiras, 5, 7 e 8 de Março.
 As segundas, 4, 6 e 7 de Junho.
 As terceiras, 17, 19 e 20 de Setembro.
 As quartas, 17, 19 e 20 de Dezembro.

ESTAÇÕES DO ANNO

REFERIDAS AO HEMISPHERIO DO SUL

O Outono principia a 20 de Março, ás 9 h. 59' 50" da manhã.
O Inverno principia a 21 de Junho, ás 6 h. 32' 29" da manhã.
A Primavera principia a 22 de Setembro, ás 8 h. 42' 18" da tarde.
O Estio principia a 21 de Dezembro, ás 2 h. 39' 51" da tarde.

CALCULO DOS DECIMOS NA IDADE DA LUA

0,1 decimo de dia astronomico .	2 horas 24 minutos.
0,2 " " "	4 horas 48 minutos.
0,3 " " "	7 horas 12 minutos.
0,4 " " "	9 horas 36 minutos.
0,5 " " "	12 horas 0 minutos.
0,6 " " "	14 horas 24 minutos.
0,7 " " "	16 horas 48 minutos.
0,8 " " "	19 horas 12 minutos.
0,9 " " "	21 horas 36 minutos.

ECLIPSES

No anno de 1873 haverá dous eclipses do Sol e dous da Lua.

O 1º eclipse do Sol, parcial e invisivel para o Brasil, terá lugar no dia 26 de Maio, principiando para a Terra em geral ás 4 h. 10' 40" da manhã (tempo médio do Rio de Janeiro), na Lat. 25° 4' N., e na Long. 16° 40' E. do Rio de Janeiro; e terminando ás 8 h. 22' 9" da manhã, na Lat. 52° 57' N., e na Long. 174° 20' E. do Rio de Janeiro.

O 2º eclipse do Sol, igualmente parcial e invisivel para o Brasil, terá lugar na noite de 19 para 20 de Novembro, principiando para a Terra em geral ás 10 h. 45' 38" da tarde do dia 19 (tempo médio do Rio de Janeiro) na Lat. 33° 13' S., e na Long. 91° 33' E. do Rio de Janeiro; e terminando ás 2 h. 14' 51" da manhã do dia 20, na Lat. 64° 0' S., e na Long. 80° 23' O. do Rio de Janeiro.

O 1º eclipse da Lua, que será total, porém invisivel para o Brasil, terá lugar no dia 12 de Maio, sendo:

O 1º contacto com a penumbra	ás 5 h. 34' 45" da manhã.
O 1º " " a sombra	ás 6 h. 38' 3" da manhã.
Principio da phase total	ás 7 h. 42' 51" da manhã.
Meio do eclipse	ás 8 h. 27' 46" da manhã.
Fim da phase total	ás 9 h. 12' 40" da manhã.
Ultimo contacto com a sombra	ás 10 h. 17' 28" da manhã.
" " " a penumbra	ás 11 h. 20' 46" da manhã.

O 2º eclipse da Lua, que será também total e invisível para o Brasil, terá lugar no dia 4 de Novembro, sendo:

O 1º contacto com a penumbra	às	10 h. 15' 33"	da manhã.
O 1º " " a sombra	às	11 h. 13' 51"	da manhã.
Principio da phase total	a	0 h. 15' 39"	da tarde.
Meio do eclipse	a	0 h. 58' 27"	da tarde.
Fim da phase total	a	1 h. 41' 15"	da tarde.
Ultimo contacto com a sombra	às	2 h. 43' 3"	da tarde.
" " a penumbra	às	3 h. 41' 21"	da tarde.

ADVERTENCIAS

- Nova, Lua nova.
- ☾ Cresc., Quarto crescente.
- ☽ Cheia, Lua cheia.
- ☾ Ming., Quarto mingoante.

No movimento da declinação da Lua, Tr. significa *Tropico*; Eq. *Equador*; N. *Norte*; S. *Sul*.

✕ Indica Dia Santo de Guarda, em que se não pôde trabalhar.

A palavra *Alma* indica que se tira uma alma do Purgatorio, applicando-se a *Ind. concedida na forma, e observadas as condições com que foi outorgada*.

B. antes do nome do Santo significa *Beato* ou *Bemaventurado*; e depois delle, *Bispo*.

F. e Ff., Santo ou Santos da Ordem de S. Francisco; C. e Cc., do Carmo; D. e Dd., de S. Domingos; A. e Aa., de Santo Agostinho.

V. e Vv. *Virgem* ou *Virgens*, e não se deve confundir com *Virra*, que se escreve por extenso.

M. significa *Martyr*; Mm., *Martyres*.

Ind. Indulgencia, *Conr.* Convento, *Cap.* Capella, etc.

N. B.— Prohibem-se as Benções matrimoniaes desde Quarta-feira de Cinzas até ao 1º Domingo depois da Pascoa; e desde o 1º Domingo do Advento até ao dia de Reis inclusivamente.



JANEIRO

Tem 31 dias

Entra o Sol em AQUARIO a 19, ás 7 horas 37' 39" da tarde

PHASES DA LUA

- ☾ Cres. a 5, ás 6 h. 35' 4" da tarde.
- ☽ Cheia a 13, a 1 h. 30' 33" da tarde.
- ☾ Ming. a 21, ás 5 h. 38' 11" da tarde.
- ☉ Nova a 28, ás 2 h. 34' 39" da tarde.

Apogéo a 15, ás 11 h. da tarde. Perigéo a 28, ás 11 h. da tarde.

- A 5, ás 7 h. 51' 18" da m., chega a Lua ao Eq.
- A 12, ás 9 h. 4' 10" da m., » » ao Tr. N.
- A 19, ás 9 h. 44' 37" da t., » » ao Eq.
- A 26, ás 3 h. 7' 40" da t., » » ao Tr. S.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 Quarta. ✠ CIRCUMCISÃO DO SENHOR. S. Fulgencio B.; S. Eufrosina V.; S. Odilão Ab.; S. Almachio M.—Festa de Nossa Senhora do Rozario dos homens pretos, na sua Igreja; festa do Senhor Bom Jesus na sua Igreja de Itú, e de Nossa Senhora do Rozario na Matriz de S. José do Parahytinga.—Descobrimto do Rio de Janeiro por Martim Affonso, em 1532. (*Sol em Perihelio.*) 2,2
- 2 Quinta. S. Isidoro B. M.; S. Argêo M.—Depois de 52 horas de combate, foi tomada a cidade de Paysandú, em 1865. (Não ha despacho até 31.) 3,2
- 3 Sexta. S. Antéro P. M.; S. Aprigio, Bispo de Beja, Port.; S. Genoveva V.; S. Theonas M. 4,2
- 4 Sabbado. S. Gregorio B.; S. Tito B., discipulo de S. Paulo. 5,2
- 5 ☽ DOMINGO. S. Simeão Estelita; S. Telesphoro P. M.; S. Apollinaria V. (*Lua no Equador.*) 6,2
- 6 Segunda. ✠ DIA DE REIS. S. André B.—Festa na Cathedral com assistencia do Exm. Bispo Diocesano; festa de Santa Iphigenia na sua Igreja.—Instaura-se a capitania de S. Paulo em governo independente do do Rio de Janeiro, em 1765. 7,2
- 7 Terça. S. Theodoro, Monge, 8,2
- 8 Quarta. S. Lourenço Justiniano, patriarcha de Veneza. 9,2
- 9 Quinta. S. Julião M. 10,2
- 10 Sexta. S. Paulo, 1º Eremita; S. Gonçalo de Amarante, Port. D. 11,2
- 11 Sabbado. S. Hygino P. M., S. Honorata V. 12,2
- 12 DOMINGO. S. Satyro M., S. Zotico e seus companheiros Mm. (*Lua no Tropico do Norte.*) 13,2
- 13 ☽ Segunda. S. Hilario B. 14,2
- 14 Terça. S. Felix de Nole M.; o B. Bernardino de Corleone, capuchinho. 15,2
- 15 Quarta. S. Amaro, Ab.; S. Bonito B. (*Lua no Apogéo.*) 16,2
- 16 Quinta. S. Marcello P. M.; os Santos Martyres de Marrocos Ff.; a B. Estefana V. D. 17,2
- 17 Sexta. Santo Antão Ab. 18,2
- 18 Sabbado. A Cadeira de S. Pedro em Roma; S. Prisca V. M. 19,2
- 19 DOMINGO. SS. NOME DE JESUS. S. Canuto, Rei de Dinamarca M. (*Sol em Aquario.—Lua no Equador.*) 20,2

Dias do mez.	Dias da Lua.
20 Segunda. S. Sebastião M.; S. Fabião P. M.—Festa de S. Sebastião na Matriz da cidade de S. Luiz do Parahytinga; na de Silveiras; na de Araraquara; na de Xiririca; na de Casa-Branca; na de S. José do Parahytinga; na de Mogy-Guassú, na do Espírito-Santo do Pinhal; e na da Franca do Imperador.	21,2
21 ☾ Terça. S. Ignez V. M.; S. Patrocolo M.—Martim Affonso chega a S. Vicente, em 1532.	22,2
22 Quarta. S. Vicente e S. Anastacio Mm.; S. Gaudencio B.—Dispõe Martin Affonso a edificação da povoação de S. Vicente, em 1532.	23,2
23 Quinta. Os Desposorios de Nossa Senhora com S. José; S. Raymundo de Penafort D.; S. Ildelfonso, Arcebispo de Toledo; S. Emerentina.	24,2
24 Sexta. N. Senhora da Paz; S. Timotheo B. M.; o B. Marcolino D.; o B. Surano Ab.; S. Babilus; S. Mileto M.; S. Perdiliano M.; S. Marcionillo C.—Anniversario da adhesão á independencia do Brasil pela provincia do Piahy.	25,2
25 Sabbado. ✠ A Conversão de S. Paulo Ap.; S. Ananisa, que o baptizou.—Festa na Cathedral com procissão á tarde.—Celebra-se a primeira missa nos campos de Piratininga, em 1554.	26,2
26 DOMINGO. S. Polycarpo, Bispo M.; S. Paula, viuvã. <i>Lua do Tropico do Sul.</i>	27,2
27 Segunda. S. João Chrysostomo, Arcebispo de Constantinopla, Doutor da Igreja.—Anniversario da restauração de Pernambuco do dominio holandez, em 1654.	28,2
28 ● Terça. S. Cyrillo B.; Trasladação de S. Thomaz de Aquino D.; a B. Veronica A.; o B. Matheus de Agrigento B. F.; S. Leonides M. <i>(Lua ao Perigo).</i>	29,2
29 Quarta. S. Francisco de Salles B.; S. Pedro Thomaz C.; S. Sulpicio e S. Severo Bb.	0,8
30 Quinta. S. Martinha V. M.; S. Jucinha de Mariscotti V. F.	1,8
31 Sexta. S. Pedro Nolascó; S. Cyro M.; a B. Luiza Albertoni, viuva F.; S. Geminiano B.	2,8

ORVALHO

Quando pela irradiação nocturna os corpos collocados na superficie do solo esfrião, e a sua temperatura desce abaixo do ponto de saturação do ar ambiente, o vapor d'agua que sempre existe na atmosphera, encontrando aquelles corpos, condensa-se em gotas, formando o orvalho; é assim que vemos sobre os vidros nas vidruças das janellas, nas folhas das plantas, etc., depor-se pela madrugada gotas de orvalho. E' sobretudo em noites serenas que o orvalho apparece.

Quando durante a noite faz vento ou o ceo está ennevoado não se produz orvalho, porque o vento forte aquece os corpos pelo contacto e não dá tempo ao ar para esfrial-os, e as nuvens, tendo temperatura superior á dos espaços celestes, irradião mais calorico para o solo, compensando parte da perda que elle sofre pela irradiação nocturna. Quando o ar está humido o orvalho é mais abundante porque se acha mais perto do ponto de saturação. Finalmente, o poder emissivo dos corpos facilita a producção do orvalho, pelo rapido esfriamento que elles soffrem pela irradiação; é por isso que se não fórma orvalho sobre os metaes, porque têm fraco poder emissivo; pelo contrario, cobrem-se abundantemente de orvalho as plantas, vidros, terra, etc.

Em alguns paizes, por exemplo no sul da Italia, é tão abundante, que suppre a chuva, e mantem a verdura.

Quando o orvalho se congela com o frio, chama-se *geada*.



FEVEREIRO

Tem 28 dias

Entra o Sol em PISCIS a 18, ás 10 horas 11' 55" da manhã

PHASES DA LUA

- ☾ **Cresc.** a 4, ás 7 h. 13' 21" da manhã.
- ☽ **Cheia** a 12, ás 8 h. 40' 38" da manhã.
- ☾ **Ming.** a 20, ás 8 h. 30' 51" da manhã.
- ☾ **Nova** a 27, a 0 h. 29' 51" da manhã.

Apogéo a 11, á meia-noite. Perigéo a 26, ás 11 h. da manhã.

- A 1, ás 2 h. 50' 4" da t., chega a Lua ao Eq.
- A 8, ás 2 h. 7' 37" da t., " ao Tr. N.
- A 16, ás 2 h. 54' 0" da m., ao Eq.
- A 23, a 0 h. 27' 11" da m., " ao Tr. S.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 **Sabbado.** S. Ignacio B. M.; S. Brigida V.; o B. André de Conti F.; S. Severo M.; S. Etelvina. (*Lua no Equador.*) 3,8
- 2 **DOMINGO.** PURIFICAÇÃO DE N. SENHORA. S. Flosculo B.; Ss. Fortunato, Feliciano e Firmo Mm.—Festa na Cathedral; e na Matriz da cidade de Itú.—Neste dia principiou a revolução de Pernambuco em 1848.—Batalha de Monte Caseros, em 1852, campanha Argentina.—Abre-se a Assembléa Legislativa desta provincia. 4,8
- 3 **Segunda.** S. Braz B. M., advogado da garganta; o B. Odorico F. 5,8
- 4 ☽ **Terça.** S. André Cursino B. C.; S. José de Leonissa, capuchinho; S. Theophilo, confessor.—Anniversario do fallecimento de S. A. a Sra. Princeza D. Maria Amelia. 6,8
- 5 **Quarta.** S. Agueda V. M.; S. Pedro Baptista e seus companheiros Mm. do Japão Ff. e Jesuitas. 7,8
- 6 **Quinta.** AS CHAGAS DE CHRISTO. S. Dorothea V. M.; o B. Antonio de Amandula. 8,8
- 7 **Sexta.** S. Romualdo Ab.; S. Ricardo, Rei de Inglaterra; o B. Antonio Stronconio F.; S. Moysés B.—Anniversario do fallecimento de S. A. a Sra. Princeza D. Leopoldina. 9,8
- 8 **Sabbado.** ORAÇÃO DO HORRO. S. João da Matta, fundador da ordem da Ss. Trindade e Redempção dos captivos; S. Corinthia M. (*Lua no Tropico do Norte.*) 10,8
- 9 **DOMINGO** da SEPTUAGESIMA. S. Apollonia V. M., advogada contra a dor de dentes. 11,8
- 10 **Segunda.** S. Escolastica V.; S. Guilherme, Duque de Aquitania A.—Anniversario da proclamação da Constituição na Bahia, em 1821. 12,8
- 11 **Terça.** S. Lazaro B.; a B. Joanna Valesia F.; os sete fundadores dos Ser-vitas. (*Lua no Apogéo.*) 13,8
- 12 ☽ **Quarta.** S. Eulalia V. M. 14,8
- 13 **Quinta.** S. Gregorio II, Papa; S. Catharina de Ricci V. D.; a B. Viridia-na V. F.; a B. Angela de Follinho, vinva F. 15,8
- 14 **Sexta.** S. Valentim M. 16,8
- 15 **Sabbado.** Trasladação de Santo Antonio; S. Faustino e S. Jovita Mm.; S. Georgia. 17,8
- 16 **DOMINGO** da SEXAGESIMA. S. Porfirio M.; S. Samuel e S. Jeremias Mm.; S. Hildebrando. (*Lua no Equador.*) 18,8

Dias do mez	Dias da Lua
17 Segunda. S. Faustino M.; S. Silvino B.; o B. Nicolao de Longobardis. Minimo.	19,8
18 Terça. S. Theotonio, 1. ^o Prior de Santa Cruz de Coimbra; S. Simeão B. M.; S. Perpedigna; S. Theotonilla. (<i>Sol em Piscis.</i>)	20,8
19 Quarta. S. Conrado F.; o B. Alvaro de Cordova D.; S. Gabino M.; S. Ernestina F.—Assalto e tomada do forte Estabelecimento, e passagem da divisão encouracada sob as baterias de Humayta, em 1868, campanha do Paraguay.	21,8
20 Quinta. S. Eleuterio B. M.; S. Nilo B.—Rendição de Montevidéo em 1865, campanha do Uruguay.	22,8
21 Sexta. S. Maximiano B.; S. Angela de Mercia V. F.	23,8
22 Sabbado. A cadeira de S. Pedro em Antioquia; S. Margarida de Cortona F.—Chegada da Familia Real á Bahia, em 1808.	24,8
23 DOMINGO da QUINQUAGESIMA. (<i>Carnaval.</i>) S. Lazaro, Monge; S. Pedro Damião, Bispo, Doutor da Igreja; S. Milburges V., Princeza.—Principio o grande Jubileo das 10 horas na Cathedral. <i>Lua no Tropico do Sul.</i>	25,8
24 Segunda. S. Mathias, Ap.; S. Pretextato B. M.; S. Sergio M.; S. Primitiva M.	26,8
25 Terça. S. Cesario, Irmão de S. Gregorio Nazianzeno; o B. Sebastião de Aparicio F.—Entrada solemne de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II na capital da provincia, em 1845.	27,8
26 Quarta de CINZAS. (Jejum até a Pascoa, excepto aos domingos. S. Torquato M., Arcebispo de Braga; S. Faustinião; S. Lamberto. (Na Quaresma pôde-se comer carne no jantar, em todos os dias, excepto nas sextas-feiras, na quarta-feira de Cinzas, e na quarta, quinta, sexta e sabbado da Semana Santa.)—Festa na Cathedral com assistencia do Exm. Bispo Diocesano. <i>Lua no Perigão.</i>)	28,8
27 Quinta. S. Leandro, Arcebispo de Sevilha; a B. Eustochia V. F.; a B. Christiana V. A.	0,1
28 Sexta. S. Romão, Ab.; o B. Thomaz de Cura F.; Trasladação segunda de S. Agostinho.	1,4

MOVIMENTO

A faculdade que têm todos os corpos de poder occupar successivamente muitos lugares no espaço, chama-se *mobilidade*.

A palavra *movimento* dá idéa de um phenomeno que se observa em um corpo material quando se desloca e toma, á medida que o tempo se passa, situações diversas no espaço.

Quando para reconhecer e apreciar um movimento se apresenta a necessidade de aduptar certos pontos de referencia encarados como fixos, o movimento é *relativo* e não *absoluto*.

O deslocamento real de um corpo no espaço, referido a pontos fixos, vem a ser movimento *absoluto*.

Reposo é a permanencia de um corpo no mesmo lugar que occupa. O repouso, como o movimento, é *relativo* ou *absoluto*, conforme o corpo muda ou não de posição em relação a pontos determinativos que se considerão fixos. *Reposo absoluto* é a persistencia real de um corpo em um mesmo lugar no espaço. Não encontra-se na terra corpo algum em repouso absoluto, por isso que todos são levados com ella em torno do sol, que é o seu centro; este a seu turno parece ser também animado de movimento de translação, bem como os demais corpos celestes, ainda que não se possa ao certo apreciar esse movimento por ser a vida humana tão limitada em comparação á immensidade de annos precisos para o sol effectuar seu gyro, que suppõe-se ser de 25.000 dos nossos annos.



MARÇO

Tem 31 dias

Entra o Sol em ARIES a 20, ás 9 horas 59' 50" da manhã.

PHASES DA LUA

- ☾ Cres. a 5, ás 10 h. 32' 40" da tarde.
- ☽ Cheia a 14, ás 2 h. 52' 3" da manhã.
- ☾ Ming. a 21, ás 7 h. 27' 2" da tarde.
- ☽ Nova a 28, ás 10 h. 1' 51" da manhã.

Apogéo a 11, ás 5 h. da manhã. Perigéo a 26, ás 8 h. da tarde.

A 1, a	0 h. 24' 29" da m.,	chega a Lua ao Eq.
A 8, ás	7 h. 17' 48" da t.,	» ao Tr. N.
A 15, ás	8 h. 17' 15" da m.,	» ao Eq.
A 21, ás	8 h. 0' 10" da m.,	» ao Tr. S.
A 28, ás	11 h. 8' 12" da m.,	» ao Eq.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 Sabbado. S. Adrião M. ; S. Rozendo, Port. ; a B. Mathia de Nazareis V. F. ; S. Eudoxia M.— Anniversario da pacificação da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, annunciada pelo Barão de Caxias em 1845, e da terminação da guerra do Paraguay, em 1870. (*Lua no Equador.*) 2,4
- 2 DOMINGO. 1º da QUARESMA. S. Simplicio P. ; S. Euzebio, Ab. ; S. Jovino M.— Sermão pela manhã na Cathedral.— Os paraguayos dão abordagem ao encouraçado *Lima Barros*, em 1868, campanha do Paraguay. 3,4
- 3 Segunda. S. Hemeterio M. ; S. Cunegundes, Imperatriz ; S. João de Brito, Jesuita M. 4,4
- 4 Terça. S. Casimiro, Principe de Polonia ; S. Lucio P. M. ; S. Arquilão M. ; S. Agalhodoro. 5,4
- 5 ☾ Quarta. (*Temp.*) S. Theophilo, Bispo ; o B. João José da Cruz F. ; S. Rogerio F. 6,4
- 6 Quinta. S. Olegario B. ; S. Coleta V. F.— Vai á noite a imagem do Senhor dos Passos da Igreja do Carmo para a Cathedral, acompanhada por S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia. 7,4
- 7 Sexta. (*Temp.*) Os MYSTERIOS DA PAIXÃO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO. S. Thomaz de Aquino, Doutor da Igreja D. ; S. Perpetua e S. Felicidade Mm.— Procissão do Senhor dos Passos, á tarde, da Cathedral para a Igreja do Carmo. Ind. na Igreja do Senhor Bom Jesus na cidade de Itú. Proc. do Senhor dos Passos na Matriz de Xiririca e na de Santa Branca.— Chcgada da Familia Real Portugueza ao Rio de Janeiro, em 1808. 8,4
- 8 Sabbado. (*Temp.*) S. João de Deus, fundador dos religiosos da Hospitalidade ; S. Quintillo B. M.— Festa de S. João de Deus na Igreja da Misericordia da cidade de Itú. Ind. na Igreja do Senhor Bom Jesus da mesma cidade. (*Lua no Tropico do Norte.*) 9,4
- 9 DOMINGO. 2º da QUARESMA. S. Francisca Romana, viuva ; S. Catharina de Bohemia V. F.— Sermão pela manhã na Cathedral. 10,4
- 10 Segunda. S. Militão e seus 39 companheiros Mm. ; o B. Pedro de Jermias D. ; S. Dorotheo M. 11,4
- 11 Terça. S. Candido M. ; S. Catharina de Bolonha.— Faz 51 annos a Serenissima Princeza a Sra. D. Januarina, Irmã de S. M. o Imperador. (*Lua no Apogéo.*) 12,4

Dias do mez	Dias da Lua
12 Quarta. S. Gregorio P., Doutor da Igreja ; o B. Antonio de Noto (Santo preto) F.	13,4
13 Quinta. A B. Sancha V., Infanta de Port. ; S. Rodrigo M. ; S. Eufrasia V. C. ; o B. Rogerio F.	14,4
14 ☉ Sexta. Trasladação de S. Boaventura ; S. Mathilde, Rainha de Allemânia ; o B. Pedro de Treja F.—Faz 51 annos S. M. a Imperatriz, a Sra. D. Thereza Christina Maria.	15,4
15 Sabbado. S. Henrique, Rei de Dacia ; S. Longuinhos, soldado M. (<i>Lua no Equador.</i>)	16,4
16 DOMINGO. 3º da Quaresma. S. Cyriaco M. ; S. Abrahão, Eremita.—Sermão pela manhã na Cathedral.	17,4
17 Segunda. S. Patricio, Ap. da Irlanda ; S. Gertrudes V.—Anniversario da reunião no Rio de Janeiro da Assembléa Constituinte do Brasil, em 1823.	18,4
18 Terça. S. Gabriel, Archunjo ; S. Narciso, Arcebispo de Braga ; o B. Salvador de Hortu F.	19,4
19 Quarta. S. José, Esposo de Nossa Senhora, Protector da Igreja Universal ; S. Quartilla e S. Quintilla Mm.—Festa na Igreja do Patrocinio da cidade de Itú e na Matriz de S. José do Parahytinga.—Faz 7 annos o Principe Sr. D. Pedro Augusto.	20,4
20 Quinta. S. Martinho Dumienne, Arcebispo de Braga ; S. Fucio M. ; o B. João de Parma F. (<i>Sol em Aries.—Principia o Outono.</i>)	21,4
21 ☾ Sexta. A SACRATISSIMA CORÔA DE ESPINHOS DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO. S. Bento Ab. ; S. Berillo B.—Festa de S. Bento no seu Mosteiro, e na Matriz de Araquara. (<i>Lua no Tropico do Sul.</i>)	22,4
22 Sabbado. S. Emygdio B. M. ; S. Benvenuto B. F. ; S. Ambrosio de Senna D. ; S. Cilecina M.—Tomada das linhas de Rojas, em 1868, campanha do Paraguay.	23,4
23 DOMINGO. 1ª da Quaresma. S. Felix, e seus companheiros Mm. ; S. Victorino M.—Sermão pela manhã na Cathedral.	24,4
24 Segunda. INSTITUIÇÃO DO SS. SACRAMENTO. S. Marcos M. ; S. Agapito B. ; S. Latino M.	25,4
25 Terça. ✠ ANUNCIAÇÃO DE NOSSA SENHORA. S. Quirino e seus 262 companheiros Mm. ; S. Ireneo B. M.—Festa da Anunciação de Nossa Senhora na Cathedral, e na Igreja dos Jesuitas na cidade de Itú.—Anniversario do juramento da Constituição (1825).	26,4
26 Quarta. S. Ludgero B. ; S. Braulio B. ; S. Cassiano M.—Faz annos que o Franciscano Frei Henrique celebrou a primeira missa no Brasil (em Porto Seguro), em 1500. (<i>Lua no Perigão.</i>)	27,4
27 Quinta. S. Roberto ; S. Fileto e S. Lydia, sua mulher. Ff. ; S. Bom Ladrão.	28,4
28 ● Sexta. S. Alexandre M. ; S. Castor ; S. Dorothea Mm.—Principia o Setenario das Dóres de Nossa Senhora na Cathedral, e em diversas Igrejas da provincia. (<i>Lua no Equador.</i>)	29,4
29 Sabbado. S. Bertholdo C. ; S. Jonas e seus companheiros Mm. ; S. Archimimo M.	1,0
30 DOMINGO da PAIXÃO. S. João Climaco A. ; S. Clineo.—Sermão pela manhã na Cathedral.	2,0
31 Segunda. S. Balbina V. ; S. Benjamim M. ; S. An-elmo M. ; S. Amos, Propheta ; S. Indalecio.	3,0



ABRIL

Tem 30 dias

Entra o Sol em TAURO a 19, ás 10 horas 1' 23" da tarde.

PHASES DA LUA

- ☾ Cres. a 4, ás 3 h. 43' 39" da tarde.
- ☽ Cheia a 12, a 6 h. 58' 51" da tarde.
- ☾ Ming. a 20, ás 2 h. 54' 56" da manhã.
- ☾ Nova a 26, ás 7 h. 49' 45" da tarde.

Apogéo a 7, ás 8 h. da tarde. Perigéo a 23, ás 5 h. da tarde.

- A 4, ás 2 h. 50' 58" da m., chega a Lua ao Tr. N.
- A 11, ás 3 h. 2' 25" da t., " " ao Eq.
- A 18, á 1 h. 16' 56" da t., " " ao Tr. S.
- A 24, ás 8 h. 48' 17" da t., " " ao Eq.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- | | | |
|---|---|------|
| 1 | Terça. S. Macario. As Chagas de Santa Catharina de Senna D.; S. Valerico. | 4,0 |
| 2 | Quarta. S. Francisco de Paula, fundador dos Minimicos; S. Maria Egypciaca. | 5,0 |
| 3 | Quinta. S. Ricardo B.; S. Benedito F. | 6,0 |
| 4 | ☾ Sexta. AS SETE DORES DE NOSSA SENHORA. S. Izidoro, Arcebispo de Sevilla; S. Zozimo C.; S. Platão, Monge.— Festa das Dôres de Nossa Senhora na Cathedral; na Matriz da cidade de Itú; Ind. na Igreja do Senhor Bom Jesus da mesma cidade. Procissão dos Passos do Senhor em Triumpho, pelos Teres. do Carmo. Festa das Dôres de Nossa Senhora na Matriz da cidade de S. Luiz do Parahytinga; na de Xiririca; na de Casa-Branca; e na do Espirito-Santo do Pinhal. Procissão do Senhor dos Passos na Igreja do Rozario da cidade de Queluz. (<i>Lua no Tropico do Norte.</i>) | 7,0 |
| 5 | Sabbado. S. Vicente Ferrer D.; S. Iria V. M.— Martim Affonso dá o foral de villa á povoação de S. André, em 1558. | 8,0 |
| 6 | DOMINGO de RAMOS. S. Marcellino M.; a B. Catharina de Palancia A.; S. Diogenes M.— Officio de Ramos na Cathedral, com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano; na Matriz e na Igreja dos Jesuitas na cidade de Itú. Procissão do Triumpho na Ord. Tere. do Carmo da mesma cidade; na Matriz da cidade da Constituição, e na do Tieté. | 9,0 |
| 7 | SEGUNDA-FEIRA SANTA. S. Epifanio B. M.; S. Waltrude. (<i>Lua no Apogéo.</i>) | 10,0 |
| 8 | TERÇA-FEIRA SANTA. S. Amancio B.; o B. Clemente de Osimo A.; S. Concessa M.— Festa dos Prazeres de Nossa Senhora em Itapccerica.— Crêa Thomé de Souza a villa de Santo André da Borda do Campo, em 1533. | 11,0 |
| 9 | QUARTA-FEIRA SANTA. TRÉVAS. S. Procoro M.; Trasladação de S. Monica; S. Demetrio B. M.; S. Acacio B.— Officio de Trévas na Cathedral com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano, nos Recolhimentos de Santa Thereza e da Luz; na Matriz e na Igreja dos Jesuitas na cidade de Itú; na Matriz da cidade do Tieté; na da Constituição, e de Taubaté. | 12,0 |

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 10 QUINTA-FEIRA SANTA. EMOGENÇAS. (✠ *do meio-dia em diante.*) S. Ezequiel. Profeta; o B. Antonio M. D.; S. Apollonio M.; S. Pompeu M.—Sagração dos Santos Oleos por S. Ex. Revm. na Cathedral; officio na Cathedral, e nos Recolhimentos de Santa Thereza e da Luz. *Lausperenne* na Cathedral, na Ord. Teres. do Carmo e de S. Francisco. nos Recolhimentos de Santa Thereza e da Luz; na Matriz de Casa-Branca; na do Tietê; na da Constituição, e na de Taubaté. Lava-pés na Cathedral. Missa solenne, Exposição, Officio e Lava-pés na Matriz e Igreja dos Jesuitas, e Exposição na do Patrocinio na cidade de Itú.—Assalto dos paraguayos á ilha da Mesa, em frente ao forte de Itapirú, em 1866, sendo completamente batidos. 13,0
- 11 SEXTA-FEIRA SANTA. PAIXÃO. (✠ *até ao meio-dia.*) S. Leão I, Papa e Doutor da Igreja; o B. André do Monte Real A.; S. Isaac. Monge.—Officio da Paixão na Cathedral com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano; e nos Recolhimentos de Santa Thereza e da Luz. Officio e Procissão do Enterro á noite na Cathedral, e na Ord. Teres. do Carmo. Officio da Paixão e proc. na Matriz e na Igr. dos Jesuitas e Tres horas de agonia na mesua, e Proc. do Enterro na Igr. dos Teres. do Carmo na cidade de Itú; na Matriz da cidade do Tietê, com officio da Paixão pela manhã; na da Constituição, e na de Taubaté. 14,0
- 12 SABBADO SANTO. ALLELUIA. S. Victor M. Port.; S. Angelo de Clavasio F.; S. Vissia V. M.—Officio na Cathedral com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano; nos Recolhimentos de Santa Thereza e da Luz. Officio na Matriz e na Igreja dos Jesuitas. Coroação e Beijamão de Nossa Senhora na Igreja do Carmo de Itú. Officio na Matriz da Constituição; na do Tietê, e na de Taubaté. 15,0
- 13 DOMINGO. PASCOA DA RESURREICÃO DO SENHOR. S. Hermogenildo M.; a B. Margarida de Castello V. D.—Beneção Papul na Cathedral com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano. Proc. do Senhor Sacramentado ao romper do dia pela Irmandade do SS. Sacramento da Cathedral. Festa da Resurreição nos Jesuitas e na Matriz, com Proc., na cidade de Itú; na Matriz da cidade do Tietê; na da Constituição; na de Taubaté, e na de Xiririca. 16,0
- 14 Segunda. 1ª OITAVA. S. Tiburecio e S. Valeriano Mm.; S. Pedro Goncalves Telmo D.—Festa de N. S. da Rozario dos homens pretos na Matriz de Xiririca. Festa de S. Benedito na Matriz da cidade de S. Luiz do Parahytingu. 17,0
- 15 Terça. 2ª OITAVA. S. Lucio F.; S. Basilissa e S. Anastacia Mm.; S. Eutichio M.; S. Olympiada M. 18,0
- 16 Quarta. S. Engracia V. M. Port.; S. Fructuoso, Arcebispo de Braga; S. Ceciliano M.—O exercito atravessa o Paraná, e combate com os paraguayos, em 1866, campanha do Paraguay. 19,0
- 17 Quinta. S. Aniceto P. M.; S. Elias. Monge Port. 20,0
- 18 Sexta. S. Galdino B. Cardenl; o B. Andre Hibernon F. *Lua no Tropico do Sul.* 21,0
- 19 Sabbado. S. Hermogenes M.; o B. Conrado Miliano F.; S. Socrates M. *Sol em Touro.* 22,0
- 20 DOMINGO da PASCOELA. S. Ignez de Montepoliciano V. D.; Ss. Accidino e Serviliano Mm.—Curta régia creando o Bispado de S. Paulo, em 1745. 23,0
- 21 Segunda OS PRAZERES DE NOSSA SENHORA. S. Anselmo, Arc. de Cantuarin; S. Silvino M.—Partida de El-Rei D. João VI para Portugal, em 1821. 24,0
- 22 Terça. S. Soter e S. Caio Pp. Mm.; S. Senhorinha V. Portugueza. 25,0
- 23 Quarta. S. Jorge M., Defensor do Imperio; S. Adalberto B. *Lua no Perigão.* 26,0
- 24 Quinta. S. Fidelis de Sigmaringa M. capuchinho; S. Honorio B.; S. Milto B. *Lua no Equador.* 27,0

Dias do mez.	Dias da Lua.
25 Sexta. S. Marcos Evangelista; S. Hormino B.	28,0
26 ● Sabbado. S. Pedro de Rates M., 1º B. de Braga; S. Cleto e S. Marcelino Pp. Mm.	29,0
27 DOMINGO. FUGIDA DE N. SENHORA PARA O EGYPTO. S. Tertuliano B.; S. Turibio, Arcebispo de Lima; o B. Jacob de Bitecto F.	0,6
28 Segunda. S. Vital M.; S Prudencio B.; S. Leão IX, Papa; o B. Lucio F.; o B. Agostinho de Novello A.; S. Valeria M.—Faz 31 annos S. A. R. o Sr. D. Luiz Felipe, Conde d'Eu.	1,6
29 Terça. S. Pedro M. D.; S. Hugo Ab.	2,6
30 Quarta. S. Catharina de Senna V. D.; S. Peregrino, Servita; S. Mariano, Leitor; S. Sophia V. M.—Faz 19 annos que inaugurou-se o trafego da estrada de ferro Mauá, primeira que se estabeleceu no Brasil.	3,6

RAIO

Existe por toda a parte um fluido, ou agente physico imperceptivel, chamado *electricidade*, cuja presença se manifesta por attracções e repulsões, por apparencias luminosas, por commoções violentas, por decomposições chimicas, e por muitos outros phenomenos.

Entre os seus principaes effeitos temos o do *raio*, que é a explosão ou descarga da electricidade, que passa das nuvens para a terra ou vice-versa, ou das nuvens para outras nuvens, com uma detonação mais ou menos forte, chamada trovão, e deixando um cheiro semelhante ao do enxofre inflammado; o que é attribuido a um composto de oxygeno, que se fórma sob a influencia da descarga electrica, e se chama *ozona*.

E' principalmente sobre os objectos mais proximos das nuvens, e portanto mais altos, que o *raio* cahe de preferencia, o que é uma consequencia das leis das attracções electricas; é assim que o *raio* cahe com mais frequencia sobre as torres, arvores, mastros de navios, etc. Por isso não é conveniente abrigar-nos debaixo de arvores por occasião de trovoadas, salvo se são más conductoras.

O trajecto do *raio* nos edificios é geralmente irregular e com uma apparencia caprichosa. Isto é devido á existencia de certos corpos bons conductores, como diversas peças e utensilios metallicos, ás vezes mettidos nas paredes, que fazem desviar os fluidos do caminho direito: isto explica porque, quando o *raio* cahe mais de uma vez sobre um mesmo edificio, segue geralmente sempre o mesmo caminho.

O *raio* segue de preferencia as chaminés, os tubos e hastes metallicas, os dourados e latões das decorações, etc. E' a isto que é devido o *raio* entrar ás vezes em edificios em que estão muitas pessoas e nenhuma soffrer accidente algum, por ter o fluido electrico de preferencia seguido os objectos melhores conductores.

Nas grandes cidades, em que ha muitos edificios altos, ha pouca probabilidade de ser-se fulminado por um *raio*. O maior risco corre-se nos campos. Eis as precauções a tomar para correr menos risco de ser fulminado em occasião de trovoadas: nos campos deve-se evitar as partes elevadas do terreno, não se abrigar debaixo de arvores, especialmente das isoladas, não ficar dentro das igrejas, afastar-se dos edificios altos, dos rochedos, etc. Nas casas deve-se evitar a proximidade das massas metallicas, os cantos das paredes, as chaminés. E' conveniente ás pessoas não se gruparem, mas sim separarem-se, collocarem-se no meio das casas, fechar as portas e janellas, etc. Porém, o mais seguro é ter em casa um conductor ou *para-raio*.

E' falso que o *raio* traga pedra, ou qualquer solido, em sua quêda, como o vulgo pretende.



M A I O

Tem 31 dias

Entra o Sol em GEMINI a 20, ás 10 horas 3' 47" da tarde

PHASES DA LUA

- ☾ Cresc. a 4, ás 9 h. 40' 38" da manhã.
- ☉ Cheia a 12, ás 8 h. 25' 15" da manhã.
- ☾ Ming. a 19, ás 8 h. 7' 26" da manhã.
- Nova a 26, ás 6 h. 27' 45" da manhã.

Apogéo a 5, ás 3 h. da tarde. Perigéo a 19, ás 9 h. da tarde.

- A 1, ás 11 h. 9' 11" da m., chega a Lua ao Tr. N.
- A 8, ás 11 h. 3' 35" da t., " " ao Eq.
- A 15, ás 7 h. 7' 39" da t., " " no Tr. S.
- A 22, ás 4 h. 6' 20" da m., " " ao Eq.
- A 28, ás 8 h. 8' 40" da t., " " no Tr. N.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 Quinta. S. Felipe e S. Thiago App.; S. Sigismundo.—Principia o mez de Maria na Igreja das Mercês da cidade de S. Luiz do Parahytinga.—Assigna-se em Buenos-Ayres um tratado offensivo e defensivo entre o Brasil e as Republicas Argentina e Oriental do Uruguay, em 1865, contra o governo do Paraguay. (*Lua no Tropico do Norte.*) 4,6
- 2 Sexta. Santa Mafalda, Infanta de Portugal; S. Athanasio B.—Combates do Estero Bellaco, em 1866, e do Chaco acima de Humaytá, em 1868, campanha do Paraguay. 5,6
- 3 Sabbado. INVENÇÃO DA SANTA CRUZ. S. Alexandre; S. Evencio e S. Theodulo Mm.; S. Juvenal B.; S. Antonina V. M.; S. Rodopiano M.—Ind. pleu. na Igreja do Senhor Bom Jesus na cidade de Itú.—Pedro Alvares Cabral toma posse do Brasil, em nome do Rei de Portugal, em 1500.—Abre-se a Assembléa Geral Legislativa do Imperio. 6,6
- 4 ☾ DOMINGO. MATERNIDADE DE NOSSA SENHORA. O PATROCINIO DE S. JOSÉ. S. Monica, Mãe de S. Agostinho; S. Floria M.—Ataque dos paraguayos ás nossas forças no Chaco, acima de Humaytá, em 1868. 7,6
- 5 Segunda. S. Pio V, Papa D.; S. Angelo M. C.; Conversão de S. Agostinho; S. Joviniano M. (*Lua no Apogéo.*) 8,6
- 6 Terça. S. João *ante portam latinam*, Patrono dos livreiros; S. João Damasceno. 9,6
- 7 Quarta. S. Estanislao B. M.; Ss. Flavio e Augusto, Irmãos Mm. 10,6
- 8 Quinta. Apparição de S. Miguel, Archanjo. (*Lua no Equador.*) 11,6
- 9 Sexta. S. Gregorio Nazianzeno B.; S. Geroncio B.—Restauração da Bahia do dominio hollandez. 12,6
- 10 Sabbado. S. Antonino, Arcebispo de Florença D.; S. Gordiano e S. Epimaco Mm.; S. Philadelpho M.; S. Jacob. 13,6
- 11 DOMINGO. S. Anastacio M.; Ss. Fabio, Sizinio, Dioclecio e Florencio Mm. 14,6
- 12 ☉ Segunda. S. Joanna, Princeza de Portugal V. D.; S. Francisco de Jeronymo, Jesuita; S. Pancracio M.; S. Nerea M.; S. Rosa Preciosa; S. Adalgiza. (*Eclipse total da Lua, invisivel para o Brasil.*) 15,6
- 13 Terça. Nossa Senhora dos Martyres; S. Pedro Regalado F.; o B. Alberto de Bergamo D.; S. Glyceria M.—Sua Santidade Pio IX faz 81 annos de idade. 16,6

Dias do mez.	Dias da Lua.
14 Quarta. S. Bonifacio M.; S. Gil D.; S. Pacomio; o B. Francisco de Fabiano F.; S. Henedina M.	17,6
15 Quinta. S. Isidro, Lavrador; S. Dimpina; o B. Egydio F. (<i>Lua no Tropico do Sul.</i>)	18,6
16 Sexta. S. João Nepomuceno M.; S. Ubaldo B.; S. Simão de Stock C.; S. Honorata.—Festa na Cathedral.	19,6
17 Sabbado: S. Pascoal Baylão F.; S. Possidonio A.	20,6
18 DOMINGO. S. Venancio M.; S. Erico, Rei da Suecia M.; S. Felix de Cantalicio, capuchinho; o B. Gaspar de Bona; Ss. Faina e Julia Vv. Mm.	21,6
19 € Segunda. S. Pedro Celestino P.; S. Ivo F.; S. Dunstano B.—Ladainha e procissão. (<i>Lua no Perigéo.</i>)	22,6
20 Terça. S. Bernardino de Senna; S. Pautila V.; a B. Columba de Riete V. D.—Ladainha e procissão.—Combate no Estero Bellaco, em 1866, campanha do Paraguay. (<i>Sol em Gemini.</i>)	23,6
21 Quarta. S. Manços M., 1º Bispo de Evora; S. Theopompo B.—Ladainha e procissão.—Faz 4 annos S. A. o Sr. Principe D. José Fernando.	24,6
22 Quinta. ✕ ASCENÇÃO DE NOSSO SENHOR. S. Rita de Cassia, viuva A.; S. Quiteria e suas 8 irmãs Vv. Mm. Port.; S. Helena V.; S. Atto B. Port. A. <i>Alma</i> .—Festa da Ascenção no Senhor na Cathedral com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano.—Festa e Hora na Matriz da cidade de Itú.—Combate contra os entrincheiramentos paraguayos em Tuyuty, em 1866, campanha do Paraguay. (<i>Lua no Equador.</i>)	25,6
23 Sexta. S. Basileu, Arc. de Braga; S. Desiderio B. M.; o B. Crispim de Viterbo, capuchinho; S. Euzebio B.	26,6
24 Sabbado. NOSSA SENHORA AUXILIADORA DOS CHRISTÃOS. S. Afra M.; S. Palladia M.; o B. João do Prado M. F.; Trasladação de S. Domingos.—Batalha de Tuyuty, em 1866, campanha do Paraguay.	27,6
25 DOMINGO. S. Gregorio VII, Papa; S. Maria Magdalena de Pazzi V. C.; S. Urbano P. M.; Trasladação de S. Francisco de Assis.—Ataque de Corrientes pela esquadra, e pelas forças brasileiras e argentinas, em 1865, campanha do Paraguay.	28,6
26 Ⓞ Segunda. S. Felipe Nery, fundador da Congregação do Oratorio; S. Fleuterio P. M. (<i>Eclipse parcial do sol, invisivel para o Brasil.</i>)	0,1
27 Terça. S. João P. M.; S. Ranulpho M.; o Veneravel Beda.	1,1
28 Quarta. S. Germano B.; S. Emilio e seus companheiros Mm.; S. Priamo M. (<i>Lua no Tropico do Norte.</i>)	2,1
29 Quinta. S. Maximo e S. Maximiano Bb.	3,1
30 Sexta. S. Fernando, Rei de Castella; S. Felix P. M.	4,1
31 Sabbado. (<i>Jej.</i>) S. Petronilha V.; o B. Diogo Salomonio D.; S. Cantianilla M.—Matinas solemnes na Cathedral com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano.	5,1

NEPTUNO OU LEVERRIER

E' este o ultimo planeta grande conhecido nos limites do systema planetario. Dista do sol 30 raios da ecliptica, ou mil milhões de leguas; e percebe-se com telescopios sob a forma de uma estrella de 8ª grandeza.

Sendo a velocidade dos planetas mais rapida quanto mais vizinhos se achão do sol, e por conseguinte mais curtas as suas revoluções, este presume-se que gastará 166 annos em sua revolução, visto ser o mais distante dos conhecidos. Predisserão a sua existencia Leverrier e Adams.

A luz do sol, para chegar a elle, gasta quatro horas, e sua intensidade e calor deve ser novecentas vezes menor que o que sentimos. A sua temperatura média deve ser de 60 grãos abaixo de zero.

Acompanhão-o dous satellites.



JUNHO

Tem 30 dias

Entra o Sol em CANCER a 21. ás 6 horas 32' 29" da manhã.

PHASES DA LUA

- ☾ Cres. a 3, ás 5 h. 27' 4" da manhã.
- ☉ Cheia a 10, ás 7 h. 8' 58" da tarde.
- ☾ Ming. a 17, a 0 h. 39' 10" da tarde.
- Nova a 24, ás 6 h. 19' 51" da tarde.

Apogéo a 2, ás 9 h. da manhã. Perigéo a 14, as 11 h. da manhã. Apogéo a 30, ás 3 h. da manhã.

- | | |
|--|-----------|
| A 5, ás 7 h. 23' 28" da m., chega a Lua ao Eq. | |
| A 12, ás 2 h. 11' 19" da m., | ao Tr. S. |
| A 18, ás 9 h. 22' 51" da m., | ao Eq. |
| A 25, ás 3 h. 41' 10" da m., | ao Tr. |

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 DOMINGO. PASCOA DO ESPIRITO-SANTO. S. Firmo M.; o B. Jacob de Strepá F.; S. Secundo M.; S. Simeão, Confessor.—Festa na Cathedral com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano; na Matriz da cidade de Itú; na de Araruquara; na da Piedade; na de Casa-Branca; na da cidade do Tieté; na do Espirito-Santo do Pinhal; na de Mogy-Guassú, e na de Santa Branca. 6,1
- 2 Segunda. 1ª OITAVA. S. Marcellino; S. Pedro e S. Erasmo Mm.; o B. Sudo e seus 48 companheiros Mm.; Ss. Bibides e Blandina Mm. (*Lua no Apogéo.*) 7,1
- 3 ☽ Terça. 2ª OITAVA. S. Paula V. M.; S. Ovidio, B. de Braga; o B. André de Hispelio F.; S. Laurentino M.; S. Clotildes; S. Oliva F.; Ss. Davino e Pergentino Mm.—O Principe Regente, attendendo ao pedido da Camara Municipal do Rio de Janeiro, convoca uma Assembléa Constituinte, em 1822. 8,1
- 4 Quarta. (*Temp. Jej.*) S. Quirido B. M.; S. Francisco Caracciolo. Trasladção de S. Pedro M. D. 9,1
- 5 Quinta. S. Marciano M.; S. Bonifacio B. M.; S. Pacifico F. (*Lua no Equador.*) 10,1
- 6 Sexta. (*Temp. Jej.*) S. Norberto B., fundador da Ordem Premonstratense; S. Amancio B. M.; S. Alexandre B. M.; S. Paulina M. 11,1
- 7 Sabbado. (*Temp. Jej.*) S. Roberto Ab.; S. Paulo, Bispo de Constantinopla. 12,1
- 8 DOMINGO da SS. TRINDADE. S. Salustiano; S. Severino B.; S. Calispa; o B. Francisco de Patriciis, Servita. Os 27 Martyres do Japão.—Festa do Divino Espirito-Santo no Recolhimento de Santa Thereza. Festa da SS. Trindade na Matriz da cidade do Tieté.—Braz Cubas dá o foral de villa ao porto de Santos, em 1545. 13,1
- 9 Segunda. S. Primo e S. Felciano Mm.; S. Melania C.; S. Colombo, Sacerdote. 14,1
- 10 ☉ Terça. S. Margarida, Rainha da Escossia; S. Mauricio Ab.; S. Getulio M.; S. Censurio B. 15,1
- 11 Quarta. S. Barnabé, Ap.; Ss. Felix e Fortunato, Irmãos Mm.; S. Parizio, Monge; S. Alcide V.—Batalha naval do Riachuelo, em 1865, campanha do Paraguay. 16,1

- Dias do mez. Dias da Lua.
- 12 Quinta. ✠ FESTA DO CORPO DE DEUS. S. João de S. Facundo A.; S. Onofre; o B. Guido F.; S. Basilides; S. Cyriaco, S. Nabor e S. Nasario Mm.; S. Odulfo.—Festa e proc. solemne do Corpo de Deus na Cathedral, com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano. Festa do SS. Sacramento na Matriz da cidade de Itú. (*Lua no Tropico do Sul.*) 17,1
- 13 Sexta. S. Antonio de Lisboa; S. Aquilina V. M.; S. Faudilas M.; S. Trifrio B.—Festa na Cathedral, e na Igreja das Mercês da cidade de S. Luiz do Parahytinga.—Ataque da villa de S. Borja pelos paraguayos, em 1865, campanha do Paraguay. 18,1
- 14 Sabbado. S. Basilio Magno B.; S. Eliseu, Propheta.—Os paraguayos rompem um forte bombardeio sobre o exercito alliado, na vanguarda de Tuyuty, em 1866, campanha do Paraguay. (*Lua no Perigéo.*) 19,1
- 15 DOMINGO. S. Vito; S. Modesto; S. Crescencia e S. Lybia Mm.; S. Laudilino Ab.—Missa solemne e proc. do Corpo de Deus na Matriz da cidade de Itú. 20,1
- 16 Segunda. S. João Francisco Regis, Jesuita; S. Aureliano B.; S. Luttgardes V.; S. Julita M.; Ss. Aureo e Justina, Irmãos Mm. 21,1
- 17 ☾ Terça. S. Manoel, advogado da paciencia, e seus Irmãos Mm.; S. Thezeza, Rainha de Leão, Port., viuva; S. Paulo de Arezzo; S. Rainero; S. Ismael e S. Isauro Mm.—Anniversario da exaltação de S. Santidade Pio IX ao Solio Pontificio, em 1846. 22,1
- 18 Quarta. S. Leoncio M.; S. Amando B.; a B. Osana V. D.; Ss. Marcos e Marcelliano, Irmãos Mm.; S. Marinha V. M.; S. Calogoro, Eremita; S. Isabel V. (*Lua no Equador.*) 23,1
- 19 Quinta. S. Joanna de Falconeri V.; S. Gervasio e S. Protasio Mm.; a B. Miquelina V. F.; S. Urrecino. 24,1
- 20 Sexta. O SS. CORAÇÃO DE JESUS. S. Silverio P. M.; S. Macario B.; S. Prudenciana V. M.; S. Florentina V. 25,1
- 21 Sabbado. S. Luiz Gonzaga, Jesuita; S. Demetria V. M.; S. Terencio B. M.; S. Albano M.—Festa de S. Luiz Gonzaga na Igreja dos Jesuitas na cidade de Itú.—Anniversario da Coroação de S. Santidade P. IX. (*Sol em Cancer e no Solsticio.—Principia o Inverno.*) 26,1
- 22 DOMINGO. S. Paulino B.; o B. Felipe de Placencia A.; S. Flavio Clemente M.; S. Nicéas; S. João B.; S. Consorcia V. 27,1
- 23 Segunda. (*Jej.*) S. João, Sacerdote; S. Edeltrudes, Rainha de Bretanha; S. Agripina V.—Neste dia, após um movimento popular, proclamou-se o governo provisorio nesta provincia, em 1821. 28,1
- 24 ☽ Terça. ✠ Nascimento de S. João Baptista; S. Fausto M.; S. Orencio; S. Orris; S. Farmacio; Ss. Fidelcino e Longuinho, Irmãos Mm.; S. Albigberto; S. Theodulpho B.—Festa de S. João Baptista na Cathedral; na Matriz da cidade de Queluz, e na de S. João do Rio-Claro. 29,1
- 25 Quarta. S. Guilherme Ab.; S. Febronia V. M.; S. Tude, advogada contra a tosse; S. Sosipatro, discipulo de S. Paulo; S. Gallicano M.; S. Antidio B. M.; S. Prospero de Aquitania B. (*Lua no Tropico do Norte.*) 0,6
- 26 Quinta. S. João e S. Paulo, Irmãos Mm.; S. Virgilio B. M.; S. Salvio B. M.; S. Perseveranda V.; S. Palaio M. 1,6
- 27 Sexta. S. Ladisláo, Rei da Hungria; o B. Benevenuto F.; S. Zoilo M. 2,6
- 28 Sabbado (*Jej.*) S. Leão II, Papa; S. Argemiro M.; S. Heraclides M.—Matinas solemnes na Cathedral. 3,6
- 29 DOMINGO. A PUREZA DE NOSSA SENHORA. S. Pedro e S. Paulo, App.; S. Marcello M.; S. Anastacio M.; S. Cyro B.; S. Cassio B.; S. Benedicta V.—Festa na Cathedral, com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano, e na Igreja de S. Pedro da cidade de S. Luiz do Parahytinga. 4,6
- 30 Segunda. S. Marçal B.; S. Lucia; S. Emiliana M.; S. Ostiano, Sacerdote. (*Lua no Apogéo.*) 5,6



JULHO

Tem 31 dias

Entra o Sol em LEO a 22, ás 5 horas 24' 23" da tarde.

PHASES DA LUA

- ☾ Cres. a 2, ás 8 h. 17' 52" da tarde.
- ☽ Cheia a 10, a 3 h. 40' 57" da manhã.
- ☾ Ming. a 16, ás 6 h. 5' 26" da tarde.
- ☽ Nova a 24, ás 7 h. 41' 28" da manhã.

Perigèo a 12, ás 2 h. da manhã. Apogèo a 27, ás 6 h. da tarde.

A 2, ás 2 h. 57' 54" da t.,	chega a Lua ao Eq.
A 9, ás 11 h. 12' 10" da m.,	» ao Tr. S.
A 15, ás 2 h. 26' 44" da t.,	» ao Eq.
A 22, ás 9 h. 24' 49" da m.,	» ao Tr. N.
A 29, ás 9 h. 17' 9" da t.,	» ao Eq.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 Terça. S. Theodorico, Ab.; S. Julio e S. Anrão Mm.; S. Abrahão, 1º Sacerdote da Ordem Levitica. (*Sol em Aphelio.*) 6,6
- 2 ☽ Quarta. Visitação de Nossa Senhora a Santa Isabel. S. Processo e S. Martiniano Mm.; S. Aristão; S. Othon B.; S. Menegundes.— Festa de S. Isabel e visitação do hospital pela Irmandade da Misericordia.— Entrada do exercito pacificador na cidade da Bahia, em 1823. (*Lua no Equador.*) 7,6
- 3 Quinta. S. Jueintho M.; S. Heliodoro B.; S. Muciano M. 8,6
- 4 Sexta. S. Isabel, Rainha de Portugal F.; S. Oseas, Propheta; S. Jucundiano M.; S. Lauriano B. M.— Festa na Matriz de Santa Isabel. 9,6
- 5 Sabbado. S. Athanasio M.; o B. Mignel dos Santos, advogado contra canceros e tumores; S. Philomena V.; S. Trifina M.— Festa do Divino Espirito-Santo na Matriz de Santa Isabel. 10,6
- 6 DOMINGO. O PRECIOSISSIMO SANGUE DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO. S. Domingas V. M.; S. Isaias, Propheta; S. Tranquilino M.— Festa de S. Pedro pelos clerigos em sua Igreja. 11,6
- 7 Segunda. S. Pulcheria V., Imperatriz; S. Claudio e seus companheiros Mm.; o B. Benedito XI. P. D.; S. Ildefonso.— Começa a Novena de N. S. do Carmo no seu Convento. 12,6
- 8 Terça. S. Procopio M.; S. Loureneo de Brundizio, capuchinho; S. Chilianho B.; S. Aquilaz e sua mulher; S. Priscilla M.; S. Raymundo de Tolosa. 13,6
- 9 Quarta. S. Veronica Juliana, capuchinha; S. Cyrillo B. M.; S. João de Colonia M. D.; S. Nicolão e seus companheiros Mm. Ff.; S. Anathalia V. M. (*Lua no Tropico do Sul.*) 14,6
- 10 ☽ Quinta. S. Januario e seus 6 Irmãos Mm.; S. Secunda e S. Rufina Mm.; S. Amelia V.; S. Joanna Escopelli C.; S. Silvana. 15,6
- 11 Sexta. S. Pio P. M.; S. Sabino e S. Cypriano Mm.; S. Sidronia; Trasladação dos ossos de S. Bento. 16,6
- 12 Sabbado. S. João Gualberto Ab.; S. Nabor e S. Felix Mm.; S. Herma-goras B. M.; S. Jason; S. Patermiano B. (*Lua no Perigèo.*) 17,6
- 13 DOMINGO. S. Anacleto P. M.; S. Eugenio B.; S. Joel e Esdras, Prophe-tas; S. Turiano B.— Expulsão tumultuaria dos Jesuitas da capitania de S. Vicente, em 1640. 18,6

Dias do mez.	Dias da Lua.
14 Segunda. S. Boaventura B. Cardeal F.; S. Optaciano B.	19,6
15 Terça. S. Camillo de Lelis, fundador dos Clerigos Regulares e Ministros dos enfermos; S. Henrique, Imperador; S. Catulino. (<i>Lua no Equador.</i>)	20,6
16 € Quarta. TRIUMPHO DA SANTA CRUZ. Nossa Senhora da Carmo; S. Sizenando M.; S. Ceslão D.—Festa de Nossa Senhora do Carmo no Convento do Carmo e Recolliimento de Santa Thereza, e no Convento da cidade de Itú.—Ataque aos entrincheiramentos de Rojas pelo exercito alliado, em 1866, e grande reconhecimento ás fortificações de Humaytá, em 1868, campanha do Paraguay.	21,6
17 Quinta. S. Alcixo; S. Acyilino B.; S. Ventina M.	22,6
18 Sexta. S. Symphorosa e seus 6 filhos Mm.; S. Marinha V. M.; o B. Simão de Lipinica F.; S. Rufflo B.; S. Frederico B.—Os alliados assaltão os entrincheiramentos de Rojas, em 1866, campanha do Paraguay.	23,6
19 Sabbado. S. Vicente de Paulo, fundador da Ordem da Congregação da Missão, e das Irmãs da Caridade enfermeiras; o B. João de Dukla F.; S. Justa e S. Rufina Mm.; S. Arsenio; S. Aréa M.—Faz 40 annos S. A. R. o Sr. Principe D. Luiz, Conde d'Aquilla.	24,6
20 DOMINGO. O ANJO CUSTODIO DO IMPERIO. S. Jeronymo Emiliano; S. Elias, Propheta; S. Margarida V. M.; S. Comba V. M.—Festa de S. Elias no Convento do Carmo.	25,6
21 Segunda. S. Praxedes V.; S. Claudino, S. Justo e S. Jucundino e outros Mm.; S. Julia V.; S. Daniel, Propheta.	26,6
22 Terça. S. Maria Magdalena; S. Menelêo.—Marcha de flanco operada pelo exercito alliado de Tuyuty para Tuyu-Cuê, em 1867, campanha do Paraguay. (<i>Sol em Leo.—Lua no Tropico do Norte.</i>)	27,6
23 Quarta. S. Apollinario B. M.; S. Liborio B., advogado contra a dôr de pedra; a B. Joanna Vanna V. D.; S. Herundina.—Anniversario da maioridade de S. M. I. o Senhor D. Pedro II (em 1840).	28,6
24 ● Quinta. S. Christina V. M.; S. Francisco Solano F.; o B. Antonio de Aquila A.	0,1
25 Sexta. S. Thiago Ap.; S. Christovão M.	1,1
26 Sabbado. S. Symphronio, S. Olympio e S. Theodulo Mm.	2,1
27 DOMINGO. S. ANNA, MÃI DA MÃI DE DEUS. S. Pantaleão, Medico M.; S. Conegundes V. F.; S. Natalia; S. Liliosa M. (<i>Lua no Apogéo.</i>)	3,1
28 Segunda. S. Innocencio e S. Victor Pp.; S. Nazario e S. Celso Mm.; S. Peregrino, Sacerdote.—Anniversario da proclamação da Independencia na provincia do Maranhão.	4,1
29 Terça. S. Martha V.; S. Olavo, Rei de Noruega; S. Felix II, P. M.; S. Simplicio, S. Faustino e S. Beatriz, Irmãos Mm.; S. Seraphina; S. Lobo B.; S. Lucilla V. M.; S. Flora V. M.—Faz 27 annos a Serenissima Princeza Imperial a Sra. D. Isabel. (<i>Lua no Equador.</i>)	5,1
30 Quarta. S. Rufino M.; S. Abdon e S. Senne Mm.; S. Donatilla V. M.	6,1
31 Quinta. S. Ignacio de Loyola, fundador da Companhia de Jesus; S. Fabio M.; S. Climerio B. M.—Festa de Santo Ignacio de Loyola na Igreja do Collegio, e na Igreja dos Jesuitas da cidade de Itú.—Faz 61 annos S. M. a Imperatriz Viuva.	7,1

LUZ

Ao fluido que torna os objectos visiveis se denomina *luz*, e até hoje não sabe-se ao certo a causa que a produz. A mais intensa fonte de luz para nós é o sol.

Cada raio de luz solar é composto de sete raios de differente côr cada um: visto atravez de um vidro chamado *prisma*, observa-se uma imagem prolongada, a que se chama *espectro solar*, tendo as côres em zonas parallelas distinctas na seguinte ordem: *roxo, alaranjado, amarello, verde, azul, indigo e vermelho.*



AGOSTO

Tem 31 dias

Entra o Sol em VIRGO a 22. ás 11 h. 57' 7" da tarde.

PHASES DA LUA

- ☾ Crese. a 1, ás 11 h. 36' 57" da manhã.
- ☽ Cheia a 8, ás 10 h. 59' 51" da manhã.
- ☾ Ming. a 15, a 1 h. 48' 39" da manhã.
- ☉ Nova a 22, ás 10 h. 38' 3" da tarde.
- ☾ Crese. a 31, a 0 h. 55' 45" da manhã.

Perigéo a 9, ás 8 h. da manhã. Apogéo a 21, ás 2 h. da manhã.

- A 5, ás 9 h. 11' 42" da t., chega a Lua ao Tr. S.
- A 11, ás 9 h. 19' 33" da t., " " ao Eq.
- A 18, ás 2 h. 18' 59" da t., " " no Tr. N.
- A 26, ás 2 h. 45' 24" da m., " " ao Eq.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 ☾ Sexta. S. Pedro *ad vincula*; os Martyres de Chellas; os Santos Machabeos, Irmãos Mm.; os Santos Fé, Esperança e Caridade. 8,1
- 2 Sabbado. N. Senhora dos Anjos; S. Estevão P. M.; S. Affonso Maria de Ligorio, fundador dos Redemptoristas; S. Evodio M.; S. Rutilio M.; S. Maximo B.—Festa e Jubileo da Porciuncula no Conv. de S. Luiz e Hospicio da Terra Santa na cidade de Itú.—Faz 49 annos a Serenissima Sra. Princeza de Joinville. 9,1
- 3 DOMINGO. Invenção de S. Estevão *Proto-martyr*; S. Lydia; S. Hermilio.—Combate de S. Solano, em 1867, campanha do Paraguay. 10,1
- 4 Segunda. S. Domingos, fundador da Ordem dos Prégadores; S. Tertuliano B. M.; S. Perpetua, discipula de S. Pedro; S. Hia e suas companheiras Mm. 11,1
- 5 Terça. N. Sra. das Neves; S. Cautidio e S. Cautidiano Mm.; S. Cassiano B.; S. Osvaldo, Rei.—Rendição da guarnição de Humaytá, refugiada na lagôa do Junco, em 1868, campanha do Paraguay. *Lua no Tropico do Sul.*) 12,1
- 6 Quarta. TRANSFIGURAÇÃO DE CRISTO NOSSO SENHOR. S. Thiago, Eremita; S. Nisto P. M.; S. Hormisda P.—Festa da Transfiguração no Bom Jesus na cidade de Itú; de S. Bom Jesus na cidade de Iguape; em Pirapóra; em Tremembé, e de S. Bom Jesus do Perdão na Capella Grande.—Principia a Novena de N. S. da Piedade na cidade de Lorena. 13,1
- 7 Quinta. S. Caetano, fundador da Ordem da Divina Providencia; S. Alberto C.; S. Donato B. M.; o B. Vicente d'Aquila F.; S. Fausto, soldado. 14,1
- 8 ☽ Sexta. S. Cyriaco e seus companheiros Mm.; o B. Agostinho B. D.; S. Emiliano B.; S. Esmeraldo M. 15,1
- 9 Sabbado. S. Romão M.; S. Veriano; o B. João de Salermo D.—Faz 28 annos S. A. R. o Sr. Duque de Saxe. *Lua no Perigéo.*) 16,1

- Dias do mez. Dias da Lua.
- 10 DOMINGO. S. Lourenço M.; S. Asteria V. M.; S. Philomena V. M., Princeza. 17,1
- 11 Segunda. S. Tiburcio, e S. Susana V. Mm.; S. Taurino, Bispo M.—Adhesão à Independencia pela provincia do Pará. (*Lua no Equador.*) 18,1
- 12 Terça. S. Clara V. F.; S. Graciliano M.; S. Felicissima V. M.; S. Nymphia M.; S. Fotina M.—Martim Affonso de Souza surge junto á ilha do Abrigo, defronte de Cananéa, em 1531.—Assalto e tomada de Piribebuy, em 1869, campanha do Paraguay. 19,1
- 13 Quarta. S. Hippolyto e S. Cassiano Mm.; S. Simpliciano B.; S. Helena V. M.; S. Pedro de Moleano F. 20,1
- 14 Quinta. (*Jej.*) S. Euzebio B.; o B. Sauches F.; S. Juliana de Busto A.—Festa da Boa-Morte na sua Igr. na cidade de Itú. 21,1
- 15 € Sexta. ✕ ASSUMPCÃO DE NOSSA SENHORA. S. Alipio B.; S. Tharsicio M.; S. Arnulpho B.—Festa da Assumpção na Cathedral, com assistencia do Exm. Bispo Diocesano; na Igreja da Boa-Morte; na Matriz de Porto-Feliz; na Igreja da Boa-Morte da cidade da Constituição; na Matriz de Casa-Branca; na Igreja da Boa-Morte da cidade de Itú; na Matriz de Araraquara. Festa de N. S. da Piedade na Matriz de Lorena, com procissão à tarde.—A esquadra força a passagem de Curupaity, em 1867, campanha do Paraguay. 22,1
- 16 Sabbado. S. Roque F., advogado contra a peste; S. Jacintho D.; S. Simpliciano, Arceb.; S. Sirena.—Festa de S. Roque na Matriz da cidade de S. Roque, e na de Casa-Branca.—Batalha do Barreiro, em 1869, campanha do Paraguay. 23,1
- 17 DOMINGO. S. JOAQUIM, PAI DE NOSSA SENHORA. S. Mamede M.; a B. Emilia V. D.; S. Eutychiano e seus companheiros Mm.—Batalha de Yatahy, em 1865, campanha do Paraguay. 24,1
- 18 Segunda. S. Clara do Monte Falco V. A.; S. Agapito M.; S. Floro e S. Lauro Mm. (*Lua no Tropico do Norte.*) 25,1
- 19 Terça. S. Luiz B. F.; S. Magno B.; S. Mariano, Confessor; S. Tecla V. M. 26,1
- 20 Quarta. S. Bernardo Ab.; S. Leovigildo; S. Samuel, Propheta.—Festa de S. Luiz, bispo de Tolosa, na Matriz da cidade de S. Luiz do Parahytinga. 27,1
- 21 Quinta. S. Joanna Francisca Romana, viuva, fundadora da Ordem da Visitação; S. Anastacio M.; S. Umbeliua, Irmã de S. Bernardo. 28,1
- 22 ● Sexta. S. Timotheo M.; S. Fabriciano e S. Felisberto Mm.; S. Antusa. (*Sol em Virgo.*) 29,1
- 23 Sabbado. S. Felipe Benicio; S. Liberato e seus companheiros Mm. Aa.; o B. Jacob de Mevanha D.; S. Davina e S. Theonilla Mm. 0,4
- 24 DOMINGO. O SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA. S. Bartholomeu Ap.; S. Aurea V. M.; S. Eustychia; S. Ptolomeu B. M.; S. Jorge Limniato M. (*Lua no Apogéo.*) 1,4
- 25 Segunda. S. Luiz, Rei de Franca F.; S. Magino M.—Entrada solemne do Principe Regente na capital desta provincia, em 1822. 2,4
- 26 Terça. S. Zephirino P. M.; S. Genesio M.; S. Constancio M.; S. Ponciano M.; S. Mem B. (*Lua no Equador.*) 3,4
- 27 Quarta. S. José de Calazans, fundador da Congregação dos Clerigos Regulares e pobres da Mãe de Deus das Escolas Pias; S. Rufo B. M.; S. Licerio B.; S. Euthalia V. M. 4,4
- 28 Quinta. S. Agostinho B. e Doutor da Igreja; S. Hermes M.—Combate do arroio Jacaré, em 1868, campanha do Paraguay. 5,4
- 29 Sexta. Degollação de S. João Baptista; S. Candida V. M.; S. Sabina V.; S. Adolpho B. 6,4

Dias do mez

Dias da Lua.

- 30 Sabbado. S. Rosa de Lima V. D., Americana, Protectora da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Terço; S. Felix e S. Adauto Mm.; S. Flaminiano; S. Gaudencia V. M.; S. Bonifacio e sua mulher; S. Thecla e 12 filhos Mm.—Principia a Novena de Nossa Senhora na freguezia da Penha de Franca. 7,4
- 31 3 DOMINGO. S. Raymundo Nonnato, Cardeal; S. Amado e S. Aldano Bh.; S. Sezidio M.; S. Aristides M.—Festa do Senhor do Bom Fim em Cabreuva. 8,4

RELAMPAGO

Ao clarão produzido pela explosão da fuisca electrica em parte da atmosphera, ou da terra, chama-se *relampago*.

A luz do relampago é branca nas baixas regiões; mas nas altas, onde o ar é mais rarefeito, é de uma côr azulada. Distinguem-se quatro especies de relampagos: 1ª, em *zig-zag*, que se movem com uma ligeireza extrema sob a fórma de um jacto de fogo, de contornos perfeitamente determinados, e que são semelhantes á fuisca da machina electrica; 2ª, os relampagos que abraçáo todo o horisonte, sem apresentar contorno apparente, como faz o clarão subito de uma explosão de polvora; 3ª, os relampagos de *calor*, porque apparecem nas noites limpas sem nuvens nem trovão: suppõe-se que são relampagos ordinarios, que partem de nuvens situadas abaixo do horisonte e em tal distancia, que o trovão não pôde chegar no observador; 4ª, os relampagos que apparecem debaixo da fórma de globos de fogo. Estes, que são visiveis durante mais de dez segundos, descem das nuvens sobre a terra, rebojão sobre a superficie desta, penetrão nos edificios, e ás vezes se dividem dando estrondos semelhantes a muitas peças de artilharia. Nesta fórma é que apparecem os raios. A origem destes relampagos não é conhecida. (Gaut.)

LUA

Este satellite, unico que acompanha a terra, é um planeta de segunda ordem, e dista della apenas 68.640 leguas. Se nos parece muitissimo maior do que as estrellas é por estar muitos milhões de leguas mais perto de nós.

A lua gyra 12 vezes pouco mais ou menos em torno da terra no tempo em que esta completa sua revolução em roda do sol. Seu diametro é de 646 leguas; ella é quasi 50 vezes menor que a terra.

De noite parece-nos este astro muito brilhante; contudo é um corpo opaco, que não tem outra luz senão a que recebe do sol, e com a qual nos alumia.

Além do movimento *diurno*, que é apparente, a lua tem dous movimentos reaes, que lhe são proprios: um de *translação*, que executa sobre um circulo elliptico em torno da terra em 27 dias, 7 horas, 45 minutos e 4 segundos, e outro de *rotação* sobre seu eixo, em que emprega precisamente o mesmo espaço de tempo, pelo que nunca vemos senão o mesmo lado.

A rapidez de seu movimento é tal, que percorre todos os dias 13º do zodiaco, do poente para o nascente, o que faz com que ella appareça todos os dias 51 minutos mais tarde que na vespera.

A lua propriamente só faz uma revolução, chamada tropical, que é o tempo que emprega em dar um gyro em torno da terra, e voltar ao mesmo ponto em conjunção com o sol, donde tinha partido; mas chegando a esse ponto já não encontra a terra na mesma posição, por ter esta andado 27 grãos do zodiaco durante a revolução da lua; é, pois, necessario que aude ainda esses 27º para ter a mesma posição em conjunção com o sol e a terra; e para chegar a este ponto gasta mais 2 dias e 5 horas: em uma palavra, são-lhe necessarios 29 dias, 12 horas, 44 minutos e 3 segundos para se tornar a pôr em conjunção.



SETEMBRO

Tem 30 dias

Entra o Sol em LIBRA a 22, ás 8 horas 42' 18" da tarde

PHASES DA LUA

- ☉ Cheia a 6, ás 6 h. 16' 40" da tarde.
- ☾ Ming. a 13, a 0 h. 48' 3" da tarde.
- ☽ Nova a 21, ás 2 h. 58' 33" da tarde.
- ☾ Cresc. a 29, a 0 h. 3' 44" da tarde.

Perigéo a 6, ás 5 h. da tarde. Apogéo a 20, ás 5 h. da manhã.

- A 2, ás 6 h. 6' 30" da m., chega a Lua ao Tr. S.
- A 8, ás 6 h. 44' 35" da m., " " ao Eq.
- A 14, ás 8 h. 6' 11" da t., " " ao Tr. N.
- A 22, ás 8 h. 17' 45" da m., " " ao Eq.
- A 29, a 1 h. 11' 37" da t., " " ao Tr. S.

Dias do mez.

Dias da Lua

- 1 Segunda. S. Egydio Ab.; os 12 Irmãos Mm.; a B. Isabel V. F.; S. Josué; S. Gedeão; S. Rócio e Elpidio Mm. 9,4
- 2 Terça. S. Estevão, Rei da Hungria; S. Epidio B.; S. Brocardo C.; S. Concordia M.—Ataque e tomada de Curuzú, em 1866, campanha do Paraguay. (*Lua no Tropico do Sul.*) 10,4
- 3 Quarta. S. Eufemia V. M.; os Bb. João de Perusia e Pedro de Saxoferrato Mm. Ff.; S. Aristeu B. M.—Fecha-se a Assembléa Geral Legislativa. 11,4
- 4 Quinta. S. Rosa de Viterbo V. F.; S. Candida e S. Rosalia Vv. 12,4
- 5 Sexta. S. Antonino M.; S. Gentil M. F.; S. Eudoxio e seus companheiros; S. Herculano M.; S. Bertino M.; Trasladação dos Martyres de Lisboa. 13,4
- 6 ☉ Sabbado. S. Libania V. A.; os Santos dos Conegos Regrantes; S. Zaccarias, Propheta; S. Presideo B. M. (*Lua no Perigéo.*) 14,4
- 7 DOMINGO. Nossa Senhora da Penha; S. João M.; S. Anastacio M.; S. Regina V. M.; S. Pamphilo B.; S. Clodoaldo, Sacerdote; S. Athanagildo M.—*Te-Deum* na Cathedral com assistencia do Exm. Sr. Presidente da Provincia e mais autoridades. Ind. plen. na Igreja do Sr. Bom Jesus na cidade de Itú.—Anniversario da Independencia do Imperio (1822). 15,4
- 8 Segunda. ✕ NATIVIDADE DE N. SENHORA. S. Nestor; S. Corbiniano B.—Festa na freguezia da Penha de Franca. Festa de Nossa Senhora do Montserrate na cidade de Itú em sua Igreja. (*Lua no Equador.*) 16,4
- 9 Terça. S. Sergio P.; a B. Seraphina, viuva F.; S. Gorgonio M.; S. Rufiniano M. 17,4
- 10 Quarta. S. Nicoláo de Tolentino A.; S. Jader B. M.; S. Sostenes. 18,4
- 11 Quinta. S. Theodora, Penitente; S. Proto e S. Jacintho, Irmãos Mm.; S. Didimo M.; o B. Bernardo de Offida, capuchinho. 19,4
- 12 Sexta. S. Auta V. M.; S. Juvencio B.; S. Silvano B.; S. Taciano. 20,4
- 13 ☾ Sabbado. S. Felipe M.; S. Elógio, S. Maurillo e S. Amado Bb.; S. Amador B. 21,4
- 14 DOMINGO. O SS. NOME DE MARIA. EXALTAÇÃO DA SANTA CRUZ. S. Crescencio M.; S. Salustia M.—Teve principio uma sedição militar em Pernambuco, conhecida pelo nome de *Setembrisada*, em 1831. (*Lua no Tropico do Norte.*) 22,4

Dias do mez.	Dias da Lua.
15 Segunda. S. Domingos em Soriano ; S. Nicomedes M. ; S. Miletino M. ; S. Lishino B.	23,4
16 Terça. Trasludação de S. Vicente M. ; S. Cornelio e S. Cypriano Mm. ; S. Eufemia ; S. Luiza e S. Geminiano Mm. ; S. Dogello M.	24,4
17 Quarta. <i>Temp. Sej.</i> S. Pedro de Arbues M. ; S. Comba V. M. As Chagas de S. Francisco ; S. Mucirio M. ; S. Thomaz de Villa-Nova e Eustorgio Bb.—Festa na Igreja da Ord. Terç. de S. Francisco de Itú.	25,4
18 Quinta. S. José de Cupertino F. ; S. Thomaz de Villa-Nova B. A. ; S. Sophia ; S. Flodoardo.—Capitulação de Uruguayanu, em 1865, campanha do Paraguay.	26,4
19 Sexta. <i>Temp. Sej.</i> S. Januario B. e seus companheiros Mm. ; S. Constancia M. ; S. Pomposa V. M.	27,4
20 Sabado. <i>Temp. Sej.</i> S. Eustachio e seus companheiros Mm. ; S. Theopista e seus filhos ; S. Agapito M. ; S. Evilasio M. ; S. Theodora e sua Mãe S. Felippa Mm. ; S. Glicerio B.	28,4
21 ● DOMINGO. As Dózes de Nossa Senhora. S. Mathcus Ap. e Evangelista ; S. Iphigenia C. Princesa da Nubia.	29,4
22 Segunda. S. Maurício e seus dez mil companheiros da Legião Thebana Mm. ; S. Saluberga, Abbadessa.—Ataque das fortificações de Curupity pelas forens allindas, em 1800, campanha do Paraguay. (<i>Sol em Libra.—Principia a Primavera.—Lua no Equador.</i>)	0,8
23 Terça. S. Lino P. M. ; S. Thecla V. M. ; S. Urraca.—Combate de Surubily, perto de Angostura, em 1808, campanha do Paraguay.	1,8
24 Quarta. Nossa Senhora das Mercês. S. Geraldo C. ; o B. João Dulmacio D.—Festa de Nossa Senhora das Mercês na sua Igreja da cidade de S. Luiz do Paralytinga.—Desembarca em S. Vicente José Anchieta, o Thaumaturgo do Brasil, em 1553.—Anniversario do fallecimento do Sr. D. Pedro I, Imperador do Brasil (1834).	2,8
25 Quinta. S. Firmino B. M. ; S. Herculano, soldado M. ; o B. Pacifico de S. Severino F.	3,8
26 Sexta. S. Cypriano e S. Justina Mm. ; a B. Luzia V. F. ; S. Calistrato M.	4,8
27 Sabado. S. Cosme e S. Damião Mm. ; Elzeurio F.	5,8
28 DOMINGO. S. Wenceslão, Duque de Bohemiu ; S. Bernardino de Felto F. ; S. Simão de Roxas ; S. Salomão ; S. Lioba.—Foi proclamada a humnitarian lei brasileira que estabelece a liberdade do ventre, em 1871.	6,8
29 ☽ Segunda. S. Miguel, Archanjo ; S. Fraterio B.—Festa de S. Miguel, Archanjo, na nãden de S. Miguel. (<i>Lua no Tropico do Sul.</i>)	7,8
30 Terça. S. Jeronymo, Doutor da Igreja ; S. Leopoldo M.	8,8

SOL

O sol é uma estrella fixa, muito mais vizinha de nós do que as outras, pelo que parece-nos muito maior do que ellas. É um corpo espherico, luminoso, collocado no centro de nosso systema planetario: é para nós a fonte de luz e de calor.

O sol possui um movimento de rotação, voltando sobre seu eixo em 25 dias e meio. É 1.300.000 vezes maior que a terra e dista della termo médio, 27 milhões de leguas.

Penetrando a luz 70.000 leguas por segundo, presume-se que a do sol gastará oito minutos mais ou menos para chegar á terra.

Segundo Herschell e outros astrónomos modernos, o nucleo do sol é opaco, talvez habitavel como a terra, procedendo a luz e o calor de uma atmosphera luminosa que o rodeia, chamada *photosphera*. Suppõe-se que as manchas ou sombras que se vêm no disco do sol procedem de aberturas de uma atmosphera incendiada, que deixão ver o nucleo opaco.



OUTUBRO

Tem 31 dias

Entra o Sol em SCORPIO a 23, ás 5 horas 4' 5" da manhã.

PHASES DA LUA

- ☉ Cheia a 6, ás 2 h. 39' 3" da manhã.
- ☾ Ming. a 13, ás 3 h. 33' 3" da manhã.
- ☉ Nova a 21, ás 8 h. 2' 44" da manhã.
- ☾ Cres. a 28, ás 9 h. 17' 33" da tarde.

Perigêo a 5, ás 4 h. da manhã. Apogêo a 17, a 1 h. da tarde.

- A 5, ás 5 h. 41' 52" da t., chega a Lua ao Eq.
- A 12, ás 3 h. 7' 39" da m., " " ao Tr. N.
- A 19, ás 2 h. 46' 34" da t., " " ao Eq.
- A 26, ás 7 h. 10' 10" da t., " " ao Tr. S.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 Quarta. S. Verissimo, S. Maxima e S. Julia, Irmãos Mm. Portug.; S. Remigio B., Ap. de França.— A esquadra força a passagem de Angostura e o exercito faz um reconhecimento nas linhas de Pikysry, em 1868, campanha do Paraguay. 9,8
- 2 Quinta. Os Anjos da Guarda; S. Nilo, Abbade; S. Ludgero B. M.— Festa de N. S. do Rozario na sua Igreja da cidade de Queluz. 10,8
- 3 Sexta. S. Candido M.; S. Maximiano B.; Trasladação de S. Clara; a B. Emilia V. D.—Combate de S. Borja entre o tenente-coronel José de Abreu (depois barão do Cerro Largo) e Artigas, em 1817.— Combate do Potreiro Ovelha, em 1867, campanha do Paraguay. 11,8
- 4 Sabbado. S. Francisco de Assis, fundador da Ordem dos Frades Menores; S. Hierolio, discipulo de S. Paulo.— Festa de Nossa Senhora do Rozario na Capella de MBoy. 12,8
- 5 DOMINGO. Nossa Senhora do Rozario. S. Placido e seus companheiros Mm.; S. Flaviana V. M.— Festa de Nossa Senhora do Rozario na Matriz de Casa-Branca, e na de Mogy-Guassú. (Lua no Equador e no Perigêo.) 13,8
- 6 ☉ Segunda. S. Bruno, fundador da Ordem da Cartuxa; S. Magno; S. Erothides.— Principia a novena de Santa Thereza no Recolhimento do mesmo nome. 14,8
- 7 Terça. S. Marcos P. M.; S. Matheus Carrerio D.; S. Sergio, S. Bacco, S. Marcello e S. Apulco Mm. 15,8
- 8 Quarta. S. Brigida, viuva, Princeza de Nericia; S. Pelagia, Penitente; S. Reparata V. M. 16,8
- 9 Quinta. S. Dionysio, Bispo de Paris; S. Andronico e S. Athanasia Mm.; S. Rustico e S. Eleuterio Mm.; S. Publia M. 17,8
- 10 Sexta. S. Francisco de Borja, Jesuita, advogado contra os terremotos, Padroeiro do Imperio; S. Luiz Beltrão D., S. Eulampia V.— Festa de S. Francisco de Borja no Recolhimento da Luz.— Martim Affonso de Souza vem aos campos de Piratininga, afim de assignar a carta de sua sesmaria, em 1532.— Passão para o Chaco dous batalhões, afim de principiar a abertura de uma picada até Villeta, em 1868, campanha do Paraguay. 18,8
- 11 Sabbado. S. Firmiano B.; Trasladação 1ª de S. Agostinho; S. Germano B. M.; S. Nicucio B.; S. Filenilla; S. Genoveva.— Descobrimto da America por Christovão Colombo, em 1492. 19,8

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 12 DOMINGO S. Cypriano B. M.; S. Seraphino F.—Festa de N. S. do Rozario na sua Igreja em Santos.— Neste dia foi o Sr. D. Pedro I aclamado Imperador do Brasil, em 1822; e prestou juramento de Regente do Imperio o padre Diogo Antonio Feijó, em 1835.— Entrarão no Estado Oriental do Uruguay as primeiras tropas brasileiras, em 1864, campanha do Uruguay. (*Lua no Tropico do Norte.*) 20,8
- 13 Segunda. S. Ednardo, Rei de Inglaterra; S. Daniel e seus companheiros Mm. Pf.; S. Chelidonia V. 21,8
- 14 Terça. S. Calisto P. M.; S. Gaudencio B. M.; S. Prisciano M.— Faz 55 annos S. A. R. o Sr. D. Francisco, Principe de Joinville. 22,8
- 15 Quarta. S. Thereza de Jesus V. C., fundadora da Ordem dos Carmelitas descalços; S. Angelo M.; S. Antiocho B.— Festa de Santa Thereza no seu Recolhimento; e na Igreja da Ord. Terc. do Carmo da cidade de Itú.— Foi neste dia celebrado o casamento de S. A. Imperial n Sra. Princeza D. Isabel com S. A. Real o Sr. Conde d'Eu, em 1864. 23,8
- 16 Quinta. S. Martininho M. A.; S. Gallo Ab.; S. Lullo B. 24,8
- 17 Sexta. S. Heduviges, Duqueza de Polonia, viuva; S. Mariano; S. Florencio B.— Celebrou-se o segundo casamento do Sr. D. Pedro I, contrahido com D. Amelia, em 1829, sendo por este motivo creada a Ordem da Rosa. (*Lua no Apogeo.*) 25,8
- 18 Sabbado. S. Lucas, Evangelista; S. Trifania. 26,8
- 19 DOMINGO. NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS. S. Pedro de Alcantara F., Padroeiro principal do Imperio do Brasil.— Festa de Santa Thereza no Convento do Carmo.— Tomou posse o primeiro vice-rei do Brasil, conde da Cunha; transferindo-se a sede da capital da Bahia para o Rio de Janeiro, em 1763. (*Lua no Equador*) 28,8
- 20 Segunda. S. João Cancio; S. Iria V. M. Port. 28,8
- 21 Terça. S. Ursula e suas companheiras Vv. Mm.; S. Hilarião Ab.; S. Celinia M. 0,0
- 22 Quarta. Dedicacão da Real Basilica de Mafra; S. Maria Salomé; S. Aladria V. M.; S. Gregorio Celli; o B. Ludisláo F. 1,0
- 23 Quinta. S. Romão B.; S. João de Capistrano F.; S. João Bom; o B. Bartholomeu B. D.; S. Domicio, Sacerdote. (*Sol em Scorpio.*) 2,0
- 24 Sexta. S. Raphael, Archanjo; S. Fortunato M.; S. Evergisto M.— Adhesão á Independencia pela provincia de Sergipe. 3,0
- 25 Sabbado. Ss. Crispim e Crispiniano, Irmãos Mm.; S. Crisanto e S. Daria, sua mulher, Mm.; S. Corintho. 4,0
- 26 DOMINGO. S. Evaristo B. M.; S. Bouventura de Betenza F.; S. Regociano M. (*Lua no Tropico do Sul.*) 5,0
- 27 Segunda. Os Martyres de Evora; S. Elesbão, Imperador da Ethiopia; S. Capitolinn M. 6,0
- 28 Terça. S. Simão e S. Judas Thadeo, App. 7,0
- 29 Quarta. Trasladação de S. Isabel, Rainha de Port. F.; S. Feliciano M.; S. Bemvinda V. D.; S. Narciso M.; S. Maximiliano M. 8,0
- 30 Quinta. S. Serapião B. C.; o B. Angelo de Acri, Missionario capuchinho; S. Entropiu M.; S. Luciano M. 9,0
- 31 Sexta. *Jej.* S. Quintino M.; o B. Thomaz de Florença F.; S. Wolfango B.; S. Lucilla V. M. 10,0



NOVEMBRO

Tem 30 dias

Entra o Sol em SAGITTARIO a 22, a 1 h. 47' 45" da manhã.

PHASES DA LUA

- ☉ Cheia a 4, a 0 h. 55' 51" da tarde.
- ☾ Ming. a 11, ás 9 h. 55' 39" da tarde.
- ☽ Nova a 20, a 0 h. 44' 15" da manhã.
- ☾ Cresc. a 27, ás 5 h. 20' 34" da manhã.

Perigèo a 2, ás 10 h. da manhã. Apogèo a 14, ás 6 h. da manhã.
Perigèo a 29, á meia-noite.

A 2, ás 3 h. 59' 8" da m.,	chega a Lua ao Eq.
A 8, a 0 h. 9' 41" da t.,	» ao Tr. N.
A 15, ás 10 h. 13' 53" da t.,	» » ao Eq.
A 23, a 0 h. 36' 40" da m.,	» ao Tr. S.
A 29, ás 11 h. 38' 11" da m.,	ao Eq.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 **Sabbado.** ✠ Todos os Santos. S. Marcello B.; S. Maturino; S. Astremonio B.—Festa na Cathedral com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano. 11,0
- 2 **DOMINGO.** S. Victorino M.; S. Tobias; S. Silvia M.—Combate em Tagy, em 1867, campanha do Paraguay. (*Lua no Perigèo e no Equador.*) 12,0
- 3 **Segunda.** COMMEMORAÇÃO DOS FIEIS DEFUNTOS. S. Malaquias B., Primaz de Irlanda; S. Perminio B.—Dizem os Sacerdotes tres Missas, podendo receber sómente a esmola ordinaria de uma, sendo as outras duas applicadas pelas almas em geral.—Os paraguayos sorprendem o 2º corpo de exército em Tuyuty, e são repellidos, em 1867, campanha do Paraguay. 13,0
- 4 ☉ **Terca.** S. Carlos Borromeu, Arc., Cardeal; S. Vidal e S. Agricola Mm. (*Eclipse total da Lua, irrisivel para o Brasil.*) 14,0
- 5 **Quarta.** S. Zacarias e S. Isabel, Pais de S. João Baptista; S. Timotheo M. 15,0
- 6 **Quinta.** S. Severo B. M.; S. Leonardo, Eremita; S. Athico M. 16,0
- 7 **Sexta.** S. Florencio B.; S. Thessalonica M.; S. Ernesto B.; S. Nicandro M. 17,0
- 8 **Sabbado.** S. Severiano e seus tres Irmãos Mm.; S. Godofredo B.—Victoria alcançada nos campos de Pirajá (Bahia) pelo exército pacificador, em 1822. (*Lua no Tropico do Norte.*) 18,0
- 9 **DOMINGO.** O PATROCINIO DE NOSSA SENHORA. S. Theodoro M.; S. Theodomiro M.; S. Agripino B. Os Santos da Ordem de S. Domingos. Dedicção da Basilica do Salvador.—Festa do Patrocínio na sua Igreja de Itú. 19,0
- 10 **Segunda.** S. André Avelino; S. Ninfa V. M.; S. Trifina V. M. Os defuntos da Ordem de S. Domingos. 20,0
- 11 ☾ **Terca.** S. Martinho B.; S. Verano B.; S. Mennos, Solitario. 21,0
- 12 **Quarta.** S. Martinho P. M.; S. Diogo F.; S. Levino P.; S. Nilo Ab. 22,0
- 13 **Quinta.** S. Eugenio, B. de Toledo; S. Zebina M. Os Santos das Ordens dos Eremitas de S. Agostinho, de S. Bento e da SS. Trindade. 23,0

Dias do mez.	Dias da Lua.
14 Sexta. Tradução de S. Paulo, 1. ^o Eremita; o B. Gabriel F.; S. João Lício D.; S. Clementino; S. Pbilomeno. Os Santos da Ordem do Carmo. Os defuntos das Ordens dos Eremitas, de S. Agostinho, de S. Bento e da SS. Trindade. <i>(Lua no Apogeo.)</i>	24,0
15 Sabbado. Dedicção da Basilica do SS. Coração de Jesus; S. Gertrudes Magna V.; S. Alberto Magno D.; S. Leopoldo, Marquez de Austrin. <i>(Lua no Equador.)</i>	25,0
16 DOMINGO. S. Gonçalo de Lagos A. Port.; S. Valerio M.; S. Ignez V. F.; a B. Luiza de Narni V. D.	25,0
17 Segunda. S. Gregorio, Thunmurgu B.; a B. Saloméa V. F.; Ss. Alfen e Zachen Mm. Os defuntos da Ordem do Carmo.	27,0
18 Terça. S. Romão M.; S. Odon; S. Astrogilda. Dedicção da Basilica de S. Pedro e S. Paulo.	28,0
19 Quarta. S. Isabel, Rainha de Hungria, viuva F.; S. Ponciano P. M.; S. Ablins, Propheta; S. Barão M. <i>(Eclipse parcial do sol, iniciada para o Brasil.)</i>	29,0
20 ● Quinta. S. Felix de Valois, fundador dos Trinos; S. Octavio B.	0,4
21 Sexta. Apresentação de N. Senhora; S. Demetrio S. Honorio Mm.; S. Columbinho Ab.	1,4
22 Saldado. S. Cecilia V. M.; S. Filomou M.; S. Pragnmeio B.; S. Lucrecin V. M.; S. Amphiloquio B. <i>(Sol em Sagittario.)</i>	2,4
23 DOMINGO. S. Clemente P. M.; S. Felicidade e sete Filhos Mm. <i>(Lua no Tropico do Sul.)</i>	3,4
24 Segunda. S. João da Cruz C.; S. Estanislao Kostka, Jesuita; S. Chry-sogno M.— Anniversario da adhesão à Independencia pela provincia do Ceará.	4,4
25 Terça. S. Catharina V. M.; S. Jucunda V.	5,4
26 Quarta. S. Pedro Alexandrino B. M.; a B. Delfina V. F.; S. Belmiro B. M.; S. Stelino, Anchoreta.	6,4
27 ☽ Quinta. S. Margarida de Suboya D.; o B. Bernardo de Porto Mauricio F. Os Santos da Ordem de S. Paulo, 1. ^o Eremita.	7,4
28 Sexta. S. Gregorio III, Papa; S. Jacob da Marca F.; S. Herenhuo B. Os defuntos da Ordem de S. Paulo, 1. ^o Eremita.	8,4
29 Sabbado. S. Saturnino M.; S. Illuminata V. Os Santos das tres Ordens de S. Francisco. <i>(Lua no Perigeo e no Equador.)</i>	9,4
30 DOMINGO. 1. ^o do ADVENTO. S. Andre Ap.; S. Troiano B.	10,4

ATMOSPHERA

A massa de ar que envolve a terra e fórma em roda desta uma cama-da de 16 ou 20 leguas de altura, é o que se chama *atmosfera*.

Compõe-se do *ar* ou fluido atmosferico propriamente dito, de *vapores aquosos*, *fumo*, e de fluidos aeriformes.

Du-se o nome de *ar* a um fluido impalpavel que sentimos em roda de nos, e respiramos sem cessar, e que é extremamente elastico, compressivel, transparente e sem cor, o qual todavia, quando em grandes massas, apparece azulado.

Em consequencia de sua compressibilidade e de seu peso especifico, ou da attracção do globo, o ar é mais denso na superficie da terra do que nas altas regiões, o que dá lugar a dizer-se que ha varias camadas de ar.

A pressão de uma columna de ar sobre os corpos é igual ao peso de um kilogrammo sobre cada centimetro quadrado de superficie.

Orá, como a superficie do corpo humano é pouco mais ou menos de doze mil centimetros quadrados, a pressão do ar sobre o corpo de um homem é de mais de 12.000 kilogrammos.

O ar, além de ser o conductor do calor, dos sons, da luz, é ainda essencial a vida humana, á dos animaes, das plantas, enfim, de toda a natureza.



DEZEMBRO

Tem 31 dias

Entra o Sol em CAPRICORNIO a 21, ás 2 horas 39' 51" da tarde.

PHASES DA LUA

- ☉ Cheia a 4, a 1 h. 27' 58" da manhã.
- ☾ Ming. a 11, ás 7 h. 1' 33" da tarde.
- ☽ Nova a 19, ás 3 h. 56' 57" da tarde.
- ☾ Cres. a 26, a 1 h. 12' 16" da tarde.

Apogêo a 12, ás 3 h. da manhã. Perigêo a 24, ás 6 h. da tarde.

- A 5, ás 9 h. 15' 55" da t., chega a Lua ao Tr. N.
- A 13, ás 6 h. 1' 27" da m., " " ao Eq.
- A 20, ás 7 h. 38' 0" da m., " " ao Tr. S.
- A 26, ás 4 h. 40' 46" da t., " " ao Eq.

Dias do mez.

Dias da Lua.

- 1 Segunda. S. Eloy B.; S. Mariano, Diacono M.; Ss. Castriciano e Agerico Bb.; S. Nahum, Propheta.— Anniversario da creação da Ordem Imperial do Cruzeiro. 11,4
- 2 Terça. S. Bibiana V. M.; S. Aurelia M. Os defuntos das tres Ordens de S. Francisco.— *Te-Deum* na Cathedral, com assistencia de S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia e mais autoridades.— Faz 48 annos S. M. Imperial o Senhor D. PEDRO II. 12,4
- 3 Quarta. S. Francisco Xavier, Jesuita, Ap. das Indias; S. Safonias, Propheta; S. Galgano M. 13,4
- 4 ☉ Quinta. S. Barbara V M., Advogada contra os raios e trovoadas. S. Pedro Chrysologo e S. Osmundo Bb. 14,4
- 5 Sexta. (*Jej.*) S. Geraldo, Arcebispo de Braga; S. Sabbas Ab.; S. Perillo B.; a B. Isabel Bonna V F.— O exercito atravessa o rio Paraguay e desembarca em Santo Antonio, em 1867, campanha do Paraguay. (*Lua no Tropico do Norte.*) 15,4
- 6 Sabbado. (*Jej.*) S. Nicoláo B.; Ss. Leoncio e Davina Mm.— Primeiro ataque á cidade de Paysandú por nossas forças de mar e terra, em 1864, campanha do Uruguay.— Combate de Itororó, em 1868, campanha do Paraguay.— Faz 6 annos S. A. o Sr. Principe D. Augusto. 16,4
- 7 DOMINGO. 2º DO ADVENTO. S. Ambrosio B. e Doutor da Igreja; S. Fara F.; S. Servo M.; S. Marinonio. 17,4
- 8 Segunda. ✕ A CONCEIÇÃO DE NOSSA SENHORA, Padroeira do Imperio; S. Romario Ab.; S. Eucharío B.; S. Patapio, Solitario.— Festa da Immaculada Conceição de Nossa Senhora na Cathedral, com assistencia do Exm Sr. Bispo Diocesano, e no Recollimento da Luz; na Igreja do Senhor Bom Jesus de Itú; na Matriz da Piedade, na de Silveiras, e na de Araraquara; e na Ord. Terc. de S. Francisco da Penitencia em Santos. 18,4
- 9 Terça. S. Leocadia V. M.; S. Gorgonia V. M. 19,4
- 10 Quarta. Trasladação da Santa Casa do Loreto. S. Melchiades P. M. 20,4
- 11 ☾ Quinta. S. Damaso, Papa, Port.; S. Franco C.; S. Ponciano M.; S. Genciano M.— Anniversario do fallecimento de S. M. a Imperatriz, Mãe de S. M. o Imperador (1826).— Batalha de Avahy, em 1868, campanha do Paraguay. 21,4

Dias do mês	Dias da Lua.
12 Sexta. (<i>Jej.</i>) S. Justino M.; S. Mercuria M.; S. Dionysia M.; S. Constança M. (<i>Lua no Apogeo.</i>)	22,4
13 Sabbado. <i>Jej.</i> , S. Luzia V. M., Advogada dos olhos; o B. João Marinonio; S. Othilia V.; S. Orestes M. (<i>Lua no Equador.</i>)	23,4
14 DOMINGO. 3 ^o DO ADVENTO. S. Agnello B.; S. Esperidião B. M.; S. Nicacio e S. Eutropia sua Irmã Mm.; S. Matroniano, Eremita.— O Paraguay faz declaração de guerra ao Brasil, em 1864.	24,4
15 Segunda. S. Euzebio B.; S. Irenêo e seus companheiros Mm.; S. Ceciliano M.	25,4
16 Terça. As Virgens de Africa Mm.; S. Sebastião Maggi D.; Ss. Ananias e Mizacl Mm.; S. Adelaide. Trasladação de S. Maria Magdalena de Pazzi.— O Brasil é elevado á categoria de Reino, em 1815.	26,4
17 Quarta. (<i>Temp. Jej.</i>) S. Lazaro B.; S. Bartholomeu de S. Geminiano; S. Veniua.	27,4
18 Quinta. Nossa Senhora do O'; S. Esperidião C.; S. Brasileiro M.; S. Glaciano B.	28,4
19 ● Sexta. (<i>Temp. Jej.</i>) S. Fausta, Mãe de S. Anastacia; S. Dario M.	29,4
20 Sabbado. (<i>Temp. Jej.</i>) S. Domingos de Silos Ab.; S. Filogonio B. (<i>Lua no Tropico do Sul.</i>)	0,7
21 DOMINGO. 4 ^o DO ADVENTO. S. Thomé Ap.; S. Themistocles M.— Ataque de Lomas Valentinas, em 1868, campanha do Paraguay. (Não ha despacho até 31 de Janeiro de 1874.— <i>Sol em Capricornio e no Solsticio.</i> — <i>Principia o Estio.</i>)	1,7
22 Segunda. S. Honorato M.; S. Flaviano M.	2,7
23 Terça. S. Servulo, Advogado contra a paralytia; S. Victoria V. M.; o B. Nicoláo Factor F.— Principia a novena do Senhor Bom Jesus na sua Igreja em Itiu.	3,7
24 Quarta. (<i>Jej.</i>) S. Gregoriano M.; S. Irmina V.; S. Delphina V.; S. Tharcilla V.— Matinas solemnes na Cathedral, com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano. (<i>Lua no Perigeo.</i>)	4,7
25 Quinta. ✠ Nascimento de Nosso Senhor JESUS CHRISTO.— Festa de Natal na Cathedral, com assistencia do Exm. Sr. Bispo Diocesano; nos Recolhimentos de Santa Thereza e da Luz; na Matriz da cidade de S. Luiz do Parahytinga; na de Silveiras; na de Casa-Branca; na da Constituição; na do Espirito-Santo do Pinhal; na da Piedade; na de Mogy-Guassú; e na Igreja do Rozario da cidade de Queluz; na Ord. Terce. de S. Francisco da Penitencia em Santos. (Dizem os sacerdotes tres Missas.)— Morte de Tebyreçá, em 1562.	5,7
26 ☽ Sexta. 1 ^a OITAVA. S. Estevão, <i>Proto-martyr</i> ; S. Marinho M.; S. Arquelláo B.— Festa de Nossa Senhora do Rozario na sua Igreja da cidade de S. Luiz do Parahytinga. (<i>Lua no Equador.</i>)	6,7
27 Sabbado. 2 ^a OITAVA. S. João, Ap. e Evangelista, Patrono dos Typographos no Brasil; S. Theofanes B.— Assalto e tomada de Lomas Valentinas, em 1868, campanha do Paraguay.	7,7
28 DOMINGO. 3 ^a OITAVA. Os Santos Innocentes Mm.; S. Theophila V. M.— Assalto ao forte de Coimbra pelos paraguayos, em 1864, primeiro combate da campanha do Paraguay.	8,7
29 Segunda. S. Thomaz, Arc. de Cantuaria M.; S. David, Propheta-Rei.	9,7
30 Terça. S. Sabino B. M.; S. Anizio B.; S. Venuntiano M.— Capitulação de Angostura, em 1868, campanha do Paraguay.	10,7
31 Quarta. S. Silvestre, Papa; S. Nominando M.— <i>Te-Deum</i> á tarde na Cathedral.	11,7

DIAS DE GALA

GRANDE GALA

- 1º de Janeiro... Comprimeto de bons annos.
 6 de Janeiro... Dia de Reis.
 9 de Janeiro... Dia em que o Sr. D. Pedro I declarou ficar no Brasil.
 14 de Março... Natalicio de S. M. a Imperatriz.
 25 de Março... Dia em que foi jurada a Constituição do Imperio.
 7 de Abril... Dia em que se devolveu a Corôa ao Senhor D. Pedro II.
 3 de Maio... Abertura da Assembléa Geral Legislativa.
 23 de Julho... Dia da Acclamação de S. M. I.
 29 de Julho... Natalicio de S. A. I. a Serenissima Princeza Imperial D. Isabel.
 1 de Setembro... Anniversario do Casamento de SS. MM. II.
 7 de Setembro... Dia em que foi proclamada a Independencia do Brasil.
 15 de Outubro... Dia do Augusto Nome de S. M. a Imperatriz.
 19 de Outubro... Dia do Augusto Nome de S. M. o Imperador.
 2 de Dezembro... Natalicio de S. M. I. o Sr. D. Pedro II.

PEQUENA GALA

- 11 de Março... Natalicio de S. A. a Serenissima Princeza D. Januaria.
 19 de Março... Natalicio de S. A. o Principe Sr. D. Pedro Augusto.
 28 de Abril... Natalicio de S. A. Real o Sr. Conde d'Eu.
 21 de Maio... Natalicio de S. A. o Principe Sr. D. José.
 18 de Julho... Anniversario da Sagração e Coroação de S. M. I. o Sr. D. Pedro II.
 19 de Julho... Natalicio de S. A. o Sr. D. Luiz, Conde d'Aquila.
 31 de Julho... Natalicio de S. M. I. a Sra. D. Amelia, Duqueza de Bragança.
 2 de Agosto... Natalicio de S. A. a Serenissima Princeza de Joinville.
 9 de Agosto... Natalicio de S. A. R. o Sr. Duque de Saxe.
 16 de Setembro... Natalicio de S. A. o Principe Sr. D. Luiz.
 6 de Dezembro... Natalicio de S. A. o Principe Sr. D. Augusto.

FERIADOS

Tabella dos dias que, além dos domingos e dias santos de guarda, são feriados nos juizos da primeira e segunda instancia, conforme o Decreto de 30 de Novembro de 1853.

	DIAS FERIADOS.	Denominação das Festas.
Janeiro	1 a 31.....	Continuação da festa do Natal.
Março	25	Anniversario do Juramento da Constituição.
Abril	Semana Santa.. ..	Festa celebrada com este nome, de Quarta-feira de trévas (9 de Abril) até se completarem 15 dias (23 do dito).
Junho	Sem.ª do Espirito-Santo..	Festa celebrada com este nome, desde o Domingo do Espirito-Santo (1º de Junho) até o da Trindade (8 do dito).
Setembro	7	Anniversario da Independencia do Brasil.
Novembro	3	Commemoração dos Defuntos.
Dezembro	2	Anniversario Natalicio de S. M. o Imperador.
»	21 a 31.....	Festa do Natal.

Nas repartições publicas só são feriados os domingos e dias santos de guarda e os seguintes dias de festa nacional: 25 de Março, 7 de Setembro, 2 de Dezembro. As repartições gernas abrem-se ás 9 horas e trabalham até ás 3 horas da tarde; as provincias abrem-se ás 9 horas e trabalham até ás 2 horas da tarde.

N. B.—Nesta provincia é tambem feriado o dia 26 de Fevereiro, anniversario da visita que S. M. o Imperador se dignou fazer á mesma.

COMETAS

Dá-se o nome de *cometas* a pequenos corpos opacos, ou planetas espeziaes, que, sem pertencerem ao nosso systema solar, vêm atravessal-o de tempos a tempos, e alguns têm findado por sujeitar-se ás suas leis, e a circular em torno do sol, quasi como as planetas. Suas orbitas são muito excentricas e alongadas, de sorte que por via de regra só os podemos ver na parte de seu curso mais proxima ao sol.

Nos cometas distingue-se: *nucleo*, que é o ponto central; *nebulosidade* ou *cabelleira*, que circunda o nucleo, cuja materia é tão diaphana, que atravez della se percebem as estrellas; a *cauda* ou *facha luminosa*, que os acompanha quasi sempre na parte opposta ao sol. Dá-se o nome de *cabeça* do cometa á *cabelleira* e *nucleo* reunidos. Tem-se observado cometas de nucleo transparente, e outros que não o têm. Elles apresentão ordinariamente muy pequeno volume; alguns não têm cauda, e movem-se em diversas direcções. Alguns cortão a orbita da terra, e chamão-se *interiores*; outros vão além do mundo planetario. Não ha, pois, impossibilidade absoluta do encontro de um cometa com a terra: mas, segundo Arago, este phenomeno pode dar-se uma vez em 281 milhões de vezes, isto é, ao apparecer um cometa, pôde-se apostar 281 milhões contra um, que elle não se encontrará com o nosso globo.

Os cometas, cujas orbitas têm sido calculadas, chegam a 150, e aquelles cuja appareição e curso, atravez das constellacões, se achão verificadas por documento chegam a 600 ou 700:

O que seja a *cauda* do cometa, como se forma, quaes são as causas que lhe modificão a forma, até o presente não foi resolvido.

TERRA

A terra é o planeta que habitamos, e que mais nos interessa conhecer. Não obstante parecer tão grande, vêl-a-hia no céu como uma estrella aquelle que habitasse os planetas Venus ou Mercurio. A sua figura é quasi espherica, isto é, um ellipsoide achatado nos polos, pouco mais ou menos como uma laranja. A elevação das montanhas não obsta á sua redondeza; porque, não chegando a mais alta montanha a duas leguas de altura, esta elevação é tão sensivel na terra como um pequeno grão de areá na superficie de uma laranja.

Apezar da redondeza e movimento da terra, os objectos que estão sobre sua superficie não cahem uns sobre os outros, ou no espaço; porque, obedecendo elles ás *leis da gravidade*, todos tendem para o centro della.

A terra tem de circumferencia 7.200 leguas de 20 ao grão; 2.291 de diametro: 1.245 $\frac{1}{2}$ de raio; 16.502.400 leguas quadradas de superficie; de volume 6.303.916.800 leguas cubicas.

Chama-se orbita da terra o seu caminho em torno do sol, a qual tem a forma de uma ellipse.

A distancia média da terra ao sol é de 27 milhões de leguas, que é o raio de sua orbita; seu diametro é por conseguinte de 54 milhões, e a circumferencia de 172 milhões. A velocidade da terra na sua orbita calcula-se em 471.232 leguas por dia, ou 19.621 por hora. A velocidade do movimento diurno ou de rotaçào é de 300 leguas por hora no equador.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS

FEITAS NO SEMINARIO EPISCOPAL DA CAPITAL

ANNO DE 1866	ANNO DE 1867
CHUVA CAHIDA	CHUVA CAHIDA
Janeiro 200 millímetros	Janeiro 56 millímetros
Fevereiro 280 »	Fevereiro. 75 »
Março. 103 »	Março. 88 »
Abril . 195 »	Abril 45 »
Maio 25 »	Maio 87 »
Junho. 45 »	Junho. 45 »
Julho. 30 »	Julho . 111 »
Agosto 60 »	Agosto 76 »
Setembro. 21 »	Setembro. 51 »
Outubro 49 »	Outubro 65 »
Novembro 93 »	Novembro 103 »
Dezembro 72 »	Dezembro 99 »
Total 1.173 »	Total 901 »
Pressão média da atmospher a 701 millímetros.	Pressão média da atmospher a ao meio dia 701,6 millímetros. Temperatura média ao meio-dia 22°,2 centigrados. Estado hygrometrico » » 84°. Viração média S.E. Maior temperatura ao meio-dia 28°,2 centigrados. Menor temperatura ao meio-dia 15°.

ANNO DE 1868	ANNO DE 1869
CHUVA CAHIDA	CHUVA CAHIDA
Janeiro 350 millímetros	Janeiro 215 millímetros
Fevereiro. 367 »	Fevereiro. 207 »
Março. 101 »	Março. 62 »
Abril . 70 »	Abril 79 »
Maio 137 »	Maio 118 »
Junho 25 »	Junho. 23 »
Julho. 39 »	Julho . 30 »
Agosto 23 »	Agosto 0 »
Setembro. 48 »	Setembro. 20 »
Outubro . 46 »	Outubro . 82 »
Novembro 162 »	Novembro 195 »
Dezembro 181 »	Dezembro 162 »
Total 1.549 »	Total 1.193 »
Pressão média da atmospher a ao meio dia 699,5 millímetros. Temperatura média ao meio-dia 23°,4 centigrados. Estado médio hygrometrico 85°. Viração média O.N.O.	Pressão média da atmospher a ao meio dia 701,9. Temperatura média ao meio-dia 23°. Estado hygrometrico » » 80°. Viração média S.E. Maior temperatura 29°,3 centigrados. Menor » 19°.

ANNO DE 1870		ANNO DE 1871	
CHUVA CAHIDA		CHUVA CAHIDA	
Janeiro	268 millimetros	Janeiro	150 millimetros
Fevereiro.	177 "	Fevereiro.	172 "
Março.	176 "	Março.	180 "
Abril	93 "	Abril	90 "
Maió	26 "	Maió	88 "
Junho.	0 "	Junho	105 "
Julho.	50 "	Julho.	100 "
Agosto	0 "	Agosto	25 "
Setembro	112 "	Setembro	60 "
Outubro	43 "	Outubro	75 "
Novembro	161 "	Novembro	90 "
Dezembro	72 "	Dezembro	280 "
Total	1.178	Total	1.415
Pressão média da atmospherá ao meio dia 701,5.		Pressão média da atmospherá ao meio dia 701,8.	
Temperatura média ao meio-dia 23°,8 centigrados.		Temperatura média ao meio-dia 23°.	
Estado hygrometrico " " 83°.		Estado hygrometrico " " 86°.	
Viração média N.O. S.S.E.		Viração média S.E. N.N.O.	
Maior temperatura ao meio-dia 29°,2 centigrados.		Maior temperatura ao meio-dia 28°,5 centigrados.	
Menor temperatura ao meio-dia 9°,5 centigrados.		Menor " " 10° centigrados.	

CALCULO DE ECLIPSES

Segundo Mr. Hind, celebre astrónomo inglez, os eclipses totaes do sol, que serão visiveis até 1890, são os seguintes :

16 de Abril de 1874.— Eclipse total para o Estado livre de Orange. A maxima duração será de 180 segundos.

6 de Abril de 1874.— Eclipse total para o reino de Syão. A maxima duração será de 216 segundos.

15 de Setembro de 1876.— Eclipse total maritimo, visivel ao sudoeste do cabo de Horn. Eclipse quasi inutil para a astronomia physica. A duração não excederá de 100 segundos.

20 de Julho de 1878.— Eclipse total para Farwest: é o quarto eclipse total visivel nestas regiões desde 1806. A duração total será de 186 segundos.

17 de Maio de 1882.— Eclipse total para o Sinai. A duração não excederá de 120 segundos.

6 de Maio de 1883.— Eclipse total para as ilhas Marquezas; duração maxima 315 segundos.

9 de Setembro de 1885.— Eclipse total para o sul da Nova Zelandia; duração maxima 120 segundos.

29 de Agosto de 1886.— Eclipse total para o Pordendic (costa occiden-tal da Africa); duração maxima 385 segundos. É o mais bello eclipse do periodo a decorrer até 1890.

19 de Agosto de 1887.— Eclipse total para o lago Baikal; duração neste lugar 220 segundos. Suppoz-se, durante algum tempo, que este eclipse seria visivel na Inglaterra; mas agora, tendo-se feito calculos mais exactos, reconheceu-se o erro.

22 de Dezembro de 1889.— Eclipse total para Angola. Este eclipse cahe no mesmo dia que um de 1870, durante o cerco de Paris.

TABOÁ

DA VELOCIDADE DO VENTO

EM UM SEGUNDO	EM UMA HORA	
0 ^m ,5	1.800 ^m	Apenas sensível.
1 ^m ,0	3.600 ^m	Sensível.
2 ^m ,0	7.200 ^m	Moderado.
5 ^m ,5	19.800 ^m	Bastante fresco.
10 ^m ,0	36.000 ^m	Forte.
20 ^m ,0	72.000 ^m	Fortissimo.
22 ^m ,5	81.000 ^m	Tempestade.
27 ^m ,0	97.000 ^m	— desfeita.
36 ^m ,0	104.400 ^m	Furacão.
45 ^m ,0	162.000 ^m	Dito que arranca árvores e der- ruba casas.

EXPLICAÇÃO

Vê-se que a velocidade do vento é muito variavel.

Quando o vento, por exemplo, em 1 segundo, percorre 1 metro, ou em 1 hora 3.600 metros, é sensível.

Quando em 1 segundo percorre 10 metros, ou 36.000 em 1 hora, é já forte, ou fresco.

Se percorre em 1 segundo 22 metros, é tempestade; se percorre 27 metros é tempestade desfeita.

Se no espaço de 1 segundo percorre 36 metros, é furacão.

Chama-se furacão violento, quando o vento percorre 45 metros por segundo: é capaz de arrancar as mais grossas arvores e de deitar casas abaixo.

Ha grande variedade de instrumentos que servem para medir a velocidade dos ventos, e chamão-se *anemometros*, palavra que vem do grego *anémoms*, ventos, e *metron*, medida.

CALORICO

Ao fluido ou agente que produz a sensação do calor, e que obra tanto sobre os corpos vitaes como sobre os inertes, chama-se *calorico*. Numerosas opiniões têm sido emittidas sobre a causa deste agente, das quaes duas sómente têm mais voga na sciencia: o *systema da emissão* e o das *ondulações*.

Este fluido acha-se no ar que respiramos, na terra, no nosso proprio corpo, como em todos aquelles que existem sobre o globo. Em uma palavra, está espalhado por toda a parte, e é necessario para a vida de tudo quanto existe.

Batendo com uma pedra em outra, salta uma faísca; esfregando com força dous pedaços de páo um contra o outro, aquecem-se e acabão por inflammar-se. Se expuzermos uma lente ao sol, e recebermos os seus raios concentrados em um pedaço de madeira, esta se inflammará.

O *calorico* dilata os corpos e fal-os passar do estado de *solidos* ao de *liquidos*, ou de *fluidos*; mas muitas vezes produz um effeito muito notavel: dissipa e consome os corpos sobre os quaes obra. Neste caso annuncia a sua presença pela luz e pela chamma: dá-se-lhe então mais particularmente o nome de *fogo*.

ALMANAK DA PROVINCIA DE S. PAULO

PARA

1873

AUGUSTISSIMA CASA IMPERIAL DO BRASIL

- S. M. o Senhor D. PEDRO II, de Alcantara, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. Nasceu em 2 de Dezembro de 1825. Casou em 30 de Maio de 1843 com
- S. M. a Sra. D. THEREZA CHRISTINA MARIA, 3ª Imperatriz do Brasil. Nasceu em 14 de Março de 1822.

FILHAS

1. S. A. a Serenissima Princeza Imperial D. ISABEL. Nasceu a 29 de Julho de 1846. (Prestou juramento como herdeira do throno em 29 de Julho de 1860.) Casou em 15 de Outubro de 1864, com
6. A. R. o Sr. D. GASTÃO DE ORLEANS, Conde d'Eu. Nasceu a 28 de Abril de 1842.
- De S. A. a Serenissima Princeza D. LEOPOLDINA (nascida em 13 de Julho de 1817 e fallecida em 7 de Fevereiro de 1871), casada em 15 de Dezembro de 1864, com
- S. A. R. o Sr. D. LUIZ AUGUSTO, Duque de Saxe, nascido em 9 de Agosto de 1845, existem

Filhos

- S. A. o Sr. D. PEDRO. Nasceu em 19 de Março de 1866
- S. A. o Sr. D. AUGUSTO. Nasceu em 6 de Dezembro de 1867.
- S. A. o Sr. D. JOSÉ. Nasceu em 21 de Maio de 1869.
- S. A. o Sr. D. LUIZ. Nasceu em 16 de Setembro de 1870.

IRMÃS DE S. M. O IMPERADOR

1. S. A. R. a Sra. Princeza D. JANUARIA. Nasceu em 11 de Março de 1822. Casou em 28 de Abril de 1844 com D. LUIZ, Principe das Duas-Sicilias, Conde d'Aquila, nascido em 19 de Julho de 1824.

Filhos

1. Principe D. LUIZ MARIA. Nasceu em 18 de Julho de 1845.
2. Principe D. FELIPPE. Nasceu em 12 de Agosto de 1847.
2. S. A. R. a Sra. Princeza D. FRANCISCA. Nasceu em 2 de Agosto de 1824. Casou em 1º de Maio de 1843 com FRANCISCO de Orléans, Principe de Joinville, nascido em 14 de Outubro de 1818.

Filhos

1. Princeza D. FRANCISCA. Nasceu em 14 de Agosto de 1844. Casou em 11 de Junho de 1863 com o Duque de Chartres, nascido em 9 de Novembro de 1840.

Filha

- Princeza D. MARIA. Nasceu em 13 de Janeiro de 1865.
2. Principe D. PEDRO, Duque de Penthièvre. Nasceu em 5 de Novembro de 1845.
- De S. M. F. a Sra. D. MARIA II, Rainha de Portugal (nascida em 4 de Abril de 1819, e fallecida em 15 de Novembro de 1853), existem, do seu casamento em segundas nupcias com D. FERNANDO, Rei de Portugal (nascido em 29 de Outubro de 1816), quatro

Filhos

1. D. LUIZ I, 31º Rei de Portugal. Nasceu em 31 de Outubro de 1838. Succeden a seu Irmão a 11 de Novembro de 1861. Casou-se, em 6 de Outubro de 1862, com D. MARIA PIA, Princeza de Saboia, nascida em 16 de Outubro de 1847.

Filhos

- 1) Príncipe Real D. CARLOS, Duque de Bragança. Nasceu em 28 de Setembro de 1863.
- 2) Infante D. AFFONSO HENRIQUES, 2º Duque do Porto. Nasceu em 31 de Julho de 1865.
3. Infanta D. MARIA ANNA. Nasceu em 21 de Julho de 1843. Casou em 11 de Maio de 1859 com o Príncipe JORGE, Duque de Saxonia. Nasceu em 8 de Agosto de 1832.

Filhas

- Infanta D. MATHILDE. Nasceu em 19 de Março de 1863.
3. Infanta D. ANTONIA MARIA. Nasceu em 17 de Fevereiro de 1845. Casou em 12 de Setembro de 1861 com o Príncipe LEOPOLDO DE HOHENZOLLERN-SIGMARINGEN. Nasceu em 22 de Setembro de 1835.

Filho

- Infante D. GUILHERME AUGUSTO CARLOS. Nasceu em 7 de Março de 1864.
4. Infante D. AUGUSTO. Nasceu em 4 de Novembro de 1847.

VIUVA DO AUGUSTO PAI DE S. M. I.

- S. M. I. a Sra. D. AMELIA, Duqueza de Bragança. Nasceu em 31 de Julho de 1812. (Reside em Lisboa.)

MINISTROS DE ESTADO

GABINETE DE 7 DE MARÇO DE 1871 MODIFICADO EM 20 DE ABRIL DE 1872

- Presidente do Conselho e Ministro da Fazenda* — Senador Visconde do Rio-Branco.
- Imperio* — Deputado João Alfredo Corrêa de Oliveira.
- Justiça* — Deputado Manoel Antonio Duarte de Azevedo.
- Estrangeiros* — Deputado Manoel Franciseo Corrêa.
- Marinha* — Senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.
- Guerra* — Deputado João José de Oliveira Junqueira.
- Agricultura, Commercio e Obras Publicas* — Senador Francisco do Rego Barros Barreto.

CONSELHO DE ESTADO

MEMBROS ORDINARIOS

- | | | |
|--------------------------------------|--|--|
| Sua Alteza Real o Senhor Conde d'Eu. | | Marquez de São Vicente. |
| Visconde de Abaeté. | | Visconde do Rio-Branco. |
| Marquez de Sapucahy. | | José Thomaz Nabuco de Araujo. |
| Visconde de Souza Franco. | | Visconde do Bom-Retiro.
Visconde de Muritiba. |

MEMBROS EXTRAORDINARIOS

- | | | |
|------------------------|--|-------------------------|
| Visconde de Inhomirim. | | Visconde de Caravellas. |
| Visconde de Araxá. | | Duque de Caxias. |
| Visconde de Jaguary. | | Visconde de Nitherohy. |

REPRESENTAÇÃO DA PROVINCIA

SENADORES

Francisco Antonio de Souza Queiroz, r. do Ouvidor, 27.
 Marquez de São Vicente (José Antonio Pimenta Bueno), reside na Córte.
 Visconde de Caravellas (Carlos Carneiro de Campos), reside na Córte.
 Dr. Joaquim Floriano de Godoy, reside em Jacarehy.

DEPUTADOS

ASSEMBLÉA GERAL

1º Distrito

Dr. Rodrigo Augusto da Silva, r. da Tubatinguéra, 66.
 Dr. João Mendes de Almeida, largo de S. Gonçalo, 6.
 Commendador Antonio Joaquim da Rosa, reside em S. Roque.

2º Distrito

Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, reside na Córte.
 Dr. Joaquim Lopes Chaves, reside em Taubaté.
 Dr. Francisco de Paula Oliveira Borges, reside na Córte

3º Distrito

Dr. Antonio da Silva Prado, r. da Consolação, 82.
 Dr. Delfino Pinheiro de Ulhóa Cintra Junior, reside em Mogy-Mirim.
 Barão de S. João do Rio-Claro, r. do Carmo, 64.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

1º Districto

- 1 Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, r. Direita, 41.
- 2 Vigario João Vicente Valladao, reside na Conceição dos Guarulhos.
- 3 Dr. Paulo Egydio de Oliveira Carvalho, r. da Caixa d'Água, 6.
- 4 Padre Antonio Pereira Bicudo, reside em Santa Isabel.
- 5 Dr. Salvador José Corrêa Coelho, reside em Mogy das Cruzes.
- 6 Dr. Francisco Antonio de Araujo, reside no Amparo.
- 7 Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, reside em Guaratinguetá.
- 8 Dr. Antonio Candido de Almeida e Silva, reside em Parahybuna.
- 9 Tenente-coronel Zeferino Jorge Damasceno, reside em Xiririca.
- 10 Dr. Luiz Ernesto Xavier, reside em Santos.
- 11 Dr. Simpliciano da Rocha Pombo, reside na Franca.
- 12 Dr. Luiz Alves de Souza, reside em Araraquara.

2º Districto

- 1 Dr. Pedro Vicente de Azevedo, r. Direita, 19.
- 2 Dr. Joaquim Lopes Chaves, reside em Taubaté.
- 3 Dr. Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira, reside no Rio de Janeiro.
- 4 Dr. João Rodrigues de Azevedo Ferreira, reside em Lorena.
- 5 Vigario Scipião Ferreira Goulart Junqueira, reside em Santos.
- 6 Padre Tobias da Costa Rezende, reside em Pindamonhangaba.
- 7 Coronel Joaquim Antonio de Paula Machado, reside em Jacarehy.
- 8 Dr. Joaquim Cellidonio Gomes dos Reis, reside em Aréas.
- 9 Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, reside em Guaratinguetá.
- 10 Tenente Antonio Xavier Freire, reside em Cunha.
- 11 Dr. Francisco Ribeiro de Escobar, reside em S. José dos Campos.
- 12 Dr. Antonio de Castro Mendonça Furtado, reside em S. José dos Campos.

3º Districto

- 1 Dr. Luiz Silverio Alves Cruz, reside em Campinas.
- 2 Coronel Antonio Joaquim de Freitas Leitão, reside em Mogy-Mirim.
- 3 Dr. Antonio Pinheiro de Ulhoa Cintra, reside em Mogy-Mirim.
- 4 Tenente-coronel Joaquim Leonel Ferreira, reside em Itapetininga.
- 5 Dr. Luiz Rodrigues Ferreira, Moóca (chacara).
- 6 Dr. José Francisco de Paula Eduardo, reside em Brotas.
- 7 Conego Demetrio Leopoldo Machado, reside em Tatuhy.
- 8 Coronel Francisco Marques da Silva, reside na Faxina.
- 9 José Vaz do Amaral, reside em Porto-Feliz.
- 10 Dr. Joaquim Augusto Ferreira Alves, reside em Mogy das Cruzes.
- 11 Tenente-coronel Manoel Affonso Pereira Chaves, reside em Itapetininga.
- 12 Dr. Raphael de Araujo Ribeiro Junior, Moóca (chacara).

TITULARES DA PROVINCIA

- Marquez de S. Vicente, José Antonio Pimenta Bueno (Côrte).
 Visconde de Caravellas, Carlos Carneiro de Campos (Côrte).
 Visconde de Guaratinguetá, Francisco de Assis de Oliveira Borges (Guaratinguetá).
 Visconde de Ypanema, José Antonio Moreira (Côrte).
 Barão de São João do Rio-Claro, Amador Rodrigues de Lacerda Jordão, largo do Carmo, 64.
 Barão de Piracicaba, Antonio Paes de Barros, r. da Constituição.
 Barão da Palmeira, Antonio Salgado Silva (Pindamonhangaba).
 Barão de Iguape (com grandeza), Antonio da Silva Prado, r. Direita, 33.
 Barão de Campinas, Bento Manoel de Barros (Limeira).
 Barão de Porto-Feliz, Candido Ferraz de Campos Camargo (Rio-Claro).
 Barão de Lorena, Estevão Ribeiro de Rezende (Côrte).
 Barão de Santa Branca, Francisco Lopes Chaves (Jacarehy).
 Barão de Serra-Negra, Francisco José da Conceição (Constituição).
 Barão de Pindamonhangaba, Francisco Marcondes Homem de Mello (Pindamonhangaba).
 Barão de Ariró, Henrique José da Silva (Bananal).
 Barão de Antonina, João da Silva Machado, r. da Luz.
 Barão de Atibaia, Joaquim Antonio de Arruda (Campinas).
 Barão de Tres-Rios, Joaquim Egydio de Souza Aranha (Campinas).
 Barão de Itapetininga, Joaquim José dos Santos Silva, r. de S. José, 59.
 Barão de Bella Vista, José de Aguiar Toledo (Bananal).
 Barão de Araraquara, José Estanislão de Oliveira (Rio-Claro).
 Barão de Tremembé, José Francisco Monteiro (Taubaté).
 Barão do Tieté, José Manoel da Silva, r. Direita, 1.
 Barão de Mogy-Mirim, Manoel Claudiano de Oliveira (Sorocaba).
 Barão de Parahytinga, Manoel Jacintho Domingues de Castro (S. José do Parahytinga).

AGENTES CONSULARES ESTRANGEIROS

PORTUGAL

- Vice-Consul interino em Santos, Manoel Alves Ferreira da Silva.
 » » em Iguape, Joaquim José Rebello.
 » » em S. Paulo, Commendador Felix de Abreu Pereira Coutinho.
 Agente Consular em Brotas, José Rodrigues Pereira Vianna.
 » » na Constituição, Antonio Gomes de Souza.
 » » em Pindamonhangaba, Antonio José Pinto de Moraes.
 » » em Sorocaba, Joaquim José Soares.
 » » em Taubaté, José Fortunato da Silveira Bulcão.
 » » em Arêas, Nicoláo Gonçalves Ferreira da Silva.
 » » em Campinas, Francisco Gonçalves Ferreira Novo.

GRÃ-BRETANHA

Consul em Santos, Charles Saunders Dundas.
Dito interino, Joseph Richard Wright.

FRANÇA

Vice-Consul interino na Capital, Charles Marquois.
em Santos, Francisco Montandon.

HESPAHIA

Vice-Consul em Santos, João Manoel Alfaia.

ITALIA

Agente-Consular em Santos, Diedrick Pezoldt.

IMPERIO GERMANICO

Consul em Santos, Joaquim Guilherme Schmidt.
Encarregado do Vice-Consulado em S. Paulo, Gustavo Schaumann.

AUSTRIA

Vice-Consul em Santos, Carlos Budich.

BELGICA

Vice-Consul em Santos, Carlos Budich.
Encarregado do Consulado, Fernando Felipe.

SUECIA E NORUEGA

Vice-Consul em Santos, Carlos Budich.

ESTADOS-UNIDOS

Consul em Santos, William T. Wright.
Vice-Consul em Santos, Edward L. Meade.

SUISSA

Vice-Consul em Campinas, George G. H. Krug.

PAIZES BAIXOS

Vice-Consul em Santos, Carlos Budich.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Consul em Santos, João Pereira Thomaz.
Vice-Consul, Victorino José Gomes Carmillo.

REPUBLICA ARGENTINA

Consul em Santos, Jaime Romaguera.

REPUBLICA DO PERU'

Vice-Consul em Santos, Theodoro de Menezes Forjaz.

REPUBLICA DO CHILE

Consul em Santos, D. Francisco Emilio de Saa.

ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

PRESIDENTE DA PROVINCIA

Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima (reside em Palacio).

VICE-PRESIDENTES

- 1º, Conselheiro Dr. Vicente Pires da Motta, r. de S. José, 75.
- 2º, Dr. José Elias Pacheco Jordão, reside em Itú.
- 3º, Commendador Antonio Joaquim da Rosa, reside em S. Roque.
- 4º, Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz, r. do Ouvidor, 27.
- 5º, Barão do Tieté, r. Direita, 1.
- 6º,

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretario, Dr. João Carlos da Silva Telles, r. do Braz.
Official-maior, Firmino José Barbosa, r. de S. Bento, 37.

1ª Secção

Chefe, Benedito Antonio Coelho Netto, r. da Boa-Vista, 5.
1º Official, Jeronymo Ghirlanda, ladeira de Santa Iphigenia, 1.
2º Official, João Maria Rodrigues de Vasconcellos, r. da Boa-Vista, 3.
Amanuense, Alberto Maria de Azevedo Marques, largo de S. Gonçalo, 8
Addido, João Idefonso de Brito, r. da Consolação, 46.

2ª Secção

Chefe, Francisco de Paula Santa Barbara, r. do Carmo, 69.
1º Official, Francisco Clemente Paz Leite, r. da Palha, 4.
2º Official, Julio Nunes Ramalho, r. de S. Bento, 69.
Amanuense, Antonio Augusto de Araujo, r. Alegre, 44.

3ª Secção

Chefe, Nuno Luiz Bellegarde, r. da Gloria, 45.
1º Official, Pedro Carlos de Oliva, r. do Ouvidor, 30.
2º Official, Christino Augusto da Fonseca, r. da Cadea, 15.
Amanuense, José Joaquim Augusto da Fonseca, r. da Gloria, 42.

4ª Secção

Chefe, João Soares, r. das Flôres, 24.
1º Official, Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos, largo do Riachuelo.
2º Official, José Augusto de Oliveira Netto, r. do Seminario, 34.
Amanuense, Francisco Ignacio de Toledo Barbosa, r. de S. João, 74.
Carlos Soares de Souza, largo do Riachuelo, 3.

Arquivo

Chefe, Candido Roberto de Azevedo Marques, r. da Boa-Vista, 6.
Ajudante, Antonio Pedro de Oliveira, r. da Aurora, 20.
Porteiro, José de Oliveira Pinto, r. do Imperador, 3.
Continuo, Francisco da Silva Guimarães, r. da Boa-Vista, 40.
» Pedro Antonio Rodrigues de Oliveira, r. da Esperança, 7.

SECRETARIA MILITAR DA PROVINCIA

Ajudante de ordens da Presidencia, Capitão Antonio Rodrigues Velloso Pimenta, r. da Constituição, 70.
Amanuense, Tenente da Guarda Nacional Ernesto Pinheiro e Prado, r. do Príncipe, 23.
Dito, 2º Sargento do Corpo Policial, João Benedito da Veiga Cabral.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA PROVINCIAL

Director, Tenente-coronel Paulo Delfino da Fonseca, largo de Palacio, 2.
 Official,
 Archivist, Isidoro Marques Cantinho, Campinas.
 Amanuense, Padre Antonio Joaquim de Sant'Anna, travessa de Santa Thereza, 17.
 Dito, Antonio José Ferreira, r. do Senador Feijó, 20.
 Dito, Brasilio Alves Corrêa do Amaral, r. da Boa-Morte, 21.
 Porteiro, Antonio Joaquim Branco, r. da Constituição, 76.
 1º Tachygrapho, Manoel José Vaz Junior, reside em Mogy-mirim.
 2º dito, Antonio José Vaz, reside em Itaquery.
 3º dito, Antonio José Vaz Junior, reside em Itaquery.
 4º dito, Manoel Maximiano de Toledo, reside em Atibaia.

FORÇA DE LINHA

Companhia de Cavallaria

Commandante, Major graduado Francisco Xavier de Godoy, r. da Constituição, 21.
 Tenente José Victoriano de Oliveira Moura, reside no Quartel.
 Alferes Amaro Francisco de Moura, r. da Liberdade, 19.
 Alferes Firmino Gorges Bellegarde, r. da Liberdade, 27.

Companhia de Infantaria

Commandante, Major graduado Joaquim Antonio Dias, largo do Braz, 117.
 Tenente Francisco de Paula Toledo Martins, r. da Constituição, 16.
 Alferes Paulo Pinto Auto Rangcl, largo de Santa Iphigenia, 38.
 Alferes Luiz Augusto da Silva Esperidião, r. da Boa-Morte, 48.
 Alferes Joaquim Antonio de Mattos Junior, r. da Gloria, 67.
 Alferes Severiano Verissimo de Lima, r. das Flores, 35.

Contingente do 7º Batalhão de Infantaria

Commandante, Capitão Francisco Antonio de Macedo (destacado em Campinas).
 Tenente Horacio Vieira de Souza (destacado em Campinas).
 Alferes Manoel Praxedes de Magalhães Leal.

Empregados na Guarnição da Capital

Capitão Antonio José Baptista de Luné, r. do Imperador, 16.
 Capitão João Antonio da Costa, r. da Boa-Morte, 3.
 Tenente honorario Benjamin Gonçalves Cartucho, r. da Constituição, 26.

OFFICIAES HONORARIOS DO EXERCITO

Tenente-coronel João de Macedo Pimentel, travessa de Santa Thereza, 13.
 Major Augusto José Pereira, reside em Barreiros.
 » Diogo Antonio de Burros, r. do Miguel Carlos, 3.
 Manoel Antonio de Lima Vieira, reside em Santos.
 Paulo Delfino da Fonseca, largo de Palacio, 2.
 » Tristão Firmino de Almeida, reside em São Roque.
 Capitão Belisario Augusto de Senna.
 » Bento Augusto de Almeida Bicudo, reside em Campinas.
 » Carlos Boucaut, reside em Mogy das Cruzes.
 Felicio Ribeiro dos Santos Camargo, r. de Santa Thereza, 14.
 Francisco Benedito de Mattos.
 João Antonio Vieira, r. de S. Bento, 33.
 Joaquim Pereira de Mello.
 Joaquim Thomaz Cardoso de Mello.

- Tenente Antonio Joaquim de Pinho.
 » Antonio José de Oliveira Sampaio.
 » Benjamin Gonçalves Cartucho, r. da Constituição, 26.
 » Elias Machado de Oliveira, r. da Gloria, 79.
 » João Baptista Christo, reside em Santos.
 João Baptista Ebchein.
 João Baptista Nepomuceno.
 » João Carlos da Silva Telles Junior, reside no Braz.
 » José Emiliano Claro de Sant'Anna, reside em Campinas.
 » José Rôdrigues Pereira de Miranda.
 » José Theophilo dos Santos, r. de Palacio.
 » José Xavier de Mattos Salles, reside em Mogy das Cruzes.
 » Manoel Eufrazio de Toledo, reside em Caçapava.
 Alferes Antoniõ Carlos da Silva, reside em Santos.
 » Balduino Octaviano Guimarães Salgado.
 » Bernardo Antonio de Araujo.
 » Candido Carneiro de Campos, reside em Santos.
 » Casimiro Piratinga Mendes de Almeida, largo de S. Gonçalo, 6.
 » Henrique Augusto Gonçalves Ferreira, r. de S. João, esquina da
 r. Aurora.
 » Henrique Herculano Guerra Leal.
 » Isaias Antonio Teixeira.
 » João Baptista de Campos Leite.
 » Joaquim Antonio Mattoso Ferraz, largo do Riachuelo, 38.
 » José Alves de Oliveira, reside em Itú.
 » Manoel Caetano de Abreu Junior, r. do Carmo, 63.
 » Manoel José de Carvalho.
 » Olympio Leite de Meirelles.
 » Salvador Nunes Machado, r. das Flôres, 54.
 » Thomaz Augusto de Oliveira.

DIRECTORIA DAS OBRAS MILITARES

Director, Major Francisco Antonio Pimenta Bueno, r. da Constituição, 32.
 Ajudante, Capitão Henrique Luiz de Azevedo Marques, r. do Imperador, 11

CORPO DE SAUDE

Delegado do Cirurgião-mór, 1º Cirurgião Dr. João Thomaz Carvalho (é o encarregado da Enfermaria militar da Capital), r. do Ouvidor, 24.
 Encarregado da inspecção de recrutas, Dr. Luiz Lopes Baptista dos Anjos, r. Direita, 19.
 Enfermeiro-mór da Enfermaria militar, 1º Sargento da Guarda Nacional Martinho José Marques, reside no Cambucy.
 Amanuense do Delegado do Cirurgião-mór, 2º Sargento do Corpo Policial João Martinho de Toledo.

DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS DA CAPITAL

Encarregado, Tenente Antonio Florindo Rodrigues de Vasconcellos, r. da Gloria.
 Amanuense, 2º Sargento graduado do Corpo Policial Antonio Augusto Rodrigues de Vasconcellos, r. da Gloria.
 Servente, Francisco Jacintho de Souza, r. da Cadêa, 17.
 Dito, Antonio Mariano Cursino, estrada Vergueiro.

FABRICA DE FERRO DO YPANEMA

Director, Major Joaquim de Souza Mursa.
 Engenheiro adjunto, Pedro Beraldes y Primavera.

Medico, 2º Cirurgião Dr. Raymundo Caetano da Cunha.
 Almojarife, Domingos José Pereira das Neves.
 Professor de primeiras letras e escripturario, Gustavo Theophilo Alves
 Ribeiro.

COLONIAS MILITARES

Itapura

Director.....
 Ajudante, Capitão-tenente da Armada Francisco Goulart Rolim (servindo
 de Director).
 Capellão.....
 Escrivão, João Francisco Alvares Coelho.

Acanhandata

Director, Capitão da Guarda Nacional João Pereira de Lima Junior.

COLONIA AGRICOLA

Cananéa

Director, Flpidio de Mello.
 Ajudante, Luiz Donker Wander Heoff.
 Guarda-livros, Francisco Carlos de Figueiredo.
 Medico, Dr. Antonio de Azevedo Monteiro.
 Professor de primeiras letras, Satyro Pereira Passos.
 Professora de primeiras letras, D. Jesuina Maria Teixeira de Carvalho.

THESOURARIA DE FAZENDA

Junta de Fazenda

Inspector, Domingos de MeMo Rodrigues Loureiro, r. de S. Bento, 21.
 Contador, Lucas Antonio Ribeiro Bhering (em commissão na Provincia
 do Pará).
 Procurador Fiscal, Bacharel Porfirio Abdajeso Figueira de Aguiar, ladeira
 de Santa Iphigenia, 20.

Secretaria

Official-maior, Porfirio Aurelio de Mariz Nogueira, r. de S. João, 72.
 Official, João Paulo da Costa, r. da Boa-Vista, 38.
 » Antonio de Araujo Lima Macedo (addido ao Thesouro Nacional).
 Amanuense, José Antonio Gonçalves, r. da Fundação, 2.
 » José Maria da Silva Portilho, r. do Quartel, 34.

Contadoria

Chefe de secção, Hygino José Navier, r. de S. Bento, 25.
 » » Joaquim Candido de Azevedo Marques, largo de S. Fran-
 cisco, 8.
 » » José Vicente Corrêa, r. de S. José, 65.
 1º Escripturario, Antonio Mariano dos Santos, travessa do Rosario, 18.
 » Pedro Ismendes Moreira, r. de S. Bento, 19.
 » Caetano Antonio de Moraes, r. da Constituição, 60.
 » José Francisco Camargo de Alvarenga, r. da Boa Morte, 19.
 2º Escripturario, João Rodrigues da Fonseca Rosa, r. do Ouvidor, 14.
 » Francisco Delfino de Vasconcellos Machado, travessa do
 Quartel, 2.
 » Antonio José Soares, r. de S. João, 56.
 » Pedro Gonçalves Dente, travessa do Seminario, 2.
 3º Escripturario, Octavio Candido Castello-Branco, r. da Cadêa.
 » João Lourenço da Silva Antero, r. das Flores, 2.
 » Manoel Corrêa Dias, largo da Liberdade, 33.
 » Antonio Rodrigues da Costa Chaves, r. de S. José, 65.
 Praticante, Daniel Senra Cardoso Junior, travessa de Paysandú, 3.

Praticante Manoel de Azevedo Marques, r. da Boa-Vista, 28.
 » João Baptista de Alvarenga, r. da Boa-Morte, 19.

Thesouraria

Thesoureiro, Coronel Joaquim Floriano de Toledo, largo da Memoria, 30.
 Fiel (interino), Bacharel João Floriano Martins de Toledo, largo da Memoria, 30.
 Collaborador do Fiscal, Joaquim Taques Alvim, r. de Santa Thereza, 65.
 Porteiro, Antonio Luiz de Oliveira, travessa do Rosario, 19.
 Cartorario, Candido Borges Barreto, estrada Vergueiro, 22.
 Continuo, João Cancio de Azevedo Marques, largo de S. Francisco, 8.
 » Antonio José Ferreira, r. de Santo Amaro, 8.
 Servente, João Francisco de Mendonça, r. da Luz.
 Addido, Official da Thesouraria do Paraná, José Francisco de Carvalho, r. da Gloria, 2.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA GERAL E PROVINCIAL

Juiz, Bacharel Antonio Candido da Rocha, r. da Constituição, 29 (dá audiência nos Sabbados, ao meio-dia, no sobrado contiguo á Igreja da Sé).
 Procurador Fiscal Geral, Bacharel Porfirio Abdajeso Figueira de Aguiar, ladeira de Santa Iphigenia, 20.
 Procurador Fiscal Provincial, Bacharel Pedro Vicente de Azevedo, r. Direita, 19.
 Escrivão dos Feitos da Fazenda, Tenente-coronel João de Macedo Pimentel, travessa de Santa Thereza, 13.
 Solicitador da Fazenda Geral, Francisco Pereira de Andrade, r. das Flores, 2.
 Solicitador da Fazenda Provincial, Bacharel Jeronymo Xavier Ferreira, r. do Riachuelo, 28.

THESOURO PROVINCIAL

Inspector, Bacharel Antonio Pinto do Rego Freitas, Arouche (chacara).
 Contador, Francisco Xavier Pinheiro e Prado, r. de S. José, 31.
 Procurador Fiscal, Bacharel Pedro Vicente de Azevedo, r. Direita, 19.
 Ajudante do Procurador Fiscal, Dr. Victorino Caetano de Brito, praça de Paysandú, 19.

Secretaria

Official-maior, Joaquim Gustavo Pinheiro e Prado, r. de S. José, 22.
 Official, José Innocencio Alves Alvim, r. Episcopal.
 Amanuense, João Augusto Pereira, r. da Boa-Morte, 28.
 » Matheus Marques Cantinho, r. da Constituição, 54.

Contadoria

Chefe da 1ª secção, Antonio Alves Pereira, r. Direita.
 Chefe da 2ª secção, Paulino José Soares de Souza, r. do Braz, 16.
 1º Official, Luiz de França Varella, r. do Trem, 8.
 » Joaquim Antonio Pinheiro e Prado, r. da Boa-Vista, 6.
 2º Official, Lino Gonçalves Peres, r. do Ouvidor, 33.
 » Theodulo Augusto Varella, r. do Senador Feijó, 20.
 3º Official, Francisco Mugnani, r. da Gloria, 6.
 » Franklin Antão Pedroso, r. de S. João, 46.
 Praticante, Jacintho José do Amaral, r. da Tabatinguera, 64.
 Cartorario, Thomaz das Dôres Ribeiro, r. da Boa-Vista, 22.
 Porteiro, Antonio José de Almeida, r. do Quartel, 29.
 Continuo, Francisco Antonio dos Santos, r. do Quartel, 19.
 » Francisco de Assis Calheiros, r. da Consolação, 22.
 Solicitador, Bacharel Jeronymo Xavier Ferreira, r. do Riachuelo, 28.
 Engajado, Antonio Joaquim de Sant'Anna, r. da Boa-Morte, 24.
 Thesoureiro, Coronel Joaquim Floriano de Toledo, largo da Memoria, 30.
 Ajudante do Fiel, Bacharel João Floriano Martins de Toledo, largo da Memoria, 30.

A receita arrecadada desde o 1º de Julho de 1871 até 30 de Setembro de 1872, foi a seguinte :

	<i>Orçada</i>	<i>Arrecadada</i>
Direitos de sahida	760:00\$000	894:02\$671
Meia siza de escravos	160:000\$000	92:792\$163
Decima de legados	130:000\$000	125:804\$139
Decima de casas de conventos	1:600\$000	3:290\$080
Novo imposto de animaes.	17:500\$000	16:420\$020
Despacho de embarcações.	1:600\$000	1:916\$496
Imposto sobre casas de leilão.	520\$000	1:386\$158
Imposto sobre seges.	1:250\$000	1:482\$800
Cobrança da divida activa.	6:000\$000	690\$417
Rendimento da ponte de embarque.	22:000\$000	40:006\$611
Rendimento da penitenciaría.	12:000\$000	17:738\$350
Emolumentos	10:000\$000	8:118\$231
Imposto sobre escravos.	200\$000	270\$000
Imposto sobre escravos de conventos	200\$000	30\$000
Indemnisações e multas	4:500\$000	50:197\$660
Eventuaes.	6:000\$000	14:051\$004
Taxa das barreiras	366:630\$000	324:153\$550
	1.500:000\$000	1.592:368\$380

Diferença para mais da receita orçada 92:368\$380.

A despeza realizada desde o 1º de Julho de 1871 até 30 de Setembro de 1872, foi a seguinte :

	<i>Fixada</i>	<i>Paga</i>
Assembléa Provincial	43:845\$000	47:008\$050
Secretaria do Governo .	38:506\$660	45:053\$030
Administração e arrecadação de rendas.	166:995\$800	152:610\$325
Culto publico.	37:401\$000	13:876\$621
Força publica.	380:625\$000	377:503\$217
Instrucção publica	272:438\$660	275:968\$108
Seminario de educandas	14:480\$000	18:153\$056
Jardim publico .	5:118\$000	5:714\$150
Hospicio de alienados	22:800\$000	19:122\$000
Penitenciaría.	33:134\$400	30:480\$266
Instituto vaccinico	600\$000	600\$000
Iluminação publica.	63:630\$000	50:218\$040
Presos pobres	58:800\$000	54:194\$457
Repartição de obras publicas.	40:600\$000	32:116\$490
Subvenções e contratos	56:800\$000	63:200\$000
Empregados aposentados	45:631\$614	48:398\$820
Eventuaes.	55:000\$000	30:460\$260
Cadéas.	60:000\$000	23:180\$773
Garantia de juros	131:250\$000	131:250\$000
Indemnisações	3:583\$400	150\$000
Hospitaes .	38:000\$000	35:000\$000
Estradas do 1º districto	180:900\$000	49:318\$171
Estradas do 2º districto	194:300\$000	48:202\$822
Estradas do 3º districto	167:000\$000	20:355\$660
Pontes.	86:800\$000	8:000\$000
Disposições legislativas		319:296\$718
Creditos do governo		14:882\$720
	2.198:245\$591	1.920:707\$766

Diferença para menos da despeza fixada 277:537\$828.

Comparada a receita arrecadada com a despeza paga, resulta o *deficit* de 328:331\$386; por conseguinte, os compromissos legados pelo exercicio de 1871 a 1872 ao exercicio seguinte serão superiores a 370:000\$000.

A renda provincial nos quatro ultimos exercicios mostra o seguinte .

1867 a 1868.	1.593:852,9 29
1868 a 1869. . . .	2.025:086,6 93
1869 a 1870. . . .	1.603:103,8 61
1870 a 1871.	1.420:097,8 65

A despesa no mesmo periodo foi :

1867 a 1868.	1.622:193,3 13
1868 a 1869.	1.577:675,8 60
1869 a 1870.	1.462:546 3 6
1870 a 1871.	2.220:132,6 64

O passivo da Provincia, até 30 de Novembro, constava de letras ao premio de 8 % ao anno, passadas aos seguintes :

Barão de S. João do Rio-Claro	230:000\$000
Domingos de Paiva Azevedo	50:000\$000
Companhia União Paulista.	130:000\$000
Barão de Iguape .	50:000\$000
Commendador A. Ferreira da Silva.	80:000\$000

Total. 540:000\$000

Além da quantia de 540:000\$000, constante da presente demonstração, deve a Provincia 13:784\$000 ao cidadão João da Costa Gomes Leitão, de que não pagou premio algum.

REPARTIÇÃO DA POLICIA

Chefe de Policia, Bacharel Antonio Joaquim Rodrigues, r. das Flôres, 47.
 Secretario, Luiz Antonio Pereira da Cunha. (Ausente.)
 Amanuense, Tenente honorario, Elias de Oliveira Machado, r. da Gloria, 79.
 » Luiz Antonio Corrêa (serve tambem de Thesoureiro), r. da Tabatinguêra, 77.
 » José Pascoal Baylão (serve de Escrivão da Policia), r. da Tabatinguêra, 60.
 Amanuense externo, Ricardo Henrique da Rocha Lima (reside em Santos).
 Porteiro (servindo de Continuo), Joaquim Antonio Neves de Carvalho, travessa da Gloria.

FORÇA POLICIAL

CORPO MUNICIPAL PERMANENTE

O estado effectivo deste Corpo em 1º de Novembro era de 323 praças, sendo 1 tenente-coronel, 1 capitão mandante, 1 tenente-cirurgião, 1 alferes-ajudante, 1 dito quartel-mestre, 1 dito secretario, 4 tenentes, 12 alferes, 1 sargento-ajudante, 1 dito quartel-mestre, 1 mestre de musica, 1 cornetamór, 18 musicos, 24 1ºs sargentos, 8 2ºs sargentos, 8 forrieis, 24 cabos, 231 soldados e 4 cornetas, faltando para o estado completo, que é de 454 praças, 131 soldados. Os officiaes são os que se seguem :

Estado-maior

Commandante, Tenente-coronel Carlos Maria de Oliva, largo do Carmo, 54.
 Capitão mandante, Antonio Rodrigues Velloso Pimenta, r. da Constituição, 70.
 Tenente-cirurgião, Dr. Francisco Honorato de Moura, r. de S. Bento, 68.
 Alferes-ajudante, Fernando Martins Bonilha, r. da Boa-Morte, 20.
 Alferes quartel-mestre, Antonio Carlos de Santa Barbara, r. do Carmo, 69.
 Alferes secretario, Antonio Joaquim Fernandes, r. dos Carmelitas, 7.

1ª Companhia

Tenente commandante, Francisco Xavier de Mattos Salles, r. das Flôres, 8.
 Alferes, João Luiz do Prado Mineiro, r. da Boa-Morte, 14.
 » João Gomes Ramalho, r. dos Carmelitas, 9.
 » Casimiro Piratinga Mendes de Almeida, largo de S. Gonçalo, 6.

2ª Companhia

Tenente commandante, José Plácido da Graça, r. da Boa-Morte, 24.
 Alferes, André Barbosa Corrêa, r. da Boa-Morte, 28.
 » José Antonio Barbosa da Veiga (destacado no Rio-Claro).
 » Carlos Oliva de Mello Franco, r. da Boa-Morte, 14.

3ª Companhia

Tenente commandante, Carlos Augusto Ramalho da Luz, r. da Boa-Morte, 37.
 Alferes, Manoel Caetano de Abreu Junior, r. do Carmo, 63.
 » Guilherme José do Nascimento, r. do Ouvidor, 12.
 » Pedro José do Espirito-Santo, r. de S. José, 46.

4ª Companhia

Tenente commandante, Francisco Augusto de Azevedo, r. do Ypiranga, 1.
 Alferes, Antonio Rodrigues do Amaral, r. dos Bambús, 7.
 » João José Ribas (destacado na cidade da Franca).
 » Geraldo Galdino da Silva, r. da Esperança, 25.

DISTRIBUIÇÃO DOS 500 GUARDAS DA POLICIA LOCAL

Bananal	10	Monte-Mór.	3
Barreiros .	5	Sorocaba	11
Aréas	7	Campo-Largo .	3
Queluz.	7	S. Roque	12
Silveiras	7	Una.	3
Lorena.	8	Piedade.	3
Cruzeiro	2	Bragança	7
Guaratinguetá	10	Socorro	3
Cunha.	6	Brotas	7
Taubaté	14	Jahú	6
Caçapava .	7	Limeira.	8
Pindamonhangaba	8	Santo Antonio da Cachoeira	3
S. Bento	3	Itapetininga	11
Parahybuna	8	Paranapanema.	8
Natividade	3	Tatuhy.	8
S. Luiz	6	Rio-Bonito.	3
Ubatuba	6	Botucatú	12
Jacarehy .	9	Lençóes	7
Santa Branca.	4	Faxina .	8
Santa Isabel .	4	Apiahy .	4
S. José dos Campos.	5	Rio-Verde .	3
Mogy das Cruzes.	8	Constituição	10
S. José do Parahytinga.	3	Santa Barbara.	3
Amparo	6	Porto-Feliz	5
Serra-Negra	3	Capivary	5
Atibaia	7	Tieté .	5
Santo Amaro.	3	Mogy-Mirim	9
Cutia .	5	Penha de Mogy-Mirim	3
Paranahyba	3	S. João da Boa-Vista	6
Itanhaem .	3	Caconde.	6
S. Sebastião	7	Casa-Branca	6
Caraguatatuba	4	S. Simão	7
Villa-Bella	5	Rio-Claro	8
Iguape .	9	Araraquara .	8
Cananéa	5	S. Carlos do Pinhal .	5
Niírica	5	Belém do Descalvado	5
Jundiáhy .	7	Pirassununga.	6
Belém de Jundiáhy.	5	Franca .	14
Itú .	12	Batataes	8
Indaiatuba	4	Cajurú .	3
Cabreúva .	2		

A despesa com a força policial, no anno financeiro de 1870 a 1871, foi de 356:821\$016.

No decurso do 1º de Julho de 1871 a 30 de Setembro de 1872, despendeu a Provincia 377:503\$247.

Com este serviço, nos 8 ultimos exercicios, têm sido despendidas as seguintes quantias :

	<i>Orçada</i>	<i>Realizada</i>
1863 a 1864	210:813\$300	188:120\$964
1864 a 1865	220:000\$000	218:175\$412
1865 a 1866	206:627\$000	235:397\$178
1866 a 1867	234:000\$000	272:282\$494
1867 a 1868	280:000\$000	279:295\$647
1868 a 1869	300:000\$000	241:297\$639
1869 a 1870	427:446\$900	241:446\$338
1870 a 1871	380:625\$000	356:821\$167

CASA DE CORRECCÃO

A primeira Assembléa Provincial reunida depois do Acto Adicional resolveu a sua criação, afim de realizar-se nella o systema de Auburn, e em 1852 teve lugar a inauguração do edificio.

A renda do estabelecimento, de 1º de Julho de 1871 a 30 de Junho de 1872 foi de 21:023\$970; a despesa de 48:421\$599; sendo, portanto, o supprimento feito pelo Thesouro Provincial de 27:397\$629.

Pelo seguinte quadro vê-se qual tem sido a receita e despesa feita desde 1853, anno seguinte ao da sua installação no edificio em que funciona, e o numero de presos existentes, em cada anno :

ANNOS	<i>Receita</i>	<i>Despeza</i>	<i>Deficit</i>	<i>Nº de presos existentes em cada anno</i>
1853	3:783\$306	8:257\$771	4:374\$465	33
1854	5:576\$517	10:383\$067	4:806\$550	41
1855	7:085\$185	13:102\$854	6:084\$669	81
1856	10:406\$685	19:633\$770	9:225\$085	81
1857	13:831\$640	25:570\$372	11:738\$722	92
1858	17:016\$030	36:736\$898	19:720\$868	116
1859	14:384\$405	36:526\$989	21:943\$584	125
1860	14:187\$726	34:209\$142	20:111\$416	126
1861	11:326\$775	33:557\$438	22:230\$663	127
1862	12:159\$060	37:528\$391	25:353\$331	131
1863	13:354\$965	37:328\$659	23:963\$694	106
1864	13:447\$940	33:617\$402	20:169\$462	118
1865	13:766\$710	39:245\$115	25:478\$405	125
1866	12:650\$145	38:960\$277	26:310\$132	127
1867	14:364\$525	39:114\$551	24:750\$026	125
1868	13:256\$425	45:119\$333	31:862\$908	133
1869	14:976\$800	43:878\$988	28:902\$188	133
1870	17:619\$700	51:805\$036	34:155\$336	156
1871	18:930\$390	51:091\$986	32:154\$596	177
	242:402\$929	640:738\$979	398:336\$050	

Desde a fundação do estabelecimento até o fim de Dezembro de 1871 entrãrão 640 presos, sendo 588 homens e 52 mulheres; sahirão 244 homens

e 26 mulheres; fallecerão 76 homens, e foram removidos 108 homens e 9 mulheres. Ficarão existindo 177, sendo 160 homens e 17 mulheres. Existião recolhidos neste estabelecimento, até 1º de Novembro ultimo, 182 presos sentenciados, sendo 160 homens e 22 mulheres.

ADMINISTRAÇÃO

Administrador, Conselheiro Manoel Dias de Toledo, reside no edificio.
 Escrivão, Bacharel Manoel Dias de Toledo Junior, reside no edificio.
 Almojarife e Professor, Joaquim Mariano Galvão Bueno, r. da Tabatinguera, 68.
 Medico, Dr. Francisco Honorato de Moura, r. de S. Bento, 68.
 Capellão, Padre Francisco de Paula Rodrigues, r. da Luz.
 Sacristão, João Lourenço da Silva Antero, r. das Flores, 7.
 Carcereiro, Castriciano de Castro e Silva, reside no edificio.
 Claudio José Franco, idem.
 Cherubim Gonçalves Meira, idem.
 " Paulino Corrêa Caldas, idem.
 " João Cavalheiro, idem.
 Enfermeiro, José Isidoro de Souza, idem.
 Ajudante do Enfermeiro, Miguel do Espirito-Santo, idem.

FACULDADE DE DIREITO

Foi creado o curso juridico por lei de 11 de Agosto de 1827, e inaugurado no dia 1º de Março de 1828 em uma das salas interiores do convento de S. Francisco, em que actualmente funciona na Capital. Presidiu a festa inaugural o Tenente-general José Arouche de Toledo Rendon, Director nomeado a 12 de Outubro de 1827; e assistiu á cerimonia o Presidente da Provincia, Conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida, o Bispo Diocesano, D. Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, autoridades civis e ecclesiasticas, e muitas pessoas fadas; concorrendo a maxima parte da população da Capital com o mais vivo ênthusiasmo. A inauguração das aulas, as lições e os actos tiverão lugar em uma sala da antiga sacristia do convento.

Actualmente esta importante instituição tem como

DIRECTOR

Conselheiro Padre Dr. Vicente Pires da Motta, r. de S. José, 75.

LENTES CATHEDRATICOS

Conselheiro Dr. Joaquim Ignacio Ramalho, r. da Consolação, 46.
 Conselheiro Dr. Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, r. da Gloria, 40 (chacara dos Inglezes).
 Conselheiro Dr. João da Silva Carrão, r. Direita, 21.
 Conselheiro Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, largo da Memoria, 25.
 Conselheiro Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, r. do Ouvidor, 26.
 Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, r. do Imperador, 9.
 Dr. Francisco Justino Gonçalves de Andrade, r. da Boa-Vista, 13.
 Dr. Clemente Falcão de Souza Filho, ladeira de Santo Antonio, 1.
 Dr. João Theodoro Xavier, praça do Mercado.
 Dr. Ernesto Ferreira França. (Rio de Janeiro.)
 Conselheiro Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo. (Rio de Janeiro.)

LENTES SUBSTITUTOS

Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, r. Direita, 41.
 Dr. João Jacintho Gonçalves de Andrade, r. da Boa-Vista, 13.

Dr. Carlos Leoneio da Silva Carvalho, r. da Príncipeza, 11.
 Dr. José Joaquim de Almeida Reis, r. da Palha, 21.
 Dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues, r. do Carmo, 68.

PROFESSORES

Cadeira de philosophia

Vaga.....

Cadeira de arithmetica e geometria

Bacharel Francisco Aurelio de Souza Carvalho, ladeira de S. Francisco, 2.

Cadeira de historia e geographia

Bacharel Diogo de Mendonça Pinto, chacara no Braz, proxima ao Gazometro.

Cadeira de latim

Dr. Victorino Caetano de Brito, praça de Paysandú, 19.

Cadeira de rhetorica

Dr. Paulo Antonib do Valle, travessa do Quartel, 7.

Cadeira de inglez

Bacharel Carlos Henrique de Aguiar Melchert, r. do Senador Feijó, 33.

Cadeira de francez

Padre Francisco de Paula Rodrigues, r. da Luz.

Substituto das cadeiras de latim, francez e inglez

Bacharel Eugenio Manoel de Toledo, r. do Senador Feijó, 14.

Substituto das cadeiras de philosophia, historia, geographia e rhetorica

Bacharel Carlos Mariano Galvão Bueno, r. do Quartel, 16.

Substituto da cadeira de arithmetica e geometria

Vaga.....

SECRETARIA DA FACULDADE

Secretario, Bacharel Arthur Cesar Guimarães, r. do Senador Feijó.
 Official, Bacharel Diniz Augusto de Araujo Azambuja, r. Alegre, 23.
 Bibliothecario, Bacharel José Innocencio de Moraes Vieira, r. do Imperador, 33.
 Ajudante do bibliothecario, Francisco de Salles Dias Ribeiro, r. da Consolação, 8.
 Porteiro, Fortunato José dos Santos, travessa do Quartel, 13.

Bedeis

Firmino José Soares, r. de S. João, 42.
 João Antonio da Cruz, travessa do Seminario, 4.

Continuos

Francisco Ignacio Alves de Siqueira, r. das Flôres, 38.
 Francisco Luiz Esteves, r. de S. José, 12.
 Ignacio Placido da Silva, r. dos Bambús.
 João José dos Santos (interino).
 Valeriano Neves Cardoso de Menezes, r. das Flôres, 51.

Serventes

José Alves Fernandes, largo dos Goyanazes.
 Matheus de Siqueira Bueno, r. do Quartel, 9.

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA DA PROVINCIA

Inspector geral, Bacharel Diogo de Mendonça Pinto, chacara no Braz, proxima ao Gazometro.
 Secretario, Bacharel Luiz Ladislão de Toledo Dantas, r. do Riachuelo, 38.
 Official, João Aureliano de Toledo, r. Alegre, 42.
 Amanuense, João Navier Ferreira, r. das Flores, 1.
 » Manoel Rodrigues da Fonseca Rosa, r. do Ouvidor, 7.
 Porteiro, Agostinho Pereira Leite, r. Municipal, 35.

SEMINARIO DA GLORIA

Foi seu fundador o Visconde de Congonhas do Campo, e teve principio na chacara da Gloria em 1825.

Acha-se confiada a administração deste estabelecimento a Irmãs da Congregação de S. José, sob a direcção da Madre Superiora Anna Felicite del Carreto. São empregados no mesino estabelecimento:

Syndico, Capitão Antonio Bernardo Quartim, reside no Jardim Publico.

Cupellão, Padre Julio Marecondes Silva, reside no Seminario Episcopal.

Medico, Dr. Francisco Honorato de Moura, r. de S. Bento, 68.

Com o custeio do Seminario despendeu a Provincia, no exercicio de 1870 a 1871, a quantia de 23:021\$904, sendo 3:453\$590 com o pessoal, e 19:568\$314 com alimentação, vestuario, curativo das educandas e outros misteres.

A receita proveniente de mensalidades de pensionistas não excedeu a 290\$610 no exercicio de 1870 a 1871, e a 447\$100 no ultimo semestre de 1871.

Desde 1º de Julho de 1871 a 30 de Setembro de 1872 despendeu a Provincia 18:153\$056.

Com o edificio, de propriedade nacional, em que funciona a instituição, tem-se gasto no só espaço de 6 annos não menos de 50:902\$770. a saber:

Exercicios

1863 a 1861	23:000\$000
1864 a 1865	17\$720
1865 a 1866	200\$000
1868 a 1869	384\$000
1869 a 1870	3:536\$340
1870 a 1871	23:654\$240

O numero de educandas existentes nos ultimos 10 annos tem sido o seguinte:

<i>Annos</i>		<i>Annos</i>	
1861	36	1866	34
1862	32	1867	37
1863	33	1868	36
1864	38	1869	32
1865	34	1870	39

Em 1871 existião 61 educandas, e 13 pensionistas que contribuião com 20\$000 mensaes.

O numero de educandas existentes até o 1º de Novembro ultimo era de 100, sendo 94 por conta da provincia.

ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS CORREIOS

- Administrador, Antonio Egydio de Moraes, r. da Consolação, 28.
 Contador, Americo Alves Pinto de Mendonça, r. da Esperança, 52.
 Thesoureiro, Fernando Leite da Fonseca, r. da Constituição, 32.
 1º Official, Belarmino Belisario de Araujo Costa, r. do Seminario, 23.
 2º Official, Fructuoso Augusto da Costa Aguiar, r. de S. José, 40.
 » João José Claudio de Mello (está actualmente tomando conta da Agencia de Santos).
 Praticante, Antonio Avelino de Oliveira Mendes, r. do Seminario, 27.
 » Antonio Jacintho de Moraes, r. da Consolação, 28.
 » Arthur Gonçalves Oliveira Carvalho, largo de S. Francisco, 4.
 » Henrique Augusto Gonçalves Ferreira, r. de S. João, esquina da da Victoria.
 » João de Souza Amaral Gurgel, r. do Mercado, 1.
 » José Firmino Soares, r. de S. João, 44.
 Carteiro, Antonio de Carvalho Sardemberg, r. da Gloria, 16.
 » Benedito Pereira da Silva Travassos, r. do Imperador, 18.
 » Gabriel José Archanjo, r. da Boa-Vista, 60.
 » João Paulo Piratininga, r. da Constituição, 66.
 » Leopoldo Alves Baptista, r. da Palha, 24.
 » Luiz Nunes Bellegarde, r. da Tabatinguera, 54.
 Carteiro extranumerario, Joaquim de Oliveira Ramalho, r. Vinte Cinco de Março, 101.
 » » Justino Machado de Oliveira, travessa do Quartel, 3.
 » » Pedro Carvalho Sardemberg, r. da Gloria, 16.
 » » Victorino José da Costa, r. de S. José, 73.

OBRAS PUBLICAS

INSPECTORIA GERAL

- Inspector, Bacharel Antonio Cavalcanti de Souza Raposo, r. da Imperatriz, 51 (Hotel da Europa).
 Secretario, Bacharel Miguel Monteiro de Godoy, r. de S. José, 47.
 Engenheiro, Bacharel Augusto Francisco Gonçalves, r. da Imperatriz, 51 (Hotel da Europa).
 » Bacharel Manoel da Cunha Sampaio, r. da Imperatriz, 51 (Hotel da Europa).
 » Bacharel Felipe Hermes Fernandes Trigo de Loureiro, r. do Riachuelo, 36.
 » Capitão Bacharel Henrique Luiz de Azevedo Marques, r. do Imperador, 11.
 Desenhista, Carlos Daniel Rath, r. dos Estudantes, 2.
 Escripturario, José Antonio de Oliveira Mendes, r. do Seminario, 27.
 » Tenente Henrique Fernandes Cantinho, r. das Flores, 22.
 Porteiro, Francisco Pereira Soares, r. do Trem, 2.

Com esta repartição despendeu-se de 1º de Julho de 1871 a 30 de Setembro de 1872, 32:116\$490.

No periodo que decorre de 31 de Junho de 1863 a 1º de Julho de 1871 attingiu a despeza com as obras publicas provinciaes, á quantia de 3.877:506\$122, como se verifica do seguinte quadro:

	<i>Despeza</i>	<i>Renda provincial</i>
1863 a 1864	1.261:256\$526	968:848\$404
1864 a 1865	281:185\$222	1.205:030\$055
1865 a 1866	409:943\$646	1.173:381\$099
1866 a 1867	150:585\$661	1.205:381\$908
1867 a 1868	230:41\$878	1.593:857\$929
1868 a 1869	339:074\$172	2.025:066\$693
1869 a 1870	367:46\$289	1.605:113\$865
1870 a 1871	837:153\$530	1.420:097\$635

De 1º de Julho de 1871 a 30 de Setembro de 1872, com as estradas do 1º districto, 49:318\$171; com as do 2º, 48:202\$22; com as do 3º, 20:355\$660, e com pontes, 8:000\$000. Total 125:870\$653.

Além disso, tem sido pago de juros ás empresas das estradas de ferro não menos de 390:547\$7.4 desde 1863 até 30 de Setembro de 1872.

ENGENHEIROS AO SERVIÇO DA PROVINCIA

Dr. Carlos Ruth, r. dos Estudantes, 2.
 Bacharel João Pinto Gonçalves, r. de S. João.
 Bacharel João Thomaz Alves Nogueira, r. da Imperatriz, 51 (Hotel da Europa).

INSPECTORES DE ESTRADAS DA PROVINCIA

Nordeste

Da Penha ao Lageado, Manoel Joaquim Alves Bueno.
 Do Lageado a Mogy das Cruzes, Joaquim Gonçalves Batalha.
 De Mogy das Cruzes a S. José do Parahytinga, João Martins Franco.
 De Mogy das Cruzes a Sabaúna (1ª secção), Manoel Gonçalves Batalha.
 De Sabaúna á Esquadra (2ª secção), Coronel Manoel José Martins.
 De Mogy das Cruzes á estação do Rio-Grande e a S. José do Parahytinga, Innocencio José Martins.
 De Jacarehy ás divisas do Parahybuna, Salvador de Oliveira Preto.
 De Jacarehy ás divisas de S. José, Gabriel Ramos de Abreu.
 De Mogy das Cruzes a Santa Branca, Antonio Fortunato de Moraes.
 De Santa Isabel a Mogy das Cruzes, Antonio Joaquim de Souza.
 De Jacarehy ás divisas de Minas em direcção a Camandocaia, Fabiano Martins de Siqueira.
 De S. José ás divisas de Caçapava, José Cactano de Mascarenhas Ferraz.
 De S. José ás divisas de Jacarehy, José Cactano de Mascarenhas Ferraz.
 De Caçapava ás divisas de Taubaté, João Nepomuceno de Freitas.
 De Caçapava ás divisas de S. José, João Nepomuceno de Freitas.
 De Caçapava ás divisas de Parahybuna, João Nepomuceno de Freitas.
 De Taubaté ao Buquira, José Mouteiro Gomes.
 De Taubaté a S. Bento por Tremembé, Joaquim Pires Dias.
 De Taubaté ás divisas de Caçapava, Bacharel Francisco de Paula Toledo.
 De S. Luiz a Taubaté, Porfirio Manoel Fontes.
 De Pindamonhangaba ás divisas de Guaratinguetá, Luiz Teixeira de Barros.
 De Pindamonhangaba a S. Luiz, pelo Macueo, Januario Moreira Cesar.
 De Pindamonhangaba ás divisas de S. Luiz (a sahir na de Taubaté), Antonio Marques Villela.
 De Pindamonhangaba ao alto da serra de S. Bento, Antonio Marques Villela.
 De Pindamonhangaba a Tremembé, Antonio Marques Villela.
 Do alto da serra de S. Bento ás divisas de Minas, Alferes Urbano Machado Junior.
 De Taubaté a S. Luiz, pelo ribeirão das Almas, Timotheo Pereira de Toledo.
 De Ubatuba a S. Luiz e ao Bairro Alto, Paulino Fernandes de Carvalho.
 De Guaratinguetá ao Pirapitinguy (divisa de Pindamonhangaba), Major Victoriano Pereira de Barros.
 De Guaratinguetá a Minas pelos Macacos (passando pela ponte do rio Piauh), Marcelino José dos Santos.
 De Guaratinguetá ás divisas de Lorena, Francisco Joaquim de Toledo Vasconcellos.
 De Guaratinguetá ás divisas de Cunha pelo Cordeiro, Francisco José Nogueira.
 De Guaratinguetá a Minas, José Francisco da Silva Guerra.
 De Guaratinguetá ao alto da serra do Quebra-Cangalha, Adriano Ferraz de Araujo.

- Do alto da serra do Quebra-Cangalha a S. *Luiz, Bacharel Manoel Domingues de Castro.
- De Lorena ás divisas de Guaratinguetá, João Ignacio Bittencourt.
- Das divisas de Caçapava a Parahybuna, José Bonifacio de Oliveira Moura.
- De Cunha a S. Luiz, Francisco José da Silva.
- Das divisas de Guaratinguetá a Cunha pelo Cordeiro, Francisco José da Silva.
- De Cunha ás divisas de Paraty, Francisco José da Silva.
- De Cunha ás divisas de Lorena, João Pires Querido.
- De Cunha a Campos Novos, João Pires Querido.
- De Lorena ao Cruzeiro, Joaquim Vieira Teixeira Pinto.
- De Lorena ao alto da serra Itajubá, Francisco José Gomes Serapião.
- Do Cruzeiro a Minas, pelo Piquete, Crispim José Gomes.
- De Lorena ás divisas de Queluz, Luiz Antonio da Silva Souto.
- Das divisas de Queluz ao Salto, João Constantino de Oliveira.
- De Queluz a Pinheiros, João Constantino de Oliveira.
- De Silveiras ás divisas do Sapé, Porfirio Guedes da Cunha.
- Do Sapé ás divisas de Lorena, Manoel Lopes da Silva.
- De Lorena ás divisas do Sapé, Anacleto Monteiro de Noronha e Silva.
- De Lorena ás divisas de Cunha, João José Figueira Pedroso.
- Do Cruzeiro a Pinheiros, Manoel de Freitas Novaes.
- Do porto da Cachoeira á serra da Mantiqueira, Candido Fidelis do Nascimento.
- De Itagaçava a Aréas, Antonio Tertuliano de Oliveira.
- De Silveiras ás divisas de Aréas, Vicente Ferreira Carlos Branco.
- De Aréas ao Salto de Queluz, Antonio Ignacio Engracio.
- De Aréas á Provincia do Rio (por Sant'Anna dos Tocos), Joaquim Simões da Cunha.
- Do Barreiro ás divisas do Rio de Janeiro, estrada do Varadouro, Joaquim Alvares de Souza Magalhães.
- De Pinheiros a Mambucaba, João Gonçalves de Barros.
- De Aréas a Queluz, Laurindo José de Carvalho Penna.
- Do Barreiro ao Bananal (entre as divisas do Municipio de Barreiros com Aréas e Bananal), Antonio Gomes dos Reis.
- Do Bananal ás divisas do Rio de Janeiro (estrada da Barra-Mansa), José de Magalhães Couto.
- Do Bananal ás divisas do Rio de Janeiro (estrada de Rezende), Apollinario Pereira Ribeiro.
- Do Bananal a Jurumirim (estrada do Ramos), Manoel Dias de Freitas Sobrinho.
- Do Bananal ás divisas de Barreiros, Candido Ribeiro Barbosa.
- Do Ariró, João Gonçalves Pereira de Souza.
- Das Tres Barras ao Banco de Aréas (estrada das Tres Barras), Pedro Ramos Nogueira.
- De Parahybuna ao alto da serra de Caraguatatuba, José Faustino de Alvarenga.
- De Caraguatatuba ao alto da serra, Francisco Moreira da Costa.
- De Caraguatatuba a S. Sebastião, Hygino Manoel de Sant'Anna.
- De Pararaca ao alto da serra de Caraguatatuba, Pedro Justino Rodrigues de Carvalho.
- Da Escada a Jacarehy, José da Costa Gomes Leitão.
- De S. Miguel a Itaquaquecetuba e ponte do Tieté nesta Freguezia, Vigario Vicente Ferreira Alves.
- Encarregado de um atalho entre Santa Isabel e Nazareth, Antonio José Rodrigues.
- Estrada de Mambucaba, desde as divisas de Cunha ás da Provincia do Rio de Janeiro, Antonio Andrade Almada.

Linha de Santos

Desta capital ao alto da serra de Santos, Antonio Mariano Galvão Bueno.
Do alto da serra a Santos, João Baptista da Silva Bueno,

Linha de Sorocaba ao Itararé

- Da capital a Santo Amaro, Major Benedito Antonio da Silva.
 Da capital á Cutia, José Joaquim Pedroso Junior.
 De S. Roque a Sorocaba (1ª secção), Antonio Xavier de Lima.
 De S. Roque a Sorocaba, Francisco das Chagas do Amaral Fontoura.
 De Sorocaba ás divisas de Itapetininga (rio Sarapuhy), Francisco Antonio Eusebio.
 De Una a Sorocaba, Salvador Rolim de Freitas.
 De Sorocaba á Piedade, Demetrio José Machado.
 De Sorocaba a Tatuhy (1ª secção), Joaquim Marques da Silva.
 De Sorocaba a Tatuhy (2ª secção), Engracio Ortiz Taborda Ribas.
 De Tatuhy a Porto-Feliz, Antonio Alves Pereira de Almeida.
 De Sorocaba a Itú, Joaquim Augusto Certain.
 Do Salto de Itú a Capivary, Joaquim Augusto Certain.
 De Itapetininga ás divisas de Sorocaba, José Alexandre da Silva.
 De Itapetininga ao rio Paranapanema, estrada geral de Itararé (1ª secção), Joaquim Leonel Ferreira.
 Da ponte do rio Paranapanema ao rio Apiahy (2ª secção), Do rio Apiahy ao Itararé, Joaquim José de Macedo Junior.
 Da Faxina ao Guapiara, Venancio José de Macedo.
 De Apiahy ao Yporanga, Carlos Antonio de Amorim.
 De Apiahy ás divisas do Paraná, Carlos Antonio de Amorim.
 De Itapetininga a Botucatú, João Vieira Paraiso.
 De Apiahy á Faxina, João Torquato da Piedade.
 De Itapetininga á Villa de Paranapanema, Domingos Leonel Ferreira.
 De Tatuhy a Botucatú, João Vieira Paraiso.
 Da Faxina a S. João Baptista, Antonio dos Santos Veiga.
 De Itapetininga ás divisas de Sorocaba, passando por Sarapuhy, Antonio Leonel Ferreira.
 De Itapetininga a Tatuhy, Manoel Theodoro de Camargo e Souza.
 De S. Domingos a Botucatú, Delfino Alexandre de Oliveira Machado.
 De S. Domingos a Lençóes, Francisco Dias Baptista.

Linha de Santa Isabel

- Da Capital a Santa Isabel, José Joaquim Mendes de Andrade.
 De Santa Isabel a Jacarehy (1ª secção), Braz Pires de Moraes.
 De Santa Isabel a Jacarehy (2ª secção), Joaquim Diniz Bicudo.

Linha de Nazareth

- Da Penha até as divisas de Nazareth, Joaquim Rodrigues de Miranda.
 Desta divisa a Nazareth, José Antonio Pinheiro.

Linha de Bragança

- Da Capital a Juquery (pela Cachoeira), Coronel Claudio José Pereira.
 Da Capital a Juquery (pela Cantareira), Candido Galvão de França.
 De Juquery á Atibaia, Candido Galvão de França.
 De Atibaia a Bragança, Francisco de Assis Valle.
 De Bragança ás divisas de Minas, Theophilo José de Oliveira Campos.
 De Atibaia a Belémzinho, Manoel Barbosa de Alcantara Cunha.
 De Atibaia a Santo Antonio da Cachoeira, Manoel Barbosa de Alcantara Cunha.
 De Santo Antonio da Cachoeira a Minas, Francisco de Assis Gonçalves.
 De Atibaia a Minas, por Santo Antonio da Cachoeira, José Albano Ferreira.
 Do Aréal á Conceição dos Guarulhos, Francisco Antonio Nogueira de Bauman.

Linha do O'

- Desta Capital á Freguezia do O', Francisco Rodrigues de Siqueira.

Linha de Campinas

- Da Capital a Jundiáhy até o Monjolinho (1ª secção), Francisco de Paula Assis Affonso.
 Do Monjolinho a Jundiáhy (2ª secção), Manoel José Ferreira Branco.
 De Jundiáhy á fazenda de Francisco José da Silva (1ª secção), Joaquim Benedito de Queiroz Telles.
 Da dita fazenda a Campinas (2ª secção), João de Campos Salles.
 De Jundiáhy á Villa de Belém, Eugénio Joly.
 De Jundiáhy a Indaiatuba, Joaquim Augusto Certain.
 De Jundiáhy a Campo-Largo de Atibaia, Revd. Leandro Soares de Moraes.
 De Jundiáhy ao Salto de Itú (1ª secção), Francisco de Paula Cruz.
 De Jundiáhy ao Salto de Itú (2ª secção), Luiz Augusto Pacheco Jordão.
 De Itú ao Salto, Joaquim Elias Pacheco Jordão.
 De Cabreuva a Jundiáhy, Manoel Martins de Mello.
 De Jundiáhy á estação da via-ferrea, Belisario Francisco de Camargo.
 De Belém de Jundiáhy ao Amparo (1ª secção), João Elias de Godoy Moreira.
 De Belém de Jundiáhy ao Amparo (2ª secção), José Francisco Leme.

Linha de Campinas á Franca

- Do Amparo á Serra-Negra, João Modesto da Cunha Franco.
 Do Amparo a Mogy-Mirim, Manoel de Queiroz Telles.
 De Campinas ao rio Atibaia (1ª secção), Luiz Antonio de Pontes Barbosa.
 Do rio Atibaia ao Pirapitinguy (2ª secção), José Guedes de Souza.
 Do rio Pirapitinguy a Mogy-Mirim (3ª secção), Joaquim Antonio de Camargo.
 De Mogy-Mirim a Mogy-Guassú, Bento José Cintra.
 De Mogy-Mirim a Pirassununga, Pedro de Alcantara Diniz.
 De Mogy-Mirim ás divisas da Penha, João Baptista Cintra.
 Da Penha ás divisas de Mogy-Mirim, Joaquim Pereira de Moraes.
 De Mogy-Guassú a Casa-Branca, Joaquim José de Campos e Silva.
 De Casa-Branca a Cajurú, Honorio Ferreira de Syllos Pereira.
 De Casa-Branca a S. Simão,
 De Casa-Branca a Caconde, João Modesto de Castro.
 De Cajurú á Franca, José Garcia Duarte.
 Do Amparo a Campinas,
 Da Penha de Mogy-Mirim ao Soccorro, João Theodoro de Oliveira.
 Da Penha de Mogy-Mirim ás divisas da Provincia de Minas, João Theodoro de Oliveira.
 De Mogy-Guassú ao Espirito-Santo do Pinhal, José Antonio Pinto.
 Do Espirito-Santo do Pinhal a S. João da Boa-Vista, José Gomes de Freitas Leitão.
 De Mogy-Guassú ao rio Itapeva, José Eleuterio Mafra.
 Do rio Itapeva a S. João da Boa-Vista, José Garcia de Oliveira Filho.
 De S. Simão a Batataes (1ª secção), José Ribeiro da Fonseca.
 De S. Simão a Batataes (2ª secção), Jacintho José de Souza.
 De Mogy-Mirim ao Patrocínio das Araras, Pedro de Alcantara Diniz.
 De Mogy-Guassú ao Espirito-Santo do Pinhal, Manoel Antonio Villas-Boas.

Linha de Campinas ao Rio-Claro

- De Campinas a Monte-Mór, José Bonifacio de Campos Ferraz.
 Da Limeira á ponte do rio Atibaia (estrada velha), Joaquim Sertorio.
 De Campinas á ponte do rio Atibaia (estrada velha), Luiz Angelo Gonzaga.
 Da Constituição a Capivary, Francisco José da Conceição.
 De Campinas ao rio Atibaia (estrada dos Fazendeiros, 1ª secção), Francisco de Paula Bueno.
 Do rio Atibaia á Limeira (estrada dos Fazendeiros, 2ª secção), Bento de Lacerda Guimarães.

- Da Capella das Araras a José Leite (a sahir na estrada dos Fazendeiros), José de Lacerda Guimarães.
- Da Capella das Araras a Pirassununga, Manoel Joaquim de Oliveira e Silva.
- De Pirassununga a Belém do Descalvado, Arthur Horacio de Aguiar Whitacker.
- Do Belém do Descalvado a Santa Rita do Passa-Quatro, Luiz Antonio de Oliveira.
- Da Limeira ao Rio-Claro, Pedro Antonio de Barros.
- Do Rio-Claro ao Ribeirão da Roça (casa de Manoel Boava, 1ª secção), Bacharel Candido José de Andrade.
- Do Ribeirão acima a Belém do Descalvado (2ª secção), Antonio Joaquim de Camargo Neves.
- Do Rio-Claro á serra da D. Anna, inclusive a mata (1ª secção), Antonio José Vieira Barbosa.
- Da serra de D. Anna a S. Carlos do Pinhal (2ª secção), Joaquim José de Abreu Sampaio.
- Do Rio-Claro ao Morro-Pelado (estrada de Brotas, 1ª secção), João Baptista de Oliveira.
- Do Morro-Pelado a Brotas, Francisco de Assis de Souza Mendes.
- Da Constituição á Freguezia dos Remedios, José Rodrigues Cesar.
- Da Freguezia dos Remedios a Lençoes, José Rodrigues Cesar.
- Da Freguezia dos Remedios a Botucatu, Braz Bernardo da Cunha.
- De Lençoes a Botucatu, Fernando de Barros Gurgel.
- Da Constituição á Freguezia de S. Pedro (1ª secção), José Bento de Mattos.
- De S. Pedro a Jahu (2ª secção), Lourenço de Almeida Prado.
- De Brotas a José Pereira de Toledo e Silva (1ª secção), José Manoel de Aguiara.
- De José Pereira de Toledo e Silva ao Jahu (2ª secção), Francisco de Paula Almeida Prado.
- De Araraquara a Jaboticabal, Francisco de Paula Corrêa e Silva.
- De Araraquara a S. Carlos do Pinhal, Joaquim de Sampaio Peixoto.
- De Araraquara a Brotas, pela ponte de Bento Soares, José Joaquim Soares.
- De Araraquara a Jahu, José Sabino Sampaio.
- De Pirassununga a Casa-Branca (1ª secção), Manoel Joaquim de Oliveira e Silva.
- De Pirassununga a Casa-Branca (2ª secção), Gedeão Rodrigues de Oliveira.

Linha de Paranahyba, Itú e Porto-Feliz

- Da Capital á Paranahyba, José Rodrigues Fam.
- De Paranahyba á Capella de Pirapora, Joaquim Antonio Alves.
- De Porto-Feliz no Salto de Itú, Joaquim Antonio Fernandes.
- De Porto-Feliz á Cidade do Tieté, Tiburcio José Ribeiro.
- De Araçariguama á Paranahyba, José Flaminio de Vasconcellos.
- Encarregado de uma picada entre a Cidade do Tieté e Botucatu, Antonio Manoel Alves.
- Da Capital a Itú (2ª secção), Joaquim Augusto Certain.
- Da Capital a Itú, até Araçariguama (1ª secção), José Flaminio de Vasconcellos.

Linha da Marinha

- De Iguape a Juquiá, João José de Carvalho.
- De Cananéa a Yiririca, Luiz Antonio Duarte.
- De Cananéa a Yporanga, Luiz Antonio Duarte.
- De Yiririca a Yporanga, João Carneiro dos Santos.
- Encarregado de dois furados — Mimoso e Pedra-Cavallo, no Juquiá, José Antonio Pupo.
- De Iguape a Feruibe, João Sabino Pinto.
- Da Barra-Velha á Praia dos Castelhanos, Villa-Bella da Princeza, Manoel Francisco Pereira Ramos.

- De Xiririca a Paranapanema, Zeferino Jorge Damasceno.
 De S. Vicente a Iguape (1ª secção), José Mariano Soares.
 De S. Vicente a Iguape (2ª secção), Leopoldino Antonio de Araujo.
 Do rio Acarahú a Iguape, José Antonio de Moraes Freitas.
 De Iguape a Xiririca (entre Iguape e Botujurú, 1ª secção), Manoel Homem Pamplona.
 De Iguape a Xiririca (entre Botujurú e Xiririca, 2ª secção), Antonio de Souza Pinto Magalhães.
 Encarregado do furado do rio Juquiá, João Martins da Costa.
 Encarregado do furado do Enfadonho, José Francisco Cancellas.
 Encarregado do furado do rio Jacupiranga, Antonio de Souza Pinto Magalhães.
 Encarregado da desobstrucção do rio da Ribeira no Paço-Grande, Funil e Ponta do Custódio, Pedro da Silva Pereira.
 Encarregado da limpeza do rio Acarahú, Balduino Luiz de Macedo.
 Encarregado da construcção de uma balsa para o rio Juqueryquerê (S. Sebastião), Manoel Antonio Alves de Abreu.
 Estrada de Sete-Barras, José Carlos de Toledo Junior.

ENCARREGADOS DE PONTES

- Ponte do Rio-Pardo, estrada de Casa-Branca a Cajurú, Honorio Ferreira de Syllos Pereira e Diogo Garcia de Figueiredo.
 Ponte do rio Piracicaba, proxima á Cidade da Constituição, concertos, Marcellino José Pereira.
 Ponte do rio Tieté, cidade do mesmo nome, Evaristo Manoel Alves.
 Ponte e aterrado do rio Mogy-Mirim, estrada da Penha, Joaquim Pereira de Moraes.
 Ponte sobre o rio Parahybuna, estrada da Natividade ao alto da serra de Caraguatatuba, Hygino Lopes Figueira.
 Ponte do Paraty, na estrada de Jacarehy ao Patrocínio, Bento Joaquim da Costa.
 Ponte do Rio-Pardo, estrada de Botucatu á Capella do Rio-Novo, Braz de Assis Nogueira.
 Ponte e aterrado das Piteiras, Mariano Ferreira da Silva.
 Ponte do Ribeirão do Salto, Francisco Bento de Alvarenga.
 Ponte da Barra, rio Parahytina (Natividade), Francisco Borges Vieira.
 Ponte do Casqueiro, João Baptista da Silva Bueno.
 Ponte do Parahyba, em Pindamonhangaba, Antonio Marques Villela.
 Ponte do Parahybuna, na cidade do mesmo nome, Antonio Malheiros de Souza Menezes.
 Ponte do rio Parahybuna, no Rio-Claro, Francisco Navier de Almeida.
 Ponte do rio Jaguary, estrada geral da Franca, Joaquim José dos Reis.
 Ponte do Parahybuna, no Alferes Bento, Elias dos Reis Lobato.
 Ponte do Quilombo, estrada de Campinas á Limeira, Antonio Egydio de Souza Aranha.
 Ponte e aterrado do ribeirão Santo Antonio, estrada de Mogy-Mirim a Mogy-Guassú, João Carlos Torreani.
 Ponte sobre o Mogy-Guassú, na estrada de Mogy-Mirim, Bento José Cintra.
 Ponte do Anastacio, José Luiz Leite Penteadado.
 Ponte de Itaquacetuba, José Bento Ferreira de Moraes.

ZELADORES DE PONTES

- Da ponte do Anastacio, rio Tieté, José da Conceição Salgado.
 Da ponte sobre o rio Paranapanema, Antonio Gomes Franco do Prado.
 Da ponte sobre o rio Paranapanema, na estrada de Itararé, Joaquim Leonel Ferreira.
 Pontes do Ponunduva e Caiacatinga e reparos da estrada entre Itú e Ponunduva, para Porto-Feliz, Bacharel José Elias Pacheco Jordão.

COMISSÕES ENCARREGADAS DOS CONCERTOS DE MATRIZES

- Da Igreja Matriz de Caraguatatuba, Antonio da Silva Fogaça.
 Da Matriz de Itanhem, Vigario Antonio Maria dos Santos.
 Da Matriz de Jacarehy, Licinio Lopes Chaves.
 Da Matriz do Bananal, Vigario Antonio Guimarães Barroso.
 Da Matriz velha do Rio-Claro, Antonio Gonçalves de Amorim.
 Da Matriz do Paiolino, Francisco Cursino dos Santos.
 Da Matriz de Taubaté: Vigario Francisco Justiniano de Abreu Andrade, Padre Bento Antonio de Souza e Almeida, e Vigario José Pereira de Souza Barros.
 Da Matriz de Itapetininga: Revd. Francisco de Assumpção e Albuquerque e Tenente-coronel Manoel Prestes de Albuquerque.
 Da Matriz da Villa do Jahu: Capitão José Ribeiro de Almeida Cesar, Lourenço de Almeida Prado e Francisco Antonio Pereira.
 Da Matriz da Faxina: Padre Sizenando da Cruz Dias, Manoel Chrischimer David e Francisco Antonio de Castro.
 Da Matriz dos Pinheiros: Gonçalo Leme da Silva, Antonio Ferreira de Avila e Vigario dos Pinheiros.
 Da Matriz de Sarapuly, Vigario de Sarapuly.
 Da Matriz do Cruzeiro, Capitão Mariano Ferreira da Silva.
 Da Matriz de Aréas: Bacharel José Joaquim Cardoso de Mello, Antonio Pereira Baptista e Vigario Cassiano Rodrigues da Silveira.
 Da Matriz de S. Luiz: Tenente-coronel Manoel Jacintho Domingues de Castro, Bacharel Manoel Pereira de Souza Arouca e Padre Benjamin Toledo Mello.
 Da Matriz da Villa de Apiahy, Vigario Joaquim Gabriel de Souza Cardoso.
 Da Matriz de Botujurú: Vigario Domingos José Dias, Francisco de Souza e Castro e Tristão Augusto dos Santos Carneiro.
 Da Matriz de Araraquara: Francisco de Paula Corrêa e Silva, José Sabino de Sampaio, Luiz Bernardo Pinto Ferraz, Joaquim Corrêa de Sampaio e Vigario Felipe Ribeiro da Fonseca Rangel.
 Da Matriz da Conceição dos Guarulhos, Vigario João Vicente Valladão.
 Da Matriz de Niririca: Vigario Antonio Agostinho de Sant'Anna, Zeferino Jorge Damasceno e Miguel Antonio Jorge.
 Da Matriz de Santo Antonio da Cachoeira, Vigario de Santo Antonio da Cachoeira.
 Da Matriz de Juquery: Candido Galvão de França, José Rodrigues da Cunha Junior e José Joaquim da Silva.
 Da Matriz da Freguezia do Socorro: Vigario da Parochia do Socorro e Francisco Xavier Dantas de Vasconcellos.
 Da Matriz de Una: Vigario de Una e Alferes Antonio José Bastos.
 Da Matriz de Mogy-Guassú: Vigario Antonio Bento Barbosa, José Candido Rangel e Francisco de Paula Bueno.
 Da Matriz de Lorena: Vigario de Lorena e Tenente-coronel João José Rodrigues.
 Da Matriz de Mogy das Cruzes: Vigario Antonio Candido de Alvarenga, Bacharel Salvador José Corrêa Coelho e Joaquim Gonçalves Batalha.
 Da Matriz de Paranapanema, Frei Ponciano de Montaldo.
 Da Matriz de Guaratinguetá: Vigario de Guaratinguetá, Padre Benedito Teixeira de Souza Pinto e Tenente-coronel Antonio Pires Barbosa.
 Da Matriz de Pindamonhangaba, Vigario Tobias da Costa Rezende.
 Da Matriz de Santos, Vigario Scipião Ferreira Goulart Junqueira.
 Da Matriz do Sapé, Vigario Israel Pereira dos Santos Castro.
 Da Matriz de Silveira, Vigario Antonio de Oliveira Castro.
 Da Matriz de Capivary, Vigario de Capivary.
 Da Matriz da Cutia, Vigario da mesma Villa.
 Da Matriz de S. Sebastião: Vigario de S. Sebastião, Florencio Antonio Neves e João Pinto Drumond.

Matriz do Sapé: Thomaz Estevão de Amorim, Francisco Monteiro de Toledo e Capitão Francisco Gonçalves de Barros.

COMISSÃO ENCARREGADA DAS OBRAS DO HOSPICIO DE ALIENADOS
DESTA CAPITAL

Bacharel Francisco Honorato de Moura, Frederico Antonio de Alvarenga e Conego Antonio José Gonçalves.

COMISSÕES ENCARREGADAS DAS CADÊAS

Cadêa de Lorena: Bacharel Antonio Rodrigues de Azevedo Ferreira, Joaquim Vieira Teixeira Pinto e Mariano Maximo Franco.

Cadêa de Casa-Branca: Capitão Vicente Ferreira de Syllos Pereira, José Caetano de Lima e Zeferino José de Arantes.

Cadêa de Taubaté: Joaquim Vicente de Andrade.

Cadêa de Tatuhy: Tenente-coronel Engracio Ortiz T. Ribas, Capitão José Lisboa de Almeida e José Rodrigues Novaes Pinheiro.

Cadêa de Iguape: Capitão Joaquim Dias da Silva Martins, José Antonio Pupo e João Mancio da Silva Franco.

Cadêa de Botucatu: Braz de Assis Nogueira, João Baptista do Amaral Cesa e Braz Bernardo da Cunha.

Cadêa da Limeira: João Soares Pompeo.

Cadêa de Araraquara: José Pinto Ferraz e Joaquim Corrêa de Assumpção e Silva.

Cadêa de Cunha: Antonio Andrade Almada.

Cadêa de Sarapuhú: Antonio Leonel Ferreira.

Cadêa de Arêas: Antonio Tertuliano de Oliveira.

Cadêa da cidade do Tieté: Antonio Corrêa de Moraes, Tiburcio José Ribeiro e Antonio Manoel Alves.

Cadêa de Itapetininga: Manoel Affonso Pereira Chaves.

OBRAS A CARGO DAS CAMARAS MUNICIPAES

Pontes

Ponte sobre o rio Bananal, Camara Municipal do Bananal.

Ponte sobre o rio Tieté, Camara Municipal de Porto-Feliz.

Ponte sobre o rio Tieté, Camara Municipal de Mogy das Cruzes.

Ponte sobre o rio Jaguary, Camara Municipal de S. João da Boa-Vista.

Ponte sobre o rio S. Gonçalo, Camara Municipal de Queluz.

Ponte sobre o rio Jurumbêba, Camara Municipal de Mogy das Cruzes.

Ponte sobre o rio Itaquery e Penha, Camara Municipal de Mogy-Mirim.

Ponte sobre o rio Salteador e Batataes, Camara Municipal de Batataes.

Ponte sobre o rio Tieté, Camara Municipal do Tieté.

Ponte sobre o rio Parahyba, Camara Municipal de Santa Branca.

Ponte sobre o rio Jaguary, Camara Municipal de S. João da Boa-Vista.

Ponte sobre o rio da Barra, Camara Municipal de Ubatuba.

Ponte sobre o rio S. Domingos, Camara Municipal de Arêas.

Ponte sobre o rio Pontilhão junto á cidade, Camara Municipal de Jundiáhy.

Ponte sobre o rio Sarapuhú, Camara Municipal de Tatuhy.

Ponte sobre o rio do Gado, Camara Municipal de Guaratinguetá.

Ponte sobre o correjo junto á cidade, Camara Municipal de Porto-Feliz.

Ponte sobre o rio Agua-Ferrea, Camara Municipal de Guaratinguetá.

Ponte sobre o rio do S. João, Camara Municipal de Guaratinguetá.

Ponte sobre o rio Parahyba, Camara Municipal de S. José dos Campos.

Ponte sobre o rio Buquira e Varzea-Grande, Camara Municipal de S. José dos Campos.

Ponte sobre o rio Parahyba, Camara Municipal de Queluz.

Ponte sobre o rio Jacaré, Camara Municipal de Brotas.

Cadêas

Obras da cadêa nova de Santos, Camara Municipal da mesma Cidade.
 Obras da cadêa de Parahybuna, Camara Municipal da mesma Cidade.
 Obras da cadêa de S. Vicente, Camara Municipal da mesma Villa.
 Obras da cadêa de Batataes, Camara Municipal da mesma Villa.
 Obras da cadêa de Bragança, Camara Municipal da mesma Cidade.
 Obras da cadêa da Cutia, Camara Municipal da mesma Villa.
 Obras da cadêa de Nazareth, Camara Municipal da mesma Villa.
 Obras da cadêa da Constituição, Camara Municipal da mesma Cidade.
 Obras da cadêa da Franca, Camara Municipal da mesma Cidade.
 Obras da cadêa de Iguape, Camara Municipal da mesma Cidade.
 Obras da cadêa de Brotas, Camara Municipal da mesma Cidade.

Matrizes

Obras da matriz de Queluz, Camara Municipal da mesma Cidade.
 Obras da matriz de Santo Antonio do Pinhal, Camara Municipal de São Bento de Sapucahy-Mirim.
 Obras da matriz de Monte-Mór, Camara Municipal da mesma Villa.

Estradas

Aterro no Ribeirão de Tatuhy, estrada de Botucatu, Camara Municipal de Tatuhy.
 Picada para a estrada da Constituição a Botucatu, Camara Municipal da Constituição.
 Estrada de Santo Amaro a S. Bernardo, Camara Municipal de Santo Amaro.
 Apedregulhamento do aterrado do Parahyba, Camara Municipal de Lorena.
 Estrada de Santos a S. Vicente, Camara Municipal de S. Vicente.

REPARTIÇÕES FISCAES DAS ESTRADAS DE FERRO

DE SANTOS A JUNDIAHY

Engenheiro, Major Bacharel Francisco Antonio Fimenta Bueno, r. da Constituição, 52.
 Ajudante, Bacharel Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite, r. da Imperatriz, 51 (Hotel da Europa).
 » Bacharel Joaquim Alberto Ribeiro de Mendonça, r. da Imperatriz, 51 (Hotel da Europa).
 Commissario do Governo, Pedro Ismendes Moreira, r. de S. Bento, 19.

DE JUNDIAHY A CAMPINAS E DE JUNDIAHY A ITU'

Engenheiro, Bacharel João Pedro de Almeida.

DE S. PAULO AO RIO DE JANEIRO

Engenheiro, Bacharel Luiz Pereira Dias, r. da Imperatriz, 3.
 Amanuense, Theotônio Gonçalves Corrêa, r. da Consolação, 14.

DA CAPITAL A SOROCABA

Engenheiro, Bacharel João Pinto Gonçalves, r. de S. João.

JARDIM PUBLICO

Foi fundado em 1799 pelo Capitão-general Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça; porém, ficando abandonado, em 1825 o Visconde de Congonhas do Campo obteve permissão para dar andamento ás suas obras. Administrador, Capitão Antonio Bernardo Quartim, reside no estabelecimento.

INSTITUTO VACCINICO

Commissario vaccinator, Dr. Luiz Lopes Baptista dos Anjos, r. Direita, 19.
 Ajudante vaccinator, Virgilio Goulart Penteadó, Agua Branca (chacara).
 Secretario, Joaquim Roberto de Azevedo Marques, r. da Imperatriz, 27.
 Porteiro, Possidonio José da Silva, r. do Theatro, 26.

HOSPICIO DE ALIENADOS

A creação deste estabelecimento foi autorizada pela lei provincial n. 12 de 18 de Setembro de 1848, e a sua installação teve lugar no dia 14 de Maio de 1852, achando-se na Presidencia da Provincia o Conselheiro José Thomas Nabuco de Araujo.

O Hospicio funcionou primitivamente em um predio da rua de São João, na Freguezia de Santa Iphigenia, para esse fim arrendado pela Provincia.

Em 1862, ordenou o Dr. João Jacintho de Mendonça, então Presidente da Provincia, a transferencia do estabelecimento para o proprio provincial da Tabatinguéra, que tinha servido de Seminario de Educandos.

Este segundo edificio, mais espaçoso que o primeiro, porém mal construido, chegou a um ponto de ruina assustador. Acha-se presentemente em reparação, e, concluidas as obras, offerecerá melhores accomodações aos enfermos que o habitão, comquanto seja o edificio insufficiente para as exigencias da Provincia.

O concerto do Hospicio foi autorisado pelo ex-Presidente da Provincia Bacharel José Fernandes da Costa Pereira Junior, que assim prestou um valioso serviço á humanidade.

O movimento de enfermos havido desde a installação do Hospicio até 30 de Setembro de 1872 foi de 483, pelo modo seguinte:

Entrárão, 483; sendo: homens, 306; mulheres, 177.

Sahirão curados, 168; sendo: homens, 108; mulheres, 68.

Sahirão não curados, 34; sendo: homens, 25; mulheres, 9.

Remettidos para o Hospicio de Pedro II, 4 homens.

Fallecêrão, 220; sendo: homens, 136; mulheres, 84.

Existião em 30 de Setembro de 1872, 57; sendo: homens, 33; mulheres, 24.

A despeza com o custeio do estabelecimento não excedeu a 19:122\$980 desde 1.º de Julho de 1871 até 30 de Setembro de 1872, incluindo-se nessa quantia os vencimentos dos enfermeiros e mais empregados subalternos.

A despeza feita nos ultimos oito annos dá o seguinte resultado:

1863 a 1864.	9:202\$260
1864 a 1865.	9:096\$705
1865 a 1866.	9:430\$875
1866 a 1867.	9:549\$540
1867 a 1868.	10:619\$220
1868 a 1869.	10:720\$224
1869 a 1870.	11:689\$645
1870 a 1871.	11:227\$454

O pessoal empregado é o seguinte:

Administrador, Frederico Antonio de Alvarenga, r. da Boa-Morte, 19.

Medico, Dr. Francisco Honorato de Moura, r. de S. Bento, 69.

Escrivão, Alferes João José Vieira Guimarães Junior.

CATECHESE

Director geral dos indios, Brigadeiro Luiz Joaquim de Castro Carneiro Leão, Mocca.

Amanuense, Francisco Antonio de Oliveira Filho, r. Alegre.

Contão-se actualmente os doze aldeamentos seguintes: Pinheiros, Carapuehyba, Barueri, S. Miguel, MBoy, S. João Baptista, S. Sebastião do Pirajú, Itarery, Queluz, Itaquaquecetuba, Escada e Tijuco Preto. Ao Município da capital pertencem os quatro primeiros, ao de Mogy das Cruzes os aldeamentos de Itaquaquecetuba e Escada; ao de Santo Amaro o de MBoy; ao de Queluz, o de Queluz; ao Município de Iguape, o de Itarery; ao de Itapeva da Faxina, o de S. João Baptista, e, finalmente, ao Município de Botucatu, o aldeamento do Tijuco Preto.

ALDEAMENTO DOS PINHEIROS

Director, Tenente-coronel José Theodoro Xavier.

Thesoureiro, Joaquim José Pacheco Filho.

Esta aldêa contém 13 fogos e a sua população é de 33 almas.

Os Carijós, que a habitáram primitivamente, vão desaparecendo pelo contacto com a gente branca.

Notava-se outrora uma igreja, que desapareceu com o correr dos tempos; mas, graças á piedade de sua resumida população, sobre as ruínas daquelle templo ergueu-se uma pequena capella, onde celebrão-se hoje os offi ios divinos.

Existe uma escola publica de primeiras letras, sob a inspecção geral da instrucção publica.

Os aldeados cuidão da lavoura para a sua sustentação.

ALDEAMENTO DE CARAPUCUHYBA

Director, Tenente-coronel Joaquim Antonio Pinto Junior. (Ausente.)

Thesoureiro, João Soares.

A existencia deste aldeamento é presentemente nominal; a sua população confunde-se com a civilisada.

ALDEAMENTO DO BARUERY

Director, Tenente-coronel Antonio Pereira Pinto Junior.

Thesoureiro, João José Claudio de Mello, reside em Santos.

Os habitantes deste aldeamento são oriundos dos primitivos indios, e vivem confundidos com a gente civilisada do lugar.

ALDEAMENTO DE S. MIGUEL

Director, Tenente-coronel Francisco Alves de Araujo.

Thesoureiro, Francisco Cordeiro da Silva Guerra.

Apenas sabe-se que os indigenas deste aldeamento vivem de commum com a população civilisada do lugar.

ALDEAMENTO MBOY

Director, Tenente-coronel Luiz Pinto Homem de Menezes.

Thesoureiro, Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos.

Pela Cutia, Santo Amaro e Itapeverica se tem dispersado a população indigena deste aldeamento, que conta actualmente apenas 75 indios mestiços.

ALDEAMENTO DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Director, Padre Antonio José de Gouvêa Pimentel e Menezes.

Thesoureiro, José Joaquim Augusto da Fonseca.

Este aldeamento foi fundado em 1843, sob os auspícios do Barão de Antonina, e direcção de Frei Pacifico do Monte Falco.

Os indios que o formáram pertencião á tribu dos Carijós e occupáram o territorio entre o rio Verde e Itarery, com perto de seis leguas de extensão e duas de largura, á margem esquerda do rio Verde. Emquanto dirigido por missionarios, chegou a certo grão de prosperidade, porquanto em 1862 contava 80 fogos e 478 almas: hoje existem 77 fogos e a população india é de 302 almas. Ha falta de uma capella e de um edificio em que possa ser

dada a instrucção precisa a 37 menores pertencentes ao aldeamento. A população indigena occupa-se no trabalho agricola, lavrando as fertilissimas terras que formão o aldeamento.

ALDEAMENTO DE SÃO SEBASTIÃO DO PIRAJU'

Prosperou por algum tempo, mas depois foi seu pessoal diminuindo até que desapareceu dali, emigrando quasi todo para o Salto Grande de Paranapanema, onde se formou em 1860 um nucleo de povoação sob a direcção do sertanejo José Theodoro.

A Assembléa Provincial, considerando esse facto, decretou que se levasse a effeito a criação de um outro aldeamento no Salto Grande, na confluencia do rio Turvo e do Paranapanema, deixando-se de mão o de São Sebastião do Pirajú.

Essa medida não trouxe na pratica as vantagens que geralmente se esperava, porquanto os indios do Pirajú, em suas excursões até São Domingos, destruirão essa freguezia, saqueando e assassinando seus habitantes. Considera-se hoje extincto de facto este aldeamento pelo character rebelde dos indios que o formavão.

ALDEAMENTO DE ITARERY

Director, Tenente-coronel Raymundo de Penaforte Alves Sacramento Blak.
Thesoureiro, José Antonio da Silva Leite.

Foi fundado em 1837. Vai-se erguendo da decadencia em que se achava, devido ao zelo e esforços do seu actual director. Dos 50 indigenas que, depois de o habitarem, havião emigrado para o aldeamento de São João Baptista, 19 já regressarão. Erão Carijós os aborigenes que o povoarão primitivamente, de cuja tribu são oriundos os que hoje o habitão. Conta 12 fogos e 63 almas.

Ha falta de um capellão, pelo que essa gente está privada da instrucção moral e religiosa de que tanto necessita.

ALDEAMENTO DE QUELUZ

Director, Tenente-coronel Joaquim Silverio Monteiro Leite.
Thesoureiro, Bernardo Avelino de Carvalho Pinto.

Este aldeamento acha-se hoje de todo extincto.

ALDEAMENTO DE ITAQUAQUECETUBA

Director, Tenente-coronel Francisco José de Araujo.
Thesoureiro, Antonio Corrêa Vasques.

Este aldeamento acha-se totalmente extincto. A sua população india confundiu-se com a gente civilisada.

ALDEAMENTO DA ESCADA

Director, Tenente-coronel Bento Thomaz Vianna, reside em Santos.
Thesoureiro, Manoel José Soares.

A população india deste aldeamento confundiu-se com a civilisada.

ALDEAMENTO DO TIJUCO PRETO

Director, Tenente-coronel João Pereira de Arruda.
Thesoureiro, Alberto Maria de Azevedo Marques.

E' situado á margem direita do rio Paranapanema. Foi fundado em 1865, por ordem do Conselheiro Antonio Francisco de Paula e Souza, então Ministro da Agricultura. O seu primeiro director foi Frei José do Loro.

Como o de São João Baptista, este aldeamento prosperou emquanto foi dirigido por um missionario: á retirada deste e ao assassinato do cacique João Luiz Lucas, succedeu o seu abandono pelos indigenas, que desde então tornarão á vida errante que pouco antes havião deixado.

NEGOCIOS ECCLESIASTICOS

CATHEDRAL

BISPO DIOCESANO

D. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho.

CONEGOS EFFECTIVOS

Bacharel Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade, Arceidiago, travessa do Collegio, 7.
 Joaquim José da Silva, Chantre, r. da Imperatriz, 45.
 Manoel Emygdio Bernardes, Thesoureiro-mór, r. do Imperador, 7.
 Claro Francisco de Vasconcellos, largo de S. Gonçalo, 1.
 Fidelis Alvares Sigmaringa de Moraes, largo de S. Gonçalo, 4.
 Dr. Joaquim do Monte Carmello, reside na Côte.
 José da Terra Pinheiro, r. do Ouvidor, 13.
 Antonio Augusto de Araujo Muniz, r. de Santa Thereza, 1.
 Dr. João Jacintho Gonçalves de Andrade, r. da Boa-Vista, 13.
 Francisco Hermenegildo de Camargo, r. do Ouvidor, 16.
 Antonio José Gonçalves, r. da Fundição, 2.
 Jeronymo Pedroso de Barros, reside no convento do Carmo.

CAPELLÃES

Padre Antonio Joaquim de Sant'Anna, travessa da Sé, 17.
 Padre Carlos Augusto Gonçalves Benjamin, r. de Santo Amaro.
 Padre Francisco Teixeira de Vasconcellos Braga (Seminario Episcopal).
 Padre Cypriano de Souza Oliveira (Seminario Episcopal).
 Guilhermino José Pedroso, r. de Santa Thereza, 1.
 João Enéas de Paula.
 João Francisco Vieira de Campos Bueno (Seminario Episcopal).
 Antonio Maria Chaves, r. do Carmo, 77.
 João Herculano da Silva Gomes e Castro.
 Miguel Pereira da Silva, r. da Princeza, 9.
 Eugenio Dias Leite, r. Direita, 11.

MOÇOS DO CÓRO

João Corrêa Dias.	João Claro Machado.
Augusto de Andrade Lobo Bastos.	Augusto Antonio de Oliveira.
Antonio de Souza Guimarães.	José de Oliveira Marques.

Mestre de ceremonias — Padre Antonio Joaquim de Sant'Anna, travessa da Sé, 17.

Sub-chantre interino — Antonio Maria Chaves, r. do Carmo, 77.

Mestre da capella — Antonio José de Almeida, r. do Quartel, 29.

Organista — Joaquim da Cunha Carvalho, r. da Liberdade, 16.

Sacristão-mór — Guilhermino José Pedroso, r. de Santa Thereza, 1.

Porteiro da massa — José Francisco França, r. da Consolação, 2.

Sineiro — Benedito José da Pureza, r. da Esperança, 15.

CURIA EPISCOPAL

Presidente, D. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, Bispo Diocesano.
 Provisor, Vigario geral e Juiz de casamentos, Conego-arceidiago Bacharel Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade, travessa do Collegio, 7.
 Promotor, Conego Antonio José Gonçalves, r. da Fundição, 2.
 Escrivão, Conego Antonio Augusto de Araujo Muniz, r. de Santa Thereza, 1.

Escrivão do contencioso, Capitão Joaquim José Moreira, r. do Carmo.
 Chanceller e Thesoureiro da Caixa-pia, Conego-chantre Joaquim José da
 Silva, r. da Imperatriz, 45.
 Escripturario, Lourenço Domingues Martins, r. do Ouvidor, 10.
 Meirinho da Igreja, Delfino José da Pureza, r. das Flores, 33.

SEMINARIO EPISCOPAL.

ADMINISTRAÇÃO

Reitor, Fr. Eugenio de Rumilly.
 Vice-reitor, Fr. Firmino de Centelhas.
 Mestre de disciplina, Fr. Justo de Moie.
 Padre-mestre Procurador, Fr. Generoso de Rumilly.

PROFESSORES

Curso superior (theologico)

Theologia moral — Fr. Firmino de Centelhas.
Theologia dogmatica — Fr. Eugenio de Rumilly.
Liturgia, cantochão e historia ecclesiastica — Padre Carlos Maria Terrier.

Curso inferior (preparatorios)

Philosophia — Fr. Theodoro de Moie.
Rhetorica e humanidades — Fr. Generoso de Rumilly.
Mathematica e physica — Fr. Germano de Anney.
Historia moderna — Padre Carlos Maria Terrier.
 » *média* — Padre Henrique Scheffer.
 » *antiga* — Fr. Justo de Moie.
Cosmographia e arithmetica — Padre Henrique Scheffer.
Geographia, e 1º anno de latim — Fr. Justo de Moie.
Geographia, e 2º anno de latim — Padre Avelino Marcondes e Silva.
Geographia, e 3º anno de latim — Padre Julio Marcondes e Silva.
Historia sagrada, aula elementar — Padre Antonio Joaquim Ribeiro.
Aula supplementar — Padre Julio Ribeiro de Campos.
Alleão — Padre Henrique Scheffer.
Musica vocal e instrumental — Padre José Ignacio Rodrigues.
Padre-mestre Vigilante — Padre Celso Cesar da Cunha.
Doutrina christã — Padre Carlos Maria Terrier.

Este estabelecimento não é senão uma secção do Seminario da Diocese, aberto em 1856. Recebem-se nelle alumnos de todas as idades, e sem distincção alguma a respeito de vocação. Devem saber ler e escrever. O curso dos estudos é o seguinte :

<i>Aulas principaes</i>	<i>Aulas especiaes</i>
Philosophia (2 annos)	Geometria, physica, astronomia, historia da idade média e moderna.
Rhetorica	Mathematica, historia romana, francez e inglez.
1ª aula de latim	Historia antiga, geographia e francez.
2ª » de latim	Historia universal, geographia e arithmetica.
3ª » de latim	Historia patria, geographia, arithmetica e musica vocal.
4ª » da lingua nacional	Geographia e historia sagrada.
Aulas livres	Alleão, grego e desenho.

Os alumnos que não se destinão a alguma carreira litteraria, podem, a pedido dos pais, ser dispensados das aulas principaes, e frequentar somente os cursos especiaes, que lhes convierem, como francez. geographia, arithmetica, etc

O anno lectivo abre-se a 30 de Junho e termina a 25 de Abril.

Durante esse tempo os alumnos não sahem do estabelecimento sem ser acompanhados, e sem verdadeira necessidade. Não se permite ir passear na cidade, ou passar o dia em casa de correspondentes, nem mesmo a pedido dos pais. E' facultativo passar as férias no Seminario; porém nesse tempo a maior parte das aulas estão fechadas.

Afim de que os pais estejam sempre em dia com o estado de seus filhos, receberão cada dous mezes um boletim assignado pelo Reitor e o Mestre respectivo, dando informações exactas sobre seu comportamento, saude, applicação e progresso no estudo.

Todo o alumno deve trazer certidão de baptisimo, e, sendo maior de 16 annos, um attestado de bom comportamento passado pelo Vigario do lugar de seu ultimo domicilio.

A mensalidade é de 30\$000, e paga-se adiantada até Abril inclusivamente, e até 30 de Junho para aquelles que passam as férias no Seminario. As despesas de doencas ficam a cargo do estabelecimento. Encarrega-se da lavagem da roupa mediante a quantia de 4\$000 por mez. Os pais devem, além disto, deixar em poder do Reitor uma quantia proporcional ás despesas que seus filhos tiverem de fazer durante o anno, em livros, papel, e outros objectos, que, por ordem sua, o estabelecimento tiver de lhes fornecer. Para evitar as despesas superfluas, os bilhetes dos alumnos aos seus correspondentes irão sempre assignados pelo Padre-mestre Procurador.

O uniforme consiste em uma sobrecasaca, chapéo de cópa alta, gravata, collete e calça de côr preta. Devem trazer além disto toda a roupa de corpo e de cama sufficiente para um anno; um colção, bacia e jarro, um copo de metal; enfim, todos os objectos de uso pessoal.

PENSIONISTAS DO ESTADO

OFFICIAES REFORMADOS DO EXERCITO

- Brigadeiro-graduado Joaquim Mendes Guimarães, r. S. Bento, 65, com 1:440\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- Coronel Francisco Galvão de Barros França, com 1:440\$000 annuaes.
- Tenente-coronel Antonio José Fernandes Braga, largo de Santa Iphigenia, 18, com 1:152\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- » José Felix de Oliveira, reside em Santos, com 1:152\$000 annuaes.
- » José Joaquim da Luz, r. da Tabatinguêra, com 720\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- » Luiz Soares Viegas, r. de Santa Iphigenia, 27, com 1:152\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- Major João Pedro de Lima e Fonseca Gutierrez, com 1:008\$000 annuaes.
- » Manoel de Campos Leite Pentado, com 720\$000 annuaes.
- Cirurgião-mór Dr. Thomaz Cardoso de Almeida, com 1:008\$000 annuaes.
- Capitão Antonio José Baptista de Luné, r. do Imperador, 16, com 489\$600 annuaes.
- » Antonio José Osorio da Fonseca, r. da Constituição, 39, com 300\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- » Antonio Rodrigues Velloso Pimenta, r. da Constituição, 70, com 604\$800 annuaes.
- » Benjamin José Goncalves, r. de Santo Amaro, com 600\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- » Carlos Maria de Oliva, largo do Carmo, 54, com 576\$000 annuaes.
- » João Antonio da Costa, r. da Boa-Morte, 3, com 720\$000 annuaes.

- Capitão João Gonçalves Pimenta, com 720\$000 annuaes.
- » José Maria Gavião Peixoto, r. Alegre, 4, com 518\$000 annuaes.
 - » José Xavier Ferreira, r. do Riachuelo, 28, com 360\$000 annuaes.
 - » Manoel Joaquim de Toledo, largo do Arouche, com 662\$000 annuaes.
 - » Martinho José Ribeiro, reside em S. Sebastião, com 720\$000 annuaes.
- Tenente Antonio Carlos da Silva, com 139\$992 annuaes.
- » Antonio Florindo Rodrigues de Vasconcellos, r. da Gloria, com 483\$840 annuaes.
 - » Francisco Antonio Dias, r. da Consolação, 7, com 300\$000 annuaes.
 - » Francisco Antonio Nogueira de Bauman, r. do Commercio, com 383\$040 annuaes.
 - » João Carlos de Souza Cananéa, reside em Botucatú, com 241\$920 annuaes.
- 2º Tenente Ignacio Dias Leme, r. Alegre, 36, com 264\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- » João Alves de Almeida, reside na Ponte-Grande, com 264\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- Alferes Fernando Gomes Pereira de Albuquerque, com 60\$000 annuaes.
- » Fernando Martins Bonilha, r. da Boa-Morte, 20, com 241\$920 annuaes.
 - » Francisco Ignacio Quartim, reside em Mogy-Mirim, com 144\$000 annuaes.
 - » Francisco de Paula Dias e Oliveira, reside em Botucatú, com 264\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
 - » João Carlos da Silva Rangel, reside no Amparo, com 224\$640 annuaes.
 - » Joaquim José de Sant'Anna, com 432\$000 annuaes.
 - » José Joaquim de Godoy, com 264\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
 - » José Porfirio de Lima, r. do Imperador, 6, com 87\$996 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
 - » José Estaniislão de Oliveira, com 1\$000 de etapa diaria.
 - » Manoel de Campos Penteado, com 264\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
 - » Mariano José de Oliveira, com 360\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- Padre Joaquim de Araujo Rangel, reside em Itapecerica, com 144\$000 annuaes.

OFFICIAES REFORMADOS DA EXTINGTA 2ª LINHA

- Capitão Francisco Xavier de Barros Franco, reside em Sorocaba, com 288\$000 annuaes.
- » Manoel Joaquim Bueno Garcia Lima, com 288\$000 annuaes.
- Tenente José da Silveira Franco, com 216\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
- » Manoel Constantino da Silva, reside em Itú, com 300\$000 annuaes.
 - » Manoel José de Mesquita, reside em Itú, com 300\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.
 - » Thomaz Palhares de Andrade, reside em Campinas, com 300\$000 annuaes e 1\$000 de etapa diaria.

PRAÇAS REFORMADAS DO EXERCITO

Existem: 1 1º sargento com 200 rs. diarios; 2 2ºs sargentos com 520 rs.; 2 forrieis com 440 rs.; 12 cabos de esquadra com 200 rs., e 5 com 190, 120, 100 e 50 rs. diarios; 6 anspeçadas a 190, 110 e 42 ½ rs.; 86 soldados com 180, 90 e 42 ¼ rs. diarios, e 1 musico com 240 rs.

MEIO SOLDO

- D. Amalia Augusta do Nascimento, viuva do Capitão reformado do Exercito Manoel de Paula Fernandes, com 180\$000 annuaes.
- D. Ambrosina de Vasconcellos Crispim, filha do finado Coronel Jeronymo Ferreira de Vasconcellos Crispim, com 78\$000 annuaes.
- D. Amelia Julia Bellegarde, viuva do Major João Homem Guedes Portilho, com 300\$000 annuaes.
- D. Anna Candida Nogucira Mello Gama de Bauman, viuva do Tenente-coronel do estado-maior de 2ª classe João Carlos de Bauman, com 576\$000 annuaes.
- D. Anna Felicia de Castro Oliva, viuva do Coronel Carlos Maria de Oliva, com 420\$000 annuaes.
- D. Anna Felisbina da Conceição, viuva do Tenente-coronel de 1ª linha Manoel Joaquim da Conceição, com 180\$000 annuaes.
- D. Anna Joaquina Leopoldina Ferreira, viuva do Brigadeiro reformado José Francisco de Azevedo, com 600\$000 annuaes.
- D. Anna Luiza de Oliveira, viuva do Tenente José Antonio da Rocha, com 108\$000 annuaes.
- D. Anna Maria Soares, filha do finado Major José Soares de Camargo, com 156\$000 annuaes.
- D. Anna Olintho de Carvalho e Silva, filha do Marechal de campo José Olintho de Carvalho e Silva, com 120\$000 annuaes.
- D. Anna Ribeiro de Cerqueira Leite, viuva do Tenente reformado Graciano Francisco Pacheco, com 150\$000 annuaes.
- D. Anna Rita Bressane, filha do finado Coronel de Milicias Antonio Bressane Leite Pereira, com 180\$000 annuaes.
- D. Anna Rita de Souza Pinto, filha do finado Major Florindo Lara de Moraes Pinto, com 75\$000 annuaes.
- D. Anna Theodora Alvim Bittencourt, viuva do Tenente-coronel Antonio Mariano Bittencourt, com 300\$000 annuaes.
- D. Antonia Alves Machado, viuva do Tenente José Alves Machado de Vasconcellos, com 150\$000 annuaes.
- D. Antonia Emilia de Moura Vaz, viuva do Major reformado de 1ª linha José Joaquim de Sant'Anna, com 180\$000 annuaes.
- D. Antonia Maria Gonçalves Vidal, viuva do 2º Tenente Manoel Vidal Gonçalves, com 132\$000 annuaes.
- D. Antonia da Silva Gomes, filha do finado Brigadeiro Pedro da Silva Gomes, com 145\$332 annuaes.
- D. Antonia da Silva Moraes, viuva do Tenente-coronel Bento José de Moraes, com 300\$000 annuaes.
- Antonio Joaquim Machado (menor), filho do Tenente-coronel Diogo José Machado, com 120\$000 annuaes.
- D. Balbina Rosa Gonçalves, filha do Tenente-coronel reformado do Exercito Bento Thomaz Gonçalves, com 420\$000 annuaes.
- D. Barbara Olintho de Carvalho e Silva, filha do Marechal de campo José Olintho de Carvalho e Silva, com 120\$000 annuaes.
- D. Benedita Rosa Coutinho, filha do Tenente Antonio Coutinho da Silva, com 66\$000 annuaes.
- D. Brigida Alexandrina Pereira Pinto, viuva do Coronel Jacintho José de Castro, com 300\$000 annuaes.
- D. Candida Maria de Camargo, viuva do Capitão-graduado José Delfino de Camargo, com 210\$000 annuaes.
- Carlos Servulo Machado (menor), filho do Tenente-coronel Diogo José Machado, com 120\$000 annuaes.
- D. Carlota Leonor de Bauman Chichorro, viuva do Major reformado do Exercito João Maria de Souza Chichorro, com 180\$000 annuaes.
- D. Carolina Amalia da Silva Rangel, viuva do Major João Vicente Pereira Rangel, com 300\$000 annuaes.

- D. Carolina Amelia da Luz Rodrigues, filha do Capitão do estado-maior Joaquim Custodio Rodrigues, com 60\$000 annuaes.
- D. Carolina Antonia Xavier Braga, viuva do Major Joaquim José de Santa Anna Medeiros, com 300\$000 annuaes.
- D. Carolina Muller das Dores, viuva do Coronel Leandro Mariano das Dores, com 360\$000 annuaes.
- D. Catharina Flóra Pinheiro Prado, filha do finado Tenente-coronel do Regimento de Infantaria de Milicias José Joaquim dos Santos Prado, com 135\$000 annuaes.
- D. Catharina Maria da Cunha, filha do finado Capitão Antonio da Cunha Raposo Leme, com 24\$000 annuaes.
- D. Catharina Maria Rocha, viuva do Major reformado de 2ª linha José Rodrigues da Silva Menezes, com 132\$000 annuaes.
- D. Catharina Umbelina de Vasconcellos, viuva do Tenente-coronel José Marcellino de Vasconcellos, com 300\$000 annuaes.
- D. Cecilia Plada Modesto, viuva do Capitão Francisco Rodrigues Pereira Modesto, com 90\$000 annuaes.
- D. Cesarina Emilia da Silva Abreu, filha do finado Tenente-coronel reformado Jeronymo Izidoro de Abreu, com 99\$996 annuaes.
- D. Clemencia Maria de Oliveira Vasconcellos, viuva do Tenente João Vicente Rodrigues de Vasconcellos, com 150\$000 annuaes.
- D. Constança Hortencia de Campos Penteado, filha do Coronel Manoel de Campos Penteado, com 135\$000 annuaes.
- D. Constança Joaquina de Brito, com 90\$000 annuaes.
- D. Deolinda Campos de Oliveira Netto, viuva do Tenente do 2º Regimento de Cavallaria Francisco Lucio de Oliveira Netto, com 221\$760 annuaes.
- D. Emiliana Francisca dos Reis Caminha, viuva do Coronel Pedro José de Brito, com 156\$000 annuaes.
- D. Escolastica Jesuina de Mesquita, viuva do Coronel Joaquim Olintho de Carvalho, com 270\$000 annuaes.
- D. Escolastica Maria de Barros Ribeiro, viuva do Tenente Manoel Joaquim Ribeiro, com 133\$000 annuaes.
- D. Eufrazia Maria de Jesus Abreu, filha do finado Tenente-coronel Jesuino Izidoro de Abreu, com 99\$996 annuaes.
- D. Eugenia Maria de Albuquerque, viuva do Major Joaquim Antonio Dias, com 300\$000 annuaes.
- D. Fausta de Vasconcellos Crispim, filha do finado Coronel Jeronymo Ferreira de Vasconcellos Crispim, com 78\$000 annuaes.
- D. Felicidade Perpetua de Santo Antonio de Azevedo Marques, viuva do Capitão reformado do Exercito João Mariano de Azevedo Marques, com 300\$000 annuaes.
- D. Florencia Alexandrina Xavier de Oliveira, filha do finado Major Francisco Xavier de Oliveira, com 72\$000.
- D. Florencia Xavier Caldeira Pinheiro, viuva do Major Francisco Xavier Pinheiro, com 118\$200 annuaes.
- D. Fortunata Augusta de Campos Penteado, filha do finado Coronel Manoel de Campos Penteado, com 135\$000 annuaes.
- D. Fortunata Olintho de Carvalho e Silva, filha do Marechal de campo José Olintho de Carvalho e Silva, com 120\$000 annuaes.
- D. Francisca Amalia de Araujo Macedo, viuva do Brigadeiro Francisco de Paula Macedo, com 270\$000 annuaes.
- D. Francisca de Assis Vieira Lisboa, viuva do Tenente-general graduado Herique Marques de Oliveira Lisboa, com 1:080\$000 annuaes.
- D. Francisca Eugenia Xavier de Oliveira, filha do finado Major Francisco Xavier de Oliveira, com 72\$000 annuaes.
- D. Genoveva Cesaria Nobre de Camargo, viuva do Capitão Francisco de Assis do Monte Camargo, com 150\$000 annuaes.
- D. Gertrudes Maria do Rosario, viuva do Alferes Manoel da Costa Monteiro, com 25\$548 annuaes.

- D. Guilhermina Joaquina da Luz Ramalho, viuva do Tenente-coronel João Nunes Ramalho, com 420\$000 annuaes.
- D. Henriqueta Julia de Castro Bueno, filha do finado Major Diogo José Machado de Castro Bueno, com 75\$000 annuaes.
- D. Hermínia Olintho de Carvalho e Silva, filha do Marechal de campo José Olintho de Carvalho e Silva, com 120\$000 annuaes.
- D. Innocência Augusta da Luz Rodrigues, filha do finado Capitão Joaquim Custodio Rodrigues, com 60\$000 annuaes.
- D. Isabel Mauricio de Souza Cananéa, filha do Tenente-coronel Joaquim de Souza Guimarães Cananéa, com 210\$000 annuaes.
- D. Jacinthia Fortunata de Santa Eufrasia, viuva do Major D. Antonio de Locio Seilbs, com 150\$000 annuaes.
- D. Jesuina Leopoldina de Souza Pinto, filha do finado Major José Floriano Lara de Moraes, com 75\$000 annuaes.
- D. Joanna Emilia de Oliveira Netto, filha do finado Coronel José Rodrigues Pereira de Oliveira Netto, com 270\$000 annuaes.
- D. Joaquina Flóra da Silva Gomes, filha do finado Brigadeiro Pedro da Silva Gomes, com 145\$332 annuaes.
- D. Joaquina Leocadia da Ribeira Freitas, filha do finado Coronel Anastacio de Freitas Trancoso, com 130\$000 annuaes.
- D. Joaquina Maria das Dôres Alvarenga, viuva do Alferes reformado Thomé de Almeida, com 132\$000 annuaes.
- Joaquim José Machado (menor), filho do Tenente-coronel reformado Diogo José Machado, com 120\$000 annuaes.
- D. Josepha Eufemia de Moraes, filha do finado Alferes Apollinario José de Camargo, com 44\$000 annuaes.
- D. Leocadia Amelia de Moraes, viuva do Coronel João Pereira Simões, com 300\$000 annuaes.
- D. Leopoldina Eufracia de Toledo Oliveira, viuva do Tenente-coronel reformado Francisco Antonio de Oliveira, com 420\$000 annuaes.
- D. Libania Augusta de Lina Nobre, filha do finado Coronel Francisco Ignacio Ferreira Nobre, com 375\$396 annuaes.
- D. Lina Pereira de Castro, viuva do Major reformado Francisco de Castro e Mello, com 300\$000 annuaes.
- D. Luiza Candida Bellegarde, filha do finado Brigadeiro João Francisco Bellegarde, com 140\$000 annuaes.
- D. Luiza Rosa da Conceição, filha do finado Capitão Antonio José de Bastos, com 50\$000 annuaes.
- D. Luiza Emilia de Moura Lacerda, filha do finado Marechal de campo reformado Joaquim Mariano Galvão de Moura Lacerda, com 480\$000 annuaes.
- D. Manoela Angelica da Silva Gomes, filha do finado Brigadeiro Pedro da Silva Gomes, com 115\$332 annuaes.
- D. Manoela Rodrigues de Mello, viuva do Major reformado Sabino José de Mello, com 132\$000 annuaes.
- D. Maria Angelica da Ribeira Freitas, filha do finado Coronel Antonio de Freitas Trancoso, com 130\$000 annuaes.
- D. Maria Antonia da Silva Macedo, viuva do Capitão Francisco de Assis de Aranjó Macedo, com 360\$000 annuaes.
- D. Maria Benedita Pinheiro, filha do finado Capitão Antonio Pinheiro de Oliveira, com 54\$000 annuaes.
- D. Maria Benedita de Souza Cananéa, filha do Tenente-coronel Joaquim de Souza Guimarães Cananéa, com 210\$000 annuaes.
- D. Maria Bernarda Telles de Escobar, viuva do Capitão reformado Antonio Ribeiro de Escobar, com 180\$000 annuaes.
- D. Maria Caetana de Almeida, viuva do Alferes João Manoel de Almeida, com 132\$000 annuaes.
- D. Maria Candida Cesarina da Silva Marques, viuva do Tenente-coronel Joaquim Roberto da Silva Marques, com 360\$000 annuaes.

- D. Maria Candida da Conceição Moreira, viuva do Capitão reformado Candido Caetano Moreira, com 180\$000 annuaes.
- D. Maria Candida de Figueiredo Sarinho, viuva do Capitão reformado José Negreiros de Almeida Sarinho, com 345\$600 annuaes.
- D. Maria Cardina de Araujo Muniz, filha do finado Major Fernando Antonio Muniz, com 300\$000 annuaes.
- D. Maria do Carmo Bueno de Almeida, viuva do Major Bernardo Alves Barbosa, com 300\$000 annuaes.
- D. Maria do Carmo Lopes Marques, viuva do Tenente Joaquim José Lopes, com 45\$000 annuaes.
- D. Maria Carolina de Souza Pinto, filha do finado Major José Floriano de Lara Moraes, com 75\$000 annuaes.
- D. Maria das Dôres de Souza Pinto, filha do finado Major José Floriano de Lara Moraes, com 75\$000 annuaes.
- D. Maria Eufrazia da Conceição Rodrigues, filha do finado Major Aleixo José Rodrigues, com 144\$000 annuaes.
- D. Maria Januaria Teixeira, viuva do Cirurgião reformado João Baptista Teixeira, com 210\$000 annuaes.
- D. Maria Jesuina de Menezes D'Elboux, viuva do Capitão reformado Thomaz Compton D'Elboux, com 90\$000 annuaes.
- D. Maria Joanna Jorge, filha do finado Capitão Manoel Pereira Jorge, com 72\$000 annuaes.
- D. Maria Marcella Peres, viuva do Major José Joaquim Gonçalves Peres, com 300\$000 annuaes.
- D. Maria José de Alencastro Cesar, viuva do Coronel José Joaquim Cesar de Cerqueira Leme, com 270\$000 annuaes.
- D. Maria Olintho de Carvalho e Silva, filha do Marechal de campo José Olintho de Carvalho e Silva, com 120\$000 annuaes.
- D. Maria Rita de Almeida Lorena, viuva do Coronel Francisco de Assis Lorena, com 420\$000 annuaes.
- D. Maria da Soledade Pereira Jorge, filha do finado Major José Pereira Jorge, com 500\$000 annuaes.
- D. Romana Maria dos Prazeres, viuva do Capitão Antonio Joaquim da Silveira, com 150\$000 annuaes.
- D. Senhorinha Maria de Oliveira Gaia, viuva do Tenente-coronel Bento José Labre Gaia, com 300\$000.
- D. Thereza Benedita da Costa, viuva do Capitão Luiz da Costa Pereira, com 180\$000 annuaes.

MEIO SOLDADO E PENSÕES

- Alfredo (menor), filho do finado Coronel Fernando Machado de Souza, com 720\$000 de meio soldo e 360\$000 de pensão annuaes.
- D. Anna Barbosa da Conceição Silva Leal, viuva do Major de Cavallaria do Exercito Eliséo Xavier Leal, com 504\$000 de meio soldo e 504\$000 de pensão annuaes.
- D. Anna Delfina de Assumpção, viuva do Tenente-coronel de comissão José Martini, com 504\$000 de meio soldo e 648\$000 de pensão annuaes.
- D. Brites Maria Pinto Gavião, filha do finado Marechal de campo José Joaquim da Costa Gavião, com 410\$000 de meio soldo e 93\$000 de pensão annuaes.
- D. Joanna Baptista Galvão, filha do finado Brigadeiro José Pedro Galvão de Moura Lacerda, com 125\$000 de meio soldo e 75\$000 de pensão annuaes.
- D. Maria Clementina de Vasconcellos Galvão, viuva do Brigadeiro graduado José Antonio da Fonseca Galvão, com 720\$000 de meio soldo e 720\$000 de pensão annuaes.
- D. Thereza Ismendes, viuva do Alferes de 1ª linha João José Moreira, com 132\$000 de meio soldo e 132\$000 de pensão annuaes.

PENSÕES

- Adão José Francisco, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, com 146\$000 annuaes.
- D. Angelica Rosa da Fontoura Machado, viuva do Coronel Fernando Machado de Souza, com 720\$000 annuaes.
- D. Anna Auta Pinza, com 144\$000 annuaes.
- D. Anna Joaquina Leopoldina Ferreira, mãe do Tenente-coronel do Exercito José Ferreira de Azevedo, com 576\$000 annuaes.
- D. Anna Joaquina da Silva Telles, viuva do Capitão Rufino José Felizardo e Castro, com 120\$000 annuaes.
- Antonio Diogo de Oliveira, soldado invalido do 42º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- Antonio José de Mello, soldado invalido do 24º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- Antonio de Macedo, soldado invalido do 7º Batalhão de Voluntarios, com 116\$000 annuaes.
- Antonio Pascoal, soldado invalido do 31º Batalhão de Voluntarios, com 116\$000 annuaes.
- Belizario Francisco de Camargo, Alferes do 35º Batalhão de Voluntarios, com 132\$000 annuaes.
- D. Belmiza Doria Pamphili, filha do finado Capitão Antonio Felix Pamphili, com 66\$000 annuaes.
- Benedito Antonio do Prado, soldado do 2º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- Benedito da Costa Braga, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 116\$000 annuaes.
- Benedito Marcondes, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- Bento Augusto de Almeida Bicudo, Capitão do 27º Batalhão de Voluntarios, com 720\$000 annuaes.
- Bento Dias Ferraz de Arruda, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- Bento José da Silva, soldado do 35º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- D. Catharina de Sousa Moura, mãe do Capitão do 21º Batalhão de Voluntarios, com 720\$000.
- Clemente Antonio Marques, aspeçada do 24º Batalhão de Voluntarios, com 182\$500 annuaes.
- Custodio Antonio Bariosa, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 116\$000 annuaes.
- D. Deolinda de Campos de Oliveira Netto, viuva do Tenente do 2º Regimento de Cavallaria ligeira e Capitão de commissão Francisco Luiz de Oliveira Netto, com 468\$000 annuaes.
- Fabiano Antonio, com 576\$000 annuaes.
- Felicio Benjamim, aspeçada do 1º Batalhão de Artilheria a pé, com 182\$500 annuaes.
- Felismino Antonio, Cabo do 75º Batalhão de Voluntarios, com 182\$500 annuaes.
- Fernão José Casado de Oliveira, 2º cadete do 24º Batalhão de Voluntarios, com 116\$000 annuaes.
- Flausino de Souza Dorta, soldado do 46º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- Floriano Muniz, com 116\$000 annuaes.
- Francisco das Chagas Macarena, Cabo do 46º Batalhão de Voluntarios, com 182\$500 annuaes.
- D. Francisca das Chagas Silva da Fonseca, viuva do Deputado, escrivão da extinta Junta de Fazenda desta Provincia, com 606\$000 annuaes.
- D. Gertrudes Maria de Souza Carvalho, viuva do Alferes Pedro José de Carvalho, com 264\$000 annuaes.

- Innocencio Corrêa de Oliveira, soldado do 8º Batalhão de Infantaria, com 146\$000 annuaes.
- Innocencio José Gonçalves, soldado do 38º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- D. Jesuina Emilia Pedroso Lobo, mãe do finado Tenente do 7º Batalhão de Voluntarios Antonio Pedroso Goulart, com 504\$000 annuaes.
- João Angelo do Amaral, forriell do 49º Batalhão de Voluntarios, com 182\$500 annuaes.
- João Antonio Julião, 2º cadete do Exercito, com 146\$000 annuaes.
- João Baptista Rosa, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- João Corrêa dos Santos, soldado do 2º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- João Jorge Damasceno, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- João Jorge de Oliveira Prado, soldado particular do 3º Batalhão de Infantaria, com 146\$000 annuaes.
- João de Macedo Pimentel, Tenente-coronel honorario do Exercito, com 720\$000 annuaes.
- João Porfírio, soldado do 4º Batalhão de Infantaria, com 146\$000 annuaes.
- João Thomaz do Nascimento, soldado do 17º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- João Venancio Maria, cabo do 35º Batalhão de Voluntarios, com 182\$500 annuaes.
- Joaquim Antonio Mattoso Ferraz, Alferes do 32º Batalhão de Voluntarios, com 431\$000 annuaes.
- Joaquim Antonio Neves de Carvalho, soldado do Corpo Municipal Permanente desta Provincia, com 182\$500 annuaes.
- Joaquim Francisco de Paula, soldado do 1º Batalhão de Voluntarios, com 164\$000 annuaes.
- José Antonio da Silva, soldado do 24º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- José de Campos Arruda, anspeçada do 7º Batalhão de Voluntarios, com 182\$000 annuaes.
- José Candido de Godoy, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, com 146\$000 annuaes.
- José Francisco de Castro, cabo do 22º Batalhão de Voluntarios, com 182\$500 annuaes.
- José Francisco de Paula, soldado do 4º Batalhão de Infantaria, com 146\$000 annuaes.
- José Joaquim de Andrade, soldado do 2º Batalhão de Voluntarios, com 182\$500.
- José Joaquim Corrêa da Silva, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- José Luiz Antunes, soldado do 35º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- José Marcos Rodrigues, soldado do 36º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- Leandro José Rodrigues, soldado do 8º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- Leocadio Maria da Conceição, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 144\$000 annuaes.
- Leopoldino Cabral de Mello, Alferes do 41º Batalhão de Voluntarios, com 432\$000 annuaes.
- Leopoldina Carlota Mendes de Menezes, filha do finado Brigadeiro graduado Marcello Joaquim Mendes de Menezes, com 110\$000 annuaes.
- Luciano José do Espirito-Santo, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- D. Luiza da Costa Ferreira da Luz, viuva do 1º Cirurgião do Corpo de Saude do Exercito Dr. Antonio Antunes da Luz, com 360\$000 annuaes.

- Manoel Francisco de Souza, 2º sargento do 36º Batalhão de Voluntarios, com 219\$000 annuaes.
- Manoel Vitalino do Carmo Santos, 2º cadete reformado, invalido, com 116\$000 annuaes.
- D. Maria Antonia de Jesus, filha do finado Capitão Pedro Alves de Siqueira, com 21\$000 annuaes.
- D. Maria Jesuina da Silva, viuva do Guarda Nacional João Manoel da Silva, com 87\$000 annuaes.
- D. Maria Joana Fiuza, irmã do escrivão da Armada Antonio Manoel Fiuza, com 144\$000 annuaes.
- D. Maria Justina Rosado Mendes de Menezes, filha do finado Brigadeiro graduado Marcello Joaquim Mendes de Menezes, com 110\$000 annuaes.
- D. Maria da Luz Machado, filha do finado Coronel Fernando Machado de Souza, com 360\$000 annuaes.
- Mariano Goncalves França, soldado do 7º Batalhão de Voluntarios, com 146\$000 annuaes.
- Nicoláo Alves de Paiva, invalido, do 14º Batalhão de Infantaria, com 146\$000 annuaes.
- D. Rita Angelica de Brito Alambert, mãe do finado Alferes-ajudante do Corpo Municipal Permanente desta Provincia, Maximiano José de Brito Alambert, com 432\$000 annuaes.
- D. Servula Victoria Fiuza, com 144\$000 annuaes
- Severino José de Oliveira, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, com 146\$000 annuaes.
- Vicente Xavier Miranda, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, com 146\$000 annuaes.
- Vital Vicente Ferreira, anseçada do 55º Batalhão de Voluntarios, com 182\$500.

PENSÕES DO MONTE-PIO DE MARINHA

- D. Anna Auta Fiuza, filha do finado Tenente Manoel Antonio Fiuza (reside em Santos), com 101\$496 annuaes.
- D. Francisca Candida Amalia da Silva, filha do finado Coronel Francisco José da Silva, com 187\$098 annuaes.
- D. Gertrudes Maria de Lima Nobre, filha do finado Major Gregorio Ignacio Ferreira Nobre, com 300\$000 annuaes.
- D. Maria Zelinda de Andrade Aguiar, mãe do 2º Tenente José Ricardo da Costa Aguiar e Andrade (reside em Santos), com 243\$600 annuaes.
- D. Rita Amalia Guedes Portilho, filha do finado Tenente-coronel João Anastacio de Souza Pereira da Silva Portilho, com 390\$000 annuaes.

EMPREGADOS INACTIVOS E DE REPARTIÇÕES EXTINGTAS

- Dr. Anacleto José Ribeiro Coutinho, Lente jubilado na 2ª cadeira do 2º anno da Faculdade de Direito; largo do Braz, com 2.000\$000 annuaes.
- Bacharel Antonio Roberto de Almeida, Juiz de Direito aposentado com as honras de Desembargador (reside em Sabará, Minas-Geraes), com 974\$044 annuaes.
- Arlindo Ramires Esquivel, aposentado em Porteiro da Alfandega de Santos (reside em Santos), com 850\$000 annuaes.
- Conego Fidelis Alvares Siguaringa de Moraes, jubilado em Professor de rhetorica da Faculdade de Direito; largo de S. Gonçalo, 4, com 2.170\$000 annuaes.
- Bacharel Indalecio Rauldolpho Figueira de Aguiar, aposentado em Procurador-fiscal da Thesouraria de Fazenda; ladeira de Santa Iphigenia, 20, com 1.700\$000 annuaes.
- Conselheiro João Chrispiniano Soares, Lente jubilado da 2ª cadeira do 1º anno da Faculdade de Direito; largo da Memoria, 24, com 3.600\$000 annuaes.

- Joaquim José Ventura da Silva, aposentado em Official-maior da Thesouraria de Fazenda (reside em Sorocaba), com 421\$332 annuaes.
- José Francisco Barroso, aposentado em Thesoureiro da Alfandega de Santos (reside em Santos), com 386\$962 annuaes.
- José Homem Guedes Portilho, aposentado em Chefe de secção da Thesouraria de Fazenda; r. do Quartel, 34, com 1:400\$000 annuaes.
- Conselheiro José Maria de Avelar Brotero, Lente jubilado da 1ª cadeira do 1º anno da Faculdade de Direito e Secretario aposentado da mesma repartição; r. das Flôres, com 4:600\$000 annuaes.
- Luiz Nicoláo Varella, aposentado em Chefe de secção da Contadoria, com 1:400\$000 annuaes.
- Bacharel Manoel Alves Alvim, Juiz de Direito aposentado; r. do Ouvidor, com 640\$000 annuaes.
- Conselheiro Manoel Dias de Toledo, Lente jubilado da 2ª cadeira do 3º anno da Faculdade de Direito; reside na Penitenciaria, com 3:600\$000 annuaes.
- Bacharel Vicente José da Costa Cabral, aposentado em Inspector da Thesouraria de Fazenda; r. das Flôres, 26, com 2:094\$666 annuaes.
- Conselheiro Padre Dr. Vicente Pires da Motta, Lente jubilado da 2ª cadeira do 4º anno da Faculdade de Direito; r. de S. José, 75, com 2:000\$000 annuaes.

EMPREGADOS PROVINCIAES APOSENTADOS

SECRETARIA DO GOVERNO

- Secretario, Coronel Joaquim Floriano de Toledo, com 1:431\$000 annuaes.
- Chefe de secção, Bacharel Diniz Augusto de Araujo Azambuja, com 1:400\$000 annuaes.
- Ajudante do archivista, Manoel Eufrasio de Azevedo Marques Sobrinho.

ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RENDAS

- Inspector do Thesouro, Bacharel Vicente José da Costa Cabral, com 1:226\$110 annuaes.
- Procurador-fiscal, Bacharel Francisco José de Azevedo Junior, com 2:400\$000 annuaes.
- Chefe de secção do Thesouro, Joaquim Gomes de Almeida, com 783\$480 annuaes.
- Contador do Thesouro, Tenente-coronel Francisco Martins de Almeida, com 1:221\$740 annuaes.
- Official da Secretaria do Thesouro, Leopoldo Augusto Bueno de Aguiar, com 512\$440 annuaes.
- 3º Official da Contadoria, Antonio Benedito Palhares de Camargo, com 805\$650 annuaes.
- Administrador do Registro do Taboão de Cunha, Tenente José Marques Cantinho, com 2:190\$808 annuaes.
- Administrador da Barreira da Figueira, Pedro Augusto Bittencourt, com 1:907\$460 annuaes.
- Escrivão da Collectoria da Capital, Major Luiz Ignacio Bittencourt, com 1:911\$380 annuaes.
- Escrivão da Barreira do Cubatão, Fernando Gomes Pereira de Albuquerque, com 1:053\$580 annuaes.
- Continuo do Thesouro, Francisco Ignacio de Camargo, com 352\$540 annuaes

CORPO MUNICIPAL PERMANENTE

- Capitão Benedito Innocencio da Silva, com 720\$000 annuaes.
- » Ignacio Joaquim da Silva, com 720\$000 annuaes.
- » João Carlos Nogueira de Bauman, com 449\$340 annuaes.

- Capitão Joaquim José de Sant'Anna, com 618\$800 annuaes.
 » José Xavier Ferreira, com 720\$000 annuaes.
 Tenente Antonio Joaquim Gomes de Assumpção, com 600\$000 annuaes.
 » Francisco Augusto Machado (reside em Sorocaba), com 452\$000 annuaes.
 » João Baptista do Sacramento, com 604\$000 annuaes.
 » Joaquim Antonio de Godoy, com 600\$000 annuaes.
 » Joaquim Antonio de Mattos, com 600\$000 annuaes.
 » José Benedito de Souza Leal, com 426\$270 annuaes.
 » Julio Cesar de Mello Franco, com 600\$000 annuaes.
 Alferes Francisco Antonio de Toledo Assumpção, r. dos Carmelitas.
 » João Baptista Sobral, com 434\$380 annuaes.
 » Serafim Baptista Vieira Rabello, com 355\$660 annuaes.
 1º Sargento Paulo Antonio, com 401\$500 annuaes.
 Cabo Bento José de Toledo, com 192\$200 annuaes.
 » Benedito Fortes, com 234\$790 annuaes.
 » Beraldo Guedes, com 129\$840 annuaes.
 » João Alves de Souza, com 297\$020 annuaes.
 Soldado Antão Leonardo Villaga, com 147\$240 annuaes.
 » Francisco das Chagas, com 268\$230 annuaes.
 » Francisco José de Assis, com 277\$960 annuaes.
 » Joaquim Antonio Neves de Carvalho, com 216\$000 annuaes.
 » Joaquim Dias, com 161\$000 annuaes.
 » José Innocencio Primeiro, com 341\$540 annuaes.
 » Manoel Jorge de Assumpção, com 362\$270 annuaes.
 » Valentim da Motta, com 184\$900 annuaes.
 Corneta-mór João Nepomuceno de Camargo Silva, com 153\$840 annuaes.
 Musico José Antonio de Oliveira, com 245\$470 annuaes.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

- Director, Tenente-coronel Manoel Antonio Bittencourt, com 1.000\$000 annuaes.
 1º Official, Tenente-coronel Luiz Pinto Homem de Menezes, com 990\$000 annuaes.
 Porteiro, Joaquim Fernandes Cantinho, com 638\$740 annuaes.
 Continuo, Francisco Joaquim Borges, com 450\$000 annuaes.
 Manoel José Soares, com 266\$410 annuaes.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Escola normal

- Professor, Bacharel Manoel José Chaves, com 800\$000 annuaes.

Professor de latim

- Quirino do Amaral Campos (de Campinas), com 299\$000 annuaes.

Professores de latim e francez

- Benedito Ferreira Coelho (de S. Sebastião), com 400\$000 annuaes.
 Felismino Delfim de Andrade e Camara (de Jacarehy), com 400\$000 annuaes.
 Francisco de Assis e Oliveira (de Guaratinguetá), com 232\$340 annuaes.
 Padre Francisco de Assis Pinto de Carvalho (da Constituição), com 266\$660 annuaes.
 Francisco de Paula Xavier de Toledo (de Sorocaba), com 245\$816 annuaes.
 Tenente João de Paula Xavier (de Itú), com 198\$125 annuaes.
 Padre Joaquim José de Sant'Anna (de Santos), com 550\$000 annuaes.

Professores de primeiras letras

Antonio Bandeira Barreto (da Cutia), com 400\$000 annuaes.
 Antonio Gomes de Araujo (de Taubaté), com 588\$890 annuaes.
 Antonio Leite de Campos (1ª cadeira de Capivary), com 460\$000 annuaes.
 Antonio Pinto de Jesus Franco (de Paranahyba), com 400\$000 annuaes.
 Aurelio Justino Franco (da Limeira), com 176\$150 annuaes.
 Benedito Xavier Teixeira (de S. Sebastião), com 1.099\$3.0 annuaes.
 Bonifacio de Siqueira Bueno (da Conceição dos Guarulhos), com 142\$830 annuaes.
 Custodio José Ignacio Rodrigues (de Campinas), com 238\$800 annuaes.
 Firmino Maria Soares (de Una), com 400\$000 annuaes.
 Francisco Alves da Cunha Lima (da Sé), com 514\$000 annuaes.
 Francisco de Assis Leite e Silva (de Lorena), com 144\$433 annuaes.
 Francisco José de Araujo (de Casa-Branca), com 360\$000 annuaes.
 Francisco Ribeiro de Escobar (de S. José dos Campos), com 353\$000 annuaes.
 Jacintho José Ferraz de Araujo (de Atibaia), com 390\$870 annuaes.
 João José de Carvalho (1ª cadeira de Iguape), com 311\$880 annuaes.
 João Leite Barbosa (de Pindamonhangaba), com 181\$600 annuaes.
 João Pedro de Campos (de Porto-Feliz), com 219\$510 annuaes.
 João Vicente de Brito (da Franca), com 441\$960 annuaes.
 Joaquim Anacleto de Moraes (de Parahybuna), com 500\$000 annuaes.
 Joaquim José da Silveira Baptista (de Arêas), com 341\$160 annuaes.
 José Antonio Fiuza (do Bananal), com 341\$940 annuaes.
 José Antonio Vieira de Brito (de Pindamonhangaba), com 415\$110 annuaes.
 José Daniel Arnobio (da Piedade), com 360\$000 annuaes.
 José Eusebio de Almeida Furtado (de Cunha), com 277\$500 annuaes.
 José Lisboa de Almeida (de Tatuhy), com 500\$000 annuaes.
 José Marcellino Cavalheiro (de Guaratinguetá), com 444\$000 annuaes.
 José Maria Delfim (de Itapecerica), com 330\$000 annuaes.
 José Romão Leite Prestes (da Constituição), com 500\$000 annuaes.
 Luiz Gonçalves da Rocha (de Campo-Largo, Sorocaba), com 264\$530 annuaes.
 Luiz Marques da Silva (de Taubaté), com 493,330 annuaes.
 Manoel da Costa Brisola (de Itapetininga), com 253\$500 annuaes.
 Manoel Ignacio da Fonseca (de Ubatuba), com 600\$000 annuaes.
 Padre Thomaz Innocencio Lustosa (de S. Bernardo), com 330\$000 annuaes.
 Tristão José da Silva (de Cunha), com 235\$200 annuaes.

Professoras de primeiras letras

D. Alexandrina Valentina dos Reis (de Casa-Branca), com 330\$400 annuaes.
 D. Anna Candida Albernaz (de Tatuhy), com 269\$430 annuaes.
 D. Anna Jacintha de Araujo Couto (de Campinas), com 251\$160 annuaes.
 D. Barbara Jovina de Oliveira e Souza (de Cananéa), com 192\$000 annuaes.
 D. Benedita da Trindade Lado de Christo (da Capital), com 920\$000 annuaes.
 D. Catharina Maria da Conceição (da Conceição dos Guarulhos), com 126\$400 annuaes.
 D. Emilia Elisa do Valle (de Mogy-Mirim), com 252\$500 annuaes.
 D. Emygdia Maria das Dóres Salles (de Santo Amaro), com 334\$280 annuaes.
 D. Fortunata Rosa de Oliveira Doria (de S. Sebastião), com 266\$660 annuaes.
 D. Gertrudes Maria de S. José Netto (de Lorena), com 380\$830 annuaes.
 D. Guilhermina Brito de Vasconcellos Crispim (de Pindamonhangaba), com 241\$390 annuaes.
 D. Joaquina Rosa de Vasconcellos (de Sorocaba), com 188\$590 annuaes.
 D. Maria Flora de Souza (2ª cadeira de Sorocaba), com 466\$110 annuaes.
 D. Maria Laudelina de Moraes (de Jacarehy), com 500\$000 annuaes.
 D. Maria do Prado Leme e Silva (1ª cadeira do Rio-Claro), com 432\$940 annuaes.

- D. Rita Candida Pacheco Freire (de Itú), com 500\$000 annuaes.
 D. Rita Joaquina de Lacerda (de Paranahyba), com 283\$520 annuaes.
 D. Rita Querina das Dôres (de Cunha), com 222\$520 annuaes.

Seminario da Gloria

Directora, D. Maria Leopoldia do Sacramento. com 160\$000 annuaes.

Casa de Correção

Guarda-carcereiro, Ignacio Antonio de Miranda, com 250\$810 annuaes.

IMPRESSA

PERIODICOS EXISTENTES NA PROVINCIA ATÉ FINS DE 1872

- Americano*.— Empresario, João Baptista de Mendonça.— Anno I.— Publica-se em Pindamonhangaba.— Folha democratica.
Arceuse.— Proprietario, Alfores João José de Araujo Faria.— Redactor, Bacharel Carlos Caetano de Abreu.— Anno IV.— Periodico litterario, commercial, noticioso e imparcial.— Publica-se em Aréas uma vez por semana.
Correio Paulistano.— Director da redacção e proprietario, Joaquim Roberto de Azevedo Marques.— Anno XIX.— Publica-se na Capital todos os dias, à excepção dos dias seguintes aos domingos e dias santificados.
Correio de Taubaté.— Editores, A. J. D. do Prado e F. M. Damasco.— Anno I.— Folha dediada aos interesses da lavoura, commercio e industria.— Publica-se em Taubaté.
Diario de S. Paulo.— Proprietario, Paulo Delfino da Fonseca.— Anno VIII.— Folha que publica os actos officiaes.— Publica-se na Capital todos os dias, à excepção dos dias seguintes aos domingos e dias santificados.
Diario de Santos.— Redactor, Bacharel José Emilio Ribeiro Campos.— Anno I.— Folha imparcial, commercial e noticiosa.— Publica-se em Santos.
Echo Bananalense.— Folha litteraria, agricola, commercial e noticiosa.— Publica-se todos os sabbados, no Bananal.
Esperança.— Publica-se em Itú.
Gazeta de Campinas.— Redactor, Bacharel Francisco Quirino dos Santos.— Gerente, José Maria Lisboa.— Anno III.— Publica-se em Campinas.
Imprensa.— Director da redacção e proprietario, José Ignacio da Gloria.— Anno III.— Publica-se em Santos duas vezes por semana.
Lorenense.— Proprietario, Manoel Antonio de Góes Moreira.— Anno I.— Folha imparcial, noticiosa e agricola.— Publica-se em Lorena.
Mosquito.— Proprietarios, L. A. Pereira & C.^o— Anno I.— Publica-se em Aréas, às quintas-feiras.
Parahyba.— Proprietario, Joaquim José da Costa Victoriano.— Anno IX.— Folha litteraria, industrial e noticiosa.— Publica-se em Guaratinguetá.
Pindamonhangabense.— Empresario, Joaquim Silveira da Costa.— Anno IV.— Folha imparcial e noticiosa.— Publica-se em Pindamonhangaba.
Revista Commercial.— Proprietarios, Rocha & Irmão.— Redactor, João José Frederico Ludovic.— Anno XXIV.— Folha imparcial.— Publica-se tres vezes por semana, em Santos.
Sorocaba.— Editor e proprietario, José Antonio Pereira Salles.— Anno I.— Publica-se em Sorocaba.
Tante Deus de Maio.— Redactores e proprietarios, Bacharel Antonio da Silva Prado e Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides.— Editor, Joaquim Gaspar dos Santos Pereira.— Anno I.— Publica-se na Capital duas vezes por semana.
Ypanema.— Editor e proprietario, Manoel Januario de Vasconcellos.— Anno I.— Publica-se em Sorocaba seis vezes por mez.

DIVISÃO DA PROVINCIA POR DISTRICTOS ELEITORAES

1º Districto

COLLEGIOS		COLLEGIOS	
CAPITAL		ATIBAIA	
Sé	17	Atibaia	9
Santa Iphigenia.	5	Campo-Largo	4
Consolação	5	Santo Antonio da Cachoeira .	7
Braz	3	Belém	6
O'	4		—
Juquery	4		26
Conceição.	5	ITU'	
Penha.	2	Itú	13
Santo Amaro.	8	Monte-Mór	4
Itapecerica	11	Cabreuva	5
Paranahyba	5	Indaiatuba	5
S. Bernarde	3		—
Jundiahy	11		27
	—		
	83	PORTO-FELIZ	
SANTOS		Porto-Feliz	12
Santos.	13	Pirapora	6
Itanhaem .	2	Capivary	7
S. Vicente	1		—
	—		25
	16	SOROCABA	
MOGY DAS CRUZES		Sorocaba	21
Mogy das Cruzes	23	Campo-Largo	8
Arujá	5		—
Itaquaquecetuba.	3		29
Santa Isabel	16	IGUAPE	
	—	Iguape.	17
	47	Jacupiranga	4
S. ROQUE		Juquiá.	6
S. Roque	12	Cananéa	8
Cutia	8	Xiririca	9
Una .	11	Yporanga.	3
Piedade	10		—
Araçariguama	3		47
	—		
	44	S. SEBASTIÃO	
BRAGANÇA		S. Sebastião	13
Bragança .	14	Villa-Bella	14
Nazareth	9		—
Socorro	6		27
	—		
	29		
		Total, 400 eleitores.	

2º Distrito

COLLEGIOS		COLLEGIOS	
TAUBATÉ		<i>Transporte</i>	35
Taubaté	39	S. José dos Campos	14
Buquira	1	S. José do Parahytinga	9
Paiolino.	3		—
Cacapava..	15		58
	—	PINDAMONHANGABA	
	58	Pindamonhangaba	24
PARAHYBUNA		Sapucahy-Mirim	8
Parahybuna	15		—
Natividade	4		32
Bairro-Alto	5	ARÉAS	
	—	Aréas .	12
	24	S. José do Barreiro.	11
S. LUIZ			—
	18		23
S. Luiz.	14	BANANAL	
Cunha.	—	Bananal	30
	32	QUELUZ	
UBATUBA		Queluz .	15
Ubatuba	26	Pinheiros.	7
Caraguatatuba .	4	Silveiras .	9
	—	Sapé	8
	30		—
GUARATINGUETÁ			39
Guaratinguetá	37	LORENA	
JACAREHY		Lorena.	28
Jacarehy	21	Cruzeiro	11
Santa Branca	14		—
	—		39
	35	Total, 402 eleitores.	

3º Distrito

COLLEGIOS		COLLEGIOS	
MOGY-MIRIM		BOTUCATU'	
Mogy-Mirim .	19	Botucatu	6
" Guassú.	7	N. S. dos Remedios do Tieté.	3
Espirito-Santo do Pinhal	4	Rio-Bonito	3
	—	Lençóes .	9
	30	S. Domingos.	3
ITAPETININGA			—
Itapetininga .	21		24
Sarapuhý.	5	FAXINA	
Tatuhý	18	Itapeva	14
	—		—
	44		14

COLLEGIOS		COLLEGIOS	
<i>Transporte</i>	14	<i>Transporte</i>	22
S. João Baptista.	6	Dous-Corregos	2
Apiahy.	5	Jahú	5
Paranapanema	9		—
	—		29
	34	PENHA DE MOGY-MIRIM	
CAMPINAS		Penha de Mogy-Mirim.	8
Nossa Senhora da Conceição.	12	Serra-Negra	8
Santa Cruz	11	S. João da Boa-Vista	9
Amparo	8		—
	—		25
	31	CASA BRANCA	
RIO-CLARO		Casa Branca	13
Rio-Claro.	15	S. Sebastião da Boa-Vista.	6
Belém do Descalvado	6	S. Simão	6
Itaquery	6	Santa Rita do Passa-Quatro .	5
Limeira	8	Caconde .	6
N. S. do Patrocinio das Araras	4	Rio do Peixe.	4
Pirassununga.	8		—
	—		40
	47	FRANCA	
CONSTITUIÇÃO		Franca.	24
Constituição.	17	Carmo.	3
S. Pedro .	4	Santa Rita do Paraíso.	3
Santa Barbara	3		—
	—		30
	24	BATATAES	
ARARAQUARA		Batataes .	14
Araraquara	10	Santa Anna	6
Jaboticabal	4	Cajurú.	9
S. Carlos do Pinhal.	4		—
Brotas.	4		29
	—		
	22	Total, 387 eleitores.	

AMORTISAÇÃO DA DIVIDA DO IMPERIO

INTERNA E EXTERNA

A pontualidade com que o Brasil tem satisfeito, ainda em circumstancias mais difíceis, seus compromissos financeiros, é um facto geralmente sabido, e que bem se revela no solido credito de que goza o Thesouro Nacional entre nós e nas praças estrangeiras.

Nem todos, porém, ter-se-hão dado ao trabalho de calcular, pelos dados que annualmente fornece o relatorio do Ministerio da Fazenda, a importancia das obrigações que o Thesouro Geral tem remido desde que começou a guerra do Paraguay, que tantos sacrificios custou ao povo brasileiro.

Ainda no exercicio de 1870 a 1871 tivemos de contrahir dous grandes empréstimos, um dentro do Imperio e outro em Londres, para consolidação da divida fluctuante, representada por letras do Thesouro: os que mais attenção prestão ao estado de nossas finanças, observarião que o poder legislativo pôde sem inconveniente applicar parte daquelles empréstimos a outro fim, isto é, ás obras do prolongamento da importante via-ferrea de D. Pedro II, a qual já estendeu os seus ramaes pelas margens do mages-toso Parahyba, em direcção a S. Paulo e ao norte do Rio de Janeiro, e ora vai demandando o valle do rio S. Francisco.

Todavia, talvez poucas pessoas tenham bem apreciado o notavel facto que se manifesta nos documentos officiaes que publicamos. A amortisação de nossa divida interna e externa, no periodo decorrido dos exercicios de 1865 a 1872, sóbe á avultada somma de 83.920.807\$222, superior á do empréstimo nacional de 1868 e dos dous contrahidos posteriormente, no Rio de Janeiro e em Londres. Estes tres empenhos não excedem de 76.396.700\$000.

Chamamos a attenção de nossos leitores para o referido facto, que demonstra a nossa prosperidade, ao mesmo tempo que abona a confiança que merece a administração de fazenda do Brasil.

Illm. e Exm. Sr.—Em observancia ao aviso de 9 do corrente mez, que V. Exc. se dignou dirigir-me, exigindo a demonstração do resgate da divida interna e externa, excluidos os depositos, desde o exercicio de 1865 a 1866, em que começarão as operações de credito extraordinarias reclamadas pela guerra do Paraguay, tenho a honra de apresentar a V. Exc. as inclusas tabellas organisadas pela 2ª Contadoria desta Directoria.

Demonstra a tabella n. 1 que da divida externa, da interna fundada (empréstimo nacional), dos bilhetes do Thesouro e do papel moeda, amortizou-se no decurso daquelle exercicio até 30 de Junho proximo passado a somma de 83.920.807\$222.

As tabellas ns. 2, 3 e 4 mostrão desenvolvidamente a amortisação das dividas externa e interna fundada, e a dos bilhetes do Thesouro.

Para calcular-se a dimnuição do algarismo dos bilhetes do Thesouro, tomarão-se exercicios completos, visto que a emissão mensal não representa, muitas vezes, augmento de divida, e sim anticipação de receita. Esta explicação é necessaria, porque, constando da tabella n. 4 que o maximo da emissão por exercicios foi de 68.918.500\$000, vê-se da de n. 24 do Relatorio do Ministerio da Fazenda de 1869, que no de 1868 a 1869 a circulação elevou-se, em alguns mezes, a mais de 80.000.000\$000.

Finalmente, a tabella n. 5 mostra o resgate do papel-moeda por exercicios, e bem assim que provém elle, não só do desconto que soffrem as notas em substituição, mas ainda do troco da moeda de bronze que se tem emitto.

A' vista da citada tabella n. 2, reconhece-se a pontualidade do governo em satisfazer os empréstimos externos; e convém ponderar que as amortisações effectuadas desde o 2º semestre de 1865, depois de contrahido o empréstimo desse anno, elevão-se a £ 2.607.847, somma que, comparada com a de £ 3.459.600 do de 1871, reduz o accrescimento da divida proveniente deste a £ 851.753.

Examinando-se tambem a amortisação total constante da tabella n. 1, e comparando-a com as operações de credito realizadas nos ultimos annos, vê-se que uma parte destas foi applicada ao resgate e consolidação da divida publica.

A amortisação total, no periodo a que me refiro, importou em 83.920.807\$222, como fica dito. Esta quantia é superior á do producto dos seguintes empréstimos indicados no mencionado aviso:

Emprestimo levantado por subscrição nacional em 1868, e cuja amortisação e juros são pagos em ouro.	27.000:000\$000
Dito proveniente de apolices vendidas ao banco do Brasil e a Francisco Rodrigues Ferreira em 1870.	22.875:000\$000
Dito externo de 1871	26.521:700\$000
	<hr/>
	76.396:700\$000

Deus guarde a V. Exc.—Directoria geral da contabilidade do The-
souro Nacional, em 16 de Setembro de 1872.—Illm. e Exm. Sr. Visconde
do Rio Branco, conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Presidente do
conselho de Ministros, Ministro da Fazenda e Presidente do Tribunal do
Theouro.—O director geral, *Rafael Archanjo Galvão*.

N. 1.—AMORTISAÇÃO DA DIVIDA PASSIVA DO IMPERIO, EXCLUIDOS
OS DEPOSITOS, DESDE O EXERCICIO DE 1865 A 1866

<i>Natureza da divida</i>	<i>Amortisação</i>	<i>Estado da divida em 30 de Junho de 1872.</i>
Divida externa (ao par).	23.180:862\$222	139.125:804\$444
Dita interna fundada	1.311:500\$000	283.619:200\$000
Bilhetes do Theouro	57.920:500\$000	10.998:000\$000
Papel-moeda .	1.507:945\$000	159.800:818\$000
	<hr/>	<hr/>
	83.920:807\$222	584.543:822\$444

Segunda contadoria da directoria geral da contabilidade, em 14 de
Setembro de 1872.—O contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

N. 2.—AMORTISAÇÃO DA DIVIDA EXTERNA DO 1º DE JULHO DE 1865
A 30 DE JUNHO DE 1872

Do empréstimo de 1839	£s. 307.800-0-0
» 1852	200.599-0-0
» 1858	453.453-0-0
» 1859	86.920-0-0
» 1860	331.827-0-0
» 1863	792.648-0-0
» 1865	434.600-0-0
	<hr/>
	2.607.847-0-0

O total amortizado distribue-se do seguinte modo :

<i>Exercicios</i>	<i>£s.</i>
1865 a 1866.	254.400-0-0
1866 a 1867.	310.600-0-0
1867 a 1868.	361.000-0-0
1868 a 1869.	633.900-0-0
1869 a 1870.	352.700-0-0
1870 a 1871.	350.500-0-0
1871 a 1872.	344.747-0-0
	<hr/>
	2.607.847-0-0

N. B.—A importancia da amortisação em Rs. ao cambio de 27 é de
23.180:862\$222.

Segunda contadoria da directoria geral da contabilidade, em 14 de
Setembro de 1872.—O contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

N. 3.— AMORTISAÇÃO DO EMPRESTIMO DE 30.000:000\$000, LEVANTADO POR SUBSCRIÇÃO NACIONAL NO ANNO DE 1868

No exercicio de 1868 a 1869.	300:000\$000
” 1869 a 1870	309:000\$000
” 1870 a 1871	345:500\$000
” 1871 a 1872	357:000\$000
	<hr/>
	1.311:500\$000

Segunda contadoria da directoria geral da contabilidade, em 14 de Setembro de 1872.— O contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

N. 4.— BILHETES DO THESOURO

<i>Em circulação</i>		<i>Emissão</i>	<i>Amortisação</i>
No dia 30 de Junho de 1865.....	23.650:500\$		
1865 a 1866 ” 1866.....	33.016:500\$	9.366:000\$	
1866 a 1867 ” 1867.....	47.997:700\$	14.981:200\$	
1867 a 1868 ” 1868.....	68.918:500\$	20.920:800\$	
1868 a 1869 ” 1869.....	66.637:900\$		2.280:600\$
1869 a 1870 ” 1870.....	51.546:800\$		15.091:100\$
1870 a 1871 ” 1871.....	32.617:300\$		18.929:500\$
1871 a 1872 ” 1872.....	10.928:000\$		21.619:300\$
		<hr/>	<hr/>
		45.268:000\$	57.920:500\$

Segunda contadoria da directoria geral da contabilidade, em 14 de Setembro de 1872.— O contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

N. 5.— AMORTISAÇÃO DO PAPEL-MOEDA

No exercicio de 1865 a 1866.	3:930\$000
” 1866 a 1867.	7:826\$000
” 1867 a 1868.	37:781\$000
” 1868 a 1869.	298:812\$000
” 1869 a 1870.	620:675\$000
” 1870 a 1871.	450:869\$000
” 1871 a 1872.	88:539\$000
	<hr/>
	1.507:945\$000

A amortisação procede do seguinte:

Descontos de notas substituidas	195:990\$000
Troco de notas por moeda de bronze.	1.311:955\$000
	<hr/>
	1.507:945\$000

Segunda contadoria da directoria geral da contabilidade, em 14 de Setembro de 1872.— O contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

QUADRO DA RECEITA E DESPEZA GERAES DA PROVINCIA

NOS ULTIMOS EXERCICIOS

RECEITA	1870 A 1871 <i>Todo o exercicio</i>	1871 A 1872 <i>Abril a Setembro de 1872</i>	1872 A 1873 <i>1º quartel</i>
Importação	800:824\$588	358:058\$380	223:939\$041
Despacho marítimo.....	17:859\$860	7:390\$870	8:557\$800
Exportação	1.166:377\$549	470:334\$733	268:790\$027
Interior	1.041:877\$079	408:730\$273	294:260\$860
Extraordinaria.....	26:204\$970	9:465\$617	1:275\$462
Fundo de emancipação.....		20:449\$431	66:906\$310
Depositos.....	241:485\$357	100:309\$412	58:491\$976
Renda não classificada.....		15:086\$684	10:838\$613
Movimento de fundos.....	2.368:610\$559	3:234\$790	2:630\$000
	5.663:239\$962	1.393:060\$193	935:690\$089

DESPEZA	1870 A 1871 <i>Todo o exercicio</i>	1871 A 1872 <i>Abril a Setembro de 1872</i>	1872 A 1873 <i>1º quartel</i>
Ministerio do Imperio.....	161:370\$112	114:155\$383	19:948\$190
» da Justiça.....	149:997\$066	123:620\$572	19:086\$691
» da Marinha.....	81:642\$069	41:389\$733	2:225\$991
» da Guerra.....	147:765\$098	202:764\$505	18:290\$308
» da Fazenda.....	716:512\$353	550:338\$381	66:230\$267
» da Agricultura...	128:830\$153	88:798\$833	3:447\$810
Operações de credito.....		244:262\$402	
Movimento de fundos.....	2.368:610\$559	2.441:038\$130	250:000\$000
	3.754:727\$410	3.806:367\$939	379:229\$257

EXPORTAÇÃO DA PROVINCIA

Durante o exercicio de 1871 a 1872 exportarão-se pelas diferentes agencias fiscaes :

Algodão	557.576 arrobas.
Animaes	3.476 cabeças.
Arroz	114.206 alqueires e 203 volumes.
Aves	66.699 cabeças.
Banha.	45 arrobas.
Café	2.645.246 arrobas.
Cangica	3.262 alqueires.
Cigarros	584 milheiros e 2 volumes.
Couros.	5.242 volumes.

Farinha	88 alqueires e 11 volumes.
Feijão.	2.444 alqueires e 583 volumes.
Frutas.	904 centos e 775 cachos.
Fumo .	23.944 arrobas.
Mate .	1.394 arrobas.
Mel de fumo.	303 arrobas.
Milho .	17.822 alqueires e 105 volumes.
Ovos	3.129 duzias.
Queijos	252 unidades e 31 volumes.
Toucinho.	23.242 arrobas.
Diversos generos	3.623 unidades, 472 volumes, 3.315 alqueires, 85 arrobas e 423 medidas.

Valor dos generos exportados 26.197:977\$261
 Dizimo pago..... 894:265\$795

A sahida do algodão pelo porto de Santos nos quatro ultimos trien-
 nios, foi a seguinte :

<i>Annos</i>	<i>Valores</i>
1860 a 1863	680\$000
1863 a 1866	3.410:033\$291
1866 a 1869	13.721:547\$006
1869 a 1872	16.511:204\$516

A de café:

1860 a 1863	23.700:182\$116
1863 a 1866	23.771:207\$063
1866 a 1869	30.842:743\$849
1869 a 1872	37.365:537\$935

A exportação geral:

1860 a 1863	24.862:094\$136
1863 a 1866	28.007:889\$985
1866 a 1869	46.878:285\$761
1869 a 1872	55.019:978\$889

No espaço de 12 annos a producção augmentou, portanto, na proporção de 221 para 100, em relação ao valor, o que em grande parte é devido ao desenvolvimento da cultura do algodão. Neste caminho progressivo, a provincia de S. Paulo, chegando em breve ao termo médio annual de vinte mil contos de exportação, occupará um dos principaes lugares na escala da producção e poderá acumular grande riqueza interna.

RELAÇÕES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE, Conselheiro Joaquim Marcellino de Brito.

MINISTROS NA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES

Conselheiros :

Antonio José da Veiga.
 Barão de Monserrate.
 Barão de Pirapama.
 Antonio Pinto Chichorro da Gama.
 José Mariani.
 Antonio Simões da Silva.
 Manoel Machado Nunes.
 Manoel Messias de Leão.

Conselheiros :

Francisco de Paula Cerqueira Leite.
 Albino José Barbosa de Oliveira.
 Manoel Rodrigues Villares.
 Antonio Rodrigues Fernandes Braga.
 Manoel de Jesus Valdetaro.
 Francisco M. de Freitas Albuquerque.
 Antonio da Costa Pinto.
 João Lopes da Silva Coito.

RELAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE, Conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.

PROCURADOR DA CORÔA, Conselheiro D. Francisco Balthazar da Silveira.

DESEMBARGADORES NA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES

Firmino Pereira Monteiro.	Francisco Soares Bernardes de Gouvêa.
José Mattoso de Andrade Camara.	D. Luiz de Assis Mascarenhas.
Caetano Vicente de Almeida.	José Caetano de Andrade Pinto.
Manoel José de Freitas Travassos.	Tristão de Alencar Araripe.
José Antonio de Magalhães Castro.	José Norberto dos Santos.
Theophilo Ribeiro de Rezende.	João José de Andrade Pinto.
Conselheiro José Tavares Bastos.	Frederico Augusto Xavier de Brito.
Antonio Francisco de Azevedo.	Viriato Bandeira Duarte.
José Innocencio de Campos.	Vicente Ferreira da Silva Bueno.
Francisco Mariani.	

TRIBUNAL DO COMMERCIO DO RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE, Manoel Elisiario de Castro Menezes.

DESEMBARGADORES ADJUNTOS

Firmino Rodrigues Silva.	João Baptista Gonalves Campos.
José Baptista Lisboa.	Luiz Carlos de Paiva Teixeira (interinamente).
João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.	

ORÇAMENTO MUNICIPAL**Recetta das Camaras Municipaes da Provincia**

EXERCICIO DE 1872 A 1873

Camara Municipal da Capital	52:542\$000
» da Cidade do Bananal.	11:732\$360
» » da Limeira.	12:742\$670
» » de Lorena	7:838\$649
» » da Constituição	9:717\$913
» » de Santos	48:520\$000
» » de Jacarehy	5:841\$000
» » de Itapetininga	5:000\$270
» » de Pindamonhangaba	9:283\$132
» » de Mogy das Cruzes	5:969\$407
» » de Itú	16:577\$393
» » de Porto-Feliz.	5:545\$789
» » de S. José dos Campos	4:512\$562
» » do Rio-Claro	6:930\$349
» » de Mogy-Mirim	17:362\$747
» » do Amparo.	10:207\$081
» » de Iguape	4:468\$314
» » de S. Luiz do Parahytinga.	4:925\$521
» » de Cunha	3:588\$343
	<hr/>
	243:305\$500

Transporte

		243:305\$500
Camara Municipal da Cidade	de Taubaté.	8:82\$000
»	» de Campinas	49:650\$000
»	» de Guaratinguetá.	12:426\$913
»	» de Jundiahy	13:950\$000
»	» de Ubatuba	5:526\$524
»	» de Silveiras	3:710\$000
»	» de Bragança	9:789\$644
»	» de Sorocaba	11:784\$000
»	» de S. Roque	2:184\$270
»	» da Franca	4:123\$840
»	» de Parahybuna	4:499\$800
»	da Villa de Botucatu .	3:221\$579
»	» de Caraguatatuba	1:086\$000
»	» de Queluz .	7:784\$310
»	» de Batatas	2:530\$000
»	» de Nazareth	2:747\$540
»	» Bella da Princeza.	902\$000
»	» de Campo-Largo .	1:436\$433
»	» de Santa Barbara.	2:040\$285
»	» de Cabreuva	538\$630
»	» de S. Vicente .	179\$000
»	» de S. José dos Barreiros	3:364\$436
»	» de Una .	530\$113
»	» do Capão Bonito de Paranap- nema .	1:134\$000
»	» de Santa Branca	2:520\$000
»	» de Brotas	7:894\$000
»	» da Penha .	3:755\$658
»	» de Serra-Negra	1:239\$121
»	» de S. Sebastião	2:818\$820
»	» de S. José do Parahytinga.	887\$000
»	» de Cananéa.	1:994\$920
		<u>418:331\$446</u>

CAIXA FILIAL DO BANCO DO BRASIL

ESTABELECIDA NA RUA DE S. BENTO N. 8

Director Presidente, Barão de Iguape, rua Direita, 33.

Director Secretario, Barão do Tieté, r. Direita, 1.

Director Thesoureiro, Capitão Francisco de Assis Pinheiro e Prado, r. de S. José, 31.

Guarda-livros interino, José Antonio Thomaz Romeiro Junior, r. de S. Bento, 81.

1º Escripturario interino, Carlos Orosimbo Alvim, r. Episcopal.

Fiel do Thesoureiro, Diniz Prado de Azambuja, r. Alegre.

Porteiro e Continuo, Joaquim Francisco das Chagas, r. do Imperador, 18.

Balancete da Caixa Filial do Banco do Brasil em S. Paulo,
em 31 de Outubro de 1872

ACTIVO

<i>Letras descontadas:</i>		
Com duas firmas residentes no lugar...	1.833:179\$221	
Com uma só firma idem.....	\$	
		1.833:179\$221
<i>Letras caucionadas:</i>		
Por titulos commerciaes.....	63:790\$000	
Por outros titulos.....	\$	
		63:790\$000
<i>Letras a receber:</i>		
De conta da Caixa Matriz.....	\$	
De outras procedencias.....	\$	
		\$
<i>Letras de concordatas:</i>		
Valor em carteira.....		\$
<i>Titulos em liquidação:</i>		
Por letras protestadas.....		\$
<i>Contas correntes:</i>		
Banco do Brasil: sua conta.....	5.657:258\$454	
" " nossa conta.....	5.558:431\$311	
		98:827\$143
<i>Saques da Caixa Matriz:</i>		
Aceitas a dias de vista.....		27:000\$000
<i>Depósitos:</i>		
Em acções do Banco do Brasil.....	24:000\$000	
Em outros titulos e especies.....	71:246\$000	
		95:246\$000
<i>Diversas:</i>		
Saldo de varias contas.....		6:901\$980
<i>Caixa:</i>		
Valor em prata e pequena quantia em cobre	3:652\$221	
" em notas do governo.....	70:390\$000	
em notas do Banco e de diversas Cai-		
xas filiaes.....	4:040\$000	
" em notas desta Caixa.....	17:320\$000	
		95:402\$221
		2.220:346\$565

PASSIVO

<i>Capital:</i>		
Valor fornecido pela Caixa Matriz.....		800:000\$000
<i>Emissão:</i>		
Valor em circulação.....	4:040\$000	
Idem existente em Caixa.....	1.169:440\$000	
		1.173:480\$000
<i>Letras a pagar:</i>		
Por saques do Banco do Brasil.....	27:000\$000	
Por dinheiro a premio.....	\$	
		27:000\$000
		2.000:480\$000

<i>Transporte</i>		2 000:480\$000
<i>Remessas :</i>		
De conta da Caixa Matriz.....	§	
De outras procedencias.....	§	
		§
<i>Contas correntes simples :</i>		
Dinheiro recebido.....		27:570\$859
<i>Contas correntes com juros :</i>		
Dinheiro recebido a premio.....		§
<i>Depositadores :</i>		
Pelo valor nominal de 120 acções do Banco do Brasil depositadas pelos Directores desta Caixa, na fórma dos estatutos	24:000\$000	
Por outros titulos e especies.....	71:246\$000	
		95:246\$000
<i>Dividendos :</i>		
Pelos que não têm sido reclamados.....		808\$000
<i>Ganhos e perdas :</i>		
Lucros sujeitos á liquidação.....		96:241\$906
		<u>2.220:346\$565</u>

COMARCA DA CAPITAL

(3° ENTRANCIA)

Cabeça de Comarca a Cidade de S. Paulo; e abrange os Municipios da Capital, Santo Amaro, Paranahyba e Cutia.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Antonio Candido da Rocha, r. da Constituição, 29. (Dá audiencia nos sabbados ao meio-dia, no sobrado contiguo á Igreja da Sé.)

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel José Machado Pinheiro Lima, r. do Quartel, 16.

TERMO DA CAPITAL

1° DISTRICTO

Parochias da Sé, Senhor Bom Jesus do Braz, Penha de França, S. Bernardo e Conceição dos Guarulhos.

2° DISTRICTO

Parochias de Santa Iphigenia, O' Juquery e Paranahyba.

3° DISTRICTO

Parochias de Nossa Senhora da Consolação, Santo Amaro, Itapecerica e Cutia.

JUIZ MUNICIPAL, DO COMMERCIO E PROVIDOR DE RESIDUOS E CAPELLAS

Bacharel Felicio Ribeiro dos Santos Camargo, r. de Santa Thereza, 14. (Dá audiencias nas sextas-feiras ao meio-dia, no sobrado contiguo á Igreja da Sé.)

Supplentes

- 1 Bacharel Ernesto Mariano da Silva Ramos, r. da Constituição, 35.
- 2 Bacharel Francisco Leandro de Toledo, r. Direita.
- 3 Bacharel Acacio Polycarpo Figueira de Aguiar, ladeira de Santa Iphigenia, 20.

JUIZ DE ORPHÃOS E AUSENTES

Bacharel Elias Antonio Pacheco e Chaves, r. da Gloria. (Dá audiência nas sextas-feiras ao meio-dia, no sobrado contiguo á Igreja da Sé.)

Supplentes

Bacharel Vicente José da Costa Cabral, r. das Flores, 20.

Dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues, r. do Carmo, 68.

Bacharel Raphael de Araujo Ribeiro Filho, r. da Mooça.

PROMOTOR DE RESIDUOS E CAPELLAS

Bacharel Americo Ferreira de Abreu, r. Alegre.

CURADOR GERAL DOS ORPHÃOS

Dr. Victorino Caetano de Brito, largo de Paysandú, 19.

CURADOR DOS AFRICANOS LIVRES

Padre Bacharel Adelino Jorge Montenegro, r. de S. José.

THESOUREIRO DO COFRE DOS ORPHÃOS

Barão do Tieté, r. Direita, 1.

ESCRIVÃO DO JURY

Tenente Firmino Moreira Lyrio, largo Sete de Setembro, 2.

SOLICITADORES DO CRIME E CIVEL

Antonio Gomes de Araujo, r. da Constituição, 6.

Capitão Francisco de Paula Xavier de Toledo, largo da Sé, 4 (escriptorio).

João Augusto Rodrigues Ferreira, r. da Tabatinguera, 61.

Luiz Gonzaga Pinto da Gama, r. Vinete Cinco de Março, 99.

Capitão Manoel José Soares, r. da Liberdade, 15.

Raphael Tobias de Oliveira Martins, largo de Palacio, 13.

TABELLIÃES

1.º Bacharel Hippolyto José Soares de Souza, cartorio á rua do Carmo, 83.

2.º Capitão Joaquim José Gomes, cartorio á rua da Imperatriz, 44.

ESCRIVÃO DO REGISTRO DE HYPOTHECAS

Capitão Joaquim José Gomes, r. da Imperatriz, 44.

ESCRIVÃES DE ORPHÃOS

1.º Major Manoel Eufrazio de Azevedo Marques Sobrinho, ladeira do Porto Geral, 2.

2.º Tenente Januario Moreira, r. do Carmo, 63.

ESCRIVÃO DA PROVEDORIA

Capitão Joaquim Pereira de Castro Vasconcellos, largo da Memoria, 45.

CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Capitão Manoel Candido Quirino Chaves, largo do Riachuelo, 11.

PARTIDORES

Antonio Augusto de Araujo, r. Alegre, 32.

José da Silva Prado, r. de S. Bento, 59.

PORTEIRO DOS AUDITORIOS

Benedito da Costa Braga, r. da Liberdade, 7.

OFFICIAES DE JUSTIÇA

Alvaro Roberto da Cunha, r. da Liberdade, 19.

Benedito da Costa Braga, r. da Liberdade, 7.

Firmino Antonio Rodrigues dos Passos, r. da Liberdade, 20.

Francisco Cesario Mendes, r. da Gloria, 5.

João Ignacio de Mattos, r. das Flores, 49.

José Pio da Silva Peixoto, r. da Boa-Vista, 5.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO DE POLICIA

Conselheiro Dr. Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, r. da Gloria, 40 (chacara dos Inglezes).

Supplentes

1.º Bacharel Luiz de Oliveira Lins e Vasconcellos, r. da Princeza, 11.

2.º Bacharel Carlos Mariano Galvão Bueno, r. do Quartel, 16.

3.º Dr. Clemente Falcão de Souza, ladeira de Santo Antonio, 1.

ESCRIVÃO DA DELEGACIA

Capitão Benedito Antonio Coelho Netto, travessa do Rosario.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR DA CAPITAL

Este Commando Superior abrange a Capital e as Villas de Santo Amaro, Paranahyba e Cutia, e tem o 1º e 2º Batalhões, 1ª e 2ª secções de Batalhão e

3ª Companhia avulsa, de Infantaria; 1º Esquadrão de Cavallaria e os Batalhões da reserva 1º e 11º.

O 1º Batalhão tem por séde as Freguezias da Sé, Braz, S. Bernardo e Nossa Senhora do O'; o 2º Batalhão, as de Santa Iphigenia, Penha, Conceição dos Guarulhos e Juquery.

A 1ª secção, a Villa de Santo Amaro e Freguezia de Itapeceria; a 2ª secção, a Villa de Paranahyba; a 3ª Companhia avulsa, a Villa da Cutia; e o Esquadrão de Cavallaria, as Freguezias da Sé, Santa Iphigenia, Penha, Conceição dos Guarulhos e Juquery.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Antonio Proost Rodovalho, r. de S. José, 63.

CHEFE DO ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Ignacio Gabriel Monteiro de Barros. (Ausente.)

DITO (AGGREGADO)

Tenente-coronel Antonio Joaquim da Costa Guimarães, r. da Consolação, 26.

MAJORES AJUDANTES DE ORDENS

Sébastião José Rodrigues de Azevedo, r. dos Bambús.

João Paulo da Costa, r. da Boa-Vista, 38.

CAPITÃO QUARTEL-MESTRE

Manoel Leite do Amaral Coutinho, r. Alegre, 26.

CAPITÃO SECRETARIO GERAL

Isidoro José Pereira, ladeira do Porto-Geral, 15.

CIRURGIÃO-MÓR

Candido Ribeiro dos Santos, largo de Palacio, 4.

1º BATALHÃO

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel commandante, Paulo Delfino da Fonseca, largo de Palacio, 2.

Major-fiscal, Pedro Gonçalves Dente, travessa do Seminario, 2.

Tenente quartel-mestre, Manoel Joaquim de Andrade Junior, largo da Cadêa, 13.

Alferes ajudante, João Lourenço da Silva Antero, r. das Flôres, 2.

Alferes secretario, José Rodrigues de Barros, r. das Flôres, 26.

Alferes porta-bandeira, Henrique Nicoláo Schmidt, largo de S. Francisco.

1ª Companhia

Capitão (foi designado Major-fiscal). Tenente, Felismino Vieira Cordeiro, ponte do Piques.

Alferes, Joaquim Leite Penteado, r. do Ouvidor.

» Guilherme Backeuser Junior, reside em Santos.

2ª Companhia

Capitão, Serafim Sergio de Souza, r. Vinte Cinco de Março, 88.

Tenente, Ernesto Pinheiro e Prado, r. do Principe, 23.

Alferes, João de Oliveira Fagundes, r. do Ouvidor, 35.

» Victorino Gonçalves Carmillo, reside em Campinas.

3ª Companhia

Capitão, João dos Santos da Silva Silvado, r. do Carmo.

Tenente, Theodulo Augusto Varella, r. do Senador Feijó, 20.

Alferes, Innoceció José de Brito Junior, r. de S. Bentó.

» Vicente Ferreira de Aquino, r. Alegre.

4ª Companhia

Capitão, João Antonio de Oliveira Campos, r. da Gloria, 79.

Tenente, Julio Octaviano Gonçalves Benjamin, r. de Santo Amaro.

Alferes (foi designado para ajudante). » João Augusto Pereira, r. da Boa-Morte.

5ª Companhia

Capitão, Manoel Candido Quirino Chaves, largo do Riachuelo.

Tenente, vago.....

Alferes, José Corrêa de Moraes, r. da Gloria, 26.

» João Pinto Guedes Junior, reside na Freguezia de Nossa Senhora do O'

6ª Companhia

Capitão, João Mendes da Silva, r. do Arouche.

Tenente, Pedro Alves da Cunha, reside na Freguezia de Nossa Senhora do O'

Alferes, João Antonio da Cunha Lima, reside na ponte do Anastacio.

Alferes João Baptista de Oliveira,
largo da Memoria.

As paradas das differentes Companhias, são: — da 1ª, 2ª e 3ª, no largo de S. Bento, onde tambem é do Batalhão; da 4ª, na Freguezia do Braz; da 5ª, na de S. Bernardo, e da 6ª, na de Nossa Senhora do O'

2º BATALHÃO

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel commandante, Bento José Alves Pereira, r. dos Bambús, 22.

Major-fiscal, Isidoro Marques Cantinho, Campinas.

Tenente quartel-mestre, Jesuino Antonio de Castro, largo da Liberdade, 14.

Alferes secretario, Antonio Mariano Garcia. (Ausente.)

Alferes porta-bandeira, vago.....

1ª Companhia

Capitão, Carlos Augusto de Borba, r. do Commercio, 14.

Tenente, José Constancio Lustosa, largo Sete de Setembro, 44.

Alferes, Virgilio Goulart Penteado, Agua-Branca.

» João Pedro de Mello, largo de Palacio, 8.

2ª Companhia

Capitão, vago.....

Tenente, José Domingues Frade, r. do Commercio, 6.

Alferes, Francisco Pinto Nunes, r. da Quitanda, 20.

» Antonio Branco de Miranda Oliveira, largo da Memoria, 17.

3ª Companhia

Capitão, Antonio José Osorio da Fonseca Junior, r. da Constituição, 39.

Tenente, Lucas Queiroz de Assumpção. (Ausente.)

Alferes, Antonio José Abranches, r. do Aterrado de Santo Amaro.

» Mathias José Nogueira.

4ª Companhia

Capitão, vago.....

Tenente, Hilario Luiz da Silveira Breves, travessa de Paysandú, 1.

Alferes, Caetano Firmino de Andrade.

5ª Companhia

Capitão, Candido Galvão de França, Juquery.

Tenente, Firmino Moreira Lyrio, largo Sete de Setembro, 2.

Alferes, Thomé Augusto de Almeida, Juquery.

» Pedro Monteiro de Alcantara, Juquery.

6ª Companhia

Capitão, Messias Egydio dos Santos, Marco de meia legua.

Tenente, Antonio Carlos de Campos Mello, r. das Flores, 13.

Alferes, Francisco José Ribeiro Ratto, reside em Santos.

AGGREGADO

Major João de Souza Carvalho Junior, r. da Imperatriz, 37.

ESQUADRÃO DE CAVALLARIA

Major commandante, José Raggio Nobrega, reside em Campinas.

Porta-estandarte, Alferes José de Souza Fernandes, r. da Constituição, 31.

1ª Companhia

Capitão, Tenente, Joaquim Bueno da Silva, r. do Principe, 2.

Alferes, .

2ª Companhia

Capitão, Antonio Manoel Moreira de Camargo, r. da Consolação, 29.

Tenente, Pedro Nelson, r. do Principe, 29.

Alferes, .

BATALHÃO N. 1 DA RESERVA

ESTADO-MAIOR

Coronel commandante, Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, largo da Gloria, 40 (chacara dos Ingleses).

Tenente quartel-mestre, João Antonio de Camargo, residente em S. Bernardo.

Alferes secretario, Manoel Joaquim de Ornellas Junior, r. Formosa, 2.

Alferes porta-bandeira, José Leandro de Toledo Junior, r. da Palha, 87.

Tenente-cirurgião, Dr. Francisco Honorato de Moura, r. de S. Bento, 68.

1ª Companhia

- Capitão, José Maximino de Sampaio. (Ausente.)
 Tenente, José Joaquim de Oliveira, r. do Commercio, 3.
 Alferes, Joaquim Candido de Azevedo Marques, largo de S. Francisco, 8.
 » Domingos Pereira da Silva.

2ª Companhia

- Capitão, Joaquim Roberto de Azevedo Marques, r. da Imperatriz, 27.
 Tenente, Joaquim Antonio Taques Alvim, r. do Carmo, 65.
 Alferes, Francisco Antonio Baruel, reside em Sant'Anna.
 » Luiz Pacheco de Toledo Junior, largo da Luz.

3ª Companhia

- Capitão, Francisco de Paula Xavier de Toledo, largo da Memoria, 53.
 Tenente, Januario Moreira, r. do Carmo, 63.
 Alferes, Antonio Alves de Siqueira Ramos, Conceição.
 » Joaquim Antonio de Lemos Cruz, r. dos Bambús, 26.

4ª Companhia

- Capitão, Marcellino José do Nascimento, r. Ouvidor, 12.
 Tenente, Julio Nunes Ramalho da Luz, r. de S. Bento, 69.
 Alferes, Justo Nogueira de Azambuja, r. da Imperatriz, 1.
 » José Joaquim Vieira Guimarães, r. da Estação da Luz.

5ª Companhia

- Capitão, Candido Borges Barreto, estrada Vergueiro.
 Tenente, vago.....
 Alferes, Candido Leonardo do Espirito-Santo, r. da Esperança, 50.
 » Emilio Pinto de Saes, r. do Ouvidor, 34.

6ª Companhia

- Capitão, Benedito Antonio Coelho Netto, travessa do Rosario, 55.
 Tenente, Antonio Martins de Oliveira Machado, r. do Amador Bueno, 9.
 Alferes, José Antonio de Oliveira Mendes, r. do Seminario, 27.
 » Rufino Mariano de Barros, travessa da Sé, 11.

7ª Companhia

- Capitão, Joaquim José Gomes, r. da Imperatriz, 44.
 Tenente, Antonio Archanjo Dias Baptista, r. do Paraiso, 23.
 Alferes, Florentino Leite de Camargo, Barro-Branco.
 » João Ildefonso de Brito, r. da Consolação, 46.

8ª Companhia.

- Capitão, Jeronymo Ghirlanda, ladeira de Santa Iphigenia.
 Tenente, Joaquim Mariano Galvão Bueno, r. do Tabatinguera, 68.
 Alferes, Antonio Gabriel Franzen, r. da Gloria, 77.
 Bacharel Lupercio da Rocha Lima. (Ausente.)

OFFICIAES AGGREGADOS

- Tenente-coronel Manoel Antonio Bittencourt, r. Direita, 16.
 Major Luiz Ignacio Bittencourt, r. da Esperança, 16.
 » Hygino José Xavier, r. de S. Bento, 25.
 Capitão Antonio Bernardo Quartim, Jardim Publico.
 » Carlos Emilio de Azevedo Marques, r. da Esperança, 9.
 » Jesuino de Oliveira Mendes. (Ausente.)
 João Baptista de Moraes, r. da Consolação, 28.
 » João Maria de Azevedo Segurado (Ausente.)
 » Joaquim Francisco de Paula Rabello, reside na Conceição.
 » José Elias de Paiva, ladeira de Santo Antonio, 4.
 » José Felipe Salman. (Ausente.)
 » José Homem Guedes Portillo, r. do Quartel, 34.
 » Paulino José Soares de Souza, r. do Braz, 16.
 » Pedro Carlos de Oliva, r. do Ouvidor, 30.
 Tenente Antonio Manoel de Camargo, reside na Cutia.
 » Antonio Theodoro Xavier, r. de Santo Amaro, 57.
 » Benedito José de Oliveira, reside na Cutia.
 » Candido Mariano de Brito, freguezia do O'.

Tenente Damaso José da Silva Soares, freguezia do O'.	
» Gabriel Fernandes Cantinho, r. de S. Beito, 39.	
» Henrique Fernandes Cantinho, r. das Flôres, 22.	
» Jesuino Franco de Oliveira, freguezia do O'.	
» Joaquim Galvão de França. (Ausente.)	
Alferes Americo Alves Pinto de Mendonça, r. da Esperança, 52.	
» Bento da Silveira Ramos, reside em Juquery.	
» Carlos Augusto Bresser, Braz.	
» Carlos Soares de Souza, largo da Luz, 57.	
» Francisco Antonio da Silva Silvado, r. do Senador Feijó, 10.	
» Joaquim Honorio Barbosa de Toledo, r. do Paraiso, 27.	
» Joaquim José Guedes, freguezia do O'.	
» José Francisco de Moraes Nobrega, r. Alegre, 16.	
11º BATALHÃO DA RESERVA	
ESTADO-MAIOR	
Tenente-coronel commandante, Bacharel Antonio Pinto do Rego Freitas, campo do Arouche.	
Tenente quartel-mestre, Vicente Xavier de Medeiros, r. da Consolação.	
Tenente-cirurgião, vago.....	
Alferes secretário, Lino Gonçalves Peres, r. do Ouvidor, 33.	
Alferes porta-bandeira, Luiz de França Varella, r. do Trem, 8.	
<i>1ª Companhia</i>	
Capitão, Bacharel Francisco Leandro de Toledo, r. Direita, 25.	
Tenente, José Antonio Gonçalves, r. da Fundição, 2.	
Alferes, Antonio Pinto Praxedes Guimarães, r. do Porto-Geral, 9.	
	<i>2ª Companhia</i>
	Capitão, Joaquim Gustavo Pinheiro e Prado, r. de S. José, 22.
	Tenente, Prudencio da Cunha Brito, reside na freguezia do O'
	Alferes, Firmino Antonio da Silva Whitacker, r. da Liberdade.
	<i>3ª Companhia</i>
	Capitão, Christino Augusto da Fonseca, r. da Cadêa, 15.
	Tenente, Francisco Antonio de Oliveira Salles, reside em S. Bernardo.
	Alferes, Bento João do Espirito-Santo, reside na freguezia do O'.
	<i>4ª Companhia</i>
	Capitão, Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho, r. de S. Bento, 39.
	Tenente, João Baptista Alves de Siqueira, reside na freguezia do O'.
	Alferes, Joaquim Antonio da Silva Bueno, r. do Commercio, 10.
	<i>Ággregados</i>
	Capitão Firmino Antonio de Campos Penteado, r. do Principe, 37.
	» Francisco Clemente Paz Leite, r. da Palha, 2.
	» João de Oliveira Cunha, Piques.
	» Joaquim Pereira de Castro Vasconcellos, largo da Memoria, 45.
	Tenente Francisco Antonio Mariano, reside em S. Bernardo.
	» Joaquim Antonio Leal, largo do Riachuelo.
	» José Antonio Rodrigues de Vasconcellos, r. da Boa-Vista.
	» José Innocencio Alves Alvim, r. da Boa-Vista.
	Alferes Joaquim de Oliveira Mendes, r. do Seminario, 27.

MUNICIPIO DA CAPITAL

Chegando Thomé de Souza em 1549, como Governador Geral, trouxe em sua companhia os primeiros Jesuitas que desembarcárão no Brasil, os quaes tinham por superior o Padre Manoel da Nobrega. Sendo este nomeado Provincial da nova Provincia Brasilica, o seu primeiro acto memoravel foi ordenar a transferencia do Collegio da Villa de S. Vicente para o campo.

Em consequencia desta resolução entrãrão os Padres a procurar um sitio conveniente para edificação do Collegio; mas não lhes agradando a povoação de Santo André, nem a Aldêa de Piratininga, escolhêrão um lugar eminente entre e rio Tamanduatchy e o ribeiro Anhangabahú. Aconselhãrão a Martim Affonso Tebyreçá e a Cay Uby, senhor da Geribatyba, que mudassem suas residencias para junto do futuro Collegio, ao que annuirão estes chefes, e Tebyreçá veio edificar suas casas onde hoje é o mosteiro de S. Bento, pelo que chamavão antigamente á rua de S. Bento, rua de Martim Affonso. Os vassallos de Tebyreçá seguirão o exemplo de seu principe, e fundárão nova Aldêa no local que hoje occupa a cidade de S. Paulo, e em pouco tempo ficou deserta a Aldêa de Piratininga.

Nessa mesma época, isto é, pelo fim do anno de 1553, vierão de S. Vicente 13 ou 14 Jesuitas governados pelo Padre Manoel de Paiva, os quaes, com auxilio de Tebyreçá, edificárão uma pequena casa e uma igreja contigua no local escolhido.

Para orago desta e da nova Aldêa escolhêrão ao Apostolo S. Paulo, por se ter casualmente celebrado a primeira missa no dia 25 de Janeiro de 1554, em que a Igreja commemora a conversão deste santo.

Attrahidos pelos religiosos forão reunindo-se á nova Aldêa muitos indios do sertão e lugares circumvizinhos, o que deu occasião a contendas entre os habitantes da Villa de Santo André e os Padres da Companhia de Jesus, com o fim de attrahirem o maior numero de povoadores para suas localidades.

Depois de contenderem por alguns annos, obteve o Padre Manoel da Nobrega, em 1560, que o Governador Geral Mem de Sá mandasse extinguir a Villa de Santo André, e mudar o pellourinho para defronte do Collegio, pelo que a nova povoação ficou na classe das Villas com o titulo de S. Paulo de Piratininga.

Os Guaianazes, oriundos de Piratininga, e mais indios ali moradores, vendo que ião concorrendo portuguezes e occupando suas terras, desamparãrão a nova Villa de S. Paulo e forão edificar duas aldêas, uma com a denominação de Nossa Senhora dos Pinheiros e outra com a invocação de S. Miguel, e ali permanecerão até que Jeronymo Leitão concedeu por uma só sesmaria, em 1580, seis leguas em quadra de terrenos para cada uma das duas aldêas.

O Collegio de S. Paulo de Piratininga tinha sido destinado pelos Jesuitas para educação da raça portugueza; mas logo que esteve sob a direcção do padre Anchieta, passou a ser applicado á dos indios.

A Villa de S. Paulo de Piratininga, em 1710, foi erecta em Cidade, em 1746 em sede episcopal, e em 1823 obteve o titulo de Imperial Cidade.

Tendo sido Capital desde 1633, e achando-se bem collocada sobre o taboleiro de uma collina pouco elevada, tendo em torno de si extensas planicies com o nome de varzeas, que a unem á margem esquerda do rio Tieté, que a banha pelo lado do norte, é esta a maior e mais populosa Cidade da Provincia. Os edificios publicos mais notaveis da Cidade, são: a Cathedral, os conventos do Carmo, de S. Bento, de Santa Thereza, da Luz e o de S. Francisco (actualmente occupado pela Faculdade de Direito), o Palacio do Governo (Collegio que foi dos Jesuitas), o Quartel Militar, a Penitenciaria, e a casa da Camara, que serve de cadêa; além destes edificios ainda ha a igreja do Collegio, a de S. Pedro, a de Santa Iphigenia, a do Bom Jesus do Braz, a da Misericordia, a de Santo Antonio, a dos Remedios, a do Rosario, a de S. Gonçalo (em obras), a da Boa-Morte (em obras) e a capella dos Afflictos. Assim tambem o collegio de Nossa Senhora da Gloria, o hospital de Caridade, o de Lazaros e o hospicio de alienados. Tem um jardim publico regular no bairro da Luz.

A companhia de Carris de Ferro percorre a parte principal da Cidade, dando commodo e facil transitto até á estação da estrada de ferro Inglesa; e á noite accende-se uma excellente illuminação a gaz.

Na edificação particular notão-se bons predios, e tendencia para introdução do gosto moderno nas construcções.

A Cidade contém quatro freguezias, que são : a da Sé, a de Santa Iphigenia, a da Consolação e a do Senhor Bom Jesus do Braz. Em redor da Cidade ficão ainda collocadas cinco freguezias : a LNE. a da Conceição dos Guarulhos, distando 3 leguas ou 16,6 kilometros ; a NO. a de Nossa Senhora do O', distando 2 leguas ou 11,1 kilometros ; a L. a de Nossa Senhora da Penha, distando 1 legua e $\frac{2}{4}$ ou 9,7 kilometros ; ao S. a de S. Bernardo, distando 3 $\frac{1}{4}$ leguas, ou 19,3 kilometros ; ao N. a de Juquery, distando 5 leguas ou 27,7 kilometros.

Nos suburbios da Cidade existem boas chacaras, que produzem frutas, hortaliças, chá, e em algumas fabrica-se vinho nacional em quantidade que promete tornar-se uma importante industria. Nos sitios e fazendas, cultiva-se mantimentos, algodão, café, e cria-se gado.

Possue actualmente algumas fabricas importantes, e em breve terá uma de tecidos, cuja edificação acha-se já bem adiantada.

CAMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Coronel Antonio Proost Rodovalho, r. de S. José, 63.

VEREADORES

Bacharel Ernesto Mariano da Silva Ramos, r. da Constituição, 35.

Brigadeiro Joaquim Mendes Guimarães, r. de S. Bento, 65.

Tenente-coronel Antonio José Fernandes Braga, largo de Santa Iphigenia, 38.

Bacharel Paulo Egydio de Oliveira Carvalho, r. da Caixa d'Água, 6.

Tenente-coronel Bento José Alves Pereira, r. dos Bambús, 22.

Coronel Claudio José Pereira, r. Direita, 3.

Commendador Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho, r. de S. Bento, 39.

Capitão José Homem Guedes Portinho, r. do Quartel, 34.

Supplentes

Alferes Carlos Augusto Bresser, Braz. Tenente-coronel Francisco Martins de Almeida, r. do Ouvidor.

Bacharel Indalecio Randolpho Figueira de Aguiar, ladeira de Santa Iphigenia, 20

Bento Alves de Siqueira Bueno, r. Vinte Cinco de Março, 85.

Bacharel João Floriano Martins de Toledo, largo da Memoria.

Alferes José Leandro de Toledo Junior. Capitão Antonio Manoel Moreira de Camargo, r. da Consolação.

Alferes Virgilio Goulart Penteadó. Joaquim Floriano Wanderley.

SECRETARIO

Tenente-coronel Antonio Joaquim da

Costa Guimarães, r. da Consolação, 26.

FISCAES

Antonio Joaquim de Lima, r. da Palla, 15 (districto do sul).

Flaminio Alves Ramos, r. da Constituição (districto do norte).

PROCURADOR

Major João de Souza Carvalho, r. da Imperatriz, 37.

CONTADOR

Antonio Egydio de Moraes, r. da Consolação, 28.

COLLECTOR

Capitão Luiz Antonio Gonçalves, r. da Constituição.

COBRADOR

Capitão Leonardo Severo do Espirito-Santo, r. da Esperança, 50.

AFERIDOR

Capitão Serafim Sergio de Souza, r. Vinte Cinco de Março, 88.

MEDICO

Dr. Francisco Honorato de Moura, r. de S. Bento, 68.

ADMINISTRADOR DA PRAÇA DO MERCADO

Alferes Antonio Praxedes Guimarães, ladeira do Porto-Geral.

ADMINISTRADOR DO CEMITERIO

José Gomes de Faria, r. da Boa-Morte.

VETERINARIO

Manoel José Carneiro, estrada Verguciro.

PORTEIRO

Possidonio José da Silva, r. do Theatro, 26.

DISTRICTO DO SUL DA SÉ

SUBDELEGADO

Tenente-coronel Paulo Delfino da Fonseca, largo do Palacio, 2.

Supplentes

1º, Major Luiz Ignacio Bittencourt, r. da Esperança, 16.

2º, vago.....

3º, vago.....

ESCRIVÃO

José Moreira Lyrio, largo Sete de Setembro, 2.

JUIZES DE PAZ

Tenente-coronel Paulo Delfino da Fonseca, largo de Palacio, 2. (Dá audiência nas quintas-feiras, ás 4 horas da tarde, na casa de sua residência.)

Bacharel Paulo Egydio de Oliveira Carvalho, r. da Caixa d'Agua, 6.

Coronel Gabriel Marques Cantinho, r. do Imperador, 13.

Capitão José Homem Guedes Portilho, r. do Quartel, 34.

Supplentes

Fernando Mendes de Almeida, largo de S. Gonçalo, 6.

Alferes Antonio Gabriel Franzen, r. da Gloria, 77.

João Baptista Paes, r. da Cadêa, 35.

Capitão Christino Augusto da Fonseca, r. da Cadêa, 15.

ESCRIVÃO

Eduardo Olympio da Silva, ladeira da Tabatinguêra.

DISTRICTO DO NORTE DA SÉ

SUBDELEGADO

Capitão Isidoro José Pereira, ladeira do Porto-Geral, 15.

Supplentes

1º, Coronel Claudio José Pereira, r. Direita, 3.

2º, vago.....

3º, vago.....

ESCRIVÃO

Antonio Justiniano Pinto de Saes, largo dos Curros.

JUIZES DE PAZ

Dr. Francisco Honorato de Moura, r. de S. Bento, 68. (Dá audiência nas sextas-feiras, ás 4 horas da

tarde, em casa de sua residencia.)

Capitão Innocencio José de Brito, r. de S. Bento, 28.

Capitão Joaquim Alves da Silva Lopes, r. do Commercio, 35.

Dr. Theodoro Reichert, r. da Imperatriz, 33.

Supplentes

Dr. Joaquim Augusto de Camargo, r. Direita, 37.

Caetano Antonio de Moraes, r. da Constituição, 60.

Dr. Clemente Falcão de Souza Filho, ladeira de Santo Antonio, 1.

Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, r. Direita, 41.

ESCRIVÃO

Antonio Pedro de Oliveira, r. de São João.

COLLECTORIAS

GERAL

Collector

Coronel Gabriel Marques Cantinho, r. do Imperador, 13.

Ajudante

Tenente João Baptista do Sacramento, r. dos Bambús, 8.

Escrivão

Tenente-coronel Antonio Alves da Cruz, travessa do Seminario, 4.

Ajudante

Antonio Eusebio Portilho da Silva, r. dos Estudantes, 7.

PROVINCIAL

Collector

Capitão José da Silva Prado, r. de S. Bento, 59.

Escrivão

Hermogenes de Azevedo Marques, r. da Boa-Vista, 30.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente-coronel Paulo Delfino da Fonseca, largo de Palacio, 2

Tenente Manoel Joaquim de Andrade Junior, largo de S. Gonçalo, 13.

Tenente-coronel Carlos Maria de Oliveira, largo do Carmo, 54.

Fernando Mendes de Almeida, largo de S. Gonçalo, 6.

Victor Antonio de Mello, r. das Flôres, 58.
 João Baptista Paes, r. da Cadêa, 35.
 Coronel Antonio Proost Rodovalho, r. de S. José, 63.
 Brigadeiro Joaquim Mendes Guimarães, r. de S. Bento, 65.
 Barão de S. João do Rio-Claro, largo do Carmo, 64.
 Capitão Tristão da Cunha Cavalheiro, ladeira de S. João.
 Coronel Gabriel Marques Cantinho, r. do Imperador, 13.
 Commendador Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho, r. de S. Bento, 39.
 Dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues, r. do Carmo, 68.
 Barão do Tieté, r. Direita, 1.
 Conego Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade, travessa do Collegio, 7.
 Coronel Claudio José Pereira, r. Direita, 3.
 Barão de Iguape, r. Direita, 33.

Supplentes

Caetano Antonio de Moraes, r. da Constituição, 60.
 Capitão Adolpho José Branco.
 Antonio José Ferreira, r. do Senador Feijó, 29.
 Dr. João Francisco dos Reis, r. de S. Bento, 40.
 Tenente José Constancio Lustosa, largo Sete de Setembro.
 Major José Raggio Nobrega, reside em Campinas.
 Tenente Firmino Moreira Lyrio, largo Sete de Setembro, 2.
 Capitão Christino Augusto da Fonseca, r. da Cadêa, 15.
 Capitão João Antonio Vieira, r. de S. Bento, 33.
 Dr. João Theodoro Xavier, largo da Praça do Mercado.
 Bacharel João Mendes de Almeida, largo de S. Gonçalo, 6.
 Alferes João de Oliveira Fagundes, r. do Ouvidor, 35.
 Capitão Francisco de Assis Pinheiro e Prado.
 Alferes Joaquim Leite Penteadado.
 Capitão Serafim Sergio de Souza, r. Vinte Cinco de Março, 88.
 Dr. José Maria Corrêa de Sá e Beneditos, r. Direita, 41.
 Dr. Clemente Falcão de Souza Filho, ladeira de Santo Antonio, 1.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

PROFESSORES PUBLICOS

Sé (aula em S. Francisco), Antonio Gabriel Franzen, r. da Gloria, 77.
 Bairro da Gloria, Joaquim Antonio Mattoso Ferraz, largo do Riachuelo, 38.
 Rua de S. Bento, Felicio Augusto de Oliveira, r. do Commercio, 3.
 Rua Vinte Cinco de Março, Bacharel João Antonio de Oliveira Campos, r. da Gloria, 79.
 Rua da Boa-Morte, Padre João de Souza Carvalho, r. da Imperatriz, 37.
 Ypiranga, Antonio Canuto de Oliveira.
 Barra-Funda, José Alves de Souza Pinto.

PROFESSORAS PUBLICAS

Caguassú, D. Adriana de Oliveira Abranches, r. de Santo Amaro.
 Sé (1ª cadeira), D. Agostinha Leme da Silva Prado, r. da Constituição, 22.
 Rua Vinte e Cinco de Marco, D. Aurea Rodrigues Duarte Ribas.
 Bexiga, D. Benedita Mattoso Ferraz, largo do Riachuelo, 38.
 Sé (1ª cadeira do sul), D. Catharina do Prado Alvim, r. da Cadêa, 13.
 Ypiranga, D. Guilhermina Alves das Mercês, Cambucy.
 Rua das Flôres, D. Guilhermina Vasconcellos, r. das Flôres, 4.
 Sé (2ª cadeira do norte), D. Henriqueta de C. Lima Faro, r. de S. Bento, 16.
 Barra-Funda, D. Isabel Maria da Gloria, Palmeiras.

PAROCHIAS DA CIDADE

FREGUEZIA DA SÉ

Cura, Conego honorario Dr. Marcellino Ferreira Bueno, r. de Santa Theza, 3.

IGREJAS EXISTENTES NA FREGUEZIA

Cathedral: teve principio a edificação da 1ª Matriz em 1555. Em 1745, achando-se o templo ameaçando ruina, foi demolido, e deu-se começo no mesmo lugar a outra Matriz, que é hoje a Cathedral, no dia 5 de Abril de 1745. Foi encarregado da edificação o Padre Matheus Lourenço de Carvalho, seu ultimo Vigario collado e primeiro Arcediago, tendo por companheiro neste trabalho a Domingos João Villarinho,

Convento dos Carmellitas: foi fundado por Frei Antonio de S. Paulo, em 1594. Prior actual, Frei Manoel de Ascenção Franco.

Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo: foi estabelecida logo depois da fundação do Convento.

Convento dos Beneditinos: sendo uma pequena ermida, em 1598 Frei Mauro Teixeira deu principio ao actual Mosteiro. Abade, Frei João de S. Bento Pereira.

Recolhimento de Santa Thereza: foi fundado em 1685 por D. José de Barros e Alarcão, 1º Bispo do Rio de Janeiro, estando de visita em S. Paulo.

Senhor Bom Jesus do Collegio: os Padres da Companhia de Jesus principiárão a sua edificação em 1554.

S. Pedro: foi fundada pelos Padres Angelo de Siqueira e Francisco Alves Calheiros, que obtiverão em 7 de Novembro de 1740 provisão para a erecção da capella; lavrando-se um termo em 12 de Abril de 1741, no qual foi marcado o lugar em que hoje existe.

Misericordia: já existia em 1703, ignora-se, porém, quem fosse seu fundador.

Santo Antonio: ignora-se a data de sua edificação e quem fosse seus fundadores, sabendo-se apenas que em 1717 foi concertada com esmolas dos fleis.

S. Gonçalo.

Nossa Senhora dos Remedios: supõe-se ter sido a antiga capella de S. Vicente, que foi instituida por Sebastião Fernando do Rego no anno de 1727, defronte da Cadéa.

Nossa Senhora do Rosario: foi fundada pelo Ermitão Domingos de Mello Tavares, que obteve em 2 de Novembro de 1725 licença para a erecção da capella, na qual despendeu dez mil cruzados que obteve de esmolas, sendo pela mesma licença o mesmo Mello Tavares nomeado seu Administrador perpetuo.

Nossa Senhora da Bou-Morte.

Capella de Nossa Senhora dos Afflictos.

IRMANDADES

SANTA CASA DE MISERICORDIA

Provedor, Barão de Iguape, r. Direita, 33.

Escrivão, Coronel Joaquim Floriano de Toledo, largo da Memoria, 30.

Thesoureiro, Capitão João José de Camargo.

1º Procurador, Dr. Joaquim Augusto de Camargo.

2º Procurador, Joaquim Antonio da Silva.

Mordomo dos expostos, Aurelio Joaquim de Souza Fernandes.

» do hospital, Major João Braz da Silva, ladeira de S. João.

» dos presos, Bacharel Manoel Alves Alvim.

Irmãos de mesa

1 Senador F. A. de Souza Queiroz, r. do Ouvidor, 27.

2 Barão do Tieté, r. Direita, 1.

3 Coronel Ignacio José de Araujo.

4 Dr. João Theodoro Xavier, praça do Mercado.

5 Conselheiro Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, r. da Gloria, 40. (Chacara dos Ingleses.)

6 Bacharel Martinho da Silva Prado, r. da Consolação, 82.

7 Bacharel Francisco Leandro de Toledo.

8 Coronel Claudio José Pereira, r. Direita, 3.

9 Bacharel João Carlos da Silva Telles, Braz.

10 Bacharel Francisco José de Azevedo Junior.

11 Major Domingos de Mello Rodrigues Loureiro, r. de S. Bento, 21.

12 Capitão Joaquim Roberto de Azevedo Marques, r. da Imperatriz, 27.

Definidores

1 Commendador Felicio Pinto de Mendonça e Castro, r. do Carmo, 79.

2 Luiz Pereira de Campos Vergueiro, r. do Quártel, 18.

3 Bacharel João Ribeiro da Silva, r. Alegre, 30.

4 Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, r. do Imperador, 9.

5 Bacharel Francisco Aurelio de Souza Carvalho, ladeira de S. Francisco, 2.

6 Tenente-coronel Paulo Delfino da Fonseca, largo de Palacio, 2.

7 Capitão Francisco de Paula Santa Barbara, r. do Carmo.

- 8 Felisardo Antonio Cavalheiro e Silva.
- 9 Padre João Baptista de Oliveira.
- 10 Alferes Joaquim Mariano Galvão Bueno.
- 11 Tenente-coronel José Theodoro Xavier, travessa do Quartel, 1.
- 12 Conselheiro Vicente Pires da Motta, r. de S. José, 75.
- Mordomo da bandeira, Manoel Joaquim de Andrade, largo de S. Gonçalo, 13.
- Hospital*
- Medico, Dr. Antonio Caetano de Campos, r. do Commercio, 29.
- Capellão, Conego Dr. João Jacintho Gonçalves de Andrade, r. da Boa-Vista, 13.
- O hospital é dirigido por cinco irmãs de caridade de S. José, e tem um enfermeiro, uma enfermeira, dous serventes e duas cosinheiras.
- DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO E S. JOÃO BAPTISTA
- Protector, Sua Magestade o Imperador.
- Provedor, Barão do Tieté, r. Direita, 1.
- Conselheiro, Barão de S. João do Rio Claro, largo do Carmo, 64.
- » Tenente-coronel Bento José Alves Pereira, r. dos Bambús, 22.
- » Capitão Domingos Seritorio.
- » Conego Dr. Joaquim do Monte Carmello. (Córte.)
- Secretario, Capitão Francisco de Paula Xavier de Toledo, largo da Memoria, 53.
- Thesoureiro, Manoel Joaquim da Costa e Silva, r. Direita, 2.
- Mordomo, Capitão Antonio Bernardo Quartim, Jardim Publico.
- Procurador, Manoel Joaquim Nobrega de Almeida.
- Acha-se a cargo desta irmandade o hospital dos Lazaros.
- Enfermeiro do hospital, Joaquim José Ramalho.
- DE S. PEDRO
- Provedor, Conego Bacharel Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade, travessa do Collegio, 7.
- Escrivão, Conego Antonio Augusto de Araujo Muniz, r. de Santa The-reza, 1.
- Thesoureiro, Conego Joaquim José da Silva, r. da Imperatriz, 45.
- Procurador, Padre Carlos Augusto Gonçalves Benjamin, r. de Santo Amaro.
- Sacristão-mór, Conego Antonio José Gonçalves, r. da Fundição, 2.
- E 12 mesarios.
- DO SANTISSIMO SACRAMENTO, ERECTA NA SÉ
- Provedor, Conselheiro Dr. Vicente Pires da Motta, r. de S. José, 75.
- Thesoureiro, Vigario Capitular, Bacharel Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, travessa do Collegio, 7.
- Procurador, Tenente-coronel Bento José Alves Pereira, r. dos Bambús, 22.
- Thesoureiro da fabrica, Bacharel Manoel José Chaves.
- E 12 Irmãos de mesa.
- DE S. JORGE
- Provedor, Barão de S. João do Rio-Claro.
- Secretario, Coronel Nuno Luiz Bellegarde.
- Thesoureiro, Tenente José Domingues Frade.
- Procurador, Tenente Hilario Luiz da Silveira Breves.
- E quatro Irmãos de mesa.
- DO SENHOR DOS PASSOS
- Provedor, Barão de S. João do Rio-Claro.
- 1º Secretario, Francisco de Paula Santa Barbara.
- 2º Secretario, Caetano Antonio de Moraes.
- Thesoureiro, Capitão Benedito Antonio Coellio Netto.
- Procurador, Tenente José Domingues Frade.
- Andador, Francisco Rodrigues da Cunha.
- Seis Conselheiros e seis Definidores.
- DO ROSARIO DOS HOMENS PRETOS
- Juiz e protector, João Ignacio Esteves.
- Secretario e protector, Thomaz das Dóres Ribeiro.
- Thesoureiro, Capitão Luiz Antonio Gonçalves.
- Procurador, Marcellino Alves da Cruz.
- E 12 mesarios.
- Sacristão, Marcellino Pinto do Rego.
- DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO
- Prior, Conselheiro Dr. Joaquim Ignacio Ramalho.

Sub-Prior, Dr. Paulo Antonio do Valle.
 Commissario, Frei Manoel da Ascen-
 ção Franco.
 Secretario, Capitão Francisco de Pau-
 la Santa Barbara.
 Thesoureiro, Bacharel Francisco Lean-
 dro de Toledo.
 Procurador geral, Bento Alves de Si-
 queira Bueno.
 Procurador da igreja, Capitão João
 dos Santos da Silva Silvado.
 Thesoureiro da cêra, Antonio de Pa-
 dua do Coração de Jesus.
 Seis Definidores e quatro Vigarios do
 Culto.
 Priora, D. Anna da Silva Prates.
 Sub-Priora, D. Maria Jesuina de Oli-
 veira.
 Mestra de Noviças, D. Anna Barbara
 Nogueira de Baumann.
 Zeladora, D. Maria Francisca de Aze-
 vedo Pereira.
 Sacristã, D. Carolina de Ascensão
 David.
 » D. Maria das Dôres de As-
 sumpção.
 E 12 Irmãs de mesa.

DA VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE
 S. FRANCISCO DA PENITENCIA

Ministro, Barão de S. João do Rio-
 Claro.
 Vice-ministro, Barão de Itapetininga.
 Ministra, D. Anna Marcolina Mon-
 teiro de Barros.
 Vice-ministra, vago.....
 Secretario, vago.....
 Syndico, João Antonio de Borba Cujo.
 Procurador, José Leandro de Toledo
 Junior.
 Thesoureiro da cêra, Francisco Pinto
 Nunes.
 Vigario do Culto Divino, Tenente José
 Domingues Frade.
 Mestre de Noviços, João Antonio
 Mendes Pereira.
 Mestra de Noviças, D. Anna Eufrasia
 do Espirito-Santo Frade.
 Sacristã, D. Maria Benta.
 Andador, Bento Pinto.
 Mais 14 Definidores e 14 Definidoras.

DE NOSSA SENHORA DA BOA-MORTE

Protector, Conego Dr. Joaquim do
 Monte-Carmello.
 Juiz, Joaquim Marcellino da Silva.
 Juiza, D. Antonia Joaquina Leite
 Penteado.
 Secretario, Antonio José de Almeida.

Thesoureiro, Capitão Fortunato José
 dos Santos.
 Procurador e zelador, José Germano
 do Carmo.
 Andador, Domingos José Rodrigues.
 Mais 12 Irmãos de mesa, 12 Irmãs de
 de mesa e duas Sacristãs.

DO GLORIOSO S. BENEDITO

Irmãos de Mesa

Conselheiro Dr. Vicente Pires da
 Motta.
 Barão de S. João do Rio-Claro.
 Conego Dr. Marcellino Ferreira Bueno.
 Antonio Maria Chaves.
 Capitão João dos Santos da Silva Sil-
 vado.
 José Francisco de Carvalho.
 João Antonio de Borba Cujo.
 Capitão Isidoro José Pereira.
 Marcellino Pinto do Rego.
 João de Deus do Sacramento.
 Sebastião Antonio Gomes.
 Tenente José Domingues Frade.

Irmãs de Mesa

Baroneza de S. João do Rio-Claro.
 D. Maria das Dôres Lustosa.
 D. Jesuina Emilia Pedroso Lobo.
 D. Margarida de Oliveira Branco.
 D. Ambrosina Maria Joaquina.
 D. Luisa Emilia Galvão de Moura La-
 cerda.
 D. Joaquina Maria da Conceição Serra.
 D. Felicia Maria do Espirito-Santo.
 D. Brandina da Costa Cabral.
 D. Fortunata Balbina da Silva.
 D. Leocadia Maria da Annuniação.
 D. Felismina Barbosa de Lima Cam-
 pos.

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DAS
 DÔRES

Erecta na Cathedral. E' filial da
 ordem dos servos de Maria, gozando
 por isso dos mesmos privilegios e
 graças da Ordem dos Servitas, con-
 forme a provisão do Padre Geral,
 passada em Roma a 3 de Agosto de
 1773. Foi fundada pelo Conego Faus-
 tino Xavier do Prado com provisão
 do Bispo D. Fr. Manoel da Resurrei-
 ção, datada de 21 de Fevereiro de
 1780, que approvou seu compromisso.
 Anno compromissal de Abril de
 1872 a Abril de 1873.
 Provedor, Francisco Taques Alvim.
 Provedora, D. Maria Benedita Camil-
 lo Gavião Peixoto.

Thesoureiro, **Conego-chante** Joaquim José da Silva.
 Secretario, Major Firmino José Barbosa.
 Procurador, Dr. Paulo Antonio do Valle.
 Zelador, Frederico Antonio de Alvarenga.

CULTO EVANGELICO

IGREJAS

A *Presbyteriana*. — Foi estabelecida em 5 de Março de 1865, pelo Pastor A. L. Blachford, em a rua de São José n. 1, onde continúa a celebrar as funcções de seu culto. Pastor actual, G. W. Chamberlain.

The protestant evangelical church. — Foi formada pela união de varios membros da communitade anglicana e outros dissidentes. O templo é o que está sendo edificado no terreno da chacara — Campo Redondo, que foi generosamente cedido para tal fim pelo Barão de Mauá. Pastor actual, J. I. Lee.

A *Allema*. — Foi organizada pelos Allemaes residentes na Capital, em 1º de Novembro de 1871. A sala de suas sessões é na ladeira de São Francisco n. 6. Pastor actual, revd. Krochne.

BANCO MAUÁ & COMP.

Estabelecido na rua Direita n. 44.
 Gerente, Julio J. Rodrigues.
 Sub-gerente e caixa, João A. de Sá.
 Guarda-livros, Thomaz Fernandes da Silva.
 Ajudante do guarda-livros, Henrique Teixeira Cavalheiro.

CASAS BANCARIAS

DE BERNARDO GAVIÃO, RIBEIRO & GAVIÃO
 Socio, Bernardo Avelino Gavião Peixoto.
 » João Ribeiro da Silva.
 » Camillo Gavião Peixoto.

Empregados

Advogado, Bacharel Antonio Manoel de Campos Mello Filho.
 Guarda-livros, Francisco Manoel Riesenberger.
 Escripturario, José O' Donell Pacheco.
 J. C. Müller.

DO DR. REICHERT

Rua da Imperatriz n. 33.
 Guarda-livros, Casimiro Alves Ferreira, largo do Riachuelo, 2.

UNIÃO PAULISTA

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Escriptorio á rua Direita n. 48.
 Presidente, Barão do Tieté, r. Direita, 1.

Director, Antonio Proost Rodovalho, r. de S. José, 63.
 Bento José Alves Pereira, r. dos Bambús, 22.
 Rodolpho Wuhrstem, reside em Santos.

Agente em Campinas, Major João Antonio de Azevedo.
 Guarda-livros, Antonio Joaquim Alves Costa.
 Porteiro, José Pedro de Andrade.

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE S. PAULO

Presidente

Manoel Ubelhart Lemgruber.

Directores

Themistocles Petrocochino.
 B. Caymari.

EM S. PAULO

Fiscal, F. M. Riesenberger.
 Administrador, Albino Luiz Judeé.

THE S. PAULO GAS COMPANY LIMITED

Autorisada a funcionar no Imperio por decreto n. 5.071 de 14 de Agosto de 1872.

SÉDE DA COMPANHIA, EM LONDRES

Escriptorio da companhia, r. de S. Bento, 70.
 Fabrica, no Braz.

ADMINISTRAÇÃO EM S. PAULO

Director residente, Daniel M. Fox, r. Alegre, 6.
 Contador, John Knowles, r. Alegre.
 Guarda-livros, Sidney Waddington, r. Aurora.
 Gerente, Joseph Bryan, fabrica do gaz.
 Cobrador Julio Arão Theodorico.
 Engenheiro fiscal, Augusto Francisco Gonçalves, r. da Imperatriz, 51.
 (Hotel da Europa.)

BIBLIOTHECA POPULAR

Rua da Imperatriz, 32.

Directores

Bacharel Americo Brasilio de Campos.
Luiz Gonzaga Pinto da Gama, r. Vinte
Cinco de Março, 99.
Vicente Rodrigues.

SOCIEDADES

ATHENEO LITTERARIO

Funciona ás quartas-feiras, desde
15 de Março até 15 de Outubro.
Presidente, Gregorio Francisco de Mi-
randa.

Vice-Presidente, José Maria Metello.
1º Secretario, Luiz Paulino Pereira
Pinto.

2º Secretario, Julio Mendonça Mo-
reira.

1º Orador, Antonio Tiburecio Figueira.
2º Orador, Antonio Ferreira Neves.
Thesoureiro, Edmundo Palmeiro Pe-
reira da Cunha.

Commissão de Historia

Antonio Ferreira Neves.
Gregorio Francisco de Miranda.
Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.

Commissão de Litteratura

Antonio Tiburecio Figueira.
Evaristo Gonçalves Marinho.
Martinho A. da Silva Campos.

Commissão de Philosophia

Francisco Mendes de Paiva.
Martinho Duarte Pinto Monteiro.
Pedro Wencosláo Mello e Cunha.

Commissão de Direito

Arthur Gonçalves de Oliveira Carva-
lho.
José Maria Metello.
Luiz Paulino Pereira Pinto.

NUCLEO JURIDICO

Esta associação funciona regular-
mente ás quartas-feiras e sabbados,
no salão—Martiniano—rua do Meio.

A eleição de seus funcionarios faz-
se de dous em dous mezes, começan-
do os seus trabalhos a 15 de Março,
findando-se a 15 de Outubro.

Discutem-se ás quartas-feiras ques-
tões de direito criminal, e aos sab-
bados fazem-se sessões praticas do
jury.

GERMANIA

Sociedade allemã para recreio, canto
e propagação de conhecimentos geraes
e uteis, principalmente de conheci-
mentos industriaes, por meio de jor-
naes, discursos e uma bibliotheca.
Acha-se fundada desde 1868.

1º Presidente, Carlos Rath, professor.

2º Presidente, Georg Hund.

1º Secretario, Carlos Messemberg.

2º Secretario, Banch.

Thesoureiro, Carlos Weilli.

Rua do Principe, 8.

ARTISTICA BENEFICENTE

Presidente, Joaquim Roberto de Aze-
vedo Marques, r. da Imperatriz, 27.
Vice-Presidente, Jesuino Antonio de
Castro.

Thesoureiro, José Candido Raphael.

1º Secretario, José Francisco de Al-
meida.

2º Secretario, Joaquim Francisco de
Azevedo.

1º Visitador, Manoel de Jesus Lus-
tosa.

2º Visitador, Mathias Schreiber.

1º Procurador, Antonio Affonso de
Moraes Torres.

2º Procurador, Emilio Pinto de Saes.

PORTUGUEZA DE BENEFICENCIA

Presidente, Joaquim Lopes Lebre, r.
Direita, 8.

Vice-Presidente, Miguel da Silva
Lima, r. de Palacio, 14.

1º Secretario, Camillo José de Sam-
paio, r. do Commercio, 18.

2º Secretario, José Gomes Leal, r. do
Commercio.

Thesoureiro, Martinho Antonio Bor-
ges Nogueira, r. Direita.

Procurador, Joaquim José da Silva
Neiva, r. de S. João, 66.

Beneficente, Adão José de Souza, r.
do Commercio.

CONSELHO

Antonio da Silva Reis.

Aurelio Joaquim de Souza Fernandes.

Avelino de Souza Figueiredo.

Bernardino Martins Lara.

Bernardo Rodrigues Pereira.

Commendador Felix de Abreu Pereira
Coutinho.

Francisco Ferreira dos Santos.

Ignacio Ferreira.
 Joaquim Quaresma da Silva.
 Joaquim Rodrigues dos Santos Sobrinho.
 José Moreira da Fonseca.
 Lucas José Ribeiro.
 Manoel Corrêa Guedes.
 Manoel de Paiva e Oliveira.
 Victorino José Alves.

ALLEMÃ BENEFICENTE

Foi creada em 1863, com o fim de prestar soccorros aos pobres, orphãos, viúvas e doentes da raça germanica que fallão a lingua allemã; conta actualmente 20 socios.
 Presidente, Luiz Bamberg, r. da Imperatriz, 7.

ALLEMÃ DE SOCCORRO MUTUO

Funciona á rua do Ouvidor, 42.
 Presidente, João Adolpho Schritzmeyer.

EUTERPE COMMERCIAL

(Sociedade de musica)

Presidente, Avelino de Souza Figueiredo, largo de Palacio, 8.
 Vice-Presidente, Joaquim Lopes Lebre, r. Direita, 8.
 1º Secretario, Antonio Maria Mendes da Costa.
 2º Secretario, Innocencio José de Brito Junior.
 Thesoureiro, Simão da Costa.

• CONCORDIA FAMILIAR

Funciona na rua Direita, 7.
 Presidente, Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto.
 1º Secretario, Tenente-coronel Francisco Martins de Almeida.
 2º Secretario, Capitão Isidoro José Peçeira.
 Thesoureiro, Antonio Teixeira de Carvalho.
 Administrador, Major João de Souza Carvalho Junior.

CASSINO PAULISTANO

Director, Commendador Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho.
 Vice-Director, Coronel Joaquim Floriano de Toledo.

1º Secretario, Capitão Christino Augusto da Fonseca.

2º Secretario, José Maria de Azevedo Marques.

Thesoureiro, Theodulo Augusto Varella.

Administrador, Antonio José Fernandes Lage.

Commissão de revisão de estatutos

Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Coronel Joaquim Floriano de Toledo.
 Bacharel João Floriano Martins de Toledo.

Commissão de exames de contas

Bacharel João Floriano Martins de Toledo.

Thomaz Fernandes da Silva.

Alferes Joaquim Dias de Toledo.

CLUB DEMOCRATICO COMMERCIAL

Presidente, Capitão João dos Santos Silva Silvado.

Thesoureiro, Eduardo Augusto de Souza.

Secretario, Antonio Brasílio de Senra Cardoso.

Procurador, Felisbino Augusto da Costa.

SOCIEDADES MAÇONICAS

LOJA CAPITULAR AMIZADE

(Ao valle da rua da Tabatinguera)

Veneravel, Dr. Joaquim Augusto de Camargo.

1º Vigilante, Capitão João Soares.

2º Vigilante, Bacharel José Machado Pinheiro Lima.

Thesoureiro, Aurelio de Souza Fernandes.

LOJA CAPITULAR SETE DE SETEMBRO

(Ao valle do largo do Riachuelo)

Veneravel, Antonio Fgydio de Moraes.

1º Vigilante, Luiz de França Varella.

2º Vigilante, Tenente Manoel Joaquim de Andrade Junior.

Orador, João de Cerqueira Mendes.

Secretario, Alferes Lino Gonçalves Peres.

Thesoureiro, Capitão Felismino Vieira Cordeiro.

LOJA AMERICA

(Ao valle da ladeira de S. João)

Veneravel, Dr. Americo Brasiliense de Almeida Mello.

1º Vigilante, Bacharel Americo Brasillico de Campos.

2º Vigilante, Luiz Gonzaga Pinto da Gama.

Orador, Bacharel Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.

Secretario, Antonio Figueira.

Theoureira, Francisco Antonio de Moura.

LOJA DE ADOPÇÃO SETE DE SETEMBRO

(Ao calle do largo do Riachuelo)

Grã-Mestra, D. Francisca Carolina de Carvalho.

Inspectora, D. Carlota da Rocha Lima.

Depositaria, D. Maria do Carmo de Andrade.

Oradora, D. Constantina de Oliveira Campos.

Secretaria, D. Maria Isabel de Oliveira Campos.

Theoureira, D. Henriqueta de Cerqueira Lima Faro.

COLLEGIOS DE MENINOS

Carlos Knüpell, travessa da Caixa d'Agua, 8.

Capitão Isidoro José Pereira, ladeira do Porto-Geral, 15.

João Benteley, r. Alegre, 57.

COLLEGIOS DE MENINAS

D. Adelaide Luiza de Molina, r. d'Ypiranga, 5.

D. Honorata Maria da Conceição, r. da Tabatinguera, 61.

D. Joanna Alexandrina de Carvalho, (Collegio Minerva) r. da Constituição, 23.

D. Manoela Pereira, travessa de Santa Thereza, 2.

D. Maria do Carmo de S. Abranhes, r. do Riachuelo, 5.

ESCOLAS PARTICULARES

A *Americana*.—Foi fundada em Março do anno passado pelo Pastor da igreja evangelica presbyteriana, G. W. Chamberlain. — Funciona na rua de S. José, 1. Além de primeiras

letras, lecciona-se musica, geographia, arithmetica e grammatica portugueza. Ha tambem uma aula da lingua ingleza dirigida pelo professor J. S. Bradwell. As aulas têm sido regidas por D. Palmyra Rodrigues, Antonio B. Trajano, M. A. de Menezes e Antonio Pedro Cerqueira Leite. O programma desta escola incluye o ensino de outras materias secundarias, que serão introduzidas á proporção do adiantamento dos alumnos. E' para ambos os sexos.

Instituto Allemão.—(Deutsche Schule.)

Director, Frederico Kling, r. da Imperatriz, 7. Primeiro Curso—Primeiras letras. — Segundo Curso—Allemão, grammatica, portuguez, francez, inglez, historia, geographia, arithmetica, desenho e gymnastica. Aulas particulares de latim e geographia. Para o sexo masculino.

Escola allemã, de Henriqueta Passig.

Largo de S. Francisco, 4. Ensina a ler, escrever, arithmetica, francez, allemão, historia biblica, geographia, historia universal, historia natural, e trabalhos de agulha. Esta escola pertence ao sexo feminino.

Escola Allemã, de Adolpho Krauss.

Rua do Senador Feijó, 4. Ensina portuguez, allemão, francez, latim, arithmetica, geometria, geographia e desenho. E' para o sexo masculino.

CAPITALISTAS

Bacharel Antonio de Aguiar Barros, r. do Miguel Carlos, 1.

Bacharel Antonio Francisco de Aguiar e Castro.

Bacharel Antonio da Silva Prado.

Ayres Coelho da Silva Gameiro, r. Direita, 40.

Barão de Iguape, r. Direita, 33.

Barão do Tieté, r. Direita, 1.

Bento Alves de Siqueira Bueno, r. Vinete Cinco de Março, 85.

Tenente-coronel Bento José Alves Pereira, r. dos Bambús, 22.

Camillo Gavião Peixoto, r. Alegre, 2.

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto, r. da Constituição, 27.

Major Diogo Antonio de Barros, r. do Miguel Carlos, 3.

Commendador Fidelis Nepomuceno Prates, r. da Luz, 4.

Dr. Fidencio Nepomuceno Prates, r. da Luz, 18.

Generoso Gonçalves Batalha, r. do Imperador, 4.
 Bacharel João Francisco de Paula e Souza, r. Alegre, 1.
 João Pereira Darrigue Faro, ladeira de Santa Iphigenia, 1.
 Bacharel João Ribeiro da Silva, r. Alegre, 30.
 Commendador Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho, r. de S. Bento, 39.
 Bacharel Joaquim Justo da Silva, r. da Cadêa, 37.
 Commendador José Maria Gavião Peixoto, r. Alegre, 4.
 Mariano Dias Novaes, praça Sete de Abril, 1.
 Bacharel Martinho da Silva Prado, r. da Consolação, 82.
 Bacharel Rodrigo Augusto da Silva, r. da Tabatinguera.
 Major Sebastião José Rodrigues de Azevedo, r. dos Bambús, 20.
 Dr. Theodoro Reichert, r. da Imperatriz, 33.

CAPITALISTAS E PROPRIETARIOS

Coronel Antonio José Osorio da Fonseca, r. da Constituição, 39.
 Bacharel Antonio Pinto do Rego Freitas, r. do Arouche.
 Barão de Itapetininga, r. de S. José, 59.
 Barão de S. João do Rio-Claro, r. do Carmo, 64.
 Baroneza da Limeira, r. do Riachuelo, 2.
 Major Benedito Antonio da Silva, r. do Imperador, 1.
 Bernardino José Dias Torres de Oliveira, largo da Memoria, 16.
 Dr. Clemente Falcão de Souza Filho, ladeira de Santo Antonio, 1.
 Domingos de Paiva e Azevedo, r. da Imperatriz, 26.
 Bacharel Ernesto Mariano da Silva Ramos, r. da Constituição, 35.
 Bacharel Felício Coelho de Mendonça e Castro, r. da Consolação.
 Felizardo Antonio Cavalheiro, Ponte-Grande (chacara).
 Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz, r. do Ouvidor, 27.
 Bacharel Ignacio José de Araujo, r. do Braz, 71.
 Conego Bacharel Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade, travessa do Collegio, 7.
 Lucio Manoel Felix dos Santos Capello, r. da Consolação, 32.

Commendador Luiz Antonio de Souza Barros, ladeira de S. João, 3.
 Brigadeiro Luiz Joaquim de Castro Carneiro Leão, r. da Mooca (chacara).
 Thomaz Luiz Alves, r. do Ouvidor, 36.

PROPRIETARIOS

Dr. Americo Brasiliense de Almeida e Mello, travessa de Santa The-reza, 17.
 Monsenhor Anacleto José Ribeiro Coutinho, r. do Carmo, 75.
 D. Anna Lorena Machado, r. da Tabatinguera (chacara).
 Bacharel Antonio Francisco de Aguiar e Castro, r. da Consolação, 63.
 Antonio José da Rocha Leão, largo da Memoria.
 Bacharel Antonio Pereira Pinto Junior, r. do Ypiranga, 9.
 Coronel Antonio Proost Rodvalho, r. de S. José, 63.
 Antonio Teixeira de Carvalho, r. Direita, 7.
 Capitão Benjamin José Gonçalves, r. de Santo Amaro.
 D. Carolina Amalia da Silva Rangel, r. do Carmo, 81.
 D. Delphina Eugenia de Araujo, r. do Ypiranga, 10.
 Bacharel Diniz Augusto de Araujo Azambuja, r. Alegre, 23.
 Capitão Domingos Sertorio, r. de S. Bento, 70.
 Emilio Vantier, r. da Imperatriz, 9.
 Conego Fidelis Alves Sigmaringa Leite de Moraes, largo de S. Gonçalo, 4.
 Coronel Gabriel Marques Cantinho, r. do Imperador, 13.
 Gil Braz da Silva, r. da Princeza, 14.
 João Antonio da Cunha.
 João da Costa Ferreira, r. da Palha, 49.
 Capitão João José de Camargo, r. Direita, 4.
 João Martins da Silva, r. de S. João, 13.
 Capitão Joaquim Bueno da Silva, r. do Principe, 2.
 Joaquim Floriano Wanderley (chacara do Pacaembú).
 Capitão Joaquim José Gomes, r. da Imperatriz, 44.
 Joaquim José Rodrigues, r. do Braz, 115.
 Tenente-coronel José Theodoro Xavier, travessa do Quartel, 1.
 D. Leonor do Carmo, r. das Flores, 41.
 Lourenço Bukler, r. Alegre, 10.

- Lucas Queiroz de Assumpção, r. do Braz, 49.
 Luiz Pereira de Campos Vergueiro, r. do Quartel, 18.
 Major Manoel Rodrigues Jordão, r. da Boa-Vista, 56.
 D. Maria Bernarda Telles de Escobar, r. do Imperador, 16.
 Mathias Klein.
 Bacharel Miguel Antunes de Moraes, r. do Braz, 18.
 Pedro Kauer, r. do Principe, 27.
 Bacharel Raphael de Araujo Ribeiro, r. de Santa Iphigenia, 26.
 Bacharel Raphael Tobias de Aguiar, travessa de Santa Thereza.
 D. Rita Ribeiro da Silva.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

- Bacharel Acacio Polycarpo Figueira de Aguiar, r. de Santa Iphigenia, 21.
 Bacharel Americo Ferreira de Abreu, r. Alegre, 62.
 Bacharel Antonio Barbosa de Azevedo Veiga, r. da Princeza, 6.
 Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, r. do Imperador, 9.
 Bacharel Arthur Cesar Guimarães, r. Direita, 4.
 Dr. Carlos Leoncio da Silva Carvalho, r. da Princeza, 11.
 Dr. Clemente Falcão de Souza Filho, ladeira de Santo Antonio, 1.
 Bacharel Eugenio Manoel de Toledo, largo da Sé, 4.
 Dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues, r. do Carmo, 68.
 Bacharel Francisco Aurelio de Souza Carvalho, ladeira de S. Francisco, 2.
 Dr. Francisco Justino Goncalves de Andrade, r. da Bon-Vista, 13.
 Bacharel Francisco Leandro de Toledo, r. Direita, 25.
 Bacharel Gabriel José Rodrigues dos Santos, largo da Sé, 7.
 Bacharel Indalecio Randolpho Figueira de Aguiar, ladeira de Santa Iphigenia, 20.
 Bacharel João Floriano Martins de Toledo, largo da Memoria, 30.
 Bacharel João Mendes de Almeida, largo de S. Gonçalo, 6.
 Conselheiro Dr. João da Silva Carrão, r. Direita, 21.

- Dr. João Theodoro Xavier, largo de Palacio, 8 A.
 Dr. Joaquim Augusto de Camargo, r. Direita, 37.
 Conselheiro Dr. Joaquim Ignacio Ramalho, r. da Imperatriz, 15.
 Conselheiro Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, r. do Ouvidor.
 Dr. José Joaquim de Almeida Reis, r. da Imperatriz, 15.
 Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, r. Direita, 41.
 Bacharel Luiz de Oliveira Lins e Vasconcellos, r. Direita, 4.
 Conselheiro Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, r. da Esperança, 14.
 Dr. Paulo Antonio do Valle, travessa do Quartel, 7.
 Bacharel Paulo Egydio de Oliveira Carvalho, r. da Caixa d'Agua, 6.
 Bacharel Porfirio Abdajeso Figueira de Aguiar, ladeira de Santa Iphigenia, 20.

AFINADORES E CONCERTADORES DE PIANOS E ORGÃOS

- Carlos Weill, r. do Principe, 19.
 Leopoldo Roeder, r. do Riachuelo, 24.

COMPOSITORES TYPOGRAPHICOS

- Adolpho Seckler, r. Direita.
 Alfredo Girard.
 Antonio José Pereira.
 Antonio Elias da Silva, r. de S. José.
 Benedito Antonio do Prado.
 Benedito Theotonio de Toledo, r. do Senador Feijó.
 Cantidio Augusto Pereira.
 Carlos Augusto Pereira de Andrade.
 Diogo José Machado, r. do Carmo, 81.
 Domingos da Costa e Silva, largo de S. Gonçalo.
 Eduardo Olympio Silva.
 Elyσιο Pinheiro.
 Emilio Pinto de Sães.
 Tenente Firmino Moreira Lyrio, largo Sete de Setembro, 2.
 Francisco Antonio da Cunha, largo da Memoria.
 Francisco Ernesto Pereira de Andrade.
 Francisco Pereira de Andrade.
 Francisco de Paula Oliveira.
 Frederico Hanson.
 Galdino Antonio Pereira de Andrade.
 Guilherme Hulle.

Jesuino Antonio de Castro.
 João Antonio da Silva Bueno, r. de S. José.
 João Baptista Paes.
 João Raymundo de Oliveira, r. da Constituição, 70.
 João Rodrigues de Barros, r. das Flores, 26.
 Joaquim Carlos de Oliveira.
 Joaquim Francisco de Azevedo.
 Joaquim Ignacio das Dôres.
 José Antonio Rodrigues de Vasconcellos.
 José Augusto de Moura, r. da Liberdade.
 José Constancio Lustosa.
 José Rodrigues de Barros, r. das Flores, 26.
 Julio Cesar de Castro, r. dos Carmelitas.
 Pedro Celestino Franzen.
 Pedro Nunes da Silva Braga, r. da Gloria.
 Quirino José Ferreira.
 Sergio Belmiro de Andrade, r. da Constituição.
 Theodoro Augusto de Oliveira.
 Victor Antonio de Mello, r. das Flores, 58.

DENTISTAS

Emilio Vautier, r. da Imperatriz, 9.
 Horacio Tower Fogg, r. Direita, 23.
 Samuel Eduardo da Costa Mesquita, r. Direita, 27.

ENGENHEIROS CIVIS

Bacharel Antonio Cavalcanti de Souza Raposo. (Hotel da Europa.)
 Bacharel Augusto Francisco Gonçalves. (Hotel da Europa.)
 Dr. Carlos Rath, r. dos Estudantes.
 Bacharel João Francisco de Paula e Souza, r. Alegre, 1.
 Bacharel João Pinto Gonçalves, r. de S. João.
 Bacharel Joaquim Alberto Ribeiro de Mendonça. (Hotel da Europa.)
 José Porfírio de Lima, r. do Imperador, 6.
 Bacharel Luiz Pereira Dias, r. da Imperatriz, 3.
 Bacharel Manoel da Cunha Sampaio. (Hotel da Europa.)
 Bacharel Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite. (Hotel da Europa.)

MEDICOS E CIRURGIÕES

Dr. Alfredo Ellis, r. Direita, 5.
 Dr. Antonio Caetano de Campos, r. do Commercio, 29.
 Dr. Francisco Honorato de Moura, r. de S. Bento, 68.
 Dr. Frederico Borghoff. (Chacara das Palmeiras.)
 Dr. Gustavo Balduino de Moura e Camera, r. de S. Bento, 6.
 Dr. Ignacio Betoldi, r. do Bom-Retiro, 1.
 Dr. João Francisco dos Reis, r. de S. Bento, 40.
 Dr. João Thomaz Carvalho, r. do Ouvidor, 24.
 Dr. Luiz Lopes Baptista dos Anjos, r. Direita, 19.

MEDICOS HOMEOPATHAS

Candido Ribeiro dos Santos, largo de Palacio, 4.
 Carlos Marquois, r. do Carmo, 85.
 Emilio Vautier, r. da Imperatriz, 9.

PARTEIRA

Cesarina Chameroy, largo da Sé.

PHARMACIA HOMEOPATHICA

Candido Ribeiro dos Santos, largo de Palacio, 4.

PHARMACEUTICOS

Antonio Gomes do Rego Cabral, r. do Commercio, 31.
 Camillo Bourrul, r. da Imperatriz, 17.
 Germano Uzer, r. do Commercio, 36.
 Gustavo Schaumann, r. de S. Bento, 51.
 João Gonçalves dos Santos Camargo, r. do Carmo, 55.
 João José Prestes Pimentel & Comp., r. da Imperatriz, 4.
 Urbino José dos Santos, r. de São Bento, 62.

PROFESSOR DE DESENHO

Julio Martin, r. da Boa-Vista, 42.

PROFESSORES DE LINGUAS

Alberto Ernesto Benguns, r. da Boa-Vista, 39.

B. Portier, r. do Riachuelo.
J. S. Bradwell, r. da Palha, 4.

**PROFESSORES PARTICULARES
DE PRIMEIRAS LETRAS**

Antonio Henrique Telles, r. da Boa-Vista, 39.
Bacharel Eugenio Manoel de Toledo, r. do Senador Feijó, 14.
Henrique Barnabé Vincent, r. do Imperador, 14.

PROFESSORES DE PIANO

Antonio Ferreira de Moraes, r. da Boa-Vista, 2.
Antonio José Ferreira, r. do Senador Feijó, 29.

PROFESSORES DE PIANO E CANTO

Ernesto Wülfing.
Gabriel Giraudon, r. das Flores.
D. Honorata Maria da Conceição, r. da Tabatinguera, 61.
João Antonio Pereira, r. da Liberdade, 16.
Luiz Mauricio. (Hotel da Europa.)
Valeriano Neves Cardoso de Menezes, r. das Flores, 51.

PROFESSORES DE MUSICA MARCIAL

Caetano José de Oliveira Rosa, r. do Quartel.
José Pinto Tavares, r. do Senador Feijó.
Manoel Antonio, largo da Memória.

RETRATISTAS

Carneiro & Gaspar, r. da Imperatriz, 58.
Francisco Theodoro Passig, largo de S. Francisco, 4.

AGENCIAS

UNIVERSAL

RIO DE JANEIRO, R. DA ALFANDEGA, 118
(SOBRADO)

Encarrega-se de qualquer negocio que lhe fôr confiado.
São agentes nesta provincia :

S. Paulo — Victor Augusto Monteiro Salgado.

Santos — José Pereira Branco.
Campinas — Ferreira Novo & Filho.
Amparo — Commendador Zeferino da Costa Guimarães.
Mogy-Mirim — Crescencio José Pereira Lima.
Limeira — Conego José Victorino de Souza Azevedo.
Rio-Claro — Candido Valle & Irmão.
Brotas — José Pereira Vianna.
Constituição — João Lourenço Fernandes de Aguiar.

DE LEILÕES

Hilario Luiz da Silveira Breves, r. de S. Bento, 39.

**DA ASSOCIAÇÃO POPULAR
FLUMINENSE**

INSPECTOR GERAL NA PROVINCIA DE S. PAULO

Jorge P. Craufurd, Hotel da Europa.

AGENTE LOCAL

João Ribeiro dos Santos Camargo, r. da Estação da Luz.

COMMERCIO

CASAS DE COMMISSÕES

Alberto Pinto Malheiro, r. da Estação.
Antonio Alexandre Alpoim, r. da Estação.
Antonio Proost Rodovalho, ladeira de Santo Antonio, 2.
Antonio Rodrigues Pereira, r. da Quitanda, 14.
Antonio da Silva Reis, r. Direita, 3.
Augusto Duprat, r. Direita, 46.
Felismino Vieira Cordeiro, largo da Memória, 12.
Francisco Gonçalves Moreira, r. da Estação.
João Ribeiro dos Santos Camargo, r. da Estação.
Malachias Rogerio de Salles Guerra, r. da Estação.
Martim de Lara & Souza, r. do Commercio, 42.
Miranda & Fortes, ladeira de Santo Antonio, 4.
Victorino José Gomes Camillo, r. da Estação.

- LOJAS DE FAZENDAS DE LÃ, LINHO, ALGODÃO, ETC., QUE VENDEM POR ATACADO
- Marcos da Silva & Comp., r. de São Bento, 39.
- Pereira Santos & Comp., r. de S. Bento, 74.
- Theodoro Wille & Comp., r. do Ouvidor, 44.
- Victor Nothman, r. de S. Bento, 57.
- LOJA DE FERRAGENS POR ATACADO
- M. P. da Silva Bruhns, r. Direita, 30.
- LOJAS DE FAZENDAS DE SEDA, LÃ, ALGODÃO, ETC.
- Adolpho José Branco, r. Direita, 33.
- Angelo Espineli, r. do Senador Feijó, 17.
- Angelo Fenili, r. de S. Bento, 49.
- Antonio José de Oliveira Monteiro & Irmão, travessa da Sé, 24.
- Clemente da Costa e Silva, r. Dirçita, 5.
- Delfim Pereira de Abreu, largo da Memoria, 7.
- Eduardo de Souza & Comp., r. do Carmo, 51.
- Francisco José Bastos, r. de S. Bento, 76.
- Francisco José Dias Leite, r. Direita, 11.
- João dos Santos Silva Silvado, r. do Carmo, 61.
- Joaquim José de Souza Bastos, r. Direita, 40.
- Joaquim Rodrigues Barbosa, r. do Carmo, 66.
- José Francisco de Lima, r. Direita, 14.
- José Joaquim da Cruz, r. da Quitanda, 21.
- José Joaquim de Mamede Bueno, r. da Imperatriz, 14.
- José Manoel de Oliveira Serpa, r. de S. Bento, 77.
- José Pinto Nunes, r. da Quitanda, 20.
- Luiz Anastacio Cadaval, r. do Commercio, 29.
- Luiz Gonçalves Torres Pitada, r. da Quitanda, 19.
- Manoel Antonio Coelho & Irmão, r. Direita.
- Manoel Gonçalves de Souza, r. da Quitanda, 1.
- Manoel Joaquim da Costa e Silva, r. Direita, 2.
- Mariano José de Medeiros, largo do Riachuelo, 5.
- Serafim Gonçalves da Costa, r. do Commercio, 34.
- Antonio Villela Vieira, r. da Quitanda, 23.
- Victor Augusto Monteiro Salgado, r. da Imperatriz, 22.
- LOJAS DE FAZENDAS E PERFUMARIAS
- Celestino Bourrul, r. da Imperatriz, 18.
- E. B. Schaar & Comp., r. da Imperatriz, 1.
- José Alves de Sá Rocha, r. da Imperatriz.
- Lourenço Gnecco, r. da Imperatriz, 1 A.
- Victorino José Alves, r. da Imperatriz, 15.
- LOJAS DE ROUPAS FEITAS
- Bernardino Monteiro de Abreu, r. do Commercio, 44.
- João Baptista Pascouau, r. da Imperatriz, 21.
- João Poey & Malardenx, r. da Imperatriz, 11.
- José Antonio de Mattos Lobo, r. da Imperatriz, 9.
- Justo Nogueira de Azambuja, r. da Imperatriz, 1 C.
- Luiz Manoel da Silva & Comp., r. Direita, 8.
- Manoel Corrêa Guedes, r. Direita, 17.
- Pedro Bourgad, r. da Imperatriz, 35.
- Silverio Rodrigues & Oliveira, r. da Imperatriz, 41.
- LOJAS DE CHAPEOS
- Antonio Joaquim de Araujo, r. de S. Bento, 55.
- Carlos Schumacker, r. Municipal, 9.
- Eduardo Hock, r. da Imperatriz, 5.
- Francisco Fischer, r. Direita, 36.
- João Adolpho Schriztmeyer, r. de S. Bento, 77.
- LOJAS DE MODAS
- Madame Corbisier, r. da Imperatriz, 42.
- Madame Luiza Paris & Comp., r. da Princeza, 20 (sobrado).
- Madame Maria Metivier, r. da Imperatriz, 32.
- Rosalia Naret, r. Direita, 31.
- LOJAS DE FERRAGENS
- Antonio Teixeira de Carvalho, r. Direita, 7.

Lebre, Irmão & Comp., r. Direita, 1.
Lebre, Irmão & Sampaio, r. do Comercio, 19.

Peixoto & Braga, r. Direita, 33.
Sampaio Moreira & Comp., r. do Comercio, 30.

LOJA DE FERRAGENS, COUROS, ARREIOS, ETC.

Francisco Gomes dos Santos Lima, ladeira de S. Francisco, 15. (Tem fabrica de curtir sola e couros, na Barra-Funda.)

LOJA DE ARREIOS E COLXÕES

Martinho Antonio Borges Nogueira, r. Direita, 38.

DEPOSITOS DE MACHINAS DE COSTURA

Jorge G. Harvey, r. da Imperatriz, 24.
Victor Nothman, r. de S. Bento, 57.

ARMARINHOS

Antonio Borges Ferrer, r. da Imperatriz, 26.

Antonio Pontremoli, r. da Imperatriz, 16.

Viuva Genin, r. da Imperatriz, 12.

José Antonio de Mattos Lobo, r. da Imperatriz, 9.

José Pascal, r. da Imperatriz, 48.

Rufino Mariano de Barros, travessa da Sé, 11.

LOJA DE LIVROS

A. L. Garraux, r. da Imperatriz, 36 e 38.

GABINETE QUE ALUGA LIVROS

Madame Guilhem, r. da Imperatriz, 50.

LOJA DE MUSICAS E PERFUMARIA

Henrique Luiz Levy, r. da Imperatriz, 31.

LOJAS DE CALÇADOS

Christiano Clausen, r. Direita, 10.

Francisco Sire & Comp., r. da Imperatriz, 23.

Luiz Manoel da Silva & Comp., r. Direita, 8.

Munuel de Paiva e Oliveira, r. de Palacio, 2.

Martinho Antonio Borges Nogueira, r. Direita, 38.

Santiago & Filho, r. do Comercio, 38.

LOJAS DE GRAVURAS, MOLDURAS DOURADAS, ETC.

Antonio Alves Junior, r. Direita, 22.
Lebre, Irmão & Sampaio, r. do Comercio, 19.

Seabra & Irmão, r. de S. Bento, 73.

LOJA DE INSTRUMENTOS DE MUSICA E DE OPTICA, CALÇADOS, ARREIOS, SEMENTES DE MORTALIÇAS E FLÔRES.

Henrique Fox, r. da Imperatriz, 6.

LOJA DE MARMORES

Joaquim Antonio dos Santos, largo da Sé, 5.

LOJAS DE PAPEL E OBJECTOS DE ESCRITORIO

Jorge Seckler, r. Direita, 15

Paulo Eberlein, r. de S. Bento, 65.

LOJAS EM QUE SE VENDEM BILHETES DE LOTERIA

Bernardino Monteiro de Abreu, r. do Comercio, 44.

José Augusto Soares, r. do Comercio, 27.

José Dias da Cruz Junior, r. da Imperatriz, 3.

MASCATES

Angelo Davini, r. da Cadêa, 23 A.

José Pascal, r. da Imperatriz, 48.

Pedro Davini, r. da Cadêa, 23 A.

ARMAZEM DE GENEROS NORTE-AMERICANOS

Antonio Borges Ferrer, r. da Imperatriz, 26.

ARMAZENS DE LOUÇA E MOLHADOS

Antonio José de Azevedo Junior, largo do Braz.

Francisco Gregorio Rodrigues, largo do Braz.

José Affutauchugg, campo da Luz, 17.

José Alves da Silva Porto, r. da Imperatriz, 15.

José Gregorio Rodrigues, r. do Braz, 64.

José Manoel da Costa, Marco de Meia Legua.

Mello & Comp., r. de S. Bento, 30.

Mello, Irmão & Leal, r. do Commercio, 23.
Manoel José Soares, largo do Braz.

ARMAZEM DE SECCOS, MOLHADOS,
COUROS, ETC.

Redondo & Coelho, r. do Commercio, 42.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Albino de Almeida Sampaio, r. da Quitanda, 9.

Antonio Barbosa da Fonseca, r. do Commercio, 4.

Antonio da Costa Coelho, r. do Commercio, 24.

Antonio Mendes Coelho & Comp., r. da Estação.

Antonio Rodrigues Pereira, r. da Quitanda, 14.

Barbosa & Marques, r. do Commercio, 28.

Bernardo Martins Meira, r. de São Bento, 33.

Costa & Irmão, r. da Quitanda, 4 e 6.

João Lopes do Nascimento Nobrega, r. do Commercio, 11.

João Pereira da Silva, r. do Commercio, 33.

Miguel da Silva Lima & Comp., r. de Palacio, 14.

Victor Augusto Monteiro Salgado, r. da Imperatriz, 24.

ARMAZENS DE CONSERVAS ALIMENTARES E MOLHADOS

Ferreira & Faria, r. de Santa Theresza, 12.

Jacob Frederichs, r. Direita, 52.

José Antonio Lages, r. do Imperador, 8.

ARMAZEM DE VINHOS ESTRANGEIROS E NACIONAL

Antonio José Verissimo, travessa do Collegio, 8.

ARMAZENS DE MOLHADOS, FAZENDAS, ETC.

João Antonio Ribeiro de Lima, largo da Luz, 99 (tambem comestiveis e ferragens).

Joaquim de Souza e Silva, r. Alegre, 7.

Luiz Pacheco de Toledo, largo da Luz, 93 (tambem comestiveis e ferragens).

Luiz Pacheco de Toledo Junior & Comp., largo da Luz, 32 (tambem comestiveis e ferragens).

Messias Egydio dos Santos, r. do Braz, 143.

Salvador José Barreiros, Marco de Meia Legua.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Adelaide Belmira, r. da Gloria, 6.

Albino Moreira, r. da Boa-Morte, 46.

Amador José de Lima, largo da Memoria, 2.

Amaro Gonçalves, r. do Commercio, 12.

Amaro Rodrigues da Silva, largo do Riachuelo, 1.

André Christi, r. de S. Bento, 28.

André José Lodeiro (Perdizes), Palmeiras.

Angelo Murcio, r. da Gloria, 55.

Anna Baptista Saldanha, estrada Vergueiro.

Anna Gertrudes Schimidt, r. do Principe, 3.

Anna Maria Rostaicher, r. da Caixa d'Agua, 8.

Antonio Alves Coelho Guimarães, r. da Gloria, 51.

Antonio Affonso de Moraes, r. da Consolação, 19.

Antonio Corrêa Pontedeira, r. do Aterrado de Sant'Anna.

Antonio Cardoso Pereira, travessa da Sé, 15.

Antonio Dias Souto, r. de S. Bento, 2.

Antonio Domingues da Silva, r. da Quitanda, 12.

Antonio Francisco Dias Pacotilha, r. do Principe, 12.

Antonio Fernandes da Silva, r. do Aterrado de Sant'Anna, 117.

Antonio Joaquim Gomes de Oliveira, r. da Palha, 14.

Antonio Joaquim de Oliveira, ladeira do Porto-Geral, 1.

Antonio Joaquim de Pinho, r. da Esperança, 56.

Antonio José de Azevedo Junior, r. do Braz.

Antonio José das Chagas, ladeira da Tabatinguêra, 8.

Antonio José Pereira Guimarães, r. do Braz, 183.

Antonio Julio do Espirito-Santo, largo Sete de Setembro, 8.

Antonio Klein, largo de S. Gonçalo, 13.

- Antonio Maria da Costa Nogueira, largo da Memoria, 10.
 Antonio Martins de Oliveira, r. do Carmo, 61.
 Antonio Pereira da Silva Braga, r. do Quartel, 41.
 Antonio da Silva Reis, r. Direita, 4.
 Antonio Tavares Santiago & Irmão, r. de S. Bento, 51.
 Benedito Innocencio da Silva, r. de S. Bento, 39.
 Benedito José Rodrigues, estrada do Vergueiro.
 Bento de Carvalho Pinto, largo da Memoria, 14.
 Bento Pinto, r. de S. João, 7.
 Bernardo Marques Capão, Agua-Branca.
 Camillo Wott, r. do Quartel, 22.
 Carlos Ablas, r. do Principe, 5.
 Carlos Augusto de Borba, r. do Comercio, 14.
 Carlos José de Carvalho, Agua-Branca.
 Claudiano Antonio Marques, r. Vinte Cinco de Março, 43.
 Danaso Nogueira de Sá, r. do Paraiso, 2.
 Dupré Buerlein, r. da Liberdade, 31.
 Didié Gabriel Alfaque, r. do Carmo, 60.
 Domingos Gregorio Ribeiro, r. da Cadêa, 16.
 Domingos José da Costa Guimarães, largo da Memoria, 4.
 Domingos da Silva Reis, largo da Sé. 11 D.
 Dorothea Rodrigues de Oliveira, r. das Flores, 44.
 Emilio Branco de Miranda, r. da Consolação, 43.
 Ferreira Machado, r. do Principe, 1.
 Firmino Antonio da Silva Whitacker, r. da Esperança, 23.
 Firmina Maria da Annunciação, ladeira da Tabatinguêra, 46.
 Firmino da Silva Whitacker, Lavapés.
 Francisco Antonio Rodrigues, r. da Cadêa, 8.
 Francisco das Chagas Delfim, r. da Consolação, 25.
 Francisco Gregorio Rodrigues, r. do Braz.
 Francisco Gregorio Rodrigues, r. Municipal, 61.
 Francisco Jonas, travessa do Rosario, 1.
 Francisco Maré, travessa da Sé, 17.
 Francisco de Paula Cunha Braga, ladeira da Tabatinguêra, 58.
 Francisco Pinto Silves, r. do Seminario, 8.
 Francisco Spenelli, r. da America, 2.
 Frederico Bairehain, estrada Vergueiro.
 Gabriel Antonio Fernandes, r. do Braz.
 Gaspar Fernandes Braga, r. Direita, 6.
 Gertrudes Maria da Conceição, ladeira da Tabatinguêra, 24.
 Henrique Booch, campo da Luz, 85.
 Henrique Clausen, r. do Principe, 8.
 Henrique Knüpell, r. da Esperança, 58.
 Henrique Raphael, largo da Memoria, 5.
 Ignacio Joaquim de Paula, r. do Seminario, 16.
 Ignacio Rodrigues Pereira, r. do Comercio, 35.
 Jacob Appolinario Ablas, r. da Esperança, 10.
 Jacob Pedro, r. da Palha, 10.
 Jeronymo José Mendes, r. do Carmo, 50.
 Jeronymo José Mendes, r. Vinte Cinco de Março, 101.
 Jesuino José da Silva, Agua-Branca.
 Jesuino Martins de Almeida, r. da Gloria, 18.
 Joanna Climaco, Agua-Branca.
 João Antonio de Azevedo, campo da Luz, 27.
 João Antonio de Jesus, campo da Luz, 87.
 João Antonio Paes, Lavapés.
 João Antonio Rodrigues da Silva, r. de Palacio, 12.
 João Baptista Cunerá, r. do Principe, 9.
 João Baptista Ebicku, travessa do Collegio, 10.
 João Baptista de Senne, r. do Quartel, 36.
 João Dias, r. de Santa Iphigenia, 58.
 João Elias de Farias Marques, r. Vinte Cinco de Março, 93.
 João Fernandes Pinheiro, r. do Comercio, 2.
 João Ilpe & Comp., r. da Cadêa, 17.
 João José Moreira, ladeira do Carmo, 1.
 João Mendes da Silva, r. do Paraiso, 20.
 João Pedro Cunerá, r. de Palacio, 4.
 João Pinto Ferreira, r. da Consolação, 5.
 João Navjer Vieira de Moraes, largo do Riachuelo, 8.
 Joaquim Antonio de Carvalho, travessa de Santa Cruz, 1.

- Joaquim Antonio Leal, largo do Riachuelo, 5.
- Joaquim Antonio de Lima, campo da Luz, 43.
- Joaquim Antonio da Silva Bueno, r. do Commercio, 10.
- Joaquim Antonio da Silva, r. de São Bento, 29.
- Joaquim José de Moraes e Silva, r. das Flôres, 28.
- Joaquim José Rodrigues, r. do Braz.
- Joaquim Lopes Carneiro, r. Direita, 18.
- Joaquim Manoel de Toledo, ladeira da Tabatinguera, 27.
- Joaquim Maria, r. Municipal, 45.
- Joaquim de Oliveira Mendes, r. do Seminario, 48.
- Joaquim de Oliveira Neves, r. da Palha, 61.
- Joaquim Pinto Nogueira, Barra-Funda.
- Joaquim dos Santos Dias, r. da Constituição, 2.
- Joaquim da Silva Pinto, campo Redondo, 12.
- José Antonio Cardoso, r. do Aterrado de Sant'Anna, 101.
- José Antonio de Oliveira, Palmeiras.
- José Antonio Portugal, r. da Quitanda, 18.
- José Augusto Pereira & Comp., r. do Commercio, 32.
- José Branco de Miranda Guerra, largo do Riachuelo, 28.
- José Corrêa de Albuquerque, Palmeiras.
- José da Cunha, praça do Mercado, 11.
- José Ferreira Nunes, r. de Santa The-reza, 7.
- José Francisco Nazareth, r. do Braz, 76.
- José Francisco Rosa de Oliveira, r. da Aurora, 2.
- José Gregorio Rodrigues, r. do Braz 64.
- José Jacob, travessa da Sé, 10.
- José Joaquim de Faria, r. Vinte Cinco de Março, 97 A.
- José Joaquim de Oliveira, r. do Commercio, 3.
- José Joaquim de Oliveira, r. da Con-solacão, 78.
- José Kaver, Marco de Meia Legua.
- José Leandro de Toledo Junior, r. da Palha, 87.
- José Manoel da Costa, Marco de Meia Legua.
- José Maria dos Anjos, r. Vinte Cinco de Março, 41.
- José Maria Pereira, r. Alegre, 20.
- José Pedro Alexandre de Paula, r. da Boa-Morte, 40.
- José Pereira de Oliveira, r. Alegre, 25.
- José Theophilo dos Santos, r. de Pa-lacio, 10.
- Josepha Maria de Oliveira, Marco de Meia Legua.
- Leonardo Teixeira Monteiro, r. de S. Bento, 50.
- Leopoldo Caetano de Araujo, r. do Commereio, 9.
- Lucas Ferreira do O', r. Alegre, 72.
- Luiz Borges Monteiro, r. Alegre, 70.
- Luiz Chassot, travessa de Santa Cruz, 3.
- Luiz Gonzaga do Nascimento, r. de Palacio, 11.
- Luiza Maria dos Reis, r. da Cadêa, 23 A.
- Luiz Vieira de Castro, r. da Estacão.
- Manoel Alves da Costa, campo da Luz, 5.
- Manoel do Amaral, Belém.
- Manoel Antonio de Carvalho, r. da Imperatriz, 39.
- Manoel Antonio de Jesus e Silva, r. do Seminario, 6.
- Manoel Antonio dos Santos Dias, r. Vinte Cinco de Março, 103.
- Manoel Bernardes da Rocha Junior, largo da Memoria, 20.
- Manoel Cardoso de Siqueira Franco, ladeira da Tabatinguera, 21.
- Manoel Dias Souto, r. da Esperança, 76.
- Manoel Feliciano da Silva, praça do Mercado, 17.
- Manoel Fernandes Fragoso Junior, r. da Imperatriz, 20.
- Manoel Gomes Rodrigues da Silva, r. da Cadêa, 6.
- Manoel Gomes Terra Penna, r. da Quitanda, 8.
- Manoel Joaquim de Andrade & Filho, largo de S. Gonçalo, 13.
- Manoel José Borges, r. de Santa The-reza, 2.
- Manoel José Soares, r. do Braz.
- Manoel Luiz Martins de Pinho, r. das Flores, 55.
- Manoel Pepe, r. de S. José, 50.
- Manoel Pereira Gomes, Barra-Funda.
- Manoel Ribeiro Fernandes Coelho, Marco de Meia Legua.
- Manoel da Rocha Gonçalves, r. de Santa Iphigenia, 23.
- Manoel Rodrigues Julio, Palmeiras.
- Manoel de Souza Fernandes, r. da Constituição, 40.

Marcellino Alves da Cruz, r. dos Bambús, 14.
 Marcellino José do Nascimento, r. do Ouvidor, 12.
 Maria Ferreira, Marco de Meia Legua.
 Maria Francisca da Silva, r. do Principe, 37.
 Maria do Nascimento das Dôres, Palmeiras.
 Maria Theodora Abranches, largo do Riachuelo, 6.
 Mathias José Nogueira, r. do Seminario, 3.
 Messias Egydio dos Santos, r. do Braz, 143.
 Miguel Aliano, largo do Riachuelo, 7.
 Miguel Antonio Chaves, r. do Braz, 86.
 Narciso Ferreira Nunes, travessa da Sé, 1.
 Nicoláo Schmidt, largo de S. Francisco, 16.
 Pedro Cornelio da Silva, travessa do Quartel, 11.
 Pedro Mathias Pereira, r. do Aterradado de Santa Anna.
 Pedro Rostaicher, r. do Onvidor, 41.
 Pedro Rostang, ladeira de S. Francisco, 8.
 Quirino Avelino Pinto de Andrade, largo da Memoria, 32.
 Quiteria Maria, r. da Consolação.
 Rodolpho Voss, r. de Palacio, 8.
 Romão Antonio Pensado, largo da Memoria, 18.
 Salvador José Barreiros, Marco de Meia Legua.
 Samuel Gonçalves Gomide, largo da Memoria, 11.
 Sebastião Antonio Gomes, r. da Função, 8.
 Susana Maria, r. da Quitanda, 2.
 Vicente Ferreira de Aquino, r. Alegre, 58.
 Victorino de Souza Machado, r. da Aurora, 12.
 Vieira & Pinto, largo da Memoria, 1.

ARMAZEM DE SECCOS

Rohde, Santos & Comp., r. Direita, 48.

ARMAZEM DE GENEROS DO PAIZ

José Maria Barbosa da Silva, r. da Aurora, 6.

ARMAZENS DE MOVEIS, MOBILIAS, TRASTES, ETC.

Felix Pachioti, r. de S. Bento, 85.

Francisco Ferreira dos Santos, r. do Senador Feijó, 12.
 Gustavo Sidow & Comp., r. de São José, 7.
 Joaquim Elias Bueno & Silva, r. de S. José, 3.
 José Candido Raphael, largo da Sé, 2.
 José Rubim Cesar, r. da Cadêa, 45.
 Liborio Stablieto, r. de S. Bento, 95.
 Manoel Duarte de Oliveira, r. do Ouvidor, 18.
 Martinho Antonio Borges Nogueira, r. Direita, 38.
 Nicoláo Gomes Pereira, r. do Imperador, 6, e de S. Bento, 31.

ARMAZEM DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO

Antonio Luiz da Cunha Peixoto, largo do Riachuelo, 42.

DEPOSITO DE FARINHA DE TRIGO

João José Pereira Junior, r. do Ouvidor, 8.

DEPOSITOS DE CAL

João Lopes do Nascimento Nobrega, r. do Commercio, 11.
 Joaquim Lopes Carneiro, r. Direita, 18.
 Lebre, Irmão & Comp., r. Direita, 1.

PRAÇA DO MERCADO

Administrador, Antonio Pinto Praxedes Guimarães, r. do Porto-Ge-ral, 9.
 Ajudante, Benedito José das Mercês.
 Servente, João Chrisostomo de Andrade Ribeiro, quarto, 33.

Locatarios

Cherubina Maria, quarto, 8.
 Ignacia Maria, quarto, 4.
 Ignacio Machado, quarto, 13.
 Isabel Joaquina da Conceição, quarto, 7.
 Jose da Cunha, quarto, 11.
 José Maria dos Anjos, quarto, 6.
 Senhorinha Maria de Miranda, quarto, 15.
 Contém 33 quartos, sendo actualmente 9 habitados.

ARTES E INDUSTRIAS

ALFAIATES

Bernardino Monteiro de Abreu, r. do Commercio, 44.
 Francisco Jorge Gonzaga, r. do Imperador, 5.

Guedes Barroso, r. Direita, 17.
 Guilherme Kriener, r. de S. Bento, 99.
 Henrique Hermans, r. da Imperador, 24.
 João Baptista Pascouau, r. da Imperatriz, 21.
 João Holl, r. de S. Bento, 57.
 J. Poey & Malardenx, r. da Imperatriz, 11.
 José Benedito de Souza Leal, r. do Ouvidor, 4.
 José Dias da Cruz Junior, r. da Imperatriz, 3.
 José Roberto de Carvalho, r. Direita, 3.
 Justo Nogueira de Azambuja, r. da Imperatriz, 1 C.
 Luiz Manoel da Silva & Comp., r. Direita, 8.
 Nicoláo Flora, r. do Imperador, 4.
 Pedro Bourgad, r. da Imperatriz, 35.
 Silverio Rodrigues Moreira & Comp., r. da Imperatriz, 41.

ALUGADORES DE MOBILIAS

Joaquim Elias Bueno e Silva, r. de S. José, 5.
 José Rubim Cesar, r. da Cadêa, 45.
 Nicoláo Gomes Pereira, r. de S. Bento, 31, e do Imperador, 6.

ARMADORES DE ANJOS DE GALA PARA PROCISSÕES

D. Maria Benta, r. da Boa-Vista.
 D. Maria Luiza do Carmo e Silva, r. da Boa-Morte, 48.

ARMADORES DE GALA PARA FESTIVIDADES

Gabriel Antonio dos Reis Caminha, r. da Esperança, 8.
 João Ignacio Esteves de Moura, travessa de Santa Thereza, 14.
 Matheus de Siqueira Bueno, r. do Quartel.
 Miguel Antonio dos Anjos, estrada Vergueiro.
 Simplicio de Souza Queiroz, r. das Flores.

BARBEIROS

Antonio Coelho da Gama, r. do Comercio, 38 A.
 Benedito Severo Gomes, largo da Sé, 2.
 Ignacio Antonio dos Reis, r. do Imperador, 11.
 Ignacio Pinto Teyssier, r. da Imperatriz, 20.

João Gomes do Paço, r. de S. Bento, 50.
 João Ignacio Esteves, r. de Santa Thereza, 14.
 João Nepomuceno da Silva Cesar, r. da Esperança, 2.
 Joaquim da Silva Lima, r. do Comercio, 13 A.
 José Pruvot, r. Direita, 42.
 Manoel José Vieira Braga, r. Direita, 13.
 Nicoláo Antonio dos Santos, r. de Santa Thereza, 16.

BILHARES

Carlos Perú, r. Alegre, 3.
 Felix Guilhem, r. da Imperatriz, 50.
 José Fraiss, largo da Sé, 2.
 José Pinto Gonçalves, travessa do Collegio, 5.
 Luiz Vieira de Castro, r. da Estação.
 Pedro Galino, largo de S. Gonçalo, 9.

BOTEQUIM

Jacob Frederichs, r. Vinte Cinco de Março, 95.

CABELLEIREIROS,
LOJAS DE PERFUMARIAS E OUTROS
OBJECTOS

Avelino de Souza Figueiredo, largo de Palacio, 8.
 Francisco Bossignon, r. da Imperatriz, 58.

CAFÉS

Antonio José Verissimo, travessa do Collegio, 8.
 Henrique Luiz Levy, r. da Imperatriz, 34.

CALDEIREIROS

Capitão Innocencio José de Brito, r. de S. Bento, 45.
 José da Costa Brito, r. Municipal, 33.

CARPINTEIROS MESTRES DE
OBRAS

Amaro Antonio Alves, r. Alegre, 31.
 Bernardo José Francisco, r. dos Estudantes, 21.
 Carlos Theodoro Estreil, r. da Liberdade, 11.
 João José Bernardo, r. dos Estudantes, 19.

Joaquim Cesar do Espirito Santo, ladeira do Porto-Geral (beco sem sahida).

Joaquim da Costa Silveira, r. Episcopal, 9.

Joaquim Mariano do Rosario, travessa do Seminario, 20.

José Germano do Carmo, r. da Boa-Vista, 60.

Longuinho da Silva Telles, r. dos Inglezes.

Luiz Antonio de Borba, r. do Telegrapho.

CASA DE BANHOS

José Fischer, r. de S. Bento, 1.

CASAS DE PASTO

Maçã de Ouro, r. da Estação.

Pedro Galino, largo de S. Gonçalo, 9.

COCHEIRAS DE ALUGAR ANIMAES, CARROS, SEGES, ETC.

Adão José de Souza, r. do Commercio, 18. (Só de animaes.)

Antonio Francisco Dias Pacotilha, r. do Principe, 14.

Aurelio de Souza Fernandes, r. da Tabatinguéra. (Só de carros.)

Bento Fernandes de Souza, r. da Boa-Morte, 25. (Só de carros.)

Donato Severino, largo do Braz.

João Wice, r. de S. Bento, 13. (Só de animaes.)

Joaquim Marcellino da Silva, r. do Carmo, 51. (Só de carros.)

Martinho Paes de Barros, travessa da Sé. (Só de carros.)

Miguel Justo, travessa de Santa Cruz, 9. (Só de animaes.)

Nicoláo Gomes Pereira, r. da Esperança, 21. (Só de animaes.)

CONFETARIAS

Adolpho Nagel, r. da Imperatriz, 19.

Joaquim Proost Rodovalho & Comp., r. do Commercio, 21.

CURTIDORES

Francisco Gomes dos Santos Lima, Barra-Funda.

José Antonio Coelho, Caguassú.

.DEPOSITOS DE CERVEJA

F. Eiseudecher, r. de S. Bento, 89.

Henrique Schamburg, r. do Ouvidor, 22.

Jacob Frederichs, r. Vinte Cinco de Março.

DOURADORES E PRATEADORES

Antonio Manoel da Costa Dias, r. da Boa-Morte, 29.

João de Almeida Vamaill, r. da Boa-Morte, 73.

Joaquim de Oliveira Andrade, r. de S. Bento, 64.

Seabra & Almeida, r. de S. Bento, 73.

EMPRESAS FUNERARIAS

Capitão João dos Santos da Silva Silvado, r. do Carmo, 61.

Joaquim Marcellino da Silva, largo do Carmo.

ENCADERNADORES

Alexandre Wil, r. do Ouvidor, 15.

Jorge Seckler, r. Direita, 15.

Paulo Eberlein, r. de S. Bento, 65.

ESPINGARDEIRO

Luiz B. J. Guery, r. de S. Bento, 72.

FABRICA DE BILHARES

João Zanchi, r. do Imperador, 30.

FABRICA DE CARROÇAS

Jacob Gaspar, r. da Liberdade, 1.

Lourenço Gril, r. da Gloria, 28.

FABRICAS DE CERVEJA

Luiz Becher, r. Vinte Cinco de Março, 2.

FABRICA DE CHÁ

Antonio José da Rocha Leão.

FABRICAS DE CHAPÉOS DE SEDA, CASTOR E LEBRE DE TODAS AS QUALIDADES

Carlos Schumacker, r. Municipal, 9.

Eduardo Hock, r. da Imperatriz, 5.

Francisco Fischer, r. Direita, 36.

João Adolpho Schritzmeyer, r. de S. Bento, 77.

FABRICA DE CHAPÉOS DE SOL

Matheus Oliveira, r. da Quitanda, 22.

FABRICA DE CHARUTOS

Antonio José Lins, largo da Sé, 2 B.

- José Monteiro de Abreu, r. Direita, 16.
Manoel Joaquim Pereira Bispo, travessa do Colégio, 1.
- FABRICA DE ENFORMAR E LAVAR CHAPÉOS DE PALHA**
- Antonio Joaquim de Araujo, r. de S. Bento, 55.
- FABRICANTE DE CHOCOLATE E DE AGUAS GAZOSAS**
- Eugenio Mauricio Bolidair, r. da Imperatriz, 50 A.
- FABRICAS DE CIGARROS DE PAPEL E FUMO DESFIADO**
- Pedro Martin, r. dos Carmelitas, 2. Rua da Esperança, 16.
- FABRICAS DE LICORES**
- Antonio Luiz da Cunha Peixoto, largo do Riachuelo, 42.
Bernardo Martins Meira, r. de São Bento, 33.
- FABRICA DE LIVROS EM BRANCO, ENCADERNAÇÃO E DE PAUTAR PAPEL.**
- Jorge Seckler, r. Direita, 15.
- FABRICAS DE SEGES, CARROS, ETC.**
- Carlos José Lang, r. do Ouvidor, 25.
Carlos Messemberg, largo de S. Francisco, 13, e r. do Ouvidor, 40.
Guilherme Schan, r. do Principe, 31.
João Hinze, r. do Riachuelo, 3 A.
- FABRICAS, LOJAS, E OFFICINAS DE MARCENARIA**
- Braz Staboleto, r. de S. Bento, 94.
Damaso José dos Santos, r. do Trem, 4.
Daniel Wattge, r. da Cadêa, 25.
Felix Pachioti, r. de S. Bento, 85.
Francisco Ferreira dos Santos, r. do Senador Feijó, 12.
Gotteieb Schobz, r. da Cadêa, 1.
Jacob Amelung, r. da Cadêa, 4.
João Zanchi, r. do Imperador, 30.
Joaquim Elias Bueno e Silva, r. de S. José, 5.
José Candido Raphael, largo da Sé, 2.
José Gonçalves Lopes, ladeira de São Francisco, 24.
José Rubim Cesar, r. da Cadêa, 45.
Luiz Carlos Fux, r. do Commercio, 26.
- Manoel Antonio Outeiro, r. de São Bento, 61.
Manoel Duarte de Oliveira, r. do Ouvidor, 9 e 18.
Martinho Antonio Borges Nogueira, r. Direita, 38.
Miguel Paulo de Castro, r. da Imperatriz, 54.
- FABRICAS E LOJAS DE SELLINS, SERIGOTES, LOMBILHOS, ETC.**
- Antonio José de Souza Monteiro, r. da Fundição, 6.
Antonio Peixoto de Carvalho, largo de Palacio, 6.
Candido Martins, r. Alegre, 18.
Guilherme Fuchs, r. da Imperatriz, 29.
José Ferreira dos Santos, r. do Aterrado de Sant'Anna.
Mathias Scheiber, ladeira de Santo Amaro, 17.
- FABRICAS DE TABACO CANGICA**
- Aleixo Leite Penteado, r. de S. José, 33.
Joaquim Antonio de Borba, travessa de Santa Thereza, 5.
- FABRICAS DE VINAGRES**
- Escuvero Enrico, r. do Imperador, 37.
Malvina Schleicher, r. do Ouvidor, 7.
- FABRICAS DE VINHOS**
- Antonio da Rocha Leão.
Bacharel Ignacio José de Araujo, r. do Braz, 84.
João Bresser, Braz (chacara).
Conselheiro Dr. João da Silva Carrão.
Joaquim Marcellino da Silva.
Joaquim Xavier Pinheiro, Agua-Branca (chacara).
- FOGUETEIROS**
- João Martins, r. de S. José, 12.
José Maria, r. Alegre.
- FUNDIÇÃO DE FERRO, BRONZE, E OFFICINA MECHANICA**
- George Hunde, r. da Estação.
- FUNILEIROS E LATOEIROS**
- Domingos Jordão, ladeira de Santo Antonio, 1 D.
Felizardo Antonio Varella, r. da Quitanda, 13.
Fidelis Lame, r. Alegre, 64.
Francisco Brant, largo do Braz, 26.

José Antonio do Amaral, r. do Príncipe, 7.
 Manoel José dos Santos, r. do Braz, 157.
 Nicoláo Guerrier, ladeira de Santo Antonio, 1 A.
 Pedro Nelson Junior, r. do Príncipe, 29.
 Salvador Goth, r. do Paraiso, 50.
 Vicente Gracioso, r. do Commercio, 16.

HOTEIS

Hotel Brasil, de José Fraiss, largo da Sé, 2.
 Hotel da Concordia, de Joaquim José da Silva, r. do Príncipe, 14.
 Hotel da Estação, r. Alegre, 59.
 Hotel da Europa, de José Planet, r. da Imperatriz, 51.
 Hotel de Italia, de Maria Maragliano, r. Direita, 46.
 Hotel Paulistano, de Rosalie Budrot, r. de S. Bento, 31.

IMPRESSORES TYPOGRAPHICOS

Americo da Purificação Azevedo Marques, r. da Boa-Morte, 7.
 Euclides Saturnino Pedroso.
 Francisco Avelino de Camargo.
 Frederico Augusto Wall.
 Joaquim José de Sant'Anna do Espirito-Santo, estrada Vergueiro.
 Joaquim Romualdo Collaço, bairro do Pary.
 Nazareno Antonio de Oliveira e Silva.

LOJAS DE RELOGIOS, E RELO-JOEIROS

Corbisier, r. da Imperatriz, 42.
 Eduardo Jenneret, r. da Imperatriz, 25.
 Henrique Fox, r. da Imperatriz, 6.
 Henrique Snell, r. Direita, 23.
 Jorge G. Harvey, r. da Imperatriz, 2.
 Luiz Bamberg, r. da Imperatriz, 7.
 Paulo Salmann, r. de S. Bento, 51 A.
 Reginaldo Werhsig, r. de S. Bento, 60.

LOJA DE TAMANCOS, E TAMAN-QUEIRO

Antonio Manoel Rodrigues, r. Direita, 20.

MACHINISTAS FERREIROS

Adolpho Sydow, r. Direita, 53.
 Jorge Scorrar, r. da Princeza.

MESTRES CANTEIROS

João Bickman, r. Aurora, 24.

Joaquim de Oliveira Neves, r. da Palha, 61.
 José de Souza Machado, r. da Palha, 59 A.

MODISTAS E COSTUREIRAS

D. Adriana de Carvalho, r. do Ouvidor.
 Madame Corbisier, r. da Imperatriz, 42.
 Madame Ida Fuchs, r. da Imperatriz, 29.
 Madame Maria Metivier, r. da Imperatriz, 32.
 Madame Pascouau, r. da Imperatriz, 21.
 Madame Pruvot, r. Direita, 42.
 Rosalie Naret, r. Direita, 31.

NEGOCIANTES DE OURO, PRATA E PEDRAS PRECIOSAS, LOJAS DE JOIAS, OURIVES FABRICANTES E CRAVADORES.

Alberto Naxara, r. Direita, 46 (com officina de ourives).
 Domingos da Silva Moreira, r. Direita, 26 (com officina de ourives).
 Joaquim Alves da Silva Lopes, r. do Commercio, 38 (com officina de ourives).
 José Casimiro Mouth, r. da Imperatriz, 43 (com officina de ourives).
 José Worms, r. Direita, 25.
 Pedro Chiquet, r. da Imperatriz, 47 (com officina de ourives).
 Viuva Suplicy, r. da Imperatriz, 8.

OFFICINA DE ENCARNÇÃO DE IMAGENS

Manoel Maria Pereira, r. Alegre, 50.

OFFICINAS DE FERREIROS E SER-RALHEIROS

Antonio de Padua do Coração de Jesus, r. de S. José, 2.
 Bento da Silva Alves, r. de S. José, 26.

OFFICINAS DE LITOGRAPHIA

Capitão Joaquim Alves da Silva Lopes, r. do Commercio, 38.
 Julio Martin, r. da Boa-Vista, 42.

OLARIAS

Alexandre Ferreira Pinto, Barra-Funda.
 Antonio Gomes Pereira, Barra-Funda.

Antonio Monteiro dos Santos, Barra-Funda.
 João Benedito (Casa verde), Barra-Funda.
 Joaquim Ribeiro da Silva, Barra-Funda.
 José Joaquim Franco, Barra-Funda.
 José Joaquim Ribeiro, Barra-Funda.
 Justino Pinto Guimarães, Agua-Branca.
 Manoel Antonio Monteiro, Barra-Funda.
 Rosa Esteves, Perdizes.

PADARIAS

Bukrer, r. da Victoria.
 Conrado Sigler, r. do Seminario, 28.
 Domingos José Rodrigues, r. do Commercio, 25.
 Domingos Marques da Silva Ayrosa, r. do Commercio, 15.
 Henrique Peres, r. da Imperatriz, 52.
 João Gaspar, campo do Arouche.
 João José Rodrigues, r. do Principe, 12.
 Julio Guzzi, r. do Commercio, 5.
 Luiz Euvernize, r. de S. Bento, 43.
 Macedo & Silva, r. do Commercio, 37.
 Manoel Ferreira Nunes, r. de Santa Thereza, 9.
 Taveira & Bastos, r. da Quitanda, 10.

PEDREIROS MESTRES DE OBRAS

Delfim Dias Beliago, r. da Constituição.
 Jacob Thut, r. da Liberdade, 5.
 Jorge Augusto Pereira da Silva, r. da Constituição, 9.
 Manoel Francisco Madruga, r. de São João, 18.
 Manoel Machado dos Santos, r. da Palha, 19.

PINTORES DE CASAS, TABOLETAS E FORRADORES DE PAPEL

Joaquim de Oliveira Andrade, travessa do Mata-Fome.
 José Lucas de Medeiros, ladeira de Santa Iphigenia, 4.
 Simão da Costa, ladeira de Santa Iphigenia, 4.

REFINAÇÕES DE ASSUCAR

Benedito Innocencio da Silva, r. de S. Bento.
 Eduardo Bueno de Campos, ponte do Piques, 10.

Ferreira & Faria, r. de Santa Thereza, 12.
 José Antonio Lages, r. do Imperador, 8.
 José da Rosa Machado, r. de S. Bento, 34.
 Manoel Gomes Rodrigues da Silva, r. da Cadêa, 6.

SAPATEIROS

Antonio Canario, r. da Princeza, 1.
 Antonio Manoel Rodrigues, r. Direita, 20.
 Augusto Brito, r. do Principe, 14.
 Casimiro Dias Feno Coimbra, r. de S. Bento, 58.
 Emilio Duraço, largo de S. Francisco, 8.
 Floriano Rosas, r. de Santa Thereza, 2.
 Francisco Espedalfok, r. de S. Bento, 97.
 Francisco José Dias, r. do Seminario, 38.
 Francisco Ribeiro Coutinho, r. do Carmo, 75.
 Henrique Engelhardt, r. do Seminario, 25.
 Ignacio José dos Santos, travessa de Santa Thereza, 6.
 João Nepomuceno de Camargo e Silva, r. das Flores, 34.
 João Passalack, r. do Principe, 16.
 José Tavares Santiago, r. de Palacio, 15.
 Lino Pinto Ferraz, r. da Quitanda, 19.
 Lucas José Ribeiro, r. de S. Bento, 71.
 Maximo Pereira de Queiroz, largo de Santa Iphigenia, 34.
 Nicoláo Schereiner, travessa de Santa Cruz, 4.
 Pedro Domingues, r. do Principe, 10.
 Pedro Kauer, r. do Principe, 27.
 Ricardo Joaquim Macedo, r. de Palacio, 1.
 Silvestre Barbosa, r. das Flores, 52.

SERRARIA A VAPOR

Gustavo Sidow & Comp., r. de São José, 7.

TANOARIA

Manoel José de Oliveira Campos & Filho, largo de Palacio, 8.

TINTUREIROS

Mme. Ferard, r. do Seminario.
 José Ginoyer, r. da Imperatriz, 30.

**TORNEIROS DE MADEIRAS E
METAES**

Adolpho Sydow, r. de S. Bento, 53.
Manoel de Mendonça, alto do Tele-
grapho (estrada Vergueiro).

TYPOGRAPHIAS

Allemã, de Gaspar, r. do Commercio.
Do *Correio Paulistano*, de Joaquim
Roberto de Azevedo Marques, r. da
Imperatriz, 5.
Constitucional do Bacharel João Men-
des de Almeida, r. do Impera-
dor, 28.
Do *Diario de S. Paulo*, de Paulo Del-
fino da Fonseca, Largo de Palacio, 2.
Do Livro Verde, de Jorge Seckler,
r. Direita, 15.

VIDRACEIROS

Antonio Alves Junior, r. Direita, 22.
Lebre, Irmão & Sampaio, r. do Com-
mercio, 19.
Seabra & Irmão, r. de S. Bento, 73.

FREGUEZIA DE SANTA IPHIGENIA

Vigario

Padre Joaquim Augusto Vieira de
Araujo, r. do Seminario.

Fabriqueiro

Tenente-coronel Antonio Alves da
Cruz, travessa do Seminario, 4.

IGREJAS FILIAES

Recolhimento da Luz: foi fundad. por
Domingos Luiz e sua mulher Anna
Camacho, em 1589, data da escrip-
tura de dote e obrigação que fizeram
á capella, que hoje é recolhimento.

**IRMANDADE DE SANTA IPHIGENIA E
S. ELESBÃO**

Juiz, Simplicio José Ramalho.
Juiza, Florencia Emilia do Nascimen-
to, esposa de Mathews de Siqueira
Andrade.
Imperador, Marcilio Zeferino de
Araujo.
Imperatriz, Benedita Elias da Silva.
Secretario, João Cancio de Azevedo
Marques.
Thesoureiro, João Braz da Silva.
Procurador, Benedito Salomé Cardim.

Capitão do mastro, Francisco de Paula
Oliveira.

Andador, Mathews de Siqueira Bueno.
E mais 12 Irmãos e 12 Irmãs de mesa.

SUBDELEGADO

Capitão Antonio Bernardo Quartim,
reside no Jardim Publico.

Supplentes

- 1.º, Luiz Pacheco de Toledo Junior, r.
da Luz.
- 2.º, Major Pedro Gonçalves Dente, tra-
vessa do Seminario, 4.
- 3.º, Alberto Pinto Malheiro.

Escrivão

Antonio Archanjo Dias Baptista, lar-
go do Arouche.

INSPECTORES DE QUARTEIRÃO

- 1.º Manoel Augusto da Luz.
- 2.º Mathias José Nogueira.
- 3.º
- 4.º Marcellino Alves Cruz.
- 5.º José Bueno de Camargo.
- 6.º
- 7.º
- 8.º Joaquim Antonio Leme da Cruz.
- 9.º
10. Bento de Abreu Pereira.
11. Julio Baptista de Moraes.
12. Egydio Pires Leite.
13. Pedro Antonio de Almeida.
14. Antonio Leme da Cunha.
15. Benedito Antonio do Nascimento.
16. Marcellino Leite de Camargo.
17. João Antonio Barbosa Junior.
18. José Alves de Oliveira Pinto.

JUIZES DE PAZ

Escrivão

Antonio Archanjo Dias Baptista, lar-
go do Arouche.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Bacharel João Ribeiro da Silva, r. Ale-
gre, 30.
Bacharel Bernardo Avelino Gavião
Peixoto, r. da Constituição, 27.
Bacharel Gabriel José Rodrigues dos
Santos, largo da Sé, 7.
Conselheiro Dr. Joaquim Ignacio Ra-
malho, r. da Consolação, 46.
Mariano Dias Novaes.

Tenente-coronel Luiz Soares Viegas, r. de Santa Iphigenia.
 João Antonio de Borba Cujo, r. de Santo Amaro.
 Capitão Antonio Manoel Moreira de Camargo, r. da Consolação.
 Bacharel Antonio de Aguiar Barros, r. do Miguel Carlos, 1.
 Coronel Joaquim Floriano de Toledo, largo da Memoria, 30.

Supplentes

Tenente-coronel Bento José Alves Pereira, r. dos Bambús, 22.
 Major Luiz Pacheco de Toledo, r. da Luz.
 Alferes Luiz Pacheco de Toledo Junior.
 Tenente-coronel Antonio Alves Cruz, travessa do Seminario, 4.
 Tenente-coronel Antonio José Fernandes Braga, largo de Santa Iphigenia.
 Capitão Benjamin José Gonçalves, r. de Santo Amaro.
 Capitão Joaquim Pereira de Castro Vasconcellos.
 Bacharel Antonio Pinto do Rego Freitas (chacara no Arouche).
 Damaso Nogueira de Sá.
 Capitão Francisco Clemente Paes Leite.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Bacharel Indalecio Randolpho Figueira de Aguiar, ladeira de Santa Iphigenia, 20.

Professores publicos

Antonio José Rhormens, r. da Luz, 11.
 Bairro da Luz — José de Paula B. Soares, r. da Luz, 55.
 Sant'Anna — João Evangelista de Toledo Barbosa, r. de S. Bento, 37.

Professoras publicas

D. Anna Antonia da Costa Guimaraes, r. Alegre, 21.
 D. Carlota da Rocha Lima, r. do Amador Bueno, 7.
 Bairro da Luz — D. Ignacia Josephina Rhormens.

FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO

Foi erecta a 23 de Maio de 1870.

Vigario

Padre Carlos Augusto Gonçalves Benjamin, r. de Santo Amaro.

SUBDELEGADO

Capitão Benjamin José Gonçalves, r. de Santo Amaro.

Supplentes

1º, Antonio Joaquim da Costa Guimaraes.
 2º, João da Costa.
 3º, Joaquim José da Silva.

Escrivão

INSPECTORES DE QUARTEIRÃO

1.º.....
 2.º Samuel Gonçalves Gomide.
 3.º Theotônio Gonçalves Corrêa.
 4.º Antonio Manoel da Guerra.
 5.º Emygdio Franco de Miranda.
 6.º José Branco de Miranda.
 7.º Manoel Antonio de Souza.
 8.º.....
 9.º.....
 10.....
 11.....
 12. Amador José Nazario.
 13. Justino Antonio de Castro.
 14. João Franca Junior.
 15. João Pedro Thomaz de Aquino.
 16.....
 17. Eugenio Vieira de Medeiros.
 18. Joaquim Manoel de Carvalho.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Bacharel Antonio Pinto do Rego Freitas, Arouche (chacara).

Professores publicos

Joaquim José Moreira, r. do Carmo, 63.
 Arouche — João Maria de Toledo Dantas, r. do Arouche, 17.
 Curros — João Alves de Siqueira.
 Pinheiros — João Gil de Andrade Vasconcellos, Pinheiros.

Professoras publicas

D. Barbara Maria das Dôres, r. da Consolação, 48.
 D. Maria Gabriella Dantas do Amaral, r. de S. João, 56.
 Arouche — D. Elisa Carolina de Toledo Dantas, r. do Arouche, 19,

FREGUEZIA DO SENHOR BOM
JESUS DO BRAZ

Vigario

.....

SUBDELEGADO

.....

Suplentes

- 1º, Coronel Ignacio José de Araujo,
r. do Braz.
2º, Tenente-Coronel Luiz Pinto Ho-
mem de Menezes, r. do Braz.
3º, Carlos Augusto Bresser, r. do Braz.

Escrivão

João Francisco de Paula Carmo, r. do
Braz.

JUIZES DE PAZ

- 1º, Brigadeiro Luiz Joaquim de Cas-
tro Carneiro Leão, Moóca.
2º, Amador de Campos Maciel.
3º, Capitão Paulino José Soares de
Souza.
4º, Alferes Carlos Augusto Bresser.

Suplentes

- 1º, Tenente-Coronel Luiz Pinto Ho-
mem de Menezes.
2º, Capitão Messias Egydio dos San-
tos.
3º, Tenente Joaquim Fernandes Can-
tinho.
4º, João Francisco de Paula Carmo.

Escrivão

João Francisco de Paula Carmo, r. do
Braz.

ELKITORES DA FREGUEZIA

Brigadeiro Luiz Joaquim de Castro
Carneiro Leão.
João Pires Maciel.
Joaquim José Ramalho.

Suplentes

Capitão João de Oliveira Campos.
Alferes Carlos Augusto Bresser.
Capitão Messias Egydio dos Santos.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

Capitão Paulino José Soares de Souza,
r. do Braz, 16.

Professores publicos

Roberto Rodrigues Duarte Ribas.
Moóca — Pedro Alves Corrêa do Ama-
ral, r. da Boa-Morte, 21.
Pary — Guilherme Caetano da Silva,
Braz.
Marco de Meia Legua — Felipe de As-
sumpção Seabra, Marco de Meia Le-
gua.

Professoras publicas

D. Margarida Candida Rodrigues,
Braz.
Belém do Braz — D. Justina Carolina
Fragoso, Marco de Meia Legua.
Moóca — D. Guilhermina Maria de Santa
Anna Junquer, Moóca.

FREGUEZIA DA CONCEIÇÃO DOS
GUARULHOS

Foi fundada pelo Padre João de Al-
meida, ignorando-se ao certo a data;
sabe-se comtudo que ella remonta
ao seculo XVI. Dista da Capital
3 leguas, ou 16,6 kilometros. Faz
parte do municipio da Capital.

IGREJAS

Matriz : O livro do Tombo dá noticia
de uma outra matriz, com invoca-
ção de Nossa Senhora da Conceição
dos Guarulhos, sem que todavia pre-
cise o tempo de sua fundação, ac-
crescentando que sendo a Matriz
da capital erecta em 1555, a desta
freguezia era capella filial á mesma.
No archivo existem assentos feitos
no anno de 1600.

Nossa Senhora do Rosario e Santa
Iphigenia : O livro do Tombo apenas
nos diz que foi erecta com licença
do Bispo D. Frei Antonio de Gua-
dalupe, e que fôra benta pelo Viga-
rio Antonio José de São Francisco
aos 4 de Outubro de 1750.

Nossa Senhora do Bom-Sucesso : Não
consta quando foi fundada ; della,
porém, faz menção no livro do
Tombo o Dr. Visitador Antonio de
Medeiros Pereira, em 1757. Esta
igreja foi primitivamente construida
de madeiras, que se arruinárão com
o correr dos annos, até que amea-
çando desabar forão as santas ima-
gens recolhidas a uma casa parti-
cular, tirando-se Provisão de altar-
portatil para a celebração ahi dos

officios divinos. A' dedicação e esforços do actual Vigario Padre João Vicente Valladão, com auxilio dos fieis, se deve a construção de uma nova igreja, no mesmo lugar, de taipa e espaçosa, onde, com a decencia precisa, são celebrados os actos religiosos.

Vigario

Padre João Vicente Valladão.

Coadjutor

Padre Jeronymo Ybagalartu.

SUBDELEGADO

Capitão Joaquim Francisco de Paula Rabello.

Supplentes

1º, Marciano José de Souza.
2º, Francisco Alves de Araujo.
3º, Joaquim Antonio Pinheiro.

Escrivão

.....

JUIZES DE PAZ

Marciano José de Souza.
Joaquim Rodrigues de Miranda.
Antonio Alves de Siqueira Ramos.
Capitão Joaquim Francisco de Paula Rabello.

Supplentes

1º, Francisco Alves de Araujo.
2º, Firmino Antonio de Camargo.
3º, Mariano Ortiz de Camargo.

Escrivão

.....

ELEITORES DA FREGUEZIA

Vigario João Vicente Valladão.
Tenente-coronel Francisco Alves de Araujo.
Antonio José Marciano.
Capitão Joaquim Francisco de Paula Rabello.
Joaquim Rodrigues de Miranda.

Supplentes

Marciano José de Souza.
Miguel Antonio da Silva.
Firmino Antonio de Camargo.
Mariano Ortiz de Camargo.
Raphael Tobias Leme.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

Vigario João Vicente Valladão.

Professor publico

Antonio José Marciano.

Professora publica

D. Anna Elisa de Carvalho Montenegro.

FAZENDEIROS

Alferes Antonio Alves de Siqueira Ramos. (Fazenda de criar gado, e fabrica de aguardente de cana.)
Francisco de Almeida Barbosa. (Planta cana para fabricar aguardente.)
Francisco Hippolyto de Lima. (Planta cana para fabricar aguardente.)
Capitão Joaquim Francisco de Paula Rabello. (Fazenda de criar gado.)

NEGOCIANTES DE SECCOS E MOLHADOS

Antonio Cardoso de Oliveira.
Antonio Mariano Pereira.
José Domingues da Silva.
José Ortiz de Camargo.
Luiz Cardoso de Oliveira.
Manoel Alves dos Santos.
Mariano da Silva Prado.
Vicente Esperanza.

FOGUETEIROS

João Romão de Campos.
José Ortiz de Camargo.
Vicente Antonio de Camargo.

PEDREIROS

Benedito José Maria.
Francisco José das Chagas.

FUNILEIRO

Vicente Esperanza.

FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA DO O'

Dista da capital 2 leguas, ou 11,1 kilometros. Faz parte do municipio da Capital. A sua Matriz foi fundada no anno de 1618 por Manoel Preto e sua mulher Agueda Rodrigues, que no anno de 1615 obtiverão Provisão de creação para construir a capella.

Vigário

Padre João de Freitas Monteiro e Vasconcellos.

SUBDELEGADO

Tenente João Baptista Alves de Siqueira.

Supplentes

- 1º, José Francisco de Siqueira.
- 2º, Tristão Alves de Siqueira.
- 3º, Francisco de Paula Alves.

Escritão

João Pedro Baptista.

JUIZES DE PAZ

Tenente João Baptista Alves de Siqueira.
 Capitão João de Oliveira Cunha.
 Francisco Rodrigues de Siqueira.
 Tenente Francisco Rodrigues de Siqueira.

Supplentes

- 1º, Tristão Alves de Siqueira.
- 2º, José Francisco de Siqueira.
- 3º, Alferes Joaquim José Guedes.
- 4º, Guilherme José Branco.

Escritão

.....

ELEITORES DA FREGUEZIA

Antonio Rodrigues de Siqueira.
 Tristão Alves de Siqueira.
 José Francisco de Siqueira.
 Francisco Antonio da Silva Brito.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

Tenente João Baptista Alves de Siqueira.

Professor publico

João da Silva Machado Sobrinho.

Professora publica

D. Antonia Amelia Vidal.

LAVPADORES QUE CULTIVÃO CANA PARA FABRICO DE AGUARDENTE, E GENEROS ALIMENTICIOS.

Antonio Rodrigues de Siqueira.

Francisco Antonio Baruel.
 Francisco Antonio da Silva Brito.
 Francisco Bueno de Siqueira.
 Francisco de Paula Assis Affonso.
 Francisco Rodrigues de Siqueira (tambem é proprietario).
 D. Gertrudes Maria de Moraes.
 Guilhermino José Branco.
 Tenente Jesuino Franco de Oliveira (tambem é proprietario).
 Tenente João Baptista Alves de Siqueira.
 Capitão João de Oliveira Cunha.
 Alferes Joaquim José Guedes.
 José Joaquim de Cre.
 Julião Baptista Soares.
 Luiz Pedroso de Oliveira.
 D. Maria Fortunata de Oliveira.
 D. Maria Xavier da Conceição.
 Pedro José da Silva.

FREGUEZIA DA PENHA DE FRANÇA

Distancia da Capital 1 legua e tres quartos, ou 9,7 kilometros. Faz parte do municipio da Capital. A sua Matriz foi fundada pelo Padre Jacintho Nunes; e, comquanto não se descubra no livro do Tombo o tempo de sua creação, sabe-se comtudo que ella data de meados do seculo passado.

Vigario

Padre Antonio Benedito de Camargo, largo da Matriz.

SUBDELEGADO

.....

Supplentes

- 1º, vago.....
- 2º, José Mariano de Godoy.
- 3º, José de Sant'Anna Silva.

Escritão

José Antonio de Siqueira.

JUIZES DE PAZ

Jacintho José Bueno.
 José de Sant'Anna Silva.
 Joaquim Antonio Pires de Siqueira.
 Manoel Joaquim Alves Bueno.

Supplentes

- 1º, Maximino Cesario de Abreu.
- 2º, Miguel Jacob.

3º, Joaquim de Sant'Anna Silva.

4º.....

Escrivão

José Antonio de Siqueira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Celestino José de Oliveira.
José Joaquim de Sant'Anna.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Joaquim Ignacio Alvarenga Cunha.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Vigario Antonio Benedito de Camargo.

Professores publicos

Celestino José de Oliveira.
Capella de S. Miguel — João Viterbo de Santa Rosa.
Bairro do Lageado — Benedito José dos Passos.

Professoras publicas

D. Maria da Gloria Adolan.
Capella de S. Miguel — D. Benedita Franco Ferraz.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Antonio Joaquim de Barros, aterrado da Penha.

Benedito Augusto de Godoy.

Flavia Maria de Jesus.

João Antonio da Silva, aterrado da Penha.

João Cesario de Abreu.

José Gonçalves Ribeiro Guimarães.

José Julio.

José Leandro de Oliveira.

José de Sant'Anna e Silva.

Mathias Rosa, Tatuapé.

Maximo Cesario de Abreu.

FABRICA DE CERVEJA

João Boemer.

OLARIAS

João Mendes Pereira, Tatuapé.

João Pires Maciel, aterrado da Penha.

Pedro Gerem, aterrado da Penha.

FREGUEZIA DE S. BERNARDO

Dista da Capital 3 ¼ leguas, ou 19,3 kilometros. Faz parte do municipio da Capital.

Vigario

Padre Thomaz Innocencio Lustosa.

SUBDELEGADO

Tenente Francisco Antonio de Oliveira Salles.

Supplentes

1º, Capitão Joaquim Francisco de Jesus.

2º, Antonio Mariano Corrêa.

3º, Antonio Cardoso Leite Franco.

Escrivão

.....

JUIZES DE PAZ

João José de Oliveira.

Francisco Antonio de Oliveira Salles.

Joaquim Antonio Mariano.

Antonio Mariano Galvão Bueno.

Supplentes

1º, Antonio Cardoso Leite Franco.

2º, José Antonio Mariano.

3º, Tenente Francisco Antonio Mariano.

4º, Antonio Mariano Corrêa.

Escrivão

.....

ELEITORES DA FREGUEZIA

João José de Oliveira.

Tenente Francisco Antonio de Oliveira Salles.

Capitão Joaquim Francisco de Jesus.

Supplentes

Padre Thomaz Innocencio Lustosa.

José Antonio Mariano.

Antonio Mariano Galvão.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Vigario Thomaz Innocencio Lustosa.

Professor publico

.....

Professora publica

D. Leopoldina Augusta de Andrade.

PROPRIETARIOS

Antonio Mariano Galvão Bueno.
D. Escolastica Maria Branco Ribeiro.
D. Gertrudes Noé.
Manoel Joaquim de Lima.

NEGOCIANTES

D. Candida Maria Soares.
D. Escolastica Maria Branco Ribeiro.
D. Francisca Julia dos Santos.
Tenente Francisco Antonio de Oliveira Salles.
Tenente Francisco Pedroso Pacheco.
D. Gertrudes Noé.
João José de Oliveira.
Joaquim Antonio de Oliveira.

SERRALHEIRO

Antonio Xavier Cavalheiro.

TROPEIRO

Capitão Joaquim Antonio Mariano.

FREGUEZIA DE JUQUERY

Distã 5 leguas da Capital, ou 27,7 kilometros. Foi fundada por Antonio de Souza Dermundo. Ignorando-se ao certo em que data; sabe-se comtudo que ella remonta ao seculo passado.

Vigário

Padre Luiz Medaglia.

Fabriqueiro

José Rodrigues da Cunha Junior.

Sacristão

Leoncio Anastacio Rodrigues.

IRMANDADE DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedor

Capitão Candido Galvão de França.

Escrifão

Serafim de Paula Barbosa.

Thesoureiro

Salvador Barbosa de Albuquerque.

Procurador

João Antonio Beraldes.

SUBDELEGADO

Capitão Candido Galvão de França,
reside na Freguezia.

Supplentes

1º, Alferes Bento da Silveira Ramos,
Rio-acima.
2º, Francisco Soares da Cunha, Rio-abaixo.
3º, José Joaquim da Silva, S. Pedro.

Escrifão

Alferes Thomé Augusto de Almeida.

JUIZES DE PAZ

Capitão Candido Galvão de França,
reside na Freguezia.
Alferes Bento da Silveira Ramos, Rio-acima.
José Joaquim da Silva, S. Pedro.
Francisco Soares da Cunha, Rio-abaixo.

Supplentes

José Augusto da Silva.
João Antonio Beraldes.
José Antonio do Prado.
Joaquim Antonio de Oliveira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão Candido Galvão de França.
Alferes Bento da Silveira Ramos.
José Rodrigues da Cunha Junior.
Alferes Domingos Pereira da Silva.

Supplentes

João Antonio Beraldes.
José Antonio do Prado.
Joaquim Antonio de Moraes.
Francisco Antonio de Moraes.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Inspector

Capitão Candido Galvão de França.

Professor público

José Rodrigues da Cunha Junior.

PROPRIETARIOS

Aleixo Pereira e Faro, Rio-acima.
Antonio José Bueno, Rio-acima.
Antonio Pereira da Silva, estrada da Capital.

Capitão Candido Galvão de França,
Freguezia.

Candido José de Moraes, Rio-abai-
xo. Capitão Custodio Corrêa de Moraes,
Rio-abaiço.

Alferes Domingos Pereira da Silva,
Juquery-Mirim.

Feliciano Antonio de Camargo, Fre-
guezia.

Francisco Antonio Beraldes, Mato-
Dentro.

Francisco Antonio de Moraes, Rio-
acima.

Francisco Soares da Cunha, Rio-abai-
xo.

Ignacio Antonio Bueno, Remedios.

João Antonio Beraldes, Mato-Dentro.

João Fernandes Tenorio, Portão.

Joaquim Antonio de Moraes, Rio-
acima.

Joaquim Augusto de Almeida, Can-
gica.

José Augusto de Almeida, estrada da
Capital.

José Joaquim de Moraes Feio, Sete
Capotes.

José Joaquim da Silva, S. Pedro.

Salvador Barbosa de Albuquerque,
Freguezia.

Alferes Thomé Augusto de Almeida,
Freguezia.

FAZENDEIROS DE CRIAR, E LAVRADORES

Capitão Joaquim dos Santos Ortiz,
Rio-abaiço.

D. Lucinda Maria de Moraes, Rio-
acima.

COMMERCIO

Lojas de fazendas

Francisco Antonio Pereira, r. de
Baixo.

Marcos Pinto Tavares, r. de Cima.

Armazens de molhados

Carmelo Pulhez, r. de Baixo.

Alferes Domingos Pereira da Silva,
Juquery-Mirim.

Francisco Antonio Pereira, r. de Baixo.

Generoso José de Carvalho, r. de Ci-
ma.

Jesuino Bueno de Moraes, r. de Cima.

João do Carmo Madeira, Terra-Preta.

Joaquim Julião da Cunha, Mato-Den-
tro.

José Antonio do Prado, Cangica.

José Augusto de Almeida, estrada da
Capital.

Leoncio Anastacio Rodrigues, r. de
Baixo.

Marcos Pinto Tavares, r. de Cima.

Salvador Barbosa de Albuquerque, r.
de Baixo.

Vicencia Joaquina d'Annunção, es-
trada da Capital.

INDUSTRIAS, ARTES E OFFICIOS

Carpinteiros

Antonio Benedito da Luz, reside na
Freguezia.

Bertholdo Egydio da Silva, reside na
Freguezia.

Francisco Leandro, Mato-Frio.

Joaquim Alves, Mato-Frio.

Maximiano Pereira de Oliveira e Silva,
reside na Freguezia.

Pedreiros

Antonio Benedito da Luz, reside na
Freguezia.

Innocencio Leite Penteado, Capoa-
vinha.

MUNICIPIO DE SANTO AMARO

Foi fundada a Freguezia por um morador, ignorando-se ao certo em que data; mas sabe-se que ella remonta ao seculo XVII. Foi elevada á categoria de Villa em 1822. Sua população, que em 1856 era de 2.828 habitantes, eleva-se hoje a 5.606 almas. Tem uma Matriz espaçosa, onde decentemente celebrão-se os actos religiosos. Conta tres irmandades, a do Santissimo Sacramento, S. Miguel e Almas e Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos. A primeira faz celebrar as festas da Semana Santa, a segunda a de S. Miguel e Almas no dia 29 de Setembro, e a terceira a do Rosario a 26 de Dezembro. Com donativos dos fieis, é feita a festa do Padroeiro em 15 de Janeiro, se cahe esse dia em domingo; quando não, para o domingo subsequente é ella transferida. Além destas, festeja-se mais S. Sebastião, Espirito-Santo e o Natal, sendo esta ultima festa ha

muitos annos feita a expensas de um devoto. Tem a Villa um cemiterio junto a seus muros, cuja capella apenas está coberta. Conta mais de 220 casas; suas ruas são espaçosas, e apraziveis os seus arrabaldes.

Fabrica-se em seu municipio vinho de uvas, e alguns delles são talvez os melhores que neste genero produz o Imperio. Seus habitantes plantão mantimentos de toda a especie, occupando-se muitos em cortar e apparellhar madeiras e fazer carvão.

Seu clima goza justamente da reputação de muito salubre.

Distancia da capital 2 leguas ou 11,1 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL.

Presidente

Major Benedito Antonio da Silva.

Vereadores

Alferes Francisco Pedroso de Camargo.

Fidelis Rodrigues da Silva.

Alferes Felisbino Antonio de Moraes.

Amaro Antonio de Almeida.

Mathias Branco de Araujo Miranda.

Joaquim Floriano de Oliveira.

Secretario

Antonio Manoel da Silva Guerra.

Fiscal

Jeremias Francisco da Gloria.

VIGARIO

Padre Jesuino Antonio de Araujo.

SUBDELEGADO

Fidelis Rodrigues da Silva.

Supplentes

1º, Alferes Felisbino Antonio de Moraes.

2º, Amaro Antonio da Luz.

3º, Joaquim Honorato de Camargo.

Escrivão

.....

JUIZES DE PAZ

Tenente Adolpho Alves Pinheiro de Paiva.

Amaro Antonio da Luz.

Francisco Branco de Araujo.

José Antonio de Moraes e Silva.

Escrivão

.....

Tabellião e escrivão

Antonio Manoel da Silva Guerra.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Major Benedito Antonio da Silva.

Tenente Adolpho Alves Pinheiro de Paiva.

Vigario Jesuino Antonio de Araujo.

Tenente-coronel Manoel Vieira de Moraes.

Joaquim Floriano de Oliveira.

Fidelis Rodrigues da Silva.

Manoel Antonio da Silva Guerra.

Amaro Antonio da Luz.

Supplentes

José Antonio de Moraes e Silva.

Francisco Soares de Souza.

Salvador Dias da Silva.

Amaro José Branco.

SECÇÃO DE BATALHÃO DA GUARDA NACIONAL

A 1ª companhia tem sua sede nesta Villa e a segunda na freguezia de Itapeccrica.

Commandante, Major Benedicto Antonio da Silva.

1ª Companhia

Capitão

Tenente.....

Alferes Felisbino Antonio de Moraes.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL.

Collector

Tenente Adolpho Alves Pinheiro de Paiva.

Escrivão

Jeremias Francisco da Gloria.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Inspector

Tenente Adolpho A. Pinheiro de Paiva.

Professor publico

Francisco José Soares de Souza.
MBoy — Serafim Lemos Leite.

Professora publica

D. Rosalia Augusta do Amôr Divino.

Professor particular

Pedro Anichel.

UNIÃO SANTO AMARISTA

Sociedade musical

Presidente, Tenente Adolpho Alves
Pinheiro de Paiva.
Secretario, Francisco Soares de Souza.
Thesoureiro, Fidelis Rodrigues da
Silva.
Mestre, Miguel Archanjo de Campos
Bello.

CAPITALISTAS

Capitão Fernando Vieira de Moraes.
Rocha Leão & Comp.

CAPITALISTAS E PROPRIETARIOS

Major Benedito Antonio da Silva.
Tenente-coronel Manoel Vieira de
Moraes.

FAZENDEIROS E PROPRIETARIOS

Amaro Antonio de Almeida (fazenda
denominada Mombaça).
Americo Antonio de Moraes (fazen-
da denominada Itararé).
Carlos Clein (fazenda de criar deno-
minada Cordeiro).
Fernando Vieira de Moraes (fazenda
de criar denominada Ihatuba).
Alferes Francisco Pedroso de Camar-
go (fazenda de criar denominada
Larangeira).
Henrique Fischer (fazenda denomi-
nada S. Lourenço).
Joaquim Floriano de Oliveira (fazenda
denominada Guacury).
Manoel Francisco de Moraes (fazenda
de criar denominada Boymirim).
Tenente-coronel Manoel Vieira de
Moraes (fazenda de criar denomi-
nada Capellinha).
Rocha Leão & Comp. (fazenda de-
nominada Murumby).

FABRICANTE DE CHÁ

Rocha Leão & Comp.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS E FERRAGENS

Tenente Adolpho Alves Pinheiro de
Paiva.

Major Benedito Antonio da Silva.
D. Catharina Clein.

NEGOCIANTES DE SECCOS E MOLHADOS

Amaro Antonio da Luz.
Amaro José Branco.
Antonio Benedito Dias Vieira.
Major Benedito Antonio da Silva.
Bento Dias Vieira.
Carlos Clein.
Catharina Clein.
Catharina Doll.
Fidelis Rodrigues de Carvalho.
Fidelis Rodrigues da Silva.
Jesuina Antonia da Guerra.
João Branco Domingos.
José Forster.
Luiz Schimidt.
Manoel Branco de Araujo.
Manoel José de Oliveira e Silva.
Mathias Branco de Araujo Miranda.
Salvador Dias da Silva.

ARTES E INDUSTRIAS

ALFAIATES

Augusto Fiel de Freitas.
Benedito Ferreira Falcão.
Miguel Archanjo de Campos Bello.
Pedro Anichel.
Vicente Antonio Pereira.

CARPINTEIROS

Amaro Porcino de Pontes.
Antonio Augusto de Miranda Guerra.
Jesuino Antonio Nardes.
João Antonio da Silva.
José Antonio de Moraes e Silva.
Vicente Ferreira da Cruz.

FERRADORES

Amaro Antonio de Souza.
José da Cruz Machado.

FERREIROS

Amaro Antonio de Souza.
Francisco Vieira da Silva.
João José Pascoal.
João Xavier Cavalheiro.
José Antonio Domingues.

FOGUETEIROS

Benedito de Borba.
Bento Antonio de Lima.
Vicente Ferreira da Cruz,

FREGUEZIA DE ITAPECERICA

Dista da Capital 5 leguas, ou 27,7 kilometros. Foi erecta em 1841. Faz parte do municipio de Santo Amaro e do termo da Capital.

Vigario

Padre Marcellino José Gonçalves Costa Ferrugem.

Coadjutor

Padre Joaquim de Araujo Rangel e Silva.

Sacristão

João Nepomuceno Rosa.

Fabriqueiro

Alferes Francisco Pedroso de Camargo.

SUBDELEGADO

Alferes Francisco Pedroso de Camargo.

Supplentes

1º, Manoel Francisco de Moraes.

2º, José Antonio Mathias.

3º, Tenente Americo Antonio de Moraes.

Escrivão

Eduardo Augusto Ferreira.

INSPECTORES DE QUARTEIRÃO

Amaro Dias Vieira.

Amaro José Pedroso.

Amaro Pires de Albuquerque Cintra.

Antonio José Domingues.

Antonio Malachias de Moraes.

Antonio Mendes Rodrigues Sobrinho.

Bento Eugenio Delfim.

Carlos Antonio.

Francisco Domingues do Prado.

Ignacio Antonio de Moraes.

João Vieira de Moraes.

Joaquim Antonio Rodrigues.

José Branco de Miranda.

José Pedroso de Oliveira.

José Pereira Domingues.

José Pires de Camargo.

José Rodrigues de Borba.

Manoel Dias da Silva.

Manoel Pires de Albuquerque.

Manoel Pires de Moraes.

Vicente Cardoso.

JUZES DE PAZ

Manoel Francisco de Moraes.

José Antonio Mathias.

Tenente Americo Antonio de Moraes.

Antonio Mathias de Oliveira.

Escrivão

Eduardo Augusto Ferreira.

Officiaes de justiça

Antonio Prudencio de Assis.

José Hannickel.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Alferes Francisco Pedroso de Camargo.

Capitão Fernando Vieira de Moraes.

Joaquim Xavier de Oliveira.

Serafim Lemos Leite.

Manoel Francisco de Moraes.

Eduardo Augusto Ferreira.

Vigario Marcellino José Gonçalves

Costa Ferrugem.

José Antonio Mathias.

Antonio Mathias de Oliveira.

Miguel Domingues de Andrade.

José Maria Delfim.

GUARDA NACIONAL

2ª Companhia da Secção de Batalhão de Santo Amaro

Capitão, Fernando Vieira de Moraes.

Tenente, Americo Antonio de Moraes.

Alferes, Francisco Pedroso de Camargo.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

*Inspector**Professores publicos*

Antonio Manoel Pedroso de Castro.

Serafim Lemos Leite.

Professora publica

D. Etelvina Candida de Moraes.

Escola nocturna particular

Professor — João Baptista Pereira Telles.

PROPRIETARIOS

Adão Veishaupt.

Amaro Antonio de Almeida.

Tenente Americo Antonio de Moraes.

Antonio Teizen.

Eduardo Augusto Ferreira.

Capitão Fernando Vieira de Moraes.

Francisco Antonio Barra.

Alferes Francisco Pedroso de Camargo.

João Pedro Teizen.

José Pires de Albuquerque.

Lino Pires de Albuquerque.

Tenente-coronel Manoel Vieira de Moraes.

Miguel Veishaupt.
Pedro Justo.
Pedro Teizen.

LOJAS DE FAZENDAS

Francisco Antonio Barra.
Manoel Soares de Borba Junior.
Pedro Justo.
Pedro Teizen.

NEGOCIANTES DE SECCOS E MOLHADOS

Anna Jacintha.
Bento Eugenio Delfim.
Custodia Maria de Moraes.
Francisco Antonio Barra.
Francisco Jacob Gaspar.
Gregorio José Hengres.
João José Hengres.
Joaquim Balduino de Moraes.
José Joaquim Corrêa.
Manoel Mendes Rodrigues.
Manoel Pinto de Moraes.
Manoel Soares de Borba Junior.
Miguel José Domingues.
Pedro Justo.
Pedro Teizen.

ALFAIATE

Francisco Jacob Gaspar.

CARPINTEIROS

Antonio Prudencio de Assis.
Francisco Bernardino Rodrigues.
Francisco de Queiroz.
Gregorio Micheler de Menezes.
José Pedro.
Pedro de Menezes Micheler.

FABRICAS DE FUMO

João Nogueira de Sá.
José Nogueira de Sá.

FABRICA DE AGUARDENTE DE MILHO

Maria Antonia da Silva.

FERRARIAS

Albino José Pedroso.
Amaro Dias Vieira.
José Antonio da Guerra.
José Antonio da Guerra Xavier.
José Joaquim Rodrigues.
Miguel Veishaupt.

MARCENEIRO

Saturnino Canuto Gonçalves.

MARCHANTE

José Pires de Albuquerque.

OLARIAS

Antonio Belchior.
Antonio Manoel Rodrigues.
Donato de Godoy.
Francisco Nunes Moreira.
Gabriel Cantinho Vieira.
Joaquim Fernandes.
Pedro Belchior.

PEDREIROS

Benedito José Vaz.
Pedro Antonio de Oliveira.
Salvador Antonio Pires.

SAPATEIROS

Adão Veishaupt.
João Nepomuceno Rosa.
José Estevão da Rosa.

SELLEIROS

Emilio Antonio de Carvalho.
Francisco de Queiroz.
José Pedroso de Oliveira.

MUNICIPIO DE PARANAHYBA

A Villa de Paranahyba dista da Capital apenas 7 leguas, ou 38,8 kilometros. Posto seja uma das mais antigas da Provincia, por isso que sua fundação data de 1625, não apresenta notavel desenvolvimento. Sua população é de 3.000 habitantes, sendo destes 450 escravos. Tem quatro igrejas, além de igual numero de capellas, entre as quaes se acha a do Senhor Bom Jesus de Pirapora, á distancia de 2 leguas, ou 11,1 kilometros, á margem do Tieté, cuja festa attrahe annualmente milhares de devotos. A Villa tem um edificio regular que serve de cadêa publica, e conta 160 casas.

A força da Guarda Nacional é a de uma Secção de Batalhão com duas companhias, tendo ao todo 420 praças inclusive officiaes.

Neste municipio cultiva-se milho, feijão, arroz, algodão, café, e cria-se gado.

CAMARA MUNICIPAL.

Presidente

João Pedro de Oliveira.

Vereadores

Raymundo Ignacio da Cruz.
 José Innocencio de Oliveira.
 Manoel Paes da Silva.
 João Alves de Siqueira Castro.
 Joaquim José Corrêa.
 João Paulo de Castro.

Secretario

Antonio Corrêa de Silva Junior.

Commissario vaccinador

Joaquim José de Assumpção Antunes.

Fiscal

João Baptista de Moraes Sobrinho.

Procurador

Manoel Crispim de Oliveira.

Aferidor

Joaquim Zacarias de Oliveira.

Porteiro

Antonio Francisco Leme.

Arruador

Joaquim José de Amarante.

Zelador do Cemiterio

Manoel Crispim de Oliveira.

VIGARIO

Padre José Felizardo Gomes Mamede.

Sacristão

João Manoel dos Santos.

IGREJAS

Matriz, cuja padroeira é Sant'Anna.
S. Bento.

Capellinha de Santa Cruz.

Capellinha do Senhor Bom Jesus da
Pedra Fria.

CAPELLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO

Senhor Bom Jesus de Pirapora.

Santa Cruz do Taboão.

Nossa Senhora da Escada de Baruary.

Nossa Senhora da Conceição.

IRMANDADES

DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedores

Guilherme José Branco.

Joaquim Aureliano Leite Penteadó.

Thesoureiro

João Baptista de Moraes Sobrinho.

Procurador

José Paes da Silva.

Escritão

Manoel Pires do Espirito-Santo.

*Capellão*Vigario José Felizardo Gomes Ma-
mede

DO SENHOR BOM JESUS DE PIRAPORA

Provedor

Henrique Ablas.

Secretario

Cactano Antonio de Moraes (reeleito).

Thesoureiro

Capitão Adolpho José Branco.

Procurador

Antonio Manoel Rodrigues.

MESA ADMINISTRATIVA DA CAPELLA DO
SENHOR BOM JESUS DE PIRAPORA*Presidente*Vigario José Felizardo Gomes Ma-
mede.*Thesoureiro e Zelador*

Joaquim Antonio Alves.

Secretario

Pedro Corrêa de Sant'Anna.

DE S. BENEDITO

*Presidente*Vigario José Felizardo Gomes Ma-
mede.*Thesoureiro*

Maximino Antonio Corrêa de Campos.

Procurador

João Branco da Cruz.

Secretario

Antonio Corrêa da Silva Junior.

DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO

*Presidente*Vigario José Felizardo Gomes Ma-
mede.*Thesoureiro*

Innocencio Pereira Leite.

Procurador
 Marciano Marques.
Secretario
 Pedro Corrêa de Sant'Anna.
 DE NOSSA SENHORA DO CARMO
Presidente
 Vigario José Felizardo Gomes Mamede.
Thesoureiro
 Miguel Archanjo de Campos Bello.
Procurador
 João Branco da Cruz.
Secretario
 Pedro Higyno de Oliveira.

FESTAS PRINCIPAES

Semana Santa.
 Espirito-Santo.
 Sant'Anna.
 Senhor Bom Jesus de Pirapora, a 6 de Agosto.
 Natal.
 Nossa Senhora do Rosario, a 26 de Dezembro.
 S. Benedito, a 27 de Dezembro.

SUBDELEGADO

José Maria da Silva Serra.
Supplentes
 1º, Antonio de Moraes Cunha.
 2º, Antonio Joaquim Marques.
 3º, Joaquim Antonio Alves.

Escrivão

Antonio da Fonseca Ramos.

JUIZES DE PAZ

Major José Rodrigues Fam.
 José Pedroso de Oliveira.
 Elias Martins da Cruz.
 Antonio Joaquim Marques.

Official de justiça

Victor Antonio Branco.

Escrivão

Antonio da Fonseca Ramos.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente Bernardo José Leite Penteadado.
 Major José Rodrigues Fam.
 José Pedroso de Oliveira.
 José Maria da Silva Serra.
 Antonio Joaquim Marques.

GUARDA NACIONAL

Secção de Batalhão de duas Companhias, com 420 praças.

Estado-maior

Major Commandante, José Rodrigues Fam.

1ª Companhia

Capitão, Joaquim José de Oliveira Lacerda.

Tenente.....

Alferes, Antonio Corrêa da Silva.

»

2ª Companhia

Capitão

Tenente.....

Alferes.....

»

AGENCIA DA COLLECTORIA

Agente da Geral

Pedro Corrêa de Sant'Anna.

Agente da Provincial

Raymundo Ignacio da Cruz.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Pedro Corrêa de Sant'Anna.

Ajudante

Antonio Corrêa da Silva Junior.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Inspector

Antonio de Moraes e Cunha.

Professores publicos

Joaquim Antonio Procopio.

Capella de Santa Cruz do Taboão

João Pedroso.

Professora publica

D. Delfina Mauricia de Lacerda D'Elboux.

LAVRADORES E CRIADORES DE GADO

Antonio Manoel de Moraes.

Tenente Bernardo José Leite Penteadado.

D. Iria Diniz de Sant'Anna.

João Rodrigues de Heros.

Joaquim Antonio Alves.

José Maria da Silva Serra.

Major José Rodrigues Fam.

Luiz Domingues Branco.

Manoel Bueno de Oliveira.

Manoel Paes da Silva.

D. Maria Franco de Oliveira.

Melchior da Rocha Penteado.
Polycarpo Joaquim de Oliveira.
Thomaz Branco Domingues.
Thomaz Branco de Siqueira.

MADEIREIRO E LAVRADOR

João Pires.

PROFISSÕES

MESTRE DE MUSICA

Antonio da Fonseca Ramos.

ORGANISTA

Joaquim José de Assumpção Antunes.

PROFESSORA DE PRENDAS DOMESTICAS

D. Custodia Rodrigues de Souza.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS E MOLHADOS

Alferes Antonio Corrêa da Silva Filho.

Joaquim André de Oliveira e Castro.

José Benedito Branco.

Pedro Corrêa de Sant'Anna.

NEGOCIANTE DE FAZENDA

Pedro Flôr.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Alfredo da Cunha Braga.

Antonio Francisco de Oliveira.

Candida Maria da Conceição.

Carolina Maria da Conceição Propio.

Catharina Maria de Oliveira.

Felicio Joaquim de Oliveira.

Francisca Eufrosina Pires.

Francisco Carlos de Siqueira e Mello.

Ignacia Epiphania da Cruz.

Innocencio Pereira Leite.

João Baptista de Moraes.

João José Rodrigues.

João Paulo de Castro.

Joaquim Aureliano Leite Penteado.

Joaquina Corrêa de Barros.

Lauriano Paes de Oliveira.

Manoel Antonio dos Santos.

Maria Luiza.

Maria Manoela.

Maximino Antonio Corrêa de Campos.

Paula da Fonseca.

Pedro José Rodrigues.

ARTES E INDUSTRIAS

ALFAIATES

Antonio da Fonseca Ramos.
Maximino Corrêa de Campos.
Salvador José de Castro.

BARBEIRO

Luiz de Tolosa Lima.

BROQUEADOR

João Gomes.

CALCINADOR DE PEDRAS

Benedito Diogo Teixeira.

CARPINTEIROS

Barnabé Rodrigues.
Bartholomeu da Silva.
Benedito Diogo Teixeira.
Francisco Antonio Rodrigues.
Joaquim José de Amarante.
Luciano José do Espirito-Santo.
Luiz da Silva Teixeira.
Ubalduino Crispim.

FERREIROS

Alexandre José da Silveira.
Antonio Francisco Leme.
Francisco Leitão.
Serafim Matheus da Silva.

FOGUETEIRO

José Antonio Nunes.

MESTRE DE MOENDAS PARA CANA

Luiz Antonio Teixeira.

OLARIA

Joaquim Basilio da Silveira.

PEDREIROS

Marciano Marques.
Salvador Alves.

PINTORES

Francisco Benedito do Rosario.
José Antonio Nunes.

SAPATEIROS

Felisberto Joaquim Branco.
Francisco de Moraes Luz.

TALHOS DE CARNE

Innocencio Pereira Leite.
João José Rodrigues.
Pedro José Rodrigues.

MUNICIPIO DA CUTIA

A Villa de Nossa Senhora do Monte-Serrate da Cutia dista da Capital 7 leguas ou 38,8 kilometros. A Freguezia foi fundada pelos Godoys, e elevada á categoria de Villa em 1856. Faz parte do termo da Capital.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

José Joaquim Pedroso Junior.

Vereadores

José Innocencio de Oliveira.
 José de Oliveira Pinto.
 José Innocencio da Rocha.
 Messias José Vieira de Camargo.
 Joaquim Francisco de Moraes Victor.
 José Manoel Leite.

VIGARIO

Padre Manoel das Dôres Rocha.

Sacristão

Eduardo Pedroso de Castro.

SUBDELEGADO

Capitão José Joaquim Pedroso.

Supplentes

1º, Capitão Agostinho de Oliveira Barros.
 2º, José Joaquim Pedroso Junior.
 3º, Francisco de Oliveira e Silva.

Escrivão

Antonio Bandeira Barreto.

JUIZES DE PAZ

Capitão José Joaquim Pedroso.
 Francisco de Oliveira e Silva.
 Eduardo José Pedroso.
 Capitão Agostinho de Oliveira Barros.

Escrivão

João José Coelho.

ELEITORES DA FREGUEZIA

José Joaquim Pedroso Junior.
 Francisco de Oliveira e Silva.
 Marcolino Pinto de Queiroz.
 Agostinho de Oliveira Barros.
 José de Oliveira Pinto.
 Joaquim Lemos Leite.
 Messias José Vieira de Camargo.
 José Vieira de Almeida.

Supplentes

Capitão José Joaquim Pedroso.
 João José Coelho.
 Antonio Bandeira Barreto.
 José Innocencio de Oliveira.
 Francisco Zeferino Pedroso.
 José de Oliveira e Silva.
 José Innocencio da Rocha.
 José Antonio de Oliveira.

GUARDA NACIONAL

3ª Companhia avulsa (com 140 praças)

Capitão, Agostinho de Oliveira Barros.
 Tenente,
 Alferes, Jesuino José Coelho.

Reserva (com 120 praças)

Capitão, José Joaquim Pedroso.

Addidos

Capitão José Antonio Vieira.
 Tenente Antonio Manoel de Camargo.
 » Benedito José de Oliveira.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

João José Coelho.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Antonio Bandeira Barreto.

Professores publicos

João José Coelho.
 Itaqui — Marcellino Pinto de Queiroz.
 Carapucuíba — José Custodio de Queiroz.
 Varzea-Grande — Severiano José de Ramos.

Professora publica

D. Maria Joanna do Sacramento.

Professor aposentado

Antonio Bandeira Barreto.

FAZENDEIROS

Balthazar Rodrigues Borba. (Criação de gado vaccum e cavallar.)

Francisco Rodrigues Cesar. (Cultura de milho e feijão.)
 Joaquim de Araujo Novaes. (Cultura de milho e feijão.)
 Joaquim Lemos Leite. (Criação de gado vaccum e cavallar.)
 Joaquim Manoel de Almeida. (Cultura de milho e feijão.)
 José de Oliveira Leite. (Criação de gado vaccum e cavallar.)

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Manoel de Camargo.
 Manoel Justo.

NEGOCIANTES DE SECCOS E MOLHADOS

Elias Corrêa de Albuquerque.
 Gregorio José de Almeida.
 João José da Luz.
 Joaquim Manoel Pedroso.
 José Innocencio de Oliveira.

José Innocencio da Rocha.
 Manoel Justo.
 Romão Lopes.

ARTES E INDUSTRIAS

ALFAIATES

Fortunato de Góes.
 João Pedroso da Luz.

CARPINTEIRO

Custodio José de Queiroz.

FERREIRO

Joaquim Vieira Botelho.

MESTRE DE MUSICA

Marcolino Pinto de Queiroz.

PADARIA

Romão Lopes.

PEDREIROS

Benedito Pires.
 Manoel Pires.

COMARCA DE JACAREHY

(2ª ENTRANCIA)

Cabeça de Comarca a Cidade de Jacarehy. Abrange os municipios de Jacarehy, Santa Branca, Santa Isabel, Mogy das Cruzes e S. José do Parahytinga.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Antonio Gonçalves Gomide.
 PROMOTOR PUBLICO

TERMO DE JACAREHY

1º DISTRICTO

Paroquias de Jacarehy e Santa Branca.

2º DISTRICTO

Paroquia de Santa Isabel.

3º DISTRICTO

Paroquia do Patrocinio.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Lucio de Toledo Malta,
 r. Direita.

Supplentes

1º, Commendador Joaquim Antonio de Paula Machado, largo da Matriz.
 2º, Capitão Joaquim Thimoteo de Araujo Junior, r. Direita.
 3º, Licinio Lopes Chaves.

Escritão do jury

Francisco Felix da Rocha Martins.
 r. Nova.

Solicitadores do crime e do civil

Capitão Antonio Joaquim de Azevedo.
 r. Nova.
 Francisco Pinto de Magalhães, r. da Cadêa.

Tabellião e escritão

José Leme da Silva Ramalho, r. Direita.

Escrivão de orphãos

Francisco Rodrigues do Prado Sobrinho, largo do Bom-Successo.

Contador e distribuidor

Joaquim Ambrosino do Carmo, r. das Flôres.

Partidores

Fabiano Martins de Siqueira Junior, r. do Commercio.

Gabriel Ramos de Abreu, largo da Ponte.

Officiaes de justiça

Innocencio de Brito de Araujo, r. Nova.

José Athanasio de Andrade, r. Direita.

José Leme de Souza, r. das Flôres.
Manoel Ignacio das Chagas Brandão, r. das Flôres.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Major José da Costa Gomes Leitão, r. da Ponte.

Supplentes

1º, Capitão Joaquim Thimoteo de Araujo Junior.

2º, Capitão Candido de Siqueira Cardoso, r. Direita.

3º, Tenente Benedito Rodrigues, da Silva, r. do Commercio.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR DE JACAREHY

Este Commando Superior abrange os municipios de Jacarehy, Santa Branca e S. José dos Campos, e tem os 24º e 41º Batalhões de Infantaria, 11º Esquadrão de Cavallaria, a 17ª Companhia e a 7ª Secção de Companhia, estas duas ultimas da reserva.

O 24º Batalhão tem por séde a Cidade de Jacarehy e a Villa de Santa Branca; o 41º Batalhão e o 11º Esquadrão de Cavallaria a Cidade de S. José dos Campos. A 17ª Companhia avulsa da reserva tem por séde as Cidades de Jacarehy e S. José dos Campos, e a 7ª Secção de Companhia, tambem da reserva, a Villa de Santa Branca.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Joaquim Antonio de Paula Machado.

Chefe do Estado-Maior

Tenente-coronel Dr. Joaquim Floriano de Godoy.

Majores Ajudantes de Ordens

Fabiano Martins de Siqueira.
João Rodrigues Munhós.

Capitão Quartel-Mestre

Salvador de Oliveira Preto.

Capitão Secretario Geral

.....

Capitão Cirurgião-mór

Fidencio José de Macedo.

24º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Delmino Martins de Siqueira.

Tenente Quartel-Mestre, João Dias de Moraes.

Alferes Secretario, Fabiano Martins de Siqueira Junior.

Alferes Porta-Bandeira, Floriano de Araujo Machado.

Tenente-Cirurgião, Benedito Rodrigues da Silva.

1ª Companhia

Capitão, Candido de Siqueira Cardoso.

Tenente, Benedito de Oliveira Ramalho.

Alferes, Francisco de Siqueira Andrade.

Alferes, Lucio Manoel dos Santos.

2ª Companhia

Capitão, Gabriel Ramos de Abreu.

Tenente, Joaquim Antonio Miragaia.

Alferes, João Ramos da Silva Junior.

Alferes, José Rodrigues Chaves Baptista.

3ª Companhia

Capitão, Ildfonso José de Godoy.

Tenente, Antonio Fortunato de Moraes.

Alferes, Francisco Martins de Siqueira.

Alferes, Luiz Mariano de Tolosa.

4ª Companhia

Capitão, Mariano José dos Santos.

Tenente, Mariano Galyão Bueno.

Alferes, Joaquim Ferreira Braga.

Alferes, José Fortunato de Moraes.

5ª Companhia

Capitão, João Martins de Siqueira.

Tenente, Candido Martins de Siqueira Porto.	Tenente, José Paz de Brito.
Alferes, João Pereira de Souza.	SECCÃO DA COMPANHIA DE RESERVA
Alferes, Joaquim Barbosa de Mello Ortigu.	Tenente Commandante, José Martins de Siqueira Cardoso.
COMPANHIA DE RESERVA	
Capitão Commandante, Antonio Joaquim de Azevedo.	

MUNICIPIO DE JACAREHY

A Cidade de Jacarehy é cabeça da Comarea do mesmo nome. Dada em feudo a D. Diogo de Faro e Souza, principiou a ser povoada em 1652. Foi elevada a Villa com a denominação de Nossa Senhora da Conceição de Jacarehy, não sabendo-se ao certo em que data; e a Cidade a 3 de Abril de 1819. Acha-se situada na margem direita do rio Paralyba, no ponto em que este é atravessado pela estrada que da Capital dirige-se ao Rio de Janeiro, reunindo a esta vantagem a de estar comprehendida na linha de navegação que offerece o Paralyba desde a povoação da Escada até á Cachoeira de Lorena. É avultada a exportação de café cultivado em terras de seu municipio. Dista da Capital 18 leguas, ou 100 kilometros, e da Cidade de Mogy das Cruzes 8 leguas ou 44,4 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL.

Presidente

Commendador Joaquim Antonio de Paula Machado.

Vereadores

Capitão Joaquim Thimoteo de Araujo Junior.

Capitão Gabriel Ramos de Abreu.

Capitão Candido de Siqueira Cardoso.

Capitão Salvador de Oliveira Preto.

Licínio Lopes Chaves.

Alferes Luiz Mariano de Tolosa.

Francisco Luiz de Siqueira.

José Licínio de Araujo.

Supplentes

Claudio Manoel dos Santos.

Alferes Fabiano Martins de Siqueira Junior.

Antonio Luiz Pereira de Vasconcellos.

Alferes José Rodrigues Chaves Baptista.

Francisco Antonio Rosas.

Candido Gaspar Martins.

Manoel José Rodrigues.

Felismino Delfim de Andrade e Camara.

José Candido Bicudo.

Secretario

Tenente Lucio José de Moraes, r. do Rosario.

Fiscal

João Francisco Ramos, r. Nova.

Procurador

Tenente Benedito Rodrigues da Silva, r. do Commercio.

Porteiro

Manoel Ignacio das Chagas Brandão, r. das Flores.

Administrador do Cemiterio

Tenente Joaquim Antonio Miragaia, r. do Rosario.

EDIFICIOS PUBLICOS

Cadên.

Hospital da Misericordia, r. Direita.

Theatro, r. da Valla.

Cemiterio Municipal.

SUBDELEGADO

Major João Rodrigues Munhós, r. da Ponte.

Supplentes

1º, Tenente Benedito de Oliveira Ramalho.

2º, Tenente Joaquim Antonio Miragaia.

3º, Francisco Luiz de Siqueira, r. Direita.

Escritão

Tenente Benedito de Oliveira Ramalho, r. da Ponte.

JUIZES DE PAZ

Senador Dr. Joaquim Floriano de Godoy.
Major Fabiano Martins de Siqueira.
Tenente Benedito Rodrigues da Silva.
Francisco Ferreira e Braga.

Supplentes

Capitão Antonio Joaquim de Azevedo.
Tenente Claudio Gaspar Martins.
Tenente Joaquim Antonio Miragaia.
Capitão Candido de Siqueira Cardoso.

Escrivão

Tenente Benedito de Oliveira Ramalho, r. da Ponte.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Commendador Joaquim Antonio de Paula Machado.
Major Fabiano Martins de Siqueira.
Capitão Gabriel Ramos de Abreu.
Capitão Candido de Siqueira Cardoso.
Major João Rodrigues Munhós.
Capitão Salvador de Oliveira Preto.
Capitão Joaquim Thimoteo de Araujo Junior.
Capitão Antonio Joaquim de Azevedo.
Tenente Benedito de Oliveira Ramalho.
Tenente Benedito Rodrigues da Silva.
Tenente Lucio José de Moraes.
Tenente Claudio Gaspar Martins.
Capitão Francisco Ferreira Braga.
Francisco Rodrigues do Prado Sobrinho.
Alferes Felismino Delfim de Andrade e Camara.
Tenente Joaquim Antonio Miragaia.
Francisco Luiz de Siqueira.
José Licinio de Araujo.
José Lemes da Silva Ramalho.
Alferes João Ramos da Silva Junior.
Alferes Luiz Mariano de Tolosa.

Supplentes

Senador Dr. Joaquim Floriano de Godoy.
Conego José Bento de Andrade.
Antonio Luiz Pereira de Vasconcellos.
Alferes Floriano de Araujo Machado.
Alferes José Rodrigues Chaves Baptista.
Julio de Souza Magalhães.
Alferes Fabiano Martins de Siqueira Junior.
Herculano José de Araujo.
José Candido Bicudo.
Manoel Porfírio Leite.
Diogo de Araujo Ferraz Sobrinho.

Cesario Mendes de Moraes.
José Mariano da Cunha.
Francisco Xavier de Jesus.
Joaquim Leme Ramalho.
Francisco José de Figueiredo Pico.
Ignacio Cardoso de Siqueira Leite.
José Alves das Neves.
Francisco de Paula Sant'Anna.
Antonio Lourenço de Moraes.
Manoel Benedito de Souza.

COLLECTORIA

Collector

Mathildio Gomes Leitão, r. da Ponte.

Escrivão

Manoel Eugenio de Locio e Seilbs, largo do Bom-Successo.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Vicente Antonio de Godoy.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Lucio de Toledo Malta.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª cadeira — José Mariano da Cunha, r. da Prainha.

2ª cadeira — Cesario Mendes de Moraes, r. dos Pitos.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª cadeira — D. Claudina Emilia Dias Galvão, r. Direita.

2ª cadeira — D. Olympia Mendes de Moraes, r. dos Pitos.

PROFESSORES APOSENTADOS

D. Maria Laudelina de Moraes, r. do Rosario.

Felismino Delfim de Andrade Camara, r. do Rosario.

VIGARIO

Conego José Bento de Andrade, largo da Matriz.

Coadjutor

Padre Felix Lombardi, r. Direita.

Escrivão da vara

José Custodio Pinho, largo do Rosario.

Sacristão

Miguel Antonio de Araujo, r. do Commercio.

IGREJAS

Nossa Senhora da Conceição (Matriz).

Nossa Senhora do Bom Successo.
Nossa Senhora do Carmo.
Nossa Senhora do Rosario.
Santa Cruz.

IRMANDADES

DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
Provedor
Capitão José da Costa Gomes Leitão.
Thesoureiro
Alfere Mathildio Gomes Leitão.
Secretario
Manoel Custodio Vieira da Rocha.
Procurador
Luiz Pereira de Gouvêa.
E mais 12 Irmãos de mesa.

DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedores
Commendador Joaquim Antonio de
Paula Machado.
Dr. Joaquim Floriano de Godoy.
Thesoureiro
Major Fabiano Martins de Siqueira.
Secretario
Tenente Benedito Rodrigues da Silva.
Procurador
João Gomes de Oliveira Sapucaia.
E mais 12 Irmãos de mesa.

DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCCESSO

Zelador
Capitão Francisco Ferreira Braga.
Thesoureiro
José Custodio Pinto.
Secretario
Manoel Eugenio de Locio e Seilbs.
E mais 12 Irmãos de mesa.

DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO E SÃO
BENEDITO

Zelador
Conego José Bento de Andrade.
Thesoueiros
Felismino Delfim de Andrade e Ca-
mara.
Tenente João Dias de Moraes.
Secretario
Porfirio José da Gloria.
E mais 12 Irmãos de mesa.

DE NOSSA SENHORA DO CARMO

Zelador

Manoel Eugenio de Locio e Seilbs.

DE SANTA CRUZ

Zelador

Domingos da Silva Guimarães.

CASA BANCARIA

João da Costa Gomes Leitão, r. da
Ponte.

CAPITALISTAS

Antonio Julio da Costa Guimarães,
r. Direita.
Joaquim Thimoteo de Araujo, r. Di-
reita.
Joaquim Thimoteo de Araujo Junior,
r. Direita.
José da Costa Gomes Leitão, r. da
Ponte
José Francisco Malta, largo de Santa
Cruz.
José da Silveira Peixoto, r. Direita.

FAZENDEIROS

Alexandre Rodrigues de Souza.
Barão de Santa Branca.
Commendador Bento Joaquim da
Costa.
Candido de Siqueira Cardoso.
Tenente-coronel Delfino Martins de
Siqueira.
Fabiano Martins Alves Porto.
Fabiano Martins Alves Porto Junior.
Capitão Fidencio José de Macedo.
D. Felicissima de Oliveira Ramos.
Francisco Lopes Chaves.
Alfere Henrique Manoel dos Santos.
Capitão Ignacio de Siqueira Cardoso.
Capitão Ildefonso José de Godoy.
João Ramos da Silva Junior.
Major João Rodrigues Munhós.
Commendador Joaquim Antonio de
Paula Machado.
Dr. Joaquim Floriano de Godoy.
Joaquim José de Macedo.
Joaquim Octavio Neves.
José Licinio de Araujo.
José Luiz Ferreira.
José Martins de Siqueira.
José Rodrigues Chaves Baptista.
Lourenço de Siqueira Cardoso.
Manoel Antonio de Andrade.
Manoel Joaquim Ferreira Marques.
D. Rosa Maria Branco.
Capitão Salvador de Oliveira Preto.

PROPRIETÁRIOS

Bento Joaquim de Moraes, r. da Prainha.
 Fabiano Martins de Siqueira, largo do Rosario.
 Felismino Delfim de Andrade Camara, r. do Rosario.
 Francisco Ferreira Braga, r. Direita.
 João José de Bastos, largo do Rosario.
 Joaquim Custodio Moreira Porto, r. do Commercio.
 Joaquim Leme Ramalho, r. da Ponte.
 José Domingues das Neves, r. da Quitanda.
 Leocadio da Silveira Cortez, largo da Ponte.
 Lucio José de Moraes, r. do Rosario.
 Luiz Pereira de Gouvêa, largo do Rosario.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Henrique Marques de Carvalho, r. das Flôres.
 Bacharel José Hippolyto de Oliveira Ramos, r. Direita.
 Bacharel Virgilio de Siqueira Cardoso, r. Direita.

ADVOGADOS PROVISIONADOS

Mãjor Fabiano Martins de Siqueira, largo do Rosario.
 José Antonio Miragaia, r. Nova.

GUARDA-LIVROS

José Joaquim Ferreira Novo, r. da Ponte.

MEDICOS E CIRURGIÕES

Dr. Francisco Julio de Freitas Albuquerque, r. Direita.
 Dr. Francisco de Siqueira Cardoso, r. Direita.
 Dr. Joaquim Floriano de Godoy, r. da Ponte.
 Dr. Luiz Pereira Barreto, r. Direita.

PHARMACEUTICOS

Antonio Gomes de Azevedo Sampaio, r. Direita.
 Heitor Luiz Machado, r. da Cadêa.

PROFESSORES PARTICULARES DE PRIMEIRAS LETRAS

Antonio Luiz Pereira de Vasconcellos, r. Nova.
 José Custodio Pinho, largo do Rosario.

PROFESSORES DE PIANO E MUSICA

Capitão Bento Joaquim de Moraes, r. da Prainha.
 Laudelino José de Moraes, r. do Rosario.
 Tenente Lucio José de Moraes, r. do Rosario.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Claudio Manoel dos Santos, r. da Quitanda.
 Francisco Antonio Rosas, r. Direita.
 Francisco Dias Pereira, r. do Commercio.
 Francisco Luiz de Siqueira, r. Direita.
 Francisco de Salles Oliveira, r. do Rosario.
 João Antonio Teixeira, largo da Quitanda.
 Julio de Souza Magalhães, r. do Rosario.
 Licinio Lopes Chaves, largo da Matriz.
 Luiz Reinard, r. da Cadêa.
 Manoel Custodio Vieira da Rocha, r. do Rosario.
 Manoel Joaquim Rabello, r. do Commercio.
 Nicoláo Mercordont, r. do Commercio.
 Pascoal Levy, largo da Ponte.
 Pedro Mercordont, r. do Commercio.
 Vicente Vallio & Irmão, largo da Matriz.
 Wencesláo Barbosa da Costa Guimarães, r. da Ponte.

ARMAZENS DE SECCO

Ignacio Cardoso de Siqueira Leite, r. do Commercio.
 Joaquim Mariano Ramos, r. da Quitanda.
 Marciano Rodrigues de Aguiar, r. do Rosario.
 Zeferino Joaquim da Fonseca, r. da Quitanda.

ARMAZENS DE MOLHADOS

Antonio Cardoso de Siqueira, r. dos Pitos.
 Antonio José de Moraes Ruivo, r. do Commercio.
 Benedito Rodrigues da Silva, r. do Commercio.
 Braz Pascoal Italiano, largo da Ponte.
 Caetano de Souza Peixoto, r. Direita.
 Candido Gaspar Martins, largo do Bom-Successo.

Fabiano Martins de Siqueira Junior, r. do Commercio.
 Floriano de Araujo Machado, r. das Flôres.
 Francisco Alves Pereira, largo da Quitanda.
 Francisco Felix da Rocha Martins, r. Nova.
 Francisco de Paula Sant'Anna, largo da Quitanda.
 Francisco Xavier de Jesus, r. de Santa Cruz.
 Ignacio Cardoso de Siqueira, r. da Cadêa.
 Isaias Rodrigues do Espirito Santo, r. do Posario.
 João Gomes de Oliveira Sapucaia, r. do Commercio.
 João José de Siqueira, r. Nova.
 Joaquim Antonio de Araujo Prado, r. da Prainha.
 Joaquim Antonio Raposo, largo do Bom-Successo.
 Joaquim da Cunha Pinto, largo da Quitanda.
 Leopoldino Pereira Goulart, r. Direita.
 Magdalena Italiana, r. da Cadêa.
 Manoel José Rodrigues, largo do Bom-Successo.
 Miguel Antonio de Godoy, r. das Flôres.
 Miguel Leite do Amparo, r. do Cassununga.
 Pascoal Nicoláo de Elias, r. Nova.
 Rosendo José de Macedo, r. da Cadêa.
 Vicente Torres, largo da Matriz.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAMAATES

Francisco José Rodrigues, r. do Commercio.
 João Alves Pereira, r. da Ponte.
 José Joaquim de Magalhães, r. do Rosario.

ARMADORES

Diogo de Araujo Ferraz Sobrinho, r. do Commercio.
 Miguel Antonio de Araujo, r. do Commercio.

BARBEIRO

Domingos da Silva Guimarães, largo da Quitanda.

CANTEIRO

José Manoel Ferreira, r. da Valla.

CARPINTEIROS

Henrique Allemão, r. Direita.
 Joaquim Marcello de Sant'Anna, r. do Bom-Successo.
 José Alves das Neves, r. da Cadêa.
 José Ramos, r. Nova.
 Pedro da Fonseca Mello, largo do Bom-Successo.

COLCHOEIRO

Francisco Borges de Carvalho, r. das Flôres.

FABRICA DE CHAPÉOS

Manoel Francisco de Oliveira, r. da Cadêa.

FABRICA A VAPOR DE DESCAROÇAR ALGODÃO

Joaquim Thimoteo de Araujo Junior, travessa do Rosario.

FERRADORES

Caetano José de Siqueira, r. dos Pitos.
 Joaquim da Cunha Pinto, largo da Quitanda.
 Luciano de Miranda Pereira, r. das Flôres.

FERREIROS

Fidencio José de Carvalho, beco do Pastinho.
 Guilherme Egydio de Lima, r. do Commercio.
 João Guilherme, r. da Valla.
 Luiz Prussiano, largo do Rosario.
 José Valerio Monteiro, r. do Cassununga.
 Thomaz, r. das Flôres.

FUNILEIROS

Nicoláo Mercordont, r. do Commercio.
 Vicente Torres, largo da Matriz.
 Vicente Valio, largo da Matriz.

HOTEIS

Antonio José de Freitas Junior, la-deira de Santa Cruz.
 Leocadio da Silveira Cortez, largo da Ponte.
 Sophia Simão, r. das Flôres.

MARCHANTES

Francisco José de Figueiredo Pico, r. da Quitanda.
 Oliveira Benedito Vieira de Carvalho, r. do Commercio.

MARCINEIROS

Francisco Antonio Xavier, largo do Bom-Sucesso.
José da Fonseca Mello Sobrinho, largo do Bom-Sucesso.

MESTRES TAIPEIROS

Bibiano Antonio de Siqueira, r. do Commercio.
Francisco Antonio Corrêa, r. dos Pitos.

OLARIAS

Gabriel José da Rocha, largo da Ponte.
Gabriel Ramos de Abreu, largo da Fonte.

PADARIAS

Antonio José de Freitas Junior, la-deira de Santa Cruz.
Francisco-José de Araujo, r. Direita.

PEDREIRO

José Francisco Guimarães, r. Nova.

TALHOS DE CARNE

Francisco José de Figueiredo Pico, r. da Quitanda.
Oliveiro Benedito Vieira de Carvalho, r. da Quitanda.

TINTUREIRO

Mareellino Joaquim de Sant'Anna, r. da Cadêa.

VIOLEIRO

Angelo José Antonio, r. das Flores.

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA

A Villa de Santa Branca foi elevada a Freguezia em 1841 e a Villa em 1856. Dista da Capital 20 leguas, ou 110 kilometros; da Cidade de Jacarehy 2 leguas, ou 11,1 kilometros; de Mogy das Cruzes 10 leguas, ou 55,5 kilometros. Faz parte da Comarea de Jacarehy.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Tenente Antonio Fortunato de Moraes.

Vereadores

Sabino Antonio Nogueira.
Francisco Leite de Almeida Primo.
Manoel de Souza Mello Sobrinho.
Joaquim Appolinario dos Santos.
João José de Macedo.
Hermenegildo José de Sant'Anna.

Secretario

José Martins de Siqueira Cardoso.

Fiscal

Britavaldy Gomes Cavaleanti.

Procurador

Francisco de Siqueira Cardoso Senna.

Porteiro

Antonio Augusto de Campos e Souza.

SUBDELEGADO

Tenente José Martins de Siqueira Cardoso.

Supplentes

1º, Tenente Candido Martins de Siqueira Porto.
2º, Capitão João Martins de Siqueira.
3º, Flavio Goursand.

Escrivão

Francisco Leite de Almeida.

JUIZES DE PAZ

Tenente Candido Martins de Siqueira Porto.
Francisco Antonio Nogueira.
Cesario Marecos de Mello Cardoso.
Manoel Luiz Pereira de Macedo.

Escrivão

Francisco Leite de Almeida.

Officiaes de justiça

Antonio Augusto de Campos e Souza.
Claudio José da Silva.

ELEITORES DA FREGUEZIA

João Leite de Almeida.
Sabino Antonio Nogueira.
Tenente Candido Martins de Siqueira Porto.
Bibiano de Siqueira Martins.

Alferes José Fortunato de Moraes.
 Tenente Antonio Fortunato de Moraes.
 Tenente José Martins de Siqueira Cardoso.
 Capitão José Martins de Siqueira.
 Cesario Marcos de Mello Cardoso.
 Francisco Antonio Nogueira.
 Alferes Zeferino Augusto da Silva Leme.
 Mariano Barbosa de Mello Ortiz.
 Mariano Martins de Siqueira.
 Manoel de Souza Mello Sobrinho.

Supplentes

Flavio Goursaud.
 Antonio Cabral Barbosa.
 José Ferreira Braga.
 José Francisco de Barros Leite.
 Gabriel José Rodrigues.
 Tenente Mariano Galvão Bueno.
 Bento Morato de Carvalho.
 Augusto da Rocha Trigueirinho.
 Cesario Rodrigues Gomes.
 Alferes João Pereira de Souza.
 Mariano Leite de Almeida.
 Lindolpho Leite Machado.
 Manoel Antonio das Neves.
 Francisco Leite de Almêida Pereira.

AGENCIA LO CORREIO

Agente

Britavaldo Gomes Cavalcanti.

GUARDA NACIONAL

Companhias que pertencem ao Batalhão n. 24 da Cidade de Jacarehy, e têm sua séde nesta Villa, com 225 praças.

1.ª Companhia

Capitão, Mariano José dos Santos.
 Tenente, Mariano Galvão Bueno.
 Alferes, Joaquim Ferreira Braga.
 " José Fortunato de Moraes.

2.ª Companhia

Capitão, João Martins de Siqueira.
 Tenente, Candido Martins de Siqueira Porto.
 Alferes, João Pereira de Souza.
 " Joaquim Barbosa de Mello Olim.

Alferes Porta-Bandeira aggregado

Zeferino Augusto da Silva Leme.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

José Martins de Siqueira Cardoso.

PROFESSOR PUBLICO

João Baptista das Chagas Junior.

PROFESSORA PUBLICA

D. Jantaria Basilides de Andrade.

PROFESSOR PARTICULAR

Francisco de Siqueira Cardoso Senna.

PROFESSORA PARTICULAR

D. Benedita Cardoso de Azevedo Senna.

VIGARIO

Padre Joaquim Antonio de Siqueira.

Fabriqueiro

Britavaldo Gomes Cavalcanti.

Sacristão

Felix Theodoro de Azevedo.

IRMANDADES

DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Procedores

Francisco Leite de Almeida Primo.
 Francisco-Mariano Galvão Bueno.

Thesoureiro

João Leite de Almeida.

Procurador

Francisco Leite de Almeida.

Escrivão

Augusto da Rocha Trigueirinho.

Audador

Modesto da Fonseca Coelho.

DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Zelador

José Martins de Siqueira Cardoso.

Thesoureiro e Procurador

Manoel Barbosa de Mello.

Escrivão

Claudio José da Silva.

DE S. BENEDITO

Thesoureiro

Francisco de Siqueira Cardoso Senna.

Procurador

Modesto da Fonseca Coelho.

Escrivão

Britavaldo Gomes Cavalcanti.

CAPITALISTA

Joaquim Ferreira dos Santos.

FAZENDEIROS

Antonio Ramos da Silva.

Tenente Candido Martins de Siqueira Porto.

Tenente-coronel Claudio José Machado.

Claudio Pereira de Souza Camargo.

Francisco Antonio Nogueira.

Francisco Mariano Galvão Bueno.

Ignacio José Monteiro.

Alferes João da Costa Gomes Leitão.

Alferes João Pereira de Souza.

Senador Dr. Joaquim Floriano de Godoy.

José Ferreira Braga.

José Nicoláo Moreira.

Manoel Pires de Moraes.

D. Maria Gertrudes Nogueira.

Sabino Antonio Nogueira.

COMMERCIO

ARMAZENS E LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Cabral Barbosa.

Manoel Marques Soares.

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Monteiro Soares.

Flavio Goursand.

Francisco Mariano Galvão Bueno.

João Leite de Almeida & Filho.

José Galvão Bueno.

Tenente Mariano Galvão Bueno.

NEGOCIANTES DE ALGODÃO

Tenente Antonio Fortunato de Moraes.

João Leite de Almeida.

NEGOCIANTES DE ANIMAES

Tenente Antonio Fortunato de Moraes.

José Fortunato de Moraes.

NEGOCIANTES DE GADO

José Fortunato de Moraes (vaccum).
Mariano Gomes Duarte (vaccum e suino).

NEGOCIANTES DE SECCOS E MOLHADOS

Antonio Augusto de Mello Rosa.

Bento Morato de Carvalho.

Carlos Graça.

Domiciano Fernandes de Siqueira.

Francisco da Fonseca Coelho.

Francisco da Silva Ramos.

Jordão de Souza Ferraz.

Mariano Idalgo Leite.

Modesto da Fonseca Coelho.

NEGOCIANTES DE FÓRA DA POVOAÇÃO

Galvão Bueno & Comp.

Leopoldo Groso.

Joaquim Appolinario dos Santos.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Benedito José Jacintho.

José Francisco Alves.

CARPINTEIROS

Francisco José das Neves.

Joaquim Francisco de Oliveira Tocaia.

Pedro José Fernandes Cruz.

DENTISTA

Cesario Rodrigues Gomes.

FERRARIAS

Antonio Machado.

Francisco Mathias Pereira.

SAPATEIROS

João de Araujo Machado.

José Antonio Machado.

SELLEIROS

Benedito da Cunha de Moraes.

José Francisco de Oliveira Ramalho.

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL

A Freguezia de Santa Isabel foi elevada a Villa em 1852. Dista da Capital 9 leguas e $\frac{1}{4}$, ou 54,2 kilometros; de Mogy das Cruzes 5 leguas, ou 27,7 kilometros. Faz parte da Comarca de Jacarehy.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Major Firmino da Cunha Lobo.

Vereadores

Antonio José de Oliveira.
 Joaquim José Rodrigues.
 Joaquim Diniz Bicudo.
 José Albino de Godoy.
 Lucio Francisco Pereira.
 Joaquim Manoel da Silva Ramos.

EDIFICIOS PUBLICOS

Theatro.
 Cadêa.
 Cemiterio.

VIGARIO

Padre Antonio Pereira Bicudo.

IGREJAS

Matriz.
 Rosario.
 Santo Antonio (em construcção).

IRMANDADES

Santissimo Sacramento (tem um Ce-
 miterio).
 Nossa Senhora do Rosario.
 S. Benedito.

FESTAS PRINCIPAES

Santa Isabel (Padroeira) a 4 de Julho.
 Espirito Santo.

SUBDELEGADO

Joaquim Antonio da Cunha Lima.

Suplentes

1º, José Pereira Bicudo.
 2º, Joaquim José Rodrigues.
 3º,.....

JUIZES DE PAZ

Joaquim Antonio da Cunha Lima.
 Tenente José Joaquim Mendes de An-
 drade.
 José Pereira Bicudo.
 João Rodrigues do Prado.

Escrivão

Antonio Pinto de Assis.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Padre Antonio Pereira Bicudo.

Major Firmino da Cunha Lobo.
 Joaquim Antonio da Cunha Lima.
 Antonio José de Oliveira.
 Tenente José Joaquim Mendes de An-
 drade.

Antonio Pinto de Assis.
 José Fernandes Cardoso.
 Joaquim José Rodrigues.
 João Rodrigues do Prado.
 José Albino de Godoy.
 Delminô da Cunha Lobo.
 Joaquim Diniz Bicudo.
 José Pereira Bicudo.
 Luiz Antonio da Cunha Lobo Junior.
 Luiz Antonio de Oliveira.
 Lucio Francisco Pereira.

Suplentes

José Rodrigues do Prado.
 Francisco José Fernandes.
 Antonio José Rodrigues.
 Francisco Bicudo de Brito.
 Emilio Pinto de Souza.
 João Cursino dos Santos.
 Constancio Pinto de Araujo.
 Firmino José Rodrigues.
 Francisco Antonio de Moura.
 Joaquim Manoel da Silva Ramos.
 Antonio Nobrega de Almeida.
 José Rodrigues de Souza.
 José de Salles de Camargo.
 Tobias Pires de Oliveira.
 Antonio Caetano Ribeiro.
 Upaldino Pinto de Araujo.

COLLECTORIAS GERAL E PROVINCIAL

Collector

Major Firmino da Cunha Lobo.

Escrivão

Luiz Antonio de Oliveira.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

José Pereira Bicudo.

GUARDA NACIONAL

10ª SECÇÃO DE BATALHÃO DE INFANTA-
 RIA, COM 224 PRAÇAS

Major Commandante, Firmino da Cu-
 nha Lobo.

1ª Companhia

Capitão, José Leme de Oliveira
 Silva.
 Tenente, Manoel Mendes de Andrade.

Alferes, Benedito de Castro Arantes.
» Lucas Evangelista de Arantes.

2ª Companhia

Capitão
Tenente.....
Alferes, Francisco Antonio da Silva Ramos.
» Francisco Paulino de Moraes.

8ª SECÇÃO DE COMPANHIA DA RESERVA,
COM 205 PRAÇAS

Capitão, Cândido José da Silva.
Tenente, José Joaquim Mendes de Andrade.
Alferes, Tobias Pires de Oliveira.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Antonio Pereira Bicudo.

PROFESSOR PUBLICO

José Fernandes Cardoso.

PROFESSORA PUBLICA

D. Thereza Felicia Gonçalves.

PROPRIETARIOS

Antonio Augusto da Costa Leite.
Antonio Francisco de Almeida.
Antonio José de Avila.
Antonio José de Oliveira.
Antonio José Rodrigues.
Antonio José da Silva.
Antonio Pereira Bicudo.
Antonio Pinto de Assis.
Antonio Rodrigues de Avila.
Antonio Rodrigues de Miranda.
Benedito de Almeida Machado.
Benedito de Castro Arantes.
Benedito Leite de Camargo.
Bento Xavier de Arantes.
Bernardino de Senne de Camargo.
Britavaldio Antonio Ribeiro.
Candido José da Silva.
Claudino Pinto de Oliveira.
Constantino Rodrigues Cardoso.
Delmino da Cunha Lobo.
Eugenio de Almeida Machado.
Firmino da Cunha Lobo.
Firmino José Rodrigues.
D. Francisca Maria de Jesus.
Francisco Antonio de Moura.
Francisco Antonio de Paula.
Francisco Arantes de Souza.
Francisco José Fernandes.

Francisco José de Moraes.
Francisco José Pereira.
Francisco de Paula Alves.
Francisco de Salles de Camargo.
Gabriel José de Moraes.
Guelhermino Antonio de Godoy.
Jeremias Rodrigues.
Jesuino Antonio de Oliveira.
João Evangelista de Camargo.
João Jeronymo de Camargo.
João de Queluz.
João Ramos Sobrinho.
João Rodrigues de Camargo.
João Rodrigues Caração.
João Rodrigues de Oliveira.
João Rodrigues do Prado.
Joaquim Antonio de Almeida.
Joaquim Antonio de Camargo.
Joaquim Antonio da Cunha Lima.
Joaquim Cabos do Prado.
Joaquim Pereira de Souza.
José Albino de Godoy.
José Antonio Rodrigues.
José Fernandes Cardoso.
José Joaquim Mendes de Andrade.
José Leme de Oliveira e Silva.
José Lopes.
José Rodrigues de Souza.
José de Pontes Brasão.
Luiz Antonio da Cunha Lobo.
Luiz Antonio da Cunha Lobo Júnior.
Luiz Gabriel Laport.
Manoel Caetano de Souza.
Manoel Ferreira de Souza.
Mariano Antonio de Paula.
Miguel Fernandes de Aguiar.
D. Rosa de Viterbo.
Silverio Gomes da Silva.

FAZENDEIROS

Antonio Rodrigues Casado, café e cana.
Antonio Rodrigues de Miranda, cana
Arthur Nogueira Alves Porto, café.
Benedito de Almeida Machado, cana
Bento Xavier de Arantes, café e cana
Bernardino de Senne de Camargo, café.
Candido José da Silva, café.
Firmino da Cunha Lobo, cana.
Francisco Antonio de Moura, cana.
Francisco José Fernandes, café e cana.
Francisco de Paula Alves, cana.
João Rodrigues do Prado, cana.
Joaquim Antonio de Almeida, cana.
Joaquim Pereira de Souza, cana.
José Albino de Godoy, cana.
José Joaquim de Arantes, café e cana.
José Joaquim Mendes de Andrade, café e cana.

José Leme de Oliveira, café e cana.
 José Machado Bittencourt, café e cana.
 José Martins de Siqueira, café e cana.
 Lucio Francisco Pereira, cana.
 Luiz Antonio da Cunha Lobo, café e cana.
 Manoel Mendes de Andrade, café e cana.
 D. Marcolina Rosa de Aguiar, cana.
 Thomé Pereira de Souza, cana.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDA

Antonio Augusto da Costa Leite.
 Antonio José de Oliveira.
 Antonio Luiz Vieira da Motta.
 Benedito de Castro Arantes.
 Claudino Pinto de Oliveira.
 Francisco Antonio da Silva Ramos.
 João Jeronymo de Camargo.
 João Ramos Sobrinho.
 Joaquim Antonio da Cunha Lima.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Antonio José Cortez.
 Antonio José de Oliveira.
 Antonio José da Silva.
 Antonio Ramos.
 Claudino Pinto de Oliveira.
 Delmino da Cunha Lobo.
 Francisco Antonio de Paula.
 Francisco José Pereira.
 João Barbosa dos Santos Penha.
 João Cursino dos Santos.
 João Jeronymo de Camargo.
 João Rodrigues Caração.
 João Rodrigues de Oliveira.
 José Pereira Bicudo.
 José Pires das Neves.
 Manoel Marques.
 Mariano Antonio de Paula.
 Mariano José Pereira.
 Sabino de Souza Mello.
 Victoriana Maria de Jesus.

FABRICANTES DE AGUARDENTE

Antonio Alves de Toledo Guedes.
 Antonio José Rodrigues.
 Antonio Pinto de Assis.
 Antonio Rodrigues Caração.
 Antonio Rodrigues de Miranda.
 Benedito de Almeida Machado.
 Bento Xavier de Arantes.
 Delmino da Cunha Lobo.
 Firmino da Cunha Lobo.
 Francisco José Fernandes.
 Francisco de Paula Pires.

João Rodrigues do Prado.
 Joaquim Pereira de Souza.
 Joaquim Pimenta de Almeida.
 José Albino de Godoy.
 José Joaquim de Arantes.
 José Joaquim Mendes de Andrade.
 José Luiz de Oliveira e Silva.
 José Machado Bittencourt.
 José de Pontes Brasília.
 Lucio Francisco Pereira.
 Luiz Antonio da Cunha Lobo.
 Luiz Antonio dos Santos.
 Manoel de Almeida Pinto.
 Manoel Mendes de Andrade.
 Marcolina Rosa de Aguiar.
 Thomé Pereira de Souza.
 Viuva de Braz Pires de Moraes.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Antonio de Paula Barbosa.
 Arsenio Pereira de Jesus.
 José Domingues de Souza.

CARPINTEIROS

José Lopes.
 Luiz Antonio dos Santos.

CASAS DE PASTO

Claudino Pinto de Oliveira.
 Francisco Arantes de Souza.

DENTISTA

Fortunato Ferreira de Moura e Silva.

FERRARIA

João Rodrigues Cardoso.

FERRADOR

Sabino de Souza Mello.

FUNILEIRO

Pascoal Judix.

PINTORES

João Rodrigues de Andrade Braga.
 José Tibureio Libere.

RELOJOEIRO

Fortunato Ferreira de Moura e Silva.

SAPATEIRO

Miguel de Araujo Machado.

SELLEIRO

Luiz Gabriel Laport.

FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA
DO PATROCINIO

Foi elevada a freguezia em 19 de Abril de 1864. Faz parte do municipio de Santa Isabel e termo de Jacarehy.

VIGARIO

Padre Antonio Dias de Araujo.

SUBDELEGADO

José Manoel Soares.

Supplentes

- 1º, Pedro de Lima Rocha.
- 2º, João Pereira de Moraes Paiva.
- 3º, Domingos Ferreira do Carmo.

JUIZES DE PAZ

Pedro de Lima Rocha.
João Pereira de Moraes Paiva.
José Bonifacio de Arantes Ribeiro.
José Joaquim de Oliveira Lima.

Supplentes

Francisco Roldão de Carvalho Leite.
Eleutério de Carvalho Fontoura.
José Benedito de Oliveira.
Antonio Caetano de Souza.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

.....
Professor publico
Manoel Rufino dos Santos.

Professora publica

D. Maria do C. de O. Sampaio.

PROPRIETARIOS

Padre Antonio Dias de Araujo.
Antonio Francisco Machado, bairro da Boa-Vista.
Antonio Joaquim Mendes Gonçalves.
Antonio Julio da Costa Guimarães, Jacarehy.
Antonio Rodrigues da Fonseca.

Claudino Ferreira Arantes.
Domingos Ferreira do Carmo.
D. Escolastica Maria de Jesus, fazenda do Monte-Alegre.
Firmiano José Joaquim.
Florencio Antonio Pereira.
Francisco Leite de Oliveira.
Francisco Pereira de Almeida Guimarães.
João Braz Machado.
João José Ribeiro, S. José dos Campos.
João Ramos de Moraes, bairro do Jequitibá.
João Rodrigues das Neves, bairro do Jaguary.
Joaquim Antonio de Moraes, bairro do Jaguary.
Joaquim José de Arantes, fazenda de S. Martinho.
Joaquim José Pereira.
Jordão Carlos Alves de Arantes, fazenda do Jequitibá.
José Machado de Oliveira, bairro do Peão.
Manoel Ferreira de Souza, fazenda de S. Pedro.
Manoel Mendes de Andrade, Santa Isabel.
D. Maria do Carmo.
D. Maria Zeferina Ferreira.
Viuva e genro do finado João Ferreira de Oliveira, fazenda do Jaguary.

FAZENDEIROS

Claudino Ferreira Arantes (Rio do Peixe, café e cana).
Domingos Ferreira do Carmo (Bairro Alto, café e cana).
D. Escolastica Maria de Jesus (Monte Alegre, café).
Francisco Lopes Chaves (Rio do Peixe, café).
Francisco Xavier de Castro Arantes (Jaguary, café e cana).
João da Costa Gomes Leitão (Rio do Peixe, café e cana, e a de Santo Agostinho, café e criar).
João Pereira de Moraes Paiva (Boa Vista, café e cana).
Joaquim José de Arantes (S. Martinho, café, algodão e cana).
Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade (Santo Agostinho, café), reside em S. Paulo.
Jordão Carlos Alves de Arantes (Jequitibá, café e cana).

José Bonifacio de Arantes Ribeiro (Jaguary, café e cana).
 José Joaquim de Oliveira Lima (Santo Agostinho, café e cana).
 Manoel Ferreira de Souza (S. Pedro, café e cana).
 Moysés Ferreira Leme (Rio do Peixe, café e cana).
 Pedro de Lima Rocha (Santo Agostinho, café e cana).
 Viuva e genro do finado João Ferreira de Oliveira (Jaguary, café e cana).

FABRICANTES DE AGUARDENTE

Alvaro José de Souza Bastos, bairro do Jaguary.
 Anacleto Leitão Vieira, bairro do Jaguary.
 Angelo Antonio de Oliveira, bairro da Boa-Vista.
 Angelo Leite de Moraes, bairro da Boa-Vista.
 Antonio Francisco Machado, bairro da Boa-Vista.
 Antonio Joaquim de Souza, bairro Alto.
 Antonio Lourenço Corrêa da Rocha.
 Antonio Xavier de Campos, bairro da Boa-Vista.
 Camillo Alves Cardoso, bairro do Jaguary.
 Claudino Ferreira Arantes, bairro do Rio do Peixe.
 Elenterio de Carvalho Fontoura, bairro do Jaguary.
 Francisco Braz Machado, bairro do Jaguary.
 Francisco Leandro Leme, bairro de Monte-Alegre.
 Francisco Xavier de Castro Arantes, bairro do Jaguary.
 Jeremias Rodrigues Pereira, bairro da Boa-Vista.
 João Alves de Oliveira, bairro da Boa-Vista.
 João Braz Machado.
 João Estevão Ferreira, bairro do Jaguary.
 João Pereira de Moraes Paiva, bairro da Boa-Vista.
 João Ramos de Moraes, bairro do Jequitibá.
 João Rodrigues das Neves, bairro do Jaguary.
 Joaquim Antonio de Moraes, bairro do Jaguary.
 Joaquim José de Arantes, fazenda de S. Martinho.

Joaquim de Oliveira Braz, bairro do Jaguary.
 Jordão Carlos Alves de Arantes, bairro do Jequitibá.
 José Bonifacio de Arantes Ribeiro, bairro do Jaguary.
 José Joaquim de Oliveira Lima, bairro de Santo Agostinho.
 José Machado de Oliveira, bairro do Peão.
 Leopoldino José de Moraes, bairro do Jaguary.
 Lucas Evangelista de Arantes, bairro do Jequitibá.
 Luiz Antonio Pereira, bairro do Jequitibá.
 Manoel Ferreira de Souza, fazenda de S. Pedro.
 Manoel Gonçalves Murzillo, bairro do Jaguary.
 Manoel Pinheiro de Lima, bairro do Funil.
 Marciano de Paula Araujo, bairro de Santo Agostinho.
 Mariano José Rodrigues, bairro do Jaguary.
 Miguel Leme da Silva, bairro do Jaguary.
 Miguel Pinto Cardoso, bairro da Boa-Vista.
 Miguel Rodrigues Machado, bairro da Boa-Vista.
 Moysés Pereira Leme, bairro do Jaguary.
 Pedro de Lima Rocha.

COMMERCIO

Lojas de fazendas

Antonio Ferreira Arantes.
 Francisco Leite de Oliveira.
 José Bento de Lima.

Negociantes de seccos e molhados

Antonio Joaquim Mendes Gonçalves.
 Antonio Lourenço Corrêa da Rocha.
 Bartholino José de Moraes.
 Camillo Alves Cardoso.
 Jesuina Maria de Jesus.
 José Rodrigues de Souza.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Alfaiates

Florencio Antonio Pereira.
 José Pedro de Oliveira.
 Mariano Pinto de Souza.

Carpinteiros

João Baptista dos Santos.

Ferreiro

Manoel Rodrigues Dias.

*Ferradoces*Antonio Luiz de Godoy.
Manoel Rodrigues Dias.*Hoteis*Antonio Lourenço C. da Rocha.
Jesuina Maria de Jesus.*Ourives*

José Benedito de Oliveira.

*Pintor, dourador, prateador e
entalhador*Francisco Pereira de Almeida Gui-
marães (residência permanente em
Jacarehy).*Rel joeiro*

José Benedito de Oliveira.

TERMO DE MOGY DAS CRUZES

1º DISTRICTO

Parochia de Mogy das Cruzes.

2º DISTRICTO

Parochias do Arujá e Itaquaquece-
tuba.

3º DISTRICTO

Parochia de S. José do Parahytinga.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Joaquim Augusto Ferreira
Alves, largo do Bom Jesus, 1.*Supplentes*1º, Capitão Manoel Gonçalves Bata-
lha.

2º,.....

3º,.....

Tabellião

Tenente Francisco de Assis Monteiro.

*Escrivão de orphãos*Capitão Carlos Boucault, r. do Patro-
cinio, 13.*Curador geral dos orphãos*Caetano Leme de Lima Marinho, r.
do Ypiranga, 1.*Officiaes de justiça*Francisco Antonio Romão, r. da Pa-
lha, 21.João Rodrigues Bueno, r. do Car-
mo, 51.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO DE POLICIA

Capitão Innocencio José Martins, r.
Nova, 21.*Supplentes*1º, Tenente-coronel Manoel José Mar-
tins, largo do Rosario, 1.

2º, Donato José Martins.

3º, Tenente-coronel Beraldo Alves Pe-
reira.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange os municipios de Mogy das Cruzes, S. José do Parahytinga e Santa Isabel, e as freguezias de Itaquaquecetuba, Arujá e Patrocínio de Santa Isabel, e tem os 25º e 48º Batalhões de Infantaria, 10ª Secção de Batalhão, 9ª Secção de Batalhão e 8ª Secção de Companhia, sendo estas duas ultimas da reserva. O 25º e 48º Batalhões têm por séde a Cidade de Mogy das Cruzes, Villa de S. José do Parahytinga, e as freguezias de Itaquaquecetuba e Arujá: a 10ª Secção de Batalhão, a Villa de Santa Isabel e a Freguezia do Patrocínio; e as duas secções da reserva a Cidade de Mogy das Cruzes, as Villas de S. José do Parahytinga e Santa Isabel, e as Freguezias de Itaquaquecetuba, Arujá e Patrocínio.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel João José Rodrigues de
Aguiar.*Chefe do Estado-maior*Tenente-coronel Antonio Mendes da
Costa.*Majores Ajudantes de Ordens*Francisco de Almeida Mello Freire.
José de Paula Lopes.

Capitão Quartel-mestre
Mariano de Souza Mello.

Capitão Secretario-geral
Britavaldo José Rodrigues.

Capitão Cirurgião-mór
Dr. Paulo Malheiros de Mello.

25.º BATALHÃO

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Manoel José Martins.
Tenente-cirurgião, Procopio Fernandes Bonilha.
Tenente Quartel-mestre, Francelino Rodrigues de Pontes.

Alferes Porta-Bandeira, Leopoldino Dias.
Alferes Secretario, João Candido Martins.

1.ª Companhia

Capitão, José de Souza Martins.
Tenente, Joaquim de Lima Franco.
Alferes, Antonio Franco Martins.
" João Cardoso dos Santos.

2.ª Companhia

Capitão, Francisco Antonio Martins.
Tenente, João Baptista de Souza Martins.
Alferes, Francisco Gonçalves Batalha.
Francisco Pinto de Moraes Raphael

MUNICIPIO DE MOGY DAS CRUZES

A Cidade de Mogy das Cruzes foi anteriormente denominada Villa de Sant'Anna de Mogy das Cruzes. Data sua fundação de 1611, sendo elevada á categoria de Villa em 1630 e a cidade em 1855. Dista da Capital 10 leguas ou 55,5 kilometros. E' cabeça de termo e pertence á Comarca de Jacarehy.

Foi crenda neste municipio, em 28 de Fevereiro de 1872, a Freguezia de Nossa Senhora da Escada, a qual ainda não está provida de parochio.

Neste municipio planta-se bastante café, algodão, cana e mantimentos, fabrica-se vinho de uvas, e cria-se gado de toda a especie. Na Cidade existem os seguintes edificios publicos: Matriz, em que é padroeira Sant'Anna; um Convento de Carmellitas fundado em 1629 por Frei Manoel Pereira; cadéa, e outros menos notaveis.

CAMARA MUNICIPAL.

Presidente

Bacharel Salvador José Corrêa Coelho,
r. do Carmo, 80.

Vereadores

Tenente-coronel Manoel José Martins.
Tenente Joaquim Gonçalves Batalha.
Francisco Mariano Franco.
Alferes João Cardoso dos Santos.
Tenente-coronel Beraldo Alves Pereira.
Alferes Francisco Pinto de Moraes Raphael.
Julião Antonio de Oliveira.
Mariano Barbosa de Souza.

Secretario

Alferes Leopoldino Dias, r. do Rosario, 30.

Fiscal

Francisco Marcellino Franco, r. do Carmo, 21.

Procurador

Antonio Affonso Fernandes, r. do Ypiranga, 9.

Porteiro

Beraldo Pinto Mourão, largo da Matriz, 79.

Administrador do Cemiterio

Capitão Carlos Ernesto de França Leite, largo do Bom Jesus, 1.

EDIFICIOS PUBLICOS

Matriz, cujo orago é Sant'Anna.
Rosario.
Convento do Carmo e Ordem Terceira.
Bom Jesus.
Nossa Senhora do Socorro.
Capella de Santa Cruz.
Cadêa, com salas para o jury e para as
sessões da Camara, arranjadas com
decencia.
Theatro, denominado Concordia Mo-
gyana, r. de Belém.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — João Baptista Moreira
da Gloria, r. Nova, 14.
2ª Cadeira — José de Campos Frei-
tas, largo da Matriz, 27.
Bairro do Taboão — João Augusto
do Prado.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Francisca Carolina
Freitas, r. do Carmo, 81.
2ª Cadeira — D. Maria Elisa da Cu-
nha Gloria, r. Nova, 25.

ESCOLAS PARTICULARES

PROFESSOR DE PRIMEIRAS LETRAS

Antonio Rodrigues da Cunha Pacheco,
r. da Palha, 60.

PROFESSORA

D. Maria Thereza de Jesus Oliveira,
travessa do Carmo, 10.
Tem collegio para meninas, onde
ensina primeiras letras, portuguez,
francez, musica e piano.

PROFESSOR DE LATIM E FRANCEZ

Padre Nuno de Faria Paiva, largo do
Carmo, 8.

ESCOLAS NOCTURNAS

Dentro da cidade existe uma, á rua
Nova n. 14, em que são professores:
Antonio Rodrigues da Cunha Pacheco.
Benedito José de Almeida.
João Baptista Moreira da Gloria.
José de Campos Freitas,

Nos arrabaldes existem duas, sendo
uma na Ponte-Grande, da qual é pro-
fessor José Benedito Leme, e outra
no Taboão, em que é professor João
Augusto do Prado.

VIGARIO

Padre Antonio Candido de Alvarenga,
r. do Carmo, 59.

Coadjutor

Padre Francisco de Paula Martins,
largo do Rosario, 1.

Sacristão

Antonio Rodrigues da Cunha Pache-
co, r. da Palha, 6.

PRESBYTERO

Padre Nuno de Faria Paiva, r. do
Chafariz, 8.

ADMINISTRADOR DO CONVENTO

Frei Antonio da Virgem Maria Muniz
Barreto, reside no Convento.

SUBDELEGADO

Tenente Joaquim Gonçalves Batalha,
r. do Carmo, 10.

Supplentes

1º, Alferes Leopoldino Dias.
2º, Francisco Mariano Franco, r. do
Carmo, 21.
3º, Tenente João Martins Franco.

Escrivão

Capitão Carlos Ernesto de França
Leite, largo do Bom-Jesus, 1.

JUIZES DE PAZ

Capitão Innocencio José Martins, r.
Nova, 21.

Tenente Donato José Martins.
Capitão Manoel Gonçalves Batalha.
Capitão José de Souza Martins.

Escrivão

Capitão Carlos Ernesto de França
Leite, largo do Bom-Jesus, 1.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão Innocencio José Martins.
Bacharel Salvador José Corrêa Coe-
lho.

Bacharel Joaquim Augusto Ferreira Alves.
 Padre Francisco de Paula S. Martins.
 Coronel João José R. de Aguiar.
 Tenente Joaquim Gonçalves Batalha.
 Tenente-coronel Manoel José Martins.
 Francisco Mariano Franco.
 Alferes João Candido Martins.
 Tenente Donato José Martins.
 Tenente João Martins Franco.
 Alferes Leopoldino Dias.
 Capitão Manoel Gonçalves Batalha.
 Tenente-coronel Beraldo Alves Pereira.
 Alferes Manoel R. de Aguiar.
 Manoel Antonio de S. Domingues.
 Antonio Affonso Fernandes.
 Capitão Antonio Joaquim de Souza.
 Capitão Carlos E. de França Leite.
 Tenente Joaquim de Lima Franco.
 Capitão José de Souza Martins.
 Alferes João Cardoso dos Santos.
 Alferes Adão Nunes de Siqueira.

COLLECTORIA

Collector

Alferes João Candido Martins, r. Nova, 21.

Escrição

José Arouche de Toledo Maia, largo da Matriz, 21.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Antonio Affonso Fernandes.

CAPITALISTAS

Tenente-coronel Antonio Mendes da Costa, r. do Carmo, 95.
 Capitão Felisberto Gonçalves de Oliveira, r. do Chafariz.
 Tenente-coronel Francisco Freire de Almeida Mello, largo da Matriz.
 D. Gertrudes Maria das Dóres, largo da Matriz.
 Innocencio Constantino de Camargo, largo da Matriz.
 Tenente-coronel João de Almeida Mello Freire, largo da Matriz, 20.
 Coronel João José Rodrigues de Aguiar, r. do Bom Jesus, 1.
 José Constantino de Camargo, largo da Matriz.
 Alferes José de Mello Franco, r. Nova.
 D. Laurinda de Almeida Mello, r. Nova, 12.

FAZENDEIROS DE CAFÉ, ALGODÃO E CANA

Antonio Duarte Pinto, Indaiá (algodão e café).
 Antonio Fernandes da Costa, Mato Limpo (algodão e café).
 Capitão Antonio Franco de Camargo, Boa-Vista (algodão e café).
 Antonio José Monteiro, Serrote (algodão e criar).
 Capitão Antonio Rodrigues de Oliveira, Santa Cruz (algodão).
 Benedito Antonio de Paula, Chimborazo.
 Bento Ferreira Franco, Rio dos Monos (algodão e café).
 Tenente-coronel Beraldo Alves Pereira, Barra (algodão e cana).
 Capitão Britavaldo José Rodrigues, Sítio-Grande (criar).
 Camillo Alves dos Santos, Sengó (café e cana, e criar).
 Tenente Donato José Martins, Feio (café e cana).
 D. Escolastica Francisca de Mello Lopes, Lopes.
 D. Escolastica de Souza Campos, Capoeira (algodão).
 Fabiano Antonio da Silva, Morro-Alegre (cana).
 Major Francisco de Almeida Mello Freire, Pires.
 Francisco Antonio de Campos, Salto-Grande.
 Francisco Antonio de Moraes, Potim-Moraes.
 Tenente Francisco de Assis Monteiro, Paiva (algodão e café, e criar).
 Alferes Francisco Franco de Camargo, Guararema.
 Tenente-coronel Francisco Freire de Almeida Mello, Potim.
 Francisco José Pinto Mourão, Engenho-Novo.
 Francisco de Mello e Souza, Itapetydendê.
 Alferes Francisco Pinto de Moraes Raphael, Serrote.
 Francisco de Siqueira Andrade, Batalha.
 D. Gertrudes Maria das Dóres, Sumidouro.
 Ignacio José Monteiro, Serrote-Curú (algodão e café).
 Innocencio Constantino de Camargo, Taboão-alto.
 Innocencio Franco de Camargo, Rodeio.

- Jeremias de Souza Mello, Itapety-Jandaia.
 Jesuino de Camargo Franco, Sobpé.
 Jesuino da Cunha Pinto, Engenho-Velho.
 Tenente-coronel João de Almeida Mello Freire, Dentista (criar).
 Alferes João Martins Franco, Botujurú-arára (algodão e café).
 João Pinheiro do Prado, Boi-grande (café e cana).
 João Pinto de Menezes Rosa, Gramma (café e cana).
 João de Souza Mello, Cana-Verde (café e cana).
 João de Souza Mello Freire, Corumbéba (algodão e cana).
 Joaquim de Camargo Franco, Itapety.
 Joaquim Cardoso de Siqueira, Pare-dão (criar).
 Alferes Joaquim de Souza Mello, Itapety-Mello.
 José de Almeida Mello, Saltinho.
 Alferes José de Almeida Mello Freire, Salto.
 José Alves de Mello, Parahyba.
 José Constantino de Camargo, Taboão.
 Major José Franco de Camargo, Madureira (algodão e cana).
 Major José de Paula Lopes, Parahybatá.
 José Pinto Mourão, Pão-Arcado.
 José de Souza Mello Freire, Laranjeiras.
 D. Laurinda de Almeida Mello, Parahyba.
 D. Laurinda Franco de Camargo, Sangú.
 Tenente Luiz de França Lopes, Tangá (café e cana).
 Manoel Antonio de Siqueira Domingues, Campo-Grande (algodão e café, e criar).
 Bacharel Manoel de Almeida Mello Freire, Bom-Retiro (algodão).
 Manoel de Camargo Franco, Camboatá.
 Tenente-coronel Manoel José Martins, Botujurú (algodão e cana).
 Manoel de Souza Mello Freire, Freire.
 Bacharel Mariano Rodrigues de Souza Mello, Capellinha (algodão e café, e criar).
 Alferes Pedro Franco de Camargo, Ponte-Alta.
 Pedro Jorge Travassos, administrador da fazenda do Sabaúna, pertencente ao convento do Carmo.
- Bacharel Procopio de Toledo Malta, Taboão (algodão).
 Prudente Freire de Almeida, Bella-Vista (café e cana).
 Capitão Rodrigo Gomes Vieira de Almeida, Vieira (algodão).
 Romão José de Faria, Capoeirinha.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

- Bacharel Antonio José Rodrigues de Siqueira, r. Nova, 35.
 Bacharel Manoel de Almeida Mello Freire, r. Nova, 34.
 Bacharel Mariano Rodrigues de Souza Mello, largo da Matriz, 22.
 Bacharel Procopio de Toledo Malta, largo da Matriz, 22.
 Bacharel Salvador José Corrêa Coelho, r. do Carmo, 80.

DENTISTA

- Epiphanio José de Sant'Anna, r. do Bom Jesus, 5.

MEDICO E CIRURGIÃO

- Dr. Paulo Malheiro de Mello, chacara do Ypiranga.

PHARMACEUTICO

- Rodolpho Lehmann, r. do Patrocinio, 6.

COMMERCIÓ

CASA DE COMMISSÃO

- Luiz Pereira & Comp., largo da Matriz, 54.

LOJAS DE FAZENDAS

- Alferes Adão Nunes de Siqueira, r. das Flôres, 1.
 Alexandre Rodrigues Leite, r. do Ypiranga, 23.
 Antonio José Pereira Ingliano, largo da Matriz, 53.
 Tenente-coronel Antonio Mendes da Costa, r. do Carmo, 66.
 Alferes Aureliano de Mello Franco, r. Rosario, 15.
 Major Felicissimo Franco Ferraz, r. do Carmo, 70.
 Capitão Felisberto Gonçalves de Oliveira, r. do Patrocinio, 12.
 Felisbino José de Oliveira, r. do Carmo, 93.

- Coronel João José Rodrigues de Aguiar, r. do Bom Jesus, 1.
 Tenente Joaquim Gonçalves Batalha, r. do Carmo, 10.
 Joaquim José de Almeida, largo do Carmo.
 José de Almeida Jorge Grant, r. do Carmo, 61.
 Alferes José Fernandes da Cruz Bonilha, r. do Carmo, 38.
 Capitão Manoel Caetano Rodrigues, r. Nova, 18.
 Capitão Manoel Gonçalves Batalha, largo da Matriz, 29.
 Manoel Joaquim Gonçalves Bastos, r. do Carmo, 58.
 Alferes Manoel Rodrigues de Aguiar, r. do Patrocínio, 1.
 D. Maria Leopoldina Franco Ferraz, r. Nova, 12.
 Tenente Procopio Fernandes da Cruz Bonilha, largo da Matriz, 49.
 Alferes Tristão Augusto de Oliveira, r. do Chafariz, 10.
- NEGOCIANTES DE MOLHADOS E GENE-
ROS DO PAIZ**
- Alferes Adão Nunes de Siqueira, r. das Flores, 1.
 Alexandre Rodrigues Leite, r. do Ypiranga, 23.
 Andronico José de Oliveira, r. do Bom Jesus, 17.
 D. Anna Rosa, r. do Bom Jesus, 6.
 D. Antonia Maria de Jesus, r. do Carmo, 5.
 Antonio Corrêa, r. da Palha, 41.
 Antonio Ferreira de Almeida, largo do Rosario, 2.
 Antonio Francisco de Souza, largo do Carmo, 6.
 Antonio Marcolino Franco, r. do Lava-pés, 6.
 Antonio Rodrigues do Espirito-Santo, r. do Carmo, 26.
 D. Bartholina Maria de Jesus, r. do Carmo, 21.
 Belarmino Augusto de Aragão, r. do Carmo, 76.
 Caetano Leme de Lima Mariño, r. do Ypiranga, 1.
 Constantino Pinto de Almeida, r. do Carmo, 82.
 Daniel Bieudo e Silva, r. do Ypiranga, 6.
 Alferes Francelino Rodrigues de Pontes, r. do Carmo, 39.
- Francisco Affonso Fernandes, r. do Patrocínio, 2.
 Francisco Antonio Machado, travessa do Rosario, 13.
 Francisco Cardoso de Siqueira, r. Nova, 43.
 Francisco Floriano de Carvalho, r. Nova, 16.
 Francisco Gonçalves Bueno Penteadado, ladeira do Batalha, 13.
 Francisco Pinheiro Froes, travessa do Rosario, 1.
 Generoso Leite de Souza, r. do Rosario, 12.
 D. Gertrudes Diniz, travessa do Rosario, 15.
 Isaias Pereira Vidal, travessa do Rosario, 9.
 João Augusto de Oliveira, r. do Chafariz, 13.
 João Cardoso dos Santos, r. do Ypiranga, 1.
 João Gonçalves Leite, r. Nova, 52.
 Joaquim Branco do Nascimento, largo Alegre, 19.
 Joaquim Fernandes Bonilha, r. do Carmo, 45.
 Jordão Rodrigues de Aguiar, r. do Ypiranga, 25.
 José Augusto de Oliveira, r. do Patrocínio, 13.
 José Benedito Leme, Ponte-Grande.
 José Rodrigues de Aguiar Junior, r. do Ypiranga, 27.
 José Rodrigues Cardoso, r. do Lava-pés, 4.
 José Rodrigues Coelho, r. do Ypiranga, 42.
 José Rodrigues Ferreira, r. do Chafariz, 3.
 José de Souza Martins, largo do Socorro, 1.
 Lourenço de Mello Franco, r. do Rosario, 33.
 Manoel Duarte Coelho, r. do Bom Jesus, 27.
 Mariano José Rodrigues, r. do Ypiranga, 22.
 Serafim José do Espirito-Santo, largo do Carmo, 94.
 Thomaz de Aquino, travessa do Rosario, 8.
- ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS**
- ALFAIATES**
- Alexandrino José de Oliveira, travessa do Carmo, 1.
 Americo José Ayres, r. Nova, 20.

Francisco Floriano de Carvalho, r. Nova, 16.
 Honorato de Lima Franco, r. do Bom Jesus, 3.
 João Evangelista, r. do Carmo, 9.
 João Rodrigues Beme, r. das Flores, 1.
 Joaquim Eduardo, r. do Patrocinio, 5.
 Manoel Candido de Toledo Ribas, r. Nova, 43.

ALUGADORES DE ANIMAES

Antonio Rodrigues do Espirito-Santo, r. do Carmo, 26.
 Francisco Cardoso de Siqueira, r. Nova, 43.
 Jesuino Xavier de Campos, largo da Liberdade, 15.
 José Rodrigues Ferreira, r. do Chafariz, 3.
 Manoel Duarte Coelho, r. do Bom Jesus, 27.

BILHAR

José Marinho Franco, r. do Batalha, 13.

CARPINTEIROS

Antonio Pereira Vidal, r. do Ypiranga, 18.
 Fortunato Pinto de Abreu, r. do Carmo, 3.
 José Antonio de Jesus, r. das Flores, 9.
 José Maria de Mello, r. do Ypiranga, 41.
 José Joaquim de Moraes, r. Nova, 2.
 José Rodrigues de Aguiar Junior, r. do Ypiranga, 27.
 José Rodrigues Coelho, r. do Ypiranga, 42.
 Leopoldino Fernandes da Cruz, r. Nova, 1.
 Manoel Joaquim Floriano, travessa do Rosario, 7.

CANTEIROS

Joaquim Duarte Coelho, r. do Bom Jesus, 27.
 José Tavares, largo da Matriz.
 Manoel Duarte Coelho, r. do Bom Jesus, 27.

CORTUMES

Angelo Pereira dos Passos, largo da Matriz, 86.
 Francisco Fróes Dias, r. de Baixo, 3.

FABRICANTES DE VINHO

Antonio Affonso Fernandes, do Ypiranga.
 Antonio Rodrigues da Cunha Paiva, r. do Belém.
 Major Felicissimo Franco Ferraz, t. do Carmo.
 Francisco Floriano de Carvalho, r. Nova.
 Alferes José Fernandes da Cruz Bonilha, r. do Carmo.
 Alferes José de Mello Franco, r. Nova.
 Padre Nuno de Faria Paiva, r. do Chafariz.
 Rodolpho Lehmann, r. do Patrocinio.
 Capitão Rodrigo Gomes Vieira de Almeida, largo Alegre.

FABRICANTE DE CERVEJA

Padre Nuno de Faria Paiva, r. do Chafariz.

FERRADORES

Antonio Alves de Almeida, largo da Cadêa.
 Francisco Pinheiro Fróes, travessa do Rosario, 1.
 João Gonçalves Leite, r. Nova, 52.
 João Mariano, r. Municipal, 6.
 João Nicoláo, r. do Ypiranga, 29.
 Pedro Carança, largo da Cadêa.

FERREIROS

Fortunato Monteiro, r. do Bom Jesus, 10.
 João de Faria, r. da Esperança, 2.
 Joaquim Pereira de Lima, r. do Patrocinio, 10.
 José Pinheiro, r. Nova, 44.
 Marciano José Pinheiro, r. do Bom Jesus, 5.
 Serafim José do Espirito-Santo, largo do Carmo, 94.

FOGUETEIROS

Antonio José Nepomuceno, ladeira do Rio de Cima, 3.
 Constantino Pedroso de Almeida, travessa do Rosario, 6.
 João Rodrigues Coelho, travessa do Rosario, 5.
 Lucio Fernandes de Siqueira, r. do Ypiranga, 25.
 Mathias José Rodrigues, travessa do Rosario, 8.
 Pedro Leite, r. do Carmo, 15.
 Tobias de Araujo, travessa do Bom Jesus, 5.

FUNILHEIROS

Belarmino de Oliveira, r. do Chafariz, 51.
 Epiphany José de Sant'Anna, r. do Bom Jesus, 5.
 Francisco de Assis Cavalheiro, largo do Rosario, 1.
 Vicente Italiano, r. do Carmo, 38.

HOTELS

Andronico, de Andronico José de Oliveira, r. do Bom Jesus, 17.
Bella-Vista, de João Cardoso dos Santos, Alto do Ypiranga.
Hospedaria, de Caetano Leme de Lima Marinho, r. do Ypiranga, 1.

MARCINEIROS

Luiz de Faria Paiva, r. do Chafariz, 8.
 Salvador Freire de Almeida, r. do Carmo, 95.

OLARIAS

D. Anna Pinheiro, chacara do Socorro.
 Capitão Innocencio José Martius, chacara do Ypiranga.

OURIVES

Bernaldo José Pinto Mourão, largo da Matriz, 79.

PADARIAS

Antonia Alves, r. do Chafariz, 6.
 Bernaldo José Pinto Mourão, largo da Matriz, 79.
 Constantino Pinto de Almeida, r. do Carmo, 82.

PEDREIROS

Basilio Antonio de Oliveira, r. das Flores, 7.
 Elesbão de Almeida, largo do Ypiranga, 2.
 Januarío Paiva, r. do Chafariz, 8.
 João José Pinto, largo da Matriz, 80.
 Joaquim José Pinto, largo da Matriz, 80.
 Sabino de Almeida, r. Nova, 21.

PINTORES E VIDRACEIROS

Epiphany José de Sant'Anna, r. do Bom Jesus, 5.
 Felisbino José de Oliveira, r. do Carmo, 93.
 Francisco de Assis Cavalheiro, largo do Rosario, 1.

José Antonio de Jesus, r. das Flores, 9.
 José Xavier Pinheiro, r. do Carmo, 66.

SAPATEIROS

Antonio Franco de Mello, r. das Flores, 8.
 Caetano Pires de Sant'Anna, r. da Esperança, 4.
 Henrique José de Sant'Anna, r. de Santo Amaro, 5.
 Leonardo Franco de Mello, r. das Flores, 8.

SELEIRO E COLCHOEIRO

Angelo Pereira dos Passos, largo da Matriz, 86.

SERRALHEIRO

Joaquim Pereira de Lima, r. do Patrocínio, 10.

TAMANQUEIROS

Gabriel Leite de Siqueira, r. Nova, 51.
 José Martins, r. do Carmo, 81.

TALHO DE CARNE

Um sito no largo da Matriz, com diversos compartimentos.

VIOLEIROS

Antonio Rodrigues, r. do Bom Jesus, 10.
 Joaquim Peres, r. do Bom Jesus, 10.
 José Benedito Leme, Ponte-Grande.

FREGUEZIA DE ITAQUAQUECETUBA

Dista da Capital 4 leguas ou 22,2 kilometros. Foi erecta Freguezia com a denominação de Nossa Senhora da Ajuda de Itaquaquecetuba. Faz parte do municipio de Mogy das Cruzes.

VIGARIO

Padre Vicente Ferreira Alves.

SUBDELEGADO

Julião Antonio de Oliveira.

Supplentes

1º, Lucio Nobre de Moraes.
 2º, Benedito Leite Machado.
 3º, Bento José de Camargo.

Escrivão

José Antonio Rodrigues.

JUIZES DE PAZ

Julião Antonio de Oliveira.
 Bento José de Camargo.
 Capitão José Ferreira de Abreu Guedes.
 Lucio Nobre de Moraes.

Escrivão

José Antonio Rodrigues.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Padre Vicente Ferreira Alves.
Julião Antonio de Oliveira.
Bento José de Camargo.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

*Inspector**Professor publico*

Antonio Carlos de Toledo Ribas.

Professora publica

D. Maria Custodia da Rocha.

LAVRADORES

Benedito Leite Machado.
Bento José de Camargo.
Francisco José de Araujo.
Francisco José Rodrigues.
João Pedroso de Almeida.
Joaquim Franco de Siqueira.
José Antonio Leite.
José Francisco de Araujo.
Julião Antonio de Oliveira.
Lucio Nobre de Moraes.
Tertuliano Nobre de Moraes.

NEGOCIANTE DE FAZENDAS

Alferes Francisco de Paula Alves Junior.

NEGOCIANTE DE FAZENDAS E MOLHADOS

José Bento Ferreira de Moraes.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS

Delfino Maria do Pito.
José Antonio de Camargo.
José Antonio Leite.
José Antonio Rodrigues.
Luiz Antonio de Moraes.
Tertuliano Nobre de Moraes.

FREGUEZIA DO ARUJÁ

Foi elevada a Freguezia em 1852
com a denominação de Senhor Bom

Jesus do Arujá. Faz parte do município de Mogy das Cruzes.

VIGARIO

Padre Luiz Colangelo.

SUBDELEGADO

*Suplentes*1º, José Lopes de Moraes.
2º, Josaphat Nobrega de Almeida.
3º, Mariano Barbosa de Souza.

JUIZES DE PAZ

Feliciano José de Moraes.
Mariano Barbosa de Souza.
José Lopes de Moraes.
José Gomes de Oliveira.*Suplentes*Antonio Rodrigues de Moraes Bueno.
José Leme de Moraes.
João Antonio Gonçalves.
João Rodrigues Pinheiro.*Escrivão*

ELEITORES DA FREGUEZIA

José Lopes de Moraes.
Mariano Barbosa da Silva.
Feliciano José de Moraes.
José Gomes de Oliveira.
Silverio Antonio Tavares.*Suplentes*José Leme de Moraes.
Joaquim Gomes da Luz.
Mariano Nobrega de Sant'Anna.
Antonio Rodrigues de Moraes Bueno.
João Miguel da Paixão.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

Mariano Barbosa de Souza.

Professor

José Lourenço Galvão de Moura Lacerda.

Professora

D. Escolastica de Souza Barbosa.

MUNICÍPIO DE S. JOSÉ DO PARAHYTINGA

A Villa de S. José do Parahytinga foi elevada a Freguezia em 1838 com a denominação do Patrocínio de S. José do Parahytinga, e elevada á categoria de Villa a 24 de Março de 1857. Dista da Capital 15 ¼ leguas ou 86,1 kilometros, e de Mogy das Cruzes 5 ½ leguas ou 30,6 kilometros. Faz parte do Termo de Mogy das Cruzes.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

José Agostinho de Mesquita.

Vereadores

Antonio José do Prado.
Antonio José de Mattos Abreu.
Innocencio Freire de Almeida.
Serafim Mendes de Faria.
Bibiano Antonio das Neves.
Antonio Francisco de Mello.

Suplentes

João Gonçalves de Mello.
Marcellino José de Faria.
João Leme da Rosa.
Benedito Pereira da Rocha Tavares.
Manoel José dos Anjos.
Antonio de Souza Mello.
Joaquim Freire de Almeida.

VIGARIO

Padre Bento Claro.

SUBDELEGADO

Capitão José Agostinho de Mesquita.

Suplentes

1º, Antonio José de Mattos Abreu.
2º, Antonio José do Prado.
3º,

Escrivão

.....

JUIZES DE PAZ

Antonio José de Mattos Abreu.
Capitão José Agostinho de Mesquita.
Antonio José do Prado.
Joaquim Freire de Almeida.

Suplentes

João Luiz Pereira.
Padre Bento Claro.
Manoel da Silva Mello.
Serafim Mendes de Faria.

Escrivão

.....

ELEITORES DA FREQUEZIA

José Agostinho de Mesquita.
Antonio José de Mattos Abreu.
Joaquim Ferreira de Almeida.
Serafim Mendes de Faria.
Innocencio Freire de Almeida.
Antonio de Souza Mello.
João Gonçalves de Mello.
Bibiano Antonio das Neves.

Suplentes

José Luiz Pereira.
Antonio José do Prado.
João Rodrigues de Souza Maia.
João Gonçalves de Oliveira.
Manoel de Souza Mello.
Norberto de Souza Franco.
João Leopoldo dos Santos.
Jonquim Gaspar de Miranda.
Camillo José de Mello.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Bento Claro.

PROFESSOR PUBLICO

Julio Cesar Ferreira.

PROFESSORA PUBLICA

D. Gertrudes M. do Espirito-Santo.

COMARCA DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de S. José dos Campos. Abrange os Termos de S. José dos Campos e de Caçapava.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Francisco Ribeiro de Escobar.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel José Manoel Freire Junior.

TERMO DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**1º DISTRICTO**

Todo o territorio da Parochia de São José dos Campos, á margem direita do rio Paralyba.

2º DISTRICTO

Todo o territorio da mesma Parochia, á margem esquerda do referido rio.

3º DISTRICTO

Parochia do Buquira.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel José Pedro de Paiva Baracho.

Supplentes

- 1º, Claudio Machado de Oliveira.
2º, Carlos Gustavo Ribeiro de Escobar.
3º, Capitão Francisco Alves Fagundes.

Tabellião

Alferes Francisco dos Anjos Gaia.

Escrivão do jury

João Evangelista do Carmo e Souza.

S. licitadores do crime e do civil

Antonio Ferreira de Oliveira Junior.
Capitão Antonio Joaquim de Azevedo.

Escrivão de orphãos

João José do Nascimento.

Contador e distribuidor

João Evangelista do Carmo e Souza.

Partidores

Francisco Raphael da Silva Junior.
João Evangelista do Carmo e Souza.

Curador geral dos orphãos

.....

Promotor de capellas e residuos

.....

Officiaes de justiça

Antonio Corrêa de Moraes.
João Gonçalves de Moura Guimarães.
João Martins da Silva.
Jordão José Lopes.

José Luiz de Moraes.
Luiz Antonio Moreira de Alvarenga

DELEGACIA DE POLICIA**DELEGADO**

Bacharel Antonio de Castro de Mendonça Furtado.

Supplentes

- 1º, Francisco Raphael da Silva Junior.
2º, Bibiano de Araujo Ferraz.
3º, Francisco Antonio Mariano Leite Junior.

Escrivão

Alferes Francisco dos Anjos Gaia.

GUARDA NACIONAL**41º BATALHÃO DE INFANTARIA**

Pertence ao Commando Superior de Jacarehy.

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Caetano de Mascarenhas Ferraz.
Tenente Quartel-mestre, Domiciano Cesar de Mello Fagundes.
Tenente-Cirurgião, Carlos Gustavo Ribeiro de Escobar.
Alferes Secretario, Francisco Borges Diniz Galvão.
Alferes Porta-Bandeira, João Vieira de Souza Neves.

1ª Companhia

Capitão, Joaquim Leite Machado.
Tenente,.....
Alferes, Izidoro Francisco Soares Junior.
» Daniel Moreira da Costa.

2ª Companhia

Capitão, Francisco Alves Fagundes.
Tenente, Joaquim Antonio de Oliveira Leme.
Alferes, José Monteiro Ferreira.
» Francisco Bonifacio de Souza Faria.

3ª Companhia

Capitão, Francisco Antonio de Andrade.
Tenente,.....
Alferes, Francisco Ferreira de Paula e Silva.
» Francisco Antonio Mariano Leite Junior.

1ª Companhia

Capitão, João Bicudo Leme.
 Tenente, Benedito Ribeiro da Costa
 Araujo.
 Alferes, José da Costa Araujo Junior.
 Delino Ferraz de Araujo Mas-
 carenhas.

11º ESQUADRÃO DE CAVALLARIA

Pertence ao Commando Superior de
 Jacarehy.

ESTADO-MAIOR

Major Commandante, Francisco Leite
 Machado.
 Quartel-mestre,.....
 Cirurgião, Antonio Paulino Alves.
 Secretario,.....
 Porta-Bandeira, José Ferreira Neves.

1ª Companhia

Capitão, José Ovidio Borchas.
 Tenente,.....
 Alferes, Joaquim Silverio da Luz. /

2ª Companhia

Capitão, Manoel Pinto da Cunha.
 Tenente, Antonio Bernardino de Al-
 meida Nogueira.
 Alferes João Baptista Moreira.

17ª COMPANHIA AVULSA DA RESERVA

Pertence ao Commando Superior de
 Jacarehy

Capitão, Claudio Machado de Oli-
 veira.

Tenente, José Monteiro de Brito.
 " Francisco Gaspar Mansueto.
 " Antonio Leite Machado.
 Alferes, Francisco dos Anjos Gaia.

OFFICIAES REFORMADOS

Tenente-coronel Luiz Antonio da
 Silva Fidalgo.
 Major João Honorio Corrêa de Abreu.
 Capitão Claudio Machado de Oli-
 veira.

OFFICIAL SUSPENSO

Tenente-coronel Manoel Joaquim de
 Andrade.

MUNICIPIO DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

A Cidade de S. José dos Campos é cabeça da Comarca do mesmo nome. Esta situação, que fazia parte de uma fazenda dos extinctos Jesuitas, sendo uma aldeia de indios, em 1767 foi ereta em Villa pelo general D. Luiz Antonio de Souza, com o nome de S. José do Parahyba; e elevada a Cidade em 22 de Abril de 1864. Pela lei de 2 de Abril de 1871 foi-lhe dado o nome actual.

No municipio cultiva-se, em quantidade, café e algodão.

Dista da Capital 21 leguas, ou 116,5 kilometros; da Cidade de Mogy das Cruzes 11 leguas, ou 61 kilometros; e da de Jacarehy 3 leguas, ou 16,6 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL**Presidente**

Tenente-coronel José Caetano de Mas-
 carenhas Ferraz.

Vereadores

Francisco Raphael da Silva Junior.
 Tenente Domiciano Cesar de Mello
 Fagundes.
 Alferes Francisco Borges Diniz Gal-
 vão.
 Capitão Joaquim Leite Machado.
 Alferes José Monteiro Ferreira.
 Tenente Benedito Ribeiro da Costa
 Araujo.
 José dos Reis Ferraz.
 Antonio Gomes de Alvarenga.

Supplentes

Alferes José Antonio Pacheco Netto.
 Joaquim José Lopes.

Alferes Francisco Antonio Mariano
 Leite.

Claudio Martins Lopes de Brito.
 Joaquim de Souza Mello.

João Baptista Moreira.
 Bacharel Antonio de Castro de Men-
 donça Furtado.

Capitão João Bicudo Leme.
 Bibiano de Araujo Ferraz.

Secretario

Antonio Bento Justino e Silva.

Procurador

Alferes Francisco Antonio Mariano
 Leite Junior.

<i>Fiscal</i>	Manoel Rodrigues de Araujo Brito.	2º, Tenente Joaquim Silverio da Luz
<i>Porteiro</i>	Silverio Antonio de Carvalho.	3º, Tenente Benedito Ribeiro da Costa Araujo.
<i>Arruador</i>	João Chrysostomo das Chagas Lamim.	<i>Escrivão</i>
INSTRUCCÃO PRIMARIA		Bento Emygdio de Salles.
INSPECTOR		JUIZES DE PAZ
José Ovidio Borches.		Bacharel Antonio de Castro de Mendonça Furtado.
PROFESSORES PUBLICOS		Tenente Francisco Gaspar Mansueto.
1ª cadeira — Sebastião Hummel.		Major Francisco Leite Machado.
2ª cadeira — Capitão Francisco Antunes Teixeira.		Joaquim Antonio de Souza.
Santa Cruz — Capitão Antonio Vicente Ferreira.		<i>Supplentes</i>
PROFESSORAS PUBLICAS		Alferes Francisco Antonio Mariano Leite.
1ª cadeira — D. Josefina Catalã de Escobar.		Tenente Joaquim Silverio da Luz.
2ª cadeira — D. Thereza Christina dos Reis Teixeira.		João Bicudo de Brito.
Santa Cruz — D. Umbelina Gertrudes de Escobar e Aquino.		Tenente-coronel José Caetano de Mascarenhas Ferraz.
PROFESSOR APOSENTADO		<i>Escrivão</i>
Francisco de Escobar.		Bento Emygdio de Salles.
VIGARIO		ELEITORES DA FREGUEZIA
Padre José Bueno da Cunha.		Tenente-coronel José Caetano de Mascarenhas Ferraz.
<i>Coadjutor</i>		Tenente Carlos Gustavo Ribeiro de Escobar.
Padre José de Godoy Moreira e Costa.		Francisco Raphael da Silva Junior.
<i>Sacristão</i>		Bibiano de Araujo Ferraz.
Francisco de Paula D. Galvão.		Capitão Claudio Machado de Oliveira.
IGREJAS E CAPELLAS		Bacharel Antonio de Castro de Mendonça Furtado.
Matriz, sob a invocação de S. José.		Capitão Joaquim Leite Machado.
Capella do Rosario dos homens pretos.		Capitão Francisco Alves Fagundes.
Capella de Santa Cruz.		Major Francisco Leite Machado.
Capella de Santa Cruz do Lucas.		Vigario José Bueno da Cunha.
Capella do Senhor Bom-Jesus do Serimbur.		Benedito Bicudo Leite.
Igreja de S. Benedito (em obras).		Capitão João Bicudo Leme.
IRMANDADES		Tenente Benedito Ribeiro da Costa Araujo.
Do SS. Sacramento.		Alferes Francisco Antonio Mariano Leite Junior.
De S. Benedito.		<i>Supplentes</i>
De Nossa Senhora do Rosario.		Alferes Francisco Antonio Mariano Leite.
Do Senhor dos Passos.		Joaquim Antonio de Oliveira Leme.
SUBDELEGADO		Joaquim de Souza Mello.
Capitão José Ovidio Borches.		Alferes José Antonio Pacheco Netto.
<i>Supplentes</i>		Alferes José da Costa Araujo Junior.
1º, Joaquim Antonio de Souza.		Alferes Francisco Borges Diniz Galvão.
		Joaquim José Lopes.
		Joaquim Antonio de Souza.
		Capitão José Ovidio Borches.
		Alferes José Monteiro Pereira.
		Tenente Joaquim Silverio da Luz.

Tenente Antonio Bernardino de Almeida Nogueira.
Alferes José Ferreira Neves.
Francisco Antonio das Neves.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector

Capitão João Bicudo Leme.

Escrivão

José Joaquim de Sant'Anna Pinto.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Tenente Carlos Gustavo Ribeiro de Escobar.

Ajudante

.....

FAZENDEIROS DE CAFÉ E ALGODÃO

Albino de Medeiros e Silva.
Alexandre Rodrigues de Souza.
D. Antonia Maria Fernandes.
Antonio Jesuino Baptista.
Antonio José Pereira Sobrinho.
Antonio Salgado Cesar.
Antonio da Silva Ramos.
Antonio Paulino Alves.
Benedito Bicudo Leite.
Bento Pinto da Cunha.
Bertholino José Nogueira.
Bibiano Leite Machado.
Braulio de Almeida Mello.
Candido Leite Machado.
Candido Martins Alves Porto.
Capitão Claudio Machado de Oliveira.
Delfino José Leme.
Capitão Francisco Alves Fagundes.
Capitão Francisco Antonio de Andrade.
Francisco Ernesto de Oliveira Ramos.
Francisco Ramos da Silva.
Francisco Vieira Cabral.
D. Gertrudes Alves Moreira (viuva).
D. Gertrudes Leme (viuva).
Hippolyto Martins Alves Porto.
D. Ignez Salgado Cortez (viuva).
João Affonso dos Santos.
João Antonio Monteiro Ferreira.
João Baptista Moreira.
João Bicudo de Brito.
Capitão João Bicudo Leme.
João José Ribeiro.
Joaquim Antonino de Oliveira Ramos.
Joaquim José da Costa.
Capitão Joaquim Leite Machado.
Joaquim de Souza Mello.
Joaquim de Souza Neves.

Tenente-coronel José Caetano de Mascarenhas Ferraz.
José Candido Alves Porto.
José Mariano Branco.
Luciano José das Neves.
Luciano Moreira de Toledo.
Major Luiz Antonio da Silva Fidalgo.
Luiz Manoel Augusto de Araujo.
Manoel Ferreira Lourenço.
Tenente-coronel Manoel Joaquim de Andrade.
Manoel Joaquim de Oliveira.
Capitão Manoel Pinto da Cunha.
Miguel Cursino dos Santos.
Bacharel Virgilio de Siqueira Cardoso.
Viuva Fagundes.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Antonio de Castro de Mendonça Furtado.
Bacharel Antonio Quirino de Souza e Castro.
Francisco de Escobar (provisionado).
Bacharel Henrique Marques.

MEDICOS E CIRURGIÕES

Tenente Carlos Gustavo Ribeiro de Escobar.
Dr. John Neave.

PHARMACEUTICOS

Carlos Gustavo Ribeiro de Escobar.
Francisco Luiz Moreira.
Manoel Rodrigues Maia.

PROFESSORES DE MUSICA

João Evangelista do Carmo e Souza.
Manoel Rodrigues de Araujo Brito.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio José Lisboa.
Antonio Leite Machado.
Francisco Cornelio dos Santos.
Francisco Raphael da Silva Junior.
João Dias Nunes.
Joaquim Guedes Pinto.
José Fortunato Moreira de Sá.
José Geraldo.
José Pacheco Carneiro.
José Pinto de Almeida Junior.
Manoel Emilio Lopes.
Manoel Ricardo Leite da Silva.

ARMAZENS DE MOLHADOS

Antonio Cardoso Bueno.
Antonio Joaquim das Neves.

Claudio Martins Lopes de Brito.
Francisco Antonio Mariano Leite Junior.
João Dias Nunes.
Joaquim Antonio dos Santos Bispo.
Joaquim Fonseca da Silva.
José Antonio Pacheco Netto.
José Fortunato Moreira de Sá.
José Pinto de Almeida Junior.
Manoel Ricardo Azevedo.
Marciano Benedito de Carvalho.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Antonio José de Araujo.
Antonio da Silva Porto.
Francisco Ferreira de Paula e Silva.
Lucio de Siqueira Portes.

BARBEIRO E CABELLEIREIRO

Cyro Bustamante Braulio Martins.

CALDEIREIROS

Francisco Priante.
Pascoal Calderal.

FERRADORES

Caetano Isidoro Diniz.
José Theotonio Ramos.

FERREIROS

Lourenço José de Oliveira.
Vicente Jorge de Barros.

FOGUETEIROS

Antonio Pinto do Rego Saes.

OURIVES

Francisco Fogaça de Almeida.
Possidonio Thaumaturgo de Salles.

PADEIROS

José Fortunato Moreira de Sá.
Manoel Ricardo Leite da Silva.

SAPATEIROS

Antonio Neves.

Lourenço José de Oliveira.
Manoel Pedro de Carvalho.

SELLEIRO

Francisco Antunes Cabral.

TINTUREIRO E COLCHOEIRO

Cyro Bustamante Braulio Martins.

FREGUEZIA DO BUQUIRA

Foi erecta Freguezia a 25 de Abril de 1857.

Vigario

Padre Raphael Daniel.

SUBDELEGADO

Capitão João Gomes de Araujo.

Suplentes

1º, Joaquim Leocadio Ferreira.
2º, Francisco Manoel de Almeida.
3º, Augusto Gomes Cardoso de Siqueira.

Escrivão

JUIZES DE PAZ

Lucas Pires de Camargo.
Francisco Luiz Moreira Sobrinho.
José Luiz Moreira Salgado.
João José de Barros.

Suplentes

Claudio José Machado.
Antonio Gomes de Alvarenga.
Ernesto José da Silva.
Augusto Gomes de Siqueira.

Escrivão

ELEITOR DA FREGUEZIA

Francisco Alves Mourão Junior.

Suplente

Francisco Manoel de Almeida Rego.

TERMO DE CAÇAPAVA

1º DISTRICTO

Da margem direita do Parahyba até a estrada que de Taubaté segue a Parahybuna, passando pela extincta Freguezia de Caçapava velha até o ribeirão que vai encontrar-se com a estrada do Jambeiro, e desta ao rio Capivary, nos lugares em que divide com os termos estranhos á Comarca.

2º DISTRICTO

Destes lugares até os limites da Comarca com os termos de Parahybuna e S. José.

3º DISTRICTO

Todo o territorio á margem esquerda do Parahyba.

<p style="text-align: center;">JUIZ MUNICIPAL</p> <p>Bacharel João Rodrigues de Souza.</p> <p style="text-align: center;"><i>Supplentes</i></p> <p>1º, Tenente-coronel João Nepomuceno de Freitas.</p> <p>2º, Fabricio Corrêa de Siqueira.</p> <p>3º, Manoel Innocencio Moreira da Costa.</p> <p style="text-align: center;"><i>Tabelliães do publico e judicial</i></p> <p>Tenente Manoel Eufrazio de Toledo.</p> <p>Francisco Alves Moreira da Costa.</p> <p style="text-align: center;"><i>Escrição do jury e de orphãos</i></p> <p>Silvano Corrêa de Toledo.</p> <p style="text-align: center;"><i>Contador</i></p>	<p style="text-align: center;"><i>Partidor</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Distribuidor</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">DELEGACIA DE POLICIA</p> <p style="text-align: center;">DELEGADO</p> <p>Capitão Antonio Moreira Leite.</p> <p style="text-align: center;"><i>Supplentes</i></p> <p>1º, Bacharel Manoel Pereira de Souza Arouca.</p> <p>2º, José Manoel de Souza Valladão.</p> <p>3º, Francisco Lourenço de Mattos.</p> <p style="text-align: center;"><i>Escrição</i></p>
--	---

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

A Villa de Caçapava é cabeça do Termo do mesmo nome. Erecta em Freguezia com a denominação de Nossa Senhora da Ajuda de Caçapava na Capella de S. João Baptista, foi transferida em 1850, e elevada a Villa em 1855.

Em seu municipio cultiva-se café e algodão.

Dista da Capital 25 leguas, ou 138,8 kilometros; de Mogy das Cruzes, 15 leguas ou 83,3 kilometros; de Jacarehy, 7 leguas ou 38,8 kilometros; e de S. José dos Campos, 4 leguas ou 22,2 kilometros.

<p style="text-align: center;">CAMARÁ MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;"><i>Presidente</i></p> <p>Tenente-coronel João Nepomuceno de Freitas.</p> <p style="text-align: center;"><i>Vereadores</i></p> <p>Antonio Xavier de Assis.</p> <p>Fabricio Corrêa de Siqueira.</p> <p>Antonio Vicente das Chagas Pereira.</p> <p>Claudino Ribeiro da Silva.</p> <p>Francisco Loureiro de Mattos.</p> <p>Antonio Alves de Paula.</p> <p style="text-align: center;"><i>Supplentes</i></p> <p>Manoel dos Anjos Gaia Sobrinho.</p> <p>Francisco Mariano de Assis.</p> <p>Manoel Innocencio Moreira da Costa.</p> <p>João Vieira de Albuquerque.</p> <p>Joaquim Xavier de Almeida.</p> <p>Antonio Moreira da Costa.</p> <p>José Lopes da Rocha.</p> <p style="text-align: center;">INSTRUCCÃO PRIMARIA</p> <p style="text-align: center;">INSPECTOR</p> <p>Capitão Fernando Alves Guedes.</p>	<p style="text-align: center;">PROFESSORES PUBLICOS</p> <p>1ª Cadeira — Boaventura Moreira Damasco.</p> <p>2ª Cadeira — José Francisco de Siqueira.</p> <p style="text-align: center;">PROFESSORA PUBLICA</p> <p>D. Maria Perpetua Damasco.</p> <p style="text-align: center;">VIGARIO</p> <p>Padre Francisco Marcondes do Amaral Rodovalho.</p> <p style="text-align: center;"><i>Coadjutor</i></p> <p>Padre Pedro Antonio de Andrade.</p> <p style="text-align: center;">SUBDELEGADO</p> <p>Capitão Prudente Alves dos Santos.</p> <p style="text-align: center;"><i>Supplentes</i></p> <p>1º, Antonio Vicente das Chagas.</p> <p>2º, Benjamin Raymundo da Silva.</p> <p>3º.....</p>
---	--

JUIZES DE PAZ

Capitão José Moreira da Costa.
Alferes Fernando Mariano Ribeiro da
Silva.
Capitão Fernando Alves Guedes.
Francisco Candido Corrêa.

Supplentes

Capitão Antonio Moreira Leite.
Capitão José Manoel de Freitas Val-
ladão.
Tenente João Leite de Freitas.
Alferes Joaquim Xavier de Assis
Cesar.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente-coronel João Nepomuceno de
Freitas.
Manoel Innocencio Moreira da Costa.
Capitão José Dutra de Faria.
Capitão Prudente Alves dos Santos.
Capitão José Manoel do Freitas Val-
ladão.
Capitão Antonio Moreira Leite.
João Moreira da Costa.

Fabricio Corrêa de Siqueira.
Claudino Ribeiro da Silva.
Graciano Ribeiro da Silva.
Antonio Xavier de Assis.
Benjamin Raymundo da Silva.
Bacharel Manoel Pereira de Souza
Arouca.

Ladislão Pereira de Barros.
Francisco Loureiro de Mattos.

Supplentes

Fernando Mariano Ribeiro da Silva.
João Vieira de Albuquerque.
José Francisco de Siqueira.
Manoel Eufrasio de Toledo.
Joaquim Xavier de Almeida.
Joaquim Xavier de Assis Cesar.
João Leite de Freitas.
Antonio Moreira da Costa.
Antonio Vicente das Chagas Pereira.
José Fortunato da Silva Ramos.
Benedito Ferreira de Moraes.
Antonio Alves de Paula.
Antonio Alves de Abreu.
José Lopes da Rocha.
Galdino Alves dos Santos.

COMARCA DE PARAHYBUNA

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Parahybuna. Abrange os Municipios de Parahybuna, Natividade e S. Luiz.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Virgilio de Siqueira Car-
doso.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Francisco José Monteiro Ju-
nior.

TERMO DE PARAHYBUNA

1º DISTRICTO

A Freguezia da Cidade de Parahy-
buna:

2º DISTRICTO

A do Bairro-Alto.

3º DISTRICTO

A da Natividade.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Antonio Candido de Almei-
da e Silva.

Supplentes

1º, Major Jacintho Ferreira de Moura.
2º, Alferes Francisco Xavier de Al-
meida.

3º,

Tabellião

Major Francisco Ferreira de Moura.

Escrivão do jury

.....

Solicitadores do crime e do civil

Francisco José Lopes.
João Candido de Moura.
Joaquim Antonio de Araujo Ferraz.
Official do registro geral das hypothecas
Major Francisco Ferreira de Moura.

Escrivão de orphãos

João Baptista de Andrade.

Contador e partidor

Antonio Malheiros de Souza Menezes.

Officiaes de justiça

Antonio Carlos da Fonseca.

Claudio Cursino dos Santos

Felix da Silva Nogueira.

Manoel Vieira da Silva.

Timotheo Alves de Oliveira Peixoto.

DELEGACIA DE POLICIA**DELEGADO**

Dr. Henrique Thompson.

Supplentes

1º, Guido José de Andrade.

2º, Capitão Francisco das Chagas Pereira.

3º, João Pereira de Souza Camargo.

*Escrição***GUARDA NACIONAL**

Este Commando Superior abrange

os municipios de Parahybuna, S. Sebastião, Caraguatatuba, Villa-Bella e Natividade, e as freguezias de Bairro Alto e S. Francisco, e tem os Batalhões de Infantaria 22º, 23º e 38º, o 7º Esquadrão de Cavallaria e a 1ª Companhia avulsa de Artilharia, da activa: a 8ª Secção de Batalhão e 16ª Companhia avulsa da reserva. O 22º Batalhão e 7º Esquadrão, e a 16ª Companhia avulsa da reserva têm por séde os Municipios de Parahybuna e Natividade, e a Freguezia do Bairro Alto; o 23º Batalhão, a 1ª Companhia avulsa de Artilharia, da activa, e a 8ª Secção de Batalhão da reserva têm por séde os Municipios de S. Sebastião e Caraguatatuba e a Freguezia dos Pinheiros; e, finalmente, o 38º Batalhão tem por séde o Municipio de Villa-Bella.

Achão-se os corpos de Parahybuna quasi sem officiaes, e não-nos foi possível obter a relação dos existentes.

MUNICIPIO DE PARAHYBUNA

A Cidade de Santo Antonio de Parahybuna é cabeça da Comarca do mesmo nome.

Levadas pela amenidade do clima e fertilidade do sólo, algumas familias, em 1666, estabelecerão-se nas proximidades do rio Parahybuna, e ali derão principio a uma povoação, que por decreto de 10 de Julho de 1822 teve os fóros de Villa, e por lei provincial de 30 de Abril de 1857 foi elevada a Cidade.

Separada dos portos de Ubatuba e Caraguatatuba apenas pela cordilheira maritima, a producção do Municipio, que é principalmente café e algodão, acha facil sahida e extracção.

Dista da Capital 22 leguas ou 122,2 kilometros; de Mogy das Cruzes, 12 leguas ou 66,6 kilometros; de Jacarehy, 7 leguas ou 33,8 kilometros; de Taubaté, 10 leguas ou 55,5 kilometros, e de S. Luiz, 9 leguas ou 50 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL*Presidente*

Coronel Marcellino José de Carvalho.

Vereadores

Tenente-coronel Joaquim de Souza e Mello.

Major Jacintho Ferreira de Moura.

Claudio Pereira de Souza Camargo.

Capitão Franciseo das Chagas Pereira.

Antonio Xavier de Almeida.

Joaquim Silverio de Sant'Anna.

Benedito Sergio do Amaral.

Guido José de Andrade.

Secretario

José Gonçalves de Moura Guimarães.

Procurador

Antonio Malheiros de Souza Menezes.

Fiscal

David Baptista da Silva Costa.

*Parteiro**Arruador**Commissario vaccinador*

Dr. Henrique Thompson.

Administrador do Cemiterio
Antonio Cursino dos Santos.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Dr. Henrique Thompson.

PROFESSORES

Laurentino Mendes de Moraes.

José Fernandes Cantinho.

Bairro do Damião—Francisco de Paula Cagé.

Bairro da Varzinha—José Pereira Jorge.

PROFESSORAS

D. Maria Augustã da Cunha Guimarães.

D. Benedita Justina de Abreu Cantinho.

Santa Cruz de Bragança—Joaquina Augusta Lopes Chagas.

VIGARIO

Padre Antonio Pires do Prado.

Coadjuutor

.....

Sacristão

David Baptista da Silva Costa.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora do Rosario.

IRMANDADE

Do Santissimo Sacramento.

SUBDELEGADO

Alferes Francisco Borges Vieira.

Supplentes

1º, Augusto José da Silva Rico.

2º, Antonio de Souza Mesquita.

3º, Joaquim Antonio de Araujo Ferraz.

Escrivão

José Peixoto da Silva.

JUIZES DE PAZ

Tenente-coronel Francisco Bento de Alvarenga.

João Pereira de Castro.

João Faustino de Alvarenga.

Lourenço Eduardo Marcondes.

Escrivão

José Peixoto da Silva.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Marcellino José de Carvalho.

Joaquim de Souza Mello.

Francisco Bento de Alvarenga.

Antonio Malheiros de Souza Menezes.

Augusto José da Silva Rico.

Francisco Borges Vieira.

Padre Antonio Pires do Prado.

Antonio Joaquim de Sant'Anna.

João Pereira de Castro.

Francisco Marcondes de Oliveira.

Jacintho Ferreira de Moura.

Dr. Henrique Thompson.

Joaquim Mendes de Moraes.

Francisco Ferreira de Moura.

João Pereira de Souza Camargo.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector

Tenente Joaquim Mendes de Moraes.

Escrivão

José Gonçalves de Moura Guimarães.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Tenente Joaquim Mendes de Moraes.

CAPITALISTAS

Tenente Francisco Bento de Moura.

José Luiz Vieira de Macedo.

FAZENDEIROS

Antonio Joaquim de Sant'Anna.

Coronel Antonio Mariano de Camargo.

Antonio de Souza Mesquita.

Antonio Xavier de Almeida.

Augusto José da Silva Rico.

Alferes Bento de Moura Lobato.

Carlos Kruger.

Claudio Pereira de Souza Camargo.

D. Escolastica Maria de Jesus.

D. Felicidade Perpetua de Moura.

Fortunato Roberto dos Santos.

Tenente-coronel Francisco Bento de Alvarenga.

Alferes Francisco Borges Vieira.

Capitão Francisco das Chagas Pereira.

Francisco Lobato de Moura.

Capitão Francisco Marcondes de Oliveira.

Francisco Pereira Cabral.

Francisco Xavier de Almeida.

Major Jacintho Ferreira de Moura.

João Baptista Xavier da Rocha.

João Corrêa de Souza Mesquita.

Capitão João Faustino de Alvarenga.

João Pereira de Souza Camargo.

João Silverio de Oliveira.

Joaquim Alves dos Santos.

Joaquim Antunes Garcia.
 Joaquim Floriano de Alvarenga.
 Joaquim Silverio de Sant'Anna.
 Major Joaquim de Souza Mello.
 Jordão Lobato de Moura.
 Dr. José Lobo Vianna.
 José Lopes Chaves.
 José Pereira de Faria.
 José Xavier de Moura.
 Lourenço Eduardo Marcondes.
 Manoel Alves dos Santos.
 Capitão Manoel Corrêa de Mesquita.
 Coronel Macellino José de Carvalho.
 Marciano de Moura Ferreira.
 D. Mariana Joaquina de Alvarenga.
 Miguel de Souza Mello.
 Silverio Joaquim de Sant'Anna.
 D. Victoria Maria de Carvalho.
 Victorino Teixeira França.

PROFISSÕES

ADVOGADO

Bacharel Antonio Quirino de Souza e Castro.

MEDICOS

Dr. Henrique Thompson.
 Dr. José Lobo Vianna.

PHARMACEUTICOS

Manoel Amancio de Oliveira.
 Tenente Raymundo Alves Nogueira.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS

Antonio Ferreira Martins Junior.
 Antonio José Pereira de Faria.
 Antonio Malheiros de Souza Menezes.
 Benedito Ferreira Martins.
 Benedito Sergio do Amaral.
 Borges Vieira & Andrade.
 Carlos Kruger.
 Elias dos Reis Lobato.
 Guido de Andrade.
 José Pedro Malhado Rosas.
 Capitão José Teixeira Bittencourt Junior.
 Luiz da Costa Medeiros.
 Santos Pires & Comp.
 Zeferino Honorio Ferraz de Abreu.

ARMAZENS DE SECOOS E MOLHADOS

Angelo Carnaval.
 Antonio Alexandrino dos Santos.
 Antonio Ferreira Martins Junior.
 Antonio José Peixoto Braga.
 Antonio José Pereira de Faria.
 Antonio José do Prado.
 Benedito Corrêa de Araujo.
 Benedito Corrêa de Araujo Junior.
 Benedito Ferreira Martins.

Benedito Gomes do Espirito-Santo.
 Benedito Sergio do Amaral.
 Borges Vieira & Genro.
 Camillo José de Faria Machado.
 Carlos Kruger.
 Elias dos Reis Lobato.
 João Baptista de Moraes.
 João Corrêa de Araujo.
 João Francisco Thomé.
 João Soares de Carvalho.
 D. Joaquina Candida de Jesus.
 José Manoel de Faria.
 José Pedro Malhado Rosas.
 José Rodrigues Pereira.
 Capitão José Teixeira Bittencourt Junior.
 Luiz da Costa Medeiros.
 Marcellino Pires Gonçalves.
 Nicoláo d'Angili.
 Pedro da Silva Rico.
 Roberto Antonio Moreira.
 Santos Pires & Velloso.
 Siqueira & Silva.

FREGUEZIA DO BAIRRO-ALTO

A Freguezia de Nossa Senhora da Aparecida do Bairro-Alto foi erecta em 1841.

VIGARIO

Padre Manoel Pires do Prado.

SUBDELEGADO

Pedro Justino Rodrigues de Carvalho.

Supplentes

1º, Pedro José Tenorio.
 2º, Antonio Pereira da Silva.
 3º, Antonio Justino Rodrigues de Carvalho.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Firmino Lopes Figueira.
 Miguel Francisco das Chagas.
 Antonio Pereira da Silva Pedroso.
 José Francisco de Faria.
 Pedro José Tenorio.

Supplentes

Pedro Justino Rodrigues de Carvalho.

José Belarmino de Moraes.
 Vigario Manoel Pires do Prado.
 Joaquim Faustino de Alvarenga.
 Joaquim Antonio de Souza.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Padre Manoel Pires do Prado.

Professor

Miguel Francisco das Chagas.

MUNICIPIO DA NATIVIDADE

A Villa da Natividade, anteriormente Freguezia da Natividade de Nossa Senhora do Rio do Peixe, foi elevada á categoria de Villa a 18 de Abril de 1863.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Agostinho Antunes de Andrade.

PROFESSOR

Lindolpho de Araujo Ferraz.

PROFESSORA

D. Maria A. P de Castro e Araujo.

VIGARIO

Padre Vicente José Martins.

SUBDELEGADO

Manoel Pereira de Mendonça.

Supplentes

- 1º, Jeremias Antonio Lopes.
2º, Joaquim Antunes de Oliveira.
3º, João Pereira de Campos.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Lindolpho de Araujo Ferraz.
Jeremias Antunes Lopes.
João Pereira de Campos.
Jacintho de Faria do Nascimento.

Supplentes

Gregorio José dos Santos.
Manoel Pereira de Mendonça.
Innocencio José dos Santos.
Antonio Mariano Bueno.

TERMO DE S. LUIZ DO PARAHYTINGA

1º DISTRICTO

O territorio ao lado direito do rio Parahytinga até a serra do mar, a começar do lugar onde esse rio entra nos limites do Termo de Parahybuna, acompanhando o mesmo rio até ás divisas da Freguezia da Lagoinha.

2º DISTRICTO

O territorio ao lado esquerdo do rio Parahytinga até ás divisas de Taubaté, Parahybuna e Freguezia da Lagoinha, a começar do lugar onde esse rio entra nos limites do Termo de Parahybuna, acompanhando o mesmo rio até ás divisas da Freguezia da Lagoinha.

3º DISTRICTO

A Freguezia de Nossa Senhora da Lagoinha, seguindo as divisas estabelecidas pela lei provincial quando ella foi creada.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel João Candido Rodrigues de Andrade.

Supplentes

1º, Tenente João Pereira de Souza Arouca.

2º, Major Victoriano Lopes Figueira de Toledo.

2º, Antonio Manoel de Freitas Castro.

Tabellães

1º, João Gonçalves Pedroso.

2º, Candido de Campos Pacheco.

Escrivão de orphãos e ausentes (interino)

Antonio José Rolim.

Contador

.....

Partidores

1º, Manoel Gonçalves Ferreira.

2º,

Distribuidor

.....

Escrivão do jury

João Gonçalves Pedroso.

Promotor de capellas e residuos

Luiz Antonio Dias de Azevedo.

Escrivão da provedoria

João Gonçalves Pedroso.

Solicitador

Luiz Antonio Dias de Azevedo.

Officiaes de justiça

João Silverio Nunes.
 Joaquim Messias de Moraes Salgado.
 José Alves Ferreira.
 Pedro Faustino de Souza.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão Porfirio Manoel Fontes.

Supplentes

1º, Francisco Leite Barbosa.
 2º,
 3º, Luiz Pereira de Campos

Escrivão

Antonio Luiz de Andrade.

GUARDA NACIONAL

14º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Barão
 de Parahytinga.
 Tenente Quartel-mestre, Joaquim Flo-
 riano Gomes de Gouvêa.
 Alferes Porta-Bandeira, Nuno José
 dos Santos.
 Alferes Secretario, João Baptista de
 Alcantara.

1ª Companhia

Capitão, José Maria Gomes de Gouvêa.

Tenente, Manoel Jacintho Domingues
 de Castro Filho.

Alferes, José Lopes Pcreira.

2ª Companhia

Capitão, Generoso Pereira de Campos.
 Tenente, João Pereira de Souza
 Arouca.

Alferes, Jordão Domingues de Castro.

3ª Companhia

Capitão, Bacharel Manoel Domingues
 de Castro.

Tenente, José Augusto Gomes de
 Gouvêa.

Alferes, Antonio Mariano Bueno.

4ª Companhia

Capitão, José Domingues Pereira de
 Castro.

Tenente, João Custodio Ferreira e
 Silva.

Alferes, Manoel Innocencio Ferreira
 Damião.

5ª Companhia

Capitão, Porfirio Manoel Fontes.

Tenente, Luiz Verissimo Lopes Fi-
 gueira.

Alferes,

6ª Companhia

Capitão, Laurindo Pereira de Castro.

Tenente, Flavio José de Toledo.

Alferes, Bernardino Domingues de
 Castro.

MUNICIPIO DE S. LUIZ

A Cidade de S. Luiz de Parahytinga foi fundada por Manoel Antonio de Carvalho, não sabendo-se ao certo em que data; sendo creada Villa em 1773 pelo General D. Luiz Antonio de Souza, foi elevada a Cidade a 30 de Abril de 1857.

No seu município cultiva-se café, algodão, fumo, milho e mantimentos, e cria-se gado suino.

Dista da Capital 31 leguas ou 172,2 kilometros; de Parahybuna, 9 leguas ou 50 kilometros; de Taubaté, 7 leguas ou 38,8 kilometros; de Cunha, 10 leguas ou 55,5 kilometros; e de Ubatuba, 10 leguas, ou 55,5 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Antonio Lourenço de Frei-
 tas.

Vereadores

Alferes Claudio Justiniano Ferreira.
 Capitão José Domingues Pereira de
 Castro.

Tenente João Pereira de Souza Arouca.

Joaquim Pereira de Campos Toledo.

Luiz Pereira de Campos.

Antonio Pereira Bulcão.

José Francisco de Toledo.

Anacleto Lopes Figueira.

Supplentes

Manoel Bento Domingues de Castro.

José Candido de Oliveira Costa.
 Antonio Pereira de Campos.
 Jordão Domingues de Castro.
 José Maria Gomes de Gouvêa.
 Pedro José dos Santos Cabral.
 Antonio Manoel de Freitas Cabral.
 Antonio José Pereira de Abreu.
 José Pereira de Castro.

Secretario

Felicio José do Nascimento.

Fiscal

Joaquim Rodrigues de Oliveira Passarinho.

Procurador

Tenente Flávio Mariano de Toledo.

Porteiro

João Silverio Nunes.

Arruador

Luiz Gaspar de Alvarenga.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Antonio Lourenço de Freitas.

PROFESSORES

1ª Cadeira — José Hygino Braga.
 2ª Cadeira — Belisario Ferreira Salinas.
 Bairro do Chapéo — José Rodrigues Viegas.
 Bairro da Ponte-Nova — Luiz Leme do Prado.

PROFESSORAS

1ª Cadeira — D. Maria José da Silva Murat.
 2ª Cadeira — D. Hermelinda Maria das Dôres.

VIGARIO

Padre Benjamin de Toledo Mello.

Coadjutor

Padre José Greco.

PRESBYTEROS

Padre Candido José Corrêa.
 Padre Francisco José Calassancio.

Fabriqueiro

João Baptista Salgado.

Sacristão

José Antunes Marcondes.

IGREJAS E CAPELLAS

Matriz, sob a invocação de S. Luiz,
 Bispo de Tolosa.

Mercês.

São Pedro.

Rosario.

FESTAS

Na Matriz: De S. Luiz, a 20 de Agosto, tendo em seguida a do Divino Espirito-Santo; de Nossa Senhora das Dôres; de S. Benedito, na 8ª da Paschoa; de S. Sebastião, a 20 de Janeiro; do Natal, a 25 de Dezembro, havendo á meia-noite missa cantada.

Na Capella das Mercês: De Nossa Senhora das Mercês, no mez de Setembro; do Mez de Maria, e de Santo Antonio.

Na de S. Pedro: De seu Orago, a 29 de Junho.

Na do Rosario: De Nossa Senhora, na 8ª do Natal.

IRMANDADES

DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Presidente

Bacharel Pedro Nolasco Xavier de Paula.

Secretario

Julião Gonçalves Pereira.

Procurador

Manoel Joaquim Carneiro de Carvalho.

Thesoureiro

Manoel José Dias.

Capellão

Padre Benjamin de Toledo Mello.
 E 12 Irmãos de mesa.

DE S. MIGUEL E ALMAS

Presidente

Manoel José Dias.

*Procurador**

Antonio José de Queiroz.

Secretario

.....

Thesoureiro

Manoel Joaquim Carneiro de Carvalho.

E 8 Irmãos de mesa.

DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Presidente

Padre Francisco José Calassancio.

Secretario

Luiz Alves Dias de Azevedo.

Procurador

Julião Gonçalves Pereira.

Thesoureiro

Flavio José de Toledo.

E 8 Irmãos de mesa.

SUBDELEGACIA DE POLICIA

SUBDELEGADO

Alferes João Baptista de Alcantara.

Supplentes

1º, Luiz Alves de Campos.

2º, Luiz Verissimo Lopes Figueira.

3º, Pedro José dos Santos.

Escrivão

Antonio Luiz de Andrade.

JUIZES DE PAZ

Capitão Antonio Domingues de Castro.

Capitão Laurindo Pereira de Castro.

Tenente José Lopes Pereira de Toledo.

Alferes João Baptista de Alcantara.

Supplentes

Alferes Bernardino Domingues de Castro.

Capitão José Alves de Castro.

Domiciano Lopes Figueira de Toledo.

Fernando Lopes Leite de Abreu.

Escrivão

Antonio Luiz de Andrade.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Barão de Parahytinga.

Padre Benjamin de Toledo Mello.

Bacharel Antonio Lourenço de Freitas.

Bacharel João Candido Rodrigues de Andrade.

Bacharel Francisco José Monteiro Junior.

Capitão Antonio Domingues de Castro.

Capitão Laurindo Pereira de Castro.

Capitão José Domingues Pereira de Castro.

Capitão Porfirio Manoel Fontes.

Capitão Antonio Paula Gomes de Gouvêa.

Major Victoriano Lopes Figueira de Toledo.

Tenente João Pereira de Souza Arouca.

Alferes José Lopes Pereira de Toledo.

Alferes João Baptista de Alcantara.

Joaquim Pereira de Campos Toledo.

Professor Belisario Ferreira Salinas.

Tenente Manoel Jacintho Domingues de Castro.

Antonio José Rodrigues da Silva.

Supplentes

Alferes Jordão Domingues de Castro.

Capitão Generoso Pereira de Campos.

Capitão José Alves de Castro.

Capitão José Maria Gomes de Gouvêa.

Alferes Bernardino Domingues de Castro.

Tenente Luiz Verissimo Lopes Figueira.

Tenente Joaquim Floriano Gomes de Gouvêa.

Joaquim Rodrigues de Oliveira Passarinho.

José Bonifacio Gomes de Gouvêa.

Luiz Pereira de Campos.

Manoel Bento Domingues de Castro.

Francisco da Silva Rego Barreto.

Candido de Campos Pacheco.

Luiz Alves de Campos.

Antonio Bento de Castro Guimarães.

José Francisco de Toledo.

Antonio Pereira de Campos.

José Pereira de Castro.

COLLECTORIA

Collector

Tenente Innocencio Basilio dos Santos.

Escrivão

João Baptista Salgado.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

João Thomaz de Aquino Miranda.

SOCIEDADE BENEFICENTE

Existe uma novamente creada, com o nome de Sociedade Beneficente de S. Luiz.

CORPORAÇÃO MUSICAL

Directores

João Baptista Salgado.

Joaquim Rodrigues de Oliveira Passarinho.

COLLEGIOS DE EDUCAÇÃO

S. Luiz, D. Anna Paula Galhardo Guimarães.

Collegio das Mercês, D. Maria Francisca Moreira Marcondes.

CAPITALISTAS

Antonio Carlos da Silva Braga.
Barão de Parahytinga.
D. Generosa Maria de Gouvêa.
José Alves de Castro.
José Domingues de Castro.
Manoel Bento Domingues de Castro.
Manoel Carlos da Silva Braga.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E ALGODÃO

Anacleto José Gomes.
Capitão Antonio Jacintho Domingues de Castro, Oriente.
Major Antonio Estevão Gomes de Gouvêa, Chapéu.
Commendador Antonio Estevão Marcondes de Gouvêa.
Antonio José Pereira de Abreu (milho e algodão), Chapéu-Grande.
Antonio Manoel de Freitas Castro.
Capitão Antonio Paula Gomes de Gouvêa, Pinga (milho e algodão).
Antonio Pereira de Abreu.
Antonio Pereira de Campos.
Avelino Pereira de Campos.
Barão de Parahytinga, Palmeiras.
Benedito Antunes de Moura Marcondes (milho e algodão).
Alferes Bento Lopes Figueira, Rio-abaixo (milho e cana).
Bernardino Domingues de Castro.
Francisco Ferreira Damião, Rio-acima (milho e algodão).
Padre Francisco José de Calassancio (milho e algodão).
Francisco da Silva Rego Barreto, Varzea-Grande (milho e cana).
D. Generosa Maria de Gouvêa e Castro, Boa-Vista.
Generoso Pereira de Campos, Ribeirão-Claro.
Jacintho Dias Peixoto, Rio-acima (milho e algodão).
João Barbosa do Prado.
João Pereira de Souza Arouca, Bom-Retiro.
Joaquim José dos Santos.
Joaquim Rodrigues de Oliveira Lobo, Bom-Retiro (milho e algodão).
Joaquim Vieira dos Santos.
Capitão José Alves de Castro, Rio-abaixo (milho e algodão).
José Alves dos Santos.
José Antonio Rodrigues Guerra, Santa Cruz (milho e algodão).
José Domingues de Castro.

José Domingues Pereira de Castro, Bom-Retiro.
José Jacintho Domingues de Castro.
José Lopes Pereira de Toledo (milho e algodão).
Tenente José Maria Gomes de Gouvêa, Graminha (milho e algodão).
José Maria dos Santos Silveira.
Laurindo Pereira de Campos, Ribeirão-Claro.
Laurindo Pereira de Castro.
D. Leocadia Maria do Lado (milho e algodão).
Luiz Alves de Campos.
Luiz Lopes Figueira de Gouvêa.
Luiz Ramalho de Campos.
Alferes Luiz Verissimo Lopes Figueira, Ponte-Nova (milho e algodão).
Manoel Carlos da Silva Braga (milho e algodão).
Manoel Ferreira de Almeida.
D. Maria Antonia de Gouvêa, Chapéu.
Mariano Rodrigues de Oliveira Lobo.
Alferes Nuno José dos Santos, Chapéu (milho e algodão).
Pedro José dos Santos Cabral.
Pedro Paulo Pereira (milho).
D. Senhorinha Margarida da Penha, Porto (milho e algodão).
D. Thereza Joaquina de Oliveira, Rio-abaixo (milho).
Major Victoriano Lopes Figueira de Toledo, Cachoeira (milho e algodão).

FAZENDEIROS DE FUMO

Anacleto Mariano de Carvalho, Bom-Retiro.
Antonio Alves da Silva, Alvarenga.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Anselmo José Pereira.
Bacharel Antonio Lourenço de Freitas.
Bacharel Francisco José Monteiro Junior.
Bacharel Manoel Domingues de Castro.
Bacharel Pedro Nolasco Xavier de Paula.

DENTISTAS

Felisbino Alexandrino de Campos.
Francisco Alexandrino de Gusmão.
José Francisco de Toledo.

MEDICO E CIRURGIÃO

Commendador Dr. Bento Gonçalves da Cruz.

PHARMACEUTICOS

João Saint Gerard.
José Pereira de Oliveira.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDA

Antonio Eduardo Pompeo Lobo.
Antonio Manoel Pereira Varejão.
Antonio Monteiro Guimarães.
Bernardo Candido Balthasar de Almeida.
Cardoso & Carvalho.
Claudio Justiniano Ferreira.
José Candido dos Santos.
José Lino Pereira.
José Lopes Pacheco Pereira.
Julião Gonçalves Pereira.
Manoel Carlos da Silva Braga.
Manoel Joaquim Carneiro de Carvalho.
Olintho José Cabral.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Antonio Alvim.
Antonio das Chagas Muniz.
Antonio Monteiro Guimarães.
Francisco Antonio Pereira.
Francisco das Chagas Paula Santos.
Francisco Siqueira de Moraes.
Israel Ramalho dos Santos.
João Thomaz de Aquino Miranda.
Joaquim Claro.
José Antonio Pereira de Macedo.
José Brasil.
Manoel Joaquim Carneiro de Carvalho.
Manoel Teixeira de Andrade.
Pacífico Antunes da Costa.

NEGOCIANTES DE TROPA SOLTA

Isidoro Pereira de Araujo.
José Maria dos Santos Silveira.
Pedro José dos Santos Cabral.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Francisco Ferreira Salinas.
Francisco de Paula Amaral.
Luciano Pinto.
Manoel Gonçalves Ferreira.
Manoel Leme do Prado.
Tristão Joaquim Fernandes.

ARMADORES

Guilherme Pinto de Andrade
José Antunes Marcondes.
Tiburcio Rodrigues Moreira.

BILHARES

Manoel Carlos da Silva Braga.

CARPINTEIROS

Antonio José de Queiroz.
Cyrino Ferreira dos Santos.
Fernando José de Oliveira.
Procopio Picão Salgado.

COLCHOEIRO

Joaquim Bernardino da Motta.

CONFEITEIROS

D. Catharina Idalina Barbosa.
D. Eufrosina Maria de Campos.
Manoel José Dias.
D. Sara Francisca da Rocha Prata.

ESCUPTOR E PINTOR

Manoel Jorge da Silva.

FERREIROS

Agostinho de Vasconcellos.
Albino Antonio de Oliveira.
Joaquim Mariano da Costa.
Luiz da Silva Braga.

FOGUETEIROS

Antonio Coelho.
Antonio Galvão Freire.
Rodolpho Allemão.
Tiburcio Rodrigues Moreira.

HOTELS

Saldanha, proprietario José Francisco do Prado.
Lavapés, proprietario Manoel da Costa Junior.

MARCINEIROS

Francisco Pereira Serrões.
João Baptista Salgado.
Luiz Gaspar de Alvarenga.
Luiz Nunes Gaspar.

OLARIA

Hygino Joaquim dos Santos.

PADARIAS

D. Eufrosina Maria de Campos.
D. Gertrudes Placedina de Castro.
D. Sara Francisca da Rocha Prata.

PEDREIROS

Antonio Egydio de Siqueira.
Bento Cyrino dos Santos.
Gabriel Allemão.
Manoel Celestino da Gama.

SELLEIROS

Antonio das Chagas Muniz.
Luiz José Pereira.
Tristão das Chagas Muniz.

OURIVES

Egydio Pereira Bueno.
Francisco Firmino de Toledo.
Francisco Gonçalves Pereira Lage.
José Rodrigues Prata.
Luiz Maximo de Toledo.

SAPATEIROS

João Nunes de Moraes.
Joaquim Rodrigues de Oliveira Passarinho.
Manoel Moreira de Paula.

TALHOS DE CARNE

Antonio Muniz.
Bernardo Peres.

FREGUEZIA DA LAGOINHA

VIGARIO

Padre Carlos Maria Belloti.

SUBDELEGADO

Bacharel Manoel Domingues de Castro.

Supplentes

1º,

2º, Alexandrino José dos Santos.
3º, Lucio Teixeira dos Santos.

Escrivão

Francisco José de Almeida Cruz.

Fiscal

Joaquim José de Sant'Anna.

Officiaes de justiça

José Lopes dos Santos.

FAZENDEIROS DE MILHO E ALGODÃO

Tenente Antonio Soares de Souza, Faxinal (milho).

João Custodio Ferreira da Silva, Chapéo.

João José Ribeiro, Paiól.

José Pereira de Moura Reis, Rosetal.

Bacharel Manoel Domingues de Castro, Crystal.

Pedro Antonio de Souza, Ponte-Nova (milho).

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Professor

Manoel Innocencio Marcondes.

COMARCA DE TAUBATÉ

(2ª ENTRANCIA)

Cabeça de Comarca a Cidade de Taubaté. Abrange os Termos de Taubaté e de Pindamonhangaba.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Sebastião José Pereira, r. Formosa.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel José Augusto do Nascimento Pereira, r. da Cadêa.

TERMO DE TAUBATÉ

1º DISTRICTO

Parochia de Taubaté, da margem direita do Parahyba até a estrada do Samambaia, a procurar a cabeceira do rio Itahim: descendo por este até o lugar que atravessa a estrada denominada do — Borba — e seguindo até encontrar-se com a do Macuco, e por esta até as divisas com Pindamonhangaba.

2º DISTRICTO

Daquelles pontos até as divisas da Comarca com a de Parahybuna, comprehendendo a Parochia do Paiolino.

3º DISTRICTO

A margem esquerda do Parahyba.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel João Bernardo da Silva, r. do Rosario.

Supplentes

1º, Francisco Ignacio Xavier de Assis Moura.

2º, Barnabé Ferreira de Abreu Costa.

3º, Bacharel Joaquim Pereira da-Fonseca.

Escrivão do jury

Manoel Ignacio de Camargo.

Solicitadores

Barnabé Ferreira de Abreu e Costa.

Francisco Antonio da Silva Pestana.

Tabellães

1º, Manoel Innocencio de Camargo.

2º, Fernando Avelino de Moura Lobato.

Official do registro de hypothecas

Manoel Innocencio de Camargo.

Escrivão de orphãos

Manoel Vaz de Toledo Junior.

Contador e distribuidor

Randolpho das Chagas Santos.

Partidores

Paulo Barbosa Pereira Leite.

Joaquim Pereira da Fonseca.

Officiaes de justiça

Antonio José de Oliveira Neves.

Luiz Antonio de Oliveira.

Manoel Albano da Cunha Luz.

Manoel Gonçalves da Silva.

DELEGACIA DE POLICIA**DELEGADO**

Joaquim Pires Dias.

Supplentes

1º, José Moreira da Costa Guimarães.

2º, Manoel Gomes de Araujo.

3º, Thomaz Ferreira de Abreu.

Escrivão

Antonio Manoel Ribeiro Leite Junior.

GUARDA NACIONAL**COMMANDO SUPERIOR**

Este Commando Superior abrange os Municipios de Taubaté e Caçapava, e as Freguezias do Buquira e do Paiolinho, e tem os 13º, 43º e 44º Batalhões de Infantaria e 2º Corpo de Cavallaria da activa, e 5º Batalhão da reserva. O 13º e 4º Batalhões de Infantaria têm por séde a Cidade de Taubaté, e as Freguezias do Paiolinho e Buquira; o 44º Batalhão a Cidade de Caçapava; o 2º Corpo de Cavallaria a Cidade de Taubaté e Freguezias do Buquira e Paiolinho, e o 5º Batalhão da reserva os Municipios de Taubaté e Caçapava.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Francisco Marcondes de Moura e Costa.

Chefe do Estado-maior

Tenente-coronel Francisco de Paula Toledo.

Tenente-coronel Joaquim Lopes Chaves (addido).

Major Ajudante de Ordens

Augusto Marcondes Varella.

Capitães Secretario e Quartel-mestre

João Carneiro da Silva Braga.

José Bonifacio Moreira.

2º CORPO DE CAVALLARIA

Tenente-coronel Commandante, José Ferreira de Moura.

13º BATALHÃO DE INFANTARIA

Tenente-coronel Commandante, Manoel Gomes de Araujo.

43º BATALHÃO DE INFANTARIA

Tenente-coronel Commandante, Fernando Gomes Nogueira.

44º BATALHÃO DE INFANTARIA

Tenente-coronel Commandante, João Nepomuceno de Freitas.

5º BATALHÃO DA RESERVA

Tenente-coronel Commandante, Ignacio Mariano da Costa Vieira.

MUNICIPIO DE TAUBATÉ

A fundação da Cidade de Taubaté teve principio em 1639 ou 1640, por Jacques Felix, seu Capitão-mór, povoador, morador abastado de São Paulo, e procurador da Condessa de Vimieiro, donataria de Itanhaem, o qual já em 1636 havia obtido do Capitão-mór governador de Itanhaem, Francisco da Rocha, provisão para poder penetrar no sertão de Taubaté; provisão que foi confirmada em 1639 pelo Capitão-mór governador Vasco

da Motta, ordenando que, em nome da Condessa donataria, medisse uma legua de terras para rocio da Villa, e concedesse terras aos moradores que viessem estabelecer-se na povoação, e que, tendo completas as obras para se acclamar Villa, o avisasse.

Em 1645, por provisão de Antonio Barbosa de Aguiar, Capitão-mór, governador, alcaide-mór e ouvidor da capitania de Itanhaem, pela Condessa donataria, foi a povoação acclamada em Villa com a denominação de São Francisco das Chagas de Taubaté, e marcada a primeira oitava de Natal, para proceder-se á eleição dos juizes e officiaes da Camara que devião começar a servir em Janeiro de 1646.

Em 1842, por lei provincial, foi elevada á categoria de Cidade.

Sendo em sua origem habitada por muitas familias de indios Guayanaez, que se tornárão inimigos dos da mesma raça que habitavão os campos de Piratininga, quando por causa dos Jesuitas a Villa de Santo André foi mandada arrazar, esta inimizade augmentou-se com a descoberta das minas de ouro de Taubaté, dando lugar a lutas e odios, que só o tempo e a civilização puderão desvanecer.

Em 1695 assentou-se na Villa um casa para fundição do ouro que ahi se minerava.

Quando em 1708 travou-se em Minas a luta entre paulistas e forasteiros, denominada *guerra dos emboabas*, capitaneada pelo portuguez Manoel Nunes Vianna, foi em Taubaté que se fez a ultima reunião de paulistas, que se achavão irritados com o massacre e atrocidades commettidos pelos forasteiros no capão da Traição, e dali partirão para o lugar do conflicto muitos taubateanos com os confederados, tendo á sua frente Amador Bueno da Veiga, neto de Amador Bueno da Ribeira.

A Cidade de Taubaté está situada a uma legua de distancia da margem direita do rio Parahyba. Em seu Municipio cultiva-se com preferencia café e algodão.

Dista da Capital 28 leguas ou 155,5 kilometros; de Mogy das Cruzes, 18 leguas ou 100 kilometros; de Jacarehy, 10 leguas ou 55,5 kilometros; de S. José dos Campos, 7 leguas ou 38,8 kilometros; de Caçapava, 3 leguas ou 16,6 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Francisco de Paula Toledo.

Vereadores

Coronel Francisco Marcondes de Moura e Costa.

Francisco Ignacio Xavier de Assis Moura.

Tenente-coronel José Ferreira de Moura.

Barnabé Ferreira Alves e Costa.

Joaquim Pires Dias.

Joaquim Xavier de Assis Dias.

Padre Antonio Moreira de Siqueira.

Tenente Francisco de Paula Monteiro de Aguiar.

Secretario

Bacharel Joaquim de Toledo Pisa e Almeida.

Fiscal

João Ferreira de Abreu.

Procurador

Orosimbo de Paula Velloso.

Porteiro

Manoel do Amor Divino.

Zelador do mercado

Manoel Rogerio de Salles.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Joaquim Lopes Chaves (interino).

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Luiz Moreira Damasco.

2ª Cadeira — José Vicente de Aquilla Almeida Aymberé.

Tremembé — Antonio José Garcia.

Areão — João Olympio Theodulo da Silva.

Remedios — Mariano Pereira Leite.

Piedade — Luiz Leme do Prado.

Ribeirão das Almas — João Pedro de Alcantara.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Anna Perpetua Marques.

2ª Cadeira — D. Bernardina Maria
Bueno Barreto.
Tremembé — D. Perpctua Benigna de
Salles.
Piedade — D. Maria José de Toledo
Aymeré.

VIGARIO DA VARA

Conego honorario da Capella Imperial
Francisco Justiniano de Abreu e
Andrade.

Escrivão da vara

João Gualberto Lopes de Leão.

Escrivão ajudante

Manoel Innocencio de Alvarenga.

VIGARIO DA IGREJA

Padre José Pereira da Silva Barros.

Coadjutor

Antonio Moreira de Souza e Almeida.

PRESBYTEROS

Padre Antonio Moreira de Siqueira.
Padre Francisco Marcondes do Ama-
ral e Sá.
Padre João Alves Coelho.
Padre João Baptista Bittencourt.

Diacono

Mariano Francisco de Paula Simões.

IGREJAS

S. Francisco das Chagas (Matriz.)
Nossa Senhora da Piedade.
Nossa Senhora do Pilar.
Nossa Senhora do Rosario.
Senhor Bom Jesus do Tremembé.
Santa Clara.

Esta ultima igreja é annexa ao con-
vento do mesmo nome, pertencente á
ordem franciscana. Foi construido
em 1674 por Frei Jeronymo de S. Braz.
Em 1843 foi incendiada uma parte
deste convento, que até agora con-
serva-se em ruinas.

CAPELLAS

Nossa Senhora dos Remedios.
Nossa Senhora da Conceição do Borba.
Nossa Senhora do Belém.
Santo Antonio do Ribeirão das Almas.
Senhor Bom Jesus do Pasto-Grande.
Santa Cruz do Baracéa.
Santa Cruz do Barranco.
Santa Cruz da Monção.
Santa Cruz do Areão.
Santa Cruz da Siponda.
Coração de Jesus.
Sant'Anna.

IRMANDADES

Ordem terceira de S. Francisco da
Penitencia.
Santissimo Sacramento.
Senhor dos Passos.
Senhor Bom Jesus do Tremembé.
S. Benedito.
Nossa Senhora do Rosario.
Nossa Senhora do Pilar.
Sant'Anna

SUBDELEGADO

João Martins da Silva.

Supplentes

1º, João Corrêa Guedes.
2º, Joaquim Xavier de Assis Dias.
3º, Francisco Gomes de Araujo So-
brinho.

Escrivão

Antonio Manoel Ribeiro Leite Junior.

JUIZES DE PAZ

Bacharel Joaquim Lopes Chaves.
Tenente-coronel Manoel Gomes de
Araujo.
Capitão Francisco das Chagas Monte
Alverne.
Tenente José Moreira da Costa Mattos.

Escrivão

Antonio Manoel Ribeiro Leite Junior.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Bacharel Francisco de Paula Toledo.
Coronel Francisco Marcondes de
Moura Costa.
Francisco Ignacio Xavier de Assis
Moura.
Capitão Francisco Fernandes de Oli-
veira e Silva.
Joaquim Pires Dias.
Tenente-coronel José Ferreira de
Moura.
Conego Francisco Justiniano de
Abreu Andrade.
Tenente-coronel Manoel Gomes de
Araujo.
Padre Antonio Moreira de Siqueira.
Capitão José Gomes Nogueira.
Bacharel José Augusto do Nascimento
Silva.
Barnabé Ferreira de Abreu e Costa.
Bacharel Joaquim Lopes Chaves.
Tenente Joaquim Xavier de Assis Dias.
Tenente-coronel Fernando Gomes No-
gueira.
Miguel Moreira Damasco.
Tenente Thomaz Ferreira de Abreu.
Capitão Joaquim Vicente de Andrade.

Tenente Francisco Pereira de Barros.
 João Leite Barbosa.
 Luiz Moreira Damasco.
 Capitão Antonio Pereira de Barros.
 Tenente José Monteiro Gomes.
 Tenente Francisco de Paula Monteiro de Aguiar.
 Tenente Joaquim Bernardes de Gouvêa.
 Capitão Timotheo Pereira de Toledo.
 Francisco Gomes de Araujo Sobrinho.
 Innocencio Corrêa de Toledo.
 Tenente Antonio Luiz Pereira.
 Alferes José Ignacio de Souza e Almeida.
 José Benedito Marcondes de Mattos.
 Tenente José Vicente de Aquila Almeida Aymberé.
 João Gualberto Lopes de Léo.
 Capitão Francisco das Chagas M. Alvim.
 João Olympio Theodulo da Silva.
 Alferes Joaquim Gomes de Araujo.
 Mariano Pereira Leite.
 Alferes Francisco Pereira da Fonseca.
 José Bento Ferreira da Silva.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector

Capitão Francisco Fernandes de Oliveira e Silva.

Escrivão

Miguel Moreira Damasco.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Tenente Thomaz Ferreira de Abreu.

Ajudante

Joaquim Gomes da Luz.

MESTRES DE MUSICA E CHEFES DE

ORCHESTRA

Antonio Caldas Rezende.
 João Monteiro do Carmo.

PROFESSOR DE PIANO

João Damasceno Galdino.

COLLEGIOS

S. JOÃO EVANGELISTA

Director e proprietario — Edmundo Morewood.

Professores

Edmundo Morewood.
 Estevão Hugo.
 Henrique Simão Kill.

Luiz Moreira Damasco.

Manoel Lopes de Léo Ramos.

O collegio S. João Evangelista, fundado em 1862, está estabelecido em uma espaçosa e pitoresca chácara nos arrabaldes da Cidade. Nello ensina-se portuguez, francez, inglez, allemão, hespanhol, grego, arithmetica, algebra, geometria, geographia, historia universal, gymnastica e musica. Tem actualmente 50 pensionistas.

SANTA THEREZA

Directora — D. Mariana Marcondes de Oliveira.

Neste collegio ensina-se portuguez, francez, piano e trabalhos de agulha. Tem 22 pensionistas e recebe externas.

ESCOLAS PARTICULARES

Tristão de Oliveira Mello.

D. Anacleto Augusta do Amor Divino.

CAPITALISTAS

Antonio Claudiano de Abreu.

Commendador Antonio Francisco de Gouvêa e Castro.

Antonio Moreira de Barros.

Barão de Tremembé.

David Lopes da Silva Ramos.

Francisco das Chagas Monte Alverne.

Conego Francisco Justiniano de Abreu Andrada.

Francisco de Paula Monteiro de Aguiar.

Padre João Baptista Bittencourt.

Bacharel João Evangelista Varella Lessa.

Joaquim Moreira de Mattos.

Jordão Gomes Nogueira.

José Felix Monteiro.

Tenente-coronel José Ferreira de Moura.

José Gabriel Monteiro.

José Nogueira de Mattos.

José Rodolpho Monteiro.

D. Maria Leopoldina Varella.

Major Maximiano Gomes da Luz.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E ALGODÃO

Antonio Affonso Vieira.

Commendador Antonio Francisco de Gouvêa e Castro.

Commendador Antonio José Moreira de Castilho.

Antonio Moreira de Barros.

Antonio Pereira de Barros.
 Major Augusto Mareondes Varella.
 Barão da Palmeira.
 Barão de Tremembé.
 Benedito Candido de Oliveira.
 Bento Cortez de Toledo.
 Bonifacio de Oliveira Soares.
 D. Carolina de Mello Cabral.
 Claro José de Alvarenga.
 D. Eduviges Cortez de Toledo.
 Tenente-coronel Fernando Gomes Nogueira.
 Francisco das Chagas Monte Alverne.
 D. Francisca Moreira de Mattos.
 Francisco Cursino dos Santos.
 Coronel Francisco Mareondes de Moura e Costa.
 Francisco de Paula Moreira de Mattos.
 Francisco de Paula Nogueira.
 Bacharel Francisco de Paula Toledo.
 Francisco Solidonio de Oliveira Netto.
 Tenente-coronel Ignacio Marcondes da Costa Vieira.
 Ignacio Paulino de Oliveira Costa.
 Jacintho Pereira da Silva.
 João Evangelista Varella Lessa.
 Bacharel Joaquim José Ferreira Damião.
 Bacharel Joaquim Lopes Chaves.
 Jordão Pereira de Barros.
 José Benedito Marcondes de Mattos.
 José Cursino dos Santos.
 José Gabriel Monteiro.
 José Monteiro Gomes.
 José Moreira da Costa Mattos.
 José Pedro Nogueira.
 Luiz Alves Borges.
 Luiz Alves Guimarães.
 Luiz Lobato de Toledo.
 Manoel Gomes Varella Lessa.
 Manoel Pereira de Souza Arouca.
 Manoel Procopio Pereira.
 Manoel Tobias Nogueira.
 D. Maria Francisca do Espirito-Santo.
 D. Maria Leopoldina Varella.
 Mariano José de Oliveira Costa.
 Pedro Marcondes de Quadros.
 Theodoro de Mello e Oliveira.
 Salvador Cursino dos Santos.
 Simão Levy.
 Vicente Moreira da Costa Mattos.
 Victoriano Moreira da Costa.
 Victoriano Moreira de Toledo.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Benedito Frosculo Jovino de Souza e Almeida Aymeré.

Bacharel Francisco de Paula Toledo.
 Bacharel Joaquim de Toledo Pisa e Almeida.
 Bacharel José Augusto do Nascimento Pereira.
 Bacharel Rodrigo Marcondes Lobato.

MEDICOS E CIRURGIÕES

Dr. Antonio de Souza Alves.
 Dr. Emilio Winter.
 Dr. Joaquim Pereira da Fonseca.

PHARMACEUTICOS

Carlos Adolpho Leonardo.
 Francisco Gomes da Luz.
 João Rodrigues de Souza.
 Manoel Ferreira Louro Junior.

COMERCIO

LOJAS DE ALFAIATES E ROUPA FEITA

Antonio José Alves Monteiro.
 Fidencio de Alvarenga.
 João Velloso do Amaral.
 José Galvão Nunes.

LOJAS DE CALÇADO

João Nunes de Moraes.
 Joaquim Lopes de Miranda.
 José Nunes de Moraes.
 Pedro Eugenio.

LOJAS DE FERRAGENS E DROGAS

Major Mariano Gomes da Luz.
 Santos & Porto.

NEGOCIANTES

Antonio Affonso Vieira.
 Antonio Guimarães Cafuncha.
 A. Romano Couto & Comp.
 Caetano José do Amaral.
 Francisco Gomes da Luz Sobrinho.
 Francisco Luiz da Silva Braga.
 João Bastos.
 João Garcez de Oliveira Mendes.
 Joaquim Borges da Fonseca.
 Joaquim Leite Camargo e Silva.
 Joaquim Pires Dias.
 Joaquim Vicente de Andrade.
 Joaquim Xavier de Assis Dias.
 José Bonifacio Moreira.
 José Francisco Alvarenga Netto.
 José Francisco Guimarães.
 José Ignacio de Souza e Almeida.
 José Lage & Comp.
 José Marcellino dos Santos.
 José Moreira da Costa Guimarães.
 Lourenço José Alves.
 Luiz José Monteiro.
 Luiz Marques da Silva.
 Manoel Gomes de Araujo.

Manoel Luiz da Silva Braga.
Monteiros & Varella.
Quirino José Rodrigues.

INDUSTRIAS, ARTES E OFFICIOS

ARMADORES DE GALA PARA FESTIVIDADES

Caetano José do Amaral.
Francisco Gomes da Luz Sobrinho.
Joaquim Xavier de Assis Dias.

CARPINTEIROS

Antonio José de Souza.
Antonio Pires de Camargo.
Benedito Vieira da Silva.
Candido José dos Santos.
João José de Salles.
Joaquim de Toledo Chagas.
José Vieira de Pontes.
Manoel Rodrigues de Sant'Anna.
Maximiano Ferreira.

DOCEIRAS

D. Anna Francisca de Paula.
D. Clara Ferreira de Abreu.
D. Fortunata Monteiro.
D. Maria da Gloria Monteiro.
D. Maria José Marcondes.
D. Maria Lobato de Toledo.
D. Mariana da Cruz.
D. Thereza Pereira da Fonseca.

FABRICA DE SEGES E TROLYS

João Hower.

FERRADOR

José Antonio Ferreira.

FERREIROS

Benedito Vieira Ferreira.
Francisco Miguel Rezende.
José Casimiro de Rezende.
José Ferreira Lopes Balair.
Manoel Domiciano.

FOGUETEIROS

Daniel José de Camargo.
Francisco Lopes Pereira Gama.
José Rodrigues Guimarães.
José Thomaz Aquino Pereira.

FUNILEIRO

Theodoro Carlos Stak.

HOTEIS

Hotel da Magnolia, de Fernando Avelino.
Hotel da Palmeira.

MARCINEIROS

Antonio Luiz Pereira.
José La Casas.
Manoel Velloso do Amaral.
Romão Olympio de Abreu.

MESTRE TAIPEIRO

José Joaquim de Siqueira.

MODISTAS E COSTUREIRAS

Mme. Amelie.
D. Elisa Aymberé.
D. Joanna Aymberé.
D. Maria das Brotas Monteiro.
D. Maria da Fé Monteiro.
D. Maria José Aymberé.

OLARIAS

Francisco Mendes da Silva.
Venancio Machado de Abreu.

OURIVES

Alexandre Antoine.
Francisco Pereira da Fonscca.
João José Ferreira.
Joaquim José Brigidio.
José Luiz da Silva.

PADARIAS

Luiz Francez.
Marcellino de Oliveira.

PEDREIROS

Antonio José Affonso.
Benedito Felix de Oliveira Telles.
José Bastos.
Serafim José Alves.

PINTORES

Antonio Manoel da Cunha Dias.
Antonio Marcondes Caldas Rezende.
Francisco de Paula Monteiro de Aguiar.
Innocencio Corrêa de Toledo.
Silvano Luiz Pereira.

SELLEIROS

Candido Cornelio de Camargo.
João Francisco de Abreu.
João Vicente Antunes de Camargo.
Manoel Duarte.

TALHOS DE CARNE

José Moreira Santos Victor.

TRANÇADORES

Feliciano Antunes de Camargo.
João Albano Cardoso.

FREGUEZIA DO PAIOLINHO

Foi erecta Freguezia a 24 de Março de 1860.

VIGARIO

Frei Miguel de Santa Rita.
 SUBDELEGADO
 Benedito Cursino dos Santos.
Supplentes
 1º, José Rodrigues de Mendonça.
 2º, Vicente Carlos da Silva.
 3º, Joaquim Antonio dos Santos.

Escrivão

Francisco Antonio da Silva Pestana Junior.
 INSTRUÇÃO PRIMARIA
Inspector
 Frei Miguel de Santa Rita.
Professor publico
 José Augusto Pereira Leite.

TERMO DE PINDAMONHANGABA

1º DISTRICTO

A Parochia de Pindamonhangaba.

2º DISTRICTO

A Parochia de S. Bento.

3º DISTRICTO

A Parochia de Santo Antonio do Pinhal.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Antonio Faustino Cesar.

Supplentes

1º, Capitão Antonio Marques Villela.
 2º, Frederico José Torres.
 3º, Antonio Monteiro Ferraz.

Adjunto do promotor publico

Bacharel José Monteiro Machado Cesar.

Curador geral dos orphãos

Tenente Francisco do Amaral Gurgel.

Tabelliães

1º, Manoel Caetano da Costa Nogueira.
 2º, Alvaro Pinto Rabello Pestana.

Promotor de residuos e capellas

Alferes João Eufrazio de Toledo.

Escrivão do jury

Climerio Marcondes de Oliveira.

Solicitadores do crime e do civil

Benedito Maria de Toledo.
 Alferes João Eufrazio de Toledo.
 José Antonio Vieira de Brito.
 Luiz Gomes de Araujo.

Escrivão de orphãos

Candido Marcondes de Andrade.

Contador e distribuidor

Paulino Marcondes Monteiro Salgado.

Partidores

Paulino Marcondes Monteiro Salgado.
 José Marcondes de Toledo.

Officiaes de justiça

Antonio Joaquim de Toledo.
 Antonio Nunes da Silva.
 Francisco de Oliveira Franco.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão Benjamin da Cunha Bueno.

Supplentes

1º, João Eufrazio de Toledo.
 2º, Joaquim Antonio Fernandes Villela.
 3º,.....

Escrivão

Alvaro Pinto Rabello Pestana.

AGENCIA CONSULAR

DELEGADO CONSULAR DE PORTUGAL

José Fortunato da Silveira Bulcão.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange os Municipios de Pindamonhangaba, Ubatuba, S. Luiz de Parahytinga e S. Bento de Sapucahy-Mirim, e tem os 14º, 15º, 16º e 45º Batalhões de Infantaria, e 1ª Secção de Batalhão de Artilharia da activa; a 15ª Secção de Batalhão e 8ª e 9ª Companhias avulsas da reserva. O 14º Batalhão e 8ª Companhia avulsa têm por sede o Muni-

pio de S. Luiz de Parahytinga; o 15º Batalhão o Município de Pindamonhangaba; o 45º Batalhão o Município de S. Bento de Sapucahy-Mirim; o 16º Batalhão, a 1ª Secção de Batalhão de Artilharia, e a 15ª Secção de Batalhão da reserva, o Município de Ubatuba; finalmente, a 9ª companhia avulsa os Municipios de Pindamonhangaba e de S. Bento de Sapucahy-Mirim.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Barão de Pindamonhangaba.

Chefe do Estado-Maior

Tenente-coronel Benedito Marcondes Homem de Mello.

Majores Ajudantes de Ordens

Joaquim Antonio de Mello.

José Marcondes Homem de Mello.

Secretario-geral

Capitão Claro Marcondes Homem de Mello.

Cirurgião-mór

Capitão Dr. Antonio Pedro Teixeira.

Quartel-mestre

Capitão Domingos Marcondes Homem de Mello.

15º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Francisco Marcondes Monteiro.

Alferes Secretario, João Eufrazio de Toledo.

Tenente Quartel-mestre, Francisco do Amaral Gurgel.

Alferes Porta-Bandeira, Antonio Monteiro Ferraz.

Tenente-Cirurgião, Joaquim Antonio Marcondes de Andrade.

Capitães

Antonio Amador Bueno de Godoy.
João Antonio Marcondes Monteiro.
José dos Santos Moreira.

Tenentes

Alexandre Antonio Monteiro.
Antonio Salgado Cesar.
Francisco Salgado de Oliveira.
Manoel Thomaz Marcondes de Souza.

Alferes

Anselmo Moreira Leite Cesar.
Bento José de Moura Marcondes.
Domingos de Cerqueira Cesar.
João Francisco Marcondes Homem de Mello.
José Francisco Marcondes Homem de Mello.
Leocadio Frederico de Almeida Cesar.
Manoel Ignacio Ramos de Mello.
Pedro Arnão Rezende.

AGGREGADO

Alferes Secretario Francisco Xavier de Assis.
Tem este Batalhão 12 officiaes inferiores, 4 forrieis e 691 praças.

9ª COMPANHIA AVULSA DA RESERVA

Capitão, Barão da Palmeira.
Tenente,.....
Alferes, Antonio Moreira de Castro.
» José Antonio Vieira de Brito.
Tem esta companhia no seu estado effectivo 158 praças de pret.

OFFICIAES REFORMADOS

Coronel José Antonio Fernandes Vilela.
Capitão Benjamin da Cunha Bueno.
Capitão Bento Moreira Cesar de Almeida.
Capitão Ignacio Marcondes do Amaral.
Capitão Manoel Gomes Varella Lessa.

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

A Cidade de Pindamonhangaba é cabeça do Termo do mesmo nome.

Sendo uma capella, em que os moradores de Taubaté, principaes em nobreza e opulencia; ouvião missa, quando o desembargador João Saraiva de Carvalho, segundo ouvidor geral e corregedor de S. Paulo, que seguia em serviço para o Rio de Janeiro, ali chegou, os seus habitantes que desejão elevar a povoação, tratárão, por meio de presentes e por um avultado donativo de dinheiro, de corrompel-o para que ali formasse uma Villa; o que conseguirão. Em uma noite esse juiz fez eleição para os officiaes da

Camara, levantou pelourinho, e dispoz tudo, de sorte que, ao amanhecer do dia seguinte, partindo elle para o Rio de Janeiro, deixou a povoação erecta em Villa e os officiaes da Camara empossados dos lugares que devião occupar.

Este attentado foi perdoado por Sua Magestade, ficando os culpados livres, e a Villa de Nossa Senhora do Bom Successo de Pindamouhangaba acclamada pela ordem real de 10 de Julho de 1705.

Foi elevada á categoria de Cidade em 1849.

Seu Municipio é importante pela cultura do café e algodão.

Dista da Capital 31 leguas ou 172,2 kilometros ; de Mogy das Cruzes, 21 leguas ou 116,7 kilometros ; de Jacarehy, 13 leguas ou 72,2 kilometros ; de Taubaté, 3 leguas ou 16,6 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Dr. Francisco Marcondes Romeiro.

Vereadores

Dr. José Manoel da Costa França.

Bucharel José Monteiro Machado Cesar.

Alferes José Francisco Marcondes Homem de Mello.

José Benedito Gonçalves Salgado.

Americo de Paula Oliveira Godoy.

Francisco Salgado de Oliveira.

Manoel Thomaz Marcondes de Souza.

Joaquim Antonio Marcondes de Andrade.

Supplentes

Mariano da Costa Pinto Ferraz.

Antonio Monteiro Cesar Miné.

João Francisco M. Homem de Mello.

José Olegario de Moura Marcondes.

Candido Augusto Cortez.

Luiz Gomes de Araujo.

José Marcondes de Godoy.

Manoel de Moura Cabral.

Manoel Monteiro de Castilho.

Secretario

Paulino Marcondes Monteiro Salgado.

Procurador

João Gomes de Araujo.

Fiscal

José Ignacio dos Santos Bicudo.

Porteiro

Pedro Celestino Cabral.

Arrematante do estanque de aguardentes e afeitor

Antonio da Silva Salgado.

Arruador

José Ignacio da Silveira.

Zelador do Cemiterio municipal

Benedito Cesario Moreira.

Administrador da praça do mercado

José Ignacio dos Santos Bicudo.

Carcereiro da cadeia

Antonio Ferreira da Costa Decurião.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Conego Tobias da Costa Rezende.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Pedro Corrêa Dias.

2ª Cadeira — Alferes Francisco Xavier de Assis.

Bairro do Socorro — Raphael Ferreira da Motta.

Bairro do Bom-Successo — Francisco de Assis Velloso.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Maria Francisca de Oliveira.

2ª Cadeira — D. Maria da Conceição Marcondes de Moraes.

IGREJAS

Matriz.

Nossa Senhora do Rosario.

S. José.

FESTAS

Semana Santa.

Pentecostes.

Da Padroeira.

Nossa Senhora do Rosario.

S. Benedito.

S. José.

VIGARIO

Conego Tobias da Costa Rezende.

Coadjutor

Padre Miguel Marcondes do Amaral.

PRESBYTEROS

Padre Bento José dos Santos Braga.
Padre Francisco Monteiro Cesar.
Padre Francisco de Paula Toledo.
Padre João Baptista de Oliveira Salgado.

Fabriqueiro

Frederico José Torres.

Mestre de capella

João Gomes de Araujo.

Sacristão

Joaquim Corrêa do Amaral.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedor

Capitão Ignacio Bicudo de Siqueira Salgado.

Secretario

Miguel José Cardoso.

Thesoureiro

Capitão Antonio Marques Villela.

Procurador

Pedro Corrêa Dias.

Mestre de ceremonias

Climerio Marcondes de Oliveira.

Director de obras

Miguel Joaquim Gonçalves.

Provedora

Baroneza de Parahybuna.

Zeladoras

D. Maria Benedita de Oliveira.

D. Maria Custodia dos Santos.

Capellão

Conego Tobias da Costa Rezende.

Seis Irmãos de mesa.

Zelador e andador

Joaquim Corrêa do Amaral.

Tem um cemiterio particular.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Juiz

.....

Secretario

Anastacio José de Oliveira Vasques.

Thesoureiro

Frederico José Torres.

Procurador

Delfim de Oliveira Vasques.

Capellão

Padre Francisco de Paula Toledo.

S. BENEDITO

Thesoureiro

Frederico José Torres.

Secretario

Francisco do Amaral Gurgel.

Procurador

Marçal Moreira Leite Cesar.

Capellão

Padre Francisco de Paula Toledo.

SUBDELEGADO

Alferes Luiz Teixeira de Barros.

Supplentes

1º, Major Joaquim Carlos de Noronha.

2º, Manoel Francisco de Paula e Silva.

3º, Domingos Marcondes da Silva.

Escrivão.

Anastacio José de Oliveira Vasques.

JUIZES DE PAZ

Bacharel Frederico Marcondes Machado.

Bacharel Matheus M. de Moura Romeiro.

José Antonio de Oliveira Costa.

Manoel da Costa Rezende

Supplentes

Alferes Bento José de Moura Marcondes.

Miguel Antonio.

Ignacio Corrêa.

João Antonio Monteiro.

Escrivão

Anastacio José de Oliveira Vasques.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Barão da Palmeira.

Capitão Ignacio Bicudo de Siqueira Salgado.

Bacharel Manoel Marcondes de Moura e Costa.

Bacharel João Marcellino de Souza Gonzaga.

Bacharel João Marcondes de Moura Romeiro.

Bacharel Gregorio José de Oliveira e Costa.

Bacharel José Monteiro Machado Cesar.
 Dr. Francisco Marcondes Romeiro.
 Bacharel Frederico Marcondes Machado.
 Bacharel Matheus Marcondes Machado Cesar.
 Eloy Bicudo Varella Lessa.
 Barão de Pindamonhangaba.
 Capitão José dos Santos Moreira.
 Tenente-coronel Benedito Marcondes Homem de Mello.
 Tenente-coronel Francisco Marcondes Monteiro.
 Francisco Ignacio de Moura Marcondes.
 Francisco Salgado de Cerqueira Cesar.
 Domingos de Moura Marcondes.
 Tristão da Costa Rezende.
 Padre João Baptista de Oliveira Salgado.
 Manoel Ribeiro do Amaral.
 Manoel Martiniano da Costa Godoy.
 Faustino Pereira Leite.
 Alferes Antonio Monteiro Ferraz.

COLLECTORIA

Collector

Tenente Francisco do Amaral Gurgel.

Escrivão

Francisco Vieira Paes.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Frederico Marcondes Torres.

Escrivão

COLLEGIO PARA EDUCAÇÃO

DA REDEMPÇÃO

Directores — Padre João Baptista de Oliveira Salgado e Bacharel Gregorio José de Oliveira Costa.

Tem este collegio diversos professores, e conta 22 alumnos internos e seis externos.

DA CONCEIÇÃO

Directora — D. Mariana Marcondes Teixeira de Araujo.

Tem este collegio diversos professores, e conta 18 alumnas internas e 18 externas.

DE D. PASCHOA

Directora — D. Maria Angelica Marcondes de Moraes.

Tem este collegio diversos professores, e conta 12 alumnas internas e 13 externas.

ESCOLAS PARA O SEXO MASCULINO

Frederico José Torres. — Conta esta escola 21 alumnos.

Francisco Alves de Paula. — Esta escola conta sete alumnos.

THEATRO

O theatro de Pindamonhangaba é de propriedade particular, sendo o seu directorio composto dos accionistas que vão abaixo mencionados.

Presidente

Dr. Antonio Pedro Teixeira.

Secretario

Bacharel José Monteiro Machado Cesar.

Thesoureiro

Bacharel Matheus Marcondes Machado Cesar.

Zelador

Dr. José Manoel da Costa França.

Procurador

Joaquim Antonio Fernandes Villela.

Tem o edificio tres ordens, com 54 camarotes e 240 assentos na platéa.

CAPITALISTAS

Capitão Antonio Marques Villela.

Barão da Palmeira.

Barão de Pindamonhangaba.

Capitão Ignacio Bicudo de Siqueira Salgado.

Coronel José Antonio Fernandes Villela.

José Joaquim de Souza Braga.

Capitão Nicoláo Antonio de Carvalho.

FAZENDEIROS

Albino José Martins Guerra.

Alexandre Marcondes Machado.

Tenente Alexandre Marcondes Monteiro.

Alexandre Monteiro Cesar.

Americo Gonalves Salgado.

Americo de Paula Oliveira Godoy.

D. Anna Jacintha Salgado Cortez.

Alferes Anselmo Moreira Leite Cesar.

Capitão Antonio Amador Bueno de Godoy.

Antonio da Costa Pinto.
 Antonio Ferreira Cesar.
 Antonio Galvão de França e Costa.
 Antonio Monteiro Cesar Miné.
 Antonio Moreira de Souza e Almeida.
 Antonio de Paula Cortez.
 Dr. Antonio Pedro Texeira.
 Antonio Pereira de Souza Guimarães.
 Avelino Rebello de Mendonça.
 Barão da Palmeira.
 Barão de Pindamonhangaba.
 Baroneza de Paralybuna.
 Benedito Ferreira da Cunha.
 Tenente-coronel Benedito Marcondes Homem de Mello.
 Benedito Marcondes Monteiro.
 Capitão Benjamin da Cunha Bueno.
 Alferes Bento José de Moura Marcondes.
 Capitão Bento Moreira Cesar de Almeida.
 Candido Marcondes Ribas.
 Cesar Augusto de Oliveira Costa.
 D. Clara Marcondes Monteiro & Filho.
 Claro de Godoy Moreira.
 D. Constança Eugenia & Filho.
 Cornelio Bicudo Varella Lessa.
 Capitão Domingos Marcondes Homem de Mello.
 Domingos de Moura Marcondes.
 Domingos Vieira da Cunha Salgado.
 Eduardo da Costa Manso.
 Faustino Pereira Leite.
 D. Francisca Monteiro das Chagas & Filho.
 D. Francisca de Paula Oliveira Godoy.
 Francisco Avelino do Nascimento.
 Francisco Ignacio de Moura Marcondes.
 Francisco José Clementino.
 Tenente-coronel Francisco Marcondes Monteiro.
 Francisco de Paula Oliveira Godoy.
 Francisco Salgado-de Cerqueira Cesar.
 Ildefonso Leopoldo da Cunha Salgado.
 Capitão Ignacio Bicudo de Siqueira Salgado.
 Ignacio Marcondes Rezende.
 Alferes João Francisco Marcondes Homem de Mello.
 Bacharel João Marellino de Souza Gonzaga.
 João Martins Tosta Sobrinho.
 João Quirino Ferreira Pedrosa.
 Major Joaquim Antonio de Mello.
 Major Joaquim Carlos de Noronha.
 Joaquim Marcondes Ferreira.
 José Benedito Gonçalves Salgado.
 José Bieudo de Siqueira Salgado.

Alferes José Franciseo Marcondes Homem de Mello.
 José Joaquim de Souza Braga.
 José Moreira Cesar.
 Capitão José dos Santos Moreira.
 Alferes Luiz Justino de Alvarenga.
 Alferes Luiz Teixeira de Barros.
 Malachias Marcondes do Amaral.
 Manoel Bieudo de Siqueira Salgado.
 Manoel da Costa Rezende.
 Manoel Martiniano da Costa Godoy.
 Manoel Martins Tosta.
 Manoel Monteiro de Castilho.
 Manoel Monteiro Cesar.
 Manoel de Moura Cabral.
 Manoel Ribeiro do Amaral.
 Manoel dos Santos Moreira.
 Marcondes Machado & Irmão.
 D. Maria Paula de Almeida Cesar.
 Matheus Marcondes Machado Cesar.
 Matheus Romeiro & Irmãos.
 Miguel José Cardoso.
 Nicoláo Judice Italiano.
 Oliveira Costa & Filho.
 Prudente Dias de Almeida.
 Quintiliano Moreira Cesar.
 Salgado Silva & Marcondes de Moura.
 Salvador Rodrigues Moreira.
 Thomaz Florentino Marcondes Silva.
 Tristão da Costa Rezende.

FAZENDAS DE CRIAR

Antonio Moreira de Souza e Almeida.
 Antonio Vieira de Oliveira Neves.
 Barão da Palmeira.
 Tenente-coronel Francisco Marcondes Monteiro.
 Coronel José Antonio Fernandes Vilela.
 Manoel Ignacio Marcondes Romeiro.
 Manoel Martiniano da Costa Godoy.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Frederico Marcondes Machado.
 Bacharel Gregorio José de Oliveira Costa.
 Bacharel João Marcondes de Moura Romeiro.
 Bacharel José de Araujo Bacellar.
 Bacharel José Monteiro Machado Cesar.

AGRIMENSOR

José Ignacio da Silveira.

DENTISTAS

Benedito Cesario Moreira.

Domingos Vieira do Prado.
Manoel Alexandrino de Gusmão Cár-
doso.

MEDICOS E CIRURGIÕES

Dr. Antonio Pedro Teixeira.
Dr. Francisco Marcondes Romeiro.
Dr. José Manoel da Costa França.
Dr. Marinonio de Freitas Brito.

PHARMACEUTICOS

João Ferreira de Campos.
Tenente Joaquim Antonio Marcondes
de Andrade.
Leite Costa & Oliveira Neves.

PROFESSORES DE MUSICA

João Gomes de Araujo.
José Maria Leite.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS E FERRAGENS

Alferes Antonio Moreira de Castro.
Francisco Joaquim da Silva Nativi-
dade.

Francisco Manoel de Souza Braga.
Tenente Francisco Salgado de Oli-
veira.

Joaquim Antonio Marcondes de Mello.
Joaquim Carlos Noronha & Comp.
José Antonio Ferreira Irmão.
José Olegario de Moura Marcondes.
José Pedro Cardoso.

Manoel José Affonso.
Miguel José Cardoso.

Monteiro Gonçalves & Comp.
Nicoláo d'Adrede Tavares.

Nicoláo Jiudice Italiano.
Pereira & Figueiredo.

Sebastião Pinto Rebello Pestana.
Tristão da Costa Rezende Junior.

Vicente Jiudice & Comp.

ARMAZENS DE MOLHADOS

Antonio de Almeida Medella.

Antonio da Silva Salgado.

Aureliano Justino Velho Columbreiro
& Comp.

Cesario & Braga.

Emilio José de Oliveira Coelho.

Major Joaquim Antonio Fernandes
Villela.

José Ignacio dos Santos Bicudo.

Paula e Silva & Moura.

Tristão da Costa Rezende Junior.

Victor & Cortez.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS**

ALFAIATES

Gustavo Nycaise.

Joaquim Moreno do Brasil.
Joaquim de Oliveira Neves.
José Theodoro da Silva.
Raphael Pestana.
Raphael Tobias de Moura.

ARMADOR DE GALAS E FUNERAES

Joaquim Corrêa do Amaral.

BARBEIROS E CABELLEIREIROS

Antonio Isidoro Francisco Soares.
José Pedro de Oliveira.
Raphael Pestana.

BILHARES

Antonio Lopes de Oliveira Bastos.
Antonio da Silva Salgado.

BILHETES DE LOTERIA

Joaquim Fernandes de Oliveira.

CARPINTEIROS

Benedito Silverio da Silva.
João Pires da Silva.
Miguel Joaquim Gonçalves.
Nicoláo Estrubim.

COLCHOEIRO

Pedro Celestino Cabral.

COSTUREIRAS

Maria Eufrasia do Nascimento.
Maria Francisca de Jesus de Nazareth.
Maria Magdalena de Toledo.

DEPOSITO DE MACHINAS DE COSTURA

José Pedro Cardoso.

DEPOSITO DE MADEIRAS

João Ferreira Damasceno.
Miguel Joaquim Gonçalves.
Nicoláo Estrubim.

**FABRICAS DE MACHINAS PARA A
LAVOURA**

Antonio Fernandes Vianna.
Benedito Silverio da Silva.
Nicoláo Estrubim.
Pedro Antonio de Alcantara.

**FABRICAS DE VELAS DE CÉRA E DE
SEBO**

José Monteiro Rolla.

FABRICAS DE VINHO E DE VINAGRE

Antonio da Silva Salgado.
José Fortunato da Silveira Bulcão.
José Monteiro Rolla.
Luiz Justino de Alvarenga.
Nicoláo d'Adrede Tavares.

FERRADORES

João Baptista de Carvalho.
Manoel Silvestre de Oliveira.

FERREIROS

Fortunato da Silva Campos.
José dos Santos Romano.
Sabino da Silva Campos.

FOGUETEIROS

Benedito Gomes de Araujo.
Ignacio Soares Pedroso.
José Antonio Mendonça.

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE

João Baptista Ferreira Vianna.

FUNILEIRO E LATOEIRO

José Ignacio da Silveira.

HOTEL

Americano, proprietario João Baptista de Carvalho.

MARCENEIRO

Fernando Ferreira Vianna.

MODISTAS

Madame Lucie Chevassus.
Mademoiselle Virginie Lallemand.

OLARIAS

Antonio Gomes de Alvarenga.
Antonio Marcellino de Alvarenga.
Antonio Moreira.
Domingos Moreira de Alvarenga.
João Marcellino de Alvarenga.

OURIVES

Getulio Augusto Gonçalves Salgado.
José Romão Franco.

PADARIAS

João Vieira de Barros.
José Pedro Cardoso.

PINTOR E DOURADOR

Custodio José de Oliveira Barreto.

SAPATEIROS

Cypriano Delfino de Alexandria.
José Monteiro.
José Pedro de Oliveira.
Raphael de Souza.

SELLEIROS

Joaquim Alves Muniz.
José Antonio de Oliveira Bastos.

TALHOS DE CARNE

Fernando José de Oliveira Coelho.
Lino Pereira Leite.

TORNEIRO EM MADEIRA

Antonio Fernandes Vianna.

TYPOGRAPHIAS

Imparcial — Proprietario Joaquim Silveira da Costa. — Nesta publica-se aos domingos o *Pindamonhangabense*.

Do *Americano* — Proprietario João Baptista de Mendonça.

VIDRACEIRO

Benedito Cesario Moreira.

MUNICIPIO DE S. BENTO DE SAPUCAHY-MIRIM

A Villa de S. Bento de Sapucahy-Virim, erecta em Freguezia em 1832, foi elevada a Villa pela lei provincial de 16 de Abril de 1858.

Dista de Pindamonhangaba 9 leguas ou 50 kilometros, e da Capital 34 leguas ou 183,8 kilometros.

Seu Municipio fica nos altos da serra da Mantiqueira, e nelle cultiva-se exclusivamente fumo, e cria-se gado.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

João Candido Homem de Azeredo.

Vereadores

Claro Homem de Azeredo.
José Eufrazio de Toledo.
Claro Antonio da Silva Ribeiro.
Antonio de Oliveira Machado.
Urbano Marcondes Machado Junior.
José Maria Gomes Leite.

*Secretario**Procurador*

Joaquim Ignacio de Oliveira.

Fiscal

Carlos José de Paula.

Arruador

José Thomaz de Oliveira.

Commissario vaccinador

Bonifacio Paulino de Carvalho.

Porteiro

Paschoal Monteiro Dias.

GUARDA NACIONAL**45º BATALHÃO DE INFANTARIA**

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel,

Tenente Quartel-mestre, Joaquim Antonio Ramos de Mello.

Alferes Secretario, José Maria Gomes Leite.

Tenente Cirurgião, José Bernardino de Siqueira.

Alferes Porta-Bandeira, Urbano Marcondes Machado Junior.

1ª Companhia

Capitão, João Joaquim Rennó.

Tenente, Miguel Albano Pereira.

Alferes, José Rodrigues de Miranda Junior.

Ricardo Albano Pereira.

2ª Companhia

Capitão, Procopio Homem de Azeredo.

Tenente, Alexandre Barreto da Silva.

Alferes, Francisco Antonio Pereira.

» José Eufrasio de Toledo.

3ª Companhia

Capitão, Claro Homem de Azeredo.

Tenente, Bento da Rosa Góes.

Alferes, José Domiciano Pereira.

» Domingos Bento de Siqueira.

4ª Companhia

Capitão, João Candido Homem de Azeredo.

Tenente, José Pereira Dias.

Alferes, José da Rosa Góes.

» Claro Antonio da Silva Ribeiro.

Tem este batalhão 700 guardas nacionaes, e a reserva conta 100 praças.

VIGARIO

Padre Bento Antonio de Souza e Almeida.

Mestre de capella

Justiniano Marcondes Cesar.

Sacristão

Francisco José de Souza Barbosa.

IGREJAS

Matriz.

Nossa Senhora do Rosario.

Sant'Anna.

Nossa Senhora da Candelaria.

Nossa Senhora da Conceição.

As tres ultimas são fóra da povoação.

IRMANDADES

DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedores

João Joaquim Rennó.

Ricardo de Paula Xavier.

Secretario

Antonio Leite Cortez.

Thesoureiro

Claro Homem de Azeredo.

Procurador

Antonio de Oliveira Machado.

Mestre de ceremonias

Francisco de Paula Gomes da Silva.

Zelador

Manoel Gomes de Sá Carneiro.

Andador

Tristão Antonio dos Santos.

Capellão

Padre Bento Antonio de Souza e Almeida.

DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO
DOS HOMENS PRETOS*Juiz*

Antonio Mendes de Brito.

Secretario

José Maria Gomes Leite.

Thesoureiro

Bonifacio Paulino de Carvalho.

Procurador

João Monteiro Dias.

Zelador

Claro Antonio da Silva Ribeiro.

Capellão

Padre Bento Antonio de Souza e Almeida.

SUBDELEGADO

Capitão Procopio Homem de Azeredo.

Supplentes

1º, José Eufrasio de Toledo.

2º, Claro Homem de Azeredo.

3º, Alferes José Maria Gomes Leite.

Escrivão

Albino Vieira Xavier de Castro.

JUIZES DE PAZ

Capitão Procopio Homem de Azeredo.
 João Joaquim Rennó.
 Miguel Albano Pereira.
 José Pereira Dias.

Escrivão

Albino Vieira Xavier de Castro.

Officiaes de justiça

Bernardino de Alcantara e Silva.
 Joaquim Theodoro Alves.
 José Gregorio Alves.
 Justino Moreira do Nascimento.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Padre Bento Antonio de Souza e Almeida.
 Capitão João Candido Homem de Azeredo.
 Capitão Claro Homem de Azeredo.
 Graciano Peres dos Santos.
 Alferes José Rodrigues de Miranda Junior.
 Alferes José Eufrasio de Toledo.
 Francisco Antonio Pereira.
 Tenente-coronel Francisco Gomes Vieira e Silva.

COLLECTORIAS GERAL E PROVINCIAL

Agente

Francisco de Paula Ferreira Pedroso.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Cornelio Nepote de Carvalho (interino).

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Bento Antonio de Souza e Almeida.

PROFESSOR PUBLICO

Francisco de Paula Gomes da Silva.

PROFESSORA PUBLICA

D. Mathilde Sophia Rennó.

FAZENDEIROS CRIADORES DE GADO

Antonio Joaquim Nogueira de Sá.
 José Pereira da Rosa.
 José Pinto da Costa.
 Bacharel Julio Rebello Pestana.

Matheus da Costa Pinto.
 Urbano Marcondes Machado.

FAZENDEIROS CULTIVADORES DE FUMO

Alexandre Barreto da Silva.
 D. Anna Justina de S. José.
 Antonio Bento de Siqueira.
 Antonio Joaquim Nogueira de Sá.
 Antonio Monteiro Galvão.
 Benedito de Araujo Cesar.
 Bento da Rosa Góes.
 Claro Antonio da Silva Ribeiro.
 Claro Homem de Azeredo.
 Domingos Bento de Siqueira.
 Eduardo José Furtado.
 Felix Martins Corrêa.
 Firmino Antonio Ferreira.
 Francisco Antonio Pereira.
 Francisco Celestino de Araujo Lima.
 Francisco Ferreira de Paula.
 Francisco José Ignacio.
 Francisco de Paula Chaves.
 Graciano Pires dos Santos.
 João Bernardino de Siqueira.
 João Candido Homem de Azeredo.
 João Joaquim Rennó.
 Joaquim Pereira Dias.
 Joaquim da Rosa Gomes.
 José Antonio de Souza.
 José Bento de Gouvêa.
 José Bernardino de Carvalho.
 José Bernardino de Siqueira.
 José Celestino de Araujo Lima.
 José Francisco de Almeida.
 José Maria Gomes Leite.
 José Pereira Cardoso.
 José Pereira Dias.
 José Vieira do Prado.
 D. Josepha Vieira da Silva.
 Justino Flavio dos Santos.
 D. Maria Luiza Rennó.
 Miguel Albano Pereira.
 Procopio Homem de Azeredo.
 Thomé Francisco de Lima.
 Vicente Bento dos Santos.
 Viuva de Joaquim Bernardes de Oliveira.

FABRICANTES DE MEL DE FUMO

Antonio Mendes de Brito.
 Bonifacio Paulino de Carvalho.
 Francisco Marcondes do Amaral.
 Ilidio Porfírio da Silva.
 Joaquim Ignacio de Oliveira.
 Joaquim Lopes Moreira.
 José Ignacio Nogueira.
 José Maria Gomes Leite.
 Manoel Barbosa de Brito.

D. Maria Luiza Rennó.
Viuva Gomes Moreira.

EXPORTADORES DE FUMO E MEL

Alexandre Barreto da Silva.
Antonio Bento de Siqueira.
Antonio Joaquim Nogueira de Sá.
Antonio Mendes de Brito.
Bento da Rosa Góes.
Bonifacio Paulino de Carvalho.
Claro Homem de Azeredo.
Domingos Bento de Siqueira.
Felisberto Ferreira Pedrosa.
João Candido Homem de Azeredo.
João Joaquim Rennó.
Joaquim da Rosa Góes.
José Bernardino de Siqueira.
José Ignacio Nogueira.
José Maria Gomes Leite.
José Pereira Dias.
José da Rosa Góes.
D. Josepha Vieira da Silva.
Manoel Barbosa de Brito.
Miguel Albano Pereira.
Procopio Homem de Azeredo.
Ricardo Albano Pereira.
Vicente Bento dos Santos.
Viuva de Joaquim Bernardes de Oliveira.
Viuva de Quintanilha.

COMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS, FERRAGENS E ARMARINHOS

Antonio Alves Ferreira Junior.
Francisco de Assis Cesar & Comp.
Guimarães Rangel & Comp.
Joaquim Ignacio de Oliveira.
Ricardo de Paula Xavier.
Viuva Gomes Moreira.
Viuva Quintanilha.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Domiciano José de Almeida.
João da Silva de Moraes.
José Antonio Moreira Baptista.
José Ferreira de Moraes.
José Joaquim Corrêa de Paula.
Manoel Joaquim de Oliveira.
Vicente Ferreira do Amaral.

ARMAZENS DE MOLHADOS

Antonio Galvão de França Junior.
Antonio Thomaz da Silva.
Aureliano José de Oliveira.
João Quintiliano de Moraes.
José Rodrigues de Miranda Junior & Comp.

Justiniano Marcondes Cesar.
Luciano Joaquim Pereira.
Manoel José de Miranda.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Joaquim Antonio dos Santos.
José Felipe do Nascimento.
Tristão Antonio dos Santos.

ARMADOR DE GALA PARA FESTIVIDADES

João Nolasco Marcondes Cesar.

CARPINTEIROS

Antonio de Paula Larangeira.
Antonio de Paula Leite.
Benedito da Silva Lagarto.
Francisco Antonio Estacio.
Joaquim da Cruz.
José Thomaz de Oliveira.
Manoel Antonio da Silva Miranda.
Manoel de Souza Brandão.

FOGUETEIRO

Possidonio Soares de Oliveira.

PEDREIRO

José Thimoteo Cesar.

SAPATEIRO

Francisco Ribeiro da Silva.

SELLEIRO

Ilidio Porfirio da Silva.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

Foi fundada a 23 de Março de 1861.
Dista 4 leguas ou 22,2 kilometros de S Bento de Sapucahy-Mirim.

VIGARIO

Padre Francisco Antonio Mercadante.

SUBDELEGADO

Porfirio Fidelis da Motta.

Supplentes

1º, José Francisco de Paula.
2º, Zeferino José de Mamedes.
3º, Antonio Theodoro de Carvalho Junior.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Professor publico

Bento Fortunato das Chagas.

COMARCA DE GUARATINGUETA'

(2ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Guaratinguetá. Abrange os Termos de Guaratinguetá e Cunha.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel José Secundino Lopes Gommensoro.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel João Pires Nogueira da Gama.

TERMO DE GUARATINGUETA'

1º DISTRICTO

Todo o territorio além do rio Parahyba, até ás divisas com a Provincia de Minas e Termo do Lorena e Pindamonhangaba.

2º DISTRICTO

Todo o territorio áquem do rio Parahyba e ribeirão de S. Gonçalo, observando-se, quanto a este, a seguinte divisa: desde a sua foz até a fazenda do Tenente Luiz Pereira da Silva Vaz, onde faz barra o corrego que desce do fogueteiro, e por este corrego acima até sua nascente, e desta em rumo ao alto da serra Quebra-Cangalha até ás divisas com a Freguezia da Lagoinha, respeitando-se para os outros lados as divisas existentes com os termos de Lorena e Cunha.

3º DISTRICTO

A Cidade e todo o restante do territorio comprehendido entre o dito ribeirão de S. Gonçalo, rio Parahyba e divisas existentes com Pindamonhangaba, Freguezia da Lagoinha e Termo de S. Luiz.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Supplentes

- 1º, Bacharel Joaquim de Assis Oliveira Borges.
- 2º, Coronel Antonio Pires Barbosa.
- 3º, Tenente-coronel José Francisco da Silva Guerra.

Escrivão do jury

Cicero Brasileiro de Meirelles Souza.

Curador geral dos orphãos e promotor de capellas e residuos

Bacharel João Pires Nogueira da Gama.

Tabelliães

1º, Manoel Jorge Gonçalves Campos.

2º, Cicero Brasileiro de Meirelles Souza.

Escrivão do registro de hypothecas

Manoel Jorge Gonçalves Campos.

Escrivão da provedoria, capellas e residuos

João Baptista Gomes Deolindo.

Escrivões de orphãos

1º, Capitão Laurindo Neves da Silva Campos.

2º, Capitão João Baptista Gomes Deolindo.

Contador

Benjamin Constant de Oliveira.

Distribuidor

Antonio Baptista Gonçalves Campos

Partidores

Antonio Baptista Gonçalves Campos.

Benjamin Constant de Oliveira.

Solicitadores

Antonio Theodosio de Faria Couto.

Patricio Gomes Guimarães.

Officiaes de justiça

Isaias Gonçalves de Oliveira.

José Bento Ramiro.

José Gonçalves Bahia.

Pedro Ferreira da Luz e Silva.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Bacharel Frederico José Cardoso de Araujo Abranches.

Supplentes

- 1º, Capitão Augusto José Vieira.
 2º, Capitão Antonio Gonçalves Cruz Velloso.
 3º, Capitão Francisco José Nogueira.

Escrivão

Antonio Benedito de Jesus.

GUARDA NACIONAL**COMMANDO SUPERIOR**

Este Cominando Superior abrange

a Guarda Nacional dos Municipios de Guaratinguetá e Cunha, e tem os 17º e 36º Batalhões de Infantaria e 4º Esquadrão de Cavallaria, da activa: 9º Batalhão e 14ª Companhia avulsa da reserva. O 17º Batalhão, 4º Esquadrão de Cavallaria, da activa, e 9º Batalhão da reserva tem por séde o Municipio de Guaratinguetá; o 20º Batalhão da activa e a 14ª Companhia avulsa da reserva o Municipio de Cunha.

Não nos foi possível obter as relações da Guarda Nacional deste Municipio.

MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

A Cidade de Guaratinguetá foi fundada por Jacques Felix. Vendo elle a nova Villa de Taubaté muito augmentada de moradores transmigrados de S. Paulo, penetrou no sertão do rio Parahyba com intento de descobrir minas, para o que obteve provisão de Duarte Corrêa Vasques Annes, administrador das minas, datada do Rio de Janeiro em 1646, para ser capitão da povoação que ali fundasse. O capitão Domingos Leme, povoador em nome do donatario D. Diogo de Faro e Souza, a 13 de Fevereiro de 1651 obteve confirmação do pelourinho, que já havia sido levantado pelo capitão-mór ouvidor Dionysio da Costa; e no anno de 1656 o capitão ouvidor Simão Dias de Moura, em nome do Conde da ilha Luiz Carneiro, creou os lugares de justiça. A Villa assim instituida teve a denominação de Santo Antonio de Guaratinguetá.

A 23 de Janeiro do 1844 foi elevada á categoria de Cidade.

A Cidade de Guaratinguetá fica situada a uma legua de distancia da margem direita do rio Parahyba. Seu Municipio confina com os de Pindamonhangaba, S. Luiz, Cunha, Lorena e Itajubá (Minas).

A principal cultura do municipio é o café, regulando a sua colheita média em 300,000 arrobas, que é exportada pelos portos de Ubatuba e Paraty, e estrada de ferro de D. Pedro II, para o Rio de Janeiro, praça com que effectua quasi todas as suas transacções commerciaes attenta a maior facilidade de communicações. Com a Capital da Provincia mantém apenas relações officiaes.

No Municipio existem fazendeiros que já trabalham com braços livres, sendo para notar que a quantidade destes trabalhadores, no caso de serem applicados á lavoura, é consideravel. Até 30 de Setembro foram matriculados 4.672 escravos e 141 ingenuos, em uma população approximadamente de 35.000 habitantes.

A Cidade de Guaratinguetá possui excellente matriz, que é um dos melhores templos da Provincia; hospital de caridade com bom patrimonio em apolices; e um recolhimento de educandas, denominado Asylo do Bom Pastor, sob a protecção do Visconde de Guaratinguetá.

A Cidade é bem arruada e limpa, não se poupando a municipalidade para mantel-a em asseio, o que tem contribuido para sua prosperidade e importancia. Seu commercio, que é composto de pessoal bem conceituado, augmenta em importancia, fazendo-se já transacções em grande escala.

Dista da Capital 37 leguas ou 205,5 kilometros; a Pindamonhangaba, 7 leguas ou 38,8 kilometros; a Taubaté, 10 leguas ou 55,5 kilometros; a Jacarehy, 18 leguas ou 100 kilometros; a Lorena, 2 ¼ leguas ou 13,8 kilometros; a Cunha, 9 leguas ou 50 kilometros; a Paraty, 17 leguas ou 94,4 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Frederico José Cardoso de Araujo Abranches.

Vereadores

Tenente Antonio Rodrigues Alves.
Capitão João da Costa Lima.
Capitão Antonio Gonçalves Cruz Veloso.

Alferes Antonio José Vieira dos Reis.
Alferes Antonio José Velloso Silva Filho.

Tenente José Luiz dos Reis Brito.
Francisco Marcondes do Amaral.
Alferes Lucio José Monteiro.

Supplentes

Francisco Antunes de Vasconcellos.
João Baptista Rangel.
Theodoro Galvão Freire.
Francisco de Assis e Oliveira.
Tenente-coronel Francisco L. de Mello.

Bacharel Luiz Gonzaga de Oliveira Costa.

Aleixo Mafra.
José Francisco Guimarães.
Francisco de Moura Rangel.

Secretario

Manoel Vieira Paes.

Procurador

Antonio dos Santos Reis.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Dr. José Manoel de Castro Santos.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Benjamin Constant de Oliveira.

2ª Cadeira — Manoel José Pereira do Espirito-Santo.

3ª Cadeira — Theophilo Galvão de Oliveira França.

Roseira — João Monteiro de Meirelles Leite.

Apparecida — Miguel Cordeiro da Silva Guerra.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Isabel Maria Pagã Frágoso.

2ª Cadeira — D. Antonia Rosa de Oliveira.

3ª Cadeira — D. Adelina Brasília de Macedo França.

VIGARIO DA VARA

Padre Manoel Joaquim Xavier Valladão Balieiro.

VIGARIO DA IGREJA

Padre Benedito Teixeira da Silva Pinto.

Coadjuutores

Padre Francisco Jacintho Pereira Jorge.

Padre Francisco de Filippi.

PREBYTEROS

Padre Antonio Leite de Godoy.
Padre Antonio Luiz dos Reis França.
Monsenhor D. Francisco dos Santos Reis.

Padre Guido Antonio de Paula e Silva.
Padre Israel Pereira de Castro.

Padre João Marcondes de Moura.
Padre José Teixeira da Cunha Louzada.

Padre Manoel Benedito de Jesus.

Padre Miguel Martins da Silva.

Padre Vicente Maria Belloti.

CAPELLAS

De Nossa Senhora da Aparecida.—
Thesoureiro, Francisco Marcondes de Moura.

De S. José.— Thesoureiro, Padre João Marcondes de Moura.

De S. Gonçalo.

De Santa Rita — Thesoureiro, Maximo Lemes Barbosa.

Do Senhor Bom Jesus do Patim.—
Thesoureiro, José Lemes Corrêa.

De Sant'Anna do Pajolino.—Admin-
istrador, Antonio Luiz dos Reis.

De Sant'Anna dos Pilões (Itaóca).—
Thesoureiro, Manoel Antonio Lima Costa.

De Nossa Senhora da Piedade da Ro-
seira.— Thesoureiro, Antonio Gon-
çalves França.

FESTAS

De Nossa Senhora da Aparecida, a 8
de Dezembro.

De Santo Antonio (é o Padroeiro) a 13
de Junho.

Do Espirito-Santo.

De S. Benedito, logo após á do Espi-
rito-Santo.

De Nossa Senhora da Piedade da Ro-
seira, a 15 de Agosto.

Do Senhor Bom Jesus do Patim, a 6
de Agosto.

IRMANDADES

DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
Provedor
 Visconde de Guaratinguetá.
Thesoureiro
 Commendador Manoel José Bittencourt.

Secretario
 Antonio Casimiro de Macedo Sampaio.

DO ASYLO DO BOM PASTOR
Protector
 Visconde de Guaratinguetá.

SANTISSIMO SACRAMENTO
Thesoureiro
 Padre Benedito Teixeira da Silva Pinto.

DE S. MIGUEL E ALMAS
Thesoureiro
 Antonio Casimiro de Souza e Mello.

DE S. BENEDITO
Thesoureiro
 Antonio Theodosio de Faria Couto.

DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO
Thesoureiro
 Alcixo Gaudencio de Oliveira Mafra.
 De Santo Antonio.
 Do Senhor dos Passos.

MESA ADMINISTRATIVA DA CAPELLA DE
 NOSSA SENHORA DA APPARECIDA
Presidente

Padre Benedito Teixeira da Silva Pinto.

Thesoureiro
 Francisco Marcondes de Moura.

Escrivão
 Tenente José Luiz dos Reis Brito.

SUBDELEGADO
 Tenente José Luiz dos Reis Brito.
Supplentes

1º, Antonio José Vieira dos Reis.
 2º, Francisco Marcondes de Moura.
 3º, Francisco Marcondes do Amaral.

JUIZES DE PAZ
 Bacharel Joaquim de Assis Oliveira Borges.

Tenente-coronel José Francisco da Silva Guerra.
 Virgilio Rodrigues Alves.
 Capitão João da Costa Lima.

Supplentes
 Francisco Rangel de Barros.
 Antonio Galvão de F. Guimarães.
 Tenente João de Meirelles Freire.
 Tenente Francisco Possidonio de Brito Junior.

Escrivão
 Antonio Benedito de Jesus.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Visconde de Guaratinguetá.
 Coronel Antonio Pires Barbosa.
 Tenente-coronel José Francisco da Silva Guerra.

Capitão João da Costa Lima.
 Commendador Manoel José Bittencourt.

Tenente-coronel José Antonio de Paula e Silva.

Bacharel Frederico José Cardoso de Araujo Abranches.

Tenente José Leme Barbosa.
 Capitão Adriano Ferraz de Araujo.
 Major Victoriano Pereira de Barros.
 Capitão Antonio Gonçalves Cruz Veloso.

Bacharel João Pires Nogueira da Gama.

Padre Benedito Teixeira da Silva Pinto.

Capitão Laurindo Neves da Silva Campos.

Capitão Augusto José Vieira.
 Tenente José Luiz dos Reis Brito.

Tenente Antonio Marcondes de Moura.
 Tenente Francisco Possidonio de Brito Junior.

Tenente José Marcondes dos Santos.
 Padre Manoel Joaquim Xavier Valladão Balieiro.

Major Bento Antonio de Campos.
 Alferes Ernesto Rodrigues Alves.

José Galvão Cesar.
 Capitão João Baptista Gomes Deolindo.

Capitão Francisco José Nogueira.
 Tenente José Marcondes dos Santos Silva.

Capitão Francisco Vieira Novaes.
 Alferes Antonio José Vieira dos Reis.
 Francisco das Chagas Rangel Filho.
 Tenente Francisco Lourenço de Oliveira Barbosa.

Tenente João Antunes de Oliveira.

- Capitão Francisco Antunes de Oliveira.
Alferes Lucio José Monteiro.
Francisco Joaquim Pereira Junior.
Alferes Justino Antunes de Oliveira.
Tenente Francisco Joaquim de Toledo Vasconcellos.
Tenente Francisco J. Vieira Barbosa.
- COLLECTORIA GERAL.
Collector
Major Manoel da Costa Cabral.
Escrivão
Tenente Francisco Possidonio de Brito Junior.
COLLECTORIA PROVINCIAL
Collector
Tenente Francisco Possidonio de Brito Junior.
Escrivão
Serafim Muniz Pimentel.
BARREIRA DA FIGUEIRA
Administrador
Pedro Augusto Taques Bittencourt.
Escrivão
José Antonio Moreira.
AGENCIA DO CORREIO
Agente
Antonio de Moura Fialho.
COLLEGIOS
SANTA CRUZ
Directores — Bacharel Manoel José da Costa França e Antonio Theodosio de Faria Couto. Para o sexo masculino.
SANTA THEREZA
Directora — D. Maria Thereza Meirelles. Para o sexo feminino.
PERIODICO
Parahyba—Edictor, Joaquim José da Costa Victoriano. Folha hebdomada.
CAPITALISTAS
Coronel Antonio Pires Barbosa.
Commendador João Galvão de França Costa.
- Proprietarios
Antonio José Velloso e Silva Filho.
Domingos Rodrigues Alves.
Francisco Joaquim Pereira.
- Commendador João Galvão de França Costa.
Visconde de Guaratinguetá.
FAZENDEIROS
Capitão Adriano Ferraz de Araujo.
Alexandre Galvão Cesar.
Alexandre da Silva Villela.
Americo Barbosa Ortiz.
D. Anacleto Polucena dos Santos.
Anacleto Moreira Cesar.
D. Anna Jacintha Galvão de França.
D. Anna dos Reis Cesar.
Antonio Barbosa de Santiago.
Antonio Clemente dos Santos.
Antonio Galvão de França Guimarães.
Padre Antonio Luiz dos Reis França.
Tenente Antonio Marcondes de Moura.
Antonio Marques dos Santos.
Major Antonio Martiniano de Oliveira.
Antonio Rodrigues de Sampaio.
Antonio Vieira de Oliveira Neves.
Capitão Augusto José Vieira.
Avelino Ribeiro de Mendonça.
Major Bento Antonio de Campos.
Candido Freire de Almeida.
D. Carolina, viuva de Fortunato José Antunes.
Domingos Rodrigues Alves.
Fabiano Xavier Freire.
Fortunato da Silva Moreira.
D. Francisca Lescura França.
Francisco Antonio de Assis e Souza.
Francisco Antonio Martins.
Capitão Francisco Antunes de Oliveira.
Capitão Francisco Cordeiro da Silva Guerra.
Francisco da Costa Paes.
Francisco Joaquim Pereira.
Francisco José de Castro.
Francisco José Nogueira.
Tenente-coronel Francisco Lourenço de Mello.
Francisco Marques dos Santos.
Francisco Monteiro dos Santos.
Francisco Nabo Freire Guimarães.
Francisco de Paula Santos.
Francisco Pereira de Barros.
Francisco Rangel de Barros.
Francisco Rodrigues Alves.
Francisco Rodrigues Freire Leite.
Monsenhor D. Francisco dos Santos Reis.
Capitão Francisco Vieira Novaes.
D. Gertrudes Monteiro Cesar.
D. Guilhermina Candida de Oliveira Borges.
Ignacio Marcondes Romcero.

Ignacio José Pereira Patricio.
 Ignacio José da Silva.
 D. Januaria Maria de França.
 João Baptista dos Santos.
 Commendador João Galvão de França
 Costa.
 João Gonçalves Gama.
 João José da Motta.
 João Marcondes de Moura.
 Capitão João Maria de Oliveira Cesar.
 João de Moura Fialho.
 João Rodrigues Freire.
 Bacharel Joaquim de Assis Oliveira
 Borges.
 Joaquim da Cunha Maia Leitão.
 Joaquim José de Castro.
 Commendador Joaquim José Madeira.
 Joaquim Pereira Rangel.
 Joaquim Pires Barbosa.
 Joaquim da Silva Reis Leonardo.
 José Antonio de Lima.
 Capitão José Antonio Nogueira.
 Tenente-coronel José Antonio de Pau-
 la e Silva.
 José Antonio de Souza.
 Tenente-coronel José Francisco da
 Silva Guerra.
 Tenente José Francisco Vieira Bar-
 bosa.
 José Francisco Vieira Novaes.
 José Galvão Cesar.
 José Galvão de França Guimarães.
 José Homem de Mello.
 José Joaquim da Rocha.
 José Lemes Barbosa.
 José Lemes Cama.
 José Luiz de Brito.
 José Machado de Lima Costa.
 José Manoel Bittencourt.
 José Marcondes dos Santos.
 José Marcondes dos Santos Silva.
 José Monteiro dos Reis.
 José dos Santos Oliveira Velho.
 José dos Santos Rangel Vieira.
 José Severino da França Bittencourt.
 José Simões da Cunha.
 José Soares da Silva Jorge.
 Alferes Justino Antunes de Oliveira.
 Justo Homem de Mello.
 Justo Marcondes dos Santos.
 Lucio José dos Reis.
 Lucio Marcondes dos Santos.
 Tenente Luiz Pereira da Silva Vaz.
 Manoel Baptista dos Santos.
 Manoel Barbosa de Carvalho Lima.
 Manoel Galvão Cesar.
 Manoel Ignacio Romeiro.
 Manoel Innocencio de Moura Marcon-
 des.
 Manoel Joaquim Alves.

Commendador Manoel José Bitten-
 court.
 Manoel José de Castro.
 Manoel José da Costa e Oliveira.
 Capitão Manoel José Marques.
 Alferes Manoel José Nogueira.
 Capitão Manoel Lemes da Silva Por-
 tes.
 Tenente Manoel Lourenço de Mello.
 Manoel Marcondes de Moura.
 Manoel de Meirelles Freire.
 Manoel Moreira de Souza.
 Manoel Paulino da Veiga Moura.
 Capitão Manoel Pereira de Barros.
 Manoel Pereira Cruz.
 Manoel Pires Barbosa.
 D. Margarida Rosa de Jesus.
 D. Maria Gertrudes do Nascimento
 Mello.
 D. Maria Jaciutha Galvão de França.
 D. Maria Pires de Souza.
 D. Mariana Eufrasia Bittencourt.
 D. Mariana Galvão de Castro.
 Capitão Maximo Leme Barbosa.
 Maximo de Paula Santos.
 Patricio José Pereira.
 Theodoro Galvão Freire.
 Vicente Ferreira dos Anjos.
 Victoriano Pereira de Barros.
 Visconde de Guaratinguetá.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Antonio Casimiro de Macedo e Sam-
 paio (provisionado pela relação).
 Bacharel Flaminio Antonio do Nasci-
 mento Lessa.
 Bacharel Francisco de Assis Oliveira
 Borges.
 Bacharel Frederico José Cardoso de
 Araujo Abranches.
 Bacharel João Pires Nogueira da
 Gama.
 Bacharel Luiz Gonzaga de Oliveira e
 Costa.
 Bacharel Manoel José da Costa França.
 Bacharel Raphael Dabney de Avelar
 Brotero.

DIRECTORES DE MUSICA

Aleixo Gaudencio de Oliveira Mafra.
 Isaac Julio Barreto.
 Manoel Marques Pinho.

MEDICOS E CIRURGIÕES

Dr. Climaco da Rocha Lima.
 Dr. Francisco Galvão da Costa França.
 Dr. José Manoel de Castro Santos.

PHARMACEUTICOS

Antonio Casimiro de Souza e Mello.
Arlindo José Pereira Rangel.
Luiz Aniceto Peçanha.

PROFESSOR PARTICULAR

Antonio Theodosio de Faria Couto.

PROFESSORA PARTICULAR

D. Maria Thereza Meirelles.

PROFESSOR DE PIANO

Celestino de Carvalho Motta.

COMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio José da Rocha Braga.
Antonio José Velloso e Silva.
Antonio José Velloso e Silva Filho.
Antonio Manoel Rodrigues Villela.
Antonio Teixeira da Cunha Machado.
Antonio da Silva Passos.
Bento Cesnardes de Oliveira.
Candido da Rocha Veiga.
Domingos Antonio de Moraes.
Domingos Rodrigues Alves.
Fortunato José da Graça.
D. Francisca Justina Vieira.
Francisco José da Silva Costa Guimarães.
Francisco Marcondes do Amaral.
Francisco Severino dos Santos.
Ignacio de Loyola Freire Bueno.
Jesuino Vieira da Silva.
João Rodrigues Alves.
João Rodrigues Alves & Comp.
Joaquim Antonio dos Reis Fernandes.
Joaquim José Teixeira da Cunha Machado.
José Gomes Pinho Deveza.
José Gomes Pinho Deveza & Comp.
José Luiz dos Reis Brito.
Marcondes & Silva Sobrinho.
Meirelles & Santos.
Pereira & Santos.
Raulino José da Silveira.
Sebastião José Pinheiro.
Victor Emadiacto.

ARMARINHO

Anacleto Leopoldo de Toledo Vasconcellos.

LOJA DE CALÇADOS

Miguel da Silva Carneiro.

LOJA DE ARREIOS, SELLAS, ETC.

Fidelis Pereira da Silva.

LOJA DE FERRAGENS

Tenente Antonio Rodrigues Alves.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Anacleto Leopoldo Neves de Toledo.
Antonio José dos Santos.
Antonio Leme Coura.
Antonio Nunes Pinto.
Antonio Ribeiro da Cunha Bastos.
Antonio Simão da Cunha Sobrinho.
Benedito Antonio Santos Bi.
Benedito Baptista Rodrigues Pito.
Benedito da Silva Passos.
Bernardo Antonio Pereira da Costa.
Domingos Rodrigues Alves & Comp.
Fernando Monteiro do Amaral.
Fidelis Pereira da Silva.
Francisco José Marques Pinheiro.
Francisco Mancel da Silva Porto.
Francisco Marcondes Santos Velho.
Francisco Mariano da Silva.
Francisco Rodrigues Figueiredo.
Galdino da Silva Caldas.
Gomes & Irmão.
Innocencio Monteiro do Amaral.
João Antonio de Oliveira Barros.
João Baptista Gomes Quirino.
João Baptista Santos Silva.
João José Vieira.
João Pedro de Noronha Junior.
João Ramalho dos Santos.
Joaquim Antonio de Sá & Comp.
Joaquim José Teixeira Cunha Machado & Filho.
Joaquim da Silva Maia Leitão.
José Antonio Carneiro de Souza.
José Antonio de Castilho.
José da Costa Pinto.
José Gonçalves de Oliveira.
José Monteiro dos Santos Reis.
Manoel Francisco de Castro.
Manoel Francisco de Siqueira.
Manoel Frederico de Jesus.
Manoel Joaquim Alves.
Manoel José da Guia.
Manoel José Marques Pinheiro.
Manoel José de Menezes Athayde.
Manoel Justiniano de Oliveira Guimarães.
Manoel Lucio Rodrigues Silva.
Manoel Marcondes de Moura.
Marciano José da Costa.
Marciano José Telles.
Miguel José de Almeida.
Nicoláo Botina.
Pascoal Montezano.
Pedro Francisco de Oliveira.
Possidonio Alves da Silva.
Saturnino Geminiano Neves de Toledo.

Tobias Marques da Costa.
Vicente Franco de Camargo.

NEGOCIANTES DE TROPA SOLTA

Antonio Francisco de Castro.
Antonio José Vieira dos Reis.
Francisco Nunes Pinto.
Francisco Rangel de Barros.
Francisco Rangel de Barros Filho.
Ignacio Bicudo de Siqueira.
João Antunes de Oliveira.
João Marcondes de Moura.
João de Meirelles Freire.
Joaquim da Cunha Maia Leitão.
Joaquim Pereira Rangel.
José dos Santos Souza.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ARMADOR DE GALA PARA FESTIVIDADES

Francisco Corrêa Leite.

BARBEIROS E CABELLEIROS

Aniceto José Baptista.
Manoel Benedito de Jesus.

CARPINTEIROS

Isidoro José Mariano.
José das Santos Romano.

COCHEIRAS DE CARROS E ANIMAES

Francisco José da Silva Costa Guimarães.
Francisco Mariano da Silva.
José de Carvalho Motta.

FABRICA DE VELAS DE CÊRA

Fortunato José da Graça.

HOTEL

Hotel do Motta. — Proprietario, José de Carvalho Motta.

LATOEIRO

Moysés Gonçalves Campos.

MACHINISTA

João Lallemand.

MARCHANTE

João Baptista Rangel.

OLARIAS

Augusto Cesar Pinto de Noronha.
Cypriano Corrêa Leite.

OURIVES

Alferes Eduardo José da Cruz Caldeira.
Francisco Lopes de Oliveira.

PADARIAS

Mme. Pareschor.
Francisco Marcondes dos Santos Velho.
João Antonio de Oliveira.
Rodrigo Pires do Rio.

PEDREIRO

Antonio Eleuterio Aguiar das Rosas.

PHOTOGRAPHO

Robim & Favrean.

PINTORES

João Julio Gustavo Schultz.
Manoel Maria Pereira.
Manoel Pereira.

TALHOS DE CARNE

Francisco das Chagas Rangel.
João Baptista Rangel.

TYPOGRAPHIAS

Parahyba. — Proprietario, Joaquim José da Costa Victoriano.
Democrata. — Proprietario, Antonio Monteiro de Meirelles Leite.

TERMO DE CUNHA

1º DISTRICTO

O territorio para o lado de Guaratinguetá, entre as duas seguintes estradas: a de S. Luiz pelo Itahim, a começar do Facão até ás divisas da mesma Cidade de S. Luiz; e a de Campos-Novos, a começar do dito Facão ás divisas com Silveiras.

2º DISTRICTO

A Cidade, seus suburbios e o terri-

torio entre a dita estrada de Campos-Novos e a estrada geral da Cidade ao alto da serra de Paraty.

3º DISTRICTO

O territorio entre a estrada geral desta Cidade ao alto da serra de Paraty, pela direita, e a estrada já citada do Facão ás divisas de S. Luiz pelo Itahim, á esquerda.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS
Bacharel José Pedro Marcondes Cesar.

Supplentes

1º, Capitão Francisco José da Silva,
r. Direita.
2º, Alferes Thimoteo José Cesario de
Campos, largo da Matriz.
3º, João Carlos Freire.

ADJUNTO DO PROMOTOR

Tenente Benedito Velloso de Oliveira
Silva, r. da Lapa.

Curador geral dos orphãos

Alferes Antonio José Vieira, r. da
Lapa.

Tabellião e escrivão

Tenente José Pedro de Gouvêa Veiga,
r. Direita.

Promotor de residuos e capellas

Alferes Antonio José Vieira, r. da
Lapa.

Escrivão do jury

Tenente José Pedro de Gouvêa Veiga,
r. Direita.

Escrivão de orphãos e ausentes

José Augusto Pereira Querido, largo
da Lapa.

Contador

Alferes Francisco Mendes de Men-
donça, r. Nova.

Partidores

.....
.....

Porteiros dos auditorios

Manoel Francisco da Conceição, r. do
Commercio.
Marcellino José da Silva, ladeira do
Gouvêa.

Solicitador

Horacio Fernandes Aveiro.

Official de justiça

Marcellino José da Silva, ladeira do
Gouvêa.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão Antonio de Andrade Alma-
da, r. da Lapa.

Supplentes

1º, Alferes João Carlos Freire, largo
da Matriz.

2º, Capitão Antonio Pires de Lima,
r. da Lapa.

3º, Alferes Francisco Mendes de Men-
donça, r. Nova.

Escrivão

Tenente José Pedro de Gouvêa Veiga,
r. Direita.

GUARDA NACIONAL

36º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José
Prudente de Toledo.

Tenente Quartel-mestre, João Pires
Querido.

Alferes Secretario, Francisco Mendes
de Mendonça.

Alferes Porta-Bandeira,.....

Tenente Cirurgião, Benedito Velloso
de Oliveira e Silva.

1ª Companhia

Capitão, Francisco José da Silva.

Tenente, Antonio Xavier Freire.

» José Pedro de Gouvêa Veiga.

Alferes, Antonio José de Lorena.

» João Carlos Freire.

2ª Companhia

Capitão, Luiz Vaz de Campos.

Tenente, Antonio Pereira da Silva
Querido.

Alferes, Antonio José Vieira.

» José Luiz de Andrade.

3ª Companhia

Capitão, Manoel Francisco Velloso.

Tenente, Manoel José da Graça.

Alferes, Bonifacio Pereira de Campos.

» Manoel Francisco da Silva.

4ª Companhia

Capitão, Antonio de Andrade Almada.

Tenente, Antonio da Silva Guimarães.

Alferes, Manoel Francisco Velloso Ju-
nior.

» Thimoteo José Cesario de
Campos.

E' de 687 praças o estado completo
do Batalhão, inclusive officiaes.

COMPANHIA AVULSA DA RE-
SERVA

Capitão, Antonio Pires de Lima.

Tenente, Antonio José de Macedo Gui-
marães.

Alferes, João Pires de Lima.

»

E' de 218 praças o estado effectivo
da Companhia, inclusive officiaes.

MUNICIPIO DE CUNHA

A Cidade de Cunha é cabeça do Termo do mesmo nome. Antiga-mente esta povoação era denominada Facão. Foi erecta em Villa em Janeiro de 1786, com o titulo de Cunha, pelo capitão-general Francisco da Cunha Menezes, e elevada a Cidade a 20 de Abril de 1858.

Em seu Municipio cultiva-se algodão, e o seu clima convém a quasi todas as frutas da Europa, que ali dão em abundancia.

Acha-se á distancia de 40 leguas da Capital ou 222,2 kilometros; a 9 leguas de Guaratinguetá ou 50 kilometros; a 7 leguas de S. Luiz ou 33,8 kilometros; a 11 1/2 leguas de Lorena ou 63,8 kilometros; a 8 leguas de Paraty ou 44,4 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Alferes João Carlos Freire, largo da Matriz.

Vereadores

Tenente João Pires Querido, r. da Lapa.

Alferes Francisco Mendes de Mendonça, r. Nova.

João Baptista Querido, largo da Matriz.

Joaquim José de Toledo, largo da Matriz.

Nuno dos Reis Guimarães, r. Direita.

José Lino de Toledo, r. da Lapa.

José Luiz Andrade, r. da Lapa.

Manoel José da Graça, largo da Matriz.

Secretario

Tenente Benedito Velloso de Oliveira e Silva, r. da Lapa.

Procurador

Manoel Ferraz da Silva, travessa da Lapa.

Fiscal

Antonio Monteiro de Oliveira Julio, r. Direita.

Porteiro

Manoel Francisco da Conceição, r. do Commercio.

Aferidor

Benedito José do Amaral, r. do Commercio.

Arruador

Antonio Joaquim Perpetua, ladeira do Rio das Pedras.

Guardas fiscaes

Camillo Basilio dos Santos.
Luiz José Vieira de Novaes.

Zelador do Cemiterio municipal

Querino do Amaral Cruz, r. da Lapa.

Administrador da praça do mercado

Antonio Monteiro de Oliveira Julio, r. Direita.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Tenente Antonio Xavier Freire, largo da Matriz.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Luiz Manoel de Andrade, r. da Lapa.

2ª Cadeira — Alferes Antonio José Vieira, r. da Lapa.

Bairro do Cedro — Antonio Ferreira de Oliveira Rocambole.

Bairro da Boa-Vista — Tenente Antonio Pereira da Silva Querido.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria Lucia da Graça Almada, r. da Lapa.

INSTRUCCÃO PARTICULAR

Existem na Cidade e em diversos bairros 17 escolas particulares, que são frequentadas por 135 alumnos de ambos os sexos, especialmente para a instrucção primaria.

VIGARIO

Conego Antonio Gomes de Siqueira, r. da Lapa.

Coadjutor

Padre Vicente Nigri, r. da Lapa.

Fabriqueiro

Conego Antonio Gomes de Siqueira (interino). r. da Lapa.

Sacristão

José Joaquim dos Santos.

IGREJAS

A Matriz.
Nossa Senhora do Rosario.
Nossa Senhora dos Remedios.
Nossa Senhora da Lapa.

CAPELLAS

De Jesus, Maria e José, no bairro da Boa-Vista.
De Sant'Anna, no bairro do Parahytinga.

DIRECTORIA DAS OBRAS DA MATRIZ

Conego—Antonio Gomes de Siqueira, r. da Lapa.
Tenente Antonio Xavier Freire, largo da Matriz.
João José Vaz, largo da Cadêa.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedor

Tenente Antonio Xavier Freire.

Vice-Provedor

Capitão Francisco José da Silva.

Thesoureiro e Zelador

José Augusto Pereira Querido.

Procurador

Manoel José Ferraz da Silva.

Escrivão

Alferes João Carlos Freire.

NOSSA SENHORA DAS DORES

Thesoureiro

Luiz Manoel de Andrade.

Procurador

José Augusto Pereira Querido.

Escrivão

Alferes Antonio José Vieira.
Esta irmandade tem cemiterio particular.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Thesoureiro

Balthazar Rodrigues da Silva.

Procurador

Padre José da Silva Maia Torres.

Escrivão

José Augusto Pereira Querido.

S. BENEDITO

Thesoureiro

Francisco Antonio de Azevedo.

Procurador

José Honorio dos Santos.

Escrivão

Padre José da Silva Maia Torres.
Esta irmandade tem cemiterio particular.

SENHOR DOS PASSOS

Provedor

Capitão Antonio de Andrade Almada.

Thesoureiro

Padre José da Silva Maia Torres.

Procurador

Alferes Antonio José Vieira.

Escrivão

Luiz Manoel de Andradê.

APOSTOLADOS

Existem em numero de 55, todos da irmandade do Santissimo Sacramento, os quaes fazem annualmente as festas da Semana Santa.

SUBDELEGADO

Antonio Xavier Freire, largo da Matriz.

Supplentes

1º, Manoel José da Graça, largo da Matriz.
2º, Nuno dos Reis Guimarães, r. Direita.
3º, Joaquim Augusto da Purificação e Silva, largo da Matriz.

JUIZES DE PAZ

Capitão Francisco José da Silva, r. Direita.
Tenente Antonio Xavier Freire, largo da Matriz.
Pedro Ayres dos Reis, r. das Violas.
Capitão Manoel Francisco Velloso, r. da Lapa.

Escrivão

Geminiano José Ferreira, r. da Lapa.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão Francisco José da Silva.
Tenente Antonio Xavier Freire.
Capitão Antonio de Andrade Almada.
Tenente João Pires Querido.
Alferes João Carlos Freire.
Alferes Antonio Galvão de F. Freire.
Alferes Antonio José Vieira.
Bonifacio Pereira de Campos.
Tenente José Marques Cantinho.
Capitão Manoel Francisco Velloso.

Tenente Benedito Velloso de Oliveira e Silva.
Alferes Thimoteo José Cesario de Campos.
Capitão Antonio Pires de Lima.
Tenente Antonio Pereira da Silva Querido.

Suplentes

Manoel da Silva Guimarães.
Alferes Francisco Mendes de Mendonça.
Alferes Manoel Francisco Velloso Junior.
Alferes José Luiz de Andrade.
Alferes Manoel Francisco da Silva.
Serafim Muniz Pimentel.
João Manoel da Graça.
Antonio Alves da Silva.
Francisco José da Silva Junior.
Nuno dos Reis Guimarães.
Jonquim Augusto da Purificação e Silva.
Alferes João Pires de Lima.
Firmino José da Silva.
João Baptista Querido.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector

Alferes Antonio Galvão de França Freire, r. do Commercio.

Escrivão

.....

REGISTRO E BARREIRA DO TABOÃO

Administrador

Tenente Antonio Xavier Freire.

Escrivão

Luiz Alves da Rocha Barreto.

REGISTRO E BARREIRA DO RIBEIRÃO DA SERRA

Administrador

João Alves da S. Vieira e Silva.

Escrivão

Capitão Manoel Francisco Velloso.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Serafim Muniz Pimentel, r. do Commercio.

Ajudante

Luiz Manoel de Andrade, r. da Lapa.

SOCIEDADES

RECREIO DAS FAMILIAS

Presidente

Bacharel José Pedro Marcondes Cesar.

Secretario

Alferes Antonio José Vieira.

Thesoureiro

José Augusto Pereira Querido.

Procurador

José Maria de Andrade.

CLUB ADOLESCENTE

Presidente

Alferes Francisco Mendes de Mendonça.

Procurador e Thesoureiro

Paulino Pereira de Macedo Querido.

Director da dança

Antonio Moreira da Silva Querido.

BANDA DE MUSICA

Professor

Alferes Antonio José Vieira.

Musicos

Antonio José Vieira.
Egydio Pires de Lima.
Francisco Pereira de Macedo Querido.
Horacio Moreira da Silva Querido.
João Baptista de Lorena.
João José Vieira.
José Gregorio de Lorena.
José Honorio dos Santos.
Manoel da Silva Maia Torres.
Paulino Pinto de Oliveira.
Pedro Izaltino de Gouvêa Veiga.
Roque Ribeiro Braga.
Virgilio Ribeiro de Godoy.
Vitalino Moreira da Silva Querido.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO COM MAQUINAS DE DESCAROÇAR E ENFARDAR

Antonio Luiz Vieira Galhardo, Ribeirão das Almas.
Tenente Antonio Xavier Freire, Cachoeira.
Benedito Vaz da Silva, Gandra.
D. Geraldina Maria de Campos, Itaymbé.
Tenente João Pires Querido, Rio-abaixo.

José Jacintho Domingues de Castro, Itacurussá.
Manoel José da Silva, Parahytinga.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

Antonio de Andrade Almada.
Antonio Benildo Vaz de Campos, Cathiôca.
Antonio Bonifacio Pereira.
Conego Antonio Gomes de Siqueira, Varzea.
Tenente Antonio José de Macedo Guimarães, Cachoeira.
Antonio Mariano Rodrigues, Bocaina.
Capitão Antonio Pires de Lima, Estiva.
Antonio Rodrigues de Godoy, Cachoeira.
Bento Vaz de Campos, Cathiôca.
Bonifacio Monteiro de Toledo.
Bonifacio Pereira de Campos, Parahytinga.
Capitão Francisco José da Silva, Cedro.
Francisco Mariano Rodrigues, Bocaina.
Honorio Gomes dos Santos Pinto, Bocaina.
João Feliciano dos Santos Pinto, Pedra-Branca.
João José Vaz, Sitio-Velho.
João Pinto dos Santos, Santa Cruz.
Joaquim Alves de Sampaio, Sertão.
Joaquim Egydio Pinto de Siqueira, Encontro.
Joaquim Eugenio de Oliveira, Sertão.
Joaquim Gomes dos Santos Pinto, Pedra-Branca.
José Alves de Oliveira, Pico-Agudo.
José Lino de Campos, Cachoeira.
José dos Passos Silva, Cathiôca.
José Pinto dos Santos, Pinhalzinho.
José Pinto dos Santos Leite, Bocaina.
José Prudente de Toledo, Cumbe de cima.
José Ramalho de Campos, Barro-Vermelho.
José Rodrigues de Godoy, Cachoeira.
José Vaz dos Santos Silva, Varzea.
Luiz Antonio Galvão, Santa Cruz.
Luiz Vaz de Campos, Cathiôca.
Capitão Manoel Francisco Velloso, Taboão.
Manoel Pereira de Toledo, Varzea dos Pinheiros.
Capitão Manoel Pinto dos Santos, Pedra-Branca.
Marcos José Gomes dos Santos Pinto, Bocaina.
Nuno Pinto dos Santos, Pinhalzinho.

Nuno dos Reis Guimarães, Parahytinga.

D. Placedina Maria de Campos.
Thimoteo José Cesario de Campos, Cathiôca.

LAVRADORES

Antonio Alves da Silva, Aparição.
Antonio Manoel de Oliveira, Fundo do Campo.
Antonio Pereira Gomes Leite, Desterro.
Arsenio José Lisboa, Rio-abaixo.
Camillo Manoel de Andrade, Bangú.
Felisberto Lino da Encarnação, Pedreira.
Fructuoso dos Reis Guimarães, Paineira.
Jesuino dos Reis Guimarães, Parahytinga.
João Baptista Querido, Serraria.
João Pinto de Souza, Cachoeirinha.
José Feliciano Corrêa, Cachoeirinha.
José Lino de Toledo, Capivara.
Manoel José da Graça, Ortelã.
Manoel Prudente de Toledo, Cachoeira.

FABRICANTES DE FUMO

Honorio Gomes dos Santos Pinto, Campos-Novos.
João José Vaz, Sitio-Velho.
Joaquim José de Campos Leite, Bangú.
José Francisco dos Santos Pinto, Carrasquinho.
José Theodoro de Toledo, Monjolo.
José Vaz dos Santos Silva, Campos-Novos.
Pedro José da Veiga Sobrinho, Campos-Novos.
Victor Laguardia, Campos-Novos.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Tenente Benedito Velloso de Oliveira e Silva (provisionado pela relação), r. da Lapa.
Bacharel Francisco Antonio Ferreira, r. do Commercio.

PHARMACEUTICOS

Hygino José de Sant'Anna, r. das Violas.
Luiz Lagorio, r. Direita.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS E ARMARINHOS

Affonso Marquetti, Itambé.

André Cornetti, Rocio da Cidade.
 Antonio Cardoso de Miranda, Campos-
 Novos.
 Antonio Luiz Vieira Galhardo, Var-
 zeia de Santa Cruz.
 Antonio da Silva Maia Torres Men-
 dengue, r. do Commercio.
 Caetano Sandôr, Varzea de Santa
 Cruz.
 Carlos Augusto Pereira, Taboão.
 Domingos Caputo, r. Nova.
 Francisco Ferreira Cardoso, largo da
 Matriz.
 Francisco Mendes de Mendonça, r. do
 Commercio.
 Francisco Pires de Lima, r. Direita.
 João Borges Pereira, Pico Agudo
 Joaquim Egydio Pinto de Siqueira,
 travessa da Lapa.
 Joaquim José de Almeida, Guabiró-
 bas.
 Joaquim José de Oliveira, Apparição.
 José Augusto Corrêa, Aboboras.
 Luiz Caetano Barbosa, Encruzilhada.
 Muciel Antonio da Silva, Aboboras.
 Manoel Gomes de França Motta, Cam-
 pos-Novos.
 Manoel José Diogenes de Moraes,
 Campos-Novos.
 Manoel Rodrigues da Silva, r. das
 Violas.
 Mattos & Irmão, Guabiróbas.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Albino Manoel dos Santos, Facão de
 baixo.
 Ananias José Ferreira, r. das Violas.
 Antonio Joaquim Mariano, r. das
 Violas.
 Benedito José do Amaral, r. do Com-
 mercio.
 Domingos Marcellino de Amorim, Ja-
 boticabal.
 Francisco Ferreira das Clugas, Abo-
 boras.
 Francisco Mendes de Mendonça, r.
 Nova.
 Francisco Pereira Querido, r. do Com-
 mercio.
 Ismael Francisco Guimarães, r. Di-
 reita.
 João Leite da Silva Paranhos, Appa-
 rição.
 João Serafim Monteiro Ferraz, Facão
 de baixo.
 Joaquim José da Costa Campos, Facão
 de baixo.
 Joaquim Marcellino de Camargo,
 Campos-Novos.
 José Gomes de Toledo, Santa Cruz.

José Maria de Andrade, largo da Ma-
 triz.
 Luciano José Pinto, Facão de baixo.
 Manoel Albino dos Santos Queiroz, r.
 Direita.
 Manoel Francisco Velloso Junior, Ta-
 boão.
 Manoel Rodrigues da Silva, r. Direita.
 D. Maria das Dôres de Novaes, r. Di-
 reita.
 Salvador José Pacheco, Apparição

**ARTES, INDUSTRIAS E
 OFFICIOS**

ALFAIATES

Benedito Antonio de Carvalho, r. Di-
 reita.
 Felisbino José da Silva, r. Direita.
 Jeronymo Francisco de Novaes, r. da
 Lapa.
 José Honorio dos Santos, r. Direita.

CARPINTEIROS

Antonio Henrique das Neves, r. Di-
 reita.
 Antonio José dos Santos, r. da Lapa.
 Francisco Antonio Chaves, Varzea-
 Grande.
 João Romualdo, r. Direita.
 José Henrique das Neves, r. Direita.
 Manoel Lins de Souza Ruivo, r. Di-
 reita.
 Manoel Pedro de Moraes, Varzea do
 Mello.
 Theotonio José de Novaes, Roseira.

FERREIROS

Antonio Soares de Oliveira, Facão de
 baixo.
 Ignacio da Cunha Ramalho, Facão de
 baixo.
 Joaquim José da Costa Campos, Facão
 de baixo.
 Manoel Dias Ferreira, Facão de baixo.

PEDREIROS

Camillo Basilio dos Santos, Estrada
 de Ferro.
 João Lopes Moreira (Bié), r. Direita.
 Lourenço do Bom Fim.
 Manoel Francisco da Conceição, r. do
 Commercio.
 Manoel Ignacio Pereira.

SAPATEIROS

Einygdio Pedro da Gama, r. das Pe-
 dras.
 Querino do Amaral Cruz, r. da Lapa.
 Saturnino José do Amaral, Rocio da
 Cidade.

FREGUEZIA DE CAMPOS NOVOS

Foi creada Freguezia a 8 de Março de 1872.

VIGARIO

SUBDELEGADO

Honorio Gomes dos Santos Pinto.

Supplentes

- 1º, Pedro Ayres dos Reis.
2º, José Pinto dos Santos Leite.
3º, José Vaz Pinto Villela.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

*Inspector**Professor público*

José Ignacio da Silveira Bueno.

COMARCA DE LORENA

(2ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Lorena. Abrange os Termos de Lorena e Silveiras.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Americo Vespucio Pinheiro e Prado. (Dá audiência nos sabbados ao meio-dia.)

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Manoel Thomaz Pinto Pacca.

TERMO DE LORENA

1º DISTRICTO

Parochia de Lorena e todo o território da margem esquerda do rio Parahyba, limitado pelas divisas da Villa do Cruzeiro, da Provincia de Minas e do Municipio de Guaratinguetá.

2º DISTRICTO

Todo o territorio da margem direita do rio Parahyba, limitado pelas divisas da Freguezia do Sapé, Silveiras, Cunha e Guaratinguetá, e da Cidade de Lorena, em o Guatinga, em linha recta do Parahyba ao rio do aterrado.

3º DISTRICTO

Parochia do Embahú, hoje Villa do Cruzeiro.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Francisco Machado Pedroso. (Dá audiencia nos sabbados, ás 10 horas.)

Supplentes

- 1º, Bacharel Antonio Rodrigues de Azevedo Ferreira.
2º, Tenente-coronel Marciano Maximo Franco.
3º, Capitão João Ignacio Bittencourt.

Escrivão do jury

Manoel Antonio de Góes Moreira.

Tabellães

João de Oliveira Evora.
Tenente João Henrique de Azevedo Almeida Junior.

Escrivoães de orphãos

Manoel Lopes da Silva Castro.
Manoel Antonio de Góes Moreira.

Contador e distribuidor

Alferes Domingos José Alves Guimarães.

Partidores

Antonio José Gomes da Silva.
Alferes Domingos José Alves Guimarães.

Solicitador

José Luiz Tiburcio.

Officiaes de justiça

Francisco Machado dos Santos.
Prudente de Jesus Fernandes.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Joaquim Pinto Rosa. (Dá audiéncia nas segundas-feiras, ás 11 horas da manhã.)

Supplentes

1º, Tenente Manoel Gonçalves dos Reis e Silvr.

2º, Tenente João Baptista Novaes Osorio.

3º, José Leite de Magalhães.

GUARDA NACIONAL

10º BATALHÃO DA RESERVA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Marciano Maximo Franco.

Tenente Cirurgião, Manoel Gonçalves dos Reis e Silva.

Tenente Quartel-mestre.....

Alferes Porta-Bandeira, João Baptista Ferreira Saraiva.

Alferes Secretario, Antonio Camillo Lelis.

1ª Companhia

Capitão, Rodrigo Luiz Domingues Bastos.

Tenente.....

Alferes, Manoel Antonio dos Reis.

João Francisco Barbosa Ortiz.

2ª Companhia

Capitão.....

Tenente, Custodio Ferreira dos Reis.

Alferes, Domingos José Alves Guimarães.

» Manoel Muniz Barreto.

3ª Companhia

Capitão, Antonio Leme Barbosa.

Tenente, Joaquim Lauro do Monte Claro.

Alferes, Antonio Joaquim Barbosa Junior.

4ª Companhia

Capitão.....

Tenente, Francisco Antonio Pereira da Cruz.

Alferes, Ernesto Felix de Castro.

» Antonio Rodrigues Pimentel.

Compõe-se este Batalhão de 4 Companhias, e tem 630 praças.

MUNICIPIO DE LORENA

A Cidade de Lorena foi elevada á categoria de Villa em 1788, pelo capitão-general Bernardo José de Lorena, com a denominação de Nossa Senhora da Piedade de Lorena; e á de Cidade em 1856.

Em seu Municipio cultiva-se café, fumo e cana.

Acha-se á distancia de 39 ½ leguas da Capital ou 219,4 kilometros; a 2 ¼ leguas ou 13,8 kilometros de Guaratinguetá; a 11 ¼ leguas ou 63,8 kilometros de Cunha; a 11 leguas ou 61,1 kilometros de Arêas; a 6 ¼ leguas ou 36,1 kilometros de Silveiras; e a 4 leguas ou 22,2 kilometros do Cruzeiro.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Antonio Rodrigues de Azevedo Ferreira.

Vareadores

Major Joaquim Vieira Teixeira Pinto.

Capitão João Ignacio Bittencourt.

Capitão Theodoro Pereira dos Santos Saraiva.

Major José Neves Gonçalves da Silva Maciel

Tenente João Baptista Novaes Osorio.

Tenente Basilio Monteiro de Castro.

Alferes Antonio Joaquim Barbosa Junior.

Alferes Anacleto Monteiro de Noronha e Silva.

Secretario

Alferes Antonio Camillo Lelis.

Fiscal

Benedito Vaz dos Reis.

Procurador

Tenente Joaquim Lauro do Monte-Claro.

Continuo

Manoel Ignacio de Carvalho.
DIRECTORES DAS OBRAS DA CADÊA
Bacharel Antonio Rodrigues de Azevedo Ferreira.
Major Joaquim Vieira Teixeira Pinto.
Tenente-coronel Marciano Maximo Franco.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Antonio Rodrigues de Azevedo Ferreira.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Hygino de Moraes Salgado.
2ª Cadeira — Olympio Catão de Lorena.
Capella da Cachoeira — Alfredo Galvão de Moura Lacerda.
Bairro da Cruz — Carlos Joaquim dos Reis.
Bairro do Piquete — Franklin Gonçalves Ramos.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Anna Francisca de Camargo.
2ª Cadeira — D. Maria do Carmo Silveira da Motta.
Bairro do Piquete — D. Francisca Benedita de Assis.

VIGARIO

Padre Joaquim Pereira da Fonseca.

Coadjutor

.....

Sacristão

João Marcondes do Amaral.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Piedade, cuja festa celebra-se a 15 de Agosto.

DIRECTORES DAS OBRAS DA MATRIZ

Tenente-coronel João José Rodrigues Ferreira.
Padre Joaquim Pereira da Fonseca.
Capitão João Ignacio Bittencourt.

IRMANDADES

DE S. BENEDITO

Procurador

Commendador Antonio Moreira de Castro Lima.

Thesoureiro

Major Joaquim José Moreira Lima Junior.

Secretario

Antonio de Padua Lorena.

DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE

Padroeira de Lorena, festejada a 15 de Agosto com novenas, missa cantada, procissão, etc.

Juiz

Tenente-coronel João José Rodrigues Ferreira.

Juiza

D. Fausta Maria de S. Bento.

Thesoureiro

João José Antunes Guimarães.

Procurador

Padre Manoel Theotonio de Castro.

Secretario

Alferes Domingos José Alves Guimarães.
E 12 Irmãos de mesa.

DE S. MIGUEL E ALMAS

Juiz

Major Joaquim Vieira Teixeira Pinto.

Juiza

D. Lourença Justiniana de Mello, esposa do Tenente-coronel Marciano Maximo Franco.

Thesoureiro

João Baptista de Freitas.

Procurador

José Alves Ribeiro.

Secretario

Victoriano Pinto Barbosa.

Andador

Luiz Telles Barreto.

SUBDELEGADO

Alferes Antonio Camillo Lelis. (Dá audiência nas quintas-feiras, ao meio-dia.)

Supplentes

1º, Domiciano de Alvarenga Freire.
2º, Antonio Joaquim Barbosa.
3º, José Mariano Ribeiro e Silva.

Escritão

.....

JUIZES DE PAZ

(Audiências nas quintas-feiras ás 10 horas da manhã.)
 Major Joaquim Vieira Teixeira Pinto.
 Capitão Custodio Vieira da Silva.
 Capitão João Ignacio Bittencourt.
 Capitão Theodoro Pereira dos Santos Saraiva.

Escrito

ELEITORES DA FREGUEZIA

Major Joaquim Vieira Teixeira Pinto.
 Bacharel Antonio Rodrigues de Azevedo Ferreira.
 Tenente-coronel João José Rodrigues Ferreira.
 Major José Neves Gonçalves da Silva Muciel.
 Capitão João José Figueira Pedroso.
 Tenente Antonio Candido de Assis Camargo.
 Padre Joaquim Pereira da Fonseca.
 Capitão Theodoro Pereira dos Santos Saraiva.
 Tenente João Baptista Ferreira Saraiva.
 Capitão José Fernandes de Oliveira e Silva.
 Tenente Manoel Gonçalves dos Reis e Silva.
 Capitão Crispim José Gomes.
 Capitão João Ignacio Bittencourt.
 Capitão Antonio Joaquim Barbosa.
 Dr. Henrique da Ponte Ribeiro.
 Domiciano de Alvarenga Freire.
 Tenente Francisco Soares de Oliveira Penna.
 Tenente João Henrique de Azevedo Almeida Junior.
 José Joaquim Barbosa.
 Tenente José Muriano Ribeiro da Silva.
 Franklin Gonçalves Ramos.
 Fernando Monteiro de Castro.
 Tenente Manoel Antonio dos Reis.
 Alferes Antonio Joaquim Barbosa Junior.
 Alferes Domingos José Alves Guimarães.
 Antonio Monteiro de Castro.
 Alferes Anacleto Monteiro de Noronha e Silva.
 Tenente-coronel Marciano Maximo Franco.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL
Collector
 Commendador Antonio Bruno de Godoy Bueno.

Escrito

Tenente Antonio Candido de Assis Camargo.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Joaquim José Antunes Braga Junior.

COLLEGIOS

Um para meninos, em que é director o Bacharel Manoel Thomaz Pinto Pacca.

Outro para meninas, em que é directora D. Senhorinha Augusta de Azevedo Pacca.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Alferes Albino Rodrigues da Motta.
 Bacharel Antonio Benedito Monteiro Vianna.
 Capitão Antonio José Esteves de Aguiar.
 Capitão Antonio Lemes Barbosa.
 Antonio de Padua Rodrigues.
 Tenente Basilio Monteiro de Castro.
 Bento José da Silva Barbosa Ortiz.
 Bráulio Moreira de Castro Lima.
 Bacharel Domiciano da Costa Moreira.
 Alferes Domiciano José da Silva Borges.
 Domiciano Vieira da Siqueira.
 Felisberto José de Oliveira.
 Major Francisco de Assis Oliveira Borges.
 Major Francisco Pereira de Magalhães.
 Francisco Pinto de Oliveira.
 Alferes Francisco Vieira da Silva.
 Joaquim Dias dos Santos.
 Major Joaquim Vieira Teixeira Pinto.
 José Vieira de Siqueira.
 Manoel Innocencio de Moura Marcondes.
 Manoel Luiz Ferreira.
 Tenente-coronel Marciano Maximo Franco.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E FUMO

Antonio Clemente dos Santos.
 Antonio da Costa Manso.
 Candido Marcondes de Oliveira Mafra.
 Capitão Custodio Vieira da Silva.
 Felisberto José de Oliveira.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E CANA

D. Angelica Moreira de Azevedo.
 Antonio Lopes Braga.
 Fernando Alves da Rocha.

Fernando Monteiro de Castro.
 Capitão Francisco Ferreira dos Reis.
 Alferes Francisco Ferreira dos Reis
 Filho.
 Tenente Francisco Soares de Oliveira
 Penna.
 João José Antunes Guimarães.
 Tenente-coronel João José Rodrigues
 Ferreira.
 Joaquim José Moreira Lima.
 Tenente Manoel Gonçalves dos Reis
 e Silva.
 Padre Manoel Theotônio de Castro.
 Marcos José Vieira.

FAZENDEIROS DE CANA

Agostinho Corrêa Leme.
 Capitão Antonio Joaquim Barbosa.
 Antonio Monteiro de Castro.
 Antonio Ribeiro de Souza.
 Candido Dias dos Santos.
 Alferes Custodio Ferreira dos Reis.
 Domingos de Souza Ribeiro.
 D. Fausta Maria de S. Bento.
 Francisco de Aquino Lemes.
 Francisco José de Moraes Junior.
 Francisco Luiz dos Santos.
 João Baptista de Azevedo.
 João Barbosa Ferraz.
 João Leite de Magalhães.
 Joaquim Antonio Gonçalves Leite.
 José Antonio Lopes.
 José Ferreira Lemes.
 José Lino Barbosa.
 José Marciano dos Reis.
 Lino Corrêa Leme.
 Capitão Theodoro Pereira dos Santos
 Saraiva.
 Sotero Corrêa Leme.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Antonio Rodrigues de Aze-
 vedo Ferreira.
 Bacharel Fernando Lourenço de Frei-
 tas.
 Bacharel Getulio Moreira de Castro
 Lima.
 Major José Neves Gonçalves da Silva
 Maciel.
 Tenente-coronel Marciano Maximo
 Franco.

MEDICOS

Dr. Antonio Justino da Silveira Ma-
 chado.
 Dr. Henrique da Ponte Ribeiro.

PHARMACEUTICOS

Commendador Antonio Bruno de
 Godoy Bueno.
 José Francisco Soares Romêo.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS, FERRAGENS E ARMARINHO

Antonio Augusto Pereira.
 Alferes Antonio Ferreira Lemos.
 Antonio Gonçalves de Abreu.
 Antonio de Padua Lorena.
 Domiciano Rodrigues Pinto.
 Domingos Cagueane.
 Fernandes & Irmão.
 Francisco Gonçalves Ramos.
 Frederico Mayer.
 Capitão João José Antunes Guimarães
 Junior.
 João José Fernandes.
 Joaquim Pinto Rosa.
 José Ferreira Felix.
 José Gomes Araujo.
 Tenente José Mariano Ribeiro da
 Silva.
 José Ramos de Faria.
 Julio Cesar Ribeiro de Barros.
 Manoel Ignacio Borges.
 Pedro Rosa dos Santos.
 Simão Rodrigues da Silva.
 Viuva Braga & Filho.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Americo José Rodrigues.
 Alferes Anacleto Monteiro de Noronha
 e Silva.
 Antonio Augusto Pereira.
 Antonio Cardoso da Silva Pinto.
 Antonio Carlos Barbosa e Castro.
 Antonio Carneiro da Silva Barroso.
 Capitão Antonio Joaquim Barbosa.
 Antonio Joaquim Vieira.
 Antonio Manoel Carneiro.
 Antonio Mendes Rodrigues.
 Benjamin José dos Santos Chaves.
 Bueno & Oliveira.
 Clementino José Pereira.
 Domiciano Alvarenga Freire.
 Domiciano Rodrigues Pinto.
 Domingos Cagueane.
 Alferes Domingos Gonçalves dos
 Santos.
 Emygdio Pinto de Castilho.
 Francisco Antonio de Araujo.
 Francisco de Assis Rodrigues.
 Francisco Gonçalves Ramos de Lo-
 rena.

Francisco Prudente de Aquino.
 Francisco Teixeira da Cunha **Ma-**
chado.
 Francisca Silveria de Jesus.
 Gustavo Boumann.
 João Antonio de Araujo.
 João Antonio da Silva.
 João Baptista de Freitas.
 João Goncalves de Abreu.
 João José dos Santos.
 João Machado de Lima.
 Joaquim Alves Moreira.
 Joaquim Antonio Felipe de Oliveira.
 Joaquim Candido Pinto.
 Joaquim Fabiano Ribeiro.
 Joaquim Ferreira da Silva.
 Joaquim Ferreira da Silva Felix.
 Joaquina Maria da Piedade.
 José Bento da Costa.
 José Bento Pereira.
 José Diniz dos Santos.
 José Ferreira Lemos.
 José Francisco de Carvalho.
 José Francisco Pinheiro.
 José Gomes de Araujo.
 José Joaquim de Freitas Castro.
 José Leite da Silva.
 José Manoel Torres Braga.
 José Pinto de Souza Piteo.
 José Ramos de Faria.
 José Sebastião Alves Guimarães.
 Lino José de Carvalho.
 Tenente Manoel Antonio dos Reis.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Manoel Ignacio Borges.
 Manoel José Carneiro.
 Manoel José dos Santos.
 Manoel Luiz Fernandes Lima.
 Manoel Prudente de Aquino.
 Marcolino Ferreira Bueno.
 Maria das Dóres.
 Maria Leopoldina de Jesus.
 Miguel Antonio de Bastos.
 Noronha e Silva & Comp.
 Pedro Rodrigues Pereira.
 Sebastião Antonio da Silva.
 Tobias José da Silva.
 Torres Braga & Bastos.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Francisco Lopes da Silva Castro.
 Lucio Leme da Silva.
 Manoel José da Silva.
 Theodoro Luiz Goncalves.

BARBEIRO

José Esteves de Figueiredo.

CARPINTEIROS

Antonio Francisco Carolino.
 Antonio Gomes Téba.
 Benedito José da Motta.
 Joaquim Lemes Marques.
 Manoel Alves Pereira.
 Marcellino Gomes Téba.
 Pedro Ivo Téba.

FERREIROS

Antonio Marcellino da Silva.
 Antonio Pires da Silva.
 Antonio Soares de Oliveira.
 Benedito Alves Carolino.
 Francisco Possidonio da Silva.
 João Baptista de Freitas.
 José Malachias da Silva.

FOGUETEIRO

Antonio Candido da Silveira.

HOTEIS

Alferes Anacleto Monteiro de Noronha e Silva, r. da Estalagem.
 Augusto de Godoy Bueno, largo da Figueira.
 José Pinto de Souza Piteo, bairro do Pão-Grande.
 Manoel Ignacio Borges, bairro das Minhocas.

LATOEIROS

Domingos Cagueane.
 João Luiz Rossolin Francez.

MARCINEIROS

Francisco da Rocha Netto.
 Gustavo Boumann.
 João Baptista da Rocha Netto.
 Manoel Francisco do Prado.

OLARIAS

Antonio Dias dos Santos.
 José Dins dos Santos.
 José Pinto de Souza Bastos.
 Manoel Dias dos Santos.
 Nicoláo Dias dos Santos.

OURIVES

Antonio Alves Ribeiro.
 Antonio Francisco dos Santos.
 Antonio Galvão da Silva.
 Antonio José Goncalves.
 Celestino Ferreira Valle.
 João Antonio Moreira.
 Joaquim Paulino de Oliveira.
 José Alves Ribeiro.
 José Diniz dos Santos.
 José Francisco Florencio.
 José Raymundo da Silva.
 Manoel Florindo de França.

PADARIAS
Francisco Gonçalves Ramos de Lorena.
João José Rodrigues Ferreira.

PEDREIRO
Antonio Teixeira de Carvalho.

PINTORES
João Luiz Rossolin Francez.
Luiz Telles Barreto.

RELOJOEIRO
Frederico Hummel.

SAPATEIROS
Joaquim José dos Santos Gomes.
José Gonçalves Ramos.

TALHOS DE CARNE
Clementino José Pereira.
José Luiz dos Santos.

TYPOGRAPHIA
Manoel Antonio de Góes Moreira.

TRANÇADORES
Antonio José da Silva.
Antonio Moreira da Silva e Souza.
João Baptista de Araujo.

MUNICIPIO DO CRUZEIRO

A Villa do Cruzeiro denominava-se anteriormente Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Embahú. Foi elevada á categoria de Villa a 6 de Março de 1871.

Dista da Capital 40 ½ leguas ou 225 kilometros; de Lorena, 4 leguas ou 22,2 kilometros; de Guaratinguetá, 7 leguas ou 38,8 kilometros; de Silveiras, 2 ½ leguas ou 13,8 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente
Mariano Ferreira da Silva.

Vereadores
Antonio Muniz Barreto.
Galdino Teixeira Coelho.
Antonio Nunes Duarte.
Francisco Salustiano de Souza Junior.
Jordão Pinto de Castilho.
José Modesto Pinto.

Supplentes
Pedro Antonio de Azevedo.
Manoel Norberto de Abreu.
Francisco de Godoy Flamino.
José Pinto Barbosa.

VIGARIO
Padre Pedro José da Veiga.

SUBDELEGADO
Alferes Antonio Muniz Barreto.

Supplentes
1º, Pedro Antonio de Azevedo.
2º, Francisco Gonçalves Ramos de Lorena.
3º, Antonio José de Camargo.

JUIZES DE PAZ

Mariano Ferreira da Silva.
Manoel Nunes Duarte.
Francisco José Gomes Serapião.
Francisco de Godoy Freire.

Supplentes
Francisco Salustiano de Souza Junior.
Antonio Nunes Duarte.
Antonio José de Camargo.
José Mariano Alves Ferreira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Alferes Antonio Muniz Barreto.
Antonio Pereira da Silva Junior.
Capitão Mariano Ferreira da Silva.
Antonio José de Camargo.
Tenente Galdino Teixeira Coelho.
Alferes José Mariano A. Ferreira.
Manoel Muniz Barreto.
Pedro Antonio de Azevedo.
José Pinto Ribeiro e Silva.
Capitão Francisco José Gomes Serapião.
João Cancio Corrêa Pinto.

Supplentes
Major Manoel de Freitas Novaes.
Alferes José Modesto Pinto.

Joaquim Pinto Ribeiro.
Francisco F. de Mattos Pinto.
INSTRUÇÃO PRIMARIA
INSPECTOR

PROFESSOR PUBLICO
Francisco Alves da Silva Borges.
PROFESSORA PUBLICA
D. Isabel de Andrade Galvão.

TERMO DE SILVEIRAS

1º DISTRICTO

Paroquia de Silveiras e todo o territorio que fica á esquerda da estrada geral, desde os limites da Paroquia do Sapé até os Municipios de Aréas e Cunha.

2º DISTRICTO

Todo o territorio que fica á direita da estrada geral, limitado pela Freguezia do Sapé e pelos Municipios de Queluz e Aréas.

3º DISTRICTO

Paroquia do Sapé.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS.

Bacharel Francisco de Paula Pereira Barbosa.

Supplentes

- 1º, Tenente Manoel Alves da Silva Canpucho.
2º, Alferes Antonio Lucio da Silva.
3º, José Ferreira Lima da Encarnação.

Tabellião

Vicente Ferreira de Castro.

Escrivão do jury

.....
Solicitador
Capitão Domingos Pereira da Silva.

Escrivão de orphãos

Tenente Francisco Antonio Pereira da Cruz.

Contador

Francisco Candido de Oliveira e Castro.

Partidores

Francisco Candido de Oliveira e Castro.

Alexandre Pereira Couto.

Escrivão da proedoria (interino)

Franciseo Felix de Oliveira e Castro.

Curador de orphãos

José Antonio Pereira da Silva.

Officiaes de justiça

João Baptista Guedes.

José Caetano F. de Menezes.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

João Justiniano Bittencourt.

Supplentes

1º, Capitão Manoel Guedes de Silqueira.

2º, Alferes João Carlos Epiphania da Silveira.

3º, José Bento Lemos da Silva.

MUNICIPIO DE SILVEIRAS

A Cidade de Silveiras, anteriormente denominada Villa de Nossa Senhora da Conceição dos Silveiras, foi elevada á categoria de Villa em 1842 e á de Cidade a 22 de Fevereiro de 1864.

A cultura principal em seu Municipio é a do café e algodão.

Dista da Capital 43 ¼ leguas ou 241,6 kilometros; de Lorena, 6 ¼ leguas ou 36,1 kilometros; de Guaratinguetá, 9 leguas ou 50 kilometros; do Cruzeiro, 2 ¼ leguas ou 13,8 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Não nos foi possível obter os nomes dos novos vereadores.

EDIFICIOS PUBLICOS

Cadéa, em cujo 1º andar funciona a

Camara Municipal e celebrão-se as sessões do jury.

THEATRO

Existe um pequeno, porém elegante, de propriedade particular.

OBRAS PUBLICAS

Um chafariz elegante no largo Scte de Setembro, e 4 pontes sobre o rio que atravessa a cidade, sendo duas de pedra e duas de madeira.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Dr. Francisco de Paula Pereira Barbosa.

PROFESSOR

José Bernardino de Carvalho.

PROFESSORA

D. Maria Ignacia de Oliveira Braga.

VIGARIO

Conego Antonio de Oliveira Castro.

Coadjutor

.....

Sacristão

João Felix de Oliveira Castro.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição.

Capella de Nossa Senhora do Patrocinio.

FESTAS

Na Matriz: De Nossa Senhora da Conceição, a 8 de Dezembro; de S. Sebastião, a 20 de Janeiro; do Natal, no dia proprio; do Divino Espirito-Santo, sem dia certo; da Semana Santa, em alguns annos, em que celebra-se, no devido tempo.

IRMANDADE

Do Santissimo Sacramento.

SUBDELEGADO

Francisco Antonio Tobias.

Supplentes

1º, João Gonçalves Barros.

2º, Alferes André Guedes da Silva.

3º, Capitão Nuno Domingues de Siqueira Salgueiro.

Escrivão

José Antonio Pereira da Silva.

JUIZES DE PAZ

Não foi possivel obter os seus nomes.

Escrivão

José Antonio Pereira da Silva.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente-coronel Salvador Rodrigues Pimentel.

Tenente Manoel Alves Capucho.

João Justiniano Bittencourt.

André Guedes da Silva.

Francisco Antonio Tobias.

Conego Antonio de Oliveira Castro.

Capitão Manoel Guedes de Siqueira.

Antonio Olintho de Carvalho.

José Bueno de Siqueira.

COLLECTORIAS GERAL E PROVINCIAL

Collector

Candido de Oliveira Castro.

Escrivão

Tenente Manoel Joaquim da Costa Braga.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Francisco Candido de Oliveira Castro.

Ajudante

Pedro Alexandre Pereira Couto.

SOCIEDADES

DRAMATICA — GYMNASIO DEMOCRATICO

Director

Tenente Francisco Antonio Pereira da Cruz.

CORPORAÇÃO MUSICAL

Director

Francisco Candido de Oliveira Castro.

CAPITALISTAS

Alferes Antonio Rodrigues Campos Freire, fazenda.

Bernardino Antonio Coelho, r. de Paysandú.

João Antunes de Macedo, largo Municipal.

Major João Henriques de Azevedo e Almeida, r. da Independencia.

Padre Joaquim Ferreira da Cunha, fazenda na Bocaína.

José Bernardino de Carvalho, r. da Independencia.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E AL-
GODÃO

Alferes André Guedes da Silva.
D. Anna Jacintha Quintanilha.
Antonio Alves de Senne.
Capitão Antonio Ferraz de Toledo.
Antonio José Espindola.
Antonio José Leme Biendo.
Tenente Antonio José Ribeiro Mendes.
Antonio Martins Pinheiro.
Antonio Olintho de Carvalho.
Antonio Rodrigues Leal.
Antonio Rodrigues Nunes.
Alferes Claudio Ribeiro da Silva.
Clandio Ribeiro da Silva Filho.
Daniel Thimoteo de Moraes.
Tenente Deolindo Virgulino de Car-
valho.
Felicio Gomes de Moraes.
D. Felismina Maria de Abreu.
Fernando Ferreira Pinto Abreu.
Firmino Ramos de Paula.
Francisco Antonio de Moraes Ponte.
Capitão Francisco José Rodrigues Cy-
rino.
Francisco Monteiro da Silva.
Tenente Generoso Bueno de Siqueira.
Gregorio Nunes do Prado.
Isaias Olympio de Carvalho.
Jesuino Leme dos Santos.
Alferes João Carlos Epiphany da Sil-
veira.
João Galvão dos Santos.
Major João Henriques de Azevedo e
Almeida.
João Justiniano de Bittencourt.
Tenente João Leme dos Santos Ran-
gel.
Padre Joaquim Ferreira da Cunha.
Joaquim José Lopes.
Joaquim José M. Lima.
José Bento Leme da Silva & Comp.
José Bueno de Siqueira.
José Fernandes Leme.
Major José Ferreira de Abreu.
José Joaquim da Silva Machado.
José Leme Barbosa.
José Maria Guedes Bueno.
Tenente-coronel José Teixeira Leite
e Abreu.
Alferes José Xavier de Oliveira.
Luiz Antonio Tobias.
D. Luiza Francisca de Paula.
Tenente Manoel Alves da Silva Ca-
pueho.
Manoel Antonio Martins.
Manoel José de Oliveira.
Manoel Pedro de Oliveira.
D. Maria Guedes de Carvalho.

D. Maria Gertrudes Freire da Silva.
D. Maria Guedes do Nascimento.
Maximiano José Moreira.
D. Michaela Maria de Almeida.
Olintho José de Carvalho.
Tenente-coronel Pedro Ferreira Pinto
de Abreu.
Pedro Guedes da Cunha.
Salvador Corrêa Alves Quintanilha.
Salvador Rodrigues Pimentel.
D. Thereza de Abreu.

PROPRIETARIOS

D. Anna Bueno.
D. Anna Francelina de Castro.
D. Anna Jacintha Quintanilha.
Antonio Guedes de Paiva.
Tenente Antonio José Ferreira de
Avila.
Tenente Antonio José Ribeiro Mendes.
Conego Antonio de Oliveira Castro.
Antonio Pinto da Rocha.
Bernardino Antonio Coelho.
D. Candida Pureza de Castro.
Alferes Claudio Ribeiro da Silva.
Capitão Domingos Pereira da Silva.
Tenente Felicio Gomes de Moraes.
Tenente Francisco Antonio Pereira da
Cruz.
Francisco Candido de Oliveira Castro
Alferes Francisco Joaquim Pedroso.
Francisco Rodrigues de Souza.
João Antunes de Macedo.
Major João Henriques de Azevedo e
Almeida.
João Ribeiro Montenegro.
Padre Joaquim Ferreira da Cunha.
Joaquim de Souza Maia.
José Bernardino de Carvalho.
José Bueno de Siqueira.
Major José Ferreira de Abreu.
Tenente-coronel José Teixeira Leite
e Abreu.
D. Luzia Francisca de Paula.
Capitão Manoel Guedes de Siqueira.
Tenente Manoel Joaquim Costa Braga.
D. Maria Guedes de Carvalho.
D. Maria Guedes do Nascimento.
D. Maria Luiza do Espirito-Santo.
Capitão Nuno Domingues de Siqueira
Salgueiro.
Polycarpo Teixeira Almeida Queiroz.
Capitão Porfirio Guedes da Cunha.
Vicente Felix de Castro.

FABRICANTES DE FUMO

Anacleto Ferreira Pinto de Abreu.
Edmundo Teixeira Leite de Abreu.
Francisco Guedes de Castro.
João da Silva Azevedo.

Juvencio Alves de Senne.
(Além destes ha muitos outros fabri-
cantes em pequena escala).

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Major João Henriques de Azevedo Al-
meida.
Capitão José Neves G. da Silva Ma-
ciel.
Vicente Ferreira Carlos Branco.

CIRURGIÃO

Polycarpo Teixeira Almeida Queiroz.

PHARMACEUTICOS

João Ribeiro Montenegro.
Polycarpo Teixeira Almeida Queiroz.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Francisco Candido de Oliveira Castro.
Francisco Joaquim Pedroso.
Joaquim de Souza Maia.
Manoel Teixeira Almeida Queiroz.

ARMAZENS DE FAZENDAS E MOLHADOS

Antonio Guedes de Paiva.
Eugenio Teixeira Leite e Abreu.
João Antunes de Macedo.
João Calderaro.
José Guida.
Capitão Manoel Guedes de Siqueira.
Natali Sudiny.
Nicoláo Calderaro.
Pedro Eusebio da Silva Cruz.
Capitão Porfirio Guedes da Cunha.

ARMAZENS DE CAFÉ

Antonio Guedes de Paiva.
Capitão Porfirio Guedes da Cunha.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DE FÓRA

Antonio Corrêa da Costa Congo.
Antonio Lucio da Silva.
Fulgencio Bruno da Gama & Comp.
Joaquim Antonio dos Santos.
José Antonio Ferreira Pernambuco.
José Antonio Gonçalves.
D. Maria Guedes de Carvalho.
Nuno de Meirelles.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Albino Rodrigues Xavier.
Antonio Francisco de Carvalho.
Ignacio José Lemes.
João Baptista C. Teixeira.

Joaquim Ferreira de Castilho.
Joaquim Ferreira Romariz.
Joaquim Lemes da Rosa.
José Ribeiro da Silva.
Lourenço Ferreira Pires.
Pedro Moreira da Silva.
Romualdo de Oliveira Leite.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

João Joaquim Pinto.
Manoel Rodrigues de Oliveira Mon-
teiro.

BILHARES

Francisco Candido de Oliveira e Cas-
tro.

CALDEIREIROS E FÚNILEIROS

Braz Caldera & Filhos.

CARPINTEIROS

Antonio da Costa e Silva.
Antonio Pereira Bueno.

CIGARREIRO

Modesto Lucio de Siqueira.

COCHEIRAS E ALUGADORES DE ANIMAES

João Antunes de Macedo.
Capitão Manoel Guedes de Siqueira.

COLCHOEIRO

José Antonio Pinheiro.

DOCEIRAS

D. Anna Francelina de Castro.
D. Cesaria Cherubina de Castro.
D. Leduina Maria da Silveira.

DOURADOR

Antonio Gelsy.

FERRADOR

Olintho Deolindo de Carvalho.

FERREIROS E SERRALHEIROS

Antonio Joaquim Ferreira.
Feliciano José da Silva.
Fortunato José de Carvalho.
Olintho Deolindo de Carvalho.

FOGUETEIROS

Bernardino Antonio Coelho.
José Caetano Felles de Menezes.
Pedro Silverio Ferreira.

HOTEIS

Capitão Domingos Pereira da Silva.

OURIVES

Cypriano Martins de Siqueira.
João Vaz de Almeida.
José Morcira da Silva Raphael.

PADEIRO

João Luiz de Souza.

PARTEIRA

Thereza Freire.

SAPATEIROS

João José da Costa Montcero.
José Gonçalves Mendes.

SELLEIRO

João Quirino Pimenta.

TALHOS DE CARNE

Fulgencio Bruno da Gama.
José Ribeiro da Silva.

VIOLEIRO

Antonio Pereira Bueno.

FREGUEZIA DO SAPIÉ

Foi creada por lei provincial de 4 de Abril de 1857. A sua cultura principal é de café e fumo. Dista da Capital 45 $\frac{1}{4}$ leguas ou 252,7 kilometros; de Silveiras 2 leguas, ou 11,1 kilometros; de Lorena 8 $\frac{1}{4}$ leguas ou 47,2 kilometros; de Guaratinguetá 11 leguas ou 61,1 kilometros.

VIGARIO

.....

Coadjutor

.....

Sacristão e Fabriqueiro

Casimiro Antonio Rodrigues Villela.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Piedade.

SUBDELEGADO

Francisco Monteiro de Toledo.

Supplentes

1º, Francisco Gonçalves de Barros.
2º, Braz Lescura França.
3º, João Baptista de Almeida.

Escrivão

Florentino Leite da Fonseca Veiga.

JUIZES DE PAZ

Não foi possível obter os seus nomes.

Escrivão

Florentino Leite da Fonseca Veiga

Official de justiça

Antonio José do Nascimento.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Francisco Monteiro de Toledo.
Francisco Gonçalves Barros.
Bento José Lavra.
Florentino Leite da Fonseca Veiga.
Capitão Candido Fidelis do Nascimento.
Claudio Baptista de Almeida.
Luiz Antonio da Silva Souto.
Luiz Gonçalves do Nascimento.

GUARDA NACIONAL

4ª Companhia do 19º Batalhão de Infantaria

Capitão, Candido Fidelis do Nascimento.
Tenente, Francisco Rodrigues de Souza.
Alferes, Misael Pereira dos Santos Castro.
Alferes, Romualdo de Oliveira Leite.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

José Vidal da Fonseca.

Ajudante

.....

Fiscal

Bento José Lavra.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

.....

Professor

Joaquim Francisco Pereira.

EMPREGADO APOSENTADO

Casimiro Antonio Rodrigues Villela,
professor de latim e francez.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E FUMO

D. Anna Maria de Jesus.
D. Anna Xavier.
Antonio Eugenio Barbosa.

Antonio Estevão de Amorim.
 Antonio Gonçalves França.
 Antonio José da Cunha.
 Antonio José da Silveira.
 Antonio Lescura Banher.
 Antonio Monteiro da Silva Penna.
 Antonio Vieira da Camara.
 Bernardo José Ribeiro.
 Capitão Candido Fidelis do Nascimento.
 Custodio Aleixo Barbosa.
 D. Escolastica Lescura França.
 Faustino Vieira dos Santos.
 Florentino Antonio Moreira.
 Florentino Pinto da Silva.
 D. Fortunata Lopes de Araujo.
 Francisco Gonçalves Barros.
 Francisco Gonçalves França.
 Francisco José Bittencourt.
 Francisco Lescura França.
 Francisco Monteiro de Toledo.
 Francisco da Motta Paz.
 Gregorio José Barbosa.
 Henrique da Costa Nogueira.
 Ignacio Ferraz de Araujo.
 Innocencio Ramos da Silva.
 Israel José de Carvalho.
 João Baptista de Almeida.
 João Baptista Jordão.
 João Gonçalves França.
 João Moreira de Andrade.
 João Pereira da Silva.
 João Rolim da Cunha.
 Joaquim Gonçalves França.
 Joaquim José Moreira Lima.
 Joaquim Vieira da Silva.
 José Antunes de Macedo.
 José Ignacio Nunes.
 José Luiz Bittencourt.
 José Rabello de Brito.
 Justino Pereira da Silva.
 D. Ludovina Maria.
 Manoel José dos Santos.
 Manoel Lescura França.
 Manoel Lopes da Silva.
 Manoel Rodrigues Lima.
 D. Maria Carolina dos Anjos.
 D. Maria Delfina da Fonseca.
 D. Mariana Baptista de Castilho.
 Pedro Gonçalves dos Santos.
 Raphael Rodrigues Velloso.
 Raymundo Alves de Siqueira.
 Salvador Corrêa do Nascimento.
 Salvador José Teixeira.
 Sebastião Botelho do Rego.
 Silverio da Silva Ramos.

PROPRIETARIOS

D. Anna Joaquina da Trindade.
 D. Anna Maria de Jesus.

D. Anna Xavier.
 D. Fortunata Lopes de Araujo.
 Francisco José Bittencourt.
 Francisco Lescura França.
 Francisco Rodrigues Lima.
 Francisco Rolim Xavier.
 Francisco de Salles Soares Peres.
 Ignacio Ferraz de Araujo.
 Padre Israel Pereira dos Santos Castro.
 João Bernardino de Carvalho.
 João Pinto de Souza.
 Joaquim Philadelpho Barbosa.
 Capitão José Gonçalves Barros.
 José Joaquim Pinto Soares.
 Manoel José dos Santos.
 D. Maria Delfina da Fonseca.
 Pedro Gonçalves dos Santos.
 Salvador Corrêa de Figueiredo.
 Salvador José Teixeira.
 Sebastião Botelho do Rego.
 Silverio José Martins de Souza.
 Silverio da Silva Ramos.
 Thomaz Estevão de Amorim.

COMMERCIO

Lojas de fazendas e ferragens

Antonio José de Miranda Guimarães.
 Francisco de Salles Soares Peres.
 José Joaquim Pinto Soares.
 Thomaz Estevão de Amorim.

Armazens de seccos e molhados

D. Anna Joaquina da Trindade.
 Antonio Rodrigues da Fonseca.
 Bento José Lavra.
 João Pinto de Souza.
 Silverio José Martins de Souza.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Alfaiates

Antonio José do Nascimento.
 Feliciano de Faria.

Carpinteiros

Antonio Bernardino Pereira.
 Antonio Joaquim de Andrade.
 João Alves de Oliveira.
 João Corrêa de Souza.
 João Chrysostomo de Faria.
 José Coelho Moreira.
 Victoriano José de Senne.

Estalagem

João Pinto de Souza.

Ferreiros.

Joaquim Ribeiro da Silva.
 Salustiano Rodrigues Lima.

Ourives

Joaquim Pacheco da Silva.
José Bruno Kibeiro.

Sapateiros

José Antonio de Figuciredo.

Tropeiros

Braz Lescura França.
Francisco José de Almeida.
José Alves de Siqueira.

COMARCA DO BANANAL

(2ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade do Bananal. Abrange os Termos do Bananal, Aréas, Barreiro e Queluz.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Manoel Rodrigues Jardim.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel João Antonio Segadas Vianna.

TERMO DO BANANAL**1º DISTRICTO**

A Cidade do Bananal, limitado ao norte pelo rio Parapitinga, e ao sul pelo correjo do Tanque.

2º DISTRICTO

Os bairros da Cachoeira e Capitão-Mór, sendo limitado ao norte pelo correjo do Tanque, e ao sul pelo alto do Maximo, já mencionado.

3º DISTRICTO

Os bairros das Tres-Barras, Rio-Comprido, Loanda, Carioca e Alegria, sendo limitado ao norte pela divisa da barreira do Banco de Aréa, que separa esta provincia da do Rio de Janeiro, e ao sul pelo rio Parapitinga, já mencionado.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Miguel José de Moraes Castro.

Supplentes

1º, José de Magalhães Couto, reside na fazenda da Barra.
2º, Tenente-coronel Apollinario Pereira Ribeiro, reside em Cantagallo.
3º, Barão de Ariró, reside na fazenda de S. João Baptista.

Escrivão do jury

João Domingues Guedes.

Curador geral dos orphãos e promotor de capellas e residuos (interino)

Bacharel Antonio Caetano de Oliveira Carvalho, r. da Misericordia, 15.

Tabelliães

1º, José Felipe de Andrade, r. Direita, 8.

2º, João Domingues Guedes, r. da Cadêa, 7.

Escrivão do registro de hypothecas

José Felipe de Andrade, r. Direita, 8.

Escrivães de orphãos

1º, Tenente Epiphanio Ulrico de Azevedo, r. Direita, 7.

2º, José Ribeiro de Souza Lobo, r. Direita, 13.

Contador e distribuidor (interino)

Major Antonio de Padua Machado, r. do Commercio, 70.

Partidores

Manoel Alexandre Garcia, r. Direita, 13.

Serafim Ferreira Paulino, r. do Commercio, 28.

Porteiro dos auditorios (interino)

Elias Liborio Cardoso, r. da Boa-Vista, 1.

Officiaes de justiça

Elias Liborio Cardoso, r. da Boa-Vista, 1.

Francisco José de Carvalho, r. da Boa-Vista.
Francisco de Paula e Silva, r. do Ypiranga.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Tenente-coronel Marcos de Oliveira Arruda.

Supplentes

- 1º, Major Manoel Dias de Freitas Sobrinho, reside em Parapitinga.
2º, Capitão José Joaquim dos Santos, r. do Riachuelo, 7.
3º, Capitão Faustino José Corrêa, reside em Alambary.

Escrivão

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange a Guarda Nacional dos Municipios do Bananal, Arêas, Barreiro e Queluz, e Freguezia dos Pinheiros, tendo os 18º e 21º Batalhões de Infantaria, 4º e 5º Corpos de Cavallaria da activa, e 6º Batalhão e 17ª Secção de Batalhão da reserva, com uma totalidade de 2.823 praças. O 18º Batalhão de Infantaria, o 5º Corpo de Cavallaria e 6º Batalhão da reserva, têm por séde os Municipios de Arêas, Barreiro, Queluz, e Freguezia dos Pinheiros; o 21º Batalhão de Infantaria, 4º Corpo de Cavallaria e a 17ª Secção de Batalhão da reserva, o Municipio do Bananal.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Barão de Bella-Vista (Comendador de Christo e Official da Rosa).

Chefe do Estado-maior

Tenente-coronel Marcos de Oliveira Arruda.

Majores Ajudantes de Ordens

Antonio de Padua Machado.
Henrique José da Silva.

Capitão Cirurgião-mór

Dr. David Gomes Jardim.

Capitão Secretario geral

João Candido de Macedo.

Capitão Quartel-mestre

Antonio Luiz de Almeida (Comendador da Rosa).

Coronel aggregado

José de Magalhães Couto.

Tenente-coronel aggregado

José de Aguiar Vallim Filho.

21º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Pedro Ramos Nogueira Junior.

Major, Manoel Dias de Freitas Sobrinho.

Tenente Quartel-mestre, Francisco Pereira Leite Ribeiro.

Tenente Cirurgião, Dr. Joaquim Silverio Gomes dos Reis.

Alferes Secretario, João Domingues Guedes.

Alferes Porta-Bandeira, Joaquim Hilario da Rosa.

1ª Companhia

Capitão, Faustino José Corrêa.

Tenente, Francisco Ribeiro Barbosa.

Alferes, João Dias de Freitas.

» José de Araujo Ferraz Branco.

2ª Companhia

Capitão, Francisco de Paula Azevedo.

Tenente, Antonio da Silva Ramos.

Alferes, Antonio de Padua Machado Junior.

» Moysés Claudino de Freitas.

3ª Companhia

Capitão, Antonio Alves da Silva Ramos.

Tenente, Antonio Silverio Pereira.

Alferes, Francisco de Paula Ramos. João Gonçalves Pereira de Souza.

4ª Companhia

Capitão, Manoel Antunes de Sá.

Tenente, Pedro Arbues dos Santos.

Alferes, José Joaquim Rebollo.

» José Gonçalves Pareira Sobrinho.

5ª Companhia

Major, Manoel Dias de Freitas Sobrinho.

Tenente, Manoel Francisco da Silva Veiga.

Alferes, João Pinto Peixoto.

»

6ª Companhia

Capitão, Domiciano Pereira Leite.
 Tenente, Pedro de Padua Nogueira.
 Alferes, Francisco Gonçalves Pereira.
 » Manoel José da Silva.
 (Tem 764 praças.)

4º CORPO DE CAVALLARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Apolinário Pereira Ribeiro.
 Major,.....
 Tenente Quartel-mestre, Victorino Pedro de Alcantara Peixoto.
 Tenente Cirurgião, Joaquim Pinto Maia.
 Alferes Secretario, Tristão Gonçalves Ramos.
 Alferes Porta-Estandarte, Antonio José de Carvalho Queiroz.
 Alferes Porta-Estandarte, João Januario dos Santos.

1ª Companhia

Capitão, José Joaquim dos Santos.
 Tenente, Francisco Rodrigues de Carvalho.
 Alferes, Maximo Ribeiro dos Santos.

2ª Companhia

Capitão, Francisco de Paula Ferreira.
 Tenente, Antonio Luiz Carlos de Toledo.
 Alferes, José Rodrigues de Carvalho.

3ª Companhia

Capitão, Joaquim Ramos da Silva.
 Tenente, João Alves da Silva Ramos.
 Alferes, Manoel José Pereira e Silva.

1ª Companhia

Capitão, Lourenço Justiniano dos Santos.
 Tenente, Justiniano de Paula Ramos.
 Alferes Antonio Gomes Nogueira Cobra.
 (Tem 307 praças.)

17ª SECÇÃO DE BATALHÃO DA RESERVA

Major Commandante, Joaquim Silveiro Nogueira Cobra.
 Alferes Cirurgião,.....

1ª Companhia

Capitão, Luiz Ribeiro de Souza.
 Tenente, Francisco Antonio de Moura.
 Alferes, Belisario Ribeiro Barbosa.

2ª Companhia

Capitão,.....
 Tenente,.....
 Alferes,.....
 (Tem 283 praças.)

OFFICIAES AGGREGADOS

Major Candido Ribeiro Barbosa.
 Capitão Luiz Manoel de Freitas.
 Capitão Manoel Rebelo Rosa.
 Tenente Epiphany Ulrico de Azevedo.
 Tenente Manoel Ferreira de Aguiar.
 Tenente José Dias da Rocha.
 Alferes Joaquim Gonçalves Pereira.

OFFICIAES REFORMADOS

Major Barão de Ariró.
 Tenente Francisco de Paula Gomes Nogueira.
 Alferes Rodrigo Ribeiro de Miranda.

AGENTE DO CONSULADO PORTUGUEZ

Manoel Joaquim de Carvalho Lopes.

MUNICIPIO DO BANANAL

A Cidade do Bananal tem progressivamente ido em augmento, devido á fertilidade de suas terras e á pequena distancia em que se acha dos portos maritimos a que leva os seus productos. Tendo sido fundada entre os annos de 1810 a 1815, foi elevada a Freguezia por alvará de 1811, cuja Capella então em começo, sob a invocação do Senhor Bom Jesus do Livramento, ficou sendo a Matriz com o mesmo orago. A Freguezia, que em seus principios pertencia á Villa de Lorena, pela creação da Villa de Arêas, lhe ficou pertencendo, estendendo os seus limites até ás barrancas do Pirahy; e assim permaneceu até que, por decreto de 1º de Julho de 1832, foi elevada a Villa, em cuja categoria foi installada a 17 de Março do anno seguinte. Crescendo em população e riqueza, em 3 de Abril de 1849, por lei da Assembléa Provincial, foi elevada á categoria de Cidade, dando-se a sua installação a 7 de Setembro do mesmo anno.

Hoje esta Cidade é cabeça de Comarca, tanto civil como ecclesiastica, a qual é formada deste Termo, dos de Arêas, S. José do Barreiro e Queluz.

Situada ao norte da Capital de S. Paulo, de onde dista 60 leguas ou 333,3 kilometros, confina com os Municipios de Barra Mansa, S. João do Principe, Rio-Claro, Rezende e Angra dos Reis, na Provincia do Rio de Janeiro; e com o da Villa de S. José do Barreiro desta Provincia.

Acha-se á distancia de 60 leguas ou 333,3 kilometros da Capital; á de 2 leguas ou 11,1 kilometros do Capitão-Mór; á de 6 leguas ou 33,3 kilometros de S. José do Barreiro; á de 9 leguas ou 50 kilometros de Arcas; á de 12 leguas ou 66,6 kilometros de Silveiras; á de 19 leguas ou 105,5 kilometros de Lorena; á de 10 ½ leguas ou 58,3 kilometros de Queluz; á de 23 ¼ leguas ou 130,5 kilometros de Guaratinguetá; á de 9 leguas ou 50 kilometros da Cidade de Angra dos Reis na Provincia do Rio de Janeiro.

Além da Matriz, possui mais este Municipio cinco Capellas, sendo duas, a de Nossa Senhora do Rosario e de Nossa Senhora da Boa-Morte, no recinto da Cidade, e tres outras no Municipio, sendo uma no bairro da Cachoeirinha, dedicada a Santa Cruz; e duas dedicadas a Santo Antonio, uma no bairro denominado Barreiro de Baixo, e outra nos do Capitão-Mór e Alambary. Esta ultima é hoje Capella curada, passando a curato por provisão de 19 de Setembro de 1870, teve lugar a sua inauguração a 29 de Maio de 1871; seu cura é o Padre Brotero Ferreira de Souza Corrêa.

É essencialmente agricola este Municipio, cultivando-se de preferencia o café, que se exporta para o Rio de Janeiro.

Não possui nenhum monte notavel, além da serra que o divide do Municipio de Angra dos Reis, em toda a extensão deste Municipio ao oeste, a qual toma diversos nomes, segundo as estradas que a atravessão, ou portos a que se dirigem, e assim, sendo a mesma e unica serra, é conhecida por serra dos Ramos, serra do Ariró, serra do Retiro, serra do Carioca, e serra do Pouso-Secco.

Não tem nenhum rio navegavel, nem mesmo por canoas; o principal que possui denomina-se rio do Bananal, que tem sua nasçença na serra do Retiro, e corre de sul a norte, pela povoação, com um curso de cerca de duas leguas; e dahi faz uma curva, e segue de oeste a leste, até a Freguezia do Espirito-Santo, vulgo Curato, no Termo da Barra Mansa, onde vai desaguar no rio Parahyba, sendo navegavel da Freguezia do Espirito-Santo em diante, devido aos muitos pequenos rios que recebe em sua passagem.

Neste Municipio existem creadas quatro escolas publicas de instrução primaria, sendo duas dos sexos masculino e feminino, na cidade, as quaes funcionão, e duas outras nos bairros do Capitão-Mór e Rancho-Grande: estas duas ultimas não estão providas.

Dentro da Cidade existe um estabelecimento de caridade, sob a denominação de Santa Casa de Misericordia, que está em exercicio, e muito bons serviços tem prestado á pobreza desvalida. Este pio estabelecimento foi fundado pelo benemerito cidadão Tenente José Ferreira Gonçalves, já fallecido.

Possue mais um lindo theatro, sob a denominação de Santa Cecilia, com duas ordens de camarotes, varanda, espaçosa platêa, e um vasto salão na frente, com tres portas e janellas envidraçadas, sendo o palco de regular dimensão.

Possue igualmente um edificio, proprio nacional, que serve de cadêa na parte terrea, e de paço da Camara Municipal, de reunião do jury e do corpo eleitoral, na parte superior.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Commendador Manoel de Aguiar Valim, Resgate.

Vereadores

Coronel José de Magalhães Couto, reside na Barra do Turvo.

Tenente-coronel Apollinario Pereira Ribeiro, reside em Cantagallo.

Major Manoel Dias de Freitas Sobrinho, reside em Parapitinga.

Capitão Luiz Ribeiro de Souza, reside em Graminha.

Bacharel Antonio Caetano de Oliveira Carvalho, r. da Misericordia, 15.

Bacharel João Antonio de Segadas Vianna Junior, r. da Misericordia, 16.

Tenente-coronel Pedro Ramos Nogueira Junior, reside nas Paineiras. Antonio Bulbino Vallim, reside no Pastinho.

Secretario

Major Antonio de Padua Machado, r. do Commercio, 70.

Medico

Dr. David Gomes Jardim, largo da Matriz, 29.

Procurador

José Luiz Nepomuceno, r. do Commercio, 45.

Fiscal

Benedito Antonio de Godoy, r. do Commercio, 40.

Porteiro

Leandro Rodrigues dos Ouros, r. da Cadêa, 2.

Carcereiro

Presciliano Easilio Nogueira.

THEATRO

Theatro de Santa Cecilia.
Pertence a uma associação.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Francisco Xavier Vahia Durão, r. do Lavapés, 19.

PROFESSORES PUBLICOS

Hippolyto da Rocha Trigueirinho, r. do Lavapés, 15.

Bairro do Capitão-Mór.
Bairro do Rancho Grande.

PROFESSORA PUBLICA

D. Adelaide Guilhermina Trigueirinho, r. Direita, 12.

VIGARIO COLLADO E DA VARA

Padre Antonio Guimarães Barroso, largo da Matriz.

Coadjutor

João Alves Guedes Pereira.

PRESBYTEROS

Padre Abilio José de Souza Guimarães, r. Direita, 2.

Padre Brotero Ferreira de Souza Correa, Alambary (Cura).

Padre Manoel Gomes Pedras de Almeida, largo da Matriz, 27.

Padre Manoel Soares Couto e Almeida, Santo Antonio dos Barreiros.

Escrivão do ecclesiastico

José Luiz Nepomuceno, r. do Commercio, 45.

Sacristães

Benedito de Alvarenga Pinto, r. do Commercio, 58.

Diogenes José Salinas de Amorim, r. do Lavapés.

Pedro Rodrigues Theodoro, r. da Cadêa, 2.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação do Senhor Bom Jesus do Livramento.

Nossa Senhora do Rosario.

Nossa Senhora da Boa-Morte.

Santo Antonio (Barreiro de Baixo).

Santo Antonio (Curato do Alambary).

Santa Cruz (Cachoeirinha).

IRMANDADES

DA SANTA CASA DE MISERICORDIA

Procedor

Major Antonio de Padua Machado.

Secretario

João Domingues Guedes.

Thesoureiro

Capitão José Joaquim dos Santos.

Procurador geral

Bacharel João Antonio de Segadas Vianna Junior.

Procurador do hospital

José Alves de Oliveira.

Irmãos de mesa

Padre Abilio José de Souza Guimarães.

Antonio José Vieira.

Antonio Pereira da Mór.

Julio Ferreira de Mello.

Leopoldino Luiz de Magalhães.

Luiz Pereira Guimarães.

Definidores

Padre Antonio Guimarães Barroso.
Barão de Ariz.

Bacharel Francisco Xavier Vahia Durão.

Joaquim José Domingues.

Coronel José de Magalhães Couto.
Padre Manoel Soares Couto e Almeida.

Medicos

Dr. Elpidio Rodrigues Seixas.
Tenente Joaquim Pinto Maia (homeopatha).
Bacharel Joaquim Silverio Gomes dos Reis.

Enfermeiros

João Joaquim Felicio.
D. Laurinda Thereza Cardoso.

Porteiro

Benedito Ferreira Penna.
DO SENHOR BOM JESUS DO LIVRAMENTO

Juiz

Joaquim José Domingues.

Juiza

D. Emerenciana Maria de S. José.

Secretario

Dr. Francisco de Paula Ferreira.

Thesoureiro

Candido Baptista de Araujo Lobo.

Procurador

Benedito Simões de Faria Couto.

Andador

Diogenes José Salinas de Amorim.

Capellão

Padre Manoel Gomes Pedras de Almeida.

E mais 12 Irmãos de mesa.

SUBDELEGADO

Alferees Antonio de Padua Machado Junior, Alambary.

Supplentes

1º, Tenente Francisco Rodrigues de Carvalho, Parapitinga.

2º, João Gonçalves Pereira Filho, Roseira.

3º, Tiburcio Ribeiro de Mattos.

Escrivoão

Carlos Hilario Grellet, r. do Commercio, 75.

JUIZES DE PAZ

Coronel José de Magalhães Couto, reside na Barra do Turvo.

Tenente-coronel Apollinario Pereira Ribeiro, reside em Cantagallo.

Major Antonio de Padua Machado, r. do Commercio, 70.

Tenente-coronel Marcos de Oliveira Arruda, reside no Bom Successo.

Escrivoão

Carlos Hilario Grellet, r. do Commercio, 75.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Commendador Manoel de Aguiar Vallim.

Padre Antonio Guimarães Barroso.

Pedro Ramos Nogueira.

Coronel José de Magalhães Couto.

Barão de Ariró.

Barão de Bella-Vista.

Tenente-coronel Apollinario Pereira Ribeiro.

Major Antonio de Padua Machado.

Bacharel Francisco Xavier Vahia Durão.

Capitão Luiz Manoel de Freitas.

Major Manoel Dias de Freitas Sobrinho.

Tenente-coronel José de Aguiar Vallim Filho. (Commendador de Christo.)

Capitão Domiciano Pereira Leite.

Capitão João Candido de Macedo.

Bacharel Antonio Caetano de Oliveira Carvalho.

Bacharel Rodrigo Pereira Leite.

Tenente-coronel Marcos de Oliveira Arruda.

Capitão Faustino José Corrêa.

Domingos José da Silva Monteiro.

Major Henrique José da Silva.

Bacharel João Antonio de Segadas Vianna Junior.

Alferes João Gonçalves Pereira de Souza.

João Gonçalves Pereira Filho.

Alferes João Pinto Peixoto.

José Gonçalves Pereira.

Antonio Pereira de Aguiar.

Tenente-coronel Pedro Ramos Nogueira Junior.

Antonio Ferreira da Silva.

João Evangelista de Araujo Branco

Antonio Justiniano da Silva.

Supplentes

Alferes Antonio de Padua Machado Junior.

Antonio Lopes da Costa.

José Ferreira da Silva.

Manoel Florencio de Freitas.

João Ferreira da Silva.

José Gonçalves de Aguiar Primo.

Tenente Francisco R. de Carvalho.

Carlos Hilario Grellet.

Manoel Joaquim de Freitas.
 João Domingues Guedes.
 Francisco Gonçalves Villarinho.
 João Damasceno P. Branco.
 José Gonçalves de Aguiar Sobrinho.
 José Gonçalves de Aguiar.
 Manoel Raymundo de Freitas.
 Manoel Rodrigues Leite.
 Pedro Manoel Leal.
 Orosimbo Marçal Corrêa.
 Benedito Antonio de Godoy.
 João Thomé da Silva Valente.
 Graciano da Silva Leme.
 João de Oliveira G. Junior.
 Francisco José da Silva.
 Joaquim Estevão da Silva.
 Carolino José da Silva Freitas.
 Antonio Dias de Barros.
 Antonio José de Paula.
 Julião Antunes de Sá.
 Alferes José Gonçalves Pereira Sobrinho.
 Luiz José Guedes.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector

Tenente Victorino Pedro de Alcantara Peixoto, r. Direita, 1.

Escrivão

Alferes Josino Eusebio Tinoco, r. Direita, 17.

BARREIRAS

BANCO DE ARÊA

Administrador

João de Oliveira Guimarães Junior.

Escrivão

Manoel Joaquim de Freitas.

Agente

Francisco Antonio Pereira.

RIO DO BRAÇO

Administrador

Francisco Gonçalves Ramos.

Escrivão

Antonio Mauricio Gonçalves Junior.

ARIRÓ

Administrador

Mariano Ramos da Silva.

Escrivão

Aquilino Bernardino Lobato.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Antonio Pinto da Silveira, r. Direita, 9 A.

Ajudante

Marciliano Ferreira Machado, r. Direita, 9 A.

SOCIEDADES DE MUSICA

Concordia Juvenil.
 Harmonia Familiar.
 Progresso Philharmonico.

PERIODICO

Echo Bananalense.— Folha litteraria, agricola, commercial e noticiosa. E' hebdomadaria.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

D. Alda Cardoville Barbosa de Souza Arruda, Cascata.
 Antonio Barbosa da Silva (Commendador de Christo), Bom-Retiro.
 Antonio José Nogueira (Official da Rosa), Gloria.
 Antonio Luiz de Almeida (Commendador da Rosa), Cachoeira.
 Augusto Cesar Pereira Leite, Campo Alegre.
 Barão de Ariró, S. João Baptista.
 Barão de Bella-Vista, (Commendador de Christo e Official da Rosa), Bella-Vista.
 Dr. Braz Barbosa da Silva, Campinho.
 Braz de Oliveira Arruda, Carioca.
 Major Candido Ribeiro Barbosa, Cachoeirinha.
 D. Domiciana Nogueira da Silva, Roseira.
 Capitão Domiciano Pereira Leite, Cachambú.
 Domingos José da Silva Monteiro, Bom Sucesso.
 D. Emerenciana Maria de S. José, Mato Dentro.
 Capitão Faustino José Corrêa, Boa-Vista.
 Francisco Maria de Jesus Peixoto, São Joaquim.
 Tenente Francisco Antonio de Moura, Soledade.
 Alferes Francisco Gonçalves Pereira, Cantagallo.
 Francisco Ramos de Paula (Official da Rosa), Serra.
 Tenente Francisco Ribeiro Barbosa, Cachoeira.

- D. Genoveva Maria de Magalhães, Chacara.
 D. Ignacia Gonçalves Penna, Arribada.
 Januario Ribeiro Guimarães, Retiro.
 João Gonçalves Pereira, Tres Saltos.
 Bacharel João Paulo dos Santos Barreto, Formiga.
 Dr. João Venancio Alves de Macedo, Divisa.
 Alferes Joaquim Gonçalves Pereira, Piranchim.
 Joaquim José Rodrigues, Santa Rita.
 Major Joaquim Silverio Nogueira Cobra, Fortaleza.
 Tenente-coronel José de Aguiar Vallim Filho (Commendador de Christo), Resgatinho.
 José Gonçalves Pereira, Bahia.
 Coronel José de Magalhães Couto, Barra do Turvo.
 José Ramos da Silva Sobrinho, Alambary.
 Dr. Laurindo José de Almeida, Antinhas.
 Dr. Lourenço Justiniano da Silva, Santo Antonio.
 Capitão Luiz Manoel de Freitas, Quilombo.
 Capitão Luiz Ribeiro de Souza, Graminha.
 Manoel de Aguiar Vallim (Official da Rosa), Resgate.
 Capitão Manoel Antunes de Sá, Carioca.
 Major Manoel Dias de Freitas Sobrinho, Parapitinga.
 Tenente Manoel Ferreira de Aguiar, Roseta.
 Manoel Joaquim Rodrigues de Carvalho, Doce.
 Manoel José Gomes da Costa, Varzea Grande.
 Dr. Manoel Pinto da Silva Torres, Serra.
 Capitão Manoel Rebello Rosa, Alegre Esperança.
 Tenente-coronel Marcos de Oliveira Arruda, Bom-Successo.
 D. Maria Joaquina de Almeida, Boa-Vista.
 Pedro Ramos Nogueira, Loanda.
 Tenente-coronel Pedro Ramos Nogueira Junior, Paineiras.
 D. Rita Thereza dos Santos, Barra da Cachoeirinha.
 Dr. Rodrigo Pereira Leite, S. Francisco.
 Alferes Rodrigo Ribeiro de Miranda, S. João da Boa-Vista.
- Tiburcio Ribeiro de Mattos, Barra do Cedro.
- LAVRADORES
- Adão Gonçalves Pereira.
 Alfredo Pinto Peixoto.
 D. Antonia Maria Pereira do Prado.
 Antonio Antunes de Sá.
 Antonio Balbino Vallim.
 Antonio Baptista Ribeiro.
 Bacharel Antonio Barbosa da Silva e Souza.
 Antonio Dias de Barros.
 Antonio Domingues Guedes.
 Antonio Ferreira da Silva.
 Antonio Joaquim Gonçalves da Graça.
 Antonio José da Costa.
 Antonio José de Paula.
 Antonio Justiniano da Silva.
 Antonio Leme de Abreu.
 Antonio Lopes de Medeiros.
 Tenente Antonio Luiz Carlos de Toledo.
 Alferes Antonio de Padua Machado Junior.
 Antonio Pereira de Aguiar.
 Tenente Antonio Silverio Pereira.
 Tenente-coronel Apollinario Pereira Ribeiro.
 Aureliano de Oliveira e Souza.
 Belisario Ribeiro Barbosa.
 Bento Antonio Vieira.
 Bonifacio Sizenando dos Santos.
 Candido José da Silva.
 Candido Pereira Leite.
 Carolino José da Silva Freitas.
 D. Catharina Joaquina dos Santos.
 Claro Manoel do Nascimento.
 Claudiano Francisco Alves.
 Diniz Ferreira de Aguiar.
 Eduardo José Roger.
 D. Emilia Castel.
 Ernesto Nogueira de Almeida.
 Felipe Gonçalves Leite.
 Firmino José dos Santos.
 D. Flora Gonçalves Pinna.
 Francisco Alves Baptista.
 Francisco Gomes Nogueira de Sá.
 Francisco Gonçalves Villarinho.
 Francisco José da Silva.
 Francisco José da Silva Filho.
 Francisco José de Souza Carvalho.
 Capitão Francisco de Paula Azevedo.
 Francisco Percira Leite Ribeiro.
 Francisco Ramos Nogueira.
 Tenente Francisco Rodrigues de Carvalho.
 Francisco Thomaz Camillo e Silva.
 Graciano Antunes de Sá.

- Jacinto Gonçalves Pereira de Souza.
 João Baptista de Mello.
 João Damasceno Ferraz Branco.
 Alferes João Dias de Freitas.
 João Evangelista de Arango Branco.
 João Ferreira de Carvalho Feitor.
 João Ferreira da Silva.
 João Gonçalves do Nascimento.
 João Gonçalves Pereira Filho.
 Alferes João Gonçalves Pereira de Souza.
 Alferes João Januario dos Santos.
 João J. Gonçalves da Silva Vianna.
 João Manoel Chaves.
 João Manoel de Freitas.
 João de Oliveira Guimarães.
 Alferes João Pinto Peixoto.
 João Raymundo Dutra.
 João Ribeiro da Silva.
 João Silverio da Rosa.
 João Thomé da Silva Valente.
 João Vidal das Chagas.
 Joaquim Affonso de Carvalho.
 Joaquim Domingues Guedes.
 Joaquim Estevão da Silva.
 Joaquim Gonçalves Pereira Sobrinho.
 Alferes Joaquim Hilario da Rosa.
 Joaquim José Domingues.
 Tenente Joaquim Manoel de Freitas.
 Joaquim Ribeiro da Silva.
 Alferes José de Araujo Ferraz Branco.
 José Camillo de Meirelles.
 José Coelho Junior.
 José Ferreira da Silva.
 José Gonçalves de Aguiar.
 José Gonçalves de Aguiar Primo.
 José Gonçalves de Aguiar Sobrinho.
 José Gonçalves Pereira Sobrinho.
 Tenente José Ildefonso Pereira.
 José Lourenço da Rosa.
 José Paim da Silva.
 José Ribeiro da Fonseca.
 José da Rosa Furtado.
 D. Josepha Maria do Espirito-Santo.
 Julião Antunes de Sá.
 Tenente Justiniano de Paula Ramos.
 Capitão Lourenço Justiniano da Silva.
 Lucio Ramos Nogueira.
 Luiz da Cunha Pinto.
 Luiz José Guedes.
 Luiz Pereira Leite.
 Luiz Vianna de Hermogenes.
 Manoel Affonso de Carvalho.
 Manoel Alves Morcira.
 Manoel Dias de Freitas Filho.
 Tenente Manoel Francisco da Silva Veiga.
 Manoel Gonçalves de Aguiar.
 Alferes Manoel José Pereira e Silva.
 Alferes Manoel José da Silva.
- Manoel Raymundo Dutra.
 Manoel Rodrigues Leite.
 Dr. Marcos Diniz Hilario Nogueira.
 Marcos Machado Garrão.
 D. Maria Alves de Siqueira.
 D. Maria Custodia da Conceição.
 D. Maria Lucia Ferreira.
 D. Mariana Gonçalves Villarinho.
 Mariano José Ignacio.
 Mariano Ramos da Silva.
 Miguel Jordão da Silva Varga.
 Tenente Pedro Arbues dos Santos.
 Pedro Gomes Nogueira Cobra.
 Pedro Mendes Leal.
 Tenente Pedro de Padua Nogueira.
 Raymundo José de Freitas.
 Sebastião Ferreira de Aguiar.
 Theodoro Mendes Leal.
 Theodoro Moreira do Prado.
 Theodoro Pereira de Souza.
 Venancio José dos Santos.
 D. Vicencia Zeferina de Carvalho.
 Victoriano Francisco Alves.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

- Bacharel Antonio Barbosa da Silva e Souza, reside na chacara da Olaria.
 Bacharel Caetano de Oliveira Carvalho, r. da Misericordia, 15.
 Bacharel Francisco de Paula Ferreira, largo do Rosario, 7.
 Bacharel Francisco Xavier Vahia Durão, r. do Lavapés, 19.
 Bacharel Jesuino Antonio Ferreira de Almeida, r. do Commercio, 64.
 Bacharel João Antonio de Segadas Vianna Junior, r. da Misericordia, 10.
 Bacharel José Ramos da Silva, r. do Commercio, 16.

AGRIMENSOR

- Manoel Rebello de Almeida, largo da Matriz, 25.

COMPOSITORES TYPOGRAPHICOS

- Adriano de Castilho Azevedo, r. do Rosario, 6.
 Antonio Rodrigues Leite, r. da Misericordia, 13.
 David Leme da Rocha, r. do Commercio, 10.
 Jesuino Ataliba Bittencourt, r. da Misericordia, 13.
 Marcolino José de Oliveira Luz, r. do Ypiranga, 23.

DENTISTA

- Reginaldo Paes Barreto, r. do Lavapés, 11.

MEDICOS E CIRURGIÕES

- Dr. David Gomes Jardim, largo da Matriz, 29.
 Dr. Elpidio Rodrigues Seixas, r. do Commercio, 1.
 Dr. João Venancio Alves de Macedo, reside na fazenda da Divisa.
 Dr. Joaquim Silverio Gomes dos Reis, r. do Commercio, 59.
 Dr. Manoel Pinto da Silva Torres, reside na fazenda da Serra.
 Dr. Matheus da Silva Chaves, r. do Ypiranga, 1.

HOMEOPATHA

- Tenente Joaquim Pinto Maia, r. do Lavapés, 9.

PHARMACIAS

- Antonio José da Cunha, Boa-Vista.
 Antonio Pereira da Silva Guimarães, Alambary.
 Carvalho Lopes & Bastos, r. do Commercio, 61.
 D. Emilia Castell, r. do Commercio, 23.

PROFESSORES DE MUSICA

- Antonio Ramos da Silva, r. Direita, 6.
 Delfim José Leme, r. Direita, 15.
 Francisco Cancio da Silva Horta, reside em Antinhas.

PROFESSORES PARTICULARES DE PRIMEIRAS LETRAS

- Padre Abilio José de Souza Guimarães, r. Direita, 2.
 José Luiz Pereira de Castro Andrade, r. Direita, 2.

PROFESSOR DE PIANO E CANTO

- Paulo Chambelland, r. do Commercio, 71 (sobrado).

COMMERCIO

NEGOCIANTES

Cidade

- Anselmo José Garcia, r. do Commercio, 69.
 Antonio José Fernandes, r. do Commercio, 65.
 Antonio José da Luz, r. do Commercio, 27.
 Antonio Pereira da M6, r. do Commercio, 54.
 Araujo Lobo, r. do Commercio, 68.

- Barbosa & Oliveira, r. do Commercio, 47.
 Benedito Simões de Faria Couto, r. do Commercio, 49.
 Domingos Ferreira Ribeiro, r. da Boa Vista, 29.
 Domingos de Mattos Barreiros, r. do Commercio, 56.
 Eugenio Castell, r. do Commercio, 60.
 Eugenio Hilario dos Santos, r. da Boa-Vista, 35.
 Francisco A. de Mello Madeira, r. da Misericordia, 16.
 Francisco José Madeira, r. do Commercio, 50.
 Francisco José da Silva, r. da Misericordia, 14.
 Francisco Leite de Oliveira, r. do Commercio, 3.
 Guedes Pereira, r. do Commercio, 15.
 Hermida & Puga, r. do Commercio, 17.
 Hilario Antonio Machado, r. da Misericordia, 7.
 Jacob Fett, r. do Ypiranga, 15.
 João Antonio Baptista, r. do Ypiranga, 17.
 João Antonio da Silva, r. do Commercio, 51.
 João José Leme Filho, r. do Commercio, 22.
 João José da Silva, r. da Misericordia, 5.
 Joaquim Antonio da Silva, r. do Commercio, 29.
 Joaquim Ferreira de Carvalho, r. do Commercio, 20.
 José Antonio Teixeira, r. da Misericordia, 9.
 José Joaquim da Silva, r. da Boa-Vista, 31.
 José Maria da Costa, r. do Commercio, 43.
 Leopoldino Luiz de Magalhães, r. da Misericordia, 7.
 Luiz Antonio de Souza Galvão, r. do Ypiranga, 7.
 Luiz Pereira Guimarães, r. da Misericordia, 12.
 Luiz Vianna de Hermogenes, r. do Commercio, 13.
 Manoel Antonio da Silva, r. do Commercio, 6.
 Manoel Felipe da Silva Villela Bastos, r. do Ypiranga, 11.
 Manoel Francisco da Silva, r. do Commercio, 30.
 Manoel José de Paula, r. do Commercio, 24.
 Manoel José da Silva Villela Bastos, r. do Ypiranga, 25.

Nicoláo Cavalleiro & Irmão, r. do Comercio, 71.

Paulino José da Silva, r. do Comercio, 12.

Polycarpo Gonçalves Lima, r. do Comercio, 25 A.

Rebello & Comp., r. do Comercio, 55.

Silverio Allaglio & Comp., r. do Ypiranga, 10.

Theotônio Luiz Fernandes, r. da Boa-Vista, 11.

Vieira & Falcão, r. do Comercio, 25.

Município

Antonio José Gonçalves Bastos, Tanque.

Antonio Luiz do Amaral, Bahia.

Antonio da Silva Ramos, Turvo.

João Rodrigues de Amorim, Divisa.

José da Rosa Furtado, Totó.

Lourenço Ferreira Gonçalves, Gloria.

Manoel José da Silva, Mato Dentro.

Marcos Miguel de Souza, Cantagallo.

Mauricio Lourenço Castello-Branco, Cascata.

Moysés Francisco de Paula, Doce.

Pedro Ramos & Comp., Loanda.

Theotônio José de Paiva, Arribada.

Thomé José da Silva, Yrára.

Vicente José Ribeiro Guimarães, Rancho-Grande.

Água Comprida

Domiciano Moreira de Oliveira.

Miguel Rodrigues Monte-Mór.

Parapitinga

Candido José da Silva.

Domingos Fernandes Vianna.

Retiro

Antonio José de Carvalho.

Gorgolino Martins de Oliveira.

João Ribeiro de Aguiar.

Cachoeirinha

Francisco José da Costa.

Joaquim Ribeiro de Meirelles.

José Joaquim Rebello.

Capitão-Mór

Angelo José da Costa.

Francisco Antonio de Carvalho Salgado.

Joaquim Fernandes de Carvalho.

Jose Pereira de Abreu.

Manoel Francisco Alves.

Barreto de Baixo

Capitão João Candido de Macedo.

João Rodrigues Corrêa.

José Jeronymo da Silva Franco.

Manoel Antonio da Silva.

Manoel José Teixeira.

Curato do Alambary

Antonio Alves de Araujo.

Antonio Pereira de Souza.

Capitão Faustino José Corrêa.

Tenente Francisco Alves do Nascimento Pinto.

João Joaquim Gonçalves da Silva Vianna.

José Faustino Mendes.

José Pedro de Paula.

Manoel Ignacio Garcia.

ARMAZENS DE CAFÉ

Araujo Lobo, r. do Comercio, 68.

José da Rosa Furtado, Totó.

LOJAS DE CALÇADOS

Francisco Garcia da Rosa, r. Direita, 14.

José Antonio Tavares, r. da Matriz, 3.

Manoel Machado de Mattos, r. do Comercio.

Vicente Marques Ferreira, r. do Lavapés.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

João Belisario de Siqueira, r. do Rosario, 4.

Joaquim Antonio Figueira, r. das Flores, 9.

José Alves de Oliveira, r. do Comercio, 15 A.

ALUGADORES DE ANIMAES

Abrahão dos Santos Coelho, r. do Ypiranga, 19.

Francisco Leite de Oliveira, r. do Comercio, 3.

João Baptista de Moura.

João Leite de Oliveira, r. do Ypiranga, 4.

Luiz Pereira Guimarães, r. da Misericórdia, 12.

ARMADORES

Antonio Eleodoro Tinoco, r. do Rosario, 2.

- Camillo Rodrigues dos Ouros, r. do Commercio, 73.
 Julio Ferreira de Mello, r. Direita, 2.
- BARBEIRO**
 Antonio de Oliveira Ancede, r. do Commercio, 44.
- BILHAR**
 Hermida & Puga, r. do Commercio, 59.
- CARPINTEIROS**
 João Anastacio Rosa.
 João Leandro de Sevilha.
 João Rodrigues Grijó, r. do Commercio, 61 A.
 Joaquim Antonio Rocha, r. do Commercio, 10.
 Luiz Nogueira de Almeida, Alambary.
 Quirino Ribeiro Mendes, r. do Lavapés.
- COCHEIRAS**
 João Baptista de Moura.
 Luiz Pereira Guimarães.
- FABRICANTES DE AGUARDENTE**
 João Ferreira de Carvalho Feitor, Cedro.
 José da Rosa Furtado, Totó.
 Manoel Barbosa Guimarães Só, Chachaça.
- FABRICA DE FOGOS**
 Antonio Joaquim de Assumpção, r. do Commercio, 4.
 Erico Pretextato Pereira de Souza, r. do Ypiranga, 6.
 Polycarpo Gonçalves Lima, r. do Commercio, 2.
- FABRICANTES DE FUMO**
 Ernesto Nogueira de Almeida, Painceiras.
 Francisco Gomes Nogueira de Sá, Cachambú.
- FERREIROS**
 Antonio Ferreira de Azevedo, reside no Capitão-Mór.
 João José Gonçalves Gandarrão, r. do Commercio, 8.
 Manoel José da Silva Villela Bastos, r. do Ypiranga.
- HOTEIS**
 Joaquim Manoel da Luz, r. do Ypiranga, 23.
- Manoel Lourenço da Silva, r. da Misericordia, 8.
- OURIVES**
 Francisco Julio dos Santos, r. do Commercio, 72.
 José Rodrigues Goulart, r. do Lavapés, 11.
 Luiz Hilario Grellet, r. do Lavapés, 15.
- PEDREIRÓS**
 Cleto Antonio da Cunha, r. da Misericordia, 6.
 João Manoel Pereira, largo da Matriz, 25.
 Joaquim Rodrigues Felipe, r. do Lavapés, 17.
 José Dias da Rocha, r. da Cadêa, 11.
 Manoel Pinto dos Santos, r. da Misericordia, 20.
- PADARIAS**
 Antonio Ferreira Guimarães, r. do Commercio, 18.
 Antonio José Fernandes, r. do Commercio, 63.
 João Antonio Baptista, r. do Ypiranga, 17.
- PINTORES**
 Francisco de Paula Caçador Cruz, Alambary.
 Paulo Chesnean, r. do Riachuelo.
- RANCHOS**
 Barbosa & Oliveira.
 José Lopes da Silva.
- RELOJOEIRO**
 Boaventura Thürler, r. das Flores, 1
- SELLEIROS**
 Antonio Caetano Moreira Mafra, Barreira de Baixo.
 Augusto Pinto do Nascimento, r. do Ypiranga.
 João Ramos Nogueira, r. do Ypiranga.
 José Francisco de Assis, r. da Boa-Vista.
- SERRALHEIROS**
 Frederico Widackier, Cachoeirinha.
 Jacintho José Madeira, r. da Matriz, 1.
- TALHOS DE CARNE**
 Francisco Leite de Oliveira, r. do Commercio, 39.
 João Antonio de Souza, r. do Commercio, 36.

TERMO DE ARÉAS

1º DISTRICTO

A Cidade de Aréas, sendo limitado ao norte pelo rio de Sant'Anna, e ao sul pelo correço do Mundéo.

2º DISTRICTO

Os bairros de S. Domingos, Sertãozinho e Fortaleza, que ficão ao sul de Aréas, sendo limitado ao norte pelo correço do Mundéo e ao sul pelo rio Itagaçaba, que divide o Termo de Aréas do de Silveiras.

3º DISTRICTO

A Villa do Barreiro, sendo limitado ao sul pelo rio de Sant'Anna, e ao norte pelo alto do Maximo, que divide o Termo de Aréas do do Bananal. (Este Districto constitue hoje um Termo.)

JUIZ MUNICIPAL

Bacharel Antonio Luiz Ramos Nogueira.

Supplentes

1º, Tenente Joaquim Simões da Cunha.
2º, Tenente Julio Cesar da Costa Sampaio.
3º, Antonio Tertuliano de Oliveira.

Tabellião

Tenente José da Silva Belém.

Solicitadores do crime e do civil

Angelo Pereira Lima.
Antonio José Ramiro da Cunha.

Curador dos orphãos

Angelo Pereira Lima.

Escrivão de orphãos e ausentes

Alferes Raphael Gonçalves de Carvalho Braga.

Escrivão do jury

Tenente José da Silva Belém (interino).

Contador

Romualdo José de Souza.

Partidores

Joaquim José de Almeida (interino).
Romualdo José de Souza (interino).

Officiaes de justiça

Elias Teixeira da Rosa Miranda.
Francisco João Damasceno.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Bacharel Joaquim Francisco Ribeiro Coutinho.

Supplentes

1º, Tenente-coronel José Gomes de Moraes e Castro.
2º, Tenente João Francisco de Moraes.
3º, Luiz Pereira de Azevedo e Castro.

Escrivão

Tenente José da Silva Belém.

GUARDA NACIONAL

18º BATALHÃO DE INFANTARIA

Este Batalhão compõe-se de 4 Companhias, tendo a 1ª por séde a Villa do Barreiro, a 2ª esta Cidade, a 3ª e a 4ª a Villa de Queluz.

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Manoel Gomes de Moraes.
Tenente Cirurgião, João Francisco de Moraes.
Tenente Quartel-mestre, José Pereira Ramos.
Alferes Secretario, José Luiz da Costa.
Alferes Porta-Bandeira, Joaquim Alvares de Souza Magalhães.

2ª Companhia

Capitão,.....
Tenente, Manoel Ignacio Carvalho de Miranda.
Alferes, Antonio de Magalhães Couto.
Alferes, Claudio Augusto da Costa Louzada.
E 263 praças de pret.

5º CORPO DE CAVALLARIA

Tem este Corpo de Cavallaria 4 Companhias, sendo que a 1ª e 3ª têm por séde a Villa de Queluz, a 2ª esta Cidade e a 4ª a Villa do Barreiro.

2ª Companhia

Capitão, Antonio Pereira Baptista.
Tenente, Gonçalo da Silva Leme.

Alferes, Manoel Jacintho Pinto de Carvalho.

Alferes,

OFFICIAL SUSPENSO

Tenente-coronel José Thomaz da Silva.

OFFICIAES REFORMADOS

Tenente-coronel Joaquim José Cardoso.

Capitão Bonifacio Thomaz da Silva.

Tenente Joaquim Mariano da Rosa.

MUNICIPIO DE ARÉAS

A Cidade de Aréas é cabeça do Termo do mesmo nome. Desmembrada do Município de Lorena, foi erecta em Villa em 1817, com a denominação de S. Miguel das Aréas, e elevada á categoria de Cidade a 24 de Março de 1857.

A principal cultura de seu Município é a do café.

Dista da Capital 51 leguas ou 283,3 kilometros; do Bananal, 9 leguas ou 50 kilometros; de Queluz, 2 $\frac{1}{4}$ leguas ou 13,8 kilometros; do Barreiro, 3 leguas ou 16,6 kilometros; de Lorena, 11 leguas ou 61,1 kilometros; de Rezende na Provincia do Rio de Janeiro, 7 leguas ou 38,8 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel José Joaquim Cardoso de Mello.

Vereadores

Tenente João Francisco de Moraes.

Felecino Carvalho Leme.

Bacharel Melchiades da Boa-Morte Trigueiro.

Alferes Manoel Jacintho Pinto de Carvalho.

Virgilio Alves Pereira.

Tenente Julio Cesar da Costa Sampaio.

Alferes Claudio Augusto da Costa Louzada,

Capitão Antonio Alves Marques.

Suplentes

José Coutinho Ribeiro.

Luiz Pereira de Azevedo e Castro.

Dr. Manoel José da Silva.

Anacleto Bueno dos Santos.

Francisco Rodrigues da Silva.

Manoel Pinto de Souza.

Antonio José Ramiro da Cunha.

Francisco de Paula Monteiro.

Dr. Carlos Caetano de Abreu.

Secretario

Antonio Rodrigues Neves.

Procurador

Angelo Pereira Lima.

Fiscal

José Monteiro da Silva Junior.

Continuo

Esperidião Bello Moreira.

RUAS, PRAÇAS E TRAVESSAS DA CIDADE

Ruas

Vinte Quatro de Maio.

Dous de Maio.

Passo da Patria.

Das Mercedes.

Da Redempção.

Praças

Dos Voluntarios.

De Tuyuty.

Da Redempção.

Da Bateria.

Travessãs

Do Potreiro Pires.

Do Estero Bellaco.

Do Cabrita.

Do Martini.

Do Tajy.

Do Curuzú.

Do Herval.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Cassiano Rodrigues da Silveira.

PROFESSORES PUBLICOS

Zabulon Raymundo de Oliveira Salles.

Varzinha — Joaquim Mauricio de Azevedo.

PROFESSORA PUBLICA

D. Benedita Perpetua de Oliveira Salles.

A aula de meninos da Cidade é frequentada por 70 alumnos; a da Varzinha por 30; a do sexo feminino por 50 alumnas.

VIGARIO

Padre Cassiano Rodrigues da Silveira.

Coadjutor

Padre Luiz Maximo Apizano.

Sacristão

Fidelis Gaspar Martins.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de S. Miguel.
Nossa Senhora da Boa-Morte.

FESTAS QUE SE CELEBRÃO NA FREGUEZIA

Semana Santa.

Espirito-Santo.

Sant'Anna.

S. Sebastião.

Nossa Senhora da Boa-Morte.

S. Benedicto.

Natal.

IRMANDADE

SANTISSIMO SACRAMENTO

Presidente

Bacharel Joaquim Francisco Ribeiro Coutinho.

Secretario

Lourenço de Araujo Pereira.

Procurador

José Monteiro da Silva Junior.

Zelador

José Joaquim Ferreira Guimarães.

Andador

Fidelis Gaspar Martins.

E mais 12 Irmãos de mesa.

SUBDELEGADO

Justino Barros de Oliveira.

Supplentes

1º, Major Claudio Augusto da Costa Louzada.

2º, Alferes João José de Oliveira Faria.

3º,.....

Escrivão

Romualdo José de Souza.

JUIZES DE PAZ

Alferes Pedro Bordino da Camara.

Tenente-coronel José Gomes de Moraes Castro.

Joaquim Carvalho Leme.

Capitão Joaquim José Saraiva.

Supplentes

Ezequiel José Cardoso de Mello.

Tenente Domingos Moreira da Silva.

Ensebio Xavier de Salles.

Pedro Rodrigues da Silva Maciel.

Escrivão

Romualdo José de Souza.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Bacharel Joaquim Francisco Ribeiro Coutinho.

Tenente-coronel Joaquim José Cardoso.

Tenente-coronel Manoel Gomes de Moraes.

Tenente-coronel José Carvalho Leme de Oliveira.

Tenente Joaquim Simões da Cunha.

Dr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis.

Antonio Rodrigues da Cunha Vasconcellos.

Alferes Justino Barros de Oliveira.

Tenente-coronel José Gomes de Moraes Castro.

Alferes Manoel Jacintho Pinto de Carvalho.

Padre Cassiano Rodrigues da Silveira.

Dr. Thomaz Norton Murat.

COLLECTORIA

Collector

Tenente Joaquim Mariano da Rosa.

Escrivão

Antonio Rodrigues Neves.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Alferes Pedro Bordino da Camara.

Ajudante

Joaquim José da Silva Carvalho.

BARREIRA DA VARZINHA

Agente

Astolpho Josias Belém.

COLLEGIOS

LICEU AREENSE

Director — bacharel Melchiades da Boa-Morte Trigueiro.

Este collegio é de instrucção primaria e de instrucção secundaria.

IMPERIAL COLLEGIO DE MUSICA — PRINCEZA IMPERIAL D. ISABEL

Director e professor — Lourenço de Araujo Pereira.

CAPITALISTAS

Januario José da Silva.
Alferes Joaquim José da Silva Lemes.
Tenente-coronel José Thomaz da Silva.
Capitão Laurindo José de Carvalho Penna.
Manoel Luiz da Rosa Barreto.
Manoel Pinto de Souza.
Major Manoel da Silva Leme.

FAZENDEIROS

Albino Teixeira Machado.
Antonio Bernardes de Magalhães.
Antonio Francisco Ayrosa.
Antonio José Fernandes.
Capitão Antonio Pereira Baptista.
Bacharel Antonio de Paula Ramos.
Capitão Bonifacio Thomaz da Silva.
D. Catharina Angelica de Miranda.
Tenente Domingos Moreira da Silva.
Eduardo José Olintho Quartins.
D. Egydia Alves da Cunha.
D. Fortunata Maria de Viveiros.
Tenente Gonçalo da Silva Leme.
Ignacio Gonçalves Silva.
Isabel Rosa de Miranda.
Jacintho Bernardes de Magalhães.
João Francisco de Moraes.
João Joaquim Antunes Ferreira.
Bacharel Joaquim Celidonio Gomes dos Reis.
Bacharel Joaquim Francisco Ribeiro Coutinho.
Alferes Joaquim José da Silva Leme.
Tenente Joaquim Simões da Cunha.
Alferes José Alvares Pereira.
Tenente-coronel José Carvalho Leme de Oliveira.
José Coutinho Ribeiro.
Tenente-coronel José Gomes de Moraes Castro.
Tenente-coronel José Thomaz da Silva.
Capitão Laurindo José de Carvalho Penna.
Tenente-coronel Manoel Gomes de Moraes.
Manoel Luiz da Rosa Barreto.
Manoel Pinto de Souza.
Major Manoel da Silva Leme.
D. Maria Caetana de Oliveira.
D. Maria Guilhermina de Avila Leme.
D. Maria Isabel da Conceição.
Prudente José da Silva Carvalho.

LAVRADORES

Alexandre Villas-Boas Silva.
Anacleto Bueno dos Santos.

Antonio Ignacio Engracio.
Antonio de Magalhães Couto.
Antonio Manoel Ayrosa.
Antonio Monteiro de Brito.
Antonio Pinto Cabral.
Antonio Pinto de Castilho.
Antonio Rodrigues da Silva Maciel.
Antonio Tertuliano de Oliveira.
Arlindo Alves Marques.
Aureliano José da Nobrega.
Boaventura Ferreira Coelho.
Domingos Ferreira da Silva.
Domingos Moreira da Silva Filho.
Francisco de Aquino Machado.
Francisco Gonçalves Silva.
Francisco de Paula Monteiro.
Francisco Pinto de Souza.
Francisco Ribeiro da Silva Camara.
Francisco Rodrigues Maciel.
Francisco Villas-Boas Silva.
Gabriel Serafim de Carvalho.
João Cardoso de Faria.
João Ferreira de Almeida.
João Ribeiro Pereira.
Joaquim Alves de Souza.
Joaquim Carvalho Lemes.
Joaquim Esteves Pacheco.
Joaquim Francisco Portugal.
Joaquim Gomes de Araujo.
Tenente-coronel Joaquim José Cardoso.
Joaquim Moreira da Silva.
Joaquim Pinto de Carvalho.
Tenente-coronel Joaquim Silverio Monteiro Leite.
José Antonio Maciel.
José Antunes de Vasconcellos.
José Bento Lemes da Silva.
José Egydio Alves de Vasconcellos.
José Joaquim Ferreira Penna.
José Maximo de Carvalho.
José Pinto de Carvalho.
Manoel Cardoso de Macedo.
Manoel Carvalho Lemos.
Manoel Rodrigues Pimentel.
Manoel da Silva Oliveira Bastos.
Manoel Teixeira Fagundes.
D. Maria da Conceição de Toledo.
D. Maria Juliana Carolina de Athayde.
D. Martha Maria de Jesus.
Pedro Rodrigues da Silva Maciel.
Porcino de Carvalho Lemes.
Quirino Luiz da Silva.
D. Rosa Victorina da Silva.
Telecino Carvalho Lemes.
Theodoro Thomaz da Silva.
Vicente Alves da Silva.
Vicente Caetano de Menezes.
Virgineo Alves Pereira.
Xisto de Toledo Cortez.

PROPRIETARIOS

- Albino Teixeira Machado.
 Alexandre Pinto de Castilho.
 D. Anna de Assumpção Martini.
 D. Anna Paula.
 Anacleto Bueno dos Santos.
 Ananias Carvalho Leme.
 D. Antonia Maria dos Santos.
 Capitão Antonio Alves Marques.
 Antonio Alves Pereira Machado.
 Antonio Bernardes de Magalhães.
 Antonio Ferreira da Silva Badaró & Comp.
 Antonio Joaquim da Cunha.
 Antonio José Fernandes.
 Antonio José Ramiro da Cunha.
 Antonio de Miranda e Silva.
 Antonio Olintho de Carvalho.
 Dr. Antonio Ovidio Diniz Junqueira.
 Antonio Pinto de Castilho.
 Antonio Raymundo Pimentel.
 Antonio Rodrigues da Cunha Vasconcellos.
 Antonio Rodrigues da Silveira.
 Antonio Rodrigues da Silva Maciel.
 Antonio dos Santos Mira.
 Antonio Tertuliano de Oliveira.
 Antonio Vieira Gomes.
 Augusto Nicoláo Franco.
 Benedito Cornelio de Oliveira.
 Benedito Simão.
 Capitão Bonifacio Thomaz da Silva.
 Padre Cassiano Rodrigues da Silveira.
 D. Catharina Angelica de Miranda.
 Alferes Claudio Augusto da Costa Louzada.
 Tenente Domingos Morcira da Silva.
 Eduardo José Olintho Quartim.
 D. Egdia Alves da Cunha.
 Elias Teixeira da Rosa Miranda.
 Fidelis Gaspar Martins.
 D. Francelina Gomes Sandim.
 D. Francisca Zeferina dos Santos.
 Francisco Colimodio Peregrino.
 Francisco João Damasceno.
 Francisco Rodrigues da Silva.
 D. Gertrudes Lucia de Almeida.
 Hermenegildo José Luiz.
 D. Honoria Olinda do Carmo.
 D. Ignez Odoria Leite.
 Isaias Olympio de Carvalho.
 Jacintho Bernardes de Magalhães.
 Januario José da Silva.
 D. Jesuina Francisca de Carvalho.
 João Alexandre Jorge.
 João Alves de Vasconcellos.
 João Baptista Cabral de Meirelles.
 João Joaquim Antunes Ferreira.
 João Rodrigues Dias Chaves.
 João Silverio de Faria.
 Bacharel Joaquim Francisco Ribeiro Coutinho.
 Joaquim Francisco Villarinho.
 Capitão Joaquim José Saraiva.
 Joaquim José da Silva.
 Alferes Joaquim José da Silva Leme.
 Tenente-coronel Joaquim Silverio Monteiro Leite.
 Alferes José Alves Pereira.
 Tenente-coronel José Carvalho Leme de Oliveira.
 José Coutinho Ribeiro.
 Tenente-coronel José Gomes de Moraes Castro.
 Bacharel José Joaquim Cardoso de Mello.
 José Joaquim Ferreira Penna.
 Alferes José Luiz da Costa.
 José Monteiro da Silva Junior.
 José Pinto de Carvalho.
 José da Rocha Mello.
 Tenente-coronel José Thomaz da Silva.
 Laurindo Jordão da Silva Vargas.
 Capitão Laurindo José de Carvalho Penna.
 Lourenço da Cruz Ferreira Badaró.
 D. Lucia Maria de Almeida.
 Luiz Francisco de Araujo.
 Alferes Luiz Pereira de Azevedo Castro.
 Alferes Manoel Cardoso de Macedo.
 Manoel Carvalho Lemos.
 Tenente-coronel Manoel Gomes de Moraes.
 Alferes Manoel Jacintho Pinto de Carvalho.
 Manoel José de Carvalho.
 Bacharel Manoel José da Silva.
 Manoel Luiz da Rosa Barreto.
 Manoel Macario de Oliveira.
 Manoel Pinto de Oliveira.
 Manoel Pinto de Souza.
 Major Manoel da Silva Leme.
 Manoel Teixeira Fagundes.
 D. Maria Caetana de Oliveira.
 D. Maria Guilhermina de Avila Leme.
 D. Maria Isabel da Conceição.
 D. Maria Juliana Carolina de Athayde.
 D. Mariana Alves de Oliveira.
 Mathias Pereira Leite.
 Nicoláo Gonçalves da Silva Ferreira Vianna.
 Olintho José de Carvalho.
 Alferes Pedro Bordino da Camara.
 Pedro Caetano da Silva Guimarães.
 Pedro de Oliveira Leite.
 Pedro Rodrigues da Silva Maciel.
 Porcino de Carvalho Lemes.
 Prudente José da Silva Carvalho.

D. Rosa Vict6rina da Silva.
 Telecino Carvalho Leme.
 Theodoro Thomaz da Silva.
 Vidal Rodrigues de Moraes.
 Nisto de Toledo Cortez.

PROFISS6ES

ADVOGADOS

Bacharel Carlos Caetano de Abreu.
 Bacharel Cypriano Jos6 Soares.
 Bacharel Joaquim Celidonio Gomes dos Reis.
 Bacharel Jos6 Joaquim Cardoso de Mello.
 Bacharel Manoel Jos6 da Silva.
 Bacharel Melchiiades da Boa-Morte Trigueiro.

COBRADORES E AGENTES DE DIVERSAS QUALIDADES

Capit6o Antonio Alves Marques, agente da « Popular Fluminense ».
 Eusebio Xavier de Salles, trata da venda de escravos.
 Jayme Antonio da Costa, agente da « Protectora das Famiiias ».
 Jo6o Bertho Cyrio, cobrador e trata de vendas de escravos.
 Tenente Julio Cesar da Costa Sampaio, agente das prepara66es dos Drs. Ayer e Radway.

COMPOSITORES TYPOGRAPHICOS

Antonio de Oliveira Leite.
 Antonio Velloso Nogueira.
 Emiliano da Silva Rosa.
 Francisco Carlos da Cunha Ramiro.

DIRECTORES DE BANDA DE MUSICA

Ezequiel Jos6 Cardoso de Mello.
 Francisco Raymundo de Macedo.
 Jos6 Joaquim da Veiga.
 Louren6o de Araujo Pereira.

ENFERMEIROS

Antonio dos Santos de Mira.
 Joaquim Francisco Villarinho.

MEDICOS E CIRURGI6ES

Dr. Jos6 Maria de Freitas.
 Dr. Thomaz Norton Murat.

MUSICOS

Antonio de Oliveira Leite.
 Emiliano da Silva Rosa.
 Jo6o Bertho Cyrio Junior.
 Jos6 Borges da Silva.
 Mathias Pereira Leite.
 Salvador Pinto da Fonseca.

PHARMACEUTICOS

Julio Cesar da Costa Sampaio.
 Moraes & Irm6o.

PROFESSOR DE DAN6A

Francisco Fortunato de Carvalho Castro.

PROFESSOR DE INSTRU66O PRIMARIA
 Felix Moreira Vianna.

PROFESSORA DE INSTRU66O PRIMARIA
 D. Adelaide Olympia Vestal.

PROFESSORES DE MUSICA

Benedito Cornelio de Oliveira.
 Bento de Araujo Pereira.
 Francisco Raymundo de Macedo.
 Louren6o de Araujo Pereira.

PROFESSORES DE PIANO E CANTO

Benedito Cornelio de Oliveira.
 Bento de Araujo Pereira.
 Louren6o de Araujo Pereira.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, ARMARI- NHO, FERRAGENS E MOLHADOS

Antonio Ferreira da Silva Badar6 & Comp.
 Antonio Vieira Gomes.
 Alferes Claudio Augusto da Costa Louzada.

Fortunato Jacintho Gomes.
 Francisco de Paula Bueno.
 Capit6o Joaquim Jos6 Saraiva.
 Jos6 Ferreira Soares.
 Alferes Justino Barros de Oliveira.
 Louren6o da Cruz Ferreira Badar6.
 Alferes Manoel Jacintho Pinto de Carvalho.

Nicol6o Gon6alves da Silva Ferreira Vianna.

Alferes Pedro Bordino da Camara.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Alvaro da Cunha.
 Antonio de Miranda e Silva.
 Antonio Raymundo Pimenta.
 Jayme Antonio da Costa.
 Jo6o Alexandre Jorge.
 Jo6o Baptista Cabral de Meirelles.
 Joaquim Carvalho Pimentel.
 Luciano da Costa Louzada.
 Luiz Pereira de Azevedo Castro.
 Manoel da Cunha Mattos.
 Manoel Joaquim de Moura.
 Alferes Manoel Jos6 de Carvalho.
 Serafim da Silva Carneiro.

Silva & Ribeiro.
Venúcio Tobias de Carvalho.
Victorino Martins da Silva.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Benedito Carvalho.
Benedito Simões.
Ezequiel da Silva Rosa.
José Borges da Silva.
Pedro de Oliveira Leite.
Serafim da Silva Carneiro.
Vidal Rodrigues de Moraes.

BABBEIRO

José Pimenta da Luz.

BILHAR

João Alves de Vasconcellos.

CALDEIREIRO

Francisco Colimodio Peregrino.

CAMBISTAS DE BILHETES DE LOTERIA

Jannario Augusto de Carvalho Castro.
José da Rocha Mello.

CARPINTEIROS

Amancio Manoel Pinto.
Ananias Carvalho Leme.
Elisário José Maria.
Francisco Borges da Silva.
João Joaquim de Carvalho.
José Vouteiro da Silva Junior.
Manoel Antonio Gomes.
Manoel Lopes de Siqueira.

CHARUTEIRO

Augusto Carvalho Leme.

COSTUREIRAS

D. Clara Madureira.
D. Luiza Carlotu de Avelar.
D. Maria Gertrudes dos Santos.

DENTISTA

Alexandre Pinto de Castilho.

DOCEIRAS

D. Anna Lucia de Almeida.
D. Francellina Gomes Sandim.
D. Honoria Olinda do Carmo.

ENTRADORES

Antonio José da Silveira Gicca.
Benedito Raymundo do Espirito-Santo.

José Raymundo de Oliveira.

FERRIROS

Antonio Justino do Amaral.

Diogo Pinto Monteiro.
Manoel Simões da Rocha.

FOGUETEIROS

Felisbino José Rebouças.
Francisco Pereira da Silva Pinto.
José Soares de S. Benedito.

PUNILEIRO

Francisco Colimodio Peregrino.

HOTEIS

Hotel do Augusto. — Proprietario, Augusto Nicoláo Franco.
Il tel do Lourenço. — Proprietario, Lourenço da Cruz Ferreira Badaró.
Hotel Luso Brasileiro. — Proprietario, Antonio Alves Marques.

MARCINEIRO

Hermenegildo José Luiz.

OLIVEIS

Alexandre Pinto de Castilho.
Francisco Raymundo de Macedo.

PADARIAS

João Rodrigues Dias Chaves.
Alferes Pedro Bordino da Camara.

PARTEIRA

Anna Paula.

PEDEIROS

Antonio José Madeira.
José Pereira da Silva.
Manoel Pinto de Oliveira.

PINTORES

Antonio dos Santos de Mira.
José Pereira da Silva.
Miguel Alves Marques.

RELOJOEIRO

Julio Low

SAPATEIROS

Feydio Antonio de Lima.
Flentério Gomes Camillo.
Eustaquio da Costa Rezende.
Joaquim Antonio de Lima.
Manoel José Antunes.
Mathias Pereira Leite

SELLEIROS

Antonio Francisco da Silveira.
Antonio Rodrigues da Silveira.
Luiz Francisco de Aranjó.

SERRALHEIRO

Manoel Simões da Rocha.

TALHOS DE CARNE

Joaquim Lopes Guimarães.
Laurindo Francisco de Paula.

TORNEIRO
Hermenegildo José Luiz.

TYPOGRAPHIAS
Do *Areense*. — Proprietario, Alferes
João José de Aranjó Faria.

Do *Mosquito*. — Proprietarios, L. A.
Pereira & Comp.

VIDRACEIRO
Antonio dos Santos de Mira.

TERMO DE S. JOSÉ DO BARREIRO

Tendo sido creado este Termo depois de serem divididos os Termos em Districtos, ainda não se acha feita a sua-divisão.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS
Bacharel José Ildefonso de Souza Ramos Sobrinho.

Supplentes
Tenente José Pereira Ramos.
Capitão Prudencio Alves Jardim.
Tenente Francisco de Barros Louzada.

Tabellião
Major Augusto José Pereira.
Escrivão do jury

.....
Escrivão de orphãos e ausentes
Alberto Julio Ribeiro de Barros.
Contador e partidor

DELEGACIA DE POLICIA
DELEGADO
Luiz Ferreira de Souza Leal.
Supplentes

1º, Joaquim Gomes da Silva Reis.
2º, João Celidonio Gomes dos Reis.
3º, João Ferreira da Silva Leal.
Escrivão

.....

GUARDA NACIONAL

Pertence ao Commando Superior do Bananal.

1º BATALHÃO DE INFANTARIA

1ª Companhia

Alferes Porta-Bandeira, Joaquim Alvares de Souza Magalhães.
Capitão, Prudencio Alves Jardim.
Tenente,
Alferes, João Ferreira de Souza Leal.
Alferes, Joaquim Gomes da Silva Reis.
E 214 praças de pret.

4ª COMPANHIA DO 5º CORPO DE CAVALLARIA

Alferes Porta-Bandeira, Pedro Severino Gomes de Moraes.
Capitão, Antonio Celidonio Gomes dos Reis.
Tenente, Joaquim Gomes Ferreira Guimarães.
Alferes, João Ferreira de Souza Leal.

6º BATALHÃO DA RESERVA

Capitão, Constantino Alves da Cruz.
Tenente, Francisco de Barros Louzada.
Tenente, Francisco Alvares de Magalhães.
Alferes, Paulino Rodrigues Monteiro.

OFFICIAL REFORMADO

Tenente-coronel Miguel da Silva Pereira.

MUNICIPIO DE S. JOSÉ DO BARREIRO

A Villa de S. José do Barreiro foi creada Freguezia em 1842, e elevada á categoria de Villa a 9 de Março de 1859. Hoje é cabeça de Termo.

Em seu Municipio cultiva-se café e cana.

Dista da Capital 55 leguas ou 305,5 kilometros; do Bananal, 6 leguas ou 33,3 kilometros; de Arêas, 3 leguas ou 16,6 kilometros; de Lorena, 14 leguas ou 77,7 kilometros; do Capitão-Mór 4 leguas ou 22,2 kilometros; de Silveiras, 8 leguas ou 44,4 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL.

Presidente

Bacharel José Ignacio de Macedo.

Vereadores

Capitão Constantino Alves da Cruz.

Roque Alvares de Magalhães.

Tenente Antonio Celidonio Gomes dos Reis.

Alferes Joaquim Alvares de Souza Magalhães.

Alferes Pedro Severino Gomes de Moraes.

Commendador Luiz Ferreira de Souza Leal.

Supplentes

Antonio José Leite.

José Pereira Leite de Souza.

Alferes Joaquim Gomes da Silva.

José Pedro Rodrigues.

Graciano Francisco Teixeira.

Francisco Joaquim de Souza Pereira.

Manoel Alves de Araujo.

Secretario

Clarimundo José Monteiro.

Procurador

João Teixeira de Carvalho Machado.

Fiscal

João Pedro Baptista.

Porteiro

Antonio Jacob dos Santos.

Carcereiro

Joaquim Rodrigues Teixeira.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

João Celidonio Gomes dos Reis.

PROFESSOR PUBLICO

Antonio José Leite.

PROFESSORA PUBLICA

D. Amalia Maria Mallet.

VIGARIO

Padre José Ferreira de Andrade Castro.

Sacristão

Antonio Jacob dos Santos.

IRMANDADE

SANTISSIMO SACRAMENTO

*Procedor**Secretario*

Bacharel José Ignacio de Macedo.

Thesoureiro

Augusto Christiano Gomes.

Procurador

Antonio Pereira de Souza Ramos.

Capellão

Padre José Ferreira de Andrade Castro.

Sacristão

Antonio Jacob dos Santos.

E 12 Irmãos de mesa.

SUBDELEGADO

Tenente Antonio Celidonio Gomes dos Reis.

Supplentes

1º, José de Oliveira Costa.

2º, José Pedro Rodrigues.

3º, Antonio Ferreira da Silva Ramos.

Escrivão

José Benevenuto Bartholazzi.

INSPECTORES DE QUARTEIRÃO

Alexandre Rodrigues da Silva Rosa.

Antonio Alves de Souza Santos Filho.

Diogo Antonio de Araujo.

Jesuino José da Silva.

Joaquim Gomes da Silva.

José de Carvalho Toledo.

José Francisco Ferreira Guimarães.

Manoel Alves de Araujo.

Manoel José Pires.

Silverio Ribeiro da Silva.

JUIZES DE PAZ

Tenente Francisco Alvares de Magalhães.

Virgilio da Silva Pereira.

José Francisco Ferreira Guimarães.

Joaquim Gomes Ferreira Guimarães.

Supplentes

Capitão Antonio Gomes dos Reis.

Antonio José de Souza.

Manoel Alves de Araujo.

Alferes Joaquim Gomes da Silva Reis.

Escrivão

José Benevenuto Bartholazzi.

Officiaes de justiça

Eleodoro Jacintho Monteiro.

Joaquim Rodrigues Teixeira.

José Joaquim da Silva.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão Constantino Alves da Cruz.
 Capitão Antonio Gomes dos Reis.
 Virgilio da Silva Pereira.
 João Silverio Gomes dos Reis.
 José Pedro Rodrigues.
 Antonio Lopes de Souza.
 João Celidonio Gomes dos Reis.
 José Pereira Ramos.
 José Francisco Ferreira Guimarães.
 José Pereira Leite de Souza.
 Francisco Barros Louzada Sobrinho.

COLLECTORIA GERAL

Agente

Paulino Rodrigues Monteiro.

COLLECTORIA PROVINCIAL

Collector

Capitão Joaquim José Saraiva.

Agente da barreira

Joaquim Alves do Nascimento Pinto.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Candido Alvares Machado de Vasconcellos.

COLLEGIO DE EDUCAÇÃO

DIRECTORA E PROPRIETARIA

Madame M. L. Masson.

CAPITALISTAS

Antonio Ferreira Leite.
 Joaquim dos Santos Magalhães.

FAZENDEIROS E LAVRADORES DE
CAFÉ E CANA

Alcibiades Salustiano Rebello.
 Alexandre Francisco Teixeira.
 Antonio Alves de Souza Santos.
 Antonio Bernardes de Magalhães.
 Tenente Antonio Celidonio Gomes dos Reis.
 Antonio Ferreira Leite.
 Antonio Ferreira Leite de Souza.
 Capitão Antonio Ferreira de Souza (tambem é criador).
 Antonio Ferreira de Souza Junior.
 Capitão Antonio Gomes dos Reis.
 Antonio Joaquim de Barros.
 Antonio Lopes de Souza.
 Antonio Manoel de Oliveira.
 Antonio Pereira de Almeida Mello.
 Antonio Pereira Leite da Guerra.
 Antonio Pereira de Souza Ramos.

Antonio Salustiano de Miranda.
 Antonio Salustiano de Miranda Junior.
 Antonio Torquato Fortes Junqueira.
 Antonio Xavier da Motta Freire.
 Augusto Christiano Gomes.
 Aureliano Paes Rabello.
 Benahias Salustiano Rebello.
 D. Catharina de Jesus Moura Reis.
 Capitão Constantino Alves da Cruz.
 Dioclecio Alves Jardim.
 Diogo Antonio de Araujo.
 Egydio Alves de Souza.
 Elias Dias Novaes.
 D. Emiliana Isabel Gomes.
 D. Emilia Silveria Gomes dos Reis.
 Felipe Nery Mendes de Carvalho.
 Fortunato Pereira Leite.
 D. Francisca Maria da Conceição.
 Tenente Francisco Alvares de Magalhães.
 Francisco Alves da Cunha.
 Francisco de Barros Louzada.
 Francisco de Barros Louzada Sobrinho.
 Francisco Ferreira Guimarães.
 Francisco Ferreira Leite.
 Francisco Joaquim de Souza Pereira.
 Francisco José das Neves.
 Francisco Luiz Gomes de Souza.
 Francisco Salustiano de Souza.
 Graciano Francisco Teixeira.
 Herculano Hermeto Gomes.
 D. Jesuina Ferreira Guimarães.
 Jesuino Ferreira Guimarães.
 Jesuino Paulo Coelho.
 João Baptista de Araujo.
 João Baptista Ellene.
 João Baptista Pereira.
 João Ferreira de Souza Leal.
 Major João Gomes dos Reis.
 João Luiz Cardoso.
 João Rodrigues Martins.
 Joaquim Alves de Souza Magalhães.
 Joaquim da Cunha de Almeida Lara.
 Joaquim Ferreira de Souza Leal.
 Joaquim Pedro de Mattos.
 Joaquim Rodrigues Pinto.
 Joaquim Soares Fagundes.
 José Barros Louzada.
 José Bernardes Ferreira.
 José Ferreira Leite.
 José Francisco Ferreira Guimarães.
 José Jacintho Teixeira.
 José Luiz Gomes Guimarães.
 José Ferreira Leite.
 José Ferreira Leite da Silva.
 José Pedro Rodrigues.
 Tenente José Pereira Ramos.
 José Rodrigues Teixeira.

José Teixeira Pinto de Carvalho.
 D. Josepha Maria de Jesus.
 Luiz Antonio Lopes de Souza.
 Bacharel Luiz Dias Novaes.
 Luiz Ferreira de Souza Leal (tambem
 é criador).
 Luziano Baptista Bernardino Silva.
 Manoel Antonio de Oliveira.
 Manoel Bernardes Magalhães.
 Manoel Francisco da Silva Freitas.
 Manoel Joaquim Gonçalves Gui-
 marães.
 Manoel José Pires.
 Manoel Pedro Rodrigues.
 Manoel Rodrigues Pinto.
 Manoel Teixeira Mendes.
 Tenente-coronel Miguel da Silva Pe-
 reira.
 D. Maria do Carmo Gomes Magalhães.
 D. Maria da Conceição.
 D. Maria Esmeria Guimarães.
 D. Maria Ferreira Ayrosa.
 D. Maria Galvão Freire da Motta.
 D. Maria Guilhermina dos Reis.
 D. Maria Victoria Gomes dos Reis.
 D. Mariana Francisca Ferreira Al-
 mada.
 Osorio Lourenço de Souza.
 Capitão Prudencio Alves Jardim.
 Pedro Severino Gomes de Moraes.
 Virgilio da Silva Pereira.
 Zebedeu Antunes Ayrosa.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Cypriano José Soares.
 Bacharel José Ignacio de Macedo.
 Bacharel Luiz Dias Novaes.
 Bacharel Virgínio Amancio Pereira
 Leite.

MEDICO

Dr. Luiz José Dantas.

PARTEIRAS

Maria do Carmo Carneiro.
 Maria Rosa de Jesus.
 Ursula Maria da Piedade.

PHARMACEUTICOS

Gomes & Duarte

PROFESSORES PARTICULARES

Estevão Cauceio Lobão.
 João Teixeira de Carvalho Machado.

PROFESSOR DE PIANO E CANTO

José Maria da Silva.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, SECCOS, MOLHADOS E FERRAGENS

Admirão S. de Souza Rabello.
 Antonio Joaquim de Sant'Anna.
 Antonio José de Souza.
 Antonio Luiz de Faria Almada.
 Antonio Pereira da Silva Ribeiro.
 Antonio Navier de Oliveira.
 Antunes & Castro.
 Balduino José de Souza Rabello.
 Bernardino de Figueiredo Magalhães.
 Chilot & Irmão.
 Francisco José de Andrade.
 Ignacio Cardoso de Carvalho.
 Jacintho Pinto Nogueira.
 João Augusto de Magalhães Leite.
 João Martins da Silva Fonseca.
 José Antonio de Souza.
 José Augusto Mouteiro.
 José Carlos Annuncio.
 José Jacintho Teixeira.
 José Pereira Leite de Souza.
 José Valentim da Silva.
 Luiz Couvin.
 Manoel Alves de Araujo.
 Manoel Joaquim Gonçalves Guima-
 rães.
 Manoel de Oliveira Carvalho.
 Manoel Pereira Goulart.
 Manoel Rodrigues Pinto.
 Miguel Virolla.
 Roque Pinto.
 Rufino Rodrigues de Almeida.
 Secundino Ajunto de Souza Castro.
 Vicente José Morcira.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Fernando da Silva Carneiro.
 Francisco Pereira da Silva Pinto.
 José da Silva Carneiro.

BILHARES

Antonio Rosa de Faria.

CANTEIRO

João de Oliveira Carvalho.

CARPINTEIROS

Feliciano Antonio do Espirito-Santo.
 José Antonio Daring.
 Manoel José Dias.

CHARUTEIROS

Joaquim Pedro Dutra.
 José Antonio Pinheiro.

DOCEIRA

D. Anna Mallet.

FABRICA DE CIGARROS

João dos Santos Chachiri.
Turibio J. F. Guimarães.

FERRADORES E VETERINARIOS

Ignacio Cardoso de Carvalho.
José Augusto Monteiro.
Manoel Francisco da Costa.

FERREIROS

Fortunato Antonio Corrêa.
Raymundo Monteiro de Oliveira.

MARCINEIRO

Angelo Joaquim do Amparo.

OLARIAS

Fortunato Pereira Leite.
Francisco Maximo de Souza.
José Pereira Ramos.

OURIVES

Ernesto Mallet.

PADARIA

Fortunato Pereira Leite.

PEDREIROS

Antonio Pereira da Silva.
João Marques da Silva.
Joaquim José Fernandes Leite.
Manoel Pereira da Silva.

PHOTOGRAPHO

Candido Alves Machado de Vasconcellos.

RELOJOEIRO

Theodoro Young.

SAPATEIROS

João Maximo da Palma.
Silverio de Miranda.

SELLEIROS

Alexandre Rodrigues da Silva Rosa.
José Miguel Caparica.
Saturnino da Silva Miranda.

TALHOS DE CARNE

Ignacio Cardoso Carvalho.
José Augusto Monteiro.
Manoel Francisco da Costa.

TERMO DE QUELUZ

1º DISTRICTO

A Villa de Queluz e todo o terreno que vai do lugar denominado — Pareão — ao norte, até o rio Itagaçaba, ao sul.

2º DISTRICTO

Os bairros do Salto, Cresciumal e Entupido, limitado ao norte pelo rio do Salto e ao sul pelo Rio-Claro.

3º DISTRICTO

A Freguezia de Pinheiros, sendo limitado ao norte pelo Rio-Claro, e ao sul pelo rio do Lopes.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Emiliano Pires de Amorim.

Supplentes

1º, Major João Constantino de Oliveira.

2º, José Carlos de Oliveira Garcez.

3º, Tenente Antonio José Ferreira de Avila.

Tabellião

Ignacio Galvão de Oliveira França.

Escrivão de orphãos e ausentes

Ignacio Galvão de Oliveira França.

Curador geral dos orphãos e promotor de residuos e capellas

Bacharel Candido Ribeiro de Araujo Palhares.

Escrivão do jury

Ignacio Galvão de Oliveira França.

*Solicitadores do crime e do civil*Antonio Ezequiel Alves de Camargo
Arlindo Americo Lopes da Silva.*Officiaes de justiça*João Lourenço Rodrigues da Silveira
José Carlos Nogueira de Baumann
Tertuliano Gonçalves Leite.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Tenente Germano Pereira da Costa.

Supplentes

1º, Pedro Ribeiro de Souza Arantes.

2º, Alferes Camillo Ribeiro de Macedo.

3º, Alferes Antonio Augusto Pereira Arantes.

GUARDA NACIONAL**18º BATALHÃO DE INFANTARIA**

Este Batalhão compõe-se de 4 Companhias, tendo a 1ª por séde o Município do Barreiro, a 2ª o de Aréas, a 3ª e a 4ª o de Queluz.

3ª Companhia

Capitão, Joaquim José Pereira Bittencourt.

Tenente, João Baptista Gonçalves da Silva Campos.

Alferes, Adriano José de Camargo.

Alferes,

E 122 praças de pret.

4ª Companhia

Capitão, Victoriano Moreira de Castilho.

Tenente, João Baptista do Nascimento Pereira.

Alferes, Antonio Ferreira de Avila Rebouças.

Alferes,

E 121 praças de pret.

5º CORPO DE CAVALLARIA

Compõe-se de 4 Companhias, tendo a 1ª e 3ª Companhias por séde o Município de Queluz, a 2ª o de Aréas, e finalmente a 4ª a do Barreiro.

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Gomes de Moraes e Castro.

Major, João Constantino de Oliveira.

Tenente-Cirurgião, Dr. José Maria de Freitas.

Tenente Quartel-mestre, Joaquim Simões da Cunha.

Alferes-Secretario, Justino Barros de Oliveira.

Alferes Porta-Estandarte, Pedro Severino Gomes de Moraes.

1ª Companhia

Capitão, Manoel Pereira Soares.

Tenente, José Pedro Pereira da Costa.

Alferes, Custodio Ribeiro de Souza Arantes.

Alferes,

3ª Companhia

Capitão, Joaquim Corrêa Leite.

Tenente, Antonio Carlos de Oliveira Garcia.

Alferes, Camillo Sabino de Macedo.

Alferes,

OFFICIAL AGREGADO

Tenente Quintino José dos Santos Dias.

BATALHÃO DA RESERVA**3ª Companhia**

Capitão, José Carlos de Oliveira Garcez.

Tenente, Germano Pereira da Costa.

Alferes, José Pereira de Azevedo e Castro.

Alferes, João Constantino Pereira Arantes.

4ª Companhia

Capitão, Honorio de Avila Rebouças.

Tenente, Antonio José Ferreira de Avila.

Alferes, Pedro de Alcantara Palma.

Alferes, Antonio Paulino Ribeiro.

OFFICIAES REFORMADOS

Major João Constantino de Oliveira.

Major José de Freitas Silva.

MUNICIPIO DE QUELUZ

A Villa de S. João Baptista de Queluz, habitada em seu principio pelos indios Puris, acha-se collocada á margem do rio Parahyba. Foi elevada á categoria de Villa em 1842.

Em seu Municipio cultiva-se café e cana.

Dista da Capital 50 leguas ou 277,7 kilometros; de Aréas, 2 ¼ leguas ou 13,8 kilometros; de Pinheiros, 3 leguas ou 16,6 kilometros; do Bananal, 10 ¼ leguas ou 58,3 kilometros; de Silveiras, 3 ¼ leguas ou 19,3 kilometros; do Barreiro, 5 leguas ou 27,7 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL**Presidente**

Francisco Pinto da Silva Guedes.

Vereadores

Tobias de Freitas Novaes.

José Sirino da Silva.

José Alves Pinto.
Antonio Silveiro de Souza.
Francisco Pereira Bello.
João Martins da Silva Fonseca.

Secretario e Advogado

Ernesto Luiz Gonçalves.

Procurador

Antonio Joaquim da Silva.

Fiscal

José Carlos Nogueira de Baumann.

Porteiro

Benedito José de Oliveira.

Arruador

Antonio José Bonifacio.

THEATRO PARTICULAR

PROPRIETARIO

José de Freitas Silva Junior.

Directores

Ernesto Luiz Gonçalves.

M. J. Dias de Araujo.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Ernesto Luiz Gonçalves.

PROFESSORES PUBLICOS

Antonio Teixeira Bittencourt.
Bairro do Salto, Joaquim Lopes da
Silva.

PROFESSORA PUBLICA

D. Guilhermina Mergelina de Casti-
lho.

VIGARIO

Padre Gaudencio Antonio de Campos.

Fabriqueiro

Anastacio Ferreira de Castilho.

Mestre de capellas

Manoel José Dias de Araujo.

Sacristão

João Baptista Barbosa.

PRESBYTERO

Padre Manoel Eufrasio de Oliveira.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de S. João
Baptista.
Nossa Senhora do Rosario.

FESTAS

De S. João Baptista, a 24 de Junho.
De Nossa Senhora do Rosario, a 2 de
Outubro.

Do Espirito-Santo.

De S. Sebastião.

De Nossa Senhora das Dôres.

Do Natal a 24 de Dezembro.

Procissão do Senhor dos Passos na
sexta-feira das Dôres.

DIRECTORIA DAS OBRAS DA MATRIZ

Padre Gaudencio Antonio de Campos.

Capitão José Carlos de Oliveira Gar-
cez.

Anastacio Ferreira de Castilho.

Zelador da igreja do Rosario

Ernesto Luiz Gonçalves.

SUBDELEGADO

João Lopes da Silva.

Supplentes

1º, José de Araujo Coutinho.

2º, Alferes José Pereira de Azevedo e
Castro.

3º, Alferes Adriano José de Camargo.

Escrivão

Paulino Corrêa Leite.

JUIZES DE PAZ

1º, José Alvares de Magalhães.

2º, Tenente José Pedro Pereira da
Costa.

3º, Capitão Joaquim José Pereira Bit-
tencourt.

4º, Capitão Joaquim Corrêa Leite.

Escrivão

Paulino Corrêa Leite.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Major João Constantino de Oliveira,
João Lopes da Silva.

Tenente João Baptista do Nascimento
Pereira.

Capitão Manoel Pereira Soares.

Tenente Germano Pereira da Costa.

José de Araujo Coutinho.

Tenente Antonio C. de Oliveira Gar-
cez.

Capitão João C. de Oliveira Garcez.

Alferes Camillo Sabino de Macedo.

Alferes Pedro de Alcântara Palma.

Alferes Adriano José de Camargo.

Alferes Antonio Augusto P. Avantes.

Capitão Joaquim Corrêa Leite

Capitão Victoriano Moraes Castilho.
Antonio Carlos da Silveira.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector

Francisco Americo de Faria.

Escrivão

José Lourenço de Sá.

BARRERIA DO SALTO

Administrador

Tenente João Baptista do Nascimento Pereira.

Escrivão

João Pedro de Toledo.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Joaquim de Araujo Coutinho.

ESTRADA DE FERRO DE
D. PEDRO II

ENGENHEIRO RESIDENTE

Bacharel Eugenio Adriano Pereira da
Cunha & Mello.*Praticante*

Telemaco Pacheco.

EMPREITEIRO DA ESTAÇÃO

Antonio Gonçalves.

TELEGRAPHO

TELEGRAPHISTA

Athanasio Miguel de Campos Padua.

Praticantes

Antonio José Bonifacio Junior.

Antonio Martiniano de Oliveira
Fruça.

Francisco José Bonifacio.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E CANA,
E LAVRADORES

Adriano José de Camargo.

Albino Alves de Camargo.

Antonio Angelo de Oliveira.

Antonio Augusto Pereira Arantes.

Antonio Carlos da Silva.

Antonio da Cunha Lisboa.

Antonio Lucio de Moraes.

Antonio Pereira Junior.

Antonio Ribeiro Junqueira.

Arsenio Raymundo da Silva.

Benedito Moreira da Silva.

Camilo Sabino de Macedo.

Carlos Fimino Brandão.

Castilho & Filho.

Custodio Ribeiro de Souza Arantes.

Daniel Alves de Souza.

Estolano Pereira de Carvalho.

D. Francelina Maria de Carvalho.

Francisco Gomes dos Santos.

Francisco Lopes da Silva.

Francisco Pereira Bello.

Germano Pereira da Costa.

Guardiano de Miranda e Silva.

Guardiano Pereira de Carvalho.

João Baptista da Palma.

João Baptista Ramos.

João Francisco Moreira.

João José Lopes de Camargo.

João José Raymundo.

João Moreira de Andrade Junior.

João Rodrigues de Oliveira.

João Rodrigues da Silva.

João Vieira Cortez.

Joaquim Carlos da Silva Pereira.

Joaquim Carlos da Silveira.

Joaquim Corrêa Leite.

Joaquim da Cunha Lisboa.

Joaquim Dias Novaes.

Joaquim Dias Novaes Junior.

Joaquim José Pereira Bittencourt.

Joaquim José Pereira da Costa.

Joaquim Moreira da Silva.

D. Joaquina Eufrasia de Oliveira.

José Alvares de Magalhães.

José Alves Pinto.

José de Freitas Silva.

José Ignacio de Toledo.

José Lopes Figueira.

José Pedro Pereira da Costa.

José Pereira de Azevedo e Castro.

Bacharel José Wenceslão de Souza
Arantes.

Luiz Sirino da Silva.

Manoel Carlos de Oliveira Garcez.

Padre Manoel Eufrasio de Oliveira.

Manoel Joaquim Affonso.

Manoel Pereira Soares.

D. Manoela Maria do Carmo.

Oliveira Garcez & Irmão.

Paulino Pereira da Costa.

Pedro de Alcantara Palma.

Ramos & Irmão.

Rufino da Cunha Lisboa.

Sebastião Martins Pereira.

Theodoro Carlos da Silva.

D. Thereza Ribeiro do Carmo.

Victoriano Moreira de Castilho.

Wenceslão de Souza Arantes.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Candido Rebello de Araujo
Palhares.

Ernesto Luiz Gonçalves.
Tenente João Baptista Gonçalves da
Silva Campos, reside nos Pinheiros.

ADVOCACIA

Ernesto Luiz Gonçalves tem
o seu escriptorio nesta Villa,
onde se encarrega, e nos Ter-
mos circumvizinhos, de todos
os mysteres de sua profissão.

LARGO DO HEPACARÉ N. 8

ENFERMEIRO

Frederico Guilherme Roberto Hun-
zendorf.

MEDICO

Dr. José Rodrigues do Val.

PHARMACEUTICOS

Eduardo França Levasseur.
Mariano Monteiro de Brito.

PROFESSORES PARTICULARES DE PRI- MEIRAS LETRAS

Cesario José Baptista.
Francisco Eloy da Silva Passos.
Manoel José Dias de Araujo.

PROFESSORES DE MUSICA

Antonio Ezequiel Alves de Camargo.
Manoel José Dias de Araujo.

PROFESSORES DE PIANO E CANTO

Arlindo Americo Lopes da Silva.
Manoel José Dias de Araujo.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS, ARMARINHOS, FER-
RAGENS, LOUÇA, MOLHADOS, GENE-
ROS DO PAIZ, ETC.

Antonio Guedes de Castilho.
Antonio Joaquim da Silva.
Antonio Pedro Gomes de Castro.
Belisario Pereira da Silva.
Bernardino Dias da Costa Neves.
D. Carolina Rodrigues de Mira.
Carvalho & Moreira.
Domingos José Fernandes.
Emilio Geovanini.
Eusebio Pereira da Silva.
Feliciano José de Carvalho.
Felisbino Gonçalves Leite.
Francisco Sirino da Silva.
Francisco José Ribeiro.

Generoso Marques da Silva.
Germano Francisco Rodrigues.
Henrique Antunes da Silva.
João Baptista da Silva.
João Corrêa Leite.
João Francisco Ribeiro.
João José Raymundo.
João José dos Santos.
João Martins Pereira.
Joaquim Antonio Carlos.
Joaquim Coutinho & Pinto.
Joaquim Gonçalves Leite.
Joaquim José da Silva.
Joaquim Marinho de Oliveira.
Joaquim Martins Pereira.
Joaquim Pereira da Silva Martins.
Joaquim Ribeiro da Silva.
José Antonio de Camargo.
José de Araujo Coutinho.
José Sirino da Silva.
José Francisco Fernandes.
José Francisco da Silva.
Justino Ribeiro do Prado.
Leopoldino Vieira de Macedo Novaes.
Luiz Francisco Cardoso.
Manoel José da Cruz Novaes.
Martins & Silva.
Venezes & Curvellos.
Pedro Ribeiro de Souza Arantes.
Rodrigo Antonio Moreira Silva & Ir-
mãos.
Victorino Alves da Costa Machado.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Antonio José dos Santos.
João Baptista da Silva.
Ludgero Prates de Miranda.

ARMADOR DE GALA PARA FESTI- VIDADES

José Antonio de Camargo.

BARBEIRO

Paulino Corrêa Leite.

BILHAR

M. J. Cruz Novaes.

CARPINTEIROS

Antonio José Bonifacio.
Joaquim Lima.
Joaquim Lucas de Sampaio.

ENTALHADOR

José Antonio de Camargo.

FABRICAS DE CIGARROS

Ernesto Augusto de Oliveira Quintal.
José Carlos Nogueira de Baumann.

FOGUETEIRO

Norberto Francisco de Oliveira.

HOTEIS

Guilherme C. C. Novaes.
Ricardo Francisco de Paula.

MARCENEIROS

Candido Figueira.
Joaquim da Rocha Pereira.

OLARIAS

Francisco Antonio dos Santos.
Pedro Albino dos Santos.

OURIVERS

Lucio Gonçalves Silva.

PADARIAS

Antonio Curvellos.
D. Jesuina Eufrasia de Oliveira.

PINTOR

Norberto Francisco de Oliveira.

SAPATEIROS

Francisco Rodrigues dos Reis.
José Francisco da Silva.
Manoel da Silveira Bulcão.

SELLEIROS

Jacintho Antonio da Fonseca.
Rozendo Silva.

TALHOS DE CARNE

Bernardo José de Moraes.
José Gomes Martins.

TYPOGRAPHIAS

Do *Echo Queluzense* — Proprietario,
Ernesto Luiz Gonçalves.
Do *C libry* — Proprietaria, D. Cecilia
Guilhermina Gonçalves.FREGUEZIA DE S. FRANCISCO DE
PAULA DOS PINHEIROSA Freguezia de S. Francisco de
Paula dos Pinheiros foi erecta em 1842.
Pertence ao Municipio de Queluz.Dista da Capital 41 $\frac{1}{2}$ leguas ou 230,5
kilometros; de Queluz, 3 leguas ou
16,6 kilometros; do Barreiro, 11 leguas
ou 61,1 kilometros; de Arêas, 6 leguas
ou 33,3 kilometros; do Bauanal, 18
leguas ou 100 kilometros.

A sua principal cultura é a do café.

VIGARIO

Padre João Baptista do Nascimento
Braga, largo da Matriz.*Sacristão*Antonio João dos Santos, r. de Pay-
sandú.

IGREJAS

Matriz.
S. Francisco de Paula, na Capella do
Jacú.

SUBDELEGADO

Miguel Soares de Meirelles Freire.

*Supplentes*1º, Alferes Honorato d'Avila Rebou-
çaa.
2º, José Rodrigues da Silva Costa.
3º,*Escrivão*João da Rocha Andrade, r. de Pay-
sandú.

JUIZES DE PAZ

Francisco de Freitas Novaes, fazenda
do Rio-laro.
José Guedes de Castilho, fazenda do
Recreio.
Alferes Antonio Paulino Ribeiro, fa-
zenda da Agua Limpa
Antonio José Ferreira d'Avila, r. de
Uruguayana.*Escrivão*João da Rocha Andrade, r. de Pay-
sandú.*Officiaes de justiça*José Lucindo Ferreira, Arredores.
Luiz Antonio da Silva Camões, r. de
Paysandú.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente Antonio José Ferreira
d'Avila.
Alferes Antonio Paulino Ribeiro.
José da Cunha Lisboa.
Gabriel Sirino da Silva.
Saturnino Dias Telles de Castro.
Antonio Soares de Souza
João da Rocha Andrade.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

*Inspector*Padre João Baptista do Nascimento
Braga, largo da Matriz.*Professor publico*Antonio José Braga, r. de Uru-
guayana.*Professora publica*D. Beranisa Zelina de Castilho Braga,
r. do Itapirú.

CAPITALISTAS

Antonio José Ferreira d'Avila, r. de Uruguayana.
 José Rodrigues da Silva Castro, bairro dos Lemes.
 Tertuliano José Gonçalves, fazenda da Chacara.
 Tobias de Freitas Novaes, fazenda do Prudente.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Alvaro Augusto Gomes dos Santos, barra do Rio-Claro.
 D. Amelia Eulalia de Castro, Gloria.
 Antonio Alves de Abreu, Florianos.
 Alferes Antonio Ferreira d'Avila Rebouças, Miguel Leme.
 Antonio Francisco Ribeiro, Lavrinha.
 Antonio José Gonçalves, Jacú.
 Antonio José Ferreira, Sertão.
 Alferes Antonio Paulino Ribeiro, Agua-Limpa.
 Antonio Soares de Souza, Jacú-Mirim.
 Antonio Silverio de Souza, Rio-Claro.
 D. Constança Ramos do Valle, Rio-Claro.
 D. Emilia Honoria da Palma, Sertão-sinho.
 D. Francisca Delfina Ferreira, Miguel Leme.
 Francisco Antonio Simões, Barra.
 Francisco de Araujo Novaes, Jacú-Mirim.
 Francisco de Assis Fonseca, Serrinha e Jacú.
 Francisco de Assis Fonseca Junior, Espirito-Santo.
 Francisco de Freitas Novaes, Rio-Claro.
 Francisco de Paula Neves, Lourenços.
 Francisco Pinto dos Santos, Jacú.
 Capitão Honorio d'Avila Rebouças, Palmeiras.
 Joaquim de Araujo Novaes, Meio.
 José Antonio Alves de Abreu, Florianos.
 José Antonio Ferraz, Sertão.
 José de Araujo Amarante, Lopes.
 José Dias Novaes, Boa-Vista.
 José Machado Amarante, Lopes.
 Moysés de Souza Carvalho, Serra.
 Saturnino Dias Telles de Castro, Saldade.
 Tertuliano José Gonçalves, Serra e Parahyba.
 Tobias de Freitas Novaes, Prudente.
 Tristão da Cunha Lisboa, Varadouro.

LAVRADORES DE CAFÉ

Adriano Lopes de Camargo, Rio-Claro.

Alfredo Augusto Lyrio do Valle, Rio-Claro.

Antonio Alves de Araujo, Varadouro.
 Antonio Alves do Espirito-Santo, Varadouro.
 Antonio Soares de Souza, Jacú-Mirim.
 Francisco de Paula Neves, Lourenços.
 João Baptista de Abreu, Mata.
 João da Cunha Lisboa, Parahyba.
 João Emilio Ribeiro, Sitio de Dentro.
 João Evangelista Gonçalves, Sertão.
 João José Gonçalves, Carlos.
 João Soares de Oliveira, Varadouro.
 Joaquim da Cunha Lisboa, Rio-Claro.
 Joaquim Silverio de Souza, Rio-Claro.
 José da Cunha Lisboa, Parahyba.
 José Guedes de Castilho, Recreio.
 José Lopes Gonçalves, Parahyba.
 José Pinto Monteiro, Chacara.
 Manoel José Ferreira d'Avila, Sertão-sinho.
 Manoel José Coelho Braga, Sertão-sinho.
 Manoel Justino Ferraz, Poço Grande.
 Miguel Soares de Meirelles Freire, Ponte-Nova.

PROFISSÕES

Professores de musica

Albino Ernesto da Silva, Arredores.
 Arlindo Americo Lopes da Silva, r. de Angustura.
 João Alexandrino da Rocha Andrade, r. de Paysandú.

COMMERCIO

Lojas de fazendas, ferragens e armazém

Antonio de Araujo Amarante, largo da Matriz.
 Aristides da Silva Belém, r. de Angustura.
 Nuno Joaquim de Seabra, r. dos Ottonis.
 Simões & Maciel, r. de Paysandú.
 Vianna & Mello, r. de Uruguayana.

Armazens de molhados e generos do paiz

Egydio Antonio do Nascimento, r. dos Pescadores.
 Francisco José Ribeiro, r. dos Voluntarios.
 Francisco Justino Ferraz, bairro do Jacú.
 Francisco Marcondes do Amaral, r. do Tamandaré.
 Francisco de Paula Neves Junior, largo dos Andradas.
 Gabriel Sirino da Silva, largo da Matriz.

Gonoyeva Victorina da Silva, r. de Angustura.
 João da Costa Ferreira, r. de Angustura.
 João Pereira da Costa, r. de Angustura.
 José Franco de Godoy, bairro do Jacú.
 Martinho Gomes Sandim, r. do Itapirú.
 Miguel Soares de Meirelles Freire, bairro do Jacú.

Armazens de generos do paiz

Fortunato Ferraz de Oliveira, bairro do Jacú.
 Germano Marques Pinto, capella do Jacú.
 João Baptista de Abreu, bairro da Mata.
 Joaquim Pinto de Abreu, bairro da Mata.
 Joaquim Sergio de Sant'Anna, r. de Paysandú.
 Lourenço Ribeiro Ferraz, ponte da Lavri da.
 Manoel Ribeiro de Lima, capella do Jacú.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Alfaiates

Antonio João dos Santos, r. de Paysandú.
 Custodio Novaes Inhangá, largo dos Ottonis.
 João Pedro da Silva, r. de Paysandú.
 João Pinto de Sá, r. dos Pescadores.
 Manoel dos Santos Oliveira Carvalho, r. do Itapirú.

Armadores de galas para festividades

Antonio João dos Santos, r. de Paysandú.
 Antonio Joaquim Romeiro da Silva, r. de Angustura.

Barbeiros

José Lucindo Ferreira, Arredores.
 Manoel José da Silveira, r. de Angustura.

Carpinteiros

Francisco Antonio dos Reis, r. do Riachuelo.
 Joaquim Antonio Francisco, r. dos Pescadores.
 Luiz José Ferreira Junior, r. dos Pescadores.
 Pedro José de Araujo, r. do Itapirú.

Ferradores

Francisco de Paula Ortiz, r. de Itapirú.
 João Sergio dos Anjos, Arredores.
 José Leite Guimarães, largo do Herval.
 Servulo Silvino da Silva, largo da Matriz.

Ferreiro

José Maria Pires de Sant'Anna, r. do Riachuelo.

Fogueteiro

Manoel Rodrigues Junqueira, Arredores.

Hotel

Nuno Joaquim de Seabra, largo dos Ottonis.

Marceneiro

Francisco José Pereira, bairro do Rio do Braço.

Ouvires

José Joaquim do Nascimento, r. do Itapirú.

Padaria

Manoel José da Silveira, r. de Angustura.

Pedreiros

José Pereira Soares de Oliveira, r. de Uruguayana.
 Pedro da Silva Reis, largo da Matriz.

Pintor

Adão da Silva Araujo, r. de Angustura.

Sapateiros

José Anastacio de Siqueira, Arredores.
 Manoel Guedes de Oliveira, largo do Herval.

Selleiros

Francisco de Paula Ortiz, r. de Itapirú.
 Januario Moreira de Toledo, Arredores.
 Vicente Ferreira de Abreu, Arredores.

Talhos de carne

Ladislão José Cordeiro, r. de Angustura.
 Manoel Leme de Oliveira, Arredores.

COMARCA DE SANTOS

(3ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Santos. Compreende os Municipios de Santos, S. Vicente e Conceição de Itanhaem.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro. (Dá audiencia em uma das salas do pavimento superior da Cadêa, nos sabbados, ás 11 horas da manhã.)

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho.

TERMO DE SANTOS

1º DISTRICTO

Parochia de Santos.

2º DISTRICTO

Parochia de S. Vicente.

3º DISTRICTO

Parochia da Conceição de Itanhaem.

JUIZ MUNICIPAL

Bacharel Francisco Rodrigues Soares. (Dá audiencia em uma das salas do pavimento superior da Cadêa, nas sextas-feiras, ás 10 horas da manhã.)

Supplentes

- 1º, Coronel Antonio Ferreira da Silva.
- 2º, José Antonio Perelra dos Santos.
- 3º, João Baptista da Silva Bueno.

Escrivão do jury e dos feitos da fazenda
Joaquim Hilario da Silva.

Promotor de capellas e residuos, e curador geral dos orphãos

Bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho.

Tabelliões

- 1º Tabellião, official do registro.
- 2º Tabellião, Joaquim Hilario da Silva.

Escrivão de orphãos e ausentes

Antonio Moreira Sampaio.

Delegad fiscal da Fazenda

Tenente João Baptista de Lima.

Distribuidor e contador

José Feliciano da Silveira Anjos.

Partidores

João de Carvalho Auto.
João da Silva Oliveira Pinto.

Solicitadores

Bernardino Clementino Nebias.
João da Silva Oliveira.
Pacifico Frederico Freire.

Officiaes de justiça

Francisco José de Abranches.
Joaquim Francisco dos Santos.
Vicente Ferreira Rodrigues.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Bacharel José Luciano da Silva Barbosa. (Dá audiencia em uma das salas do pavimento superior da Cadêa, nas quartas-feiras, ás 11 horas da manhã.)

Supplentes

- 1º, Francisco de Paula Coelho.
- 2º, Tenente João Nepomuceno Freire.
- 3º, Luiz José Ferreira.

Escrivão

Ricardo Henrique da Rocha Lima.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange os Municipios de Santos, S. Vicente, Itanhaem, Iguape, Xiririca e Cananéa, e as Freguezias do Juquiá e Yporanga; e tem os 3º, 30º e 51º Batalhões, e 3ª Secção de Batalhão de Infantaria; 2ª Secção de Batalhão e primeira dita de Companhia de Artilharia, da activa; 1ª Secção de Batalhão, 20ª Companhia avulsa, 9ª e 14ª Secção de Companhia, da reserva.

O 3º Batalhão tem por séde os Municipios de Santos, S. Vicente e Itanhaem; o 30º, o Municipio de Iguape

e Freguezia do Juquiá; o 51º, o Município de Xiririca e Freguezia do Yporanga; a 3ª Secção de Batalhão de Infantaria e a 1ª Secção de Companhia de Artilharia, o Município de Cananéa; a 2ª Secção de Batalhão de Artilharia, o Município de Iguape e Freguezia do Juquiá; a 1ª Secção de Batalhão da reserva, os Municípios de Santos, S. Vicente e Itanhaem; a 20ª Companhia avulsa, o Município de Iguape e Freguezia do Juquiá; a 9ª Secção de Companhia, o Município de Cananéa; a 11ª Secção de Companhia, o Município de Xiririca e Freguezia do Yporanga.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Antonio Ferreira da Silva.

CHEFE DO ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Candido A. Dias de Albuquerque

Majores Ajudantes de Ordens

Hygino José Botelho de Carvalho.
Manoel Luiz Ferreira.

Capitão Cirurgião-mór

Dr. Henrique da Cunha.

Capitão Secretario-geral

Joaquim José dos Santos Cruz.

Capitão Quartel-mestre

João Antonio Pereira dos Santos.

ADDIDO

Major Ajudante de Ordens, Francisco Martins dos Santos.

COMMANDANTE DO BATALHÃO DE IGUAPE

Tenente-coronel Antonio Francisco de Athayde Peniche.

COMMANDANTE DO BATALHÃO DE XIRIRICA

Tenente-coronel Zeferino Jorge Damasceno.

COMMANDANTE DA SECÇÃO DE BATALHÃO DE IGUAPE

Major Joaquim Eduardo da Silva.

COMMANDANTE DA SECÇÃO DE BATALHÃO DE CANANÉA

Major José Vieira de Andrade Urbano.

3ª BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Ba-

charel Ignacio Wallace da Gama Cochrane.

Tenente Quartel-mestre, João Nepomuceno Freire.

Alferes Secretario, José Proost de Souza.

Alferes Porta-Bandeira, José Teixeira Silva Braga Junior.

Cirurgião addido, Antonio Manoel Bicudo.

1ª Companhia

Capitão, Joaquim Luiz Ferreira.

Tenente, José A. da Silva Salinas.

Alferes, Victorino Porchat.

Alferes,.....

2ª Companhia

Capitão, João Pinheiro Santiago.

Tenente, Arlindo José das Neves.

Alferes Julio Backeuser.

Alferes,.....

3ª Companhia

Capitão, José Joaquim da Silva (Mandante).

Tenente, Basilio de Campos Mello.

Alferes, João Joaquim de Souza (Guerra).

Alferes,.....

4ª Companhia

Capitão, João Sabino Pinto.

Tenente, Antonio Freire Henrique.

Alferes, Leopoldino Antonio de Azevedo.

Alferes,.....

5ª Companhia

Capitão, Firmino Xavier.

Tenente, Guilherme Liborio Freire.

Alferes, João dos Santos Bandeira.

Alferes,.....

6ª Companhia

Capitão, José Antonio Vieira Barbosa.

Tenente, José Francisco do Couto.

Alferes, Fernando José de Moraes Junior.

Alferes,.....

OFFICIAES ADDIDOS

Major, João Hayden.

2º Tenente, João José da Silva Laranja.

SECÇÃO DE BATALHÃO DA RESERVA

ESTADO-MAIOR

Commandante,.....

Major, Antonio Eustaquio Largacha.

1ª Companhia

Capitão, Antonio Bernardes Pereira.
Tenente, João Baptista de Lima.
Alferes, Mathias José Singer.
Alferes,.....

2ª Companhia

Capitão, Antonio Martins Fontes.
Tenente, Arlindo Ramires Esquivel.
Alferes, José Maria Largacha.
Alferes,.....

3ª Companhia

Capitão,.....
Tenente, Joaquim de Jesus Pereira.
Alferes, José Martins dos Santos
Serra.
Alferes,.....

OFFICIAES ADDIDOS

Tenente José Francisco do Canto.
Alferes Miguel José Florindo.
O total da força da guarda nacional
eleva-se a 6.641 praças de pret, sendo
3.012 da activa e 3.629 da reserva.

CORPO CONSULAR

AUSTRIA, DINAMARCA, HOLLANDA,
SUECIA E NORUEGA

Vice-Consul, C. Budich.

BELGICA

Consul, C. Budich.

GRÃ-BRETANHA

Consul, Ch. S. Dundas (ausente).
Encarregado do Consulado, W
Bushby.

ESPAHIA

Consul, D. João Manoel Alfaia Ro-
drigues.

FRANÇA

Vice-Consul, A. Leuba.

ITALIA

Vice-Consul, D. Pezoldt.

PORTUGAL

Vice-Consul, Manoel Alves Ferreira da
Silva.

ALLEMANHA

Consul, Joaquim Schmidt.

REPUBLICA ARGENTINA

Consul, Jayme Romaguera Filho.

ESTADOS-UNIDOS

Consul, W. T. Wright.

REPUBLICA DO PERU'

Vice-Consul, Tenente-coronel Theo-
doro de Menezes Forjaz.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Vice-Consul, João Pereira Thomaz.

CHILE

Vice-Consul,.....

**COMMANDOS E REPARTI-
ÇÕES MILITARES**

COMMANDANTE MILITAR DA PRAÇA

Coronel Manoel Rolemberg de Al-
meida.

Ajudante de ordens

Alferes honorario Antonio Carlos da
Silva.

ARMAZEM DE ARTIGOS BELLICOS

Encarregado, Alferes Antonio Carlos
da Silva.

Fiel, Francisco Romanò de Freitas.

FORTALEZA DA BARRA-GRANDE

Commandante, Major honorario Ma-
noel Antonio de Lima Vieira.

FORTE AUGUSTO DA BARRA
GRANDE

Zelador, Capitão Antonio Martins
Fontes.

FORTALEZA DE S. JOÃO DA BER-
TIOGA

Commandante, Alferes Antonio Pla-
cido Guimarães Cova.

CAPITANIA DO PORTO

(Creada por decreto n. 531 de 11
de Setembro de 1847.)

CAPITÃO DO PORTO

Capitão de Mar e Guerra José Eduardo
Wandenkolk.

Secretario

Hermenegildo de Miranda Castro.

Patrão-mór

José Vieira do Couto.

PHAROL DA ILHA MOÉLA

1º Pharoleiro

José Manoel da Silva.

2ºs Pharoleiros

Manoel Benedito.

Lourenço de Souza.

**COMPANHIA DE APRENDIZES
MARINHEIROS**

(Creada por decreto n. 4.122 de 29
de Fevereiro de 1868.)

COMMANDANTE

Primeiro-tenente José Carlos Pal-
meiro.

Official de fazenda

Segundo-tenente José Antonio da
Cunha.

Medico

Dr. Alexandre Bousquet.

Piel

Francisco José de Andrade.

Mestre

2º Sargento Joaquim Francisco dos
Santos.

Guardião

Manoel Malaquias Busso.

Enfermeiro

Florencio José Antunes.

PRATICAGEM DO PORTO

PRATICOS DA CIDADE

Duarte José de Almeida.
Fernando José de Moraes.
Joaquim Sereno.
José Bento de Almeida Junior.
Lourenço Justiniano dos Santos.

PRATICOS DA BARRA-GRANDE

Antonio Joaquim da Silva.
Benedito Francisco de Paula.
Custodio José Rodrigues.
Francisco de Paula e Silva.
Henrique Vieira da Silva.
Joaquim dos Santos Calistro.
José Mathias de Oliveira.
Manoel Francisco Dias.

ALFANDEGA

(Creada por provisão regia de 20 de
Fevereiro de 1720. Funciona no Con-
vento que foi dos Padres da Compa-
nhia de Jesus.)

INSPECTOR

Tenente Antonio Justino de Assis

1º Escripturario

Major Joaquim da Silva Oliveira.
Capitão José Joaquim da Silva.

2º Escripturario

Cyprano Francisco de Salles.

Capitão Antonio Martins Fontes.
Lourenço José Martins Ramos.

3º Escripturario

José Francisco Dias.
Joaquim dos Santos Bandeira.
Francisco Alves da Silva.
Manoel de Jesus Couto.

Officiaes de descarga

Manoel Joaquim da Silva.
Antonio José da Silva Bastos Junior.
João Evangelista de Lima.

Official de descarga supernumerario

Alferes José Martins dos Santos
Serra.

Officiaes de descarga extranumerarios

Domingos José de Salles.
Manoel Venancio das Neves.
João Ayres da Silva.
Joaquim Mariano da Silva Junior.
Bento José Netto.
Antonio Manoel de Andrade.
Victorino Probst de Souza.

Thesoureiro

Major Antonio Eustaquio Largacha.

Guarda-mór

José André Cogoy.

1º Conferentes

Tenente João Baptista de Lima.

2º Conferentes

Venancio José Pinheiro da Silva.
João Carlos da Costa Aguiar.

Administrador das Capatazias

Major Manoel Luiz Ferreira.

Correio

José Gabriel Furtado da Silva Junior.

Fieis dos Armazens

Gabriel da Silva Oliveira.
José Gabriel Furtado da Silva.
Antonio Mariano Azevedo Marques.

Porteiro

Manoel Pereira Jorge.

Addidos

Ajudante do Inspector, Tenente Joa-
quim de Jesus Pereira.
Guarda-mór de Paranaguá, Engenheiro
da Camara Lima.

Traductor juramentado

Dr. Guilherme Dellius.

<p style="text-align: center;">APOSENTADOS</p> <p>Thesoureiro, José Francisco Barroso. Porteiro, Tenente Arlindo Ramirès Esquivel.</p> <p style="text-align: center;">SECÇÃO DE COMPANHIA DA FORÇA DOS GUARDAS</p> <p>Commandante, cabo Antonio José de Sant'Anna. Guardas 4 e 11 extraordinarios.</p> <p style="text-align: center;">CAPATAZIAS</p> <p style="text-align: center;"><i>Mandadores</i></p> <p>João Cordova de Jesus. Amaro Pinto da Trindade. Luiz Antonio Coelho.</p> <p style="text-align: center;"><i>Conferentes</i></p> <p>João Moreira de Sampaio. Joaquim Mariano de Campos Junior. Capitão Antonino Marques de Sães. Arrumadores . 10 Contra-marcador. 1</p> <p style="text-align: center;"><i>Despachantes geraes</i></p> <p>Capitão Joaquim Ignacio dos Santos.</p>	<p>João Xavier da Silveira. José Honorio Bueno. João da Luz Pimenta. Francisco Xavier da Silveira Junior.</p> <p style="text-align: center;"><i>Addido</i></p> <p>Henrique Pedro de Oliveira.</p> <p style="text-align: center;"><i>Ajudantes</i></p> <p>Benedito Matheus da Silva. José Moreira de Sampaio. Carlos Moreira de Sampaio. Theophilo da Costa Aguiar.</p> <p style="text-align: center;"><i>Patrão dos escaleres</i></p> <p>Joaquim Guilherme Müller. Tem 12 remadores.</p> <p style="text-align: center;">CONSERVATORIO COMMERCIAL</p> <p style="text-align: center;"><i>Conservador</i></p> <p>Antonio Justino de Assis.</p> <p style="text-align: center;"><i>Official</i></p> <p>Major Joaquim da Silva Oliveira.</p>
--	--

MUNICIPIO DE SANTOS

A Cidade de Santos é uma das povoações mais notaveis da Provincia, por estar edificada em um dos primeiros portos que se reconhecerão pelo descobrimento do Brasil, e por ter sido em outro tempo o deposito e lugar de onde se exportavão as riquezas e generos de commercio, não sómente desta Provincia como os que vinhão das outras de Minas-Geraes, Goyaz e Mato-Grosso, e actualmente pela concorrência do seu iverado, que a tem tornado populosa e opulenta, e pela commodidade e bom abrigo que a situação de seu ancor douro offerece ás embarcações que ali aportão; assim como pelos seus estabelecimentos publicos e particulares.

Acha-se situada aos 2.º 56' de latitude sul e aos 3º 8' 53" de longitude oeste do observatorio do Rio de Janeiro. Dista da Capital da Provincia 10 leguas ou 55,5 kilometros; de S. Vicente, 1 ¼ legua ou 8,3 kilometros; de Itanhaem, 8 leguas ou 44,4 kilometros; e de S. Sebastião, 18 leguas ou 100 kilometros.

Tendo-se associado e estabelecido Pascoal Fernandes e Domingo Pires, que havião chegado a S. Vicente com o primeiro donatario Martim Affonso de Souza, nas terras denominadas de Engoáguassú, para o que obtiverão carta de sesmaria do capitão loco-tenente Gonçalo Monteiro em 1539, Braz Cuba, a quem D. Anna Pimentel, mulher e procuradora do primeiro donatario, havia concedido em 1536 as terras de Jurubatuba, fronteiras ás de Engoáguassú, querendo evitar o incommodo de percorrer a grande distancia em que ficavão de S. Vicente, quando lhe fosse preciso ir á Villa, e ao mesmo tempo ter um lugar mais favoravel para desembarque dos navios e mais proximo á sua fazenda, comprou a um dos associados parte do seu quinhão, comprehendendo o outeiro de Santa Catharina, que era mato virgem, mandou roçal-a e deu principio á nova povoação em 1543.

Rapido foi o seu augmento, por nella edificarem casas os moradores da Bertioga, os da terra firme mais proxima a Engoáguassú, muitos da ilha

de Santo Amaro, e varios de S. Vicente, cujas fazendas estavam mais perto da povoação do que da Villa ; e por virem fundear defronte della os navios que destinavão-se a S. Vicente e ali descarregarem. Esta circumstancia, bem como a dos vizinhos, que, vindo em canoas de suas roças para a Villa e não querendo ir embarcados, preferião saltar na povoação e seguir por terra até S. Vicente, fez com que se dêsse o nome de Porto á povoação, significando ser ali o porto da Villa de S. Vicente.

Com este nome conservou-se por alguns annos, até que Braz Cubas, de sejeoso de soccorrer aos marinheiros que chegavão enfermos ou adoecião posteriormente, procurou fundar um hospital, e uma irmandade da Misericordia que o administrasse, para tratál-os de seus males, o que levou a effeito, erigindo na povoação a primeira confraria da Misericordia que teve o Brasil, a qual, ajudada de esmolas dos fieis, fundou uma igreja com a denominação de Nossa Senhora da Misericordia, e junto a ella um hospital com o appellido de Santos. Este titulo, que era privativo do hospital, depressa communicou-se á povoação, e dahi por diante começarão a chamal-a Porto de Santos, e assim é nomeada por todos os documentos antigos.

Assumindo Braz Cubas o cargo de capitão-mór aos 8 de Junho de 1545, um de seus primeiros actos foi conceder fóro de Villa ao Porto de Santos, o que teve lugar em fins de 1546.

A edificação da povoação principiou junto ao outeirinho de Santa Catharina ; depois chegou até o ribeiro do Carmo ; porém, augmentando o commercio com a então Villa de S. Paulo e demais povoações de Serra acima, foi-se ella estendendo para oeste, porque os paulistas quando vinhão a Santos alugavão as casas mais proximas ao porto do Cubatão, e compravão o que precisavão nas primeiras lojas. Além deste motivo, os seus habitantes, querendo morar mais perto das fontes, desprezárão o terreno oriental, ficando por isso quasi toda a Villa abafada pelos montes, o que não succederia se os edificios seguissem a direcção opposta. Hoje as construcções tendem a remediar este mal, tendo-se tambem aberto novas ruas mais arejadas e distantes dos morros.

Por lei provincial de 1836 foi elevada á categoria de Cidade.

A Cidade de Santos tem duas barras : uma, denominada Barra-Grande, tendo de fundo 70 palmos na baixa-mar e 75 na preamar, por onde entrão navios de grande calado ; outra, chamada da Bertioga, que dá passagem sómente a pequenas embarcações.

O terreno em que está edificada a Cidade é baixo e humido.

No seu Municipio existém as capellas de Nossa Senhora da Apresentação, no rio da Bertioga ; de Nossa Senhora das Neves, em um alto no começo da bahia de Caniú ; de Santo Amaro, na fortaleza da Barra-Grande ; e de S. João Baptista, na fortaleza da Bertioga. Seguindo-se pela estrada que vai a S. Paulo, está nas faldas da serra Paranapiacaba a povoação do Cubatão.

Na Cidade existem diversos edificios publicos, entre os quaes são mais notaveis a Matriz, Alfandega, Cadêa, Arsenal de Marinha, Quartel Militar, Conventos do Carmo e S. Bento, as igrejas de Santo Antonio, e a de S. Francisco de Paula annexa ao hospital da Misericordia ; assim tambem existem as capellas do Montserrate, Rosario, e Jesus, Maria e José.

Para defesa do porto tem construido de alvenaria os fortes da Barra-Grande, que ultimamente foi reparado, e o da Bertioga, que se acha desarmado. Os que se projectarão, e provisoriamente se havião construido na Ponta do Camarão, e o denominado forte Augusto, achão-se quasi completamente demolidos.

A Cidade de Santos foi o berço dos tres irmãos Andradas, e de outros brasileiros illustres, como forão Alexandre e Bartholomeu de Gusmão, e José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de S. Leopoldo.

A sua população nos limites da Cidade, segundo o ultimo recenseamento, consta do seguinte :

Fogos.....	1.650	Allemaes... 137	Dinamar- quezes... 2
Habitantes.....	9.871	Francezes... 75	Argentinos... 2
Sendo :		Hespanhóes. 55	Orientaes... 2
Homens.....	5.296	Norte ameri- canos.... 35	Chius..... 3
Mulheres.....	4.575	Inglezes... 31	Hungaro..... 1
Brasileiros.....	6.552	Suissos.... 18	Belga..... 1
Estrangeiros.....	1.577	Italianos... 18	Russo..... 1
Escravos.....	1.742	Succos..... 4	
Catholicos.....	9.678	Casas de l pavimento.....	1.160
Acatholicos.....	193	" 2 " 	229
<i>Estrangeiros</i>		" 3 " 	18
Portuguezes 931	Hollandezes 3		
Africanos... 255	Austriacos.. 3		1.407

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Ignacio Wallace da Gama
Coelhane (Commendador da Ordem
da Rosa).

Vereadores

Capitão José Antonio Pereira dos
Santos.

Francisco de Paula Coelho.

Luiz José Ferreira.

Alferes José Proost de Souza.

João Domingues da Costa.

José Carneiro da Silva Braga.

Capitão Joaquim José dos Santos
Cruz.

Tenente-coronel Theodoro de Menezes
Forjaz (Official da Ordem da Rosa).

Forão estes os vereadores eleitos a
7 de Setembro do anno findo, e que
devião entrar em exercicio no corren-
te anno; mas consta que sua eleição
fôra annullada.

Secretario

Major Manoel Ignacio da Silveira.

Procurador

Tenente Joaquim Clemente da Silva.

Advogado

Bacharel José Antonio de Magalhães
Castro Sobrinho.

Fiscal

Martinho Lopes dos Santos.

Ajudante do Fiscal

Joaquim Garcia de Sant'Anna.

Aferidor

Florencio Daniel dos Santos.

Arruador

Thomaz Antonio de Azevedo.

Guarda urbano

Evaristo de Freitas.

Encarregado das bombas de incendio

Clemente Vicente Ferreira.

Zelador do Cemiterio

Firmiano Antonio dos Santos.

Carcereiro da Cadea

Antonio Joaquim de Oliveira Na-
zareth.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel José Antonio de Magalhães
Castro Sobrinho.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Joaquim Apollinario da
Silva.

2ª Cadeira — Tobias Jardim Martins
da Silva.

3ª Cadeira — Thomaz Paulo do Bom-
Sucesso Galhardo.

Cubatão — Antonio Francisco do
Couto.

Bertioga — Francisco Gonçalves Fer-
reira Solano.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Maria Theodora das
Dóres Sampaio.

2ª Cadeira — D. Hermelinda Rosa de
Toledo.

3ª Cadeira — D. Joana Francisca Ma-
chado.

Cubatão — D. Maria das Dóres C. Ca-
margo.

VIGARIO COLLADO E DA VARA

Padre Scipião Ferreira Goulart Jun-
queira, r. do Quartel, 19 A.

Coadjutor

Padre Vicente Servidio.

Escrivão

Francisco Alves da Silva.

PRESBYTEROS

Padre Joaquim José de Sant'Anna.

Padre Luiz Alves da Silva.

Fabriqueiro

Florencio Daniel dos Santos.

Sacristães

Augusto de Freitas Caldas.

Frederico Alvares Junqueira.

Manoel Athanasio de Moraes.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora do Rosario Aparecida. Deu principio á fundação da primeira matriz Braz Cubas, em 1643, e ao 1º de Junho de 1754 foi benzido o adro da terceira, que é a actual, pelo vigario Faustino Xavier do Prado; sendo todas edificadas no mesmo lugar.

Nossa Senhora do Rosario. Não sabe-se ao certo quando principiou a sua edificação; mas em 1757 já estava em construcção.

São Francisco de Paula.

Convento de Nossa Senhora do Carmo.—Prior, Frei Francisco Ruivo do Amor Divino.— Foi fundado em 1602 por Frei Pedro Vianna.

Ordem Terceira do Carmo.

Mosteiro de São Bento.— Presidente, Frei Joaquim de S. Carlos Oliveira.— Foi fundado em 1650 por Balthazar Fernandes Mourão, que doou os terrenos em que foi edificado o Mosteiro.

Santo Antonio. Teve principio a sua edificação no 1º de Julho de 1641. por Frei Manoel de Santa Maria. Os terrenos em que se edificarão a Igreja e o Convento foram doados por Felippa Pereira de Souza, em 1640, e vendidos á Companhia da estrada de ferro de Santos a Jundiáhy pelo Provincial Frei Antonio do Coração de Maria e Almeida; levantando a Companhia a actual estação no lugar do Convento. Hoje é esta Igreja mantida por contribuição dos feis, que com suas esmolas já haviam concorrido para a sua construcção.

CAPELLAS FILIAES

Santissimo Sacramento.

Nossa Senhora do Amparo.

Jesus, Maria e José. Foi ultimamente reparada por sua proprietaria, D. Anna Zeferina Vaz de Carvalhaes.

Nossa Senhora das Neves.

Nossa Senhora da Apresentação.

S. José.

Santo Amaro (na Barra-Grande).

S. João (na Bertioga).

Nossa Senhora da Lapa (no Cubatão).

Santo Christo (no Cemiterio).

Nossa Senhora da Graça. Foi fundada em 1562, fazendo doação della aos religiosos do Carmo, em 1583, José Adorno e sua mulher, com a pensão de quatro missas resadas por anno.

Bom Jesus de Una.

Nossa Senhora do Monteserrate.

Erecta em um morro junto á Cidade, que tem o mesmo nome da Capella. E' sujeita ao Mosteiro de S. Bento desde 1655, sendo restaurada ha pouco tempo por devoção dos feis e iniciativa do então Presidente, Frei Francisco das Dóres Maia.

S. Francisco da Penitencia. Teve principio no anno de 1683, sendo ben-zida e celebrando-se a primeira missa a 24 de Março de 1691. E' padroeira da Ordem Nossa Senhora da Conceição.

IRMANDADES E CONFRARIAS

SANTA CASA DE MISERICORDIA

Esta irmandade, a primeira do Brasil e de toda a America, foi fundada por Braz Cubas em 1543 e confirmada em Almeirim por D. João III aos 2 de Abril de 1551, concedendo-lhe todos os privilegios dados por seu Augusto Pai D. Manoel ás Casas de Misericordia de Portugal.

Procedor

José Joaquim Florindo e Silva.

Escrivão

Joaquim José dos Santos Silva.

Thesoureiro

Manoel Alves Ferreira da Silva.

Procurador

João Teixeira Coelho.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO APPARECIDA

Juiz

João de Carvalho Auto.

Juiza

D. Maria Joaquina Bandeira Pinto.

Procurador

Brasílio de Campos Mello.

Thesoureiro

Coronel Antonio Ferreira da Silva.

Escrivão

Francisco de Paula Coelho.

SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Provedor

Dr. Henrique da Cunha Moreira.

VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DO CARMO

Commissario

Padre Joaquim José de Sant'Anna.

Prior

Commendador Manoel Alves Ferreira da Silva.

Sub-Prior

Manoel José Martins Patusca.

Secretario

Antonio Venancio da Rosa.

Thesoureiro

Thomaz Antonio de Azevedo.

Procurador

Joaquim José da Costa e Silva.

Definidores

João Baptista de Lima.

Joaquim Ricardo de Castro.

Zeferino José Barbosa.

Antonio da Costa Bispo.

Francisco Alves da Silva.

Manoel Pereira da Rocha.

Vigario do culto

Constantino da Silva Ferreira.

Mestre de noviços

Manoel Lourenço da Rocha.

Priora

D. Marcellina Francisca Ribeiro

Vianna.

Sub-Priora

D. Anna Candida Vieira de Sá.

Mestra de noviças

D. Candida Ferreira da Silva Paranhos.

Zeladora

D. Maria Angelica de Azevedo.

S. BENEDITO

Juiz

Ildefonso João de Figueiredo.

Juiza

D. Joaquina Maria da Silva.

Escrivão

Pacifico Frederico Freire.

Thesoureiro

João Baptista Amaral.

Procurador

Antonio de Padua Bernardo Lima.

Capitão do mastro

Jeronymo Xavier da Costa Aguiar.

Rei

Daniel Rodrigues.

Rainha

Blandina Montes.

Zelador

Januario Justiniano de Azevedo.

Andador

Custodio de Assumpção.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO DOS HOMENS PRETOS

Esta irmandade foi organizada em 1652.

Juiz

Antonio Venancio da Rosa.

Juiza

D. Narcisa Maria Texeira.

Escrivão

João Nepomuceno Freire.

Thesoureiro

João Baptista da Silva Bueno.

Procurador

Padre Luiz Alves da Silva.

NOSSA SENHORA DO TERÇO

Juiz

Arlindo Martins de Almeida.

Juiza

D. Adelina Marques Rodrigues.

Escrivão

Manoel Evaristo do Livramento.

Thesoureiro

José Vieira Marques.

Procurador

Antonio Ignacio dos Santos.

NOSSA SENHORA DA BOA-MORTE

Juiz

Francisco Antonio Ferreira.

Juiza

D. Barbara da Costa Aguiar.

Escrivão

Manoel Moreira Costa Lima.

Thesoureiro

Frederico José Andrade.

Procurador

Manoel Evaristo do Livramento.

NOSSA SENHORA DO AMPARO

Juiz

José da Costa.

Juiza

D. Damiana da Silva.

Escrivão

Luiz Joaquim de Oliveira.

Thesoureiro

Antonio Libanio.

Procurador

Luiz Arlindo da Trindade.

SUBDELEGADO

Alferes José Proost de Souza. (Dá audiência em uma das salas do pavimento superior da Cadêa, nas terças-feiras, ás 10 horas da manhã.)

Supplentes

1º, Alferes João Baptista Pereira Marques.

2º, Alferes José Maria Largacha.

3º, Gabriel Viveiros Costa.

Escrivão

Antonio Moreira Sampaio.

JUIZES DE PAZ

Dr. Henrique da Cunha Moreira (Moço fidalgo da Casa Imperial.)

Tenente-coronel Candido A. Dias de Albuquerque (Official da Ordem da Rosa).

João Bernardino de Lima.

Major Hygino José Botelho de Carvalho.

Forão estes os juizes de paz eleitos a 7 de Setembro do anno findo, e que

devião entrar em exercicio no presente quadriennio; mas consta que a sua eleição fôra annullada.

As audiencias deste juizo têm lugar ás quartas-feiras, ás 11 horas da manhã.

Escrivão

Antonio Moreira Sampaio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Coronel Antonio Ferreira da Silva.

Bacharel Ignacio Wallace da Gama Cochrane.

Padre Scipião Ferreira Goulart Junqueira.

Major Manoel Luiz Ferreira.

Alferes José Proost de Souza.

Joaquim Hilario da Silva.

Capitão João Antonio Pereira dos Santos.

João Bento de Amorim.

Luiz José Ferreira.

Tenente João Nepomuceno Freire.

Capitão João Pinheiro Santiago.

Bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho.

Capitão João Feliciano dos Santos Goiaba.

MESA DE RENDAS PROVINCIAES

Administrador

Major Francisco Martins dos Santos.

Escrivão

Major Hygino José Botelho de Carvalho.

Escripturarios

Theophilo da Luz Ferreira.

Alferes José Maria Largacha.

Conferentes

José Candido da Costa.

Francisco Antonio Ferreira.

Claviculario

Tenente Guilherme Liborio Freire.

Guardas

Antonio Justiniano da Costa.

Carlos Francisco do Nascimento.

Tenente José Francisco do Couto.

Candido Gonçalves Neves.

Francisco Figueiredo dos Santos.

Joaquim Corrêa dos Santos.

Agente

Benedito Ayres da Silva.

BARREIRA DO CUBATÃO

Administrador

João Mariano de Azevedo Marques.

Escritão

Fernando Gomes N. de Albuquerque.

AGENCIA DO CORREIO

AGENTE

Capitão João José Claudio de Mello.

Ajudante

José Joaquim de Oliveira Junior.

Praticante

Feliciano Nareiso Bicudo.

Carteiro

João Evangelista da Silveira..

Entregador de officios

José Egmidio dos Santos.

*Para o Rio de Janeiro*Partida — 3, 6, 10, 13, 16, 20, 23, 25 e 30
de todos os mezes.Chegada — 3, 7, 10, 13, 17, 20, 23, 27 e
30 de todos os mezes.*Para o Rio-Grande, S. Paulo, Juiz-
diaty e Campinas*

Todos os dias.

Partida — 10 ¼ horas da manhã.

Chegada — 1 ¼ hora da tarde.

*Equipe e portos do sul*Partida — 3, 13 e 23, todos os mezes.
Chegada — 2, 12, e 22, todos os mezes.Extraordinariamente tem mala para
o Rio de Janeiro e portos do sul, nas
saídas dos vapores estrangeiros e
nacionaes. que não têm dias determi-
nados.NAVEGAÇÃO ENTRE SANTOS
E RIO DE JANEIROVapor *Santa Maria* e vapor *S. José*. —
Proprietario, Jeronymo José Mes-
quita.Vapor *Paulista*. — Proprietario, Alfre-
do Aristides Guimarães.Saída do Rio de Janeiro para San-
tos:*Santa Maria* — 2, 12 e 22 de cada mez.*Paulista* — 6, 16 e 26.*S. José* — 9, 19 e 29.Saída de Santos para o Rio de
Janeiro:*S. José* — 3, 13 e 23.*Santa Maria* — 6, 16 e 26.*Paulista* — 10, 20 e 30.AGENTES EM SANTOS E RIO DE JANEIRO
Ferreira Netto & Comp.LINHA DE VAPOR INTERME-
DIARIARIO DE JANEIRO E SANTA CATHARINA
Vapor *Hajahy*, portoncense á Empresa
Brasileira.

AGENTE EM SANTOS

Lebre Irmão & Pereira.

REBOCADOR

Vapor de reboque *P. rchat* — Proprie-
tario, H. Porchat.Faz o serviço entre o porto e a Bar-
ra-Grande.

INSPECÇÃO DE SAUDE

INSPECTOR

Dr. Henrique da Cunha Moreira.

Secretario

Capitão Antonio Marques de Sães.

TELEGRAPHO ELECTRICICO

ENGENHEIRO DO DISTRICTO

Bachelarel Luiz Vieira Ferreira.

Encarregado da estação

Leonel Cactano da Silva.

Adjuntos de 1ª classe

João de Miranda Santos.

Manoel José do Amaral.

Pedro Imperador Homem da Costa

Carteiro

Vicente Alves da Silva Junior.

TELEGRAPHO AÉREO

Vigia

Justino Amelio da Trindade.

SOCIEDADES

PORTUGUEZA DE BENEFICENCIA

*Presidente*Commendador Mancel Alves Ferreira
da Silva.*Director*

Manoel Lourenço da Rocha.

Possue um hospital em construcção.

FRATERNIDADE

Veneravel

Pacifico Frederico Freire.

Possue o templo de sua proprie-
dade.

AUXILIADORA DAS ARTES E OFFICIOS

Presidente

Pacifico Frederico Freire.

RECREATIVAS

Existem 3 carnavalescas, 3 musicas e 1 dramatica.

THEATRO

Proprietaria, D. Luiza Amalia de Souza.

COLLEGIOS E ESCOLAS PARTICULARES

INSTITUTO SANTISTA

Creado em 3 de Outubro de 1879.

Director

Bacharel Augusto Freire da Silva.

Professores

Leitura, calligraphia, taboada, 4 especies, verbos e doutrina christã — Francisco de Paula Bressane.

Nocões de historia patria e sagrada, de geographia, grammatica portugueza, analyse de classicos e latim — o Director.

Traducção de classicos, francez e inglez, grammatica franceza e ingleza, e arithmetica pratica — Alvaro Pamplona da Fonseca.

Francez, inglez, allemão (ensino pratico) e desenho — Carlos Frederico Scheller.

Arithmetica theorica, algebra, geometria e escripturação mercantil — Primeiro-tenente José Carlos Palmeiro.

Geographia, historia patria e universal — Bacharel Alexandre Augusto Martins Rodrigues.

Musica e piano — Th. Sulzer.

As aulas de rhetorica e philosophia serão abertas logo que tenha alumnos em numero sufficiente.

Matricularão-se em 1872, 98 alumnos.

COLLEGIO ALLEMÃO

Creado em 1º de Outubro de 1871.

Director

Dr. João Luiz Schrvencck.

Professores

Portuguez, grammatica philosophica, e escripturação mercantil — Joaquim José da Costa e Silva.

Primeiras letras, contabilidade, geometria e nocões de historia patria — Ricardo Pinto de Oliveira.

Grammatica portugueza, leitura e latim — Thomaz Paulo do Bom-Successo Galhardo.

Desenho — Edmundo Colgan.

Musica — Manoel Nolasco da Trindade.

Francez, inglez, allemão, arithmetica, geographia, historia patria e universal — O Director.

Matricularão-se durante o anno de 1872, 103 alumnos.

COLLEGIO DE D. THEREZA DE ARRUDA FERRAZ

Ensina-se primeiras letras, grammatica portugueza, doutrina christã, francez, geographia, musica, desenho, e outras materias de que se fórma a instrucção secundaria.

ESCOLA PARA O SEXO MASCULINO

João de Carvalho Auto.

ESCOLA PARA O SEXO FEMININO

D. Umbelina Joaquina de Sant'Anna.

CASAS BANCARIAS

MAUÁ & COMP.

GERENTE

Camillo de Andrade.

ENGLISH BANK OF RIO JANEIRO LIMITED

CAIXA FILIAL

Gerente

João S. Hamilton.

BANCO MERCANTIL

Rua da Praia, 21.

DIRECTORES

José Ricardo Wright.

José de Azarem Costa.

Augusto Prates.

GERENTE

C. P. Nielsen.

COMPANHIAS

UNIÃO PAULISTA

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Séde em S. Paulo.

Agentes em Santos

Rodolpho Wursten.

Jayme Romaguera Filho.

NORTH BRITISH & MERCANTILE

INSURANCE COMP., LONDRES E EDIM-
BURGOCapital subscripto, £ 2.000.000.
Fundos accumulados £ 3.000.000.
Receita de premios £ 700.000.*Agente em Santos*

C. Budich & Comp.

THE ROYAL INSURANCE COMPANY
OF LIVERPOOL

Capital £ 2.000.000.

Agente em Santos

W T. Wright.

BANCO ALLIANÇA DO PORTO

Com agencia em Lisboa e nas princi-
paes praças das Provincias e das
Ilhas.*Agente em Santos*

C. Budich & Comp.

COMPANHIA DE MELHORAMENTOS
DA CIDADE DE SANTOS

Capital, 1.200:000\$000.

Tem a seu cargo :

Abastecimento d'agua.

Iluminação a gaz hydrogeneo carbo-
nado.Trilhos urbanos para passageiros e
cargas.*Gerente*

J. Murray.

COMPANHIAS DE VAPORES
TRANSATLANTICOSBRASILIAN AND RIVER PLATS STEAM
SHIP COMPANY*Entre Liverpool e Santos, por Lisboa e
Rio de Janeiro*Chega todos os mezes um grande vapor
com generos, e sahe carregado para
Liverpool e Lisboa com café e algo-
dão.*Consignatarios*

Stephen Busk & Comp.

NAVEGAÇÃO A VAPOR ENTRE SANTOS E
HAMBURGOVem todos os mezes um grande vapor
com escala pelo Havre, Lisboa e
Rio de Janeiro; traz diversos gene-
ros, e carrega algodão e café para
Hamburgo, Havre e Lisboa.*Consignatarios*

Joaquim Schmidt & Comp.

LONDON & BELGIUM, BRASIL AND
RIVER PLATEChega de Londres e Antuerpia pelo
Rio Janeiro e Santos, e vai ao Rio
da Prata; volta pelos mesmos por-
tos, recebe algodão e café para os
portos de Londres e Antuerpia, e
café e fumo para os do Rio da Prata,
trazendo carga de diversos generos
para esta praça. Não é regular a
sua carreira.*Consignatarios*

Ford Brunn & Comp.

COMPANHIA DE GLASGOW

Vem deste porto, pela Bahia e Rio de
Janeiro, e segue para o Rio da
Prata nas mesmas condições que
os vapores da London & Bel-
gium.*Consignatarios*

Ford, Brunn & Comp.

RIVER PARANÁ, STEAM SHIP COMPANY

Grandes vapores de viagens irregula-
res, que, nas mesmas condições da
companhia de Glasgow, trazem ge-
neros e recebem café e algodão para
seus destinos.*Consignatario*

João José Barbosa Junior.

CAPITALISTAS E PROPRIETARIOS

D. Anna Brandina Barros e Silva.
Commendador Antonio Ferreira da
Silva, r. Direita.

Antonio José da Silva Bastos.

Antonio Manoel Bicudo.

Tenente-coronel Candido Annuncio
Dias de Albuquerque.

D. Eugenia Dias de Albuquerque.

Henrique Porchat.

Jacob Emmerich.

João Fernandes da Silva.

João José Teixeira.

João da Silva Pinto.

José Joaquim Moreira Guimarães.

José Teixeira da Silva Braga.

Manoel Dias dos Santos.

Manoel Fernandes.

Manoel Luiz Pereira Braga.

D. Maria Luiza Ferreira.

D. Maria Zelinda de Aguiar Andrade.

Manoel Teixeira da Silva.

Roberto Maria de Azevedo Marques.

PROFISSÕES**ADVOGADOS**

Bacharel Alexandre Augusto Martins Rodrigues.
 Bacharel Joaquim Navier da Silveira.
 Bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho.
 Bacharel José Luciano da Silva Barbosa.

AGENTES DE LICENÇAS DE CASAS COMERCIAES E COBRADORES

Bernardino Clementino Nebias.
 Constantino José Fernandes.
 Manoel Evaristo do Livramento.

ARCHITECTOS

José Ferreira Nunes.
 João G. Amaro.
 João F. de Vasconcellos.
 José Carvalho.
 Nicoláo Ignacio da Silveira.
 Thomaz Antonio de Azevedo.

COMPOSITORES TYPOGRAPHICOS

Adolpho Victor de Freitas.
 Amaro Rodrigues Machado.
 Americo Gonçalves Neves.
 Horacio Lopes dos Santos.
 José André do Sacramento Macuco.
 José Ignacio da Gloria.
 José Rebello de Amorim.
 José Rodrigues Machado.
 Manoel José de Cordova.
 Thomaz Antonio de Azevedo Junior.

CONSULTORIOS HOMEOPATHICOS

Dr. Henrique da Cunha Moreira, r. Aurea, 16. Dá consultas do meio-dia ás 2 horas da tarde.
 Antonio Manoel Bicudo.

DENTISTAS

Angelo Garcia de Souza Ramos.
 João Chesney.

ENGENHEIROS CIVIS

Bacharel Ignacio Wallace da Gama Cochrane.
 Hermano Bastide.

IMPRESSORES TYPOGRAPHICOS

Amaro José dos Santos.
 Antonio Lopes dos Santos.
 João Borges Vieira.
 João Miguel dos Santos Rego.
 José Ignacio da Gloria Sobrinho.
 José Joaquim de Sant'Anna Leite.

MEDICOS

Dr. Henrique da Cunha Moreira.

Dr. Moysés Rodrigues de Araujo Castro.

Dr. Frederico Von der Meden, r. Direita, 38.

Dr. Alexandre Bousquet, r. Aurea, 147.

Dr. J. P. da R. do Bom-Successo Gallardo.

PARTEIRAS

Jesuina Maria, r. do Rosario.
 Maria Benedita, r. do Rosario.

PHARMACEUTICOS

Custodio A. de Souza.
 Emilio L. C. Schewenger.
 H. H. Frey.

PHOTOGRAPHO

Augusto da Silva Oliveira Pinto.

PROFESSORES DE DESENHO

Carlos Frederico Scheller.
 Edmundo Colgan.
 Francisco Auzenda.
 Jorge Elias Behn.

PROFESSORES DE MUSICA E DIVERSOS INSTRUMENTOS

Alexandre Jesuino de Carvalho.
 Amaro Pinto da Trindade.
 Antonio Fortunato de Oliveira Pinto.
 Antonio Justiniano da Costa.
 Jeremias Propheta da Trindade.
 Joaquim Apollinario da Silva.
 Luiz Arlindo da Trindade, ensina diversos instrumentos, harmonia e canto. Director de orchestra para festas de igreja, funeraes, theatros, etc., r. da Alfandega, 20.
 Manoel Joaquim da Silva, ensina diversos instrumentos. Director de orchestra para festas de igrejas, funeraes, etc., r. das Flôres.
 Ricardo Henrique da Rocha Lima, ensina diversos instrumentos, r. de Santa Catharina.

PROFESSORES DE PIANO E CANTO

Joaquim José da Costa e Silva.
 Manoel Joaquim da Silva.
 Manoel Nolasco Trindade.
 Luiz Arlindo da Trindade.
 Th. Sulzer.

VETERINARIOS

João M. de Campos Bagrinho, r. do Rosario.
 Victor Duchein.

COMMERCIO

AGENTES DE LEILÕES

Francisco José de Abranches.
Vicente Ferreira Rodrigues, r. de Santo Antonio, 19.

COMMISSARIOS

Commendador Antonio Ferreira da Silva, r. Direita.
Antonio de Freitas Guimarães, r. de Santo Antonio, 21.
Coronel Antonio Proost Rodovalho, r. do Sal, 16.
Azevedo & Comp., r. Septentrional, 23.
Braga Junior & Comp., r. Direita, 8.
Carneiro Bastos & Comp., r. do Sal, 19.
Eugenio da Camara Lima.
Ferreira Netto & Comp., r. Antonina.
Forjaz & Sá, r. de Santo Antonio, 49 e 51.
Francisco Antonio de Souza.
Francisco de Paula Coelho, r. Antonina.
Gonçalves Pereira & Sá.
Capitão Gregorio Innocencio de Freitas.
Henrique Ferreira da Silva Paranhos.
Henrique Pedro de Oliveira, r. Septentrional.
Jeremias Luiz da Silva (liquidação).
João Bernardes Pereira, r. Septentrional, 21.
João Bernardino de Lima, r. Septentrional, 25 e 27.
João Ferreira Souza Braga.
João da Luz Pimenta.
João Manoel Alfaia Rodrigues, r. Antonina.
João Octavio dos Santos, r. de Santo Antonio, 39.
João Pereira Thomaz & Comp.
Joaquim Luiz Pizarro.
José Antonio de Lemos & Comp., r. de Santo Antonio.
José Azurem Costa, r. de Santo Antonio, 66 e 68.
José Joaquim de Carvalho.
José Manoel de Arruda, r. Meridional, 18.
José Pereira Branco, r. Direita, 26.
José da Silva Ferreira Camarinha, r. Direita, 27.
Malaquias Guerra & Vianna, r. de Santo Antonio, 50.
Manoel Alves Ferreira da Silva & Comp., r. de Martim Affonso.
Manoel Antonio Bittencourt, r. Direita, 53. (Official da Rosa.)

Manoel Dias de Aguiar, r. Direita, 23.
Manoel José Carneiro Bastos, Santo Antonio, 41.
Manoel Lourenço da Rocha, r. Meridional, 21.
Mareellino Figueira & Marques.
Mathias J. Senger, r. Meridional, 33.
Martinho Prado & Wright.
Martins & Motta, r. Septentrional.
Pereira Sobrinho & Moraes.
Prates Souza & Comp., largo de Santo Antonio.
Rocha Soares & Comp.
Salles Oliveira & Sá, Santo Antonio.
Silva Gordo & Comp., r. Direita, 50.
Soares & Costa.
Souza Queiroz & Vergueiro, r. da Praia, 30.
V. Barbosa & Cochrane, r. Direita, 18 e 20.
Valencio A. P. Leonil & Comp.
Vianna & Comp.
Viuva Faro & Comp., r. da Praia, 18.

NEGOCIANTES EXPORTADORES E IMPORTADORES

Andrade & Santos, r. Direita.
Antonio Proost Rodovalho, r. do Sal, 16.
Augusto Leuba & Comp., r. Direita, 69.
Azevedo & Comp., r. Septentrional, 23.
Braga Junior & Comp., r. Direita, 8.
C. Budich & Comp., r. do Sal, 2.
D. Pezoldt & Comp., r. de Santo Antonio.
Dulley, Wright & Comp.
E. B. Schaar & Comp., r. Direita, 44.
Ferreira Netto & Comp., r. Antonina.
Ford Brunn & Comp., r. de Santo Antonio, 23.
Forjaz & Sá, r. de Santo Antonio.
Gustavo Backenser, largo da Matriz.
G. F. Dorger, r. do Rosario.
Henrique Beyrodt, r. do Sal.
H. Pedro de Oliveira.
Jayme Romaguera Filho, r. Aurea.
João B. de Lima.
João Ferreira de Souza Braga.
João José Barbosa Junior.
João Manoel Alfaia Rodrigues, r. Antonina.
João Octavio dos Santos.
João Teixeira Coelho.
Joaquim Schmidt & Comp., r. de Santo Antonio, 60.
John Bradshaw & Comp., r. de Santo Antonio, 35 e 37.
Martinho Prado & Wright.

Martins & Motta, r. Septentrional.
 Mathias José Senger.
 Otto Helm & Comp., r. de Santo Antonio, 27.
 Souza Queiroz & Vergueiro, r. da Praia, 30.
 Stephen Busk & Comp., r. de Santo Antonio, 55.
 Theodor Wille & Comp., r. de Santo Antonio, 36.
 W. T. Wright, r. da Praia, 33.
 W. T. Holworthy & Comp., r. do Sal.
 W. Le-Ray & Comp., r. da Praia, 23.

LOJAS DE FAZENDAS E ARMARINHO

Antonio Maria de Azevedo Marques.
 Barrière & Brun.
 Madame Camille Barrière.
 Constantino Justiniano da Costa Aguiar
 Gedeão Ferreira Jacobina.
 Henrique Ferreira da Silva Paranhos.
 João Gonçalves Curvello.
 João Teixeira Coelho.
 Joaquim Guilherme Peixoto.
 José Alves Pereira Junior.
 José da Costa Rodrigues.
 Leão Horacio.
 Madame Luize Paris & Comp.
 Manoel Francisco Branco.
 Santos Pereira & Junior.

LOJAS DE FERRAGENS

Antonio Sebastião Gonçalves.
 Guimarães & Ribeiro.
 Lebre Irmão & Pereira.

LOJAS DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Joaquim Octaviano da Silva, r. Septentrional, 35.
 Jorge Elias Behn, r. Direita, 70.
 José Alves dos Santos, r. da Praia.
 Lebre Irmão & Pereira, r. Direita, 17.
 Manoel Francisco Branco.
 Ribeiro & Oliveira.
 Romão José Florindo, r. Direita, 59.

LOJAS DE ROUPA FEITA

Camille Barrière, r. Antonina, 10.
 Constantino Justiniano da Costa Aguiar, r. Direita, 60.
 João Gonçalves Curvello, r. Septentrional, 20.
 João Teixeira Coelho.
 Joaquim Guilherme Peixoto, r. Direita, 45.
 Santos Pereira & Irmão.

LOJAS DE INSTRUMENTOS DE MUSICA

Jorge Elias Behn.

LOJA DE OBJECTOS DE HISTORIA NATURAL

A. Bourget & Comp.

ARMARINHOS

Antonio de Siqueira Callado, r. Aurea, 14.
 Balthazar Olintho de Carvalho e Silva, r. Direita, 21.
 Braga & Comp., r. Meridional, 14.
 Luiz dos Santos Pereira.
 Manoel Francisco Branco, r. da Praia, 11.
 Pacifico Frederico Freire, r. Aurea, 97.
 Ribeiro & Oliveira.
 Santos Pereira & Irmão, r. de São Bento, 11 A.

ARMAZENS DE LOUÇA

Cardoso & Ferreira Pinto.
 João Bernardino de Lima.
 João Manoel Alfaia Rodrigues.
 José Alves Pinto.
 Manoel Alves Ferreira Silva & Comp.
 Manoel Lourenço da Rocha.
 Soares & Costa.
 Viuva Faro & Comp.

ARMAZENS DE MOLHADOS POR ATACADO

Alves & Martins, r. Septentrional, 5.
 Antonio José Cabral da Fonseca, r. de S. Leopoldo, 10.
 Braga Junior & Comp., r. Direita, 8.
 Cardoso & Ferreira Pinto.
 Coelho & Araujo.
 Domingos Ferreira de Paiva.
 Eugenio Camara Lima.
 Gonçalves Pereira & Sá.
 João Bernardino de Lima, r. Septentrional, 27.
 João Manoel Alfaia Rodrigues.
 João Octavio dos Santos, r. de Santo Antonio.
 João Pereira Thomaz & Comp., r. da Praia, 25.
 João Teixeira Coelho.
 Jorge Adão Rosmann, largo do Consulado.
 José Joaquim Moreira Guimarães, r. da Praia, 16.
 Manoel Alves Ferreira Silva & Comp., r. de Martin Affonso.
 Manoel Lourenço da Rocha, r. Meridional, 24.

Pereira Tinoco & Marty, r. de Santo Antonio, 19.
Soares & Costa.
Viuva Faro & Comp., r. da Praia, 20.
W. Le Ray.

ARMAZENS DE SAL

Commendador Antonio Ferreira da Silva, r. Direita, 30.
Antonio de Freitas Guimarães, r. de S. Leopoldo.
Coronel Antonio Proost Rodovalho, r. de S. Francisco de Paula.
Braga Junior & Comp., r. Direita.
Forjaz & Sá, r. de Santo Antonio.
Gustavo Backeuser.
João Bernardino Lima, r. Septentrional.
João Ferreira Souza Braga.
João Octavio Santos, r. do Sal.
Manoel José M. Patusca, praça dos Andradas.
Joaquim José dos Santos Cruz, r. de S. Francisco de Paula.
José Antonio de Lemos & Comp., r. do Sal.
José Carneiro Silva Braga.
Manoel L. da Rocha, r. Meridional, 7.
M. Guerra & Vianna, r. de S. Leopoldo, 47.
Souza Queiroz & Vergueiro, r. da Praia.
Th. Wille & Comp.
Viuva Faro & Comp.

NEGOCIANTES DE ASSUCAR

Coronel Antonio Proost Rodovalho.
José Bento de Souza.
José Joaquim de Azevedo.
José da Silva Ferreira Camarinha.

NEGOCIANTES DE GENEROS ALIMENTICIOS

Alves & Martins.
Candido Luiz Esteves.
Domingos Ferreira Paiva.
Gonçalves Pereira & Sá.
João Joaquim Borges.
José Alves dos Santos.
José Joaquim de Azevedo.
Machado & Lisboa.
Manoel Barbosa da Silveira.
Manoel Antonio Sá Gajo & Comp.
Manoel Joaquim Borges.
Pacheco & Medeiros.
Pereira Tinoco & Marty.
Silva Carneiro & Castro.

DEPOSITO DE ALGODÕES TECIDOS, DE SÃO PAULO, MINAS E DA FABRICA DE SANTO ALEIXO.

Henrique Pedro de Oliveira.

DEPOSITOS DE ASSUCAR

Alves & Martins.
Antonio Proost Rodovalho.
Carneiro Bastos & Comp.
D. Ferreira de Paiva.
José Bento de Souza, r. do Sal, 18.
José Joaquim de Azevedo, r. Aurea, 8.
Pereira Tinoco & Marty.

DEPOSITO DE CALÇADO

Antonio da Costa Lima, r. Direita, 19.
Constantino Proost de Souza.
João Pereira Rabica, r. Septentrional, 1.
José Caballero, r. Antonina, 19.
José Francisco Bittencourt.
Sire Irmãos, r. Direita, 39.

DEPOSITO DE FRUTAS

Antonio da Costa Lima, r. Direita, 19.
João Pereira Rabica, r. Septentrional, 1.
Joaquim José Pereira da Cunha.

DEPOSITO DE INSTRUMENTOS DE MUSICA

João Gonçalves Curvello, r. Meridional (tambem vende bilhetes de loteria).

DEPOSITOS DE KEROSENE, LAMPEÕES E CHAMINÉS DE VIDRO

Antonio Teixeira Pinto, r. Aurea, 35.
Guimarães & Ribeiro, r. Direita, 56.
Lebre Irmão & Pereira, r. Direita, 17.

DEPOSITO DE MACHINAS DE COSTURA

Joaquim Soares Gomes.

DEPOSITOS DE MATERIAES PARA OBRAS

José Alves dos Santos, r. da Praia.
Thomaz Antonio de Azevedo, r. de S. Bento.

DEPOSITO DE MOVEIS, MOBILIAS E TRASTES

Ernesto José de Moraes.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

AFINADORES E CONCERTADORES DE PIANOS E ORGÃOS

Joaquim Apollinario da Silva.
Manoel Joaquim da Silva.

Manoel Pedro Nolasco da Trindade.

ALPAIATES

André Rossemberg.

C. J. C. Aguiar.

Ernesto Deschamps, r. Antonina, 17.

João Gonçalves Curvello, r. Meridional.

Theodoro dos Santos.

ALUGADORES DE CARROÇAS PARA CONDUZIR MERCADORIAS

Domingos José Rodrigues, r. de Braz Cubas.

Felisberto Borges da Trindade.

Francisco Marques Ramalho, r. Aurea, 29.

Francisco Pinto da Silva, Penha.

Frederico Carlos de Noronha, r. do Rosario.

José Torre Rosmann, praça Andrada.

Manoel José Barreiros, Penha.

ARMADORES DE GALA PARA FESTIVIDADES DE IGREJA E PARA FUNERAES

Balthazar Olintho de Carvalho e Silva, r. Direita, 24.

Pacifico Frederico Freire, r. Aurea, 97.

BANHOS PUBLICOS

Cysne Santista, proprietario J. J. Marty, praça Andrada.

BARBEIROS E SANGRADORES

Agostinho de Carvalho Anta.

Antonio Joaquim Guerra.

José Rodrigues Marques da Costa.

José Victorino Ferreira da Costa, r. Antonina, 14.

Luiz de Souza Mello, r. Aurea, 83.

COCHEIRAS DE ALUGAR CARROS, SEGES, CARRUAGENS, ETC.

Bento Teixeira da Silva, r. de Braz Cubas.

Jacob Emmerich, r. do Itororó.

Manoel José Barreiros.

COCHEIRAS DE ALUGAR CAVALLOS, E QUE RECEBEM ANIMAES A TRATO

Bento Teixeira da Silva, r. de Braz Cubas.

Jacob Emmerich, r. do Itororó.

Victor Duchein.

CAFÉS, BILHARES, ETC.

Amedée Brunn, r. Direita, 63.

F. Xavier de Moraes.

João Cosselitz, r. de S. Bento, 50.

João Gualberto dos Santos.

Joaquim da Silva Oliveira Pinto.

Miguel Francez, r. de Santo Antonio, 67.

CALAFATES

Bento José dos Santos.

Delfino do Monte Monguáta.

Firmiano Antonio dos Santos.

Firmino José.

Joaquim Aniceto.

José Pereira Arouca.

CALCETEIRO

Bernardo de Azevedo Braga.

CALDEIREIRO

João Sekettine, r. de Santo Antonio.

CONTRATADORES DE OBRAS

Bernardo de Azevedo Braga.

João Francisco de Vasconcellos.

João G. Amaro.

José de Carvalho.

José Ferreira Tunes.

José de Souza, r. das Flores.

Nicoláo Ignacio da Silveira, r. Aurea, 120.

Thomaz Antonio de Azevedo, r. de São Bento.

CORTUMES

Victorino Porchat (a vapor).

Henrique Ablas.

DOURADORES

Antonio de Brito Pereira de Rezende.

João José Barbosa, r. das Flores.

Nicoláo Ignacio da Silveira, r. Aurea, 120.

ENCADERNADORES

Antonio Lopes dos Santos, r. do Rosario.

Joaquim Octaviano da Silva, r. Septentrional, 85.

Jorge Elias Behn, r. Direita, 70.

ESCUITOR

Francisco Auzenda, r. do Itororó.

ESPINGARDEIRO

José Maria Baptista, r. Antonina, 4.

FABRICAS DE CAL

Paquetá — Joaquim Xavier Pinheiro (a vapor).

Villa-Nova — Victorino Porchat.

Santa Rita — Francisco Mendes Netto.

Morrinho — Tenente-coronel C. A.

Dias de Albuquerque.

Pai-Corá — Guilherme Backeuser.

FABRICAS DE CARROS, TROLYS, ETC.
José Seydental, r. de S. Leopoldo, 2.
Jacob Emmerich, r. do Itororó.

FABRICAS DE CHARUTOS
Francisco da Silveira Macedo.
Jorge A. Rosmann, Consulado.
Manoel Rodrigues dos Santos.
Romão José Florindo.

FABRICAS DE LICORES E VINAGRE
Antonio José Cabral da Fonseca.
Antonio José dos Santos.
Hermenegildo de Miranda Castro.
Joaquim Mariano de Campos Mouro.
João da Silva Oliveira Pinto.
José Joaquim de Azevedo.
João Cosselitz.

FERREIROS
Abrahão Wiemann, r. de Santo Antonio, 46.
Albino da Silva Ruas, r. Meridional.
Francisco Pinto da Silva, Penha.
Feliciano Ferreira da Silva, r. do Quartel.

FOGUETEIROS
Benedito José de Souza, r. Aurea, 178.
Pedro Francisco da Gloria.

FUNILEIROS E LATOEIROS
Braz Paschoal, r. do Rosario.
Fernando José de Moraes Junior.
Florencio Daniel dos Santos, r. Aurea, 89.
Geraldo José da Silva, r. Aurea, 89.
Guimarães & Ribeiro, r. Direita.
João Sekettine, r. de Santo Antonio.

HOTEIS, CASAS DE PASTO, BOTEQUINS, ETC.

Hotel da Europa, de Jean Abbadie Boniface, r. do Sal, 20 e 24.
Hotel Brasil, de Carlos Scorelit.
Hotel des Voyageurs, praça dos Gusmões.
Nova America, de A. Pedro Marcellino.
Dos Artistas, de Costa Ferreira.

LOJA DE MARMORES
Manoel Sanches.

LOJAS DE TAMANQUEIROS
Antonio da Costa Lima, r. Direita, 19.
Antonio de Padua de Barros Lima, r. de Santo Antonio, 62.
C. G. Neves.
Francisco de Almeida Pinto, r. Meridional.

MACHINISTAS
Achilles Wimency, na Villa-Nova.
H. Bastide

MARCINEIROS
Joaquim Ignacio dos Santos.
José Ernesto da Silva.
Luiz Antonio de Oliveira.
Pedro Marques.

OLARIAS
Santa Rita — de Francisco Mendes Netto.
Guarapá — da Viuva Penna.
Itabatinga — de José Franciscó Penna.
Taxinho — de A. M. Pereira da Cruz.
Jabaquára — de F. Fontaine.

OURIVES
Amancio Prat.
Fortunato Rodrigues da Silveira.
Joaquim Manoel Pereira Bitetos.
José da Rocha Oliveira, r. de Santo Antonio, 71.

PADARIAS
Antonio Joaquim de Oliveira, Penha.
Coutinho & Villaverde, r. Direita, 62.
F. Fontaine.
João Certiat, r. Direita, 68.
João Wagner, Barra.
Lalane & Irmão, r. Direita, 57.
Pedro Savary, r. da Praia.

PINTORES E VIDRACEIROS
A. Brito Pereira de Rezende.
Alberto Schmidt.
Ervencio Martins.
H. Hostman.
João José Barbosa.
José Francisco Rosa.
Manoel Joaquim Barcellos.
Vicente Lourenço Trant.

RELOJOEIROS
Amancio Prat.
Joaquim Apollinario da Silva, r. do Rosario.
Julius Kaiser, r. Antonina, 23.
Leopoldo Feys, r. Direita, 74.
Porfirio José da Gloria.

SALSICHARIA
Manoel Nunes Moysaico, r. Septentrional, 19.

SELLEIROS
Ernesto José de Moraes, r. Antonina.
Jacob Emmerich, r. do Itororó.
José Luciano de Toledo.

SELLEIROS E COLCHOEIROS

Clemente Vicente Ferreira.
Ernesto José de Moraes, r. Antonina.
José Luziano de Toledo.
Victorino José dos Santos.

SIRGUEIRO

Felippe Leão da Fonseca Bahia, caminheiro da Barra.

TALHOS DE CARNE

Antonio Manoel Fernandes Junior, r. Aurea, 103.
Henrique Ablas, r. Aurea.
M. Fernandes Filho.
Manoel Nunes Moysaico.
Zemat & Borba, largo da Coroação.

TANOEIROS

Antonio Domingues Guedes.
Bento Gonçalves Ferreira.
Braga Junior, Cardoso & Comp.
Francisco Rumalho.
José Apollinario da Silva.

TINTUREIRO

Jean Pierre Bulés.

TORNEIROS

João Carlos Behn.
José Ernesto da Silva.
Luiz Prat.
Thomaz A. Azevedo.

TYPOGRAPHIAS

Do *Diario de Santos*, r. Direita, 5. — Proprietaria, uma associação, da qual é gerente e redactor o Bacharel José Emilio Ribeiro Campos, fundada a 10 de Outubro de 1872, e nessa data deu o 1º numero do *Diario de Santos*.

Imparcial, r. do Rosario, 101. — Proprietario e director da redacção, José Ignacio da Gloria; publica o jornal — *A Imprensa* — duas vezes por semana. Foi fundada em 1º de Janeiro de 1870.

Commercial — Proprietarios, Behn & Irmãos. Publica o jornal — *Revista Commercial* — tres vezes por semana. Foi fundada em 2 de Setembro de 1848.

MUNICIPIO DE S. VICENTE

A Villa de S. Vicente é a primeira de todo o Brasil, por sua antiguidade, sendo o começo desta Provincia.

Tendo Martim Affonso de Souza chegado da Europa com a sua esquadra, e descoberto a bahia do Rio de Janeiro no dia 1º de Janeiro de 1532, e não podendo estabelecer-se ali, por achar a terra povoada de indios Tamoiós, que só pelas armas poderia dominar, e que não quiz tentar por ser pouca a gente que tinha a oppôr-lhes, seguiu para o sul em demanda de outro porto mais conveniente em que pudesse fundar uma povoação. Percorrendo a costa depois de descobrir diversas enseadas e ilhas, chegou no dia 22 de Janeiro a uma barra com fundo sufficiente para navios de pouco calado, onde fundeou; e como nesse dia a Igreja commemora o martyr S. Vicente, denominou essa barra Rio de S. Vicente. Suppõe-se que fosse essa barra a da Bertioga, onde construiu um forte antes de continuar a sua viagem até o Rio da Prata.

Em sua volta a S. Vicente, no mesmo anno de 1532, deu Martim Affonso principio á primitiva povoação de S. Vicente.

Admitta que elle, deixando a Barra-Grande e a Bertioga, fundasse a povoação na barra S. Vicente, onde não podião entrar embarcações de grande calado, quando podia fazel-o ainda no principio da praia do Embaré junto no sitio destinado para o porto.

Naturalmente a razão que deu lugar a essa escolha foi ter chegado a esquadra em Janeiro, um dos mezes em que as chuvas são copiosas, e terem os primeiros povoadores encontrado alagada a praia do Embaré; por isso forão abrir os alicerces da nova povoação na extremidade da do Tararé, sendo que ali depararão com excellente agua para uso dos habitantes, o que não havia proximo ao lugar destinado para o porto.

Edificou-se logo uma matriz com a invocação de Nossa Senhora da Assumpção, Cadêa, casa do Conselho, etc; foi, porém, breve a duração de

todos esses edificios, porque tudo foi levado pelo mar. Em 1542 já havia desaparecido a casa do Conselho e a povoação se mudára para o lugar onde hoje existe.

A capitania de S. Vicente, que se estendia ao longo da costa por espaço de 100 leguas, foi concedida a Martim Affonso de Souza por doação de El-Rei D. João III de 23 de Setembro de 1532, e confirmada pelo foral de 6 de Outubro de 1534. Martim Affonso, tendo-se retirado em 1534 para a India, voltou ainda a Lisboa; mas em 1571 já não existia.

Dista a Villa 11 $\frac{1}{2}$ leguas ou 63,8 kilometros da Capital; e 1 $\frac{1}{2}$ legua ou 8,3 kilometros de Santos.

A Villa de S. Vicente decahiu completamente depois que fundou-se a de Santos, e a sua população hoje é de 805 habitantes. A sua difficilissima barra concorreu para que parte de seus primeiros habitantes a abandonassem.

Possue uma igreja com a invocação de S. Vicente, em pessimo estado, assim como uma Cadêa que serve de casa de Camara, que ainda não está concluida. Tem uma fonte mal preparada, porém de agua excellente. Tem duas aulas de primeiras letras, uma para o sexo masculino e outra para o feminino. Depois da morte do parochio, Padre Manoel da Ascensão Costa, ficou sua igreja sujeita á Freguezia de Santos.

Nenhum commercio tem, e sua lavoura é quasi nulla. Abunda ali muito peixe e algumas frutas.

Em homenagem ás suas tradições historicas tem-se-lhe conservado a categoria de Villa. A sua população, além de ser diminuta, é disseminada pelos sitios, de modo que fallece o pessoal habilitado para os empregos publicos. Durante a estação calmosa a decadente povoação se anima pela concurrencia das pessoas que de Santos e mesmo do interior da Provincia ali vão gozar de seu ameno clima e fazer uso dos banhos do mar. Ao entrar o inverno, os visitantes a abandonão e a decrepita Villa volta á vida propria e triste de sempre.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

João Marcellino de Azevedo.

Vereadores

Joaquim Antonio da Luz.
José Marcellino de Camargo.
Manoel Pedro de Almeida.
Fernando José Augusto Bittencourt.
Antonio Gonçalves da Silva.
Americo Marcellino Rodrigues.

Secretario

Indalecio Constancio Ferreira.

Procurador

Antonio Gonçalves de Freitas.

Fiscal

Antonio Gonçalves da Silva.

Porteiro

Bento Antonio Marcellino.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSOR PUBLICO

Indalecio Constantino Ferreira.

PROFESSORA PUBLICA

D. Mafalda Virginia das Dôres.

VIGARIO

.....
Os Sacramentos são administrados pelo Vigario da Cidade de Santos.

IGREJA

Matriz, sob a invocação de S. Vicente.

Sacristão

Indalecio Constancio Ferreira.

IRMANDADES

Santissimo Sacramento.
Nossa Senhora do Amparo.
Nossa Senhora do Rosario.

SUBDELEGADO

Arlindo José das Neves.

Supplentes

1º, Joaquim Manoel das Neves.
2º, Manoel Antonio das Neves.
3º, José Marcellino de Camargo.

<p style="text-align: center;"><i>Escrivão</i></p> <p>Damaso Maria Gomes.</p> <p style="text-align: center;">JUIZES DE PAZ</p> <p>Arlindo José das Neves. João Baptista Passos. José Francisco Pinheiro. Bento Antonio dos Santos.</p> <p style="text-align: center;"><i>Escrivão</i></p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;"><i>Official de justiça e Carcereiro</i></p> <p>Martiniano Gonçalves da Silva.</p> <p style="text-align: center;">ELEITOR DA FREGUEZIA</p> <p>Tenente Arlindo José das Neves.</p>	<p>PROPRIETARIOS CAPITALISTAS</p> <p>Manoel Teixeira da Silva. Antonio José da Silva Bastos. Tenente-coronel Bento Thomaz Vianna.</p> <p style="text-align: center;">NEGOCIANTES</p> <p>Tenente Arlindo José das Neves. João Marcellino de Azevedo. Luiz da Costa Sol. Lino de Araujo. Joaquim da Silva Soares. Joaquim Leite.</p> <p style="text-align: center;">HOTEL</p> <p>De João Marcellino de Azevedo.</p>
--	---

MUNICÍPIO DA CONCEIÇÃO DE ITANHAEM

Esta Villa foi fundada no anno de 1561 pelo Capitão-mór Francisco de Moraes, loco-tenente do donatario Martim Affonso de Souza.

Desde 1624, em que foi repellida da posse da capitania de S. Vicente a Condessa de Vimieiro, até 1679, gozou dos foros de cabeça de capitania.

A foz do rio Itanhaem é atravessada por um banco com 8 ¼ palmos de fundo na baixa-mar e 12 na preamar, dando só passagem a canoas; e para dentro do banco é o fundo do rio de 4 a 5 braças, sendo navegavel até bem perto da serra de onde procede.

A população do Município é calculada em 1.600 pessoas.

Conserva até hoje as mesmas igrejas de sua fundação primitiva, isto é: a Matriz, que foi reedificada em 1761 com a invocação de Sant'Anna, e a antiga ermida de Nossa Senhora da Conceição, na parte mais elevada da Villa, que em 2 de Janeiro de 1654 constituiu-se Convento da Ordem Franciscana com a mesma invocação, sendo fundado por Frei Daniel de S. Francisco (foi o oitavo Convento da Provincial), e aceita sua fundação pelo alvará de 23 de Fevereiro de 1624.

Na distancia de 2 leguas no sul existe uma pequena capella dedicada a S. João Baptista, onde os romeiros vão annualmente festejar aquelle Santo.

Ainda hoje se observão os restos dos alicerces de um tanque para peixe, que dizem fora construido pelos Jesuitas, com o fim sómente de ensinar aos indigenas o meio de se alimentarem sem ser preciso sacrificarem seus irmãos, como praticavão, fazendo-os assim perder em breve tempo o uso de tão horrivel e barbara carnificina.

Possue apenas um edificio publico, destinado á Camara Municipal e Cadêa, construido de pedra, porém de máo gosto, situado na praça da Matriz.

O commercio é insignificante e limita-se á venda dos objectos para consumo da população.

Os productos agricolas, que pouco avultão, vão procurar o mercado de Santos.

Nenhum desenvolvimento tem tido a agricultura, e a razão de semelhante acanhamento procede da indolencia do povo, sendo aliás notaveis pela sua fertilidade os seus terrenos.

Os productos que são exportados em diminuta quantidade para Santos, constão do seguinte: farinha de mandioca, arroz, vassouras, poia, baunilha, esteiras, caraguatá, ticum, peixe salgado, toboado e outras madeiras,

canóas e frutas. A condução é difficil, sendo feita por meio de carros puxados a bois até Piassabóçú, onde embarção em canóas para Santos, ou para S. Vicente.

Tem duas fontes em máo estado, sendo, porém, de boa agua; ambas cercadas de arvoredos: a primeira, collocada ao nascente, dentro da Villa, denomina-se Mãi-Benta, e a segunda, ao poente, chamão-lhe Itaguira.

Acha-se á distancia de 18 $\frac{1}{4}$ leguas ou 102,7 kilometros da Capital; á de 6 $\frac{1}{4}$ leguas ou 36,1 kilometros de S. Vicente; á de 8 leguas ou 44,4 kilometros de Iguape; á de 16 $\frac{1}{4}$ leguas ou 91,6 kilometros de Santo Amaro.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Francisco de Assis Meira.

Vereadores

Alferes Leopoldino Antonio de Araujo.

Francisco Ignácio de Oliveira Ribas.

João Pedro de Jesus.

João da Costa Lopes.

José Pedro de Carvalho.

Antonio Patricio Gomes.

Secretario

Zeferino Antonio Soares.

Procurador

Ricardo Herculano de Souza.

Fiscal

José Marcellino da Silva Telles.

Porteiro

Benedito Antonio de Aguiar.

Director do Cemiterio publico

Capitão José Pereira de Mattos.

Guarda

João Pereira de Mattos.

Carcereiro da Cadêa

Manoel Bento da Silva.

GUARDA NACIONAL

4ª COMPANHIA DO 3º BATALHÃO

Capitão João Sabino Pinto.

Tenente Antonio Freire Henrique.

Alferes Leopoldino Antonio de Araujo.

E 164 praças de pret.

OFFICIAES REFORMADOS

Capitão José Pereira de Mattos.

Alferes Antonio Gonçalves Nobre.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Zeferino Antonio Soares.

PROFESSORES PUBLICOS

Joaquim Mariano de Meira. (Tem 24 alumnos matriculados.)

Peruhybe — Luiz Antonio dos Santos Junior. (Tem 25 alumnos matriculados.)

S. João da Aldêa — João Baptista do Espirito-Santo. (Tem 34 alumnos matriculados.)

Guapurá — Antonio Paulino dos Santos. (Tem 22 alumnos matriculados.)

PROFESSORAS PUBLICAS

D. Maria Carolina do Espirito-Santo. (Tem 26 alumnas matriculadas.)

Peruhybe

VIGARIO

Padre Antonio Maria dos Santos.

Sacristão

João Paulo dos Santos.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Sant'Anna. Capella de Nossa Senhora da Conceição (outr'ora Convento de S. Francisco).

IRMANDADES

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Juiz

Capitão João Sabino Pinto.

Juiza

D. Adelaide Largacha.

Escrivão

Alferes Leopoldino Antonio de Araujo.

Thesoureiro

João Mariano Soares.

Procurador

Zeferino Antonio Soares.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Juiz

Antonio Paulino dos Santos.

Juiza

D. Maria Baptista do Espirito-Santo.

Capitão do mastro

Lauriano Gonçalves.

Thesoureiro

João Mariano Soares.

Procurador

João Baptista do Espirito Santo.

Escrivão

Ricardo Herculino de Souza.

S. BENEDITO

Juiz

Antonio Militão de Meira.

Juiza

Isabel Maria de Jesus.

Capitão

Francisco Sabino de Lacerda.

Thesoureiro

Alferes Leopoldino Antonio de Araujo.

Procurador

Benedito José Leal.

Andador

José Francisco Gonçalves.

Escrivão

Ricardo Herculino de Souza.

SUBDELEGADO

Alferes Leopoldino Antonio de Araujo.

Suplentes

1º, José Mariano Soares.

2º, Francisco Ignacio de Oliveira Ribas.

3º, Luiz Antonio dos Santos.

Escrivão

Zeferino Antonio Soares.

INSPECTORES DE QUARTEIRÃO

1º, João Antonio de Araujo.

2º, Maximino Antonio Cleto.

3º, João Maria Baptista.

4º, Benedito Ignacio de Jesus.

5º, David Theodoro da Cruz.

6º, Francisco Patricio Gomes.

7º, Luiz Antonio de Araujo.

8º, João Luiz da Silva.

9º, André Mendes de Lara.

JUIZES DE PAZ

1º, Padre Antonio Maria dos Santos.

2º, José Mariano Soares.

3º, Manoel Theotônio de Oliveira.

4º, João José de Siqueira.

Escrivão

Zeferino Antonio Soares.

Official de justiça

Jeremias José de Meira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão João Sabino Pinto.

Francisco Ignacio de Oliveira Ribas.

Suplentes

João Pinto de Souza.

Urcesino Antonio Ferreira.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

João Pedro de Jesus.

LINHA TELEGRAPHICA

Agente

Abrahão M. Müller.

SOCIEDADES DE MUSICA

CONCORDIA

Presidente

José Mariano Soares.

Vice-Presidente

João Pedro de Jesus.

1º Secretario

Ricardo Herculino de Souza.

2º Secretario

Benedito Calisto de Jesus.

Thesoureiro

Alferes Leopoldino Antonio de Araujo.

Procurador

Abrahão M. Müller.

Directores da banda

Joaquim Paulo dos Santos.

José Pereira de Mattos Junior.

Conselheiros

Padre Antonio Maria dos Santos.

Francisco Ignacio de Oliveira Ribas.

Manoel Theotônio de Oliveira.

Zeferino Antonio Soares.

E 42 socios.

ECO LIBERAL

Presidente

Francisco de Assis Meira.

Vice-Presidente

João Bento de Souza.

1º Secretario

João Baptista do Espirito-Santo.

2º Secretario

Manoel Antonio Ribeiro.

Procurador

Jacob José Caduff.

Directór da banda

Antonio Mendes da Silva.

Thesoureiro

João Mariano Soares.

Conselheiros

Benedito José Leal.

Joaquim Mariano de Meira.

Manoel José de Souza.

Urcesino Antonio Ferreira.

**ENGENHOS DE PILAR ARROZ E
DISTILLAR AGUARDENTE**

Antonio Marcellino Cleto.

Domingos Fernandes Moreira.

Francisco Antonio da Silveira Neves.

Francisco Ignacio de Oliveira Ribas.

João Sábino Pinto.

Joaquim José da Silva.

Joaquim dos Santos.

José Ignacio de Oliveira.

Urcesino Antonio Ferreira.

COMMERCIO**ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS**

Carvalho & Irmão.

Francisco de Assis Meira.

Jacob José Caduff.

D. Jesuina Ribeiro.

João José de Siqueira Junior.

João Mariano Soares.
José Francisco de Oliveira.
José Mariano Soares.
Manoel Antonio Ribeiro.
Souza & Irmão.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS****ALFAIATE**

José Marcellino da Silva Telles.

CARPINTEIROS

José Mariano Soares.

José Ribeiro de Souza.

Zeferino Antonio Soares.

COCHEIRAS DE CARROS E ANIMAES

Antonio Gonçalves Nobre.

Felisberto Lopes de Moraes.

Francisco Antonio da Silva Neves.

Francisco de Assis Meira.

Francisco Ignacio de Oliveira Ribas.

Francisco Manoel da Luz.

Joaquim José da Silva.

Joaquim Mariano de Meira.

José Ignacio de Oliveira.

Leopoldino Antonio de Araujo.

Manoel Antonio Ribeiro.

Souza & Irmão.

Urcesino Antonio Ferreira.

FERREIROS

Francisco de Assis Meira.

João Pedro de Jesus.

PEDREIROS

Benedito José Leal.

Manoel Antonio do Carmo.

SAPATEIROS

José Justiniano de Meira.

TAMANQUEIRO

João Mariano Soares.

COMARCA DE UBATUBA

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Ubatuba. Abrange os Termos de Ubatuba e de S. Sebastião e Villa-Bella.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Joaquim José do Amaral.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Luiz Augusto Ferreira.

TERMO DE UBATUBA

1º DISTRICTO

Desde os limites do 1º districto até a barra do rio Itamumbuca, sendo a divisa pela margem direita do mesmo rio em toda a sua extensão, e desta até o alto da serra da nascente do mesmo rio, comprehendendo o sertão de Itamumbuca a quem do rio, o de Pirequeassú e Mato-Dentro.

2º DISTRICTO

Desde a extrema do Municipio até a barra do rio Pirequemirim, sendo divisa a margem direita do rio em toda a extensão, até o alto do morro do mesmo nome, e todas as vertentes para o lado do sul, desde o morro de Pirequemirim até ao da Aberta, e deste á serra do Bairro-Alto, comprehendendo os sertões do Poço dos Barges e rio Escuro.

3º DISTRICTO

Desde as divisas marcadas para o 2º districto, correndo para o lado do norte até a Cachoeira da Escada, extrema do Municipio e da Provincia, comprehendendo o sertão de Itamumbuca, além do rio, e os do Felix, Piumirim, Poruba, Ubatumirim e Pessinguabá.

JUIZ MUNICIPAL

Bacharel João Corrêa de Moraes.

Supplentes

1º, Joaquim José Madeira.

2º, Capitão Francisco Gonçalves Pereira.

3º, Antonio Lourenço dos Santos.

Escrivão do jury

Joaquim Ferreira Gomes.

Tabellião e escrivão do registro de hypothecas

Alfere Francisco Maria da Costa e Paiva.

Escrivão de orphãos e da proceçdoria

Adriano Antonio da Rocha.

Contador

José Egydio da Costa Ferreira Junior.

Officiaes de justiça

Lourenço Proconio da Silva Pereira.
Manoel Gonçalves Cardoso.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Manoel José da Graça.

Supplentes

1º, Antonio José Duarte de Souza.

2º, Diogo Antonio Pereira.

3º, Tenente Joaquim José Maia.

Escrivão

GUARDA NACIONAL

10º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel,.....

Major,.....

Tenente Ajudante,.....

Tenente Quartel-mestre, Antonio Joaquim Madeira.

Tenente Cirurgião, Dr. Januario José da Silva.

Alfere Porta-Bandeira, Theophilo Augusto da Silveira.

Alfere Secretario, José Bernardino Rodrigues Madeira.

1ª Companhia

Capitão, Ignacio Nunes Pereira.

Tenente, Augusto Cesar Xavier Villela.

Alfere, Alfredo Augusto da Silveira.

» Joaquim José Lazaro Madeira.

2ª Companhia

Capitão, Bento José Lustosa.

Tenente, Joaquim José Maia.

Alfere, Manoel Affonso Pereira.

» Luiz Antonio Barbosa de Oliveira.

3ª Companhia

Capitão, José Egydio da Costa Ferreira.

Tenente, Antonio Faustino do Souto.

Alfere, Candido Antonio Barbosa.

» Feliciano José Maria.

4ª Companhia

Capitão, Antonio Nunes Pereira.

Tenente, Antonio Francisco Pereira.

Alfere, Joaquim Antonio Tavares

Souto.

» Antonio Ferreira Alves.

1ª SECÇÃO DE BATALHÃO DE ARTILHARIA

- Majors, João Gonçalves Pereira (Cavaleiro de Christo).
 1º Tenente Cirurgião, Antonio Vieira de Novaes.
 2º Tenente Porta-Bandeira, Manoel Ignacio Barbosa.
 2º Tenente Secretario, Antonio Marçal dos Santos.

1ª Companhia

- Capitão, Antonio José Pereira de Abreu.
 1º Tenente, José Bernardo Gonçalves Duarte.
 2º Tenente, Manoel Corrêa Pedroso.
 » Manoel Francisco Louzada.

2ª Companhia

- Capitão, Francisco Gonçalves Pereira.
 1º Tenente, Manoel Balthazar da Cunha Porto Junior.
 2º Tenente, Antonio Domingues Leite.
 » Manoel Gonçalves de Carvalho.

15ª SECÇÃO DE BATALHÃO DA RESERVA

- Majors,.....
 Alferes Cirurgião, José Rodrigues Viegas.

1ª Companhia

- Capitão, Adriano Antonio da Rocha.
 Tenente, Manoel de Oliveira Albuquerque Junior.
 Alferes, Francisco Antonio dos Santos Martins.
 » Antonio Bento de Castro Guimarães.

2ª Companhia

- Capitão, Francisco Ferreira Alves.
 Tenente, José Manoel da Silva Franca.
 Alferes, João Luiz de Azevedo.
 » Luiz José de Azevedo.

OFFICIAES REFORMADOS E AGGREGADOS

- Capitão, Manoel Balthazar da Cunha Fortes.
 » Paulino Fernandes de Carvalho.
 » Romualdo Antonio de Oliveira.
 Alferes, Antonio da Silva Balio Junior.
 » Francisco Maria da Costa e Paiva.
 » José Peregrino Madeira.
 » Paulino José de Souza.
 » Theodoro Corrêa Leite.

VICE-CONSULADO DE PORTUGAL

VICE-CONSUL

- Joaquim Victorino da Cunha.
Chancellor
 Sebastião Victorino da Cunha.

MUNICIPIO DE UBATUBA

A Cidade de Ubatuba é cabeça da Comarca do mesmo nome. Fundada em 1637 pelo cidadão Jordão Homem da Costa, pessoa importante do Rio de Janeiro, em nome da Condessa de Vimieiro, donataria da capitania de S. Vicente, com a denominação de Villa da Exaltação da Santa Cruz do Salvador de Ubatuba, foi elevada a Cidade por lei provincial de 1855.

O porto de Ubatuba é formado por uma bahia pouco espacosa, mas segura, tendo tres brças de profundidade no seu ancoradouro.

Seu Municipio é atravessado por dezesseis rios que fazem barra no Oceano a pequena distancia uns dos outros; mas, devido ao pequeno intervallo que ha entre a cordilheira maritima, onde têm sua origem, e o littoral, são todos de pequena extensão e sem importancia.

A cultura a que se dedicaõ com preferencia os seus habitantes é a do café, por ser o seu clima apropriado, e ser facil a exportação desse producto para o Rio de Janeiro; tambem cultivão cana de assucar em quantidade.

Acha-se á distancia de 39 leguas ou 216,6 kilometros da Capital; á de 6 leguas ou 33,3 kilometros de Caraguatubá; á de 14 leguas ou 77,7 kilometros de S. Sebastião; á de 9 leguas ou 50 kilometros de S. Luiz; e á de 13 leguas ou 72,2 kilometros de Paraty na Provincia do Rio de Janeiro.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Joaquim José Madeira (Official da Rosa).

Vereadores

Francisco Pires Nobre.
 Capitão Francisco Gonçalves Pereira.
 Capitão Manoel Pereira de Assumpção (Cavalleiro de Christo).
 Diogo Antonio Pereira.
 Tenente Manoel de Oliveira Albuquerque Junior.
 Tenente José Bernardo Gonçalves Duarte.
 Capitão Francisco Ferreira Alves.
 Joaquim José Avelino Madeira.

Secretari

Capitão José Egidio da Costa Ferreira.

Procurador

Tenente Augusto Cesar Xavier Villela.

Fiscal

Sebastião Antonio Pereira.

Fiscal suplente

José Egidio da Costa Ferreira Junior.

Procurador

Antonio Francisco Galvão.

Arruador

Albino Alves Corrêa.

EDIFICIOS PUBLICOS

Paço da Camara Municipal.
 Hospital de Caridade.
 Chafiz de Santo Antonio, no largo do Theatro.
 Theatro *Ubatubense*, lotado para 1.500 pessoas.
 Cemiteio Municipal.
 Cemiteio da Imundade do Santissimo Sacramento.

PONTES

Do rio da Barra, na Cidade, em continuação da estrada até a Prainha, porto do embarque.
 Do rio da Lagôa, na praia do Itaguá.
 Do rio Carahú, no Itaguá.
 Do rio Escuro.
 Da Cachoeirinha, em baixo da Serra.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Dr. Januario José da Silva.

PROFESSORES

1ª Cadeira — João Thomaz de Aquino.
 2ª Cadeira — Pedro Flaminio da Veiga.
 Sapé — João Antonio de Oliveira Rosa.
 Praia Dura — João Evangelista da Gama.
 Praia da Enseada — Luiz José da Costa Ferreira.
 Ilha dos Porcos — Antonio Ribeiro das Neves.
 Piqueassú — Hippolyto Antonio da Rocha.
 Praia do Leo —
 Praia do Pessinguabá —

PROFESSORAS

1ª Cadeira — D. Amelia Dias Madeira.
 2ª Cadeira.....

VIGARIO

Padre Manoel Macedo Vieira da Rosa.

Coadjutor

.....

Sacristão

José Joaquim Sant'Anna do Amaral.

Fabriqueiro

Antonio Velloso de Araujo.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação da Exaltação de Santa Cruz do Salvador.
 Capella de Nossa Senhora do Rosario, filial à matriz.
 Capella da Invenção de Santa Cruz do Salvador, em Mato-Dentro, ¼ legua distante da Cidade.
 Capella do Senhor Bom Jesus, na Ilha dos Porcos, distante da Cidade ¼ legua.

FESTAS

De Nossa Senhora do Rosario, em sua Capella, no 1º de Janeiro.
 Do martyr S. Sebastião, na Matriz, a 29 de Janeiro.
 Da Invenção de Santa Cruz, no bairro do Mato-Dentro, a 3 de Maio.
 Do Divino Espirito-Santo, na Matriz, em o dia proprio.
 Do Senhor Bom Jesus, na Ilha dos Porcos, a 6 de Agosto.
 Do Padroeiro, Exaltação de Santa Cruz do Salvador, a 11 de Setembro.
 De Nossa Senhora da Conceição, na Matriz, a 8 de Dezembro.
 Do Natal, na matriz, a 25 de Dezembro.

A 2 de Novembro celebra-se na Matriz officio pelos fieis defuntos.

IRMANDADES

DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Erecta e creada por provisào de 26 de Novembro de 1728, dada pelo Bispo do Rio de Janeiro D. Frei Antonio de Guadalupe; sendo os irmãos mesarios obrigados ao cumprimento do compromisso, por termo de 17 de Novembro de 1729.

Provedor

Padre Manoel Macedo Vieira da Rosa.

Secretario

Capitão Manoel Pereira d'Assumpção (Cavalleiro da Ordem de Christo)

Thesoureiro

Francisco Antonio Teixeira Ponna.

Procurador

Manoel Rodrigues Pereira da Silva.

Zeladores

Antonio de Souza Amaral Vianna.

Alferes Theophilo Augusto da Silveira.

Alferes Joaquim Antonio Tavares Souto.

José Martins Silva Vianna.

Antonio de Oliveira Valle.

DE S. MIGUEL E ALMAS

Installada a 22 de Abril de 1849, foi seu compromisso approved a 20 de Novembro de 1850.

Juiz

Alferes Luiz Antonio Barbosa de Oliveira.

Juiza

D. Emilia Francisca de Paula Rocha.

Secretario

Capitão Adriano Antonio da Rocha.

Thesoureiro

Alferes Joaquim Antonio Tavares Souto.

Procurador

Manoel Rodrigues Pereira da Silva. E seis Irmãos de mesa.

DO SENHOR DOS PASSOS

Administradora do Hospital de Caridade. Installada a 10 de Abril de 1854, foi o seu compromisso approved a 14 de Novembro de 1850.

Provedor

Joaquim Victorino da Cunha.

Vice-Provedor

Capitão Ignacio Nunes Pereira.

Escrivães

Alferes Francisco Maria da Costa e Paiva.

Capitão Adriano Antonio da Rocha.

Thesoureiro

Major João Gonçalves Pereira.

Procurador

João dos Santos Mesquita.

Irmãos de mesa, ou Mordomos

Manoel José da Graça.

Antonio José Duarte de Souza.

Manoel Candido de Lima.

Amaro José Carrera.

Capitão Francisco Gonçalves Pereira.

Braz Corrêa Leite.

Sebastião Victorino da Cunha.

Tenente Antonio Joaquim Madeira.

Antonio Lourenço dos Santos.

Tenente Antonio José Pereira de Abreu.

Antonio de Souza Amaral Vianna.

Diogo Antonio Pereira.

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APPARECIDA

Installada aos 3 de Agosto de 1857, foi approved o seu compromisso aos 28 de Novembro do mesmo anno.

Juiz

Joaquim Victorino da Cunha.

Juiza

D. Luiza Joaquina Vieira da Rosa.

Secretario

Luiz Gonçalves de Carvalho.

Thesoureiro

Major João Gonçalves Pereira (Cavalleiro da Ordem de Christo).

Procurador

Manoel Rodrigues Pereira da Silva. E cinco Irmãos de mesa.

DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DOS HOMENS PRETOS

Installada aos 11 de Agosto de 1809. Seu ultimo compromisso foi approved em 5 de Fevereiro de 1859.

Juíz

José Alves dos Santos Oliveira.

Escrivão

Tenente Antonio Faustino do Souto.

Thesoureiro

Joaquim Victorino da Cunha.

*Procurador*Sebastião Francisco Ribeiro Braga.
E quatro Irmãos de mesa.

SUBDELEGADO

Capitão José Egydio da Costa Ferreira.

Suplentes

1º, José Bernardo Gonçalves Duarte.

2º, Antonio de Oliveira Valle.

3º, Manoel Gonçalves de Carvalho.

Escrivão

Joaquim Ferreira Gomes.

INSPECTORES DE QUARTEIRÃO

Izidio Antunes de Sá.

José Vicente do Prado.

Luiz Antonio de Pinho.

Antonio José de Oliveira Mattos.

Antonio Francisco de Pinho.

Pedro Antunes de Almeida.

Peregrino Joaquim da Silva.

Luiz Gomes de Azevedo Junior.

Francisco Corrêa de Lima.

Francisco Antonio dos Santos.

Joaquim Dias de Sant'Anna.

Manoel José da Conceição.

João Pedro Baptista de Oliveira.

Luiz Manoel da Rosa.

Manoel Lopes de Araujo.

Ezequiel Mariano dos Santos.

Antonio José de Souza Só.

Francisco Ribeiro do Nascimento.

Manoel Gonçalves Belchior.

José Izidoro da Cunha.

Laurindo Nepomuceno Lisboa.

João Vieira Mendes.

Mariano Barbosa Dutra.

Antonio José de Jesus.

Francisco Antonio Guimarães.

Alberto José da Silva.

JUIZES DE PAZ

Capitão José Egydio da Costa Ferreira.

Joaquim José Madeira.

Capitão Manoel Pereira de Assumpção.

Diogo Antonio Pereira.

Escrivão

Joaquim Ferreira Gomes.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente Antonio Joaquim Madeira.

Capitão Manoel Pereira de Assumpção.

Major João Gonçalves Pereira.

Francisco Pires Nobre.

Capitão Adriano Antonio da Rocha.

Joaquim José Madeira.

Capitão José Egydio da Costa Ferreira.

Manoel José da Graça.

Diogo Antonio Pereira.

Capitão Francisco Gonçalves Pereira.

Richardel João Corrêa de Moraes.

Antonio Joaquim Duarte de Souza.

Tenente Manoel de Oliveira Albuquerque Junior.

Tenente Augusto Cesar Xavier Villela.

Capitão Ignacio Nunes Pereira.

Dr. Januario José da Silva.

Alferees Alfredo Augusto da Silveira.

Capitão Francisco Ferreira Alves.

Tenente Antonio Marçal dos Santos.

Tenente Joaquim José Maia.

Antonio Lourenço dos Santos.

Modesto Antonio Barbosa.

Izidio Antunes de Sá.

Luiz José da Costa Ferreira.

Manoel Gonçalves de Carvalho.

Alferees Francisco Antonio dos Santos Martins.

MESA DE RENDAS

ADMINISTRADOR

Tenente Antonio Joaquim Madeira.

Escrivão

Tenente Antonio Faustino do Souto.

Amanuense

Alferees Alfredo Augusto da Silveira.

Guarda

Luiz Gomes de Azevedo Junior.

BARREIRA DE UBATUBA

ADMINISTRADOR

Capitão Paulino Fernandes de Carvalho.

Escrivão

Luiz Ernesto Vallodino Pereira.

Guardas

Florencio Alves Corrêa.

Manoel Luciano dos Santos.

Manoel Pereira da Silva Thomé.

AGENCIA DO CORREIO

AGENTE

Capitão Manoel Pereira da Assumpção
(Cavalleiro da Ordem de Christo).

Ajudante

ESTACÃO TELEGRAPHICA

Engenheiro do districto

Bacharel Luiz Vieira Ferreira.

Estacionario

João Pereira de Campos Braga.

Carteiro

Antonio Francisco das Chagas.

SOCIEDADE RECREIO COMMERCIAL

Compõe-se de 84 socios contribuintes, e de 20 que formão a banda de musica.

DIRECTORIA

Presidente

Joaquim Victorino da Cunha.

Vice-Presidente

Luiz Gonçalves de Carvalho.

1º Secretario

Alferes Francisco Maria da Costa e Paiva.

2º Secretario

Alferes Alfredo Augusto da Silveira.

Thesoureiro

Francisco Antonio Teixeira Ponna.

Procurador

Miguel Moreira Monteiro.

CAPITALISTAS

Francisco José de Souza.
Capitão Ignacio Nunes Pereira.
Dr. Januario José da Silva.

PROPRIETARIOS DE EMBARCACÕES

Duarte & Filho: Vapor *Emiliana*.
Gonçalves Pereira & Victorino: Vapores *Pirahy*, *Duarte I* e patacho *Triumpho da Inveja*.

FAZENDEIROS E LAVRADORES DE CANA

D. Anna Maria de Jesus.
Antonio Alves de Souza.

Tenente Antonio Domingues Leite.
Antonio Francisco de Pinho.
Antonio José dos Santos Portugal.
Capitão Antonio Nunes Pereira.
Antonio Peres de Oliveira.
Antonio da Silva Balio.
Capitão Bento José Lustosa.
D. Feliciano Maria de Jesus e Sá.
Alferes Francisco Antonio dos Santos Martins.

Capitão Francisco Ferreira Alves.
Francisco Gonçalves de Carvalho.
Alferes Francisco José de Castro.
Francisco José de Souza.
Francisco Vicira da Rosa.
Hilarino Corrêa Leite.
Innocencio Gonçalves de Oliveira.
Iphigenio José de Lima.
Izidio Antunes de Sá.
João Antunes de Si Sobrinho.
Joaquim Ferreira Lisboa.
Joaquim José Madeira.
José Cardoso de Paiva.
Tenente José Manoel da Silva Franca.
D. Leonor da Graça Azevedo.
Luiz Antonio Tavares.
Alferes Luiz José de Azevedo.
Capitão Manoel Balhazar da Cunha Forte.
Manoel Barbosa Dutra.
Manoel Caetano Lopes de Araujo.
Manoel Gonçalves de Carvalho.
D. Maria Alves de Paiva.
D. Maria Francisca das Dóres Blá.
Marciano Barbosa Dutra.
Capitão Romualdo Antonio de Oliveira.

LAVRADORES DE CAFÉ

Abel José da Graça.
Alberto José da Silva.
André Felix do Bom-Successo.
D. Anna dos Santos Chaileau.
Antonio de Araujo Ferraz.
Antonio da Costa Brandão.
Tenente-coronel Antonio Egydio da Cunha.
Antonio do Espirito-Santo Norberto Vieira.
Antonio Felix do Bom-Successo.
Antonio Francisco Fragoso.
Antonio Francisco Pereira.
Antonio Francisco da Pinho Junior.
Antonio Francisco da Silva.
Antonio Joaquim Coutinho.
Antonio José Ricardo.
Antonio José dos Santos Dutra.
Antonio José de Souza Si.
Antonio Manoel de Oliveira.
Capitão Antonio Nunes Pereira.

- Antonio Pedro da Cruz.
 Antonio da Silva Balio.
 D. Balbina Gonçalves de Carvalho.
 Braz Corrêa Leite.
 Braz Ferreira dos Santos.
 Cnetano Ribeiro do Prado.
 Candido Antonio Barbosa.
 Celestino Alves de Souza.
 Claudiano Antonio do Nascimento.
 David Francisco Leite.
 Diego Antonio Pereira.
 Domingos Fernandes de Moraes.
 Domingos José Feliciano.
 Domingos Lopes Guimarães.
 Duarte & C. Queiroz.
 Evaristo José de Freitas.
 Fabiano Marcos Alves.
 Feliciano José Maria.
 Feliciano da Silva Rosa.
 Felipe da Silva Cruz.
 Fidélia Manoel da Costa.
 D. Florencia Maria de Jesus.
 Francisco Cabral Barbosa.
 Francisco Custodio do Nascimento.
 Francisco Felício da Silva.
 Capitão Francisco Ferreira Alves.
 Francisco Jacintho de Oliveira Jardim.
 Francisco Joaquim Coutinho.
 Francisco José Henriques.
 Francisco José Nunes.
 Francisco de Paula Quintino.
 Francisco Ribeiro do Nascimento.
 Francisco Rodrigues das Chagas.
 D. Gertrudes Maria de Jesus.
 Graciano Ferreira Gonçalves.
 Hilário José dos Santos.
 Hygino Peres de Oliveira.
 Ignacio José de Souza.
 Capitão Ignacio Nunes Pereira.
 Isidoro Alves dos Santos.
 Jacintho José Garcez.
 João Alves Coelho.
 João Antonio de Pinho.
 João Coutinho da Silva.
 João Damaso de Amorim.
 João Guilherme de Moura.
 João Manoel da Silva.
 João Nunes Moreira.
 João Ricardo.
 João dos Santos Rocha.
 Joaquim Antonio de Farias.
 Joaquim Barbosa Dutra.
 Joaquim Cabral Barbosa.
 Joaquim Corrêa de Mesquita.
 Joaquim Garcia de Sant'Anna.
 Joaquim José de Amorim.
 Joaquim José Madeira.
 José Aquino da Costa.
 José Antunes Bueno.
 José de Araujo Ferraz.
 José Barbosa Dutra.
 José Cabral Barbosa.
 Capitão José Egydio da Costa Ferreira.
 José Felix do Bom-Successo.
 José Fernandes de Ornellas.
 José Gomes Ferreira de Oliveira.
 José Gonçalves de Araujo.
 José Gonçalves de Freitas.
 José Joaquim de Oliveira.
 José Leite de Oliveira Jorge.
 José Lopes Ferreira.
 José Marcellino Ribeiro.
 José Marcellino de Souza.
 José Vicente do Prado.
 José Zeferino das Neves.
 Laurindo José de Gusmão.
 Lucio Alves de Souza.
 Luiz Antonio Alves Cruz.
 Luiz Antonio Moreira.
 Luiz Antonio de Oliveira Mattos.
 Luiz Antonio de Pinho.
 Luiz Antunes dos Santos.
 Luiz José de Araujo Franca.
 Alferes Luiz José de Azevedo.
 Luiz Manoel de Oliveira.
 Luiz Manoel da Rosa.
 D. Luiza Francisca Gonçalves Pereira.
 Manoel Antonio da Conceição.
 Manoel Antonio Ribeiro.
 Manoel Antonio Tavares.
 Manoel de Araujo Ferraz.
 Manoel Gonçalves Belchior.
 Manoel Iphigenio de Lima.
 Manoel José da Conceição.
 Manoel José dos Santos Rosado.
 Manoel José de Souza.
 Manoel Lopes de Carvalho.
 Manoel Lourenço Justiniano.
 Manoel Marinho Peres de Oliveira.
 Alferes Manoel de Oliveira Albuquerque.
 Tenente Manoel de Oliveira Albuquerque Junior.
 Manoel de Oliveira e Silva.
 Manoel Peres de Oliveira.
 Marcelino Antunes de Sá.
 D. Margarida Maria de Jesus.
 Maria Antônia Barbosa do Espirito-Santo.
 D. Maria Benedita da Conceição.
 D. Maria Borges da Purificação de Nossa Senhora.
 D. Maria Francisca Barbosa.
 D. Maria Francisca de Jesus Velloso.
 D. Maria de Nazareth.
 D. Maria Rita de Jesus.
 Mariano José do Prado.
 Miguel Fernandes de Christo.

Modesto Antonio Barbosa.
 Pedro Antunes de Almeida.
 Pedro Honorio Regalado.
 Pedro Mesquita dos Santos.
 Quirino Antonio Barbosa.
 René Vignerón Jousselelière.
 Ricardo José de Souza.
 Ricarda Maria de Jesus.
 Salvador Peres de Oliveira.
 Salvador Teixeira.
 Sebastião Cabral Barbosa.
 D. Senhorinha Maria da Conceição.
 Simphronio Antunes de Sá.
 Thomaz Antonio Moreira.
 Vicente Ignacio Marinho.

PROFISSÕES

MEDICO

Dr. Januario José da Silva.

PHARMACEUTICO

Manoel Candido de Lima.

PROFESSORA PARTICULAR

D. Maria Thereza Pires Nobre dos Santos.

COMERCIO

ARMAZENS DE COMMISSÕES

Baptista & Comp.
 Duarte & Filho.
 Gonçalves Pereira & Victorino.
 Madeira & Comp.

NEGOCIANTES DE CAFÉ

Amaro José Corrêa.
 Basilio Luiz Salomon.
 Francisco Pires Nobre.
 José Baptista da Costa.
 Ricardo José de Souza.
 Thomaz Lamosa.

NEGOCIANTES DE SECCOS, MOLHADOS, FERRAGENS E FAZENDAS

Amaro José Corrêa.
 André Corrêa do Valle.
 Antero José Rodrigues da Silva.
 Antonio Barbosa Leite.
 Antonio Bento Lustosa.
 Antonio Freitas de Andrade.
 Antonio José Duarte de Souza.
 Antonio Lourenço dos Santos.
 Antonio de Oliveira Valle.
 Antonio de Oliveira Valle & Comp.
 Antonio da Silva Santos Porto.
 Antonio de Souza do Amaral Vianna.
 Benedito José de Oliveira.
 Bernardino Miguel Gonçalves.
 Bruno José Rodrigues.

Camillo de Lelis Vieira.
 Francisco Antonio Ferreira do Amaral.
 Francisco Antonio de Oliveira.
 Francisco Antonio Teixeira Ponna.
 Capitão Francisco Gonçalves Pereira.
 Francisco José Teixeira Dias.
 Francisco de Paula Souza Vianna.
 Francisco Lices Nobre.
 Freitas & Comp.
 João Antonio Ferreira.
 João Cabral Barbosa.
 João Martins da Fonte.
 João Paulo Kohly.
 João Pedro Lamosa.
 João Pedro dos Santos.
 João Pedro dos Santos Fernandes.
 João dos Santos Mesquita.
 Joaquim Antonio Tavares Souto.
 Joaquim José Maia.
 Joaquim José Rodrigues.
 Joaquim José Vieira Mendes.
 José Baptista da Costa.
 José Barbosa dos Santos.
 José da Cunha Forte.
 José Dias Ferreira.
 José Francisco Soares Canuço.
 José Pedro Honorio.
 Lima & Souza.
 Alferes Luiz Antonio Barbosa de Oliveira.
 Luiz Gonçalves de Carvalho.
 Madeira & Comp.
 Manoel Corrêa Pedroso.
 Manoel Francisco da Rocha Reis.
 Manoel José da Graça.
 Manoel José Nunes.
 Manoel José Pereira de Abreu.
 D. Maria Justina Madeira Marzagão.
 D. Maria Rita de Aranjó.
 Miguel Antonio de Sampaio.
 Miguel Moreira Monteiro.
 Paulino José de Souza & Comp.
 Pedro Manoel de Oliveira.
 Souto & Oliveira.
 Alferes Theophilo Augusto da Silveira.
 Thomaz Lamosa.
 Zeferino Antunes dos Santos.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Benedito José de Oliveira Machado.
 Custodio José da Silva.
 Francisco José Cardoso.
 João Manoel Vieira.
 Laurindo Nepomuceno Lisboa.
 Manoel Rodrigues Pereira da Silva.
 Peregrino Joaquim da Silva.

ALUGADORES DE CARROÇAS

Antonio José Ferreira.
Francisco Antonio de Oliveira.
Francisco José Ferreira.
Ignacio Pereira de Brites.
João Pedro Lamosa.
Manoel José Machado.
Manoel José Rozendo.

BARBEIROS

Miguel Moreira Monteiro.
Sebastião Ribeiro Braga.

CARPINTEIROS

Albino Alves Corrêa.
Antonio Francisco de Abreu.
Antonio Lopes Guimarães.
Benedito José Pereira.
Bernardino Thingo Vieira.
Dionysio Francisco dos Santos.
Fidelis Manoel da Costa.
Francisco José Felipe.
João Bento Navier.
João Corrêa do Nascimento.
João Francisco de França.
João Pedro Baptista de Oliveira.
José Benedito Barbosa.
José Francisco dos Santos Cassinha.
Luiz Antonio Pereira de Oliveira.
Luiz Antonio Tavares.
Luiz Manoel da Rosa.
Urbano Antonio Galvão.

CHARUTEIROS

Antonio Francisco Borgesth.
Manoel Antonio do Nascimento.

FERRARIAS

Antonio Francisco da Silva.
João Dins.
Manoel Balthazar da Cunha Forte.
Matheus José da Costa Brites.
Verissimo Antonio da Silva.

FOGÜETEIROS

David Joaquim do Nascimento.
Gaspar Antonio Pereira.

FUNILEIROS

Constantino José Augusto.
João de Freitas Azevedo.
José Francisco Kohly.

HOTEL

Francisco Antonio Algarate.

MARCINEIROS

Francisco da Silva Santos Porto.
João Lopes Guimarães.

MODISTA

D. Emilia Maria Beranger.

OLARIAS

Basilio Luiz Salomon.
D. Rita Justina Alves de Jesus.

PADARIAS

Francisco Antonio Algarate.
Francisco Pires Nobre.

PEDREIROS

Francisco José dos Passos.
Joaquim da Costa e Souza.
José Joaquim Durães.
Manoel Felipe Alves Corrêa.
Manoel Francisco de Souza.
Manoel Joaquim Gomes.

PINTORES E VIDRACEIROS

Antero Rodrigues da Silva.
Joaquim Ferreira Gomes.
José Dias Ferreira.
José Vieira Armonde.
Nicoláo Ferreira Gomes.

SAPATEIROS

Antonio Francisco Galvão.
Henrique José Bittencourt.
Manoel José Bittencourt.
Nicoláo Ignacio da Silveira Junior.

TANOEIROS

Archanjo Lopes de Oliveira.
Felix José Augusto.
Joaquim Ladisláo Gregorio Ferreira.
José Ignacio dos Santos.

TALHOS DE CARNE

João Pedro dos Santos Fernandes.

TERMO DE S. SEBASTIÃO

1º DISTRICTO

Parochia de S. Sebastião.

2º DISTRICTO

O districto da subdelegacia do Bairro de S. Francisco.

3º DISTRICTO

Parochia de Caraguatatuba.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Antonio José de Moraes.

<p style="text-align: center;"><i>Supplentes</i></p> <p>1º, Antonio Henriques da Silva Bottas. 2º, Antonio Tolentino Peres. 3º, Manoel Caetano Bueno.</p> <p style="text-align: center;"><i>Tabellião</i></p> <p>Joaquim Clemente Paes Leite Junior.</p> <p style="text-align: center;"><i>Escrivões de orphãos</i></p> <p>José Silverio de Oliveira.</p> <p style="text-align: center;"><i>Curador geral dos orphãos</i></p> <p>Tenente Lucio Leite de Godoy.</p> <p style="text-align: center;"><i>Contador e partidor</i></p> <p>Benedito Xavier Teixeira.</p> <p style="text-align: center;">DELEGADO</p> <p>Capitão Martinho José Ribeiro.</p> <p style="text-align: center;"><i>Supplentes</i></p> <p>1º, Antonio Tolentino Peres. 2º, Manoel Lourenço dos Santos. 3º, Fleuterio Ferreira da Cunha Bueno.</p> <p style="text-align: center;">GUARDA NACIONAL</p> <p>Faz parte do Commando Superior de Parahybuna.</p>	<p>23º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p>Tenente-coronel Commandante, Floriano Antonio Neves. Tenente quartel-mestre, Francisco José dos Anjos Gaia. Alferes Secretario, Benedito José de Oliveira Junior.</p> <p style="text-align: center;"><i>1ª Companhia</i></p> <p>Capitão, Tenente, Pedro Antonio da Silva Salinas. Alferes, Joaquim Simões da Costa.</p> <p style="text-align: center;"><i>2ª Companhia</i></p> <p>Capitão, Tenente, Manoel Gonçalves de Oliveira Santos. Alferes, João Alves Pinto Brandão.</p> <p style="text-align: center;"><i>3ª Companhia</i></p> <p>Capitão, Manoel Antonio de Mattos. Tenente, Alferes, Antonio Francisco do Rego.</p> <p style="text-align: center;"><i>4ª Companhia</i></p> <p>Capitão, João Fernandes de Oliveira. Tenente, Alferes,</p>
--	---

MUNICIPIO DE S. SEBASTIÃO

A Villa de S. Sebastião é cabeça dos Termos reunidos de S. Sebastião e Villa-Bella. Foi fundada em 1636 por Pedro da Motta Leite.

O seu porto é situado em frente á ilha do mesmo nome, no littoral do continente; tem quatro leguas de extensão de ponta a ponta o canal formado pela ilha e a terra firme, e offerece entrada franca ás embarcações, sendo surgidouro seguro, de boa largura e bastante profundidade.

A cultura do café, da cana de assucar e do fumo é que occupa a maior parte de seus habitantes.

Dista da Capital 23 leguas ou 127,7 kilometros; de Santos, por terra, 18 leguas ou 100 kilometros, e por mar 13 leguas ou 72,2 kilometros; de São Francisco, 2 leguas ou 11,1 kilometros; de Caraguatatuba, 7 leguas ou 38,8 kilometros; de Villa-Bella, $\frac{3}{4}$ de legua ou 4,1 kilometros; de S. Luiz, 15 leguas ou 83,3 kilometros; de Parahybuna, 12 leguas ou 66,6 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Tenente Francisco José dos Anjos Gaia.

Vereadores

Antonio Henrique da Silva Bottas.
Antonio Tolentino Peres.
Capitão Martinho José Ribeiro.

José Antonio Pinto.
Valeriano Antonio Neves.
Joaquim Lourenço dos Santos Sobrinho.

EDIFICIOS PUBLICOS

Casa da Camara.
Cadêa.
Cemiterio.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Joaquim Estevão de Mattos.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Antonio Francisco do Rego Junior.

2ª Cadeira — Francisco José Ribeiro. Bairro da Enseada — José Francisco da Cunha.

Bairro da Praia do Barro — João José de Mattos Abreu.

PROFESSORA PUBLICA

D. Rita Dionysia de Lima Ribeiro.

VIGARIO

Padre Joaquim Estevão de Mattos.

Sacristão

Manoel Ladislão de Mattos.

VIGARIO DA VARA

Padre Joaquim Estevão de Mattos.

Escrivão da vara

Manoel Ladislão de Mattos.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de S. Sebastião.

Capella de S. Gonçalo.

IRMANDADES

Santissimo Sacramento.

S. Benedito.

Nossa Senhora do Rosario.

SUBDELEGADO

Tenente Pedro Antonio da Silva Salinas.

Suplentes

1º, Valeriano Antonio Neves.

2º, João José de Mattos Abreu.

3º, Joaquim Lourenço dos Santos Sobrinho.

Escrivão

Manoel Ladislão de Mattos.

JUIZES DE PAZ

Tenente Francisco José dos Anjos Gaia.

Antonio Henriques da Silva Bottas.

Capitão Martinho José Ribeiro.

Antonio Tolentino Peres.

Suplentes

Tenente Pedro Antonio da Silva Salinas.

Joaquim Lourenço dos Santos Sobrinho.

Alferes Joaquim Simões da Costa.
Eleuterio Ferreira da Cunha Bueno.*Escrivão*

Manoel Ladislão de Mattos.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente Francisco José dos Anjos Gaia.

Antonio Henriques da Silva Bottas.

Antonio Tolentino Peres.

Capitão Martinho José Ribeiro.

José Antonio Pinto.

Joaquim Lourenço dos Santos Sobrinho.

Suplentes

Antonio Pinto Rosado:

Tenente Pedro Antonio da Silva Salinas.

João Baptista Nobre.

João Rodrigues dos Santos Junior.

Manoel Ayres de Oliveira Passos.

José Valerio da Costa Simões.

Manoel Valerio da Costa Simões.

MESA DE RENDAS

ADMINISTRADOR GERAL E PROVINCIAL

Benedito Narciso do Amparo.

Escrivão geral

Francisco Caetano dos Anjos Gaia.

Escrivão provincial

João dos Santos Gaia.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

João dos Santos Gaia.

Ajudante

Manoel Feliciano da Silva.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA'

ESTACIONARIO

Benedito Xavier Teixeira Sobrinho.

SOCIEDADE MUSICAL.

DIRECTORES

Benedito Xavier Teixeira Sobrinho.

Manoel Ladislão de Mattos.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Anastacio Teixeira de Souza Bittencourt.

Bacharel João Manoel de Lima e Silva.

PHARMACIAS

João Pinto Droumond, largo da Matriz.
Napoleão Alves Pinto Brandão, r. Direita.

COMMERCIO

NEGOCIANTES

Antonio Henriques da Silva Bottas, r. da Quitanda.
Antonio José de Oliveira Bastos, r. Direita.
Antonio Tolentino Peres, r. do Trem.
Benedito das Chagas Bueno, r. da Palha.
Floriano Antonio Neves, r. de S. Gonçalo.
Francisco Ignacio dos Passos, bairro da Enseada.
Guilherme Lino José Pereira, r. de S. Gonçalo.
Honorio Alves de Oliveira, bairro da Enseada.
Isaias Coelho da Silva, r. Direita.
João Antonio da Silva Salinas, largo da Matriz.
João Baptista do Nascimento Freitas, r. da Quitanda.
João Rodrigues dos Santos Junior, bairro da Praia do Barro.
José David do Val, r. Direita.
José Francisco da Silva e Sá, largo da Matriz.
José Rodrigues dos Santos Junior, bairro da Praia do Barro.
Tenente Lucio Leite de Godoy, r. do Alecrim.
Luiz Antonio da Silva Salinas, r. Direita.
Manoel Feliciano da Silva, r. da Praia.
Manoel José Gomes de Amorim, r. da Quitanda.
Tenente Pedro Antonio da Silva Salinas, r. do Alecrim.
Rosendo Antonio da Silva Salinas, r. do Alecrim.
Viuva Santos & Filhos, r. do Alecrim.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Benedito Cypriano de Oliveira, r. de S. Gonçalo.
Eduardo Rodrigues da Silva Cordeiro, r. da Quitanda.
Ezequiel Manoel Doria, largo da Matriz.
João Luiz Braga, r. de S. Gonçalo.

Leandro José dos Santos Garnier, r. da Quitanda.

FABRICAS DE AGUARDENTE

João Baptista Nobre, bairro da Enseada.
Joaquim Alexandre da Trindade, bairro da Enseada.
Miguel Alves de Oliveira, bairro da Enseada.
Pedro Elesbão de Mattos, bairro da Praia do Barro.

FERRARIAS

Antonio Joaquim da Silva, r. da Quitanda.
Domingos Alverique, r. de S. Gonçalo.

FOGUETEIROS

Antonio da Silva Moraes.
Francisco Navier Teixeira.
Joaquim José Teixeira Guimarães.
Manoel Pedro da Silva.

PADARIAS

Antonio José de Oliveira Bastos, r. Direita.
Manoel Henriques da Silva Pontes, r. da Quitanda.

SAPATEIROS

Antonio Rodrigues da Conceição, r. de S. Gonçalo.
Ascanio Orbis, r. Nova.
Manoel José Ribeiro, r. de S. Gonçalo.

FREGUEZIA DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO

Foi erecta Freguezia em 1856. Dista 2 leguas ou 11,1 kilometros de S. Sebastião; 5 leguas ou 27,7 kilometros de Caraguatatuba.

SUBDELEGADO

João Baptista Nobre. -

Supplentes

1º, José Antonio Pinto.
2º, Major Joaquim Thomaz de Santa Anna.
3º, João Rodrigues dos Santos Junior.

Escrivão

Manoel Francisco Bueno.

IGREJA

Convento de Nossa Senhora do Amparo, pertencente á Ordem de São Francisco. Fundado por Antonio Coelho de Abreu em 1659.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

.....

Professor

Francisco Caetano dos Anjos Gaia.

Professora

D. Maria Augusta de Jesus.

NEGOCIANTES

Carlos Orsellis, r. do Fogo e do Meio.

Francisco Dutra da Silva, r. do Meio.

Francisco José Dias, r. do Fogo.

Francisco Pereira de Araujo, r. do Meio.

D. Joanna da Cunha e Souza, r. do Canto.

João Francisco do Nascimento, r. do Fogo.

Luiz Jayme, r. do Fogo.

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA

A Villa de Caraguatatuba faz parte do Termo de S. Sebastião. Seu porto demora no fundo da enseada do mesmo nome, e é exposto aos ventos dos quadrantes de sueste e sudoeste. Erecta freguezia em 1847, com a denominação de Santo Antonio de Caraguatatuba, em 29 de Abril de 1857 foi elevada á categoria de Villa.

Dista de S. Luiz 11 leguas ou 61,1 kilometros; de Mogy das Cruzes, 24 leguas ou 133,3 kilometros; de S. Sebastião, 7 leguas ou 38,8 kilometros; do Bairro Alto, 5 leguas ou 27,7 kilometros; de Cunha, 18 leguas ou 100 kilometros; de Guaratinguetá, 28 leguas ou 155,5 kilometros; de Ubatuba, 6 leguas ou 33,3 kilometros; e da capital, 30 leguas ou 166,6 kilometros.

Em seu Municipio cultiva-se café e fumo.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Antonio da Silva Fogaça.

Vereadores

João Alves Pinto Brandão.

Luiz Antonio Maciel Leite.

Manoel Gonçalves de Oliveira Santos.

Melchíades Corrêa Alves.

Pedro José da Silva.

João Paulo Loreto.

Secretario

Manoel Ricardo Pinto.

Fiscal

Solidonio da Silva Fogaça.

Procurador

Francisco de Paula Fogaça.

Porteiro

Antonio Bernardo de Salles.

GUARDA NACIONAL

23º BATAHÃO DE INFANTARIA

1ª Companhia

Capitão,.....

Tenente, Manoel Gonçalves de Oliveira Santos.

Alferezes, João Alves Pinto Brandão.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Antonio da Silva Fogaça.

PROFESSOR PUBLICO

Benedito C. de Mattos.

PROFESSORA PUBLICA

D. Thereza Villas-Boas da Silva.

VIGARIO

Padre João Vicente Cabral.

PRESBYTERO

Padre Manoel Esteves da Porciuncula.

FESTAS

Do Divino Espirito-Santo.

De Nossa Senhora das Dóres e de Santo Antonio; todas em Junho.

IRMANDADE

Do Santissimo Sacramento.

SUBDELEGADO

Antonio da Silva Fogaça.

Supplentes

1º, João Paulo Loreto.

2º, Martinho Furtado de Oliveira.

3º, Manoel Gomes de Escobar.

Escrivão

Antonio José da Silva.

JUIZES DE PAZ

Antonio da Silva Fogaça.
 João Alves Pinto Brandão.
 José Bonifacio de Oliveira Santos.
 Francisco Moreira da Costa.

Escrivão

José Antonio da Silva.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Antonio da Silva Fogaça.
 Martinho Furtado de Oliveira.
 Manoel dos Anjos Gaia.
 Francisco Moreira da Costa.

MESA DE RENDAS

ADMINISTRADOR

Virgilio Alves de Souza.

Escrivão

Cassio Julio Bordini do Amaral.

BAÏREIRA

ADMINISTRADOR

Manoel dos Anjos Gaia.

Escrivão

Martinho Fernandes de Oliveira.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

José Antonio da Silva.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA

Estacionario, João Pereira de Campos
 Braga Junior.

FAZENDEIROS DE CAFE'

Antonio da Silva Fogaça, Jaraguá.
 Bento José da Silva, Boa-Vista.
 David da Silva Fogaça, Caminho-
 Grande.
 Francisco Alves do Prado, Tinga.
 José Casal, Tanque.
 Manoel dos Anjos Gaia, Santa Cruz.

LAVRADORES DE CAFE'

Antonio Manoel dos Santos.
 Benedito José Ramos.
 Cassio Julio Bordini do Amaral.
 D. Francisca Evangelista de Sant'Anna
 João Amaro Dias Torres.
 João Manoel Alves da Cruz.
 Joaquim José de Carvalho.
 José Antonio de Araujo Tabatinga.
 José Francisco Landi Casal.
 D. Libania Maria das Neves.

Commendador Manoel José Vieira de
 Macedo.

D. Manoella Polucena de Castro.

LAVRADORES DE FUMO

Antonio de Oliveira Sant'Anna.
 Antonio da Silva Guaraimo.
 Hermenegildo Luiz de Macedo.
 Luiz de Oliveira Preto.
 Manoel Borges da Silva.

LAVRADORES DE CEREAES

Candido Moreira.
 Joaquim José de Carvalho.
 Joaquim de Oliveira Preto.
 Manoel Gomes de Escobar.

COMMERCIO

CASAS DE COMMISSÃO

Antonio Francisco da Silva Lima.
 Baptista & Lima.
 Bottas & Barbosa.
 Ezequiel Antonio da Silva.

NEGOCIANTE DE FAZENDAS

Antonio Freire de Andrade.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS E MO-
LHADOS

Antonio Alves de Góes.
 Bento Xavier de Araujo Leite.
 Bottas & Silva.
 Francisco Moreira da Costa & Luiz.
 Antonio Maciel Leite.
 João Alves Pinto Brandão.
 João Sirino Leite.
 Luiz Antonio Maciel Leite.
 Melchiades Corrêa Alves.
 Nardi Irmão & Landi.

NEGOCIANTES DE LOUÇA E MOLHADOS

Florencio Nunes Pimenta Cabral.
 José Pereira Arouca.
 Martinho Furtado de Oliveira.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS**

CARPINTEIROS

Joaquim Carlota.
 José Corrêa de Mesquita.
 José Vianna.
 Manoel da Silva Carvalho.

FABRICANTES DE AGUARDENTE

Antonio Maciel Leite.
 João Manoel Alves da Cruz, Ribeirão.
 José Bonifacio de Oliveira Santos,
 Guachinduba.
 José Manoel da Cunha.

José Pedro Ferreira, Macooca.
 Manoel José da Cunha, Macooca.
 Commendador Manoel José Vieira de
 Macedo, Getuba.

PADARIA
 Antonio Maciel Leite.
 PEDREIRO
 Francisco dos Santos.

TERMO DE VILLA-BELLA

1º DISTRICTO

O territorio que constitue a face interior da ilha, desde a ponta do sul até Vianna, comprehendendo a Villa.

2º DISTRICTO

Desde Vianna até Jabáquara.

3º DISTRICTO

O territorio de Jabaquara até a ponta do norte.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Antonio José de Moraes, reside em S. Sebastião, cabeça de ambos os Termos.

Supplentes

1º, Manoel Francisco Pereira Ramos.
 2º, Bernardo Dias Barbosa.
 3º, Manoel Aprigio de Sant'Anna.

DELEGADO

Tenente-coronel Alexandre Martins de Oliveira.

Supplentes

1º, Antonio de Paula Moraes.
 2º, Serafim dos Anjos Ferreira Sampaio.
 3º, Tenente José Gonçalves da Silva Freitas.

GUARDA NACIONAL

Pertence ao Commando Superior de Parahybuna.

3º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Alexandre Martins de Oliveira.
 Tenente Quartel-mestre, Manoel Lopes Fernandes.

1ª Companhia

Capitão,.....
 Tenente, Joaquim Polycarpo da Silva Moraes.
 Alferes, José Dias Barbosa.

2ª Companhia

Capitão,.....
 Tenente, José Gonçalves da Silva Freitas.
 Alferes, Antonio da Silva Freitas.

3ª Companhia

Capitão,.....
 Tenente, Bernardo Dias Barbosa.
 Alferes, Francisco Lopes de Freitas.

4ª Companhia

Capitão, Joaquim Garcia Veiga de Oliveira.
 Tenente,.....
 Alferes,.....

MUNICIPIO DE VILLA-BELLA

A Villa-Bella da Princesa, que foi fundada em 1806, acha-se situada na ilha de S. Sebastião, quasi em frente á Villa da mesma denominação, ficando na margem do canal que lhe serve de porto e a separa da terra firme. Seu Municipio occupa toda a ilha e constitue um Termo que se acha reunido ao de S. Sebastião.

Fica á distancia de 23 leguas ou 127,7 kilometros da Capital; á de 13 leguas ou 72,2 kilometros de Santos; á de 6 leguas ou 33,3 kilometros de Caraguatatuba; á de 1 legua ou 5,5 kilometros de S. Francisco; á de 1/2 de legua ou 4,1 kilometros de S. Sebastião.

A ilha tem de comprimento 4 1/2 leguas em linha recta, de nordeste a sueste, e é bastante habitada, principalmente do lado do canal, tendo os moradores uma estrada de comunicação em toda a sua extensão.

Os seus habitantes dão-se á cultura da cana de assucar, á do café e á do fumo.

CAMARA MUNICIPAL

Não foi possível obtermos a relação dos vereadores eleitos ultimamente.

SUBDELEGADO

Manoel Francisco de Moura.

Supplentes

1º, Joaquim de Paula Moraes.

2º, João Nunes de Freitas.

3º, José Pinto da Rocha.

JUIZES DE PAZ

Não foi possível obtermos os nomes dos eleitos ultimamente.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Manoel Francisco Pereira Ramos.

Tenente-coronel Alexandre Martins de Oliveira.

Antonio de Padua Moraes.

José Gonçalves da Silva Fritas.

Serafim dos Anjos Ferreira Sampaio.

José Garcia Veiga.

Sebastião Garcia Veiga.

Capitão Joaquim Garcia Veiga de Oliveira.

Tenente Bernardo Dias Barbosa.

José Dias Barbosa.

Ezequiel Alves de Oliveira.

José de Paula Moraes.

Daniel Theotônio Ferreira.

Bartholomeu Gonçalves de Freitas.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Manoel Francisco Pereira Ramos.

PROFESSOR PUBLICO

José Jacintho do Rego.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria Clementina Cortez.

VIGARIO

Padre Samuel Maffei.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS

Benedito José dos Santos.

Benedito da Silva Freitas.

Francisco da Silva Pinto.

Tenente Joaquim Polycarpo da Silva Moraes, Jabaquára.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS
E MOLHADOS

Antonio José Bento de Almeida, Pirequê.

Cypriano Moreira dos Santos, Velloso.

Francisco da Silva Pinto Netto, Sacco de Imbaia.

Henrique da Costa Pina, Praia do Pinto.

João de Freitas Quinzeira, Pedra do Sino.

João Nunes de Freitas, Itaquaquê.

Joaquim Francisco de Moura.

Tenente José Gonçalves da Silva Freitas, Pirequê.

Luiz Gonzaga de Oliveira, Velloso.

Pedro Leite de Oliveira, Taquanduba.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ARMAÇÃO DE BALEIAS

Alexandre Martins de Oliveira.

CARPINTEIROS

Abel Pinto da Rocha.

João Francisco dos Santos.

João Romão.

Joaquim Carlos.

Joaquim Olintho.

FABRICANTES DE AGUARDENTE*

Alexandre Martins de Oliveira.

Antonio Ferreira do Valle.

Francisco de Salles Alves Moreira.

João Ferreira do Valle.

João Francisco Mascarenhas.

Joaquim Antonio de Souza.

Joaquim Garcia Veiga de Oliveira.

Joaquim José de Silva.

José de Paula Moraes.

José da Silva Torres.

Serafim dos Anjos Ferreira Sampaio.

FABRICANTES DE ASSUCAR

Alexandre Martins de Oliveira.

Capitão Joaquim Garcia Veiga de Oliveira.

José de Paula Moraes.

MACHINAS DE DESCAROÇAR ALGODÃO
E DE SÓCAR CAFÉ

Alexandre Martins de Oliveira.

PADARIA

Antonio Leite de Oliveira.

PEDREIROS

Antonio Jacintho.

Demetrio Fradique.

Faustino Ferreira.

Luiz Gomes da Silva.

PINTORES

Agostinho Thomaz.

Justo Agostinho Thomaz.

TANOEIROS

Antonio Justino.

Manoel de Castro.

COMARCA DE IGUAPE

(1.ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Iguapec. Abrange os Termos reunidos de Iguapec e Cananéa, e o de Xiririca.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Cactano Vicente de Almeida Galvão.

PROMOTOR

Bacharel Euclides Francisco de Moura.

TERMO DE IGUAPE

1.º DISTRICTO

A freguezia de Iguapec.

2.º DISTRICTO

A freguezia de Jacupiranga.

3.º DISTRICTO

A freguezia do Juquiá.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORFÃOS

Bacharel Jorge de Azevedo Segurado.

Supplentes

1.º, Comendador Luiz Alvares da Silva.

2.º, João Manoel da Silva Franco.

3.º, João Ferreira de Aguiar e Silva.

Curador geral dos orphãos

Bacharel Euclides Francisco de Moura.

Promotor de capellas e residuos

Bacharel Euclides Francisco de Moura.

Tabellião, escriptão do registro das hypothecas e pritaliro do jury

Joaquim José de Oliveira.

Escrição de orphãos e ausentes

Manoel Joaquim Martins.

Contador

José Ribeiro de Carvalho.

Partidres

José Ribeiro de Carvalho.

Tenente-coronel Joaquim de Souza Castro.

S. licitud e do crime e do civel

Manoel Euzebio Gonçalves.

Officiaes de justiça

Daniel Xavier.

João Marechal da Silva.

Joaquim Antonio Baptista.

Torquato José de Ramos.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão Joaquim Dias da Silva Martins.

Supplentes

1.º, José Antonio Pupo.

2.º, Major Joaquim Eduardo da Silva.

3.º, Arlindo Carneiro de Araujo Aguiar.

Escrição

Joaquim José de Oliveira.

GUARDA NACIONAL

30.º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel commandante, Antonio Francisco Athayde Peniche.

Major,

Tenente Quartel-mestre,

Tenente Ajudante de ordens,

Alferes Secretario, Luiz de Souza Castro.

Alferes Porta-Bandeira, Joaquim Teolentino de Mendonça.

1.ª Companhia

Capitão, João José de Carvalho.

Tenente,

Alferes, José Floriano Salles Magno.

Alferes,

2.ª Companhia

Capitão, Matheus da Silva Nunes.

Tenente,

Alferes, José Antonio Martins.

Alferes,

3.ª Companhia

Capitão, Joaquim Lopes Trigo.

Tenente, Bernardo da Silva Franco.

Alferes, Fortunato José Pacheco.

Alferes, Virgilio Nunes Junqueira.

4ª Companhia

Capitão, Franciseo Pereira de Mendonça.
 Tenente, Florido Lopes Trigo.
 Alferes, João Baptista Rodrigues.
 Alferes Manoel Lopes Trigo.

5ª Companhia

Capitão, Joaquim Dias da Silva Martins.
 Tenente, Franciseo de Souza Castro.
 Alferes Evaristo Augusto Oliveira Muniz.
 Alferes, José Rodolpho Gonçalves Fortes.

6ª Companhia

Capitão, Luiz de Barros Carneiro.
 Tenente,
 Alferes, Salvador Martins Coelho.
 » Manoel Alves Carneiro.

2ª SECCÃO DE BATALHÃO DE ARTILHARIA

ESTADO-MAIOR

Commandante, Major Joaquim Eduardo da Silva.
 1º Tenente-Cirurgião, Francisco de Andrade e Souza.
 2º Tenente-Secretario, Belchior Martiniano de Andrade.
 2º Tenente Porta-Bandeira, José Antonio Lopes Ferreira.

1ª Companhia

Capitão, João Paulo da Costa Paeza.
 1º Tenente, Carlos Augusto de Souza Castro.

2º Tenente, Ildefonso Lopes Trigo.
 » João Martins Duarte.
 E 153 praças de pret.

2ª Companhia

Capitão, Maximiano Lopes Trigo.
 1º Tenente, José Antonio Peniehe.
 2º Tenente, Antonio Carlos de Toledo.
 » Adolpho Augusto Carneiro.
 E 165 praças de pret.

OFFICIAES REFORMADOS

Coronel Luiz Alvares da Silva.
 Tenente-coronel Joaquim de Souza Castro.
 Major Joaquim Carneiro da Silva Braga.
 Capitão João Carneiro da Silva Braga.
 Capitão José Bonifacio de Andrade.
 Capitão Manoel Carneiro da Silva Braga.

GUARDAS NACIONAES QUALIFICADOS

Artilharia.....	365
Infantaria.....	1.056
Reserva.....	152
	<hr/>
	1.573

CONSULADO PORTUGUEZ

VICE-CONSUL

Joaquim José Rebello.
Secretario
 Antonio Freitas Guimarães.

MUNICIPIO DE IGUAPE

A Cidade do Senhor Bom Jesus de Iguape, collocada a $\frac{1}{2}$ de legua da costa, na margem do denominado Mar Pequeno, que é um braço de mar tendo em alguns lugares 200 braças de largura e em outros 500, é um dos portos de mar da Provincia, e nelle podem entrar embarcações que não demandem mais de 24 palmos de calado. Acha-se situada em um terreno pouco elevado, porém secco, ao sul do morro chamado do Senhor, sendo o seu territorio uma grande ilha formada pelo Mar Pequeno do lado de sueste, por um canal artificial de 900 braças de extensão, que communica a Ribeira ao Mar Pequeno, ao sudoeste, e pelo rio Ribeira ao noroeste.

A ilha fronteira á Cidade, denominada ilha Comprida ou do Mar Pequeno, é situada ao correr da costa e occupa o littoral desde a barra do Icapara até a de Cananéa, tendo 12 leguas de comprimento e 1.700 braças em sua maior largura.

O Mar Pequeno é formado pelas aguas do Oceano, que entram pelas barras de Cananéa do lado do sul e do Icapara do lado do norte, e encontram-se em um ponto, a que denomina-se Entre-ambas as aguas.

A navegação se faz pela barra de Cananéa, apesar de ser distante

11 leguas, por ser muito mais segura que a de Icapara e ter em frente a ilha do Abrigo, com excellenté fundeadouro para abrigar as embarcações de varios ventos, especialmente do sueste que cahé de travessia sobre a costa.

Não se conhece ao certo a data da fundação da primeira povoação em frente à barra do Icapara nem por quem foi principiada; mas sabe-se por uma certidão passada em 1660 ao Capitão Bernardo Rodrigues Bueno, pela Câmara Municipal, que Francisco Alvares Marinho e Antonio de Barcellos forão os doadores do terreno em que se achá situada a povoação actual, o que prova ser a sua existencia anterior a essa data. A imagem do Senhor Bom Jesus, que ali se venera, chegou a Iguape a 2 de Novembro de 1647, sendo conduzido em procissão solemne para a Matriz de Nossa Senhora das Neves, Padroeira do lugar.

Foi erecta em Villa em 1758, com a denominação de Villa de Nossa Senhora das Neves de Iguape, e elevada a categoria de Cidade em 1849.

Pelas immediações do Ribeira extrahiu-se ouro em abundancia, e existiu uma casa de fundição para este metal até 1697, finalizando-se por terem se retirado os seus trabalhadores para as lavras de Minas-Geraes.

No valle do Ribeira encontrão-se as importantes minas de chumbo e prata, antimónio, bismutho e ferro, descobertas ultimamente pelo engenheiro Black, na parte superior da bacia do Jacupiranga e proximidades do Saputú. O juzigo do Jacupiranga é tão importante como o de S. João de Ypanema, quanto á qualidade do mineral, pois o hydroxido de ferro ali encontrado contém de 88 a 89 % de ferro, e o oxidulo de ferro, de 86 a 90 %, e ás vezes mais; accrescendo existir facilidade nos transportes, por achar-se o jazigo á distancia apenas de tres leguas do rio Jacupiranga, e ter abundancia de combustivel. Junto ás minas de ferro, e assim em diversos pontos do Ribeira, encontra-se o calcáreo crystalino em grande quantidade.

O Municipio de Iguape é cortado por muitos rios caudalosos, porém navegaveis em grandes distancias, convergindo todos para o Ribeira. Este importante rio traz sua origem da face oriental da cordilheira-maritima, na parte denominada Graciosa, e nas vertentes boreaes das serras Maicatira e Cavoca; e tem um curso de 80 leguas, das quaes 60 navegaveis.

O principal genero cultivado neste Municipio é o arroz, por existirem planicies extensas, em grande parte charcosas e alagadiças, que não servem para outros productos. Nos terrenos banhados pelo S. Lourenço, affluente do Juquiá, dá-se no entanto bem o café e o algodão.

A exportação pelo porto de Iguape consiste em arroz, milho, feijão, cunóas, couros vaccos e de veado, madeiras, pó de arroz, farinha de milho, fumo, café, algodão, mate, taboado, cangica, toucinho, etc., no valor official de 400 a 500:000\$000 annuaes.

Existe navegação a vapor entre Iguape e a Villa de Xiririca, que é feita pelo *Iguapense* duas vezes por mez.

A Cidade, que se compõe de uma só Freguezia, possui as igrejas da Matriz do Senhor Bom Jesus, sob a invocação de Nossa Senhora das Neves, e a de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos, e a capella do Cemiterio, não tendo outros edificios publicos a não ser o hospital de caridade Feliz Lembrança, que se achá em obras, sendo ellas subvencionadas pela Provincia.

Distá do Capital 49 leguas ou 272,1 kilometros; de Xiririca, pelo rio, 28 leguas ou 155,5 kilometros; de Juquiá, 22 leguas ou 122,2 kilometros; de Santos, 38 leguas ou 216,6 kilometros; de Cananéa, 11 leguas ou 61,1 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Commendador Luiz Alvares da Silva

Vereadores

João Mancio da Silva Franco.

Joaquim Dias da Silva Martins.

Diogo Rodrigues de Moraes

Francisco Andrade e Souza.

Francisco José Pedroso.

Luiz de Souza Castro.

João José de Carvalho.

João Ferreira de Aguiar e Silva.
 Secretario, Atalindo Carneiro de Araujo Aguiar.
 Procurador, João Jayme Vieira.
 Fiscal, João de Souza Castro.
 Arruador, Paulino José da Silva.
 Porteiro, Carlos Diogo Nunes.
 Guarda de embarcações, Carlos Diogo Nunes.
 Encarregado do matadouro, João de Souza e Castro.
 Encarregado da iluminação publica, Carlos Diogo Nunes.
 Aferido, Antonio Jeremias Muniz.
 Zelador do cemiterio publico, Alferes José Floriano Salles Magno.
 Guarda do chafariz, Carlos Diogo Nunes.
 Carcereiro da Cadêa, Francisco José de Paula.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Capitão Joaquim Dias da Silva Martins.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — José Julio Goulart.
 2ª Cadeira — José Bonifacio de Andrade.
 3ª Cadeira — Francisco Antonio Pereira Junior.
 Porto da Ribeira — Joaquim Alves da Silva Peniche.
 Icapara — Manoel José de Sá.
 Engenhos — Antonio Hermenegildo da Silva Fortes.
 Jurêa — Cassiano Hippolyto da Silveira.
 Villa-Nova —
 Ribeira de Iguape — José Roberto Fosquini.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Joaquina E. do Canto Carneiro.
 2ª Cadeira — D. Maria das Dôres Alves Peniche.
 Porto da Ribeira — D. Isidora Aniceta da Silva.
 Jacupiranga —

ESCOLAS PARTICULARES

PARA O SEXO MASCULINO

Francisco Antonio Pereira.
 José Antonio Neves.

PARA O SEXO FEMININO

D. Isabel Adelaide Pereira.
 As escolas publicas são frequenta-

das por 222 alumnos, sendo 165 do sexo masculino e 67 do feminino. As escolas particulares por 53 meninos e 20 meninas.

VIGARIO DA VARA E DA IGREJA

Padre Antonio Carneiro da Silva Braga.

Coadjutor

.....
 Escrivão, Alferes Luiz de Souza Castro.

Fabriqueiro e sacristão, Bernardo Innocencio de Moura.

IGREJAS E CAPELLAS

A Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora das Neves.

Nossa Senhora do Rosario.
 S. Miguel do Cemiterio.

CAPELLAS FILIAES

Nossa Senhora de Guadalupe da Jurêa.

Nossa Senhora da Conceição do Bosungua.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Thesoureiro, João José de Carvalho.
 Secretario, João Baptista da Silva Carneiro.

SENHOR BCM JESUS

Thesoureiro, Commendador Luiz Alves da Silva.

Secretario, Joaquim José de Oliveira.

NOSSA SENHORA DAS NEVES

Thesoureiro, José Pinto de Magalhães da Dosa.

Secretario, João José de Carvalho.

NOSSA SENHORA DAS DORES

Thesoureiro, José Ferreira de Aguiar Sobrinho.

Secretario, José Bonifacio de Andrade.

DAS ALMAS

Thesoureiro, Padre Antonio Carneiro da Silva Braga.

Secretario, Luiz de Souza Castro.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Thesoureiro, José Antonio Neves.

Secretario, Francisco Antonio Pereira Junior.

S. BENEDITO

Thesoureiro, José Antonio Neves.

Secretario, Joao de Souza Castro.

CAPELLA DA JURÇA		
Zelador, Francisco Firmino de Paula.	23. Itinguassú, Joaquim Belchior de Andrade.	
CAPELLA DO BOUSSUNGA		
Zelador, Antonio Gervasio de Andrade	27. Rio Pequeno, José Domingues Barreiro.	
SUBDELEGADO		
Diogo Rodrigues de Moraes.	28. Piroupara, José Tibureio de Carvalho.	
<i>Suplentes</i>		
1º, Manoel Homem Pamplona.	29. Piroupara, Maximiano Domingues.	
2º, Tenente José Antonio Peniche.	30. Guaremba, Antonio Dias de Lara.	
3º, Antonio Jeremias Muuiz.	31. Piroupara, João Alves Adorno.	
<i>Escrivão</i>		
José Luiz de Souza França.	32. Ribeira, João Eugundes de Medeiros.	
INSPECTORES DE QUARTEIRÃO		
1º, Cidade, Tenente Francisco de Andrade e Souza.	33. Ribeira, Gregorio Gonçalves Rocha.	
2º, Cidade, Francisco José Pedrosa.	34. Ribeira, Antonio José Muuiz.	
3º, Cidade, Antonio Domingues Muuiz.	35. Ribeira, Joaquim Celestino Ferreira.	
4º, Cidade, Antonio Vaz Ferreira Junior.	36. Ribeira, Manoel José de Lima.	
5º, Cidade, João Dias da Silva Martins.	37. Ribeira, José Mendes de Castro.	
6º, Cidade, José Antonio Pereira e Silva.	38. Ribeira, João Augusto de Athayde Peniche.	
7º, Cidade, João Evangelista de Freitas.	39. Engenho, Manoel Homem Pamplona.	
8º, Cidade, Antonio Augusto Rios Carneiro.	40. Mumuna, Domingos Ribeiro de Aguiar.	
9º, Porto da Ribeira, José Francisco Cancelli.	41. Pariquerumirim, Manoel Bernardo.	
10, Sorocaba, Manoel Alves de Faria.	42. Pariquerussú, José Francisco Pupo.	
11, Mur Pequeno, Joaquim Teolentiao de Almeida.	43. Pariquerussú, Manoel Joaquim da Silva Rojo.	
12, Mur Pequeno, Antonio Candido Martins.	44. Jacupiranga, Benedito José Honorio.	
13, Mur Pequeno, Bento Antonio Gomes.	45. Jacupiranga, Antonio Domingues de Oliveira.	
14, Enseada, Bernardo Cypriano.	JUIZES DE PAZ	
15, Enseada, Gregorio Sotino Pereira.	Joaquim Diniz da Silva Martins.	
16, Icapara, Bento João de Aguiar.	Manoel Homem Pamplona.	
17, Pruiuba, José Alves Carneiro.	José Antonio Pupo.	
18, Jurça, Francisco Paulo Sardiua.	Francisco Antonio Pereira.	
19, Rio Comprido, Jesuino Antonio Alves.	<i>Escrivão</i>	
20, Barra da Ribeira, Maximo Rodrigues Borges.	José Luiz de Souza Franco.	
21, Rio Una, Manoel Gonçalves Pupo Ferreira.	ELEITORES DA FREGUEZIA	
22, Rio Una, Antonio de Souza e Silva.	Commendador Luiz Alvares da Silva.	
23, Itimiim, Maximiano Rodrigues Pereira.	Capitão Joaquim Dias da Silva Martins.	
24, Itimiim Candido Pupo da Rocha.	João Mauricio da Silva Franco.	
25, Rio das Pedras, José Francisco de Paula e Silva.	Tenente-coronel Antonio Francisco Athayde Peniche.	
	Padre Antonio Carneiro da Silva Braga.	
	Joaquim José de Oliveira.	
	Diogo Rodrigues de Moraes.	
	João Ferreira de Aguiar e Silva.	
	Francisco José Pedrosa.	
	José Antonio Pupo.	
	Francisco Antonio Pereira.	

Major Joaquim Eduardo da Silva.
 Capitão João José de Carvalho.
 João Baptista da Silva Carneiro.
 Alferes Bernardo da Silva Franco.
 Tenente Francisco de Andrade Souza.
 Virgílio Nunes Junqueira.

Supplentes

Tenente-coronel Joaquim de Souza Castro.
 José Alves da Costa Pacca.
 Antonio Martins de Castro.
 Alferes Agostinho José Moreira Rollo.
 Tenente Carlos Augusto de Souza Castro.
 Francisco Manoel dos Passos.
 Capitão Luiz Carneiro da Silva Braga.
 Antonio de Oliveira Xavier.
 João de Souza Castro.
 Tenente Ildelfonso Lopes Trigo.
 Tenente José Antonio Peniche.
 Capitão Maximiano Lopes Trigo.
 Antonio Domingues Muniz.
 Joaquim Euzébio Gonçalves.
 João Procopio da Silva Fortes.
 Manoel José de Almeida e Silva.
 Manoel Alves da Costa.

MESA DE RENDAS

Administrador, José Joaquim Egas.
 Escrivão, Henrique da Silva Franco.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Francisco Antonio Pereira.
 Ajudante, Arlindo Carneiro de Araujo Aguiar.

PRATICAGEM DO PORTO

Pratico da barra do Icapara, Joaquim Lourenço do Prado.
 Capataz, José Joaquim Sobral.

TELEGRAPHO ELECTRICO

Estação á rua de S. Francisco.

ESTACIONARIO

Francisco Antonio da Silva.

Adjuntos

Francisco Carneiro de Almeida Braga.
 Simplicio Manoel da Silveira Junior.

SOCIEDADES MUSICAES

HARPA PROTECTORA DOS ARTISTAS

Presidente, Joaquim José de Oliveira.
 Secretario, Luiz Custodio Lopes.
 Director, José Antonio Neves.
 Procurador, Francisco Antonio Pereira Junior.

SEIS DE AGOSTO

Presidente, Joaquim José Rebello.
 Secretario, Antonio Freitas Guimarães.
 Director, José Antonio Lopes Ferreira.
 Procurador, Juvencio de Paula França.

SOCIEDADES MAÇONICAS

FRATERNIDADE SEGUNDA

Veneravel, Manoel Homem Pamplona.

FELIZ LEMBRANÇA

Veneravel, Francisco José Pedroso.

COMPANHIA EXPLORADORA

Presidente, José Antonio Pupo.
 Secretario, Luiz de Souza Castro.
 Administrador, Joaquim Teolentino de Mendonça.
 Procurador, Francisco José Pedroso.

GABINETE DE LEITURA

(Installado a 30 de Junho de 1847)
 Possui 1.500 volumes no valor de 5:36\$000, e conta actualmente 36 socios. A joia de entrada é marcada em 6\$000, além da mensalidade de 500 rs.

Presidente, João Mancio da Silva Franco.

Secretario, Francisco Antonio Pereira.
 Bibliothecario, José Vieira Ribeiro.
 Procurador, José Amaro da Silva.

CLUB IGUAPENSE

Proprietario, José Vieira Ribeiro.

THEATRO IGUAPENSE

Proprietario, João Mancio da Silva Franco e outras pessoas.

PROPRIETARIOS

D. Antonia Lopes Ferreira.
 Padre Antonio Carneiro da Silva Braga.

Antonio José Gonçalves.
 Antonio Magalhães Mesquita.
 Antonio Martins de Castro.
 D. Francisca de Paula Diniz Carneiro.
 Francisco Pereira de Mendonça.
 João Baptista da Silva Carneiro.

João José de Carvalho.
 João Mancio da Silva Franco.

José Carlos de Toledo.

José Ferreira da Silva.

José Joaquim Egas.

Commendador Luiz Alvares da Silva

FAZENDEIROS

Agostinho Xavier Almeida Cruz.

D. Anna Porfíria de Oliveira Xavier.
 Antonio Ferreira de Aguiar.
 Antonio Januario de Andrade.
 Antonio Martins de Castro.
 Antonio Telles Apparicio.
 Belehior Francisco Goulart.
 Bernardino da Rocha Carvalho.
 Bernardo da Silva Franco.
 Candido Lopes Trigo.
 D. Florentina Augusta de Oliveira
 Muniz.
 Florido Lopes Trigo.
 Francisco Firmino de Paula.
 Francisco Pacheco de Oliveira.
 Francisco Pupo de Mendonça.
 João Antonio Ribeiro Guimarães.
 João Elias Franco.
 João Martins da Costa.
 João Pupo da Rocha.
 Joaquim Belehior de Andrade.
 Joaquim Gomes de Oliveira.
 Capitão Joaquim Lopes Trigo.
 Joaquim Moraes de Freitas Coutinho.
 José Domingues Barreiros.
 José Francisco de Paula e Silva.
 D. Justina Ferreira Aguiar e Silva.
 Luiz Alves Machado Bastos.
 Comendador Luiz Alvares da Silva.
 Capitão Luiz Barros Carneiro.
 Manoel Carneiro da Silva Braga.
 Manoel Gonçalves Pupo da Rocha.
 Manoel Pinto de Almeida.
 D. Maria Candida da Gloria.
 D. Maria Rosa da Cunha.
 Miguel Antonio Jorge.
 Pedro Laragnoit.
 Venancio Pereira de Oliveira.

AGENTES DE VAPORES

Antonio Yaz Ferreira.
 Joaquim José Rebello.

AGENTES DE EMBARCAÇÕES À VELA

Antonio Ferreira de Aguiar.
 Diogo Rodrigues de Moraes.
 Francisco José Pedroso.
 Joaquim José Rebello.
 Roza Luca Lagôa.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Euclides Francisco de Moura.
 João Baptista de Castro e Souza.
 Capitão Joaquim Dias da Silva Mar-
 tins.

AFINADOR DE PIANOS E ORGÃOS

Luiz Carneiro da Silva Braga.

MEDICO E CIRURGIÃO

Dr. Joaquim Duarte da Silva Conti-
 nentino.

PHARMACIAS

Tenente Francisco Andrade e Souza.
 D. Maria Sanchi.

PROFESSORES DE MUSICA

José Antonio Lopes Ferreira.
 José Antonio Neves.

PROFESSORES DE PIANO

Francisco de Paula Costa.
 José Antonio Pereira:

COMMERCIO

NEGOCIANTES

Agostinho José Moreira Rollo.
 Aguiar & Ferreira.
 Andrade & Silva.
 Antonio Jeremias Muniz.
 Antonio de Oliveira Fragateiro.
 Antonio José Gonçalves.
 Cardoso & Brochado.
 Carvalho & Pereira.
 Diogo Rodrigues de Moraes.
 Florido Ferreira França.
 Madame Florote & Comp.
 Francisco Antonio Pereira.
 Francisco José Pedroso.
 João Americo de Toledo Franco.
 João Antonio Pereira Martins.
 João Chrysostomo da Cunha.
 João Dias da Silva Martins.
 João Francisco de Oliveira.
 João Jayme Vieira.
 João Leandro da Cruz.
 João Mancio da Silva Franco.
 João Moraes Pereira Gomes.
 João de Souza Vianna.
 Joaquim Euzebio Gonçalves.
 Joaquim Ferreira de Oliveira.
 Joaquim José Lustosa.
 Joaquim José Rebello.
 Joaquim Martins Tavares.
 Joaquim da Silva Calado.
 José Alves da Costa Pacca.
 José Antonio Pereira da Silva.
 José Antonio Porto.
 José Antonio Pupo.
 José Ferreira Fanesa.
 José Francisco de Paula Moitinha.
 José Joaquim Gomes Pereira.
 José Leolta.
 José Machado Nunes Monte-Alegre.
 José Pinto de Magalhães Cardoso.
 José Ribeiro Martins da Silveira.
 Lagôa & Peniche.
 Lourenço Antonio Muniz.

Commendador Luiz Alvares da Silva.
 Luiz de Souza Castro.
 Manoel Caetano Baptista.
 Manoel Joaquim Ramires.
 Manoel José de Almeida e Silva.
 Manoel da Silveira Souto.
 Paulino José Pereira.
 Paulino José Pereira da Silva.
 Pedro Franco de Oliveira.
 Salvador José de Medeiros.
 Silveira Gatto & Carneiro.
 Toledo Junior & Irmão.
 Venancio Antonio da Silva.
 Victorino José Lustosa.
 Viuva Ferreira Aguiar & Filhos.

NEGOCIANTES NO PORTO DA RIBEIRA.

Bernardino da Rocha Carvalho.
 Francisco Manoel dos Passos.
 João Procopio da Silva Fortes.
 Joaquim Henrique.
 José Alves Rodrigues Passos.
 José Dionysio Sanches.
 Roza Luca Lagôa.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Antonio João de Miranda.
 Antonio Leandro.
 Antonio Lourenço.
 Bernardino Innocencio de Moura.
 João Baptista Ferreira.
 Joaquim Dias Ribeiro.
 Joaquim José Lustosa.
 José Antonio Neves.
 José Dias Ribeiro.
 Lourenço Antonio Muniz.
 Ovidio da Cunha Paiva.

ALUGADORES DE CARROÇAS

D. Antonia Maria Lopes.
 Antonio Martins de Castro.
 Diogo Rodrigues de Moraes.
 Francisco José Pedroso.
 D. Luiza de Castro Peniche.
 Roza Luca Lagôa.

ARCHITECTO

Francisco José Pedroso.

ARMADORES DE GALA PARA FESTIVIDADES

Bernardino Innocencio de Moura.
 Ildefonso Antonio de Souza.
 José Antonio Neves.
 Saladino Pereira Franco.

BARBEIRO

Antonio Loureiro.

BÍLHAR

José Vieira Ribeiro.

CARFANTEIROS

Amaro Francisco.
 Caetano José Rodrigues.
 Carlos José Dionysio.
 Euzebio José de Medeiros.
 João Dias Baptista.
 Joaquim Antonio Rodrigues.
 Paulino José da Silva.

CHARUTEIRO

José Francisco Leal.

COLCHOEIRO

Carlos Diogo Nunes.

FABRICA DE LICORES

José Joaquim Gomes Péreira.

FERREIROS

Belisario Rodrigues Cunha.
 Bento Luiz Obim.
 Crispim Maximiano.
 Claudino Cesario.
 Francisco Gianni.
 Galdino Cesario.
 Vicente Massa.

FOGUETEIRO

Francisco José Dias de Paiva.

FUNILEIRO E LATOEIRO

Francisco Gianni.
 Laurindo Affonso da Fonseca.

OLARIAS

Belchior Francisco Goulart.
 João das Neves.

OURIVES

Francisco de Souza Silveira.
 Frederico Vicente Massa.

PADARIAS

Antonio Joaquim de Araujo Aguiar.
 Arlindo Carneiro de Araujo Aguiar.
 João Teber.
 Manoel Ferreira de Carvalho.

PINTORES

João Evangelista Freitas Rodrigues.
 Saladino Pereira Franco.

RELOJOEIROS

Frederico Vicente Massa.
 Luiz Carneiro da Silva Braga.

SAPATEIROS

Domingos Antonio Ferreira.

João Henrique.
Severino Dias dos Reis.

TALHOS DE CARNE

Antonio Martins de Castro.
Francisco Pereira de Mendonça.
José Carlos de Toledo.

TANOEIRO

Manoel Francisco Pereira.

TINTUREIRO

Antonio Dias Ferreira.

FREGUEZIA DE JACUPIRANGA

Elevada a Freguezia a 5 de Abril de 1870. Acha-se situada na margem do rio Jacupiranga, e dista de Iguape, a cujo Municipio pertence, 30 leguas ou 166,6 kilometros.

VIGARIO

Padre Domingos José Dias.

SUBDELEGADO

Antonio de Souza Pinto de Magalhães.

Supplentes

1º, José Lino Alves Vieira.
2º, Alferes Evaristo Augusto de Oliveira Muniz.
3º, Antonio da Silva Rego.

JUIZES DE PAZ

Tristão Augusto Carneiro dos Santos.
Antonio de Souza Pinto Magalhães.
Evaristo Augusto de Oliveira Muniz.
Manoel Pinto de Almeida.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

*Inspector**Professor publico*

Major Joaquim Carneiro da Silva Braga.

Professora publica

FREGUEZIA DO JUQUIÁ

Foi designado o local para a Capella curada, extensão, limites e população que lhe devia pertencer, no 1º de Março de 1849. A provisão creando Capella curada foi passada aos 4 de Novembro de 1831, e juntamente a concessão para a pia baptismal; sendo

elevada a Freguezia em 1853, com a denominação de Santo Antonio de Juquiá. Dista da Capital 6J leguas ou 383,2 kilometros; de Iguape, 20 leguas ou 111 kilometros. E' situada á margem do rio Juquiá, e pertence ao Municipio de Iguape

VIGARIO

Padre Raphael Masulo.

Fabriqueiro

Salvador Martins da Costa.

FESTAS

Espirito-Santo.

Santo Antonio, Padroeiro da Freguezia.

SUBDELEGADO

Luiz de Barros Carneiro.

Supplentes

1º, Pedro Laragnoit Junior.
2º, Francisco Borges Ferreira.
3º, Julio Leite de Athayde Barros.

JUIZES DE PAZ

Antonio Martins Coelho.
Salvador Martins Coelho.
Bento José Gomes da Silva.
Antonio Pedro Rattes.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão Luiz Barros Carneiro.
Alferes Manoel Alves Carneiro.
Antonio Martins Coelho.
João Martins Duarte.
João Antonio Muniz.
Antonio Pedro Rattes.

Supplentes

Bento José Gomes da Silva.
Antonio Raphael da Cunha.
Joaquim Alves da Silva Oliveira.
Salvador Martins Coelho.
Manoel Muniz de Oliveira.
Diogo Martins Ribeiro.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

*Inspector**Professor publico*

Agostinho Paulino de Almeida.

Professora publica

D. Geraldina Amalia de Oliveira Almeida.

TERMO DE CANANÉA

1º DISTRICTO

Das divisas do Municipio de Iguape, na barra do rio Sabaúma, ao norte, á Parada em Trapandé ao sul, comprehendendo toda a ilha em que está collocada a Villa, Ilha do Mar e parte da ilha do Cardoso da dita Parada, até o rio Camburgú, margem esquerda.

2º DISTRICTO

Das divisas da colonia de Cananéa com o Municipio de Iguape, ao norte, á Ponta da bica em Trapandé, comprehendendo toda a colonia, rio Iri-riá, na parte em que a percorre, e rios Itapitangui, das Minas, Mandira e Taquary.

3º DISTRICTO

Das divisas dos districtos de Cananéa e colonia acima dita, ao norte, ás divisas da Provincia do Paraná.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Jorge de Azevedo Segurado, reside em Iguape, cabeça dos Termos reunidos de Iguape e Cananéa.

Supplentes

- 1º, Major José Vieira de Andrade Urbano.
2º, Laurindo José de Almeida.
3º, Targinio Procopio Gomes.

Escrivão do jury

.....

Solicitador

Luiz Francisco Duarte Junior.

Tabellião e escrivão

Camillo de Lelis Duarte Carneiro.

Curad. r geral dos crphãs

Jesuino José de Medeiros Rosa.

Partid res

Alvaro Carmelino de Camargo (interino).

Laurindo José de Almeida (interino).

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Luiz Francisco Duarte Junior.

Supplentes

- 1º, Francisco José Duarte.
2º, Capitão Francisco de Paula e Silva.
3º, João Pedro Ribeiro.

GUARDA NACIONAL

3ª SECCÃO DE BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Major Commandante, José Vieira de Andrade Urbano.

1ª Companhia

Capitão,.....
Tenente, Florido José Lisboa.
Alferes, Cellio Aurclio Nobrega e Silva.
"

2ª Companhia

Capitão, Francisco de Paula e Silva.
Tenente, Antonio Francisco Duarte.
Alferes, Agostinho Paulino de Almeida.
"

E 480 praças de pret.

MUNICIPIO DE CANANÉA

A Villa de S. João Baptista de Cananéa está situada em uma ilha encostada ao continente, cuja extremidade para o sul f'onteia com a barra deste porto de mar, sendo separada do continente pelo canal de Ari-riá. E' rasa e alagadiça, excepto em sua extrema meridional, onde se eleva o morro de S. João, em cujas encostas tem assento a Villa de Cananéa. O seu ancoradouro, bom e seguro, na extremidade do Mar Pequeno e f'onteio á Villa, tem o fundo de 16 braças; mas a sua entrada ou barra, estreitada por um banco de arêa, tem a profundidade de 21 palmos na baixa-mar e de 29 na prea-mar.

A fundação desta Villa data de 1587.

Os edificios publicos que possui são a Matriz, sob a invocação de S. João Baptista, e a cada e casa da Camara.

Dista 11 leguas ou 61,1 kilometros de Iguaçu; 61 leguas ou 333,3 kilometros da Capital; e 29 leguas ou 111,1 kilometros de Paranaguá na P.ovia de Paraná.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Luiz José Verissimo.

Vereadores

Alvaro Carmelino de Camargo.
Malaquias Gomes de Camargo.
João Martins Simões.
Targino Procopio Gomes.
Laurindo José de Almeida.
Capitão Francisco de Paula e Silva.

Empregados

Secretario, José Roberto Foschini.
Procurador, Joaquim Patricio da Silva
Fraga.
Fiscal, Pedro José Rodrigues.
Porteiro, José Bento Ferreira de Moraes.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Luiz Francisco Duarte Junior.

PROFESSOR PUBLICO

Augusto Frederico Pereira.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria Felippa das D'As.

PROFESSORA PUBLICA APOSENTADA

D. Barbara Jesuina de Oliveira e Souza

VIGARIO

Padre João Manoel da Rosa.

SUBDELEGADO

Alvaro Carmelino de Camargo.

Supplentes

1º, Alferes José Antonio de Souza.
2º, Targino Procopio Gomes.
3º, Alferes Cellio Aurelio Nobrega da Silva.

Escritão

João Gonçalves de Araujo.

JUIZES DE PAZ

Julio Grothe.
João Pedro Ribeiro.
Francisco José Duarte.
Tenente Florido José Lisboa.

Escritão

João Gonçalves de Araujo.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Majior José Vieira de Andrade Urbano.
Luiz Francisco Duarte Junior.
Alvaro Carmelino de Camargo.
Targino Procopio Gomes.
João Pedro Ribeiro.
Laurindo José de Almeida.
Joaquim Lourenço Fontes.
Julio Grothe.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Luiz Francisco Duarte Junior.
Ajudante, Francisco José Duarte.

COLONIA AGRICOLA

Director, Elpidio de Mello.
Vice-Director, Luiz Donker Wander Heoff.
Medico, Antonio Monteiro de Azevedo.
Secretario, Augusto Carlos de Figueiredo.
Professor de primeiras letras, Satyro Pereira Passos.
Professora, D. Jesuina Teixeira Passos.

FAZENDEIROS

Antonio José de Medeiros.
Arasias Francisco de Camargo.
Alferes Cellio Aurelio Nobrega e Silva.
Tenente Florido José Lisboa.
Francisco Floriano de Camargo.
D. Joanna Maria de Assumpção.
D. Joanna Maria de Camargo.
João Pedro Ribeiro.
D. Josepha Maria de Camargo.
Luiz José Verissimo.
Malaquias Gomes de Carvalho.
Manoel Martins Simões.
Ricardo José de Medeiros Rosa.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS E MORTUARIOS

Antonio José de Medeiros.
Francisco José Duarte
Francisco José Ferreira.
Capitão Francisco de Paula e Silva.

Jesuino José de Medeiros Rosa.
Laurindo José de Almeida.
Laurindo Martins Simões.

Luiz Francisco Duarte Junior.
Manoel Antonio de Souza Guimaraes.

TERMO DE XIRIRICA

1º DISTRICTO

Do rio Pilões, margem esquerda, em linha reeta a encontrar para o centro o territorio de serra acima, segue pelo lado direito da Ribeira, do ponto fronteiro á barra do dito rio Pilões, em linha reeta, até ás divisas com o Municipio de Iguape, e termina pelo lado esquerdo da Ribeira, na barra do ribeirão Abobral em linha reeta, na direcção da serra do rio Etá, e pelo lado direito, na linha tirada do ponto fronteiro á barra do Abobral, até ás divisas com a freguezia do Jacupiranga.

2º DISTRICTO

Das divisas com o Municipio de Apiaby, por um e outro lado da Ribeira, a terminar nas divisas com o distrito de Xiririca, acima declaradas.

3º DISTRICTO

Das divisas, em que acaba o distrito de Xiririca, a terminar na barra do Juquiá pelo lado esquerdo da Ribeira, e pelo lado direito em uma linha tirada do ponto fronteiro á barra do Juquiá, exclusivo o sitio em que mora Manoel Alves Carneiro, até encontrar territorio da freguezia de Jacupiranga.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Augusto do Couto Delgado.

Supplentes

1º, Joaquim Manoel Gonçalves.

2º, Pento de Oliveira Lacerda.

3º, José de Sant'Anna Moraes.

Escrivão do jury

Tenente Francisco de Souza Castro (interino).

Tabellião e escrivão

Tenente Francisco de Souza Castro (interino).

Escrivão de orphãos

Tenente Francisco de Souza Castro (interino).

Curador geral dos orphãos

João Floriano de Moraes.

Promotor de capellas e residuos

José Ribeiro Martins.

Officiaes de justiça

Claudino Ildefonso da Rocha.

José Gonçalves Ferreira.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Joaquim Claudio Ferreira.

Supplentes

1º, Joaquim Octaviano de França.

2º, Manoel Joaquim Ramires.

3º,

GUARDA NACIONAL

51º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Zeferrino Jorge Damasceno.

Tenente Quartel-mestre, Bento Rodrigues de Moraes.

Alferes Porta-Bandeira, José Francisco Galacia.

Alferes Secretario,

1ª Companhia

Capitão, Gregorio Rodrigues Amancio.

Tenente, Francisco Candido dos Santos.

Alferes, João Clemente da Silva.

Alferes,

2ª Companhia

Capitão, Manoel Mariano Pereira.

Tenente, Joaquim de Souza Vianna.

Alferes, José Ferreira Franco.

Alferes,

3ª Companhia

Capitão, João Carneiro dos Santos.

Tenente, Antonio Justiniano de Freitas.

Alferes,

Alferes,

4ª Companhia

Capitão, Joaquim Claudio Ferreira.

Tenente, José Candido de Freitas.

Alferes,

Alferes,

MUNICIPIO DE XIRIRICA

A Villa de Nossa Senhora da Guia de Xiririca está situada á margem do Ribeira, pelo qual communica-se com Iguape. Termina nesta Villa a navegação a vapor, que percorre o Ribeira, partindo de Iguape, sendo os transportes dahi por diante feitos por canoas até Iporanga e Apiahy. O Ribeira, até quatro leguas acima de Xiririca, tem apenas algumas corredeiras; mas depois principião as cachoeiras, que toroão a navegação um pouco arriscada.

Em 1812 foi elevada a categoria de Villa. A sua Matriz foi fundada a 16 de Janeiro de 1757, com o patrimonio de duas casas em Iguape, doadas por Severino de Veraz e Romão de Veraz; e a 19 de Janeiro de 1763 foi constituida em freguezia, separando-se então da de Iguape. Em seu Municipio existe a Capella de Nossa Senhora do Rosario de Iaporanduva, fundada a 21 de Agosto de 1791 pelos escravos dos moradores daquelle lugar, que trabalhavão na mineração do ouro.

A cultura do arroz é a mais geral neste Municipio, por ser a que melhor se dá com os seus terrenos baixos e pantanosos, e com o clima quente e humido destas regiões; sendo a de outros generos em pequena escala.

No Municipio de Xiririca foi descobert ultimamente marmore de primeira qualidade, igual aos melhores conhecidos, por sua brancura e rigidez.

Esta Villa acha-se á distancia de 70 leguas ou 388,8 kilometros da Capital; e de 21 leguas ou 116,6 kilometros de Iguape, sendo de 28 leguas ou 155,5 kilometros pelo Ribeira; e de 12 leguas ou 66 kilometros de Iporanga.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

José Ribeiro Martins.

Vereadores

Miguel Antonio Jorge
Miguel Luso da Silva.
Joaquim Manoel Gonçalves.
Bento de Oliveira Lacerda.
Manoel Roberto de Almeida.
Domingos Antonio Cardoso.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Capitão João Carneiro dos Santos

PROFESSORES

Benz da Cunha Ramos.
Francisco Ledre do Canto.

PROFESSORA PARTICULAR

D. Maria Eulalia Ferreira.

VIGARIO ENCOMMENDADO E DA VARA

Padre Antonio Agostinho de Santa Anna.

Escrivão da vara

Francisco Firmino de Pontes Oliveira.

Fabricaciro interino

Padre Antonio Agostinho de Santa Anna.

Sacristões

Constantino Baptista de Barros.
Francisco Ephiplanio de Almeida.

• FESTAS

S. Sebastião, a 20 de Janeiro.
Nossa Senhora das Dóres.
Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos, na 1ª oitava da Paschoa.
Procissão dos Passos.
Alleluia.
Paschoa.
Procissão e festa da Resurreição.

IRMANDADE

NOSSA SENHORA DA GUIA

Juiz, Gordiano José Ferreira.
Juiza, D. Anna Maria de Oliveira.
Thesoureiro, João Manoel de Azevedo Pontes.
Escrivão, Francisco Firmino de Pontes Oliveira.
Procurador, Joaquim Manoel Gonçalves.

SUBDELEGADO

Joaquim Claudio Ferreira.

Supplentes

1º. Bento Antonio de França.
2º. Gordiano José Ferreira.
3º. João Firmino de Moraes.

Escrivão

João Manoel de Pontes Oliveira.

JUIZES DE PAZ

João Floriano de Moraes.

Justino José Ramires.

Joaquim Mariano da Conceição.

José Rodolpho de França.

Escrivão

João Manoel de Pontes Oliveira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

João Firmino de Moraes.

Hilario Agostinho de Ramos.

Felisberto Pedroso de Moraes.

João Floriano de Moraes.

Bento de Oliveira Lacerda.

Bento Antonio França.

Antonio Pedroso de Moraes.

Gordiano José Ferreira.

Antonio Ribeiro da Silva Motta.

Supplentes

Zeferino Jorge Damasceno.

Joaquim Claudio Ferreira.

Francisco Carneiro dos Santos.

Manoel Mariano Pereira.

Antonio Justiniano de Freitas.

Eloy Ferreira França.

José Ferreira Galacio.

Vicente José Cardoso.

Olympio José Rodrigues.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, José Carneiro dos Santos.

Escrivão, Domingos Damaso da Cunha.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, João Carneiro dos Santos.

SOCIEDADE MUSICAL

DOUS DE FEVEREIRO

Creada a 2 de Fevereiro de 1870.

Presidente, Padre Antonio Agostinho de Sant'Anna.

Director e professor do instrumental e vocal, João Manoel de Azevedo Pontes.

Thesoureiro, João Coelho Soares da Silveira.

Procurador, José Antonio Pereira.

Secretario, Francisco Firmino de Pontes Oliveira.

COMPANHIA EXPLORADORA

(Creada em Iguape e sita neste Municipio, destinada a fabricar cal de pedra.)

Administrador, Alferes Joaquim Tolentino de Mendonça.

Ajudante do agente, Capitão Joaquim Claudio Ferreira.

PROPRIETARIOS

Padre Antonio de Sant'Anna.

Bento França.

Bernardo Cabral.

Francisco Alves da Silva.

Gregorio Rodrigues Amancio.

João Chrysostomo da Cunha.

João Coelho Soares da Silveira.

João Pedro de Azevedo Pontes.

João Rodrigues da Cunha.

Capitão Joaquim Claudio Ferreira.

Joaquim Polycarpo de Almeida.

Joaquim de Souza Vianna.

Justino Ramires.

Zeferino Jorge Damasceno.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR E ARROZ

Francisco Luiz de Azevedo, Primeira Ilha. Cultiva arroz.

João Firmino de Moraes, Laranjeiras.

Tem fabrica de descascar arroz.

João Rodrigues da Cunha, Vira-Saia.

Tem fabrica de descascar arroz.

Joaquim Pedro do Canto, Primeira Ilha.

Tem fabrica de descascar arroz.

Joaquim Polycarpo de Almeida, Bananal-Pequeno.

José Custodio Guimarães, Cutia. Tem fabrica de descascar arroz.

José Nunes de Almeida. Cultiva e tem fabrica de descascar arroz.

José de Sant'Anna Moraes. Cultiva cana.

Miguel Antonio Jorge, Cajacanga.

Tem fabrica de descascar arroz.

Pedro Ignacio Cardoso.

LAVRADORES DE CANA DE ASSUCAR E ARROZ

Antonio Sabino.

Bento Ricardo de Moraes.

Alferes Eloy Ferreira França.

Francisco Alvares da Silva.

Capitão Gregorio Rodrigues Amancio.

Joaquim da Costa.

Joaquim Firmino de Moraes.

José Carlos de Toledo Junior.

Alferes José Ferreira França.

José de Sant'Anna e Silva.

Manoel Mariano Pereira.

Manoel Rodrigues Vianna.

Salvador José de Moraes.

PROFISSÕES**ADVOGADO**

Antonio Ribeiro da Silva Motta (provisionado).

PROFESSOR DE NUSIA

Manoel Joaquim Rumi es.

COMERCIO**LOJAS DE FAZENDAS**

Pento de Oliveira Lucerda.
Francisco Carneiro dos Santos.
João Carneiro dos Santos.
Joaquim de Souza Vianna.

ARMAZENS DE FAZENDAS E MOLHADOS

Antonio Mariano Pereira.
Bento Antonio de Franca.
Bernardo José Cabral.
Manoel Joaquim Ramires.
Miguel Antonio Jorge, tambem de ferragens.
Miguel Luso da Silva.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS**ALFAIATES**

João Paulo Ferreira.
José Antonio Gonçalves.
José Gonçalves Ferreira.

CARPINTEIROS

Joaquim Lauriano de Pontes.
José Rodrigues Vianna.

FERREIROS

Faustino Xavier da Rocha.
Joaquim Ferreira.
Jose Xavier da Silva.

LATOEIRO E CALDEIREIRO

Vicente Parola.

LATOEIRO

Pedro Antonio de Oliveira.

MARCINEIRO

Antonio José Corrêa da Costa.

PADARIAS

Antonio José Corrêa.
José Antonio de Souza Braga.
D. Rita Maria do Nascimento.

PEDREIROS

Aleixo José de Alvarenga.
José Miguel Rodrigues.
Romão Pedro Peniche.

SERRALHEIRO

Francisco da Costa Campos.

FREGUEZIA DE IPORANGA

A Freguezia de Sant'Anna de Iporanga foi fundada no anno de 1755, com titulo de patrimonio. Pertence ao Municipio de Xiririca. Acha-se a distancia de 82 leguas ou 455,5 kilometros da Capital; a de 12 leguas ou 66,6 kilometros de Xiririca; a de 33 leguas ou 183,3 kilometros de Iguaçu; e a de 7 leguas ou 38,8 kilometros de Apinhy, indo pelo rio. Nesta Freguezia existem minas de chumbo e prata, que occupão algumas leguas de extensão, chegando até a Provincia do Paraná.

VIGARIO

Padre Antonio da Silva Pereira.

IGREJA

Matriz.

FESTAS

Nossa Senhora do Livramento, ao 1º de Janeiro.

Espirito-Santo.

Sant'Anna, Padroeira da Freguezia.

SUBDELEGADO

Henrique Puiggary Iglesias.

Supplentes

1º,

2º, Manoel de Souza Cardoso

3º, José de Lara Franca.

INSTRUÇÃO PRIMARIA**Inspector**

.....

Professor publico

Tertuliano Dias Baptista.

Professora publico

.....

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR E ARROZ

Florentino Alexandre Ribeiro.

João Moura Oliveira. Tem fabrica de descascar arroz.

Joaquim da Silva Pereira.

Jose de Lara Franca.

Jose da Silva-Cardim.

D. Senhorinha Dias Duarte. Tem fabrica de descascar arroz.

NEGOCIANTES

Henrique Puiggary & Irmão.

Joaquim da Motta.

Jorge & Rocha.

Pedro da Silva Pereira.

COMARCA DE CAMPINAS

(3ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Campinas. Abrange os Termos de Campinas, Jundiáhy e Belém.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Belarmino Peregrino da Gama e Mello, r. do Bom Jesus, 4.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Eshylo do Amaral Góes.

TERMO DE CAMPINAS

1º DISTRICTO

Da ponte do rio Jaguary, no sitio de João Leite de Moraes Cunha, antiga estrada de Campinas ao Amparo, indo por esta estrada até o portão do finado José Francisco de Paula, a sair na estrada do Belém; e indo até Campinas Velha, segue pela primeira rua, á direita, até o portão de Antonio Carlos de Sampaio Peixoto, e daqui á esquerda pelo vallo até o portão da Santa Casa de Misericordia; segue pela ponte do Mercado, ficando este á esquerda, entra pela rua da Cadêa e por ella até a estrada da Terra Preta; e seguindo por esta estrada, e depois pela nova da Agua-Choea, até as respectivas divisas, toma á direita até o rio Jaguary, e sobe este rio até a ponte donde partiu, cujas divisas são as da Freguezia de Santa Cruz.

2º DISTRICTO

Da estrada de Campinas a Jundiáhy, no lugar denominado Rocinha, indo por esta estrada até a rua do Rosario, e desta até a da Cadêa, canto dos fundos da casa de Antonio Manoel Proença, donde seguirá á direita por esta rua até a ponte do Mercado, portão da Santa Casa de Misericordia, vallos até o portão de Antonio Carlos de Sampaio Peixoto, séguindo á direita pela rua até á estrada do Belém, e por esta até a antiga do Amparo, até encontrar a ponte do Jaguary, divisa do 1º districto; e dali, tomando á direita, divisando com Belém, e depois com Jundiáhy, até a estrada desta para aquella cidade.

3º DISTRICTO

Da rua do Rosario, canto do fundo do sobrado de Antonio Manoel Proença, segue pela travessa da rua da Cadêa, estrada da Terra Preta, e nova estrada para Agua-Choea; ficando á direita as divisas do 1º districto, e á esquerda o 3º até ás divisas de Agua-Choea, e dali tomando á esquerda até o Capivary-Mirim, e seguindo por este acima a divisar com Jundiáhy até a estrada deste com aquelle Termo, e voltando á esquerda pela estrada, e á direita pelas divisas do 2º districto, até entrar pela rua do Rosario, e por ella abaixo até a rua da Cadêa, canto da casa do referido Proença.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Francisco Gonçalves da Silva, r. do Bom Jesus, 4.

Supplentes

- 1º. Capitão Joaquim Corrêa Dias, r. do Bom Jesus, 47.
- 2º. Antonio Manoel Proença, r. da Cadêa, 17.
- 3º. Capitão Antonio Raggio Nobrega, Praça do Commercio, 23.

Escrivão do jury

Joaquim Franco de Pontes, r. do Rosario, 39.

Curador geral dos orphãos

Bacharel Antonio Benedito de Cerqueira Cesar, r. do Barreto Leme, 14.

Promotor de residuos e capellas

Bacharel Luiz Silverio Alves Cruz, largo da Matriz Velha, 21.

Tabelliães

- 1º. Alferes João Baptista Rodrigues da Silva, (é tambem escrivão privativo da provedoria e do registro de hypotheças), r. do Sacramento, 1.
- 2º. José Henrique de Pontes, largo da Matriz Velha, 35.

Escritão de orphãos

José Gonçalves de Godoy Mauricio, r. do Commercio, 43.

Contador e distribuidor

Zeferino Antônio Vieira, r. Direita, 84.

Partidares

José de Góes Pacheco, r. Lusitana, 23.

José Francisco dos Santos Maia.

Parteiro dos auditoris

João Rodrigues de Godoy Pinto, r. da Cadêa, 1.

Solicitadores do crime e do civil

Cacetano José da Silva Costa Pessoa, r. do Imperador, 40.

Francisco Glycerio de Cerqueira Leite, Largo da Matriz Velha, 25.

Hldefonso Antonio de Moraes, r. do Commercio, 27.

Major Joaquim Xavier de Oliveira (é também solicitador privativo de residuos e capellas), r. do Rosario, 4.
José Francisco dos Santos Maia.

Officiaes de justiça

Firmino Felisbino Ramalho, r. do General Osorio.

João Francisco de Camargo, r. das Campinas Velhas.

João Rodrigues de Godoy Pinto, r. da Cadêa, 1.

José Carlos de Souza, r. de S. José, 1.
Luiz Gonzaga de Almeida Magnilhães, r. Lusitana, 85.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Major Joaquim Xavier de Oliveira, r. do Rosario, 4.

Supplentes

1.º Damaso Xavier da Silva, r. Direita, 57.

2.º José Mauricio Junior, r. do Imperador, 42.

3.º Alferes Luiz Henrique Pupo de Moraes, r. de S. José, 26.

Escritão

Joaquim Franco de Pontes, r. do Rosario, 39.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange

os Municipios de Campinas e Belém e tem o 8.º Batalhão e 8.ª Secção de Batalhão de Infantaria, e 2.º Esquadrão de Cavallaria, da activa, e o 2.º Batalhão da reserva. O 8.º Batalhão de Infantaria, 2.º Esquadrão de Cavallaria e 2.º Batalhão da reserva têm por séde o Municipio de Campinas, e a 8.ª Secção de Batalhão de Infantaria o Municipio de Belém.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Barão de Tres-Rios, r. Direita, 51.

Chefe do Estado-maior

Tenente-coronel Antonio Carlos Pacheco e Silva, r. do Sacramento, 2.

Majores Ajudantes de ordens

Julio Franco de Andrade, r. do Commercio, 21.

João Francisco de Andrade Franco, r. Direita, 51.

Capitão Secretario

Francisco Alves de Almeida Salles, r. do Bom Jesus, 41.

Capitão Quartel-mestre

Carlos Egydio de Souza Arauha, r. do Rosario, 52.

Capitão Cirurgião-mór

Dr. Daniel Frederico Julio da Silva, r. do Regente Feijó, 3.

8.º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Floriano de Camargo Penteadó, r. das Flores, 36 A.

Tenente Ajudante, Diogo de Moraes Salles.

Tenente Quartel-mestre, Diogo Antonio de Moraes Salles, r. do Regente Feijó.

Alferes Secretario, José Pedro de Sant'Anna Gomes, r. das Campinas Velhas, 40.

Alferes Porta-Bandeira,.....
Tenente Cirurgião, Antonio Jesuino de Oliveira Barreto, r. Direita, 47.

Capitães de companhia

Benedito Eleodoro de Toledo, r. do Bom Jesus, 38.

Antonio Carlos Teixeira Nogueira, r. do Bom Jesus, 11.

Francisco de Paula Vasconcellos Pinto, r. de Barreto Leme, 44.

Antonio Raggio Nobrega, Praça do Comercio, 23.

Tenentes

Raphael de Carvalho Andrade, r. de Barreto Leme.

Domingos Flanklin Nogueira, r. do Rosario, 44.

Francisco Bueno Barbosa Aranha, r. do Regente Feijó, 41.

Martim Egydio de Souza Aranha, largo da Matriz Nova, 1.

Alferes

Floriano Alvaro de Souza Camargo, r. Direita, 39.

José Rodrigues do Prado, r. do Regente Feijó, 36.

Francisco Rodrigues do Prado, r. de Barreto Leme, 2.

José da Rocha Camargo, largo da Matriz Velha, 14.

Ignacio Ferreira de Camargo Andrade, r. de Barreto Leme, 18.

Damaso Xavier da Silva, r. Direita, 59.

Joaquim de Paula Villarinho.

Francisco Alvaro de Souza Camargo, r. Direita, 39.

2º ESQUADRÃO DE CAVALLARIA

ESTADO-MAIOR

Major Commandante, João Martins de Azevedo, r. de Barreto Leme, 1.

Alferes Porta-Estandarte, José Egydio de Queiroz Aranha, largo do Rosario, 7.

Alferes Secretario,.....
Alferes Cirurgião, Otto Langgaard, largo da Matriz-Velha, 22.

Capitães de companhia

Eliseu Leite de Barros, r. do Rosario, 36.

Elisario Alvaro de Souza Camargo, r. Direita, 39.

Tenentes

Antonio Leite de Camargo Barros, r. do Rosario, 34.

Luiz Henrique Pupo de Moraes, r. de S. José, 26.

Alferes

João Baptista de Miranda Guerra, r. de S. João, 46.

Manoel Ignacio de Camargo.

OFFICIAES AGGREGADOS

Capitão Quartel-mestre geral (avulso),

Raymundo Alves Santos Prado Leme, do Rosario, 40.

Alferes Porta-Bandeira, Lourenço de Almeida Penteado.

BATALHÃO DA RESERVA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Egydio de Souza Aranha, r. Direita, 66.

Alferes Porta-Bandeira, Francisco Egydio de Souza Aranha, r. do Rosario, 47.

Alferes Secretario, José Rodrigues Ferraz do Amaral, r. do Regente Feijó, 20.

Capitães de companhia

Joaquim Carlos Duarte, r. do Rosario, 12.

Francisco de Paula Bueno, r. de Barreto Leme, 6.

José Quirino dos Santos Simões, r. do Regente Feijó, 52.

Antonio Quirino dos Santos, largo da Matriz-Velha, 27.

Joaquim Corrêa Dias, r. do Bom Jesus, 47.

Tenentes

José Emygdio Ramos (ausente).

Joaquim Theodoro Alves, r. Lusitana, 29.

Antonio da Rocha Leite.

Alferes

Antonio Firmino de Carvalho e Silva, r. Direita, 58.

João Baptista Rodrigues da Silva, r. do Sacramento, 1.

José Emygdio Ramos Junior, r. Formosa, 67.

Balthazar Jesuino de Oliveira Barros, r. Direita, 42.

E 573 praças de pret.

OFFICIAES AGGREGADOS DA RESERVA

Major

José de Campos Souza, r. do Regente Feijó, 40.

Capitães

José Bento Pereira dos Santos, r. do Bom Jesus, 16.

Feliciano Cavalheiro Leite.

João Ferraz de Campos Souza, r. do Regente Feijó, 100.

José Elias de Oliveira, r. Lusitana, 25.

Joaquim Quirino dos Santos, r. do Commercio, 36. José Ribas d'Avila, r. do Regente Feijó, 112 A.
 João Antonio Bierrembach, r. da Ponte de Santa Cruz, 18. Carlos Augusto Bressane, largo da Matriz Velha, 18.
 José Philippe Salnau, r. do Bom Jesus, 17.

Tenentes

Francisco Soares de Abreu, r. do Rosario, 9.
 Francisco de Paula Moraes, r. do Regente Feijó, 18.
 Antonio Barbosa de Andrade, r. do General Osorio.
 Manoel de Araujo Roso.

Alferes

Antonio Antunes Pereira, r. do Regente Feijó, 52.
 Cherubim Uriel de Camargo Castro Junior, r. do Imperador, 5.
 Luiz Antonio de Pontes Barbosa, r. do Regente Feijó, 56.

OFFICIAES REFORMADOS DO EXERCITO

Antonio do Rego Duarte, r. do Commercio, 10. Reformado em capitão do exercito, e em tenente-coronel da corpo policial da Côte.
 Capitão João Gonçalves Pimenta, r. do Commercio, 4.

OFFICIAES HONORARIOS DO EXERCITO

Capitão Bento Augusto de Almeida Bicudo, r. do Regente Feijó, 56.
 Alferes Francisco Alvaro de Souza Camargo, r. Direita, 39.
 Tenente José Emiliano Claro de Sant'Anna, r. Direita, 20 A.

MUNICIPIO DE CAMPINAS

Principium o povoamento da Cidade de Campinas pela affluencia de lavradores de outras localidades, que, attrahidos pela fertilidade de seu solo, ali estabelecerão-se. Crescendo em população e riqueza, o Governador Antonio Manoel de Mello deu-lhe os foros de Villa em 1797, com a denominação de Villa de S. Carlos, e a Assenbléa Provincial os de Cidade, aos 5 de Fevereiro de 1812, mudando o nome de S. Carlos para o de Campinas.

A cultura da canna de assucar foi feita em seu Municipio em tão grande escaia, que considerava-se ser elle o centro da produção desse genero na Provincia. O mesmo que deu-se com a canna de assucar, dá-se hoje com o café, sendo a sua cultura geral no Municipio, e a sua produção muito estimada e procurada no mercado. Tambem cultivava-se bastante algodão, bem como cana de assucar e outros generos.

A abertura da estrada de ferro até a Cidade, dando mais facil sahida a produção do seu Municipio e a dos Municipios circumvizinhos, cujas estradas convergem para aquelle ponto, tem augmentado o seu já importante commercio e a notavel riqueza que ali existia, de sorte que hoje é o seu Municipio o primeiro na Provincia em opulencia.

A Cidade está edificada em uma vasta planicie arborizada e de forma quasi circular, que lhe dá um aspecto agradável, e a mantém em constante salubridade.

Entre os seus edificios sobressahem a estação da estrada de ferro e o theatro.

A nova Matriz, cuja construção já se achá adiantada, vai ser um dos primeiros templos do Brasil, não só em grandeza como em belleza artistica. Para a continuação de suas obras foi estabelecido um imposto especial sobre todas as classes do Municipio, bem como de 40 rs. em cada arroba de café colhido.

Distá da Capital 18 leguas ou 100 kilometros; de Jundiahy, 8 leguas ou 44,4 kilometros; a Mogy-Mirim, 10 leguas ou 55,5 kilometros; á Constituição, 11 leguas ou 61,1 kilometros; a Itú, 9 $\frac{1}{2}$ leguas ou 52,7 kilometros; a Belém, 5 leguas ou 27,7 kilometros; ao Amparo, 7 $\frac{1}{2}$ leguas ou 41,6 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Barão de Tres Rios, r. Direita, 51.

Vereadores

Joaquim Ferreira de Camargo Andrade, r. do Commercio, 14.

Bento Quirino dos Santos, largo da Matriz Velha, 27.

Alvaro Xavier de Camargo Andrade, r. do Rosario, 15.

Dr. Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga, r. do Bom Jesus, 27.

Raphael de Abreu Sampaio, r. do Regente Feijó, 5.

Bacharel Luiz Silverio Alves Cruz, largo da Matriz Velha, 21.

Joaquim Celestino de Abreu Soares, r. do Commercio, 19.

Bacharel Manoel Ferraz de Campos Salles, r. do Regente Feijó, 15.

Empregados

Secretario, Thomaz Gonçalves Gomide, r. do Imperador, 26.

Procurador, Francisco Alves de Almeida Salles, r. do Bom Jesus, 41.

Fiscal, Joaquim Antonio da Silva Camargo, r. do Rosario, 20.

Guarda urbano, Bento Camillo do Amaral, r. do Portico.

Porteiro, Benedito Corrêa de Moraes, r. das Campinas Velhas.

Aferidor, João Braz da Silva, r. Direita, 96.

Engenheiro da Camara,.....

Zelador do Cemiterio Municipal, Ephanio Gomes de Abreu, r. de Barreto Leme, 33.

Administrador da Praça do Mercado, Joaquim da Silveira Camargo, r. do General Osorio, 66.

Carcereiro da Cadêa, José Francisco de Camargo Brito, r. da Cadêa, 3.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Luiz Silverio Alves Cruz, largo da Matriz Velha, 21.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Manoel da Luz Cintra, r. do Regente Feijó, 54. Tem 88 alumnos.

2ª Cadeira — Manoel Campos Penteado Junior, r. Lusitana, 127.

Bairro de Santa Cruz — Lourenço de Almeida Campos Penteado (funciona na sacristia da igreja de Santa Cruz).

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Maria Eugenia de Campos Penteado, r. do Commercio, 56.

2ª Cadeira — D. Maria do Carmo Salmann, r. do Commercio, 1.

CULTO PUBLICO

VIGARIO DA VARA

Padre Francisco de Paula Lima, Praça do Commercio, em Santa Cruz.

Escrivão

João Nepomuceno de Campos, r. das Campinas Velhas, 40.

FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

VIGARIO COLLADO

Padre José Joaquim de Souza e Oliveira, r. das Campinas Velhas, 34.

Coadjutor

Padre Antonio Albano, r. das Campinas Velhas, 32.

Sacristão, Antonio Pinto de Mello, r. Formosa, 26.

Fabriqueiro, Manoel da Silva Friandes, r. do Regente Feijó, 128.

Armador e zelador das Dôres, Francisco de Assis Mello, r. do General Osorio, 39.

Organista, Joaquim Francisco Monteiro, r. da Cadêa, 23.

IGREJAS DA FREGUEZIA

Matriz Nova e S. Benedito, em construção, e Rosario, servindo de séde da parochia.

DIRECTORIA DAS OBRAS DA MATRIZ NOVA

PRESIDENTE

Padre José Joaquim de Souza e Oliveira, r. das Campinas Velhas, 34.

Membros

Barão de Tres Rios, r. Direita, 51.

Dr. Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga, r. do Bom Jesus, 27.

Bacharel Francisco Quirino dos Santos, r. do Regente Feijó, 13.

Bacharel Manoel Ferraz de Campos Salles, r. do Regente Feijó, 15.

Bacharel Antonio Carlos de Moraes Salles, r. do Rosario, 48.

Antonio Pompêo de Camargo, r. do Bom Jesus, 9.

Secretario

Antonio Prudente dos Santos, r. da
Constituição, 13.

FREGUEZIA DE SANTA CRUZ

VICARIO

Padre Francisco de Abreu Sampaio,
r. do Commercio, 55.

Coadjutor

Padre João Baptista Gomes, r. de
Barreto Leme, 9.

Sacristão, Jorge Francisco Ramos,
r. do Commercio, 11.

Fabriqueiro, Manoel de Barros Mello,
r. de S. João, 11.

Organista e mestre de capella, Anto-
nio Alves Ramos, r. do Commer-
cio 11.

IGREJAS

Matriz Velha.

Santu Cruz (por concluir).

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO DA CONCEIÇÃO

Procedores

Tenente-coronel Floriano de Cumurgo
Pentado, r. das Flores, 36.

Tenente Estandão Ferreira de Cu-
murgu Andrade, r. do Rosario, 15.

Mordomo, Bacharel Manoel Ferraz de
Cumpos Salles, r. do Regente Feijó,
15.

Thesoureiro, Antonio Francisco Gui-
marães, r. do Commercio, 57.

Secretario, João Baptista Rodrigues
da Silva, r. do Sacramento, 1.

Procurador, Antonio Luiz de Arruda,
r. Lusitana, 39.

Capellão, Padre Joaquim José Vieira,
largo da Matriz Velha, 19.

Zelador, José Pinto Nunes, r. do Ro-
sario, 18.

SANTISSIMO SACRAMENTO DE SANTA
CRUZ*Procedores*

Capitão Manoel Joaquim de Moraes,
r. de Barreto Leme, 38.

Capitão Klisen Leite de Barros, r. do
Rosario, 36.

Mordomo, Padre Joaquim José Vieira,
largo da Matriz Velha, 19.

Secretario, Capitão Raymundo Alves
dos Santos Prado Leme, r. do Ro-
sario, 40.

Thesoureiro, João Fortunato Ramos
dos Santos, r. de Barreto Leme, 24.

Procurador, João Manoel de Oliveira
Fernandes, r. do Commercio, 16.

Andador, José Benedito de Campos,
r. do Imperador.

Capellão, Vigario Francisco de Abreu
Sampaio, r. do Commercio, 55.

(Esta irmandade tem cemiterio seu
particular.)

SENHOR DOS PASSOS

Provedor, Antonio Manoel Proença,
r. da Cadea, 17.

Secretario, Capitão Raymundo Alves
dos Santos Prado Leme, r. do Ro-
sario, 40.

Mordomo, Bacharel Luiz Silverio Alves
Cruz, largo da Matriz Velha, 21.

Thesoureiro, Padre Joaquim José Viei-
ra, largo da Matriz Velha, 19.

Procurador, João Lopes da Silva, r. do
Imperador, 20.

Capellão, Padre Joaquim José Vieira,
largo da Matriz Velha, 19.

NOSSA SENHORA DAS DÓRES

Juiz, Diogo Benedito dos Santos Pra-
do, r. do Regente Feijó, 84.

Juiza, Baroneza de Atibaia, r. do Ro-
sario, 1.

Thesoureiro, Bento Quirino dos San-
tos, largo da Matriz Velha, 27.

Secretario, Capitão Raymundo Alves
dos Santos Prado Leme, r. do Ro-
sario, 40.

Procurador, José Luiz de Almeida,
r. do Sacramento, 13.

Zelador, José Pinto Nunes, r. do Ro-
sario, 18.

Capellão, Padre Joaquim José Vieira,
largo da Matriz Velha, 19.

ALMAS

Provedor, Padre José Joaquim de
Souza e Oliveira, r. das Campi-
nas Velhas, 34.

Secretario, Major Joaquim Xavier de
Oliveira, r. do Rosario, 4.

Thesoureiro, João Lopes da Silva, r.
do Imperador, 20.

Procurador, Joaquim Manoel Alvares
de Carvalho, largo do Chafariz.

Capellão, Padre João Baptista Gomes,
r. de Barreto Leme, 9.

(Esta irmandade tem cemiterio seu
particular.)

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Juiz, José Innocencio de Godoy, r. do
Commercio, 66.

Secretario, João Nepomuceno de Cam-
pos, r. das Campinas Velhas, 40.

Thesoureiro, José Manoel Alves Cruz, r. Direita, 27.
Procurador, José Manoel de Cerqueira Cesar, r. do Portico, 64.

ESPIRITO-SANTO

Presidente, Padre José Joaquim de Souza e Oliveira, r. das Campinas Velhas, 34.
Thesoureiro, Dr. Ricardo Gumbleton Daunt, r. do Commercio, 12.
Procurador, Abdenago Cicero de Oliveira, r. do Portico, 51.
Zelador, Antonio Pinto de Mello, r. Formosa, 26.
Secretario, José Manoel de Cerqueira Cesar, r. do Portico, 64.

S. BENEDITO

Provedor, Padre José Joaquim de Souza e Oliveira, r. das Campinas Velhas, 34.
Rei, Joaquim José de Andrade.
Juiz, Benedito dos Santos Cruz.
Secretario, Antonio Pinto de Mello, r. Formosa, 26.

PRESBYTEROS

Padre Antonio Candido de Mello, r. do Regente Feijó.
Padre Antonio Manoel de Camargo Lacerda, r. do Rosario, 24.
Padre Franciseo de Paula Lima, praça do Commercio.
Padre Joaquim José Vieira, largo da Matriz Velha, 19.

IGREJA PROTESTANTE

PASTORES EVANGELICOS

G. Nash Morton, r. do Commercio, 153.
Edward Lane, r. do Commercio.

SUBDELEGACIAS

DA CONCEIÇÃO

SUBDELEGADO

Commendador José Emiliano Claro de Sant'Anna, r. Direita, 29 A.

Supplentes

1º, João Mourthé, r. do General Osorio, 64.
2º, Alferes José Ribas d'Avila, r. do Regente Feijó, 142 A.
3º, Manoel Soares Pompêo, r. do Regente Feijó, 83.

Escrivão

José Manoel de Cerqueira Cesar, r. da Cadêa, 25.

DE SANTA CRUZ

SUBDELEGADO

Franciseo Borges de Souza, r. de Santa Cruz, 31.

Supplentes

1º, Jorge Avelino, r. Lusitana, 1.
2º, Franciseo Rodrigues do Prado, r. de Barreto Leme, 2.
3º, Antonio de Araujo Roso, r. de Barreto Leme, 12.

Escrivão

Antonio Sebastião Franco, r. do Rosario, 37.

JUIZES DE PAZ

DA CONCEIÇÃO

Floriano Ferreira de Camargo Andrade, r. do Rosario, 15.
Bacharel Franciseo Quirino dos Santos, r. do Regente Feijó, 13.
Theodoro Leite Penteado, r. do Rosario, 17.
Damaso Xavier da Silva, r. Direita, 59.

Escrivão

José Manoel de Cerqueira Cesar, r. da Cadêa, 25.

DE SANTA CRUZ

Capitão Joaquim Quirino dos Santos, r. do Commercio, 36.
Bacharel Gustavo Adolpho de Castro, r. do Commercio.
Jorge Avelino, r. Lusitana, 1.
Dr. Ricardo Gumbleton Daunt, r. do Commercio, 12.

Escrivão

Antonio Sebastião Franco, r. do Rosario, 37.

ELEITORES

FREGUEZIA DA CONCEIÇÃO

Antonio Manoel Proença, r. da Cadêa, 17.
Damaso Xavier da Silva, r. Direita, 59.
Generoso Pires Barbosa, r. do Regente Feijó, 78.
José Manoel Alves Cruz, r. Direita, 27.
Joaquim Celestino de Abreu Soares, r. do Commercio, 19.
Major João Franciseo de Andrade Franco, r. Direita, 51.
Manoel Morato do Canto, r. do Portico, 56.

Capitão Joaquim Carlos Duarte, r. do Rosario, 12.

Raphael de Abreu Sampaio, r. do Regente Feijó, 5.

Capitão Joaquim Corrêa Dias, r. do Bom Jesus, 17.

Joaquim Gabriel de Castro, r. Lusitana, 99.

José Narciso Monteiro, r. Direita, 23.

FREGUEZIA DE SANTA CRUZ

Tenente-coronel Antonio Carlos Pacheco e Silva, r. do Sacramento, 2.

Capitão Francisco de Paula Bueno, r. de Barreto Leme, 6.

Capitão José Bento dos Santos, r. do Bom Jesus, 19.

Capitão Joaquim Quirino dos Santos, r. do Commercio, 36.

Capitão Antonio Raggio Nobrega, praça do Commercio, 23.

João Baptista de Camargo Damy, largo da Matriz Velha, 28.

Padre Francisco de Abreu Sampaio, r. do Commercio, 55.

Dr. Vicente Maria de Paulo Lacerda, r. do Rosario, 3.

Major Joaquim Xavier de Oliveira, r. do Rosario, 1.

Bucharel Antonio Joaquim Sampaio Peixoto, r. Lusitana, 13.

Francisco Rodrigues do Prado, r. de Barreto Leme, 2.

COLLECTORIA DE RENDAS GERAES E PROVINCIAES

COLLECTOR

Alferes José Rodrigues Ferraz do Amaral, r. do Regente Feijó, 20.

Escrivão

Antonio Benedito de Cerqueira Leite.

AGENCIA DO CORREIO

AGENTE

Capitão Miguel Cactano Alves Fragoso, r. do Portico.

Ajudantes

1º, Joaquim Roberto Alves, r. Formosa, 49.

2º, Manoel Carlos de Castro Camargo, r. Formosa.

BANCOS

MAUÁ & COMP.

CAIXA FILIAL EM CAMPINAS

Estabelecido á rua do Commercio, 49.

Gerente, Domingos Luiz Netto, r. do Regente Feijó, 5.

Caixa, João Baptista de Andrade Couto, r. do Commercio, 49.

Escripturario, Diogo Pupo Nogueira, r. do Rosario, 22.

DE CAMPINAS

Por decreto n. 5.039 de 7 de Agosto de 1872 foi autorisada a incorporação de um banco agricola e commercial na Cidade de Campinas, e approvedos os respectivos estatutos.

Este banco é de depositos, descontos e emprestimos. Começará as suas operações logo que para isso estiver legalmente habilitado e houver realizado o capital proveniente da primeira entrada feita pelos accionistas; seu tempo de duração será de 20 annos, contados do dia em que entrar em operações, e deverá necessariamente dissolver-se no caso de soffrer perdas que absorvão um terço, pelo menos, do seu capital além da reserva.

O capital do banco é de 2.000.000\$, dividido em 10.000 acções de 200\$000 cada uma; poderá, entretanto, ser augmentado por deliberação da assembléa geral dos accionistas até 10.000.000\$000, tendo preferencia os accionistas nas novas emissões, que serão feitas ao par. Não será, porém, permittido elevá-lo acima de 10.000.000\$000 sem autorisação do Governo Imperial.

DIRECTORIA PROVISORIA

Barão de Tres Rios.

Commendador Manoel Cardoso de Almeida e Silva.

Dr. Americo Brasiliense de Almeida Mello.

COMPANHIAS

MOGYANA

Com esta denominação acha-se organizada uma companhia, tendo por fim construir uma estrada de ferro, de bitola estreita, de Campinas a Mogy-Mirim, com um ramal para o Amparo. O seu capital, que tem os juros de 7 % garantidos pela Provincia, é de 3.000.000\$000, divididos em 15.000 acções de 200\$000 cada uma; destas estão subscriptas já mais de 10.000. Os seus estatutos já foram approvedos pelo Governo Imperial, e autorisada a funcionar. Igualmente já se acha organizado o seu corpo de engenheiros e em effectivo exercicio nos trabalhos preparatorios de exploração, levantamento de plantas, etc.

A séde da companhia é na Cidade de Campinas, tendo seu escriptorio ao largo do Mercado, esquina da rua do General Osorio.

Directoria

Presidente, Bacharel Antonio de Queiroz Telles.

Tenente-coronel José Egydio de Souza Aranha.

Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.

Capitão Joaquim Quirino dos Santos.
Antonio Manoel Proença.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

A Assembléa Provincial concedeu a subvenção de 35:000\$000 annuaes, e diversos privilegios, ao individuo ou companhia que sobre si tomasse a empresa da iluminação publica de Campinas. Para este fim organisou-se uma associação que se compromette, nas bases de sua proposta, a dar a iluminação dentro do prazo de 18 mezes, da data da assignatura do contrato, ao preço de 23 réis por hora para cada combustor publico, e a 20 réis para os particulares.

O capital da associação é de 360.000\$, divididos em 9 acções do valor de 40:000\$000 cada uma.

Pende ainda da Presidencia da Provincia a approvação do contrato, que já foi assignado pela Camara Municipal e os empresarios.

ACCIONISTAS

Antonio Manoel Proença.

Barão de Tres Rios.

Cardoso, Pinheiro & Bueno.

Capitão Joaquim Quirino dos Santos.

Tenente-coronel José Egydio de Souza Aranha.

Commendador Manoel Cardoso de Almeida e Silva.

Pedro Egydio de Souza Aranha.

Raphael de Abreu Sampaio.

Victorino Pinto Nunes.

Gerente da empresa e director das obras

Capitão Joaquim Quirino dos Santos.

SOCIEDADES

PROMOTORA DA INSTRUCÇÃO

(Organisada em 1870.)

PRESIDENTE

Bacharel Francisco Quirino dos Santos, r. do Regente Feijó, 13.

Secretarios

1º, João Braz da Silveira Caldeira, largo da Matriz Nova, 3.

2º, Francisco Glycerio Cerqueira Leite, r. do Rosario, 14.

Adjuntos

1º, Antonio Benedito de Cerqueira Leite, r. do Rosario, 14.

2º, José Maria Lisboa, r. Lusitana, 64.

Thesoureiro

Joaquim Candido de Almeida, r. Formosa, 37.

Bibliothecario

Joaquim Roberto Alves, r. Formosa, 49.

A expensas desta sociedade é entretida uma aula nocturna.

GABINETE DE LEITURA

PRESIDENTE

Bacharel Francisco Quirino dos Santos, r. do Regente Feijó, 13.

Bibliothecario, Joaquim Roberto Alves, r. Formosa, 49.

Secretario, Alferes Carlos Augusto Bressane, largo da Matriz Velha, 18.

Thesoureiro, Francisco de Paula Simões dos Santos, largo da Matriz Velha, 28 A.

Possue uma bibliotheca de mais de 1.000 volumes, que é franqueada ao publico todos os dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

CULTO Á SCIENCIA

PRESIDENTE

Commendador Joaquim Bonifacio do Amaral, r. Direita, 5.

Secretario, Capitão Joaquim Quirino dos Santos, r. do Commereio, 36.

Thesoureiro, Dr. Jorge G. Henrique Krug, r. Direita, 25.

Membros

Antonio Pompêo de Camargo, r. do Bom-Jesus, 9.

Barão de Tres Rios, r. Direita, 51.

ALLEMÃ DE INSTRUCÇÃO E LEITURA

PRESIDENTE

João Ziegleder, Santa Cruz.

Secretario, Germano Scheibel, r. do Regente Feijó.

Caixa, Jacob Bolliger, r. do Góes, 13.
Conta 75 socios. Sustenta uma escola frequentada por 50 alumnos.

Tem uma bibliotheca de livros e v. a.
O Cemiterio dos protestantes pertence-lhe.

MUSICA BENEFICENTE

Fundada a 10 de Setembro de 1869.

PRESIDENTE

Damaso Xavier da Silva, r. Direita, 59.
Vice-Presidente, Antonio Firmino de Carvalho e Silva, r. Direita, 58.
Thesoureiro, José Pedro de Sant'Anna Gomes, r. das Campinas Velhas, 40.

Secretariis

1º, João Theodoro, Estação.
2º, João Nepomuceno de Campos, r. das Campinas Velhas, 40.

Visitad. res

1º, Francisco Kielil, r. Direita, 83.
2º, Joaquim da Rocha Delmont, r. do Rosario, 45.

Procuradores

1º, José Savoy, r. Formosa, 46.
2º, José Duarte Lisboa, r. do Portico, 62.

Conta actualmente 160 socios, e possui de fundo dous a tres contos de réis.

Já presta auxilios aos socios que adoecem e pensão a uma viuva.

MAÇONICA-INDEPENDENCIA

Funciona no Valle do Bom Jesus em um predio de sua propriedade. Está construindo um edificio, afim de nelle celebrar as suas sessões.

Veneravel, Bacharel Francisco Quirino dos Santos.

1º Vigilante, Francisco Glycerio de Cerqueira Leite.

2º Vigilante, Francisco Ferreira de Mesquita.

Orador, Bacharel Joaquim José Vieira de Carvalho.

Secretario, Capitão Raymundo A. dos Santos Prado.

ALLEMÄ — LIEDERTAFEL. CONCORDIA

DIRECTOR

Professor, Theodoro Jahn, r. Direita, 25.

PRESIDENTE

Alberto Müller, r. do Góes, 18.

CAIXA

Christiano Meyer.

Compõe-se de 60 socios. Dá reuniões aos sabbados para ensino de canto, sendo ellas dirigidas pelo professor T. Jahn, e annualmente quatro partidas geraes.

PHILEUTERPE

Presidente, Antonio Benedito de Cerqueira Leite, r. do Rosario, 14.

Vice-Presidente,

Thesoureiro, Commendador José Emiliano Claro de Sant'Anna, r. Direita, 35 A

Secretario, Amador Vasconcellos Netto, r. Direita, 35.

Fiscal, Innocencio Luiz Alves Cruz, r. do Regente Feijó, 22.

Professor, João Luiz Piuna, r. do Regente Feijó, 9.

Fundada a 14 de Setembro de 1871. Compõe-se de um numero illimitado de socios, contando actualmente cerca de 30. Possui um bom repertorio de coros, etc.

RECREIO FAMILIAR

Com este titulo fundou-se uma sociedade, por iniciativa de Antonio Carlos de Sampaio Peixoto, para dar concertos particulares de musica vocal e instrumental, sendo limitado a 20 o numero de socios amadores, e a 7 os artistas que concorrem ás reuniões

PHILHARMONICA DO MATO DENTRO

Foi creada em 30 de Setembro de 1870. Os ensaios têm lugar ás sextas-feiras, a ¼ de legua da Cidade, no sitio do Mato Dentro.

Compõe-se dos seguintes socios amadores:

Antonio Alvaro de Souza Camargo.

Antonio Carlos Pereira de Queiroz.

Antonio Duarte de Andrade.

Candido Alvaro de Souza Camargo.

Candido José Leite Penteadó.

Elisario Alvaro de Souza Camargo.

Floriano Alvaro de Souza Camargo.

Francisco Alvaro de Souza Camargo.

Gernesco Alves Fernandes de Andrade.

Joaquim da Rocha Camargo.

João Theodoro Nogueira Ferraz.

José Innocencio Damy.

São professores da sociedade:

Antonio Tiburcio Cantinho.

Azarias Dias de Mello.

CLUB CAMPINEIRO

Presidente, Tenente-coronel Floriano de Camargo Penteado, r. das Flores, 36.

Vice-Presidente, Barão de Tres Rios, r. Direita, 51.

Secretario, Elias Augusto do Amaral Souza, r. Direita, 1.

Thesoureiro, Commendador Manoel Cardoso de Almeida e Silva, r. do Regente Feijó, 44.

Foi fundada em 1865 com o fim de dar uma partida na primeira domingo de cada mez, e á imitação do Club Fluminense da côrte, lia chá, leitura de jornaes, jogos e conversação, todas as noites. Tem 70 socios.

TERPSICHORE FAMILIAR

Presidente, D. Manoella de Oliveira Roso Mascarenhas.

Vice-Presidente, D. Ursula Cardoso Bueno.

Secretaria, D. Maria Emilia de Azevedo.

Thesoureira, D. Francisca Adelaide Pontes.

Foi fundada a 17 de Setembro de 1869, sendo exclusivamente composta de senhoras, e dá suas partidas todas as terceiras domingos de cada mez, constando estas de dança, canto e piano. Conta 60 socias.

RECREIO JUVENIL

Presidente, Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, r. Direita, 58.

Secretario e Thesoureiro, João Rubino de Oliveira, largo da Matriz Velha, 28 A.

Procurador, Leopoldo Augusto do Amaral.

Foi fundada a 8 de Maio de 1868, para dar mensalmente uma partida ordinaria e um baile nos anniversarios.

UNIÃO E PROGRESSO

Presidente, Major Joaquim Xavier de Oliveira, r. do Rosario, 4.

Secretario e Thesoureiro, Joaquim Cardoso de Almeida e Silva, r. do Regente Feijó, 44.

Procurador, Casimiro da Costa Lopes, largo do Rosario, 1 A.

Foi fundada a 5 de Agosto de 1868, com o fim de dar partidas mensaes e bailes nos anniversarios. Conta 56 socios.

CLUB SEMANAL

Presidente, Bento Quirino dos Santos, largo da Matriz Velha, 27.

Vice-Presidente, Raphael de Abreu Sampaio, r. do Regente Feijó, 5.

Thesoureiro, Francisco de Paula Simões dos Santos, largo da Matriz Velha, 28 A.

Secretario, Eloy Cerqueira, r. de Barreto Leme, 1.

Procurador, José Paulino Nogueira, largo da Matriz Velha, 27.

Conselheiros

Alfredo Pinheiro, r. do Commercio, 35.

Antonio Alves de Barros Cruz, r. Direita, 27.

Antonio Benedito de Cerqueira Leite, r. do Rosario, 14.

Antonio Firmino de Carvalho e Silva, r. Direita, 58.

Antonio Nogueira Ferraz, r. Direita, 5.

Carlos Augusto Bressane, largo da Matriz Velha, 18.

Elias Augusto do Amaral Souza, r. Direita, 1.

João Manoel Alves Bueno, r. do Commercio, 35.

João Maria de Araujo, r. do Commercio, 45.

José de França Camargo, largo do Rosario, 74.

José Henrique de Pontes, largo da Matriz Velha, 35.

Raphael de Abreu Sampaio, r. do Regente Feijó, 5.

CASA DO CLUB SEMANAL

Presidente, Raphael de Abreu Sampaio, r. do Regente Feijó, 5.

Vice-Presidente, Custodi, Manoel Alves, r. do Commercio, 64.

Thesoureiro, Bento Quirino dos Santos, largo da Matriz Velha, 27.

Secretarios

1º Alfredo Pinheiro, r. do Commercio, 35.

2º José Henrique de Pontes, largo da Matriz Velha, 35.

SOCIEDADE AURORA FAMILIAR

Foi fundada em 21 de Julho de 1872 para dar partidas mensaes.

Presidente, Manoel da Silva Friandes.

Vice-Presidente, Joaquim Floriano dos Santos Cruz.

Secretario, João Baptista Gomes Braga.

Thesoureiro, Francisco Antonio de Gouvêa Menezes.
 Procurador, Firmino Antonio dos Santos.
 Zelador, Alferes João Teixeira da Silva Braga.

ORCHESTRA CAMPINEIRA

DIRECTOR

José Pedro de Sant'Anna Gomes, r. das Campinas Velhas, 40.

Cantores

Antonio Tiburecio Continho, r. Direita, 15.
 João Baptista Monteiro, r. Direita, 23.
 D. Joaquina Amélia Gomes, professora de piano e canto, r. do Portico, 41.
 Joaquim José Mariano, r. do Regente Feijó, 82.
 Juvencio Augusto Monteiro, r. Direita, 52.

Instrumentistas

Ananias José Vieira, instrumentos de metal, r. do Portico, 43.
 Azarias Dias de Mello, ophicleide e instrumentos de metal, r. do Portico, 43.
 Capitão Benedito Eleodoro de Toledo, contra-baixo, r. do Bom Jesus, 38.
 Alferes Emygdio Junior, flauta e violino, r. Formosa, 67.
 Firmo Antonio da Silva, piston e flauta, r. Formosa, 18.
 Francisco Antonio Corrêa, clarineta, r. do Rosario, 37.
 Francisco Kiel, trombone, r. Direita, 43.
 Francisco Pedro de Oliveira, trompa, r. do Portico, 31.
 João Braz da Silva, trombone, r. Direita, 36.
 João Nepomuceno de Campos, clarineta e violão, r. das Campinas Velhas, 40.
 João Theodoro Monteiro, violino, r. do Portico, 13.
 Joaquim Francisco Monteiro, violino, violoncelo, piano, e instrumentos de metal, r. da Cadeia, 23.
 Joaquim Rocha Delmont, trombone, r. do Rosario, 55 A.
 José Aleibiades do Amaral, piston, r. Formosa, 39.
 José Francisco Monteiro, violino, clarineta e piano, r. da Constituição, 22.

José Mauricio Junior, violino, r. do Commercio, 43.
 José Narciso Monteiro, viola e clarineta, r. Direita, 23.
 Lino Theotônio de Athouguia, clarineta, r. da Constituição, 22.
 Manoel da Luz Cintra, violino, r. do Regente Feijó, 51.
 Manoel Xavier da Silva, clarineta e instrumentos de metal, r. do Caracol, 7.
 Paulo Nineto Flecheux, octavino, r. do Commercio, 14.
 Thomaz de Aquino Gomes, violino, r. do Portico, 41.

Percussão

Ernesto Augusto da Silva, r. do Portico, 80.
 Felix Bertholdo Soares de Brito, r. do Rosario, 45.
 José Francisco Gonçalves, largo da Matriz Velha, 15.

Esta associação possui um repertorio escolhido dos melhores autores, e contrata festas religiosas e profanas.

CORPORAÇÃO DA MUSICA DA FREGUEZIA DE SANTA CRUZ

DIRECTOR

Antonio Alves Ramos, r. do Commercio, 11.

Músicos

Adolpho José de Azevedo Brandão, r. do Imperador.
 Antonio Gregorio do Nascimento, Santa Cruz.
 Antonio Soares, r. Formosa.
 Benedito Antonio dos Santos, r. do Portico.
 Benedito Galvão da Silva, r. do Commercio.
 Benedito Silvestre Corrêa, Santa Cruz.
 Flaminio Baptista Soares, r. do Imperador.
 Francelino Antonio Corrêa, largo Municipal.
 Francisco de Paula Ferraz, r. Lusitana.
 Joaquim Antonio Corrêa, Santa Cruz.
 José Antonio Ferreira, r. do Rosario.
 José Francisco de Oliveira, r. Lusitana.
 José Rodrigues de Almeida, r. do Commercio.
 Sebastião Antonio da Costa, travessa do Gês

THEATRO DE S. CARLOS

Contém este edificio duas ordens de camarotes, elevando-se estes a 41; a platea admite 250 pessoas, e sobre as duas ordens de camarotes corre uma varanda em volta da sala.

O theatro aluga-se a 50\$000 por noite.

Este edificio é propriedade de uma associação.

HOSPITAL DE CARIDADE

Director, Padre Joaquim José Vieira, largo da Matriz Velha, 19.
Thesoureiro, Bento Quirino dos Santos, largo da Matriz Velha, 27.
Secretario, Francisco Glycerio de Cerqueira Leite, r. do Rosario, 14.
Administrador das obras, Diogo Benedito dos Santos Prado, r. do Regente Feijó, 84.

ASYLO DE MORPHETICOS

Zelador, Capitão Francisco Alves de Almeida Salles, r. do Bom Jesus, 41.
Economio, Joaquim José da Silva, no hospital.

CASAS DE SAUDE

Do Dr. Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga, r. do Bom Jesus, 27.
Dos Drs. Fernando Marinho de Azevedo e Vicente Maria de Paulo Lacerda, r. do Rosario, 14.
Do Dr. Philemon de Cuvillon, r. do Góes, 13.
Do Dr. Valentim José da Silveira Lopes, r. do General Osorio, 52, sobrado.

COLLEGIOS E ESCOLAS PARTICULARES

COLLEGIO DE JOÃO BAPTISTA PUPO DE MORAES

Tem diversos professores e conta 40 alumnos. Ensina a lêr, escrever, contar, grammatica franceza, latim, geometria, geographia e doutrina. Funciona em uma fazenda fóra da Cidade.

COLLEGIO S. JOÃO

De J. B. da Silveira Caldeira, largo da Matriz Nova, 4. Ensina primeiras letras, doutrina christã, calligraphia, portuguez, francez, allemão, inglez e latim, arithmetica, algebra

e geometria, geographia, historia, philosophia e rhetorica. Tem 70 alumnos.

COLLEGIO DA CONCEIÇÃO

Do Padre Francisco de Paula Lima praça do Commercio, em Santa Cruz. Ensina primeiras letras doutrina, grammatica portugueza, franceza e latina, geographia e historia. Tem 30 alumnos.

COLLEGIO DE D. CAROLINA FLORENCE

Estabelecido á rua das Flores n. 20. Ensina a lêr, escrever, contar, grammatica nacional, franceza, ingleza e allemã, geographia, historia, arithmetica e geometria, bordados e crochet, desenho, musica, doutrina christã e todas as prendas domesticas. Conta 50 alumnas.

COLLEGIO CESARINO

Estabelecido á rua do Alecrim, 2. E' dirigido por D. Bernardina Cesarino e D. Amancia Cesarino. Ensina a lêr, escrever, contar, grammatica nacional e franceza, geographia, musica e todas as prendas domesticas.

COLLEGIO DA GLORIA

De D. Maria de Moura Galvão Lacerda, praça do Commercio, em Santa Cruz, 45. Ensina a lêr, escrever, contar, grammatica portugueza e franceza, geographia, historia, arithmetica e geometria, bordados e crochet, desenho, musica, doutrina christã e todas as prendas domesticas. Tem 24 alumnos.

ESCOLAS PARA O SEXO FEMININO

D. Maria Benedita Braga, r. do Imperador. Ensina primeiras letras, crochet, bordados, etc. Tem 12 alumnas.

ESCOLAS PARA O SEXO MASCULINO

De Malachias Ghirlanda, r. do Regente Feijó, 17. Ensina a lêr, escrever, contar, geographia, historia patria, geometria, arithmetica, francez e doutrina christã explicada. Allemã, dirigida por Veumann, r. do regente Feijó. Ensina a lêr, escrever, contar, grammatica nacional e allemã, geographia, arithmetica, geometria e moral evangelica. Esta

- escola possui uma excellente bibliotheca allemã. E' custeada pela sociedade allemã Instrucção e Leitura. Tem 50 alumnos.
- De Firino Antonio da Silva, r. Formosa, 18. Ensina a lêr, escrever, contar e doutrina.
- Aula nocturna, mantida a expensas da sociedade Promotora da Instrucção. Professor, Manoel da Luz Cintra, r. do Regente Feijó, 51. Ensina a lêr, escrever e contar.
- De Joaquim Roberto Alves, e Emilio Henking, r. da Cadêa, 17 A. Ensina a lêr, escrever, contar, doutrina christã, grammatica portugueza e franceza, arithmetica, algebra, geometria, historia e geographia.
- De João Guimarães Bulha, largo do Serafim, 33. Ensina a lêr, escrever, contar, doutrina christã e grammatica portugueza.
- Do Bacharel João Alves Pinto, r. do Regente Feijó, 9. Ensina todas as materias exigidas para preparatorios e mais o grego e sciencias naturaes.
- Em algumas fazendas tambem existem escolas, em que ensina-se primeiras lettras, musica, diferentes linguas, etc.
- CAPITALISTAS**
- Adão José Babosa.
- Afonso Levy.
- D. Alda Brandina de Andrade.
- D. Anna de Campos Andrade, r. do Rosario, 21.
- D. Anna Carolina de Barros, r. do Regente Feijó, 68.
- D. Anna Francisca de Andrade.
- Bacharel Antonio Carlos de Moraes Salles.
- Tenente-coronel Antonio Carlos Pacheco e Silva.
- Bacharel Antonio Dias Novaes, r. das Flores, 9.
- Antonio Egydio de Souza Aranha, largo da Matriz Nova, 1.
- Antonio Francisco Guimarães, r. do Commercio, 57.
- Antonio Galvão dos Campos Souza.
- Antonio Gonçalves dos Santos.
- Antonio Joaquim Gomes Tojal.
- Bacharel Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto, r. Lusitana, 13.
- Capitão Antonio Joaquim de Vasconcellos Pinto, r. do General Osorio, 94.
- Antonio Jose Machado.
- Antonio Pinto Nunes, r. Formosa, 71.
- Antonio Polydoro do Amaral Gurgel.
- Capitão Antonio Quirino dos Santos.
- Capitão Antonio Raggio Nobrega.
- Barão de Tres Rios, r. Direita, 51.
- Capitão Bento Augusto de Almeida Bicudo, r. do Regente Feijó, 56.
- Bernardo Teixeira Pinheiro.
- Cetano José da Silva Costa Pessoa.
- Carlos Gotschul Julio.
- Dr. Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga.
- Claudino da Silva Neves.
- Custodio Manoel Alves.
- Diogo Benedito dos Santos Prado.
- Felippe Antonio Franco.
- D. Francisca Emilia Pereira de Queiroz, r. do Bom Jesus, 15.
- Francisco Alves de Almeida Salles, r. do Bom Jesus, 41.
- Francisco de Camargo Pentead, largo da Matriz Nova, 3.
- Bacharel Francisco Eugenio Pacheco e Silva, r. Direita, 32.
- Francisco Pompêo do Amaral, r. do Commercio, 73.
- Jacinto Ferreira Zimbres.
- João Fortunato Ramos dos Santos.
- João Gomes Pinto.
- João Manoel de Almeida Barbosa, r. do General Osorio, 90.
- Major João Martins de Azevedo, r. de Barreto Leme, 1.
- João Mourthé, r. do General Osorio.
- Joaquim do Amaral Camargo, r. do Bom Jesus, 3.
- Joaquim Corrêa de Mello, r. do Commercio, 26.
- Joaquim Ferreira de Camargo Andrade.
- Joaquim Ferreira Zimbres de Queiroz.
- Capitão Joaquim Quirino dos Santos, r. do Commercio, 36.
- Jorge G. Henrique Krug, r. Direita, 25.
- Tenente-coronel José Egydio de Souza Aranha, r. Direita, 66.
- José Joaquim de Oliveira Fernandes.
- Lazare Abrahão.
- Commendador Manoel Cardoso de Almeida e Silva, r. do Regente Feijó, 44.
- Bacharel Manoel Ferraz de Campos Salles.
- Manoel Ferreira Zimbres.
- Capitão Manoel da Rocha Ribeiro, r. do Regente Feijó, 35.
- D. Maria Luzia de Souza Aranha, largo da Matriz Nova, 1.

Pedro Egydio de Souza Aranha.
Dr. Philemon de Cuvillon.
D. Rosa Maria de Jesus, r. do Góes, 21.
Victorino Pinto Nunes.

PROPRIETARIOS

Abdenago Cicero de Oliveira.
D. Alda Brandina de Camargo Andrade.
D. Anna Carolina de Barros.
D. Anna Elias das Dóres.
D. Anna Francisca de Andrade.
D. Anna Francisca da Silva.
D. Anna Jacintha de Andrade Couto.
D. Anna Lucinda Carneiro Leite.
D. Anna Rufina do Amaral.
D. Anna Sebastiana.
D. Antonia Maria de Jesus.
D. Antonia Maria Franco.
Antonio Alves de Lima.
Antonio de Araujo Roso.
Antonio Exel.
Antonio Galvão Campos Bueno.
Antonio Gonçalves dos Santos.
Antonio Gonçalves Teixeira.
Antonio Joaquim de Abreu.
Antonio Joaquim Gomes.
Capitão Antonio Joaquim de Vasconcellos Pinto.
Antonio José Leite.
Antonio José da Silva Martellino.
Antonio Luiz de Arruda.
Antonio Manoel Proença.
Antonio Monteiro de Carvalho e Silva.
Antonio Pompêo de Camargo.
Capitão Antonio Quirino dos Santos.
Capitão Antonio Raggio Nobrega.
Antonio Roberto de Oliveira.
Antonio Vilela.
Barabé Alves da Fonseca.
Benedito Antonio de Oliveira.
Benedito José dos Santos.
Bento Ferreira Pires.
Bernardo Novaes.
Bernardo Teixeira Pinheiro.
Bierrembach & Irmão.
D. Candida Polucena de Moraes.
Capitão Candido José Leite Bueno.
Commendador Cherubim Uriel de Camargo Castro.
Christiano Meyer.
Christiano Tank.
Damaso Xavier da Silva.
D. Damiana Eugenia de Castro.
Domingos Leite Penteadado.
Capitão Eliseu Leite de Barros.
Felippe Antonio Franco.
Felisberto Rodrigues de Souza.
Fidencio Alves da Fonseca.
Felippina Laubstein.

Tenente-coronel Floriano de Camargo Penteadado.
D. Francisca Carolina de Souza.
D. Francisca de Paula Amaral.
Francisco Barreto de Souza.
Francisco Borges de Souza.
Francisco Pompêo do Amaral.
Francisco de Campos Penteadado.
Francisco G. H. Krug.
Francisco de Godoy Lima.
Francisco Gomes Pinto.
Francisco Gonçalves Ferreira Novo.
Francisco Krug.
Francisco Leite Penteadado.
Francisco Meyer.
Commendador Francisco Teixeira Vilela.
Frederico Meyer.
D. Galdina Bueno de Godoy.
D. Gertrudes Ilidia do Amaral.
D. Gertrudes Maria Umbelina.
D. Guilhermina Brandina dos Santos Cruz.
Guilherme Whitaker.
Guilherme Wiebeck.
Henrique Fahl.
Herdeiros do Commendador José Franco de Andrade.
Isabel Laubstein.
D. Jacintha Angelica de Moraes.
D. Jesuina Branca de Oliveira.
D. Jesuina Maria de Jesus.
João Evangelista de Mattos.
João Felipe Xavier.
João de Freitas Andrade.
João Gomes Pinto.
João Ignacio dos Santos.
João Lucas Gomes.
João Manoel de Oliveira Fernandes.
João Rodrigues de Camargo.
João Roso.
João Tipler.
Joaquim Antonio de Almeida.
Joaquim Antonio Fagundes.
Joaquim Antonio Rodrigues.
Joaquim Anselmo do Nascimento Souza.
Commendador Joaquim Bonifacio do Amaral.
Joaquim Corrêa de Mello.
Joaquim Ferreira de Camargo Andrade.
Joaquim Ferreira Penteadado Junior.
Joaquim Ferreira Penteadado.
Joaquim Ferreira Zimbres de Queiroz.
Joaquim Floriano dos Santos Cruz & Irmãos.
Joaquim José Pires Corrêa.
Joaquim Pereira Barreto.
Joaquim Pinto de Oliveira Nunes.

- Commendador Joaquim Polycarpo Aranha.
 Capitão Joaquim Quirino dos Santos.
 Joaquim Teixeira Nogueira de Almeida.
 Jorge Avelino.
 Dr. Jorge H. G. Krug.
 José Bonifácio Campos Ferraz.
 José de Campos Penteadó.
 Capitão José Elias de Oliveira.
 José Joaquim Duarte de Rezende.
 José Joaquim de Oliveira Fernandes.
 Padre José Joaquim de Souza e Oliveira.
 José Manoel de Castro.
 José Narciso Monteiro.
 José Pedro de Sant'Anna Gomes.
 José Pinto Nunes.
 Capitão José Quirino dos Santos Simões
 Alferes José Ribas d'Avila.
 Alferes José Rodrigues Ferraz do Amaral.
 José Savoy.
 Julio Bruterwitz.
 Lucas Antonio de Lima.
 D. Ladvina Ferreira Pires.
 D. Luiza Fernandes Nunes.
 D. Luiza Francisca de Moraes.
 Commendador Luiz Antonio de Souza Barros.
 Luiz Fernandes de Abreu.
 Luiz Francisco de Paula.
 Commendador Manoel Carlos Aranha.
 Manoel Joaquim Ferreira Netto & Comp.
 Manoel Ribas d'Avila.
 Manoel Rodrigues da Silva.
 Manoel Teixeira Nogueira.
 D. Maria Benedita de Souza Camargo.
 D. Maria Brandina de Souza Aranha.
 D. Maria Francisca dos Prazeres.
 D. Margarida de Oliveira Prata.
 D. Maria de Arruda.
 D. Maria Franco de Moraes.
 D. Maria Justina de Camargo.
 D. Maria Miquelina de Camargo Prado.
 D. Maria Thereza de Jesus.
 D. Maria Thereza Moraes Salles.
 D. Maria Thereza da Silva Cruz.
 Pedro de Araujo Roso.
 Pedro José Pereira.
 Pedro José dos Santos Camargo.
 Raphael de Abreu Sampaio.
 D. Rosa Maria de Jesus.
 Salvador Antunes de Lima.
 D. Senhorinha Francisca dos Santos.
 D. Senhorinha Pires de Camargo.
 Theodoro Leite Penteadó.
 D. Thereza de Jesus Castro.
- D. Thereza Miquelina do Amaral Pompeo.
 Victorino Pinto Nunes.
- LAVRADORES
- Abilio de Camargo Andrade.
 Adão Chaeffer.
 Adolpho Fupo Nogueira.
 Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira.
 Alvaro Xavier de Camargo Andrade.
 Amador Bueno Machado Florence.
 Amaro Franco de Camargo.
 D. Angela Isabel Nogueira.
 D. Anna Antonia Martins.
 D. Anna Candida Pacheco e Silva.
 D. Anna Eufrosina de Almeida Nogueira.
 D. Anna Eufrosina Teixeira.
 D. Anna Francisca de Andrade.
 D. Anna Gertrudes Ferraz Barreto.
 D. Anna Isabel Nogueira.
 D. Anna Joaquina de Camargo.
 D. Anna Luiza do Amaral.
 D. Anna Maria da Silva.
 D. Antonia Barbosa Aranha.
 D. Antonia Francisca Barbosa Aranha.
 Antonio de Araujo Roso.
 Tenente Antonio Barbosa de Andrade.
 Antonio Benedito Moraes Teixeira.
 Bacharel Antonio Benedito de Cerqueira Cesar.
 Antonio Bonifacio Penteadó.
 Padre Antonio Bueno de Camargo la-cerda.
 Capitão Antonio Bueno Rangel.
 Antonio Carlos de Almeida Nogueira.
 Antonio Carlos de Campos Machado.
 Antonio Carlos Ferraz de Salles.
 Tenente-coronel Antonio Carlos Pacheco e Silva.
 Capitão Antonio Carlos Teixeira Nogueira.
 Antonio Corrêa Barbosa Junior.
 Antonio Corrêa Bueno.
 Antonio da Costa Machado.
 Antonio Daniel de Toledo.
 Antonio Egydio de Souza Aranha.
 Antonio Francisco de Andrade.
 Antonio Dias de Oliveira Cruz.
 Antonio Ferreira de Camargo Andrade.
 Antonio Francisco de Camargo.
 Antonio Francisco Guimarães.
 Antonio Francisco Leme Martins.
 Antonio Fernandes de Abreu.
 Antonio Januario Pinto Ferraz.
 Antonio Joaquim Bueno de Camargo
 Antonio Joaquim de Souza.

- Antonio José Ferreira da Silva.
 Tenente Antonio Leite de Camargo Barros.
 Antonio Manoel de Arruda.
 Antonio Manoel de Moraes.
 Antonio Mancel Proença.
 Antonio Martins da Cunha.
 Antonio Monteiro de Carvalho e Silva.
 Antonio Ortiz de Camargo.
 Antonio Pinto Ferraz.
 Antonio Pompêo de Camargo.
 Antonio Rodrigues de Almeida.
 Antonio Teixeira Pinto.
 Antonio Xavier Rodrigues Leite.
 Arlindo Teixeira Nogueira.
 Bacharel Augusto Xavier Bueno de Andrade.
 Avelino Antero de Oliveira Valente.
 Balthazar de Souza Pinto.
 Barão de Atibaia.
 Barão de Tres Rios.
 Basilio Eugenio de Almeida.
 Belarmino Rodrigues Pires.
 Bento Bernardes Rangel.
 Bento Evangelista Ferreira Pires.
 Bento Ferreira da Silva.
 Bento Franco de Campos & Irmão.
 Bento Gonçalves de Arruda.
 Bernardino José de Arruda.
 Bernardo da Rocha Campos.
 D. Candida Maria Ferraz de Barros.
 Alferes Candido Alvaro de Souza Camargo.
 Candido Augusto da Silva.
 Bacharel Candido Ferreira da Silva Camargo.
 Capitão Candido José Leite Bueno.
 Capitão Carlos Egydio de Souza Aranha.
 Cherubim de Souza Arruda.
 Cherubim Uriel Ribeiro de Castro Camargo.
 Alferes Cherubim Uriel Ribeiro de Castro Camargo Junior.
 Christovão Diniz da Veiga.
 D. Clara Maria Bueno Peixoto.
 Custodio Alfredo Teixeira Leite.
 Diogo Antonio da Luz.
 Diogo Leite Penteadado.
 Domingos Franklin Nogueira.
 Domingos Leite Penteadado.
 Domingos Leite Penteadado Junior.
 Edward Tounson.
 Elias Antonio da Silva.
 Capitão Eliseu Leite de Camargo Barros.
 Eliseu Teixeira Nogueira.
 Elisario Alvaro de Souza Camargo.
 Elisario de Camargo Andrade.
 Estanislão de Campos Salles.
 Estanislão Ferreira de Camargo Andrade.
 Eugenio Schmidt.
 D. Enustina Clara do Amaral.
 Feliciano Leite da Cunha.
 Feliciano Antonio Franco.
 Felipe Cesar de Cerqueira Leite.
 Felisberto Rodrigues de Souza.
 Floriano Alvaro de Souza Camargo.
 Floriano de Camargo Campos.
 Tenente-coronel Floriano de Camargo Penteadado.
 Floriano Ferreira de Camargo Andrade.
 Francisco do Amaral Campos.
 Francisco Antonio da Costa Braga.
 Francisco Antonio da Silva Serra.
 Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz.
 Francisco Antonio de Souza Salles.
 Bacharel Francisco de Assis Pupo.
 Francisco de Assis Pupo Nogueira.
 Francisco Burreto de Souza.
 Francisco Borges de Camargo.
 Francisco Borges Martins da Cunha.
 Francisco Bueno de Lacerda.
 Francisco Bueno de Miranda.
 Francisco de Camargo Ortiz.
 Francisco de Campos Andrade.
 Tenente Francisco Egydio de Souza Aranha.
 Francisco Pompêo do Amaral.
 Francisco Fernandes de Abreu.
 Francisco Ferreira de Camargo Andrade.
 Francisco Ignacio do Amaral Lapa.
 Francisco de Godoy Lima.
 Francisco José de Camargo Andrade Junior.
 Francisco José da Silva.
 Francisco Manoel Alves de Assumpção.
 Capitão Francisco de Paula Bueno.
 Francisco de Paula Camargo Ortiz.
 Francisco de Paula Oliveira Nazareth.
 Tenente Francisco de Paula Moraes.
 Francisco de Paula Souza.
 Francisco de Paula Souza Camargo.
 Francisco de Paula Souza Ferraz.
 Capitão Francisco de Paula Vasconcellos Pinto.
 Tenente Francisco Paulino de Moraes.
 Francisco Pompêo do Amaral.
 Francisco da Rocha Leite Penteadado.
 Alferes Francisco Rodrigues do Prado.
 Francisco Rodrigues de Toledo.
 Francisco de Salles.
 Francisco dos Santos Ijano.
 Tenente Francisco Soares de Abreu.
 Alferes Francisco Teixeira Nogueira.

- Francisco Teixeira Nogueira Junior.
 Commendador Francisco Teixeira Vil-
 lela.
 Francisco Theodoro Leite.
 Francisco Xavier de Moraes Godoy.
 Francisco Xavier de Souza.
 Francisco Walter Müller.
 D. Gabriella Franco de Andrade.
 D. Generosa Delia do Rosario Salles.
 Generoso Pires Barbosa.
 Geraldo Ribeiro de Souza Rezende.
 Geraldo Xavier de Assumpção.
 D. Gertrudes de Arruda Camargo.
 Guilherme Reider.
 Bacharel Gustavo Adolpho de Castro.
 Hercules Florenee.
 Herdeira de Antonio Rodrigues Duar-
 te Ribas.
 Herdeiros do Barão da Limeira.
 Herdeiros de Elias Machado de Cam-
 pos.
 Herdeiros de Eliseu Ferraz de Campos
 Souza.
 Herdeiros de Joaquim Guedes de Go-
 doy.
 Herdeiros de Joaquim Matheus Bran-
 co e Silva.
 Herdeiros de José Franco de Andrade.
 Herdeiros de Manoel da Cruz.
 Herdeiros de D. Petronilha Egydio do
 Amaral Lopes.
 Herdeiros de Thereza Maria de Jesus
 Paula.
 Ignacio Ferraz de Camargo.
 Ignacio Ferraz de Campos.
 Ignacio Ferreira de Camargo Andrade.
 Ignacio de Oliveira Bueno.
 D. Jacintha Angelica de Moraes.
 Jacintho Leite da Silva.
 Jacintho Rodrigues de Oliveira Bar-
 bosa.
 D. Joanna Severina do Amaral & Fi-
 lhos.
 Bacharel João Ataliba Nogueira.
 João Baptista de Camargo Damy.
 João Baptista de Campos Barreto.
 João Baptista Guedes.
 João Baptista de Moraes Godoy.
 João Baptista de Oliveira.
 João Baptista de Paula.
 João Baptista de Souza Barreto.
 João Baptista Teixeira de Barros.
 João de Barros Machado Campos.
 João de Campos Salles.
 João de Souza Sampaio.
 João Cancio do Amaral Sampaio.
 João Corrêa Marques.
 João Evangelista de Mattos.
 Capitão João Ferraz de Campos Souza.
- Capitão João Francisco de Andrade
 Franco.
 João Machado de Campos Souza.
 João Manoel de Almeida Barbosa.
 João Novacs de Camargo Andrade.
 João Pires Baptista.
 João Soares de Campos.
 João de Souza Camargo.
 Bacharel João de Toledo Pisa.
 João Vieira da Silva.
 Joaquim do Amaral Souza Campos.
 Joaquim Antonio de Almeida.
 Joaquim Antonio Alves Bueno.
 Joaquim Bicudo de Almeida.
 Commendador Joaquim Bonifacio do
 Amaral.
 Joaquim de Camargo Penteado.
 Joaquim Candido Alves Nogueira.
 Capitão Joaquim Carlos Duarte.
 Joaquim Celestino de Abreu Soares.
 Joaquim Celestino de Oliveira Soares.
 Joaquim Ferreira de Almeida.
 Joaquim Ferreira de Camargo An-
 drade.
 Commendador Joaquim Ferreira de
 Camargo Penteado.
 Joaquim Ferreira Penteado Netto.
 Joaquim Ferreira Zimbres.
 Joaquim Floriano Novaes de Camargo.
 Joaquim Gabriel de Castro Camargo.
 Joaquim de Godoy Moreira.
 Joaquim Machado da Silva.
 Joaquim Ortiz de Camargo.
 Joaquim Paulino Barbosa Aranha.
 Joaquim Pinto de Godoy.
 Commendador Joaquim Polycarpo
 Aranha.
 Joaquim da Rocha Campos.
 Joaquim Rodrigues Barbosa.
 Joaquim Teixeira Nogueira de Al-
 meida.
 Tenente Joaquim Theodoro Alves.
 Joaquim Theodoro de Camargo.
 Joaquim Theodoro Teixeira.
 Bacharel Jorge Miranda.
 José de Barros Dias.
 José de Barros Penteado.
 Capitão José Bento Pereira dos San-
 tos.
 José Bento Teixeira.
 José Bento Teixeira Nogueira.
 José Bonifacio de Campos Ferraz.
 José Bueno de Camargo Leite.
 José de Campos Penteado.
 Tenente José de Campos Salles.
 Major José de Campos Souza.
 Capitão José Elias de Oliveira.
 José Ferreira de Camargo.
 José Ferreira Zimbres de Queiroz.
 José Francisco Barbosa Aranha.

- José de Godoy Lima.
 José Innocencio de Godoy.
 José J. Lang.
 José Joaquim de Oliveira Fernandes.
 José Leite de Camargo.
 José Libanio de Abreu Soares.
 José Luiz de Oliveira.
 José Machado de Campos Aranha.
 José Manoel Ferraz Pacheco.
 José Maria da Costa Wilek.
 José Maria Lamaneres.
 José Maria do Nascimento.
 José Ortiz Penteadó.
 José Ortiz Penteadó Filho.
 José Pinto Leite.
 Capitão José Quirino dos Santos Simões.
 José Quirino dos Santos Simões & Irmãos.
 José da Rocha Camargo.
 Alferes José Rodrigues do Prado.
 José Severino Bueno de Camargo.
 Major José de Souza Campos.
 José Teixeira Nogueira.
 Jorge Avelino.
 Julio Cesar de Cerqueira Leite & Comp.
 Major Julio Franco de Andrade.
 Julio Franck de Arruda.
 Lourenço Franco de Campos.
 Luciano de Oliveira Camargo.
 Luciano Teixeira Nogueira.
 Luiz de Abreu Pereira Coutinho.
 Luiz Angelo Gonzaga.
 Luiz Antonio de Assumpção Leite.
 Alferes Luiz Antonio de Pontes Barbosa.
 Comendador Luiz Antonio de Souza Barros.
 Luiz Fernandes de Abreu.
 Luiz Francisco de Paula.
 Manoel Alves de Assumpção.
 Comendador Manoel Carlos Aranha.
 Manoel Domingues Amarante.
 Tenente-coronel Manoel Elpidio Pereira de Queiroz.
 Alferes Manoel Ignacio de Camargo.
 Manoel Joaquim de Moraes.
 Manoel da Rosa Martins.
 D. Manoela Joaquina de Moraes.
 D. Maria Augusta de Barros.
 D. Maria Benedita de Camargo Andrade.
 D. Maria Brandina de Souza Aranha.
 D. Maria Carolina de Souza Simpaio.
 D. Maria Francisca Barbara Aranha.
 D. Maria Joaquina de Jesus Barreto.
 D. Maria Luiza de Campos.
 D. Maria Luiza da Natividade.
 D. Maria Luzia de Souza Aranha.
 Marqueza de Valença.
 Tenente Martin Egidio de Souza Aranha.
 Miguel Minardi & Irmãos.
 Nicoláo Augusto do Amaral.
 Nicoláo Reder.
 Pedro Americo de Camargo Andrade.
 Pedro de Atanjo Rosa.
 Pedro Egidio de Souza Aranha Irmão.
 Pedro José dos Santos Camargo.
 Pedro Rodrigues da Silva.
 Prudente Pires Monteiro.
 Quirino do Amaral Campos.
 D. Rachel Umbelina de Camargo.
 Raphael Luiz Pereira da Silva.
 Dr. Ricardo Gumbleton Daunt.
 Sabino Ferreira da Silva.
 Salvador Martins Bonilha.
 D. Senhorinha Francisca dos Santos Camargo.
 Seraphim Bueno de Oliveira Fortes.
 Severino Aranha.
 Seryno Rodrigues Fom.
 Smith.
 Theodoro Ferreira de Camargo.
 Theodoro Leite Penteadó.
 Theodoro de Menezes Forjaz.
 Thereza Miquelina do Amaral Pompa.
 Coronel Thomaz With.
 Vicente Leite de Godoy.
 Vicente Guedes Barreto.
 Vicente Borges de Almeida.
 Vicente Ferreira de Camargo Paes.
 Viuva de Americo Ferreira de Camargo.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

- Dr. Americo Brasiliense de Almeida Mello, r. do Regente Feijó, 7.
 Bacharel Antero Victor da Silva Costa Pessoa, r. do Imperador, 40.
 Bacharel Antonio Benedito de Cerqueira Cesar, r. Barreto Leme, 14.
 Bacharel Antonio Carlos de Moraes Salles, r. do Rosario, 48.
 Bacharel Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto, r. Lusitana, 13.
 Bacharel Balthazar da Silva Carneiro, r. da Constituição, 14 A.
 Bacharel Francisco Quirino dos Santos, r. do Regente Feijó, 13.
 Bacharel Joaquim José Vieira de Carvalho, r. do Bom Jesus, 31.
 Bacharel Joaquim Mariano Galvão de Moura Lacerda, r. da Ponte, 47.
 Bacharel Jorge Miranda, largo da Matriz Velha, 25.

Bacharel José Bonifácio da Silva Pontes, r. Direita, 51.
 Bacharel Luiz Silverio Alves Cruz, Largo da Matriz Velha, 21.
 Bacharel Manoel Ferraz de Campos Salles, r. do Regente Feijó, 15.
 Bacharel Raphael Lopes Branco.

ARCHITECTO

Manoel Gonçalves da Silva Cantarino, r. do Rosario, 33.

DENTISTAS

Antonio Alves de Lima, travessa do Góes, 25.
 Estevão de Athouguia, r. da Constituição, 52.
 João Weson, r. do Portico, 54.
 Joaquim de Almeida Barbosa, r. do Imperador, 16.
 José da Costa Lopes Pereira, largo da Matriz Velha, 43 A.
 José Gonçalves Pereira, r. Formosa, 40.
 José Ramos Cordeiro, r. Direita, 98.

ENGENHEIROS

Capitão João Gonçalves Pimenta, r. do Commercio, 4.
 Squire Sampson, r. das Campinas Velhas, 8.

HOMEOPATHA

João Baptista Morato do Canto, r. do Commercio, 101.

MEDICOS

Dr. Cassiano Fernando Noronha Gonzaga, r. do Bom Jesus, 27.
 Dr. Daniel Frederico Julio da Silva, r. do Regente Feijó, 3.
 Dr. Fernando Marinho de Azevedo, r. do Rosario, 14.
 Dr. João Sofia, r. de Barreto Leme, 6.
 Dr. José Cooper Reinhardt, r. do Portico, 54.
 Dr. Mathias Lex, r. das Flores, 16.
 Dr. Pedro Francisco de Oliveira Santos, r. do Rosario, 27.
 Dr. Philemon de Cuvillon, r. do Góes, 13.
 Dr. Ricardo Gumbleton Daunt, r. do Commercio, 12.
 Dr. Valentim José da Silveira Lopes, r. do General Osorio, 52.
 Dr. Vicente Maria de Paulo Lacerda, r. do Rosario, 3.

PHARMACEUTICOS

Antonio Jesuino de Oliveira Barreto, r. Direita, 47.

Barreto & Irmão, r. Direita, 42.
 Dr. Jorge H. G. Krug, r. Direita, 25.
 Otto Langgaard, largo da Matriz Velha, 22.
 Pedro Kielhl, largo da Matriz Nova, 25 B.

PARTEIRAS

Lourença Maria Ferraz, r. Lusitana, 23.
 Maria Pedot, r. do Bom Jesus, 12.
 Thereza Jacob, r. Direita, 79.

PROFESSORES DE MUSICA

Asarias Dias de Mello, lecciona musica vocal e instrumental, r. do Portico, 43.
 Firmo Antonio da Silva, r. Formosa, 18.
 João Luiz Pina, piano e canto, r. do Regente Feijó, 9.
 Joaquina Amalia Gomes, r. do Portico, 41.
 José Emygdio Junior, flauta, r. Formosa, 67.
 José Francisco Monteiro, piano, violino, clarineta e musica vocal, r. da Constituição, 22.
 Luize Schüneimann, piano, r. da Constituição, 27.
 Theodoro Jahn, piano e canto, r. Direita, 25.

COMMERIO

CASAS DE COMMISSÕES, DEPOSITOS DE SAL, ASSUCAR, ETC.
 Amaral & Souza, r. do Rosario, 3 A.
 Antonio Cruz, em frente à Estação.
 Antonio Francisco Palmeira, r. do General Osorio.
 Antonio Proost Rodovalho & Irmão, na Estação, armazem 1 e 2, e r. do Góes, 12.
 Bierrembach & Irmão, r. da Ponte, 18.
 Baekeuser & Krug, r. do Góes, 18.
 Baptista & Cavalleiros, armazem na Estação, 13.
 Barnabé Alves da Fonseca & Irmão, r. do General Osorio, 19.
 Bittencourt, Ferreira & Cantinho, r. do Portico, 89.
 Carneiro, Braga & Louzada, r. do Campo, 20.
 Castro & Amaral, r. Onze de Agosto.
 Custodio José da Cruz, r. da Ponte, 64.
 Forjaz Filho, Vieira & Ferraz, r. Onze de Agosto, 8.
 Ferreira Novo & Filho, r. do General Osorio.

- Francisco Ferreira de Mesquita, r. do General Osorio.
- Francisco Gomes Pinto, r. da Ponte, 65.
- Gregorio Innocencio de Freitas, armazem na Estação, 3.
- Guilherme Dias Braga, Estação.
- Ivo Ferreira Netto & Comp., em frente à Estação.
- João Gomes Pinto, r. da Ponte, 23.
- João J. de Araujo Vianna, r. de São José, junto à Estação.
- João Lopes da Silva, r. do Imperador, 29.
- João Ribeiro dos Santos Camargo, armazem na Estação, 4.
- João Manoel Alves Bueno, r. do Commercio, 35.
- Joaquim Corrêa Dias, largo da Matriz Nova, 2 C.
- Joaquim Quirino dos Santos, em frente à Estação.
- Luiz Henrique Pupo de Moraes, r. de S. José, 22.
- Netto de Moraes & Filhos, r. das Campinas Velhas, 53.
- Nuno Motta & Pontes, r. do Portico, 66.
- Rochas Irmãos & Carvalho, r. do Portico, 66.
- Salles & Irmão, r. do Regente Feijó, 19.
- Satyro Alves de Azevedo, r. de São José, 22.
- Souza Queiroz & Vergueiro, r. Onze de Agosto.
- Valeto Alves de Macedo, r. do Rosario, 54.
- Victorino Gonçalves Carmillo, em frente à Estação.
- Vinhos & Guerra, r. de Saldanha Marinho, 3.
- Whitaker & Comp., r. Onze de Agosto.
- LOJAS DE FAZENDAS E ARMARINHO**
- Alexandre, Gregorio & Brunice, r. do Regente Feijó, 128.
- Amaral Souza & Comp., r. Direita, 1.
- Antonio Francisco do Amaral Gurgel, r. do Sacramento, 5.
- Antonio Joaquim Ribeiro, r. Lusitana, 83.
- Antonio Pereira Sampaio, r. Lusitana, 32.
- Barnabé Alves da Fonseca & Irmão, r. do General Osorio, 29.
- Cardoso, Pinheiro & Bueno, r. do Commercio, 35.
- Custodio José da Cruz, r. da Ponte, 66.
- Custodio Manoel Alves, r. Direita, 37.
- Diogo Amaral & Comp., r. Lusitana, 36.
- Duarte & Carvalho, r. do Commercio, 55.
- Ferreira Novo & Filho, r. Lusitana, 97.
- França Camargo & Irmão, largo do Rosario, 74.
- Francisco Gomes Pinto, r. da Ponte, 65.
- Francisco Gomes dos Santos Lima, largo do Theatro.
- Gomes Tojal & Comp., largo do Rosario, 59 B.
- Guilherme & Comp., r. Direita, 31.
- Gustavo Bernard (por atacado), r. do Commercio, 53.
- João Fortunato Ramos dos Santos, r. de Barreto Leme, 5.
- João Francisco Ferreira Jorge, r. Lusitana, 77.
- João Gomes Pinto, r. da Ponte, 33.
- João Martins de Azevedo, r. de Barreto Leme, 1.
- Joaquim Alves de Almeida Salles Junior, r. Direita, 5.
- Joaquim Izique, r. do Rosario, 28 A.
- Joaquim Theodoro Alves & Irmão, r. Direita, 32.
- José da Costa Rego, r. Lusitana, 75.
- José Julio de Barros, r. Lusitana, 57.
- José Manoel Dias & Comp., r. de Santa Cruz.
- José Mesquita dos Santos, r. Lusitana, 46.
- José Wells Thompson, r. do Commercio, 56.
- Kufa & Comp. (casa importadora de fazendas, ferragens e armarinho; especialidade em pannos), r. do Commercio, 10.
- Leon Hertz, r. do Rosario, 46.
- Leopoldo Antonio dos Santos, r. da Ponte, 55.
- Manoel Pereira do Amaral, largo da Matriz Velha, 12.
- Mascarenhas & Comp., largo da Matriz Velha, 29.
- Miguel Julio, r. Direita, 51.
- Pedro José Gomes, r. Lusitana, 30.
- Pompéo, Pacheco & Comp., r. Direita, 5.
- Raphael de Abreu Sampaio, r. Direita, 13.
- Ribeiro & Ferreira, r. do General Osorio, 17.
- Roso & Filho, r. do Commercio, 15.
- S. Abrahão & Adolpho G. Julio, largo do Rosario, 59 A.

Vicente da Fonseca Ferrão, r. da Ponte, 52.

Villares & Queiroz, r. Lusitana, 38.

LOJAS DE ROUPA FEITA

Edmond Maret, r. da Constituição, 11.

Pedro Rampi, r. Direita, 44.

LOJA DE JOIAS

Henking & Alves, r. Direita, 42 A.

LOJAS DE FERRAGENS

Antonio José Machado, r. Direita, 46.

Antonio Martins de Araujo Maia, r. Lusitana, 28.

Ferreira Novo & Filho, r. Lusitana, 97.

Francisco Alvaro de Souza Camargo, r. Direita, 60 A.

Francisco Gomes Pinto, r. da Ponte, 65.

Francisco Gomes dos Santos Lima, largo do Theatro.

Francisco de Paula Simões dos Santos, r. da Matriz Velha, 28 A.

João Gomes Pinto, r. da Ponte, 33.

José Manoel Alves Cruz, r. Direita, 27.

Leopoldo Antonio dos Santos, r. da Ponte, 55.

Mascarenhas & Comp., largo da Matriz Velha, 29.

Roso & Filho, r. do Commercio, 45.

Santos & Irmão, largo da Matriz Velha, 27.

Vicente da Fonseca Ferrão, r. da Ponte, 52.

Villares & Queiroz, r. Lusitana, 40.

Viuva Couto & Filho, r. Direita, 11.

DEPOSITOS DE CAL

Antonio Jesuino de Oliveira Barreto, r. Direita, 47.

Antonio Proost Rodovalho & Irmão, r. do Góes, 12.

Forjaz Filho, Vieira & Ferraz, r. Onze de Agosto, 8.

João Lopes & Comp., r. do Imperador, 29.

Joaquim Quirino dos Santos, em frente á Estação.

Manoel Jacintho de Faria, r. do Caracol, 5.

Viuva Couto & Filho, r. Direita, 11.

DEPOSITOS DE CALÇADO

Barrère & Cruz, r. da Cadêa, 17.

Bierrembach & Irmão (sapatos de feltro), r. do Portico, 18.

Francisco Sire & Comp., r. Direita, 38 A.

Frederico Hempel & Comp. (sapatos de feltro), r. do Góes, 6 A.

José Pereira de Andrade, r. do Commercio, 41.

DEPOSITO DE CHAPÉOS

Pedro Cypriano de Ornellas, largo da Matriz Velha, 43.

DEPOSITOS DE CIGARROS E CHARUTOS

Amancio Epiphanio Moncorvo de Lima, r. do Commercio, 42.

Soares & Comp., r. Direita, 44 A.

DEPOSITO DE CORRÊAS PARA MACHINAS

Bierrembach & Irmão, r. da Ponte, 18.

DEPOSITO DE FARINHA DE TRIGO

Backeuser & Krug, r. do Góes, 18.

DEPOSITOS DE FERRO E ZINCO

Antonio Carlos Sampaio Peixoto, chacara.

Bierrembach & Irmão, r. da Ponte, 18.

DEPOSITO DE CHAPÉOS DE SOL, ETC.

Antonio Bento, largo da Matriz Velha, 39.

DEPOSITOS DE MACHINAS DE COSTURA

Bierrembach & Irmão, r. da Ponte, 18.

Guilherme P. Ralston (de Singer) r. Direita, 15 A.

Laranja & Comp., largo da Matriz Velha, 37.

DEPOSITOS DE MACHINAS E INSTRUMENTOS ARATORIOS

Machinas de descaroçar algodão, arados e debullhadores para milho, pontas de arados de todos os tamanhos, bombas para poço e azeite para machinas — Bierrembach & Irmão, r. da Ponte, 18.

Arados e outros instrumentos — Lidgerwood & Comp., r. Direita, 15.

Arados e outros instrumentos — Laranja & Comp., largo da Matriz Velha, 37.

DEPOSITO DE GENEROS NORTE-AMERICANOS

Laranja & Comp., largo da Matriz Velha, 37.

José da Silva Cesar, r. do Commercio, 47.

DEPOSITOS DE MADEIRA

Bierrembach & Irmão, largo de Santa Cruz, 40.
 Guilherme Wibeck, r. de S. João, 76.
 Joaquim Quirino dos Santos, em frente á Estação.
 Joaquim Ribas d'Avila, r. do Commercio, 92.
 João Düpperu, r. do Regente Feijó.
 João Lopes & Comp., r. do Commercio, 1.
 José Savoy, r. Formosa, 40.
 Luiz Laubstein, r. do Portico, 72.
 Thomaz Gonçalves Gomide Sobrinho, r. Direita, 112.

DEPOSITOS DE VINHO, ETC.

Antonio Proost Rodovalho & Irmão, r. do Góes, 12.
 Beckeuser & Krug, r. do Góes, 18.
 João Lopes & Comp., r. do Commercio, 1.

ARMAZENS DE MOLHADOS, LOÇA, ETC.

Antonio Luiz Velloso, r. Lusitana, 24.
 Carlos Augusto Pereira Soares, r. Lusitana, 45.
 Cerqueira & Salles, largo da Matriz Velha, 16.
 Constantino & Ferreira, r. Direita, 61.
 Costa, Ferraz & Comp., r. do Commercio, 24.
 Custodio José da Cruz, r. da Ponte, 66.
 Emiliano Claro de Sant'Anna, r. Direita, 20 A.
 Ferreira Novo & Filho, r. Lusitana, 97.
 Francisco José Coelho, r. Lusitana, 73.
 Francisco Gomes Pinto, r. da Ponte, 65.
 Francisco Gomes dos Santos Lima, largo do Theatro.
 Francisco Martins de Abreu & Comp., r. Lusitana, 79.
 G. B. Northrup, r. do Commercio, 50.
 Guilherme & Comp., r. Direita, 31 A.
 João Augusto de Mendonça, r. Direita, 62.
 João Lopes & Comp., r. do Commercio, 39.
 José Joaquim Duarte de Rezende & Comp., r. Lusitana, 48.
 José Mesquita dos Santos, r. Lusitana, 46.
 Manoel da Costa Velho Sampaio, r. Direita, 15.
 Manoel Joaquim Duarte de Rezende, r. Direita, 95.
 Monteiro & Filho, r. Direita, 58.
 Prefeito Maria Nuevo, r. Direita, 55.

ARMAZENS DE SECCOS, MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Abdenago Cicero de Oliveira, r. do Portico, 51.
 Albina Rosa, r. do Regente Feijó, 77.
 Amelia Savoy, r. Direita, 106.
 Anna Francisca da Silva, r. Direita, 110.
 Anna Gertrudes da Luz, r. de Barreto Leme, 46.
 Antonio Reundi, r. do Carneol, 23.
 Antonio Dias Ribeiro, r. das Campinas Velhas, 52.
 Antonio Henrique de Carvalho, r. do Mercado, 4.
 Antonio Joaquim Gomes Junior, r. Lusitana, 59.
 Antonio Joaquim dos Santos, r. Lusitana, 81.
 Antonio Joaquim da Silva, r. Formosa, 33.
 Antonio José da Cunha, r. Lusitana, 50.
 Antonio Perout, r. Formosa, 47.
 Antonio Rodrigues de Carvalho, r. da Constituição, 31.
 Antonio Rodrigues Rualde, r. das Flores, 63.
 Antonio Soares da Silva, r. do Mercado, 6.
 Benedito Antonio de Moraes, r. do Mercado, 23.
 Bento Lopes, r. das Flores, 15.
 Bernardo José da Cunha, r. do Portico, 63.
 Caetano Miguel, r. Lusitana, 61.
 Candido Gonçalves dos Santos, r. Lusitana, 63.
 Castro & Amaral, r. do General Osorio.
 Christiano Volo, r. das Flores, 58.
 Christovão Kellow, r. do Regente Feijó, 124.
 Claro José da Silva, r. da Constituição, 12 A.
 Custodio Gomes da Silva, r. do General Osorio, 11.
 Custodio da Silva, r. da Constituição, 21 A.
 Domingos Balthazar Gomes, r. de Santa Cruz, 17.
 Domingos José Corrêa, r. Lusitana, 58.
 Domingos dos Santos Marques, r. de S. José, 12.
 Eduardo Forster, r. do Portico, 83.
 Fernando Augusto Soares, r. da Ponte, 58.

- Ferreira & Tavares, r. de S. José, 30.
 Francisco Alves, r. de S. João, 18.
 Francisco Capeto, r. Lusitana, 9.
 Francisco Cardoso de Oliveira, r. do Regente Feijó, 146.
 Francisco José Coelho, r. do Regente Feijó, 38.
 Francisco José Domingues Portella, r. da Constituição, 66.
 Francisco José da Fonseca, r. do Mercado, 27.
 Francisco José Rodrigues, r. das Campinas Velhas, 14.
 Francisco Manso de Oliveirá, r. de S. João, 1.
 Francisco Nogueira de Camargo, r. do Theatro, 33.
 Francisco de Paula Baptista, r. do Rosario, 41.
 Francisco de Paula Castro, r. das Flôres, 30.
 Francisco Pereira Gomes, r. do Bom Jesus, 6.
 Francisco Savary, r. do Theatro, 26.
 Frederico Kruffyfield, r. do Portico, 32.
 Frederico Markgraf, r. do Rosario, 76.
 Gaspar Ferreira de Mello, r. do Portico, 76.
 Germano Rod, r. do Regente Feijó, 194.
 Gertrudes Maria Thereza, r. do Regente Feijó, 50.
 Guilherme Wibech, r. de S. João, 76.
 Henrique Corrêa Barbosa, r. de São José, 38.
 Hilario Savoy, r. das Campinas Velhas, 24.
 Jesuino José Paschoal, r. Lusitana, 31.
 João do Amaral Mello, r. da Constituição, 28.
 João Antonio Paes, r. do Portico, 15.
 João Antonio dos Santos, r. do Theatro, 11.
 João Baptista Gomes Braga, r. do Regente Feijó, 48.
 João Baptista de Oliveira, r. do Commercio, 51.
 João Bolliger, r. Direita, 119.
 João Bougard, r. Lusitana, 76.
 João Francisco de Moraes Nobrega, r. da Cadêa, 8.
 João Gomes Pinto, r. da Ponte, 31.
 João Ignacio dos Santos, r. da Constituição, 44.
 João José de Carvalho, r. do Regente Feijó, 106.
 João Manoel Leite, r. das Campinas Velhas, 6 B.
 João Martinho Fryer, r. do Regente Feijó, 140.
 João Mendes Martins, r. de Santa Cruz, 1.
 João Sabino de Brito, r. de S. João, 12.
 João Theodoro Monteiro, r. do Portico, 13.
 João Tipler, r. das Flôres, 39.
 Joaquim Corrêa Dias, largo da Matriz Nova, 2 C.
 Joaquim José Aranha, r. Formosa, 48.
 Joaquim Rodrigues Louzã, r. do Imperador, 24.
 Jorge Leonardo, r. das Flôres, 78.
 José Antonio Dias da Silva, r. do Commercio, 95.
 José Antonio Fernandes, r. das Flôres, 59.
 José Antonio Maciel, r. da Cadêa, 58.
 José Antonio Rosado, r. das Flôres, 56.
 José Antonio dos Santos, r. do Regente Feijó, 127.
 José Armbrust, r. do General Osorio, 96.
 José Bento da Cunha Barbosa, r. do Portico, 53.
 José Bossões Pereira, r. do Regente Feijó, 124.
 José Botelho, r. da Boa Morte, 14.
 José Cardoso da Silva, r. Lusitana, 89.
 José Coelho Ferraz, r. Lusitana, 83.
 José Corrêa Franco, r. Lusitana, 44.
 José Duarte Lisboa, r. do Portico, 62.
 José Emiliano Claro de Sant'Anna, r. do Rosario, 31.
 José Estanisláo Barbosa, r. do Regente Feijó, 22.
 José Francisco da Rosa, r. das Campinas Velhas, 26.
 José Gonalves da Costa, r. de São João, 48.
 José Innocencio Gomes, r. Alegre, 18.
 José Luiz de Mello, r. da Ponte, 10.
 José Marcolino de Campos, r. das Campinas Velhas, 17.
 José Maria Moutinhó, r. do Mercado, 29.
 José Maria Moutinho, r. da Ponte, 67 A.
 José Martins Meira, r. Lusitana, 113.
 José Martins Meira, r. do General Osorio, 41.
 José de Medeiros, r. do General Osorio, 41.
 José Pedro de Góes, r. do Commercio, 97.

- José Pereira Antunes Bastos, r. Lusitana, 2.
 José Pereira Narigata & Comp., r. da Constituição, 21 A.
 José Pereira Padilha, r. Lusitana, 41.
 José Schmidt, r. Lusitana, 65.
 José da Silva, r. das Flôres, 90.
 Julio Pretenitz, r. do General Osorio, 23.
 Lourenço Antonio Alves, r. do General Osorio, 112.
 Luiz Camba, r. Sem-Sahida, 3.
 Manoel Antonio Castanheiro, r. do Regente Feijó, 154.
 Manoel Caetano da Silva, r. do Mercado, 7.
 Manoel Claudiano Viegas, r. do Mercado, 5.
 Manoel Duarte Florim, r. do Regente Feijó, 194.
 Manoel Fernandes de Carvalho, r. do Regente Feijó, 57.
 Manoel Fernandes Ribeiro, r. Lusitana, 49.
 Manoel Francisco Mendes, r. do Mercado, 28.
 Manoel José Dias, r. de S. João, 22.
 Manoel José Leite, r. Lusitana, 66.
 Manoel José de Oliveira, r. de Barreto Leme, 5.
 Manoel Machado Bastos, r. do Regente Feijó, 11.
 Manoel Morato do Canto, r. do Portico, 56.
 Manoel de Oliveira Campos, r. do Regente Feijó, 12.
 Manoel Ribas d'Avila, r. Direita, 82.
 Manoel da Rocha Franco, r. da Cadêa, 39.
 Manoel da Silva, r. da Constituição, 56.
 Manoel da Silva Borges, r. do General Osorio, 25.
 Manoel Sobreiro Bastos, r. Lusitana, 55.
 Manoel Teixeira Nogueira, r. de Barreto Leme, 33.
 Maria Brazer, r. do General Osorio, 82 A.
 Maria Leite Penteadó, r. da Cadêa, 40.
 Mathias Pinto, r. das Campinas Velhas, 4.
 Nicoláo Brook, r. da Cadêa, 46.
 Nicoláo Fol, r. do General Osorio, 124 A.
 Nicoláo Padula, r. do Bom Jesus, 28.
 Pedro Albano, r. das Campinas Velhas, 29.
 Pedro José Steep, r. da Constituição, 62.
 Pedro Nicoláo, r. da Ponte, 53.
 Pedro Savoy, r. das Campinas Velhas, 23.
 Perciliana Olympia da Motta, r. do Commercio, 74.
 Pinto & Santos, r. Lusitana, 91.
 Raymundo Corrêa de Marcellos, r. da Cadêa, 21.
 Raymundo Luiz de Mattos, r. do Góes, 6.
 D. Rita Maria de Oliveira, r. do Portico, 50.
 Rodolpho Wolkart, r. da Constituição, 14.
 Samuel Alipio Fragoso, r. do Commercio, 71.
 Sebastião Francisco Alves, r. da Cadêa, 44.
 Thomaz Joaquim Arantes, r. da Ponte, 49.
 Victoriano dos Anjos Junior, r. do Bom Jesus, 43.
 Xavier Mayer, r. da Constituição, 38.
- ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS**
- ABRIDORES
- Henrique Schroeder, r. das Campinas Velhas, 46.
 João Baptista de Oliveira Ramos, r. do Commercio, 123.
- AFINADORES DE PIANOS
- Frederico Huck, r. de S. João, 1.
 José Francisco Monteiro, r. da Constituição, 22.
 J. F. Hosmann, r. Lusitana, 111.
- ALFAIATES E ALFAIATARIAS
- Adriano Marechal, r. Lusitana, 52.
 Antonio Alves Pimenta, r. Direita, 63.
 Antonio Martinez Riaymont, r. do Commercio, 44.
 Benedito Antonio dos Santos, r. do Mercado, 7.
 Benedito José dos Santos, r. do Mercado, 11.
 Benedito Galvão, r. do Commercio, 94.
 Candido José da Silva, r. Direita, 127.
 Edemond Maret, r. da Constituição, 11.
 Felix Bertholdo Soares de Brito, r. do Rosario, 45.
 Francisco Antonio de Mello, r. do General Osorio, 9 A.
 Honorato José de Azevedo Brandão, r. do Commercio.
 Ignacio José de Carvalho, r. da Constituição, 9.

- João Adão Gaspar, r. do Bom Jesus, 33.
 João de Araujo Braga, r. das Flores, 65.
 João Baptista Velloso, r. do Rosario, 13.
 Joaquim Cassiano Lima, r. Formosa, 11.
 Joaquim de Paula Ribeiro, r. do Regente Feijó, 132.
 José Coelho da Silva, r. Lusitana, 22.
 José Francisco de Oliveira Prado, r. Nova, 1.
 José Lopes da Fonte, r. do Góes, 23 A.
 Manoel da Costa Mattoso, r. do Campo, 10.
 Manoel do Espirito-Santo, r. das Campinas Velhas, 33.
 Manoel José das Chagas, r. Alegre, 7.
 Mathias Luiz de Souza, r. Direita, 90.
 Miguel Pompêo Aranha, r. do Regente Feijó, 53.
 Pedro Rampi, r. Direita, 41.
 Pedro Bauch, r. do Bom Jesus, 51.
 Pedro Raul, r. do General Osorio, 86.
 Thomaz Gleeson, largo da Matriz Velha, 17.
 Vicente Garcia Pinheiro, r. do Portico, 55.
- ALUGADOR DE CARROS PARA FUNERAES
 Antonio Exel, r. do Caracol, 13.
- ARMADORES DE GALA PARA FESTIVIDADES E FUNERAES
 Francisco de Assis Mello, r. do General Osorio, 39.
 José Pinto Nunes, r. do Rosario, 18.
 Manoel da Silva Friandes, r. do Regente Feijó, 128.
 Monteiro & Filho, r. Direita, 58.
- ARMEIROS
 José Zupi, r. Lusitana, 16.
 Salvador Paris, r. do General Osorio.
- BARBEIROS E CABELLEIROS
 Constantino Klein, r. Direita, 56.
 Costa Lopes & Faria, largo do Rosario, 1 A.
 Domingos Garcia Neves, r. do Commercio, 33.
 José da Costa Lopes Pereira, largo da Matriz Velha, 43 A.
- BILHARES
 José de Souza Teixeira, r. Direita, 19.
 Joaquim Antonio Baptista e Costa, r. do Commercio, 31.
 Paulo Villac, r. do Commercio, 47.
 Teixeira & Santos, r. das Flores, 38.
- Romão Vidal & Comp., largo do Rosario, 74 A.
- BILHETES DE LOTERIA
 Pedro Cypriano Ornellas, largo da Matriz Velha, 43 A.
- CALDEIROS
 Antonio Luiz de Arruda, r. Lusitana, 39.
 Nicoláo Cardoso, r. da Ponte, 4.
 Prospero Bellifanti, r. da Ponte, 15.
- CARPINTEIROS
 André Ivo, r. do Commercio, 11.
 Antonio Alves Pacheco, r. do Regente Feijó, 73.
 Antonio da Cunha, r. do Bom Jesus, 55.
 Antonio Diniz de Oliveira, r. Direita, 104.
 Antonio Pedro de Oliveira, r. do General Osorio, 10.
 Apollinario Francisco Gomes, r. Formosa, 7.
 Benedito Alves dos Santos, r. Direita, 92.
 Benedito Antonio da Cunha, r. Sete de Setembro, 1.
 Benedito Eleodoro de Toledo, r. do Bom Jesus, 28.
 Custodio Joaquim do Prado, r. do Regente Feijó, 63.
 Fidencio Bucno de Camargo, r. da Constituição, 19.
 Francisco Moz, r. das Flores, 14.
 Galdino Rodrigues, r. do Bom Jesus, 35.
 Germano Sadrikel, r. do Regente Feijó, 47.
 Henrique Eichenboger, r. do Regente Feijó, 51.
 Henrique Harbech, r. das Campinas Velhas, 62.
 João Baptista Mahulot, r. do Rosario, 68.
 João Francisco de Jesus, r. de São João, 4.
 João Marques da Silva, r. Alegre, 13.
 João Pereira de Campos Becker, r. do Rosario, 55.
 Joaquim Antonio de Andrade, r. do General Osorio, 4.
 Joaquim Ribas de Avila, r. do Commercio, 92.
 José Antunes Alves, r. do Bom Jesus, 14.
 José Rodrigues Ramos, r. do General Osorio, 54.
 José Savoy, r. Formosa, 46.

Luciano Pedroso de Almeida, r. Direita, 111.
 Mathias Pereira de Souza, r. das Flores, 2.
 Paulo Antonio de Barros, r. Formosa, 7.
 Pedro Joaquim Marques, r. Direita, 80.

CARROCEIROS

Abel Mina, r. do Campo.
 Adão Rodrigues, r. das Campinas Velhas, 60.
 Antonio José Leite, r. das Campinas Velhas, 106.
 Antonio José da Silva, r. do Rosario, 106.
 Antonio Quintana, r. Deserta, 11.
 Bento José da Costa, r. do Commercio, 151.
 Domingos José da Silva, r. das Flores, 51.
 Francisco Fernandes, r. Direita, 133.
 Germano Gusmão, r. Formosa, 5.
 Jeronymo Pucauser, r. do Regente Feijó, 65.
 Leopoldo de Souza Campos, r. da Cadêa, 36.
 Luiz Haitmann, r. do Regente Feijó, 81.

CHAPELEIRO

José Martins da Silva, largo do Rosario, 1 D.

CIGARRERIA

Senhorinha Lima da Silveira, r. do Góes, 17.

CASA DE MOBILIAS

Adolpho Bunel, r. da Ponte, 45.

COCHEIRAS DE CARROS E ANIMAES DE ALUGUEL

Amoedo & Comp., r. de Saldanha Maranhão.
 Antonio Exel, r. do Caracol, 13.
 Antonio José de Mello, r. da Constituição, 15.
 Menezes & Leite, r. de S. José, 16 A.
 Paulino Ayres do Amaral, r. do Rosario, 53.
 Teixeira & Santos, largo do Theatro.
 Thomaz Gonçalves Gomide Sobrinho, r. Direita, 112.

COLCHOEIROS

Adolpho Bunel, r. da Ponte, 45.
 José Ferreira da Silva Barreto, r. Direita, 94.

CONFEITARIAS

Hercule Gigli, r. do Imperador, 2.
 Maria José Snell, r. do Commercio, 32.

DOCEIRAS

Anna Candida Rodrigues Pires, r. do Caracol, 38.
 Gertrudes Pires de Camargo, r. Direita, 57.
 Justina Maria Rodrigues de Moraes, r. Formosa, 24.
 Maria Benedita do Rosario, r. das Flores, 4.

ENCADERNADOR

Manoel de Barros Mello, r. de São João, 11.

ENGOMMADEIRAS

Benedita Rosa de Jesus, r. das Flores, 8.
 Emilia Carolina de Almeida, r. do Bom Jesus, 57.
 Francisca Leite Gomes, r. do Portico, 41.
 Maria das Dóres Ferraz, r. do General Osorio, 12.
 Maria da Dóres, r. Lusitana, 125.

ENTALHADORES

José Duarte Lisboa, r. do Portico, 62.
 Julio Oelmeier, largo de Santa Cruz.

FABRICA DE CERVEJA

Joaquim Jacob Bomen & Irmão, r. da Ponte, 12.

FABRICAS DE CHAPÉOS

Alberto Opalka, r. Lusitana, 15.
 Bierrembach & Irmão (a vapor), r. da Ponte, 18.
 Friedrich Hempel & Comp., r. do Góes, 16 A.

FABRICA DE CHARUTOS

José Joaquim Fernandes, r. Lusitana, 60.

FABRICA DE DESCALÇOAR E ENFARDAR ALGODÃO

Bierrembach & Irmão (a vapor), r. da Ponte, 18.
 Francisco Krug (a vapor), r. das Campinas Velhas, 49.

FABRICAS DE LICORES

João Cardoso de Alvarenga, r. do Portico, 69.
 João Lopes & Comp., r. do Commercio, 39.
 Manoel Rodrigues de Oliveira, r. Formosa, 67.

FABRICAS DE MACHINAS

- Machinas para beneficiar café, separadores de dito, etc., de Antonio Carlos de Sampaio Peixoto, chacara.
- Machinas para beneficiar café, separadores de dito, etc., de Bierrembach & Irmão, largo de Santa Cruz, 40.
- Ventiladores para café, de Francisco Walter Müller, Taquaral.
- Machinas para extinguir formigas, de Francisco Walter Müller, Taquaral.

FABRICAS DE TROLYS, CARROS E CARROÇAS

- Adolpho Agut & João Baptista Mahulot (fazem e concertão toda a sorte de carros), r. do Rosario, 68.
- Antonio Carlos Sampaio Peixoto (a vapor), chacara.
- Bierrembach & Irmão (a vapor), largo de Santa Cruz, 40.
- Francisco Krug (a vapor), r. das Campinas Velhas, 49.
- Frederico Meyer, r. das Flores, 23.
- Miguel Closel, r. Lusitana, 105.

FABRICAS DE VINAGRE

- Guilherme Scheeffler, r. do Theatro, 5.
- João Schatzmann, r. do Regente Feijó, 94.

FERRADORES

- Antonio de Camargo Barbosa, r. do Regente Feijó, 104.
- João Baptista de Godoy Barreto, r. do Regente Feijó, 10.
- José Manoel de Moraes, r. Formosa, 34.
- Nicolão Tolentino de Lima, r. de Santa Cruz, 31 A.

FERRARIAS

- Antonio Carlos Sampaio Peixoto (a vapor), chacara.
- Bierrembach & Irmão (a vapor), largo de Santa Cruz, 40.
- Francisco Krug (a vapor), r. das Campinas Velhas, 49.

FERREIROS E SERRALHEIROS

- Antonio Ribeiro da Silva, r. da Cadea, 14.
- Francisco Elias de Oliveira, r. do Regente Feijó, 139.
- Guilherme Leonardo, r. do Regente Feijó, 129.

- Henrique Stain, r. do Regente Feijó, 85.
- Jacob Stucki, r. das Flores, 15.
- Jorge Ahlegge, r. da Ponte, 56.
- José Benedito da Silva, r. Formosa, 59.
- José Francisco Alves, r. do Rosario, 96.
- José Oppermann, r. do Regente Feijó, 134.
- Manoel da Costa Carneiro, r. da Cadea, 47.
- Miguel Closel, r. Lusitana, 103.
- Salvador Paris, r. do General Osorio.

FOGUETEIROS

- Antonio Joaquim de Abreu, r. Formosa, 11.
- João José Ramalho, r. das Campinas Velhas.
- José Benedito de Campos, r. de São João.
- José Ribas d'Avila, r. do Regente Feijó, 142 A.

FUNDIÇÕES DE FERRO E BRONZE

- Antonio Carlos Sampaio Peixoto, chacara.
- Bierrembach & Irmão, largo de Santa Cruz, 40.

FUNDIDORES DE METAES

- Guilherme Zichel, r. do Regente Feijó, 45.
- Luiz Faber, r. do Regente Feijó, 59.

FUNILEIROS

- Amaro Pereira da Silva, r. Direita, 33.
- Antonio Misael da Cruz, r. da Ponte, 37.
- Francisco José de Almeida, r. do Regente Feijó, 75.
- João Ferreira da Silva, largo do Rosario.
- Miguel Karitini, r. da Ponte, 51.
- Paschoal Julião, r. Lusitana, 7.
- Prospero Bellifanti, r. da Ponte, 15.

HOTELS E CASAS DE PASTO

- America, de Amoedo & Comp., r. da Constituição, 41.
- Cazes, de José Cazes, r. da Constituição, 2.
- Christiano, de Christiano Tank, r. do Theatro, 12.
- Commerci, de José de Souza Teixeira, r. Direita, 19.
- Estrada de Ferro, de Martinho Merbach, r. Saldanha Marinho, 11.

Europa, de Paulo Villac, r. do Commercio, 48.
Oriental, de Joaquim Dias Ferraz, r. do Commercio, 27.
Quatro Nações, de Teixeira & Santos, r. de S. José, 38.
A Vapor, de Pedro Stain, r. da Ponte, 27.
Botequim, de Simpliciana Maria da Conceição, r. da Constituição, 8.

JOALHEIROS

Augusto Klain, r. Direita, 3.
 Carlos G. Julio, r. do Góes, 23.
 José Gerin, r. Direita, 38.
 Leon Hertz, r. do Rosario, 27.
 Miguel Julio, r. Direita, 54.
 Miguel Natini, largo da Matriz Nova, 25 A.

JOGO DA BOLA

Jacinto José Barbosa, r. das Campinas Velhas.

MACHINISTAS

Frederico Huck, r. de S. João, 1.
 João Conrado, r. de Santa Cruz, 29.
 João Gaspar Schneider, r. do Regente Feijó, 43.
 João Italiano, r. Fôrmosa, 29.

MARCENEIROS E MARCENERIAS

Adolpho Bunel (a vapor), r. da Ponte, 45.
 Antonio Exel, r. da Cadêa, 24.
 Bierrembach & Irmão (a vapor), largo de Santa Cruz, 40.
 Carlos Smainers, r. da Ponte, 30.
 Daniel Jacob, r. da Cadêa, 26.
 Francisco Krug (a vapor), r. das Campinas Velhas, 49.
 Francisco Meyer, r. de S. João, 84.
 Jacob Kruth, r. das Flôres, 64.
 Jeronymo Feliciano dos Santos, r. Sete de Setembro, 6.
 João Baptista Camargo Leitão, r. do Portico, 52.
 João Huther, r. do Regente Feijó, 71.
 Julio Hoffmann, r. do Caracol, 36.
 Luiz Alves Machado, r. do Sacramento, 7.
 Luiz Laubstein, r. do Portico, 72.
 Luiz Riger, r. do General Osorio, 104.
 Martinho Harbech, r. do Portico, 85.
 Patricio José de Quadros, r. do Rosario, 16.
 Pedro Ricardino, r. Lusitana, 101.
 Virgilio de Paula Pedroso, largo da Matriz Velha.

MODISTAS E COSTUREIRAS

Adelia Bunel, r. da Ponte, 45.
 Escolastica Joaquina de Oliveira Vidal, r. do Commercio, 6.
 Gabriella da Cruz, r. Direita, 70.
 Joaquina Pimenta, r. Direita, 68.
 Maria da Conceição Alves Rodrigues, r. Formosa, 38.
 Mme. Maret, r. da Constituição, 11.

OLARIAS

Antonio Carlos Sampaio Peixoto (a vapor), chacara.
 Candido José Leite Penteado, Atibaia.
 Felipe Cesar de Cerqueira Leite, Fundão.
 Fiorette Gioggi, Santa Cruz.
 João Bastos, Fundão.
 João Xavier de Campos, Atibaia.
 Jacintho Rodrigues de Oliveira Barbosa, Capivary.
 Joaquim de Arruda Santos Vianna, Capivary.
 Joaquim José de Arruda, Capivary.
 José Bicudo de Almeida, chacara.
 José Jesuino de Arruda, Fundão.
 Luiz Antonio de Souza Barros, Amaraes.
 Pedro Alves da Silva, Capivary.

OURIVES

Antonio Francisco Cantinho, r. Direita, 65.
 Carlos Devienne, r. Direita, 67.
 José Gerin, r. Direita, 38.
 Francisco de Assis Fragoso, r. do Commercio, 71.
 João Baptista de Oliveira Ramos, r. do Commercio, 123.
 Henrique Schroeder, r. das Campinas Velhas, 46.

PADARIAS

Americana, de Carlos Augusto Bresane, largo da Matriz Velha, 18.
Brasileira, de Antonio Martins Alves, largo da Matriz Velha, 23.
Commercio, de Antonio Alves Pimenta, r. Direita, 36.
Franceza, de Antonio Martins Cantinho, r. do Commercio, 61.
Nacional, de Jacque Rivière, r. do Góes, 11.
Suissa, de Julião Candido de Ramos Cruz, r. do Bom Jesus, 39.
 De Antonio Perraut, r. das Campinas Velhas, 41.
 De Joaquim Candido Thevenar, r. Direita, 29.

PEDREIROS

- Alvaro Gonçalves Bastos, r. da Constituição, 37.
 Claudino Rodrigues Nunes, r. da Cadêa, 38.
 Domingos Galigas, r. Lusitana, 131.
 Eugenio Machado, r. das Campinas Velhas, 29 B.
 Jacob Arnbruster, r. da Constituição, 25.
 João Fagundes de Barros, r. Formosa, 63.
 João Xavier de Moraes, r. do Theatro.
 Manoel Fonseca, r. Direita, 135.
 Manoel dos Santos, r. do Regente Feijó, 89.

PHOTOGRAPHIAS

- Henrique Rosen, r. Direita, 25.
 Pedro Ricardino, r. Lusitana, 101.

PINTORES

- Antonio de França Camargo, r. do Caracol, 21.
 Carlos Haffenbacher, r. do Regente Feijó, 55.
 Christiano Secchrist, r. do Commercio, 58.
 Ernesto Augusto da Silva, r. do Portico, 80.
 Gilberto Coté, r. do Rosario, 43.
 João Alves de Souza, r. do Commercio, 139.
 José de Carvalho, largo Municipal, 40.
 José Luiz Bangui, r. do Commercio, 90.

PROPRIO

- Antonio Tristão Ramalho, r. de São José, 1.

REFINAÇÃO DE ASSUCAR

- Antonio Proost Rodovalho & Irmão, r. do Góes, 12.

RELOJOEIROS E RELOJOARIAS

- Alexandre Perrett, r. Direita, 56.
 Candido Pinto Flaquer, r. Direita, 45.
 José Felipe Salman, r. do Bom Jesus, 17.
 Miguel Natini, largo da Matriz Nova, 25 A.
 Ulysses Gabu, r. do Commercio, 93.

SAPATEIROS

- Amaro José Soares, r. do Imperador, 30.
 Antonio Benedito do Amaral, r. do Commercio, 25.
 Francisco Kiehl, r. Direita, 43.

- Francisco Pedro de Oliveira, r. do Portico, 31.
 Jacob Kiehl, r. Direita, 79.
 Manoel Jacintho da Ponte, r. Direita, 62.
 Nicoláo Bernardo Lang, r. do Regente Feijó, 94.
 Sabino Antonio do Monte Carmello, r. de Santa Cruz, 27.

SELLEIROS

- Antonio Justino, r. da Ponte.
 Benedito de Paula Ramos, r. da Ponte, 5.
 Carlos Olintho Pimentel, r. do Commercio, 135.
 Henrique Antonio de Carvalho, r. de Barreto Leme, 29.
 João Henrique de Barros, r. do General Osorio, 46.
 Joaquim Anastacio Cabral, largo da Matriz Velha, 41.
 Joaquim Mariano da Silva, r. Direita, 95.
 José Alcibiades do Amaral, r. do Commercio, 60.
 José Narciso Monteiro, r. Direita, 23.
 Manoel Augusto Ferraz, r. Lusitana, 8.
 Mauricio Junior & Irmão, r. do Commercio, 43.

TALHOS DE CARNE

- Antonio Lucas, r. do Commercio, 85.
 Antonio Manoel Lucas, r. do Commercio, 58, e Direita, 9.
 Antonio Pereira de Araujo, r. do Commercio, 76 e 91.
 Antonio Rodrigues, r. do General Osorio, 74 A.
 Francisco Pinto de Figueiredo, r. do Commercio, 81.
 Fructuoso Antonio Vaz, r. do General Osorio, 51.
 João Ferreira de Camargo Junior, r. do General Osorio, 70.
 João Leite Penteado, r. do General Osorio, 78.
 Joaquim Claudio, r. do General Osorio, 15.
 Joaquim Theodoro de Brito, r. do General Osorio, 21.
 José Americo de Godoy, r. do Commercio, 77.
 José Gonçalves da Costa, r. do Commercio, 87.
 José Rodrigues de Camargo, r. Direita, 74.
 José Rodrigues Pinto de Carvalho, r. do Commercio, 79.
 Lazaro, r. do Commercio, 77.

TANOEIROS

Bento Gonçalves Ferreira, r. Lusitana, 56.
 Carlos Schmidt, r. da Ponte, 23.
 João Bauer, r. Lusitana, 2 A.
 José Manoel Soares Vieira, r. do Commercio, 46.

TELHEIRO

Honorio Pinto, r. das Campinas Velhas, 59.

TINTUREIROS

Alberto Opalka, r. Lusitana, 15.
 Bernard Davant, r. do Góes, 3.
 José Francisco Gonçalves, largo da Matriz Velha, 15.

TORNEIROS EM FERRO E METAES

Antonio Carlos Sampaio Peixoto (a vapor), chacara.
 Bierrembach & Irmão (a vapor), largo de Santa Cruz, 40.
 Luiz Faber, r. do Regente Feijó, 39.

TORNEIROS EM MADEIRA

Adolpho Bunel, r. da Ponte, 45.
 Antonio Exel, r. da Cadêa, 24.

Guilherme Zichel, r. do Regente Feijó, 45.
 Moura do Carmo, r. Lusitana, 85.
 Pedro Ricardino, r. Lusitana, 101.

TROPZEIROS

Francisco Paulino dos Santos, r. Alegre, 14.
 Antonio Barbosa, r. Direita, 131.

TYPOGRAPHIA

Da *Gazeta de Campinas*, de Marques & Comp., r. Lusitana, 64.

VIAÇÃO

Trollys da empresa Mello, r. da Constituição, 15. Partem para a Limeira, Rio-Claro e Mogy-Mirim nos dias 3, 8, 13, 18, 23 e 28 de cada mez.

VIDRACEIROS

José Martins Meira, r. Lusitana, 113 A.
 Manoel Pedro dos Reis, r. do Commercio, 62.

VIOLEIRO

Joaquim Antonio Corrêa, r. de Santa Cruz, 12.

TERMO DE JUNDIAHY

1º DISTRICTO

Os quarteirões da Cidade de Jundiahy, 7º, 8º, 9º e 10º do Ivoiturucaya; 11º e 12º dos Crystaes e rio das Pedras, e 23º do Capão.

2º DISTRICTO

Os quarteirões 13º do rio das Pedras, 14º do Japy, 15º e 16º do Itapeva.

3º DISTRICTO

Os quarteirões 17º do Rio-abaiixo, 18º da Cachoeirinha, 19º, 20º e 21º do Capivary e 22º do Jundiahy-Mirim.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Estevão José de Siqueira.

Supplentes

1º, Salvador Augusto de Queiroz Telles.
 2º, José Corrêa Pupo.
 3º, Bento Guatemozim Augusto da Fonseca.

Tabelliães

1º, Vicente José Teixeira.
 2º,

Escrivão de orphãos

Antonio Adriano de Oliveira Lima.

Solicitador do crime e do civil

Hippolyto de Oliveira Campos.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

José de Queiroz Telles.

Supplentes

1º,

2º, Francisco de Paula Pereira Bueno.

3º,

Escrivão

Joaquim Norberto de Miranda.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange os Municipios de Jundiahy, Atibaia, Nazareth, Santo Antonio da Cachoeira e Freguezia do Campo-Largo, e tem os 10º e 11º Batalhões de Infantaria da activa, 4º Batalhão e 6ª Companhia avulsa da reserva. O 10º Batalhão de

Infantaria tem por sede os Municipios de Atibaia, Nazaré e Santo Antonio da Cachoeira, e Freguezia do Campo-Largo; o 11º Batalhão de Infantaria da activa, 4º Batalhão e 6ª Companhia avulsa da reserva, o Municipio de Jundiary.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Joaquim Benedito de Queiroz Telles.

Chefe do Estado-maior

Tenente-coronel Manoel Elpidio Pereira de Queiroz.

Majores Ajudantes de ordens

José Antonio da Cruz.

Salvador Augusto de Queiroz Telles.

Capitão Quartel-mestre

Adolpho Carlos Guimarães.

Capitão Secretario

.....

Capitão Cirurgião-mór

.....

11º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Antonio Leme da Fonseca.

Tenente Cirurgião, Manoel Peixoto de Azevedo Junior.

Tenente Quartel-Mestre,.....

Alferes Secretario, Francisco de Paula da Cruz.

Alferes Porta-Bandeira, Joaquim Pedro de Moraes.

1ª Companhia

Capitão, Estanislão José de Oliveira Queiroz.

Tenente, Joaquim Felisberto Ferreira Gandra.

Alferes, Alberto Octavio Bittencourt.

Alferes,.....

2ª Companhia

Capitão, Bento Guatemozim Augusto da Fonseca.

Tenente, Francisco Antonio de Queiroz Telles.

Alferes, Jesé Pupo da Silveira.

Alferes,.....

3ª Companhia

Capitão, João de Almeida Sampaio.

Tenente, Luiz de Queiroz Telles.

Alferes, João Nepomuceno de Andrade.

Alferes,.....

4ª Companhia

Capitão, Leoncio Carlos das Dóres.

Tenente,.....

Alferes, Antonio Francisco de Oliveira.

Alferes,.....

6ª COMPANHIA AVULSA DA RESERVA

Capitão, Francisco de Paula Pereira Bueno.

Tenente,.....

Alferes, João Teixeira Cavalleiro.

OFFICIAL AGGREGADO

Capitão Francisco de Paula Pereira Mendes.

OFFICIAL REFORMADO

Capitão Elias Thomaz de Camargo.

MUNICIPIO DE JUNDIARY

A Cidade de Jundiary foi fundada em 1656, e erecta em Villa por provisão do Conde de Monsanto, donmtario da Capitania de S. Vicente. Foi elevada á categoria de Cidade a 28 de Março de 1865.

Os edificios mais notaveis que possue são a Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora do Desterro, e a casa da Camara.

Em seu Municipio cultivu-se café, algodão, cana de assucar e outros generos de menor importancia.

Dista da Capital 10 leguas ou 55,5 kilometros; de Atibaia, 10 leguas ou 55,5 kilometros; de Itú, 8 leguas ou 41,4 kilometros; de Campinas, 8 leguas ou 41,4 kilometros; de Belém, 4 leguas ou 22,2 kilometros; de Parnaulyba, 6 leguas ou 33,3 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Rodrigo Antonio Monteiro de Barros.

Vereadores

Francisco Antonio de Queiroz Telles.
Hermenegildo Antonio dos Santos.
Antonio Luiz da Fonseca.
Bento Theophilo Dias.
Joaquim Feliciano de Godoy.
Francisco de Paula Percira Bueno.
Manoel Peixoto de Azevedo.
Antonio Martins Lascasas.

Empregados

Secretario, Joaquim Norberto de Miranda.
Procurador, Benedito Rodrigues de Miranda.
Fiscal, Feliciano José Rodrigues de Campos.
Aferidor, Francisco de Paula.
Porteiro, Benedito Antonio da Silva.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Estevão José de Siqueira.

PROFESSOR PUBLICO

João Baptista de Faria Paes.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Emygdia de Salles.
2ª Cadeira — D. Isabel Luiza Esteves.

VIGARIO

Conego Estanisláo José Soares de Queiroz.

Coadjutor

Padre Agostinho Gomes da Costa.

Sacristão

Antonio Figueiredo Brites.

SUBDELEGADO

Joaquim Leite Penteado.

Supplentes

1º.....
2º, João Custodio Fernandes da Silva.
3º, João de Azevedo Marques.

Escrivão

Joaquim Norberto de Miranda.

JUIZES DE PAZ

1º, Joaquim Benedito de Queiroz Telles.

2º, Estanisláo José de Oliveira Queiroz.

3º, Elias Thomaz de Camargo.

4º, Antonio Martins do Monte.

Escrivão

Joaquim Norberto de Miranda.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Coronel Joaquim Benedito de Queiroz Telles.

Major Salvador Augusto de Queiroz Telles.

Joaquim de Queiroz Guimarães.

Capitão Bento Guateozim Augusto da Fonseca.

Tenente Francisco Antonio de Queiroz Telles.

Bacharel Rodrigo Antonio Monteiro de Barros.

José Corrêa Pupo.

Major José Antonio da Cruz.

Bacharel Estevão José de Siqueira.

Conego Estanisláo José Soares de Queiroz.

Manoel Pedro Nolasco.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

COLLECTOR

Francisco de Paula Pereira Mendes.

Escrivão da geral

Antonio Feliciano Fernandes Castello.

Escrivão da provincial

Luiz Estevão de Siqueira (interino).

AGENCIA DO CORREIO

Agente

Francisco de Paula Pereira Mendes.

Ajudante

Luiz Estevão de Siqueira.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Adolpho Carlos Guimarães.

D. Anna Joaquina Prado Fonseca.

D. Anna Soares da Conceição.

Antonio Augusto da Fonseca.

Antonio Joaquim Pereira Guimarães.

Antonio Luiz da Fonseca.

Antonio Raymundo de Oliveira.

Baroneza de Jundiah.

Bento Manoel de Camargo Barroso.

Bento Guateozim A. da Fonseca.

Bento Theophilo Dias.

Damaso Leite de Moraes.

Eleuterio da Silva Prado.

Elias Thomaz de Camargo.
 D. Ermelinda Alves Ferreira Prado.
 D. Escolastica Joaquina de Barros Veiga.
 Firmino José de Mesquita.
 Francisco Antonio de Queiroz Telles.
 Francisco Cardoso de Moraes.
 Francisco Damasio dos Santos.
 Francisco de Paula Cruz.
 João Alves Ferreira.
 João Francisco de Moraes Nobrega.
 Joaquim Benedito de Queiroz Telles.
 Joaquim Benedito de Queiroz Telles Junior.
 Joaquim Felisberto Ferreira Gandra.
 Joaquim de Queiroz Guimarães.
 José Antonio da Cruz.
 José Antonio Martins Lasczas.
 José Antonio Pereira Barbosa.
 José Branco Teixeira.
 José Corrêa Pupo.
 José Maria da Costa Wilck.
 José de Queiroz Telles.
 José dos Santos Reis.
 José da Silveira Pupo.
 Justino José do Amparo.
 Lourenço Ferraz de Campos.
 Luiz Antonio de Souza Cruz.
 Luiz José Pereira de Queiroz.
 Luiz de Queiroz Telles.
 Malachias Antonio Moreira.
 Manoel Caetano Pacheco de Macedo.
 Manoel Elpidio Pereira de Queiroz.
 Manoel Jacintho Alves.
 Manoel Pedro Nolasco.
 Manoel da Silva Prado.
 D. Marcia Augusta da Fonseca Moraes.
 D. Maria Eufrasia de Queiroz Guimarães.
 D. Maria Francisca da Cruz.
 D. Maria Miquelina Guimarães.
 Rodrigo Antonio Monteiro de Barros.

FAZENDEIROS DE CANA

Francisco de Paula Ferraz de Sampaio.
 João de Almeida Sampaio.
 José de Almeida Sampaio.
 D. Maria Jesuina de Oliveira.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

Antonio Bueno da Silva.
 Antonio Joaquim Pereira Guimarães.
 Antonio Raymundo de Oliveira.
 Bento Gutierrez A. da Fonseca.
 D. Escolastica Joaquina de Barros Veiga.
 Francisco Cardoso de Moraes.

Francisco Renovato.
 Joaquim José de Moraes.
 José Antonio da Cruz.
 José de Arruda Moraes.
 José Pereira Dutra.
 José de Queiroz Telles.
 Malachias Antonio Moreira.
 Manoel Caetano Pacheco de Macedo.
 D. Maria Francisca de Arruda.
 D. Maria Jesuina de Oliveira.

FABRICANTES DE AGUARDENTE

Antonio Francisco de Oliveira.
 Bento Rodrigues de Siqueira.
 Joaquim Feliciano de Oliveira.
 José Joaquim Coutinho. ♦
 Manoel Rodrigues de Siqueira.

PROFISSÕES

ADVOGADO

Manoel Moreira de Castro Camargo.

MEDICO

Dr. Theophilo Nunes Sarmento, praça da Matriz.

PHARMACEUTICOS

Antonio José de Oliveira, r. do Rosario, 36.
 Francisco Xavier da Cruz Paula, r. do Rosario, 30.

COMMERCI

CASAS DE COMMISSÕES

Antonio Cruz.
 Guatemozim de Azevedo & Comp.
 José Vicente Bittencourt.

LOJAS DE FAZENDAS

Estanisláo José de Souza Queiroz.
 Francisco de Paula Pereira Bueno.
 João Floriano da Cunha.
 José Bento Ferreira.
 José del Ponte.
 José Pedro de Moraes.
 Mello, Castro & Comp.
 Percira & Irmão.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Amaro Antonio de Miranda.
 Antonio Feliciano Fernandes Custodio.
 Antonio Maximiano de Lima.
 Antonio Pereira Pinto.
 Benedita Antonia da Conceição.
 Bento Valentim.
 Bernardino Ferreira de Souza.
 Bernardino José Martins Vieira.

Claudino Antonio de Paula.
 Feliciano José Rodrigues de Campos.
 Francisco Affonso da Fonseca.
 Francisco Ferraz de Souza.
 Francisco de Paula Ferreira Bueno.
 Francisco de Sá Barbosa.
 Francisco Xavier de Paula.
 Guimarães & Pinto.
 Hermenegildo Antonio dos Santos.
 Jacob Antonio Rodrigues.
 João Baptista das Neves.
 João Bueno Franco.
 João de Deus Pereira.
 João Franco de Lima.
 João José Pereira.
 João Pinheiro da Costa.
 José Antonio de Azevedo.
 José Benedito Fernandes.
 José Dias Carneiro.
 José Gomes Pinto.
 Manoel Dias da Costa.
 Thomaz Joaquim de C. Seixas.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

José Bento Ferreira.

BILHAR

João Baptista de Camargo.

CARPINTEIRO

Antonio Garnizé da Silva.

COCHEIRA DE ALUGAR CARROS

Joaquim Feliciano de Godoy.

COCHEIRA DE ALUGAR ANIMAES

Antonio Pinto de Souza.

FERRADORES

Gabriel Ribeiro Lobo.
 Manoel Dias da Costa.

FERRARIAS

Joaquim Martins Vieira.
 Manoel Dias da Costa.

FOGUETEIRO

José Maria Bueno.

HOTEIS

Antonio Pinto de Souza.
 Luiza Wnedeling.

PADARIAS

Antonio Joaquim de Souza Marinho.
 Frederico da Cunha Teixeira.

PINTOR

João Custodio Fernandes da Silva.

TALHO DE CARNE

Joaquim Feliciano de Godoy.

SAPATARIA

José dos Santos.

TERMO DE BELÉM

1º DISTRICTO

A Villa de Belém, já dividida pelas suas aguas e espigões, seguindo pela estrada que vai ao Amparo, até a ponte do rio Atibaia, e dahi, rio abaixo, até as divisas com Campinas, e por estas até sahir na estrada nova de Campinas, voltando por ellas até a Villa do Belém.

2º DISTRICTO

Da ponte do rio Atibaia, estrada do Amparo, descendo este rio até os limites com Campinas, e por estas divisas até o rio Jaguary; subindo o rio até encontrar com as divisas de Bragança, dahi subindo o ribeirão Chimbe até o cume do Pico Alto, e seguindo por este á direita pelo espigão, até cair no rio Atibaia, compreendendo a fazenda de Antonio da Silva Franco.

3º DISTRICTO

Da ponte do ribeirão em frente a Gaspar Pereira de Castro, seguindo a estrada nova de Campinas até chegar nos limites desta Villa com aquelle Municipio, e seguindo estas divisas até encontrar com os limites de Belém com Jundialhy, e seguindo por ellas até encontrar com os limites de Campo Largo; seguindo as mesmas até encontrar as divisas de Bragança com o Municipio de Belém, e seguindo por estas até encontrar com as divisas do 2º districto, e por estas até o rio Atibaia, por onde seguirá até sahir na ponte do mesmo rio, estrada do Amparo, e da ponte, voltando para Belém, até o espigão de Santa Cruz, e por este, á esquerda, rodeando a Villa até sahir no espigão do Rosario.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS
Bacharel Francisco de Paula Rabello e Silva.

Supplentes

1º, Julio Joly Junior.
2º, Florencio Corrêa Pupo da Silveira.
3º, Alexandre Rodrigues Barbosa.

Tabellido

Francisco Martins Ferraz.

Escrivão de orphãos

Antonio Carlos de Lacerda.

DELEGACIA DE POLICIA**DELEGADO**

José Manoel de Castro.

Supplentes

1º,.....
2º, Jacintho Antonio da Silveira.
3º,.....

MUNICIPIO DE BELÉM

O Termo de Belém foi ultimamente separado do de Jundiahy, e nelle creado o lugar de juiz municipal e de orphãos.

A Villa de Belém, anteriormente Freguezia de Nossa Senhora de Belém, teve os fóros de Villa a 20 de Fevereiro de 1857.

No anno de 1872 foi concedida pela Provincia a garantia de juros de 7 %, durante o tempo da construcção, para estabelecer-se um ramal unido esta povoação á estrada de ferro de Santos a Jundiahy.

Dista da Capital 14 leguas ou 77,7 kilometros; de Jundiahy, 4 leguas ou 22,2 kilometros; de Campinas, 5 leguas ou 27,7 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Não foi possível obtermos a relação dos vereadores eleitos em 7 de Setembro ultimo.

INSTRUÇÃO PRIMARIA**INSPECTOR**

Julio Joly Junior.

PROFESSOR PUBLICO

Francisco P. de Jesus Franco.

PROFESSORA PUBLICA

D. Balbina de Lacerda.

VIGARIO

Padre Joaquim Theodoro de Araujo Tavares.

SUBDELEGADO

Alexandre Rodrigues Barbosa.

Supplentes

1º, Francisco José do Nascimento.
2º, João Evangelista da Silveira.
3º,.....

JUIZES DE PAZ

Não pudemos obter os nomes dos juizes de paz eleitos a 7 de Setembro ultimo.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Julio Joly Junior.

Padre Joaquim Theodoro de Araujo.

Horácio Moreira Lima.

João Elias de Godoy Moreira.

Francisco José do Nascimento.

Joaquim da Silva Franco.

AGENCIA DO CORREIO*Agente*

João Pedro de Campos.

COMARCA DE ITU'**(2ª ENTRANCIA)**

Cabeça da Comarca a Cidade de Itú. Abrange os Termos de Itú e de Porto-Feliz.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Joaquim Pedro Villaça.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Antonio Augusto Bittencourt.

TERMO DE ITU'**1º DISTRICTO**

Os Municipios de Itú e de Cabreuva.

2º DISTRICTO

O Municipio de Indaiatuba.

3º DISTRICTO

A Freguezia de Agua-Choca, hoje Villa de Monte-Mór.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Francisco de Assis Pacheco Junior.

Supplentes

- 1º, José Custodio Barbosa.
 2º, João Baptista Pacheco Jordão.
 3º,.....

Escritão do jury

Joaquim Mariano da Costa.

Curador geral dos orphãos

José Innocencio do Amaral Campos.

Promotor de capellas e residuos

Bacharel Antonio Augusto Bittencourt.

Tabellães

- 1º, Capitão Francisco José de Andrade.
 2º, João Xavier da Costa.

Official do registro das hypothecas

João Xavier da Costa.

Escritão de orphãos

José Francisco da Costa.

Contador e distribuidor

José de Campos Arruda Botelho.

*Partidores*Tenente Joaquim Mariano da Costa.
José Francisco de Paula.*Solicitadores*José Innocencio do Amaral Campos.
Pedro Alexandrino Rangel Aranha.
Pedro Ferraz Arruda.
Quintiliano de Oliveira Garcia.*Officiaes de justiça*Agostinho Antonio de Mello.
Antonio Pedroso de Oliveira.
José Manoel Ferraz Trabuco.**DELEGACIA DE POLICIA****DELEGADO**

Capitão Antonio Corrêa Pacheco e Silva.

Supplentes

- 1º, Antonio Pacheco Jordão.
 2º, Antonio Victorino da Rocha Pinto.
 3º, Francisco Galvão de Almeida.

GUARDA NACIONAL**COMMANDO SUPERIOR**

Este Commando Superior abrange os Municipios de Itú, Porto-Feliz, Capivary, Monte-Mór, Indaiatuba e Cabreuva; tendo o 5º e 6º Batalhões de Infantaria da activa, 3ª Secção de Batalhão e 1ª e 2ª Companhias avulsas da reserva. O 5º Batalhão de Infantaria e 3ª Secção de Batalhão têm por séde os Municipios de Itú, Monte-Mór e Cabreuva; o 6º Batalhão de Infantaria os Municipios de Porto-Feliz e Capivary; a 1ª Companhia avulsa da reserva o Municipio de Porto-Feliz, e a 2ª Companhia avulsa o de Capivary.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel, Bacharel Francisco Xavier Paes de Barros.

Chefe de Estado-maior

Tenente-coronel Bacharel Raphael Aguiar Paes de Barros.

5º BATALHÃO DE INFANTARIA**ESTADO-MAIOR**

Tenente-coronel Commandante, Luiz Antonio de Anhaia.

Major, Francisco Pereira Mendes Junior.

Quartel-mestre,.....
Tenente Cirurgião, Francisco Gabriel de Freitas.

Alferes Secretario, José Mendes Ferraz.

Alferes Porta-Bandeira, Francisco Galvão de Barros Leite.

1ª Companhia

Capitão, José Manoel da Fonseca Leite

Tenente, Joaquim Maria da Costa.	Tenente, Manoel Martins da Fonseca Mello.
Alferes, Antonio Corrêa Leite.	Alferes, Ignacio de Paula Leite de Barros.
» José Joaquim de Toledo.	
2ª Companhia	
Capitão, Antonio Carlos de Camargo Teixeira.	3ª SECÇÃO DE BATALHÃO DA RESERVA
Tenente, Luciano Francisco de Lima.	Major,.....
Alferes, Bento Lourenço de Almeida Campos.	Alferes Cirurgião,.....
3ª Companhia	1ª Companhia
Capitão, Salvador Nardi de Vasconcellos.	Capitão, Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca.
Tenente,.....	Tenente, Manoel Rodrigues de Souza.
Alferes, João Galvão de Barros França.	Alferes, João Bueno de Camargo Graminha.
4ª Companhia	2ª Companhia
Capitão,.....	Capitão, Bento Dias de Almeida Prado.
Tenente, Feliciano Leite Pacheco Junior.	Tenente, Theobaldo Rodrigues Seno.
Alferes, Antonio de Paula Campos.	Alferes, Frederico José de Moraes.
5ª Companhia	3ª Companhia
Capitão, Agostinho de Souza Neves.	Capitão, Francisco José de Andrade.
Tenente, Luiz Augusto da Fonseca.	Tenente, José Galvão de França Pacheco Junior.
Alferes,.....	Alferes, João de Almeida Prado.
6ª Companhia	
Capitão, José Tebyrecá Piratininga.	

MUNICIPIO DE ITU'

A Cidade de Itú foi povoada pelo paulista Domingos Fernandes e seu genro Christovão Diniz, os quaes conseguirão da autoridade apostolica da diocese do Rio de Janeiro, pelo anno de 1653, provisão para a erecção de capella curada sob o titulo de Nossa Senhora da Candelaria, sendo elevada a Villa em 1654. D. João V mandou crear nella o lugar de juiz de fóra em 1727, vindo nomeado para occupar esse cargo o Dr. Vicente Leite Ripado; sendo extincto em 1750 esse lugar pela remoção do juiz de fóra, Dr. Theotônio da Silva Gusmão, para ouvidor geral das Minas de Mato-Grosso. O primeiro Imperador deu-lhe o titulo de *Fidelissima*, por haver partido della o grandioso pensamento que deu origem á nossa independencia. Por lei provincial de Fevereiro de 1842 foi elevada á categoria de cidade.

A uma legua de distancia da Cidade corre o rio Tieté, formando uma catadupa de 30 a 40 pés de altura, donde provém o nome de Itú, que em linguagem indigena significa agua saltando.

Esta importante Cidade é bem arruada e possui templos sumptuosos, em que celebrão-se festas com toda a pompa e decencia.

Conta entre os seus edificios publicos a casa da Camara, a igreja Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Candelaria, um Convento da Ordem do Carmo e outro da de S. Francisco, um Hospital de Caridade e outro de Lazaros, e outras igrejas e capellas. Possui bons collegios de educação, e a primeira fabrica de fiar e tecer, movida a vapor, existente na Provincia.

Acha-se funcionando até o lugar denominado Pimenta a estrada de ferro que de Jundiaby dirige-se á Cidade, e em breve espera-se ser toda a linha franqueada ao transitto publico. Tambem em breve terá lugar a inauguração dos trabalhos do ramal que, passando por Indaiatuba, dirige-se a Capivary, e trata-se do seu prolongamento até a Cidade da Constituição.

Em seu Municipio cultiva-se café, cana de assucar, algodão, chá, e outros generos.

Dista da Capital 18 leguas ou 100 kilometros; de Porto-Feliz, 4 ¼ leguas ou 25 kilometros; de Capivary, 7 leguas ou 33,8 kilometros; de Jundiáhy, 8 leguas ou 44,4 kilometros; de Campinas, 9 leguas ou 50 kilometros; de Monte-Mór, 5 leguas ou 37,7 kilometros; de Indaiatuba, 4 ¼ leguas ou 25 kilometros; de Cabreuva, 5 leguas ou 27,7 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Antonio de Queiroz Telles.

Vereadores

João Baptista Pacheco Jordão.
Capitão Antonio Carlos de Camargo Teixeira.
Elias Galvão de Franca.
Antonio Pacheco Jordão.
José Mendes Galvão.
Matheus Lourenço da Silva Paes.
Maximiano de Oliveira Bueno.
José Galvão de Almeida Junior.

Empregados

Secretario, João Xavier da Costa.
Fiscal, José Ferraz de Almeida.
Procurador, Antonio do Amaral Duarte.
Porteiro, Diogo da Fonseca Salles Guerra.

EDIFICIOS PUBLICOS

Casa da Camara e Cadêa. Neste vasto edificio, de construcção moderna, funciona jury e acha-se aquartelada a força publica. Tambem serve de casa de audiencias para os diferentes juizos.

Hospital da Santa Casa da Misericórdia, em que é
Provedor, Francisco de Assis Pacheco.
Medico, Dr. João Dias Ferraz da Luz.
Capellão, Frei Bartholomeu Marques.
Regente, uma Irmã de S. José.
Enfermeiras, tres Irmãs de S. José.

Hospital dos Lazaros, em que é
Zelador, Francisco de Assis Pacheco.
Economio, João Garcia de Oliveira.
Theatro de S. Domingos.

INSTRUCCÃO PUBLICA

INSPECTOR

Bacharel, Francisco de Assis Pacheco Junior.

PROFESSOR PUBLICO DE LATIM E FRANCEZ

Tenente, Joaquim Mariano da Costa.

PROFESSORES PUBLICOS DE PRIMEIRAS LETRAS

1ª Cadeira—Luiz Gonzaga de Campos Freitas.

2ª Cadeira—Francisco Nicoláo Schimidt.

PROFESSORAS

1ª Cadeira—D. Antonia Augusta dos Santos Oliveira.

2ª Cadeira—D. Francisca Amalia de Souza Ferraz.

PROFESSORA APOSENTADA

D. Rita Candida Freire.

VIGARIO DA VARA

Padre João Paulo Xavier.

VIGARIO

Padre Miguel Corrêa Pacheco.

COADJUTOR

Padre Luciano Francisco Pacheco.

Empregados

Sacristão, João Baptista Paz.
Fabriqueiro, Francisco de Almeida Pompêo.
Escrivão da vara, Quintiliano de Oliveira Garcia.

Mestres de capella

Elias Alvares Lobo.
Tristão Mariano da Costa.

PRESBYTEROS

Padre Bento Dias Pacheco.
Padre Francisco Quai.
Padre Jeronymo Pedroso de Barros.
Padre José Galvão de Barros Franca.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Candelaria.
Convento dos Carmelitas.
S. Lazaro—Jazigo da Ordem Terceira do Carmo.
Nossa Senhora da Bôa-Morte.
S. João de Deus—Santa Casa da Misericórdia.
Nossa Senhora das Mercês—Recolhimento das Educandas.

Nossa Senhora do Patrocinio—Collegio das Irmãs de S. José
 Santo Sepulcro — Hospicio da Terra Santa.
 Santa Rita.
 S. Luiz — Convento dos Franciscanos.
 S. Francisco — Ordem terceira de São Francisco.
 S. Francisco — Jazigo da Ordem.
 Senhor Bom Jesus.
 Senhor do Horto — Hospital dos Lazaros.

IRMANDADES E CONFRARIAS

Santissimo Sacramento.
 Espirito-Santo.
 Rosario.
 S. Benedito.
 Boa-Morte.
 Misericordia.
 Montserrate.
 Carmo.
 S. Francisco.

SUBDELEGADO

Antonio de Quadros Leite.

Supplentes

1º, Francisco de Almeida Pompêo.
 2º, Joaquim Pinto de Moraes.
 3º, Francisco Xavier Portella.

Escrivão

Francisco Dias de Carvalho.

JUIZES DE PAZ

Francisco Pereira Mendes.
 José Mendes Ferraz.
 José Custodio Leme.
 Francisco Galvão de Almeida.

Escrivão

Francisco Dias de Carvalho.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Francisco Pereira Mendes Junior.
 Francisco Gabriel de Freitas.
 Agostinho de Souza Neves.
 José Mendes Ferraz.
 Antonio Corrêa Pacheco e Silva.
 Bacharel Manoel Firmino Pereira Jorge.
 Francisco de Sampaio Leite.
 Elias Galvão de França.
 José Francisco da Costa.
 Quintiliano de Oliveira Garcia.
 Vicente Ferrer do Amaral Campos.
 Matheus Lourenço da Silva Paes.
 Joaquim José da Silveira.

Supplentes

Bacharel Antonio de Queiroz Telles.
 José Mendes Galvão.

Francisco José de Andrade.
 José Galvão de Almeida Junior.
 Francisco de Almeida Pompêo.
 Feliciano Leite Pacheco.
 Fernando Dias Ferraz.
 Emygdio Baptista Bueno.
 Padre José Galvão de Barros França.
 Maximiano de Oliveira Bueno.
 Joaquim José de Toledo.
 Francisco Corrêa Pacheco.
 Coronel Francisco G. de Barros França.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector

Capitão Agostinho de Souza Neves.

Escrivão

Joaquim Vaz Guimarães.

AGENCIA DO CORREIO

Agente

SOCIEDADE HARMONIA ITUANA

Director, Bacharel Francisco de Assis Pacheco Junior.

COLLEGIOS

DE S. LUIZ

Tem edificio proprio annexo á igreja de Nossa Senhora da Boa-Morte. E' regido pelos padres da Companhia de Jesus.

Professores

Padre-mestre Vicente Cocumelli, Reitor — Prefeito dos estudos — arithmetica.
 Padre-mestre Clemente Vigna — Ministro — Procurador do Collegio — 1ª de inglez e 3ª de francez.
 Padre-mestre Augusto Aureli — philosophia e physica, cosmologia e geologia.
 Padre-mestre Angelo Sabbatini — rhetorica e poetica — 1ª de francez.
 Padre-mestre Windelino Bock — algebra e geometria, historia sagrada e allemão.
 Padre-mestre Candiani — 2ª de inglez e historia moderna.
 Padre-mestre Bartholomeu Taddei — historia antiga e da idade média, e do Brasil.
 Padre-mestre José Andreassi — 3º anno de latim, geographia e arithmetica.
 Geraldo Bracaglia — 2º anno de latim — Prefeito dos alumnos.

Luiz Persiani — 1º anno de latim, 2º de francez.

Lourenço Rossi — grammatica portuguez, geographia e lingua italiana — Prefeito dos alumnos.

Aula de musica e canto — Padre-mestre Angelo Sabbatini. Luiz Persiani, Mestre da banda dos alumnos.

Aula de desenho e pintura — João Maria Alberani.

DE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO

Tem edificio proprio annexo á igreja de Nossa Senhora do Patrocínio. É regido pelas Irmãs de S. José

Superiora, a irmã Maria Theodora.

Tem treze Irmãs empregadas como professoras, frequentando o collegio 120 alumnas internas e 50 externas. Tambem frequentão 24 alumnas internas pobres, que são educadas gratuitamente pelo collegio, sendo fornecidas igualmente de vestuario e alimentação.

COLLEGIO PARTICULAR

Directora, D. Mariana Godcein.

ESCOLAS PARTICULARES

Professor, Tobias de Sampaio Pentado.

Professora, D. Anna Guilhermina do Amaral.

ESCOLA NOCTURNA

Professor, José Innocencio do Amaral Campos.

Ajudante, João Xavier da Costa Aguiar.

CASA DE SAUDE

Do Tenente Cirurgião Francisco Gabriel de Freitas.

GABINETE PARTICULAR DE LEITURA

Presidente—Bacharel Francisco Antonio Barbosa.

PERIODICO

O *Ituano*. — Redactores: os Bachareis Antonio Augusto Bittencourt e Francisco Antonio Barbosa. Edictor, João Baptista Leme. — Folia do commercio, lavoura, artes, sciencias e litteratura — Anno I. — Publica-se uma vez por semana.

CAPITALISTAS

Capitão Antonio Corrêa Pacheco e Silva.

D. Antonia Emilia Corrêa Pacheco.

D. Antonia Fausta Pacheco.

Antonio Victorino da Rocha Pinto.

Baroneza de Itú.

Barão de Piracicaba.

Capitão Bento Dias de Almeida Prado.

Francisco de Assis Pacheco.

D. Francisca Emilia Corrêa Pacheco.

Coronel Francisco Pereira Mendes.

Bacharel Francisco Xavier Paes de Barros.

João Baptista Pacheco Jordão.

Joaquim Elias Pacheco Jordão.

Major José Egydio da Fonseca.

José Elias de Almeida Pacheco.

Padre José Galvão de Barros França.

José Manoel de Mesquita.

D. Maria Eufrosina da Fonseca.

Tenente Manoel José de Mesquita.

Miguel Luiz da Silva.

Romualdo Antonio de Pinho.

FAZENDEIROS DE ASSUCAR E CAFÉ

D. Anna Gertrudes de Camargo.

D. Antonia de Campos Pacheco.

Antonio de Campos Pompêo.

Antonio Carlos de Vasconcellos.

Antonio Joaquim Freire.

Antonio Nardi de Vasconcellos.

Antonio Nardi de Vasconcellos Junior.

D. Barbara Gabriella de Barros.

Carlos de Vasconcellos Almeida Prado.

Evaristo de Góes Pacheco.

D. Francisca Emilia Corrêa Pacheco.

Capitão Francisco Corrêa Pacheco.

Bacharel Francisco Emydio da Fonseca.

Francisco de Paula Carvalho.

Francisco de Paula Leite de Barros.

Coronel Francisco Pereira Mendes.

Ignacio Corrêa Pacheco.

João Baptista Pacheco Jordão.

Joaquim de Almeida Pacheco e Silva.

Joaquim Leite de Quadros Aranha.

Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca.

Joaquim Rodrigues de Barros.

José Antonio de Souza.

José Ferraz de Sampaio.

José Galvão de Almeida.

José Manoel da Fonseca Leite.

José Rodrigues de Arruda.

José de Vasconcellos Almeida Prado.

Luiz Augusto Pacheco.

Tenente Manoel Constantino da Silva.

Manoel Soares Ferraz Guimarães.

Manoel Rodrigues de Souza.

Ottoni Rodrigues de Arruda.

D. Theolinda do Amaral e Souza.
Capitão Vicente Dias Ferraz.

CULTIVADORES DE ALGODÃO

Capitão Antonio Carlos de Camargo Teixeira.
Antonio de Oliveira Guimarães.
Braulio Leite de Barros.
D. Delfina Leite de Barros.
Elias Galvão de Franca.
Francisco Galvão de Almeida.
Francisco de Paula Leite de Barros.
João Rodrigues d'Avila.
Joaquim Diniz Galvão.
Joaquim Floriano de Mesquita.
Joaquim Leite de Barros.
Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca.
José de Barros Leite.
José Novaes Portella.
Luiz Augusto Pacheco.
Luiz de Mesquita Barros.
Manoel Constantino da Silva.
Roque Domingos de Oliveira.

CULTIVADORES DE CHÁ

D. Antonia Teixeira de Barros.
Barão de Piracicaba.
Tenente Benedito Ferrugem.
Bacharel Carlos Ilidro da Silva.
Coronel Francisco Galvão de Barros Franca.
Coronel Francisco Pereira Mendes.
Padre João Paulo Xavier.
Capitão Joaquim José de Toledo.
Major José Egydio da Fonseca.
José Manoel de Mesquita.
Padre Luciano Francisca Pacheco.
D. Maria de Souza Gurgel.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Antonio Augusto Bittencourt.
Bacharel Antonio de Queiroz Telles.
Bacharel Carlos Ilidro da Silva.
Bacharel Francisco Antonio Barbosa.
Bacharel Joaquim Fernando de Barros, r. do Commercio.
Bacharel Manoel Firmino Pereira Joige.

CIRURGIÃO

Cirurgião-mór, Francisco Mariano da Costa.

COPISTA DE MUSICA

Cesario Delfino da Silva.

DENTISTAS

Bento Guimarães.

Francisco Antonio Mendes.
José Lobo de Albertin Junior.

MEDICOS

Dr. Ignacio Xavier Campos de Mesquita.
Dr. João Dias Ferraz da Luz.
Dr. Joaquim de Paula Souza.
Dr. Patricio Hart Kellin.

PARTEIRAS

Maria Florinda do Lago.
Marinha Aranha.

PHARMACEUTICOS

Capitão Antonio José da Motta.
Freitas & Filho.
Pinho & Comp.
Theophilo da Fonseca.

PROFESSORES DE MUSICA E PIANO

Antonio Januario de Quadros.
Elias Alvares Lobo.
Feliciano Leite Pacheco Junior.
D. Francisca Leopoldina da Costa.
Tristão Mariano da Costa.

PROFESSORES DE MUSICA INSTRUMENTAL

Antonio Hercules Napoleão Chaves.
Francisco da Costa Leite.

PROFESSOR DE ORCHESTRA

Feliciano Leite Pacheco Junior.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS

Capitão Antonino Carlos de Camargo Teixeira, r. do Commercio.
Antonio Pacheco Jordão, largo da Matriz.
Augusto de Freitas Lima, r. do Commercio.
Alferes Carlos Augusto Pereira Mendes, largo da Matriz.
Francisco Aprigio Pacheco Jordão, largo da Matriz.
Francisco Celestino de Miranda Russo, r. do Commercio.
Francisco Maria Palha, r. do Commercio.
Guimarães & Rocha, r. do Commercio.
João Baptista Pereira de Almeida, r. do Commercio.
João Pinto Flaquer & Comp., r. do Commercio.
Joaquim Antonio da Costa, r. do Commercio.
José Geribello & Irmão, r. do Commercio.

Marcos Antonio Teixeira, r. Direita.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS E GEN-
NEROS DO PAIZ

Antonio Bueno de Camargo.
Antonio José de Arruda.
Antonio de Quadros Leite.
Benedito Antonio Liborio.
Bento Mendes Galvão.
Braz Bicudo de Almeida.
Cypriano de Almeida Campos.
Feliciano Leite Pacheco Junior.
Francisco Benedito Leme.
Francisco Brenha Ribeiro.
Francisco da Cruz Pinto.
Frederico José de Moraes.
João André Fernandes.
João Antonio Maciel.
João Leite de Souza.
João Mendes da Silva.
João Valente B. Ovarense.
Joaquim Alves Feú.
Joaquim Antonio da Costa.
José Duarte de Arruda.
José Elias Aranha.
José Leite de Souza.
José Mendes Galvão.
Manoel José Machado.
Manoel da Silva Pereira.
Mello & Barbosa.
Miranda Russo & Comp.

DROGARIA POR ATACADO

Theophilo & Fonseca Junior.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS**

ALFAIATES

Benedito Antonio dos Santos.
Braz Ortiz de Camargo.
Francisco de Arruda Fonseca.
Francisco da Costa Oliveira.
João Francisco de Toledo.
José Custodio de Almeida.
Pedro Pacheco da Fonseca.
Serafim de Oliveira e Silva.

ALUGADORES DE TROLYS

Elias Antonio Pereira Mendes.
Francisco Gabriel de Freitas.
Joaquim Leme de Oliveira Cesar.
José Cases.
Major José Egydio da Fonseca.

ALUGADORES DE ANIMAES

Benedito Liborio.
Francisco Bueno da Silva.
João Maciel de Almeida.
Joaquim de Almeida Arruda.
Major José Egydio da Fonseca.

ARMADORES

Feliciano Leite Pacheco Junior.
João Leite Ferraz.
Joaquim Januario do Monte Carmello.
Pinto & Leitão.

BARBEIROS E CABELLEIREIROS

Francisco de Arruda Fonseca.
Francisco Gaspar do Monte Carmello.

BILHARES

Fernando Pereira Mendes.
José Cases.
José Innocencio do Amaral Campos.
Nardi & Comp.

CALDEIREIROS

Antonio de Arruda Duarte.
Antonio da Silva Brito.
Carmino Mercadante.
João Grisola.
Jorge Pinto Fernandes.

CARPINTEIROS

Antonio Bernardo da Costa.
Antonio de Padua Pompêo.
Francisco Antonio Xavier.
João Baptista Alves.
João Mathias Pinto.
Joaquim Feliciano Ribeiro. (Boa-Vista.)
Manoel Joaquim de Oliveira Santos.

CASA DE BANHOS

Joaquim Januario de Quadros.

CONSTRUCTOR DE PIANOS

Antonio Venerando Teixeira.

ENTALHADOR

Estevão Protomartyr.

FABRICAS DE BENEFICIAR ALGODÃO, MO-
VIDAS A VAPOR

Antonio da Costa de Jesus Coimbra.
Antonio de Souza Gomes Carneiro.

FABRICA DE BENEFICIAR ALGODÃO, MO-
VIDA POR AGUA

Bacharel Carlos Hldro da Silva.

FABRICA DE TECIDOS DE ALGODÃO

Anhaia & Angelo, denominada de
S. Luiz.

Esta fabrica é de fiação e tece-
lagem de panno de algodão. Acha-
se edificada no largo de S. Francis-
co. O seu edificio é de dous andares,
contendo 150 palmos de frente para o
largo e 110 para a rua Direita; 60 de

fundo, com um puxado de 80 palmos, com 40 de largo. É movida por um vapor de força de 30 cavallos que faz mover 62 machinas, que produzem 800 varas de panno por dia. Occupão-se neste trabalho 52 pessoas, sendo: 24 mulheres, 10 homens e 18 meninos. Para a condução da agua para o grande vapor há uma machina a vapor da força de 2 cavallos, a qual faz mover 2 bombas que distão da fabrica 200 braças. Finalmente possui uma bomba de alta pressão para extincção de incendios, a qual levanta a agua a mais de 100 palmos.

FABRICAS DE VELAS DE CERA

Francisco de Barros Lima.
José Domingos de Oliveira.

FABRICANTES DE VINHO

Antonio da Costa de Jesus Coimbra.
Barão de Piracicaba.

FERRADORES

Francisco Bueno da Silva.
Joaquim Odorico de Campos Rego.
José Faria de Toledo.
José Joaquim Rodrigues de Arruda.

FERRARIAS

Antonio Joaquim Marques.
Benedito Victor.
Bento Gregorio Leite.
Francisco Eugenio de Freitas.
Francisco de Oliveira Dias.
Henrique João Baptista.
João Antonio Duarte.
João Gregorio Leite.
José Bernardino de Freitas.
José de Faria Toledo.
José Joaquim Rodrigues de Arruda.
José Jacintho do Nascimento.
Manoel José da Conceição.
Vicente Francisco de Lima.

FLORISTAS

D. Anna Hedefonso de Campos.
D. Antônia Teixeira de Barros.
A familia do Cirurgião-mór Francisco
Mariano da Costa.
D. Maria Antonia de Campos.
D. Maria Antonia de Souza Gurgel.
D. Maria Benedicta Teixeira.
Recollimento das Educandas.

FOGUETEIROS

Francisco da Costa Oliveira.
João Baptista Paes.
José Vicente Martins.

FUNDIDOR DE SINOS

Carlos Sontag.

HOTEIS

Hotel de França — Proprietario, José Cases.
Hotel Ituano — Proprietario, Braz Carneiro Leão.
Hotel de Santa Cruz — Proprietario, José Francisco Xavier d'Avila.

MARCENEIRO

Adão de Assumpção.
Firmiano dos Santos.
Francisco Alves Lobo.
Francisco do Espirito-Santo.
Francisco de Oliveira Dias.
João Mendes de Mattos.
João Paulo da Silva.
Joaquim José Luiz.
José Januario de Quadros.
José Marques de Oliveira.
Luiz Innocencio da Silva Corrêa.

OLARIAS

D. Carolina Anhaia.
Francisco Monteiro de Carvalho.
Francisco dos Santos Freire.
Francisco Xavier Portella.
Jorge Kreuer.
Martinho Leite de Oliveira.

OLARIA A VAPOR

Bacharel Carlos Hidro da Silva.

OLARIA MOVIDA POR AGUA

Carneiro & Kiehl.

OURIVES

Francisco Antonio Mendes.
José Marcondes de Andrade.
Luiz Antonio Duarte.
Manoel Angelo.

PEDREIROS

Adolpho Ferreira da Silva.
Antonio da Costa Valle.
Antonio Gonçalves.
Benedito Gotheker.
Bento José de Souza.
Bernardo Pereira Guimarães.
Constantino Martins.
João Antonio da Silva.
João Maria de Vasconcellos (mestre e empresario).

PHOTOGRAPHOS

Feliciano Leite Pacheco Junior.
Samuel Godovin.

PINTORES E DOURADORES

Antonio Januario de Quadros.

Joaquim Januario de Quadros.
José Ferraz de Almeida.

RELOJOEIRO

Manoel da Costa Falcato.

RETRATISTA

Antonio Januario de Quadros.

SAPATEIROS

Carlos Grellet.

Eduardo Mesquita.

Francisco da Costa Leite.

Francisco Egydio de Moraes.

SELEIROS

Felippe de Paula Bauer.

Francisco de Barros Lima.

Francisco Januario de Quadros.

TALHOS DE CARNE

Antonio José da Silveira.
Antonio de Oliveira Martins.
Domingos José de Oliveira.
Francisco José dos Santos.
Francisco Lobo Tolentino.
Joaquim Antonio Ribeiro.
Joaquim Martins do Prado.
José Antonio Pereira.
José Garcia da Silva.
Melchior Rodrigues.
Salvador Martins.

TAMANQUEIROS

João Pinto Lopes Montciro.

TYPOGRAPHIA

Joaquim Leme de Oliveira Cesar.

MUNICIPIO DE CABREUVA

A Villa de Cabreuva pertence ao Termo de Itú. Erecta em Freguezia com a denominação de Nossa Senhora da Piedade de Cabreuva, por lei provincial de 24 de Março de 1859 foi elevada á categoria de Villa.

As principaes culturas de seu Municipio são a do café e a do algodão.

Dista da Capital 24 leguas ou 133,3 kilometros; de Itú, 5 leguas ou 27,7 kilometros; de Indaiatuba, 11 leguas ou 61,1 kilometros; de Capivary, 15 leguas ou 83,3 kilometros; de Capivary de Cima, 7 leguas ou 38,8 kilometros; de Campinas, 13 leguas ou 72,2 kilometros; e de Jundiáhy, 12 leguas ou 66,6 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Isaias de Assis Oliveira.

Vereadores

Salvador Rodrigues de Arruda.
Joaquim Antonio de Almeida Araujo.
Ernesto Rodrigues de Arruda.
Boaventura do Amaral Camargo.
Joaquim Rodrigues de Arruda Sobrinho.
Marcellino de Oliveira Silveira.

Supplentes

Joaquim Rodrigues de Arruda.
Theodoro Joaquim de Oliveira.
João de Almeida Lemes.
Antonio Leite de Camargo.
José Rodrigues da Silveira.
João Baptista Rodrigues.
Tristão Joaquim de Oliveira.

Empregados

Secretario, Antonio Delfino Soares.
Procurador, Manoel Florencio da Silveira.
Fiscal, Francisco José da Rocha.

Porteiro, João Corrêa Leite.
Arruador, Francisco Corrêa Leite de Loyola.

Aferidor, João de Almeida Leite.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSOR

Tenente Manoel Martins da Fonseca Mello.

PROFESSORA

D. Elisa Thereza da Silva.

PROFESSOR PARTICULAR

Boaventura do Amaral Camargo.

VIGARIO

Paschoal Blot.

Sacristão

Candido Rodrigues de Carvalho.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Piedade.

S. Benedicto.

Capella do Senhor do Bom-Fim.

SUBDELEGADO

Pedro Florencio da Silveira.

Supplentes

1º, Tenente Manoel Martins da Fonseca Mello.

2º, Luciano Rodrigues da Silveira.

3º, Diogo Pires de Arruda.

Escrivão

Antonio Delfino Rodrigues.

JUIZES DE PAZ

Tenente Manoel Martins da Fonseca Mello.

Francisco Martins de Mello.

Diogo Pires de Arruda.

Luciano Rodrigues da Silveira.

Supplentes

Manoel Florencio da Silveira.

Antonio Leite de Camargo.

Amador de Oliveira Bueno.

Tristão Joaquim de Oliveira.

Escrivão

Antonio Delfino Rodrigues.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente Manoel Martins da Fonseca Mello.

Isaias de Assis Oliveira.

Pedro Florencio da Silveira.

Antonio Cordeiro de Andrade.

Diogo Pires de Arruda.

Supplentes

Pedro Florencio da Silveira Junior.

José Rodrigues de Arruda.

João Francisco das Chagas.

Salvador Rodrigues de Arruda.

Boaventura do Amaral Camargo.

AGENCIAS DAS COLLECTORIAS GERAL E PROVINCIAL

Agente

Antonio Cordeiro de Andrade.

CAPITALISTAS

Ignacio Pedroso de Barros.

Manoel Rodrigues de Arruda.

Pedro da Silveira Leite.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Elias de Almeida Prado, Morro-Grande.

José Corrêa de Araujo, Caracol.

José Ferreira Alves, Bom-Fim.

José Siryno de Carvalho, Cachoeira.

Manoel Corrêa de Araujo, Jacaré.

Maximiano Xavier de Oliveira Bueno, Capuava.

Pedro da Silveira Leite, Campinas.

EXPORTADORES DE ALGODÃO

Francisco de Paula Almeida Camargo.

Ignacio Xavier de Camargo Gordo.

José Ferreira Alves.

Luiz Galvão de Barros.

Commendador Manoel Martins de Mello.

Salvador Rodrigues de Arruda.

Zacharias Lemes do Prado.

FAZENDEIROS DE CRIAR

Pedro da Silveira Leite, Pinhal.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, FERRAGENS E ARMARINHOS

José Ferreira Alves.

Manoel Gaspar de Abreu.

Nicolão Gentil.

Salvador Rodrigues de Arruda.

Zacharias Lemes do Prado.

NEGOCIANTES DE LOUÇA E MOLHADOS

Antonio Clemente de Moraes.

Francisco José da Rocha.

Manoel Florencio da Silveira.

Manoel Gaspar de Abreu.

Zacharias Lemes do Prado.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Pedro Florencio da Silveira.

Pedro Florencio da Silveira Junior.

Salvador Rodrigues de Arruda.

Serafim José Rodrigues.

MACHINAS DE DESCAROÇAR ALGODÃO

Ignacio Pedroso de Barros, nos suburbios da Villa.

José Antonio Carvalho, no sitio Cachoeira.

Commendador Manoel Martins de Mello, no sitio Guaxatuba.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Antonio Cordeiro de Andrade.

Boaventura do Amaral Camargo.

João do Amaral Paracatú.

João Rodrigues da Silva.

ALUGADORES DE ANIMAES

Antonio Fidelis de Arruda.

João José Rodrigues.

Salvador Rodrigues de Arruda.

BILHAR

João Francisco das Chagas.

**FABRICAS DE ASSUCAR E AGUARDENTE,
MOVIDAS POR AGUA**

Antonio Leite de Camargo, Morato.
João Procopio da Silveira, Taguá.
Joaquim Roberto de Arruda, Bom-Fim.
José Pinto de Souza, Japy.
Luciano Rodrigues da Silveira, Pirahy.
Manoel Rodrigues de Arruda Sobrinho, Ribeirão.
Maximiano de Oliveira Bueno, Pirahy de Cima.
Pedro da Silveira Leite, Campinas.

**FABRICAS DE ASSUCAR MOVIDAS POR
ANIMAES**

Ernesto Rodrigues de Arruda, Campo Grande.
João Pinto de Souza, Jorubatuba.
Joaquim Corrêa de Almeida Araujo, Jacaré.
José Rodrigues da Silveira, Facas.

Commendador Manoel Martins de Mello, Guaxatuba.

Miguel da Silveira Leite, Apotrebu.
Polycarpo da Silveira Arruda, Boa Esperança.

FERREIRO

Francisco Ignacio Ribeiro.

HOSPEDARIA

Antonio Cordeiro de Andrade.

MACHINISTA

João Cardoso de Arruda.

Nesta Villa existem ainda nove officinas, sendo:

De alfaiate, 3; de ferreiro, 2; de funileiro, 2, e de sapateiro, 1.

Fabricas

De fogos, 1; de tamancos, 1; e olarias, 3.

Officiaes

Carpinteiros, 10; pedreiros, 4; pintores, 2; marceneiro, 1; trançador, 1.

MUNICIPIO DE INDAIATUBA

A Villa de Indaiatuba pertence ao Termo de Itú. Erecta em Freguezia com a denominação de Nossa Senhora da Candelaria de Indaiatuba, foi elevada á categoria de Villa a 24 de Março de 1859.

Por Indaiatuba passará o ramal da estrada de ferro Ituana que se dirige a Capivary.

A cultura principal a que se dedicaõ os habitantes de seu Municipio é a do café; tambem cultivãõ algodão e outros generos.

Dista da Capital 22 leguas ou 122,2 kilometros; de Itú, 4 ¼ leguas ou 25 kilometros; de Cabreuva, 11 leguas ou 61,1 kilometros; de Capivary, 9 leguas ou 50 kilometros; de Campinas, 9 leguas ou 50 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

João Baptista de Camargo Teixeira.

Vereadores

José Benedito Rodrigues.
Ignacio de Paula Leite.
José Narciso da Costa.
Bento Dias Pacheco.
Felippe de Campos Almeida.
Francisco dos Santos Toledo.

GUARDA NACIONAL

Capitão José Manoel da Fonseca.
Tenente Luiz Augusto da Fonseca.
Alferes Bento Lourenço de Almeida.
Alferes Ignacio de Paula Leite de Barros.
Alferes Francisco Galvão de Barros.

Alferes João Bueno de Camargo Graminha.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Dr. Bento José Labre.

PROFESSOR

Manoel Firmino Barbosa.

PROFESSORA

D. Maria das Dôres de Oliveira.

VIGARIO

Antonio Casimiro da Costa Rodrigues (vigario collado).

Fabriqueiro

José Bernardo Leite.

Sacristão

Joaquim da Costa Barros.

IGREJA

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Candelaria.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Thesoureiro

Antonio Monteiro de Barros.

s. JOSÉ

Zelador

José Bernardes Leite.

s. BENEDITO

Thesoureiro

Francisco dos Santos Toledo.

SUBDELEGADO

Alferes Ignacio de Paula Leite de Barros.

Supplentes

1º, Francisco Galvão de Barros Leite.

2º,

3º, José Benedito Rodrigues.

Escrivão

João Bueno de Camargo Graminha Filho.

JUIZES DE PAZ

Francisco Galvão de Barros Leite.

João de Almeida Prado.

João Bueno de Camargo Graminha.

Manoel da Fonseca.

Escrivão

João Bueno de Camargo Graminha Filho.

COLLECTOR GERAL E PROVINCIAL

Collector, João de Souza Neves.

Escrivão, Joaquim de Vas Guimarães.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Joaquim de Oliveira Cesar.

LAVRADORES

Agostinho Rodrigues de Camargo.

Antonio de Almeida Campos.

Antonio de Almeida Prado. *

Antonio Dias Bueno.

Antonio Leite de Sampaio.

Antonio da Rocha Penteado.

Dr. Bento José Labre.

Bento Lourenço de Almeida.

Felippe de Campos Almeida.

Firmino de Almeida Campos.

Francisco Galvão de Barros Leite.

Francisco Xavier de Almeida.

Ignacio de Paula Leite de Barros.

Ignacio Xavier de Almeida Campos.

Ignacio Xavier P. Campos.

João de Almeida Prado.

João Firmiano de Campos.

João Paulo de Camargo.

João Tebyreçá Piratininga.

José de Almeida Prado.

José Balduino do Amaral Gurgel.

José Elias de Almeida Prado.

José Estanislão do Amaral Campos.

José Tebyreçá Piratininga.

Ladislão do Amaral Campos.

Lourenço Tebyreçá.

Luiz Augusto da Fonseca.

D. Maria Antonia de Camargo.

Narciso José do Couto.

Ottoni Rodrigues de Arruda.

Theophilo de Oliveira Camargo.

Vicente de Sampaio Góes.

PROFISSÕES

MEDICO

Dr. Bento José Labre.

PHARMACEUTICO

Francisco dos Santos Toledo.

PROFESSOR PARTICULAR

Antonio Monteiro de Barros.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS

João de Sampaio Ferraz do Amaral.

Joaquim Egydio de Campos Bicudo.

José Basilio de Vasconcellos Paragua.

Vicente Ferrer do Amaral.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS E FERRAGENS

Antonio Joaquim Gomes Melgaço.

Estanislão do Amaral.

Joaquim José de Freitas.

NEGOCIANTES DE GENEROS ESTRANGEIROS, MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ.

Alexandre Rosa Martins.

Domingos Italiano.

Fidelis Ribeiro.

Francisco Affonso Taborda.

Francisco Xavier de Campos.

João Baptista de Camargo Teixeira.

João Baptista da Silva.

Joaquim da Costa Rodrigues.

Joaquim Dias de Arruda.
José Benedito Rodrigues.
José Ferraz de Camargo.
José Ferreira de Farias.
Leandro da Costa.
Pedro Celestino Guimarães.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS E GENEROS
DO PAIZ

Antonio Benedito dos Santos.
Antonio Dias Ferraz Prim.
Antonio Manoel Teixeira.
Antonio Xavier de Campos.
Balduino Leite de Moraes.
Benjamin Constant.
Diogo do Amaral Campos.
Francisco José de Oliveira.
José Ferraz de Camargo.
José Pedroso de Barros.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS**

ALFAIATES

Agapito Antunes.
Alexandre Rodrigues Martins.
Bento Alvarenga de Toledo.
João Caetano da Costa.
João Duarte da Silva.
José Benedito Rodrigues.

BILHAR

Dorismundo Monfret Engler.

CARPINTEIROS

Francisco Lopes de Farias.
Generoso Pinto.
João Joaquim do Amaral.
João Leocadio.
Joaquim Antonio Bueno.
Joaquim Antonio de Oliveira Macáó.
Luiz de Paula Leite de Barros.
Manoel Joaquim do Amaral.
Manoel Leite de Godoy.

CARREIROS

Antonio Ferraz de Toledo.
Felippe Nery de Camargo.
Francisco Firmiano de Campos So-
brinho.
Francisco de Paula Campos.
João Fernandes Antunes.
Theodoro de Araujo Campos.

FERREIRO

José Manoel de Camargo.

HOTEIS

Hotel da Candelaria — Proprietario,
Joaquim da Costa Rocha.
Hotel da Italia — Proprietario, Fran-
cisco Esquitinio.

MARCENEIRO

João Guarda-Mór.

OURIVES

Claro da Silva Dutra.

PEDREIRO

Antonio do Amaral Campos.

SAPATEIRO

Clemente Antonio de Oliveira.

SELLEIRO

Antonio de Carvalho.

TALHOS DE CARNE

Fidelis Ribeiro.
José Gonçalves Ribeiro.

TROPEIROS

Amador Bueno de Camargo.
Antonio Gonçalves Ribeiro.
Antonio Fernandes de Campos.
Benedito da Costa.
José de Camargo Campos.
José Fernandes de Campos.

MUNICIPIO DE MONTE-MÓR

A Villa de Monte-Mór pertence ao Termo de Itú. Erecta Freguezia em 1832 com a denominação de Nossa Senhora do Patrocinio de Agua Choca, em substituição da de Capivary de Cima por que era conhecido aquelle lugar, foi elevada á categoria de Villa a 24 de Março de 1871, com o nome de Monte-Mór.

A 7 de Janeiro do corrente anno deve prestar juramento e tomar posse a sua primeira camara municipal.

Acha-se á distancia de 24 ¼ leguas ou 136 kilometros da Capital; á de 5 ½ leguas ou 30,5 kilometros de Itú; á de 3 leguas ou 16,6 kilometros de Capivary; á de 3 ½ leguas ou 19,4 kilometros de Indaiatuba; á de 7 leguas ou 38,8 kilometros de Cabreuva; á de 5 leguas ou 27,7 kilometros de Santa Barbara.

CAMARA MUNICIPAL

Não foi possível obtermos a relação dos vereadores eleitos para esta Câmara.

SUBDELEGADO

Joaquim Caetano Gomes Carneiro.

Supplentes

- 1º, João Galvão de Barros França.
2º, Antonio Theodoro de Oliveira.
3º, João José Rodrigues Bravo.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Joaquim Pinto de Oliveira.
José Lino de Oliveira.
Domingos Ferreira Alves.
Antonio Vieira de Almeida.

JUIZES DE PAZ

Não foi possível obtermos os nomes dos juizes de paz ultimamente eleitos.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Francisco de Paula Camargo.

PROFESSOR PUBLICO

Manoel Augusto Galvão.

PROFESSORA PUBLICA

D. Isabel de Andrade Galvão.

VIGARIO

Padre Francisco de Paula Camargo.

TERMO DE PORTO-FELIZ

1º DISTRICTO

Do Caimatinga, inclusive, abrangendo todo o espaço contido entre o lado direito da estrada de Itú a Porto-Feliz e o lado direito da estrada de Porto-Feliz a Pirapora, até a distancia de 2 ½ leguas.

2º DISTRICTO

A Cidade de Porto-Feliz até o pequeno ribeirão que a cerca do lado de Itú, ou a leste ou do lado oeste até o rio Tieté.

3º DISTRICTO

Do ribeirão de José Dias (duas e meia leguas a oeste), abrangendo todo o espaço contido entre o lado direito da estrada de Itú a Porto-Feliz, e o lado esquerdo da estrada que conduz desta ultima Cidade á de Pirapora, assim como todo o espaço que fica ao sul.

JUIZ MUNICIPAL

Bicharel Aquilino Leite do Amaral Coutinho.

Supplentes

- 1º, José Vaz de Almeida.
2º, Antonio de Paula Leite de Barros.
3º, Joaquim Antonio Fernandes.

Adjunto do promotor

José Rodrigues de Almeida Leite.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

José Egydio da Silva Nunes.

Supplentes

- 1º, Francisco Antonio de Aguiar e Silva.
2º,
3º, Manoel Luiz de Almeida.

MUNICIPIO DE PORTO-FELIZ

A Cidade de Porto-Feliz, que antigamente appellidava-se Araritagava, foi erecta em Villa em 1797 pelo General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, com a denominação de Nossa Senhora Mãe dos Homens de Porto-Feliz, e elevada á categoria de Cidade a 16 de Abril de 1858.

Fica situada á margem do rio Tieté, e deste lugar, que servia de porto, partião as canoas que se destinavão a Cuiabá.

Em seu Municipio cultivava-se café, algodão, cana de assucar, chá, fumo, e outros generos.

Distancia da Capital 23 leguas ou 127,7 kilometros; da Cidade do Tieté, 4 leguas ou 22,2 kilometros; de Itú, 4 ½ leguas ou 25 kilometros; de Sorocaba, 6 leguas ou 30,3 kilometros; de Capivary, 4 leguas ou 22,2 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL.

* Não foi possível obtermos os nomes dos vereadores ultimamente eleitos.

EDIFICIOS PUBLICOS

Theatro, r. Direita.
Cadêa, largo da Boa-Morte.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Dr. Cesario Nazianzeno de Azevedo
Motta Magalhães.

PROFESSOR PUBLICO

João José Marques.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria Teixeira do Amaral.

VIGARIO

Padre Francisco Gonçalves Barroso,
r. do Collegio, 6.

Coadjutor

Padre José Ilidro Rodrigues, r. do
Commercio, 8.

PRESBYTERO

Padre José de Almeida Campos, reside
no bairro de Jacutinga.

Mestres de capella

Maximiano José da Motta Junior, r.
Dircita, 31.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Se-
nhora Mãi dos Homens.

Boa-Morte.

Capella de Nossa Senhora das Brotas,
no bairro Caiacatinga.

Capella do Senhor Bom Jesus, no hair-
ro Indaiatuba.

FESTAS

Semana Santa.

Espirito-Santo (as mais das vezes em
seu proprio dia).

Nossa Senhora da Boa-Morte, a 14 de
Agosto.

Nossa Senhora Mãi dos Homens, Pa-
droeira, a 15 de Agosto.

Natal, a 24 de Dezembro.

S. Benedito, na oitava do Natal.

IRMANDADES

ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE MARIA

Composta de 132 Irmãs, que fazem
a festa da Padroeira. Foi creada pelo
actual Vigario, Padre Francisco Gon-
çalves Barroso, a 2 de Julho de 1868,

e filiada á de Roma, donde lhe veio
uma patente muito honrosa.

DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedor, Luiz Teixeira da Fonseca.
Secretario, João Vieira de Almeida
Junior.

Procurador, João Ferraz da Veiga.
E 12 Irmãos de mesa.

DE NOSSA SENHORA DA BOA-MORTE

Provedor, Leopoldino de Arruda Paes.
Secretario, Francisco Rodrigues de
Almeida Paes.

Procurador, João de Lima Pedroso.
Thesoureiro, Dr. Cesario Nazianzeno
de Azevedo Motta Magalhães.
E 12 Irmãos de mesa.

DE S. BENEDITO

Juiz, José Corrêa de Toledo.

Secretario, José Cardoso.

Procurador, José de Lara Lopes.

Thesoureiro, Bernardino Rodrigues
Vieira.

E 12 Irmãos de mesa.

DO ESPIRITO-SANTO

Esta irmandade não tem compro-
misso algum. As suas festas são fei-
tas pelo festeiro e empregados sor-
teados, que fazem subscripções para
ocorrer ás despesas da festa.

SUBDELEGADO

Supplentes

1º, Verissimo José de Castro.

2º, Vicente Ferreira Prestes.

3º, Antonio Joaquim de Souza.

JUIZES DE PAZ

Não foi possível obtermos os nomes
dos cleitos para o actual quadriennio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

José Vaz de Almeida.

Joaquim Antonio Fernandes.

José Joaquim de Almeida Mello.

Antonio de Paula Leite de Barros.

José Emygdio da Silva Novaes.

Francisco Antonio de Aguiar e Silva.

Verissimo José Coelho.

Antonio Joaquim de Souza.

José Vicente Nunes.

Joaquim Paes de Almeida Moraes.

Tristão Pires Guerreiro.

Augusto Pires Guerreiro.

COLLEGIOS E ESCOLAS

DE NOSSA SENHORA MÃI DOS HOMENS
Director, Padre Francisco Gonçalves
Burroso, r. do Collegio, 6.

DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Directora, D. Senhorinha Luiza da
Gama, r. Diteita, 15.

ESCOLA PARTICULAR
Professor, João Vieira de Almeida Jun-
nior, r. do Commercio, 17.

ESCOLA NOCTURNA
Professor, João José Marques, r. do
Commercio, 6.

CAPITALISTAS

D. America Pires de Camargo, r. Ale-
gre, 1.
D. Anna Antonina de Moraes Arruda,
bairro de Jacutinga.
Francisco Antonio de Carvalho, largo
da Matriz, 4.
João Pinheiro de Aguiar, r. do Por-
to, 12.
D. Luciana Pires Guerreiro, r. de So-
rocaba, 60.
Manoel Soares da Costa, r. Direita,
18.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

Americo Boaventura de Almeida, Ca-
pinxinduva.
D. Anna Antonina de Moraes Arruda,
Jacutinga.
Antonio Alves Pereira, Agua-Branca.
Antonio Coelho Prestes, Agua-
Branca.
Antonio Galvão do Amaral, Boituva.
Antonio Joaquim de Souza, Mato-
Dentro.
Antonio Leite, Santo Antonio.
Antonio Pimenta de Almeida, Cara-
guatá.
Antonio Rodrigues de Campos Leite,
Faxinal.
Antonio Thomaz de Almeida, Itaga-
çava.
Domingos de Madureira Camargo, Pi-
racambucú.
Domingos Viegas Muniz, Pilões.
Ernesto Fernandes de Camargo, San-
to Antonio.
Francisco Antonio de Aguiar e Silva,
Mato-Dentro.
Francisco de Arruda Paes, Caraguatá.
Francisco Cetano de Souza, Itaga-
çava.

Francisco Fernandes Bastos, Agua-
Branca.
Francisco Fructuoso de Barros, Pi-
lões.
Francisco Nobrega, Jacutinga.
Francisco Xavier de Arruda, Cara-
guatá.
D. Isabel Viegas Muniz, Pilões.
João de Aguiar e Silva, Pilões.
João Marinonio de Camargo, Jacu-
tinga.
João da Silveira Ferraz, Caraguata.
João Xavier Portella, Caiacatinga.
Joaquim de Aguiar e Silva, Itaga-
çava.
Joaquim Alves Natel, Caraguatá.
Joaquim Custodio de Moraes, Fa-
xinal.
Joaquim Ferraz de Sampaio, Qui-
lombo.
Joaquim Ferraz de Sampaio Junior,
Quilombo.
Joaquim Floriano de Toledo, Pilões.
Joaquim Floriano de Toledo Junior,
Pilões.
Joaquim Leite da Silveira, Agua-
Branca.
Joaquim Paes de Almeida, Faxinal.
Joaquim do Prado Faro, Faxinal.
Joaquim Viegas Muniz, Pilões.
Joaquim Xavier Portella, Agua-
Branca.
Padre José de Almeida Campos, Ja-
cutinga.
José Antonio Paes, Boituva.
José de Arruda Botelho Junior, Ca-
raguatá.
José da Cruz Araujo, Quilombo.
José Dias de Toledo, Capinxinduva.
José Galvão do Amaral, Caraguatá.
José Joaquim de Almeida Mello, Ja-
enrupava.
José Joaquim de Souza, Mato-Den-
tro.
José Paes de Almeida Moraes, Boi-
tuva.
José Pompéo de Campos Pisa, Jacu-
rupava.
José Possidonio de Arruda, Cara-
guatá.
José Raphaél da Silveira Agua-
Branca.
José Rodrigues Paes, Jacutinga.
Leopoldino de Arruda Paes, Cara-
guatá.
Luiz Gonzaga de Campos Leite, Ja-
cutinga.
Luiz Paes de Almeida, Faxinal.
Luiz Teixeira da Fonseca, Jacutinga.

D. Luiza de Toledo, Capixinduva.
 Manoel Paes de Almeida, Boituva.
 Manoel Pires de Almeida, Caiacatinga.
 Martiniano de Almeida, Boituva.
 Mathias Fernandes de Camargo, Faxinal.
 Patrocínio Teixeira da Fonseca, Jacutinga.
 D. Rita Teixeira da Fonseca, Jacutinga.
 D. Ubaldina Alves de Lincoy, Caraguatá.
 Veríssimo José Coelho, Indaiatuba.
 Vicente Ferreira Prestes, Boituva.

LAVRADORES DE CANA DE ASSUCAR

Antonio Fernandes de Camargo, Faxinal.
 Antonio Manoel de Arruda Abreu, Itanhaem.
 Antonio de Paulo Leite, Jacurupava.
 Francisco Antonio da Fonseca, Capixinduva.
 Francisco Ferraz do Amaral Gurgel, Jacurupava.
 João Hippolyto Fernandes, Capixinduva.
 José Manoel de Arruda Abreu, Itanhaem.
 José de Sampaio Góes, Jacurupava.
 José Vaz de Almeida, Itanhaem.
 Luiz Antonio de Carvalho, Capixinduva.
 Salvador Corrêa de Moraes, Jacurupava.

PROFISSÕES

ADVOGADO

Bacharel Melchhiades José Alves Vieira.

DENTISTA

Maximiano José da Motta Junior, r. Direita, 31.

MEDICO

Dr. Cesario Nazianzeno de Azevedo Motta Magalhães, r. da Passagem, 3.

PHARMACEUTICOS

Frederico Brand, r. Municipal, 11.
 Motta & Comp., r. Direita, 36.

PROFESSOR DE PIANO

Evaristo Gonçalves Ramos de Toledo, r. Municipal, 5.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, FERRAGENS, ARMARINHO E CHAPÉOS

Antonio Augusto de Almeida, r. Municipal, 7.
 Bernardino Rodrigues Vieira, r. Municipal, 15.
 Christiano Huns, r. do Commercio, 22.
 Evaristo Rodrigues Leite, largo do Riachuelo, 2.
 Francisco João Ribeiro, largo da Penha, 2.
 Francisco Martins de Sampaio Mello, r. do Commercio, 20.
 Guerreiro & Lara, r. Municipal, 28.
 Haupt & Silva, largo da Matriz, 4.
 Joaquim Paes de Almeida Moraes, largo do Riachuelo, 19.
 José Emygdio da Silva Novaes, r. do Porto, 1.
 Manoel Marques Vieira, largo da Matriz, 1.
 Paulo Grego, r. do Commercio, 19.

NEGOCIANTES DE LOUÇA, SECCOS E MOLHADOS

Antonio Antunes, largo do Riachuelo, 20.
 Bernardino Rodrigues Vieira, r. Municipal, 15.
 Francisco Alves de Salles, r. Municipal, 54.
 Francisco João Ribeiro, largo da Penha, 2.
 Francisco Martins de Sampaio Mello, r. do Commercio, 20.
 Francisco Rodrigues de Almeida Paes, largo do Riachuelo, 19 A.
 Gabriel Francisco de França, largo do Riachuelo, 13.
 João de Lima Pedroso, r. do Porto, 11.
 João de Padua Mello, r. Municipal, 1.
 Jorge Sttetner, r. Municipal, 10.
 José Manoel Antunes, r. Direita, 32.
 José Martins Fernandes Bastos, r. da Penha, 21.
 Manoel Marques Vieira, largo da Matriz, 1.
 Pedro Holtz, r. do Porto, 6.

LAVRADORES DE CAFÉ

D. Anna Antonina de Moraes Arruda, Jacutinga.
 Antonio Fernandes de Camargo, Faxinal.
 Desembargador Bernardo Gavião Peixoto, Taquaral.

Joaquim Antonio da Silva Camargo, Jacutinga.

Joaquim Floriano de Toledo, Pilões.

José Joaquim de Almeida e Mello, Jacurupava.

D. Ursula de Aguiar, Boa-Vista.

LAVRADORES DE FUMO

Diogo Dias Ferreira, Santo Antonio.

Felispino Antonio Pires, Piracampucu.

Joaquim Corrêa de Siqueira, Piracampucu.

Jesuino de Campos Cardoso, Piracampucu.

Manoel José de Campos, Piracampucu.

Mathias Simão Monteiro, Pinhal.

LAVRADORES DE CHÁ

João Marinonio de Camargo, Jacutinga.

João Mauricio de Oliveira, Avecúa.

Padre José de Almeida Campos, Jacutinga.

José Pompêo de Campos Pisa, Jacurupava.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Joaquim Ribeiro Homem, r. do Comercio, 2.

José Rodrigues Vieira, r. do Comercio, 8.

Leopoldino Francisco de Paula, r. do Comercio, 2 A.

Manoel Diniz da Costa, r. do Porto, 9.

ARMADOR

Francisco Sabino, r. Fresca, 1.

BARBEIROS

Joaquim Americo, r. Alegre, 2.

Leopoldino Francisco de Paula, r. do Comercio, 2 A.

BILHARES

João Pinheiro de Aguiar, largo do Riachuelo, 12.

José Rodrigues Vieira, r. do Comercio, 9.

CALDEIREIROS

Antonio Benedito de Camargo, r. Direita, 1.

CARPINTEIROS

Eduviges de Oliveira, r. da Passagem, 5.

Firmino das Neves, r. Direita, 6.

Isidoro de Arruda Paes.

João Ferraz da Veiga, travessa da Matriz, 5.

Jorge Hippolyto Fernandes, largo da Matriz, 4 A.

José Antonio Pinto, r. Municipal, 39.

José Cardoso, r. Municipal, 43.

DOURADOR

José Sabino de Mello, r. Fresca, 1.

ENCADERNADOR

Maximiano José da Motta Junior, r. Direita, 31.

FABRICA DE TROLYS

José de Lara Lopes, r. Direita, 29.

FERRADORES

Clandino Joaquim de Souza, r. da Penha, 17.

Joaquim Diniz, r. das Lages.

FERRIROS

Antonio Euzebio da Silva, r. de Sorocaba, 18.

Francisco Hippolyto da Rocha, r. Direita, 36.

João Leandro da Rocha, r. do Aubertin, 6.

Tristão Leandro da Rocha, r. das Lages.

FOGUETEIROS

Antonio Antunes, largo do Riachuelo, 20.

João Antonio Francisco, chacara.

Justino Antunes, r. de Sorocaba, 20.

FUNILEIROS

Antonio Benedito de Camargo, r. Direita, 1.

Maximiano José da Motta Junior, r. Direita, 31.

Pedro Estofer, r. Direita, 26.

HOTEL

José Rodrigues Vieira, r. do Comercio, 9.

MARCENEIROS

Francisco Sabino de Mello, r. Municipal, E.

Joaquim do Prado, r. de Sorocaba, 58.

José de Lara Lopes, r. Direita, 29.

OURIVES

Esequiel Antonio da Motta, r. Municipal, 19.

Maximiano José da Motta Junior, r. Direita, 31.

PEDREIROS

Joaquim Chaves, largo do Riachuelo, 5.
José Gil Ferreira, r. do Commercio, 23.

PINTORES

Benedito Romualdo Paes, r. da Taboa.
Candido Orosimbo de Senna Motta, r. Direita, 36.
José Sabino de Mello, r. Fresca, 1.

RELOJOEIROS

Manoel Mathens de Abreu, largo da Matriz.
Maximiano José da Motta Junior, r. Direita, 31.

SAPATEIROS

Antonio Pedro Rosado, r. da Penha, 19.

Bento Viegas, r. Fresca, 12.
Firmino Viegas, largo do Riachuelo, 3.
Joaquim Neves dos Santos, r. Direita, 14.

SELLEIROS

João Huns Junior, largo do Riachuelo, 19.
João Julião Huns, r. Municipal, 29.

TALHOS DE CARNE

D. America Pires de Camargo, r. Alegre, 1.
Jesuino José da Rocha, r. de Sorocaba, 35.
José Huns Schmidt, r. Municipal, 16.
José Manoel Antunés, r. Direita, 32.

VIDRACEIROS

Joaquim Pedro Lima, r. Fresca, 17.

COMARCA DE SOROCABA

(2ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Sorocaba. Abrange os Termos de Sorocaba e S. Roque.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel José Ignacio Gomes Guimarães, r. do Hospital.

PROMOTOR

Bacharel Antonio José Ferreira Braga Junior.

TERMO DE SOROCABA

1º DISTRICTO

O territorio da parochia de Sorocaba, desde a ponte sobre o rio Sorocaba até o lugar denominado — Boqueirão — e até o rio Piragibú, na estrada para esta Capital.

2º DISTRICTO

O territorio que fica áquem da ponte sobre o mesmo rio, até o ribeirão Ypanema, que o divide do Municipio de Campo-Largo.

3º DISTRICTO

O Municipio de Campo-Largo.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel João Feliciano da Costa Ferreira, r. Municipal.

Supplentes

1º, Major Joaquim José Loureiro de Almeida.
2º, Major José Joaquim de Andrade.
3º, Capitão Francisco Xavier de Barros.

Promotor de capellas e residuos

Bacharel Vicente Eufrazio da Silva Abreu.

Escrivão do jury

Claudio Justiniano de Souza, r. de S. Paulo.

Tabelliães

Procopio Luiz Leitão Freire, r. do Rosario.

José Mançel de França, r. da Penha.

Escrivão de orphãos

Jeronymo Mamcde de Abreu, largo da Matriz.

Official do registro das hypothecas
Procopio Luiz Leitão Freire, r. do Rosario.

Escrivães do civil, commercial e criminal

Procopio Luiz Leitão Freire, r. do Rosario.

Manoel Alves Lobo, r. da Penha.
João Baptista Machado, ajudante do primeiro, r. de S. Paulo.

Contador

Vicente de Paula Gomes.

Partidores

1º, Elias Manoel Freire.

2º,

Solicitador

Capitão Antonio Gonzaga Seneca de Sá Fleury, r. da Penha.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Tenente Joaquim Marques da Silva, r. de S. Bento.

Supplentes

1º, Tenente-coronel João Teixeira de Miranda, r. do Rosario.

2º, Capitão Manoel Fabiano de Madureira, r. Municipal.

3º, Capitão Joaquim Loureiro de Almeida Paes, r. de S. Bento.

Escrivão

Capitão Antonio Gonzaga Seneca de Sá Fleury, r. da Penha.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange os Municipios de Sorocaba, Campo-Largo, S. Roque, Una e Piedade, e a Freguezia de Araçariguama, e tem o 1º e 7º Batalhões, 5ª Secção de Batalhão e Companhia avulsa de Infantaria, e 1º Corpo de Cavallarin, da activa; e 2ª e 11ª Secções de Batalhão da reserva. O 4º Batalhão de Infantaria e o 1º Corpo de Cavallaria têm por séde o Municipio de Sorocaba, a 5ª Secção de Batalhão o de Campo-Largo; o 7º Batalhão de Infantaria os Municipios de S. Roque e Una, e Freguezia de Araçariguama; a Companhia avulsa, o Municipio da Piedade; a 2ª Secção de Batalhão da reserva, os Municipios de Sorocaba, Campo-Lar-

go e Piedade, e finalmente, a 11ª Secção de Batalhão, tambem da reserva. os Municipios de S. Roque e Una, e a Freguezia de Araçariguama.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Antonio Augusto de Padua Fleury.

Chefe do Estado-maior

Tenente-coronel João Texeira de Miranda.

Major Ajudante de ordens

Messias José Corrêa.

Capitão Secretario

João da Cruz Xavier de Araujo.

Capitão Quartel-mestre

Julio Lopes de Oliveira.

Capitão Cirurgião-mór

Francisco de Assis Machado.

4º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Francisco Corrêa.

Major,

Tenente Quartel-mestre, José Albino de Lima Leite.

Tenente Ajudante,

Tenente Cirurgião, Francisco José da Piedade.

Alferes Secretario, Joaquim Firmino de Toledo Penteadó.

Alferes Porta-Bandeira, Antonio de Madureira Broxado.

1ª Companhia

Capitão, Manoel Antonio da Piedade.

Tenente, Joaquim Marques da Silva.

Alferes, Antonio Lopes Monteiro de Oliveira.

Alferes, Vicente de Oliveira Lacerda Junior.

2ª Companhia

Capitão, José de Mascarenhas Camello.

Tenente, Raphael Aguiar de Barros.

Alferes, Pedro Samuel Strombeck.

Alferes, Claudio Justiniano de Souza.

3ª Companhia

Capitão, José Dias de Arruda.

Tenente, João de Almeida Lima.

Alferes, Elias Galdino de Vasconcellos.

Alferes, Benjamin Constant de Madureira.

4ª Companhia

Capitão, Manoel Fabiano de Madureira.
 Tenente, Bento José Ribeiro.
 Alferes, Antonio Justiniano Teixeira.
 Alferes, Manoel de Madureira Broxado.

5ª Companhia

Capitão, José Joaquim de Madureira.
 Tenente, Claudio de Madureira e Souza.
 Alferes, Joaquim Lafayete de Paula Gomes.
 Alferes, João Theotônio de Araujo.

6ª Companhia

Capitão, Manoel Nunes da Silva Ferreira.
 Tenente, Joaquim Ferreira de Andrade.
 Alferes, Antonio José Seabra.
 Alferes, Camillo Rodrigues de Barros.
 E 851 praças de pret.

1º CORPO DE CAVALLARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Francisco Ferreira Prestes.
 Major,.....
 Tenente Ajudante,.....
 Tenente Quartel-mestre, João Baptista de Oliveira Mattos.
 Tenente-Cirurgião, Vicente de Oliveira Lacerda.
 Alferes Secretario, Manoel da Silva Oliveira.
 Alferes 1º Porta-Estandarte, Ignacio Dias de Arruda Loureiro.
 Alferes 2º Porta-Estandarte, Joaquim Ferreira Barbosa.

1ª Companhia

Capitão, Antonio Loureiro de Almeida Paes.
 Tenente, José Bento Gonçalves.
 Alferes, Augusto Alexandre Fontão.
 Alferes,.....

2ª Companhia

Capitão, José Loureiro de Almeida Paes.
 Tenente, Antonio Xavier de Araujo.
 Alferes, Maximiano Alves dos Santos.
 Alferes,.....

3ª Companhia

Capitão, Joaquim José Loureiro de Almeida.
 Tenente, Jesuino Pinto Bandeira.
 Alferes, Antonio de Arruda Loureiro.
 Alferes,.....

4ª Companhia

Capitão, Antonio Gonzaga Seneca de Sá Fleury.
 Tenente, Guilherme Wenderico.
 Alferes, Frederico Guilherme Hummel.

No estado menor existe 1 sargento clarim-mór, e nas Companhias existem 4 1ºs sargentos, 8 2ºs sargentos, 4 forrieis, 32 cabos, 4 clarins e 279 praças.

2ª SECCÃO DE BATALHÃO DA RESERVA

2ª Companhia

Capitão, Manoel Augusto de Castro e Vasconcellos.
 Tenente, João Antonio Galvão.
 Alferes, Antonio da Costa e Silva.

MUNICIPIO DE SOROCABA

A Cidade de Sorocaba, erecta Villa em 1670 pelo paulista Balthazar Fernandes Mourão com seus genros, cavalheiros castelhanos, André de Zuniga e Bartholomeu de Zuniga, teve o foral e foi aclamada Villa pela provisão do capitão-mór loco-tenente do donatario Francisco Luiz Carneiro de Souza, Conde da Ilha do Principe, com a denominação de Villa de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba. Por lei provincial de 1842 passou á categoria de Cidade.

E' notavel o commercio que ali se faz todos os annos com a reunião da feira de animaes, affluindo compradores de muitas partes do Imperio.

Possue entre os seus edificios mais importantes a Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Ponte; a igreja da Misericordia com hospital; o Convento de Benedictinos, fundado por Balthazar Fernandes Mourão em 1667; o Recolhimento de Santa Clara, fundado em 1810 por Manoela de Santa Clara e Rita de Santa Ignez; a casa da Camara, que é reputada a melhor da Provincia, e o theatro de S. Raphael, fundado em 1844.

Esta Cidade acha-se á distancia de 18 leguas ou 100 kilometros da Capital; á de 6 leguas ou 33,3 kilometros de Itú; á de 5 $\frac{1}{4}$ leguas ou 30,5 kilometros de Porto-Feliz; á de 6 leguas ou 33,3 kilometros de S. Roque; á de 5 leguas ou 27,7 kilometros da Piedade; á de 9 leguas ou 50 kilometros de Una; á de 12 leguas ou 66,6 kilometros de Itapetininga; á de 30 leguas ou 166,6 kilometros de Botucatú; á de 2 $\frac{1}{4}$ leguas ou 13,8 kilometros de Campo-Largo.

No Municipio de Sorocaba tem-se desenvolvido a cultura do algodão, e todos os dias augmenta, de sorte que actualmente é este o seu principal producto agricola.

Mas o que dá extraordinaria importancia a este Termo é a existencia de mineras. Antigamente explorarão-se em seu territorio minas de ouro e prata, e no morro Aragoiava, Frei Pedro de Souza, em 1680, extrahiu e fundiu prata. Hoje explora-se a mina de ferro, para o que foi estabelecida no seculo passado uma fabrica no Ypanema.

Esta fabrica de ferro, uma das maiores fontes de riqueza da Provincia e do Imperio, pela grande quantidade de ferro que produz, sendo este da melhor qualidade, está situada a 2 $\frac{3}{4}$ leguas da Cidade de Sorocaba, communicando com esta por uma boa estrada, que atravessa em quasi toda a sua extensão campos de pastagem.

Descoberta em 1578 a mina de ferro do Ypanema por Affonso Sardinha, foi a principio considerada em seu verdadeiro valor. A vida industrial ali se estabeleceu, e no governo do General D. Luiz Antonio de Souza fabricou-se ferro e aço no morro do Aragoiava, continuando-se ainda, nos governos de Martim Lopes Lobo de Saldanha e Francisco da Cunha Menezes, a trabalhar nella. Mais tarde, porém, tantos forão os revezes, tantas as difficuldades que se amontoarão, faltando tambem capitaes e mestres para fabricar o ferro, que o desanimo appareceu e houve então o abandono em que por longo tempo permaneceu. Por diversas vezes tentou-se levantá-la; mas foi baldado o intento, porque não forão empregados os meios indispensaveis, e algumas das administrações que ali existirão servirão mais para destruir que para edificar. Hoje, porém, seus edificios achão-se restaurados, outros construidos e as officinas trabalham, de sorte que o seu estado prospero faz o orgulho da Provincia e do Imperio.

Aos esforços do seu novo director, Dr. Joaquim de Souza Mursa, deve-se o restabelecimento desta importante fabrica.

Vamos dizer alguma cousa sobre a edificação e machinismos de trabalho da fabrica.

As officinas e dependencias do estabelecimento são: uma officina com dous fornos altos, um forno de fundição e uma casa de modelação em arêa.

Nesta officina existe, além de uma machina de vento, construida de madeira em 1816, uma outra, que acaba de ser construida, com dous cylindros de ferro fundido, e todos os orgãos de movimento, de ferro batido, que póde produzir 50 metros cubicos de ar por minuto.

Esta peça é toda nacional e construida na fabrica sob plano do seu director. Se esta tivesse sido importada do estrangeiro, absorvendo grandes despezas de transporte, além do seu valor pela compra, teria necessariamente ficado em um preço fabuloso.

Uma officina de modelação em barro, com a respectiva estufa.

Uma officina nova de refino, onde está assentado um martello tocado por uma roda hydraulica, e onde se vai assentar um martinete a vapor chegado ultimamente da Côte.

Uma outra de machinas, tendo: um torno grande, antigo; uma machina de aplinar, nova; uma de forrar e outra de fazer cabeças e porcas de parafusos, tendo estas ultimas chegado ha pouco ao estabelecimento.

Outra de modelação.

Uma carpintaria, tendo uma serra movida por uma roda hydraulica.

Adquirindo a fabrica mais algumas machinas que são indispensaveis para a construcção de outras necessarias ao estabelecimento, e um pessoal habilitado, e tambem indispensavel para as officinas, sendo os operarios

escolhidos na Europa entre os mais habéis, as officinas poderão funcionar com proveito e regularidade.

Desnecessario é fallarmos sobre a qualidade do ferro de Ypanema, porque está isso no conhecimento de todos. A quantidade produzida já tem dado para satisfazer a algumas encomendas e para os importantes serviços da restauração da fabrica.

Como dependencias das officinas, achão-se em via de construcção as seguintes casas :

Um deposito de carvão para o refino ; um deposito para caixas, terra e mais material de fundição ; uma casa para machinas ; um reservatorio para a ventilação dos fornos altos e as estufas de seccar lenha.

Nas minas do estabelecimento extrahe-se o mineiro e fundentes, sendo muito para notar-se que neste assumpto jámais houve trabalho regular.

O centro das minas, onde forão estabelecidos os trabalhos de preparação do mineiro e fundentes, estão distantes dos fornos altos cerca de 4 ¼ kilometros.

Naquelle lugar construiu-se um açude, que, represando o ribeirão do Ferro, dá uma força motriz hydraulica de seis cavallos.

Tambem está se construindo um forno para ustulação, a exemplo de fornos identicos da Suecia e Russia, onde o trabalho é feito com mineiro igual ao da fabrica do Ypanema.

Uma bateria de pilões, movidos por uma roda hydraulica ; um escriptorio para officina, e habitações para os operarios completa a officina de extracção e preparação do mineiro e fundentes.

Um trillio, cujo terreno estava nivelado ha mais de 4 annos, une esta officina aos fornos altos.

Presentemente está-se construindo um caminho, onde mais tarde será assentado um trillio da officina á montanha calcarea, cuja distancia é proximamente de 1 kilometro.

Desde 1819, que se reclamava a aquisição de matas para os diversos misteres da fabrica, sendo improficuos todos os pedidos.

Naquella época, bem como em 1838, foi marcado e avaliado um novo districto florestal ; porém, circumstancias occorrêrão que obstárão a realização de aquisição tão necessaria.

Hoje, dentro de limites mais modestos que os demarcados naquellas épocas, acha-se satisfeita aquella necessidade, que por muitas vezes obrigou a suspender os trabalhos dos fornos altos por falta de combustivel.

O actual districto florestal, comprehendendo campos de pastagem, tem uma área de 6.651 ½ hectares, cuja aquisição foi classificada do seguinte modo :

3.741	hectares de terras, formando o districto primitivo da fabrica, demarcado em 1811.....	826\$360
29	ditos provenientes de troca feita com campos realengos em 1841.....	\$
804	ditos incorporados por ordem do governo em 1870...	20:158\$880
2.077 ½	incorporados por ordem do governo em 1872.....	52:561\$442
<hr/>		
6.651 ½	hectares	73:546\$682

Esta superficie póde dar um córte de 250 hectares, sufficientes para a producção de 3.000 kilogrammos de ferro em gusa (ferro fundido), que é a producção marcada dos fornos altos, e fabricação do ferro em barras, aço, ferraria, ustulação (preparação do mineiro) e outros trabalhos.

A fabrica do Ypanema póde rivalisar com as melhores da Europa na venda dos seus productos, considerando-se a insignificancia do capital empregado em matas relativamente ao preço que igual zona custaria lá.

A olaria da fabrica produziu em cinco mezes 300 milheiros de tijolos, e o forno de cal, no mesmo tempo, 80 móios.

Forão assentados na construcção de diversas obras 200 milheiros de tijolos, 450 metros cubicos de alvenaria, 3.600 metros quadrados de reboco e

610 metros quadrados de telhado, além de outros trabalhos menos importantes.

Para o estudo e sondagem dos terrenos, ha pouco tempo chegou a fabrica o necessario instrumento, que espera-se que ha de prestar grandes serviços, porque a descoberta do carvão mineral é uma questão importante, não só para o estabelecimento, como para a industria metallurgica.

Sem prejuizo dos importantes serviços da fabrica, aquelle aparelho está em breve funcionando; e se se verificar a descoberta do carvão mineral, terá a Provincia de felicitar-se por essa nova fonte de riqueza.

Com a estrada de ferro que tem de ligar Ypanema e Sorocaba á Capital, grande desenvolvimento vai ter o Municipio de Sorocaba e o oeste da Provincia, e a fabrica de ferro poderá prestar verdadeiros serviços ao Estado. A inauguração dos trabalhos da linha teve lugar o anno passado, e a construcção do leito da estrada já está bem adiantada.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Tenente-coronel Francisco Ferreira Prestes.

Vereadores

Fernando Lopes de Souza Freire.

Commendador Francisco de Paula Penteadó.

Capitão João da Cruz Xavier de Araujo.

João Aguiar de Barros.

Antonio Joaquim Dias.

José Thomaz da Silveira.

Manoel Nogueira Padilha.

José Antonio Cardoso.

Empregados

Secretario, Elias Leme de Oliveira Cesar.

Fiscal, Vicente de Paula Gomes e Silva.

Procurador, Francisco Martins da Costa Passos.

EDIFICIOS PUBLICOS

Theatro S. Raphael, edificado em 1844.

Cadên e casa da Camara, um dos melhores edificios deste genero que existem na provincia.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Major Messias José Corrêa.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Manoel Joaquim de Souza Guerra Junior.

2ª Cadeira — Venancio José Fontoura.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Vicentina Adelaide de Vasconcellos.

2ª Cadeira — D. Januaría de Oliveira Simas.

VIGARIO

Padre Antonio Joaquim de Andrade.

Coadjutor

Padre Antonio Barbosa de Vasconcellos Cunha.

Escrivão

Joaquim de Almeida Pedroso, r. da Ponte.

IGREJAS

Nossa Senhora da Ponte, Matriz.

Santo Antonio.

Santa Clara (Recolhimento).

S. Bento (Mosteiro).

Santa Cruz.

Nossa Senhora do Rosario (em construcção).

S. Benedito (em construcção).

Senhor Bom Jesus, capella da familia Ayres.

IRMANDADES

DA MISERICORDIA

Provedor, Dr. Vicente Eufrazio da Silva Abreu.

Escrivão, Francisco Martins da Costa Passos.

Thesoureiro, Francisco Ferreira Leão.

Procurador, José Manoel de Oliveira Leme.

Mordomo, Antonio Joaquim Lisboa e Castro.

Mesarios

Antonio Rogick.

Capitão Francisco de Assis Machado.

Capitão Francisco Xavier de Barros.

Joaquim Antunes de Oliveira Dias.

Luiz Matheus Maylasky.

Antonio Joaquim Dias.

Tenente-coronel João Teixeira de Miranda.

José Rogick.

José Teixeira Guimarães.
Antonio Marciano da Silva.
Tenente José Albino de Lima Leite.
José Padilha de Camargo.

SUBDELEGADO

Alferes Lazaro Manoel Freire, largo da Matriz.

Supplentes

- 1º, Capitão Francisco Antonio de Aruda, r. da Penha.
2º, Joaquim Antonio Pinto Martins, r. da Matriz.
3º, Mathias Mauricio de Madureira, r. Municipal.

JUIZES DE PAZ

José Leite Penteado.
Capitão Francisco de Assis Machado.
Tenente Jesuino Pinto Bandeira.
Alferes José Martins da Costa Passos.

Escrivão

Francisco Teixeira de Souza Leite, r. da Penha.

ELEITORES DA FREGUEZIA

José Ferreira Braga.
José Antonio Cardoso.
Tenente Raphael Aguiar de Barros.
Joaquim Rodrigues da Fonseca Rosa.
Capitão Francisco de Assis Machado.
Bacharel Americo Antonio Ayres.
Joaquim Martins de Araujo.
Jesuino de Cerqueira Cesar.
Jeronymo Mamede de Abreu Lólót.
Antonio Joaquim de Sant'Anna.
Alferes Antonio Lopes Monteiro.
Capitão João Baptista Gomes.
Joaquim José de Madureira.
João Baptista de Almeida.
José Padilha de Camargo.
Capitão José Thimoteo de Oliveira.
Capitão Julio Lopes de Oliveira.
João Baptista de Moura.
João Marcondes França.
Joaquim Galvão de Campos.
Antonio Martins de Oliveira.

Supplentes

Antonio Joaquim Dias.
José Teixeira Cavalheiro.
Jesuino Pinto Bandeira.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, José Dias de Arruda, r. da Penha.
Escrivão, Joaquim Firmino de Toledo Penteado, r. de S. Paulo.

REGISTRO DE ANIMAES

Administrador, Vicente de Oliveira Lacerda, r. do Rosario.
Escrivão, Francisco de Assis Penteado, r. de S. Paulo.
Contador da Barreira, Carlos Jacob Seraibriker.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Messias José Corrêa.

PERIODICOS

Sorocaba — Redactor, Julio Ribeiro.
Ypanema — Redactor, Manoel Januario de Vasconcellos.
American — Redactor, Francisco de Paula Oliveira Abreu.

SOCIEDADES

CLUB PALESTRA

Presidente, João Teixeira Cavalheiro.
GABINETE DE LEITURA — SOROCABANO
Possue 1.500 volumes.
Presidente, Luiz Maylasky.

SOCIEDADES MUSICAES

Philharmonica Sorocabana.
Euterpe Artistica.

SOCIEDADES MAÇONICAS

Constancia.
Perseverança Terceira.

PROMOTORA BENEFICENTE

Presidente, Antonio Joaquim Dias.
Secretario, Antonio Moreira da Silva.
Thesoureiro, José Rodrigues de Sá Vieira.

COLLEGIO

D. Gertrudes do Amaral Fontoura, r. da Penha.

ESCOLA NOCTURNA

Professor, João Lycio Gomes e Silva.

CAPITALISTAS

D. Antonia Candida de Camargo, r. das Flôres.
Antonio Joaquim de Sant'Anna, r. da Ponte.
Antonio Marciano da Silva, r. da Penha.
Antonio Rogick, r. do Rosario.
Camillo José de Mattos, r. do Rosario.
Elias Manoel Freire, r. do Rosario.
Tenente-coronel Fernando Lopes de Souza Freire, r. das Flôres.
Francisco Ferreira Leão, r. da Penha.
Capitão Francisco Xavier de Barros, r. da Ponte.

José Gabriel de Carvalho, r. Direita.
Lazaro Manoel Freire, largo da Matriz

PROPRIETARIOS

Antonio Marciano da Silva.
Antonio Pereira dos Santos.
Camillo José de Mattos.
Fernando Lopes de Souza Freire.
Francisco Ignacio de Arruda.
Francisco Soares de Queiroz.
José Francisco Corrêa.
José Rogiek.
Theotonio José de Araujo.

FAZENDEIROS

D. Antonia Candida de Camargo.
Antonio Lopes de Oliveira.
Fernando Lopes de Souza Freire.
Francisco Ferreira Prestes.
José Ferreira Braga.
Manoel Joaquim de Barros.
D. Maria Candida de Barros Oliveira.
Roberto Dias Baptista.

E muitos outros, que deixamos de publicar por não enviarem-nos seus nomes.

ENGENHOS DE CANA DE ASSUCAR E AGUARDENTE, E MACHINAS DE DESCAROÇAR ALGODÃO.

Bento Francisco Bonilha, Campo-Largo.
Major Bernardo de Mascarenhas Martins, Campo-Largo.
Francisco de Paula Xavier de Toledo, Campo-Largo.
João Pires de Almeida Mello, Campo-Largo.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Antonio José Ferreira Braga, r. da Ponte.
Bacharel Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade, r. da Ponte.
Bacharel José Leite Penteado, r. das Flores.
Bacharel Ubaldino do Amaral Fontoura, r. das Flores.
Bacharel Vicente Eufrasio da Silva Abreu, r. da Ponte.

DENTISTA

Joaquim Pacheco de Araujo, r. da Ponte.

MEDICOS

Dr. Antonio José da Silva Braga, r. da Boa-Morte.
Dr. João Henrique Adams, r. das Flores.

Dr. Pedro Dias Carneiro, r. das Flores.
Dr. Virgilio Augusto de Araujo, r. do Rosario.

PHARMACEUTICOS

Joaquim Rodrigues da Fonseca Rosa, r. do Rosario.
José Joaquim de Carvalho Mascarenhas, r. de S. Bento.

PROFESSORES PARTICULARES

De primeiras letras e allemão
Adolpho Zurich.

De primeiras letras

Francisco Martins da Costa Passos.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Bernardo Vieira, r. da Penha.
Antonio José de Araujo Lima, r. da Penha.
Antonio Marciano da Silva, r. da Penha.
Antonio de Moraes e Silva, r. do Commercio.
Araujo & Vieira, r. da Penha.
Carlos Ranier, r. da Penha.
Eduardo Antero da Cunha Vieira, r. do Commercio.
Francisco Ferreira Leão, r. da Penha.
João Aguiar de Barros, r. das Flores.
João da Cruz Xavier de Araujo, r. da Ponte.
João Evangelista de Abreu, r. do Commercio.
João de Oliveira Guimarães, r. do Commercio.
Luiz Matheus Maylasky, r. da Penha.
Manoel José da Fonseca, r. da Penha.
Manoel Maria Xavier de Araujo, r. da Penha.
Soares & Irmão, r. da Penha.
Teixeira & Guimarães, r. do Commercio.

LOJAS DE ARREIOS

Carlos Jacob Seraibrik, r. de S. Paulo.
Jeremias Wenderico, r. da Ponte.

ARMAZENS E ARMARINHOS

Antonio Barnabé da Rosa, r. do Hospital.
Antonio Fogaça de Almeida, r. da Ponte.
Antonio Joaquim Dias, r. de S. Bento.
Antonio Pandorf, r. de S. Paulo.
Camillo Rodrigues de Barros, r. Direita.

Carlos Opts, r. da Ponte.
 Christiano Exel, r. da Ponte.
 Floriano Quintino Torres, r. dos Prazeres.
 Fontoura & Irmão, r. da Margem.
 Francisco Ferreira Leão, r. da Penha.
 Gaspar José Teixeira de Paiva, r. da Penha.
 João Antonio Galvão, r. Direita.
 João Joaquim de Camargo, r. da Boa-Vista.
 João Mathias Cleis, r. de S. Paulo.
 Joaquim Antonio Machado, r. de São Paulo.
 José Barbosa, r. da Ponte.
 José Pedro de Quevedo, r. da Boa-Vista.
 José Rodrigues Jorge, r. do Commercio.
 Luiz Bueno de Godoy, r. do Hospital.
 Manoel Vieira Rodrigues, r. do Hospital.
 Redondo & Coelho, r. da Margem.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Agostinho Antunes de Oliveira Dias, r. da Boa-Vista.
 Amancio Padilha de Oliveira, r. da Penha.
 Anna Off, r. da Boa-Vista.
 Anna do Rosario, r. de S. Francisco.
 Antonio Ferreira de Paula, r. de São Paulo.
 Antonio Antunes de Oliveira Dias, r. Direita.
 Antonio Dangas, r. de S. Bento.
 Antonio Fernandes da Rosa, r. da Penha.
 Antonio Gregorio Martins, r. do Cemiterio.
 Antonio Maria de Góes, r. do Commercio.
 Antonio Nogueira Custodio, r. da Penha.
 Antonio Rodrigues da Costa, r. da Penha.
 Antonio Siryno da Silveira, r. de São Paulo.
 Barbara Ferraz de Camargo, r. Municipal.
 Bento José de Almeida, r. da Penha.
 Bento Manoel de Almeida, r. de Santa Cruz.
 Domingos Ildefonso Lopes, r. de São Paulo.
 Domingos Mobilla, r. Direita.
 Domingos Paschoal, r. da Ponte.
 Estanislão José de Mattos, r. do Hospital.

Estanislão Joaquim de Almeida, r. do Hospital.
 Felipe Wenderico, r. da Boa-Vista.
 Florencio Paulino Ayres, r. dos Prazeres.
 Floriano Leme de Souza, r. dos Morros.
 Francisco Antunes de Góes, r. do Commercio.
 Francisco das Chagas de Jesus Martins, r. do Piques.
 Francisco Leme de Souza, r. de Santa Cruz.
 Francisco Vieira de Pontes, r. do Piques.
 Genoveva Maria de Quevedo, r. dos Morros.
 Hippolyto Cassiano da Silva, r. das Flôres.
 João de Barros Leite, r. dos Morros.
 João Gromon, r. da Penha.
 João Joaquim de Oliveira, r. das Flôres.
 João Marçal de Oliveira, r. do Hospital.
 João Kenipel, r. do Rosario.
 João Rodrigues Costa, r. da Ponte.
 João Venancio Gomes, r. Direita.
 Joaquim Antonio Cardoso, r. de São Paulo.
 Joaquim Antonio Machado, r. de São Paulo.
 Joaquim Antonio de Oliveira Dias, r. Direita.
 Joaquim Gregorio da Silva, r. da Ponte.
 Joaquim Manoel de Oliveira Coelho, r. da Boa-Vista.
 Joaquim Pereira Guimarães, r. do Commercio.
 Joaquim Teixeira Cavalleiro, r. Direita.
 José de Almeida Tavares, r. da Margem.
 José Antonio de Barros, r. da Constituição.
 José Cardoso da Costa, r. da Ponte.
 José da Costa Hortinha, r. de São Paulo.
 José Leite de Freitas Broxado, largo da Matriz.
 José Pires de Oliveira Dias, r. Direita.
 José Ribeiro Mendes, r. da Penha.
 José Rodrigues de Oliveira, r. do Commercio.
 José Sendy, r. de S. Paulo.
 José Teixeira Cavalleiro, r. do Commercio.

José Thomaz da Silveira, r. da Independencia.
 Luiz Antunes de Góes, r. Direita.
 Luiz Rodrigues dos Santos, r. do Commercio.
 Manoel Augusto de Castro Vasconcellos, r. dos Morros.
 Manoel da Costa e Souza, r. do Hospital.
 Manoel Luiz Mendes, r. de S. Paulo.
 Manoel Marin, r. da Penha.
 Manoel Nogueira Padilha, largo da Matriz.
 Manoel Pinto, r. de S. Paulo.
 Manoel da Rocha Camargo, r. do Hospital.
 Maria da Conceição, r. dos Morros.
 Maria Ferraz de Sampaio, r. da Margem.
 Mathias Antonio Mollitor, r. da Boa-Vista.
 Maximiliano Martins Garibaldi, r. de S. Bento.
 Paulino de Camargo, r. do Commercio.
 Pedro Celestino de Assumpção, r. de Santa Clara.
 Pedro José Fontoura, r. da Margem.
 Pedro José Rodrigues de Camargo, r. da Margem.
 Pedro José Sanger, r. de S. Paulo.
 Pedro Meleville, r. Direita.
 Pedro Samuel Strumber, r. da Boa-Vista.
 Prudencio Martins de Souza Pontes, r. do Hospital.
 Raphael Cassiani, r. da Ponte.
 Salvador Rodrigues dos Santos, largo da Matriz.
 Vidal Rodrigues Paheco Gato, r. do Hospital.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Benedito José de Almeida, r. do Commercio.
 Henrique Rodrigues Costa, r. da Penha.
 Irineo Severino de Almeida, r. das Flores.
 José Alexandre da Silva, r. de São Paulo.
 José Joaquim dos Santos, largo da Matriz.
 Manoel Dias da Cruz & Comp., r. da Ponte.
 Pedro Rodrigues de Mello, r. do Commercio.

ARMADORES

José Cuetano Prestes, r. de Santa Clara.
 José Manoel de Oliveira Leme, r. da Penha.

BARBEIROS

Francisco Antonio de Sant'Anna, largo da Matriz.
 José Joaquim dos Santos, largo da Matriz.
 Serafim de Madureira, r. da Penha.

BILHAR

Joaquim Teixeira Cavalleiro, r. Direita.

CALEIRAS

D. Angela de Madureira e Souza, Itapeva.
 Antonio Manoel de Madureira, Itapeva.
 Antonio Paes de Madureira, Morros.
 Eliseu de Souza Rocha, Salto.
 Francisco de Almeida Campos, Morros.
 Francisco de Paula Penteado, Salto.
 Joaquim José de Madureira, Morros.
 José Moreira Bastos, Salto.
 José Soares do Amaral, Inhomyrú.
 D. Maria Joaquina de Camargo, Morros.

CASAS DE JOGO DE VISPORA

Francisco Antonio de Sant'Anna, largo da Matriz.
 Joaquim Vicente de Almeida, r. da Margem.

COCHEIRAS

Agostinho Antonio de Oliveira Dias, r. da Boa-Vista.
 Joaquim Antonio Nunes de Oliveira, r. do Bom Jesus.

COLCHOEIRO

Adão de Paula, r. da Penha.

CONFETARIAS

D. Carolina Der, largo da Matriz.
 D. Clementina do Amaral Ferreira Ribas, largo da Matriz.
 Jacob Bauer, r. de Santo Antonio.
 João de Queiroz, largo da Matriz.
 Joaquim Antonio Cardoso, r. de São Paulo.
 Joaquim Teixeira Cavalleiro, r. Direita.
 D. Julia da Costa, r. da Ponte.
 D. Maria das Dôres Pinto, r. Direita.

DOURADOR E PRATEADOR

Antonio Tristão de Rezende, r. da Matriz.

FABRICAS DE CHAPÉOS

Antonio Rogick e Comp., r. do Rosário.
Theodoro Rairel, r. da Ponte.

FABRICAS DE SEGES E TROLYS

Francisco Alves, r. da Penha.
José Maia, r. do Rosário.

FABRICA DE VELAS DE CÊRA

Rosa Maria das Neves Vieira, r. da Ponte.

FERRADORES

Antonio Jacob Seraibrik, r. da Ponte.
Bento José de Almeida Lima, r. do Rosário.
Jeremias Jacob Seraibrik, r. da Ponte.
João Pedro Jacob Seraibrik, r. de S. Paulo.
José Antonio de Souza Bertholdo, r. de S. Bento.
Manoel Augusto de Souza, r. de São Bento.

FERREIROS

Antonio Jacob Seraibrik, r. da Ponte.
Antonio Manoel de Abreu, r. de São Paulo.
Benedito Damasceno de Lima, r. da Boa-Morte.
Carlos Schmidt, r. da Penha.
Christiano Exel, r. da Ponte.
Daniel de Pinho, r. de S. Paulo.
Feliciano Furquim, r. da Boa-Morte.
Francisco Endres de Paula, r. da Penha.
Frederico Joel, r. da Penha.
Jeremias Jacob Seraibrik, r. da Ponte.
João Damasceno de Lima, r. de São Paulo.
João Pedro Jacob Seraibrik, r. de S. Paulo.
José Delfino Ribeiro, r. de Santa Cruz.
Justiniano Marçal de Souza, r. de S. Bento.
Manoel Augusto de Souza, r. de São Bento.
Marcolino Ayres de Aguirra, r. da Penha.
Mathias Antonio Mollitor, r. da Boa-Vista.
Zacharias Manoel de Queiroz, r. da Penha.

FOGUETEIROS

Francisco José de Moura, r. de Santa Clara.
Florentino de Moraes, r. dos Morros.
Joaquim Jacintho Rodrigues, r. de Santa Clara.
José Caetano Prestes, r. de Santa Clara.
José Francisco do Nascimento, r. da Matriz.

FUNILEIROS

João Vicente, r. de S. Paulo.
José Rodrigues Fogaça, r. do Rosário.
Roque Marcos, r. de S. Paulo.
Salvador do Espirito-Santo, r. dos Morros.
Theodoro Ferreira de Paula, r. Nova.

HOTEIS

Ignacio Moreira da Silva, r. do Hospital.
Manoel Furtado Côte-Real, r. da Ponte.
Manoel Luiz Mendes, r. de S. Paulo.
Manoel Pinto, r. de S. Paulo.

LOMBILHEIROS

Francisco Feliciano de Barros, r. de Santa Cruz.
Ignacio Pereira de Campos, r. da Penha.
Luiz Antunes, r. da Margem.
Manoel de Medeiros Barros, r. de Santa Cruz.
Pedro José Sanger Junior, r. de São Paulo.

MACHINAS DE DESCAROÇAR ALGODÃO

Antonio Joaquim de Sant'Anna, r. da Ponte.
Antonio Lopes de Oliveira, Sarapuhý.
Antonio Pires de Almeida, Rio-acima.
Elias Lopes de Oliveira, Sarapuhý.
Francisco de Assis Machado, Rio-acima.
Francisco Ferreira Prestes, Pirapóra.
Tenente-coronel Francisco Gonçalves de Oliveira Machado, r. das Flôres.
Francisco de Oliveira Mattos, Corumbá.
João Baptista de Moura, Aparecida.
Tenente-coronel João Teixeira de Miranda, r. do Rosário.
José Ferreira Braga, Sarapuhý.
José Ferreira Prestes, Morros.
Luiz Matheus Maylasky, r. da Penha, e Itinga.
Manoel Joaquim de Barros, Itavúvú.

- D. Maria Candida de Barros, Passa-Tres.
Theotonio José de Araujo, Rio-acima.
- MARCINEIROS**
- Carlos Opts, r. da Ponte.
Francisco Rodrigues Pacheco, r. da Margem.
Frederico Schepe, r. da Penha.
Germano Petcolt, r. da Ponte.
Henrique Wast, r. de S. Bento.
João Carlos Gromas, r. do Hospital.
José Messias da Costa Nunes, r. da Penha.
Luiz Antonio de Sant'Anna, r. de Santa Cruz.
Pedro Baptista Der, r. de S. Bento.
- OLARIAS**
- João Marcondes França, Vassoroa.
Lad'e Joaquim Gonçalves Pacheco, Piques.
José Antonio Moreira Bastos, Salto.
José Carlos, Rio-acima.
José Dias de Arruda, Rio-abrixo.
José Gonçalves Pacheco, Agua-Ver-melha.
José Joaquim de Mains, Aparecida.
Manoel Eufrasio de Carvalho, Appa-recida.
Theotonio José de Araujo, Rio-acima.
- OURIVES**
- Antonio José da Rosa, r. da Penha.
Antonio Martins de Oliveira, r. da Penha.
Antonio Machado de Moraes, r. da Penha.
Antonio da Silva Oliveira, r. de São Paulo.
Augusto Messias da Costa Nunes, r. da Penha.
Florentino Garcia Vieira, r. do Hos-pital.
Francisco de Paula Oliveira, r. do Hospital.
Guilherme Severiano da Costa Oli-veira, r. da Bon-Vista.
José de Mascarenhas Camello, r. da Penha.
José Narciso Pacheco, r. da Penha.
- PADARIAS**
- D. Clementina do A. Ferreira Ribas, r. da Matriz.
João Kenipel, r. do Rosario.
Pedro Meuvile, r. Direita.
- PEDREIROS**
- Adolpho Lippel, r. das Flôres.
- Antonio Francisco de Campos, r. de S. Paulo.
Daniel Lippel, r. da Penha.
Frederico Lippel, r. do Rosario.
José Domingues de Oliveira.
- PINTORES**
- Antonio Tristão de Rezende, r. da Mat iz.
Francisco Gomes Vieira, r. da Ponte.
Fructuoso da Trindade Pinho, r. de S. Paulo.
- RELOJOEIROS**
- Francisco F. Hach, r. das Flôres.
Frederico Hummel, r. da Penha.
- RETRATISTA**
- Camillo Pijard, r. de S. Bento.
- SAPATEIROS**
- Antonio Joaquim Lisboa e Castro, r. de Santo Antonio.
Bento José Gomes, r. dos Prazeres.
Domingos Ildefonso Lopes, r. de São Paulo.
Ignacio Cardoso, r. de S. Paulo.
José Maria da Silva Brecha, r. da Penha.
Marcellino Xavier de Barros, r. da Ponte.
Serafim de Madureira, r. da Penha.
- SELLEIROS**
- Felippe Endres de Paula, r. da Penha.
Jacob Bauer, r. do Hospital.
José Bento de Macedo e Castro, r. da Penha.
Serafim de Paula Rosa, r. de S. Paulo.
- SERIGOTEIROS**
- Antonio Delfino de Arruda, r. do Hospital.
Antonio Fogaça de Almeida, r. de S. Paulo.
Antonio Luiz de Almeida, r. da Ponte.
Antonio Maximiano de Godoy, r. da Boa Vista.
Candido José de Almeida, r. da Pe-nha
Francisco Felix Fogaça, r. da Mar-gem.
Jeronymo Antonio Lopes, r. da Mar-gem.
Joaquim Antonio da Trindade, r. de Santa Clara.
Joaquim Vicente de Almeida, r. da Margem.
José Anselmo Pereira, r. de Santa Clara.
José Moreira Claro, r. da Margem.

Laurindo Antonio de Almeida, r. da Margem.
 Manoel da Costa e Souza, r. do Hospital.
 Pedro Samuel Stumbek, r. da Boa-Vista.
 Raphael Isidoro Padilha, r. da Margem.
 Salvador Laudate, r. da Margem.

SERRALHEIRO

Henrique Veuteroff, r. da Penha.

SERRARIAS

Tenente-coronel José Francisco Corréa, Corumbá.
 Major José Joaquim de Andrade, Aparecida.

TALHOS DE CARNE

Antonio Thomaz de Souza, r. do Commercio.

Bento Antonio Fogaca, r. da Ponte.
 Bento Antunes Moreira, r. Direita.
 Francisco de Arruda, r. do Rosario.
 João Antunes Maciel, r. Direita.
 João de Mattos, r. de Santo Antonio.
 José Franco Moreira, r. da Ponte.
 José Padilha de Camargo, r. Direita.

TYPOGRAPHIAS

Francisco de Paula Oliveira Abren, r. das Flôres.
 Julio Ribeiro, r. da Penha.
 Manoel Januario de Vasconcellos, r. Direita.

VIDRACEIROS

Antonio Joaquim Dias, r. de S. Bento.
 José Leite de Freitas Broxado, r. da Matriz.

MUNICIPIO DE CAMPO-LARGO

A Villa de Campo-Largo pertence ao Termo de Sorocaba. Quando Freguezia denominava-se Nossa Senhora das Dôres de Campo-Largo. Foi elevada á categoria de Villa a 7 de Abril de 1857.

Dista da Capital 20 leguas ou 111,1 kilometros; de Sorocaba, 2 ½ leguas ou 13,8 kilometros; de Itapetininga, 9 ¼ leguas ou 52,7 kilometros; de Ypanema, 1 ½ legua ou 8,3 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Major Bernardo de Mascarenhas Martins.

Vereadores

Tenente Francisco Ignacio de Arruda.
 Joaquim Caiobi de Toledo.
 Martinho Dias Baptista.
 Fulgencio Antunes Pinto.
 Antonio Alves de Oliveira.
 Francisco Rodrigues de Oliveira.

Empregados

Secretario, Antonio Joaquim de Camargo.
 Fiscal, João Mendes.
 Procurador, José Bernardino.

GUARDA NACIONAL

5ª SECCÃO DE BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Capitão Commandante interino, Joaquim José Loureiro de Almeida.
 Alferes Cirurgião, Olympio Loureiro de Almeida.

1ª Companhia

Capitão, José Thimoteo de Oliveira.
 Tenente, Braulio Loureiro de Almeida.
 Alferes, Vicente Ferreira dos Santos Silva.

2ª Companhia

Capitão, Candido Antonio de Moura.
 Tenente,.....
 Alferes,.....

3ª Companhia

Capitão,.....
 Tenente, Francisco Ignacio de Arruda.
 Alferes,.....
 E 162 praças de pret.

VIGARIO

Padre Francisco de Paula Gallucci.

IGREJA

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora das Dôres.

FESTAS

De Nossa Senhora das Dôres.
 Do Espirito-Santo.

IRMANDADES

NOSSA SENHORA DAS DORES

Provedor, Alferes Vicente Ferreira dos Santos e Silva.
 Provedora, D. Francisca Clara da Silva Barbosa.
 Thesoureiro, João Lemes da Silva.
 Procurador, Manoel Machado de Oliveira.
 Andador, Manoel Estevão de Oliveira.
 É mais 12 Irmãos e 12 Irmãs de mesa.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Esta irmandade é composta de escravos do Município.

SUBDELEGADO

José Joaquim do Amaral Bueno.

Supplentes

1º, Olympio Loureiro de Almeida.
 2º, Pedro José Petens.
 3º, João Carlos Vieira Barbosa.

JUIZES DE PAZ

Major Bernardo de Mascarenhas Martins.
 Lucio Martins de Mascarenhas.
 Anacleto Dias Baptista Pires.
 Antonio de Mascarenhas Camello Netto.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Major Bernardo de Mascarenhas Martins.
 Lucio Martins de Mascarenhas.
 Antonio Joaquim de Camargo.
 Anacleto Dias Baptista Pires.
 Tenente Francisco Ignacio de Arruda.
 Antonio Alyes de Oliveira.
 José Pires de Almeida Mello.
 Antonio de Mascarenhas Camello Netto.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Tenente Francisco Ignacio de Arruda.

PROFESSOR

Ernesto Carlos de Freitas.

PROFESSORA

D. Corina Eugenia de Oliveira.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Bernardo Vieira, r. da Penha.

Antonio José de Araujo Lima, r. da Penha.
 Antonio Marciano da Silva, r. da Penha.
 Antonio de Moraes e Silva, r. do Commercio.
 Araujo & Vieira, r. da Penha.
 Carlos Ranier, r. da Penha.
 Eduardo Antero da Cunha Vieira, r. do Commercio.
 Francisco Ferreira Leão, r. da Penha.
 João Aguiar de Barros, r. das Flores.
 João da Cruz Xavier de Araujo, r. da Ponte.
 João Evangelista de Abreu, r. do Commercio.
 João de Oliveira Guimarães, r. do Commercio.
 Luiz Matheus Maylasky, r. da Penha.
 Manoel José da Fonseca, r. da Penha.
 Manoel Maria Xavier de Araujo, r. da Penha.
 Soares & Irmão, r. da Penha.
 Teixeira & Guimarães, r. do Commercio.

LOJAS DE ARREIOS

Carlos Jacob Seraibrik, r. de S. Paulo.
 Jeremias Wenderico, r. da Ponte.

ARMAZENS E ARMARINHOS

Antonio Barnabé da Rosa, r. do Hospital.
 Antonio Fogaça de Almeida, r. da Ponte.
 Antonio Joaquim Dias, r. de S. Bento.
 Antonio Pandorf, r. de S. Paulo.
 Camillo Rodrigues de Barros, r. Direita.
 Carlos Opts, r. da Ponte.
 Christiano Exel, r. da Ponte.
 Floriano Quintino Torres, r. dos Prazeres.
 Fontoura & Irmão, r. da Margem.
 Francisco Ferreira Leão, r. da Penha.
 Gaspar José Teixeira de Paiva, r. da Penha.
 João Antonio Galvão, r. Direita.
 João Joaquim de Camargo, r. da Boa-Vista.
 João Mathias Cleis, r. de S. Paulo.
 Joaquim Antonio Machado, r. de São Paulo.
 José Barbosa, r. da Ponte.
 José Pedro de Quevedo, r. da Boa-Vista.
 José Rodrigues Jorge, r. do Commercio.
 Luiz Bueno de Godoy, r. do Hospital.

Manoel Vieira Rodrigues, r. do Hospital.
Redondo & Coelho, r. da Margem.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Agostinho Antunes de Oliveira Dias, r. da Boa-Vista.

Amancio Padilha de Oliveira, r. da Penha.

Anna Off, r. da Boa-Vista.

Anna do Rosario, r. de S. Francisco.

Antonio Ferreira de Paula, r. de São Paulo.

Antonio Antunes de Oliveira Dias, r. Direita.

TERMO DE S. ROQUE

1º DISTRICTO

Município de S. Roque.

2º DISTRICTO

Município de Una.

3º DISTRICTO

Município da Piedade.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Lupercio da Rocha Lima.

Supplentes

1º, Antonio Joaquim dos Santos.

2º, Salvador Rolim de Freitas.

3º, Demetrio José Machado.

Tabellião

Manoel Rodrigues de Arruda Moraes.

Curador de orphãos

Mauricio de Oliveira.

Escrição de orphãos

José Maria Rodrigues.

Partidores

João Antonio da Silveira.

Marciliano Redocino de Arruda.

Solicitadores

Galdino Raymundo Carmello.

João Nepomuceno de Souza.

Officiaes de justiça

Joaquim de Paula Rosa.

José Leandro da Conceição.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

João Martins de Mello.

Supplentes

1º, Francisco de Assis e Oliveira.

2º, Antonio Xavier de Lima.

3º, Mauricio de Oliveira.

GUARDA NACIONAL

7º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Amaro Dias de Oliveira.

Tenente Quartel-mestre, Tobias Rodrigues de Arruda.

Tenente-Cirurgião,

Alferes Porta-Bandeira, Honorato da Silveira Mello.

Alferes Secretario, Vicente Julio de Oliveira.

1ª Companhia

Capitão, Antonio Joaquim Silverio.

Tenente,

Alferes, Francisco Luiz de Campos.

Alferes, Salvador Rolim de Freitas.

2ª Companhia

Capitão,

Tenente,

Alferes, Joaquim da Silveira Mello.

Alferes, Antonio José Bastos.

3ª Companhia

Capitão,

Tenente, Francisco José da Rosa Gomes.

Alferes, Joaquim Vieira Branto.

Alferes, Joaquim de Souza Ferreira.

4ª Companhia

Capitão, José Flaminio de Vasconcellos.

Tenente, Lourenço Castanho da Silveira.

Alferes, Joaquim Egydio de Moraes.

11ª SECCÃO DE BATALHÃO DA RESERVA

ESTADO-MAIOR

Major, Joaquim Theodoro de Arruda.

Alferes Cirurgião, Mauricio de Oliveira.

<p><i>1ª Companhia</i></p> <p>Capitão, José Vicente dos Santos. Tenente, Manoel dos Santos Rosa. Alferes, Manoel Francisco da Rosa Sobrinho. Alferes, Antonio Vieira Branco Filho.</p> <p><i>2ª Companhia</i></p> <p>Capitão, José Caetano de Arruda. Tenente, José de Moraes e Silva. Alferes, Luciano José Rolim de Freitas. Alferes, Francisco Manoel Gonçalves.</p>	<p>ADDIDOS</p> <p>Capitão Manoel Francisco da Rosa Passos. Tenente José da Silveira Moraes.</p> <p>REFORMADOS</p> <p>Coronel Manoel Innocencio da Rosa. Tenente-coronel Antonio Joaquim da Rosa (Barão de Piratininga). Major Manoel José Vieira Machado. Capitão Antonio Vieira Branco Filho. Capitão Joaquim da Silveira Moraes.</p>
---	--

MUNICIPIO DE S. ROQUE

A Cidade de S. Roque é cabeça do Termo do mesmo nome. Foi erecta Villa em 1832, sendo então desmembrada do Municipio de Paranahyba, e elevada á categoria de Cidade a 22 de Abril de 1864.

Tem na Cidade a casa da Camara, e a Matriz sob a invocação de São Roque.

Acha-se á distancia de 12 leguas ou 66,6 kilometros da Capital ; á de 6 leguas ou 33,3 kilometros de Sorocaba ; á de 8 leguas ou 38,8 kilometros de Itú ; á de 2 $\frac{1}{4}$ leguas ou 13,8 kilometros de Araçariguama ; á de 8 leguas ou 38,8 kilometros da Piedade ; á de 3 leguas ou 16,6 kilometros de Una ; á de 5 leguas ou 27,7 kilometros da Cutia ; á de 6 leguas ou 33,3 kilometros de Paranahyba.

Em seu Municipio cultiva-se algodão, cana de assucar, café e generos alimenticios, e muitos de seus habitantes dedicão-se á criação de abelhas, e outros á de gado.

O Dr. F. Stevaux descobriu em sua fazenda do Pantojo, situada neste Municipio, pedreiras de marmore de excellente qualidade.

São de duas sortes os marmores encontrados : os bituminosos e os talcosos.

Os marmores bituminosos apresentam duas variedades, ambas bem estimadas nas artes. A primeira, toda preta, sem mancha alguma, que os romanos chamavão *negro antigo* ou *marmor Luculleum*, e que os modernos designão por — panno funebre (*Drap mortuaire*), é um carbonato de cal mais ou menos puro, compacto e combinado com 2 a 3 % de bitume, ou particulas de anthracite. Pertence ao terreno *Deconien*, immediatamente inferior ao terreno carbonifero. As suas camadas ou *strates* affectão uma direcção sensivelmente parallela com a da Serra do Mar, NE a SO, e têm uma inclinação de 75 a 80 graus ao horisonte. Os bancos são bastante irregulares e varião de espessura de 1 até 4 metros. Este marmore é compacto, de grão finissimo e pôde receber o mais bello polido.

A segunda variedade, conhecida pelo nome de *marmore de Sant'Anna*, é tambem um calcareo compacto bituminoso, com veias brancas alvissimas em todos os sentidos. A jazida deste calcareo é adjacente e superior ao marmore negro, e comporta 4, 5 ou 6 *strates* ou bancos parallelos de maior ou menor espessura, e com veias brancas mais largas á proporção que se afastão mais do primeiro.

Alguns bancos mais estreitos e intercallados apresentam uma crystallisação mais adiantada.

Nesses bancos, a proporção de silica é maior. Fornecem cal hydraulica.

Estes calcareos bituminosos são empregados nas artes para mesas, objectos de mobilia, monumentos funebres, frentes de lojas e de casas de luxo, vestibulos, ladrilhos, etc.

Elles dão cal excellente e geralmente um pouco hydraulica.

O marmore talcoso, encontrado aqui em grandes jazidas, é da variedade que nas artes chamão verde antigo. É um ophicalco verde com veias de um branco leitoso e outras verde escuro salpicadas ás vezes de pintas vermelhas muito finas.

A sua massa é uma serpentina talcosa encerrando as ditas veias de calcareo compacto.

Este marmore é de uma contextura mais grosseira que os marmores pretos. As partes talcosas recebem difficilmente o polido, emquanto que as veias de calcareo mais puro ficão logo muito brilhantes. Isto constitue um defeito essencial e tornará difficil o seu emprego para objectos delicados e preciosos. Trabalha-se bem com a serra, escopro, buril, etc., e dará magnifica cantaria para portas, janellas, pilastras, columnas, balaustradas, etc.

Esta rocha pertence ao terreno crystallophiliano da formação siluriana, e acha-se subordinado aos steaschistos. Fica cerca de 200 metros abaixo dos calcareos bituminosos e separado destes por poderosissimas jazidas de schistos argilosos. A sua direcção e inclinação são sensivelmente as mesmas que as observadas nos calcareos bituminosos.

Segundo o recenseamento feito no 1º de Agosto do anno proximo findo, a população do Municipio de S. Roque consta de 4.352 habitantes, sendo:

Homens	2.305	Brasileiros.	4.123
Mulheres	2.047	Estrangeiros	229
Secções.	19	Sabendo ler e escrever.	642
Fogões.	659	Analfabetos.	3.760
Livres	3.555	Catholicos apostolicos romanos	4.260
Escravos	797	De religiões diversas.	92
Casados.	1.028	Sãos	4.269
Solteiros	3.132	De enfermidades apparentes	83
Viuvos.	192	Menores de 6 a 15 annos que frequentão as escolas.	89

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Julio Xavier Ferreira.

Vereadores

Antonio Xavier de Lima.
Francisco de Assis Oliveira.
José Marcolino de Campos.
João de Deus Martins Barros.
Porfirio Caetano da Silva.
Salvador Xavier de Jesus.
Francisco de Almeida Loyola.

Empregados

Secretario, Wenceslão José da Rosa.
Procurador, José Marcellino Rodrigues.
Fiscal, Emilio José de Souza.
Porteiro, Indalecio Gordiniano da Silva.
Arruador, Benedito Bracayá.
Carcereiro, Indalecio Gordiniano da Silva.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSORES PUBLICOS

1º Cadeira — Thomaz Henrique de Almeida.

2ª Cadeira — Cesario Lange Adrien.

Bairro do Marmelleiro —
Bairro do Taboão — Antonio Carlos da Rosa.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria das Dôres Ribeiro.

VIGARIO

Padre Antonio Paulino Gonçalves Benjamin.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de S. Roque.
S. Benedito.

Capella de S. Benedito.

Capella do Desterro, no Taboão.

Capella de Santo Antonio, em Bospurçununguára.

Existem mais duas capellas em Sorocamirim e oito em S. João.

IRMANDADES

Santissimo Sacramento.

Espirito-Santo.

S. Benedito.

SUBDELEGADO

Alferes Joaquim da Silveira Mello.

Supplentes

1º, Augusto Marcolino de Arruda.

2º, Manoel da Silveira Bueno.

3º, João de Deus Martins Barros.

Escrivão

Wenceslão José da Rosa.

JUIZES DE PAZ

Francisco Luiz de Campos.

Manoel da Silveira Bueno.

Antonio Benedito de Almeida Loyola.

Albano José de Oliveira.

Escrivão

Wenceslão José da Rosa.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Pndre Antonio Paulino Gonçalves Benjamin.

Tenente-coronel Amaro Dias de Oliveira.

Francisco Luiz de Campos.

Joaquim Corrêa de Camargo.

José Daniel Arnobio.

José Maria Rodrigues.

Narciso da Silva Cesar.

Pedro Antonio da Silva.

Manoel Antonio da Silva Cesar.

Albano José de Oliveira.

José Joaquim de Almeida.

Antonio Benedito de Almeida Loyola.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Manoel dos Santos Rosa.

Escrivão, José Marcellino Rodrigues.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, José Daniel Arnobio.

SOCIEDADES

CASSINO S. ROQUENSE

Director, João Martins de Mello.

THEATRO DE S. JOÃO

Director, Bacharel Julio Xavier Ferreira.

Secretário, Sebastião Martins Villaça.

ESCRITORIO DA EMPRESA SOROCABANA

Gerente, Engenheiro Bonini, r. Municipal, 47.

CRIADORES DE ABELHAS

Delfino Rodrigues de Amorim.

Ha mais 40 pessoas que se dedicão a esta industria.

CULTIVADORES DE CANA DE ASSUCAR

Antonio Xavier de Lima.

Francisco de Almeida Loyola.

Frederico Pedroso da Trindade

Jacintho José da Trindade.

José Pedroso de Barros.

Messias Pedro de Almeida.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

Antonio Benedito de Almeida Loyola.

Tenente-coronel Amaro Dias.

D. Anna Brandina da Rosa.

Capitão Antonio Joaquim Silveira.

Antonio Xavier de Lima.

Augusto de Arruda.

D. Escolastica Marquete.

Francisco de Barros.

Francisco Manoel Goncalves.

Frederico Pedroso Trindade.

Jacintho José da Trindade.

Joaquim Antonio de Barros.

Joaquim Corrêa de Camargo.

Joaquim Leite do Canto

Joaquim da Silveira Mello.

Major Joaquim Theodoro de Arruda.

José André Lopes.

Capitão José Arruda.

José Pedroso da Trindade.

Capitão José Vicente dos Santos.

Coronel Manoel Innocencio da Rosa.

Capitão Manoel Joaquim da Costa Nunes.

Manoel da Silveira Bueno.

Narciso da Silva Cesar.

D. Percilia Bastos.

Salvador Xavier de Jesus.

Dr. E. Stevaux.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Tenente-coronel Amaro Dias.

Antonio Mendes de Almeida.

Antonio Xavier de Lima.

Francisco Leite do Canto.

Honorato da Silveira Mello.

Joaquim Leite do Canto.

Joaquim da Silveira Mello.

José Pedroso de Barros.

José da Silveira Moraes.

Manoel da Silveira Bueno.

FAZENDEIROS DE CRIAR

Tenente-coronel Amaro Dias.

D. Anna Brandina da Rosa.

Commendador Antonio Joaquim da Rosa (Barão de Piratininga).

Antonio Mendes de Almeida.

Antonio Vieira de Camargo.

Antonio Xavier de Lima.

Augusto Marcolino de Arruda.

Francisco Silverio de Moraes.
 João José de Oliveira.
 Joaquim Firmino de Moraes.
 Capitão Joaquim José de Moraes.
 Joaquim Vieira Branco.
 Capitão José Arruda.
 Capitão José Vicente dos Santos.
 Capitão Manoel J. da Costa Nunes.
 D. Maria Rita dos Prazeres.
 D. Maria Tavares.
 D. Percilia Bastos.

PROFISSÕES

ADVOGADO

Bacharel Julio Xavier Ferreira.

AGRIMENSOR

João Carlos Marquete.

DENTISTA

Joaquim Antonio da Silveira.

PHARMACEUTICOS

Antonio Jacintho de Medeiros.
 Francisco Gabriel de Freitas.

PROFESSOR DE MUSICA

Porfirio Caetano da Silva.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Joaquim dos Santos.
 Francisco Luiz de Campos.
 Generoso Antonio Cardoso.
 João Martins de Mello.
 Joaquim de Campos.
 José André Lopes.
 José de Moraes e Silva.
 Manoel Antonio Coelho & Irmão.
 Manoel dos Santos Rosa.

LOJAS DE FERRAGENS E ARMAZENS DE
 GENEROS DO PAIZ

Americo Garcia.
 Antonio Castanheira.
 Antonio Joaquim de Moraes.
 Antonio José da Silveira Netto.
 Antonio Pereira do Amaral.
 Antonio Prates.
 Augusto Nogueira.
 Braga & Arruda.
 Carlos Chefins.
 Delamar.
 Domingos Loureiro.
 Felicio Rodrigues de Oliveira.
 Francisco Antonio dos Santos.
 Francisco de Paula Brito.
 Jacintho José da Trindade.
 João de Barros.
 João Martins de Mello.

João Mascate.
 João Wisse.
 Joaquim Antonio de Barros.
 Joaquim Antonio de Oliveira.
 Joaquim Augusto.
 Joaquim José Lourenço.
 Joaquina de Pontes.
 José Alves de Castro.
 José Brandão.
 Julio Cesar de Oliveira.
 Lourenço Augusto de Arruda.
 Luiz Delporti.
 Luiz de Moraes.
 Manoel Corrêa.
 Manoel Joaquim de Jesus.
 Marciliano de Arruda.
 Pedro Antonio da Silva.
 Redondo, Coelho & Comp.
 Sebastião Homem de Mello.
 Sebastião Villaça.
 Zeferino Francisco de Oliveira.

**ARTES, INDUSTRIAS E
 OFFICINAS**

ALFAIATES

Antonio Garcia Domingues.
 Antonio Paulino dos Santos.
 Camillo de Lelis.
 Indalecio Gordiniano da Silva.

ALUGADORES DE CARROS, ANIMAES,
 LITEIRAS E TROLYS

Antonio Mendes de Almeida.
 Antonio Xavier de Lima.
 Joaquim Antonio de Barros.

BILHARES

João de Barros.
 Sebastião Villaça.

CABELLEIREIROS

José Leandro.
 Porphyre Aimé.

CARPINTEIROS

Antonio Manoel de Arruda.
 Emilio José de Souza.
 Jesuino Antonio.
 José Joaquim Marques.
 Manoel Isidro de Camargo.

FABRICAS DE CAL

Dr. Stevaux.
 Vicente Julio de Oliveira.

FABRICAS DE CARROÇAS E TROLYS

José Alves de Castro.
 João Wisse.

FABRICAS DE CORTUME

Antonio Mendes de Almeida.
 Marciliano Redocino de Arruda.

FABRICAS DE DESCAROGAR ALGODÃO

Antonio de Almeida Loyola.
 Francisco de Almeida Loyola.
 Honorato da Silveira Mello.
 Capitão José Arruda.
 Manoel Rodrigues da Moraes Barros.
 Salvador Xavier de Jesus.
 Dr. E. Stevaux.

FABRICAS DE MANDIOCA

Antonio Vieira de Camargo.
 Manoel Vieira Pinto.
 D. Maria Tavares.
 Messias Soares de Campos.

FABRICA DE SELLINS E ARMEIOS

Coaventura Ferreira do Rosario.

FABRICAS DE VELAS DE CERA

D. America Pedroso.
 D. Antão Tavares.
 D. Felicidade de Pontes.

FABRICAS DE SERRAR MADEIRA

Dr. E. Stevaux.

FABRICAS DE SERRAR MARMORE

Dr. E. Stevaux.

FABRICA DE VINHO NACIONAL

Antonio Vieira de Camargo.

FERREIROS

Adão Wisper.
 Antonio Ferreira.
 José Alves de Lima.
 Manoel de Toledo.

FOGUETEIROS

Emiliano Joaquim da Silva.

HOTELS

Caramboly — Proprietario, Sebastião Homem de Mello, r. Municipal, 47.

D. Commercia — Proprietario, Antonio José dos Santos.

Da Estrella — Proprietario, Joaquim Cuiçã.

Silveira — Proprietaria, a viuva Silveira.

LATOENRO

Tristão Nicodemos.

MARCINE ROS

Antonio Isidoro de França.
 José Francisco Cavalheiro.

MARCHANTES

Felício José de Oliveira.
 Fructuoso José Duarte.
 Joaquim Honório de Toledo.

OLARIAS

Antonio Joaquim de Almeida.
 Antonio Manoel de Arruda.
 Antonio Mariano da Rosa.
 Vicente Julio de Oliveira.

OURIVES

João Nepomuceno de Souza.
 Joaquim Antonio da Silveira.

PADARIAS

Antonio José da Silva.
 Eduardo Miller.
 Lourenço Augusto de Arruda.
 Sebastião Homem de Mello.

PEDREIROS

João Manoel de Jesus.
 José Innocencio de Almeida.
 José Leandro.
 Julio Garcia do Amaral.
 Manoel Simplicio de Oliveira.

PINTORES

João de Pontes.
 José Leandro.
 Julio Garcia do Amaral.

RELOJOEIRO

José Joaquim de Almeida.

RETHATISTA

João José Vieira Guimarães.

SAPATEIROS

Antonio Pedro.
 Lourenço Pacheco.
 Manoel Pinto de Moraes.
 Manoel Sabará.

TANOEIROS

José Antonio Pires.
 Manoel Antonio Pires.

TEARES

Anna Joquina da Silveira.
 Antonio Rodrigues de Moraes.
 Barbara Maria.
 Carolina Cardoso.
 D. Delfina Cavalheiro.
 Delfina Rodrigues de Amorim.
 . Escholastica Marquete.
 Honorato da Silveira.
 Joaquim Leite do Canto.
 Rita Lopes.
 Salvador Pereira de Almeida.

FREGUEZIA DE ARACARIGUAMA

A Freguezia de Nossa Senhora da Penha de Aracariguama faz parte do

Município de S. Roque. Dista da Capital 9 $\frac{1}{4}$ leguas ou 52,7 kilometros; de S. Roque, 2 $\frac{1}{4}$ leguas ou 13,8 kilometros.

VIGÁRIO

Padre Manoel Zeferino de Oliveira.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

Padre Manoel Zeferino de Oliveira.

Professor publico

Manoel de Moraes Pinto.

Professora publica

D. Umbelina Rosa de Carvalho.

SUBDELEGADO

Capitão José Flaminio de Vasconcellos.

Supplentes

Capitão Joaquim da Silveira Moraes.
Joaquim Augusto da Silveira.
José Antonio da Silveira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão José Flaminio de Vasconcellos.
Padre Manoel Zeferino de Oliveira.
Joaquim Augusto da Silva.

MUNICIPIO DE UNA

A Villa de Una pertence ao Termo de S. Roque. Sendo anteriormente Freguezia de Nossa Senhora das Dôres de Una, foi elevada á categoria de Villa a 24 de Março de 1857.

Dista da Capital 12 leguas ou 66,6 kilometros; de S. Roque, 3 leguas ou 16,6 kilometros; de Araçariguama, 5 $\frac{1}{2}$ leguas ou 30,5 kilometros; de Sorocaba, 9 leguas ou 50 kilometros; da Piedade 11 leguas ou 61,1 kilometros.

Em seu Município cultiva-se algodão, café, generos alimenticios, e cria-se gado.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Major Manoel José Vieira Machado.

Vereadores

Padre Raymundo Marcolino da Luz Cintra.

Alferes Joaquim Vieira Branco.

Fortunato Antonio da Luz.

Antonio José da Rosa.

José Vieira de Camargo.

Alexandre de Góes Vieira.

Empregados

Secretario, Luiz Manoel da Luz Cintra.

Procurador, Manoel Rolim de Freitas.

Fiscal, Bernardo Francisco Leite.

Porteiro, Benedito Maria Lobo.

EDIFICIOS PUBLICOS

Cadêa, em construção.

Theatro, em construção.

GUARDA NACIONAL

SERVIÇO ACTIVO

Alferes Antonio José Bastos.

Alferes Joaquim Vieira Branco.

Alferes Joaquim de Souza Ferreira.

Alferes Salvador Rolim de Freitas.

RESERVA

Alferes Antonio Vieira Branco Filho.

Alferes Luciano José Rolim de Freitas.

OFFICIAES REFORMADOS

Major José Vieira Machado.

Capitão Antonio Vieira Branco.

Capitão Manoel Francisco da Rosa Passos.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Alferes Salvador Rolim de Freitas.

PROFESSORES PUBLICOS

João Dias Vieira.

Ressaca — José Pinto de Souza Lopes.

Furnas — Benedito Carlos do Amaral Gurgel.

Bom Jesus do Campo Verde — Rodolpho Manoel Soares.

Salto — Joaquim Fortunato de Oliveira.

PROFESSORAS PUBLICAS

D. Guilhermina Maria da Silva.

Salto — D. Thereza Rita de Oliveira.

VIGARIO

Padre Raymundo Marcolino da Luz
Cintra.

Sacristão

Benedito Maria Lobo.

Fabriqueiro

Alferes Antonio José Bastos. •

Mestre de capella

Benedito Maria Lobo.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Se-
nhora das Dóres.

Santa Cruz.

Bom Jesus do Campo-Verde.

SUPLENTE DO JUIZ MUNICIPAL

Alferes Salvador Rolim de Freitas.

SUBDELEGADO

Bento José Vieira.

Suplentes

Alferes Joaquim de Souza Ferreira.

Manoel Rolim de Freitas.

Alferes Antonio Vieira Branco Filho.

Escrição

José Antonio de Camargo.

JUIZES DE PAZ

José Egydio Bastos.

Alferes Joaquim de Souza Ferreira.

José Joaquim de Góes.

Alferes Antonio José Bastos.

Escrição

José Antonio de Camargo.

Solicitador

Galdino Raymundo Carmello.

Officiaes de justiça

Bernardo José Apollinario.

Manoel Rodrigues de Camargo.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão Antonio Vieira Branco.

Antonio José da Rosa.

Alferes Antonio Vieira Branco Filho.

Bento José Vieira.

Alferes Joaquim de Souza Ferreira.

Alferes Joaquim Vieira Branco.

José Egydio Bastos.

José Vieira de Camargo.

Major Manoel José Vieira Machado.

Moysés Bernardo de Camargo.

Alferes Salvador Rolim de Freitas.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Agente, Joaquim Bueno de Camargo.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, José Antonio do Nascimento.

COLLEGIO DE MENINAS

D. Joanna Grady.

CAPITALISTAS E PROPRIETARIOS

Antonio José da Rosa.

Capitão Antonio Vieira Branco.

Elias Firmino de Almeida.

Firmino Maria Soares.

Alferes Joaquim Vieira Branco.

José Joaquim de Góes.

Manoel Joaquim Neves.

Alferes Salvador Rolim de Freitas.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

José Joaquim de Góes, Virova.

Major Manoel José Vieira Machado,
Pirapora.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO E
CAFÉ, E DE CRIAR

Antonio José da Rosa, Pereatuba.

Capitão Antonio Vieira Branco, Colle-
gio. (Tem machina de serrar e de
moer cana de assucar.)

Alferes Joaquim Vieira Branco, Colle-
gio. (Tem machina de moer cana
de assucar.)

Salvador Vieira Branco, Collegio e
Varzedo.

LAVRADOR

Amaro Vieira Pinto, cultiva generos
alimenticios e cria gado.

PROFISSÕES

MEDICO

Dr. Eduardo Martimore Shepard.

PHARMACEUTICO

Luciano Barnsley.

PROFESSORES PARTICULARES

Rodolpho Manoel Soares, Bom Jesus
do Campo-Verde.

Joaquim Fortunato de Oliveira, Salto.

PROFESSORA PARTICULAR

D. Thereza Rita de Oliveira, Salto.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Alferes Antonio Vieira Branco Filho.

José Alves Pimenta.

Manoel Joaquim Neves Junior.

Major Manoel José Vieira Machado.
Alferes Salvador Rolim de Freitas.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Bento José Vieira.
Hermenegildo José de Camargo.
João Paulo Guerreiro.
José Vieira de Camargo.
Manoel Gabriel Vieira.
Moyisés Bernardo de Camargo.
Salvador Rodrigues de Camargo.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Fortunato Vieira de Camargo.
Joaquim Hygino da Silva.
José Alves Pimenta.

BARBEIRO

Joaquim Bueno de Camargo Alva-
renga.

CASA DE PASTO

Manoel Gabriel Vieira.

CARPINTEIROS

Francisco Athanasio de Camargo.
Joaquim Antonio Maria.
Lucidio José de Oliveira.
Manoel Jacintho Ferreira.

MACHINAS DE DESCAROÇAR ALGODÃO

Antonio José da Rosa.
Capitão Antonio Vieira Branco.

MARCINEIRO

Joaquim Bueno de Camargo.

PEDREIROS

Florentino Rodrigues de Camargo.
Manoel Rodrigues de Camargo.

SAPATEIROS

Alexandre José Teixeira.
Joaquim Antonio de Oliveira.

MUNICIPIO DA PIEDADE

A Villa da Piedade pertence ao Termo de S. Roque. Foi erecta Freguezia em 1847 com a denominação de Nossa Senhora da Piedade, e elevada á categoria de Villa a 24 de Março de 1867.

Em seu Municipio cultiva-se café, algodão e outros generos.

Esta povoação dista da Capital 11 leguas ou 61,1 kilometros ; de Itú, 11 leguas ou 61,1 kilometros ; de Sorocaba, 5 leguas ou 27,7 kilometros ; de Una, 11 leguas ou 61,1 kilometros ; de S. Roque, 8 leguas ou 44,4 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Padre José Rodrigues de Oliveira.

Vereadores

Joaquim Ortiz Penteado.
Antonio José Nunes.
José Manoel de Oliveira.
José Joaquim da Silva.
Ernesto Gonçalves de Almeida.
Alferes Maximiano Alves dos Santos.

Empregados

Secretario, João Gonçalves de Souza.
Procurador, José Maria de Araujo Leite.
Fiscal, Augusto Levindo da Cunha Valle.
Porteiro, Joaquim José da Silva.

GUARDA NACIONAL

OFFICIAES

Tenente-coronel Francisco Ferreira Prestes.

Capitão Frederico Augusto de Souza Calheiros.

Capitão Mancel José de Moraes Barros

Capitão Bento Manoel de Almeida Paes.

Capitão José Loureiro de Almeida Paes.

Capitão Antonio Loureiro de Almeida Paes.

Tenente Pemetrio José Machado.

Tenente Salvador Antunes de Oliveira Dias.

Alferes Manoel Francisco da Rosa Sobrinho

Alferes Maximiano Alves dos Santos. E 264 praças de pret.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre José Rodrigues de Oliveira.

PROFESSORES PUBLICOS

Francisco Vieira Pinto.

Lucio Vieira Pinto.

PROFESSORA

Maria Adelaide do Carmo Machado.

VIGARIO

Padre José Rodrigues de Oliveira.

Coadjutor

Padre José Benedito Marcondes de Mello.

Fabriqueiro

João Francisco Parada.

Sacristão

Hygino de Brito Maciel.

FESTAS

Primeira comunhão em Maio.
Conceição e Natal em Dezembro.
Espírito-Santo e Nossa Senhora da Piedade.

IRMANDADES

Santissimo Sacramento.
Nossa Senhora da Piedade.
S. Benedito.

SUPLENTE DO JUIZ MUNICIPAL

Tenente Demetrio José Machado.

SUBDELEGADO

Capitão Manoel José de Moraes Barros.

Supplentes

1º, Alferes Salvador José de Jesus.
2º, Antonio Claudiano da Rosa.
3º, Luciano Antonio Ferraz.

Escrivão

José Manoel de Oliveira.

JUIZES DE PAZ

Capitão José Loureiro de Almeida Paes.

Capitão Bento Manoel de Almeida Paes.

Antonio Claudiano da Rosa.
Joaquim Ramalho do Amaral.

Escrivão

José Manoel de Oliveira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Jacinto Soares do Rego.
Joaquim Ortiz Pentendo.
Jose Manoel de Oliveira.
Alferes Manoel Francisco Rosa Sobrinho.

José da Rosa Soares.
João Gonçalves de Souza.

José Joaquim da Silva.
Antonio José da Rosa Sobrinho.
Demetrio José Rolim e Silva.
Lucio Corrêa Cepellos Junior.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Demetrio José Rolim e Silva.

SOCIEDADES

Existem duas: uma de dança e outra dramatica.

CAPITALISTAS

Antonio Joaquim Pereira.
Antonio José Rolim.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO, CAFÉ, ETC.

Agostinho Homem de Góes (criar).
D. Andreza Eufrasia de Barros.
D. Antonia Candida de Camargo.
Antonio Claudiano da Rosa.
Antonio Joaquim Pereira (criar).
Antonio José de Oliveira.
Capitão Bento Manoel de Almeida Paes.
Tenente-coronel Francisco Ferreira Prestes.
Francisco Homem de Góes.
Francisco Soares Pentendo (criar).
Honorio José de Camargo.
João Francisco Parada (criar).
Joaquim Antonio Leite.
Capitão José Loureiro de Almeida Paes.
José da Rosa Soares.
José Vieira Pinto Junior.
Leandro de Góes Vieira.
Manoel de Góes Vieira.
Alferes Manoel Francisco Rosa Sobrinho.
D. Maria Monteiro de Oliveira (criar).
Tenente Salvador Antunes de Oliveira Dias.

PROFISSÕES

PROFESSOR DE DANÇA

Tenente Francisco Augusto Machado.

PROFESSOR DE MUSICA

José Manoel de Oliveira.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, ARMARI-NHO E FERRAGENS

João Francisco Parada.
José Maria de Araujo Leite.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS E MOLHADOS

Ernesto Gonçalves de Almeida.
João Gonçalves de Souza.
Lucio Corrêa Cepellos Junior.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS

Antonio José Rolim.
João Baptista Thomaz.

NEGOCIANTES DE SECCOS E MOLHADOS

Antonio José Nunes.
Benedito Saladino Leite.
Bento Ignacio da Cruz.
Fidelis Vieira Pinto.
Francisco Antonio da Silva.
Jacintho Soares do Rego.
João Baptista Pereira.
Joaquim Rodrigues Pereira.
José Elias Antunes.
José Joaquim da Silva.
Leandro de Góes Vieira.
Luiz Antonio de Anhaia.
Manoel de Góes Vieira.
Manoel Joaquim Ramos Lagarto.
Manoel Joaquim da Silva.
Manoel Leite de Oliveira.
Maria Floriana de Belém.
Salvador Machado de Albuquerque.
Serafim Antonio Lemes.
Serafim Antonio Pires.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

CARPINTEIROS

Ignacio José Loyola.
Ignacio Lemos.
José Antonio Rodrigues.
Manoel Antonio Mingote.
Quintiliano Antonio de Oliveira.

FABRICA DE FARINHA DE MANIOCA E POLVILHO

Joaquim Ramalho Amaral.

FABRICAS DE FUMO

Benedito Antonio Fernandes.
Frutuoso José Pereira.
João Pereira da Silva.
Salvador Pereira da Silva.

FERREIRO

Manoel da Silva Cesar.

MACHINAS DE DESCAROÇAR E ENFARDAR ALGODÃO

D. Antonia Candida de Camargo.
Bento Manoel de Almeida Paes.
Tenente Demetrio José Machado.
Tenente-coronel Francisco Ferreira Prestes.
Honorio José de Camargo.
Joaquim Antonio Leite.
José Loureiro de Almeida Paes.
José da Rosa Soares.
Capitão Manoel José de Moraes Barros.
Tenente Salvador Antunes de Oliveira Dias.

MODISTA

Maria Adelaide do Carmo Machado.

OLARIAS

Antonio Joaquim Pinto.
Antonio Paula de Camargo.
Francisco Pereira.
Manoel Antonio de Moraes.

PEDREIRO

Antonio Francisco Parada.

COMARCA DE BRAGANÇA

(2ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Bragança. Abrange os Termos de Bragança, Amparo e Atibaia,

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, r. do Commercio, 46. (Dá audiencias ás quintas-feiras, a o meio-dia, em uma sala do pavimento superior da Cadêa.)

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Manoel Furquim de Campos.

TERMO DE BRAGANÇA

1º DISTRICTO

Todo o territorio da parochia de Bragança, á esquerda da estrada que desta Capital vai para aquella Cidade, passando pelas ruas das Pedras, Direita e Lavapés, e seguindo pela estrada do Soccorro até as divisas respectivas.

2º DISTRICTO

Todo o territorio da mesma parochia de Bragança, comprehendendo a direita da mesma estrada.

3º DISTRICTO

A parochia do Soccorro.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Henrique Porchat de Assis. (Dá audiencias aos sabbados, ás 10 horas da manhã, em uma sala do pavimento superior da Cadêa.)

Supplentes

1º, Dr. Antonio Januario Lopes de Andrade.

2º, Capitão Francisco de Assis Valle.

3º, Capitão José Hortencio da Costa Rezende.

Escrivão do jury

Alfere José Innocencio de Souza Pinheiro, r. Direita.

Curad. rgeral dos orphãos e promotor de capellas e residuos

Francisco Alves da Cunha Leme.

Tabellião

Candido da Silveira Vasconcellos. r. do General Osorio, 34.

Escrivões de orphãos

1º, Coronel Francisco Emilio da Silva Leme, largo da Matriz.

2º, Marciano Jorge do Amaral, r. do Aggravado.

Contador e distribuidor

Major José Pinto de Camargo, largo da Cadêa. 1.

Partidores

Tenente-coronel Candido Furquim de Campos, largo da Matriz.

Procopio Ferreira de Apocalypse, r. do General Osorio.

Porteiro dos auditorios

Felix João da Silva, r. do General Osorio.

Solicitadores

Francisco Alves da Cunha Leme, r. do Commercio.

José Marcellino Cavalheiro, largo da Cadêa, 9.

Capitão José Marcellino da Silveira, r. do Commercio.

Officiaes de justiça

Angelo Francisco Ramos, largo da Cadêa, 9.

José Ribeiro da Costa, r. do Commercio, 24.

José Barreto, largo do Rosario.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Major Antonio Gonçalves de Oliveira. (Dá audiencias ás terças-feiras, ás 10 horas da manhã, em uma sala do pavimento superior da Cadêa.)

Supplentes

1º, Capitão Francisco Martins Ferreira, r. do Lavapés.

2º, José Manoel Ferreira da Silva.

3º,

Escrivão

Candido da Silveira Vasconcellos, r. do General Osorio, 34.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange os Municipios de Bragança, Amparo e Serra-Negra, e a Freguezia do Soccorro, e tem o 9º e 46º Batalhões e a 9ª Secção de Batalhão de Infantaria, o 3º Esquadrão de Cavallaria da activa; e o 7º e 8º Batalhões, da reserva. O 9º Batalhão de Infantaria e 3º Esquadrão de Cavallaria da activa, e 8º Batalhão da reserva, têm por séde o Municipio de Bragança e a Freguezia do Soccorro; o 46º Batalhão de Infantaria o do Amparo; a 9ª Secção de Batalhão o de Serra-Negra; e finalmente o 7º Batalhão da reserva, os Municipios do Amparo e Serra-Negra.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel, Francisco de Assis Valle Junior, r. do Lavapés.

Chefe do Estado-maior

Tenente-coronel Dr. Antonio Januario Lopes de Andrade, r. do Commercio, 24.

Majores Ajudantes de ordens

Manoel Jacintho de Moraes e Silva, largo do Rosario.

Antonio Gonçalves de Oliveira, r. do Commercio.

Capitão Secretario

José Francisco de Assis Valle, r. do Lavapés.

Capitão Quartel-mestre

José Hortencio da Costa Rezende.

Capitão Cirurgião-mór

Francisco Carlos Augusto de Andrade, r. do Commercio.

9º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Antonio Pereira Paião Silveira, r. Direita, 30.

Tenente Ajudante,

Tenente Quartel-mestre,

Alferes Secretario, Francisco de Assis Bueno Ayres, r. Direita.

Alferes Porta-Bandeira, José Domingues de Oliveira, r. do Commercio.

Tenente Cirurgião,

CAPITÃES DE COMPANHIAS

Manoel José Ferreira da Silva, r. Direita.

Francisco Antonio da Silveira, r. do Commercio.

Francisco Martins Ferreira, r. do Lavapés.

TENENTES

Antonio José Fagundes, r. do Commercio.

Francisco de Assis Gonçalves, r. do Commercio.

Joaquim Maciel, r. do Commercio.

José Wenceslão de Oliveira, Socorro.

ALFERES

José Mariano de Camargo Pimentel, largo da Matriz.

José Candido Furquim de Campos, r. do General Osorio.

Antonio Pedro da Cruz, r. Direita.
Antonio Hippolyto Lopes, r. do Lavapés.

Albano Francisco de Godoy, r. do Commercio.

Floriano Gomes de Azevedo, r. Direita.

José Francisco Bueno Ayres, r. Direita.

8º BATALHÃO DA RESERVA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Candido Furquim de Campos, largo da Matriz.

Tenente Cirurgião, Zeferino Dias de Moraes Leme, r. do Commercio.

Tenente Quartel-mestre, Felicio Thia-go Fagundes.

Alferes Secretario, José Innocencio de Souza Pinheiro, r. Direita.

Alferes Porta-Bandeira, José Innocencio da Silva Peniche, r. Direita.

1ª Companhia

Capitão, José Marcellino Cavalleiro Junior, largo da Matriz.

Tenente, Manoel da Cunha Magalhães, r. do Commercio.

Alferes, José de Souza de Oliveira Penteado, r. Direita.

2ª Companhia

Capitão, Francisco Antonio Torquato de Toledo, r. do Commercio.

Tenente, Paulino Candido Furquim de Campos, largo da Matriz.

Alferes, José Franco da Silva Pinto, r. Direita.

3ª Companhia

Capitão, José Luiz de Campos Bueno, r. Direita.

Tenente, José da Cunha Magalhães, r. Direita.

Alferes, Luiz Gonzaga de Moraes, largo da Cadêa.

4ª Companhia

Capitão, Joaquim da Rocha Campos.

Tenente, Germano Pereira de Toledo.

Alferes, João Baptista de Oliveira.
E.616 praças de pret.

3º ESQUADRÃO DE CAVALLARIA

ESTADO-MAIOR

Major Commandante, Beraldo Innocencio de Almeida Leme, largo da Matriz.

Alferezes Porta-Estandarte, Antonio Joaquim de Toledo Leme.	Capitão José Marcellino da Silveira, r. do Commercio.
Alferes Cirurgião, Antonio Leme da Silva Netto, largo da Matriz.	Alferes José Hermelindo de Andrade, r. do Commercio.
<i>1ª Companhia (desta Cidade)</i>	
Capitão, Beraldo Innocencio de Oliveira, largo da Matriz.	REFORMADOS
Tenente, Salvador Nardi Filho, r. do General Osorio.	<i>Coroneis</i>
Alferes, Jacintho Domingues de Oliveira, largo da Matriz.	Luiz Manoel da Silva Leme, r. do Commercio.
E 16 praças de pret.	Francisco Emilio da Silva Leme, largo da Matriz.
<i>2ª Companhia Cidade do Amparo.</i>	
Capitão, José Pires de Godoy.	AGGREGADOS Á RESERVA
Tenente, Joaquim Antonio de Almeida Sobrinho.	<i>Majores</i>
Alferes, José Antonio de Godoy Moreira.	José Pinto de Camargo, largo da Cadêa, l.
E 63 praças de pret.	Joaquim Gonçalves de Oliveira, r. do Commercio.
AGGREGADOS AO 9º BATALHÃO	Capitão Raymundo José Lopes, r. do Lavapês.
Tenente-coronel José Rodrigues de Paula e Silva, r. Direita.	Alferes José Bento de Araujo Cintra, r. do Commercio.

MUNICIPIO DE BRAGANÇA

A Cidade de Bragança, appellidada antigamente Jaguary, foi crecta em Villa em 1797 pelo General Antonio Manoel de Mello Castro e Mondonça, sendo então desmembrada do districto de Atibaia; posteriormente teve a denominação de Villa de Nova Bragança por lei provincial de 1856 foi elevada á categoria de Cidade.

Os terrenos deste Municipio são férteis, e nelles cultiva-se café, algodão, generos alimentícios, cria-se gado suino e vaccum.

Com a construcção da estrada de ferro, autorisada por lei provincial de 1872, muita animação terá a sua lavoura e o commercio que entretém com as povoações da Provincia de Minas que lhe ficam proximas.

Dista da Capital 13 leguas ou 72,3 kilometros; de Atibaia, 3 leguas ou 16,6 kilometros; do Amparo, 8 leguas ou 41,4 kilometros; de Serra-Negra, 17 leguas ou 81,1 kilometros; do Socorro, 10 leguas ou 55,5 kilometros; de Nazareth, 7 leguas ou 38,8 kilometros; da fronteira da Provincia de Minas, na ponte do Jaguary, 8 leguas ou 44,4 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL.

Presidente

Padre Simplicio Bueno de Siqueira.

Vereadores

Capitão José Hortencio da Costa Rezende.

Major José Pinto de Camargo.

Joaquim José Lopes Muciel.

Alferes José Hermelindo de Andrade.

Procopio Ferreira de Apocalypse.

José Innocencio da Silva Peniche.

Antonio Joaquim de Araujo Braga.

Dr. Antonio Januario L. de Andrade.

Porteiro

Feliz João da Silva, r. do General Osorio.

Carcereiro

Vicente José Ferreira, r. do Lavapês.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Capitão José Hortencio da Costa Rezende.

PROFESSOR

Capitão José Marcellino Cavalheiro Junior, largo da Cadêa.

PROFESSORA

D. Maria da Gloria do Sacramento, r. do Commercio.

VIGARIO DA VARA, E ENCOMENDADO
Padre Ezechias Galvão da Fontoura, r. do Commercio.

Coadjutor

Padre Francisco Claro de Assis, largo da Cadêa.

Escrivão

Candido da Silveira Vasconcellos.

Sacristão

Manoel Carneiro de Lima.

Fabriqueiro

Alferes José Mariano de Camargo Pimentel, largo da Matriz.

PRESBYTEROS

Mariano Pinto Tavares.
Simplicio Bueno de Siqueira.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição.

Rosario.

Capella das Almas.

Capella de Santa Cruz.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedor, Beraldo Innocencio de Oliveira, largo da Matriz.

Secretario, Procopio Ferreira de Apocalypse, r. do General Osorio.

Thesoureiro, José Gomes da Rocha Leal, r. Direita, 60.

Procurador, Alferes José Innocencio de Souza Pinheiro, r. Direita.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Juiz, Capitão Francisco de Assis Valle, r. do Lavapés.

Secretario, Procopio Ferreira de Apocalypse, r. do General Osorio.

Thesoureiro, João Gomes de Castro, r. Direita.

Procurador, Tenente Paulino Furquim de Campos, largo da Matriz.

SUBDELEGADO

Capitão Francisco de Assis Valle.
(Dá audiencias ás quartas-feiras, ás 10 horas da manhã, em uma sala do pavimento superior da Cadêa.)

Supplentes

1º,

2º,
3º, Alferes José Innocencio da Silva Peniche.

Escrivão

Florencio Salustiano da Rocha e Silva, largo da Liberdade 6.

JUIZES DE PAZ

(As audiencias deste juizo têm lugar ás segundas-feiras, ás 10 horas da manhã, em uma sala do pavimento superior da Cadêa.)

Major Antonio Gonçalves de Oliveira.

Capitão Joaquim Mariano da Cruz.

Major José Pinto de Camargo.

Capitão José Luiz de Campos Bueno.

Escrivão

Florencio Salustiano da Rocha e Silva, Largo da Liberdade, 6.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Francisco Alves Cardoso.

Capitão Manoel José Ferreira da Silva.

Coronel Francisco de Assis Valle Junior.

Alferes José Hermelindo de Andrade.

Capitão Francisco de Assis Valle.

Capitão José Hortencio da Costa Rezende.

Padre Simplicio Bueno de Siqueira.

Capitão Joaquim Mariano da Cruz.

Dr. Antonio Januario Lopes de Andrade.

Capitão Francisco Martins Ferreira.

Alferes José Innocencio da Silva Peniche.

José Innocencio de Souza Pinheiro.

Major Antonio Gonçalves de Oliveira.

Tenente Zeferino Dias de Moraes Leme.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Major Joaquim Gonçalves de Oliveira, r. do Commercio.

Escrivão, João Norberto da Silveira, r. do Commercio.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Major Antonio Gonçalves de Oliveira, r. do Commercio.

Ajudante, Capitão José Francisco de Assis Valle Junior, r. do Lavapés.

Partidas e chegadas do correio

Partidas—3, 8, 13, 18, 23, 28.

Chegadas—2, 7, 12, 17, 22, 27.

SOCIEDADES

CARNAVALESCA BRAGANTINA

Director, Alferes José Innocencio de Souza Pinheiro, r. Direita.

1º Secretario, Marciano Jorge do Amaral, r. do Aggravo.

2º Secretario, Capitão José Marcellino Cavalheiro Junior, largo da Matriz.

CLUB BRAGANTINO

(Rua da Cadeia, 9)

Presidente, Dr. Arsenio de Souza Marques, r. do Aggravo.

Vice-Presidente, Capitão José Marcellino Cavalheiro Junior, largo da Matriz.

Secretario, Candido da Silveira Vasconcellos, r. do General Osorio.

Thesoureiro, Alferes Marciano Jorge do Amaral, r. do Aggravo.

Esta sociedade foi fundada em 1871.

Ha palestra, chá e jogos todas as noites; assigna diversos jornaes e dá partidas nos sabbados.

ORCHESTRA BRAGANTINA

Director, Daniel da Silveira Vasconcellos, r. do General Osorio.

SOCIEDADE LITTERARIA

Presidente, Capitão José Marcellino Cavalheiro Junior, largo da Matriz.

1º Secretario, João Norberto da Silveira, r. do Commercio.

2º Secretario, Alferes José Innocencio de Souza Pinheiro, r. Direita.

Bibliothecario, Antonio Joaquim de Araujo Braga, largo do Lavapés.

Thesoureiro, Dr. Arsenio de Souza Marques, r. do Aggravo.

A bibliotheca possui mais de 700 volumes, e acha-se aberta ao publico desde as 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

THEATRO BRAGANTINO

Director, Antonio Euzebio Ribeiro.

Secretario, Alferes José Innocencio de Souza Pinheiro, r. Direita.

CAPITALISTAS

Antonio Manoel Goncalves.

D. Braulio Urioste.

Capitão Francisco de Assis Valle.

Coronel Francisco de Assis Valle Junior.

Coronel Francisco Emilio da Silva Leme.

Joaquim José de Moraes Dantas.

Jose Narciso Pinto.

PROPRIETARIOS

Alferes Albano Franco de Godoy.

Anastacio de Oliveira Paes.

D. Anna Cacilona de Jesus.

D. Anna Justina de Moraes.

Dr. Antonio Januario Lopes de Andrade.

Antonio Manoel Goncalves.

Antonio Pereira Paião Silveira.

Antonio Pereira da Silva.

Antonio de Souza Sardinha.

Major Beraldo Innocencio de Almeida Leme.

Capitão Beraldo Innocencio de Oliveira.

D. Braulio Urioste.

Tenente-coronel Candido Furquim de Campos.

Candido José da Silveira.

Christovão Guilherme.

Elias da Silveira Franco.

Firmino Joaquim de Lima.

Francisco Alves da Cunha Lima.

Francisco Antonio de Toledo.

Capitão Francisco Antonio Torquato de Toledo.

Francisco de Araujo Braga.

Capitão Francisco de Assis Valle.

Coronel Francisco de Assis Valle Junior.

Coronel Francisco Emilio da Silva Leme.

Gabriel da Silveira Vasconcellos.

D. Gertrudes Gonzaga de Moraes.

Innocencio da Silva Leme.

Alferes Jacintho Domingos de Oliveira.

D. Joanna Nepomuceno do Valle e Silva.

João Maciel.

João Manoel Vieira Leite Guimarães.

João Martins.

João Mendes Ferreira.

João Pecanha Falcão.

Joaquim Antonio do Amaral.

Joaquim Gomes de Farias.

Joaquim José de Moraes Dantas.

Tenente Joaquim Maciel.

Capitão Joaquim Mariano da Cruz.

Bacharel Joaquim Roberto de Carvalho Pinto.

Joaquim de Souza Pinheiro.

Alferes José Candido Furquim de Campos.

Tenente José da Cunha Magalhães.

José Francisco Bueno Ayres.

José Gomes da Rocha Leal.

Alferes José Innocencio da Silva Peniche.

Capitão José Luiz de Campos Bueno.

Major José Pinto de Camargo.

José de Souza Sardinha.

Lucino Leme da Silva.

Coronel Luiz Manoel da Silva Leme,

Luiz Salomão Pelucio.
 Manoel Baptista Tavares.
 Tenente Manoel da Cunha Magalhães.
 Major Manoel Jacintho de Moraes e Silva.
 Manoel Jacintho de Toledo.
 Manoel José da Silveira.
 D. Maria do Carmo Velloso.
 D. Maria Christina de Oliveira.
 D. Maria da Silveira Paz.
 Orlando Lacoste.
 Padre Mariano Pinto Tavares.
 Nicoláo Asprino.
 Nicoláo Felizardo do Barro.
 Pedro Vaz Peres.
 Padre Simplicio Bueno de Siqueira.
 Theodoro Barbosa.
 Theodoro Henrique de Toledo.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E ALGODÃO

Agostinho Pedroso de Moraes.
 Alferes Albano Franco de Godoy.
 D. Anna Justina de Moraes Silva.
 Anselmo de Godoy Moreira.
 Tenente Antonio Fagundes Peniche.
 D. Antonio Felix.
 Antonio Lourenço da Cunha.
 Antonio Manoel Gonçalves.
 Antonio Manoel de Oliveira.
 Antonio de Oliveira Pinto.
 Antonio Pereira da Silva.
 Capitão Beraldo Innocencio de Oliveira.
 Major Beraldo Innocencio da Silva Leme.
 Bernardino de Siqueira Bueno.
 Bernardo Avelino de Carvalho Pinto.
 Bacharel Braulio Thimoteo de Urioste.
 Cyrillo de Almeida Leme.
 Elias da Silveira Franco.
 Tenente Felicio Thiago Fagundes.
 Firmino Joaquim de Lima.
 Francisco Alves Cardoso.
 Francisco Antonio Marques.
 Francisco Antonio de Oliveira Toledo.
 Capitão Francisco Antonio da Silveira.
 Francisco Antonio de Toledo.
 Capitão Francisco Antonio Torquato de Toledo.
 Tenente Francisco de Assis Gonçalves.
 Capitão Francisco de Assis Valle.
 Coronel Francisco de Assis Valle Junior.
 Coronel Francisco Emilio da Silva Leme.
 Francisco Gonçalves da Silva.
 Francisco Mariano da Cunha Ramos.

Francisco de Oliveira Preto.
 Generoso Antonio de Lima.
 D. Genoveva de Oliveira.
 D. Gertrudes Gonzaga de Moraes.
 D. Jesuina Francisca de Oliveira.
 João Antonio da Silveira.
 Joaquim Alves de Souza.
 Capitão Joaquim Gomes Moreira.
 José Alves Cardoso.
 José Alves de Souza.
 José Antonio Mariano Fagundes.
 José Antonio de Moraes Leme.
 Alferes José Bento de Araujo Cintra.
 José Franco Penteadado.
 Alferes José Franco da Silva Pinto.
 José Gonçalves da Cunha.
 Alferes José Innocencio da Silva Peniche.
 José Joaquim do Amaral.
 José Lopes de Lima.
 Capitão José Luiz de Campos Bueno.
 José Marcellino de Toledo.
 José Pedroso de Moraes Leme.
 Alferes José de Souza Oliveira Penteadado.
 José de Souza Oliveira.
 Lauriano de Oliveira Preto.
 Alferes Luiz Gonzaga de Moraes.
 Luiz Manoel da Silva Leme.
 Manoel Baptista Tavares.
 Manoel Ignacio de Miranda.
 Manoel Jacintho de Toledo.
 Capitão Manoel José Ferreira da Silva.
 Pedro de Oliveira Preto.
 Quintiliano da Silva Pinto.
 Capitão Raymundo José Lopes.
 Padre Simplicio Bueno de Siqueira.
 Theodoro Henrique de Toledo.

LAVRADORES DE ALGODÃO

D. Gertrudes Luiza Gonzaga.
 Joaquim Alves de Souza.
 José Alves de Souza.
 José Antonio Mariano Fagundes.
 José Francisco Gonçalves.
 Alferes José Innocencio da Silva Peniche.
 José de Souza Oliveira.
 Padre Simplicio Bueno de Siqueira.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Antonio Joaquim Leme, r. do Aggravado.
 Bacharel Braulio Thimoteo de Urioste, r. Direita, 32.
 Tenente-coronel José Rodrigues de Toledo e Silva, r. Direita,

DENTISTAS

Alferes José Mariano de Camargo Fimentel, largo da Matriz.
João Pedro Martins Ferreira, r. do Commercio.

MEDICOS

Dr. Antonio Januario Lopes de Andrade, r. do Commercio.
Dr. Arsenio de Souza Marques, r. do Aguiavo.

PARTEIRAS

Maria Alves de Jesus, largo da Matriz, 26.
Veronica, r. Direita.

PHARMACIAS

Dr. Antonio Januario Lopes de Andrade, r. do Commercio.
Gabriel da Silveira Vasconcellos, largo da Cadêa.

PROFESSOR DE PRIMEIRAS LETRAS

Pocopio Ferreira de Apocalypse, r. do General Osorio.

COMMERCIO

CASAS DE COMMISSÕES E DE IMPORTAÇÃO

Antonio Pereira Paião Silveira, r. Direita, 30.
José Gomes da Rocha Leal, r. Direita.
Salomão Pelucio, travessa da Italia.

NEGOCIANTES DE GENEHOS DO PAIZ

Antonio Joaquim de Lima, largo da Matriz.
Claudino, r. do Commercio.
Fabiano Pinto Porto, r. das Pedras.
Francisco Cardoso, r. do Commercio.
Henrique Alves de Godoy, r. do General Osorio.
Jacintho Bernardo, r. das Pedras.
D. Joanna Maria de Jesus, largo da Cadêa.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, FERRAGENS E ARMARINHOS

Joaquim Antonio do Amaral, largo da Matriz.
Joaquim Bueno, r. do Lavapês.
Manoel Nunes, r. do Commercio.

LOJAS DE FAZENDAS, CALÇADO, ROUPA FINEA, ETC.

Anastacio de Oliveira Paes, r. Direita.
Antonio Pereira Paião Silveira, r. Direita.
Emilio de Oliveira Vasconcellos, r. do Commercio.

Jacintho Domingues de Oliveira, largo da Matriz.

João Manoel Vieira Leite Guimarães, r. do Lavapês.

Joaquim Gomes de Farias, r. Direita.
Joaquim José de Moraes Dantas e Silva, largo do Rosario.

Alferes José Candido Furquim de Campos, r. do General Osorio.

Alferes José Francisco Bueno Ayres, largo do Rosario.

José Gomes da Rocha Leal, r. Direita.
Nicoláo Asprino, r. do General Osorio.

Salomão Pelucio, r. Nova.

LOJAS DE FERRAGENS E ARMARINHO

Anastacio de Oliveira Paes, r. Direita.
Antonio Gonçalves Carneiro de Lima, r. Direita.

Antonio Pereira Paião Silveira, r. Direita, 30.

Emygdio da Silveira Vasconcellos, r. do Commercio.

Jacintho Domingues de Oliveira, largo da Matriz.

João Manoel Vieira Leite Guimarães, r. do Lavapês.

Joaquim Gomes de Farias, r. Direita.
Alferes José Francisco Bueno Ayres, r. Direita, 1.

José Gomes da Rocha Leal, r. Direita.
José Manoel da Silva Bastos, r. Direita, 37.

Moraes Dantas & Silva, r. do Lavapês.

Nicoláo Felizardo do Barro, largo da Cadêa.

Salomão Pelucio, travessa da Italia.

ARMAZENS DE LOUÇA

Antonio Gonçalves Carneiro de Lima, r. Direita.

Calisto Augusto Maria, travessa do Riachuelo.

Christovão Guilherme, r. Direita.

Custódio José Gomes, r. do Commercio.

João Barbosa, r. do Rosario.

Alferes José Hermelindo Gonçalves de Andrade, r. do Commercio.

José Manoel da Silva Brito, r. Direita.

Nicoláo Felizardo do Barro, largo da Cadêa.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS E DE GENEHOS DO PAIZ

Capitão Antonio Fernandes Gomes Nogueira, r. do Lavapês

Antonio Gonçalves Carneiro Lima, r. Direita.
 Antonio Gonçalves Guimarães, r. do Commercio.
 Antonio Manoel Bernardo, r. das Pedras.
 Alferes Antonio Pedro da Cruz, r. Direita.
 Calisto Augusto Maria, travessa do Riachuelo.
 Custodio José Gomes, r. do Commercio.
 Daniel Pelucio & Irmão, largo do Lavapés.
 Francisco Antonio Marques, largo do Lapés.
 Francisco Antonio Vieira, largo da Cadêa, 13.
 Francisco de Araujo Braga, largo do Lavapés.
 Francisco Gomes Pereira.
 Francisco da Silveira, Lavapés.
 Francisco da Silveira e Cunha, r. Direita.
 Francisco Fatigati, r. do Commercio.
 D. Gertrudes Maria de Carvalho, r. do Commercio.
 Guilherme Christovão.
 João Barbosa, r. do Rosario.
 João Franco Barbosa.
 João Manoel Vieira Leite Guimarães.
 Joaquim de Godoy Bueno.
 Joaquim Peçanha, largo da Matriz.
 Joaquim Pereira Bucno, r. do Commercio.
 Joaquim Portuguez, r. do Rosario.
 Tenente José da Cunha Magalhães, r. Direita.
 Alferes José Hermelindo de Andrade, r. do Commercio.
 José Maizão, r. das Pedras.
 José Maria, r. das Pedras.
 José M. da Silva Bastos, r. Direita, 37.
 José Pedro Manet, r. do General Osorio.
 Luiza Amelia da Silveira Freirê.
 Tenente Manoel da Cunha Magalhães, r. do Commercio.
 Manoel José da Silveira, r. do Commercio.
 Manoel Marques Gomes.
 D. Maria Justina de Oliveira, r. das Pedras.
 Nicoláo Felizardo do Barro, largo da Cadêa.
 Orlando Laeoste, r. do Lavapés.
 Vicente Guatemi, r. das Pedras.
 Vicente Nobrega de Almeida, r. do Commercio.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Firmino de Souza Corrêa, largo da Cadêa.
 Francisco Antonio de Oliveira Cuba, r. Direita.
 João de Brito Miranda Sobrinho, r. das Pedras, 22.
 João de Toledo, r. Direita.
 José Pedro Guimarães, r. do Lavapés.
 Justino do Carmo Toledo, r. do Commercio.

ALUGADORES DE ANIMAES

D. Gertrudes Maria de Carvalho, r. do Commercio.
 José Bernardo, largo da Matriz.

BARBEIROS E CABELLEIREIROS

Antonio José de Moraes Dantas, r. da Independencia.
 Florencio Salustiano da Rocha e Silva, largo da Liberdade.
 José Gareez, r. das Pedras.

BILHARES

Capitão Antonio Nogueira Fernandes, r. do Lavapés, 27.
 Francisco Alberto, r. do Commercio, 81.
 Alferes José Francisco Bueno Ayres, largo do Rosario, 1.

CALDEIREIRO

Braz Carmodello, sahida da Cidade.

CARPINTEIROS

Francisco de Paula Brito, r. da Igualdade.
 Jesuino Antonio da Motta, r. da Independencia.
 Vicente Heleodoro de Oliveira Lima, r. das Pedras.

COLCHOEIROS

Amancio Corrêa da Silva, r. do Commercio.
 João Mendes Ferreira, r. Direita.
 Major Joaquim Gonçalves de Oliveira, r. do Commercio.
 Joaquim José Lopes Maciel, r. do Commercio.
 José Alves de Souza, r. Direita.
 José Narciso Pinto, r. Direita.

CURTIDOR

Vicente Pedro da Silva, ponte do Jaguar.

<p style="text-align: center;">DOURADOR E PRATEADOR</p> <p>Francisco de Paula Marques, largo da Matriz.</p> <p style="text-align: center;">ENTALHADOR</p> <p>Joaquim Ferreira Nunes.</p> <p style="text-align: center;">ESPINGARDEIROS</p> <p>Antonio Bueno de Camargo, largo do Lavapés. Francisco Pereira da Silva, travessa do Rosario.</p> <p style="text-align: center;">FERREIROS E SERRALHEIROS</p> <p>Antonio Bueno de Camargo, largo do Lavapés. Francisco Pereira da Silva, largo do Rosario. Mariano Alves dos Santos, largo da Cadêa. Vicente Alves dos Santos, largo do Lavapés.</p> <p style="text-align: center;">FERRADORES</p> <p>Antonio Mineiro, largo da Matriz. Jacinto Bernardo, r. das Pedras. João Baptista Lopes, largo da Matriz. João Martins, r. do General Osorio.</p> <p style="text-align: center;">FOGUETEIRO</p> <p>Antonio Furquim de Campos, largo da Matriz.</p> <p style="text-align: center;">FUNILHEIROS</p> <p>Christovão Italiano, r. do General Osorio. João Nobrega de Almeida, r. do Rosario. José Rosalino, r. do General Osorio. Vicente Carmodello, saída da Cidade. Vicente Nobrega de Almeida, r. do Commercio.</p> <p style="text-align: center;">HOTEL</p> <p>Daniel Pelucio & Irmão, r. do Lavapés.</p> <p style="text-align: center;">MACHINAS DE DESCAROÇAR ALGODÃO MOVIDAS A VAPOR E A AGUA</p> <p>Domingos de Souza Dias Guimarães, r. do Lavapés. Francisco de Araujo Braga Junior, Mãi dos Homens. Alferes José Hermelindo de Andrade, r. do Commercio. Theodoro Henrique de Toledo, Anhuinas.</p>	<p style="text-align: center;">MACHINAS DE SERRAR MADEIRAS, MOVIDAS A VAPOR</p> <p>Francisco de Araujo Braga Junior, Mãi dos Homens.</p> <p style="text-align: center;">MARCINEIROS</p> <p>Christovão Guilherme, r. Direita. Alferes José Mariano de Camargo Pimentel, largo da Matriz. Tranquillo Marcal da Silva, r. do Commercio.</p> <p style="text-align: center;">OURIVES</p> <p>Francisco Jacinto de Medeiros, r. das Pedras. Lourenço Jacinto de Medeiros, r. Direita.</p> <p style="text-align: center;">PADEIROS</p> <p>Daniel Pelucio & Irmão, r. do Lavapés. Justiniano Pinto de Moraes, r. Direita, 41. Tenente Manoel da Cunha Guimarães, r. do Commercio.</p> <p style="text-align: center;">PEDREIROS</p> <p>Antonio Barreto Velloso, r. do Commercio. Fabiano Pinto Porto, r. das Pedras.</p> <p style="text-align: center;">PINTOR</p> <p>João Antonio da Silveira.</p> <p style="text-align: center;">RELOJOEIRO</p> <p>Francisco Eloy de Toledo, r. da Independencia, 24.</p> <p style="text-align: center;">RETRATISTAS</p> <p>Eduardo Augusto de Andrade, r. da Igualdade. Alferes José Innocencio de Souza Pimheiro, r. Direita.</p> <p style="text-align: center;">SAPATEIROS</p> <p>Amador Guimarães, r. do Commercio. Antonio Mariano da Cunha, r. do Rosario. Francisco Evangelista, r. Direita. Jacinto Candido da Silveira, largo da Cadêa. Pedro Raphael, largo do Rosario.</p> <p style="text-align: center;">SELLEIROS</p> <p>Amancio Corrêa da Silva, r. do Commercio João Mendes Ferreira, r. Direita. Major Joaquim Gonçalves de Oliveira, r. do Commercio. Joaquim José Lopes Maciel, r. do Commercio.</p>
--	--

José Alvares de Souza, r. Direita.
Lazaro Zeferino Figueiró, r. Direita.

TALHOS DE CARNE

Joaquim Bento Barbosa, r. do Lavapés.
Joaquim Ricardo, r. do Commercio.

VIDRACEIROS

João Nobrega de Almeida, r. do Commercio.
Tranquillo Marçal da Silva, r. do Commercio.
Vicente Nobrega de Almeida, r. do Commercio.

VIOLEIRO

Pedro Raphael, largo do Rosario.

FREGUEZIA DO SOCCORRO

A Freguezia de Nossa Senhora do Socorro do Rio do Peixe pertence ao Municipio de Bragança. Foi creeta Freguezia em 1838. Dista da Capital 22 leguas ou 122,2 kilometros; de Bragança, 10 leguas ou 55,5 kilometros; de Atibaia, 13 leguas ou 72,2 kilometros.

VIGARIO

Padre Luiz Coccozeze.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

.....

Professor

Rufino Gonçalves de Andrade.

Professora

D. Justina Guilhermina de Souza.

SUBDELEGADO

Tenente José Wencesláo de Oliveira.

Supplentes

1º, Alferes João Baptista de Oliveira.
2º, Gabriel José de Toledo.
3º, João Baptista de Oliveira Cintra.

JUIZES DE PAZ

Francisco Gomes de Azevedo.
Tenente Floriano Barbosa de Azevedo.
Antonio Gomes de Araujo.
Leopoldo José de Oliveira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente José Wencesláo de Oliveira.
Alferes Floriano Barbosa de Azevedo.
Leopoldo José de Oliveira.
Tenente João Corrêa Pinto.
Rogerio Gomes de Azevedo.
Alferes João Baptista de Oliveira.

Supplentes

Antonio Manoel de Araujo.
João Baptista de Oliveira Cintra.
Francisco Egydio Barbosa.
Theophilo José de Oliveira Campos.
Francisco Gomes de Azevedo.
Januario José Dantas Vasconcellos.

TERMO DE ATIBAIA

1º DISTRICTO

Parochias de Atibaia e Campo-Largo.

2º DISTRICTO

Parochia de Nazareth.

3º DISTRICTO

Parochia de Santo Antonio da Cachoeira.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Antonio Bento de Souza e Castro.

Supplentes

1º, Capitão Jacintho Manoel Leite.
2º, Antonio Felix de Araujo Cintra.
3º, João Carlos de Oliveira.

Adjunto do promotor

José Joaquim de Medeiros.

Curador geral dos orphãos e promotor de capellas e residuos

José Joaquim de Medeiros.

Tabellião

João Martins Teixeira.

Escrivão de orphãos

.....

Solicitador

Francisco José Teixeira.

Partidores

Theodoro Bueno de Aguiar e Castro.
José Alvim de Campos Bueno.

Contador

José Alvim de Campos Bueno.

Porteiro dos auditorios

Benedito Rodrigues Cardoso.

Officiaes de justiça

Augusto Meyer.

Isaias dos Passos Ramos.

DELEGADO

Manoel Barbosa de Alcantara Cunha.

Supplentes

1º, Capitão João José do Amaral Lacerda.

2º, João Maria de Oliveira Saldanha.

3º, Zeferino Alves do Amaral.

GUARDA NACIONAL

Pertence ao Commando Superior de Jundiáhy)

10ª BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Francisco Basilio de Campos Cintra.

Tenente Quartel-mestre, Antonio José de Oliveira.

Tenente-Cirurgião, Lucas de Siqueira Franco Netto.

Alferes Secretario, Leopoldo Augusto da Cunha Freire.

Alferes Porta-Bandeira, José da Silveira Franco.

1ª Companhia

Capitão, José Gonçalves de Moraes Cunha.

Tenente, José Rodrigues Bueno.

Alferes, Carlos Julio de Medeiros Campos.

2ª Companhia

Capitão,

Tenente, Francisco Mathias Bueno de Moraes.

Alferes,

3ª Companhia

Capitão, Thomaz Gonçalves Barbosa da Cunha.

Tenente,

Alferes, Manoel Jacintho da Silveira Cintra.

4ª Companhia

Capitão, José Joaquim da Silva Barroso.

Tenente, Manoel Barbosa de Alcantara Cunha.

Alferes, Antonio Lopes de Moraes e Silva.

5ª Companhia

Capitão, Salvador Ribeiro de Toledo Santos.

Tenente, Eleuterio de Araujo Cintra.

Alferes, Francisco Augusto de Oliveira.

Alferes, Lucas Furquim de Campos.

6ª Companhia

Capitão, João José do Amáral Lacerda.

Tenente, José Ferraz de Siqueira Cintra.

Alferes, João Francisco Bueno de Aguiar.

Alferes, José Jacintho Leite

4ª BATALHÃO DA RESERVA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Pedro Barbosa de Vasconcellos Cunha.

Tenente Quartel-mestre, José Felix Cintra.

Tenente Cirurgião, José Ignacio da Silveira.

Alferes Secretario, João Peçanha Franco Corrêa.

Alferes Porta-Bandeira, Theodoro Bueno da Silveira Campos.

1ª Companhia

Capitão, Jacintho Manoel Leite.

Tenente, Antonio Flausinio da Silveira.

Alferes, João Martins Teixeira.

Alferes, Eduardo Bueno da Silveira Campos.

2ª Companhia

Capitão, Francisco de Assis Gonçalves.

Tenente, Candido José de Oliveira.

Alferes, Luiz Antonio Gonçalves de Oliveira.

3ª Companhia

Capitão, Siryno Ferreira de Almeida.

Tenente, Joaquim Antonio Gonçalves.

Alferes, José Gonçalves de Oliveira.

4ª Companhia

Capitão, José Antonio Pinheiro.

Tenente, João Gonçalves de Oliveira.

Alferes, João Rodrigues de Camargo.

MUNICIPIO DE ATIBAIA

A Cidade de Atibaia é cabeça do Termo do mesmo nome.

Deu principio a esta povoação o paulista Jeronymo de Camargo, que tinha sob o seu dominio e administração um numero de indios superior a

500 arcos, fazendo edificar uma igreja neste lugar, a qual com o tempo passou a Matriz de Freguezia. Em Novembro de 1769, o General D. Luiz Antonio de Souza deu fóros de Villa á Freguezia de S. João de Atibaia, e a lei provincial de 22 de Abril de 1864 elevou-a á categoria de Cidade.

Em seu Municipio cultivava-se café, algodão e generos alimenticios, e cria-se algum gado.

Dista da Capital 10 leguas ou 55,5 kilometros; de Bragança, 3 leguas ou 16,6 kilometros; de Santo Antonio da Cachoeira, 4 ¼ leguas ou 25 kilometros; de Nazareth, 3 leguas ou 16,6 kilometros; de Nossa Senhora do Carmo de Campo-Largo, 4 ¼ leguas ou 25 kilometros; de Santa Isabel, 7 leguas ou 38,8 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Lucas de Siqueira Franco Netto.

Vereadores

Antonio Felix de Araujo Cintra.
Thomé da Silveira Franco.
João Baptista da Silveira Leite.
Raymundo José de Freitas.
Joaquim Franco da Rocha.
Antonio Gabriel do Amaral.
Antonio Dionysio de Almeida Leite.
Lucas da Silveira Campos.

Empregados

Secretario, João Peçanha Franco Corréa.
Procurador, Hilario Beraldo de Vasconcellos.
Fiscal, Albino José Barbôsa.
Porteiro, José Antonio de Camargo.
Vaccinador, João Maria de Oliveira Saldanha.

EDIFICIO PUBLICO

Cadêa e casa da Camara. E' uma das melhores da Provincia.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Carlos Alvares da Cruz.

PROFESSORES PUBLICOS

Francisco Compton D'Elboux.
Rio-abaixo —

PROFESSORA PUBLICA

D. Elisa Balbina de Toledo.

VIGARIO

Padre João Ezequiel Teixeira Pinto.

Sacristão

Lucio Ferreira da Silva.

Fabriqueiro

José da Cunha Caldeira.

PRESBYTERO

Padre João Mariano do Prado.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de S. João Baptista. E' uma das melhores da Provincia. Foi ultimamente reedificada.

De Nossa Senhora do Rosario, em reedificação.

De Nossa Senhora da Saude, em máo estado.

IRMANDADES

Santissimo Sacramento. Possui cemiterio privado.

Nossa Senhora da Boa-Morte.

Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos.

SUBDELEGADO

Lourenço Franco da Silveira.

Supplentes

1º, Francisco José Teixeira.

2º, Alferes Leopoldo Augusto da Cunha.

3º, Alferes José Jacintho Leite.

Escrivão

Julio Pedro de Campos e Vasconcellos.

JUIZES DE PAZ

Bacharel Manoel Jacintho de Araujo Ferraz.

João Marinho Fagundes e Silva.

Joaquim Franco da Silveira Leite.

Jacintho Pereira Peçanha.

Escrivão

Julio Pedro de Campos e Vasconcellos.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Bacharel Antonio Bento de Souza e Castro.

Pedro Barbosa de Vasconcellos Cunha.

João Carlos de Oliveira.

Lourenço Franco da Silveira.

Jacintho Manoel Leite.

José Joaquim de Medeiros.

Rodrigo Soares do Amaral.
Padre João Ezequiel Teixeira Pinto.
Francisco Antonio do Amaral.

COLLECTORIA GERAL

Collector, Antonio Pereira de Andrade.
Escrivão, Claudio Eugenio Rodrigues de Oliveira.

COLLECTORIA PROVINCIAL

Collector, José Gonçalves de Oliveira Cunha
Escrivão,.....

AGENCIA DO CORREIO

Agente, José Joaquim de Medeiros.
Ajudante, José da Cunha Caldeira.

SOCIEDADE MUSICAL

Director, Híbrido Beraldo de Vasconcellos.

CAPITALISTAS

Antonio Felix de Araujo Cintra.
Eleuterio de Araujo Cintra.
D. Gertrudes Laura de Campos.
D. Gertrudes da Silveira Campos & Filhos.
Joaquim Alves do Amaral.
Tenente-coronel Joaquim Gonçalves da Cunha.
João Marinho Fagundes e Silva.
José Soares de Luna.

FAZENDEIROS DE CAFE' E ALGODÃO

D. Anu Bueno da Rocha.
D. Anna Thereza Leite.
Antonio Felix de Araujo Cintra.
Bernardo Gavião, Ribeiro & Gavião.
D. Carolina Idalina Tavares.
Eleuterio de Araujo Cintra.
D. Escholastica de Araujo Cintra.
Florido José Baptista.
Francisco Soares Muniz e Silva.
E. Gertrudes Laura de Campos.
D. Gertrudes da Silveira Campos & Filhos.
Jacintho Alves do Amaral Junior.
Jacintho Pires de Camargo, Campo-Largo.
João Baptista da Rocha Franco.
João Baptista da Silveira Leite.
João Pires de Camargo.
Joaquim Alves do Amaral.
Joaquim Antonio de Camargo, Campo-Largo.
Joaquim Bueno de Aguiar.
Joaquim Franco do Amaral.
Joaquim Franco da Rocha.

José da Cunha Caldeira.
José Felix Cintra.
José Ferraz de Siqueira Cintra.
José Gonçalves de Moraes Cunha.
José Ignacio da Silveira, Campo-Largo.

José Jacintho da Silveira.
José Soares de Lima.
Lourenço Franco da Silveira.
Manoel Luiz Simões, Campo-Largo.
D. Maria da Conceição Cintra.
Matheus de Siqueira Franco.
Pedro Alves Continho.
Pedro Barbosa de Vasconcellos Cunha & Irineo.
D. Policena Maria de Moura.
Rodrigo Soares do Amaral.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

Antonio Alves do Amaral.
Antonio Dionysio de Almeida Leite.
Augusto Steurer.
D. Delfina Thereza Leite.
Dionysio Francisco Leite.
Egydio Bueno de Aguiar.
Felippe Rodrigues de Siqueira.
Francisco Augusto de Oliveira.
Jacintho Pereira Pecanha.
João Alves do Amaral.
João Baptista de Campos Leite.
João Baptista da Silveira Cintra.
João José do Amaral Lacerda.
Padre João Mariano do Prado.
João Marinho Fagundes e Silva.
Joaquim Franco da Silveira Leite.
Tenente-coronel Joaquim Gonçalves da Cunha.
José Alvim de Cunipos Bueno.
José da Silveira Franco.
Thomé da Silveira Franco.
Zeferino Alves do Amaral.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Manoel Jacintho de Araujo Ferraz.
Bacharel Olympio da Paixão.

ADVOGADOS PROVISIONADOS

Hilario Beraldo de Vasconcellos.
José Joaquim de Medeiros.
José de Paula Machado.

MEDICO

Julio Sorsaya.

PHARMACEUTICO

Donato Monaco.

PROFESSORES DE PRIMEIRA LETRAS

Claudio Eugenio Rodrigues de Oliveira.

Manoel Ignacio de Oliveira.
 PROFESSOR DE MUSICA
 Hilario Beraldo de Vasconcellos.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS E FERRAGENS

Domingos Lauriano.
 Eulalio de Oliveira Saldanha.
 José Gonçalves de Oliveira Cunha.
 Leopoldo Augusto da Cunha Freire.

ARMAZENS DE SECCOS, MOLHADOS,
 FERRAGENS E LOUÇA

Albino José Barbosa.
 Augusto Steurer.
 Hermenegildo Ortiz de Camargo.
 João Peçanha Franco Corrêa.
 José Antonio de Castro.
 Julio Pedro de Campos e Vasconcellos.

Lourenço Ortiz de Camargo.
 Manoel Martins de Oliveira.
 Miguel José de Sant'Anna.
 Olegario Rodrigues de Siqueira.

ARMAZENS DE SECCOS, MOLHADOS E
 GENEROS DO PAIZ

Antonio Joaquim de Oliveira Leme
 Gaia.
 Antonio Pereira de Oliveira.
 Camillo de Oliveira Pinto.
 Celestino José de Oliveira Simas.
 Dionysio de Oliveira Prado.
 Felisberto Pedroso de Moraes.
 Francisco José da Cunha Lobo.
 Francisco Leite de Oliveira.
 João Alves da Cunha.
 João Baptista Teixeira.
 João Pereira Leite.
 José Pedroso de Moraes.
 José Pires de Oliveira.
 José Rodrigues Caraça.
 Lucio Antonio da Cunha.
 Lucio Ferreira da Silva.
 Nicoláo Pedroso de Moraes.
 Salvador de Toledo Santos.
 Vicencia Bueno Penteado.
 Vicente Carvalho.

**ARTES, INDUSTRIAS E
 OFFICIOS**

ALFAIATES E ALFAIATARIAS

João Manoel de Siqueira.
 José Monaco.
 Julio Pedro de Campos e Vasconcellos.
 Luiz Ezequiel da Camera,

CARPINTEIROS

Albino José Barbosa.
 Fortunato Manoel Rodrigues.
 Henrique Bueno da Silva.
 Honorato José de Oliveira Simas.
 José Pires Cesario.

FABRICA DE VELAS DE CÊRA

Augusto Steurer.

FERREIROS

André Simão Klein.
 Daniel André.
 João Baptista Teixeira.

FERRADORES DE ANIMAES

Antonio Joaquim de Oliveira Leme
 Gaia.
 João Antonio Felix.
 José Pires Cardoso Junior.
 Manoel Caetano da Cunha Mello.

FOGUETEIRO

Francisco José de Moraes.

HOTEL

Augusto Steurer.

MACHINAS PARA BENEFICIAR E ENFAR-
 DAR ALGODÃO MOVIDAS POR AGUA

Augusto Steurer.
 João Cesar de Oliveira.
 Tenente-coronel Joaquim Gonçalves
 da Cunha.
 José Alvim de Campos Bueno.
 José da Cunha Caldeira (movida a
 vapor).
 José da Silveira Franco.

MACHINAS PARA BENEFICIAR ALGODÃO
 E CAFÉ MOVIDAS POR AGUA

Antonio Felix de Araujo Cintra.
 Eleuterio de Araujo Cintra.
 D. Escolastica de Araujo Cintra.
 D. Gertrudes da Silveira Campos &
 Filhos (movida a vapor).
 Pedro Barbosa de Vasconcellos Cunha
 & Irmão.

MACHINAS DE SERRAR MADEIRA MO-
 VIDAS POR AGUA

Bernardo Gavião, Ribeiro & Gavião.
 D. Escolastica de Araujo Cintra.

PADARIAS

Augusto Steurer.
 Francisco Leite de Oliveira.

RANCHOS PARA TROPAS

Antonio Joaquim de Freitas.
 Jacintho Manoel Leite.
 José Crispim de Oliveira Prado.

José Americo de Oliveira Netto.
Matheus de Campos Bueno e Prado.

SAPATEIROS

Cesarino Augusto de Oliveira Pires.
Lourenço Ortiz de Camargo.
Theobaldo Gonçalves de Mello.

SELLEIRO

José Rodrigues Pereira.

TALHOS DE CARNE

Antonio Joaquim de Oliveira.
Cherubim de Campos Bueno.

FREGUEZIA DE CAMPO-LARGO

A Freguezia de Nossa Senhora do Carmo de Campo-Largo pertence ao Municipio de Atibaia. Foi erecta Freguezia em 1842. Dista 12 leguas ou 66,6 kilometros da Capital; 4 ¼ leguas ou 25 kilometros de Atibaia; 8 leguas ou 44,1 kilometros de Bragança.

VIGARIO

Padre Leandro Soares de Moraes.

Sacristão e Fabricheiro

Paulino José da Cunha.

IGREJA

A Matriz, cujo orago é Nossa Senhora do Carmo.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

Tenente José Ignacio da Silveira.

Professor publico

Joaquim Avelino de Oliveira.

Professora publica

D. Maria Francisca de Paula.

SUBDELEGADO

José Joaquim do Amaral Bueno.

Supplentes

1º, José Pedro Leite.

2º, Antonio Joaquim Bueno.

3º, João Baptista do Amaral.

Escrivão

Florencio Pentendo.

Official de justiça

Fortunato de Oliveira Paes.

JUIZES DE PAZ

Benedito Antonio de Campos.
Joaquim Antonio de Camargo.
José Vicente Alves de Siqueira.
Estanislão José Soares de Moura.

Escrivão

Florencio Pentendo.

Fiscal

Luiz Soares de Moura.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Joaquim da Silveira Campos.
Francisco Ignacio da Silveira.
Lucas da Silveira Campos.
Estanislão José Soares de Moura.

CAPITALISTAS

Joaquim Antonio de Camargo.
Joaquim da Silveira Campos.
José Joaquim do Amaral Bueno.
José Vicente Alves de Siqueira.
Padre Leandro Soares de Moraes.
Manoel Soares de Camargo.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

Antonio Bueno de Moraes.
Benedito Antonio de Campos.
Joaquim da Silveira Campos.
José Joaquim do Amaral Bueno.
Lucas da Silveira Campos.

COMMERCIO

Armazens de seccos e molhados

Benedito Pedroso de Oliveira.
Candido Lopes de Camargo.
Maria Antonia da Conceição.
Maria Rosa Pentendo.
Theotônio Franco Pentendo.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Machiaas de café e algodão

Jacinto Pires de Camargo.
Joaquim Antonio de Camargo.
José Ignacio da Silveira.

Talhos de carne

Benedito Alves de Siqueira.

MUNICIPIO DE NAZARETH

A Villa de Nossa Senhora de Nazareth faz parte do Termo de Atibaia. Desmembrada do Municipio de Atibaia, foi elevada á categoria de Villa em 1850.

Acha-se situada á distancia de 11 leguas ou 61.1 kilometros da Capi-

tal; á de 3 ½ leguas ou 19,4 kilometros de Atibaia; á de 9 leguas ou 50 kilometros do Carmo de Campo-Largo; á de 3 leguas ou 16,6 kilometros de Santo Antonio da Cachoeira; á de 7 leguas ou 38,8 kilometros de Santa Isabel; á de 7 leguas ou 38,8 kilometros de Bragança.

Segundo o recenseamento feito a 26 de Outubro de 1872, a população do seu Municipio é de 5.194 habitantes, sendo:

Homens	2.556	Menores de 6 a 15 annos que frequentão as escolas.	67
Mulheres	2.638	Que não frequentão.	1.060
Brasileiros.	5.156		
Estrangeiros	38		
Escravos	460		
Solteiros	3.217		
Casados.	1.703		
Viuvos .	274		
Brancos.	3.480		
Pardos	1.381		
Pretos	333		
Sabendo ler e escrever.	264		
Analphabetos.	4.930		
		<i>Edificios</i>	
		Igrejas .	2
		Capellas	2
		Proprio municipal	1
		Casas .	164
		Sendo de um pavimento	157
		De dous pavimentos.	7
		Habitadas .	112
		Deshabitadas.	52

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Joaquim Rodrigues dos Santos.

Vereadores

Estevão Lange Adricn.
Claudino Antonio Alves.
Antonio José dos Santos.
João Manoel de Almeida.
José Siryno da Silva.
Tenente Antonio José de Oliveira.

Supplentes

Joaquim Gonçalves de Almeida Ramos.
Tenente Francisco Mathias Bueno de Moraes.
Joaquim Francisco de Assis.
Antonio Joaquim Rodrigues Frade.
Antonio Joaquim Gonçalves.
Antonio Joaquim Rodrigues Valerio.
Quirino Joaquim Rodrigues.

Empregados

Secretario, Siryno José Pinheiro.
Procurador, Matheus Antonio Pinheiro.
Fiscal, Tenente Francisco Mathias Bueno de Moraes.
Porteiro, Bento José dos Santos.
Aferidor, Joaquim José da Fonseca.

GUARDA NACIONAL

10º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Pertence ao Municipio de Atibaia.)
Tenente Quartel-mestre, Antonio José de Oliveira.

1ª Companhia

Capitão, José Gonçalves de Moraes Cunha.
Tenente, José Rodrigues Bueno.
Alferes, Carlos Julio de Medeiros Campos.

2ª Companhia

Capitão, Fernando Antonio de Almeida.
Tenente, Francisco Mathias Bueno de Moraes.
Alferes,.....
As duas companhias têm 200 praças de pret.

COMPANHIA DA RESERVA

Capitão, José Antonio Pinheiro.
Tenente, João Gonçalves de Oliveira.
Alferes, João Rodrigues de Camargo.
Esta companhia tem 150 praças.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Claudino Antonio Alves.

PROFESSORES PUBLICOS

Eugenio Augusto de Toledo.
Senhor Bom Jesus — Quirino Joaquim Rodrigues.

PROFESSORA PUBLICA

D. Josephina Maria Adrien.

VIGARIO

Padre Nicoláo Carpinelli.

Sacristão

João de Souza Ramos,

Fabriqueiro

Tenente João Gonçalves de Oliveira.

IGREJAS

Matriz.

Capella do Senhor Bom Jesus do Perdão — Administrador, Joaquim Rodrigues dos Santos.

Capella de Santa Luzia — Zelador, Antonio de Almeida Braga.

Capella de Santa Cruz do Pião — Zelador, Antonio Francisco Cardoso.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedores

Tenente José Rodrigues Bueno.

Antonio Bueno de Oliveira.

Thesoureiro, Tenente João Gonçalves de Oliveira.

Procurador, Joaquim Rodrigues dos Santos.

Secretario, Siryno José Pinheiro.

Andador, Braz Farago.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO DOS HOMENS PRETOS

Thesoureiro, José Siryno da Silva.

Procurador, Antonio Joaquim Rodrigues Valerio.

Zelador, Pedro Rodrigues de Almeida.

SENHOR BOM JESUS DO PERDÃO

Provedores

Tenente-coronel Pedro Barbosa de Vasconcellos Cunha, Atibaia.

Capitão Francisco de Assis Gonçalves, Santo Antonio.

Secretario, Quirino Joaquim Rodrigues.

Capellão, Padre Dr. Francisco de Assis do Monte-Carmello.

SUBDELEGADO

João José Pereira Guimarães.

Supplentes

1º, Antonio Rodrigues dos Santos.

2º,

3º, José Gonçalves de Moraes Cunha.

Escrivão

Alferes Carlos Julio de Medeiros Campos.

Officiaes de justiça

Pedro José Pereira.

Joaquim Thomaz de Oliveira.

JUIZES DE PAZ

Joaquim Rodrigues dos Santos.

João José Pereira Guimarães.

Capitão José Gonçalves de Moraes Cunha.

Tenente José Rodrigues Bueno.

Supplentes

Tenente Francisco Mathias B. de Moraes.

Joaquim Gomes Coimbra.

José Gonçalves de Oliveira.

Manoel José Gonçalves

Escrivão

Alferes Carlos Julio de Medeiros Campos.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Joaquim Rodrigues dos Santos.

Capitão José Gonçalves de Moraes Cunha.

Padre José Rodrigues Bueno.

Capitão José Antonio Pinheiro.

Tenente Francisco Mathias Bueno de Moraes.

Alferes Carlos Julio de Medeiros Campos.

João Rodrigues dos Santos.

Cesario Lange Adrien.

João Manoel de Almeida.

CAPITALISTAS

Joaquim Rodrigues dos Santos.

AGRICULTORES DE ALGODÃO

Francisco de Assis Gonçalves de Oliveira.

João Francisco de Salles.

João José Pereira Guimarães.

Capitão José Antonio Pinheiro.

José Siryno da Silva.

José Francisco Cardoso.

Capitão José Gonçalves de Moraes Cunha.

José Gonçalves de Oliveira.

José Joaquim Gonçalves.

Tenente José Rodrigues Bueno.

AGRICULTORES DE CAFE'

João José Pereira Guimarães.

Joaquim Rodrigues Barbosa.

José Gonçalves de Oliveira.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS, FERRAGENS E ARMARINHO

Antonio Rodrigues dos Santos.

Estevão Lange Adrien.

João Rodrigues dos Santos.

Siryno José Pinheiro.

LOJAS DE FAZENDAS, FERRAGENS, ARMARINHO E MOLHADOS

Antonio Joaquim Rodrigues Frade.
Bernardo Antonio Mendes.
Francisco Mathias Bueno de Moraes.
Manoel Vicente da Costa Neves.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Antonio de Almeida Braga.
Antonio Joaquim Rodrigues Valerio.
Antonio José dos Santos.
Antonio Luiz das Neves.
Antonio Manoel de Andrade.
Claudino Antonio Alves.
Felicio Joaquim Rodrigues.
Joaquim Bueno de Moraes Veiga.
Joaquim José da Fonseca.
Joaquim José Rodrigues.
João Bueno de Moraes Veiga.
João Marcolino de Almeida.
José Antonio Pinheiro.
Laurindo José Leme.
Maximiano Pereira Leite.
Zeferina Maria de Jesus.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS E MOLHADOS NA CAPELLA DO SENHOR BOM JESUS.

Luiz Augusto de Araujo Silveira.
Manoel de Almeida Passos.

NEGOCIANTE DE MOLHADOS

Bernardo Antonio Mendes.

LOJAS DE JOIAS

Paschoal Carderar.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

CARPINTEIROS

Benedito Joaquim da Cunha.

Benedito José da Silva.
Misael Mendes de Gouvêa e Silva.

FABRICAS DE AGUARDENTE

Antonio José de Oliveira.
Francisco de Almeida Barbosa.
Francisco da Cunha Freitas.
João José de Oliveira.
João José Pereira Guimarães.
Joaquim Antonio Pinheiro.
José Antonio Pinheiro.
José Gonçalves de Oliveira.
Manoel José Gonçalves.
Pedro de Almeida Mattosinhos.
Capitão Raymundo de Almeida Barbosa.
Raymundo de Almeida Barbosa Junior.

FABRICANTES DE POLVILHO

Alexandre José da Costa Lisboa.
João Antonio de Souza.
Joaquim Antonio Gonçalves.
José da Penha do Amaral.
Tolentino José da Costa.

FABRICANTES DE VELAS DE CÊRA

Antonio José Siryno.

FOGUETEIROS

Bento Manoel de Andrade.
Pedro Rodrigues de Almeida.

FUNILEIRO

Joaquim José da Fonseca.

TALHOS DE CARNE

Gabriel José Rodrigues.
Laurindo José Leme.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

A Villa de Santo Antonio da Cachoeira faz parte do Termo de Atibaia. Foi elevada a Freguezia em 1836 e a Villa a 24 de Março de 1859, sendo então desmembrada do Municipio de Nazareth.

Dista 14 leguas ou 77,7 kilometros da Capital ; 4 ¼ leguas ou 25 kilometros de Atibaia ; 7 leguas ou 38,8 kilometros de Bragança ; 3 leguas ou 16,6 kilometros de Nazareth.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Capitão José Joaquim da Silva Barroso.

Vereadores

Francisco José Bernardes da Cunha.

Candido Mathias de Oliveira.
Evaristo José de Moraes Leite.
José Ildefonso Ferreira.
Francisco Vaz de Lima Toledo.
Antonio Joaquim de Oliveira.

Supplentes

Jacinto Antonio de Oliveira Cunha.

Manoel Pinto Ferreira de Araujo.
Manoel Vieira dos Santos.
Firmino José da Trindade
João Baptista Franco.
José Pinto Ferreira de Araujo.
Zeferino Alves de Moraes e Silva.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

João Lopes da Silva Lima.

PROFESSOR PUBLICO

Antonio Ferreira de Almeida.

PROFESSORA PUBLICA

D. Francisca Emilia Gonçalves.

VIGARIO

Padre Antonio Gonçalves de Oliveira.

SUBDELEGADO

Francisco José Bernardes da Cunha.

Supplentes

1º, Capitão José Albano Ferreira.
2º, José Joaquim da Silva Barroso.
3º, Candido Mathias de Oliveira.

JUIZES DE PAZ

Capitão José Albano Ferreira.
Francisco José Bernardes da Cunha.
Candido Mathias de Oliveira.
Capitão Thomaz Gonçalves Barbosa
da Cunha.

Supplentes

João Baptista Franco.
Antonio Augusto Martins Ferreira.
José Caetano Villas-Boas.
Evaristo José de Moraes Lelis.

ELEITORES DA FREQUEZIA

Siryno Ferreira de Almeida.
Manoel Fernandes Passos.
Antonio Ferreira de Almeida.
Antonio Joaquim de Almeida.
Manoel Jacintho da Silveira Cintra.
Luiz Antonio Gonçalves.
José Joaquim da Silveira Campos.

Supplentes

Capitão José Albano Ferreira.
Jacintho Antonio de Oliveira Cunha.
Candido Mathias de Oliveira.
Francisco José Bernardes da Cunha.
Evaristo José de Moraes Lelis.
João Baptista Franco.
Antonio Augusto Martins Ferreira.

TERMO DO AMPARO

1º DISTRICTO

A parte da Cidade do lado do norte, começando na ponte sobre o rio Jaguaré, e seguindo pela estrada de Ignacio Bueno, a encontrar com a do Serafim, que de Campinas vem ao Amparo, e pelo centro desta até os limites da povoação, entrando pela rua Direita até o largo da Matriz, deixando esta á esquerda e seguindo pela rua que passa á direita, e pelo centro da do Rosario a sair no largo da respectiva igreja, ficando esta á direita.

2º DISTRICTO

A parte do sul da Cidade; a saber: do largo do Rosario, seguindo pelo centro da rua até a do Riachuelo, e desta passando pela rua do Cemiterio até os limites da Cidade, e pelo outro lado da estrada que vai ao bairro da Mostarda, margeando o Camandocaia,

até o bairro dos Alves; segue pela mesma estrada até a capellinha do Senhor Bom Jesus, deixando esta ao norte e tomando pela estrada velha de Serra-Negra, denominada do — Marques — até os limites desta Villa.

3º DISTRICTO

Paroquia de Serra-Negra.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Aureliano de Souza Oliveira Coutinho.

Supplentes

1º, Bacharel Joaquim Ignacio de Moraes.
2º, Tenente Antonio Pinto de Araujo Cintra.
3º, Tenente-coronel José Lourenço Gomes.

Promotor de capellas e residuos
Bacharel Joaquim Carlos Bernardino Silva.

Escrivão do jury e execuções
Francisco Antonio da Cunha Mello, r. do Silveira, 13.

Curador geral dos orphãos (interino)
Bacharel Bernardino José de Campos, r. Direita, 4.

Tabellião
Leopoldino Augusto da Silveira Vasconcellos.

Escrivão de orphãos
Tenente Francisco Martins Teixeira, r. Direita, 11.

Contador (interino)
João Chrysostomo da Silveira, r. do Rosario, 15.

Partidores
João Chrysostomo da Silveira, r. do Rosario, 15.
Joaquim Ignacio de Campos Bueno, largo da Matriz, 2.

Solicitadores
Hermenegildo Antonio de Almeida.
Antonio Joaquim de Oliveira Prestes Junior, largo da Matriz, 18.
Alferes Joaquim Fructuoso de Oliveira Cardoso, r. Formosa, 39.

Officiaes de justiça
Candido Ferreira Brandão, r. da Boa-Vista, 11.
Firmino Hermenegildo Ferreira, r. da Boa-Vista, 11.
Francisco Antonio Bueno de Azevedo, r. de Santa Cruz.
José Placido Alves de Oliveira, r. Municipal, 9.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Tenente-coronel José Gomes Barbosa.

Supplentes

1º, Capitão José Francisco Leme.
2º, Joaquim Augusto do Amaral Souza.
3º, Alferes Siryno Antonio Dantas de Vasconcellos.

Escrivão (interino)

Francisco Antonio da Cunha Mello.

GUARDA NACIONAL

(Pertence ao Commando Superior de Bragança.)

46º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Lourenço Gomes, r. do Silveira, 11.
Tenente Cirurgião, Francisco Martins Teixeira, r. Direita, 11.

Tenente Ajudante,.....
Tenente Quartel-mestre,.....
Alferes Secretario, Paulino Francisco de Assis, r. Formosa.

Alferes Porta-Bandeira, Luiz de Souza Leite, r. Direita, 3.

Capitães de companhia

1ª,
2ª, João Pedro de Godoy Moreira, largo da Matriz, 8.
3ª, Luiz Victorino de Souza e Silva, r. do Silveira, 13.
4ª, José Manoel de Miranda, r. Direita, 37.

Tenentes

1ª, Jorge Franco do Amaral, r. do Cemiterio, 13.
2ª, Antonio Pires de Godoy Jorge, r. Direita, 13.
3ª, Bento de Godoy Moreira, largo da Matriz, 8.
4ª, José de Camargo Moreira Netto, r. do Silveira, 14.

Alferes

1ª, Siryno Antonio Dantas de Vasconcellos, r. Municipal, 13.
2ª, José Augusto do Amaral Souza, r. da Matriz, 9.
3ª,
4ª, Elisario Pires d'Avila, r. Direita, 5.

COMPANHIA DE CAVALLARIA

Capitão José Pires de Godoy, r. Direita, 5.
Tenente, Joaquim Antonio de Almeida Sobrinho, r. do Rosario, 1.
Alferes, José Antonio de Godoy Moreira, largo da Matriz.

7º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Gomes Barbosa, r. Direita, 25.
Tenente Cirurgião, João Rodrigues da Silva, r. Direita.
Tenente Quartel-mestre, João Machado de Souza Campos.
Alferes Secretario, Joaquim Fructuoso de Oliveira Cardoso, r. Formosa, 37.

Alferes Porta-Bandeira, Antonio Gomes de Freitas, r. Direita.

Capitães de Companhia

1^a, Eduardo Augusto da Cunha Freire, r. Formosa, 25.

2^a, Joaquim Pereira Paião Silveira, r. Direita, 15.

3^a, José Francisco Leme, largo do Rosario.

4^a, Tristão da Silveira Campos, em Serra-Negra.

Tenentes

1^a,.....

2^a, Marcos Lourenço Gomes, r. do Silveira.

3^a, João Antonio de Godoy, r. Direita, 5.

4^a, Antonio Pinto de Araujo Cintra.

Alferes

1^a, João Baptista de Souza Arante.

2^a, João Thiago da Silva Leme.

3^a, Alvaro José de Godoy.

4^a, Manoel Mariano Pinto de Oliveira. E 108 praças de pret.

OFFICIAES AGGREGADOS

Tenente-coronel Dr. José Ferraz de Oliveira.

Alferes João Xavier da Silveira, r. Formosa.

OFFICIAES REFORMADOS

Capitão Antonio de Godoy Moreira, largo da Matriz, 32.

Capitão Antonio de Souza Mello, r. Direita, 1.

OFFICIAL REFORMADO DO EXERCITO

Alferes João Carlos da Silva Rangel.

OFFICIAL DA EXTINGTA SEGUNDA LINHA

Tenente José da Silveira Franco, r. Direita, 8.

Alferes Antonio Joaquim de Oliveira Prestes, largo da Matriz, 18.

MUNICIPIO DO AMPARO

A Cidade do Amparo é cabeça do Termo do mesmo nome. A fertilidade dos terrenos de seu Municipio, revelada pelas frondosas inatas que ali existião, attrahiu diversas familias, que, desejosas de melhorar de fortuna, tratarão de fazer posses e fundar estabelecimentos em que pudessem tirar partido das riquezas que naturalmente encontravão. Entre os que primeiro trouxeram a vida para essas solidões, contão-se : Joaquim Cesar, o sargento de ordenanças Francisco Xavier dos Passos, Manoel de Miranda Antunes e seu filho João Bueno, João Domingues, Lino de Oliveira Cardoso, Manoel Antonio Pereira, Manoel Vaz Pinto.

Os terrenos em que se edificou a primeira igreja desta Cidade forão doados por João Bueno. Não se conhece ao certo a época em que teve principio a povoação ; mas por assentos existentes, sabe-se que a capella curada do Amparo foi erecta em 1828, sendo provida de capellão em 1829.

Elevada a Freguezia em 1830, passou á categoria de Villa a 14 de Março de 1857, e á de Cidade a 28 de Março de 1865.

A cultura do café e a do algodão são as adoptadas por seus habitantes.

No anno passado foi autorisada a incorporação da companhia **Mogyana**, cujo fim é a construcção de uma linha ferrea de bitola estreita entre Campinas e Mogy-Mirim, com um ramal para o Amparo. Já se acha organizada e funcionando a commissão dos engenheiros encarregados das primeiras explorações.

Esta Cidade está situada a 20 leguas ou 111,1 kilometros da Capital ; a 7 $\frac{1}{2}$ leguas ou 41,6 kilometros de Campinas ; a 8 leguas ou 44,4 kilometros de Bragança ; a 10 leguas ou 55,5 de Atibaia ; a 13 leguas ou 72,2 kilometros de Mogy-Mirim ; a 2 leguas ou 11,1 kilometros de Serra-Negra.

CAMARA MUNICIPAL.

Não procedeu-se á eleição dos membros da Camara Municipal por haver

nullidade na organização da mesa eleitoral, e não foi marcado ainda dia para nova eleição.

Empregados

Secretario, Antonio Joaquim de Oliveira Prestes Junior, largo da Matriz, 18.
 Procurador, João Chrysostomo da Silveira, r. do Rosario, 15.
 Fiscal, José de Souza Ramos, r. Direita, 7.
 Porteiro, Candido Ferreira Brandão, r. da Boa-Vista, 11.
 Aferidor, Tenente José da Silveira Franco, r. Direita, 8.
 Carcereiro, José Placido Alves de Oliveira, r. Municipal, 9.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Francisco Antonio de Araujo, largo da Matriz.

PROFESSOR PUBLICO

Torquato Antonio de Medeiros, r. Alegre, 1.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria do Carmo de Camargo, r. do Silveira, 6.

VIGARIO

Padre Antonio José Pinheiro, r. do Rosario, 15.

Coadjutor

Padre João Baptista Pereira da Motta.

Sacristão

Joaquim Manoel de Camargo, r. Formosa.

Fabriqueiro

Manoel Joaquim de Camargo, r. Formosa.

PRESBYTERO

Padre José Honorio da Silva, largo do Rosario, 9.

IGREJAS

Rosario, que serve de Matriz.
 Matriz nova, em construção adiantada.
 Capella de Santa Cruz.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedor, Eugenio Pinto Pereira.
 Thesoureiro, João Rodrigues Teixeira.
 Secretario, Francisco Leopoldo de Araujo.
 Procurador, Jeronymo Fernandes de Castro Tavares.

Capellão, Padre Pedro Maria de Amato.

Esta irmandade, instituida em Outubro de 1861, conta 339 irmãos. Tem cemiterio, mas ainda não concluido.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Conta esta irmandade 638 irmãos, e tem cemiterio particular.

SUBDELEGADO

Capitão Eduardo Augusto da Cunha Freire.

Supplentes

1º, Tenente Joaquim Antonio de Almeida Sobrinho, r. do Rosario, 1.
 2º, Tenente José de Camargo Moreira Netto.
 3º, Tenente Bento de Godoy Moreira.

Escrivão

Antonio José Alves Ferreira Rosa, r. do Silveira, 5.

JUIZES DE PAZ

Não procedeu-se á eleição de juizes de paz por nullidade na organização da mesa eleitoral, por isso damos os do quadriennio passado.

Antão de Paula Souza.
 Antonio Gonçalves de Oliveira Bueno.
 Manoel Fernandes Palhares de Andrade.

Bacharel Francisco Antonio de Araujo.

Escrivão

Antonio José Alves Ferreira Rosa.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Bacharel Francisco Antonio de Araujo.
 José Pedro de Godoy Moreira.
 Capitão Antonio de Godoy Moreira.
 Capitão José Pires de Godoy.
 Tenente João Rodrigues da Silva.
 Tenente José Camargo Moreira Netto.
 José Pedro de Deus.
 Alferes Alvaro José de Godoy.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Agente, Capitão Luiz Victorino de Souza e Silva.
 Escrivão (interino) Paulino Francisco de Assis.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Capitão Luiz Victorino de Souza e Silva.

SOCIEDADES

AMPARENSE AMANTE E PROPAGADORA
DA INSTRUÇÃO*Directoria*

Bacharel Bernardino José de Campos.
Bacharel Carlos Augusto do Amaral
Sobrinho.

Bacharel Joaquim Carlos Bernardino
e Silva.

Commendador Zeferino da Costa Gui-
marães.

Francisco de Assis Santos Prado.

Esta sociedade fundou uma escola
nocturna para o ensino gratuito, a 7
de Setembro de 1871, a qual conta
sessenta e tantos alumnos matricula-
dos.

THEATRO

Existe nesta cidade uma associa-
ção que se propõe a construir um thea-
tro. A' testa de sua construcção e
conservação acha-se a seguinte

Directoria

Presidente, Bacharel Joaquim Carlos
Bernardino e Silva.

Vice-Presidente, Bacharel José Pinto
Nunes Junior.

Secretario, Alferes Joaquim Fructuo-
so de Oliveira Cardoso.

Thesoureiro, Commendador Zeferino
da Costa Guimarães.

Fiscal, Capitão João Pedro de Godoy
Moreira.

Idem, Capitão Luiz Victorino de Souza
e Silva.

HARMONIA FAMILIAR

(Composta de senhoras)

Directora, D. Francisca de Barros
Duarte Campos.

Vice-Directora, D. Francisca Eugenia
Pinto Ferraz.

Secretaria, D. Anna Cesarina Pinhei-
ro da Silveira.

Thesoureira, D. Guilhermina Eufro-
sina de Campos.

BANDA DE MUSICA

Professor

Theophilo Esauro de Mattos.

Musicos.

Constancio do Amaral Silveira, r.
Formosa.

Egydio Jorge do Amaral, r. do Cemi-
terio, 3.

Francisco Palhares, r. do Silveira, 9.

João Baptista da Silveira Cardoso, r.
Direita, 49.

Joaquim Palhares, r. do Silveira, 9.

Laudelino Antonio Rodrigues, r. do
Silveira, 20.

Serafim Pinto de Siqueira, r. Direita,
40.

Urbano Jorge do Amaral, r. do Cemi-
terio, 2.

Victorino José Ribeiro, r. do Silveira.

CAPITALISTAS

Antonio Manço de Almeida, r. do Ro-
sario.

Tenente Antonio Pires de Godoy Jor-
ge, r. Direita, 13.

Antonio Rodrigues da Silva.

Capitão Antonio da Silveira Pinto
Aranjo, r. do Rosario, 7 A.

Tenente João Rodrigues da Silva.

Capitão Joaquim Pereira Paião Sil-
veira, r. Direita, 15.

Commendador Joaquim Pinto de
Araujo Cintra, r. do Silveira, 2.

Major José Jacintho de Araujo Cintra,
r. Formosa, 2.

José Manoel Cintra, largo da Matriz.

José Manoel de Miranda, r. Direi-
ta, 27.

Commendador Zeferino da Costa Gui-
marães, largo da Matriz, 8 e 10.

PROPRIETARIOS

D. Anna Gabriella Lustosa Cintra.

D. Anna Franco da Cunha.

D. Anna Joaquina de Oliveira.

D. Anna Maria Cardoso.

Antonio Benedito de Camargo Cam-
pos.

Capitão Antonio de Godoy Moreira.

Antonio Gonçalves de Oliveira Bueno.

Alferes Antonio Joaquim de Oliveira
Prestes.

Padre Antonio José Pinheiro.

Antonio Manço de Almeida.

Antonio Pedro Xavier.

Antonio Pires de Godoy Jorge.

Tenente Antonio Pinto de Araujo
Cintra.

Capitão Antonio de Souza Mello.

Bernardo José de Sampaio.

Candido de Godoy Bueno.

Daniel Rodrigues de Souza.

Elias Lourenço Gomes.

D. Escolastica de Araujo Cintra.

Francisco Antonio da Cunha Mello.

Francisco de Assis Santos Prado.

Tenente Francisco Martins Teixeira.

Francisco Xavier da Silveira.

- Henrique de Souza Moraes.
 João Antonio de Moraes.
 João Leite de Moraes Cunha.
 Capitão João Pedro de Godoy Moreira.
 João Pires Baptista.
 João Xavier de Oliveira.
 Joaquim Floriano do Amaral.
 Joaquim Machado de Camargo.
 Joaquim Pereira Cardoso.
 Joaquim de Paula Souza Camargo.
 Capitão Joaquim Pereira Paião Silveira.
 Joaquim Pinto de Araujo Cintra.
 Joaquim Rodrigues de Paula Cruz.
 Joaquim da Silva Pereira Barros.
 Tenente Jorge Franco do Amaral.
 Capitão José Francisco Leme.
 José Felício Freire.
 Tenente-coronel José Gomes Barbosa.
 Padre José Honorio da Silva.
 José Leite de Souza.
 Tenente-coronel José Lourenço Gomes.
 Major José Jacintho de Araujo Cintra.
 José Joaquim Franco.
 José Manoel Cintra.
 Capitão José Manoel de Miranda.
 José Pedro de Godoy Moreira.
 Bacharel José Pinto Nunes Junior.
 José Soares da Rocha.
 D. Justina de Cerqueira Cesar.
 Luiz Victorino de Souza e Silva.
 Lucas de Siqueira Franco.
 Manoel Alves Cardoso.
 Manoel Joaquim Franco.
 Manoel Pereira Marques.
 Manoel Pires Cardoso.
 Marciano Jorge do Amaral.
 Marcos Lourenço Gomes.
 D. Maria Guilhermina Gomide.
 D. Maria Magdalena Penteado.
 D. Maria Rosa da Silveira.
 D. Maria Thereza de Vasconcellos Machado.
 Martin Crousel.
 Modesto Mendes do Amaral.
 D. Rosa Maria de Godoy.
 Silvestre da Cunha Claro.
 Zacharias Antonio de Oliveira Pires.
 Commendador Zeferino da Costa Guimarães.
- FAZENDEIROS DE CAFÉ E ALGODÃO**
- Adolpho Julio de Aguiar Melchert.
 Affonso Henrique de Souza Sampaio.
 Albino Alves do Amaral.
 D. Alexandrina Ortiz Galvão.
 Alvaro José de Godoy.
 D. Anna Caetana Guedes.
 D. Anna Franco da Cunha.
 D. Anna Gabriella Lustosa Cintra.
 D. Anna Maria Cardoso.
 D. Anna Rodrigues do Espirito-Santo.
 Antão de Paula Souza.
 Antonio de Arruda Camargo.
 Antonio Benedito de Camargo Campos.
 Antonio Carlos de Almeida Bicudo.
 Antonio Carlos Pereira de Queiroz.
 Antonio da Cunha Claro.
 Antonio Ferreira de Camargo Andrade.
 Capitão Antonio de Godoy Moreira.
 Antonio Gonçalves de Oliveira Bueno.
 Antonio Joaquim da Cunha Pantaleão.
 Alferes Antonio Joaquim de Oliveira Prestes.
 Antonio Joaquim Teixeira de Camargo.
 Antonio José Alves Cordeiro.
 Padre Antonio José Pinheiro.
 Antonio José da Silveira.
 Antonio José Soares Filho.
 Antonio de Lima Ribeiro.
 Antonio Manoel de Arruda.
 Antonio Manoel Rodrigues.
 Antonio Manço de Almeida.
 Antonio Mendes do Amaral.
 Antonio Pedro Xavier.
 Antonio Pedroso do Amaral.
 Antonio Pereira Marques.
 Antonio Pinto de Oliveira.
 Tenente Antonio Pires de Godoy Jorge.
 Antonio Rodrigues Bueno.
 Antonio Rodrigues da Silva.
 Tenente Antonio Pinto de Araujo Cintra.
 Antonio de Souza Almeida.
 Antonio de Souza Mello.
 Antonio Venerando de Almeida Santos.
 Americo Antonio Pereira.
 Benedito de Paula Franco.
 Basilio Antonio Corrêa da Silva.
 D. Benta da Rocha Camargo.
 Tenente Bento de Godoy Moreira.
 Bento de Oliveira Leme.
 Boaventura Cardoso de Oliveira.
 D. Candida Maria de Jesus.
 Candido Borges de Camargo.
 Candido de Godoy Bueno.
 Candido de Godoy Franco.
 Candido Xavier de Oliveira.
 D. Carolina Dulce do Amaral.
 Bacharel Carlos Augusto do Amaral Sobrinho.
 Cherubim Bertholdo de Souza.

- Claudino Leme da Silva.
 Ciryno Antonio Dantas de Vasconcellos.
 Damião José Pestana.
 Daniel de Oliveira Preto.
 Daniel Rodrigues de Souza.
 Delfino Antonio da Cunha Claro.
 Desiderio Mendes de Oliveira.
 Domingos Francisco de Moraes.
 Domingos Leite Pentado.
 Tenente Eduardo Augusto da Cunha Freire.
 D. Elisa Leopoldina da Silva Aranha.
 Emilio José de Oliveira.
 Ermelindo Pupo Nogueira.
 Eugenio Pinto Pereira.
 Florencio de Godoy Moreira.
 Florencio José Soares.
 Francisco Antonio de Almeida.
 Bacharel Francisco Antonio de Araujo.
 Francisco Antonio Gonçalves.
 Francisco Antonio de Oliveira.
 Francisco Antonio Pereira.
 Francisco Antonio Rodrigues.
 Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz.
 Francisco de Assis Santos Prado.
 Francisco Bueno do Amaral.
 Francisco Bueno de Miranda.
 Francisco da Costa Bispo.
 Francisco Florence.
 Francisco Ferraz de Campos.
 Francisco Franco de Godoy.
 Francisco Ignacio do Amaral.
 Francisco José Gomes.
 Francisco José de Godoy.
 Francisco José de Oliveira.
 Francisco Ortiz de Lima.
 Francisco de Paula Camargo.
 Francisco Pereira Padilha.
 Francisco Pires de Oliveira.
 Francisco Pires de Oliveira Campos.
 Francisco Pires Pentado.
 Francisco da Silveira Pinto.
 Commendador Francisco Teixeira Villela.
 Gabriel Cardoso de Oliveira.
 Gabriel Leite da Cunha.
 D. Gertrudes Maria do Rosario.
 Henrique de Souza Moraes.
 Ignacio Gonçalves da Cunha.
 Jacintho de Lima Ribeiro.
 Jeronymo Alves de Campos.
 Jesuino Antonio Corrêa da Silva.
 João Altman.
 João Antonio de Godoy.
 João Antonio Gonçalves.
 João Antunes da Silva Braga.
 João Baptista Leme.
 João Baptista de Oliveira.
 João Baptista Salustiano da Rocha.
 Alferes João Carlos da Silva Rangel.
 João Franco da Silveira.
 João Francisco Teixeira.
 João José Bueno.
 João Leite de Moraes Cunha.
 João de Lima Cesar.
 João Mendes do Amaral.
 João Pedro de Godoy Moreira.
 João Pinto da Silva.
 João Pires do Amaral.
 João Pires Cardoso.
 João de Souza Campos.
 João Thiago da Silva Leme.
 João Xavier de Oliveira.
 Alferes João Xavier da Silveira.
 Joaquim Alves do Amaral.
 Joaquim Alves de Oliveira.
 Viuva de Joaquim Antonio de Menezes.
 Viuva de Joaquim Antonio de Oliveira.
 Joaquim Bento de Oliveira.
 Joaquim de Campos Toledo.
 Joaquim Domingues de Oliveira.
 Joaquim Ferraz de Oliveira.
 Joaquim Ferraz da Rocha Camargo.
 Joaquim Floriano do Amaral.
 Joaquim Franco da Camargo.
 Bacharel Joaquim Ignacio de Moraes.
 Joaquim José Garcia da Trindade.
 Joaquim Leite da Cunha.
 Joaquim Mendes do Amaral.
 Joaquim de Paula Souza Camargo.
 Joaquim Pedro de Godoy Moreira.
 Joaquim Pereira Cardoso.
 Joaquim Pereira de Godoy.
 Commendador Joaquim Pinto de Araujo Cintra.
 Joaquim Pinto da Silva.
 Joaquim Pio Pupo Junior.
 Joaquim Pires da Cunha.
 Commendador Joaquim Polycarpo Aranha.
 Joaquim Rodrigues de Paula Cruz.
 Joaquim de Souza Campos.
 Joaquim de Souza Toledo.
 Joaquim Xavier dos Passos.
 José Alves de Oliveira.
 José Antonio de Alvarenga.
 José Antonio Pereira.
 José Antonio de Souza.
 Tenente José de Camargo Moreira Netto.
 José Camillo de Moraes.
 José de Campos Souza Pimentel.
 José Cardoso de Oliveira.
 José Custodio Alves.
 José Ferreira Netto.
 Capitão José Francisco Leme.

José Franco da Silveira Campos.
 Tenente-coronel José Gomes Barbosa.
 José Gonçalves da Cunha.
 Padre José Honorio da Silva.
 José Ignacio Bueno.
 José Ignacio Teixeira.
 José Innocencio de Vasconcellos.
 José Joaquim Cardoso.
 José Joaquim de Macedo.
 José Joaquim de Oliveira.
 José Leite de Souza.
 José Leme da Rocha.
 José Leme da Silva.
 José Libanio de Abren Soares.
 Tenente-coronel José Lourenço Gomes.
 José Luiz de Mello.
 José Manoel Cintra.
 José Mariano de Oliveira.
 José Mariano de Oliveira Junior.
 José de Oliveira Bueno e Prado.
 José de Oliveira Cardoso Bastos.
 José Ortiz de Camargo.
 José Pedro de Deus.
 José Pedro de Godoy Moreira.
 José Pedro do Nascimento.
 Capitão José Pires de Godoy.
 José de Siqueira Bonito.
 José Soares de Camargo Pires.
 José de Souza de Moraes.
 José de Souza Siqueira.
 D. Justina de Cerqueira Cesar.
 Luiz Antonio Leme.
 Luiz de Souza Leite.
 Malachias Bueno de Oliveira.
 Manoel Alves Cardoso.
 Manoel Alves Lino.
 Manoel Antonio de Moraes.
 Manoel Benedito de Moraes.
 Manoel Fernandes Palhares de Andrade.
 Manoel Francisco de Oliveira Junior.
 Manoel Jacintho de Oliveira.
 Manoel Joaquim Franco.
 Manoel José de Jesus de Oiro.
 Manoel Ortiz de Siqueira Freire.
 Manoel Pires Cardoso.
 Marcellino Rodrigues de Araujo.
 D. Maria do Carmo Alves Assumpção.
 D. Maria do Carmo Martins.
 D. Maria Carolina de Souza Sampaio.
 D. Maria Gabriella de Campos.
 D. Maria Luiza de Souza Aranha.
 Bacharel Martinho da Silva Prado.
 Modesto José de Godoy.
 Modesto Mendes do Amaral.
 Modesto Pires de Avila.
 Paulino Bueno de Aguiar.
 Paulino Xavier da Silva.
 Pedro Antonio da Cunha.

Pedro da Cunha Claro.
 Pedro José Pestana.
 Pedro da Rocha Camargo.
 Pedro de Souza Campos.
 Pedro Thomaz da Cunha Martins.
 Pedro Xavier Ferreira.
 D. Rosa Maria de Godoy.
 Serafim Gonçalves Pires.
 Silvestre da Cunha Claro.
 Souza & Camargo.
 Theodoro da Costa Machado.
 Theodoro Ferraz Leite de Carvalho.
 Theodoro José de Godoy.
 Theodoro da Rocha Camargo.
 D. Thereza Maria de Jesus.
 Thomaz Alves de Oliveira.
 Thomé de Godoy Moreira Neves.
 Viuva de Lauriano de Godoy Bueno.
 Viuva de Lourenço Joaquim de Godoy.
 Zeferino Antonio de Almeida.
 Existem em muitas fazendas deste Municipio as mais modernas e aperfeiçoadas machinas de diversos autores, para beneficiar o café.
 A producção está calculada em 400.000 arrobas em todo o Municipio.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Bernardino de Campos, r. Direita, 14.
 Bacharel Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, r. Formosa, 16.
 Bacharel Francisco Antonio de Araujo.
 Bacharel João Henrique Amelung.
 Bacharel Joaquim Carlos Bernardino Silva.
 Bacharel Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.
 Bacharel José Pinto Nunes Junior.

DENTISTAS

João Pedro Martins Ferreira, largo da Matriz, 8.
 Norberto de Assis Fragoso, r. Direita, 22.

MEDICO

Dr. José Ferraz de Oliveira, r. Direita.
 HOMEOPATHAS
 Francisco Antonio de Oliveira Prestes, chacara.
 José Felicio Freire, r. do Cemiterio.

PARTEIRAS

Francisca Felipe, r. da Boa-Vista.
 Joanna Maria de Moraes, r. da Boa-Vista.
 Joaquina Maria de Jesus, r. do Silveira.

Paulina Maria da Conceição, r. Direita.

PROFESSORES DE MUSICA

Antonio Damião Mendes da Silva, r. Direita, 21. Leciona musica vocal e instrumental.

Galdino de Oliveira Chaves.

Theophilo Esauro de Mattos, r. Direita, 37. Leciona piano e canto.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Angelo Nicodemo, largo do Rosario, 9.

Elias Lourenço Gomes (tem ferragens), r. do Silveira, 12.

Francisco Granato, largo da Matriz, 25.

Francisco Maria Napoli, rua do Cemiterio.

João Boche, no Camandocai.

João Rodrigues dos Santos & Comp., r. Direita, 22 e 24.

Jeronymo Fernandes de Castro Tavares, r. Direita, 26.

Joaquim Cactano Leme, largo da Matriz.

Joaquim Pereira Paão Silveira, r. Direita, 15.

José Gomes de Oliveira Carneiro, Largo do Rosario.

José Grisoli, r. Municipal, 17.

José Manoel de Miranda, r. Direita, 27.

José Pedro de Oliveira, no Cascalho. Manoel Pereira Marques, r. do Cemiterio, 5.

Marcellino José Pinheiro, r. do Rosario, 15.

LOJAS DE FAZENDAS E FERRAGENS

Cardoso Pinheiro & Bueno, r. do Rosario, 6.

Elias Lourenço Gomes, r. do Silveira, 12.

Francisco Bueno de Miranda, Jaguarary.

Guimarães & Gomes, largo da Matriz, 10.

Joaquim Antonio de Almeida Sobrinho, r. do Rosario, 1.

ARMAZENS DE MOLHADOS, LOUÇA, FERRAGENS, ETC.

Anna Pereira, r. Direita, 48.

Antonio José Alves Ferreira Rosa, r. do Silveira, 5.

Antonio Joaquim da Cunha Pantaleão, estrada de Mogy.

Bernardino Alves de Souza, r. Direita. Carmeno Picurele, r. do Cemiterio.

Domingos Sorentino, r. do Cemiterio. Francisco Gonçalves Serdeira, no Alferezes Rodrigues.

Francisco Leopoldo de Araujo, r. do Rosario, 13.

Francisco Vieira da Rocha, no Cascalho.

Jeronymo Fernandes de Castro Tavares, r. Direita, 26.

Jesuino Alves de Andrade, r. Direita, 55.

João Martins, r. Municipal, 8.

João Rodrigues dos Santos & Comp., r. Direita, 24.

João Rodrigues Teixeira & Irmão, largo do Rosario, 1.

João Xavier de Oliveira, Ribeirão.

Joaquim Antonio de Oliveira, Ponte Alta.

Joaquim Martins Barbosa, r. Direita, 6. Joaquim Rodrigues Galante Junior, Rosas.

Joaquim da Silva Pereira Barros, r. do Rosario, 7.

José Benicio Porto, r. Direita, 51.

José Franco de Godoy, r. Direita, 36.

José Franco da Silveira Campos, estrada da Penha.

José Galdino de Oliveira, largo da Matriz, 33. (Herdeiros de)

José Gregorio Telles de Menezes, r. da Boa-Vista, 25.

José Grisoli, r. Municipal, 15.

José Innocencio de Almeida, r. do Rosario.

José Joaquim de Oliveira, estrada de Campinas.

José Mariano Leme do Monte, r. do Cemiterio.

José Vicente de Godoy, Arêa Branca.

Liborio Marques Ribeiro, r. do Rosario.

Manoel de Paiva Moreira, r. do Rosario, 3.

Martinho Lopes de Lima, r. Direita, 45. (Herdeiros de)

Mathias Alves Cordeiro, Taboão.

Miguel Maria Napoles, largo da Matriz, 18.

Pedro Mendes do Amaral, r. Direita, 12.

Salvador Pires Barbosa, r. Direita, 38.

ARMAZENS DE GENEROS DO PAIZ, ETC.

Adão Rodrigues de Faria, r. do Cemiterio, 4.

Antonio Joaquim Rodrigues, r. Municipal, 2.

Antonio Manoel dos Santos, Ribeirão.
 Antonio da Silva Pinto, r. do Silveira, 4.
 Francisco Antonio Candido.
 Francisco de Oliveira Cardoso, r. Direita, 54.
 João Antonio de Camargo, r. do Rosario, 11.
 João Bueno da Cunha, r. Alegre, 2.
 Joaquim de Brito do Espirito-Santo, r. do Cemiterio.
 Joaquim de Lima Ribeiro, r. da Ponte, 1.
 José Florencio de Freitas, r. Formosa.
 Pedro Mangiery, r. Municipal, 11.
 Pedro Pires de Camargo, no Alferes Rodrigues.
 Zacharias Antonio de Oliveira Pires, r. Formosa, 29.

CASA DE COMMISSÕES

Deposito de assucar, aguardente, cal, etc.

José Augusto do Amaral Souza, largo da Matriz, 6.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

AFINADOR DE PIANO

Hermenegildo Antonio de Almeida, ladeira da Matriz.

ALFAIATES

Antonio José Alves Ferreira Rosa, r. do Silveira, 5.
 Ernesto Martins da Costa, r. das Flores.
 Joaquim Macario de Souza e Costa, r. Direita, 36.
 Manoel Antonio Portes, r. da Boa-Vista.
 José Henrique Savoy, r. do Cemiterio.

BARBEIROS E CABELLEIREIROS

Amaro Antonio Moreira.
 Joaquim Macario de Souza e Costa, r. Direita, 35.
 Manoel Joaquim de Cerqueira Cesar, r. Municipal, 35.

BILHARES

João Rodrigues dos Santos, r. Direita, 22.

CALDEIREIROS

Antonio Mangiery, r. Municipal, 11.
 Domingos Sorentino, r. do Cemiterio.

CARPINTEIROS

João Bochler, r. Direita, 44.

Joaquim da Silva Pereira Barros, r. do Rosario, 7.

Jorge João Farischon, largo da Matriz.

José Antonio Pimenta, r. Formosa, 23.

José Florencio de Freitas, r. Formosa.

José Florencio de Oliveira Leite, r. do Cemiterio.

José Francisco de Assis, r. da Matriz, 1.

José Elias da Encarnação, r. da Cadeia.

Nicoláo de Souza Marques, no Alferes Rodrigues.

Urbano de Padua Vidual, r. Formosa.

CARROCEIROS COM CARROÇAS DE ALUGUEL

Antonio Pinto da Silva.

Antonio Villa Real.

Domingos da Silva Silvestre.

Liborio Marques Ribeiro.

Manoel Bastos.

Joaquim de Paiva Moreira.

COCHEIRAS

Francisco Xavier da Silveira, r. Formosa, 5.

Manoel Joaquim de Camargo, r. Formosa, 31.

COSTUREIRAS

D. Anna Brandina da Silveira Mello, r. do Silveira, 13.

D. Barbara Maria Eufrosina, r. Municipal, 2.

D. Maria Thereza de Vasconcellos Machado, largo da Matriz, 2.

D. Maria Luiza Pupo, r. do Rosario, 19.

DEPOSITOS DE CALÇADOS

Guimarães & Gomes, largo da Matriz, 10.

Joaquim Pereira Paião Silveira, r. Direita, 15.

DEPOSITO DE MADEIRAS

José Ignacio Teixeira, r. Formosa.

FABRICA DE CIGARROS

Placido Alves de Oliveira, r. Municipal, 9.

FABRICA DE DESCAROÇAR E ENFARDAR ALGODÃO, MOVIDAS A VAPOR

Jorge Franco do Amaral, r. do Cemiterio, 3.

FERRADORES

Adão Rodrigues de Faria, r. do Cemiterio, 4.

Antônio Diniz, r. da Boa-Vista.
 Francisco José de Moraes Pantaleão,
 r. do Rosario, 21.
 João da Silveira Franco, largo do Ro-
 sario.
 Manoel Franco de Oliveira, r. For-
 mosa, 27.

FERREIROS E SERRALHEIROS

Francisco Martins Pereira, largo de
 Santa Cruz.
 João Pott, r. do Cemiterio.
 Manoel Bastos, r. do Cemiterio.
 Marcos Closel, r. Direita, 30.

FOGUETEIROS

José Jorge Franco do Amaral, r. Mu-
 nicipal, 11.
 Manoel Joaquim de Cerqueira Cesar,
 r. Municipal, 35.

FENILEIROS

Antonio Mangicry, r. Municipal, 11.
 Domingos Sorentino, r. do Cemiterio.
 Lourenço Fortunato, r. do Cemiterio.

HOTEIS

João Rodrigues dos Santos & Comp.,
 r. Direita, 22.
 Manoel Joaquim de Camargo, r. For-
 mosa, 31.

MARCINEIROS

Avelino Dias de Almeida, r. do Ce-
 miterio, 25.
 Amaro Antonio Moreira, r. das Flores.
 Martim Crousel, r. do Cemiterio.
 Salvador Pires Barbosa, r. Direita, 38.

OURIVES

Hermenegildo Antonio de Almeida,
 r. Direita, 33.

OLARIAS

Jorge Franco do Amaral, r. do Cemi-
 terio, 3.
 João Franco de Menezes, r. do Cemi-
 terio.
 Manoel Joaquim Franco, r. do Cemi-
 terio.

PADARIAS

Francisco Xavier da Silveira, r. For-
 mosa, 5.
 Pelucio Marques Ribeiro.

PEDREIROS

Benedito Honorio, r. da Boa-Vista.
 Bernardino Alves de Souza, r. Di-
 reita.
 Francisco Rezende, r. da Boa-Vista.
 Joaquim José da Silva Porto, r. do
 Rosario.
 Luiz Fernandes, r. Formosa.
 Serafim Pinto de Siqueira, r. Direi-
 ta, 40.

PHARMACIAS

Francisco de Assis Santos Prado, r.
 do Rosario, 9.
 Manoel Joaquim de Camargo, r. For-
 mosa, 31.
 Julio Herman Camillo Grossman.

PINTORES

Victor Lemaire, r. do Cemiterio.
 Victorino José Ribeiro, r. do Silveira.

SAPATEIROS

Antonio Augusto de Godoy, r. do Sil-
 veira, 8.
 Antonio de Azevedo Bittencourt, r. do
 Cemiterio.
 José La Gamba, r. do Cemiterio.
 José de Souza Ramos, r. Direita, 7.
 Pedro Savoy, r. do Cemiterio.
 José Mariano do Monte, r. do Cemi-
 terio.

SELLEIROS

Gabriel Gonçalves de Oliveira, r. Di-
 reita, 20 A.
 José Innocencio de Oliveira Cardoso,
 r. do Cemiterio.
 Manoel Joaquim Pinto.

TALHOS DE CARNE

Ignacio Franco de Moraes, r. do Ro-
 sario, 21.
 Joaquim Ferreira Lima, r. do Silvei-
 ra, 17.

VIDRACEIROS

Manoel Pereira Marques, r. do Ce-
 miterio, 3.
 Guimarães & Gomes, r. da Matriz,
 10.
 Victor Lemaire, r. do Cemiterio.

MUNICIPIO DE SERRA-NEGRA

A Villa de Serra-Negra pertence ao Termo do Amparo. Erecta Fre-
 guezia em 1842 com a denominação de Nossa Senhora do Rosario de Serra-
 Negra, foi elevada á categoria de Villa a 24 de Março de 1859.

As terras de seu Municipio são muito apropriadas á cultura do café, pelo que é ella geralmente adoptada por seus habitantes.

Esta Villa dista da Capital 23 leguas ou 127,7 kilometros; de Bragança, 10 leguas ou 55,5 kilometros; do Amparo, 2 leguas ou 11,1 kilometros; de Mogy-Mirim, 8 ½ leguas ou 47,2 kilometros; de Mogy-Guassú, 6 leguas ou 33,3 kilometros; de Campinas 7 ½ leguas ou 41,6 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Antonio Pires R. Pimentel.

Vereadores

Joaquim de Souza de Godoy.
Elias Ayres de Oliveira Franco.
Joaquim Bueno de Godoy.
Manoel Joaquim de Oliveira Leme.
João Camillo de Godoy.
José Pires da F. Porto.

Empregados

Secretario, José Fortunato Rangel Maia.
Procurador, José da Rocha Franco.
Fiscal, Francisco de Assis Ferreira Sampaio.
Porteiro, João Antonio de Oliveira Gama.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Antonio Corrêa Leme.

PROFESSOR PUBLICO

José Alves de Andrade Junior.

PROFESSORA PUBLICA

.....

VIGARIO

Padre Antonio Corrêa Leme.

Fabriqueiro

José Franco de Moraes Pedroso.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora do Rosario.
Capella de S. Benedito.
Capella de Santa Cruz.

IRMANDADES

Santissimo Sacramento.
S. Benedito.

SUBDELEGADO

Tenente João Modesto da Cunha.

Supplentes

1º, José Machado de Barros.
2º, Florencio José do Nascimento.
3º, João Candido de Assis Ferreira.

Escrivão

José Pires da F. Porto.

JUIZES DE PAZ

Major Vicente Ferreira Alves Nogueira.
João Machado da S. Campos.
Antonio Pires R. Pimentel.
João Candido de Assis Ferreira.

Escrivão

José Pires da F. Porto.

Officiaes de justiça

José Antonio de Oliveira Gama.
José Gomes de Moraes.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, João Candido de Assis Ferreira.

CAPITALISTAS

Alferes Candido José de Abreu.
Ignacio Cardoso dos Santos.
Salvador D. da Silva Leitão.

FAZENDEIROS DE CAFE'

Affonso Carlos da Silva Telles.
Antonio B. de Vasconcellos e Silva.
Padre Antonio C. Leme.
Antonio Domingues Gonçalves.
Antonio Gomes Moreira.
Antonio Joaquim Leme Pedroso.
Antonio Machado de Campos.
Antonio Pinto Nunes.
Antonio Pires de Avila.
Antonio Pires R. Pimentel.
Bento da Costa Figueiredo.
Bento José Cardoso
Alferes Candido José de Abreu.
Cesario José Rodrigues.
Custodio José de Avila.
Cypriano de Souza de Moraes.
Demetrio H. de Moraes.
Elias Ayres de Oliveira Franco.
Elias José Alves Fróes.
Estevão Franco de Godoy.
Fabiano Franco de Godoy.
Fortunato José de Moraes.
Capitão Francisco de Assis Ferreira Sampaio.
Francisco José Fróes.
Francisco Marcellino Fróes.

Francisco Pires da Silva.
 D. Gertrudes de Oliveira de Padua.
 Ignacio Cardoso dos Santos.
 Januario Machado de Campos.
 João Antonio Machado Junior.
 João Antonio Peruche.
 João B. de Vasconcellos.
 João Chrysostomo Pupo.
 João Corrêa.
 João Franco de Godoy.
 Capitão João M. da Cunha Franco.
 João Machado de Souza Campos.
 João Octavio de Oliveira Franco.
 João P. Baptista.
 Joaquim Baptista de Vasconcellos.
 Joaquim Cardoso de Godoy.
 Joaquim da Costa Figueiredo.
 Joaquim Domingues Paes.
 Joaquim Franco de Moraes Pedroso.
 Joaquim F. de Oliveira Ramalho.
 Joaquim de Godoy Bueno.
 Joaquim José Feres.
 Joaquim de Oliveira Preto.
 Joaquim Rodrigues Preto.
 Joaquim de Souza de Godoy.
 Tenente José de Araujo Ferraz.
 José Caetano de Souza.
 José Camillo de Godoy.
 José Corrêa de Souza.
 José D. de Souza Leitão.
 José Francisco Maciel.
 José Franco da Cunha.
 José Gabriel do Nascimento.
 José Leme da Silva.
 José Maria de Oliveira Leme.
 José Machado de Barros.
 José Machado de Barros Junior.
 José de Souza de Godoy.
 José de Souza de Moraes.
 José Vaz de Lima Sobrinho.
 Lucas da Silveira Franco.
 Luiz Antonio Leme.
 Manoel Antonio de Oliveira Leme.
 Manoel Bueno da Silva.
 Manoel Joaquim de Oliveira Leme.
 Alferes Manoel Mariano P de Oliveira.
 Manoel de Souza de Moraes.
 D. Manoella Pires de Oliveira.
 D. Manoella Rodrigues Cesar.
 Maximiano José Corrêa.
 Modesto Baptista da Silva.
 Pedro Rodrigues Fróes.
 Alferes Pedro Rodrigues de Oliveira Franco.
 D. Rita de Souza.
 Raymundo de Souza de Moraes.
 Roberto José de Abreu.
 Salvador D. de Souza Leitão.
 Salvador M. Pinto de Oliveira.

Alferes Salvador Pires da Fonseca.
 Verissimo José de Almeida.
 Major Vicente Ferreira Alves Nogueira.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

Antonio de Moraes Cardoso.
 Felipe Antonio Pereira.
 Galdino Antonio Damasceno.
 Jacintho de Moraes Cardoso.
 João Rodrigues Cardoso de Moraes.
 José Caetano de Oliveira.
 José de Moraes Cardoso.
 José Rodrigues Cardoso.
 Luiz Rodrigues Barbosa.
 Mariano Leme.
 Vicente Ferreira Gonçalves.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS

Antonio dos Santos Pinto.
 Francisco Teixeira de Moura.
 Marcellino José Pinheiro.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS E MOLHADOS

Bandeira & Matlei.
 Francisco Antonio Pugliesi Viconati.
 Joaquim Ferreira Coutinho.
 Manoel Joaquim de Oliveira.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS

Francisco de Assis Ferreira Sampaio.
 Jesuino Martins de Andrade.
 José Franco de Moraes Pedroso.
 José de Godoy Bueno.
 José da Rocha Franco.
 Norberto Felix Navarro.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATE

Francisco Antonio Pugliesi Viconati.
 CARPINTEIROS

Galdino Antonio Damasceno.
 Isaias Antonio da Silva Pinto.
 João Pinto de Oliveira.
 José Francisco de Almeida.
 José Pinto de Oliveira.
 Lourenço Pinto de Godoy.

FERREIROS

Adão Lino de Moraes.
 Antonio Pires da Silva.

MARCINEIRO

Joaquim José de Sant'Anna.

SAPATEIRO

Jesuino Martins de Andrade.

COMARCA DE ITAPETININGA

(2ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Itapetininga. Abrange os Termos de Itapetininga, Paranapanema e Tatuhy.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel José Carlos Machado de Oliveira.

PROMOTOR

Bacharel Belisario Francisco Caldas.

TERMO DE ITAPETININGA

1º DISTRICTO

Cidade de Itapetininga, bairros da Chapada, Chapadinha, Registro Veího, Capivary, Pescaria, Cabacaisinho, Turvo, Fazenda Velha, Rincão e Campo Largo.

2º DISTRICTO

Parochias de Sarapuhy e Alambary.

3º DISTRICTO

Bairro do Jurú-mirim, Capão Alto, Moquim, Palmital, Faxinal e parochia de S. João Baptista do Guarehy.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel João Corrêa de Moraes.

Suplentes

- 1º, Joaquim Maria Barreiros.
2º, Capitão Joaquim Custodio de Oliveira.
3º, Alferes Lucio Manoel Vieira.

Escrivão do jury

Francisco Marques da Silva.

Tabellião

João Monteiro de Carvalho.

Escrivão de orphãos

Isidoro dá Silveira Barreto.

Contador

João Monteiro de Carvalho Junior.

Partidores

José Manoel de Almeida.
Benedito Rolim de Oliveira.

DELEGAÇÃO DE POLICIA

DELEGADO

Tenente Joaquim Monteiro de Carvalho.

Suplentes

- 1º, Francisco Antonio Cavalheiro.
2º, Francisco Antonio Ayres.
3º, Eduviges Dias de Oliveira.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange os Municipios de Itapetininga, Sarapuhy, Tatuhy, e Freguezias do Alambary e Guarehy; e tem os 34º e 40º Batalhões de Infantaria, e 10º Esquadrão de Cavallaria, da activa; 8ª Secção de Batalhão, 22ª Companhia avulsa, e 11ª Secção de Companhia, da reserva. O 34º Batalhão de Infantaria e o 10º Esquadrão de Cavallaria da activa, e 8ª Secção de Batalhão da reserva, têm por séde os Municipios de Itapetininga e Sarapuhy, e as Freguezias do Alambary e Guarehy; o 40º Batalhão de Infantaria da activa, a 22ª Companhia avulsa e a 11ª Secção de Companhia, da reserva, o Municipio de Tatuhy.

8ª SECCÃO DE BATALHÃO DA RESERVA

ESTADO-MAIOR

Major Commandante, João Monteiro de Carvalho.
Alferes Cirurgião, Francisco Herculano de Freitas.

1ª Companhia

Capitão,.....
Tenente, Mathias Klein.
Alferes, Eduviges Dias de Oliveira.

2ª Companhia

Capitão, Antonio Leme Brisolla.
Tenente, Joaquim Monteiro de Carvalho.
Alferes, Cesario Leonel Ferreira.
E 510 praças de pret.

OFFICIAES AGGREGADOS

Manoel José Vieira da Fonseca.
Manoel Vieira da Silva.

MUNICIPIO DE ITAPETININGA

A Cidade de Itapetininga está situada á margem direita do ribeirão do mesmo nome. Foi erecta Villa em 1770 pelo General D. Luiz Antonio de Souza, com a denominação de Nossa Senhora dos Prazeres de Itapetininga, e elevada á categoria de Cidade a 13 de Marco de 1855.

Em parte do territorio de seu Municipio cultiva-se algodão, café e generos alimenticios; n'outra parte os seus habitantes dedicão-se á vida pastoril, criando gado vaccum e muar, ou invernando em seus campos as tropas que do sul dirigem-se para a feira de Sorocaba.

No Municipio de Itapetininga foi creada, por lei provincial de 11 de Marco de 1872, a Freguezia do Divino Espirito-Santo da Boa-Vista; mas ainda não forão nomeadas as respectivas autoridades.

Esta Cidade achá-se á distancia de 30 leguas ou 166,6 kilometros da Capital; á de 11 $\frac{1}{4}$ leguas ou 63,8 kilometros de Porto-Feliz; á de 15 leguas ou 83,3 kilometros de Itapeva da Faxina; á de 12 leguas ou 66,6 kilometros de Sorocaba; á de 6 leguas ou 33,3 kilometros de Tatuhy; á de 4 leguas ou 22,2 kilometros de Sarapuby; á de 11 leguas ou 61,1 kilometros de Parapanema; á de 10 $\frac{1}{4}$ leguas ou 58,3 kilometros do Ypanema; á de 3 leguas ou 16,6 kilometros do Alambary.

CAMARA MUNICIPAL

Não foi possivel obtermos os nomes dos vereadores ultimamente eleitos.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Francisco de Assumpção Albuquerque.

PROFESSORES PUBLICOS

- 1ª Cadeira—Joaquim Floriano da S. Arnobio.
 2ª Cadeira—Enéas Garcia B. de Oliveira.
 Pescaria—.....
 Bairro do Turvo—Elias de Paula Santos.
 Fazenda Velha—Francisco Vieira Pinto.

PROFESSORAS PUBLICAS

- 1ª Cadeira—D. Gertrudes M. de A. Marques.
 2ª Cadeira—D. Carolina Soares de Hungria.

VIGARIO

Padre Francisco de Assumpção Albuquerque.

SUBDELEGADO

Mathias Klein.

Supplentes

- 1º, Samuel Cypriano de Oliveira.
 2º, Joaquim Leme da Fonseca.
 3º, Theophilo Barreto Cavalheiro do Amaral.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Coronel Joaquim Leonel Ferreira.
 Tenente-coronel Thomaz Dias Baptista Prestes.
 Tenente-coronel Affonso Pereira Chaves.
 Major João Monteiro de Carvalho.
 Major Joaquim Maria Barreiros.
 Capitão José Francisco de Freitas.
 Capitão Joaquim Custodio de Oliveira.
 Capitão Francisco Antonio Cavalleiro.
 Capitão Mariano Leonel Ferreira.
 Capitão Francisco de Oliveira Pinto.
 Tenente Joaquim Monteiro de Carvalho.
 Tenente João Monteiro de C. Junior.
 Tenente Manoel Victorino de Medeiros.
 Tenente Antonio Mariano Fróes.
 Tenente Mathias Klein.
 Bacharel José Rolim Oliveira Ayres.
 Alferes Lucio Manoel Vieira.
 Tenente Vieira da Fonseca.
 Tenente José Matheus.
 Tenente Fabiano Ribeiro.

COLLECTORIA GERAL

Collector, José Leonel Ferreira.
 Escrivão, Mariano José de Oliveira Fróes.

COLLECTORIA PROVINCIAL

Collector, Coronel Joaquim Leonel Ferreira.
 Escrivão, José Bonifacio de Toledo.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Gabriel Rodrigues de Oliveira.

ENGENHOS DE SERRAR

Dionysio Antonio de Oliveira, suburbio da Cidade.

João Chrysostomo do Amaral Braga, suburbio da Cidade.

MACHINAS DE BENEFICIAR ALGODÃO

Costa & Queiroz, travessa da Cadêa.

Dionysio Antonio de Oliveira, suburbio da Cidade.

Domingos Leonel Ferreira, chacara. Elias Ayres do Amaral, Fazendinha.

Francisco Antonio Ayres, suburbio da Cidade.

Francisco Martins da Silva, suburbio da Cidade.

Francisco de Paula e Oliveira Porto, Boa-Vista.

João Carlos Hungria, Pederneiras.

João Chrysostomo do Amaral Braga, suburbio da Cidade.

Joaquim Gonçalves Ramos de Toledo, Fachinal.

Joaquim Leonel Ferreira, Antas.

José Carneiro da Silva Lobo, Retiro.

José Ignacio da Silveira Garcia, Tijuco-Preto.

José Soares Hungria, Pederneiras.

Luiz Hilario de Oliveira, r. dos Prazeres.

Maltos Plathner, r. da Constituição.

Manoel Prestes de Albuquerque, Arêas.

Manoel Theodoro de Camargo e Souza, Morro Alto.

Salvador José Rolim, suburbio da Cidade.

D. Rita Ayres de Castro, suburbio da Cidade.

Urias Sempliciano Nogueira.

PROFISSÕES

MEDICO

Dr. João Evangelista de Oliveira, r. dos Prazeres.

PHARMACEUTICO

Edmundo Tunch, largo da Matriz.

PROFESSORES DE MUSICA

Antonio Florencio de Azevedo, r. do Imperador.

Honorato José de Oliveira, largo da Matriz.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

André Lopes de Castro, r. das Flôres. Antonio Francisco Marques, r. da Constituição.

Corrêa & Simões, r. da Constituição. Costa & Queiroz, r. da Constituição.

Dionysio Antonio de Oliveira, r. da Constituição.

Eduviges Dias de Oliveira, r. das Flôres.

Francisco Antonio Ayres, r. da Constituição.

Francisco Geraldo Xavier, r. da Constituição.

Francisco Pereira Gomes, r. da Constituição.

Joaquim Leme da Fonseca, r. da Constituição.

Joaquim Maria Barreiros, r. das Flôres.

José Francisco Pinto Cafundó, r. da Constituição.

José Pedro Straburg, r. das Flôres.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Anna Flora Leme, r. da Imperatriz.

Antonio Blisius, largo do Rosario.

Antonio Rodrigues, r. das Flôres.

Benedito Arantes de Souza, r. das Flôres.

Candida Maria das Dôres, r. das Flôres.

Catharina Rosa da Conceição, r. das Flôres.

Custodio Moreira da Rosa, r. da Constituição.

Eduviges Dias de Oliveira, r. das Flôres.

Felix Antonio de Almeida, r. do Imperador.

Francisco Corrêa Franco, Santo Antonio.

Francisco Henrique de Andrade, travessa da Cadêa.

Francisco de Salles, r. da Constituição.

Gabriel Rolim de Albuquerque, r. da Constituição.

Honorato José de Oliveira, largo da Matriz.

Ignacio Lopes Galvão, largo da Matriz.

João de Almeida Lara, r. da Imperatriz.

João Jacob Plathner, r. da Constituição.

João Lauriano Leme, r. das Flôres.

João Manoel de Albuquerque, r. da Constituição.
 João Paulo de Castro, r. das Flores.
 José Lauriano de Moraes, r. das Flores.
 Manoel José de Oliveira, r. da Constituição.
 Manoel José dos Santos Oliveira, r. da Constituição.
 Manoel Ribeiro França, r. da Constituição.
 Marceilo Gonçalves de Oliveira, r. da Constituição.
 Maria do Carmo, r. da Constituição.
 Maria Joanna do Amaral, travessa da Constituição.
 Martinho Francisco Ayres de Castro, r. da Constituição.
 Pedro Machado de Albuquerque, travessa da Constituição.
 Salvador Fernandes, largo do Rosario.
 Salvador Leme, r. da Imperatriz.
 Samuel Cypriano de Oliveira, r. da Imperatriz.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Antonio Benedito da Silva, r. das Flores.
 Benedito dos Santos Azevedo Marques, r. dos Prazeres.
 Generoso Ortiz de Camargo, r. da Constituição.
 João Ferreira Prestes, largo da Matriz.

BILHAR

Cyrillo Fernandes de Oliveira, r. dos Prazeres.

CARPINTEIROS

Antonio Thimoteo da Cruz, Santo Antonio.
 Honorato José de Oliveira, largo da Matriz.
 João Nunes de Souza, r. da Imperatriz.
 Joaquim Ricardo Marques, r. da Constituição.
 José Pedro de Souza, r. dos Prazeres.
 Manoel Pinto Guedes, r. da Esperança.
 Policeno de Miranda, r. da Esperança.
 Rodolpho Henrichner, r. do Imperador.

ENCADERNADOR

Francisco Carlos Solano, ladeira da Ponte.

FERRADORES

Antonio Mathias Alves, Paquetá.
 Cornelio Manoel Pires, Paquetá.
 José Leite de Oliveira, r. da Constituição.

FERREIROS

Antonio Blisius, largo do Rosario.
 Manoel Lourenço da Purificação, r. da Imperatriz.
 Pedro de Moura, r. dos Prazeres.

FOGUETEIROS

João Francisco Vieira, travessa da Ponte-Nova.
 Marcolino Vieira de Moraes, travessa da Ponte-Nova.

FUNILEIROS

Claudio Dutil, r. das Flores.
 José Flaminio Canonico, r. da Constituição.

LOMBILHEIROS

Antonio José do Nascimento.
 Verissimo Benedito Galvão, r. da Constituição.

MACHINISTAS

João Brasilio de Carvalho, r. do Imperador.
 Joaquim José de Castro, r. da Constituição.

MARCINEIROS

Antonio Benedito de Campos Filho, r. das Flores.
 João Schmits, r. do Imperador.
 Joaquim de Campos Marcineiro, Santo Antonio.
 Joaquim Dias de Oliveira, r. da Constituição.
 Vicente Ferreira da Fonseca, r. da Esperança.

OLARIAS

Benedito da Anunciação Braga, chacara.
 Dionysio Antonio de Oliveira, chacara.
 João Rodrigues Pito, chacara.
 José Antonio de Castro, chacara.
 José Francisco Branco de Abreu, chacara.
 José Ignacio da Silveira Garcia, chacara.
 Salvador de Oliveira Ayres, chacara.

OURIVES

Felix Antonio de Almeida, r. do Imperador.

SAPATEIROS
 Augusto Schrimmer, travessa da Constituição.
 Eduardo Mericoffer, r. do Imperador.
 João David Murzel, travessa da Ponte-Nova.
 João Fernandes de Oliveira, Santo Antonio.
 João Manoel de Almeida, r. das Flôres.

SELLEIROS
 Bartholomeu Gonçalves de Oliveira, largo da Matriz.
 João Christiano Hartz, Taboão.
 João Dias de Oliveira, r. do Imperador.

TALHADORES
 Claudio Rolim de Albuquerque, r. do Imperador.
 Gabriel Rolim de Albuquerque, r. da Constituição.
 João Henrique de Andrade, largo da Cadêa.
 João Zeferino de Camargo, r. da Constituição.
 José Bonifacio de Almeida, ladeira da Ponte.
 Manoel Ribeiro França, r. da Constituição.

TAIPEIROS
 Antonio Francisco, travessa do Rosario.
 José Lopes de Oliveira, r. das Flôres.
 Paulino Sotero dos Prazeres, r. da Imperatriz.

VIOLEIRO
 Pedro Martins, r. das Flôres.

FREGUEZIA DO ALAMBARY

A Freguezia do Senhor Bom Jesus do Alambary pertence ao Municipio de Itapetininga. Foi erecta Freguezia a 12 de Abril de 1861. Dista da Capital 27 leguas ou 150 kilometros; de Sarapuhy, 1 ½ legua ou 8,3 kilometros; de Tatuhy, 3 leguas ou 16,6 kilometros; de Sorocaba, 9 leguas ou 50 kilometros; de Itapetininga, 3 leguas ou 16,6 kilometros.

VIGARIO

SUBDELEGADO

Supplentes

1º, José Martins Alves Porto.
 2º, José Corrêa dos Santos.
 3º, Mariano Martins Alves Porto.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Inspector

Professor publico

João Padilha de Queiroz.

Professora publica

D. Francisca Ferreira de Souza.

FREGUEZIA DO GUAREHY

A Freguezia de S. João Baptista do Guarehy faz parte do Municipio de Itapetininga. Foi erecta em Freguezia a 9 de Março de 1871. Acha-se situada na margem do rio Guarehy, entre os Municipios de Itapetininga e Tatuhy.

VIGARIO

Padre João Baptista Arrosa.

SUBDELEGADO

Capitão Pedro Manoel de Andrade.

Supplentes

1º, Jacintho Xavier da Costa.
 2º,
 3º, Pedro Felicio da Rocha.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Inspector

Professor publico

Pedro A. de Azevedo Marques.

Professora publica

D. Josephina L. C. do Amaral.

MUNICIPIO DE SARAPUHY

A Villa de Sarapuhy pertence ao Termo de Itapetininga. Erecta Freguezia em 1845, sendo conhecida até então pela denominação de Nossa Senhora das Dôres da Fazendinha, foi elevada á categoria de Villa a 13 de

Março de 1872 ; mas ainda não houve ordem para proceder-se á eleição municipal.

Dista 26 leguas ou 144,4 kilometros da Capital ; 4 leguas ou 22,2 kilometros de Itapetininga ; 3 leguas ou 16,6 kilometros de Tatuhy ; 8 leguas ou 41,4 kilometros de Sorocaba.

CAMARA MUNICIPAL

Ainda não foi marcada a eleição para a primeira camara desta Villa.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre João Soares do Amaral.

PROFESSOR PUBLICO

Domiciano José Nogueira.

PROFESSORA PUBLICA

D. Miquelina Francisca do Carmo.

VIGARIO

Padre João Soares do Amaral.

SUBDELEGADO

Capitão Antonio Leonel Ferreira.

Supplentes

1º, Francisco José da Silva.

2º, Francisco José Rosa Gomes.

3º, Venerando Nogueira Terra.

JUIZES DE PAZ

Não pudemos obter os nomes dos eleitos para o presente quadriennio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Antonio de Almeida Paes.

Tenente Rosa Gomes.

Francisco Antonio de Carvalho.

Manoel Ribeiro de Carvalho.

Salvador Nunes Ribeiro.

TERMO DE PARANAPANEMA

1º DISTRICTO

A Villa de Paranapanema e o bairro da Cachoeirinha.

2º DISTRICTO

Bairros do Fundão, Tanguá e Apinhy-mirim.

3º DISTRICTO

Freguezia Velha, Encruzilhada e S. José.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel João Corrêa de Moraes, reside em Itapetininga, cabeça dos termos reunidos de Itapetininga e Paranapanema.

Supplentes

1º, Capitão Francisco Ferreira de Proença.

2º, Jeronymo Miguel Pereira Bastos.

3º, Antonio José Ribeiro.

Tabellião

Antonio Lourenço de Sá.

Escrivão de orphãos

Francisco Antonio da Costa Carvalho.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão José Joaquim Ferreira.

Supplentes

1º, João Antonio Proença.

2º, Francisco Antonio de Oliveira Ramos.

3º, José Victorino do Nascimento.

MUNICIPIO DE PARANAPANEMA

A Villa do Capão Bonito de Paranapanema acha-se á distancia de 41 leguas ou 227,7 kilometros da Capital ; á de 11 leguas ou 61,1 kilometros de Itapetininga ; á de 17 leguas ou 94,4 kilometros de Tatuhy ; á de 31 leguas ou 172,2 kilometros de Iguape ; á de 10 leguas ou 55,5 kilometros de Itapeva da Faxina.

Denominava-se anteriormente Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Paranapanema. Foi elevada á categoria de Villa a 2 de Abril de 1857.

CAMARA MUNICIPAL

Não foi possível obtermos os nomes dos vereadores eleitos ultimamente.

INSTRUCCÃO PRIMARIA**INSPECTOR**

Antonio Joaquim de Azevedo Amaral.

PROFESSOR PUBLICO

José Amaro de Castro.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria Perpetua de Castro.

VIGARIO

Frei Ponciano de Montaldo.

IGREJA

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição.

SUBDELEGADO

Joaquim Soares da Cruz.

Supplentes

1º, Antonio Nunes Nogueira.

2º, Alferes Antonio Elias de Carvalho Junior.

3º, José Soares da Cruz.

JUIZES DE PAZ

Não foi possível obtermos os nomes dos ultimamente eleitos.

Escrivão

Joaquim José de Camargo.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão Antonio Prudente de Campos.

Capitão José Joaquim Ferreira.

Tenente Joaquim José Mendes.

Tenente José Soares da Cruz.

Alferes José Basilio de Almeida.

João Francisco Soares.

José Francisco de Almeida.

Bernardo Ferreira de Proença.

Vicente Rodrigues de Campos.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Vicente Rodrigues de Carvalho.

FAZENDEIROS

Frederico Martins de Araujo.

Major Licinio Carneiro de Camargo.

D. Maria Jesuina de Camargo.

Tenente-coronel Rodrigo Carneiro de Camargo.

PROFISSÃO**ADVOGADO PROVISIONADO**

Capitão Antonio Elias de Carvalho.

COMMERCIO**LOJAS DE FAZENDAS E ARMARINHOS**

Tenente Antonio José de Camargo Junior & Irmão.

Braz Antonio de Oliveira.

Tenente-coronel José Ignacio Ferreira.

José Nunes de Proença.

José Soares de Almeida.

LOJA DE FAZENDAS E FERRAGENS

José Antonio de Oliva.

LOJAS DE FAZENDAS E MOLHADOS

Carlos Onofre.

José Victorino do Nascimento.

Manoel Pio de Freitas Queiroz.

ARMAZENS DE MOLHADOS E LOUÇA

Domingos José Dias.

Generoso Corrêa de Moraes.

João Borges de Freitas.

ARMAZENS DE MOLHADOS

Francisco Antonio de Oliveira Ramos.

Joaquim Gonçalves Magalhães.

Lucidio Alves da Rocha e Souza.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS**ALFAIATES**

Agostinho Lourenço Alves.

João Baptista Barbosa.

João Campos de Moraes.

CARPINTEIROS

João Manoel da Silva.

Joaquim Fernandes.

Joaquim Firmino Rodrigues.

José Antonio da Cruz.

FERREJROS

Ignacio Ferreira de Proença.

João José de Queiroz.

MARCINEIRO

José Venancio de Castro Vasconcellos.

SAPATEIROS

João Gonçalves Gama.

João Leal Pinto Borges.

Manoel João de Abreu.

TERMO DE TATUHY

1º DISTRICTO

Cidade de Tatuhy, bairros de Tatuhy-mirim, Agua-Branca e Sarapuhy.

2º DISTRICTO

Bairros do Bemflea, Caraguataira, Guarapó, Alleluia, Ribeirão Bonito, da Onça, Turvinho, Palmeiras e Freguezia de Samambáia.

3º DISTRICTO

Bairros do Tijuco-Preto, Araras, Lagadinho, Congonhal, Rio Bonito, Rio Feio, Ribeirão da Vargem e Ribeirão das Conchas.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Luiz Ladislão de Toledo Dantas.

Supplentes

1º, Capitão Porfírio José de Moura Negrão.

2º, José Mendes de Almeida.

3º, Antonio Leopoldino de Figueiredo.

Tabellião

Bacharel Boventura Rodrigues de Oliveira, r. do commercio.

Escrivão de orphãos

João Baptista Pereira de Almeida.

Solicitadores do crime e do civil

Camillo Lelis de Góes Teixeira, r. do Socego.

Reginaldo Ferrreira Machado, r. do Socego.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Tenente José Alves de Araujo.

Supplentes

1º, Capitão Joaquim Antonio da Silva.

2º, Capitão Francisco Lopes de Mello.

3º, Antonio do Amaral Camargo.

MUNICIPIO DE TATUHY

A Cidade de Tatuhy achia-se situada a 24 leguas ou 133,3 kilometros da Capital; a 6 leguas ou 33,3 kilometros de Itapetininga; a 6 leguas ou 33,3 kilometros de Sorocaba; a 21 leguas ou 116,6 kilometros de Itapeva da Faxina; a 17 leguas ou 94,4 kilometros de Paranapanema; a 5 leguas ou 16,6 kilometros de Sarapuhy; a 7 leguas ou 38,8 de Porto-Feliz.

Esta povoação era Freguezia pertencente ao Municipio de Itapetininga. Foi elevada á categoria de Villa em 1844, e á de Cidade a 20 de Julho de 1861.

Em 1872 foi creado no Termo de Tatuhy o lugar de juiz municipal e de orphãos.

Neste Municipio cultiva-se algodão, e cria-se gado. Nelle encontra-se o marne, formando uma extensa camada a pequena profundidade, e já se achia estabelecida uma fabrica de cimento para se aproveitar esta rocha.

CAMARA MUNICIPAL

Não pudemos obter a relação dos vereadores ultimamente eleitos.

EDIFICIOS PUBLICOS

Cadéa.
Theatro.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Conego Demetrio Leopoldo Machado.

PROFESSOR PUBLICO

1ª Cadeira — Leopoldo A. Goulart Penteadó.

2ª Cadeira — Fortunato José Dantas de Vasconcellos.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Benedita Maria Marques.

2ª Cadeira — D. Helena de Cassia Vasconcellos.

VIGARIO

Conego Demetrio Leopoldo Machado.

Coadjutor

Padre João Climaco de Camargo.

Sacristão

José Pires de Almeida.

IGREJASA Matriz.
Santa Cruz.**SUBDELEGADO**Não pudemos obter os nomes dos
ultimamente eleitos.**Supplentes**1º, Francisco Fernandes Dias.
2º, José Pereira Vieira.
3º, Lourenço Domingues de Salles.**JUIZES DE PAZ**

.....

Escrivão

Justino Casimiro Cardoso.

COLLECTORIA GERALCollector, José Lisboa de Almeida.
Escrivão, Francisco Carlos Baillot.**COLLECTORIA PROVINCIAL**Collector, Francisco de Paula Pereira.
Escrivão, Camillo Lelis de Góes Tei-
xeira.**AGENCIA DO CORREIO**Agente, Sizenando de Almeida Mo-
raes.**PROFISSÕES****ADVOGADOS**Bacharel José Francisco Uchôa Caval-
canti, r. do Commercio.**PHARMACEUTICO**

Antonio Leopoldino de Figueiredo.

COMMERCIO**LOJAS DE FAZENDAS**Antonio Dias Minhoto, r. do Com-
mercio.
Antonio Monteiro da Motta, r. da
Camara.
Antonio de Oliveira Leite Setubal, r.
do Commercio.
Basilio de Almeida Moraes, largo da
Matriz.
Bento Pires de Campos, r. Direita.
Francisco Agostinho Dias Taraneo, r.
Direita.
Francisco Xavier Taques Alvim, r. do
Commercio.
João Innocencio Rodrigues, r. da Ca-
mara.João Nicoláo Kussot, r. do Commercio.
Joaquim Antonio de Carvalho e Arau-
jo, r. do Commercio.
José Emiliano, r. Direita.
Lourenço Antonio de Lima, r. Direita.
Major Lucio José Seabra, largo da
Matriz.Manoel Eugenio Pereira, r. das Flôres.
Manoel da Silva Sá, r. Direita.
Thomaz de Freitas e Vasconcellos, r.
Direita.

Viuva Guedes & Filho, r. das Flôres.

ARMAZENS DE ASSUCARJosé de Arruda Campos, largo da Ma-
triz.Lourenço Domingues de Salles, tra-
vessa do Chafariz.**ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS**Antonio Garcia Leal, r. do Commercio.
Antonio José dos Santos, r. do Com-
mercio.Antonio Manoel da Silva, travessa do
Tamandaré.Antonio Marcos de Almeida, r. das
Flôres.Bento Pires de Campos, r. Direita.
Camillo Miguel de Oliveira, r. Direita.
Francisco de Almeida Tavares.Francisco Antonio de Arruda, travessa
da Palma.Francisco José Vieira, r. de Santa
Cruz.Francisco Pires de Campos, bairro da
Alleluia.Generoso Leme de Camargo, r. do
Commercio.Ignacio Manoel Rodrigues, r. da Ca-
mara.João Baptista de Camargo, r. Direita.
João Cyriaco de Almeida, r. Direita.

João Ignacio da Cruz, r. Direita.

João Machado da Silva, bairro do Rio
Feio.

João Xavier Antunes, r. Direita.

Joaquim Antonio Pereira Cotrim, r.
Direita.Joaquim Caetano de Oliveira, r. das
Flôres.Joaquim Januario Ribeiro, r. do Com-
mercio.Joaquim José Vieira Domingues, r.
das Flôres.Joaquim Maria de Oliveira, r. das
Flôres.

José Elias, r. das Flôres.

José Jacintho Machado, r. da Camara.

José Machado de Albuquerque, su-
burbio.

José Pinto, largo da Cadêa.
 José Rodrigues de Oliveira, travessa D. Pedro II.
 Joviano Pereira do Valle, r. das Flôres.
 Manoel Antonio Padilha, r. do Comercio.
 Manoel Joaquim Leme, r. Direita.
 Maria Margarida, largo da Cadêa.
 Pedro Rodrigues Pompêo, r. Direita.
 Pedro Wainairailk, r. Direita.
 Salvador de Mello Machado, capella das Conchas.
 Vicente José de Oliveira, r. do Comercio.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Adão Gonçalves, Guarapó.
 Antonio Antunes de Miranda, capella das Conchas.
 Antonio Gregorio de Barros, Tatuhy.
 Antonio José Rodrigues da Silva.
 Antonio Manoel da Silva, travessa do Tamandaré.
 Antonio Rodrigues, r. Direita.
 Belarmino José da Rocha, estrada do Tieté.
 Bento Dias, travessa do Tamandaré.
 Bento Nunes, travessa da Boa-Vista.
 Diogo Rodrigues de Campos.
 Domiciano Dias, r. das Flôres.
 Fidencio Ribeiro, r. das Flôres.
 Francisco Alves da Cruz, capella das Conchas.
 Francisco Alves de Oliveira, r. das Flôres.
 Francisco Antonio Machado.
 Francisco Leite, bairro da Invernada.
 Francisco Telles, bairro do Turvinho.
 Ignacio Antunes, rio Tatuhy.
 Ignacio Fogaça, capella das Conchas.
 João da Cruz.
 João da Cruz e Almeida, rio Tatuhy.
 Joaquim Antonio Machado, r. das Flôres.
 Joaquim Caetano Junior, r. do Comercio.
 Joaquim Caetano de Oliveira, r. das Flôres.
 Joaquim Leme Cardoso, travessa do Tamandaré.
 Joaquim Maria de Oliveira, r. das Flôres.
 José do Amaral Campos.
 José Caetano de Oliveira, r. das Flôres.
 José Joaquim de Camargo.
 José Joaquim Pires, Guarapó.
 José Machado de Albuquerque. suburbio.

José Manoel de Proença, capella das Conchas.
 José de Moura, bairro do Turvinho.
 José Ribeiro da Silva, r. das Flôres.
 José Rodrigues Antunes, travessa do Chafariz.
 Luiz Antonio Paes.
 Luiz Soares, bairro da Invernada.
 Manoella Maria, r. das Flôres.
 Pedro Gonçalves da Cunha, capella das Conchas.
 Tobias Xavier.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Antonio de Souza Pinho, r. do Scego.
 Fidencio José Ferreira, largo da Matriz.
 Francisco Hoffman, r. das Flôres.
 Joaquim Francisco da Silva, r. do Comercio.

FERREIROS

Augusto Gromann, r. das Flôres.
 Antonio Mollitor, r. das Flôres.
 Benedito Euzebio, r. Direita.
 Francisco Mollitor, r. Direita.
 João Mollitor, r. das Flôres.
 José Peixoto, r. Direita.

LOMBILHEIROS

Francisco Xavier de Barros, r. do Comercio.
 João Herculano, largo da Matriz.
 José Herculano, largo da Matriz.

MACHINISTAS

Jeronymo Xavier de Freitas, chacara.
 Joaquim de Almeida Campos, r. de Santa Cruz.

MARCINEIROS

Antonio Monteiro, travessa de Pedro II.
 Manoel Delfino, r. da Camara.

OURIVES

Deolindo José da Rocha, largo da Matriz.
 Francisco Pascoal, Santa Cruz.
 Honorato Gurjão, largo da Matriz.
 José Joaquim de Moraes, r. Direita.

SAPATEIROS

Antonio José dos Santos, r. do Comercio.
 Antonio Pinto, largo da Cadêa.
 Braz Antonio Xavier, r. de Santa Cruz.

Jeronymo Antonio, r. do Socego.
 José Simão e Silva, r. do Commercio.
 SELLEIROS
 João Alves de Camargo, r. Direita.

José Rodrigues da Silva, r. das Flô-
 res.
 TANOEIRO
 João Paifer, r. das Flôres.

COMARCA DE BOTUCATU

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça de Comarca a Villa de Botucatú. Abrange os Termos de Botucatú e Lençóes.

JUIZ DE DIREITO
 Bacharel Luiz Ernesto Xavier.
 PROMOTOR PUBLICO
 Bacharel Vicente Eufrazio da Costa
 Abreu.

TERMO DE BOTUCATU

1º DISTRICTO
 Parochia de Botucatú.
 2º DISTRICTO
 Parochia de Nossa Senhora dos Re-
 medios.
 3º DISTRICTO
 Parochia do Rio-Novo.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS
 Bacharel Joaquim Antonio do Amaral
 Gurgel.

Supplentes
 1º, Tenente João Francisco de Frei-
 tas.
 2º, Tenente Joaquim Gonçalves da
 Fonseca.
 3º,

Escrivão do jury
 Antonio Augusto de Oliveira Cesar.
Promotor de capellas e residuos
 Bacharel Vicente Eufrazio da Costa
 Abreu.

Curador geral dos orphãos
 Alferes Antonio Eugenio do Amaral.
Tabellião
 Antonio Augusto de Oliveira Cesar.

Escrivão de orphãos
 Tenente-coronel João Carlos de Souza
 Cananéa.

Escrivão do registro de hypothecas
 Antonio Augusto de Oliveira Cesar.
Partidor
 Augusto Joaquim do Amaral.
Solicitador
 Alferes Antonio Eugenio do Amaral.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

.....
Supplentes
 1º, Bernardino Dutra Pereira.
 2º,
 3º, Antonio Soares de Barros.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange as Villas de Botucatú e Lençóes, e as freguezias de S. Domingos, Rio Bonito e Nossa Senhora dos Remedios; e tem os 37º e 47º Batalhão de Infantaria e 13º Esquadrão de Cavalaria, da activa; e 6ª Secção do Batalhão da reserva. O 37º Batalhão de Infantaria e 13º Esquadrão de Cavalaria têm por sede o Municipio de Botucatú; o 47º Batalhão de Infantaria o Municipio de Lençóes e Freguezia de S. Domingos e de Nossa Senhora dos Remedios; finalmente, a 6ª Secção de Batalhão da reserva, os Municipios e Freguezias acima referidos.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Joaquim de Oliveira Lima.

<i>Chefe do Estado-maior</i>		
Tenente-Coronel Antonio Baptista de Carvalho.	Alferes,.....	
<i>Majores Ajudantes de ordens</i>		
Espiridião de Oliveira Lima Machado.	Alferes,.....	
Francisco Theobaldo Pinto de Mello.	<i>3ª Companhia</i>	
<i>Capitão Cirurgião-mór</i>		
João Vieira Paraiso.	Capitão, José Leal de Carvalho.	
<i>Capitão Secretario</i>		
José Alvim da Palma.	Tenente, Antonio Braz de Souza Nogueira.	
<i>Capitão Quartel-mestre</i>		
Elias de Oliveira Lima Machado.	Alferes, Fernando de Barros Gurgel.	
<i>37º BATALHÃO DE INFANTARIA</i>		
ESTADO-MAIOR		
Tenente-coronel Comandante, Braz de Assis Nogueira.	Alferes,.....	
Tenente Quartel-mestre, João Baptista do Amaral Cesar.	<i>4ª Companhia</i>	
Tenente-cirurgião,.....	Capitão, Francisco Bonifacio Ribeiro.	
Alferes Secretario, Antonio Engenio do Amaral.	Tenente, João Francisco de Freitas.	
Alferes Porta-Bandeira,.....	Alferes, João Mariano Corriel.	
<i>1ª Companhia</i>		
Capitão, Jorge Gomes Pinheiro Machado.	Alferes,.....	
Tenente,.....	<i>13º ESQUADRÃO DE CAVALLARIA</i>	
Alferes, Manoel Marcellino de Souza Franco.	ESTADO-MAIOR	
Alferes, Lucio Bento Alves.	Major Commandante, Matheus Gomes Pinheiro Machado.	
<i>2ª Companhia</i>		
Capitão, João Pereira da Silva.	Alferes Cirurgião, Antonio Castanho de Almeida.	
Tenente, José Francisco Corrêa da Silva	Alferes Porta-Estandarte,.....	
	<i>1ª Companhia</i>	
	Capitão, Manoel Gomes Pinheiro Machado.	
	Tenente, Joaquim Gonçalves da Fonseca.	
	Alferes, Manoel Carroel Carlos Arantes.	
	Alferes,.....	
	<i>2ª Companhia</i>	
	Capitão, Benjamin Dias Baptista.	
	Tenente, Joaquim Gonçalves da Fonseca.	
	Alferes, Manoel José Machado Junior.	
	Alferes,.....	

MUNICIPIO DE BOTUCATU

A Villa de Nossa Senhora das Dôres de Botucatu está situada a 45 leguas ou 250 kilometros da Capital; a 10 leguas ou 55,5 kilometros de Lenções; a 30 leguas ou 166,6 kilometros de Sorocaba; a 15 leguas ou 83,3 kilometros da Constituição; a 7 leguas ou 33,8 kilometros de Nossa Senhora dos Remedios do Tietê.

Esta povoação foi erecta Freguezia em 1846, com a denominação de Freguezia do districto de Cima da Serra de Botucatu, e elevada á categoria de Villa em 1855.

A grande fertilidade dos terrenos desta Comarca fez com que muitos immigrants affinissem para ella e fixassem residência, desenvolvendo-se rapidamente a Villa de Botucatu no centro. Os primeiros povoadores, que descortinãro as matas, por via de regra, aventureiros, eriminosos e desertores de qualquer obrigação, vendêro as posses aos que vierão depois, menos compromettidos, e continuãro para nordeste na conquista de terras, levando de vencida os indios que encontrãro.

A fama da fertilidade de Botucatu attraheu novos immigrants, principalmente da Província de Minas, os quaes, achando occupados os terrenos

proximos á Villa, caminharão para diante, comprandô as novas posses estabelecidas pelos aventureiros. Deste modo rapidamente povoou-se o paiz; achando-se, porém, os seus habitantes extremamente disseminados, dominando a uns o infundado desejo de possuir grande extensão de terreno, e a outros o medo da justiça.

Do Municipio de Botucatu exporta-se algodão, toucinho, queijos, gado vaccum e suino, e em maior quantidade o café, regulando a exportação destes productos, termo-médio: café, 35.000 arrobas; algodão, 15.000 arrobas; gado vaccum, 2.000 cabeças; porcos, 20.000; queijos, 100.000.

Calcula-se a plantação do café em cerca de 1.200.000 pés, sendo 800.000 pés já formados e produzindo.

A importação de fazendas para o Municipio no anno de 1872 orçou em 200.000\$000.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

João Baptista da Cunha Caldeira.

Vereadores

José Rodrigues Cesar.
Francisco Xavier de Almeida Pires.
Alferes José Bernardo Pacheco.
Capitão Antonio Joaquim de Andrade.
Alferes Manoel Carlos Arantes.
Capitão João Vieira Paraiso.

Secretario

Hygino Crispim da Costa.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel José Francisco de Paula Eduardo.

* PROFESSOR PUBLICO

Manoel T. de Aguiar Junior.

PROFESSORA PUBLICA

D. Francisca B. de Souza Cananéa.

VIGARIO DA VARA E DA IGREJA

Padre Francisco José de Miranda.

Escrivão da vara

Alferes José Bernardo Pacheco.

Fabriqueiro

Capitão João Vieira Paraiso.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Sant'Anna.
Nossa Senhora do Rosario (em cons-
trução).

Capella de Santa Cruz.

SÚBDELEGADO

Antonio Braz de Souza Nogueira.

Supplentes

1º, João Mariano Corriel.

2º, José de Souza Nogueira.

3º,

Escrivão

Hygino Crispim da Costa.

JUIZES DE PAZ

Capitão Tito Corrêa de Mello.

Manoel Theodoro de Aguiar.

Escrivão

Hygino Crispim da Costa.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Foi annullada a eleição pela Ca-
mara dos deputados.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Capitão Elias de Oliveira
Lima Machado.

Escrivão, Antonio Joaquim de Oli-
veira Cesar.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Alferes Antonio Eugenio do
Amaral.

CAPITALISTA

Domingos Soares de Barros.

FAZENDEIROS DE CAFE'

Amador Bueno Pinheiro de Mello.

Tenente-coronel Antonio Baptista de
Carvalho.

Tenente Antonio Braz de Souza No-
gueira.

Antonio de Carvalho Barros.

Capitão Antonio Joaquim de Andrade.

Antonio Manoel da Cunha.

Antonio Martins de Siqueira.

Antonio Soares de Barros.

Bernardo Dias de Quadros Aranha.

Tenente-coronel Braz de Assis No-
gueira.

Capitão Elias de Oliveira Lima Ma-
chado.

Feliciano José Vieira.

Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz.
Francisco da Rocha Campos Bicudo.
Francisco Xavier de Almeida Peres.
Ismael Morato de Carvalho.
Tenente João Baptista do Amaral Gurgel.
Tenente João Francisco de Freitas.
Alferes João Mariano Corriel.
Capitão João Pereira da Silva.
Capitão João Vieira Paraiso.
Tenente Joaquim Gonçalves da Fonseca.
José Antonio de Barros.
José Cuetano de Toledo.
José Domingues dos Santos.
Alferes José Francisco Corrêa da Silva.
Bacharel José Francisco de Paula Eduardo.
José Henrique Alves.
José Peres de Almeida Moura.
José Rodrigues Cesar.
José Rodrigues Franco.
Manoel José Machado.
Manoel Martins da Costa.
Major Matheus Gomes Pinheiro Machado.
Raphael da Silva Franco.
Rodrigo de Quadros Aranha.
Salvador Ribeiro de Moraes.
Capitão Tito Corrêa de Mello.

FAZENDEIROS DE CRIAR

D. Anna Theodora de Assis Nogueira.
Antonio Gonçalves da Rocha.
Capitão Antonio Joaquim de Andrade.
Antonio Manoel de Oliveira.
Antonio Martins de Siqueira.
Antonio Moreira de Souza.
Bernardino Dutra Pereira.
Tenente-coronel Braz de Assis Nogueira.
Domingos José Fernandes.
Feliciano José Vieira.
Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz.
Capitão Francisco Bonifacio Ribeiro.
Francisco Thomaz de Andrade.
Jeremias Salustiano Moreira Branco.
João Baptista da Cunha Caldeira.
João Dias Baptista.
João Roque Teixeira.
Major Jorge Gomes Pinheiro Machado.
José Emygdio de Barros.
José Marcellino Pimentel.
Leoncio Augusto Pinheiro Machado.
D. Leopoldina Carolina Pinheiro Machado.
Manoel Gomes de Farias.

Capitão Manoel Gomes Pinheiro Machado.
Major Matheus Gomes Pinheiro Machado.
Raphael da Silva Franco.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

Antonio Martins de Siqueira.
Joaquim Fernandes Leite.
José Emygdio de Barros.
José Gomes de Faria.
José Henrique Alves.
José Pereira Pinto.
Procopio José de Mattos.
Raymundo Pires de Almeida Moura.
Capitão Tito Corrêa de Mello.

MACHINAS DE SERRAR

Braz Bernardo da Cunha.
Tenente João Baptista do Amaral Cesar.
Manoel José Pereira.

MACHINA DE BENEFICIAR CAFE'

Braz Bernardo da Cunha.

CULTIVADORES DE ALGODÃO

Afonso Gurjão da Rocha Cotrim.
D. Anna Francisca da Conceição.
Antonio Gomes de Camargo Prado.
Antonio Martins de Siqueira.
Antonio Moreira de Souza.
Avelino da Silva Rocha.
Alferes Fernando de Barros Gurgel.
Hygino Crispim da Costa.
Israel Morcira Branco.
Jeremias Salustiano Moreira Branco.
José Rodrigues Cesar.
Marcolino da Silveira Franco.
Major Matheus Gomes Pinheiro Machado.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Bernardo Augusto Rodrigues da Silva.
Bacharel Vicente Eufrasio da Costa Abreu.

DENTISTA

Alferes José Bernardo Pacheco.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS, FERRAGENS E MOLHADOS

Antonio Ferreira da Silva Veiga.
Antonio Joaquim Cardoso de Almeida.

Felippe dos Santos.
João Evangelista Gonçalves.
Tenente Joaquim Pereira de Almeida.
Manoel Carlos Arantes.
Maximiliano Wogel.
Vieira & Peixoto.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS
DO PAIZ

Avelino da Silva Rocha.
Fernando de Barros Gurgel.
Joaquim Pompêo de Almeida Campos.
Manoel Ignacio Pereira Braga.
Pascoal & Salomon.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS**

ALFAIATE

Tenente Manoel Antonio Julião.

CARPINTEIROS

Tenente João Baptista do Amaral Cesar.
João Leite de Cerqueira.
João Simão da Rocha.

FERREIROS

Joaquim Antunes de Moraes.
Joaquim Custodio de Brito.

HOSPEDARIA

Avelino da Silva Rocha.

MARCINEIROS

Antonio Augusto de Arruda Almeida.
José Pereira Lima.

SAPATEIROS

Antonio Benedito Alves.
José Antonio de Almeida.
Vicente Ferreira de Almeida.

SELLEIROS

Jordão Pompêo de Almeida Campos.
José de Oliveira Camargo.

TALHO DE CARNE

Benedito José de Oliveira.

**FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA
DOS REMEDIOS**

A Freguezia de Nossa Senhora dos Remedios da Ponte do Tieté pertence ao Municipio de Botucatu. Foi erecta Freguezia a 20 de Fevereiro de 1866. Dista 52 leguas ou 208,8 kilometros da Capital; 7 leguas ou 38,8 kilometros de Botucatu; 5 leguas ou 27,7 de Lençoes; 9 leguas ou 50 kilometros da Constituição.

Dentro da Freguezia existem 76 casas habitadas e 336 moradores, e

no seu districto ha mais de 2.000 habitantes.

VIGARIO

Padre Francisco de Urso.

SUBDELEGADO

Pedro Rodrigues Falcão.

Supplentes

1º, Luiz Antonio Vianna.
2º, João de Oliveira Dorta.
3º, José Damasio Corrêa.

Escrivão

Salvador Antonio de Oliveira.

JUIZES DE PAZ

Felicio Rodrigues de Barros.
José Felisberto Machado.
José Bicudo de Aguirra.
Pedro Nunes Falcão.

Escrivão

Salvador Antonio de Oliveira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

José Bicudo de Aguirra.
João Antonio Machado.
Antonio Pereira da Cunha.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Professor publico

Jeronymo Dias Ribeiro.

Professor particular

Salvador Antonio de Oliveira.

DIRECTOR DA BARCA DE PASSAGEM
NO RIO TIETÉ

Joaquim de Abreu e Silva.

CULTIVADORES DE CANA DE ASSUCAR

Antonio Rodrigues Ponce.
Pedro Rodrigues Falcão.

MACHINA DE BENEFICIAR ALGODÃO

Joaquim de Abreu e Silva.

CULTIVADORES DE ALGODÃO

André Pereira da Cunha.
Antonio Henrique Corrêa.
Antonio Pereira da Cunha.
Bento Demetrio.
Felicio Rodrigues de Barros.
João Carlos de Lima.
João Evangelista Barbosa.
Joaquim de Abreu e Silva.
Joaquim Lopes Ribeiro.
José Bicudo de Aguirra.
José Felisberto Machado.
Malachias de Arruda e Silva.

Pedro Nunes Falcão.
Pedro Rodrigues Falcão.

COMMERCIO

Lojas de fazendas

João de Oliveira Dorta.
Raphael Fusarro.
Tertuliano José Soares da Luz.

Armazens de molhados

Antonio Henrique Corrêa.
Damasio José Corrêa.
João Antonio Machado.
Justino Pedroso de Moraes.
Luiz Paulo da Silva.
Manoel Marques Fernandes.

HOSPEDARIA

Joaquim de Abreu e Silva.

FREGUEZIA DO RIO-NOVO

A Freguezia do Rio-Novo pertence ao Municipio de Botucatu. Foi erecta Freguezia a 7 de Abril de 1870.

VIGARIO

Padre Antonio Mairinieri.

Sacristão

Joaquim Paes de Almeida.

Fabriqueiro

Alferes Manoel Marcellino de Souza Franco.

IGREJA

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora das Dôres.

IRMANDADE

De Nossa Senhora das Dôres.

SUBDELEGADO

Antonio de Oliveira Lima Machado.

Supplentes

1º,
2º, Francisco Ferreira de Assis.
3º, Pedro Antonio de Araujo.

Escrivão

Alferes Manoel Marcellino de Souza Franco.

Official de justiça

José Antonio Pinto da Fonseca.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Capitão Antonio de Oliveira Lima Machado.

Professor publico

Professora publica

FAZENDEIROS DE CAFÉ, ALGODÃO E DE CRIAR

Antonio Alves de Oliveira Negrão.
Tenente-coronel Antonio Baptista de Carvalho.
Antonio Bento Alves, Tres Ranchos.
Antonio Gomes da Silva, Santa Barbara.
Antonio José Coelho de Oliveira, Rio-Novo.
D. Barbara Fé do Nascimento.
Bento José Corrêa, Boa-Vista dos Ingleses.
Eduardo Lopes de Oliveira & Irmãos, Avaré.
Floriano Antonio de Oliveira Franco.
Francisco José de Andrade Lobo.
Francisco Pereira de Assis, Invernada.
Francisco Pereira de Souza Paixão, Cachoeira.
Major Francisco Theobaldo Pinto de Mello, Veados; tambem cultiva cana e tem machina para fabricar assucar.
Francisco Thomaz de Andrade, Retiro.
João Alves Fróes.
Tenente João Dias Baptista, Campo Formoso.
Joaquim de Carvalho Bastos, Pedra Preta.
Tenente José Benjamin Gonçalves Cintra, Virado.
José Carvalho de Mello.
José Carvalho de Oliveira, Rio das Pedras.
Capitão José Leal de Carvalho, Bella-Vista.
José Pereira de Souza Paixão, Jacutinga.
D. Magdalena de Jesus, Campo Redondo.
Manoel da Costa Lima.
Manoel Marcellino de Souza Franco.
Manoel de Oliveira Cardoso.
Manoel Joaquim Garcia.
Capitão Manoel Ribeiro de Castro, S. Manoel do Rio-Novo.
D. Maximilia de Mello.
Rodrigo Antonio de Mello, Corrente.
Major Victoriano de Souza Rocha, São João.

PROFISSÕES

Pharmaceutico

Antonio Fernandes Negrão.

Professores particulares de instrução primaria

Carlos Augusto Krautér.

Domingos Antonio Velloso.

COMMERCIO

Lojas de fazendas e ferragens

Antonio Ferreira Dias.

Antonio José de Castro.

Capitão Antonio de Oliveira Lima Machado.

José Magaldi.

Roque Mairinieri.

Armazens de molhados, louça e generos do paiz

Antonio Mercadante.

Domingos Ferreira da Silva Neves.

Francisco do Amaral Campos.

João Moreira Garcez.

José Corrêa de Oliveira.

José Pereira da Silva.

Justiniano Ferreira Dias.

Ovidio Pinto de Mello.

Salvador Pires Domingues.

Simão Camillo de Souza.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Alfaiates

Emilio Burgogne.

José Borges Moreira.

Carpinteiros

Felisbino Antonio dos Santos.

João Pereira de Araujo e Silva.

Joaquim Paes de Almeida.

José Luiz Moreira.

José Marcellino da Costa.

Manoel Hermenegildo de Oliveira.

Manoel Joaquim dos Santos.

Caldeireiros e funileiros

Nicoláo Ciaciaro.

Nicoláo Mercadante.

Ferreiros

Benedito Gorgonio Pinheiro.

José Gonçalves Campos.

Machinas de descaroçar e enfiar algodão

Alves & Franco.

Eduardo Lopes de Oliveira.

João Dias Baptista.

Machinas de serrar madeiras

Francisco Thomaz de Andrade.

Manoel Marcellino de Souza Franco.

Pedreiro

José de Lima.

Sapateiros

Antonio Placido de Oliveira.

Narciso Alves.

Tiburcio Antunes dos Santos.

Zeferino Luiz da Costa.

Selleiros

Francisco Roque.

Gabriel Dias de Oliveira.

Talhos de carne

Domingos Ferreira da Silva Neves.

Vicente Pinheiro de Camargo.

FREGUEZIA DO RIO-BONITO

A Freguezia do Rio-Bonito pertence ao Municipio de Botucatu. Foi erecta Freguezia em 28 de Fevereiro de 1866. Dista 52 leguas ou 288,8 kilometros da Capital ; 7 leguas ou 38,8 kilometros de Botucatu ; 5 leguas ou 27,7 kilometros de Lençóes.

VIGARIO

Padre Decio Chefalo.

SUBDELEGADO

José Carlos de Oliveira Pinto.

Supplentes

1º, Antonio Strombek.

2º, José Elias de Moraes.

3º, Ignacio Joaquim Pereira Simões.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Antonio Rodrigues Bicudo.

TERMO DE LENÇÓES

1º DISTRICTO

Parochia de Lençóes e Capella do Espirito-Santo da Fortaleza.

2º DISTRICTO

Parochia de S. Domingos.

3º DISTRICTO

Capellas de Santa Cruz e S. Pedro.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Joaquim Antonio do Amaral Gurgel, reside em Botucatu, cabeça

dos Termos reunidos de Botucatu e Lencões.	DELEGACIA DE POLICIA
<i>Supplentes</i>	DELEGADO
1º, Major José Innocencio da Rocha.	Joaquim Moreira Machado de Oliveira.
2º, Esperidião de Oliveira Lima Machado.	
3º,	<i>Supplentes</i>
<i>Tabellião</i>	1º, Tenente Antonio Augusto de Almeida Cardin.
Julio Cesar de Oliveira.	2º, Capitão Antonio Fructuoso da Rocha.
<i>Escrição de orphãos</i>	3º, Capitão Delfino Alexandrino de Oliveira Machado.
Francisco Xavier Dantas de Vasconcellos.	

MUNICIPIO DE LENÇÕES

A Villa de Lencões acha-se situada a 55 leguas ou 305,5 kilometros da Capital; a 10 leguas ou 55,5 kilometros de Botucatu; a 16 leguas ou 88,8 kilometros de S. Domingos; a 5 leguas ou 27,7 kilometros de Nossa Senhora dos Remedios; a 5 leguas ou 27,7 kilometros do Rio Bonito; a 25 leguas ou 138,8 kilometros da Constituição.

Foi creta Freguezia a 28 de Abril de 1858, e elevada á categoria de Villa a 25 de Abril de 1865.

O valle do rio dos Lencões é fertilissimo, principalmente na parte superior; razão por que ali se acha concentrada grande parte da população, a Villa de Lencões, as Freguezias de S. Domingos e Santa-Cruz do Rio-Pardo, e Capella de S. Pedro.

Este Municipio é muito extenso, tendo povoados a grande distancia da Villa, como seja a Capella de S. José dos Campos-Novos á distancia de 27 leguas.

CAMARA MUNICIPAL

Não foi possível obtermos os nomes dos vereadores ultimamente eleitos.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Capitão Generoso Antonio de Oliveira.

PROFESSOR PUBLICO

.....

PROFESSORA PUBLICA

.....

VIGARIO

Padre Vito Januario Finamore.

SUBDELEGADO

Ricardo Cosme de Souza Mendes.

Supplentes

1º, Luiz Baptista de Carvalho.

2º, Pedro José de Almeida.

3º, Antonio de Souza Mendes.

JUIZES DE PAZ

Não pudemos obter os nomes dos eleitos para o corrente quadriennio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Coronel Joaquim de Oliveira Lima.
Tenente-coronel Mamede Feliciano de Oliveira Rocha.

Capitão Joaquim Moreira Machado de Oliveira.

Capitão Antonio Fructuoso da Rocha.

Tenente João Antonio Damasceno.

Tenente David Manoel Lopes.

Capitão José Theodoro Pereira.

Major José Innocencio da Rocha.

Francisco Baptista de Moraes.

Supplentes

Capitão Delfino Alexandrino Machado.

Alferes José Rodrigues da Silva.

Alferes Manoel José Ferreira.

Alferes João Damasceno da Rocha.

José Delfino de Oliveira Machado.

Tenente Jeremias Tobias da Rocha.

Bonifacio Antonio Gonçalves.

Bernardo Cosme de Souza Mendes.

Manoel Antonio Ferreira Guedes.

Major Esperidião de Oliveira Lima Machado.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, José Alvim da Palma.

FAZENDEIROS

Esperidião de Oliveira Lima, fazenda de café e de criar.

José Eufrosino Damasceno.

FAZENDEIROS DE CANNA DE ASSUCAR COM MACHINAS DE SERRAR.

Capitão João Antonio Damasceno e Souza.

João Pires Cardoso.

Coronel Joaquim de Oliveira Lima.

Major José Innocencio da Rocha.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

Antonio Joaquim da Silva.

Antonio José Lopes Pedroso.

Estevão Corrêa de Moraes Bueno.

José Antonio Marques.

Capitão José Theodoro Pereira.

Silvestre Corrêa de Moraes Bueno; também possui machina de descarregar algodão movida por agua.

PROFISSÕES**PHARMACEUTICOS**

Francisco Telles do Nascimento.

Alferes José Florencio de Oliveira.

COMMERCIO**LOJA DE FAZENDAS, FERRAGENS E ARMARINHO**

Francisco Teixeira da Silva Pinto.

LOJAS DE FAZENDAS E ARMARINHO

Delfino Alexandrino de Oliveira Machado.

Capitão Joaquim Moreira Machado de Oliveira.

Joaquim Rodrigues de Camargo.

Capitão José Alvim da Palma.

LOJAS DE FAZENDAS

Guilherme Rodrigues Duarte Ribas.

João José da Conceição.

João da Palma Carneiro Geraldês.

José Delfino de Oliveira.

LOJA DE FERRAGENS

Ricardo Cosme de Souza Mendes.

ARMARINHO

Francisco Xavier Dantas de Vasconcellos.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Capitão Antonio Fructuoso da Rocha.

Carlos José da Cunha Castro.

Francisco Baptista de Moraes.

Francisco Gonçalves do Nascimento.
Francisco Xavier Dantas de Vasconcellos Junior.

João José da Conceição.

Miguel Augusto Rodrigues de Almeida.

Pedro José de Almeida.

Ricardo Cosme de Souza Mendes.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Anna Rosa da Conceição.

Joaquim Pereira Leal.

Manoel Dias Barbosa.

Manoel Joaquim de Andrade.

Manoel de Oliveira Garcia.

Maria Lopes.

Silvestre Fernandes de Camargo.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS**ALFAIATES**

Calisto Antonio Villela.

Francisco Rodrigues Machado.

Joaquim Antonio Vieira.

BILHAR

Capitão Antonio Fructuoso da Rocha.

BARBEIRO

Alferes Manoel de Oliveira Garcia.

CARPINTEIROS

Antonio José Teixeira.

Antonio Luiz Pereira.

Clemente Moreira de Almeida.

Francisco José da Conceição.

Joaquim Moreira de Almeida.

ESPINGARDEIRO

Clemente Moreira de Almeida.

FABRICANTE DE CARROS

Antonio Luiz Percira.

FABRICANTE DE VINHOS

Espiridião de Oliveira Lima Machado.

FERRADORES

Henrique Moreira de Almeida.

João José Lopes.

FERREIROS

Estevão Ribeiro de Castro.

Joaquim Rodrigues de Camargo.

Manoel Antonio Ferreira Guedes.

FUNEIROS

Flaminio Gomes de Athayde.

Manoel Francisco das Chagas.

HOTEL
Ricardo Cosme de Souza Mendes.

MACHINISTA
José Eufrosino Damasceno.

MARCINEIROS
Custodio José Vieira.
Luiz Baptista de Carvalho.

OURIVES
Custodio Aleixo Dias.

PEDREIROS
José Luiz da Silva.
Thomaz Antonio do Nascimento.

SAPATEIROS
João Antonio de Barros.
João Baptista Marques.
João Gregorio de Andrade.

SELLEIRO
Francisco de Paula Rodrigues.

TALHOS DE CARNE
Antonio de Souza Mendes.
Luiz Marinho de Oliveira.

TORNEIRO
Jesuino Moreira de Almeida.

TROÇEIROS
João Luiz do Prado.
José Maximo dos Santos.
José da Silva do Espirito-Santo.

VIOLEIRO
José Joaquim Soares.

CAPELLA DO ESPIRITO-SANTO
DA FORTALEZA
LOJA DE FAZENDAS
Virgilio Alvim da Palma.
ARMAZEM DE SECCOS E MOLHADOS
Francisco Narciso Gonçalves.
CARPINTEIRO E FERREIRO
Antonio da Silva Pereira.

FREGUEZIA DE S. DOMINGOS
A Freguezia de S. Domingos pertence ao Municipio de Lencóes. Foi creta Freguezia a 20 de Abril de 1858. Dista da Capital 63 leguas ou 370 kilometros; 18 leguas ou 100 kilometros de Botucatú; 16 leguas ou 88,8 kilometros de Lencóes.

VIGARIO
Padre Francisco José Sezodio.

SUBDELEGADO
Mánoel Candido da Silva.

Supplentes
1º, Joaquim Manoel de Araujo.
2º, Francisco de Paula Martins.
3º, José Caetano Grilo.

INSTRUÇÃO PRIMARIA
Inspector
José Caetano Grilo.
Professor publico
.....

CAPITALISTA
Justino Carneiro Giraldes.

FAZENDEIROS
Justino Carneiro Giraldes.
Pedro Dias Baptista.

CULTIVADORES DE CANA DE ASSUCAR
Benjamin Dias Baptista.
Coronel Francisco Dias Baptista.
José Pereira Lima.

MACHINA DE DESCAROÇAR ALGODÃO
Coronel Francisco Dias Baptista.
José Rodrigues de Oliveira Coutinho.

COMMERCIO
Lojas de Fazendas
Joaquim Alves de Lima.
Joaquim Dias Baptista.
Armazem de seccos e molhados
Joaquim Alves de Lima.
Armazens de molhados e generos do paiz
Antonio Leonel Mattoso.
Francisco Italiano dos Santos.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS
Carpinteiro
Felippe José de Castanho.
Ferreiros
Francisco Martins.
Jorge Frederico Arnaldo.
Fogueteiro
João Aureliano.
Sapateiro
Francisco Baptista.

FREGUEZIA DE SANTA CRUZ DO RIO-PARDO
Foi creta Freguezia por lei de 20 de Abril de 1872, sendo nomeadas as

primeiras autoridades em Dezembro do mesmo anno.

VIGARIO

SUBDELEGADO

Claudino José Marques.

Supplentes

1º, Capitão Joaquim Compton D'Elboux.

2º, João Bonifacio Figueira.

3º, Siryno Carneiro de Araujo.

COMMERCIO

Loja de fazendas e armazem de molhados

Joaquim José Paes.

Armazem de molhados e generos do paiz

Valentim José Theodoro.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Carpinteiro

Felippe José de Castilho.

Fabricante de imagens

João Aureliano.

Ferreiro

Francisco Martins.

Sapateiro

José Raphael de Andrade.

Tropeiros

Candido Rodolpho da Cruz.

Salomão Rodrigues da Costa.

CAPELLA DE S. PEDRO

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

Antonio Botelho de Carvalho.

Ignacio Costa.

João José Martins.

João Botelho de Carvalho.

COMMERCIO

Lojas de fazendas

Honorio José Coelno do Amaral.

Capitão Joaquim Compton D'Elboux.

Armazens de seccos e molhados

Raphael Joaquim da Rocha.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Carpinteiro

Pedro Fernandes Borja.

Fabricante de engenhos

João José Martins, reside nos Campos-Novos de S. Pedro.

CAPELLA DE SANTA BARBARA

FAZENDEIRO DE CANA DE ASSUCAR

Antonio de Oliveira Mattozinho, tambem possui machina de descarregar algodão.

LOJA DE FAZENDAS E ARMAZEM DE MOLHADOS

Francisco Dias Moreira.

ARMAZEM DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Luiz Antonio da Cunha.

FERREIRO

João Francisco de Moraes.

SAPATEIROS

Benedito José Fernandes.

Manoel Bento.

COMARCA DE ITAPEVA DA FAXINA

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça de Comarca a Cidade de Itapeva da Faxina. Abrange os Termos de Itapeva da Faxina e de Apiahy.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Antonio José da Veiga Cabral.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Guilherme Jorge Montenegro.

TERMO DE ITAPEVA DA FAXINA

1º DISTRICTO,

Parochia de Itapeva da Faxina.

2º DISTRICTO

Parochias da Villa de S. João Bap-

tista do Rio Verde e Freguezia das Lavrinhas.

3º DISTRICTO

Parochias de S. Sebastião do Tijuco Preto e Bom Sucesso.

JUIZ MUNICIPAL

Bacharel Faustino José de Oliveira Ribeiro.

Supplentes

- 1º, João Chrispiniano da Silva.
- 2º, Tenente José Joaquim de Almeida.
- 3º, Guardiano Dias Baptista Prestes.

Curador geral dos orphãos

Capitão Joaquim Antonio de Almeida Barros.

Promotor de capellas e residuos (interino)

Bacharel João Pinto de Castro.

Tabellião

Tenente-coronel Emygdio José da Piedade.

Escrivão de orphãos

Francisco Antonio de Castro.

Contadores e partidores

Manoel Chrischem David.
Miguel Archanjo Rodrigues Lagarto.

Officiaes de justiça

Hippolyto Antunes Rodrigues.
Manoel Joaquim da Paixão.
Marciliano Crispim da Costa.
Thomaz Antunes Cardia.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão Albano dos Santos Silva.

Supplentes

- 1º, Capitão Joaquim José de Almeida.
- 2º, Luiz Antonio Pentecado.
- 3º, Alferes Antonio Galvão dos Santos.

Escrivão

Porfirio Martyr do Rosario.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange a Cidade de Itapeva da Faxina, as Villas de S. João Baptista e de Apiahy, e a Freguezia do Bom-Sucesso, e tem os 35º e 49º Batalhões e 6ª Secção de Batalhão de Infantaria, e o 12º Esqua-

drão de Cavallaria, da activa; e o 12º Batalhão e Secção de Companhia avulsas, da reserva. O 35º Batalhão de Infantaria e 12º Esquadrão de Cavallaria, da activa, e 12º Batalhão da reserva, têm por séde a Cidade de Itapeva da Faxina; a 6ª Secção de Batalhão da activa, á Villa de Apiahy; o 49º Batalhão de Infantaria á Villa de Paranapanerna.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Francisco Marques da Silva.

Chefe do Estado-maior

Tenente-coronel Rodrigo Carneiro de Camargo.

Majores Ajudantes de ordens

Joaquim Vicente de Oliveira.
Jesuino Antonio de Almeida.

Capitão Cirurgião-mór

Joaquim José Almeida.

Capitão Secretario-geral

Joaquim Antonio de Almeida Barros.

Capitão Quartel-mestre

José Nunes Fructuoso.

35º BATALHÃO DA ACTIVA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Honorio Carneiro da Silva Lobo.

Tenente Ajudante,.....

Tenente Quartel-mestre, Bento Manoel Brisolla.

Tenente Cirurgião, Candido Loureiro de Mello.

Alferes Secretario, Antonio Galvão dos Santos.

Alferes Porta-Bandeira, José Rodrigues de Oliveira.

Capitães

Antonio Dias Baptista Prestes.

Antonio Elias de Carvalho.

.....

Tenentes

Antonio Joaquim de Almeida.

Prudente dos Santos Silva.

José Martins Pedroso de S. Pedro.

.....

Alferes

Honorato José de Oliveira Rocha.

José Teixeira Pinto.

Francisco das Chagas Rocha.

José Joaquim Mendes.
Miguel Fiuza de Carvalho Rocha.
Modesto Alves de Carvalho.
Aureliano Carneiro Lóbo.
José Joaquim de Almeida.

49º BATALHÃO DE INFANTARIA

(Pertence ao Capão Bonito de Parapanema.)

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Ignacio Ferreira.
Tenente Quartel-mestre, Vicente Rodrigues de Carvalho.
Tenente Cirurgião, Jeronymo José Pereira Bastos.
Alferes Secretario, João Carlos Augusto de Camargo.
Alferes Porta-Bandeira, Antonio Elias de Carvalho Junior.

Capitães

Manoel de Almeida Rodrigues.
Francisco Ferreira de Proença.
José Joaquim Ferreira.
Antonio Prudente de Campos.

Tenentes

Joaquim José Mendes.
Joaquim Manoel de Proença.
José Soares da Cruz.
Antonio José de Camargo Junior.

Alferes

José de Barros.
João Antonio de Proença.
José Basilio de Almeida.
Joaquim José de Camargo.

6ª SECCÃO DE BATALHÃO

(Pertence á Villa de Apiahy.)

ESTADO-MAIOR

Major Commandante, Carlos Antonio de Amorim.
Alferes Cirurgião, João Basilio Coelho.

Capitães

João Dias Baptista.
Enéas Pinto de Faria.

Tenentes

João José Barbosa.
Antonio de Siqueira Pinto.

Alferes

Joaquim Dias Baptista.
João Torquato da Piedade.
Thomé Dias Baptista.
Emygdio Laurindo do Prado,

12º ESQUADRÃO DE CAVALLARIA

Major Commandante, Licinio Carneiro de Camargo.

Capitães

José Aleixo Ferreira de Barros.
Manoel Rodrigues de Carvalho Tocunduva.

Tenentes

Francisco de Oliveira Lima Sobrinho.
Feliciano Nunes Bemfica.

Alferes

João Baptista de Oliveira Mello.
Vicente José de Almeida.

12º BATALHÃO DA RESERVA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel* Commandante, Emygdio José da Piedade.
Tenente Quartel-mestre, João Affonso Pereira.
Tenente Cirurgião, Antonio José Alves Pereira.
Alferes Secretario, Joaquim Christem David.
Alferes Porta-Bandeira, José Gonçalves Vallim.

1ª Companhia

Major Commandante, Joaquim Fiuza de Carvalho.
Tenente, Ignacio Bernardino de Souza.
Alferes, João José Brisolla.
Alferes, Luiz Fiuza de Carvalho Rocha.

2ª Companhia

Capitão, Guardiano Dias Baptista Prestes.
Tenente, Jeremias José de Macedo.
Alferes, Marcolino de Oliveira Mello.
Alferes, Eliseu Pedroso de Almeida.

3ª Companhia

Capitão, Joaquim Mendes da Cruz.
Tenente, Thomaz Dias Baptista.
Alferes, Venancio José de Macedo.
Alferes, Fabião Joaquim Ferreira Soares.

4ª Companhia

Capitão, José Quirino de Oliveira.

Tenente, Luiz Antonio Penteadó.
Alferes, João Damasceno Pedroso.
Alferes, Fortunato do Amaral Camargo.
E 813 praças de pret.

SECÇÃO DE COMPANHIA AVULSA
DA RESERVA

Tenente Commandante, Francisco de Oliveira Rosa.
Alferes, Porfirio de Oliveira Rosa.

MUNICIPIO DE ITAPEVA DA FAXINA

A Cidade de Itapeva da Faxina acha-se á distancia de 45 leguas ou 250 kilometros da Capital; á de 11 leguas ou 61,1 kilometros de Apiahy; á de 10 leguas ou 55,5 kilometros do Bom Successo; á de 12 leguas ou 66,6 kilometros de S. João Baptista do Rio-Verde; á de 15 leguas ou 83,3 kilometros de Itapetiniuga; á de 10 leguas ou 55,5 kilometros de Paranapanema; á de 27 leguas ou 150 kilometros de Sorocaba.

Esta povoação foi creada Villa em 1769 pelo General D. Luiz Antonio de Souza, com a denominação de Villa da Senhora Sant'Anna de Itapeva da Faxina, e elevada á categoria de Cidade a 20 de Julho de 1861.

Os habitantes deste Municipio dedicão-se á criação de gado vaccum e cavallar, e á cultura de algodão, fumo e generos alimenticios.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Tenente Antonio Joaquim de Almeida.

Vereadores

Alferes Antonio Galvão dos Santos.
Tenente José Martins Pedroso de São Pedro.
Miguel Antonio de Almeida Barros.
Joaquim Pedroso de Queiroz.
Manoel Vieira de Oliveira.
José Vaz da Silva.
Mariano José Machado.
Rodrigo Pinto de Magalhães.

Empregados

Secretario, João de Almeida Machado.
Procurador, Capitão Joaquim Antonio de Almeida Barros.
Fiscal, Alferes Benedito Jacintho da Rocha Abreu.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

João Chrispiniano da Silva.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Manoel Gonçalves de Souza Guimarães.
2ª Cadeira — Francisco Salvador Alves Bueno.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Ignacia Flora da Silva Pimenta.
2ª Cadeira — D. Maria do Carmo Freire Gurgel.

VIGARIO DA VARA E DA IGREJA

Padre Miguel Barbosa de Castro.

Coadjutor

Padre Sizenando da Cruz Dias.

Sacristão

Paulino Pereira de Almeida Leite.

Fabriqueiro

Manoel Chrischem David.

SUBDELEGADO

Tenente Antonio Joaquim de Almeida.

Supplentes

1º, Antonio dos Santos Silva.
2º, Joaquim Pedroso de Queiroz.
3º, Mariano José Machado.

Escrivão

João Caetano Schmidt.

JUIZES DE PAZ

Capitão Joaquim José de Almeida.
Coronel Francisco Marques da Silva.
(Renunciou a eleição.)
José Custodio de Almeida Camargo.
Miguel Archanjo Rodrigues.

Escrivão

João Caetano Schmidt.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Coronel Francisco Marques da Silva.
Major Joaquim Vicente de Oliveira.
Antonio Joaquim de Almeida.
Luiz Antonio Penteadó.
Capitão Joaquim Antonio de Almeida Barros.

Capitão Albano dos Santos Silva.
Alferes José Joaquim de Almeida.
João Chrispiniano da Silva.
Manoel Gonçalves de Souza Guimarães.
Manoel Antonio de Lima.
João José Penteadado de Magalhães.
Capitão José Nunes Fructuoso.
Alferes Antonio Galvão dos Santos.
Capitão Joaquim José de Almeida.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Coronel Francisco Marques da Silva.
Escrivão, Capitão Joaquim Antonio de Almeida Barros.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Tenente Antonio Joaquim de Almeida.
Ajudante, Alferes Antonio Galvão dos Santos.

Partidas e chegadas do correio

Partida — 6, 16 e 26.
Chegada — 1, 11 e 21.

FAZENDEIROS DE CRIAR

Antonio Antunes Filho, Perituba.
Antonio Dias Baptista Prestes, Taquary.
D. Candida Maria da Visitação, Chapada.
D. Delfina Rolim de Oliveira, Vallovelho.
D. Dionysia Maria de Camargo, Faxinal.
Domingos Martins de Araujo, Zacharias.
Donato de Camargo Mello, Vinagre.
D. Fortunata Maria de Camargo, Leme.
Bacharel Fortunato José de Camargo, Paces.
Francisco Loureiro de Almeida, Taquary.
Jesuino Antonio de Almeida, Escaramuça.
João Manoel de Almeida, Barra.
Joaquim Ferreira de Barros, Roseira.
Joaquim Fiuza de Carvalho, Paço da Faxina.
José Custodio de Camargo, S. Pedro.
José Ferreira de Barros, Imirim.
José Quirino de Oliveira, Guarehy.
Manoel Pedroso de Oliveira, Taquary.
Manoel Rodrigues de Carvalho Tocunduva, Fazenda Nova.
Rodrigo Carneiro de Camargo, Bebedor.

. PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Guilherme Jorge Montenegro.
Bacharel Joaquim Fiuza de Carvalho Junior.
Bacharel João Pinto de Castro.

ADVOGADO PROVISIONADO

José Theodoro da Silva.

PHARMACEUTICOS

João Kunts.
João Manoel Freire.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Alves Pereira de Queiroz.
Antonio Galvão dos Santos.
Francisco das Chagas Rocha.
Francisco José da Rocha.
Gaspar Fructuoso Lobo.
Guardiano Dias Baptista Prestes.
João Martins Loureiro de Mello.
João Nepomuceno Loureiro.
Joaquim José de Almeida.
Joaquim Lopes Lisboa.
José Custodio de Almeida Camargo.
José Custodio de Moraes.
José de Souza Magalhães Menezes Junior.
Leocadio Ferreira de Mello.
Manoel Joaquim Gomes.
Manoel Joaquim Pimentel.
Vicente José de Almeida.
Vicente Rodrigues Coelho.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Antonio Galvão dos Santos.
Antonio Joaquim de Almeida.
Hygino Rodrigues de Araujo.
João Martins Loureiro.
Joaquim José de Almeida.
Joaquim Pedroso de Queiroz.
José Soares de Queiroz.
José Vaz da Silva.
Manoel Vieira de Oliveira.
Miguel Antonio de Almeida Barros.
Pedro de Oliveira Cesar.
Theodoro Pereira de Lacerda.
Vicente José de Almeida.
Vicente Rodrigues Coelho.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Antonio Adão Pabs.
João Pedro de Souza.
Porfírio Martyr do Rosario.

BILHARES

Antonio Galvão dos Santos.
Antonio Joaquim de Almeida.
José Innocencio do Amaral Gurgel.

CARPINTEIROS

Antonio Joaquim Barbosa.
Candido Firmino das Chagas.
Felicio José de Oliveira.
Francisco Alves Machado.
Francisco das Chagas Pinto.
João Mauricio de Oliveira.
João Nicolão.
Joaquim Bento de Oliveira.
Miguel Archanzo de Oliveira.
Pedro Luiz da Costa.
Theotonio de Pontes Maciel.

ENGOMMADEIRA

Francisca de Siqueira Pinto.

FERREIROS

Guilherme Schimider.
Roberto Kock.

FOGUETEIROS

Ignacio Bernardino de Souza.
Joaquim Rodrigues de Abreu.
Marceliano Crispim da Costa.

MACHINAS DE DESCAROÇAR E ENFARDAR ALGODÃO

Antonio Antunes Filho.
Antonio Galvão dos Santos.
Antonio José Alves Pereira.
D. Candida Maria da Visitação.
D. Fortunata Maria de Camargo.
Francisco Ferreira de Assis.
Francisco Rodrigues Simões.
Joaquim Piuza de Carvalho.
Joaquim José de Macedo.
José Antonio de Barros.
José Teixeira Pinto.
Luiz de Oliveira Rosa.
Manoel Ferreira de Almeida.
Manoel Rodrigues de Carvalho Tocuanduva.
Salvador da Silveira Freitas.

MARCINEIROS

Francisco Ribeiro da Silva.
Victoriano Augusto de Souza.

MODISTAS E COSTUREIRAS

D. Francisca Marques de Almeida.
D. Candida Marques Freire.

OURIVES

Benedito Jacintho da Rocha.
Irinéo de Faria Mello.

PADARIA

João Kunts.

SALSICHEIRO

José Paschoal.

SELEIROS

Francisco Walter Schimider.
Mariano José Machado.

TALHOS DE CARNE

André Rodrigues de Oliveira.
Francisco de Mello Cesar.
Ignacio Manoel Ferreira.
José da Silveira Loureiro Sobrinho.

FREGUEZIA DO BOM-SUCCESSO

A Freguezia do Bom-Successo pertence ao Municipio de Itapeva da Faxeira. Foi creada Freguezia a 20 de Abril de 1859. Dista 55 leguas ou 305,5 kilometros da Capital; 10 leguas ou 55,5 kilometros de Itapeva da Faxeira; 12 leguas ou 66,6 kilometros de Botucatu; 11 leguas ou 61,1 kilometros de Apiahy.

VIGARIO

Padre José Firmino dos Santos.

IGREJA

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora do Bom-Successo.

FESTAS

A da Padroeira, a 2 de Fevereiro, anniversario da collocação da mesma Senhora.
A do Espirito-Santo, a 15 de Agosto.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

Antonio Luiz Duarte.

Professor publico

Francisco de Assis Velloso.

SUBDELEGADO

José Gonçalves Vallim.

Supplentes

1º, Francisco de Oliveira Lima Sobrinho.
2º, Manoel Antonio de Almeida.
3º, José Domingues Leite.

GUARDA NACIONAL

Capitão da 1ª Companhia da reserva,
José Quirino de Oliveira.
Tenente da 1ª Companhia do Esquadrão 12º de Cavallaria, Francisco de Oliveira Lima.

Alferes Porta-Bandeira da 1ª Companhia da reserva, José Gonçalves Vallim.

CAPITALISTA

Capitão José Quirino de Oliveira.

FAZENDEIROS DE CRIAR

Antonio Paes de Almeida.
Bacharel Fortunato José de Camargo.
João Paes de Almeida.
Joaquim Silverio dos Santos.
Alferes José Gonçalves Vallim.
José Pinto de Camargo e Mello.
Capitão José Quirino de Oliveira.
Major Licínio Carneiro de Camargo.
Manoel Pedroso de Oliveira.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

José Flóriano de Freitas.
Capitão José Quirino de Oliveira.
Manoel de Almeida França.
Silverio de Araujo Costa.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E OUTROS
GENEROS

Claudiano de Oliveira Lima.
Jesuino Leite Pedroso.
João Domingues Leite.
Joaquim Corrêa de Mello.
Joaquim Domingues Paes.
Joaquim Manoel Brisolla.
Joaquim Rodrigues de Oliveira.
José Domingues Paes.
Manoel Antonio de Almeida.
Marellino Antonio Diniz.
Salvador Pedroso.

COMMERCIO

Armazens de seccos e molhados

Antonio Luiz Duarte.
Joaquim Vieira de Medeiros.
Miguel Corrêa de Mello.
Salvador Francisco de Freitas.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Carpinteiro

Antonio José de Souza.

Ferreiro

Manoel Joaquim de Carvalho.

Fogueteiro

José Corrêa Bueno.

Funileiro

Agostinho Favilla.

Machinas de descarçoçar algodão

Fortunato de Almeida Cesar.
Joaquim Vieira de Medeiros.

Olarias

João Manoel Romualdo da Luz.
Joaquim Gonçalves de Camargo.

Pedreiro

Sizenando de Oliveira Mello.

Sapateiro

José Antonio Castanho Soares.

Violeiro

José Antonio da Luz.

MUNICIPIO DO RIO-VERDE

A Villa de S. João Baptista do Rio-Verde pertence ao Termo de Itapeva da Faxina. Creada Freguezia em 1855, foi elevada á categoria de Villa a 24 Março de 1859.

Dista da Capital 57 leguas ou 316,6 kilometros; de Itapeva da Faxina, 12 leguas ou 66,6 kilometros; de Apiahy, 23 leguas ou 127,7 kilometros; do Capão Bonito de Paranapanema, 22 leguas ou 122,3 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Joaquim Valerio da Silva.

Vereadores

Joaquim Carlos da Veiga.
Luiz Carlos da Veiga.
Laurindo Antonio de Faria.
Francisco Moreira da Silva Castilho.
Manoel Corrêa de Moraes.
Feliciano Dutra.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Joaquim Manoel Pedroso de Oliveira.

PROFESSOR

Antonio Pires de Arruda.

PROFESSORA

.....

VIGARIO

Padre Antonio José de Gouvêa Pimentel e Menezes.

FESTAS

Ha duas annuaes: a de S. João e a do Espirito-Santo.

SUBDELEGADO

Joaquim Manoel Pedroso de Oliveira.

Supplentes

- 1º, Modesto Antonio Nogueira.
2º, Manoel Corrêa de Moraes.
3º, Joaquim Gonçalves de Mendonça.

Escrivão

Fabião Joaquim Ferreira Soares.

Inpectores de quartelão

- José Pedro Vidal.
Pedro Barbosa de Lima.
José Francisco Ferreira da Veiga.
Antonio Hilario Villela de Magalhães.
Moysés Valério da Silva.
José Guilherme.

JUIZES DE PAZ

- Pedro José dos Santos Veiga.
Antonio dos Santos Veiga.
Francisco Pereira Garcia.
Joaquim José de Senne.

Escrivão

Fabião Joaquim Ferreira Soares.

ELEITORES DA FREGUEZIA

- José Francisco da Veiga.
João Pereira Garcia de Lima.
Fabião Joaquim Ferreira Soares.
Tenente Antonio José Alves Pereira.
Capitão Joaquim Mendes da Cruz.
José Pedro de Lima.

AGENCIA DAS COLLECTORIAS GERAL E PROVINCIAL

Agente, Joaquim Manoel Pedroso de Oliveira.

ALDEAMENTO DOS INDIOS GUARANYS

Capellão, Padre Antonio José de Gouvêa Pimentel e Menezes.
Este aldeamento tem 321 indios.

SOCIEDADE MUSICAL RIO-VERDENSE

Director, Joaquim Manoel Pedroso de Oliveira.
Procurador, Francisco Ferreira de Assis.
Secretario, José Antonio Gomes de Oliveira.

Musicos

- Antonio Ferreira de Oliveira.
Francisco Paulino de Almeida.

Henrique Antonio de Gouvêa.
Honorato Rodrigues de Souza.
Horacio Ferreira Guimarães.
José Antonio Gomes de Oliveira.
José Manoel Vicira.
Laurindo Thomaz de Aquino.
Luiz de Almeida Gouvêa Prata.
Vicente Ferreira de Senne.

FABRICANTE DE AGUARDENTE

Joaquim Rodrigues de Mendonça.

FAZENDEIROS DE ASSUCAR, AGUARDENTE E FUMO

Francisco Alves de Senne.
Lourenço Corrêa de Moraes.
D. Rita Maria dos Santos.

FAZENDEIRO DE ASSUCAR, ALGODÃO E FUMO

Polycarpo José da Silva Caldas.

FAZENDEIRO DE ASSUCAR E FUMO

Capitão José Corrêa Machado.
D. Maria Gaspar.

FAZENDEIRO DE ASSUCAR E AGUARDENTE

Joaquim José de Senne.

FAZENDEIRO DE ASSUCAR E FUMO, E CRIADOR DE GADO SUINO

Manoel Lourenço Lopes.

FAZENDEIROS DE FUMO

José dos Santos Veiga.
D. Maria Barbara de Magalhães.
Sebastião de Oliveira Lobo.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO E FUMO

Americo Alves de Senne.
Antonio Corrêa Machado.
Francisco Rodrigues Pimentel.
José Bonifacio Marques.
Modesto Antonio Nogueira.

FAZENDEIROS DE FUMO E CRIADORES DE GADO SUINO

Antonio dos Santos Veiga.
Francisco Alves Magundes.
João Pereira Garcia de Lima.
Capitão José Gonçalves de Lima.
José de Oliveira Lobo.
D. Maria Rosa da Conceição.
Olympio Baptista Leite.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO, FUMO E CRIADORES DE GADO SUINO

Francisco Alves de Lima.
Joaquim Honorio de Magalhães.
Joaquim Valerio da Silva.

FAZENDEIRO DE ALGODÃO E CRIADOR
DE GADO SUINO

Maximino de Oliveira Leite.

FAZENDEIRO DE ALGODÃO

Carlos Pinto de Castilho.

COMMERÇIO

LOJAS DE FAZENDAS E MIUDEZAS

Antonio Ferreira de Oliveira.
Francisco Ferreira de Assis.
Joaquim de Almeida Machado.
José Antonio Gomes de Oliveira.
Lourenço Corrêa de Moraes.

DROGAS E FERRAGENS

Joaquim Manoel Pedroso de Oliveira.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Antonio Crispim da Costa.
Carlos dos Santos Vital.
Fabião Joaquim Ferreira Soares.
Guilhermina Marcondes do Amaral.
Joaquim José Villela.
Joaquim Teixeira Lopes.
José Alves Ribeiro.
José Joaquim de Mello Pirahy.
Manoel Benedito Gonçalves.
Pedro Reginaldo de Oliveira.
Prudente Gomes Pereira.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS**

ALFAIATE

José Bueno de Campos.

ALUGADORES DE ANIMAES

Antonio Corrêa Machado.
Caetano Alves dos Reis.
Francisco Alves de Lima.
Francisco Corrêa de Lima.
Joaquim Daniel de Oliveira.
Joaquim Fernandes de Gouvêa.
Joaquim Valerio da Silva.
José dos Santos Veiga.
Luiz de Almeida Gouvêa Prata.
Pedro José dos Santos Veiga.
Prudente Gomes Pereira.

CARPINTEIROS

Manoel Corrêa de Moraes.
Manoel Vaz da Silva.

FERRIERS

Fidelis Francisco de Assis.
João Carlos Schneider.
Manoel Venancio.

FOGUETEIRO

Antonio Crispim da Costa.

FUNILEIRO

José Manoel Vieira.

MACHINAS DE BENEFICIAR ALGODÃO

Francisco Ferreira de Assis.
Joaquim Manoel Pedroso de Oliveira.
D. Rita Maria dos Santos.

OLARIAS

José Pedro Vidal.
Caetano Alves dos Reis.

SAPATEIROS

Manoel Benedito Gonçalves.
Joaquim Borges de Sampaio.

SERRADOR

José Cardoso de Lima.

TAIPEIRO

Francisco Domingues da Costa.

TORNEIRO

Manoel Vaz da Silva.

FREGUEZIA DAS LAVRINHAS

A Freguezia de Nossa Senhora da Conceição das Lavrinhas pertence ao Municipio de S. João Baptista do Rio-Verde. Foi creada Freguezia a 9 de Março de 1871.

VIGARIO

Padre Francisco da Silva Ribeiro.

Sacristão

Olegario de Santo Antonio.

Fabriqueiro

Antonio Lino da Silva.

IGREJA

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição.

FESTAS

A da Padroeira, a 8 de Dezembro.
A do Espirito-Santo, em dia incerto.

GUARDA NACIONAL

35º Batalhão, 4ª Companhia

Alferes, José Teixeira Pinto.

12º Batalhão, 5ª Companhia da reserva

Capitão, Joaquim Mendes da Cruz.

Alferes, Jeremias José de Macedo.

Alferes, Venancio José de Macedo.

SUBDELEGADO

Paulino Gomes Corrêa.

Supplentes

1º, Lino José da Silva.

2º,

3º, José Lourenço dos Santos.

Escrivão

João Domingues da Costa.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

.....

Professor publico

João da Silva Ribeiro.

Professora publica

.....

AGRICULTORES

D. Anna Benta de Jesus.
 Antonio Alves dos Santos.
 Antonio Claudino de Macedo.
 Capitão Antonio Dias Baptista Prestes.
 Antonio Joaquim de Almeida Leite.
 Tenente Antonio José Alves Pereira.
 Antonio Moreira da Silva Castilho.
 Antonio Rodrigues de Freitas Junior.
 Antonio Rodrigues Simões.
 Antonio Salustiano Ral ello.
 D. Barbara Gonçalves.
 Bento Dias Baptista Prestes.
 Bertholino José Gonçalves.
 Candido Loureiro de Almeida.
 Fabiano Rodrigues de Siqueira.
 D. Francisca Loureiro.
 Francisco Alves de Lima.
 Francisco de Assis da Silva Ribeiro.
 Francisco Gonçalves Mendes.
 Francisco Lourenço de Almeida.
 Francisco Moreira da Silva Castilho.
 Francisco Rodrigues Simões.
 D. Genoveva Maria de Jesus.
 Jeremias de Faria Soudré.
 João Candido da Luz.
 João Lobo de Almeida.
 João Thomaz de Aquino.
 Joaquim Caetano de Camargo.
 Joaquim Corrêa de Oliveira Mello.
 Capitão Joaquim José de Macedo.
 Capitão Joaquim Mendes da Cruz.
 Joaquim Silverio Lobo.
 José Antonio de Lima.
 José Corrêa da Silva.
 José Ferreira dos Santos.
 José Gomes de Oliveira.
 José Honorio Simões.
 José Lourenço dos Santos.

José Maria.

José Pedro de Lima.

José Prestes de Oliveira.

Leonel Antonio da Silva.

Lino José da Silva.

Luiz José de Oliveira.

Manoel Alves de Almeida.

Manoel Ferreira de Almeida.

Manoel Gonçalves da Silva Campos.

Manoel Joaquim Pimentel.

Manoel Lourenço Gil.

Manoel Pedro da Silva.

Manoel Thomaz de Aquino.

D. Manoella Loureiro.

Nuno José da Silva.

Paulino Gomes Corrêa.

Pedro Joaquim Duarte.

Salvador Ferreira dos Santos.

Theodoro Luiz Pereira.

Tobias R. de Siqueira.

PROFISSÕES

Pharmaceutico

Antonio Joaquim Diniz.

COMMERCIO

Lojas de fazendas

Antonio Lino da Silva.

Capitão Joaquim Mendes da Cruz.

Armazens de molhados

João Rodrigues Simões.

Joaquim Galdino de Oliveira.

José Rodrigues Simões.

Manoel Bernardes de Gouvêa.

Negociantes de animaes

Jeremias José de Macedo.

Venancio José de Macedo.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Alfaiate

João Domingues da Costa.

Carpinteiros

João Baptista Corrêa.

Joaquim de Oliveira Lobo.

José Candido de Almeida.

Salvador de Almeida Moraes.

Ferreiros

Antonio José de Oliveira.

Florencio Antonio de Oliveira.

Florencio Ferreira Diniz.

Foguetetro

Augusto Antonio de Azevedo Villarouco.

Sapateiro

Francisco Rodrigues de Almeida.

FREGUEZIA DE S. SEBASTIÃO DO
TIJUCO PRETO

A Freguezia de S. Sebastião do Tijuco Preto pertence ao Municipio de S. João Baptista do Rio-Verde. Foi creada Freguezia a 16 de Março de 1871.

VIGARIO

Padre Pedro Gagino Montaldo.

SUBDELEGADO

Feliciano Dutra Pereira.

Supplentes

1º, João Antonio Bressane.

2º, João Antonio Alves.

3º, Leonel Antonio Graciano.

TERMO DE APIAHY

1º DISTRICTO

Os quarteirões da Villa, do Caminho do Porto, do Passa Vinte, Anta Magra e Encaiporado.

2º DISTRICTO

Os quarteirões da Capella da Ribeira, Ribeirão de S. Sebastião, Ribeirão Grande, Descampado e Areado.

3º DISTRICTO

Os quarteirões Morro-Agudo, Xuchiva, Bom-Successo, Campinas, Barro Branco, Itaóca, Palmeiras e Capoeiras.

JUIZ MUNICIPAL

Bacharel Faustino José de Oliveira Ribeiro.

Supplentes

1º, José Corrêa Leite.

2º, João Dias Baptista.

3º, Candido Nunes de Carvalho.

Tabellião

Joaquim Herculano da Costa Brito.

Escrivão de orphãos

Capitão João Monteiro de Toledo.

Procuradores e sollicitadores

João Ignacio de Carvalho Vianna.

Alferes João Torquato da Piedade.

Officiaes de justiça

Bento José de Camargo.

José Antonio Gomes.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

João Martins Dias Baptista.

Supplentes

1º, João José Barbosa.

2º, Alferes João Torquato da Piedade.

3º, José Estevão de Oliveira Rosa.

GUARDA NACIONAL

6ª SECCÃO DE RATALHÃO

Major Commandante, Carlos Antonio de Amorim.

Alferes Cirurgião, João Basilio Coelho.

1ª Companhia

Capitão, João Dias Baptista.

Tenente, João José Barbosa.

Alferes, Joaquim Dias Baptista.

Alferes, João Torquato da Piedade.

2ª Companhia

Capitão, Enéas Pinto de Faria.

Tenente, Antonio de Siqueira Pinto Junior.

Alferes, Thomé Dias Baptista.

Alferes, Emygdio Laurindo do Prado.

Tem esta Secção 342 praças de pret.

SECCÃO DA COMPANHIA AVULSA
DA RESERVA

Capitão,.....

Tenente, Francisco de Oliveira Rosa.

Alferes, Porfirio de Oliveira Rosa.

Tem esta Secção 78 praças de pret.

MUNICIPIO DE APIAHY

A Villa de Santo Antonio de Apiahy acha-se situada a 56 leguas ou 311 kilometros da Capital; a 11 leguas ou 61,1 kilometros de Itapeva da Faxina; a 7 leguas ou 38,8 kilometros do Iporanga; a 21 leguas ou 116,6 kilometros de Xiririca; a 14 leguas ou 77,7 kilometros de Botucatu; a 21 leguas ou 116,6 kilometros do Bom-Successo; a 26 leguas ou 144,4 kilometros de Itapetininga; a 21 leguas ou 116,6 kilometros do Capão Bonito de Parapanema; a 42 leguas ou 233,3 kilometros de Iguape.

Foi erecta Villa em 1770 pelo General D. Luiz Antonio de Souza, sendo formada pela affluencia de gente que para ali concorren em demanda de suas minas de ouro, apesar da situação pouco aprazivel em que está collocada, entre as montanhas que fórma a Serra do Mar.

O Municipio de Apiahy e as povoações circumvizinhas fazem a sua exportação pelo Ribeira de Iguape, onde existe um porto a distancia de tres leguas da Villa de Apiahy. Os generos exportados consistem em fumo, toucinho, herba mate, algodão, arroz, etc.

A lei provincial de 6 de Abril de 1872 creou neste Municipio a Freguezia da Ribeira, para a qual ainda não forão nomeadas as respectivas autoridades.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Joaquim Duarte de Almeida.

Vereadores

Major Carlos Antonio de Amorim.
Antonio Benedito Barbosa.
Alferes Joaquim Dias Baptista.
Antonio Rodrigues Dias Martins.
Manoel Coelho Duarte.
Roberto Rufino Duarte.

Empregados

Secretario, Antonio Pedro de Almeida.
Procurador, José Jacintho Rodrigues.
Porteiro, José Antonio Gomes.
Arruador, Sabino Roque de Lima.
Carcereiro, Antonio Gorgonho.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Major Carlos Antonio de Amorim.

PROFESSOR PUBLICO

João Maria Prudente.

PROFESSORA PUBLICA

D. Antonia Augusta de Lima.

VIGARIO DA VARA E DA IGREJA

Padre Joaquim Gabriel da Silva Cardoso.

Escrivão da vara

Alferes João Torquato da Piedade.

Fabriqueiro

Candido Nunes de Carvalho.

FESTAS

De Santo Antonio, a 13 de Junho.
Do Espirito-Santo.
Do Senhor Bom Jesus, a 6 de Agosto, na Capella das Capoeiras.
Do Senhor Bom Jesus, a 8 de Dezembro, na Capella da Ribeira.
De Nossa Senhora do Rosario, na 1ª dominga de Outubro.

De Nossa Senhora da Boa-Morte, a 15 de Agosto.

De S. Benedito, a 26 de Dezembro.

De Nossa Senhora das Dóres e Resurreição, na quaresma.

IRMANDADES

A de Santo Antonio.

A de S. Benedito.

A de Nossa Senhora do Rosario.

A de Nossa Senhora da Boa-Morte.

SUBDELEGADO

Antonio Dias Coelho.

Supplentes

1º, Bento Dias Baptista Pereira e Silva.

2º, Joaquim Dias Duarte.

3º, Thomaz Dias Coelho.

JUIZES DE PAZ

Bernardino Dias Duarte.

Alferes Thomé Dias Baptista.

Alferes João Torquato da Piedade.

Joaquim José Barbosa.

Escrivão

Antonio Pedro de Almeida.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Major Carlos Antonio de Amorim.

Alferes João Torquato da Piedade.

Tenente Antonio de Siqueira Pinto Junior.

Roberto Rufino Duarte.

Silvestre de Oliveira Rosa.

SOCIEDADE

Existe uma sociedade de baile.

CAPITALISTA

Joaquim José Vieira da Rocha.

CULTIVADORES DE CANA DE ASSUCAR

Bento Coelho Duarte.

Honorato José Gomes Prestes.

Capitão João Dias Baptista.

Alferes Joaquim Dias Baptista.
Alferes Thomé Dias Baptista.

CULTIVADORES DE CANA E ARROZ

José Maria Rodrigues.
Justino Rodrigues Dias Martins.
Manoel Coelho Duarte.
D. Severina Martins Dias Baptista.
Theodoro de Christo Leite.
Thomaz Dias Coelho.

CRIADORES DE GADO MUAR E CAVALLAR

Major Carlos Antonio de Amorim.
Tenente João José Barbosa.

CUTIVADOR DE CANA, E CRIADOR DE
GADO MUAR E CAVALLAR

Severino Martins Dias Baptista.

CULTIVADOR DE CANA E MILHO, E
CRIADOR DE GADO MUAR

D. Mariana Candida de S. José.

CULTIVADORES DE MILHO

Alberto de Oliveira Rosa.
Antonio Amancio de Oliveira Rosa.
Antonio Benedito Rodrigues.
Antonio Joaquim Cyrillo.
D. Catharina de Oliveira Rosa.
Tenente Francisco de Oliveira Rosa.
José Estevão de Oliveira Rosa.
Lourenço de Oliveira Rosa.
Manoel Roberto José de Deus.
Modesto Antonio de Lima.
Roberto Rufino Duarte.

PROFISSÕES

PROFESSOR DE MUSICA

Antonio José de Camargo.

COMMERCIO

ARMAZENS DE FUMO E TOUCINHO POR
ATACADO

Bernardino Dias Duarte.
João Dias Duarte.

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio José Fernandes Vasques.
Major Carlos Antonio de Amorim.
Domingos Rodrigues de Almeida.
Ignacio Emygdio de França.
Alferes João Basilio Coelho.
Joaquim Duarte de Almeida.
José Jacintho Rodrigues.

Luiz da Costa Pereira.
Severino Martins Dias Baptista.
Silvestre de Oliveira Rosa.
Thiago Agibert.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Antonio de Andrade Rezende.
Antonio Dias Coelho.
Innocencio Fiuza de Carvalho.
Alferes João Torquato da Piedade.
Manoel Joaquim Ribeiro e Silva.
Pedro Coelho Duarte.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS**

ALFAIATES

Antonio José de Camargo.
Antonio Pedro de Almeida.
Manoel Joaquim de Sant'Anna.

CARPINTEIROS

Antonio Joaquim Lino.
Belchior Cardoso.
Florido Antonio Ribeiro.

FERREIROS

Appolinario Dias Baptista.
Appolinario José Mariano.
Bento Dias Baptista Pereira e Silva.
Pedro José Mariano.
Salvador José Mariano.

FOGUETEIROS

Antonio Pedro de Almeida.
Benedito Emygdio Cavalleiro.
José Antonio do Prado.

MACHINAS DE SOCAR MATE E ARRO

Candido Nunes de Carvalho.
Major Carlos Antonio de Amorim.

OLARIA

Faustino Rodrigues de Lima.

PEDREIROS

Ignacio Dias Baptista.
Ladisláo Dias da Costa.

SAPATEIROS

Antonio Benedito Barbosa.
Luiz Alves de Lima.
Miguel Augusto Ribeiro Lins.

TROPEIROS

Alberto de Oliveira Rosa.
Lourenço de Oliveira Rosa.

COMARCA DA CONSTITUIÇÃO

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade da Constituição. Abrange os Termos da Constituição, Tietê e Capivary.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Frederico Dabney de Avelar Brotero.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Melchiades José Alves Vieira.

TERMO DA CONSTITUIÇÃO

1º DISTRICTO

A Cidade e o territorio comprehendido entre o ribeirão Piracicamirim e rio Piracicaba, até os limites do Termo.

2º DISTRICTO

A Freguezia de S. Pedro, comprehendendo, além do seu districto de paz, mais o territorio até a margem direita do rio Piracicaba.

3º DISTRICTO

O Municipio de Santa Barbara e mais o territorio até o ribeirão Piracicamirim desde as suas cabeceiras até a sua confluencia com o rio Piracicaba, e seguindo o rio acima pela margem esquerda.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Antonio José Lopes Rodrigues.

Supplentes

- 1º, Bacharel Estevão Ribeiro de Souza Rezende.
- 2º, Innocencio de Paula Eduardo.
- 3º,

Escrivão do jury

José Manoel de França.

Curador geral dos orphãos e promotor de capellas e residuos

Bacharel André Dias de Aguiar.
Tabelliães

- 1º, José Manoel de França.
- 2º, Joaquim de Oliveira Cesar.

Escrivão do registro de hypothecas
José Manoel de França.

Escrivão de orphãos

Joaquim de Oliveira Cesar.

Contador e distribuidor

José de Almeida Leite.

Partidores

José de Almeida Leite.
Delfino Egidio do Amaral.

Porteiro dos auditorios

Maximiano Lopes da Silva.

Solicitadores

Bento Barreto do Amaral Gurgel.
José Augusto do Amaral Gurgel.
Pedro Liberato de Macedo.

Officiaes de justiça

Benedito José Fernandes.
Luiz Moreira da Silva.
Maximiano Lopes da Silva.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Major Manoel de Campos Leite Penteadado.

Supplentes

- 1º, Augusto Cesar de Oliveira.
- 2º, Francisco de Paula e Silva Natividade.
- 3º, Ignacio Ferraz de Camargo Salles.

Escrivão

Jeronymo José Lopes de Siqueira.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange as Cidades da Constituição e Tietê, a Villa de Santa Barbara e a Freguezia de S. Pedro, e tem o 12º e 39º Batalhões de Infantaria, da activa; 4ª e 7ª Companhias avulsas e 4ª Secção de Companhia da reserva.

O 12º Batalhão de Infantaria da activa, 7ª Companhia avulsa e 4ª Secção de Companhia da reserva, têm por

séde a Cidade da Constituição, a Villa de Santa Barbara e a Freguezia de S. Pedro.

O 39º Batalhão de Infantaria, da activa e a 4ª Companhia avulsa da reserva, têm por séde o Municipio do Tieté.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Alexandre Luiz de Almeida Barros.

Chefe do Estado-maior

Tenente-coronel Carlos de Arruda Botelho.

Ajudante de ordens

Major Fernando Ferraz de Arruda.

Secretario

Capitão João Francisco de Oliveira.

Quartel-mestre

Capitão Claudino de Almeida Cesar.

Cirurgião-mór

Dr. Joaquim Augusto Ribeiro de Carvalho Rios Rosas.

12º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Ferraz de Campos.

Tenente Quartel-mestre, Francisco Candido Furquim de Campos.

Tenente Cirurgião, Antonio Carlos de Camargo.

Alferes Secretario, Jayme Pinto de Almeida.

Alferes Porta-Bandeira, Joaquim da Silveira Leite.

1ª Companhia

Capitão,

Tenente, Manoel Antonio Julião.

Alferes, José Cactano Ferrão.

Alferes,

2ª Companhia

Capitão,

Tenente,

Alferes, Pedro de Almeida Barros.

Alferes,

3ª Companhia

Capitão Miguel Antonio Gonçalves de Arruda.

Tenente, João Fructuoso Coelho.

Alferes,

Alferes,

MUNICIPIO DA CONSTITUIÇÃO

A Cidade da Constituição está situada na margem esquerda do rio Piracicaba. A sua fundação foi devida á affluencia de lavradores que vierão procurar nas margens do Piracicaba terras mais ferteis do que as que possuíão, e ahí se estabelecerão, de sorte que em breve tempo completão numero sufficiente de habitantes para que a nascente povoação fosse erecta Freguezia em 1769 pelo General D. Luiz Antonio de Souza, com a denominação de Santo Antonio de Piracicaba. Assumiu a categoria de Villa em 1822, sendo substituido o seu primitivo nome pelo de Constituição, e foi elevada a Cidade em 1856.

Junto a esta Cidade existe uma bella cascata formada pelo Piracicaba, a qual faz com que haja abundancia de pescado de excellente qualidade.

O rio Piracicaba é navegavel por pequenos vapores e canoas desde sua foz até a Cidade, existindo apenas algumas pequenas correntezas em seu curso.

A exportação média do café, no Municipio, é de 150.000 arrobas. Além de café, assucar e algodão, produz algum fumo em rolos, e começa a produzir vinho, sendo a melhor marca a de Antonio Morato do Canto.

A companhia de estrada de ferro Ituana com um acrescimo de emissão de accões, 400 em Capivary e 3.000 neste Municipio, trata de construir um ramal de Indaiatuba a esta Cidade, passando por Capivary. A primeira chamada de 10 % sobre as accões emitidas já foi realisada.

Até fim de Setembro proximo passado existião matriculados 5.339 escravos, e 217 ingenuos pertencentes a este Municipio.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Antonio da Costa Pinto e Silva.

Vereadores

Fernando Paes de Barros.
Antonio Corrêa Pacheco.
Jeremias Ferraz de Andrade.
Manoel Morato de Carvalho.
André Ferraz de Sampaio.
Francisco Antonio da Rocha.
Antonio Teixeira de Escobar.
Dr. Eulalio da Costa Carvalho.

Empregados

Secretario, Bacharel André Dias de Aguiar.
Procurador, Delfino Egydio do Amaral.
Fiscal, Francisco Ferraz Franco Freitas.
Carcereiro, Antonio Joaquim Pires.
Administrador do cemiterio, Francisco Antonio de Almeida Viegas.

EDIFICIOS PUBLICOS

Theatro.
Cadea e casa da Camara.
Cemiterio municipal.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — João Nepomuceno de Souza.
2ª Cadeira — Faustino Delduque da Costa.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Candida da Silva Costa.
2ª Cadeira — D. Antonia Germana dos Santos.

PROFESSOR APOSENTADO

José Romão Leite Prestes.

VIGARIO DA VARA

Padre Joaquim Cypriano de Camargo.

VIGARIO DA IGREJA

Padre Francisco Galvão Paes de Barros.

Coadjutor

Padre João José Lopes Rodrigues.

Escrivão do ecclesiastico

Bento Barreto do Amaral Gurgel.

PRESBYTERO

Padre João José de Almeida.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Santo Antonio.
Nossa Senhora da Boa-Morte.
Nossa Senhora do Rosario e S. Benedito.
Capella de Santa Cruz.

IRMANDADES

Do Santissimo Sacramento.
De Nossa Senhora da Boa-Morte.
De Nossa Senhora do Rosario e S. Benedito.
Da Misericordia.

SUBDELEGADO

Henrique Pedroso de Camargo Moraes.

Supplentes

1º, José Vicente da Silveira Pereira.
2º, Albano Augusto Leitão.
3º, José de Paula Bueno.

Escrivão

Paulo Luiz da Silva.

JUIZES DE PAZ

Joaquim Floriano Leite.
João Morato de Carvalho.
José de Almeida Leite Ribeiro.
Henrique Pedroso de Camargo Moraes.

Escrivão

Paulo Luiz da Silva.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Emygdio Justino de Almeida Lara.
Escrivão (interino), Cornelio de Oliveira Cesar.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Francisco de Paula Silva Natividade.

CAPITALISTAS

André Ferraz de Sampaio.
Bacharel Felipe Xavier da Rocha.
Jayme Pinto de Almeida.
Joaquim Fernandes de Sampaio.
José Custodio Soares de Barros.
José Pinto de Almeida.
Capitão José Wenceslão de Almeida Cunha.
Bacharel Prudente José de Moraes Barros.
Ricardo Pinto de Almeida.

PROPRIETARIOS

Antonio Novaes Coelho.
Bento Barreto do Amaral Gurgel.
Bacharel Felipe Xavier da Rocha.
Padre Joaquim Cypriano de Camargo.
Tenente-coronel José Ferraz de Camargo.
José Pinto de Almeida.
Capitão José Wenceslão de Almeida Cunha.
D. Maria Rosa Lopes Pinto.

FAZENDEIROS

Coronel Alexandre Luiz de Almeida Barros.
Bacharel Antonio de Aguiar Barros.
Antonio de Barros Ferraz.
Antonio Corrêa Pacheco.
Bacharel Antonio da Costa Pinto e Silva.
Antonio Fernando de Barros.
Antonio Ferraz de Camargo.
Antonio de Moraes Navarro.
Antonio Morato de Carvalho.
Baroneza de Itú.
Baroneza da Limeira.
Major Caetano José Gomes Carneiro.
Tenente-coronel Carlos de Arruda Botelho.
Conde de Cambolas.
Elias da Silveira Leite.
Estanislão de Campos Pacheco.
Bacharel Estevão Ribeiro de Souza Rezende.
Major Fernando Ferraz de Arruda.
Fernando Paes de Barros.
D. Francisca Carolina de Barros.
Commendador Francisco José da Conceição.
Francisco Xavier Paes de Barros.
D. Gertrudes Ferraz de Sampaio.
Honorato Rodrigues de Barros.
Innocencio de Paula Eduardo.
Jeremias Ferraz de Andrade.
João de Almeida Prado Junior.
João Feliciano de Sampaio.
João Leite Ferraz de Arruda.
João Morato de Carvalho.
Bacharel João Tobias de Aguiar e Castro.
Joaquim Antonio do Canto.
Joaquim Antonio Pedroso.
Padre Joaquim Cypriano de Camargo.
Joaquim Galvão de Almeida.
Joaquim José de Moraes Barros.
Joaquim Rodrigues Cesar.
Joaquim da Silveira Mello.
José de Almeida Leite Ribeiro.
José Amancio da Silveira.

José Antonio de Faria.
Tenente-coronel José Ferraz de Camargo.
Bacharel José Ramos Corrêa e Silva.
José Rodrigues Caldeira.
Luiz Antonio de Almeida Barros.
Commendador Luiz Antonio de Souza Barros.
Manoel Ferraz de Arruda Campos.
Capitão Manoel José da Conceição.
Bacharel Manoel de Moraes Barros.
Capitão Manoel da Rocha Garcia.
Marcellino José Pereira.
D. Maria da Anunciação, Leite do Canto Leitão.
D. Maria Joaquina de Barros.
D. Maria Martins de Mello.
Capitão Miguel Antonio Gonçalves de Arruda.
Pedro Ferraz de Andrade.
Salvador da Silveira Corrêa.
Theodoro Ferraz de Andrade.
Viuva de Albano de Toledo e Silva.
Viuva do Capitão Francisco Florencio do Amaral.
Viuva de Manoel Robino de Oliveira.
Viuva do Major Melchior de Mello Castanho.
Viuva Viegas & Viegas Jort.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel André Dias de Aguiar.
Bacharel Antonio da Costa Pinto e Silva.
Bacharel Estevão Ribeiro de Souza Rezende.
Bacharel Felipe Xavier da Rocha.
Bacharel Francisco da Costa Carvalho.
Bacharel Francisco de Paula Martins.
Bacharel José Ramos Corrêa e Silva.
Bacharel Manoel de Moraes Barros.
Bacharel Prudente José de Moraes Barros.

MEDICOS E CIRURGIÕES

Dr. Candido Barata Ribeiro.
Dr. Eulalio da Costa Carvalho.
Dr. Hermano Melchert.
Dr. Joaquim Augusto Ribeiro de Carvalho Rios Rosas.

PHARMACEUTICOS

Augusto Cesar de Oliveira.
Francisco Lourenço Tourinho de Pinho.
Theophilo de Arruda Mendes.

PROFESSOR DE ALLEMÃO

Francisco José Miguel Wey.

PROFESSOR DE MUSICA E PIANO
José Romão Leite Prestes.

PROFESSORES PARTICULARES DE INSTRUÇÃO PRIMARIA

D. Anna Joaquina de Aguiar.
Francisco José Miguel Wey.
Joaquim Augusto do Amaral.
José de Almeida Leite.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Alberto José da Silva Pereira.
André Sachs.
Antonio José de Oliveira Bastos.
Francisco Antonio Siciliano.
Jayme Pinto de Almeida & Comp.
João Lourenço Fernandes de Aguiar.
José Antonio Asprino.
José da Silva Vieira Guimarães.
Julio Cesar de Mattos.
Luiz Manoel Martins Guimarães.
Mendes, Cardoso & Comp.
Serafim Fabiliano da Costa.
Zeferino Antonio Vieira Guimarães.

Existem 92 armazens de seccos molhados e tabernas.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ARMADOR DE GALA PARA FESTIVIDADES

Miguel Archanjo Benicio da Silva Dutra.

BARBEIRO

Reducino da Conceição Costa.

BILHARES

Capitão Claudino de Almeida Cesar.
Delfino Egydio do Amaral.
Manoel Antonio da Silva.

CARPINTEIROS

Antonio Garcia Bueno.
Benedito Raphael de Lima.
Francisco Coelho Barbosa.

ENTALHADOR

Miguel Archanjo Benicio da Silva Dutra.

FABRICA E LOJA DE CHAPÉOS

João Mathias Blumer.

FABRICAS DE DESCAROÇAR ALGODÃO

Joaquim José Moreira.

Theodoro Ferreira de Camargo Salles.

FERREIROS

André Vaz de Aguiar.
Francisco Stippes.
José Stippes.

HOSPEDARIAS

Gabriel Eugenio de Camargo.
Pedro Blumer
Sabino Barbosa Sandoval.

MARCINEIROS

Bertholdo Graner.
Jacob Müller.
Luiz França.
Pedro Blumer.

OLARIAS

Conrado Hebling.
Francisco Adolpho Appolino.
Ignacio Ferreira de Camargo Salles.
Joaquim da Cunha Raposo.
Martinho Fischer.

OURIVES

Francisco de Campos Negreiros.
Luiz Bion.

PADARIAS

Balthazar Murbach.
Frederico Fischer.
Jacob Blumer.
Joaquim Pinto Nunes.
Libania Maria Ferreira.

PINTOR E DOURADOR

Miguel Archanjo Benicio da Silva Dutra.

SELLEIROS

Antonio Alexandre Freire.
Antonio Vicente de Almeida.
José Caetano Ferrão.

TALHOS DE CARNE

André Sachs.
Augusto Mendes Corrêa.
Benedito Clopat.

MUNICIPIO DE SANTA-BARBARA

A Villa de Santa-Barbara pertence ao Termo da Constituição. Foi erecta Freguezia em 1842 e elevada á categoria de Villa a 8 de Junho de 1869.

O desenvolvimento que tem tido a lavoura em seu Municipio, princi-

palmente na cultura do algodão, café, cana de assucar e fumo, tem sido extraordinario, desde a vinda dos immigrants norte-americanos, e em breve a sua exportação competirá com a de outros Municipios mais adiantados, já pela boa qualidade de seus productos, já pela quantidade enviada ao mercado.

Esta povoação acha-se á distancia de 24 leguas ou 133,3 kilometros da Capital; á de 6 leguas ou 33,3 kilometros de Campinas; á de 5 leguas ou 27,7 kilometros da Constituição; á de 7 leguas ou 33,8 kilometros de Capivary; á de 8 ¼ leguas ou 47,2 kilometros de Indaiatuba; á de 5 leguas ou 27,7 kilometros da Limeira; á de 4 leguas ou 22,2 kilometros de S. Pedro; á de 4 leguas ou 22,2 kilometros do Rio-Claro; á de 13 leguas ou 72,2 kilometros de Itú.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Tenente Antonio Theodoro de Oliveira e Souza.

Vereadores

Bernardino Antonio Vieira Barbosa.
João Baptista Leite Penteado.
Antonio Francisco de Oliveira Campos.
José Bernardo de Castro Ferraz.
Aquilino Carlos de Oliveira.
Clemente Antonio da Silva.

Secretario

Antonio Teixeira de Camargo.

Procurador

Manoel Joaquim da Silva Mello.

Fiscal

José Augusto Ferraz.

Porteiro

João Baptista de Mello.

GUARDA NACIONAL

(Pertence ao Commando Superior da Constituição.)

12º BATALHÃO DE INFANTARIA*4ª Companhia*

Capitão, Francisco de Paula Silva Machado.
Tenente, Antonio Theodoro de Oliveira e Souza.
Alferes, Carlos Augusto Vieira Martins.

INSTRUÇÃO PRIMARIA**INSPECTOR**

.....

PROFESSOR PUBLICO

Joaquim Corrêa de Cepellos.

PROFESSORA PUBLICA

D. Thereza de Arruda Campos.

VIGARIO

Padre Pedro Maria de Amato.

IGREJA.

Matriz.

SUBDELEGADO

José Bernardes Rangel.

Supplentes

1º, Manoel Ferraz de Souza Campos.
2º, Joaquim Theodoro Leite.
3º, José de Castro Ferraz.

Escrivão

Antonio Corrêa de Lemos.

JUIZES DE PAZ

Belchior Francisco da Graça Martins.
Alferes Carlos Augusto Vieira Martins.
Capitão Manoel Francisco da Graça Martins.
Felippe de Paula Eduardo.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Antonio Bernardes Rangel.
José Bernardes Rangel.
José Vicente da Silveira Pinna.

AGENCIA DA COLLECTORIA

Administrador, Antonio Gonçalves Gallipo.

AGENCIA DO CORREIO

Administrador, Francisco de Paula Machado e Silva.

SOCIEDADE MUSICAL

ORCHESTRA

Director, José Benedito de Castro Ferraz.

Professores

Galdino Paes de Siqueira.
João Baptista do Amaral Camargo.
Justiniano Pinto de Almeida.
E 14 musicos.

THEATRO

Empresario, Bacharel Francisco de Paula Martins.

PROPRIETARIOS

D. Angela Martins de Carvalho.
 Antonio Bueno Cardoso.
 Antonio Carlos de Campos Machado.
 Antonio Corrêa Leite.
 Antonio Francisco de Oliveira Campos.
 Antonio Gonçalves Galippo.
 Tenente Antonio Theodoro de Oliveira e Souza.
 Aquilino Carlos de Oliveira.
 D. Barbara Maria Generosa.
 Belchior Francisco da Graça Martins.
 Bento Antonio de Oliveira.
 Bernardino Rodrigues Cardoso.
 Bernardino Vieira Barbosa.
 Cesario Cavalheiro Leite.
 Feliciano Xavier Leite.
 Felipe Nery Teixeira.
 Francisco José de Borges.
 Francisco Pereira de Camargo.
 Ignacio Antonio de Oliveira.
 Ignacio de Oliveira Leme.
 Jacob Murbach.
 Jacob Nord.
 Jayme Anderson.
 Jesuino Leite da Silva.
 João Baptista Lino.
 João Nord.
 João da Silveira Rosa.
 Joaquim de Barros Souza.
 Joaquim Felipe Teixeira.
 Joaquim Ferraz de Campos.
 Joaquim Pedroso.
 Joaquim Rodrigues de Siqueira.
 Joaquim Theodoro Leite.
 Joaquim Vergueiro.
 Jorge Billa.
 José Augusto Ferraz.
 José de Barros Souza.
 José Ignacio Ribeiro.
 José Monteiro de Oliveira.
 José Lopes Teixeira.
 Luiz Antonio de Souza Castro.
 Manoel Ferraz de Souza Campos.
 Capitão Manoel Francisco da Graça Martins.
 Manoel Joaquim da Silva Mello.
 D. Manoella Maria de Camargo.
 D. Maria Cavalheiro Leite.
 Mathias Alves Ferraz.
 Modesto Antonio Corrêa Lemos.
 Norberto de Campos Freire.
 Pedro Alexandre Coelho Bittencourt.
 Raphael Carlos de Oliveira.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO E CANA DE ASSUCAR

Alexander S. Chrisp.
 Andrew Smith.
 D. Angela Martins de Carvalho.
 Antonio Benedito de Castro.
 A. J. Peocok.
 Antonio T. Oliver.
 Avens.
 Becoole Schimt.
 Bernardino Antonio Vieira Barbosa.
 Britt.
 Claz Norris.
 Cold Brodno.
 Davis.
 E. Crolle.
 Francisco Bankeston.
 Green Fergusser.
 Henrique Cop.
 Henrique F. Steegood.
 Henrique Stron.
 Irving L. Miller.
 James Miller.
 Jesse Wright.
 João Coole.
 João Doon.
 Joaquim Quirino Coelho.
 Joaquim Vergueiro.
 Jonh Hool.
 Dr. Jonh Is. Chrisp.
 Jonh Perkin.
 Jorver.
 J. Draine.
 José Pacheco Campos Arruda.
 José Witacker.
 Joseph Daniel.
 Manoel Alves Teixeira Russo.
 Capitão Manoel Francisco da Graça Martins.
 Dr. Matheus.
 Mac Fadden.
 Norris.
 Oevens.
 Pedro Alexandre Coelho Bittencourt.
 Pedro Ieverson.
 Potrick Norris.
 Renles.
 Roberto Merieueather.
 Padre R. Rotliffe.
 Roberto Norris.
 Russel.
 Thomaz Luiz Taner.
 Thomaz Mac Night.
 Trigge.
 Ward.
 Witacker.
 William Daniels.

PROFISSÕES

ADVOGADO

Bacharel Francisco de Paula Martins.

PHARMACEUTICO

José Benedito de Castro Ferraz.

PROFESSORES DE MUSICA

Galdino Paes de Siqueira.
 João Baptista do Amaral Camargo.
 José Benedito de Castro Ferraz.

PROFESSOR PARTICULAR DE INSTRUÇÃO PRIMARIA

Felippe de Paula Eduardo.

SOLICITADOR

José Vicente da Silva Pinna.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Gonçalves Galippo.
 Tenente Antonio Theodoro de Oliveira.

Aquilino Carlos de Oliveira.
 Felippe de Paula Eduardo.
 Jayme Anderson.

João Baptista de Araujo Aguiar.
 Manoel Ferraz de Souza Campos.
 Manoel Moreira de Queiroz.

ARMAZENS DE MOLHADOS

Antonio Francisco de Oliveira Campos.

Cesario Cavalheiro Leite.
 Capitão Francisco de Paula Silva Machado.

Ignacio Antonio de Oliveira.
 Manoel Moreira de Queiroz.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Antonio Ramos de Siqueira.
 Barbara Generosa.
 Bento Antonio de Oliveira.
 Bernardino Rodrigues Cardoso.
 Delfina Coelho.
 Delfina Maria do Nascimento.
 Dietrich Bebel.
 Francisco de Paula Eugenio.
 Jacob Norder.
 João Baptista Lima.
 João Norder.
 João da Silveira Rosa.
 Joaquim Pedroso das Neves.
 José de Barros Souza.
 José Gomes Vital.
 José Ignacio Ribeiro.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Manoel Castanho de Almeida.
 Manoel Joaquim da Silva Mello.

ALUGADORES DE CARROÇA

Antonio Baptista da Silva.
 Antonio Pacheco do Amaral.
 Bento Domingues Cardoso.
 João Antonio Gonçalves.
 João Baptista Leite Penteadado.
 João Pedro de Oliveira.
 Joaquim Polycarpo de Camargo.
 Joaquim Rodrigues de Siqueira.
 José Ignacio da Silva.
 José Joaquim de Góes.
 Modesto Soares da Silva.
 Pedro Lehnemann.
 Ricardo Francisco da Rocha.
 Theodoro Murbach.

BARBEIROS

Francisco de Paula Barbosa e Silva.
 José Villela do Nascimento Braga.

CONFEITARIA E REFINAÇÃO

Jorge Bello.

FERRADORES

João Baptista Lino.
 Raphael Carlos de Oliveira.

FERREIROS

Alexandre Batalha.
 João Bossard.
 João Dam.
 Thomaz Mac Night.

FOGUETEIROS

Ignacio de Oliveira Leme.
 João Carlos de Oliveira.

FUNILEIRO

José Ferraz de Campos.

HOTELS E BILHARES

Jacob Murbach.
 D. Manoella Maria de Camargo.
 Modesto Antonio Corrêa de Lemos.

MARCINEIROS

João Raidg.
 Joaquim Antonio de Oliveira.

OLARIAS

D. Angela Martins de Carvalho.
 Antonio Carlos de Lara.
 Antonio Corrêa Leite.
 Joaquim Theodoro Leite.

OURIVES

Antonio Castello Branco.

PEDREIROS

Galdino Paes de Siqueira.
 João Vicente Ferraz.
 Joaquim Lazaro Ferraz.
 José Villela do Nascimento Braga.
 Mathias Alves Ferraz.
 Salvador Gomes de Araujo.

SAPATEIROS

Eliseu Vaz Pinto.
 Ernesto Raidg.

SELLEIRO

João Soares Freire.

TALHOS DE CARNE

Bertholino Rodrigues da Silva.
 João da Silveira Rosa.
 Joaquim Emilio Ferraz.
 Joaquim Pedroso.
 Joaquim Rodrigues de Siqueira.

FREGUEZIA DE S. PEDRO

A Freguezia de S. Pedro pertence ao Municipio de Santa Barbara. Foi creada Freguezia a 12 de Abril de 1864. Dista 24 leguas ou 133,3 kilometros da Capital ; 7 leguas ou 38,8 kilometros da Constituição ; 4 leguas ou 22,2 kilometros de Santa Barbara ; 6 leguas ou 33,3 kilometros de Capivary ; 8 leguas ou 44,4 kilometros de Sorocaba ; 8 leguas ou 44,4 kilometros de Itú.

VIGARIO

Fabriqueiro

Henrique Pinto da Silva.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

Antonio Teixeira de Escobar.

Professor publico

João Jacintho do Rego.

SUBDELEGADO

Vicente Ferraz de Toledo.

Supplentes

1º, Agostinho Gentil de Andrade Junior.
 2º, Bento Antonio de Moraes.
 3º, José Borges da Costa.

Official de justiça

João Pereira Gonçalves.

JUIZES DE PAZ

Afonso Agostinho Gentil.
 Antonio Teixeira Escobar.
 João Bernardino Vieira Barbosa.
 Verissimo Antonio da Silva Prado.

Escrivão

João Ribeiro de Almeida.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Afonso Agostinho Gentil, Morro-Chato.
 Antonio Teixeira Escobar, Bocaina.
 Bento Antonio de Moraes, Sertão-sinho.
 João Bernardino Vieira Barbosa, Santa Maria.
 João Leite Cerqueira Cesar, Bella-Vista.
 João Pereira de Arruda, Bella-Vista.
 Joaquim Pinto de Moraes, Macuco.
 Joaquim Teixeira de Barros, Bocaina.
 Joaquim Teixeira Toledo, Bocaina.
 José Bento de Mattos, Resario.
 José Luiz Borges, Sertão-sinho.
 Serafim da Silveira, Serra.
 Verissimo Antonio da Silva Prado, Serra.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

João Barbosa Lima, Limoeiro.
 Vicente Ferraz de Toledo, Limoeiro.
 Verissimo Antonio da Silva Prado, Serra.

FAZENDEIROS DE ASSUCAR

Antonio Gonçalves Ribeiro, Araraquãmirim.
 Estanislão Aranha, Rio-abaiço.
 João Barbosa Lima, Limoeiro.
 D. Manoella Aranha, Rio-abaiço.
 Verissimo Antonio da Silva Prado, Serra.

COMMERCIO

Lojas de fazenda

Emilio Vota.
 Theodoro Baptista de Azevedo.
Armazens de molhados e generos do paiz
 Gabriella Pedroso.
 Francisco Feliciano de Campos.
 Joaquim Pinto de Moraes.
 José Pinto.
 Lourenço Cesar.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS
Ferreiro
 Joaquim Pereira de Macedo.
Sapateiro
 Maximo de Paula.

Tropeiros
 Joaquim Ferraz Rachel.
 Prudente Alves.
 Serafim da Silveira.

TERMO DE CAPIVARY

1º DISTRICTO
 A Cidade e seus arrabaldes e toda a margem esquerda do rio Capivary, desde as divisas de Agua Choca até as do Tietê e Porto-Feliz.

2º DISTRICTO
 O territorio comprehendido no lado esquerdo da estrada que vai para o Termo da Constituição até as suas divisas, começando do ribeirão—Engenho Velho.

3º DISTRICTO
 O territorio comprehendido no lado direito da estrada que vai para o Termo da Constituição até as suas divisas, começando do ribeirão—Engenho Velho.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS
 Bacharel João Pinto de Castro.
Supplentes
 1º,

2º,

3º,

Escrivão de jury e execuções
 Francisco Bernardino de Campos Carmargo.

Tabellião
 José Alves Moreira.
Escrivão de orphãos
 Manoel Anselmo de Souza Junior.

Solicitador
 Manoel de Arruda Castanho.

DELEGACIA DE POLICIA.

DELEGADO
 Francisco Fernando de Barros.

Supplentes
 1º, Bento Paes de Barros.
 2º, Capitão Antonio de Sampaio Leite.
 3º, Capitão Salvador Nardi de Vasconcellos.

MUNICIPIO DE CAPIVARY

A Cidade de Capivary está situada a 28 leguas ou 155,5 kilometros da Capital; a 4 leguas ou 22,2 kilometros de Porto-Feliz; a 5 leguas ou 27,7 kilometros da Constituição; a 7 leguas ou 38,8 kilometros de Santa Barbara; a 4 leguas ou 22,2 kilometros de Capivary; a 7 leguas ou 38,8 kilometros de Itú; a 9 leguas ou 50 kilometros de Indaiatuba; a 7 leguas ou 38,8 kilometros de Jundiahy.

Erecta Villa em 1832 com a denominação de S. João de Capivary de Baixo, foi elevada á categoria de Cidade a 22 de Abril de 1864.

Neste Municipio cultiva-se cana de assucar, café, e algodão.

A companhia da estrada de ferro Ituana já tem os estudos feitos, e em breve dará principio ás obras do ramal que, partindo de Indaiatuba para a Constituição, tem de passar por esta Cidade.

CAMARA MUNICIPAL
 Não foi possível obtermos os nomes dos vereadores ultimamente eleitos.

INSTRUCCÃO PRIMARIA
 INSPECTOR
 Tiburcio de Campos Leite.

PROFESSORES PUBLICOS

- 1ª Cadeira — Serafim José do Horto e Mello.
2ª Cadeira — João Evangelista de Toledo Barbosa.

PROFESSORAS PUBLICAS.

- 1ª Cadeira — D. Maria do Carmo Maciel.
2ª Cadeira — D. Barbara Eufrosina da Paixão.

VIGARIO

Padre Fabiano José Moreira de Camargo.

Coadjutor

Padre José Ilidrio Rodrigues.

SUBDELEGADO

Capitão Francisco de Sampaio Barros.

Supplentes

- 1º, Elias Manoel de Mello Taques.
2º, Luciano de Campos Leite.
3º, Zozimo de Andrade Taques.

JUIZES DE PAZ

Não foi possível obtermos os nomes dos eleitos para o actual quadriennio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Joaquim Fernandes Paes de Barros.
Manoel Alves Proença.
Francisco Corrêa de Barros.
Francisco de Sampaio Bueno.
José Rodrigues do Amaral.
Elias Martins de Mello Taques.
Adolpho Martins Stain.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Agente, Antonio José da Silva.
Escrivão, José de Souza Pereira Araujo.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Tristão Teixeira do Prado Junior.

CAPITALISTAS

Antonio Marques de Oliveira.
Bento Paes de Barros.
Francisco de Almeida Barros.
Francisco Fernando de Barros.
Jacob Mader.
Joaquim Fernando Paes de Barros.
Bacharel Joaquim Fernando de Barros.
Joaquim Manoel Alves.
José Dias Pacheco.
José de Toledo Pisa e Almeida.
Bacharel Luiz Antonio de Souza Ferraz.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

D. Anna Setubal.
Antonio de Camargo Barros.
Antonio Damião Pestana.
Antonio de Toledo Pisa e Almeida.
Balduino Camires de Mello.
Bento Dias Ferraz & Irmão.
Braulio Ludgero de Almeida.
Delfino Antonio de Carvalho.
Estanislão de Campos Arruda.
Estanislão Dias Ferraz.
Francisco de Campos Pacheco.
Francisco Corrêa de Moraes Silveira.
Francisco Damião Pestana.
Graciano José Gonçalves.
João de Almeida Leite.
João de Arruda Leite Penteadado.
João Pedro de Oliveira.
João Rodrigues & Irmão.
Joaquim Augusto de Souza.
Joaquim Manoel Alves.
Joaquim Rodrigues Leite.
Joaquim Vaz de Arruda Amaral.
José de Arruda Leite Penteadado.
José Damião Pestana.
José Dias de Toledo.
José Fernando de Almeida Barros.
José Leite de Campos Botelho.
José Rodrigues do Amaral.
José Vaz de Arruda Amaral.
José Vaz Pinto.
Lucio Fabiano Leite.
Luiz Thomaz Nogueira da Motta.
Manoel Corrêa de Toledo.
Manoel Ferraz de Campos.
D. Maria Isabel de Almeida.
D. Maria Justina do Amaral.
Mathias Dias de Toledo.
D. Rita de Cassia Dias.
Theophilo do Amaral Campos.

FAZENDEIROS DE CAFE'

D. Anna Barbosa Pestana.
Antonio de Camargo Barros.
Antonio Elias de Arruda Lima.
Antonio José de Souza.
Antonio Pompêo Paes de Campos.
Antonio de Toledo Pisa e Almeida.
Balduino Camires de Arruda Amaral.
Bernardo Gavião, Ribeiro & Gavião.
Delfino Antonio de Carvalho.
Eliseu de Campos Bueno.
Estanislão de Campos Camargo.
Fernando Teixeira Nogueira.
Francisco Corrêa de Toledo Arruda.
Francisco Dias de Toledo.
Francisco José Vaz do Amaral.
Francisco Leite de Campos.
Francisco de Mello Amaral.
Herculano Bueno do Livramento.

Hygino do Amaral Campos.
 Ignacio Antonio da Silva.
 Jacob Crispim.
 João de Arruda Leite.
 João Baptista de Mello Taques.
 João Corrêa Leite de Moraes.
 João Dias de Aguiar.
 João José da Silva Padre.
 João Manoel do Lago.
 Joaquim Augusto de Souza.
 Bacharel Joaquim Fernando de Barros.
 Joaquim Fernando Paes de Barros.
 Joaquim Manoel Alves.
 Joaquim Vaz de Arruda Amaral.
 José de Almeida Leite.
 José Antonio Barbosa.
 José Custodio de Assumpção.
 José Damião Pestana.
 José Fernando de Almeida Barros.
 José Manoel de Souza.
 José de Marins Peixoto.
 José Martins Bonilha & Genro.
 José Rodrigues da Silva.
 Lucio Fabiano Leite.
 Manoel Anselmo de Souza.
 Manoel Antonio do Amaral Carvalho.
 Manoel Bernardino de Almeida Lima.
 Manoel Corrêa de Toledo.
 Manoel Vaz de Arruda Amaral.
 D. Maria Isabel de Almeida.
 D. Maria Rita de Mello Taques.
 Mathias Dias de Toledo.
 D. Nuncia de Arruda Campos.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

André de Mello Almada.
 D. Anna Barbosa Pestana.
 D. Anna Candida de Almeida Prado.
 D. Anna Setubal.
 Antonio Ferraz Pacheco.
 Antonio Leite de Campos Penteados.
 Antonio Pompêo Paes de Campos.
 Bento Dias Ferraz & Irmão.
 Bento Dias Pacheco.
 Bernardo Gavião, Ribeiro & Gavião.
 D. Candida Alves Rodrigues.
 Elias de Mello Castanho.
 Eliseu de Campos Bueno.
 Estanisláo de Campos Camargo.
 Francisco Antonio de Souza.
 Francisco Dias de Toledo.
 Francisco Fernando de Barros.
 Francisco Ferraz de Campos Junior.
 Francisco Leite de Campos.
 Francisco de Mello Amaral.
 Herculano Bueno do Livramento.
 Hygino Ferraz de Sampaio.
 João Baptista de Mello Taques.

João de Campos Camargo.
 João Corrêa Leite de Moraes.
 Joaquim Manoel Alves.
 Joaquim de Toledo Pisa e Almeida.
 José Alves do Amaral.
 José Corrêa de Toledo e Arruda.
 José Custodio de Assumpção.
 José Fernando de Almeida Barros.
 José Galvão de França Pacheco.
 José de Toledo Pisa e Almeida.
 Manoel Alves de Proença.
 Major Manoel Bernardino de Almeida Lima.
 Manoel Martins de Mello.
 D. Maria Rita de Mello Taques.
 Salvador Corrêa de Toledo.
 Salvador de Toledo Pisa.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Francisco Isidoro de Almeida.
 Bacharel João Baptista de Souza Ferraz.
 Bacharel João Miguel de Mello Taques.
 Bacharel Luiz Antonio de Souza Ferraz.

MEDICOS

Dr. Adolpho Azelrant.
 Dr. Bento José de Souza.
 Dr. Lourenço Mac Tyre.

PHARMACEUTICOS

Dr. Adolpho Azelrant.
 Antonio Marques de Oliveira.
 Francisco Mariano da Costa Junior.
 Dr. Lourenço Mac Tyre.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Adolpho Martins Stains.
 Amaral & Leite.
 Antonio Dias de Aguiar.
 Francisco de Almeida Barros.
 Francisco de Almeida Nobre.
 Jacob Mader.
 Joaquim Fernandes de Padua Mello.
 José de Almeida Prado.
 Luiz Antonio Leite.
 Luiz Barlebem.
 Luiz Teixeira do Prado.
 Manoel Alves de Lima.
 Silva Padre & Coelho.
 Tiburcio de Campos Leite.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Amaral Junior & Irmão.
 Amaral & Leite.

Antonio Benedito Ribeiro.
Augusto Cesar de Cerqueira.
Benjamin do Amaral Gurgel.
Estanislão de Assumpção Pacheco.
Francisco Teixeira da Silva.
João Mader.
Joaquim Antonio de Carvalho.
José Mathias de Oliveira.
Philadelpho Boaventura do Amaral.
Pedro Antonio Ribeiro.
Pedro de Paula Bauer.
Tiburcio Soares das Neves.
Tristão Ferreira do Prado.
Vicente Russo.

**ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS, E
GENEROS DO PAIZ**

Anna de S. Joaquim Tavares.
Antonio de Arruda Camargo.
Antonio Bueno dos Santos.
Antonio Corrêa Leite.
Antonio Garcia de Souza.
Antonio Joaquim de Arruda.
Antonio Joaquim de Camargo.
Antonio José da Silva.
Antonio Pinto de Camargo.
Antonio de Quadros Leite.
Candido Soares da Silva.
Carlos Ferreira dos Santos.
Esther Thereza de Jesus.
Felix do Amaral Duarte.
Fidelis Romualdo.
Gerciano José Gonçalves.
Guilherme Stains.
Hygino do Amaral Campos.
Januario Janot.
Jesuino Dias Pacheco.
João Aleixo Gomes.
João Cardoso de Oliveira.
João Custodio de Almeida.
João Rodrigues de Paula.
Joaquim Antonio Rodrigues.
Joaquim Antonio Teixeira.
Joaquim Soares da Silva.
José Antonio de Camargo.
José Antonio de Carvalho.
José Antonio Rodrigues.
José Antonio dos Santos Pires.
José Borges de Godoy.
José da Cruz Ferreira.
José Eugenio do Patrocinio.
José Gonçalves de Almeida.
José da Silveira Leite.
José Soares da Silva.
José Vicente Garcia.
Luiz Antonio Leite.
Luiz Antonio Ribeiro.
Luiz Theodoro Olintho.
Manoel Antonio de Carvalho.
Manoel da Silveira Moraes.

Maria Francisca.
Maria Gertrudes.
D. Maria Isabel Hoppe.
Maria Jonquina Villares.
Modesto Bueno de amargo.
Paulino Ferreira de Albuquerque.
Pedro Antonio Ribeiro da Silva.
Quintiliano Dias da Silva.
Rita Pereira de Arujo.
Sinfrozina Maria de Jesus.
Vicente Ferreira de Souza.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFICIOS**

ALFAIATES

Francisco Antonio da Conceição.
Galdino da Silva.
Guilherme Stains.
João Augusto.
Joaquim Antonio Luiz.
José Americo da Rosa.
José Antonio Pedroso.
José Vieira da Silva.

BILHAR

Francisco José Vaz do Amaral Junior.

CARPINTEIROS

Bonifacio Manoel Alves.
Candido Boaventura do Amaral Camargo.
Fidelis Romualdo Paes.
Francisco Alves do Prado.
Francisco de Assis Pinto.
João Ortiz de Camargo.
José Igancio Rodrigues.
Quintiliano Dias da Silva.

FABRICAS DE CHÁ

Antonio do Carmo e Oliveira.
Estanislão de Campos Arruda.

FERRARIA

José de Almeida Leite Penteadado.

FERREIROS

Antonio Leme.
Jacob Crispim.
João Duarte.
Joaquim Pompinho Penalva.
José Bauer Kuns.
Marciano Liberato.
Philadelpho Boaventura do Amaral.

FUNILEIROS

Januario Janot.
Joaquim Antonio de Carvalho.
José de Quadros Aranha.
Manoel Pinto Ferraz.

HOTELS

Domiciano Ferreira Alves.
Manoel Antonio de Carvalho.
Maria Joaquina Villares.
Tristão Ferreira do Prado.

MACHINAS DE BENEFICIAR ALGODÃO

Antonio Martins Bonilha.
Antonio de Sampaio Leite.
Antonio de Toledo Pisa.
Herculano Bueno do Livramento.
João de Arruda Leite Penteado.
João Mader.
José Custodio de Assumpção.
Luiz Thomaz Nogueira da Motta.

MACHINAS A VAPOR DE BENEFICIAR
CAFÉ E SERRAR

Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto.
José Fernando de Almeida Barros.
Major Manoel Bernardino de Almeida Lima.

MARCINEIRO

João Pinto Fernandes.

OURIVES

Miguel Ribeiro.

PADARIAS

Jacob de Paula Bauer.
João Carlos de Mello.

SAPATEIROS

Antonio José Pedroso.
Jesuino Dias Pacheco.
João Antonio Francisco.
João Dias Pacheco.
José Seiburg.
Manoel Joaquim Pinheiro.
Manoel Pires Filho.

SELLEIROS

Jacob de Paula Bauer.
Pedro de Paula Bauer.

TALHOS DE CARNE

Bento Antonio Rodrigues.
Custodio José Guedes.
Estanislão Ferraz de Campos Netto.
José Vicente Garcia.

TERMO DO TIETÉ

1º DISTRICTO

A margem esquerda do Tieté até a confluencia do rio Sorocaba, e subindo este pela margem esquerda, e depois, em rumo directo, até a estrada de Tatuhy.

2º DISTRICTO

O territorio do lado opposto, limitado pelo rio Tieté e margem direita do rio Sorocaba.

3º DISTRICTO

O territorio da margem direita do rio Tieté, até os limites do Termo.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel João Pinto de Castro, reside em Capivary, cabeça dos Termos reunidos de Capivary e Tieté.

Supplentes

1º,
2º,
3º,

Escrivão do jury

Manoel de Anhaia Mello, .

Tabelliães

José Pires de Arruda Botelho.
Manoel de Anhaia Mello.

Escrivão de orphãos e de capellas e residuos

José Pires de Arruda Botelho.

Contador e distribuidor

Lucidio Leite de Brito.

Partidores

Francelino de Almeida Lisboa.
Olegario Alberto de Camargo Penteado.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Manoel Alves de Almeida Lima.

Supplentes

1º,
2º, José Innocencio de Camargo Lima.
3º, Joaquim Candido de Almeida Leite.

Escrivão

Manoel de Anhaia Mello.

GUARDA NACIONAL

(Pertence ao Commando Superior da Constituição.)

39º BATALHÃO DE INFANTARIA**ESTADO-MAIOR**

Tenente-coronel Commandante, Francisco Corrêa de Moraes.

Tenente Cirurgião,.....

Alferes Secretario, Francisco Pereira do Valle Junior.

Alferes Porta-Bandeira,.....

1ª Companhia

Capitão, José Marçal de Souza.

Tenente,.....

Alferes,.....

Alferes,.....

2ª Companhia

Capitão, Tiburcio José Ribeiro.

Tenente,.....

Alferes, Francisco Manoel de Arruda.

Alferes,.....

3ª Companhia

Capitão, Antonio Corrêa de Moraes Silveira.

Tenente, Francisco Corrêa de Almeida Moraes.

Alferes,.....

Alferes,.....

4ª Companhia

Capitão, Joaquim Pires Corrêa..

Tenente, Antonio Corrêa de Almeida Moraes.

Alferes, Claudio Vaz de Arruda.

Alferes,.....

E 610 praças de pret.

MUNICIPIO DO TIETÉ

A Cidade do Tieté está situada á margem do rio do mesmo nome. Erecta Villa em 1842, com a denominação de Santissima Trindade de Pirapora, foi elevada á categoria de Cidade a 19 de Julho de 1867, substituido o antigo nome pelo de Tieté.

Em seu Municipio cultiva-se cana de assucar e café.

Acha-se a 27 leguas ou 150 kilometros da Capital ; a 4 leguas ou 22,2 kilometros de Capivary ; a 4 leguas ou 22,2 kilometros de Porto-Feliz ; a 7 leguas ou 38,8 kilometros da Constituição ; a 9 ¼ leguas ou 52,7 kilometros de Itú.

CAMARA MUNICIPAL**Presidente**

Theotonio Rodrigues de Lara Campos.

Vereadores

José Joaquim de Arruda.

Antonio Teixeira de Assumpção Junior.

Bacharel Luiz Carlos de Assumpção.

Manoel Alves de Almeida Falcão.

José Joaquim Corrêa da Rocha.

Raphael Augusto de Moura Campos.

Rodolpho Teixeira Pinto.

José Corrêa de Toledo.

EmpregadosSecretario, Domingos José de Farias.
Procurador, Antonio Rodrigues de Lara Campos.

Fiscal, Justino de Souza Corrêa.

Vaccinador, Manoel Alves de Almeida Falcão.

Porteiro e aferidor, Vicente José da Silva.

INSTRUCCÃO PRIMARIA**INSPECTOR**

Padre Francisco da Costa Araujo e Mello.

PRFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Luiz Augusto de Vasconcellos, r. do Commercio.

2ª Cadeira — Lucidio Leite de Brito, largo da Matriz.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Anna Thereza de Jesus Corrêa.

2ª Cadeira —

VIGARIO DA VARA E DA IGREJA

Padre José Joaquim de Almeida, largo da Matriz.

PRESBYTERO

Francisco da Costa Araujo e Mello, r. da Aurora.

Escritão da vara

Antonio de Almeida Rorins.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação da Santissima Trindade.
S. Benedito (em construção).

FESTAS

Santissima Trindade.
Espírito-Santo.
Semana Santa.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedor, Antonio Mariano Corrêa de Moraes.
Mordomo, Theotônio Rodrigues de Lara Campos.
Thesoureiro, Bacharel Antonio de Campos Toledo.
Procurador, Antonio Teixeira de Assumpção Junior.
Secretario, Francisco de Toledo Campos Pisa.
E 12 Irmãos de mesa.

S. BENEDITO

Capellão, Padre Francisco da Costa Araujo e Mello.
Thesoureiro, Joaquim do Amaral Barros.
Procurador, Ignacio Joaquim de Andrade.
Secretario, Domingos José de Farias.

SUBDELEGADO

.....

Supplentes

1º, Major Custodio Manoel Alves.
2º, Olegario Alberto de Camargo Penteadado.
3º, Salvador Antonio Moreira.

Escrivão

Paulino Generoso de Rezende.

JUIZES DE PAZ

Francisco Corrêa de Almeida Moraes.
Bacharel Antonio de Campos Toledo.
Antonio Mariano Corrêa de Moraes.
Francisco Manoel de Arruda.

Escrivão

Paulino Generoso de Rezende.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Dr. Galdino Tobias de Lemos.
Claudio Vaz de Arruda.
Antonio Bueno de Camargo Ferraz.
João Ferraz de Oliveira.

Manoel José Vieira.
José Bonifacio de Almeida.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Bacharel José Roberto de Mello Franco.
Escrivão, Tenente Jorge Caetano de Souza Cousseiro.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, José de Almeida Penteadado Junior.

SOCIEDADE DRAMATICA

UNIÃO E PROGRESSO

Presidente, José Joaquim de Arruda.
Vice-Presidente, Pedro Alves da Costa Machado.
1º, Secretario, Luiz Augusto de Vasconcellos.
2º, Secretario, Lucas Antonio de Lima.
1º Thesoureiro, Antonio Nery Ferreira.
2º Thesoureiro, Luiz Antonio de Assumpção.
Procurador, Pedro Vaz de Almeida Mello.
E 11 socios actores.

CAPITALISTAS

D. Anna de Arruda Paes.
Antonio Corrêa de Moraes Silveira.
Antonio Manoel Alves.
Domingos Teixeira de Assumpção.
Elias Vaz de Almeida.
Francisco Pereira do Valle.
Francisco Pires Corrêa.
Joaquim Pires Corrêa.
José Martins Bonilha.
Luiz Teixeira de Assumpção.
D. Luiza Maria de Toledo Lima.

FAZENDEIROS DE CAFE'

Affonso Manoel Corfêa de Toledo.
André Teixeira Pinto.
D. Anna Candida de Souza.
Antonio Corrêa de Moraes Silveira (tem machinas a vapor para descascar café, descarregar algodão e engenho de serrar madeira).
Antonio Corrêa da Silveira.
Antonio Manoel Alves.
D. Augusta Alves de Souza.
Major Custodio Manoel Alves.
Elias Vaz de Almeida.
Evaristo Manoel Alves (tem machina a vapor para descascar café, e engenho de serrar madeira).
Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz.

Francisco Fernandes de Moraes Gordo.
Francisco Pires Corrêa.
Herdeiros de Antonio Dias de Aguiar.
João Antonio dos Reis.
João Baptista de Souza.
João de Camargo Penteado.
João Fernandes de Campos Leite.
Joaquim Corrêa da Silveira Leite.
José Alves Rodrigues.
José Corrêa de Moraes Silveira.
José Mariano Corrêa de Moraes.
Manoel Alves de Almeida Lima (tem
machinas a vapor para descascar
café e descaroçar algodão, engenhos
de serrar madeira e de moer cana).
D. Maria Corrêa de Almeida Toledo.
Salvador Corrêa de Almeida Moraes.
Salvador da Silva Coelho.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

Adão Antonio Vaz de Sampaio.
André Teixeira Pinto.
Antonio de Arruda Campos.
Antonio José Corrêa de Arruda.
Antonio Fernandes da Cruz.
Antonio Manoel Alves.
Antonio Manoel dos Reis.
Antonio de Mello Almada.
Antonio Teixeira de Assumpção.
Custodio Manoel Alves.
Bacharel Domingos de Almeida Cam-
pos.
Elias Vaz de Almeida.
D. Emilia de Arruda Campos.
Francisco de Assis Cruz.
Francisco Corrêa de Moraes (tem ma-
china a vapor para moer cana, des-
cascar algodão, e serrar madeiras).
Francisco Manoel de Arruda.
Francisco Pires Corrêa.
Franklin de Moura Campos.
Herdeiros de Antonio Dias de Aguiar.
João de Almeida Prado.
João Antonio dos Reis.
João Dias de Toledo Junior.
João Pedro da Silveira.
Joaquim de Camargo Penteado.
Joaquim Corrêa de Moraes e Abreu.
Joaquim Corrêa da Silva.
Bacharel Joaquim Mariano de Al-
meida Moraes.
Joaquim Pires Corrêa.
Joaquim da Silveira Leite.
José Alves de Almeida Lima.
José Corrêa Leite de Moraes.
José Corrêa da Silva.
José Dias de Toledo Junior.
José Marçal de Souza.
José Martins Bonilha.

Bacharel Luiz Carlos de Assumpção.
Luiz da Silva Pontes.
Bacharel Luiz Teixeira Pinto.
D. Luiza Maria de Toledo Lima.
Manoel Alves de Lima.
Manoel Corrêa de Toledo.
Manoel Innocencio da Cruz.
Manoel de Mello Machado.
Manoel da Silveira Leite.
D. Manoella Alves de Lima.
Raphael da Silveira.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Antonio de Campos Toledo,
r. Direita.
Bacharel Domingos de Almeida Cam-
pos.
Bacharel Joaquim Mariano de Almeida
Moraes.
Bacharel José Roberto de Mello Fran-
co, r. do Commercio.
Bacharel Luiz Carlos de Assumpção,
largo da Matriz.

MEDICOS E CIRURGIÕES

Dr. Galdino Tobias de Lemos, largo
da Matriz.
Dr. João Baptista de Castro Andrade,
r. do Porto Geral.

PHARMACEUTICOS

Amador Bueno da Ribeira, r. Direita.
Manoel Alves de Almeida Falcão, r.
do Commercio.

PROFESSOR PARTICULAR DE INSTRUÇÃO PRIMARIA

Antonio Nery Ferreira, r. do Com-
mercio.

PROFESSOR PARTICULAR DE INSTRUÇÃO PRIMARIA E SECUNDARIA

Domingos José de Farias, r. do Com-
mercio.

PROFESSORA PARTICULAR DE INSTRUÇÃO PRIMARIA

D. Gabriella Fausta de Góes Bueno,
r. do Commercio.

PROFESSORES DE MUSICA

José de Andrade Queiroz.
Salvador Alves de Almeida Lima.
Salvador Domingos Pinto, r. do Com-
mercio.

COMMERCIO**LOJA DE FAZENDAS, FERRAGENS E ARMARINHO**

Antonio Mariano Corrêa de Moraes, r. Direita.
 Antonio Teixeira de Assumpção Junior, r. da Aurora.
 Augusto & Toledo, r. Direita.
 Camargo Penteado & Filho, r. do Commercio.
 Francelino de Almeida Lisboa, r. do Commercio.
 Francisco Corrêa de Almeida Moraes, r. do Commercio.
 Francisco de Toledo Campos Pisa, r. da Aurora.
 José Antonio de Barros Portella, r. do Commercio.
 José Joaquim de Arruda, r. Direita.
 Luiz Diniz da Costa, r. da Aurora.
 Paulo Fernandes Malheiros, travessa da r. Aurora.
 Pereira do Valle & Filho, r. do Commercio.

LOJAS DE FAZENDAS

João Barbosa Gomes de Oliveira, r. do Commercio.
 João Thomaz da Silva Coelho, r. do Commercio.
 Theotônio Rodrigues de Lara Campos, r. do Commercio.

ARMAZENS DE MOLHADOS, LOUÇA E GENEROS DO PAIZ

Alexandre Joaquim dos Santos.
 Antonio de Almeida Rodrigues, r. da Aurora.
 Antonio Alves de Lara, r. da Aurora.
 Antonio de Almeida Lisboa.
 Antonio das Chagas e Oliveira.
 Antonio Diniz da Costa, r. da Aurora.
 Antonio Martins de Mello Junior, r. da Aurora.
 Antonio Rodrigues de Lara Campos, r. do Commercio.
 Camargo Penteado & Filho, r. do Commercio.
 Delfina Maria das Dôres.
 Diniz & Irmão.
 Domingos Gonçalves Bastos, r. do Commercio.
 Elias Corrêa de Toledo Sueco.
 Francisco Antunes de Almeida.
 Francisco Florenciano.
 Francisco das Neves Gomes.
 Francisco Pereira do Valle.
 Francisco Pires da Cruz.

Francisco Pires Leme, r. do Commercio.
 Gertrudes Maria da Conceição.
 Gertrudes de Mello.
 João Ribeiro da Silva.
 João Rodrigues de Lara e Mello.
 Joaquim Antonio de Oliveira.
 Joaquim José de Mello.
 Joaquim Mariano de Campos.
 José Ignacio de Oliveira.
 José Jacob.
 José Pedro de Moraes.
 José Ribeiro Homem.
 José Rodrigues Serrão.
 José de Souza Bastos, r. do Commercio.
 Justino de Souza Corrêa, r. do Commercio.
 Luiz Antonio de Almeida.
 Manoel Lourenço Anhaia, r. da Aurora.
 Mathilde Ferreira dos Santos.
 Nicoláo Italiano.
 Pereira do Valle & Filho, r. do Commercio.
 Theodoro da Silveira Leite.
 Theotônio Pires Leme.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS**ALFAIATES**

Antonio Pinto de Campos, r. do Commercio.
 Benedito Antonio Ferreira, r. do Commercio.
 Bento Alves Ferraz.
 Cesario da Silva Dutra, r. da Aurora.
 Eustaquio da Costa Resende, r. do Commercio.
 Felipe Guilherme Stain, r. da Aurora.

BARBEIROS

Fernando José de Assumpção, r. Direita.
 José Polyceno Teixeira, r. do Commercio.

BILHARES

Antonio José Corrêa da Silva, r. do Commercio.
 Antonio Teixeira de Assumpção Junior, travessa da r. Aurora.
 Justiniano de Mello Franco, r. do Commercio.

CARPINTEIROS

Antonio Cardoso, r. do Commercio.
 João Gonçalves.
 José Antonio de Oliveira.

- José Hyginó de Campos, r. da Aurora.
 José Sebastião, r. da Aurora.
 Manoel Pinto, r. do Commercio.
- FERREIROS
- Antonio Bento Torres.
 Benedito Cardoso.
 Diniz & Comp., r. da Aurora.
 Francisco Alves Germano, r. Direita.
 José Antunes, r. Direita.
- FOGUETEIROS
- Francisco de Almeida Rodrigues, r. da Aurora.
 Paulino Generoso de Rezende.
- FUNILEIROS
- Francisco Florenciano.
 José Florenciano.
 Nicoláo Florenciano.
 Paulino Generoso de Rezende.
- HOTEIS
- Antonio José Corrêa da Silva.
 Antonio Teixeira de Assumpção Junior.
 José de Souza Bastos, r. do Commercio.
 Justiniano de Mello Franco, r. do Commercio.
 Luiz Antonio de Almeida, r. da Aurora.
- LATOEIROS
- José Florenciano, r. do Commercio.
 Nicoláo Florenciano, r. do Commercio.
- MACHINAS DE DESCAROÇAR ALGODÃO,
 BENEFICIAR CAFÉ, E SERRARIA A VAPOR
- Antonio Corrêa de Moraes Silveira.
 Evaristo Manoel Alves.
 Joaquim Vaz de Arruda.
 Manoel Alyes de Almeida Lima.
- MARCINEIROS
- Alexandre Joaquim dos Santos, r. Alegre.
 Benedito Gonçalves de Aguiar, r. da Aurora.
 Serafim Pereira da Silva, travessa do Commercio.
- PADARIAS
- Manoel Lourenço de Anhaia, r. da Aurora.
 Prudente Floriano da Costa, r. do Commercio.
- PEDREIROS
- Camillo Teixeira da Silva Pinto, r. de Baixo.
 Honorato del Pozo, r. da Cadêa.
- PINTORES
- Antonio Joaquim Pedroso-de Oliveira, r. Direita.
 Camillo Teixeira da Silva Pinto, r. Alegre.
- RETRATISTA
- Samuel Godovim, r. do Commercio.
- SAPATEIROS
- Cândido Dias de Arruda.
 Domingos de Arruda, r. do Commercio.
 João Antonio do Rosario, r. da Aurora.
 João Felisberto.
 João Honorio.
 João Pires.
 José de Andrade Queiroz.
 José Caetano da Silva, r. do Commercio.
 José Polyceno Teixeira Mossangana.
 José Váo.
 Nicoláo Italiano.
 Vicente Váo.
 Vivente Vaz de Almeida, r. Direita.
- SELLEIROS
- Aniceto José de Azevedo, r. Direita.
 Francelino Ribeiro, r. do Commercio.
- TALHOS DE CARNE
- Alberto Corrêa da Silva, r. do Commercio.
 Antonio José Corrêa da Silva.
 Elias Corrêa de Toledo Sueco.
 Francisco das Neves Gomes, r. da Aurora.
 José Pedroso de Moraes, r. do Commercio.
 Pantaleão das Neves Gomes.

COMARCA DE MOGY-MIRIM

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Mogy-Mirim. Abrange os Termos reunidos de Mogy-Mirim e S. João da Boa Vista.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Alexandrino Leonel Marques Santiago.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel José Custodio da Cunha Canto.

TERMO DE MOGY-MIRIM

1º DISTRICTO

A Cidade de Mogy-Mirim.

2º DISTRICTO

A Villa da Penha de Mogy-Mirim.

3º DISTRICTO

As Freguezias do Pinhal e Mogy-Guassú.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel João Gonçalves de Oliveira.

Supplentes

1º, Coronel Antonio Joaquim de Freitas Leitão.

2º, Tenente-coronel Firmino José de Araujo Cunha.

3º, Coronel Antonio Gonçalves Mamede.

Escrivão interino do jury

José Gonçalves de Souza Guimarães.

Curador geral dos orphãos

Bacharel José Custodio da Cunha Canto.

Escrivão de capellas e residuos

Miguel Ribeiro de Camargo.

Tabelliães

Miguel Ribeiro de Camargo.

Francisco Pinheiro de Ulhoa Cintra.

Escrivão do registro de hypothecas

Francisco Pinheiro de Ulhoa Cintra.

Escrivães de orphãos

1º, Ezequiel Bueno de Camargo.

2º, Fernando Raphael Casal.

Contador

Marcos Antonio Bueno Lima.

Distribuidor

Marcos Antonio Bueno Lima.

Partidores

Tenente-coronel Francisco Possidonio de Brito.

Marcos Antonio Bueno Lima.

Solicitadores

Antonio Felix de Souza Brito.

Francisco Vicente Borges.

Joaquim Possidonio de Brito.

Officiaes de justiça

Bernardino de Sant'Anna.

João Alves do Carmo.

José Bueno da Silva.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão Bento José Cintra.

Supplentes

1º, Coronel José Sertorio.

2º, Tenente-coronel José Guedes de Souza.

3º, Capitão José da Costa Rangel.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange a Cidade de Mogy-Mirim, Villas da Penha e S. João da Boa-Vista, e Freguezias de Mogy-Guassú e Espirito-Santo do Pinhal, e tem o 26º Batalhão e 4ª Secção de Batalhão de Infantaria, e 3º Corpo de Cavallaria, da activa; e o 3º Batalhão da reserva. O 26º Batalhão de Infantaria tem por séde a Cidade de Mogy-Mirim, a Villa de S. João da Boa-Vista e as Freguezias de Mogy-Guassú e Espirito-Santo do Pinhal; a 4ª Secção de Batalhão, o Municipio da Penha; o 3º Corpo de Cavallaria, os de Mogy-Mirim e S. João da Boa-Vista; e finalmente o 3º Batalhão da reserva, a Cidade, Villas e Freguezias já referidas.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Antonio Joaquim de Freitas Leitão.

Chefe de Estado-maior

Tenente-coronel Manoel de Queiroz Telles.

Majores Ajudantes de ordens

David Alves de Góes.

.....

Cirurgião-mór

Capitão Dr. Joaquim Novaes Coutinho de Araujo.

Secretario geral

Capitão José Baptista da Luz.

Quartel-mestre
João Vicente Ferreira de Queiroz.

3º CORPO DE CAVALLARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Guedes de Souza.
Major, Victor Arygni Villares da Cunha.

Capitães

Venancio José Alves Adorno.
Joaquim Novaes Cantinho de Araujo.
João Baptista de Araujo Cintra.
Delfino José Teixeira.

Tenentes

José Manoel Ferreira de Almeida.
Joaquim da Rocha Campos.
Ezequiel Bueno de Campos.

Alferes

Francisco Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Joaquim Franco de Godoy.
José Candido Franco.
José Pedro Diniz.

26º BATALHÃO DE INFANTARIA

Tenente-coronel Commandante, Firmino José de Araujo Cunha.
Major, Bento José Cintra.

Capitães

Joaquim José de Campos Silva.
João Chrysostomo Bueno dos Reis.

Tenentes

Ignacio Antonio de Mattos.
João Alberto de Oliveira Prado.
Germano Alves dos Santos Pereira.

Alferes

Claudio Marcolino da Silveira Bueno.
Joaquim Marçal da Silveira Bueno.
Francisco Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Luiz Quintino de Brito.
Francisco Vicente Borges.

3º BATALHÃO DA RESERVA

Tenente-coronel Commandante, José Joaquim da Silveira Cintra.

Capitães

Pedro de Alcantara Diniz.
Joaquim Possidonio de Brito.

4º SECÇÃO DE BATALHÃO DA RESERVA

Major Commandante, Jacintho José da Silva Cintra.

MUNICIPIO DE MOGY-MIRIM

A Cidade de Mogy-Mirim está situada á margem do ribeirão do mesmo nome. Erecta Villa em 1770 pelo General D. Luiz Antonio de Souza, com a denominação de S. José de Mogy-Mirim, foi elevada á categoria de Cidade a 3 de Abril de 1849.

A principal cultura de seu Municipio é a do café; tambem cultiva-se algodão, cana de assucar, fumo, e cria-se gado.

Dista 18 leguas ou 155,5 kilometros da Capital; 1 $\frac{1}{4}$ legua ou 8,3 kilometros de Mogy-Guassú; 9 leguas ou 50 kilometros de S. João da Boa-Vista; 8 leguas ou 44,4 kilometros da Limeira; 6 leguas ou 33,3 kilometros do Belém do Descalvado; 10 leguas ou 55,5 kilometros de Campinas; 12 leguas ou 66,6 kilometros de Casa-Branca; 6 leguas ou 33,3 kilometros do Espirito-Santo do Pinhal.

A estrada de ferro, que vai ligar esta Cidade á de Campinas, já se acha em estudos, e espera-se que em breve a Companhia Mogyana, que para a construcção dessa linha foi organizada, dará principio á construcção de tão importante melhoramento.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Tenente-coronel José Guedes de Souza.

Vereadores

Coronel Antonio Joaquim de Freitas Leitão.
Carlos Augusto Monteiro Guedes.

Bacharel José Alves dos Santos.

Bacharel José Pinheiro de Ulhôa Cintra.

Alferes Joaquim Marçal da Silveira Bueno.

Conego Luiz José de Brito.

Francisco Franco de Godoy.

Domingos Antonio Pereira.

Suplentes

Tenente João Alberto de Oliveira Prado.
 Bacharel José Oscar de Araujo Cunha.
 Bacharel Antonio Francisco de Araujo Cintra.
 Capitão José Baptista da Luz.

Empregados

Secretario, Tenente-coronel Francisco Possidonio de Brito.
 Procurador, Sebastião José Xavier de Brito.
 Fiscal, Tenente Ignacio Antonio de Mattos.
 Porteiro, Clemente Botelho de Carvalho.
 Vaccinador, Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
 Carcereiro, Antonio Borges de Oliveira.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Francisco Valladares de Toledo.
 2ª Cadeira — Justino Gonçalves Mamede.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Romana Vicencia da Costa.
 2ª Cadeira — D. Maria Nicolina Salgado.

VIGARIO COLLADO

Padre José Maria Cardoso de Vasconcellos.

Coadjutor

Padre João Eholý.

Sacristão

Antonio Solidonio Pinheiro.

Fabriqueiro

Capitão Domingos Gomes de Oliveira Leitão.

VIGARIO DA VARA

Conego Luiz José de Brito.

Escrivão da vara

Joaquim Possidonio de Brito.

SUBDELEGADO

Pedro de Alcantara Diniz.

Suplentes

1º, João Carlos Torreani.
 2º, Jorge Augusto Schmidt.
 3º, Tenente João Alberto de Oliveira Prado..

Escrivão

Cursino Antonio das Chagas Quito.

JUIZES DE PAZ

Major Bento José Cintra.
 Capitão Pedro de Alcantara Diniz.
 Saturnino Francisco de Freitas Villalva.
 Major Victor Arygni Villares da Cunha.

Escrivão

Cursino Antonio das Chagas Quito.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Bacharel Francisco Alves dos Santos.
 Padre José Maria Cardoso de Vasconcellos.
 Bacharel José Pinheiro de Ulhôa Cintra.

Lourenço Luiz José de Brito.

Coronel Antonio Gonçalves Mamede.
 Tenente Ezequiel Bueno de Campos.
 Capitão Pedro de Alcantara Diniz.
 Coronel José Sertorio.
 Coronel Antonio Joaquim de Freitas Leitão.

Capitão João Baptista Alves Araujo.
 Alferes Joaquim Antonio de Camargo.
 Major Bento José Cintra.

Tenente-coronel José Guedes de Souza.
 Tenente-coronel Manoel de Queiroz Telles.

Tenente-coronel Francisco Possidonio de Brito.

Floriano de Camargo Andrade.

Capitão João Vicente Ferreira de Queiroz.

Tenente-coronel Firmino José de Araujo Cunha.

Major David Alves de Góes.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Major David Alves de Góes
 Escrivão, José Theodoro Xavier.

AGENCIA DO CORREIO

Tenente-coronel Francisco Possidonio de Brito.

SOCIEDADES

Existem duas sociedades musicas, cada uma com banda marcial, sendo

Directores

Vicente Procopio.

Joaquim Rodrigues da Cunha.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

D. Anna Theodora da Conceição.
 Antonio de Andrade Cotrim.
 Antonio Elias de Toledo Lima.
 Antonio Ferreira de Souza.
 Bacharel Antonio Galdino de Abreu Soares.
 Antonio Gonçalves Vallim.
 Commendador Antonio Joaquim de Freitas Leitão.
 Antonio Mariano Barbosa.
 Antonio Manoel Proença.
 Basilio Eugenio de Almeida.
 Bernardino José de Arruda.
 Bernardo Gavião, Ribeiro & Gavião.
 Boaventura Ferreira dos Reis.
 Major Boaventura Xavier de Araujo.
 Capitão Candido José Leite Bueno.
 D. Carlota Maria Torreani.
 Domingos Gonçalves de Souza.
 Bacharel Ezequiel Anselmo Christino Fioravante.
 Ezequiel Bueno de Campos.
 Francisco Albano da Cunha Lobo.
 Francisco Elias Baptista Cotrim.
 Francisco Soares de Abreu.
 Ignacio Bueno de Moraes.
 Ignacio Leite do Couto.
 D. Joanna Gonçalves Lopes.
 Capitão João Baptista Alves Aranha.
 João Baptista de Barros Aranha.
 João Baptista Guedes.
 João Vicente Ferreira de Queiroz.
 Joaquim Cyrillo de Oliveira Braga.
 Joaquim Proença Lara.
 José Alves de Toledo e Silva.
 Capitão José Baptista da Luz.
 José Diogo Garcia Lopes.
 José Ferreira da Cunha.
 José Francisco Malaehias Coelho.
 José Gonçalves da Silveira Franco.
 Tenente-coronel José Guedes de Souza.
 Tenente-coronel José Joaquim da Silveira Cintra.
 José Leite de Souza.
 José Libanio de Abreu Soares.
 Padre José Maria Cardoso de Vasconcellos.
 Tenente José Manoel Ferreira de Almeida.
 José Manoel Ferreira de Queiroz.
 Coronel José Sertorio.
 Lourenço Franco de Campos.
 Luiz Antonio de Souza e Almeida.
 D. Maria Analia Mequilina de Araujo.
 D. Maria Gertrudes da Conceição.
 D. Maria Gonçalves de Oliveira.

Mauricio Ferreira de Queiroz.
 Manoel Alves de Barros.
 Manoel Antonio de Camargo.
 Coronel Manoel Antonio Gurjão Cotrim.
 Manoel Antonio Gurjão Cotrim Junior.
 Manoel José Vaz Junior.
 Manoel do Nascimento Amaral.
 Tenente-coronel Manoel de Queiroz Telles.
 Capitão Pedro de Alcantara Diniz.
 Quintiliano José dos Santos.
 Silvestre Soares do Prado.
 Tenente Thomaz Palhares de Andrade.
 Capitão Venancio Ferreira Alves Adorno.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E ASSUCAR

Bacharel Antonio de Queiroz Telles.
 D. Escolastica Joaquina de Barros Veiga.
 Alferes Joaquim Antonio de Camargo.
 Lucas de Siqueira Franco.
 D. Maria Antonia de Camargo Tebyregá.
 FAZENDEIROS DE CAFÉ, ASSUCAR E ALGODÃO

José Manoel Ferreira de Queiroz.
 Manoel José dos Reis.

FAZENDEIRO DE ASSUCAR

Tenente-coronel Estanislão José de Oliveira.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Antonio Francisco de Araujo Cintra.
 Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
 Dr. Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra.
 Bacharel Francisco Alves dos Santos.
 Bacharel José Alves dos Santos.
 Bacharel José Oscar de Araujo Cunha.
 Bacharel José Pinheiro de Ulhôa Cintra.

AGRIMENSORES

Francisco Vicente Borges.
 Manoel da Rocha Campos Cardoso.

DENTISTA

Bento Alves de Lima.

ENGENHEIRO CIVIL

Saturnino Francisco de Freitas Vilalva.

MEDICOS

Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Dr. Carlos Augusto Fernandes de Castro.

PHARMACEUTICOS

Carlos Alberto Eirale.
José Xavier Balieiro.
Luiz Hunter Gondroy.
Waldemar Eugenio.

PROFESSORES DE PIANO E CANTO

Augusto Leitsmeyer.
Vicente Procopio.

PROFESSOR DE PRIMEIRAS LETRAS

Arthur Archer.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Avelino Nogueira.
Carlos Rebôa.
Claudio Marcolino da Silveira Bueno.
Capitão Domingos Sertorio.
Fausto Gonçalves da Silva.
Tenente-coronel Firmino José de Araujo Cunha.
Francisco Eboly.
Francisco Olito.
Tenente João Alberto de Oliveira Prado.
Major João Carlos Torreani.
José Cardoso da Silva.
Capitão José da Costa Rangel.
José Francisco da Silva.
Luiz Quintino de Brito.
Narciso José de Araujo Paranhos.
Salvador Verbany.

FERRAGENS E MOLHADOS

Antonio Avelino Nogueira.
Antonio da Silva Pires.
Carlos Augusto Monteiro Guedes.
Capitão Domingos Sertorio.
Fausto Gonçalves da Silva.
José Cardoso da Silva.
José Joaquim de Moraes Sarmento.
Rufino José Ladeira.

NEGOCIANTES DE CAFÉ

Antonio Francisco da Silva.
Crescencio José Pereira Lima.
Francisco Alves da Silva.
José Francisco da Silva.
Manoel Francisco da Silva.
Miguel Augusto Pereira Lima.

NEGOCIANTES DE SAL POR ATACADO

Carlos Augusto Monteiro Guedes.

Capitão Domingos Sertorio.
Fausto Gonçalves da Silva.
João Carlos Torreani.
Capitão José da Costa Rangel.
Rufino José Ladeira.

MOLHADOS E GENEROS DA TERRA

Albino Joaquim de Miranda.
Anna Luiza de Jesus.
Antonio Baptista Ferreira.
Antonio Bueno Ferreira.
Antonio Gonçalves Vieira.
Antonio Joaquim de Oliveira.
Antonio Marcellino de Alvarenga.
Antonio Pires de Azevedo.
Candido Bueno Ferreira.
Eugenio Poralma.
Felisberto Rodrigues Bueno.
Felisbino Rodrigues de Moraes.
Florencio José Ferreira Rios.
Francisco José Antunes.
Francisco José Ladeira.
Francisco José de Souza.
Francisco Luiz de Oliveira.
Francisco de Paula Olito.
Francisco de Salles Xavier.
Ignacio Antonio de Mattos.
João Antonio de Oliveira.
João Paulo de Oliveira Bastos.
Joaquim José de Freitas.
Jorge Marques de Toledo Ramalho.
José Bueno de Moraes.
José Delfino Candido.
José Joaquim Pires.
José Jorge Ferreira.
José Maria da Silva.
José Ribeiro da Cunha.
José Soares.
José Theodoro de Camargo Pereira.
Lourenço Torreani de Moraes.
Luiz Antonio de Oliveira.
Manoel Francisco de Salles.
Manoel Jacintho de Godoy.
Manoel José de Paula.
Manoel Marques Junior.
Manoel da Silva Cantinho.
Maria Gregoria dos Santos.
Mariano Rodrigues Santos.
Paulo José Marques.
Pereira & Santos.
Rita Mariana de Siqueira.
Theotonio Domingues de Godoy.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Carlos Venancio.
Tenente Germano Alves dos Santos Pereira.

Sabino Pires.

Thomaz José de Andrade.

ARMADOR

José Pedro da Silva.

BARBEIRO E CABELLEIREIRO

Jorge Henrique de Toledo Ramalho.

BILHARES

Antonio de Góes Conrado.

José Joaquim de Moraes Sarmento.

EMPRESAS DE TROLYS ENTRE MOGY-MIRIM E CAMPINAS

Empresa Mello.

Empresa Castello.

FERREIROS

João Alexandre Piebek.

Manoel Joaquim da Costa Guimarães.

HOTEIS

S. José—Proprietario, Camillo Antonio Vieira.

União—Proprietario, José Joaquim de Moraes Sarmento.

De Manoel José Marques.

MARCINEIROS

Candido José da Rocha.

Jorge Prestes.

José Pedro da Silva.

José Rodrigues da Costa.

Miguel Rodrigues do Nascimento.

PADARIAS

Fernandes Portella & Castro.

José Joaquim de Miranda.

RELOJOEIRO

João Veridiano da Silveira Bueno.

SELLEIROS

Ernesto Apollinario dos Santos.

Fernando Gonçalves de Barros.

João Alberto de Oliveira Prado.

Wenceslão Bernardino dos Santos.

TALHOS DE CARNE

Benedito José do Rosario.

José da Costa Bueno.

José Firmino do Rosario.

José Maria do Rosario.

TYPOGRAPHIA

João Alberto de Oliveira Prado.

FREGUEZIA DE MOGY-GUASSU'

A Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Mogy-Guassu' pertence ao Município de Mogy-Mirim. Dista

29 leguas ou 161 kilometros da Capital; 1 $\frac{1}{4}$ legua ou 8,3 kilometros de Mogy-Mirim; 4 $\frac{1}{4}$ leguas ou 25 kilometros do Espirito-Santo do Pinhal.

VIGARIO

Padre Antonio Bento Barbosa.

PRESBYTERO

Padre Manoel-das Dôres Brasil.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição.

Capella de Nossa Senhora do Rosario.

Capella de Santa Cruz.

FESTAS

S. Sebastião.

Divino Espirito-Santo.

Nossa Senhora do Povo.

Nossa Senhora da Conceição, a 8 de Dezembro.

Natal.

IRMANDADE

De Nossa Senhora do Rosario.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Inspector

Professor publico

Luiz da Silva Cruz.

Professora publica

D. Theolinda de Arruda Barros.

SUBDELEGADO

José Candido Franco.

Supplentes

1º, José Candido Rangel.

2º, José Francisco de Paula Bueno.

3º, José Francisco da Silva Bueno.

JUIZES DE PAZ

Não pudemos obter os nomes dos eleitos para o actual quadriennio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

João Franco de Godoy.

Alferes Joaquim Franco de Godoy.

José Francisco de Paula Bueno.

Padre Antonio Bento Barbosa.

João Franco da Silveira Bueno.

José Franco de Campos.

José Candido Rangel.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, José Candido Rangel.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
 Bacharel Antonio Rodrigues do Prado.
 Elias José de Arruda.
 Firmino de Souza Moraes.
 Francisco Antonio da Silva.
 Francisco Franco de Godoy.
 Francisco Gomes de Oliveira.
 Francisco de Paula Bueno & Comp.
 Herdeiros de João Franco de Campos.
 Ivo José da Cunha.
 João Franco de Godoy Sobrinho.
 Joaquim Franco de Godoy.
 Joaquim José de Campos Silva.
 José Candido Franco.
 José Eleuterio Mafra.
 José Franco de Godoy.
 Luiz José Pereira & Irmão.

FAZENDEIROS DE ASSUCAR

Antonio José Rodrigues.
 Francisco Antonio da Cunha.
 Francisco Rodrigues Chagas.
 Jacintho Antonio do Amaral Pinto.
 Capitão João Baptista de Oliveira Luz.
 João Franco da Silveira Bueno.
 D. Joaquina Bemvinda de Andrade.
 José Francisco de Paula Bueno.
 Bacharel Luiz Torquato Marques de Oliveira.
 Manoel Martins Ribeiro.

PROFISSÕES

Advogados

Bacharel Antonio Rodrigues do Prado.
 Bacharel Luiz Torquato Marques de Oliveira.

Professor particular

Manoel José de Freitas.

FREGUEZIA DO ESPIRITO-SANTO DO PINHAL

A Freguezia do Espirito-Santo do Pinhal pertence ao Municipio de Mogy-Mirim. Foi creada Freguezia a 24 de Março de 1860. Dista 30 $\frac{1}{2}$ leguas ou 169,4 kilometros da Capital ; 6 leguas ou 33,3 kilometros de Mogy-Mirim ; 3 leguas ou 16,6 kilometros de S. João da Boa-Vista ; 10 leguas ou 55,5 kilometros de Casa Branca.

VIGARIO

Padre Francisco Candido Corrêa.

CAPELLÃO DA NOVA-LOUZĂ

Padre Dr. José Daniel de Carvalho Montenegro.

IGREJAS

A Matriz, sendo oragos o Diviño Espirito-Santo e Nossa Senhora das Dôres.
 A nova Matriz, ainda em construcção.

FESTAS

A de S. Sebastião, a 20 de Janeiro.
 A dos Padroeiros, nos dias proprios.
 A do Natal.

IRMANDADE

Ha nesta Freguezia sómente a do Espirito-Santo.

Thesoureiro e protector

José Antonio de Souza Brito.

Mesarios

Capitão João Chrysostomo Bueno dos Reis.
 Philadelpho de Campos Aranha.
 Francisco Gonçalves Lages.
 José Zacharias do Amaral.
 Francisco Ferreira Candido.
 João Baptista Julião.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Vigario Francisco Candido Corrêa.

Professores publicos

1ª Cadeira—João Antonio Julião.
 2ª Cadeira—Antonio da Cruz Menezes.

Professora publica

D. Maria Clara da Silva.

SUBDELEGADO

Capitão João Chrysostomo Bueno dos Reis.

Supplementes

1º, Domingos Antonio Pereira.
 2º, Francisco Xavier dos Santos.
 3º, Messias Pinto Ramalho.

JUIZES DE PAZ

Capitão João Chrysostomo Bueno dos Reis.
 Alferes Manoel Luiz Ribeiro.
 José Antonio de Souza Brito.
 Capitão Francisco Gonçalves Lages.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, João Chrysostomo Bueno dos Reis.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Antonio Joaquim da Costa.
 Antonio José Alves.
 Antonio José de Arruda.

Antonio José de Arruda Villas-Bóas.
 Antonio José de Oliveira.
 Antonio José Ribeiro.
 Antonio José de Villas-Bóas.
 Antonio Manoel Rodrigues Munhós.
 Antonio Papilino Ferreira.
 Antonio Theodoro de Araujo.
 Antonio Xavier de Oliveira.
 Bento Pinto de Godoy.
 Carlos Leopoldo de Araujo Cunha.
 Domingos Alves Lima.
 Domingos Antonio Pereira.
 Felisberto Augusto Marques.
 Fortunato Rodrigues de Oliveira.
 Francisco Antonio das Chagas.
 Francisco Antonio Machado.
 Francisco Antunes Garcia.
 Francisco José de Azevedo.
 Francisco José Garcia Leal.
 Francisco da Silveira Franco.
 Francisco Teixeira Villela.
 Germano José Fernandes.
 Ignacio Pinheiro Cardoso.
 Jesuino Antonio Rodrigues.
 João Baptista da Luz Novaes.
 João Baptista de Toledo e Silva.
 João Camillo Ramalho.
 João Canedo de Oliveira.
 João Domingues de Oliveira.
 João da Rocha Mattos.
 João de Souza Moraes.
 João Theodoro Garcia Leal.
 José Antonio de Arruda.
 José Antonio Fernandes.
 José Antonio Pinto.
 José Antonio de Souza Brito.
 José de Campos Mattos.
 José Joaquim Bernardes de Oliveira.
 José Maria Leite.
 José Pedro Guedes.
 José Raggio Nobrega.
 José Ribeiro da Motta Paes.
 José Theodoro Garcia Leal.
 Luiz Estault.
 Manoel Araujo de Campos.
 Manoel Henriques da Cunha.
 Manoel Ignacio Bittencourt.
 Manoel Pinto Ramalho.
 Mariano José Machado.
 Raymundo Pereira Soares.

COLONIA NOVA LOUZÃ

Proprietario, Comendador João Elisiario de Carvalho Montenegro.

Esta fazenda, situada a 2 ½ leguas da Freguezia do Espirito-Santo do Pinhal, Municipio de Mogy-Mirim, foi comprada a 25 de Janeiro de 1857 pelo Comendador João Elisiario de Carvalho Montenegro, que para ella veio

a 6 de Fevereiro do mesmo anno com 29 colonos portuguezes. Este nucleo de colonisação elevou-se, e hoje conta 80 colonos.

O pequeno sitio tem sido augmentado pelo proprietario, e os 15.000 pés de café que existião, achão-se hoje elevados a cerca de 90.000.

Grande tem sido o impulso dado ás obras do estabelecimento, sendo que a fazenda de outr'ora não póde ser conhecida hoje. Em lugar de dous casebres que ali se encontravão, um de residencia e outro para o monjolo, vé-se construida uma grande habitação, e outras muitas casas para residencia do pessoal da colonia, paíões, e outros commodos. Existem dous moinhos, grande olaria de telhas e tijolos, abobadada como as da Europa; casa e machina de descaroçar e enfiar algodão; açudes e bicas para conduzir agua á machina; agua sufficiente encanada para as hortas e cozinha, com esgotos para as já servidas sahirem em direcção ao ribeirão vizinho.

Existe uma grande extensão de prados gramados e vallado, com ranchos, mangueiras para as diversas especies de gado, estradas, pontes, etc.

O café, que por enquanto é colhido em pequena quantidade, devido ás ultimas geadas, é beneficiado nos moinhos e monjolos.

A maior cultura da fazenda depois da do café, é a do algodão, sendo fiado e tecido para os misteres e consumo da colonia, e o restante é consumido pelos vizinhos. De onde se vé que a industria não é esquecida nesta fazenda modelo.

Nella plantão-se cereaes, e cultiva-se a vinha; pretendendo o proprietario, que já possui uns 5.000 pés de parreiras, em breve obter algumas dezenas de pipas de vinho.

O azeite, sabão e outros generos industriaes são tambem fabricados neste estabelecimento: havendo diversas officinas, como sejam de alfaiates, carpinteiros, ferreiros, sapateiros, etc.

Na colonia existe ordem e harmonia, devido á sua boa organisação e regulamento. Os colonos, ligados ao proprietario por simples contratos verbaes, são sujeitos a um regulamento, segundo o qual as questões mais graves são decididas por uma reunião dos mesmos colonos de ambos os sexos, em forma de tribunal ou assembléa.

As multas e outras penas mais ou menos fortes aos que infringem o regulamento, são impostas pelo director, com appellação para a assemblea geral dos colonos.

E' notavel a obediencia de cada um ás decisões dessa reunião, sendo a associação harmonica em suas regras.

O systema de pagamento é o de salario mensal.

Ha na colonia um capellão, o Padre Dr. José Daniel de Carvalho Montenegro, que ali celebra o santo sacrificio da missa aos Domingos e dias santificados, baptisa, faz casamentos, etc.

O director da colonia, incansavel para o bem estar dos seus empregados,

tem na fazenda um zeloso medico, e bem montada pharmacia.

O ensino primario não foi esquecido por elle: ha uma escola nocturna, que funciona nas segundas, quartas e sextas-feiras, sendo frequentada não só pelos menores, como tambem pelos adultos, que bem ou mal já lêm e escrevem.

Todos os misteres para a escola, como livros, papel, etc., ali são encontrados.

Tal é em resumo a colonia Nova Louzã.

PROFISSÕES

Pharmaceutico

Capitão João Chrysostomo Bueno dos Reis.

MUNICIPIO DA PENHA DE MOGY-MIRIM

A Villa da Penha pertence ao Termo de Mogy-Mirim. Creada Freguezia em 1847, com a denominação de Nossa Senhora da Penha; foi elevada á categoria de Villa a 2 de Marco de 1854.

Dista 30 $\frac{1}{2}$ leguas ou 169,4 kilometros da Capital; 2 $\frac{1}{2}$ leguas ou 13,8 kilometros de Mogy-Mirim.

Em seu Municipio cultiva-se café, algodão, cana de assucar, etc

CAMARA MUNICIPAL.

Não foi possivel obtermos os nomes dos vereadores ultimamente eleitos.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Tenente Francisco Ignació Quartim.

PROFESSOR PUBLICO

Francisco de Oliveira Rocha.

PROFESSORA PUBLICA

D. Anna Carolina Soares Prado.

VIGARIO

Padre Affonso de Laisso.

GUARDA NACIONAL

(Pertence ao Commando Superior de Mogy-Mirim.

4ª SECCÃO DE BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Major Commandante, Jacintho José da Silva Cintra.

Alferes Cirurgião, Ignacio de Loyola de Araujo Cintra.

1ª Companhia

Capitão, Ladislão Antonio de Araujo Cintra.

Tenente, Joaquim da Rocha Campos Netto.

Alferes, Bento Manoel Pereira da Silva.

2ª Companhia

Capitão, João Baptista Cintra.

Tenente, Philadelpho de Souza Ferreira.

Alferes, José Avelino Gomes da Cunha.

SUBDELEGADO

Capitão Manoel Vicente de Araujo Cintra.

Supplentes

1º, Capitão Bento José de Araujo Cintra.

2º, João Theodoro de Oliveira.

3º, Delfino José da Rocha Campos.

JUIZES DE PAZ

Não pudemos obter os nomes dos eleitos para o presente quadriennio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

João Baptista de Araujo Cintra.

Capitão Bento José de Araujo Cintra.

Major Jacintho José da Silva Cintra.	João Theodoro de Oliveira.
Capitão Manoel Vicente de Araujo Cintra.	Antonio Domingues de Oliveira Cesar.
Tenente Mariano Gomes da Cunha.	Delfino José da Rocha Campos.
Francisco da Rocha Campos.	Tenente Joaquim da Rocha Campos Netto.
Ignacio Gomes da Cunha.	David José Pereira da Silva.
Bento José Pereira da Silva.	Francisco de Assis Vieira.
<i>Supplentes</i>	Francisco Gomes da Cunha Salles.
Joaquim Ignacio de Oliveira Luz.	

TERMO DE S. JOÃO DA BOA-VISTA

1º DISTRICTO

Do alto da serra, em terras do guarda-mór Rabello, seguindo pela estrada que vem de Caldas para a Villa de S. João da Boa-Vista, e rodeando o patrimonio até a estrada da ponte, seguindo por esta estrada adiante ao ribeirão dos Poreos, ao Campo Triste, ao Cereadinho até o Itupeva na estrada de Mogy-Mirim pelo campo, passando pela casa de Manoel Ventura de Mello.

2º DISTRICTO

Da ponte do Jaguary, na chacara de Misael Tavares Coimbra, seguindo pelo Jaguary abaixo até a ponte na estrada de Casa-Branca, e voltando á esquerda pela estrada adiante até o rancho de José Pedroso, e pelo Itupeva acima até a estrada de Manoel Ventura, a tocar na divisa do 1º districto.

3º DISTRICTO

Da ponte do Jaguary (no Misael) á direita até a ponte sobre o mesmo rio na estrada de Casa-Branca, pelo rio acima até a fazenda da Graça, Lagoa Feia, Rio-Verde, Tres Barras, alto da serra da Fartura, por esta acima até o Tijuco-Preto e alto da serra até a estrada guarda-mór Rabello.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel João Gonçalves de Oliveira, reside em Mogy-Mirim, cabeça dos Termos reunidos de Mogy-Mirim e S. João da Boa-Vista.

Supplentes

1º, Capitão José Garcia de Oliveira Filho.
 2º,
 3º,

ADJUNTO DO PROMOTOR

Manoel Carlos de Moraes Lessa.

Escrivão do jury

.....

Tabellião

Francisco Pereira Macedo.

Escrivão de orphãos

Ignacio Roberto de Azevedo Marques.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Francisco Honorio Rodrigues Pereira Paiva.

Supplentes

1º, Manoel Gomes da Silva.
 2º, Joaquim Francisco Mafra.
 3º, Francisco Gonçalves Vallim.

MUNICIPIO DE S. JOÃO DA BOA-VISTA

A Villa de S. João da Boa-Vista acha-se situada á distancia de 36 leguas ou 200 kilometros da Capital ; á de 10 leguas ou 55,5 kilometros de Mogy-Mirim ; á de 7 leguas ou 38,8 kilometros de Casa-Branca ; á de 3 leguas ou 16,6 kilometros do Espirito-Santo do Pinhal ; á de 10 leguas ou 55,5 kilometros de Caldas na Provincia de Minas, e a 7 leguas ou 38,8 kilometros das aguas sulfurosas.

Esta povoação teve principio pela agglomeração de agricultores mineiros, que, attraídos pela prodigiosa fertilidade de seu solo e salubridade

de seu clima, para ali affluirão. Denominou-se primitivamente Santo Antonio, por haver um tal Machado feito doação a este Santo dos terrenos do patrimonio quando conseguiu vencer uma demanda em que se achava empenhado. Sendo creado curato, o primeiro sacerdote, Padre João José Vieira Ramalho, fez com que se mudasse o nome para o de S. João da Boa-Vista, em razão da posição alegre em que está collocada a povoação e da vista que dali se goza. Erecta Freguezia em 1838, foi elevada á categoria de Villa a 24 de Março de 1859.

Em seu Municipio cultiva-se café, fumo, cana de assucar e outros generos ; tambem cria-se gado vaccum e suino.

A 7 leguas desta Villa encontram-se as aguas sulfurosas das Caldas, na Provincia de Minas-Geraes.

CAMARA MUNICIPAL

Não foi possivel obtermos os nomes dos vereadores ultimamente eleitos.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Tenente-coronel Antonio Pereira de Mello.

PROFESSOR PUBLICO

Custodio José B. Sandeville.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria M. R. de Sandeville.

VIGARIO

Padre José Valeriano de Souza.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de S. João.
Nossa Senhora do Rosario, em construcção.

S. Miguel, em construcção.

SUBDELEGADO

Francisco Vieira de Amorim Cortez.

Supplentes

1º, José Innocencio de Godoy Junior.

2º, José Dias de Barros.

3º, Manoel Mbysés de Souza.

JUIZES DE PAZ

Não pudemos obter os nomes dos eleitos para o novo quatriennio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Major Gabriel Garcia de Figueiredo.

Tenente Diogo Garcia de Figueiredo.

João Evangelista de Syllos.

Alferes Gabriel Fernandes Pinheiro.

Alferes Francisco Fernandes Pedroso.

Francisco Gomes de Figueiredo.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, José Luiz de Andrade,

CAPITALISTAS

Antonio Graciano de Souza, r. de Paysandú.

Francisco Osorio de Oliveira, r. da Cadêa.

Manoel José dos Santos Malheiro, r. de S. Pedro.

PROPRIETARIOS

D. Anna Antonia de Jesus.

Anna Pinheiro.

Antonio Fernandes Maciel.

Antonio Ferreira Celestino.

Antonio Graciano de Siqueira.

Antonio Graciano de Souza.

Antonio Jacintho Cabral.

Antonio Joaquim Diniz.

Antonio José Bernardes.

Antonio Luiz Ferreira.

Antonio Manoel Baptista & Comp.

Antonio de Sanches.

Carolina de Paiva.

Domiciano Garcia Rocha.

Elias Cassiano Machado.

Emerenciano Villelá Junqueira.

Feliciana de Freitas.

Feliciano Honorio de Oliveira.

D. Francisca Alexandrina.

Francisco Antonio Ferreira.

Francisco José Moraes.

Francisco Osorio de Oliveira.

Francisco Pereira Machado.

Francisco Tavares Coimbra.

Francisco Ventura de Mello.

Gabriel Garcia da Costa.

Gabriel Joaquim Ferreira.

Gabriel Joaquim de Oliveira.

Capitão Hygino Ignacio Brandão.

Ignacio Borges de Carvalho.

João Antonio de Oliveira.

João Chrysostomo de Almeida.

João Feliciano de Andrade.

João José Ribeiro.

João Luchesis.

João Luiz Ferreira.

João Tavares Coimbra.

João Thomaz de Andrade.
 João Vicente Ferreira.
 Joaquim Antonio de Rezende.
 Joaquim Francisco da Silva Vianna.
 Joaquim José de Oliveira.
 Joaquim José dos Reis.
 Joaquim Leite Ferreira.
 Joaquim Rabello de Carvalho.
 Joaquim Theodoro de Oliveira.
 José Dias de Barros.
 José Ferreira Rocha.
 José Garcia de Oliveira Filho.
 José Ignacio da Silveira.
 José Innocencio de Godoy.
 José Luiz de Andrade.
 José Machado de Oliveira.
 José Manoel de Freitas.
 José Manoel de Siqueira.
 José Marques de Oliveira.
 Bacharel José Martins Teixeira.
 José da Silva Vianna.
 José Tavares Vianna.
 Dr. Leopoldina Cecilia Marques.
 Lino Antonio Dias.
 Luiz Graciano de Oliveira.
 D. Luiza Malta.
 Manoel Carlos de Moraes Pessoa.
 Manoel Francisco de Siqueira Amorim.
 Manoel Franco de Aguiar.
 Manoel Joaquim de Oliveira.
 Manoel José Gomes de Abreu Junior.
 Manoel José dos Santos Malheiro.
 Manoel Moysés de Siqueira.
 Manoel de Oliveira Cabral.
 Manoel Pires de Oliveira.
 Manoel Theodoro Martins.
 D. Maria das Dôres.
 Maria Francisca de Jesus.
 D. Maria José Felisbina.
 Maria Manoella de Oliveira.
 D. Maria Rita Maciel.
 D. Mariana Antonia de Oliveira.
 Martiliano Borges da Costa.
 Capitão Maximiano José Soares.
 Pedro José Carneiro.
 Raphael Joaquim Alves.
 Rita Domingas da Silva.
 Rufino Luiz de Castro Gavião.
 Sabino Ferreira de Mello.
 Sabino Manoel dos Reis.
 Sabino Olympio de Abreu.
 Silverio Pinto de Andrade.
 Silvino Manoel da Silva.
 Thomaz de Aquino Junior.
 Thomé Bernardes da Silva.
 Torquato Carlos Nogueira.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Antonio Dornellas Tavares, Ribeirão Claro.
 Antonio Fernandes Maciel, Repuxo.
 Antonio Jacintho Cabral, Prata.
 Antonio Luiz Ferreira, Alegre.
 Antonio Manoel Baptista, Grama.
 João Luiz Ferreira, Alegre.
 João Thomaz de Andrade, Fartura.
 Joaquim Francisco Mafra, Mafras.
 Joaquim Francisco da Silva Vianna, Serra.
 Joaquim José de Andrade, Repuxo.
 Joaquim Rabello de Carvalho, Ribeirão Preto.
 José Garcia de Oliveira Filho, Posse.
 José Jacintho do Amaral, Possé.
 José Maria Barbosa, Santa Maria.
 José Silverio Junqueira, Serra.
 Padre José Valeriano de Souza, Tijuco Preto.
 Capitão Maximiano José Soares, Fortaleza.

FAZENDEIRO DE CAFÉ E ALGODÃO

Lourenço Vestim, Santa Cecilia.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E CANA

Antonio José Ribeiro, Pinheiros.
 Custodio Ferreira Rocha, Serra.
 Francisco de Assis Barbosa, Mafras.
 Francisco Ventura de Mello, Campo Triste.
 Gabriel Garcia da Costa, Aréas.
 João José Ribeiro, Pinheiros.
 João Rodrigues Ferreira, Campo Triste.
 Joaquim José Ribeiro, Pinheiros.
 Manoel José dos Santos Malheiros, S. Pedro.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E FUMO

Antonio Candido de Rezende Alvim, Santa Maria.
 Francisco Machado Barbosa, Santa Maria.
 Gabriel Joaquim de Oliveira, Retiro.
 João Joaquim de Oliveira, Parador.
 José Procopio de Azevedo Sobrinho, Retiro.
 José Procopio de Rezende Alvim, Santa Maria.
 José Raymundo Barbosa, Santa Maria.

FAZENDEIROS DE CANA

D. Francisca Cabral de Vasconcellos, Ribeirão dos Porcos.
 Capitão Francisco Daniel da Costa, Ribeirão Claro.

Francisco Tavares Coimbra, Santa Thereza.	João Felicio de Andrade, Serra.
Francisco Xavier Ribeiro, Manteiga.	João Luiz Ferreira, Alegre.
Capitão Hygino Ignacio Brandão, Lagoa Formosa.	João Thomaz de Andrade, Fartura.
Ildefonso Garcia Leal, Varzea Grande.	Joaquim Francisco de Guimarães, Campo Triste.
João Chrysostomo da Costa, Jaguary.	Joaquim Gonçalves Valim, Embirussú.
João Tavares Coimbra, Santa Thereza.	Joaquim José dos Reis, Embirussú.
Joaquim Gonçalves Valim, Embirussú.	Joaquim da Silva Borges, Embirussú.
Bacharel José Bernardo de Loyola, Gloria.	Joaquim Villela Junqueira, Embirussú.
José Ferreira Rocha, Santa Thereza.	José Joaquim Ferreira, Tijuco Preto.
José Gregorio de Carvalho, Cidreira.	José Theodora dos Reis Valim, Embirussú.
José Joaquim da Rosa, Santo Antonio.	Lourenço Antonio Ferreira, Embirussú.
Manoel do Nascimento Pinto, Ribeirão Fundo.	Manoel de Oliveira Valim, Embirussú.
D. Maria Thomazia, Prata.	D. Maria Luiza Baptista, Varzea Grande.
Martiliano Borges da Costa, Jaguary.	
Raphael Joaquim Alves, Embirussú.	
FAZENDEIROS DE CRIAR GADO SUINO	
FAZENDEIROS DE CRIAR GADO VACCUM	
D. Anna Luiza Valim, Embirussú.	Claudino Rabello de Caryalho, Ribeirão Preto.
Antonio Luiz Ferreira, Alegre.	Domiciano Garcia Rocha, Serra.
Antonio Rabello de Carvalho, Paiol.	Elias Casimiro Machado, Manteiga.
Emerenciano Villela Junqueira, Fartura.	Felippe da Rosa Góes, Santo Antonio.
Fabricio Gonçalves Valim, Embirussú.	Francisco José da Costa, Ribeirão Preto.
D. Francisca Alexandrina, Bom Retiro.	Francisco da Rosa Góes, Graça.
Francisco Antonio Ferreira, Embirussú.	João Antonio Pereira, Tijuco Preto.
Gabriel Joaquim Ferreira, Corrego Fundo.	Joaquim José de Oliveira, Cachoeira.
Capitão Hygino Ignacio Brandão, Lagoa Formosa.	Marcolino da Rosa Góes, Ribeirão dos Porcos.
João Baptista de Figueiredo, Tres Barras.	Mariana Franco de Oliveira, Campo Triste.
João Carlos da Silva, Embirussú.	D. Maria do Rosario, Olaria.
João Carlos da Silva Junior, Embirussú.	Miguel da Costa Guimarães, Cantagallo.
	Vicente da Rosa Góes, Ribeirão dos Porcos.

COMARCA DE CASA BRANCA

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Casa Branca. Abrange os Termos reunidos de Casa Branca, Caconde e S. Simão.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Antonio Ferreira Gareez.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Matheus Marques de Moura Leite.

TERMO DE CASA-BRANCA

1º DISTRICTO

A Cidade de Casa-Branca.

2º DISTRICTO

A Villa de S. Sebastião da Boa-Vista.

3º DISTRICTO

A Freguezia de Santa Rita do Passa-Quatro.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Augusto Ribeiro de Loyola.

Supplentes

1º, Tenente-coronel Vicente Ferreira de Syllos Pereira.

2º, Antonio José Corrêa.

3º, Joaquim Gonçalves dos Santos.

Tabellião

Manoel Rufino de Arantes.

Escrivão de orphãos

João Carneiro da Silva Braga.

Procuradores

Antonio Floriano de Araujo Cunha.

Antonio Gomes de Meirelles.

João Julio de Araujo Macedo.

Partidor

José Caetano de Lima.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Urias Gonçalves dos Santos.

Supplentes

1º, Ildfonso Garcia Leal.

2º, José Gonçalves dos Santos.

3º, Antonio José de Lima.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange a Cidade de Casa-Branca, as Villas de S. Simão, Caconde e S. Sebastião da Boa-Vista, e Freguezia do Espirito-Santo do Rio do Peixe; e tem o 3.º Batalhão de Infantaria e 9.º Esquadrão

de Cavallaria, da activa; e 13.ª Secção de Batalhão da reserva. Os corpos acima mencionados têm por séde as mesmas povoações referidas.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Lucio Gomes dos Santos Leonel.

Chefe de Estado-maior

Tenente-coronel Vicente Ferreira de Syllos Pereira.

Majores Ajudantes de ordens

Felippe de Miranda Noronha.

Cirurgião-mór

Capitão José Alves Ferreira de Aguiar.

Secretario geral

Capitão Moysés de Oliveira Horta.

Quartel-mestre

Capitão Luciano Ribeiro da Silva.

33º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Manoel Ferreira de Aguiar.

Major, José Carvalho de Araujo.

Tenente Quartel-mestre, Baptista Nogueira de Carvalho.

Alferes Secretario, Gedeão Rodrigues de Oliveira.

Alferes Porta-Bandeira, Joaquim Gonçalves dos Santos.

Alferes Cirurgião, Joaquim Carneiro da Silva Braga.

1ª Companhia

Capitão, José Carvalho de Araujo.

Tenente,.....

Alferes,.....

E 150 praças de pret.

2ª Companhia

Capitão,.....

Tenente,.....

Alferes, José Cassiano da Cunha.

E 150 praças de pret.

3ª Companhia

Capitão, Gabriel de Souza Diniz Junqueira.

Tenente, Luiz Herculano Diniz Junqueira.

Alferes, João Ribeiro da Fonseca.

E 80 praças de pret.

4ª Companhia

Capitão, Gabriel Porfírio Villola.

Tenente, Manoel Candido Villela.
Alferes,.....
E 80 praças de pret.

5ª Companhia

Capitão, Francisco de Assis Nogueira.
Tenente, Ananias Joaquim Machado.
Alferes,.....

6ª Companhia

Capitão,.....
Tenente, Antonio Thrisiano Nogueira.
Alferes,.....
E 80 praças de pret.

**1ª SECCÃO DE BATALHÃO DA
RESERVA**

Major,.....
Capitão, José Venancio Villas-Boas.
Tenente, João Carneiro da Silva Braga.
Alferes,.....
E 80 praças de pret.

2ª SECCÃO

Capitão, Francisco das Chagas Ne-
grão.

Tenente,.....
Alferes,.....
E 80 praças de pret.

9º ESQUADRÃO DE CAVALLARIA

ESTADO-MAIOR

Major Commandante,.....
Alferes Porta-Estandarte, José Justi-
no de Figueiredo.

1ª Companhia

Capitão, José Caetano de Lima.
Tenente, Fabricio Alves da Cunha.
Alferes, Francisco Fernandes Pedrosa.
E 100 praças de pret.

2ª Companhia

Capitão, José Caetano de Figueiredo.
Tenente, Diogo Garcia de Figueiredo.
Alferes, José Gomes de Figueiredo.
E 120 praças de pret.

MUNICIPIO DE CASA-BRANCA

A Cidade de Casa-Branca acha-se situada a 44 leguas ou 244,4 kilo-
metros da Capital ; a 12 leguas ou 66,6 kilometros de Caconde ; a 11 leguas
ou 61,1 kilometros de S. Simão ; a 16 leguas ou 88,8 kilometros de S. Sebas-
tião da Boa-Vista ; a 10 leguas ou 55,5 kilometros do Espirito-Santo do
Pinhal ; a 9 leguas ou 50 kilometros do Espirito-Santo do Rio do Peixe ; a
12 leguas ou 66,6 kilometros de Mogy-Mirim ; a 9 leguas ou 50 kilometros
de S. João da Boa-Vista.

Sendo Freguezia pertencente ao Municipio de Mogy-Mirim, foi ele-
vada á categoria de Villa em 1841, com a denominação de Nossa Senhora
das Dóres de Casa-Branca, e á de Cidade a 27 de Março de 1872.

Em seu Municipio cultiva-se café, cana de assucar, fumo, algodão e
generos alimenticios, e cria-se gado vaccum.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Thomaz de Aquino Nogueira Quei-
roz.

Vereadores

Honorio Ferreira de Syllos Pereira.
João de Souza Nogueira.
Francisco Deocleciano Ribeiro.
José Vieira Palma.
Capitão Gabriel Porfirio Villela.
Prudencio Antonio da Cunha.
Lourenço Valerio da Silveira Bueno.
Francisco Modesto Guilhermino.

Empregados

Secretario, Francisco das Chagas Al-
varenga.

Procurador, Antonio Gomes de Mei-
relles.

Fiscal, Jesuino de Amorim Salles.
Porteiro, Agostinho Antonio de Paula
Vieira.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Honorio Ferreira de Syllos Pereira.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Benedito Antonio de
Castro.
2ª Cadeira — Vicente Marcellino de
Carvalho.

PROFESSORA PUBLICA

Maria de Oliveira Simas.

PROFESSOR APOSENTADO

Francisco José de Araujo.

PROFESSORA APOSENTADA

D. Alexandrina Valentina dos Reis.

VIGARIO

Padre Lourenço Evangelista Della-Moglie.

Fabriqueiro

Capitão Moysés de Oliveira Horta.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora das Dôres.

Nossa Senhora do Rosario.

Capella de Nossa Senhora da Boa-Morte.

Capella de S. Miguel.

Capella do Menino Deus.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Capellão, Padre Lourenço Evangelista Della-Moglie.

Provedor, Urias Gonçalves dos Santos.

Escrivão, Honorio Ferreira de Syllos Pereira.

Thesoureiro, Thomaz de Aquino Nogueira Queiroz.

Procurador, José Augusto de Oliveira Lima.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Capellão, Padre Lourenço Evangelista Della-Moglie.

Juiz, Tenente-coronel Vicente Ferreira de Syllos Pereira.

Juiza, D. Maria Antonia de Oliveira.

Escrivão, Honorio Ferreira de Syllos Pereira.

Thesoureiro, Il'efonso Garcia Leal.

Procurador, Francisco Eugenio de Lima.

FESTAS

S. Sebastião.

Endoenças.

Divino Espírito-Santo.

Nossa Senhora das Dôres, padroeira.

S. Roque.

Nossa Senhora da Boa-Morte.

Natal.

SUBDELEGADO

Diogo Garcia de Oliveira.

Supplentes

1º, Francisco Telles de Villa Lobo.

2º, Luiz de Abreu e Lima.

3º, José Estevão Villas-Boas.

Escrivão

Francisco das Chagas Alvarenga.

JUIZES DE PAZ

José Gonçalves dos Santos.

Francisco Nogueira de Carvalho.

Antonio Ferreira de Aguiar.

Francisco Telles da Silva Lobo.

Escrivão

Francisco das Chagas Alvarenga.

ELRITORES DA FREQUEZIA

Tenente-coronel Vicente Ferreira de Syllos Pereira.

Bacharel Augusto Ribeiro de Loyola.

Francisco Prudente José Corrêa.

Capitão Moyses de Oliveira Horta.

Major José Carvalho de Araujo.

Tenente Fabricio Alves da Cunha.

Joaquim Ignacio Villas-Boas.

Urias Gonçalves dos Santos.

Luiz de Abreu Lima.

Francisco de Paula Lima.

José Estevão Villas-Boas.

Zeferino José de Arantes.

José Dutra do Nascimento.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Moysés de Oliveira Horta.

Escrivão, Thomaz de Aquino Nogueira Queiroz.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Moysés de Oliveira Horta.

Ajudante, Emygdio de Oliveira Horta.

THEATRO S. JOSÉ

Este theatro é propriedade de uma

associação composta de 31 accionistas.

Director, Bacharel Martinho Avelino.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

Antonio José Corrêa.

Bacharel Antonio da Silva Prado (tem serraria a vapor).

Tenente Baptista Nogueira de Carvalho.

Barão de Antonina.

Bueno & Dias.

Corrêa & Irmão.

Demetrio Antonio de Azevedo.

Tenente Fabricio Alves da Cunha.

Capitão Feliciano Cavalheiro Leite.

Major Felipe de Miranda Noronha.

Francisco Benedito Ferreira.

Francisco Carlos de Arantes.

Capitão Francisco das Chagas Negrão.

Tenente Francisco Fabricio Alves da Cunha.

Francisco Ferreira de Aguiar.

Francisco Nogueira de Carvalho.

Francisco de Padua Negrão.
 Francisco de Paula Lima.
 Francisco Silverio da Silva Musa.
 Honorio Ferreira de Syllos Pereira.
 Tenente-coronel Ignacio Gabriel Monteiro de Barros.
 Ildefonso Garcia Leal.
 D. Innocencia Constança de Carvalho.
 Isaac Dias de Moura.
 João Caetano de Lima.
 João Carlos de Arantes & Filhos.
 João Carlos Leite Pentéado.
 Coronel Joaquim Benedito Ferreira.
 Joaquim Caetano de Lima.
 Joaquim Ignacio Villas-Boas.
 Capitão José Alves Ferreira de Aguiar.
 José Caetano de Castro.
 Capitão José Caetano de Lima.
 Major José Carvalho de Araujo.
 José Cassiano da Cunha.
 José Estevão Villas-Boas.
 José Julio de Araujo Macedo.
 José de Magalhães Passos.
 José Martiniano da Cunha.
 José de Padua Lima.
 José Prudente Corrêa.
 José Tiburcio de Carvalho.
 José Villela da Cunha.
 Capitão Luciano Ribeiro da Silva.
 Coronel Lucio Gomes dos Santos Leonel.
 Luiz de Abreu Lima.
 Luiz Carlos de Mello.
 Tenente-coronel Manoel Ferreira de Aguiar.
 Manoel Francisco Mafra.
 D. Maria das Dôres de Carvalho.
 Bacharel Martinho da Silva Prado.
 Miguel Dias de Moura & Filhos.
 Modesto Alves de Carvalho.
 Prudente Antonio de Carvalho.
 Theodoro José da Silva.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

D. Antonia Amelia de Carvalho.
 Antonio Caetano Villas-Boas.
 Antonio Corrêa Pinto.
 Antonio José Corrêa de Carvalho.
 Antonio Rodrigues do Prado.
 Antonio Valério do Sacramento.
 Bento Pedroso de Moraes.
 Caetano Joaquim Dutra.
 Eleuterio Vieira da Costa.
 Eleuterio Vieira Gonçalves.
 Francisco Prudente José Corrêa.
 Francisco Vieira Gonçalves.
 Gabriel Thomaz de Andrade.
 Ignacio Gomes de Moraes.
 D. Jonna Vieira Gonçalves.
 João Ignacio Villas-Boas.

João Vieira da Costa.
 João Villela de Andrade.
 Joaquim Bernardes da Costa.
 Joaquim Gonçalves dos Santos.
 Joaquim Soares Rangel.
 Joaquim Villela de Andrade.
 José Antonio Carneiro e Silva.
 José Antonio Simões Dutra.
 José Bento Ferreira.
 José Dutra do Nascimento.
 José Franco de Moraes.
 José dos Santos Corrêa.
 Luiz Antonio Nogueira de Noronha.
 Manoel Valerio do Sacramento.
 Moysés Mendes de Oliveira.

FAZENDEIRO DE CAFÉ E ALGODÃO

João Damasceno Negrão.

FAZENDEIROS DE CAFÉ, ALGODÃO,
MILHO E MANDIOCA

Fabricio Alves da Cunha.
 Manoel Rodrigues Olegario.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E CANA

Antonio Ferreira de Aguiar.
 Antonio Vieira Fernandes.
 Francisco Prudente José Corrêa (tem machina de serrar).
 Ildefonso Garcia Leal (tem machina de serrar).
 Joaquim Gonçalves dos Santos.
 Capitão José Venancio Villas-Boas (tem machina de serrar).
 Capitão Luciano Ribeiro da Silva (tem machina de Serrar).
 Pacifico José de Faria.

FAZENDEIRO DE CAFÉ, CANA, ALGODÃO,
MILHO E MANDIOCA

Moysés de Oliveira Horta.

FAZENDEIRO DE CAFÉ, CANA E FUMO

Luciano Ribeiro da Silva.

FAZENDEIROS DE CAFÉ E FUMO

Bacharel Bernardo Gavião, Ribeiro & Gavião.
 D. Hermenegilda Constança de Magalhães.
 Capitão José Alves Pereira da Silva Musa.
 José Thomaz de Andrade (tem machina de Serrar).

FAZENDEIROS DE FUMO

Albino Teixeira da Silva & Filhos.
 Antonio Joaquim do Nascimento.
 Balduino Silverio da Silva Musa.
 Manoel Antonio de Carvalho.

FAZENDEIROS DE AIGODÃO, MILHO E
MANDIOCA

Fabricio Alvès da Cunha.
Firmino Alves da Cunha.
Francisco Antonio Alves.
Francisco Ignacio Villas-Boas.
João Ignadio Villas-Boas.
Joaquim Ignacio Villas-Boas.
José Bênto Ferreira.
José Gabriel de Andrade.
José Martniano da Cunha.
Manoel Bento Ferreira.
Manoel Rodrigues Olegario.

FAZENDEIROS DE CRIAR GADO

Antonio Corrêa Pinto.
Antonio Villela de Andrade.
Firmino Alves da Cunha.
Francisco Antonio de Oliveira.
João Baptista de Andrade.
Joaquim Francisco Barbosa.
Joaquim Nogueira Terra.
José Gabriel de Andrade.
José Tiburcio de Carvalho.
Luiz Joaquim de Andrade.
Tristão Antonio de Carvalho.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Fernando Antonio de Barros.
Bacharel Martinho Avelino.

DENTISTA

Joaquim Carneiro da Silva Braga.

MEDICO

Dr. José Caetano de Oliveira Guimarães.

PHARMACEUTICOS

José Augusto de Oliveira Lima.
Luiz Antonio da Silva.

PROFESSOR DE MUSICA

Alferes Manoel Prudencio Corrêa do Lago.

PROFESSORES PARTICULARES DE
PRIMEIRAS LETRAS

Antonio Floriano de Araujo Cunha.
Jeronymo Francisco da Silva.

COMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, FERRA-
GENS E ARMARINHO

Antonio Joaquim Machado.
Corrêa & Irmão.
Honorio Ferreira de Syllos Pereira.
José Caetano de Lima.
Nicoláo Felix Farani.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, FERRA-
GENS, MOLHADOS, LOUÇA, SAL, ETC.

Honorio Ferreira de Syllos Pereira.
Ildefonso Garcia Leal.
Capitão José Caetano de Lima.
Santos & Irmãos.
Syllos & Filhos.
Syllos & Lima.
Urias Goncalves dos Santos.
Zeferino José de Arantes.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, FERRA-
GENS, MOLHADOS, LOUÇA, ETC.

Antonio Joaquim Machado.
Queiroz & Irmão.

NEGOCIANTE DE FAZENDAS, FERRAGENS
E MOLHADOS

Francisco Telles de Villa Lobo.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS E
FERRAGENS

Corrêa & Irmão.
Nogueira & Irmão.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, FERRA-
GENS E ARMARINHO

Antonio Joaquim Machado.
Corrêa & Irmãos.
Honorio Ferreira de Syllos Pereira.
Ildefonso Garcia Leal.
José Caetano de Lima.
Nicoláo Felix Farani.

NEGOCIANTES DE FERRAGENS, MOLHA-
DOS E LOUÇA, ETC.

Emygdio de Oliveira Horta.
Manoel Machado Pereira.

NEGOCIANTE DE DROGAS

Luiz Antonio da Silva.

NEGOCIANTE DE MOLHADOS

Manoel Luiz Soares.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS E LOUÇA

Antonio Gomes de Meirelles.
Jesuíno de Amorim Salles.
José Antonio Gallot.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS E GENEROS
DO PAIZ

Afonso Telles de Villa Lobo.
D. Anna Leopoldina da Conceição.
Domingos José Luiz.
Francisco de Souza Azevedo.
Innocencio José Ribeiro.
João Modesto de Castro.
Joaquim Pereira de Faria.
José Feliciano de Godoy.

Manoel Joaquim da Silva.
Paciência José de Faria.

NEGOCIANTES DE ANIMAES

Francisco de Paula Lima.
José Gonçalves dos Santos.

NEGOCIANTES DE GADO

Antonio José Teixeira.
José Hippolyto de Carvalho.

**ARTES, INDUSTRIAS E
OFFÍCIOS**

ALFAIATES

João Antonio da Silva Ramos.
João Luciano Evangelista.
Oliverio de Souza Leite.

BARBEIRO

Balbino Antonio Gonçalves.

CARPINTEIROS

David Pereira da Silva.
Domiciano Alves dos Santos.
Francisco de Araujo Gouvêa.
Francisco das Chagas Garcia.
Francisco Theodoro da Silva.
João Antunes Damasceno.
Joaquim Francisco da Silva.
José Bernardino de Sant'Anna.
José Feliciano de Godoy.
José Luciano de Godoy.
José Rodrigues da Silva.
José Theodoro Bernardes.

COLCHOEIRO

Bernardo Rostaicher.

FERREIROS

Carlos Fernandes Guimarães.
David Pereira da Silva.
Miguel Piúto Diniz.

FLORISTAS

D. Carolina Amelia de Oliveira Horta.
D. Victalina Nogueira de Carvalho.

FOGUETEIROS

João Luciano Evangelista.
João Theodoro da Silva.
Zeferino Julio de Araujo Macedo.

HOTEL

José Euzebio de Araujo.

MARCHANTES

José Euzebio de Araujo.
José Joaquim de Gouvêa.

MARCINEIROS

Antonio Carlos de Assis Machado.
José Luciano de Godoy.

MODISTAS

D. Alexandrina Lucia da Fé.
D. Carolina Eulalia de Arantes.
D. Clara Soares Rodrigues.
D. Julia Carlota Carneiro de Carvalho.
D. Maria Barbosa de Carvalho.

OLARIAS

Antonio José Corrêa.
Pedro Escaor.

PEDREIROS

Antonio José dos Santos Junior.
Ioren Carlos Augusto.
João Antonio de Oliveira.
Joaquim Pereira Manta.

SAPATEIROS

Antonio José do Nascimento.
Arthur Victor de Menezes Santos.
Joaquim Pereira de Faria.
Manoel Machado Pereira.

SELLEIROS

Antonio Brandemburgo.
Bernardo Rostaicher.
Pedro Gonçalves de Andrade.
Vicente José de Souza Teixeira.

**FREGUEZIA DE SANTA RITA DO
PASSA QUATRO**

A Freguezia de Santa Rita do Passa Quatro pertence ao Municipio de Casa-Branca. Foi creada Freguezia a 10 de Abril de 1866. Distã da Capital 54 leguas ou 300 kilometros; de Casa-Branca, 10 leguas ou 55,5 kilometros; de Cajurú, 5 leguas ou 27,7 kilometros.

VIGARIO

Padre Manoel das Dores Brasil.

SUBDELEGADO

Capitão Manoel Joaquim de Oliveira e Silva.

Supplentes

1º, João de Souza Nogueira.
2º, Francisco Thomaz Villela.
3º, Francisco Garcia Duarte.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Inspector

Professor publico

José Joaquim de Andrade.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, João da Silva Pedroso.

MUNICIPIO DE S. SEBASTIÃO DA BOA-VISTA

A Villa de S. Sebastião da Boa-Vista pertence ao Termo de Casa-Branca. Creada Freguezia em 1856, foi elevada á categoria de Villa em 24 de Março de 1871.

Acha-se situada á distancia de 59 leguas ou 327,7 kilometros da Capital; á de 16 leguas ou 88,8 kilometros de Casa-Branca; á de 15 leguas ou 83,3 kilometros de Caconde; á de 9 leguas ou 50 kilometros de S. Simão.

CAMARA MUNICIPAL

Não pudemos obter os nomes dos vereadores ultimamente eleitos.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

João Evangelista de Syllos.

PROFESSOR PUBLICO

Joaquim Ferreira Alambert.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria Firmina Martins' da Cunha.

VIGARIO

Joaquim Feliciano de Amorim Sigar.

SUBDELEGADO

Diogo Garcia de Figueiredo.

Supplentes

1º, João Evangelista de Syllos.

2º, José Gomes de Figueiredo.

3º, Gabriel Fernandes Pinheiro.

JUIZES DE PAZ

Não pudemos obter os nomes dos eleitos para o actual quadriennio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Major Gabriel Garcia de Figueiredo.

Tenente Diogo Garcia de Figueiredo.

João Evangelista de Syllos.

Alferes Gabriel Fernandes Pinheiro.

Alferes Francisco Fernandes Pedroso.

Francisco Gomes de Figueiredo.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, José Manoel da Silva.

TERMO DE CACONDE

1º DISTRICTO

Do Rio-Pardo, acima da fazenda do Quebra-Machado, no lugar em que esta Provincia divide com a de Minas, seguindo pelo Rio-Pardo abaixo até o salto na fazenda do Major Romão Carlos Nogueira, e dahi á direita pelas divisas de S. Sebastião da Boa-Vista, e da Provincia de Minas até o Rio-Pardo no ponto em que começou a divisa.

2º DISTRICTO

A Freguezia do Espirito-Santo do Rio do Peixe dividira com o 1º districto pela linha do Rio-Pardo até o salto, dahi á esquerda pelo espigão mais proximo ao alto da serra, seguindo esta á direita, passando por cima da fazenda do Capitão Thomaz até a Cachoeira Grande no Rio do Peixe, e atravessando este seguirá a rumo direito ao alto das divisas do Major Manoel Rodrigues da Costa, dahi á esquerda pelo espigão ao alto da serra, e por esta adiante até as divisas de Luiz Carlos de Mello, atra-

vessando o ribeirão — Fatura — seguirá pelo espigão mais alto até as divisas da parochia do Rio do Peixe com Casa-Branca, e dahi pelas divisas com S. João da Boa-Vista.

3º DISTRICTO

A Capella de S. José do Rio-Pardo, começando no alto do Rio-Pardo, na fazenda do Major Romão, seguirá pelas divisas do 2º districto até o ponto em que toca as divisas de Casa-Branca, e dahi pelas divisas de Casa-Branca e S. Sebastião da Boa-Vista até o ponto em que começou.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Augusto Ribeiro de Loyola, reside em Casa-Branca, cabeça dos Termos reunidos de Casa-Branca, S. Simão e Caconde.

Supplentes

1º, Ananias Joaquim Machado.

2º, Theodolino Lopes de Siqueira.

3º, João Antonio de Noronha.

Tabellião

José Moreira de Vasconcellos.
 DELEGACIA DE POLICIA
 DELEGADO
 Modesto de Faria Moraes.

Suplentes

1º, Narciso da Cunha Ribeiro.
 2º, Flavio José Marques.
 3º, Manoel José Ramos.

MUNICIPIO DE CACONDE

A Villa de Caconde acha-se situada a 52 leguas ou 288,8 kilometros da Capital; a 12 leguas ou 66,6 kilometros de Casa-Branca; a 23 leguas ou 127,7 kilometros de S. Simão; a 15 leguas ou 83,3 kilometros de S. Sebastião da Boa-Vista; a 3 ¼ leguas ou 19,4 kilometros do Espirito-Santo do Rio do Peixe.

Creada Freguezia em 1842 com a denominação de Nossa Senhora da Conceição de Caconde, foi elevada á categoria de Villa a 5 de Abril de 1864.

CAMARA MUNICIPAL

Não foi possível obtermos os nomes dos vereadores eleitos para o actual quatriennio.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Antonio Sanches de Simas.

PROFESSOR PUBLICO

Antonio José de Assumpção.

VIGARIO

Padre Antonio Sanches de Simas.

SUBDELEGADO

José Victor dos Santos.

Suplentes

1º, Virgilio Ribeiro da Lavia.
 2º, Miguel José Barbosa Sandoval.
 3º, João Luiz dos Santos.

AGENCIA DAS COLLECTORIAS GERAL E PROVINCIAL

Agente, Vitalino Rodrigues de Sá.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Manoel José Barbosa Sandoval.

FREGUEZIA DO ESPIRITO-SANTO DO RIO DO PEIXE

A Freguezia do Espirito-Santo do Rio do Peixe pertence ao Municipio de Caconde. Foi creada Freguezia a 23 de Março de 1865. Acha-se á distancia de 49 leguas ou 272,1 kilometros da Capital; á de 3 ¼ leguas ou 19,4 kilometros de Caconde; á de 9 leguas ou 50 kilometros de Casa-Branca; á de 7 leguas ou 38,8 kilometros de S. Simão.

VIGARIO

Padre Antonio de Sant'Anna Ribas Sandim.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

.....

Professor publico

José Ignacio da Silveira Bueno.

SUBDELEGADO

Graciano Ribeiro da Cunha.

Suplentes

1º, João Baptista de Souza.
 2º, Francisco d'Avila Ribeiro.
 3º, José Maria Ribeiro.

TERMO DE S. SIMÃO

1º DISTRICTO

O Municipio de S. Simão.

2º DISTRICTO

A parte do Municipio do Ribeirão

Preto, comprehendida dentro das seguintes divisas: a começar no ponto em que o Municipio de S. Simão divide com o Ribeirão Preto, na estrada

do Lageado, seguindo por esta e passando pela fazenda de Emerenciana Alves da Cunha até a do Commendador Gabriel de Souza Diniz Junqueira, e pela mesma estrada e direcção até o Rio-Pardo, dahi seguindo á direita e pela divisa da parochia até a estrada do Lageado, onde começou.

3º DISTRICTO

Começará no ponto em que o Municipio de S. Simão divide com o Ribeirão Preto na estrada do Lageado, seguindo á esquerda pelas divisas da parochia até o Rio-Pardo, no ponto da divisa com o 1º districto, e dahi pela divisa já descripta do 1º districto até o ponto em que esta começou.

JUIZ MUNICIPAL

Bacharel Augusto Ribeiro de Loyola, residê em Casa-Branca, cabeça dos Termos reunidos de Casa-Branca, S. Simão e Caconde.

Supplentes

1º, João Ribeiro da Fonseca.

2º, Zeferino de Souza Nogueira.
3º, Luiz Antonio de Souza Diniz Junqueira.

Tabellião

Manoel Jacintho do Nascimento.

Escritão de orphãos

José Paulino de Gouvêa.

Contador e partidor

Galdino Rodolpho Marques Taveira.

Solicitadores

Antonio Silverio Pereira.
Francisco de Paula da Fonseca.
José Romualdo de Almeida.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Antonio Fabiano Nogueira.

Supplentes

1º, Augusto Agostinho Ferreira Bretas.
2º, Antonio Garcia Duarte.
3º, Luiz Ribeiro Salgado.

MUNICIPIO DE S. SIMÃO

A Villa de S. Simão acha-se á distancia de 55 leguas ou 305,5 kilometros da Capital; á do 11 leguas ou 61,1 kilometros de Casa-Branca; á de 24 leguas ou 133,3 kilometros de Caconde; á de 9 leguas ou 50 kilometros de Cajuru; á de 7 leguas ou 38,8 kilometros do Espirito-Santo do Rio do Peixe; á de 8 leguas ou 44,4 kilometros de Santo Antonio da Alegria; á de 7 leguas ou 38,8 kilometros de Santa Rita do Paraíso.

Erecta Freguezia em 1842. foi elevada á categoria de Villa a 22 de Abril de 1865.

Os habitantes de seu Municipio dedicão-se á criaçãõ de gado vaccum e cavallar, e á cultura do café.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

José Ribeiro da Fonseca.

Veredores

Luiz Ribeiro Salgado.
Francisco Ignacio da Freiria.
Luiz Antonio Junqueira.
Aleixo José da Silva.
Antonio Fabiano Nogueira.
Francisco Theresiano dos Reis.

Empregados

Secretario, Galdino Rodolpho Marcos Taveira.
Procurador, Antonio Feliciano Terra.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Antonio Andréas de Syllos.

PROFESSOR PUBLICO

Bernardino Athanasio Ourique de Carvalho.

VIGARIO

Padre Antonio de Freitas Novaes.

VIGARIO DA VARA

Padre Jeremias José Nogueira.

Escritão do ecclesiastico

Joaquim Severino de Macedo.

Fabriqueiro

Manoel Joaquim Ferreira Funchal.

SUBDELEGADO

Joaquim Pereira de Macedo.

Supplentes

- 1º, Francisco Theresiano dos Reis.
2º, Victoriano Gonçalves dos Santos.
3º, José Luiz da Cunha.

JUIZES DE PAZ

José Alves Ferreira.
Domiciano José Corrêa.
Antonio Ribeiro da Fonseca.
Martinho Soares de Oliveira.

Escrivão

Joaquim Severino de Macedo.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Padre Jeremias José Nogueira.
Antonio Garcia Duarte.
Martinho Soares de Oliveira.
Antonio Carlos Nogueira do Nascimento.
José Bento Nogueira.
Antonio Nicacio da Silva.

AGENCIA DAS COLLECTORIAS GERAL E PROVINCIAL

Agente, Antonio Andréas de Syllos.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Galdino Rodolpho Marcos Taveira.

FAZENDEIROS DE CAFE

D. Antonia Dias Campos.
Antonio Fabiano Nogueira.
Antonio Manoel Ribeiro Salgado.
Domiciano José Corrêa.
Francisco José de Paula.
João Ribeiro da Fonseca.
Joaquim Fernandes Negrão.
Joaquim Pereira Balbão.
Joaquim Pereira de Macedo.
Joaquim Severino de Macedo.
José Bento Nogueira.
Luiz Antonio Junqueira.
Luiz Ribeiro Salgado.
Manoel Firmino de Macedo.
Salviano José Nogueira.

CRIADORES DE GADO VACCUM E SUINO

Aleixo José da Silva.
Antonio Garcia Duarte.
Antonio Pereira de Castro.
Antonio Ribeiro da Fonseca.
Domiciano Luiz da Cunha.
Domingos Antonio Ferreira de Andrade.
D. Emerenciana Germana das Dôres.

Emiliano Alves da Cunha.
Francisco Graciano de Macedo.
Francisco Ig. acio da Freiria.
Francisco Joaquim de Oliveira.
Francisco Pereira do Nascimento.
Francisco Ribeiro Garcia.
Gabriel Alfredo Diniz Junqueira.
José Alves da Cunha.
José Alves Ferreira.
José Bento da Luz.
José Joaquim Villas-Boas.
José Maria de Oliveira.
José Ribeiro Garcia.
José de Salles Ribeiro.
Julião Ribeiro Villela.
Manoel Nogueira Terra.
D. Maria Luiza do Rosario.
Martinho Soares de Oliveira.
Philomeno Ribeiro da Fonseca.
Victoriano Gonçalves dos Santos.

CRIADORES DE GADO VACCUM

Antonio Candido Ferreira de Andrade.
Boaventura dos Reis.
Francisco Ferreira de Freitas.
Francisco Theresiano dos Reis.
João Baptista Bueno.
João Baptista da Freiria.
José Alves Ferreira Velho.
José Antonio Freire.
José Joaquim de Oliveira.
José Joaquim Vieira de Gusmão.
Manoel Candido Villela.
Manoel José Pinheiro.
Manoel dos Reis Villela.
Martiniano Venancio Martins.
Misael Baptista Bueno.
D. Porcina Margarida das Dôres.

FAZENDEIRO DE CANA DE ASSUCAR

José Ribeiro da Fonseca.

LAVRADOR

José Felizardo Lobo.

PROFISSÕES

PHARMACEUTICOS

Augusto Agostinho Ferreira Bretas.
Joaquim Fernandes Negrão.

PROFESSOR DE MUSICA

Pedro Cassiano Nogueira.

COMMERCIO

NEGOCIANTES

Antonio Andréas de Syllos.
Francisco Rodrigues dos Santos Bomfim.

Galdino Rodolpho Marcos Taveira.
Henrique da Costa Ferreira.
João Evangelista da Silva.
João de Souza Monteiro.
Manoel Marques de Oliveira.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

CARPINTEIROS

Ignacio Luiz da Cunha.
Messias Alves Landim.
Urias José Quirino.

ENTALHADOR

Manoel Joaquim Ferreira Funchal.

FERREIROS

Antonio Francisco da Veiga.
Joaquim Ignacio de Araujo.
José Luiz da Cunha.

FOGUETEIROS

Antonio Nicacio da Silva.
Ignacio Emiliano Terra.

HOTEL

Antonio Rodrigues dos Santos Silva.

OLARIA

Francisco de Paula Ferreira.

PEDREIRO

Claudino Ferreira do Amaral.

SAPATEIROS

Candido Alves Landim.
Feliciano José da Silva.
Fulgencio Ferreira de Aguiar.
João Joaquim Pereira Peteca.

MUNICIPIO DO RIBEIRÃO PRETO

A Villa de S. Sebastião do Ribeirão-Preto pertence ao Termo de São Simão. Creada Freguezia a 2 de Abril de 1870, foi elevada á categoria de Villa a 12 de Abril de 1871.

CAMARA MUNICIPAL.

Não pudemos conseguir os nomes dos vereadores eleitos para a primeira camara desta Villa.

VIGARIO

Padre Angelo José Philidory

SUBDELEGADO

Antonio Alves Pereira de Campos.

Suplentes

1º, Luiz Antonio da Cunha Junqueira.
2º, Jacintho José de Souza.
3º, José Rodrigues de Faria.

COMARCA DO RIO-CLARO

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade do Rio-Claro. Abrange os Termos do Rio-Claro, Limeira, Pirassununga e Belém do Descalvado.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel João Guilherme de Aguiar Whitaker.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel José Marques de Oliveira Ivahy.

TERMO DO RIO-CLARO

1º DISTRICTO

A parochia de Itaquery, pelas suas actuaes divisas.

2º DISTRICTO

Toda a Cidade e a parte do territorio

rio que fica á esquerda da estrada que da Limeira segue para Araraquara.

3º DISTRICTO

Todo o territorio que fica ao lado direito da mesma estrada.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Francisco Xavier Moretz Sohn, r. do Commercio.

Supplentes

- 1º, Ignacio Xavier de Negreiros, r. do Commercio.
2º, José Ferraz de Sampaio, r. da Cadêa.
3º, Benedito Augusto Vieira Barbosa, r. do Commercio.

Escrivão do jury

Thomaz Carlos de Molina.

Curador geral dos orphãos

Bacharel José Belisario Peixoto de Mello, r. do Commercio.

Promotor de residuos e capellas

José Gurjão Cotrim, r. de S. João.

Tabelliães

- 1º, José de Barros Leite, r. do Commercio.
2º, Thomaz Carlos de Molina, r. do Commercio.

Official do registro geral das hypothecas

Thomaz Carlos de Molina.

Escrivões de orphãos

- 1º, José de Barros Leite.
2º, Thomaz Carlos de Molina.

Escrivão da provedoria

Thomaz Carlos de Molina.

Contador e distribuidor

Bacharel Francisco Xavier Moretz Sohn.

Partidores

- Marcellino Antonio do Valle, r. do Commercio.
Jesuino da Silva Mello, r. Municipal.

Solicitadores

- José Gurjão Cotrim, r. de S. João.
Romualdo Augusto de Oliveira, r. da Cadêa.
Theophilo de Toledo Machado, r. Municipal.

Officiaes de justiça

Manoel Antonio Januario, r. da Palma.

José Pires Barbosa, r. Alegre.
Joaquim Antonio de Pinho, r. Alegre.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Bacharel Antonio Augusto da Fonseca, r. da Boa-Vista.

Supplentes

- 1º, Antonio Gonçalves Corrêa de Meira, r. do Commercio.
2º, Francisco Gomes Botão, r. da Cadêa.
3º, Joaquim José de Sá, r. de S. João

Escrivão

Francisco de Arruda Camargo, r. da Aurora.

GUARDA NACIONAL

Este Commando Superior abrange as Cidades de S. João do Rio-Claro e Limeira, e as Villas do Patrocinio das Araras, Belém do Descalvado e Pirassununga, e as Freguezias de Itaquery e Santa Rita do Passa-Quatro; e tem os 27º, 28º e 50º Batalhões de Infantaria, da activa; 14ª Secção de Batalhão, 18ª Companhia avulsa, e 2ª Secção de Companhia, da reserva. O 27º Batalhão de Infantaria e a 14ª Secção de Batalhão têm por séde a Cidade da Limeira e a Villa de Pirassununga; o 28º Batalhão de Infantaria, a Cidade de S. João do Rio-Claro; o 50º Batalhão, a Villa de Belém do Descalvado e Freguezias de Itaquery e Santa Rita do Passa-Quatro; a 18ª Companhia avulsa, e a 2ª Secção de Companhia, a Cidade de S. João do Rio-Claro, Villa de Belém do Descalvado e Freguezias de Itaquery e Santa Rita do Passa-Quatro.

COMMANDANTE SUPERIOR

Coronel Raphael Tobias de Barros, largo da Matriz Nova.

Chefe do Estado-maior

Teuente-coronel Francisco da Cunha Bueno, r. da Aurora.

Majores Ajudantes de ordens

Justiniano de Mello Oliveira.
Manoel Reginaldo de Moraes Salles.

Capitão Secretario geral

Candido Gonçalves Valle, r. do Commercio.

Capitão Quartel-mestre

Antonio Galdino de Mello Oliveira.

Capitão Cirurgião-mor

Luiz Antonio José de Freitas, r. do Comercio.

28º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Francisco de Paula Salles, r. do Comercio.

Tenente Ajudante, Ernesto Manoel Amarante.

Alferes Secretario, Luiz Gonçalves Valle.

Alferes Porta-Bandeira, Manoel Martins Rodrigues.

Tenente Cirurgião, José Joaquim Rodrigues da Silva.

Capitães de companhia

Carlos Augusto de Salles.

José Ferraz de Sampaio.

José Lourenço de Lemos.

José Augusto de Azevedo.

Tenentes

Agostinho Leme do Prado.

Florencio Baptista de Campos Aranha.

João Xavier de Negreiros.

Alferes

Francisco de Arruda Camargo.

Miguel da Silveira Castro.

Felisberto Bueno Brandão.

14ª SECÇÃO DA RESERVA

Capitão Commandante, José Jeremias Ferraz.

Tenente, Francisco Ferraz de Camargo Castro.

Alferes,

AGGREGADOS A' RESERVA E REFORMADOS

Coronel Barão de Araraquara.

Tenente-coronel José Luiz Borges.

Tenente-coronel Estanisláo José de Oliveira.

Major Marcellino de Godoy Bueno.

Major Fabricio Peixoto de Mello.

Capitão Francisco Rodrigues de Almeida.

Capitão Antonio Ferraz Campos Camargo.

Tenente Francisco de Assis Negreiros.

OFFICIAES HONORARIOS DO EXERCITO

Capitão Francisco Benedito de Mattos.

Alferes José Corrêa de Mattos.

OFFICIAL REFORMADO DO CORPO DE PERMANENTES

Tenente Julio Cesar de Mello Franco.

MUNICIPIO DE S. JOÃO DO RIO-CLARO

A Cidade de S. João do Rio-Claro acha-se situada a 31 leguas ou 172,2 kilometros da Capital; a 4 leguas ou 22,2 kilometros da Limeira; a 9 leguas ou 50 kilometros de Pirassununga; a 9 leguas ou 50 kilometros de Belém do Descalvado; a 6 leguas ou 36,3 kilometros da Constituição; a 13 leguas ou 72,2 kilometros de Campinas; a 10 leguas ou 55,5 kilometros de Mogy-Mirim; a 4 leguas ou 22,2 kilometros de Itaqueiy; a 14 leguas ou 77,7 kilometros de Araraquara.

Deu principio a esta povoação, pelo anno de 1826, o Capitão Francisco da Costa Alves; sendo então os lavradores de maior importancia ali estabelecidos o dito Capitão Costa Alves, Joaquim José de Andrade, Manoel Paes de Arruda e Antonio Paes de Barros (actual Barão de Piracicaba). Em 20 de Junho de 1827 foi erçada capella curada, sendo seu primeiro capellão o Padre Delfim da Silva Barbosa. Em 1832 seus habitantes organisarão uma associação com a denominação de Sociedade do Bem Commum, cujo fim era tratar das cousas publicas e religiosas da nova povoação, que a fim era tratar das cousas publicas e religiosas da nova povoação, que a Cumara Municipal da Constituição não cuidava. Passando a Freguezia do Rio-Claro a fazer parte do Municipio da Limeira em 1842, a Sociedade Bem Commum deixou de existir, depois de haver prestado importantes serviços na administração e desenvolvimento da povoação. A 7 de Março de 1845 foi elevada á categoria de Villa, e á de Cidade a 30 de Abril de 1857.

O Municipio do Rio-Claro tem tido desenvolvimento tão rapido, que até já mereceu uma lei concedendo favores á companhia, que, por meio de uma linha ferrea, o puzesse em comunicação facil com o porto de Santos.

A realisação dessa linha depende hoje de decisão do governo, havendo muitas propostas para a sua construcção.

A cultura do café é a sua principal fonte de riqueza, seguindo-se-lhe a do algodão e a da cana de assucar.

Segundo os dados obtidos pela collectoria do Municipio, o numero de predios da Cidade é de 684, sendo: casas terreas, 665; assobradadas, 16; de sobrado, 3.

Existem 142 pessoas exercendo diferentes industrias e profissões, sendo: 74 brasileiras, 31 portuguezas e 37 de outras nacionalidades.

Matricularão-se, até 30 de Setembro de 1872, 4.073 escravos e 147 ingenuos.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Antonio José Vieira Barbosa, r. do Commercio.

Vereadores

Bacharel Antonio Augusto da Fonseca, r. da Boa-Vista.

Antonio da Costa Alves Ferreira, r. do Commercio.

Antonio Gonçalves Corrêa de Meira, r. do Commercio.

Candido Gonçalves Valle, r. do Commercio.

Guilherme Platt, r. Formosa.

Bacharel José Alves de Cerqueira Cesar, largo da Cadêa Nova.

Bacharel Francisco Ernesto Malheiro, r. do Commercio.

Francisco da Cunha Bueno, r. da Aurora.

Empregados

Secretario, Theophilo de Toledo Machado, r. Municipal.

Procurador, Luiz Braz de Pinna, largo da Matriz-Nova.

Fiscal, Francisco Ferraz de Camargo Castanho, r. Municipal.

Porteiro, Joaquim José Bonifacio, r. da Cadêa.

Aferidor e arruador, José Pires Barbosa.

Zelador do cemiterio, Manoel Antunes de Alverenga.

Administrador da Praça do Mercado, Luiz Braz de Pinna, largo da Matriz-Nova.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSORES PUBLICOS,

1ª Cadeira — Julio Augusto de Paula Eduardo, r. de S. João.

2ª Cadeira — Alfredo da Silva Delduque, r. de S. João.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Januaria Cortez de Sá, r. de S. João.

2ª Cadeira — D. Francisca Hortencia Cortez Ramalho, r. de S. João.

PROFESSORA APOSENTADA

D. Maria do Prado Leme e Silva, r. do Commercio.

VIGARIO DA VARA E DA IGREJA

Padre Flaminio Alvares Machado e Vasconcellos, r. Alegre.

Escrivão

José Corrêa de Mattos, r. de S. João.

PRESBYTERO

Padre Manoel Rosa de Carvalho Pinto.

Sacristão

Antonio da Paixão, r. Alegre.

Fabriqueiro

Manoel Antunes de Alvarenga, r. Municipal.

DIRECTORIA DAS OBRAS DA MATRIZ-NOVA

Padre Flaminio Alvares Machado e Vasconcellos.

Guilherme Platt.

Bacharel Antonio Augusto da Fonseca.

Joaquim Benjamin Carneiro.

Antonio José Vieira Barbosa, r. do Commercio.

Theophilo de Toledo Machado, r. Municipal.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Thesoureiro, Antonio Gonçalves de Amorim, largo da Matriz.

Capellão, Padre Flaminio Alvares Machado e Vasconcellos, r. Alegre.

SENHOR DOS PASSOS

Provedor, Bacharel Alfredo Silveira da Motta, r. Municipal.

Secretario, Joaquim Pereira de Moraes.

Mordomo, Dr. José Ferreira de Scixas, r. do Commercio.

Thesoureiro, Joaquim Augusto Moreira Guimarães, r. Municipal.

Procurador, Manoel José Moreira Guimarães, r. Municipal.

Vigario do culto, Romualdo Augusto de Oliveira, r. da Cadêa.

Bedel, Fructuoso Joaquim de Andrade, r. de S. Joaquim.

S. ROQUE

Provedor, Bacharel Antonio Augusto da Fonseca, r. da Boa-Vista.

Thesoureiro, Candido Gonçalves Valle

NOSSA SENHORA DA BOA-MORTE

Juiz, Manoel Francisco de Oliveira.

Secretario, Antonio A. Bezerra Paes.

IGREJA PROTESTANTE

Pastor evangélico, Edward Bohn, r. do Commercio.

SUBDELEGADO

Alfere José Corrêa de Mattos.

Supplentes

1º, Joaquim Augusto Moreira Guimarães.

2º, Claudio Luiz da Silva Braga.

3º, Antonio Barbosa Ferraz, r. Municipal.

Escrivão

Joaquim Bartholomeu de Carvalho, r. Direita.

Inspectores de quarteirão

André Pinto de Sampaio, r. Direita.

Antonio Martins Comissario, r. das Flores.

Manoel Antonio de Souza, r. da Boa-Vista.

Luiz Antonio de Araujo, r. Municipal.

Felix Gonçalves do Amaral, r. de S. Benedito.

JUIZES DE PAZ

Manoel Martins Rodrigues, r. do Commercio.

Ernesto Manoel Amarante, r. Municipal.

Antonio Francisco Cesar, largo da Matriz-Nova.

Antonio Ferraz de Campos Camargo, r. da Aurora.

Escrivão

Joaquim Bartholomeu de Carvalho.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Antonio Gonçalves Corrêa de Meire, r. do Commercio.

Bacharel Antonio Augusto da Fonseca, r. da Boa-Vista.

José Ferraz de Sampaio, r. da Cadêa.

José Corrêa de Mattos, r. de S. João.

Candido José de Souza Soares, r. da Aurora.

Benedito Augusto Vieira Barbosa, r. do Commercio.

Estevão Cardoso de Negreiros.

João Corrêa de Camargo Aranba.

Antonio Alberto da Silva Prado.

Antonio Leite Ferraz.

Manoel Alves de Oliveira Doria, r. Municipal.

Fernando de Almeida Prado.

Antonio Barbosa Ferraz, r. Municipal.

José da Costa Alves Ferreira, r. do Commercio.

Joaquim Corrêa de Negreiros.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Antonio Alberto da Silva Prado, r. do Commercio.

Escrivão, Manoel Antunes de Alvarenga, r. Municipal.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Joaquim Augusto Moreira Guimarães, r. Municipal.

Ajudante, Arthur Augusto Moreira Guimarães, rua Municipal.

COLLEGIOS E ESCOLAS

COLLEGIO PARA O SEXO FEMININO

Directora

D. Maria Candida da Motta.

Professores

Bacharel Alfredo Silveira da Motta.

Bacharel Francisco Villela de Paula Machado.

D. Maria Candida da Motta.

ESCOLAS DO SEXO MASCULINO

Eduardo Bohn, r. do Commercio.

Joaquim Bartholomeu de Carvalho, r. Alegre.

Jesuino da Silva Mello, r. Municipal.

Romualdo Augusto de Oliveira, r. da Cadêa.

ESCOLAS DO SEXO FEMININO

D. Ignez de Castro, r. Formosa.

D. Maria Grilêth Bohn, r. do Comercio.

SOCIEDADES

SOCIEDADE MAÇONICA

Fraternidade Terceira

Tem seu templo á r. da Aurora.
Sessões ordinarias nos sabbados ás 7 horas da noite.

ORCHESTRA DO RIO-CLARO

Director

José Bento Barreto, r. da Cadêa.

Professores

Alberto Machado, r. da Cadêa.

Antonio Allemão, largo da Cadêa.

Antonio Baptista Soares, r. Sete de Setembro.

Carlos Belga, r. Formosa.

Carlos Pristel.

Firmino José de Lima, r. Formosa.

Francisco Xavier Leite, r. Aurora.

João Vicente Barbosa, r. Aurora.

Joaquim Domingues Ferreira, r. Direita.

Joaquim Domingues da Silva, r. da Cadêa.

Joaquim de Oliveira Gil.

José Belmiro, r. da Cadêa.

José Joaquim Alves Machado.

José Malachias dos Santos, r. das Flôres.

José Vicente Barbosa, r. das Flôres.

Josias Antonio de Souza, largo da Cadêa.

Moyes Antonio de Souza, largo da Cadêa.

Vicente Barbosa Camargo, r. da Boa-Morte.

MUSICA DE SANTA CRUZ

Director

Jorge Henrique de Araujo Cintra.

Professores

Antonio Americo do Carmo.

Fernando Gonçalves Franco.

Francisco Pires Barbosa.

João Baptista.

João Felicio do Carmo.

THEATRO DE S. JOÃO

Contém este edificio tres ordens de camarotes, elevando-se o numero destes a 63; um salão na frente tomando toda a largura do edificio e platêa para 400 pessoas. Aluga-se a 308.00 por noite.

O theatro é propriedade de uma associação.

Seu directorio é o seguinte:

Director, Antonio Henriques Flôres.

Thesoureiro, Antonio Gonçalves de Amorim.

Procurador, Francisco Gomes Botão.

CASAS DE SAÚDE

Dr. João Henrique Gattiker, r. do Comercio.

José Joaquim Rodrigues da Silva, r. Municipal.

Dr. José Ferreira de Seixas, r. do Comercio.

CAPITALISTAS

Abrahão Grobb, r. Formosa.

Antonio Ferraz de Campos Camargo, r. da Aurora.

Francisco de Assis Negreiros, r. do Comercio.

Henrique Reiff, r. da Cadêa.

João Xavier de Souza, r. de Santa Cruz.

José Corrêa de Mattos, r. de S. João.

José Jeremias Ferraz, r. do Comercio.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

D. Anna de Almeida Leite.

Antonio Barbosa Ferraz.

Antonio da Costa Alves Ferreira.

Antonio Francisco Cesar.

Antonio Galdino de Mello Oliveira.

Antonio Gonçalves Corrêa de Meira.

Antonio João de Pinho.

Antonio José Vieira Barbosa.

Antonio Leite Ferraz.

Antonio Luiz de Almeida.

Antonio Messias Franco.

Antonio Pompêo de Negreiros.

Antonio Rodrigues da Silva.

Banco Inglez.

Barão de Araraquara.

Barão de Porto-Feliz.

Barão de S. João do Rio-Claro.

Benedito Augusto Vieira Barbosa.

Carlos Coeh.

Claudio Luiz da Silva Braga.

Domingos Cesarino.

Eduardo de Mello Oliveira.

Elias de Almeida Leite.

Elias de Arruda Penteado.

Estanislão José de Campos Camargo.

Estevão Cardoso de Negreiros.

Estevão Xavier de Negreiros.

Feliciano de Godoy Camargo.

Felisberto Bueno Brandão.

Fernando de Almeida Prado.

Francisco de Almeida Prado.
Francisco Antonio de Oliveira.
Francisco Gomes Botão.
Francisco Jeremias Ferraz.
Francisco de Paula Camargo.
Francisco de Paula Ferraz.
Tenente-coronel Francisco de Paula Salles.

Francisco Rodrigues de Almeida.
Francisco da Silveira Mello.
Germano Alves de Oliveira.
Ignacio Leite Penteadado.
Ignacio Xavier de Negreiros.
João Baptista Ferraz.
João Baptista de Mello e Oliveira.
João de Carvalho Bastos.
João Cordeiro da Silva Guerra.
João Cordeiro da Silva Guerra Sobrinho.

João Corrêa de Camargo Aranha.
Dr. João Francisco de Paula Souza.

João Grobb.
João Helsdorf.
João Ribeiro dos Santos Camargo.
João Xavier de Negreiros.

João Vallet.

Joaquim de Almeida Camargo.
Joaquim Antonio de Athayde.
Joaquim Corrêa de Negreiros.
Joaquim Firmino de Oliveira.
José Antonio Benedito.
José Augusto de Azevedo.
José Cordeiro da Silva Guerra.
José Cordeiro da Silva Guerra Junior.
José da Costa Alves Ferreira.
Bacharel José Elias Pacheco Jordão.
José Ferraz de Sampaio.
José Francisco de Oliveira Pinheiro.
José Gomes do Nascimento Botão.
José Jeremias Ferraz.

José Luiz Borges.

José Novaes de Aguiar.

José Pereira de Andrade.

José Porfirio Bueno Brandão.

Capitão Justiniano de Mello Oliveira.

Lino Antonio José de Freitas.

Luiz Felicio de Souza.

Bacharel Luiz José de Mello Oliveira.

Alferes Luiz Teixeira Pinto.

London Brazilian Bank (limited).

Manoel Alves de Oliveira Doria.

Manoel Ferraz (sitio do Freitas).

Major Manoel Reginaldo de Moraes Salles.

Manoel Joaquim de Athayde.

D. Maria Alves de Andrade.

D. Maria de Arruda Camargo.

D. Maria Raphaela de Paula Souza.

Major Marcellino de Godoy Bueno.

Mourões & Irmãos.

Pedro Luiz de Almeida.
Prado & Irmãos.
Coronel Raphael Tobias de Barros.
Reducinio Teixeira de Camargo.
Ubaldo Leite Penteadado.

LAVRADORES DE ALGODÃO

Antonio Francisco de Oliveira.

Antonio de Godoy.

Antonio Joaquim de Andrade.

Antonio Leme da Silva.

Antonio Leme Soares.

Antonio Manoel Rodrigues.

Antonio Mariano.

Antonio Messias Franco.

Antonio Pompêo de Negreiros.

Antonio Rodrigues Ponce.

Antonio Rodrigues da Silva.

Benedito Rosa.

Estevão Xavier de Negreiros.

Feliciano de Godoy Camargo.

Francisco Corrêa Bernardes.

Francisco de Paula Souza Primo.

Francisco Pinto.

Felisberto Bueno Brandão.

Ignacio Antonio de Góes.

João Grobb.

João Helsdorf.

João Vallet.

João Ribeiro dos Santos Camargo.

Joaquim Antonio Athayde.

José Porfirio Bueno Brandão.

José de Góes.

London Brazilian Bank (limited).

Luciano Alves de Oliveira.

Luiz Antonio José de Freitas.

Manoel José da Rosa.

Manoel Joaquim de Athayde.

D. Maria Alves de Andrade.

Raphael Tobias de Barros.

LAVRADORES DE CANA DE ASSUCAR

Antonio Francisco Casar.

Barão de Araraquara.

Elias de Arruda Penteadado.

José Jeremias Ferraz.

Luiz Antonio José de Freitas.

Luciano Alves de Oliveira.

D. Maria Raphaela de Paula Souza.

Raphael Tobias de Barros.

Reducinio Teixeira de Camargo.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Alfredo Silveira da Motta,
r. Municipal.

Bacharel Antonio Augusto da Fonseca,
r. da Boa-Vista.

Bacharel Aureliano de Souza e Oliveira, r. Municipal.

Bacharel Francisco Ernesto Malheiro, r. do Commercio.

Bacharel José Alves de Cerqueira Cesar, largo da Cadêa-Nova.

Bacharel José Belisario Peixoto de Mello, r. do Commercio.

AGRIMENSOR

Capitão Manoel José de Carvalho, r. da Aurora.

ARCHITECTO

Antonio Montezuma Leite, r. da Boa-Vista.

DENTISTAS

Fernando Rossi, r. Municipal.

Joaquim Gomes de Oliveira, r. Municipal.

HOMEOPATHAS

José Joaquim Rodrigues da Silva.

Luiz Antonio José de Freitas.

MEDICOS

Dr. João Henrique Gattiker, r. do Commercio.

Dr. Joaquim de Paula Souza, r. do Commercio.

Dr. José Ferreira de Seixas, r. do Commercio.

Dr. Francisco Villela de Paula Machado, r. do Commercio.

PARTEIRAS

Manoella, r. da Aurora.

Rita, r. do Commercio.

PHARMACEUTICOS

Antonio Albertino de Oliveira, r. do Commercio.

Ernesto Paulo Julio Albers, r. da Boa-Vista.

Olegario José de Arruda Mendes, r. do Commercio.

PROFESSORES DE MUSICA

Eduardo Bohn, r. do Commercio (ensina piano e canto).

João Antonio Domingues, r. da Boa-Vista.

José Bento Barreto (ensina musica vocal e instrumental).

D. Maria Candida Motta (ensina piano e canto).

COMMERCIO

CASAS DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMISSÕES

Candido Valle & Irmão, r. do Commercio.

Guilherme Platt, r. Formosa.

Guimarães & Filho, r. Municipal.

Joaquim Benjamin Carneiro, r. do Commercio.

Joaquim José de Sá, r. do Commercio.

Mathias Teixeira da Silva Pinto, Largo do Riachuelo.

Prado & Amarante, r. Municipal.

Santos & Comp., r. das Flores.

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Domingues Tinoco, r. Direita.

Antonio Gonçalves Amorim, r. da Boa-Vista.

Antonio Martins Lamenha, r. de Santa Cruz.

Candido José de Souza Soares, r. da Cadêa.

Candido Valle & Irmão, r. do Commercio.

Eugenio Brochini, r. de S. João.

Francisco Villares Pinto Palha, r. da Cadêa.

Guimarães & Filho, r. Municipal.

Gabriel de Moraes Dutra, r. Formosa.

Guilherme Platt, r. Formosa.

João Xavier de Souza, r. de Santa Cruz.

Joaquim Benjamin Carneiro, r. do Commercio.

Joaquim Gomes da Silva, r. de S. João.

Leopoldo Cesar Mascarenhas Arouca, r. das Flores.

Novaes & Silva, rua de S. João.

Oliveira & Azevedo, r. da Cadêa.

Prado & Amarante, r. Municipal.

Santos & Comp., r. das Flores.

LOJAS DE FERRAGENS

Candido Valle & Irmão, loja do Sol.

Guimarães & Filho, loja da Cobra.

Guilherme Platt, r. Formosa.

Joaquim Benjamin Carneiro, loja do Carneiro.

Novaes & Silva, loja da Estrella.

Oliveira & Azevedo, r. da Cadêa.

Prado & Amarante, loja da Esperança.

Santos & Comp., Armazem Grande.

ARMAZENS DE MOLHADOS, LOUÇA, ETC.

Alvaro Pereira da Silva, r. Municipal.

Americo da Costa Guimarães, r. de Santa Cruz.

André Pinto de Sampaio, r. Direita.

Antonio Domingues Tinoco, r. Direita.

- Antonio Domingues Pereira, r. do Riachuelo.
 Antonio Marcellino de Carvalho, r. Municipal.
 Antonio Martins Commissario, r. das Flores.
 Antonio Martins Lamenha, r. de Santa Cruz.
 Antonio Pinto da Silva, r. Formosa.
 André Pinto de Sampaio, r. Direita.
 Augusto Dias, r. de S. João.
 Benedito Rodrigues de Carvalho, r. da Cadêa.
 Candido de Góes Maciel, r. Formosa.
 Candido José Gonçalves, r. Formosa.
 Christiano Fahl, suburbio.
 Domingos de Almeida Vallongo, r. Direita.
 Domingos José Ferreira, r. de S. João.
 Philippe Vallet, r. de S. Benedito.
 Francisco Backeuser, r. das Flores.
 Francisco Caetano da Rosa, r. de S. João.
 Francisco Ferreira Pinto, r. de S. Benedito.
 Francisco Monteiro Perdigão, r. das Flores.
 Francisco de Paula Leite, r. de S. João.
 Generoso José de Lima, suburbio.
 Henrique Teixeira do Amaral, r. das Flores.
 Ignacio Dias do Prado, r. Formosa.
 Jacob Witzel, r. Direita.
 Jeronymo Augusto da Rocha Neves, r. do Commercio.
 João Alves de Góes, r. de S. João.
 João Antonio de Miranda, r. Municipal.
 João Cesarino, r. das Flores.
 João Ferreira Fontes, r. Direita.
 João Gomes Dias, r. das Flôres.
 João Huppert, r. das Flôres.
 João Kratly, r. da Cadêa.
 João Weigant, r. Formosa.
 João Wolf, r. do Commercio.
 Joaquim Henrique de Araujo Cintra, r. de S. João.
 Joaquim José de Sá, r. do Commercio.
 Joaquim Pereira de Moraes, r. de São João.
 Joaquim Rodrigues Souza, r. do Commercio.
 Joaquim de Siqueira Lopes, r. de São Benedito.
 José de Almeida Ramalho, r. de São Jorge.
 José de Almeida Vallongo Junior, r. Alegre.
 José Antonio Vieira do Valle, r. de S. João.
 José Ferreira Fontes, r. Direita.
 José Ferreira de Godoy, suburbio.
 José F. Neves, r. de S. João.
 José Martins Meira de Andrade, r. de S. João.
 José Paulo Vichin, r. de Santa Cruz.
 José Pedro de Souza, r. de S. Benedito.
 José Vieira de Andrade, r. de S. João.
 Jorge Helmeister, r. Alegre.
 Julio Froesch, r. Municipal.
 Manoel de Almeida Vallongo, r. do Commercio.
 Manoel Bueno Moraes, r. de S. Benedito.
 Manoel Ferreira Guimarães, r. de São João.
 Manoel de Oliveira Campos, r. de São João.
 Manoel Pinto da Fonseca, r. da Boa-Morte.
 Manoel de Souza Loureiro, r. da Boa-Morte.
 Marcos Russo, r. das Flôres.
 Martinho Humel, r. Formosa.
 Mathias Teixeira de Souza Pinto, largo do Riachuelo.
 Oeste (armazem do), r. Municipal.
 Pedro de Souza Lameiro, r. Municipal.
 Quirino Rodrigues da Silva, r. das Flôres.
 Rosa Lebeis, r. Formosa.
 Sá & Nebias, r. do Commercio.
 Santos & Comp., r. das Flôres.
 Ulysses Kratly, r. da Cadêa.
- ARMAZENS E DEPOSITOS DE GENEROS DA TERRA
- Custodia Delfina Pedroso, r. de S. João.
 Frederico Hartz, suburbio.
 Joaquim Custodio da Fonseca, r. de Santa Cruz.
 José Manoel de Godoy, r. Alegre.
 Manoel Barbosa da Silva, r. de S. José.
 Manoel Roberto Mendes, Caminho do Belém
 Salvador da Silva Prazeres, r. de Santa Cruz.
 Theodoro José dos Santos, suburbio.
- DEPOSITOS DE ASSUCAR
- Armazem d'Oeste, r. Municipal.
 Guimarães & Filho, r. Municipal.

Joaquim José de Sá, r. do Commercio.
 Mathias Teixeira da Silva Pinto, r. do Riachuelo.
 J. Nebias, r. de S. João.
 Santos & Comp., r. das Flores.

DEPOSITOS DE CAL

Guilherme Platt, r. Formosa.
 Guimarães & Filho, r. Municipal.
 Joaquim Henrique de Araujo Cintra, r. de S. João.
 Marcellino Gerard, r. do Commercio.

DEPOSITO DE FARINHA DE TRIGO

Antonio Pinto da Silva, r. Formosa.

DEPOSITOS DE SAL

Armazem d'Oeste.
 Candido Valle & Irmão.
 Guilherme Platt.
 Guimarães & Filho.
 Joaquim José de Sá.
 J. Nebias.
 Mathias Ferreira da Silva Pinto.
 Prado & Amarante.
 Santos & Comp.

DEPOSITOS DE MADEIRAS

Francisco Gomes Botão, r. Alegre.
 Guilherme Platt, r. Formosa.

DEPOSITOS DE CALÇADO

Candido Valle & Irmão.
 Joaquim Benjamin Carneiro.
 F. Sire & Comp., r. Municipal.
 Novaes & Silva.
 Prado & Amarante.

DEPOSITO DE CORRÊAS, ETC., PARA MACHINAS

Bernardo Alves Teixeira, r. do Commercio.

DEPOSITOS DE MACHINAS DE COSTURA E GENEROS NORTE-AMERICANOS

Candido José de Souza Soares.
 Candido Valle & Irmão.
 Guilherme Platt.
 Guimarães & Filho.
 Joaquim Benjamin Carneiro.
 Novaes & Silva.
 Prado & Amarante.

DEPOSITOS DE FERRO, ZINCO, COBRE, CHUMBO, ESTANHO, ETC.

Candido Valle & Irmão.
 Guilherme Platt.
 Prado & Amarante.

DEPOSITOS DE CHAPÉOS

Candido Valle & Irmão.
 Guillerme Platt.
 Prado & Amarante.
 Santos & Comp.

DEPOSITOS DE SOLLA, COUROS, ETC.

Armazem d'Oeste.
 Bernardo Alves Teixeira.
 Candido Valle & Irmão.
 Santos & Comp.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ABRIDOR

Felix Hardilier.

AFINADOR DE PIANOS

Eduardo Bohn, r. do Commercio.

ALFAIATES

Antonio Quirino de Souza, r. do Commercio.
 Antonio Soares, r. Sete de Setembro.
 Carlos Schult, r. de S. Benedito.
 Estevão Heil, r. da Cadêa.
 Eustaquio Antonio de Lima, r. da Cadêa.
 Honorio Hermeto de Oliveira.
 Innocencio Domiciano, r. de S. Benedito.
 Jacob Villet, r. da Aurora.
 João Antonio de Miranda, r. Municipal.
 João Antonio Domingues, r. de Santa Cruz.
 João Baptista do Espirito-Santo, r. das Flores.
 João Belga, r. Formosa.
 José de Almeida Ramalho, r. de São João.
 José Alves dos Santos, r. Direita.
 José Custodio da Silva, r. Direita.

ALUGADORES DE CARROS PARA PASSEIO E VIAGENS

Adão Hebling, suburbio.
 Fernando Harting, suburbio.
 Francisco de Outeiro Pinto, r. Alegre.
 Jacob Witzel, r. Direita.
 Jorge Helmeister, r. Alegre.
 José Pinto da Costa, Guimarães, r. Alegre.
 Mathias Hartmann, r. de Santa Cruz.
 Mathias Pott, suburbio.

ARMADORES DE GALA E FUNERAES

Antonio Gonçalves Amorim, r. da Boa-Vista.
 Fernando Gonçalves Franco, r. do Commercio.

Fructuoso Joaquim de Andrade, r. de S. Joaquim.

BARBEIROS

David José Teixeira, r. da Cadêa.

Fernando Gonçalves Franco, r. do Commercio.

BILHARES

José Maria Paredes Carranhoz, r. de S. João.

CALDEIREIROS

Felicio Caetano, r. das Flôres.

João Cesarino, r. das Flôres.

Jorge Hilsdorf, r. Formosa.

CARPINTEIROS

Antonio Benedito Barbosa, r. Alegre.

Antonio Cardoso, r. da Cadêa.

Antonio Maria Lisboa, r. das Flôres.

Benedito Bueno de Godoy, r. Alegre.

Constantino Gomes da Cunha, r. Direita.

Daniel José Ramalho, r. da Cadêa.

Emygdio José Ferreira, r. do Commercio.

Felippe Velloso, r. Alegre.

Felisbino Antonio da Rocha, r. Alegre.

Felishino José de Souza.

Firmino José de Lima, r. Formosa.

Francisco Joaquim Antunes, r. de S. Benedito.

Francisco de Oliveira Gil, r. de Santa Cruz.

Francisco Teixeira, r. da Aurora.

Jacinto Felix do Amaral, r. Direita.

Jeremias Alves de Oliveira, r. da Palma.

João Leite do Prado, r. das Flôres.

João Mariano Gonçalves, r. Alegre.

João Pinheiro, r. de S. Benedito.

Joaquim José, r. de S. Benedito.

Joaquim da Lapa, r. de S. Joaquim.

Joaquim de Oliveira Gil, r. das Flôres.

José Albino de Moraes, r. das Flôres.

José Joaquim de Almeida, r. de São João.

José Leite, r. das Flôres.

José Luiz, r. do Commercio.

José Maria Leite, r. de S. João.

José Mariano da Silva, r. de Santa Cruz.

Luiz Antonio de Araujo, r. Municipal.

Luiz Antonio de Toledo, r. de São Benedito.

Malachias Alves de Oliveira, r. de Santa Cruz.

Manoel Antonio dos Santos, r. Alegre.

Manoel Lins, r. das Flôres.

Marcellino Vieira, r. de Santa Cruz.

Paulino Bueno de Aguiar, r. da Aurora.

Pedro dos Santos, r. de Santa Cruz.

Sebastião José de Lima, suburbio.

Theodoro José dos Santos, r. das Flôres.

CARROCEIROS E PROPRIETARIOS DE CARROÇAS

Antonio Joaquim Portuguese, r. das Flôres.

Antonio Pompéo, r. Alegre.

Antonio Teixeira do Amaral, r. Alegre.

Antonio Tiburcio de Oliveira, r. Direita.

Fabiano Antonio de Magalhães, r. Alegre.

Jacob Witzel, r. Direita.

João Pett, suburbio.

José Dias, r. das Flôres.

Manoel Martins Rodrigues, r. do Commercio.

Marcellino Gerard, r. do Commercio.

Pedro Franco de Moraes, r. Alegre.

CIGARBEIRAS

Maria Eufrosina, r. de S. Benedito.

Maria de Mello, r. da Aurora.

Maria Pereira, r. de S. Benedito.

COCHEIRAS

Francisco de Outeiro Pinto, r. Alegre.

Guilherme Lebeis Junior, Hotel do Oeste.

Jacob Witzel, r. Direita.

João Cesarino, r. das Flôres.

José Pinto da Costa Guimarães, Hotel Rio-Clareense.

Mathias Hartmann, r. de Santa Cruz.

Senhora d'Elpino, r. Formosa.

CHAPELEIRO

Antonio Soares Teixeira, r. de S. João.

COLCHOEIROS

Antonio Leite de Campos Ferraz, r. Formosa.

Bernardo Alves Teixeira, r. do Commercio.

Joaquim Pereira Petto, r. de Santa Cruz.

José Alves, r. Direita.

CONFEITARIAS

Antonio Pinto da Silva, r. Formosa.
 Guilherme Lebeis Junior. Hotel
 d'Oeste.
 José Pinto da Costa Guimarães, Hotel
 Rio-Clarense.
 Luiz Braz (familia de), r. Municipal.

COSTUREIRAS

Anna (Bons modos), r. Alegre.
 Anna Candida, r. da Cadêa.
 Benedita Maria, r. das Flores.
 Emerenciana, r. de Santa Cruz.
 Família Alvarenga, r. Municipal.
 Família Miranda, r. Municipal.
 Mme. Pomery, r. Municipal.
 D. Maria da Silveira Aranha, r. de S.
 Joaquim.
 Rita Maria, r. das Flores.
 Senhorinha, r. da Boa-Vista.

DOCEIRAS

Luiz Braz (familia de), r. Municipal.
 Eliséu (familia), r. do Commercio.
 José Pinto (familia de), r. Alegre.

EMPALHADORES

Henrique Kapel, r. das Flores.
 Jacob Helveig, r. de S. João.
 João Oelmeyer, r. da Boa-Vista.
 Julio Frosch, r. Municipal.
 Martinho Blumer, r. das Flores.
 Miguel José Pedro, r. de S. Bene-
 dito.

ENGOMMADEIRAS

Barbara, r. Direita.
 D. Emerenciana, r. de Santa Cruz.
 Emilia, r. Direita.
 Franco (familia), r. Municipal.

ENTALHADORES

Antonio de Montezuma Leite, r. da
 Boa-Vista.
 Joaquim José Rodrigues Vianna, r.
 das Flores.

ESCUPTOR

José Leite de Campos, r. Direita.

FABRICA DE CERVEJA

Carlos G. Bruhns, suburbio.

FABRICA DE DESCAROÇAR ALGODÃO E
ENFARDAR

Jorge Henrique de Araujo Cintra, r.
 da Boa-Vista.

FABRICA DE LICORES

Santos & Comp.

FABRICA DE MACHINAS

Felippe Leonardo r. das Flores.
 Jorge Petri, r. Alegre.
 Reiff, r. da Cadêa.
 Samuel Kreiner, r. Formosa.

FABRICA DE TROLYS

Domingos Ribeiro, r. da Boa-Vista.
 João Jacob Mayer, r. Municipal.
 John Colm, suburbio.

FABRICA DE VINAGRE

Santos & Comp.

FERRADORES

Francisco d'Outeiro Pinto, r. Alegre.
 João Baptista, r. Direita.
 João Rodrigues da Silva Branco, r.
 de S. Benedito.
 Sebastião Attzinger, r. Direita.
 Zeferino José Soares, r. Direita.

FERRARIAS

Domingos Ribeiro, r. da Boa-Vista.
 Felippe Leonardo, r. das Flores.
 Francisco de Assis Nogueira, r. do
 Commercio.
 Henrique Ponh, r. da Cadêa.
 João Henrique Reiff, r. da Cadêa.
 Jorge Petri, r. da Boa-Vista.
 Miguel Reis Rodrigues, r. Direita.
 Samuel Kreiner, r. Formosa.
 Sebastião Attzinger, r. Direita.
 Zeferino José Soares, r. Direita.

FOGUETEIROS

Antonio Americo do Carmo, r. da
 Boa-Vista.
 Antonio Felicio do Carmo, r. da Boa-
 Vista.
 João José Ramalho, r. Direita.
 Liduino Antonio Honorato, r. de São
 Benedito.
 Luiz Antonio da Silva Toledo, r. da
 Boa-Vista.

FUNDIDORES DE FERRO, BRONZE, ETC.

Felippe Leonardo, r. das Flores.
 João Henrique Reiff, r. da Cadêa.
 Jorge Petri, r. Direita.
 Samuel Kreiner, r. Formosa.

FUNILEIROS

Felicio Caetano, r. Formosa.
 João Caetano, r. das Flores.
 João Cesarino, r. das Flores.
 Jorge Helsderf, r. Formosa.
 Sebastião Caetano, r. das Flores.

HOTELS

Hotel d'Oeste—de Guilherme Lebeis
 Junior, r. Municipal.

Hotel das Quatro Nações—de João Cesarino.

Hotel Rio-Clarense—de José Pinto da Costa Guimarães, r. Alegre.

Hotel dos Viajantes—de Mathias Hartmann, r. de Santa Cruz.

JOGOS DA BOLA

João Cesarino, r. das Flôres.

João Huppert, r. das Flôres.

João Kratly, r. da Cadêa.

MACHINAS DE BENEFICIAR CAFÉ E ALGODÃO

Do Barão de S. João do Rio-Claro.
De Luiz Antonio José de Freitas.

MACHINAS DE BENEFICIAR CAFÉ

De Antonio Francisco Cesar.

De Francisco Gomes Botão.

De Raphael Tobias de Barros.

MACHINAS DE BENEFICIAR ALGODÃO

De Jorge Henrique de Araújo Cintra.

De Raphael Tobias de Barros.

MACHINISTAS

Antonio Montezuma Leite, r. da Boa-Vista.

Felippe Leonardo, r. das Flôres.

João Henrique Reiff, r. da Cadêa.

Jorge Petri, r. Alegre.

Samuel Kreiner, r. Formosa.

MARCINEIROS

Antonio Dionysio da Silveira, r. de S. João.

Antonio Montezuma Leite, r. da Boa-Vista.

Estevão Simão, r. de Santa Cruz.

Henrique Kapel, r. das Flôres.

Jacob Helveig, r. de S. João.

João Colm.

João Oehmeyer, r. da Boa-Vista.

Joaquim Rodrigues Vianna, r. do Riachuelo.

José Alves Loro, r. Municipal.

Julio Frosch, r. Municipal.

Martinho Blumer, r. das Flôres.

Miguel José Pedro, r. de S. Benedito.

MODISTAS

Mme. Barbara, r. Direita.

Familia Miranda, r. Municipal.

Mme. Fomery, r. da Cadêa.

D. Maria de Castro, r. de S. Joaquim.

OLARIAS

Adão Hebling, r. de Santa Cruz.

Antonio Gonçalves Amorim, r. da Boa-Vista.

Antonio Gonçalves Franco.

João Mendes do Amaral Gurgel, r. Municipal.

José Joaquim Rodrigues Silva, r. Municipal.

Laurindo da Costa Guimarães, r. de Santa Cruz.

Manoel Martins Rodrigues, r. do Commercio.

Marcellino Gerard, r. do Commercio.

Marcellino de Godoy Bueno, r. Direita.

Marcos Russo, r. das Flôres.

Salvador Alves da Silva, r. das Flôres.

OURIVES

Felix Hardilier, r. do Commercio.

Joaquim Gomes de Oliveira, r. Municipal.

PADARIAS

Antonio Martins Lamenha, r. de Santa Cruz.

Antonio Pinto da Silva, r. Formosa.

Henrique Schmidt, r. Municipal.

Manoel de Souza Loureiro, r. da Boa-Morte.

PEDREIROS

Antonio Pedro, r. de S. Benedito.

Benedito da Costa.

Candido Augusto de Freitas, r. das Flôres.

Henrique Allemão, r. da Cadêa.

João Adolpho Kratly, r. da Cadêa.

João Haingler, r. da Cadêa.

Joaquim Fiuza, r. Alegre.

Luiz Paulista, r. Alegre.

Luiz Pinto de Santa Iphigenia, r. de S. Benedito.

Martinho Wezilsch, r. de Santa Cruz.

Norberto Alves Soares, r. das Flôres.

Pedro Andréa.

Ulysses Kratly, r. da Cadêa.

PINTORES

Antonio Americo do Carmo, r. da Boa-Vista.

Antonio Felicio do Carmo, r. da Boa-Vista.

Fernando Gonçalves Franco, r. do Commercio.

Francisco Rodrigues da Silva Pedroso, r. de Santa Cruz.

Francisco da Silva Pedroso, r. Formosa.

Francisco Romão Ribeiro Junior, r. Formosa.

João Blumer, r. Formosa.

João Leite de Campos Mendes, r. Alegre.

PROPRIOS E CAMARADAS

Antonio Floriano, r. Alegre.
Belga Filho, r. Formosa.
João Baptista do Prado, r. Direita.
Salvador da Silva Prazeres, Samambaia.
Vicente Rodrigues da Silva, r. da Cadêa.

REFINAÇÃO DE AÇUCAR

Antonio Pinto da Silva, r. Formosa.

RELOJOEIROS

Benedito Marques, r. Municipal.
Florencio Ferniri, r. da Cadêa.

SAPATEIROS

Antonio Bento.
Bemvindo Venerando, r. das Flôres.
Bento Antunes Ribeiro, r. Direita.
Domiciano Martins Cardoso, r. da Boa-Vista.
Domingos Martins Cardoso, r. da Boa-Vista.
Jeronymo Eliseu, r. Municipal.
João Kratly, r. da Aurora.
Joaquim Estacio de Aranjó Cintra, r. da Boa-Vista.
José André de Araujo Cintra, r. da Boa-Vista.

SELLEIROS

Antonio Leite do Campos Mendes, r. Formosa.
Bernardo Alves Teixeira, r. do Commercio.
Francisco Xavier Leite, r. de S. João.
João Leite de Campos.
Joaquim Pereira Porto, r. de Santa Cruz.

TALHOS DE CARNE

Antonio Alves de Campos, r. de São João.
Andre Pinto de Sampaio, r. Direita.
Caetano José da Silva, r. de S. Benedito.
Francisco Ferreira Pinto, r. de S. Benedito.
Francisco de Outeiro Pinto, r. Alegre.
Francisco de Paula Leite, r. de São João.
Henrique do Amaral, r. Municipal.
Henrique Teixeira do Amaral, r. Municipal.
João Antonio Benedito.
João Baptista de Oliveira Arruda, r. Formosa.
Joaquim Antonio Bicudo, r. Formosa.

Joaquim Nunes de Oliveira, r. da Aurora.

TANOEIRO

Guilherme Humel, r. de Santa Cruz.

TORNEIROS

João Chilp, r. das Flôres.
José Soares da Silva, r. de S. Benedito.

TINTUREIRO

Antonio Soares Teixeira, r. de S. João.

TROPEIROS

Antonio Mariano, r. de S. Benedito.
Bento Rodrigues, r. de S. Benedito.
Joaquim Quirino, r. de S. Benedito.
Vicente Rodrigues, r. da Cadêa.

TROLYS PARA ALUGAR

De Adão Hebling.
Da empresa Mello, para a linha de Campinas, no hotel *Rio-Clarense*.
De Jacob Witzel, partem quando procurados.
De João Pett.
De Jorge Helmeister.
De Mathias Hartmann.

VIDRACEIROS

Antonio Felicio do Carmo, r. da Boa-Vista.
Fernando Gonçalves Franco, r. do Commercio.
Francisco Rodrigues da Silva Pedroso, r. de Santa Cruz.
Francisco Romão Ribeiro Junior, r. Formosa.
João Blumer, r. Formosa.

VIOLEIROS

José Antonio Leme, r. de S. Joaquim.
José de Souza, r. das Flôres.
Severino José Soares, r. das Flôres.

FREGUEZIA DE ITAQUERY

A Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Serra de Itaquery pertence ao Municipio do Rio-Claro. Foi creada capella em 1839 e elevada á categoria de Freguezia em 1852. Hoje acha-se esta povoação reduzida a duas ou tres casas habitadas. Dista 34 leguas ou 188,8 kilometros da Capital; 4 leguas ou 22,2 kilometros de S. João do Rio-Claro; 5 leguas ou 27,7 kilometros de Brotas.

VIGARIO

Padre Benedito Baptista Tavares,

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Alferes José Augusto de Azevedo.

Professor publico

SUBDELEGADO

Antonio Galdino de Mello Oliveira.

Supplentes

1º, João Baptista de Oliveira.

2º, José Corrêa de Almeida.

3º, José Pereira de Andrade.

TERMO DA LIMEIRA

1º DISTRICTO

O territorio a leste da estrada que vni a Mogy-Mirim, atravessando a Cidade até a estrada para o Rio-Claro.

2º DISTRICTO

O territorio a oeste dessas estradas, inclusive a parte da Cidade comprehendida.

3º DISTRICTO

A Villa do Patrocinio das Araras.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Pedro Augusto da Costa Silveira.

Supplentes

1º, Tenente-coronel Joaquim Sertorio.

2º, Capitão José Gonçalves de Sampaio.

3º, Joaquim José de Araujo Vianna Junior.

Escrivão do jury

João Xavier de Lima Aguiar.

Curador geral dos orphãos

Alferes Francisco Eugenio das Chagas.

Escrivão de capellas e residuos

Alferes Francisco Eugenio das Chagas.

Tabellães

José Joaquim de Oliveira.

Antonio Augusto Botelho.

Escrivão de orphãos

Manoel Caetano da Costa Nogueira.

Contador e distribuidor

Augusto Joaquim do Amaral.

Partidores

Tenente Manoel Diniz Boa-Nova.

Augusto Joaquim da Amaral.

Solicitador

Alferes Francisco Eugenio das Chagas.

Officiaes de justiça

Luiz Antonio Barbosa.

Primo Antonio Cordeiro.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

João Soares Pompéo.

Supplentes

1º, Tenente Antonio Olegario de Barros.

2º, Domingos Gomes de Oliveira Leite.

3º, Antonio Ferraz de Camargo.

GUARDA NACIONAL

(Pertence ao Commando Superior do Rio-Claro.)

27º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Joaquim Sertorio.

Tenente Quartel-mestre, Francisco Simões Costa Moraes.

Tenente Cirurgião, João Ferreira de Camargo.

Alferes Secretario, Francisco Eugenio das Chagas.

Alferes Porta-Bandeira, Antonio Joaquim de Vasconcellos Pinto Junior.

1ª Companhia

Capitão, Antonio Olegario de Barros.

Tenente, Manoel Diniz Boa-Nova.

Alferes, Joaquim José de Araujo Vianna Junior.

Alferes.....

2ª Companhia

Capitão, José Florencio de Souza.

Tenente, Aurelio Justino Franco Junior.

Alferes, José Soares de Siqueira.	Alferes.....
Alferes,.....	
<i>3ª Companhia</i>	<i>4ª Companhia</i>
Capitão, Joaquim Antonio Rodrigues Junior.	Capitão, José Gonçalves de Sampaio.
Tenente, Antonio Soares Pompêo.	Tenente, Antonio Mariano da Silva Gordinho.
Alferes, Jacintho José de Araujo Cintra.	Alferes, José Ferraz de Camargo.
	Alferes,.....

MUNICÍPIO DA LIMEIRA

A Cidade da Limeira acha-se situada a 27 leguas ou 150 kilometros da Capital; a 4 leguas ou 22,2 kilometros do Rio-Claro; a 9 leguas ou 50 kilometros de Campinas; a 4 leguas ou 22,2 kilometros de Belém do Descalvado; a 5 leguas ou 27,7 kilometros de Santa Barbara; a 8 leguas ou 44,4 kilometros de Mogy-Mirim; a 7 leguas ou 38,8 kilometros da Constituição.

A fundação desta povoação data do anno de 1824, sendo elevada á categoria de Villa a 25 de Março de 1842 e á de Cidade a 18 de Abril de 1863.

Em seu Municipio cultiva-se café, algodão e cana de assucar.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Tenente-coronel Joaquim Sertorio.

Vereadores

Capitão José Gonçalves Sampaio.
Tenente Francisco Simões Costa Moraes.

Capitão José Florencio de Souza.
Capitão José J. de Abreu Sampaio.
Capitão Antonio Olegario Barros.
Alferes Jacintho José de Araujo Cintra.

Francisco de Assis Silveira.
Alferes José Ferraz de Camargo.

Empregados

Arruador, Floriano Alves Leite.
Porteiro, Primo Antonio Cordeiro.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Augusto Joaquim do Amaral.
2ª Cadeira — Augusto Pinto da Silva Sáes.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria Emilia Kelles de Arruda.

VIGARIO DA VARA E DA IGREJA

Padre José Victorino de Souza Azevedo.

Coadjutor

Padre Antonio Novaes.

PRESBYTERO

Padre Julio Michel.

Fabriqueiro

Tenente João Soares Pompêo.

Sacristão

João Silvestre de Godoy Arruda.

SUBDELEGADO

Alferes Francisco Eugenio das Chagas.

Supplentes

1º, Jacintho José de Araujo Cintra.
2º,
3º, Alferes José Estanisláo de Campos Ferraz.

Escrivão

Antonio José Monteiro de Mendonça Junior.

JUIZES DE PAZ

Capitão Bento da Silveira Franco.
Tenente João Soares Pompêo.
Capitão José Joaquim de Abreu Sampaio.
Manoel Ferraz de Camargo.

Escrivão

Antonio José Monteiro de Mendonça Junior.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente-coronel Joaquim Sertorio.
 Capitão José Florencio de Souza.
 Capitão Bento da Silveira Franco.
 Capitão José Gonçalves Sampaio.
 Tenente Francisco Simões Costa Moraes.
 Alferes Francisco Eugenio das Chagas.
 Tenente João Soares Pompêo.
 Alferes Jacintho José de Araujo Cintra.

Supplentes

Tenente Manoel Diniz Boa-Nova.
 Capitão Antonio Olegario de Barros.
 José Ferraz de Camargo.
 Tenente José da Siveira Cesar.
 Luiz Antonio de Sampaio.
 Francisco de Assis Silveira.
 Antonio Joaquim Ferraz.
 Manoel Ferraz de Camargo.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Francisco Simões da Costa Moraes.
 Escrivão, Francisco Eugenio das Chagas.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Tenente Manoel Diniz Boa-Nova.

FAZENDEIROS DE CAFÉ, CANA DE ASSUCAR E ALGODÃO

Capitão Antonio Ferraz de Campos.
 Antonio Ferraz de Sampaio.
 Antonio Franco do Amaral.
 Antonio Franco de Siqueira.
 Antonio Joaquim de Almeida.
 Antonio José de Barros.
 Antonio Leite Ferraz.
 Antonio Manoel de Abreu.
 Antonio Manoel da Silva.
 Capitão Antonio Olegario de Barros.
 Antonio de Sampaio Peixoto.
 Bacharel Antonio da Silva Prado.
 Capitão Antonio da Silveira Penteado.
 Aurelio Justino Franco.
 Barão de Campinas.
 Barão de Porto-Feliz.
 Benedito Leite de Campos.
 Bento Ferraz de Camargo.
 Bento Ferreira da Silva.
 Bernardo José Machado Guimarães.
 Candido José da Silva Serra.
 Candido da Rocha Ferraz.
 Candido da Silveira Franco.
 Candido Soares Pompêo.
 Custodio Macedo Silva.

D. Delfina da Silveira Cesar.
 Ferreira & Guedes.
 Flaminio Ferreira de Camargo.
 Francisco Antonio Leite.
 Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz.
 Francisco Franco da Rocha.
 Frederico Ernesto de Aguiar Witacker.
 Bacharel João Guilherme de Aguiar Witacker.
 João Luiz Baptista.
 Capitão João Rodrigues de Godoy Lobo.
 Joaquim de Abreu Sampaio.
 Joaquim Antonio Machado de Campos.
 Joaquim Antonio Rodrigues Junior.
 Joaquim Barbosa Guimarães.
 Joaquim Bento da Silveira Franco.
 Joaquim Ferreira da Silva.
 Joaquim Franco de Moraes.
 Joaquim de Godoy Maciel.
 Joaquim Ignacio de Vasconcellos Machado.
 Joaquim Leite do Amaral.
 Tenente-coronel Joaquim Sertorio.
 José Alves de Almeida Aranha.
 José Ferraz de Camargo.
 José Ferreira dos Santos.
 José Floriano de Campos Serra.
 José Gonçalves de Sampaio.
 José Joaquim de Abreu Sampaio.
 José Joaquim de Araujo Vianna.
 José Leite de Moura.
 José Maria de Faria.
 José da Rocha Camargo.
 José de Toledo Rodevalho.
 Commendador José Vergueiro.
 D. Josepha de Sampaio.
 Capitão Lourenço Franco da Rocha.
 Luiz Antonio de Sampaio.
 Luiz Carlos Nunes.
 Manoel Ferraz de Camargo.
 Manoel Ferraz Pacheco.
 Manoel José Rodrigues.
 Manoel Luiz de Godoy.
 Manoel Rodrigues Jordão & Irmão.
 Manoel de Toledo Parros.
 D. Maria de Barros Paula Souza.
 D. Maria do Carmo Penedo.
 D. Maria Miquelina Antonia Soares Fagundes.
 D. Maria Thereza Ferraz de Camargo.
 Miguel Antonio de Oliveira.
 Odorico Ferreira de Camargo.
 Pedro Antonio de Barros.
 Pedro Antonio de Moraes.
 Pedro José Pompêo.
 Raphael Antonio de Sampaio.

Rodrigo José Félix.
Roque Franco de Moracs.
D. Rosa Maria de Siqueira.
Sebastião de Barros Silva.
Silverio Rodrigues Jordão.
Tenente-coronel Thomaz da Cunha Bueno.
Vicente Ferreira Bittencourt.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Dr. Ezequiel de Paula Ramos.
Bacharel Francisco da Costa Carvalho.
Bacharel José de Barros Duarte.
Bacharel José Marques Oliveira Ivahy.

PHARMACEUTICOS

Felix José Monteiro, r. do Commercio.
Honorio Hermeto Peixoto de Mello, r. de Santa Cruz.
Joaquim Baptista Tavares, r. do Barão de Campinas.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Andrade Couto & Comp., r. do Commercio.
Antonio Fernando Ribeiro, r. do Commercio.
Antonio José de Souza, r. de Santa Cruz.
Antonio Mariano da Silva Gordinho, r. do Commercio.
Aurelio Justino Franco Junior, r. Augusta.
Candido Fernandes Reis, r. do Commercio.
Francisco Grotta & Irmão, r. da Quitanda.
João Baptista Gomes de Amorim, r. do Commercio.
Joaquim Antonio de Araujo Cintra, r. da Limeira.
Joaquim Ferreira da Vinha, r. da Limeira.
Luciano Esteves dos Santos, r. de Santa Cruz.
Manoel Antonio da Vinha, r. do Commercio.

LOJAS DE FERRAGENS

Joaquim José de Araujo Vianna, r. do Commercio.
José Antonio de Araujo, r. das Flôres.

ARMAZENS DE SECCOS E MOLHADOS

Antonio Benedito de Godoy, r. de Santa Cruz.

Antonio Manoel Gonçalves Vianna, r. de Santa Cruz.

João da Silveira Franco, r. do Livramento.

João Xavier de Lima Aguiar, r. do Commercio.

Joaquim Baptista Tavares, r. do Barão de Campinas.

Joaquim José de Araujo Vianna, r. do Commercio.

Joaquim Manoel de Moracs Goyano, r. da Quitanda.

Joaquim de Souza e Silva, r. do Barão de Campinas.

José Antonio de Macedo, r. do Livramento.

José Manoel da Luz, r. do Commercio.

José Manoel de Vasconcellos, r. do Bairro-Alto.

José Peixoto da Motta Junior, r. da Quitanda.

José Soares de Siqueira, r. do Commercio.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Antonio Fernando Ribeiro, r. Augusta.

Antonio Ribeiro da Costa, r. do Livramento.

Benedito Frederico Kill, r. do Livramento.

Domingos Martins Ferreira, r. das Flôres.

Elias Felipe de Oliveira, r. das Flôres.

Emygdio Bueno Penteado, r. da Quitanda.

Felizardo Pinto de Lima, r. das Flôres.

Felix José Monteiro, r. do Commercio.

Moriano Alves Leite, r. da Quitanda.

Francisco Picrothe, r. do Livramento.

Henrique Kaneblay, r. das Flôres.

Ignacio José Gomes, r. de Santa Cruz.

Jacob Levy, r. do Commercio.

João Barbosa de Souza, r. das Flôres.

João Dipper, r. do Commercio.

João Guilherme Kill, r. Augusta.

Joaquim Bonifacio do Amaral, r. de Santa Cruz.

José Francisco de Oliveira, r. da Quitanda.

José Franco de Camargo, r. do Barão de Campinas.

José Manoel de Vasconcellos, r. do Theatro.

José Peixoto da Motta Junior, r. do Riachuelo.

Luiz Tamques, r. da Boa-Morte.

Malachias José Barbosa, r. das Flôres.

Manoel Fernandes da Cunha, r. do Riachuelo.
 Manoel José Nunes, r. do Riachuelo.
 Manoel Pinto Ribeiro, r. do Commercio.
 Manoel Ribeiro, r. do Commercio.
 Mathias Deugler, r. do Commercio.
 Mauricia de Godoy, r. do Livramento.
 Miguel Corrêa Gomes Girard, r. do Commercio.
 Victorino Barbosa Guimarães, r. do Commercio.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

Antonio de Carvalho Osorio, r. do Commercio.
 Generoso José dos Santos, r. do Barão de Campinas.
 João Baptista de Almeida Mello, r. do Commercio.
 José Ribeiro de Castro, r. do Barão de Campinas.

BILHARES

Euclides Carlos Xavier de Lima.
 João Blumer.

CARPINTEIROS

Benedito Antonio Machado, r. da Limeira.
 Francisco Igneio de Paula, r. Aurea.
 João da Costa Rodrigues, r. da Boa-Morte.

CHAPELLEIRO

João Blumer, r. do Commercio.

FERREIROS

Esperidião Pereira de Souza, r. do Barão de Campinas.
 Hldefonso Pereira Neves, r. do Livramento.
 Joaquim Lange, r. de Santa Cruz.
 José Alves da Costa, r. Aurea.
 Martinho Fischer, r. do Commercio.
 Pedro Lange, r. de Santa Cruz.
 Pedro Netto, r. Augusta.
 Salvador Candelaria, r. do Livramento.

FOGUETEIROS

Diogo Leite de Aguiar, r. Augusta.
 João Baptista Rodrigues, r. das Flores.

HOTEIS

Domingos de Oliveira, r. do Livramento.
 Jose Antonio de Macedo.
 Mauricio de Godoy, r. do Livramento.

Vicente José de Campos, r. do Commercio.

JORNALEIROS

Antonio Innocencio de Vigueiredo, r. das Violas.
 Bento José Peixoto, r. das Flores.
 Bento Rodrigues Fom, r. da Boa-Morte.
 Domingos Vaz de Lima, r. das Flores.
 Francisco José da Fonseca, r. do Commercio.
 Francisco Pinto, r. do Commercio.
 Joaquim Soares de Campos, r. do Livramento.
 Manoel Antonio Braga, r. da Limeira.

MARCINEIROS

Augusto Kaneblay, r. de Santa Cruz.
 Carlos Miss, r. Aurea.
 João Bueno de Oliveira Machado, r. das Flores.
 João Dipper, r. do Commercio.
 José Lebeis, r. do Commercio.
 Messias Franco, r. das Flores.

OLARIAS

Camoralt Cyriaco.
 Clemente Paulino dos Santos Carvalho.
 Domingos José Rodrigues Junior.
 José de Campos Pentendo.
 Manoel Hilario do Valle.
 Vicente José de Campos.

PEDREIROS

Benedito José Gomes, r. Augusta.
 José Manoel da Luz, r. do Commercio.
 Manoel Antonio dos Santos, r. do Commercio.
 Perfeito Langarrée, r. do Commercio.

SAPATEIROS

João Rodrigues da Silva, r. da Limeira.
 José Bernardino Braga, r. Augusta.
 Jose Blumer, r. das Flores.
 Manoel Antonio Benedicto, r. do Bairro Alto.

SELLEIROS

Antonio Gonçalves de Oliveira, r. Augusta.
 João da Cruz, r. do Commercio.
 João Guilherme Inuch, r. do Commercio.
 João José Evangelista, r. do Bairro Alto.

MUNICIPIO DO PATROCINIO DAS ARARAS

A Villa do Patrocinio das Araras pertence ao Termo da Limeira. Creada Freguezia em 12 de Julho de 1869, foi elevada á categoria de Villa em 1872.

Em seu Municipio cultiva-se café e algodão.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Bacharel Augusto Cincinato de Almeida Lima.

Vereadores

Bacharel Martinho da Silva Prado Junior.

Jorge de Aguiar Whitacker.

Hermenegildo Ribeiro do Prado.

Bento de Lacerda Guimarães.

Antonio Alves Galvão.

Antão Soares do Amaral.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSOR PUBLICO

João Pedro de Souza.

PROFESSORA PUBLICA

D. Floriza Francisca de Souza.

VIGARIO

Padre Augusto Cavalheiro e Silva.

SUBDELEGADO

Joaquim José de Araujo Vianna.

Supplentes

1º, Joaquim José Tadim.

2º, Albino Alves Cardoso.

3º, Antonio Joaquim de Vasconcellos Pinto.

JUIZES DE PAZ

Dr. Bento Francisco de Paula Souza.

Antonio Alves Almeida Salles.

José Lacerda Guimarães.

Honorio Ribeiro Caldas.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Bacharel Martinho da Silva Pardo Junior.

Bacharel Augusto Cincinato de Almeida Lima.

Bento de Lacerda Guimarães.

José de Lacerda Guimarães.

TERMO DE PIRASSUNUNGA

1º DISTRICTO

O terreno entre a estrada para o Patrocinio das Araras e a que segue para Araraquara, inclusive a parte da Villa comprehendida.

2º DISTRICTO

O terreno entre a dita estrada do Patrocinio, o rio Mogy-Guassú e a estrada de Casa-Branca pela Cachoeira, inclusive a parte da Villa comprehendida.

3º DISTRICTO

O terreno entre a estrada de Casa-Branca, de Araraquara e o dito rio Mogy-Guassú, inclusive a parte da Villa comprehendida.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Olympio Pinheiro de Lemos.

Supplentes

1º, Capitão Joaquim Manoel de Azevedo Antunes.

2º, Martiniano Antonio de Azevedo.

3º, Gedeão Rodrigues de Oliveira.

Escrição do jury

Florencio Antonio Rodrigues do Valle.

Tabellião

Capitão João Carlos Noqueira de Baumann.

Escrição de orphãos

Francisco Joaquim de Sampaio.

Contador e distribuidor

José Marcellino Cavalheiro.

Partiçor

Francisco Alexandre Buch,

Solicitador

Evaristo Balbino Teixeira de Paiva.

Officiaes de justiça

João Alexandre Buch.
 Joaquim Bezerra Machado Cintra.
 José Eufrosino.
 José Francisco de Souza.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Antonio Candido Maciel.

Supplentes

1º, Sabino Soares de Camargo.
 2º, Antonio Bezerra de Campos.
 3º, Antonio Franco da Silveira.

GUARDA NACIONAL

(Pertence ao Commando Superior do Rio-Claro.)

27º BATALHÃO DE INFANTARIA

5ª Companhia

Capitão, Miguel Carlos Cardoso.
 Tenente,.....
 Alferes,.....

6ª Companhia

Capitão, Manoel Joaquim de Oliveira e Silva.
 Tenente,.....
 Alferes,.....
 E 180 praças de pret.

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

A Villa de Pirassununga dista 39 leguas ou 216,6 kilometros da Capital; 9 leguas ou 51 kilometros do Rio-Claro; 4 leguas ou 22,2 kilometros de Belém do Descalvado; 6 leguas ou 33,3 kilometros de Brotas; 10 leguas ou 55,5 kilometros de Casa-Branca; 10 ¼ leguas ou 58,3 kilometros de Jaboticabal; 15 leguas ou 83,3 kilometros da Constituição; 10 ¼ leguas ou 58,3 kilometros do Jahú.

Erecta Freguezia em 1842 com a denominação do Senhor Bom Jesus dos Afflictos de Pirassununga, foi elevada á categoria de Villa a 22 de Abril de 1865. A fundação desta povoação remonta ao anno de 1823; e em 1826 o Vigario de Mogy-Mirim já informava favoravelmente para ser creada Freguezia.

Em seu Municipio cultiva-se café, cana de assucar e generos alimenticios, e cria-se gado vaccum.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Miguel da Silveira Franco.

Empregados

Secretario, Tristão de Souza Campos.
 Procurador, Geraldo Augusto de Sampaio.
 Fiscal, José Pereira do Amaral.
 Porteiro, Joaquim Maria de Jesus.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Francisco Antonio da Luz, r. de Baixo.

PROFESSOR PUBLICO

Florencio Antonio Rodrigues do Valle. (Tem 105 alumnos.)

PROFESSORA PUBLICA

D. Francelina de Nazareth Buch.

VIGARIO DA VARA E DA IGREJA

Padre Angelo Alves de Assumpção.

Fabriqueiro

Antonio Rodrigues Leite, pateo da Matriz.

Sacristão

João Evangelista de Sampaio.

PRESBYTERO

Padre José Joaquim do Prado.

IRMANDADES

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Juiz, Padre Angelo Alves de Assumpção.

Secretario, Florencio Antonio Rodrigues do Valle.

The soureiro, Thimoteo Antonio Bruno.

Procurador, José Antonio de Almeida.

SANTISSIMO SACRAMENTO

Provedor, Capitão Miguel Carlos Cardoso.
 Secretario, Florencio Antonio Rodrigues do Valle.
 Thesoureiro, Candido José de Paiva.
 Procurador, Manoel Franco do Amaral.

SUBDELEGADO

Francisco da Silva Campos.

Supplentes

1º, Antonio Pires Penteado.
 2º, Benedito Desiderio do Espirito Santo.
 3º, Tiburcio Corrêa de Camargo.

Escrição

Eloy Antonio de Moraes.

JUIZES DE PAZ

Capitão Manoel Joaquim de Oliveira e Silva.
 Joaquim Procopio de Araujo.
 Francisco da Silveira Franco.
 Turibio Corrêa de Camargo.

Escrição

Eloy Antonio de Moraes.

ELKTORES DA PAROQUIA

José Bernardino de Castro Aguiar.
 Antonio Rodrigues Leite
 Antonio Bezerra de Campos.
 Capitão Joaquim Manoel de A. Antunes.
 Francisco da Silveira Franco.
 Antonio Franco da Silveira.
 Capitão Domiciano Luiz de Oliveira.
 Geraldo Soares Penteado.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Antonio Rodrigues Leite, pateo da Matriz.
 Escrivão, Candido José de Paiva, pateo da Matriz.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Marcos Henrique de Noronha, r. da Constituição.

SOCIEDADE DE BAILE—UNIÃO E PROGRESSO

Presidente, José Franco do Amaral.
 Vice-presidente, Eduardo Monteiro de Carvalho.
 Secretario, Manoel Franco do Amaral.
 Thesoureiro, João Carlos Nogueira de Baumann.

Procurador, João Evangelista de Sampaio.

CAPITALISTAS

João Carlos de Carvalho, r. do Mato.
 D. Joaquim Cabot, largo da Matriz.

AGRICULTORES

Antonio Nicoláo Sardinha.
 Francisco de Assis Barros.
 Francisco Evangelista Thereza.
 João Teixeira de Carvalho.
 Joaquim Antonio Simas.
 Joaquim de Souza Sardinha.
 José Pires de Oliveira Moraes.
 Jose Vieira Sardinha.
 Manoel Ignacio Bezerra.
 Manoel Teixeira de Carvalho.
 Manoel Vieira Sardinha.
 Pedro Braz Pinto.
 Thimoteo Antonio Bruno.
 Viuva Machado & Filhos.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

D. Anna Theodora de Azevedo e Filho.
 D. Antônia de Camargo Arruda.
 Antonio Bezerra de Campos.
 Bacharel Antonio Francisco de Aguiar - Barros.
 Antonio Paes de Barros.
 Barão de Itapetinga.
 Bento de Lacerda Guimarães.
 Capitão Domiciano Luiz de Oliveira.
 Eduardo Monteiro de Carvalho.
 Bacharel Eleuterio Monteiro de Barros.
 Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz.
 Francisco Soares de Araujo.
 Coronel Ignacio Gabriel Monteiro de Barros.
 Major Horacio de Aguiar Witacker.
 João Bezerra Machado.
 João Cordeira Aranha.
 João de Godoy Moreira Neves.
 João Feliciano do Amaral.
 João Melchindes de Souza Meirelles.
 Joaquim Corrêa Bueno.
 Capitão Joaquim Manoel de Azevedo Antunes.
 Joaquim Procopio de Araujo.
 Joaquim Teixeira das Neves.
 José Carneiro da Cunha Lobo.
 José Ferraz de Sampaio.
 José Joaquim de Godoy Faustino.
 José Manoel de Arruda Penteado.
 José Rodrigues Bueno de Camargo.
 José Silvestre dos Santos.
 Luiz Octavio de Moraes.
 Manoel Joaquim de Almeida.

Manoel Joaquim de Oliveira Leme.
 D. Maria Dutra.
 D. Maria Theodora de Jesus & Filhos.
 Bacharel Martinho Prado.
 Pedro de Camargo Neves.
 Pedro Pereira de Araujo.
 D. Prudenciana Guilhermina de Meirelles.
 Bacharel Raphael Paes de Barros.
 Sabino Soares de Camargo.
 Vicente Rodrigues Vieira.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

Antonio Paes de Barros.
 Jacintho Maria Cabral de Vasconcellos.
 João Rodrigues de Cerqueira.
 Joaquim Cabot.
 Joaquim Luiz de Oliveira e Silva.
 Salvador Carlos Cardoso.

FAZENDEIROS DE CRIAR GADO

D. Anna Francisca Pereira.
 Antonio Francisco.
 Diogo Carlos Cardoso.
 Joaquim Antonio de Mello.
 Joaquim Christovão Pereira.
 José Pereira Christovão.
 Capitão Miguel Carlos Cardoso.
 Vieira & Irmão.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Francisco Antonio da Luz.
 Faustino Patricia do Brasil Campanha.

DENTISTA

José Augusto da Gama, r. do Commercio.

MEDICO

Dr. Leonardo Von Arnelo.

PHARMACEUTICOS

Domingos José de Cerqueira Pinto, r. das Flores.
 Francisco Eugenio do Amaral, com enfermaria na rua da Constituição.
 Hugo Gunter, r. do Commercio.

PROFESSOR PARTICULAR

Joaquim Theotônio do Nascimento e Silva.

COMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS

Antonio Joaquim Soares, r. do Commercio.
 Francisco de Assis Salles, r. da Constituição.
 Joaquim Nogueira Bastos, r. de Baixo.
 Macedo & Braga, r. do Calvario.
 Manoel Joaquim de Almeida, r. do Commercio.
 Marcos Henrique Noronha, r. da Constituição.

NEGOCIANTE DE FAZENDAS, FERRAGENS, DEPOSITO DE SAL, ETC.

Rochas Irmãos, r. da Constituição.

NEGOCIANTES DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Antonio Joaquim de Camargo, r. do Commercio.
 Antonio Joaquim Pereira de Oliveira, r. da Constituição.
 Antonio Rodrigues Dias, r. da Constituição.
 Felipe Nery, r. do Commercio.
 Fredolin Guiguer, r. da Constituição.
 Jeronymo Augusto da Rocha Neves, r. do Commercio.
 João Dopp, r. do Calvario.
 João Mafra, r. do Rosario.
 Joaquim Vilario Bezerra, r. do Commercio.
 José Antonio Almeida, r. de Baixo.
 José Antonio Carlos, r. da Constituição.
 José Bonifacio de Almeida, r. da Constituição.
 Manoel Martins Teixeira & Irmão, r. da Constituição.
 Marciano Carmo Aparecida, r. do Commercio.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Joaquim Theotônio Nascimento Silva, r. da Constituição.
 José Innocencio de Almeida, r. do Commercio.
 Malachias do Nascimento Silva, r. da Constituição.

ALUGADOR DE CARROS

João Dopp.

BARBEIRO E CABELLEIREIRO

Joaquim Maria de Jesus, r. de Baixo.

CARPINTEIROS

Antonio Pompêo.
Firmino Francisco de Paula.
Francisco Borges.
João dos Reis.
João de Souza e Silva.
José Alves Negrão.
José Feliciano.
José Pereira de Castilho.
Lino José dos Reis.
Vicente Monteiro.
Vicente Nantes.

FERRADORES

Francisco Bueno de Moraes.
Manoel Paulino da Silva.

FERREIROS

Estevão da Silva Dutra, r. de Baixo.
João Petri, r. da Constituição.
Viuva Sundfeld & Filhos, r. do Calvario.

FOGUETEIROS

José Alves da Silva, r. do Commercio.
José Pinto Marzagão, r. do Commercio.

FUNILEIROS

Ignacio Pinto de Moraes, r. da Constituição.
José Andréa, r. da Constituição.

HOTEL E BILHAR

Francisco Lopes da Veiga, r. do Commercio.

MARCHANTES

Florianio José Alves Ribeiro, r. das Flores.
João Antonio Benedito, r. da Constituição.

MARCINEIROS

Felippe José Pedro, r. do Commercio.
Frederico Rost, r. do Calvario.
Gustavo Allemão, r. do Mato.

MODISTA

D. Maria Mendonça e Irmã.

OLARIAS

Frederico Allemão.
João Venancio.
Joaquim Pereira de Araujo.
José Bonifacio do Carmo Aparecida.
José Theodoro Ferreira.
Viuva Aguiar.

OURIVES

Niceso Ferreira Ribeiro, r. de Baixo.
José Augusto da Gama, r. do Commercio.

PEDREIROS

Antonio da Luz.
Firmino de Góes Pacheco.
Ponciano Cazanga.

PINTORES

Domiciano Antonio Dias.
Firmino Borges.
Gustavo Blecker.

SAPATEIROS

Francisco Nogueira, pateo da Matriz Nova.
João Soares de Alvarenga, r. do Commercio.
Joaquim José de Almeida, r. do Commercio.

SELLEIROS

Candido Motta, r. da Constituição.
Francisco Leandro do Nascimento e Silva, r. da Constituição.
Sebastião Claro de Oliveira, r. da Constituição.

TERMO DE BELÉM DO DESCALVADO

1º DISTRICTO

O terreno entre a estrada do Rio-Claro, Pirassununga, até as divisas de S. Carlos do Pinhal pela parte leste, inclusive a parte da Villa comprehendida.

2º DISTRICTO

O terreno entre a estrada de Pirassununga e a de Santa Rita do Passa-Quatro.

3º DISTRICTO

O resto do territorio, inclusive a parte da Villa comprehendida.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Olympio Pinheiro de Lemos, reside em Pirassununga, cabeça dos Termos reunidos de Pirassununga e Belém do Descalvado

Supplentes

- 1º, Tenente Raphael Tobias de Oliveira.
- 2º, Bernardino José Pereira.
- 3º, Sebastião de Oliveira Pentado.

Escrivão do jury

Severino José Albano Dutra Rompa;

Curador geral dos orphãos

José Ferreira do Prado.

Tabellião

Antonio Augusto Bezerra Paes.

Escrivão de orphãos

Ignacio Mariano da Cunha Toledo.

Contador

.....
Partidor

Solicitadores

Alferes Felisbino José Teixeira Machado.

Francisco Bernardes da Silva Salles.

Officiaes de justiça

Antonio Custodio de Moraes.

Eugenio de Oliveira e Silva.

Francisco Joaquim de Camargo.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Alferes Felisbino José Teixeira Machado.

Supplentes

- 1º, José Lourenço de Oliveira.
- 2º, Joaquim Mariano Aranha.
- 3º, Antonio Leonadio de Mattos.

Escrivão

Antonio Augusto Bezerra Paes.

GUARDA NACIONAL.

(Pertence ao Commando Superior do Rio-Claro.)

52º BATALHÃO DE INFANTARIA

Tenente-coronel Commandante, Bacharel Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho.

1ª Companhia

Capitão, Joaquim Felix Pereira de Carvalho.

Tenente, José Beltrão Pereira de Carvalho.

Alferes, Felisbino José Teixeira Machado.

Alferes, Isaias Pereira de Carvalho.

2ª Companhia

Capitão, Francisco José de Araujo Lima.

Tenente, Raphael Tobias de Oliveira.

Alferes, Frederico Lima.

3ª Companhia

(Em Santa Rita do Passa-Quatro, Municipio de Casa-Branca.)

4ª Companhia

(Freguezia de Itaquery, Municipio do Rio-Claro.)

Não existem Guardas Nacionais da reserva neste Municipio.

MUNICIPIO DE BELÉM DO DESCALVADO

● A Villa de Belém do Descalvado acha-se a distancia de 20 leguas ou 216,6 kilometros da Capital; á de 4 leguas ou 22,2 kilometros de Pirassununga; á de 2 leguas ou 5 kilometros do Rio-Claro; á de 7 leguas ou 38,8 kilometros da Constituição; á de 8 leguas ou 41,4 kilometros de Brotas; á de 10 leguas ou 21,2 kilometros da Limeira; á de 16 leguas ou 33,3 kilometros de Itaviva.

Os primeiros habitantes que vierão estabelecer-se em terras deste Municipio, pelo anno de 1809, forão Agostinho José Alves de Amorim, Nicola Antonio Lobo e José Rodrigues da Silva; sendo o primeiro natural da Provincia de Santa Catharina e os dous ultimos da de Minas-Geraes.

Em 1832, José Ferreira da Silva mandou edificar uma capella com a invocação de Nossa Senhora de Belém, fazendo doação á mesma Senhora de

meia legua quadrada de terras para seu patrimonio. Em 1843 foi elevada á categoria de Freguezia, e á de Villa em 1865.

Em seu Municipio cultivava-se café, cana de assucar e fumo. Os terrenos em geral são de grande fertilidade, prestando-se a diferentes culturas, e sendo os seus productos de primeira qualidade, principalmente o fumo, que é reputado o melhor da Provincia.

CAMARA MUNICIPAL.

Presidente

Luiz Antonio de Souza Queiroz.

Vereadores

Tenente José Antonio Rodrigues.
Tenente José Beltrão Pereira de Carvalho.

Manoel Alves Corrêa de Castro.
Alferes Frederico Lima.
Joaquim Mendes de Moura.
Elisario Ferreira de Camargo.

Supplentes

Andreino Augusto do Amaral.
Eugenio de Almeida.
João Antonio de Camargo Neves.
Esmeraldo de Oliveira Camargo.
João Alves de Oliveira Leme.
Philadelpho Barbosa Adorno.
Antonio de Camargo Campos.

Empregados

Secretario, Severino José Albano Dutra Rompa.
Procurador e aferidor, Esmeraldo de Oliveira Camargo.
Porteiro, Antonio Custodio de Moraes.
Arruador, Manoel dos Santos Costa.
Fiscal, José Joaquim Leonel.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Antonio José de Castro.

PROFESSOR PUBLICO

Bernardino Almeida Gouvêa Prata.

PROFESSORA PUBLICA

D. Eugenia Almeida Gouvêa Prata.

VIGARIO

Padre Antonio José de Castro.

Sacristão

João Monteiro de Pinho.

Fabriqueiro

Alferes Felishino José Teixeira Machado.

Mestre de capella

Joaquim Pedro Teixeira.

Armador

Esmeraldo de Oliveira Camargo.

Inspector do cemiterio

João Monteiro de Pinho:

IGREJAS

A Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Natividade.

FESTAS

De S. Sebastião, 20 de Janeiro.
Do Espirito-Santo, no dia proprio.
Sant'Anna, feita pelas meninas na ultima dominga de Julho.
Da Padroeira, Natividade, 8 de Setembro.
De Nossa Senhora da Conceição, 8 de Dezembro.
Do Natal, 25 de Dezembro.

IRMANDADES

SANTISSIMO SACRAMENTO

Capellão, Padre Antonio José de Castro.

Provedor, Manoel Ribeiro da Silva.
Secretario, Joaquim Antonio de Oliveira Leme.

Thesoureiro, José Leite Machado.
Procurador, Joaquim Rodrigues de Oliveira Góes.

Andador, Manoel Pires da Costa.
Sacristão, Joaquim Antonio dos Santos.

E 12 mesarios.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Secretario, Severino José Albano Dutra Rompa.

Regente andador, Damião Cosme Esperanca de Castro.

Procurador, Joaquim Pedro Teixeira.
Thesoureiro, José Nunes da Costa.

SUBDELEGADO

Bernardino Eustaquio Teixeira.

Supplentes

1º, Bento Leme de Campos.
2º, Antonio Pacheco de Mendonça.
3º, José Vicente da Silveira.

Escrivão

Antonio Augusto Bezerra Paes.

INSPECTORES DE QUARTEIRÃO

Do norte—Antonio Domingues de Araujo.
Do sul—Misael José do Amaral.
De Santa Cruz—Francisco de Castro Pereira.
Dos Tres Irmãos—José Rodrigues Goulart.
Da Boa-Vista—Joaquim José Rodrigues.
Do Corrego do Campo—João Evangelista de Souza.
Da Caridade—Guilherme Simplicio Pobre.
Do Corrego das Pedras—Fortunato José Camillo.
Da Bocaina—Bento Manoel Dias.

JUIZES DE PAZ

Capitão Joaquim Felix Pereira de Carvalho.
Antonio de Camargo Neves.
Antonio Honorio Alves Ferreira.
Capitão Francisco José de Araujo Lima.

Suplantes

José dos Reis Pereira.
Alferes Felisbino José Teixeira Machado.
Manoel Alves de Oliveira Leme.
Tenente Antonio José de Araujo.

Escrivão

Antonio Augusto Bezerra Paes.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Bacharel Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho.
Alferes Isaias Pereira de Carvalho.
Bernardino José Pereira.
Capitão Francisco José de Araujo Lima.
Manoel Alves de Oliveira Leme.
Alferes Felisbino José Teixeira Machado.

Suplentes

Esmeraldo de Oliveira Camargo.
Andreilino Augusto do Amaral.
João Balbino de Castro.
Eugenio de Almeida.
João Alves de Oliveira Leme.
Vicente José de Araujo Filho.

AGENCIA DA COLLECTORIA

Agente, José Reis Pereira.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Joaquim Gomes Nogueira Lobato.

SOCIEDADE MUSICAL

Mestre

Joaquim Pedro Teixeira.

Musicos

Antonio Domingues de Araujo.
Antonio Exordino de Barros.
Carlos Klein.
Cecilio Maciel de Barros.
Francisco Maciel de Barros.
João Monteiro de Pinho.
Joaquim Baptista da Luz Filho.
José Honorio Pereira de Castro.
Luiz Henrique Klein.
Placedino Joaquim da Motta.
Tambem ha duas cantoras de côro.

CAPITALISTAS

Hygino da Cunha Menezes.
Alferes Isaias Pereira de Carvalho.
Capitão Joaquim Felix Pereira de Carvalho.
José Simplicio dos Santos.
Lourenço Leite Penteadado.
Manoel Alves de Oliveira Leme.
Tenente Raphael Tobias de Oliveira.

PROPRIETARIOS

Andreilino Augusto do Amaral.
Aniceto José da Silva.
D. Anna Alves de Oliveira.
D. Anna Delfina do Bom-Successo.
Antonio Bueno Alvarenga Rangel.
Antonio de Camargo Campos.
Antonio Custodio de Moraes.
Antonio Gonçalves de Amorim.
Antonio Honorio Alves Ferreira.
Antonio Jacob Esteves.
Antonio Joaquim Bueno.
Antonio José do Amaral.
Antonio José de Araujo.
Antonio José de Castilho.
Antonio José Corrêa.
Antonio José da Silva.
Antonio Luiz de Oliveira.
Antonio Manoel Mandim & Filhos.
Antonio Nogueira de Araujo.
Antonio Pereira Bueno.
Balbino Antonio do Nascimento.
Bernardino José Pereira.
D. Carolina Belarmina.
Damião Cosme de Castro.
Domiciano Francisco Moreira.
Esmeraldo de Oliveira Camargo.
Eugenio de Almeida.
Eugenio de Oliveira e Silva.
D. Feliciano de Oliveira Leme.
D. Felicidade de Sant'Anna Franca.
Alferes Felisbino José Teixeira Machado.

- Firmino Machado de Campos.
 D. Francisca Ramos.
 Francisco Antonio Pereira.
 Francisco Antonio dos Santos.
 Senador Francisco Antonio de Souza
 Queiroz.
 Capitão Francisco Benedito de Mattos.
 Francisco Bernardes da Silva Salles.
 Francisco Bonson.
 Francisco Candido de Almeida Leite.
 Francisco de Castro Pereira.
 Capitão Francisco José Araujo Lima.
 Francisco Manoel Vaz.
 Francisco Ribeiro Guimarães.
 Gabriel Amancio Lisboa.
 Guilherme da Silva Guimarães Porto.
 Henrique José de Oliveira.
 Herdeiros de José de Castro Pereira.
 Herdeiros de Vicente de Moraes Sal-
 les.
 Ignacio Valerio Rodrigues.
 Januario Feliciano de Araujo.
 João Alves de Oliveira Leme.
 João Antonio dos Reis.
 João Balbino de Castro.
 João Ferraz Cardoso.
 João Frederico Klein.
 João Italiano.
 João José Alves Aranha.
 João José da Cruz.
 João José Pereira.
 João Monteiro de Pinho.
 João Pires de Nepomuceno.
 João Ribeiro do Val.
 Joaquim Antonio dos Santos.
 Joaquim Baptista da Luz.
 Joaquim Bernardino Teixeira.
 Joaquim Cardoso dos Santos.
 Joaquim Dias.
 Joaquim Dias Barbosa.
 Capitão Joaquim Felix Pereira de
 Carvalho.
 Joaquim Mariano Aranha.
 Joaquim Mendes de Moura.
 Joaquim Pedro de Souza.
 Joaquim Pedro Teixeira.
 Joaquim Rodrigues da Silva.
 Joaquim Xavier da Silva.
 José Custodio Bueno.
 José Elias de Toledo Lima.
 José Ferreira do Prado.
 José Francisco Pereira.
 José de Góes Placedino.
 José Hilario Sant'Anna.
 José Ignacio da Silva.
 José Leite Machado.
 José Lourenço de Oliveira.
 José Nunes da Costa.
 José Pereira Dias.
 José dos Rios Pereira.
 José da Silva.
 José Simões Marques.
 José Simplicio dos Santos.
 Justiniano Joaquim da Motta.
 Lourenço Leite Penteado.
 Manoel Alves Corrêa de Castro.
 Manoel Alves de Oliveira Leme.
 Manoel Delino Messias.
 Manoel Pires da Costa.
 Manoel Ribeiro da Silva.
 Margarida de Sant'Anna Franca.
 Mariano Alves Pereira.
 Placedino Joaquim da Motta.
 Tenente Raphael Tobias de Oliveira.
 Raymundo Pinto de Godoy.
 D. Rita Baptista.
 D. Rosa Maria de Jesus.
 Rufino Maria de Jesus.
 Sebastião de Oliveira Penteado.
 Severino José Albano Dutra Roimpa.
 Theodoro Jacintho de Campos.
 Vicente Fernandes Paes.
 Vicente José de Araujo.
 Vicente José de Araujo Filho.
 Zacharias Antonio Lobo.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

(Possuem machinas de beneficiar café.)

- Antonio de Camargo Campos.
 Antonio de Camargo Neves.
 Campos & Oliveira.
 Elisiario Ferreira de Camargo.
 Bacharel Francisco de Aguiar Barrozo.
 Bacharel Francisco Antonio de Souza
 Queiroz.
 Capitão Francisco José de Araujo
 Lima.
 João José Alves Aranha.
 José Barbosa Adorno.
 Tenente José Beltrão Pereira de Car-
 valho.
 José Elias de Toledo Lima.
 Bacharel Mancel Baptista da Cruz
 Tamandaré.
 Bacharel Nicoláo de Souza Queiroz.
 Tenente Raphael Tobias de Olivéria.
 Viuva Teixeira & Filho.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

- Antonio Benedito de Mattos.
 Antonio Bueno de Araujo Leite.
 Antonio Euclides da Costa Alves.
 Antonio Franço de Arruda.
 Antonio José de Araujo.
 Antonio José da Costa.
 Antonio Manoel Mandim & Filhos.
 Balbino Antonio do Nascimento.
 Bernardino José Pereira.

Tenente-coronel Estanislão José de Oliveira.

Felizardo Corrêa Ramos.
Francisco Antonio de Arruda.
Francisco Theodoro do Amaral.
Frederico Klein & Filhos
Alferes Frederico Lima.
Jacob Sekler & Filhos.
João Antonio de Camargo Neves.
João Antonio Ferreira.
João Ferraz Cardoso.
João Frederico Klein.
João Trippeno.
Capitão Joaquim Felix Pereira de Carvalho.

Joaquim Mariano Aranha.
Joaquim Pacheco de Mendonça.
José Antonio Rodrigues.
José de Freitas Pires.
José Lopes de Freitas.
José Mariano de Faria.
José Vicente Ferreira.
José Vicente da Silveira.
Bacharel Luiz Antonio de Souza Queiroz.

Manoel da Costa Alves Ferreira.
Manoel Ribeiro da Silva.
Torquato Rodrigues de Souza Lima.
Vicente José de Aranju.
Vicente José de Aranju Filho.
Bacharel Vicente de Souza Queiroz.
Dr. Victor Meyer.
Vieira Barbosa & Cochrane.
Viuva Moraes Salles & Filhos.

FAZENDEIRO DE CANA DE ASSUCAR

Capitão Francisco José de Araujo Lima.

FAZENDEIROS QUE FABRICÃO ASSUCAR E AGUARDENTE

Antonio Bueno de Aranju Leite.
Antonio Lopes da Fonseca.
Bernardino José Pereira.
Alferes Frederico de Lima.
Jacintho Luiz dos Santos.
João Antonio de Camargo Neves.
Capitão Joaquim Felix Pereira de Carvalho.
José Antonio dos Santos.
José Lopes de Freitas
José Mourão.
Laurindo da Silva.

FAZENDEIROS DE FUMO

Anauias Antonio do Nascimento.
Antonio Bueno de Araujo Leite.
Antonio Joaquim da Cruz.
Antonio José do Amaral.

Antonio José Duarte Lopes.

Antonio Luiz de Oliveira.
Antonio Pereira Dias.
Felizardo Bueno.
Felizardo Corrêa Ramos.
Francisco Antonio de Arruda.
Francisco Theodoro do Amaral.
Jacintho Luiz dos Santos.
Jacob Sekler & Filhos.
Jeronymo Gil do Prado.
João Antonio de Camargo Neves.
João Balbino de Castro.
João Baptista Franco & Irmão.
João José Pereira.
João Ribeiro do Val.
Joaquim Alves de Oliveirã.
Joaquim Mendes de Moura.
Joaquim Rodrigues Vianna.
José Francisco Pereira.
José Joaquim do Amaral.
José Joaquim da Silva.
José Mariano de Faria.
José Marques de Camargo.
José Pereira Dias.
José Theodoro do Amaral.
Luiz Manoel de Souza Mendes.
Manoel Cardoso da Costa.
Tenente Raphael Tobias de Oliveira.
Thomé Manoel Ferreira.
Vicente José de Aranju Filho.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

Capitão Francisco José de Araujo Lima.
Alferes Frederico Lima.
João Antonio de Camargo Neves
José de Campos Penteadó.
Viuva Moraes Salles & Filhos.

FAZENDEIROS CRIADORES DE GADO VACCUM

Antonio José Duarte Lopes.
Antonio Manoel Mandim & Filhos.
Casimiro Goulart da Silva.
Francisco Antonio Ferreira.
Francisco Gomes de Carvalho.
Capitão Francisco José de Araujo Lima.
Francisco Theodoro.
Francisco Theodoro do Amaral.
Alferes Frederico Lima.
João Alves de Aranju.
João Antonio de Camargo Neves.
João Antonio Ferreira.
João Ribeiro do Val.
João Rodrigues Ferreira.
Capitão Joaquim Felix Pereira de Carvalho.
Joaquim Rodrigues da Silva.
José Francisco Pereira.

José Mariano de Faria.
 Bacharel Manoel Baptista da Cruz Tamandaré.
 Vicente José de Araujo.
 Vicente José de Araujo Filho.

FAZENDEIROS CRIADORES DE GADO SUINO

Antonio Lopes da Fonseca.
 Bernardino José Pereira.
 João Alves de Araujo.
 João Antonio de Camargo Neves.
 Capitão Joaquim Felix Pereira de Carvalho.

PROFISSÕES

ADVOGADOS PROVISIONADOS

Joaquim Bucno de Alvarenga Rangel.
 José Ferreira do Prado.

MEDICO

Dr. Victor Meyer.

PARTEIRA

Maria Rufina de Jesus.

PHARMACEUTICOS

Eugenio de Almeida.
 Jacob Henrique Monteiro.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS, CALÇADO, LOUÇA, FERRAGENS, ARMARINHO E MOLHADOS.

Andrelino Augusto do Amaral.
 Antonio Honorio Alves Ferreira.
 Gabriel Amancio Lisboa.
 João Alves de Araujo.
 Joaquim Bernardino Teixeira.
 Joaquim Rodrigues da Silva.
 José Leite Machado.
 José Nunes da Costa.
 José Reis Pereira.
 Justiniano Leite Machado.
 Lourenço Leite Penteadado.
 Manoel Ribeiro da Silva.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Antonio Jacob Estevão.
 Esmeraldo de Oliveira Camargo.
 Eugenio de Almeida.
 Francisco Antonio Percira.
 Capitão Francisco Benedito de Mattos.
 Francisco Candido de Almeida Leite.
 Francisco Manoel Vaz.
 Hygino da Cunha Menezes.
 Ignacio Valerio Rodrigues.
 Isabel de Neuber Penteadado.

João Alves de Oliveira Leme.
 João Ferraz Cardoso.
 João Frederico Klein.
 João José da Silva.
 Joaquim Pedro de Souza.
 José Funchal.
 José Simões Marques.
 Manoel Pires da Costa.
 Manoel Ribeiro de Faria.
 Raymundo Pinto de Godoy.
 Rita de Neuber Penteadado.
 Rosa Maria de Jesus.
 Vicente Fernandes Paes.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Esmeraldo de Oliveira Camargo.
 Francisco de Castro Pereira.
 Guilherme da Silva Guimarães Porto.
 João Monteiro de Pinho.
 Joaquim Antonio dos Santos.
 Placedino Joaquim da Mata.

ALUGADOR DE ANIMAES

Joaquim Pedro de Souza.

ALUGADORES DE CARROS

Aniceto Tito de Azevedo.
 Antonio Barbosa da Silveira.
 Antonio José da Silveira.
 Ignacio Xavier da Silva.
 João da Costa Cruz.
 Joaquim Francisco Dias.
 Joaquim José da Paixão.
 Joaquim Vieira.
 José da Costa Cruz.
 José Hilario Sant'Anna & Filhos.
 José Ignacio de Oliveira.
 Marcellino de Souza Freitas.
 Mariano Alves Pereira.
 Raymundo Pinto de Godoy.
 Rufina Maria de Jesus.
 Thomaz de Aquino Garcia.

ALUGADOR DE ESCRAVOS

Aniceto Pinto de Azevedo.

ARMADOR DE GALA E FUNERAES

Esmeraldo de Oliveira Camargo.

BARBEIROS

Joaquim Baptista da Luz Filho.
 Severino José Albano Dutra Rompa.

BILHAR

Francisco Ribeiro Guimarães.

CALDEIREIRO

José Antonio Milfo.

CARPINTEIROS

João José da Cruz.
Joaquim Cardoso dos Santos.
Joaquim Xavier da Silva.

FERRADORES E VETERINARIOS

Antonio Joaquim Bueno.
Joaquim Francisco Dias.
Theodoro Jacintho de Campos.

FERREIROS

Antonio Nogueira de Araujo.
Frederico Allemão.
Joaquim José de Sant'Anna.

FOGUETEIROS

Joaquim Rodrigues Oliveira Góes.
José Joaquim de Souza Santos.
Manoel Alves Corrêa de Castro.

FUNILEIROS

Estanislão Pereira Goulart.
João Custodio de Moraes.
José Antonio Milio.
Vicente Corrêa.

HOTEL

Joaquim Gomes Nogueira Lobato.

MARCINEIROS

João José da Cruz.
Joaquim Antonio de Oliveira Leme.

OLARIAS

Antonio de Camargo Campos.
João Italiano.
Capitão Joaquim Felix Pereira de Carvalho.
José Antonio dos Santos.
José Barbosa Adorno.

OURIVES

Joaquim Antonio de Oliveira.

PADARIAS

Gabriel Amancio Lisboa.
Manoel Alves Corrêa de Castro.
Raymundo Pinto de Godoy.

PEDREIROS

Aniceto José da Silva.
Damião Cosme Esperança de Castro.
João José da Silva.
José Moreira Leira.
Pedro Franco Allemão.
Serafim Cortez de Sant'Anna.

RANCHOS E PASTOS

Antonio Joaquim Bueno.
Antonio José de Castillo.
Francisco Candido de Almeida Leite.
Januario Feliciano de Araujo.
João Balbino de Castro.
João Pires Nepomuceno.
José Hilario de Sant'Anna.

SAPATEIROS

João Balbino de Castro.
Manoel Delfino Messias.
Paulo de Oliveira e Silva.

SELLEIROS

João Chrysostomo Pereira.
Joaquim Rodrigues Vianna.
Leonel Victorino da Silva.

SERRARIAS MOVIDAS POR AGUA

Antonio José Corrêa.
João Baptista de Lima.
José Hilario de Sant'Anna.

TALHOS DE CARNE

Francisco Candido Almeida Leite.
José Custodio Bueno.

COMARCA DE ARARAQUARA

(1ª ENTRANCA)

Cabeça da Comarca a Cidade de Araraquara. Abrange os Termos de Araraquara, S. Carlos do Pinhal, Brotas e Jahú, sendo os dous ultimos reunidos.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Candido Xavier de Almeida e Souza.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel José Cesario da Silva Bastos.

TERMO DE ARARAQUARA**1º DISTRICTO**

Da barra do ribeirão Guariroba, no rio Mogy, seguindo as divisas de Belém do Descalvado com esta Villa, as de S. Carlos, de Brotas e do Jahú até o rio Tieté, por este abaixo até onde faz barra o ribeirão de S. Lourenço, e por este ribeirão acima até as cabeceiras, e seguindo direito ao ribeirão dos Porcos, onde é a divisa desta Villa com a Villa do Jaboticabal, e dahi a procurar as cabeceiras do ribeirão do Bomfim, e por este abaixo até o rio Mogy. Comprehende, portanto, os bairros do Chibarro, Jacaré, Boa-Esperança, Fortaleza, Monjolo, Matão, Engenho Velho e outros, e bem assim a Villa propriamente dita.

2º DISTRICTO

Da barra do ribeirão de S. Lourenço no rio Tieté, seguindo por este abaixo até o Rio-Grande, por este acima até perto do bairro dos Paulistas, depois direito a procurar o bairro do Rocha, e dahi em diante pela divisa ecclesiastica entre a Capella das Pedras (da Villa do Jaboticabal) e esta Villa, até o ribeirão dos Porcos, onde é a divisa do 1º Districto. Comprehende, pois, a Capella das Pedras, a do Senhor Bom Jesus do Ibitinga, a colonia do Avanhadava, a colonia do Itapura, água e além do Tieté, e os bairros do Boró, do Campo Triste, e outros.

3º DISTRICTO

Da barra do ribeirão Bomfim, no rio Mogy, seguindo por este abaixo até o rio Pardo, por este até o Rio-Grande, por este até abaixo do bairro dos Paulistas, onde é divisa do 2º Districto; por esta divisa até o ribeirão dos Porcos, onde é a divisa do Jaboticabal com esta Villa de Araraquara; dahi em diante, a procurar a cabeceira do ribeirão Bomfim, e por este abaixo até o rio Mogy. Comprehende a Villa do Jaboticabal, as capellas das Pitangueiras, Barretos, S. Sebastião do Ribeirãozinho, S. José do Rio-Preto e os bairros dos Paulistas, do Virador, do Balsamo, dos Ignacios, dos Olhos d'Agua e outros.

JUIZ MUNICIPAL

Bacharel José Xavier de Toledo.

Suplentes

1º,
2º,
3º,

Escrivão do jury

Antonio Pereira de Aguirra.

Curador geral dos orphãos

Padre Felipe Ribeiro da Fousoca Rangel.

Tabellião

Antonio Gomes Ramalho.

Escrivão do registro de hypothecas

Antonio Gomes Ramalho.

Escrivão de orphãos

Capitão Antonio de Padua Silveira.

Solicitador

João Pires de Souza.

Officiaes de justiça

João Alberto de Vasconcellos.

Vicente Nunes Ferreira.

DELEGACIA DE POLICIA**DELEGADO**

Bacharel Manoel Joaquim Pinto de Souza.

Suplentes

1º, Joaquim de Sampaio Peixoto.
2º,
3º,

GUARDA NACIONAL**COMMANDO SUPERIOR**

Este Commando Superior abrange os Municipios de Araraquara, S. Carlos do Pinhal, Jaboticabal, Brotas e Jahú, e tem o 29º e 42º Batalhões, a 11ª e 12ª Secções de Batalhão de Infantaria, da activa; e a 19ª Companhia avulsa da reserva. O 29º Batalhão de Infantaria tem por séde o Municipio de Araraquara; o 42º Batalhão de Infantaria, os de Brotas e Jahú; a 11ª Secção de Batalhão, o de S. Carlos do Pinhal; e a 12ª Secção de Batalhão, o do Jaboticabal. A 19ª Companhia avulsa da reserva tem por séde os Municipios acima referidos.

COMMANDANTE SUPERIOR (INTERINO)

Coronel José Pinto Ferraz.

Majores Ajudantes de ordens

Joaquim Duarte Pinto Ferraz.

Francisco Antonio Simões.

Capitão Quartel-mestre
Joaquim de Sampaio Peixoto.

Capitão Secretário geral
Claudino Mariano Borba.

Capitão Cirurgião-mór
.....

29º BATALHÃO DE INFANTARIA

Tenente-coronel Commandante, Francisco de Paula Corrêa e Silva.

Tenente Cirurgião, Firmo Constante Ramalho.

Tenente Quartel-mestre, Clementino Xavier Machado.

Alferes Secretário, José Isidro Gonçalves Neves.

Alferes Porta-Bandeira,.....

1ª Companhia

Capitão,.....

Tenente, José Fernandes de Abreu.

Alferes, João Soares de Arruda.

Alferes, José Rodrigues Lino Junior.

2ª Companhia

Capitão,.....

Tenente, José Joaquim Soares.

Alferes,.....

Alferes,.....

3ª Companhia

Capitão, José Sabino de Sampaio.

Tenente,.....

Alferes, Norberto de Marins Peixoto.
Alferes, Antonio Martiniano de Oliveira.

4ª Companhia

Capitão,.....

Tenente, Manoel Francisco de Oliveira.

Alferes, João Baptista da Cruz.

Alferes, Manoel Henrique Alves.

E 49 praças de pret.

19ª COMPANHIA AVULSA DA RESERVA

OFFICIAES AGREGADOS

Capitães

João Baptista de Lacerda.

José Aranha do Amaral.

Joaquim Corrêa de Assumpção e Silva.

Tenente

Antonio Pio de Camargo Bittencourt.

Esta companhia tem 212 praças de pret.

OFFICIAES REFORMADOS

Tenente-coronel Commandador Joaquim Lourenço Corrêa.

Capitão José Luiz de Sampaio.

Tenente José Rodrigues Lima.

OFFICIAL REFORMADO DO EXERCITO

Alferes José Joaquim de Godoy.

OFFICIAL HONORARIO DO EXERCITO

Alferes Carlos Dias do Nascimento.

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

A Villa de S. Bento de Araraquara está situada a 44 leguas ou 244,4 kilometros da Capital; a 29 leguas ou 111,1 kilometros da Constituição; a 15 leguas ou 83,3 kilometros de Brotas; a 6 leguas ou 33,3 kilometros de S. Carlos do Pinhal; a 13 leguas ou 72,2 kilometros do Jaboticabal; a 18 leguas ou 100 kilometros da Limeira; a 16 leguas ou 88,8 kilometros de Pirassununga; a 14 leguas ou 77,7 kilometros do Rio Claro; a 20 leguas ou 111,1 kilometros do Jahú.

A fundação desta povoação data do principio do presente seculo, em que affluirão moradores da Constituição para os deliciozos campos em que se acha situada. Foi elevada a categoria de Villa em 1832.

Em seu Municipio cultiva-se cana de assucar e cria-se gado de todas as especies.

CAMARA MUNICIPAL

Não pudemos obter os nomes dos vereadores do presente quatriennio.

Empregados

Secretario, João Pires da Silva.

Procurador, Bartholomeu Bueno Anhangüera.

Fiscal, João da Silva Brito.

Arquador, Antonio José de Macedo.

Porteiro, José Innocencio Primeiro.

Carcereiro, Manoel Gonçalves Ramos.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Bacharel Joaquim Pinto de Souza.

PROFESSOR PUBLICO

Belarmino Antonio de Oliveira.

PROFESSORA PUBLICA

D. Maria Ferreira de Castro.

VIGARIO DA IGREJA

Padre Felipe Ribeiro da Fonseca Rangel.

VIGARIO DA VARA

Padre José Maria de Oliveira.

Sacristão

Joaquim Bernardes da Silva.

Fabriqueiro

Justino Corrêa de Freitas.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de S. Bento.

Acha-se em obras, sendo directores: Padre Felipe Ribeiro da Fonseca Rangel.

Tenente-coronel Francisco de Paula Corrêa e Silva.

José Sabino de Sampaio.

Capella de Santa Cruz, em obras, sendo director das mesmas e zelador da Capella, José Innocencio Primeiro.

FESTAS

S. Sebastião, a 20 de Janeiro.

S. Bento, a 21 de Março.

Espirito-Santo, no dia proprio.

Nossa Senhora da Assumpção, a 15 de Agosto.

Nossa Senhora da Conceição, a 8 de Dezembro.

SUBDELEGADO

José Sabino de Sampaio.

Supplentes

1º, Amancio Gomes Ramalho.

2º, João Soares de Arruda.

3º, Clementino Xavier Machado.

Escrivão

Francisco Norberto Rodrigues Freire.

JUIZES DE PAZ

Não pudemos obter os nomes dos eleitos para o corrente quadriennio.

Escrivão

Francisco Norberto Rodrigues Freire.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão Joaquim de Sampaio Peixoto.

Capitão José Sabino de Sampaio.

Padre Felipe Ribeiro da Fonseca Rangel.

Luiz Bernardo Pinto Ferraz.

Major Joaquim Duarte Pinto Ferraz.

Amancio Gomes Ramalho Junior.

José Antonio da Silva Medeiros.

Alferes José Rodrigues Lima Junior.

Antonio Alves da Silva.

Manoel Joaquim da Cruz.

Supplentes

Antonio Furquim de Campos.

Tenente Firmo Constante Ramalho.

Tenente Clementino Xavier Machado.

Antonio Gomes Ramalho.

Alferes Norberto de Marins Peixoto.

João Baptista da Cruz.

Manoel Martiniano de Oliveira Sobrinho.

Tenente-coronel Francisco de Paula Corrêa e Silva.

Capitão Antonio de Padua Silveira.

Tenente João Soares de Arruda.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Agente, Sebastião Felix de Castro.

Escrivão, João Pires da Silva.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Tenente Firmo Constante Ramalho.

COLLEGIO YPIRANGA

Directores

D. H. Ulman.

Ferdinando Boecherten.

FAZENDEIROS DE CANA DE AS-SUCAR

D. Ambrosina Lúiza de Sampaio.

D. Anna de Campos Camargo.

D. Anna Joaquina Duarte Ferraz.

Antonio Ferraz de Arruda:

Bento Luiz de França.

Germano Xavier de Mendonça.

João Baptista do Amaral Campos.

João Jacintho Freire.

João de Marins Peixoto.

Joaquim Francisco de Oliveira.

Commendador Joaquim Lourenço Corrêa.

José Appolinario da Costa Neves.

José Maria Gavião Peixoto.

Coronel José Pinto Ferraz.

José Rodrigues Lima.
Raphael Corrêa de Souza.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Dr. Joaquim de Almeida Leite Moraes.
Bacharel Manoel Joaquim Pinto de Souza.

MEDICOS

Dr. José Corrêa Leite Moraes.
Dr. Ernesto Lancia.

PHARMACEUTICOS

Antonio Ferraz de Arruda Netto.
Francisco Antonio de Araujo.
Justino Corrêa de Freitas.
Manoel Gonçalves Valle.

PROFESSORES DE MUSICA

Francisco Noberto Rodrigues Freire.
João Pires da Silva.
Julio Cesar de Mello.

PROFESSORA PARTICULAR

D. Antonia Petronilha do Amaral.

COMMERÇIO

LOJAS DE FAZENDAS, ROUPA FEITA E CALÇADO

Antonio Furquim de Campos.
Tenente Antonio Pio de Camargo Bitencourt.
Antonio Rodrigues de Oliveira Loureiro.
Borba & Oliveira.
Francisco Vaz de Almeida.
Ignacio Baptista de Almeida.
João Pereira da Silva Junior.
José Antonio da Silva Medeiros.
Capitão José Luiz de Sampaio.
Justino Corrêa de Freitas.

ARMAZENS DE SECCOS, MOLHADOS, LOUÇA, ETC.

Antonio Furquim de Campos.
Tenente Antonio Pio de Camargo Bitencourt.
Antonio Rodrigues de Oliveira Loureiro.
Borba & Oliveira.
Tenente Firmino Constante Ramalho.
Ignacio Appolinario da Costa Neves.
Ignacio Baptista de Almeida.
João Rodrigues Lima.
Alfêres João Soares de Arruda.
Joaquim de Almeida Leite Penteado.
Capitão José Luiz de Sampaio.
José Pimenta.
Justino Corrêa de Freitas.

ARMAZENS DE GENEROS DO PAIZ

Antonio Venancio Dias.
Bento Antonio da Cruz Lapa.
Alfêres Carlos Dias do Nascimento.
Francisco José de Souza.
Gabriel Paes de Oliveira.
Henrique Alves de Almeida.
Ignacio Appolinario da Costa Neves.
João de Deus Paz.
José Venancio Dias.
Maria José Ferreira & Lino Bueno de Oliveira.
Pedro Lem Cavalheiro.
Siryno José de Campos.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Joaquim Victorino Ferraz.
Manoel Francisco Pinheiro.

BILHAR

Julio Cesar de Mello.

CARPINTEIROS

Antonio José de Macedo.
Candido Corrêa de Moraes.
Eustino José de Abreu.
João Jacintho do Prado.
Joaquim Theodoro da Trindade.
José Bento de Campos.

FUNILEIROS

Antonio Firmino de Moraes.
Joaquim Bernardes da Silva.

MACHINAS DE DESCAROÇAR E ENFARDAR ALGODÃO

José Appolinario da Costa Neves.
José Maria Gavião Peixoto.
Tenente Manoel Francisco de Oliveira.
D. Maria Antonia Soares Fagundes.
Raphael Corrêa da Silva.

MACHINAS DE BENEFICIAR CAFÉ

D. Anna Joaquina Duarte Ferraz.
Antonio Pereira de Aguiar.
Tenente-coronel Francisco de Paula Corrêa e Silva.
Germano Xavier de Mendonça.
Capitão Joaquim de Sampaio Peixoto.
José Maria Gavião Peixoto.
Luiz Bernardo Pinto Ferraz.
Tenente Manoel Francisco de Oliveira.
Manoel José Abreu Guimarães.
D. Maria Antonia Soares Fagundes.

OLARIAS

Bento Leme do Prado.

Gabriel Fernandes Baptista.
 João Ferreira de Almeida.
 Joaquim Antonio Gonçalves de Mendonça.
 Narciso Mariano da Silva.

PADARIA

D. Anna de Arruda Freitas.

SAPATEIROS

José Gomes da Silva.
 Salvador Barbosa do Sacramento.

TALHOS DE CARNE

Balduino Corrêa de Moraes.
 Lino Bueno de Oliveira.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ DO RIO-PRETO

A Freguezia de S. José do Rio-Preto pertence ao Município de Araraquara.

VIGARIO

SUBDELEGADO
 João Baptista Gonçalves.

Supplentes

1º,
 2º, Antonio Bernardino de Seixas.
 3º, Joaquim Soares da Costa.

MUNICIPIO DO JABOTICABAL

A Villa do Jaboticabal pertence ao Termo de Araraquara. Anteriormente denominada Pontal do Rio Pardo, foi creada Freguezia do Jaboticabal a 30 de Abril de 1857, e elevada a categoria de Villa a 5 de Julho de 1867.

Acha-se a 38 leguas ou 211 kilometros da Capital; a 13 leguas ou 72,2 kilometros de Araraquara; a 4 leguas ou 22,2 kilometros de Brotas; a 7 leguas ou 38,8 kilometros de S. Carlos do Pinhal; a 8 leguas ou 44,4 kilometros do Rio-Claro

CAMARA MUNICIPAL

Não pudemos obter os nomes dos vencedores eleitos para o presente quadriennio.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre José Thomaz Moreira de Souza.

PROFESSOR PUBLICO

Antonio José Pedroso.

VIGARIO

Padre José Thomaz Moreira de Souza.

SUBDELEGADO

Manoel Martins Fontes.

Supplentes

1º, Alexandre Pinto Ferreira.
 2º, Joaquim Pinto de Magalhães.
 3º, Joaquim Antonio de Arruda.

TERMO DE S. CARLOS DO PINHAL

1º DISTRICTO

Do ribeirão do Feijão, seguindo pela estrada do Rio-Claro a Araraquara até o ribeirão do Monjolinho, por elle acima até encontrar as divisas de Belém do Descalvado, e a parte que fica para o nascente até confinar com as ditas divisas de Belém do Descalvado.

2º DISTRICTO

Do mesmo ribeirão do Feijão, do lado do norte, dividindo pela mesma estrada do Rio-Claro já mencionada até o ribeirão do Monjolinho; por

elle abaixo até as divisas com a Villa de Araraquara, por elle acima até o ribeirão do Jacaré, e por este acima até o ribeirão do Feijão, ficando dividido com Brotas.

3º DISTRICTO

Do ribeirão do Monjolinho, onde elle entra no Município de Araraquara, seguindo esse ribeirão acima até as cabeceiras, e até onde elle se encontra nas divisas de Belém do Descalvado, comprehendendo a parte do terreno que fica para o norte, a confi-

dar com o dito Município de Araraquara.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel José Machado Pinheiro Lima.

Supplentes

1º, Major Domingos José da Silva Braga.

2º, Bento Carlos de Arruda Botelho.

3º, Capitão João Carlos de Azevedo.

Escrivão do jury (interino)

Emilio Leonardo de Campos.

Curador geral dos orphãos

José Soares de Arruda.

Tabellião

Emilio Leonardo de Campos.

Escrivão de orphãos

Joaquim de Souza Pinheiro Filho.

Concedor

Partidores

José Theodoro de Siqueira.

Manoel Peixoto Lopes.

Solicitador

José Bueno da Silva.

Official de justiça

Francisco Albino de Torres. -

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

José Alves Delfino.

Supplentes

1º, João Candido Gomes.

2º, Antonio Francisco de Lacerda.

3º,

MUNICIPIO DE S. CARLOS DO PINHAL

A Villa de S. Carlos do Pinhal acha-se situada a 50 leguas ou 277,7 kilometros da Capital; a 6 leguas ou 33,1 kilometros de Araraquara; a 21 leguas ou 116,6 kilometros de Brotas; a 20 leguas ou 111,1 kilometros do Rio-Claro; a 19 leguas ou 105,6 kilometros de Belém do Descalvado.

Esta povoação teve principio em 1857, sendo celebrada a primeira missa na occasião de benzer-se a sua igreja, no dia 20 de Dezembro do mesmo anno, pelo então Vigario de Araraquara, Padre Joaquim Cypriano de Camargo. A sua denominação vem de ter sido edificada a igreja na sesmaria do Pinhal, pertencente aos herdeiros de Carlos José Botelho.

Foi elevada á categoria de Freguezia a 24 de Abril de 1858 e á de Villa a 18 de Março de 1865.

O Município é limitado pelos do Rio-Claro, Araraquara, Belém do Descalvado e Brotas. Nelle se cultiva café em quantidade e cana de as-sucar.

CAMARA MUNICIPAL

Não pudemos obter os nomes dos vereadores do presente quatriennio.

Empregados

Secretario, Joaquim Antonio Galvão.
Porteiro, Joaquim Antonio Marques
Tropeiro.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

José Elias de Quadros Pacheco.

PROFESSOR PUBLICO

Antonio Corrêa Dias

PROFESSORA PUBLICA

VIGARIO

Padre Joaquim Botelho da Fonseca.

PRESBYTERO

Padre Fabiano José Moreira de Camargo.

SUBDELEGADO

Porfirio Alves Ferreira.

Supplentes

1º, Constantino de Arruda Campos.

2º, João Baptista Ramalho.

3º, João Ferraz de Sampaio.

Escrivão

Theodoro Guilherme da Silveira.

JUIZES DE PAZ

Não foi possível obtermos os nomes dos actuaes juizes de paz.

Escrivão

Theodoro Guilherme da Silveira.

ELEITORES DA FREGUEZIA

José Roberto Rodrigues Freire.
João Carlos de Arruda Botelho.
João Baptista de Siqueira Cesar.
José Gonçalves do Araujo Bueno.

AGENCIA DAS COLLECTORIAS GERAL
E PRVINCIAL

Agente, José Elias de Quadros Pacheco.

AGENCIA DO COBREIO

Agente, Luiz Carlos de Arruda Mendes.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

D. Alexandrina Alchimiades.
Antonio de Abreu Sampaio.
Antonio Carlos de Arruda Botelho.
Antonio Franco de Camargo Lacerda & Irmão.
Antonio Vicente da Silveira.
Aurelio Sivati.
Bento Carlos de Arruda Botelho.
Bento Luiz de França.
Bacharel Bento Paes de Barros.
Candido Marçal Mendes dos Santos.
Carlos Augusto do Amaral.
David Ferreira de Camargo.
Domiciano Mendes da Silva.
Domingos Candido Carneiro.
Domingos do Prado Bueno.
Domingos Soares Doria.
Elias de Camargo Penteado.
Estevão de Souza Barros.
Florianio de Camargo Penteado.
Francisco da Cunha Bueno.
Francisco Jeronymo Coelho Bittencourt.
Francisco de Paula Camargo.
Jacintho Mendes da Silva.
Jeronymo Franco de Arruda.
Jesuino José Soares.
João Baptista de Arruda.
João Baptista de Siqueira Serra.
João Candido Gomes.
João Carlos de Arruda Botelho.
João Franco de Moraes Octavio.
Joaquim Albino de Torres.
Joaquim Alves de Souza.
Joaquim Antonio de Mattos.
Joaquim José de Abreu Sampaio.
Joaquim Roberto Rodrigues Freire.
José Alves Delfino.

José Antonio de Torres.
José de Camargo Penteado.
José Eufrosino.
José Gonçalves de Araujo Bueno.
José Ignacio da Costa.
José Ignacio de Mendonça.
José Maria Gavião.
José Pedroso da Silva Campos.
José Pires.
Luiz Antonio de Souza Barros.
Manoel de Arruda.
Manoel Demicilio de Mesquita.
Manoel Joaquim de Sampaio.
Manoel José de Mesquita Junior.
Nicoláo Gonçalves da Silva Campos.
Paulino Carlos de Arruda Botelho.
Santiago Ribeiro de Carvalho.
Theodoro de Camargo Penteado.
Victor Augusto de Oliveira.

FAZENDEIROS DE CANA DE
ASSUCAR

D. Alexandrina Alchimiades.
Antonio Carlos de Arruda Botelho.
Bento Luiz de França.
Candido Mendes da Silva.
Francisco da Cunha Bueno.
José de Camargo Penteado.
José Eufrosino da Silva.
José Ignacio de Camargo Penteado.
D. Marianna de S. José.
Simeão Joaquim de Sampaio.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Domingos Theodoro de Mendonça.
Bacharel Francisco de Paula Rabello e Silva.
Dr. Vicente Mamede de Freitas..

MÉDICOS

Dr. Carlos Flaischman, r. de S. Carlos.
Dr. Jacob Durr, r. de S. Carlos.

PHARMACEUTICOS

José Soares de Arruda, r. de S. Carlos.
Luiz Carlos de Arruda Mendes, r. de S. Carlos.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Alfredo Vaz Carquinho, r. de S. Carlos.
Antonio José Borges, r. do Riachuelo.
Antonio José Ferreira, r. de S. Carlos.

Cetano Joaquim da Silva.
 Joaquim de Meira Botelho, largo da Matriz.
 Joaquim Pereira Caldas de Mesquita, r. de S. Carlos.
 José Antonio Corrêa, r. de S. Carlos.
 José Antonio de Mattos, Itaquy.
 José da Silva Franco, r. de S. Carlos.
 José Venancio Borges, r. do Riachuelo.
 Vicente Nutilla, r. de S. Carlos.

ARMAZENS DE MOLHADOS

Custodio Martins, r. de S. Carlos.
 Demetrio José Xavier, r. de Paysandú.
 Elisen Ferraz Bueno, r. de S. Carlos.
 Florencio José Pinto, r. do Riachuelo.
 Francisco de Almeida Campos, r. da Uruguyana.
 Francisco José da Cruz, r. do Riachuelo.
 Francisco de Paula Oliveira, r. de Paysandú.
 Francisco Pedro de Oliveira, r. de Paysandú.
 Henrique Affonso, r. de Itaquy.
 Jesuino Lopes de Moraes, r. do Riachuelo.
 João Baptista Ramalho, r. de Paysandú.
 João Firmino da Silva, r. de S. Carlos.
 João Floriano, r. da Victoria.
 Joaquim Antonio Marques, r. do Riachuelo.
 Joaquim Corrêa Xavier, r. da Uruguyana.
 Joaquim José Bernardino, largo da Matriz.
 Jorge Rodrigues Martins, r. da Uruguyana.
 José Carlos Botelho, r. do Riachuelo.
 José Maria Corrêa do Canto, r. de S. Carlos.
 José Pires de Moraes, r. de S. Bento.
 José Sinfani, r. de Paysandú.
 Luiz Antonio Salomão, r. da Uruguyana.
 Manoel Gonçalves Rego, r. de Paysandú.
 Manoel Honorio de Oliveira, r. do Riachuelo.
 Miguel Antunes de Souza, r. de Paysandú.
 Rogerio Alves Fragoso, r. do Riachuelo.
 Salvador de Lima e Oliveira, r. da Uruguyana.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

João de Deus Lemos.
 Luiz Pereira de Almeida Lima.
 Martinho Vieira Lyrio.
 Vicente Goulart Pereira.

ALUGADOR DE ANIMARS

Manoel Alves do Amaral.

BILHAR

José Maria Leite do Canto, r. de S. Carlos.

CARPINTEIROS

Amaro José Ribeiro.
 Antonio da Costa Mattoso.
 Antonio Nunes.
 Bento Franco de Camargo.
 Emílio Felix da Silva.
 Floriano de Paula Antunes.
 João Baptista Fabricio.
 Joaquim Domingues da Silva.
 Joaquim Franco de Almeida.
 Joaquim José Bernardino.
 Joaquim Nantes de Castilho.
 Joaquim Teixeira de Camargo.
 José Bento da Silva.
 José de Camargo Nunes.
 José Pedro de Mello.
 José Theodoro Ferraz Passarinho.
 Pedro Nunes de Mello.
 Vicente de Paula Corrêa.

FERRADORES

Joaquim Antonio Marques.
 Joaquim Gomes de Carvalho.
 José Joaquim de Freitas.

FERREIROS

Antonio de Almeida Lima.
 Daniel Mulato.
 José Joaquim de Anedo.

FOGUETEIROS

José Pereira da Silva.
 Martinho Pereira da Silva.

FUNILEIROS

Bertholdo Inder.
 João Florenciano.
 José Chefoinio.
 Vicente Betini.

HOTEL

José Elias de Quadros Pacheco.

MACHINISTA

Francisco da Rocha Camargo Arruda.

MARCHANTES

Joaquim Antonio Galvão.
 Joaquim Corrêa Machado.
 José Rueno da Silva.
 Salvador Nunes de Siqueira.

MARCINEIROS

Nicoláo Heine.
 Pedro Hylter.

PADARIAS

José Carlos.
 Luiz Antonio Salomão.

PEDREIROS

André Xavier.
 Carlos Americano.
 Carlos Augusto Stelmoin.
 Daniel Gomes Pimentel.

Martiniano Cuyabano.

SAPATEIROS

João Baptista de Paula.
 João Leite Franco.
 Joaquim Baptista Nery.
 José Feres Corrêa.
 Manoel Joaquim Pires.
 Vigilato Teixeira Thiago.

SELLEIROS

Francisco Dionysio Mendes.
 João Elias de Quadros Pacheco.
 José Ignacio de Carvalho.
 Manoel de Quadros Pacheco.

TORNEIROS

Francisco da Silveira Camargo.
 Joaquim Dionysio de Valois.

TERMO DE BROTAS

1º DISTRICTO

Da ponte do rio Jacaré-Grande, passando pela fazenda do Capitão José Rodrigues Simões, e seguindo a estrada mais curta até a Villa, passará pela rua do Commercio e irá até o ribeirão que divide a Villa de Brotas da Freguezia dos Dous Corregos, tomando-se pela estrada chamada Pinheirinhos, e comprehendendo os bairros Jacaré-Grande, Ribeirão Bonito, Boa-Esperança, Dourados, Bebedor, Boa-Vista da Serra e Rasteiros; bairros que todos divisão com o Municipio de Araraquara.

2º DISTRICTO

Da dita ponte do Jacaré-Grande seguindo a linha divisoria do 1º Districto, á esquerda, pelo lado do nascente, e findará onde terminar o 1º Districto. Compõe-se este Districto dos bairros Jacaré-Grande, dividindo com o Municipio de S. Carlos do Pynhal, Bocaina, Boa-Vista, Fazenda Velha, Aterrado, Lobo, Campo Redondo, Bom Jardim, Varjão, Pedra de Amolar e Bom Fim; bairros que confinão com territorios do Termo do Rio-Claro e das Freguezias dos Dous Corregos e de S. Pedro.

3º DISTRICTO

A Freguezia dos Dous Corregos com suas respectivas divisas civis.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Luiz Alves de Souza.

Supplentes

- 1º, Tenente-coronel José Manoel de Aguirra.
- 2º, Major Francisco Antonio Simões.
- 3º, Tenente Francisco Gomes da Siqueira Lima.

*Escrivão do jury**Curador geral dos orphãos*

Francisco de Assis Prado.

Tabellião

Tenente Joaquim José d'Avila.

Escrivão de orphãos

Antonio José Machado.

Contador

Antonio Dias de Toledo e Arruda.

Partidores

Antonio Dias de Toledo e Arruda.
 José Joaquim do Amaral.

Solicitadores

Francisco de Assis Prado.
 Remigio Antonio de Cerqueira Leite.

Porteiro dos auditorios

Antonio José do Nascimento.

Officiaes de justiça

Joaquim José dos Santos.

Joaquim Raphael Pinto de Carvalho.
José Ladisláo Pereira.
Pedro Baptista do Amaral.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Tenente Amador Flavio Simões.

Supplentes

1º,
2º, Jeronymo Lopes da Silva.
3º, Francisco Antonio de Oliveira.

GUARDA NACIONAL

(Pertence ao Commando Superior de Araraquara.)

42º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, José Manoel de Aguirra.
Major, Francisco Antonio Simões.
Tenente Quartel-mestre, Amador Flavio Simões.
Tenente Cirurgião, Emygdio Antonio Machado.
Alferes Porta-Bandeira, Manoel de Paula Machado.
Alferes Secretario, Sebastião de Almeida Leite.

1ª Companhia

Capitão, Antonio Joaquim de Souza Pinheiro.
Tenente, José Ribeiro de Almeida.
Alferes, José Vieira de Albuquerque Sobrinho:

2ª Companhia

Capitão, José Rodrigues Simões.
Tenente, Antonio Francisco de Macedo.
Alferes,.....

3ª Companhia

Capitão, Francisco Gomes de Siqueira Lima.
Tenente,.....
Alferes, Manoel Rodrigues Simões.

4ª Companhia

Capitão, Liberato Morato de Carvalho.
Tenente, João Alves de Mira e Mello.
Alferes, José Botelho de Carvalho.
Estas 4 Companhias contém 450 praças de pret.

19ª COMPANHIA AVULSA DA RESERVA

Capitão, José Vieira de Albuquerque.
Capitão, José Antonio de Almeida Leite.
Tenente, Joaquim José d'Avila.
Alferes, José Pinto de Oliveira e Silva.

MUNICIPIO DE BROTAS

A Villa de Brotas acha-se situada a 42 leguas ou 233,3 kilometros da Capital; a 15 leguas ou 83,3 kilometros de Araraquara; a 4 leguas ou 22,2 kilometros dos Dous Corregos; a 8 leguas ou 44,4 kilometros de Belém do Descalvado; a 9 leguas ou 50 kilometros do Jahú; a 4 leguas ou 22,2 kilometros do Jaboticabal; a 6 leguas ou 33,3 kilometros de Pirassununga; a 14 leguas ou 77,7 kilometros da Constituição; a 21 leguas ou 116,6 kilometros de S. Carlos do Pinhal.

Esta povoação, appellidada antes Fazenda Velha, foi elevada á categoria de Freguezia em 1844, com a denominação de Nossa Senhora das Dóres das Brotas, e á de Villa a 14 de Fevereiro de 1859.

Em seu Municipio cultiva-se café e cana de assucar, e cria-se gado.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Capitão Antonio Joaquim de Souza Pinheiro.

Vereadores

Bacharel Antonio José da Rocha.
Tenente Amador Flavio Simões.
Francisco de Assis Souza Mendes.
Capitão José Antonio de Almeida Leite.

Alferes José Pinto de Oliveira e Silva.
Vicente Ferreira do Carmo.

Empregados

Secretario, Alferes Sebastião de Almeida Leite.
Procurador, Domingos Compton Delboux.
Fiscal, João José de Souza Fernandes Junior.
Porteiro, Antonio Alves de Oliveira.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSOR PUBLICO

.....

PROFESSORA PUBLICA

.....

VIGARIO COLLADO E DA VARA

Padre Dr. Antonio Esperança.

Escrivão

Francisco José Pereira d'Avila.

IRMANDADE DO SANTISSIMO
SACRAMENTO

Provedor, Antonio Joaquim de Camargo.

Secretario, Innocencio Pinheiro de Oliveira Vasconcellos.

Thesoureiro, Tenente-coronel José Manoel de Aguirra.

Capellão, Padre Dr. Antonio Esperança.

Procurador, Vicente Ferreira do Carmo.

Andador, João Baptista da Silveira.

IGREJA PROTESTANTE

Pastor evangelico, Robertó Lenington.

SUBDELEGADO

Cherubim Vieira de Albuquerque.

Supplentes

1º, Venancio Antonio Machado.

2º, Alferes Sebastião de Almeida Leite.

3º, Alferes Manoel Rodrigues Simões.

Escrivão

José Joaquim de Amaral.

JUIZES DE PAZ

Major Francisco Antonio Simões.

Tenente - coronel José Manoel de Aguirra.

Tenente Emygdio Antonio Machado.

Capitão José Rodrigues Simões.

Escrivão

José Joaquim do Amaral.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Domingos Compton Delboux.

Venancio Antonio Machado.

João Francisco de Macedo.

Tenente José Ribeiro de Almeida.

Supplentes

Padre Dr. Antonio Esperança.

José Egydio Teixeira.

Manoel Rodrigues Simões.

José Vieira de Albuquerque Sobrinho.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Innocencio Pinheiro de Oliveira Vasconcellos.

Escrivão, José Joaquim do Amaral.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Innocencio Pinheiro de Oliveira Vasconcellos.

Ajudante, José Innocencio de Almeida Junior.

CAPITALISTAS

Capitão Antonio Joaquim de Souza Pinheiro.

D. Balduina Maria Branca.

D. Francisca Fortunata de Castro.

José Egydio Teixeira.

Tenente - coronel José Manoel de Aguirra.

José Rodrigues Pereira Vianna.

Capitão José Vieira de Albuquerque.

PROPRIETARIOS

Tenente Amador Flavio Simões.

D. Antonia Justina do Nascimento.

Antonio Dias de Toledo e Arruda.

Padre Dr. Antonio Esperança.

Antonio Francisco de Macedo.

Capitão Antonio Joaquim de Souza Pinheiro.

Antonio José de Almeida.

Antonio José Machado.

Bacharel Antonio José da Rocha.

D. Balduina Maria Branca.

D. Candida Pereira de Lima.

Candido Santiago Dias.

Dr. Carlos Walder.

Domingos Compton Delboux.

Domingos José Carneiro.

Domingos José Esteves.

Fernando de Andréa.

Francisco de Assis Prado.

Capitão Francisco Gonçalves de Silveira Lima.

Francisco Soares da Maia.

Innocencio Pinheiro de Oliveira Vasconcellos.

Jeronymo Lopes da Silva.

Bacharel João Antonio de Barros Junior.

João Gomes Moreira de Amorim.

Joaquim Dias de Almeida.

Joaquim Fernandes Martins.

Joaquim José de Avila.

José Antonio de Almeida Leite.

José Antonio de Barros Junior.

José de Arruda Leite
 José Benedito Branco.
 José da Costa Florim.
 José Egidio Teixeira.
 José Fernandes da Silva Castro.
 José Innocencio de Almeida.
 José Joaquim do Amaral.
 José Luiz Corrêa.
 Tenente-coronel José Manoel de Aguirra.
 José Pinto de Oliveira e Silva.
 José Ribeiro de Barros.
 José Rodrigues Pereira Vianna.
 José Victorino da Silva.
 Capitão José Vieira de Albuquerque.
 D. Luercia Maria da Conceição.
 Bacharel Luiz Alves de Souza.
 Luiz Antonio Martins.
 Luiz José Ribeiro.
 Manoel Antonio Pinheiro.
 Manoel José de Lima Braga.
 D. Maria de Nazareth Oliveira.
 Miguel Alves dos Santos.
 Pedro José dos Santos Primeiro.
 Remigio Antonio de Cerqueira Leite.
 Roberto Lenington.
 D. Rosa Maria de Jesus.
 D. Thereza Maria de Jesus.
 Thomé Eugenio de Oliveira.
 Vicente Ferreira de Campos.
 Vicente Ferreira do Carmo.

FAZENDEIROS

Amador Flavio Simões.
 Anastacio José de Almeida.
 Antonio Carlos de Souza.
 Antonio Flavio Simões.
 Antonio Francisco de Macedo.
 Antonio Joaquim de Camargo.
 Antonio José de Oliveira Pinheiro.
 Antonio Xavier de Mendonça.
 Antonio Xavier de Mendonça Sobrinho & Irmão.
 Domingos José Carneiro.
 Faverino Gomes de Abreu.
 Francisco Antonio Machado.
 Major Francisco Antonio Simões.
 Francisco de Assis Souza Mendes.
 Francisco Garcia Simões.
 Francisco Gomes de Siqueira Lima.
 Francisco Rodrigues de Oliveira.
 Ignacio Pereira Garcia.
 João Alves de Mira e Mello.
 João Baptista de Oliveira Pinheiro.
 João Garcia de Almeida.
 João José Pereira.
 João Ramos da Silva.
 Joaquim Alves de Souza.
 Joaquim Antonio Machado.
 Joaquim da Costa e Silva.

José Alves de Mira.
 Capitão José Antonio de Almeida Leite.
 José Antonio Machado.
 José de Arruda Leite
 José Botelho de Carvalho.
 José Fernandes da Silva Castro.
 José Joaquim Corrêa da Rocha.
 José Modesto de Abreu.
 José Pereira de Toledo e Silva.
 José Pinto de Oliveira e Silva.
 José Ribeiro de Almeida.
 Capitão José Rodrigues Simões.
 José Venancio de Almeida Pinto.
 Capitão José Vieira de Albuquerque.
 Manoel de Almeida Lemes.
 Manoel Pereira de Toledo Magalhães.
 Manoel Rodrigues Simões.
 Marcellino José de Oliveira Pinheiro.
 D. Maria de Nazareth Oliveira.
 Pedro da Silveira Franco.
 Salvador Antonio Pereira.

FAZENDEIROS DE CRIAR

Domingos José Carneiro.
 Francisco Antonio de Macedo.
 João Francisco de Macedo.
 José Venancio Carneiro.

LAVRADORES DE ALGODÃO

Francisco Gomes de Siqueira Lima.
 Francisco Torquato de Aguirra.
 João Garcia de Almeida.
 José Joaquim Corrêa da Rocha.
 José Pinto de Oliveira e Silva.

LAVRADORES DE ASSUCAR

Amador Flavio Simões.
 Antonio do Amaral Abreu.
 Bacharel Antonio José da Rocha.
 José Antonio de Almeida Leite.
 José de Arruda Leite.
 Maria de Nazareth Oliveira.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Antonio José da Rocha.
 Bacharel Carlos Augusto de Souza Lima.
 Bacharel João Antonio de Barros Junior.

DENTISTA

Joaquim de Andrade Cunha.

HOMEOPATHA

Francisco José Pereira de Avila.

MEDICO

Dr. Carlos Walder.

PHARMACEUTICO

Arruda Mendes & Irmãos.

PROFESSORAS PARTICULARES

D. Maria Dacomb.
D. Rita de Cassia Amaral.

PROFESSORES PARTICULARES

Alvaro José de Cerqueira Leite.
Joaquim José de Faria e Silva.

COMMERCIO

ARMAZENS DE GENEROS DO PAIZ

Antonio José de Almeida.
Antonio José da Rocha.
Elias Pedroso de Almeida.
Fernando de Andréa.
Francisco de Paula Dias de Oliveira.
Pedro José dos Santos Primeiro.
Thomé Eugenio de Oliveira.

ARMAZENS DE MOLHADOS, LOUÇA, ETC.

João Baptista da Silveira.
José Benedito Branco.
José Joaquim do Amaral.
José Luiz Corrêa.

LOJAS DE FAZENDAS

Antonio Dias de Toledo e Arruda.
Antonio Joaquim de Souza Pinheiro.
Antonio Marques Costa.
Domingos Compton Delboux.
Francisco José de Oliveira Castro.
Francisco Soares da Maia.
João Gomes Moreira de Amorim.
Joaquim Dias de Almeida.
José da Costa Florim.
José Fernandes da Silva Castro.
José Ribeiro de Barros.
José Victorino da Silva.
Manoel José de Lima Braga.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

OURIVES

Fortunato Canuto Ribeiro.
José Innocencio de Almeida.

FREGUEZIA DOS DOUS CORREGOS

A Freguezia dos Dous Corregos pertence ao Municipio de Brotas. Foi creada Freguezia a 28 de Março de 1865. Dista 46 leguas ou 255,5 kilometros da Capital; 4 leguas ou 22,2 kilometros de Brotas; 13 leguas ou 72,2 kilometros de Araraquara; 6 leguas ou 33,3 kilometros de Belém do Descalvado; 4 leguas ou 22,2 kilometros do Jahú; 5 leguas ou 27,7 kilometros do Jaboticabal.

VIGARIO

Padre Aurelio Votta.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

Inspector

Alferes José Botelho de Queiroz.

Professor publico

José Euzebio Ribeiro.

Professora publica

D. Carmelina Maria do Prado.

SUBDELEGADO

Alferes José Botelho de Carvalho.

*Supplentes*1º, João Antonio Simões.
2º, Joaquim Gonçalves Preto.
3º,

TERMO DO JAHU

1º DISTRICTO

A parte do Municipio ao sul do rio Jahú, comprehendida toda a Villa, terminando onde acaba a demarcação da mesma.

2º DISTRICTO

A parte que se acha ao lado direito, ao norte do mesmo rio Jahú, a encontrar com as divisas seguintes: a foz do ribeirão denominado Prata, e por elle acima até chegar ao sitio de José Prudente de Mello Junior, e deixando este sitio ao lado esquerdo, seguirá

em linha recta ao alto denominado Cuscuzeiro, e dahi em linha recta, procurando o cume da serra entre os bairros chamados Currallinho e Bocaina, pertencendo a parte que vai ao norte para este bairro ao 2º Districto, e a parte para o bairro do Currallinho ao 3º, e da referida serra seguirá pelos lugares mais altos até chegar ao rio denominado Jacaré-Pupira.

3º DISTRICTO

Comprehende o territorio do Municipio que se acha ao norte do 2º Dis-

trietto, sendo uma parte da divisa as restantes da referida serra para o Curralinho, como se acha já declarado na divisão do 2º Districto, e comprehendendo a capella do Sapé. As divisas para completarem o fecho dos tres Districtos ficarão sendo as do mesmo Municipio do Jahú com as dos de Araraquara, Brotas, Dous-Corregos e Villa dos Lençoes.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel Luiz Alves de Souza, reside em Brotas, cabeça dos Termos reunidos de Brotas e Jahú.

Supplentes

1º, Francisco Antonio Pereira.

2º, Francisco Pacheco de Almeida Prado.

3º, José Ribeiro de Almeida Cesar.

Escrição do jury

.....

Tabellião

José Ferraz do Amaral Gurgel.

Escrição de orphãos

José Vaz Pinto Ribeiro.

Solicitadores

José de Barros Gurgel.

José Joaquim de Avila.

Officiaes de justiça

Joaquim Alves de Castro.

José Teixeira de Carvalho.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão Francisco de Paula Almeida Prado.

Supplentes

1º, Francisco de Camargo Penteadó.

2º, Aureliano Pereira de Barros.

3º, José Pereira Pinto de Toledo.

MUNICIPIO DO JAHU

A Villa do Jahú acha-se situada a 52 leguas ou 288,8 kilometros da Capital; a 20 leguas ou 111,1 kilometros de Araraquara; a 9 leguas ou 50 kilometros de Brotas; a 15 leguas ou 83,3 kilometros de S. Carlos do Pinnhal; a 14 leguas ou 77,7 kilometros de Casa-Branca; a 10 ¼ leguas ou 58,3 kilometros de Pirassununga.

Creada Freguezia a 24 de Março de 1859, foi elevada á categoria de Villa a 23 de Abril de 1866.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

João Lourenço de Almeida Prado.

Vereadores

Aureliano Pereira de Barros.

José Pereira Pinto de Toledo.

José Valladão de Freitas.

Domingos Pereira de Carvalho.

Ricardo José de Freitas.

José Joaquim de Mello.

Supplentes

José de Barros Gurgel.

Emilio Ferreira de Moraes.

Paulino de Oliveira Maciel.

Francisco de Godoy Bueno.

José Ferreira do Amaral.

Leopoldino da Silva Terra.

Joaquim José de Mello.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Capitão Francisco de Paula Almeida Prado.

PROFESSOR PUBLICO

João Pedro de Jesus Junior.

PROFESSORA PUBLICA

D. Margarida de Sá Brandão.

VIGARIO

Padre Braz Magaldi.

SUBDELEGADO

Francisco Lourenço de Almeida Prado.

Supplentes

1º, José de Barros Gurgel.

2º, Manoel José Pereira de Campos.

3º, Francisco Godoy Bueno.

JUIZES DE PAZ

João Ferraz de Almeida Prado.

Joaquim Pereira de Toledo.

Lourenço de Almeida Prado Junior.

Luciano Pacheco de Almeida Prado.

Supplentes

Lourenço Avelino de Almeida Prado.

Antonio Garcia de Almeida.
Joaquim Bicudo de Aguirra.
Victoriano Garcia de Almeida e outros.

ELEITORES DA FREGUEZIA

João Ferraz de Almeida Prado.
José Ferraz do Amaral Gurgel.
José Pereira Pinto de Toledo.
José Valladão de Freitas.
Domingos Pereira de Carvalho.

Supplentes

João Lourenço de Almeida Prado.
Pedro Domingues Maciel.
João Gonçalves Preto.
Joaquim Bernardes dos Santos.
Luciano Peixoto de Almeida Prado.

AGENCIA DAS COLLECTORIAS GERAL E PROVINCIAL

Agente, João Delfino Ferraz Penedo.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, José Valladão de Freitas.

LAVRADORES

Antonio Ferreira Garcia de Andrade Junior.
Antonio Florencio da Silva Terra.
Antonio Fróes de Moraes.
Antonio Gonçalves de Moraes.
Antonio Joaquim de Almeida.
Tenente Antonio Moraes Navarro.
Antonio Pereira de Campos.
Antonio Pereira de Toledo.
Antonio Pinheiro de Oliveira.
Antonio Pires de Campos Leite.
Benedito Pereira de Campos.
Bento Manoel Corrêa de Arruda.
Bernardino Quirino de Souza Benevides.
Caetano Jorge Cardoso.
Cassiano Pereira de Toledo.
Claudio Furquim de Almeida Prado.
Daniel José de Freitas.
Domingos Jorge Cardoso.
Domingos Pereira de Carvalho.
Elias Antonio de Godoy.
Eduardo Pinto de Camargo.
Francisco Antonio Ramalho.
Francisco de Arruda Leme.
Francisco de Assis Bueno.
Francisco de Godoy Bueno.
Francisco Jorge Cardoso.
Francisco Lourenço de Almeida Prado.
Francisco Luiz Lemes.
Francisco de Paula Lima da Fonseca.
Francisco Pinto de Arruda.
Francisco de Sampaio Bueno.

Hermenegildo de Oliveira Paes.
Ignacio Borges Pedroso.
Ignacio Furquim da Luz.
Alferes Ignacio Xavier de Barros.
João Alves de Lima.
João Bueno do Prado.
João Damasceno e Silva.
João Francisco de Almeida.
João Lourenço de Almeida Prado.
João Pereira Barbosa.
João Pereira de Campos.
João Pires de Campos.
Joaquim Bernardes Rodrigues.
Joaquim Corrêa Leite de Moraes.
Joaquim Dias Falcão.
Joaquim Francisco da Silva.
Joaquim José Ribeiro.
José de Almeida Campos.
José Antonio de Abreu.
José Antonio da Silva.
José Belisario de Carvalho.
José Bento Barbosa.
José Candido de Souza.
José Carvalho de Oliveira.
José Francisco de Moraes Bueno.
José Fróes de Moraes.
José Gonçalves da Cunha.
José Joaquim Leme de Arruda.
José Joaquim de Moraes Teixeira.
José Joaquim Ribeiro.
José Lopes de Moraes Netto.
José Maria de Oliveira.
José Pereira de Campos.
José Pires de Campos.
José Ribeiro da Silva Amaral.
José Roberto de Souza Ramos.
Leopoldino da Silva Terra.
Lourenço de Almeida Prado Junior.
Lourenço Avelino de Almeida Prado.
Lourenço Avelino de Almeida Prado Junior.
Lucas Antonio Pinheiro.
Luciano Pacheco de Almeida Prado.
Lucio José de Carvalho.
Luiz Ferreira Campanha.
Luiz Pereira Barbosa.
Manoel de Carvalho Arruda.
Manoel Ferreira Campanha.
Manoel Joaquim Bueno.
Manoel José de Oliveira.
Manoel Marcellino Campanha.
Manoel Pereira Ramos de Mesquita.
Manoel Soares Pereira.
Manoel Vidal Gonçalves Neves de Carvalho Junior.
Mathias Pereira de Carvalho.
Modesto José da Silveira.
Pedro Ferreira Campanha.
Prudenciano Borges Pedroso.
Rosendo Dias Falcão.

Serafim Pereira de Campos.
Silvano Pires da Silva.
Vicente José de Oliveira.

CAPITALISTA

Antonio Pereira de Toledo.

PROFISSÕES

PHARMACRUTICO

Anacleto Augusto Leitão.

PROFESSOR DE MUSICA

Bento José Lopes da Silva.

PROFESSOR PARTICULAR DE PRIMEIRAS LETRAS

João Antonio de Oliveira Nobrega.

COMERCIO

NEGOCIANTES

Antonio Alves Martins.
Antonio Freire Mergulhão Bandeira.
Antonio Gomes Coelho.
Antonio Gonçalves de Oliveira.

Antonio Pedro de Queiroz.
Antonio da Rocha Leite Delmont.
Delfino do Nascimento Alvim.
Emilio Ferreira de Moraes.
Francisco das Flores.
Germano José Coelho.
João Antonio Pereira Ramos.
João de Camargo Guimarães.
João Gonçalves Preto.
José Bernardes de Oliveira.
José Valladão de Freitas.
Manoel Gomes Coelho.
Paulino de Oliveira Maciel.
Quintiliano Bueno de Almeida.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ARTISTAS

Antonio Gonçalves da Cunha.
Benedito da Silva Ramos.
Domingos Gonçalves de Oliveira.
Firmino Alves de Castro.
Isaias Leite de Oliveira Mattos.
Prudente de Almeida Prado.

COMARCA DA FRANCA

(1ª ENTRANCIA)

Cabeça da Comarca a Cidade da Franca. Abrange os Termos da Franca e de Batataes.

JUIZ DE DIREITO

Bacharel Francisco Lourenço de Freitas.

PROMOTOR PUBLICO

Bacharel Joaquim Galdino Gomes da Silva.

TERMO DA FRANCA

1º DISTRICTO

O actual Districto policial de Macaúbas e o da Cidade, menos os quarteirões do ribeirão Corrente e outros, dividindo por esse lado com o Districto do Carmo, começando da barra do ribeirão do Salgado, e por elle acima passando pela fazenda do Capitão Antonio Carlos de Vilhena até a barra do correjo dos Garcias, e por este acima tomando a cabeceira do

lado direito, e desta a estrada geral a seguir para o Jaguará até ás divisas do Districto de Santo Antonio da Rifaina.

2º DISTRICTO

Os dous Districtos policiaes de Santo Antonio da Rifaina e de Santa Rita do Paraiso pelas suas actuaes divisas.

3º DISTRICTO

O actual Districto policial do Carmo, pelas divisas existentes, com a differença de que, pelo lado do 1º Districto, começará da barra do Salgado e por este acima, passando pela fazenda do Capitão Antonio Carlos de Vilhena até a barra do correjo dos Garcias, e por este acima procurando a cabeceira do lado direito, a ganhar

e seguir a estrada geral do Jaguará até as divisas actuaes do Districto de Santo Antonio da Rifaina e de Santa Rita do Paraiso.

JUIZ MUNICIPAL

Bacharel Frederico do Nascimento Moura.

Supplentes

- 1º, Tenente Felisbino Antonio de Lima.
2º, Capitão Domingos Alves Leite.
3º, Antonio Flavio de Castro.

Escrivão do jury

José Antonio Xavier de Angra.

Tabelliães

Capitão José Ferreira Mendes.
Virgilio Gomes Guimarães.

Official do registro geral das hypothecas

Capitão José Ferreira Mendes.

Escrivão de orphãos

Capitão Antonio Vicente Monteiro Duarte.

Partidores

Alexandre Gonçalves de Mello.
Olintho Gomes de Oliveira.

Contador

Ananias José Carneiro.

Distribuidor

Alexandre Gonçalves de Mello (interino).

Solicitadores provisionados

Antonio da Costa Valle.
Joaquim Antonio Freire Franco.
Laudelino de Cerqueira Cesar.
Manoel Francisco de Camargo.

Officiaes de justiça

Antonio Ferreira Mendes.
Antonio Ricardo Pereira.
João Teixeira da Costa.
José Joaquim Souto.
Justino José de Sant'Anna.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão José Garcia Duarte.

Supplentes

- 1º, Manoel Antonio Teixeira Santos.
2º,
3º, Joaquim Justino Alves Ferreira.

GUARDA NACIONAL

COMMANDO SUPERIOR

Este Commando Superior abrange a Cidade da Franca, as Villas de Batataes e Cajurú, e Freguezias do Carmo, Santa Rita do Paraiso, Santa Barbara de Macaúbas e Santo Antonio da Rifaina; e tem os 31º e 32º Batalhões de Infantaria e 8º Esquadrão de Cavallaria, da activa; 10ª Secção de Companhia, 12ª Secção de Batalhão e 21ª Companhia avulsa, da reserva. O 31º Batalhão de Infantaria, o 8º Esquadrão de Cavallaria, e a 12ª Secção de Batalhão têm por séde a Cidade da Franca e Freguezias do Carmo, Santa Rita do Paraiso, Santa Barbara de Macaúbas e Santo Antonio da Rifaina; e o 32º Batalhão de Infantaria, a 10ª Secção de Batalhão e a 21ª Companhia avulsa, as Villas de Batataes e Cajurú.

31º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, Thomé Ignacio Villela de Andrade.

Major instructor,
Tenente Cirurgião, Francisco Garcia Duarte.

Tenente Quartel-mestre, Joaquim Alves Falleiros.

Alferes Secretario, Guilhermino Antonio de Lima.

Alferes Porta-Bandeira,

1ª Companhia

Capitão, José Nunes Ferreira.
Tenente, Antonio Alves da Silva.
Alferes, Vicente José de Freitas.
Alferes, José Pires Borges.

2ª Companhia

Capitão, Albino Nunes da Silva.
Tenente, Urias Antonio do Nascimento.
Alferes, Joaquim Firmino de Figueiredo.
Alferes, Joaquim Nunes Ferreira.

3ª Companhia

Capitão, José de Mendonça Ribeiro.
Tenente, Quirino Barbosa Sandoval.
Alferes, Ignacio Borges de Gouvêa.
Alferes,

4ª Companhia

Capitão, Antonio Joaquim de Souza Costa.

Tenente, João Faustino Marques.	Tenente, Joaquim Goulart de Andrade.
Alferes, José Joaquim de Olivera.	Alferes, João Villela dos Reis.
Alferes, João Joaquim de Souza Costa.	Alferes, E 16) praças de pret.
<i>5ª Companhia</i>	12ª SECÇÃO DE BATALHÃO DA RESERVA
Capitão, Joaquim Nicesio de Mesquita.	ESTADO-MAIOR
Tenente, José Silvestre de Souza.	Major, José Bernardes da Costa Junqueira.
Alferes, Joaquim José Ferreira.	Alferes Cirurgião, Theophilo José de Andrade.
Alferes, Francisco Antonio de Souza.	<i>1ª Companhia</i>
<i>6ª Companhia</i>	Capitão, José Ferreira Mendes.
Capitão, Marcelliano Rodrigues Moreira.	Tenente, Joaquim Bernardes da Costa.
Tenente, José de Paula Silveira.	Alferes, Marcolino Antonio de Lima.
Alferes, Joaquim José de Souza Costa.	Alferes,
Alferes, Antonio Carlos de Villena Junior.	<i>2ª Companhia</i>
8ª ESQUADRÃO DE CAVALLARIA	Capitão, José Alves Falleiros.
ESTADO-MAIOR	Tenente, Francisco Justino Falleiros.
Major,	Alferes, José Esteves de Andrade.
Alferes Porta-Estandarte, Antonio Luiz de Lima.	Alferes,
Alferes Cirurgião, Antonio Ramos Jordão.	OFFICIAES AGREGADOS
<i>1ª Companhia</i>	Major Francisco Antonio da Costa.
Capitão, José Garcia Duarte.	Capitão Antonio Carlos de Vilhena.
Tenente, Martiniano Francisco da Costa.	Capitão Antonio Joaquim do Nascimento.
Alferes, Antonio Bernardes Pinto.	Capitão Domingos Alves Leite.
Alferes,	Capitão José Eduardo de Figueiredo.
<i>2ª Companhia</i>	Capitão João José de Souza Costa.
Capitão, Zeferino José do Nascimento.	Tenente Felisbino Antonio de Lima.
	Guardas qualificados 157.

MUNICIPIO DA FRANCA

A Cidade da Franca do Imperador achia-se situada a 70 leguas ou 388,8 kilometros da Capital ; a 8 leguas ou 41,4 kilometros de Batataes ; a 7 leguas ou 38,8 kilometros de Santo Antonio d'Alegria ; a 10 leguas ou 55,5 kilometros do Carmo ; a 15 leguas ou 83,3 kilometros de Cajurú ; a 14 leguas ou 83,3 kilometros de Santa Rita do Paraizo ; a 17 leguas ou 94,4 kilometros de Santa Rita do Passa Quatro.

Os primeiros habitantes que, em 1806, estabelecerão-se em seu territorio, pertencião aos districtos da Provincia de Minas que lhe ficão proximos. A aprazivel situação desta povoação fez affluir para ella bastantes moradores, de sorte que já em 1821 foi elevada a categoria de Villa e á de Cidade a 24 de Abril de 1856.

O solo de seu Municipio, que é apropriado á criação de gado, faz com que em geral a industria pastoril seja a mais seguida.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Padre Joaquim Ferreira Telles.

Vereadores

Tenente Francisco Garcia Duarte.

Tenente Martiniano Francisco da Costa.

Tenente Joaquim Bernardes de Andrade.

Capitão José Alves Falleiros.

Alferes Joaquim Nunes Ferreira.

Manoel Claudino Ferreira Martins.
Joaquim José Garcia.
Alferes Ignacio Borges de Freitas.

Empregados

Secretario, Alferes Guilhermino Antonio de Lima.
Procurador, Jeremias Castor da Silva.
Fiscal, Fulgencio Dias de Oliveira.
Porteiro, João Teixeira da Costa.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

.....

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira—Antonio Joaquim Martins da Cunha.
2ª Cadeira—João José Rodrigues Freire.

PROFESSORA PUBLICA

D. Leopoldina Agueda Martins da Cunha.

VIGARIO DA VARA E DA IGREJA

Padre Candido Martins da Silveira Rosa.

Coadjutor

Padre José Corrêa Leite.

Escrivão do ecclesiastico

Pacifico da Silva Diniz.

Procurador da Matriz

Joaquim Severo da Costa.

Sacristão

Manoel Garcia Rosa.

Procurador da igreja do Rosario

Padre Joaquim Ferreira Telles.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição.
Nossa Senhora do Rosario.

FESTAS

S. Sebastião.
Espírito-Santo.
Santo Antonio, a 13 de Junho.
Nossa Senhora da Conceição, a 8 de Dezembro.

IRMANDADES

Santissimo Sacramento.
Nossa Senhora da Boa-Morte, tendo a seu cargo a Santa Casa da Misericordia.
Nossa Senhora do Rosario.

IRMANDADE DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Presidente e capellão, Padre Candido Martins da Silveira Rosa.
Provedor, Joaquim Severo da Costa.
Thesoureiro, Bacharel Simpliciano da Rocha Pombo.
Secretario, Pacifico da Silva Diniz.
Procurador, João Martins Nogueira.
E seis irmãos de mesa.

SUBDELEGADO

Tenente Francisco Garcia Duarte.

Supplentes

Alferes Zeferino José do Nascimento.
Alferes José Faustino de Castro.
José Pires Borges.

Escrivão

Manoel José de Souza Ribeiro.

JUIZES DE PAZ

Tenente Quirino Barbosa Sandoval.
Capitão Manoel Ferreira Candido.
Antonio-Honorio da Silveira.
Tenente Antonio Alves da Silva Leite.

Escrivão

Manoel José de Souza Ribeiro.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão José Garcia Duarte.
Miguel Gomes de Oliveira.
Bacharel Simpliciano da Rocha Pombo.
Padre Candido Martins da Silveira Rosa.
Capitão Antonio Carlos de Vilhena.
Tenente Urias Antonio do Nascimento.
Tenente Felisbino Antonio de Lima.
Capitão José Eduardo de Figueiredo.
Major Francisco Antonio da Costa.
Major Antonio Joaquim do Nascimento.
Tenente Joaquim Bernardes da Costa.
Capitão José de Mendonça Ribeiro.
Francisco de Paula Teixeira.
Alferes João Villela dos Reis.
Joaquim José Garcia.
Tenente Quirino Barbosa Sandoval.
Capitão Domingos Alves Leite.
Tenente José de Paula Silveira.
Padre Joaquim Ferreira Telles.
Tenente José Joaquim do Nascimento.
Capitão José Nunes Ferreira.
José Heitor de Paula.
Alferes Joaquim Nunes Ferreira.
Joaquim Justino Alves Ferreira.

- COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL
 Collector, Capitão Camillo de Lelis
 Lopes de Oliveira.
 Escrivão, Miguel Gomes de Oliveira.
- AGENCIA DO CORREIO
 Agente, Capitão Camillo de Lelis Lo-
 pes de Oliveira.
- SOCIEDADE MAÇONICA
Amor e Virtude
 Veneravel, Francisco Barbosa Lima.
- FAZENDEIROS
 Albino Nunes da Silva, Serra.
 D. Anna Luiza Alves, Chapadão.
 Anselmo da Silva Diniz, Pitangueiras.
 Antonio Barbosa Lima, Salgadinho.
 Antonio Borges Falleiros, Boa-Vista.
 Antonio Carlos de Vilhena, Salgado.
 Antonio Flavio de Castro, Olhos
 d'Agua.
 Antonio Ignacio de Faria, Chapadão.
 Antonio Jacob Ferreira, Cachoeira.
 Antonio Silverio de Freitas, Canoas.
 Cherubim Antunes Cintra, S. Jero-
 nymo.
 Chistino de Paula e Silva, Borda da
 Mata.
 Domingos dos Reis Pinto, Santo An-
 tonio.
 Eugenio Ribeiro da Silva, Canoas.
 D. Francisca Alves de Assumpção,
 Bom Jardim.
 Francisco Antonio da Costa, Monte
 Bello.
 Francisco Monteiro de Araujo, Mata.
 Francisco de Paula Coelho, Pouso
 Alto.
 Francisco de Paula Queiroz, Buritys.
 Francisco de Paula e Silva Carne-
 ma, Cachoeira.
 Francisco Pires de Moraes, Mata.
 Francisco de Souza Lima, Barra
 Preta.
 Ignacio Borges de Freitas, Canoas.
 D. Joanna Falleiros, Bom Jardim.
 João Antonio de Mello, Mata.
 João José Pereira, Serra.
 João José de Souza Costa, Crystaes.
 João Marcilio de Andrade, Sapucahy.
 João Monteiro de Araujo, Mata.
 João Villela dos Reis, S. Francisco.
 Joaquim Alves Falleiros, Turvo.
 Joaquim Antunes Cintra, Canoas.
 Joaquim Belarmino de Freitas, Ca-
 choeira.
 Joaquim Caetano Ferreira de Souza,
 Bom Jardim.
 Joaquim do Couto Rosa, Mata.
- Joaquim Diogo Garcia Lopes, Cryst-
 taes.
 Joaquim Garcia Lopes da Silva, Es-
 meril.
 Joaquim Goncalves Vallim, Crystaes.
 Joaquim Goulart de Andrade, Santa
 Barbara.
 Joaquim José Garcia, Pitangueiras.
 Joaquim Justino Alves Ferreira, Pou-
 so Alto.
 Joaquim Nunes Ferreira, Cachoeira.
 Joaquim de Paula Marques, Engenho
 de Serra.
 Joaquim Severo da Costa, Palmital.
 Joaquim Theodoro de Almeida, Bu-
 ritys.
 D. Joaquina Alves Ferreira, Macahu-
 bas.
 D. Joaquina Angelica da Silveira,
 Borda da Mata.
 José Agostinho de Freitas, Canoas.
 José Alves Falleiros, Bom Jardim.
 José Alves Ferreira, Serra.
 José Antonio de Mello, Mata.
 José Bernardes da Costa Junqueira,
 Bebedor.
 José Bernardes Pinto, Mata.
 José Eduardo de Figueiredo, Santa
 Barbara.
 José Francisco da Costa, Pouso Alto.
 José Garcia Duarte, Bebedor.
 José Joaquim da Costa, Buritys.
 José Joaquim Gomes Branquinho,
 Monte Alto.
 José Joaquim do Nascimento, Macaú-
 bas.
 José de Mendonça Ribeiro, Borda da
 Mata.
 José Nunes Ferreira, Crystaes.
 José de Paula Silveira, Japão.
 José Ponciano de Figueiredo, Campo
 Alegre.
 José Porfirio Branquinho, Chapadão.
 D. Josepha Gomes de Assumpção,
 Pouso Alto.
 Lucas Antunes Cintra, Canoas.
 Manoel Antonio da Costa, Santo An-
 tonio.
 Manoel Antonio Monteiro, Mata.
 Manoel Claudiano Ferreira Martins,
 Cachoeira.
 Manoel José de Oliveira, Bom Jardim.
 Manoel de Paula e Silva, Borda da
 Mata.
 Manoel Rodrigues da Silva, S. Luiz.
 Marcelliano Rodrigues Moreira, Can-
 deias.
 D. Maria do Carmo de Jesus, Agua
 Quente.

Martiniano Francisco da Costa, Val-
linhos.
Miguel Antonio de Mello, Mata.
Prudencio Rodrigues Pifes, Bom Jar-
dim.
Severiano Rodrigues Pereira, Bom
Retiro.
Thomaz José da Motta, Capão Alto.
Tristão Alves Taveira, Canoas.
Urias Antonio do Nascimento, Cutia.
Venancio José do Nascimento, Mata.
Verissimo Antunes Cintra, Palestina.
Zeferino José do Nascimento, Macaú-
bas.

PROFISSÕES

ADVOGADOS

Bacharel Joaquim Galdino Gomes da
Silva.
Bacharel Simpliciano da Rocha Pombo.

ADVOGADOS PROVISIONADOS

Antonio Joaquim Martins da Cunha.
Firmino Augusto de Ulhôa Cintra.
Francisco Barbosa Lima.
Manoel Antonio Teixeira Santos.

PHARMACEUTICOS

Francisco Garcia Duarte, r. do [Ri-
beirão.
João Martins Nogueira, r. do Com-
mercio.

PROFESSOR PARTICULAR DE PRIMEIRAS LETRAS

Firmino Augusto de Ulhôa Cintra.

PROFESSORA PARTICULAR DE PRIMEIRAS LETRAS

D. Marcolina de Oliveira Castro.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS, FERRA- GENS, ARMARINHO, MOLHADOS E LOUÇA.

Alvaro de Lima Guimarães, largo da
Matriz.
Antonio Honorio da Silveira, r. de
Santa Iphigenia.
Antonio Luiz de Lima, r. da Prin-
ceza.
Antonio Sebastião Barbosa, largo da
Matriz.
Barbosa Lima & Oliveira Caleiro, lar-
go da Cadêa.
Felisbino Antonio de Lima & Filho,
r. da Princeza.
Felix Pascoal Romane, largo da Ma-
triz.

Francisco Machado do Espirito-Santo,
r. da Formiga.

Jeremias Castor da Silva, largo da
Matriz.

Joaquim Severo da Costa, largo da
Matriz.

José Carvalho da Silva, largo da Ma-
triz.

Leocadio da Silva Paes, largo de San-
ta Cruz.

Manoel José Ferreira, r. do Ouvidor.

Nuno Alberto Guernier Vianha de Al-
meida, largo da Cadêa.

Olintho Gomes de Oliveira, largo de
Santa Cruz.

ARMAZENS DE SAL

Alvaro de Lima Guimarães, largo da
Matriz.

Felix Pascoal Romano, largo da Ma-
triz.

Francisco Alves Leite, r. do Cascalho.
João Evangelista de Lima, r. do Cas-
calho.

João Gloucester Junqueira, largo do
Ribeirão.

Miguel Gomes de Oliveira, r. da Prin-
ceza.

ARMAZENS DE MOLHADOS

Caetano Antunes Cintra, r. dos Co-
queiros.

João Evangelista de Lima, r. do Cas-
calho.

João Olivercio Lopes de Oliveira, r.
do Ouvidor.

Joaquim Paz de Toledò Cubas, r. do
Ouvidor.

José Anastacio Rodrigues Nogueira,
largo do Carmo.

Miguel Gomes de Oliveira, r. da Prin-
ceza.

Silvestre Pereira dos Santos, r. da
Alegria.

Thomaz José da Motta Junior, r. da
Alegria.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Amancio Gonçalves de Almeida, r.
do Cascalho.

Anna Joaquina dos Santos, r. do Ou-
vidor.

Casimiro Alvaro Barbosa, r. do Com-
mercio.

Emilio Galvão de Miranda, r. do Ou-
vidor.

Felix Pascoal Romano, largo da Ma-
triz.

Francisco Antonio de Paula, largo da
Cadêa.

Francisco de Paula Franco, largo de Santa Cruz.

Joaquim de Paula Guimarães Junior, r. do Carmo.

Joaquim de Paula Marques, r. do Ouvidor.

Joaquim Paz de Toledo Cubas, r. do Ouvidor.

José Felício Ferreira, largo da Cadêa.

José Pimenta da Silva, r. do Ribeirão.

José Pires Borges, largo da Matriz.

Manoel Antonio Teixeira Santos, r. do Ouvidor.

Manoel Luiz Pacheco, r. da Boa-Vista.

Maximiano da Silva Espindola, largo do Cubatão.

Thomaz José da Motta Junior, r. da Alegria.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Ladisláo Theodoro de Souza, largo da Matriz.

Maximiano Ernesto de Lima Peixoto, largo da Matriz.

Silvestre Pereira dos Santos, r. da Alegria.

CALDEIREIROS

Braz Pascoal Romano, r. de Santa Iphigenia.

José Alves Ferreira, r. de Santa Iphigenia.

CARPINTEIROS

Estanisláo Lopes Pereira, r. da Boa-Vista.

Felippe Dias de Souza, r. de Santa Cruz.

Gabriel José da Costa, r. de Santa Cruz.

João Evangelista Pereira, r. do Commercio.

FERRADORES

Heitor de Freitas Borges, r. da Formiga.

José Lourenço Alves, largo de Santa Iphigenia.

FERREIROS

Antonio Honorio da Silveira, r. de Santa Iphigenia.

Floriano José Soares, r. da Formiga.

José Francisco das Neves, r. da Alegria.

Manoel Luiz Pacheco, r. da Boa-Vista.

FOGUETEIROS

João Ferreira Mendes, r. do Ribeirão.

José Nicacio da Silva, r. do Cemitério.

MARCINEIROS

José Alves de Carvalho, r. da Formiga.

Reducino Alves Corrêa, r. da Formiga.

PADARIA

Felix Adolpho Flecheur, r. do Ouvidor.

SAPATEIROS

Albino Rodrigues Barros, r. do Commercio.

Antonio Martins de Andrade Junior, r. do Ouvidor.

Antonio Pereira dos Santos Junior, largo da Cadêa.

Balduino José Valente, largo do Carmo.

Francisco Lucas de Carvalho, largo da Matriz.

Manoel Francisco de Paula Damião, r. do Ouvidor.

SELLEIROS

Francisco Gonçalves de Mello, largo da Matriz.

Jeremias Ferreira Borges, r. do Commercio.

José Calazans de Queiroz, r. do Ouvidor.

Vicente José de Oliveira, r. do Ouvidor.

TALHOS DE CARNE

José Pires Borges, largo da Matriz.

Manoel Lourenço Peres, r. do Ribeirão.

FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO

A Freguezia de Nossa Senhora do Carmo pertence ao Municipio da Franca. Foi creada Freguezia em 1847. Dista 74 leguas ou 411 kilometros da Capital; 10 leguas ou 55,5 kilometros da Franca; 4 leguas ou 22,2 kilometros de Santa Rita do Paraíso.

VIGARIO

SUBDELEGADO

José Ferreira Telles.

Supplentes

1º, Joaquim Nicezio de Mesquita.

2º, Hippolyto Ferreira Telles.
3º, José Rodrigues da Rocha.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Joaquim Nicezio de Mesquita.
Custodio Alves Falleiros.
Francisco Antonio de Souza.

FREGUEZIA DE SANTA BARBARA DE MACAUBAS

A Freguezia de Santa Barbara de Macaúbas pertence ao Municipio da Franca.

VIGARIO

.....

SUBDELEGADO

Quirino Barbosa Sandoval.

Supplentes

1º, Francisco Justino Falleiros.
2º, João Villela dos Reis.
3º, Lino Custodio das Neves.

FREGUEZIA DE SANTA RITA DO PARAISO

A Freguezia de Santa Rita do Paraíso pertence ao Municipio da Franca. Foi creada Freguezia em 1851. Dista 78 leguas ou 433,2 kilometros da Capital; 14 leguas ou 77,7 kilometros da Franca; 4 leguas ou 22,2 kilometros do Carmo; 9 ¼ leguas ou 52,7 kilometros de Casa-Branca.

VIGARIO

Padre Zeferino Baptista Carmo.

SUBDELEGADO

João Faustino Marques.

Supplentes

1º, Antonio Alves Ferreira.
2º, Joaquim Rodrigues Nunes.
3º, Antonio Joaquim de Souza Costa.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Capitão Antonio Joaquim de Souza Costa.

Tenente João Faustino Marques.

José Ignacio de Souza.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Joaquim Fernandes de Miranda.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO DA RIFAINA

A Freguezia de Santo Antonio da Rifaina pertence ao Municipio da Franca.

VIGARIO

.....

SUBDELEGADO

José Alberto de Sant'Anna.

Supplentes

1º, José Ignacio de Souza.
2º, Francisco da Silveira Goulart.
3º, Miquelino de Paula Silveira.

TERMO DE BATATAES

1º DISTRICTO

A Villa de Batataes.

2º DISTRICTO

A Villa de Cajurú.

3º DISTRICTO

A Freguezia de Sant'Anna dos Othos d'Agua e Capella de S. José do Morro Agudo.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel José Manoel Portugal.

Supplentes

1º, Joaquim Alves da Costa.
2º, Capitão Antonio Luiz Salgueiro.
3º, Capitão Joaquim Antonio Pereira Lima.

Escrivoão do jury

.....

Tabellião

Evaristo José Garcia, largo da Matriz.

Escrivoão de orphãos

João Zeferino de Almeida e Silva, largo do Rosario.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão João Antonio de Macedo.

Supplentes

1º, José Garcia de Figueiredo.
2º, Francisco Antonio Pereira Lima.
3º, Antonio Augusto Lopes de Oliveira.

MUNICIPIO DE BATATAES

A Villa de Batataes acha-se situada a 62 leguas ou 344,4 kilometros da Capital; a 8 leguas ou 44,4 kilometros da Franca; a 10 leguas ou 55,5 kilometros de Cajurú; a 9 leguas ou 50 kilometros de Santa Rita do Passa Quatro; a 6 leguas ou 33,3 kilometros de Santo Antonio da Alegria; a 12 leguas ou 66,6 kilometros do Carmo.

Foi elevada á categoria de Villa em 1839. Quando Freguezia, denominava-se Senhor Bom Jesus da Cana Verde de Batataes.

Os habitantes de seu Municipio dedicão-se principalmente á criação de gado de diversas especies; tambem cultivão cana de assucar e algum café.

CAMARA MUNICIPAL

Não pudemos obter os nomes dos vereadores eleitos ultimamente.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Padre Joaquim Alves Ferreira.

PROFESSOR PUBLICO

Caetano Leite Machado.

PROFESSORA PUBLICA

D. Augusta Eugenia de Miranda.

VIGARIO

Padre Joaquim Alves Ferreira.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação do Senhor Bom Jesus da Cana Verde.
Nossa Senhora do Rosario.

SUBDELEGADO

Joaquim Augusto da Cunha Silva.

Supplentes

1º, Alfêres Antonio Alves Moreira.
2º, Alfêres Candido Martins Ferreira
3º, Candido José Ferreira da Luz.

JUIZES DE PAZ

Não pudemos obter os nomes dos eleitos para o actual quatriennio.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Major Joaquim Antonio Pereira Lima.
Vigario Joaquim Alves Ferreira.
Tenente João Damasceno Pereira.
Capitão José de Andrade Diniz Junqueira.
Major Antonio Garcia de Figueiredo.
Alfêres Antonio Alves Ferreira.
Capitão João Baptista Freire.
Tenente Joaquim Alves da Costa.
Capitão Antonio Luiz Salgueiro.

Capitão Antonio Jacintho Lopes de Oliveira.

Alfêres Francisco Antonio P. Lima.

Alfêres José Francisco de Moraes.

Alfêres Antonio Augusto Lopes de Oliveira.

Supplentes

Custodio José Vieira.

Capitão Francisco de Arantes Marques.

Tenente Evaristo José Garcia.

Eduardo Garcia de Oliveira.

Capitão João Antonio de Macedo.

Capitão João Zeferino de Almeida.

Daniel Joaquim de Oliveira.

João Paulino Pinto.

Antonio Alves Moreira.

José Paulino Pinto.

João Candido Alves Falleiros.

Flavio Alexandre Ferreira.

Manoel Theodolindo do Carmo.

Boaventura Ferreira Rosa.

Albano José de Almeida.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Collector, Amancio Gomes Ramalho.

Escrivão da geral, José Norberto da Silva.

Escrivão da provincial, Antonio Benedito dos Santos Silva.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Francisco Arantes Marques.

FAZENDEIRO DE CAFÉ E CRIADOR DE GADO

Antonio Garcia de Figueiredo, Fortaleza.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR E CRIADORES DE GADO

João Damasceno Pereira, Engenho.

Joaquim Ferreira da Rosa & Filhos, Jacutinga (gado suino).

Joaquim Garcia de Figueiredo, Jambury.

José de Andrade Diniz Junqueira, São José.

D. Maria Joaquina Alves Ferreira, Batataes.

FAZENDEIRO DE CANA DE ASSUCAR

Feliciano José Ferreira, S. Pedro.

CRIADORES DE GADO

Anacleto Parreira Lima, Lambary.

Antonio Alves Ferreira, S. Pedro.

Antonio Alves Moreira, S. Pedro.

Antonio Bernardino Franco, Espirito Santo.

Antonio Fernandes Martins, Paciencia.

Antonio Fernandes Nogueira, S. Pedro.

Antonio José Ferreira de Andrade, Prata.

Antonio Luiz Salgueiro, Proença.

Boaventura Ferreira da Rosa, Prata.

Domingos José Fernandes, Batataes.

Francisco Alves Moreira, S. Pedro.

Francisco Antonio Mafra, Cuscuzêiro.

Francisco Antonio Pereira Lima, São José.

Francisco Marcolino Diniz Junqueira, Invernada.

Gabriel Diniz Junqueira, Santo Ignacio.

Ignacio Antonio Franco, Cajurú.

Innocencio Alves Pereira, Cachoeira.

Isaac Pereira Lima, Barra.

João Baptista Franco, Bom Jardim.

João Carlos de Arantes, S. Pedro.

João Flausino Osorio de Souza, Santa Barbara.

João Garcia de Figueiredo, S. João.

João Luiz Corrêa de Toledo, S. Pedro.

João Manoel de Carvalho, Sant'Anna.

Joaquim Antonio Pereira Lima, São José.

Joaquim Silverio Corrêa, Prata.

José Antonio de Souza, Santa Barbara.

José Ferreira da Rosa, Maletas.

José Joaquim de Castro, Floresta.

Luiz Antonio Franco, Santo Ignacio.

Manoel Antonio Pereira, Soledade.

Manoel Bernardes Corrêa, Jacutinga.

D. Maria de Macedo, Pouso Alegre.

D. Margarida Alves Moreira, S. Pedro.

Pedro José de Castro, Floresta.

D. Possidonia Martins Ferreira, Agua-Quente.

Sebastião José Garcia & Filhos, Cachoeira.

PROFISSÕES

ADVOGADO PROVISIONADO

Antonio Augusto Lopes de Oliveira, r. do Chafariz.

PHARMACEUTICOS

João Baptista Freire, r. do Comercio.

José Norberto da Silva, r. Direita.

COMMERCIO

NEGOCIANTES DE FAZENDAS

Daniel Joaquim de Oliveira, r. de Baixo.

Eduardo Garcia de Oliveira, r. Nova. Francisco de Arantes Marques, largo da Matriz.

Gaudencio Jacintho Lopes de Oliveira, largo da Matriz.

Joaquim Augusto da Cunha e Silva, r. do Chafariz.

José Francisco Morato, largo da Matriz.

NEGOCIANTE DE FAZENDAS E LOUÇA

José Francisco de Moraes, r. do Comercio.

NEGOCIANTES DE FAZENDAS E MOLHADOS

Joaquim Alves da Costa, r. Direita. Manoel Soares de Castro, largo da Matriz.

NEGOCIANTES DE GENEROS DO PAIZ

Antonio Carlos Martins, r. do Chafariz.

Candida Carlos, r. do Chafariz.

NEGOCIANTE DE MOLHADOS E FER-RAGENS

José Firmino do Carmo.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATES

Antonio José Nogueira, largo da Matriz.

Eduardo Clemente Tavares, r. do Outro Mundo.

CARPINTEIROS

Clemente Teixeira da Rocha, r. do Castello.

João Barbosa da Silva, r. do Castello. Leandro José da Silva, largo da Matriz.

Quirino Alves Landim, fazenda de S. José.

FERREIROS
 José Pires da Anunciação, r. do
 Outro Mundo.
 Tristão Antonio da Silveira, r. do
 Castello.

PEDREIROS
 Manoel José de Souza, r. do Outro
 Mundo.
 Pedro José de Souza, r. do Outro
 Mundo.

SAPATEIROS
 Antonio Joaquim da Silva, r. Direita.
 João Candido Alves Falleiros, r. Di-
 reita.
 José Gonçalves, r. Direita.
 José Nunes Brigagão, r. Direita.
 Leonardo Mauricio de Carvalho Ju-
 nior, r. Direita.
 Manoel da Costa Ramos, r. Direita.

SELLEIROS
 Albino José de Almeida, r. da Outra
 Banda.
 Ezquiel de Guimarães Corrêa, r. Di-
 reita.
 José Severino de Almeida, r. Direita.
 Leonel Antonio da Silva, r. do Cas-
 tello.

**FREGUEZIA DE S. JOSÉ DO MOR-
 RO AGUDO**

A Freguezia de S. José do Morro
 Agudo pertence ao Municipio de Ba-

tataes. Por lei de 28 de Fevereiro de
 1872 foi removida para esta a séde da
 Freguezia de Sant'Anna dos Olhos
 d'Agua.

VIGARIO
 Padre Mansueto Ferrari.
SUBDELEGADO
 Antonio Canuto de Azevedo.

Supplentes
 1º, Francisco Alves Capistrano.
 2º, Joaquim Ferreira Nobre.
 3º, José Custodio da Silveira.

**FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO
 D'ALEGRIA**

A Freguezia de Santo Antonio
 d'Alegria pertence ao Municipio de
 Batataes. Foi elevada a Freguezia a
 28 de Fevereiro de 1866. Distta 68 le-
 guas ou 377,7 kilometros da Capital ;
 6 leguas ou 33,3 kilometros de Bata-
 taes ; 7 leguas ou 38,8 kilometros da
 Franca.

VIGARIO
 Padre João da Fonseca Mello.
SUBDELEGADO
 Francisco Antonio Mafra.

Supplentes
 1º, Pio Felix da Silva.
 2º, Antonio Custodio da Freiria.
 3º, João Baptista Alves Ferreira.

MUNICIPIO DE CAJURU

A Villa de Cajúru pertence ao Termo de Batataes. Creada Freguezia
 em 1846, com a denominação de S. Bento e Santa Cruz de Cajúru, foi ele-
 vada á categoria de Villa á 18 de Março de 1865.

Distta 62 leguas ou 314,4 kilometros da Capital ; 10 leguas ou 55,5
 kilometros de Batataes ; 15 leguas ou 83,3 kilometros da Franca ; 5 leguas
 ou 27,7 kilometros de Santa Rita do Passa Quatro ; 9 leguas ou 50 kilometros
 de S. Simão ; 6 ¼ leguas ou 36,1 kilometros de S. Sebastião da Boa-Vista.

CAMARA MUNICIPAL
 Não pudemos obter os nomes dos
 vereadores ultimamente eleitos

INSTRUÇÃO PRIMARIA
INSPECTOR

PROFESSOR PUBLICO
 João Francisco da Silva Portilho.
VIGARIO
 Padre João de Santa Candida.

SUBDELEGADO
 José Francisco da Costa.

Supplentes
 1º, José Casimiro de Araujo Reis.
 2º, José Antonio Pereira Conceição.
 3º, Joaquim Ignacio Pereira.

AGENCIA DO CORREIO
 Agente, Francisco de Salles Moraes
 Navarro.

Tendo-nos chegado tarde os dados deste Termo para serem incluídos no respectivo lugar, reproduzimos aqui o que já havíamos publicado em outra parte, com os accrescimos que nos enviãrão.

TERMO DE CAÇAPAVA

Pertence á Comarca de S. José dos Campos.

1º DISTRICTO

Da margem direita do Parahyba até a estrada que de Taubaté segue a Parahybuna, passando pela extincta Freguezia de Caçapava Velha até o ribeirão que vai encontrar-se com a estrada do Jambeiro, e desta ao rio Capivary, nos lugares em que divide com os Termos estranhos á Comarca.

2º DISTRICTO

Destes lugares até os limites da Comarca com os Termos de Parahybuna e S. José.

3º DISTRICTO

Todo o territorio á margem esquerda do Parahyba.

JUIZ MUNICIPAL E DE ORPHÃOS

Bacharel José Rodrigues de Souza.

Supplentes

1º, Tenente-coronel João Nepomuceno de Freitas.

2º, Fabricio Corrêa de Siqueira.

3º, Tenente Manoel Innocencio Moreira da Costa.

Escrivão do jury

Francisco Alves Moreira da Costa.

Curador geral dos orphãos

Graciano Ribeiro da Silva.

Promotor de capellas e residuos

Antonio Vicente das Chagas Pereira.

Tabelliães

Tenente Manoel Eufrazio de Toledo.
Francisco Alves Moreira da Costa.

Escrivão de orphãos e provedoria

Tenente Silvano Corrêa de Toledo.

Distribuidor (interino)

Alexandre de Freitas Dias.

Partidores (interinos)

Matheus Lourenço de Carvalho.

Alexandre de Freitas Dias.

Solicitadores

Alexandre de Freitas Dias.

Antonio Alves Moreira Junior.

Manoel Innocencio Moreira da Costa.

Officiaes de justiça

Belchior Ribeiro de Almeida.

Benedito Rodrigues Teixeira.

Francisco Rodrigues de Abreu Sobrinho.

José Maria Augusto.

José Rodrigues Pinto.

Manoel Rodrigues de Abreu.

Onofre Pires Monteiro.

Silverio Corrêa do Nascimento.

DELEGACIA DE POLICIA

DELEGADO

Capitão Antonio Moreira Leite.

Supplentes

1º, Bacharel Manoel Pereira de Souza Arouca.

2º, Capitão José Manoel de Freitas Valladão.

3º, Tenente Francisco Loureiro de Mattos.

Escrivão

Tenente Francisco Alves Moreira da Costa.

GUARDA NACIONAL

(Pertence ao Commando Superior de Taubaté.)

44º BATALHÃO DE INFANTARIA

ESTADO-MAIOR

Tenente-coronel Commandante, João Lopes Moreira (suspenso).

Tenente-coronel Commandante interino, João Nepomuceno de Freitas.

Tenente Quartel-mestre, Fernando José de Carvalho.

Tenente Cirurgião,

Alferes Secretario, Fernando Mariano Ribeiro da Silva.

Alferes Porta-Bandeira, José Francisco de Siqueira.

<p><i>1ª Companhia</i></p> <p>Capitão, José Manoel de Freitas Valadão.</p> <p>Tenente, Delfino de Araujo Mascarenhas.</p> <p>Alferes, Joaquim Xavier de Assis Cesar.</p> <p><i>2ª Companhia</i></p> <p>Capitão, Antonio Moreira Leite.</p> <p>Tenente, João Moreira Leite.</p> <p>Alferes, Francisco Jordão Moreira da Costa.</p>	<p><i>3ª Companhia</i></p> <p>Capitão, João Moreira da Costa.</p> <p>Tenente, Francisco Antonio Mariano Leite Junior.</p> <p>Alferes, Antonio Moreira da Costa.</p> <p><i>4ª Companhia</i></p> <p>Capitão, Prudente Alves dos Santos.</p> <p>Tenente, Francisco Loureiro de Mattos.</p> <p>Alferes, Antonio Alves de Paula.</p> <p><i>Official honorario do exercito</i></p> <p>Tenente Manoel Eufrasio de Toledo.</p>
---	--

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

A Villa de Caçapava é cabeça do Termo do mesmo nome. Erecta em Freguezia com a denominação de Nossa Senhora da Ajuda de Caçapava na Capella de S. João Baptista, foi transferida em 1850 para o local em que hoje se acha, sendo elevada á categoria de Villa em 1855.

Em seu Municipio cultiva-se café em quantidade, cana de assucar e algodão.

Dista da Capital 25 leguas ou 138,8 kilometros; de Mogy das Cruzes, 15 leguas ou 83,3 kilometros; de Jacarehy, 7 leguas ou 38,8 kilometros; de S. José dos Campos, 4 leguas ou 22,2 kilometros; de Taubaté, 3 leguas ou 16,6 kilometros; de Parahybuna, 6 leguas ou 33,3 kilometros; de Pindamonhangaba, 6 leguas ou 33,3 kilometros; de S. Luiz, 10 leguas ou 55,5 kilometros; de Ubatuba, 15 leguas ou 83,3 kilometros.

CAMARA MUNICIPAL

Presidente

Tenente-coronel João Nepomuceno de Freitas.

Vereadores

Antonio Xavier de Assis.
Fabricio Corrêa de Siqueira.
Antonio Vicente das Chagas Pereira.
Tenente Claudino Ribeiro da Silva.
Tenente Francisco Loureiro de Mattos.
Alferes Antonio Alves de Paula.

Supplentes

Manoel dos Anjos Gaia Sobrinho.
Francisco Mariano de Assis.
Manoel Innocencio Moreira da Costa.
João Vieira de Albuquerque.
Joaquim Xavier de Almeida.
Antonio Moreira da Costa.
José Lopes da Rocha.

Empregados

Secretario, Graciano Ribeiro da Silva.
Procurador, João Vicira de Albuquerque.

Fiscal, Domingos de Freitas Dias.
Porteiro, João Antonio de Pontes.
Arruador, Francisco Mariano de Assis.
Vaccinador, Francisco Augusto Mendes Pereira de Vasconcellos.
Carcereiro, Belchior Ribeiro de Almeida.

INSTRUCCÃO PRIMARIA

INSPECTOR

Tenente Manoel Innocencio Moreira da Costa.

PROFESSORES PUBLICOS

1ª Cadeira — Boaventura Moreira Damasco.
2ª Cadeira — José Francisco de Siqueira.
Caçapava-Velha — Juvenal Joaquim de Freitas Dias.

PROFESSORAS PUBLICAS

1ª Cadeira — D. Maria Perpetua de Salles Damasco.
2ª Cadeira —

VIGARIO

Padre Francisco Marcondes do Amaral Rodovalho.

Coadjuutor

Padre Pedro Antonio de Andrade.

Sacristão

José Cesario da Silva Lorena.

Fabriqueiro

Manoel Esteves de Jesus Junior.

IGREJAS

Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora da Ajuda.
S. Benedito.

CAPELLAS

S. Roque.
Santa Cruz.

IRMANDADES

SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Presidente, Padre Francisco Marcondes do Amaral Rodovalho.

Provedores

Capitão João Moreira da Costa.
João Theodoro Ribeiro.
Secretario, Tenente Manoel Eufrazio de Toledo.
Thesoureiro, José Rodrigues Morcira.
Procurador, Francisco Romão do Amaral.

Andadores

Antonio Alves Moreira Junior.
Thomaz de Aquino Rebello Soares.
E 12 mesarios.

S. BENEDITO

Presidente, Manoel Esteves de Jesus Junior.
Secretario, Tenente Silvano Corrêa de Toledo.
Thesoureiro, Fabricio Corrêa de Siqueira.
Procurador, Francisco Mariano de Assis.
Andador, José Ramos da Silva.
E 8 irmãos de mesa.

ADMINISTRADORES DAS OBRAS DA IGREJA DE S. BENEDITO

Manoel Esteves de Jesus Junior.

Manoel Dutra de Medeiros.
Alferes João Rodrigues de Oliveira Silva.

SUBDELEGADO

Capitão Prudente Alves dos Santos.

Supplentes

1º, Antonio Vicente das Chagas Pereira.

2º, Benjamin Raymundo da Silva.

3º,

Escrivão

Tenente Francisco Alves Moreira da Costa.

JUIZES DE PAZ

Capitão João Moreira da Costa.
Alferes Fernando Marianó Ribeiro da Silva.

Capitão Fernando Alves Guedes.
Francisco Candido Corrêa.

Supplentes

Capitão Antonio Moreira Leite.
Capitão José Manoel de Freitas Valadão.

Tenente João Leite de Freitas.
Alferes Joaquim Xavier de Assis Cesar.

Escrivão

Joaquim Francisco Lopes Cherem.

ELEITORES DA FREGUEZIA

Tenente-coronel João Nepomuceno de Freitas.

Tenente Manoel Innocencio Moreira da Costa.

José Dutra de Faria.

Capitão Prudente Alves dos Santos.

Capitão José Manoel de Freitas Valadão.

Capitão Antonio Moreira Leite.

Capitão João Moreira da Costa.

Capitão Fabricio Corrêa de Siqueira.

Tenente Claudino Ribeiro da Silva.

Graciano Ribeiro da Silva.

Antonio Xavier de Assis.

Benjamin Raymundo da Silva.

Bacharel Manoel Pereira de Souza Arouca.

Ladisláo de Barros Nogueira.

Tenente Francisco Loureiro de Mattos.

Supplentes

Fernando Mariano Ribeiro da Silva.

João Vieira de Albuquerque.

José Francisco de Siqueira.

Manoel Eufrazio de Toledo.
 Joaquim Xavier de Almeida.
 Joaquim Xavier de Assis Cesar.
 João Leite de Freitas.
 Antonio Moreira da Costa.
 Antonio Vicente das Chagas Pereira.
 José Fortunato da Silva Ramos.
 Benedito Ferreira de Moraes.
 Antonio Alves de Paula.
 Antonio Alves de Abreu.
 José Lopes da Rocha.
 Galdino Alves dos Santos.

COLLECTORIA GERAL E PROVINCIAL

Agente, Francisco Rodrigues da Fonseca.

AGENCIA DO CORREIO

Agente, Francisco Rodrigues da Fonseca.

SOCIEDADE MUSICAL

Director e mestre

Joaquim Francisco Lopes Cherem.

CAPITALISTAS

Benedito da Rocha Machado.
 Francisco Alves Moreira.
 Commendador João Lopes Moreira.
 José Dutra de Faria.
 Moysés Corrêa de Siqueira.
 Raphael Pinto de Araujo.

FAZENDEIROS DE ALGODÃO

Innocencio Corrêa Durão.
 Joaquim Gomes de Almeida.
 José Gomes Vieira.

FAZENDEIROS DE CAFÉ

D. Anna Rosa de Oliveira Moura.
 D. Antonia Maria de Freitas.
 Antonio Claudino de Oliveira.
 Antonio Franco de Camargo.
 Commendador Antonio José Moreira de Castillo.
 Antonio José dos Santos.
 Antonio Ribas Nogueira de Siqueira.
 Benedito Curcino dos Santos.
 Benedito da Rocha Machado.
 Tenente Claudino Ribeiro da Silva.
 D. Colleta Nogueira de Barros.
 D. Escolastica Maria dos Anjos.
 Floriano José Cordeiro.
 Capitão Francisco Alves Moreira.
 Francisco Alves Mourão.

Francisco Bento de Moura.
 Francisco Monteiro de Abreu.
 Innocencio Corrêa Durão.
 D. Isidora Justina do Amor Divino.
 Capitão Jesuino Antonio Baptista.
 João Ferreira Martins.
 Commendador João Lopes Moreira.
 Capitão João Moreira da Costa.
 Tenente-coronel João Nepomuceno de Freitas.
 João Nogueira de Mattos.
 João Soares Pereira.
 João Theodoro Ribeiro.
 João Valladão de Freitas.
 Joaquim Barbosa de Carvalho.
 Joaquim Barbosa de Moraes.
 Joaquim Gomes de Almeida.
 Joaquim José de Camargo.
 Joaquim Pereira de Barros.
 Joaquim Silverio dos Santos.
 Joaquim da Costa Gomes Leitão.
 Capitão José Dutra de Faria.
 Tenente-coronel José Felix Monteiro.
 José Fernandes Pereira de Barros.
 José Gomes Vieira.
 Capitão José Manoel de Freitas.
 Capitão José Manoel de Freitas Valladão.
 Ladislão de Barros Nogueira.
 Lourenço Moreira de Toledo.
 Manoel Dutra de Medeiros.
 Manoel Martins Lopes.
 D. Maria Angelica de S. Camargo.
 D. Maria Joaquina.
 D. Maria Joaquina da Conceição.
 D. Maria Joaquina do Espirito-Santo.
 Mariano Valladão de Freitas.
 Prudente Alves & Felix da Rocha.
 Tenente Prudente Corrêa de Siqueira.
 Bacharel Raphael de Araujo Ribeiro.
 Theodoro Pereira da Silva.
 Capitão Venancio Felix da Rocha.
 Viuva e herdeiros de José Mariano Baptista.
 D. Zeferina Marcondes de Moura.

FAZENDEIROS DE CANA DE ASSUCAR

Antonio Xavier de Assis.
 Fabricio de Siqueira.
 D. Francisca Maria do Espirito-Santo.
 João Innocencio de Oliveira.

FAZENDEIRO DE CRIAR

Bacharel Manoel Pereira de Souza Arouca.

PROFISSÕES

ADVOGADO

Bacharel Manoel Pereira de Souza Arouca.

ADVOGADO PROVISIONADO

Alferes João Rodrigues de Oliveira Silva.

ALLOPATHA

Francisco Augusto Mendes Pereira de Vasconcellos.

DENTISTA

Capitão Bernardino Gomes Vieira de Almeida.

HOMEOPATHAS

Capitão Francisco de Assis Pereira. Joaquim Francisco Lopes Cherem.

PROFESSORES DE PRIMEIRAS LETRAS

Joaquim Francisco Lopes Cherem. Matheus Lourenço de Carvalho.

COMMERCIO

LOJAS DE FAZENDAS, CHAPÉOS, ARMARINHO, ETC.

Antonio de Barros Poyares. Bueno & Trigueirinho. Capitão Francisco de Assis Pereira. Hereulano Augusto de Gouvêa. Januario Antonio de Gouvêa. José de Almeida Albuquerque. José Feliciano Nogueira de Barros, Caçapava-Velha. Alferes José Ferreira Martins. José Rodrigues Moreira. Manoel Esteves de Jesus Junior. Moysés Corrêa de Siqueira.

DROGARIA E FERRAGENS

Manoel Esteves de Jesus Junior.

ARMAZENS DE SECCOS, MOLHADOS, LOUÇA, ETC.

Alferes Antonio Alves de Paula. Benedito Ferreira de Moraes Grama. Benedito Garcia de Araujo. Benedito Macedonio. Francisco de Almeida Telles. Francisco Candido Corrêa. Tenente João Gomes da Luz. João Ramos de Queiroz.

João Vieira de Albuquerque. José de Almeida Albuquerque. José Bento Theodoro. José Martins de Mello. Leopoldino Ferreira Martins. Manoel Esteves de Jesus Junior.

ARMAZENS DE MOLHADOS E GENEROS DO PAIZ

Antonio Francisco de Araujo, Serra. Antonio Jorge Gonçalves, Carrapato. Antonio Nunes Moreira, estrada de Taubaté. Claudino Raphael Moreira. Fidelis Ferreira dos Santos, rio Parahyba. Francisco Alves de Oliveira, Sapé. Francisco Ferreira de Paula, estrada de Taubaté. Gertrudes Moreira da Conceição, Caçapava-Velha. Gertrudes Maria Joaquina, Sapé. João Antonio Galvão. João Ramos Cardoso. João Ramos de Queiroz. Joaquim Alves de Abreu. Joaquim Cardoso de Moraes, Serra. Joaquim Pereira de Moraes. José Dias Feliciano. José Fortunato dos Santos, Sapé. Manoel Francisco Galvão. Manoel dos Anjos Monteiro, Grama. Miguel Ramos da Silva. Philadelpho de Campos Machado, Caçapava-Velha. Thomé Ferreira Martins. Urbano José Ferreira, Caçapava-Velha. Victorino Maximo Ferreira.

NEGOCIANTES DE TROPA SOLTA

Francisco Emygdio Pereira. Joaquim Silverio dos Santos. Bacharel Manoel Pereira de Souza Arouca.

ARTES, INDUSTRIAS E OFFICIOS

ALFAIATARIA

João Baptista Rodrigues de Siqueira. ALFAIATES

Domingos de Freitas Dias. Francisco Corrêa Portes Sobrinho. João Mariano Portes. José Bento Theodoro. Marcos Antonio dos Santos. Tertuliano dos Santos Luz.

ALUGADORES DE ESCRAVOS

D. Francisca Romana de Oliveira.
Tenente José Gomes da Luz.

ALUGADORES DE CARROS DE BOIS

Joaquim Corrêa de Siqueira.
Justino Pinto.
Manoel de Souza.

ARMADOR

Alferees João Rodrigues de Oliveira
Silva.

BARBEIROS E CABELLEIREIROS

João Mariano Portes.

CAFÉ

João Mariano Portes.

CARPINTEIROS

Ignacio Gonçalves de Oliveira.
Ignacio José Leme.
Joaquim Bicudo de Moraes.
Joaquim Maria de Paula.
Martinho de Almeida Salles.

CARPINTEIROS E MARCINEIROS

Francisco Mariano de Assis.
Jesuino de Almeida Salles.

CONTRATADOR DE OBRAS E DE
MADEIRAS

Joaquim Corrêa de Siqueira.

COSTUREIRAS

D. Anna Joaquina de Oliveira.
D. Benedita Angelica.
D. Etelvina Rodrigues do Prado.
D. Francisca Maria do Nascimento
Silva.

DEPOSITO DE MADEIRAS DE LEI

Joaquim Corrêa de Siqueira.

FABRICA DE CIGARROS

Manoel dos Anjos Gaia Sobrinho.

FERRADOR E VETERINARIO

Benedito Casimiro de Alvarenga.

FERREIRO

João Gomes de Almeida.

FOGUETEIROS

Albano Antonio de Carvalho.
Francisco Portes de Souza.
Ignacio José Lemes.
Matheus Lourenço de Carvalho.

FUNILEIRO

Capitão Francisco de Assis Percira.

HOTÉIS

Antonio Marcello de Campos.
Manoel Rodrigues Teixeira.

LATOEIRO

Nicolão Torres.

OLARIAS

Antonio Joaquim de Oliveira.
Benedito Ramos.
Pedro Moreira.

OURIVES

José Benedito Nunes das Neves.

PADARIAS

D. Anna Joaquina de Oliveira.
Manoel da Silva Sinfães.
D. Maria Perpetua de Salles Damasco.
D. Maria Victoria.

PEDREIRO

Ladisláo Martins Vianna.

PINTOR E RETRATISTA

Antonio Marcondes C. Rezende.

SAPATEIRO

Theophilo Ferreira dos Santos.

SELLEIRO

Joaquim Francisco Lopes Cherem.

FREGUEZIA DE CAPIVARY

A Freguezia de Capivary pertence
no Municipio de Cacapava. Foi creada
Freguezia a 10 de Abril de 1872.

VIGARIO

Padre João Pereira Ramos.

Sacristão

Antonio Pinto de Moraes.

IGREJA	<i>Suplentes</i>
Matriz, sob a invocação de Nossa Senhora das Dóres.	1º, Vasco Pinto Rebello Pestana. 2º, Capitão Jesuino Antonio Baptista. 3º, João Ferreira Martins.
INSTRUÇÃO PRIMARIA	COMMERCIO
<i>Inspector</i>	<i>Lojas de fazendas, armazinho, etc.</i>
.....	Albano José Teixeira Pinto. Francisco Joaquim Rebello. Pereira Barros & Leme.
<i>Professor publico</i>	<i>Armazem de seccos, molhadas, louça, etc.</i>
Joaquim Xavier de Assis.	Albano José Teixeira Pinto. José Gomes Xavier de Assis. Manoel da Silva Sinfães.
SUBDELEGADO	
Tenente José Bonifácio de Oliveira Moura.	

ANNEXOS

AO

ALMANAK DA PROVINCIA DE S. PAULO

PARA

1873

ANNEXOS

AO

ALMANAK DA PROVINCIA DE S. PAULO

PARA

1873

INDICE ALPHABETICO

110

REGULAMENTO DO SELLO



A

ACTOS de confirmação de compromisso de Confraria, Irmandade e Ordem Terecira, 30\$000 de sello fixo. (Art. 13 § 2.º)

Estão sujeitos ao sello de verba.

ACTOS lavrados e processados nos Consulados das Nações estrangeiras, se não tiverem de produzir seus efeitos no Imperio, são isentos de sello proporcional. (Art. 10 § 9.º)

ACTOS. Não é permittido escrever em cada meia folha de papel dous ou mais actos sujeitos ao sello fixo, salvo pagando-se o sello devido de cada um, excepto os que forem escriptos em consequencia, ou para complemento dos actos que os precederem. (Art. 13 § 1º, no flm.)

ACTOS promovidos, titulos ou documentos apresentados em Juizo a favor dos que litigarem por sua liberdade, são isentos do sello fixo, sendo porém a parte contraria sujeita ao pagamento do sello, se fór vencida. (Art. 15 § 7.º)

Tambem são isentos de sello proporcional. (Art. 10 § 15.)

ACTOS quaesquer promovidos *ex officio* não pagão. (Art. 15 § 5.º)

ACTOS relativos ás administrações das Caixas Economicas, Montes Pios, ou de Soccorro, e das Sociedades de Soccorros mutuos, não pagão. (Art. 15 § 3.º)

ADMINISTRADOR de Armazem de Depositos. Titulo 20\$000. (Art. 13 § 14.)

AGENTE de Leilões. Titulo 20\$000. (Art. 13 § 14.)

AJUDANTE de Despachante da Alfandega. Titulo 20\$000. (Art. 13 § 14.)

ALVARAS de Mercês. Vid. *Nobreza e Brazão*.

ALVARÁS de supprimento de licença de pai ou tutor para casamento 30\$000 de sello fixo. (Art. 13 § 12.)

Estão sujeitos ao sello de verba.

ALVARAS não especificados 2\$000. (Art. 13 § 4.º)

APOLICES ou letras de seguro, e contratos ou letras de risco, pagão sello proporcional da tabella da 4ª classe do art. 1.º

Não excedendo o valor do premio a 10\$..... 200 rs.

De mais de 10\$ até 50\$..... 1\$000

de 50\$ até 100\$..... 2\$000

de 100\$ até 150\$..... 3\$000

Assim por diante cobrando-se mais 1\$ por 50\$ ou fracção de 50\$000.

Estão sujeitos ao sello adhesivo, devendo ser inutilisado pelo assignatario. (Art. 18 § 1.º)

Sendo diversos os signatarios, inutilisara a estampilha o que assignar em primeiro lugar. (Art. 19 n. 15 § 3.º)

APFD ACTA. Vid. *Procurações*.

ARRECADADAÇÃO. Onde por quem deve ser arrecadado o imposto:

Art. 25. O imposto do sello será arrecadado, e escripturado nas Recebedorias, Mesas de Rendas, suas Agencias e Collectorias.

Nos casos em que é permitido o sello de verba, será tambem arrecadado:

§ 1.º Em qualquer outra Repartição Publica, autorisada pelo Ministro da Fazenda.

§ 2.º O dos passaportes de embarcações e documentos pertencentes ao despacho dellas, nas Alfandegas e Mesas de Rendas e suas Agencias, por onde taes despachos se expdem.

§ 3.º O dos papeis e documentos sujeitos ao sello lixo, que se expedirem e processarem pelos Juizes de Paz e Autoridades Policiaes de lugares, onde não houver alguma das referidas estações, pelos respectivos Escrivães.

§ 4.º O dos titulos passados por Bancos e Associações Bancarias, pelos mesmos estabelecimentos assignando a respectiva Directoria ou Gerente termo no Thesouro e nas Thesourarias, em que se obrigue a entregar á Estação Fiscal, nos primeiros dez dias de cada mez, o producto do mez antecedente e a exhibir, quando exigidos, os livros da escripturação.

§ 5.º O dos bilhetes de loterias pelos Thesoureiros dellas, sendo entregue o producto no Thesouro, Thesouraria, ou Estação do sello do lugar da extracção, antes que esta se verifique.

Art. 26. O pagamento do sello constará de uma verba rubricada pelo Recebedor e Escrivão, contendo o numero do assento do livro de Receita, o valor da taxa em algarismos e por extenso, o nome do lugar e a data.

Art. 27. Apresentado qualquer papel a Estação Fiscal, e sendo entregue ao Recebedor a importancia do sello, escrevera este em algarismo o valor recebido, lançando depois o Escrivão a partida no livro, e em ultimo lugar a verba no papel.

ARREMATADAÇÃO de Rendas Publicas. O sello proporcional dos titulos se calculará pela lotação do excesso do rendimento, que o contrato deve produzir, e que constitue as vantagens do arrematante. (Art. 2º n. 3.)

Está sujeita ao sello adhesivo, devendo elle ser inutilisado pelo Escrivão da Estação Fiscal

ARRENDAMENTO ou locação. quaesquer outros titulos de transmissão de uso gozo de bens immoveis, moveis e semoventes, pagão sello proporcional da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

O sello nos contratos de arrendamento sera cobrado sobre o preço de todo o tempo da locação, e não havendo estipulação de prazo, ou sendo este incerto sobre a renda de um anno; computando-se além disso em ambos os casos a quantia que se estipular sob o titulo de Joia, Entrada ou qualquer outro. Nos casos de traspasso, sobre o valor correspondente ao tempo que faltar para a terminação do prazo, ou sobre o de um anno, se o prazo fór incerto. (Art. 2º n. 1.)

Estão sujeitos ao sello adhesivo, devendo elle ser inutilisado pelo assignatario que assignar em primeiro lugar quando fór por contrato particular, e pelo Escrivão do sello da Estação Fiscal quando fór por escriptura lavrada nas notas de tabelliães.

ATTESTADOS pagão 200 rs. por cada meia folha, não excedendo de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura. (Art. 13 § 1.º)

Excedendo, o dobro. (Art. e § ditos.)

Estão sujeitos ao sello adhesivo.

ATTESTADOS dos medicos, e as guias das Autoridades para a sepultura dos cadaveres, são isentos do sello fixo. (Art. 15 § 11.)

Quando apresentados a Autoridades, afim de produzirem effeito diverso do mencionado, pagão sello fixo. (Art. 16.)

AUTOS de qualquer natureza comprehendidos os que correm ante o Juizo Ecclesiastico, Delegados, Subdelegados e Julzes de Paz, não excedendo de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura. (Art. 13 § 1.º) (Cada meia folha 200 rs.)

Excedendo, o dobro. (Art. 13 § 2.º)

Estão sujeitos ao sello adhesivo, devendo ser inutilisado quando o Escrivão fizer conclusos ao Juiz, e depois do julgamento, quanto ao sello das folhas accrescidas.

Exceptuão-se os de execuções promovidas pela Fazenda Nacional, em que o sello será inutilisado pelo Escrivão do Sello na guia do Juizo para o pagamento da dívida. (Art. 19 n. 11.)

B

BARÃO e Baroneza. Vid. *Titulo de Nobreza*.

BILHETES definitivos de metaes preciosos passados pela Casa da Moeda pagão sello proporcional. (Art. 1.º 1.ª classe.)

BILHETES de deposito de mercadorias em entrepostos passados na conformidade do Decreto n. 4450 de 8 de Janeiro de 1870. (Art. 1.º 1.ª classe.)

BILHETES e outros titulos de credito emittidos pelo Thesouro Nacional e pelas Thesourarias de Fazenda Geral, ou Provinciaes, são isentos do sello proporcional, excepto as letras sacadas a favor de particulares, ainda que o seião para movimento de fundos entre repartições publicas. (Art. 10 n. 2.)

BILHETES passados pelos assignantes das Alfandegas, e as letras de direitos de consumo e de reexportação, a que se referem os arts. 585 § 1.º, 586 e 612 n. 2 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860, pagão sello proporcional da tabella da 1.ª classe. (Art. 1.º)

Estão sujeitos ao sello adhesivo, devendo ser elle inutilisado pelo signatario.

BRAZÃO. Vid. *Nobreza e Brazão*.

BREVES. Vid. *Diplomas ecclesiasticos*.

BULLAS. *Idem*.

C

CAIXEIRO Despachante, Titulo de, 5\$000.

CAPITAL das companhias ou sociedades anonymas, e suas agencias de caixas filiaes, paga sello proporcional sobre a importação total das entradas, á medida que o capital se fôr realizando. (Art. 2.º n. 8.)

Está sujeito ao sello de verba.

O capital das sociedades de credito real, e as letras hypothecarias, ou a transferencia destas, são isentos de sello proporcional. (Art. 10 n. 42.)

CARTAS de autorisação de companhia ou sociedade anonyma, e de approvaçã o dos estatutos, pagão 60\$000 de sello fixo. (Art. 13 § 12.)

Scndo concedida a autorisação por acto distincto do da approvação dos estatutos, cobrar-se-ha de cada um 30\$000. (Art. 13 § 12.)

Estão sujeitos ao sello de verba.

CARTAS de credito e abono pagão sello proporcional da tabella da 1ª classe.

(Art. 1.º)

Estão sujeitas ao sello adhesivo.

CARTAS de doutor e bacharel 50\$000. (Art. 13 § 10.)

CARTAS de mercê. Vid. *Títulos e tratamentos*.

CARTAS de naturalisação, excepto as que forem isentas de emolumentos de Secretaria, pagão 30\$000 de sello fixo. (Art. 13 § 12.)

CARTAS de perfilhação e adopção, tantas vezes quantas as pessoas contempladas, 40\$000 de sello fixo. (Art. 13 § 12.)

CARTAS de supplemento de idade, tantas vezes quantas as pessoas contempladas, 30\$000 de sello fixo. (Art. 13 § 12.)

Estão sujeitas ao sello de verba.

CARTAS testemunhaveis, precatorias, avocatorias, exccutorias, de inquirição, arrematação e adjudicação, ainda que expedidas a favor da Fazenda Provincial, pagão o sello fixo de 200 réis por cada meia folha, não excedendo de 33 centímetros de comprimento e 22 de largura. (Art. 13 § 1.º)

Excedendo, o dobro. (Art. 13 § 2.º)

Estão sujeitas ao sello adhesivo, devendo elle ser inutilizado pelo Escrivão que subscrever.

CARTAS de ordens pagão sello proporcional de 1ª classe. (Art. 1.º)

O sello adhesivo é inutilizado pelo signatario da Carta.

CARTAS de doutor e bacharel. Vid. *Diplomas*.

CAUTELAS de penhor e todos os actos relativos ás administrações das Caixas Economicas, Montes Pios, etc., estão isentos de sello. (Art. 10 n. 13.)

CAVALLEIRO Fidalgo. Vid. *Condecorações*.

CAVALLEIRO de qualquer Ordem. Vid. *Condecorações*.

CERTIDÕES. Pagão o sello fixo (adhesivo) de 200 réis por cada meia folha, não excedendo o comprimento do papel a 33 centímetros e 22 de largura. (Art. 13 §§ 1º e 2.º)

CHEQUES e mandatos ao portador ou a pessoa determinada, passados para serem pagos por banqueiros na mesma praça, em virtude de contas correntes, na fórma do Art. 1º § 10 da Lei de 22 de Agosto de 1860, pagão 200 réis de sello fixo adhesivo. (Art. 13 § 3.º)

CODICILLOS. Pagão 200 réis de sello fixo, subordinado ao comprimento e largura do papel. (Art. 13 §§ 1º e 2.º)

COMMENDADOR. Vid. *Condecoração*.

COMPROMISSOS, ou estatutos de Irmandades, Ordens Terceiras, Confrarias e Sociedades, pagão 200 réis de sello fixo, adhesivo, por cada meia folha não excedente da largura e comprimento já em outros casos mencionados. (Art. 13 § 1.º)

CONCESSÃO de liberdade. Os respectivos titulos são isentos de sello proporcional. (Art. 10 § 12.)

CONCORDATAS commerciaes celebradas judicialmente (Decreto n. 2481 de 28 de Setembro de 1859) são isentas de sello proporcional. (Art. 10 § 7.º)

CONDE e Condessa. Vid. *Titulo de Nobreza*.

CONDECORAÇÕES concedidas a officiaes e praças do Exercito, Armada e Guarda Nacional. Vid. *Patentes*.

CONDECORAÇÕES :

Mercês de Grã-Cruz de qualquer Ordem.....	500\$000
de Grande Dignitario da Ordem da Rosa.....	400\$000

Mercês de Dignitário do Cruzeiro e Rosa.....	500,000
de Commendador da Rosa.....	200,000
de Official do Cruzeiro e da Rosa.....	150,000
de Commendador das outras Ordens.....	120,000
de Cavalleiro de qualquer Ordem.....	60,000

Os agraciados com distincções de qualquer Ordem pagarão mais metade do sello correspondente aos grãos anteriores, que lhes não houverem sido especialmente conferidos (Art. 13 § 9.º)

Estão sujeitos ao sello de verba :

CONHECIMENTOS passados para pagamento aos vendedores de generos para os Arsenaes e outros estabelecimentos publicos são isentos de sello proporcional. (Art. 10 § 6.º)

CONHECIMENTOS ou bilhetes definitivos de metaes preciosos, passados pela Casa da Moeda, na conformidade do art. 83 2ª parte do Regulamento n. 2537 de 2 de Marco de 1860, pagão sello proporcional da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

Estão sujeitos ao sello adhesivo.

CONHECIMENTOS de carga, 200 réis. adhesivo. (Art. 13 § 3.º)

CONTAS assignadas. Vid. *Creditos, facturas.*

CONTAS correntes. Os saldos dellas, quando ajuizados, pagão sello proporcional da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º) Adhesivo.

CONTRATO, em virtude do qual se passarem letras na mesma data delle, e que não constituem por si só obrigação nova, cobrar-se-ha sello proporcional sobre a differença entre o valor do contrato e o das letras. Sendo o contrato feito por escriptura publica, o Tabellião deverá declarar nella qual a importancia do sello das letras, e o modo por que foi pago. No caso de escripto particular, igual declaração será lançada no titulo pelo Recebedor e Escrivão do Sello, dentro do prazo de trinta dias, da data do titulo. (Art. 2º n. 5.)

CONTRATOS de sociedade pagão sello proporcional da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

Nos contratos de sociedades o sello será cobrado sobre o fundo capital, qualquer que seja o tempo de duração; e nas progações sómente sobre o accrescimo, se o houver. (Art. 2º n. 6.)

Estão sujeitos ao sello adhesivo :

CONTRATOS ou letras de risco. Vid. *Apolices.*

CONTRATOS de parceria celebrados com colonos são isentos do sello proporcional. (Art. 10 § 14.)

CONTRATOS de que houver diversos exemplares, numerados seguidamente, cobrar-se-ha o sello proporcional sobre um delles sómente, declarando nos outros o recebedor e o Escrivão do sello o numero do exemplar sellado, o valor do imposto e o nome de quem inutilizou a estampilha, ou a data e o numero da verba, se não fôr sujeito ao sello adhesivo. Esta disposição não é extensiva ás letras. (Art. 2º n. 7.)

CONTRATOS, titulos e papeis não sujeitos ao sello proporcional, nem a taxa taxa maior de 200 rs., pagão 200 rs. por cada meia folha, não excedendo de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura. Excedendo, o dobro. (Art. 13 §§ 1º e 2.º)

CONTRATOS lavrados em Notas e em Repartições Publicas, o contrahente que o assignar em primeiro lugar inutilizará o sello adhesivo, collocando-se a estampilha no proprio livro. (Art. 19 § 1º n. 4.)

CONTRATOS com as Repartições Publicas, não se declarando o valor total antes

da expedição das ordens para pagamento de cada prestação (art. 2º n. 10), o Escrivão do Sello inutilizará a estampilha nas guias expedidas pela Repartição onde se houver celebrado o contrato. (Art. 19 § 1º n. 4.)

CORRETOR, Titulo de, 20\$000. (Art. 13 § 14.)

CREDITOS, facturas ou contas assignadas, pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

D

DECLARAÇÃO de sommas e valores. Vid. *Obrigaçãõ*.

DELEGAÇÃO. Vid. *Obrigaçãõ*.

DENUNCIAS. Serão admittidas sobre as infracções do Regulamento do Sello, cabendo ao denunciante metade das multas. (Art. 62.)

DEPOSITOS. Os titulos do extrajudicial pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

DESAPROPRIAÇÃO por utilidade ou necessidade publica por conta do Estado, das Administrações Provincias ou das Camaras Municipaes, está isenta do sello proporcional. (Art. 10 n. 11.)

DESPACHANTE da Alfandega e Ajudante, 10\$. (Art. 13 § 14.)

DIGNITARIO. Vid. *Condecorações*.

DIPLOMAS de qualquer mercè não especificada, pagão o sello fixo de 2\$000. (Art. 13 § 12.)

DIPLOMAS ecclesiasticos; a saber:

Bullas de confirmação de Bispo Titular.....	80\$000
Breves concedendo honras, graças e titulos especiaes a Clerigos seculares ou regulares.....	50\$000
Ditos concedendo graças espirituaes.....	10\$000
Cartas de ordens de Presbyteros.....	10\$000
Provisões de confirmação de compromisso de Confraria, Irmandade e Ordem Terceira.....	10\$000
Dispensa de intersticio para Ordens ou de idade.....	15\$000
Ditas de lapso de tempo concedidas pelos Bispos.....	15\$000
Ditas de impedimento e de prégão para casamento, excepto as concedidas a pobres declarados taes pelos Parochos, e as que o forem para casamentos de consciencia.....	10\$000
Ditas de fiança de banhos, as chamadas de temporas, irregularidade, etc., quando dadas pelo Ordinario.....	2\$000
Ditas de illegitimidade para o provimento de beneficios.....	2\$000
Outros diplomas passados por autoridade ecclesiastica, não especificados neste paragrapho.....	2\$000
Licenças para oratorio particular:	
Por tempo de um anno.....	4\$000
Por mais de um anno, nas povoações.....	30\$000
Idem idem em outros lugares.....	10\$000
Estão sujeitos ao sello de verba.	
DIPLOMAS scientificos e outros; a saber:	
Cartas de Doutor e Bacharel.....	50\$000
Ditas de Bacharel em Letras, de approvaçãõ do Curso de Institutos Commercias, de Engenheiro Civil ou Geographo e de Pharmaceutico....	20\$000
Outros titulos de habilitação scientifica ou de profissãõ.....	2\$000

As apostillas nos títulos scientificos, passados por Faculdades estrangeiras, pagarão o sello acima estabelecido para os que o forem no Imperio.

De Advogado do Conselho de Estado..... 50,000

Provisões para advogar a quem não seja formado pelas faculdades do Imperio:

Seu declaração de tempo, ou com a clausula de — enquanto se não mandar o contrario — ou semelhante:

Nas cidades em que houver Relação..... 150,000

Nas outras cidades villas..... 90,000

Sendo provido temporariamente, cada anno..... 5,000

Provisões de Solicitador dos auditorios das cidades onde houver Relações 80,000

Das outras cidades e villas..... 30,000

Sendo temporarias, cada anno ou fracção de anno..... 2,000

Nomeações de escrevente juramentado..... 5,000

Diplomas de matricula de negociante. (Art. 13 § 10)..... 60,000

Estão sujeitos ao sello de verba.

DISPENSA de lapso de tempo, paga 30% de sello fixo, de verba. (Art. 13 § 12.)

DISSOLUÇÃO de Sociedade, Escripturas publicas e particulares, pagão o sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1.ª classe. (Art. 1.º)

DISTRATO. Vid. *Obrigaçào*.

DOCUMENTOS apresentados em Juizo a favor dos que litigarem por sua liberdade não pagão sello. (Art. 10 § 15.)

DOCUMENTOS do expediente das Repartições Geraes, Provinciaes e Municipaes, são isentos do sello fixo. (Art. 15 § 12.)

Quando apresentados a Autoridades, afim de produzirem effeito diverso daquelle para que forem passados, pagão o sello fixo, adhesivo, do art. 13 § 1.º (Art. 16.)

DUQUE e duqueza. Vid. *Título de Nobreza*.

E

EDITAES e mandados judiciais pagão 200 rs. de sello fixo, adhesivo, por cada meia folha de papel não excedendo de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura. (Art. 13 § 1.º)

Excedendo, o dobro.

EMPRESTIMO de ~~unicações~~ Taes titulos pagão sello proporcional de 1.ª classe, adhesivo. (Art. 1.º)

EMPREGO. Vid. *Nomeações*.

ENDOSSOS ~~à ordem~~, sem declaração de *valor recebido* ou *em conta*, e dos passados até ~~prazo~~ do vencimento nos titulos a ~~prazo~~ antes da apresentação, quanto aquelles que forem pagaveis a vista, não pagão ~~sello~~ sello proporcional. (Art. 11.)

Endossos em branco reputão-se sempre ~~à ordem~~ com *valor recebido*. Cod. Comm. arts. 361 e 362. (Art. 11.)

ENGENHEIRO. Vid. *Diplomas*.

ESCREVENTES juramentados. Vid. *Diplomas*.

ESCRITOS à ordem pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1.ª classe. (Art. 1.º)

ESCRITOS particulares, ou por instrumento publico fóra das notas, em que directa ou indirectamente se não declare valor certo, pagão 200 rs. por cada meia folha de papel, não excedendo de 33 e 22 centimetros, comprimento e largura. Sello fixo adhesivo. (Art. 13 § 1.º)

Excedendo, o dobro. (Art. 13 § 2.º)

EXONERAÇÃO de obrigaçào. Vid. *Obrigaçào*.

F

FACTURAS. Pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

FIANÇAS. Nas prestadas em Juizo ou nas Repartições Publicas, é cobrado o sello proporcional, adhesivo, sobre o valor arbitrado, ou estabelecido em Lei ou Regulamento pela tabella de 1ª classe. (Arts. 1º e 2º n. 2.)

FIANÇAS. Nas escripturas publicas e escriptos particulares dellas se paga sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

FISCALISAÇÃO. As Estações encarregadas da cobrança não poderão fazer exames nos cartorios ou em Repartições para averiguarem faltas de pagamento, devendo, no caso de infração, requisitar das Autoridades certidões ou exames para procederem contra os infractores. (Art. 35.)

Os Delegados, Subdelegados e Juizes de Paz são fiscaes do procedimento dos seus Escrivães, como Recebedores do sello. (Art. 36.)

O Juiz, chefe de Repartição Publica, ou qualquer Autoridade Civil, Ecclesiastica e Militar, Geral, Provincial ou Municipal, a quem fôr presente algum processo administrativo ou judicial, no qual existão papeis, que não tenham pago o sello ou a revalidação nos prazos legais, exigirá, por despacho no mesmo processo, antes de lhe dar andamento, que a falta seja supprida. Os processos policiaes e criminaes e os que estiverem submettidos aos Tribunaes Judiciarios, Militares e Ecclesiasticos, às Thesourarias de Fazenda Geraes e Provinciaes, ao Thesouro e às Secretarias de Estado poderão, todavia, ser ali despachados antes de pago o sello, ficando deste dependentes os effeitos dos despachos. (Art. 37.)

Os Directores ou Gerentes de Sociedades anonymas são obrigados a apresentar, quando o Chefe da Estação Fiscal o exigir, os titulos de nomeação dos respectivos Empregados, considerando-se verificada a hypothese do art. 44 § 3º no caso de recusa. (Art. 38.)

O Art. 44 § 3.º Vid. em *Multas*.

FIDALGO Cavalleiro. Vid. *Título de Nobreza*.

FRETAMENTOS de navios pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 3ª classe. (Art. 1.º)

Nos fretamentos de navios *á carga, colheila* ou *prancha* inutilisará o sello adhesivo o capitão ou mestre na nota do despacho marítimo, em que deverá declarar o valor total do frete. (Art. 19 n. 6.)

G

GARANTIA. Vid. *Obrigaçào*.

GRÁ-CRUZ. Vid. *Condecorações*.

GRÁ-DIGNITARIO. Vid. *Condecorações*.

GRADUAÇÃO de Officiaes. Vid. *Honras*.

GUIAS das Autoridades para sepultura dos cadaveres são isentas de sello. (Art. 15 n. 11.)

GUIAS de mudança de domicilio pagão 200 rs. de sello, adhesivo, por cada meia folha, não excedendo o comprimento e largura indicado para o papel. (Art. 13 § 3.º)

H

HONRAS e graduações de postos do exercito e da armada, a saber:

Official general, sello de verba.....	50,000
Dito superior idem idem.....	30,000

9

Capitão ou subalterno idem idem.....	20\$000
Scudo as graduações concedidas a officiaes do exercito e armada.....	1\$000
HONRAS. Concessões dellas, ou de passagem da activa para a reserva ou vice-versa	
a Officiaes da Guarda Nacional, que tenham patentes, quer de reforma, a saber:	
Commandante Superior ou Coronel, sello de verta.....	120\$000
Tenente-Coronel.....	96\$000
Major.....	80\$000
Capitão, Tenente, Alferes ou 2º Tenente.....	20\$000
HONRAS de Officiaes da Casa Imperial, a saber:	
Mercês do cargo de Mordomo-mor.....	500\$000
De Capellão-mór, Estribeiro-mór, Camareira-mór e qualquer Official-mór da Casa Imperial.....	400\$000
De Gentil-Homem, Dama de Palacio e Vendor.....	300\$000
De Moço da Imperial, Camara da guarda-roupa.....	120\$000
De Mordomo.....	80\$000
De Açafata.....	60\$000
De Official-menor.....	70\$000
De Moço da Imperial Camara.....	50\$000
Qualquer outra nomenclação de officio ou emprego da Casa Imperial.....	20\$000
Houzas dos referidos officios, metade do sello correspondente ao titulo de effectividade. (Art. 18 § 8.º)	
HONRAS, titulos de concessão dellas de Ministro	
Do Supremo Tribunal de Justiça.....	50\$000
De Desembargador.....	50\$000
De Monsenhor.....	50\$000
De Conego da Capella Imperial, e Cathedral do Rio de Janeiro.....	50\$000
De Prégador da Casa Imperial.....	50\$000
De Dignidade das outras Cathedraes.....	30\$000
(Art. 13 § 12.)	
HYPOTHECA. Escripturas publicas dellas pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)	

I

INSTRUMENTOS de dia de apparecer, de posse, protesto e outros fóra das notas, pagão 200 réis de sello, adhesivo, por cada meia folha que não exceda de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura. (Art. 13 § 1.º Excedendo, pagão o dobro.

L

LAPSO de tempo. A dispensa delle paga 30\$000 de sello fixo, de verta.

LETRAS de cambio e da terra sacadas no Imperio pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

LETRAS sacadas em paiz estrangeiro para serem aceitas ou pagas no Imperio pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

Nas Letras de Cambio e da Terra inutilisa o sello adhesivo o aceitante. Nas que forem sacadas a vista, ou sobre paiz estrangeiro, inutilisa o sello o sacador. (Art. 19 § 1.º)

LETRAS de direitos de consumo e de reexportação, a que se referem os arts. 585 § 1º, 586, e 612 n. 2 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860, pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1

LETRAS de seguro pagão sello da tabella de 4ª classe, proporcional, adhesivo. (Art. 1.º)

LETRAS ou contratos de risco idem. (Art. 1.º)

LETRAS passadas em virtude de titulos de contrato na mesma data delle, e que não constituirem por si só obrigação nova, pagão sello proporcional, adhesivo, entre o valor do contrato e o das letras pela tabella da 2ª classe. (Art. 2º n. 5.)

Sendo o contrato feito por escriptura publica, o Tabellião de verá declarar nella qual a importancia do sello das letras, e o modo por que foi pago. (Art. 2º n. 5.)

No caso de escripto particular, igual declaração será lançada no titulo pelo Recebedor e Escrivão do Sello, dentro do prazo de trinta dias da data do titulo. (Art. 2º n. 5.)

LETRAS sacadas a favor de particulares, ainda que para movimentó de fundos entre Repartições Publicas, pagão sello proporcional, adhesivo. (Art. 10 § 2.º)

LICENÇAS para spectaculo publico, de que se aufera lucro, pagão sello fixo, de verba..... 30\$000

LICENÇAS para abertuta de thcatro, concedidas por autoridade policial, pagão sello fixo, de verba..... 40\$000

LICENÇAS concedidas pelas Camaras Municipaes para o exercicio de industria, arte, profissão ou officio, pagão sello fixo de..... 1\$000

LICENÇAS concedidas pelas Capitania dos Portos pagão o sello fixo de. 1\$000

LICENÇAS a Empregados Publicos, até tres mezes..... 2\$000

Por mais de tres mezes..... 4\$000

LICENÇAS para aceitar pensão, emprego, ou condecoração de governo estrangeiro, pagão o sello fixo, de verba, de..... 30\$000

LICENÇAS não especificadas pagão o sello fixo de..... 2\$000

(Art. 13 § 4.º)

LICENÇAS para oratorio particular por tempo de um anno pagão sello fixo de..... 4\$000

Por mais de um anno — Nas povoações..... 30\$000

N'outros lugares..... 10\$000

(Art. 13 § 13.)

LIQUIDAÇÃO de sommas e valores. Vid. *Obrigaçào*.

LIVROS de termos de bem-viver, de segurança, e os de rol de culpados pagão 100 réis de sello fixo por cada meia folha que não exceder de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura. (Art. 3º § 2.º)

LIVROS dos Cofres de Orphãos, idem.

LIVROS das Ordens Terceiras, Irmandades, Confrarias, Fabricas e Hospitaes, idem.

LIVROS de Nota, de Protocollo das audiencias, do Apontamento de lettras, e do Registro de Tabelliães e Escrivães de qualquer Juizo, idem.

LIVROS de Protocollo dos Officiaes do Registro geral, idem.

LIVROS dos Distribuidores Judiciaes e Depositarios Publicos, idem.

LIVROS de Registro de nascimentos, baptismos, casamentos e obitos, idem.

LIVROS que são obrigados a ter os Comerciantes, Companhias, Corretores, Agentes de leilões, Trapicheiros e Administradores de armazens de depositos pagão 40 réis de sello fixo por cada meia folha de papel, idem. (Cod. Comm., arts. 11, 13, 50, 71 e 88.)

LIVROS dos Despachantes, idem.

Os das Caixas Economicas, Montes-Pios, Montes de Piedade ou de Soccorro e das Sociedades de Soccorros Mutuos, creados em virtude da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860. são isentos de sello fixo. (Art. 15 n. 3.)

Os das Casas de Caridade e de Misericórdia, os dos termos das multas a Jorados, e das correções, e outros não especificados no art. 13 § 2.º, são isentos de sello fixo. (Art. 15 n. 4.)

LOCAÇÃO de transmissão de uso e gozo de bens immoveir, moveir e removentes: paga sello proporcional, adhesivo, da tabella de Escassa. (Art. 13 § 1.º)

LOTERIAS. Bilhetes segundo o numero de inleirós do plano approvado, 150 reis de sello fixo pago antes da venda dos bilhetes. (Art. 13 § 5.º e art. 23 n. 9.)

M

MANDADOS *ex-officio* são isentos do sello fixo, sendo porém o reo, que attual for condemnado, sujeito ao sello. (Art. 15 n. 5.)

MANDADOS judiciais pagão 200 réis, idem. (Art. 13 § 1.º)

MANDATOS ao portador, ou a pessoa determinada, passados para serem pagos por banqueiros na mesma praça, em virtude de contas correntes, na fórma do art. 1.º § 10 da Lei de 22 de Agosto de 1860, pagão 200 réis de sello fixo, adhesivo. (Art. 13 § 3.º)

MARQUEZ, Marqueza. Vid. *Titulo de Nobreza*.

MATRICULA de Negociante. Vid. *Diplomas*.

MEMORIAS } dirigidos a qualquer Autoridade, pagão 200 reis de sello, idem.
MEMORIAES } (Art. 13 § 1.º)

MERCÊS conferidas a Principes e a subditos estrangeiros são isentas de sello. (Art. 15 n. 2.)

MORATORIAS concedidas na fórma do Código Commercial são isentas do sello proporcional. (Art. 10 n. 8.)

MULTAS. Ficão sujeitos á multa de 5\$000 a 25\$000, além das penas do Código Criminal, os Empregados na Arrecadação do Sello, que receberem ou lançarem no livro de Receita taxa maior ou menor do que a devida. (Art. 43.)

Incorrem na multa de 10\$000 a 50\$000, além das penas do Código Criminal (art. 44):

§ 1.º Os Juizes que sentenciarem autos ou assignarem mandados e quaesquer instrumentos e papeis, que nenhum sello tenham pago, ou em que a verba tiver sido feita e o sello adhesivo inutilizado por pessoa incompetente.

§ 2.º Os empregados que, sem prévio pagamento do sello, fizerem assentamento, em folha, de titulos de nomeação.

§ 3.º O Juiz, Autoridade Civil, Ecclesiastica, Militar ou Municipal, Chefe de Corporação de mão-morta ou Director de Sociedade anonyma, que dêr posse e exercicio a qualquer empregado que não tenha vencimento dos cofres publicos, sem que o titulo de nomeação esteja sellado.

§ 4.º O Chefe de Repartição Publica, Juiz, ou outro funcionario, que assignar contratos ou nomeações, attender officialmente ou deferir requerimento, ou papel instruido de documentos não sellados; ou fizer guardar e cumprir, ou que produza effeito, titulo ou papel sujeito a sello, sem que o tenha pago.

§ 5.º O Official Publico que lavrar contrato, subscrever, ou registrar papel sujeito ao sello, sem prévio pagamento deste.

§ 6.º O Thesoureiro que extrahir loterias antes de pago o sello.

Ficão sujeitos á multa de 40\$ a 200\$, além das penas do Código Criminal (art. 45):

§ 1.º Os que falsificarem o sello, ou empregarem estampilha falsa, ou de que já se tenha feito uso, e os que escreverem verbas falsas.

§ 2.º O Escrivão ou outro empregado, nas Estações do Sello, que antedatar ou alterar verba, com o fim de evitar o pagamento da revalidação.

O que negociar, aceitar ou pagar letra de cambio e da terra, escripto á ordem, cheque ou nota promissoria, antes de pago o sello em tempo ou revalidação, quando devida, será sujeito á multa de 5 % do valor da letra, escripto ou nota, e ao dobro, na reincidencia. Se o negociador da letra, escripto, ou nota fôr correto e houver procedido de má fé, será na reincidencia destituido do officio. (Art. 46.)

O que vender sello adhesivo, sem a competente autorisação, perderá o valor das estampilhas que lhe forem encontradas, e incorrerá na multa de 20\$ a 100\$000. No caso de reincidencia a multa será duplicada. (Art. 47.)

As multas serão impostas (art. 48):

1.º Pelas Recebedorias de Rendas internas, Alfandegas, Mesas de Rendas e Collectorias, cada uma em relação aos papeis que nella se possão sellar, a quaesquer infractores que não sejam Autoridades Judiciaes, Ecclesiasticas, Militares e Civis, incluidos os Vereadores e os Chefes das Repartições administrativas Geraes ou Provincias, quando procedão em razão de seus cargos.

2.º Pelos Presidentes de Provincias ás respectivas Autoridades e Funcionarios, comprehendidos na excepção do numero antecedente.

3.º Pelos Ministros d'Estado ás Autoridades e Chefes das Repartições da Côte.

Das decisões proferidas pelos Chefes das Repartições Fiscaes, sobre questões relativas ao imposto do sello, e sobre as multas comminadas neste Regulamento, caberão os recursos facultados pelo Decreto n. 2343 de 29 de Janeiro de 1859, arts. 3º § 1º, e 27. (Art. 49.)

§ 1.º Os Collectores e Administradores de Mesas de Rendas recorrerão *ex-officio*, na Provincia do Rio de Janeiro para o Tribunal do Thesouro, e nas outras Provincias para as Thesourarias, das decisões favoraveis sobre restituição do imposto e das multas.

§ 2.º Os recursos, tanto voluntarios como necessarios, serão interpostos dentro de 30 dias, contados da intimação ou publicação das decisões; tendo effeito suspensivo os que versarem sobre restituição.

Será restituído o sello de verba devidamente arrecadado (art. 50):

t.º De nomeação que não produzir effeito pela posse do nomeado ou pelo exercicio do emprego.

2.º De acto ou contrato que não se effectuar.

3.º De contrato nullo, se a nullidade fôr *absoluta*.

O sello adhesivo em nenhum caso se restitue, ficando salvo á parte o direito á indemnisação pelo Funcionario que, em razão do cargo, applicar a algum papel estampilha de valor maior que o devido, ou cujo imposto deva ser pago por verba. (Art. 51.)

As Autoridades, Empregados, Juizes, Tabelliães, Escrivães e Officiaes Publicos, a quem fôr presente o titulo ou papel sujeito á revalidação, ou donde conste alguma das infracções de que tratão os arts. 43 á 47, o remetterão ao Chefe da Estação Fiscal do districto, ou a quem competir proceder sobre elle. (Art. 40.)

As decisões serão dadas por despacho no mesmo titulo, no requerimento da parte ou communicação official. (Art. 41.)

Se o contribuinte não pagar logo o imposto, ou se, além da revalidação, houver multa, ser-lhe-ha, não obstante, devolvido o titulo, ficando cópia authentica do mesmo e do despacho nelle proferido, para os effeitos legais. (Art. 42.)

§ 1.º De autos e escriptos lavrados ou registrados em livros de Cartorios e Repartições Publicas, e de papeis de grande volume não se extrahirá cópia, mas sim extracto contendo os factos justificativos da decisão.

§ 2.º Este artigo não é applicavel aos titulos — papéis de que trata o art. 45. os quaes, decidida definitivamente a questão pela Autoridade administrativa, serão enviados a quem de direito fór para instauração do processo criminal.

O valor do sello de revalidação e das multas, que não fór pago voluntariamente, será arrecadado por meio executivo; procedendo-se, quanto ás multas, na conformidade do Decreto n. 2486 de 29 de Setembro de 1859 art. 33. (Art. 60.)

Os infractores das Leis e Regulamentos do Sello são solidariamente responsaveis á Fazenda Nacional pela importancia da revalidação dos titulos e das multas. Terão, porém, direito regressivo um contra os outros, na ordem da responsabilidade contrahida.

Os Funcionarios responderão sómente pelas multas quando procederem em razão de seus cargos. (Art. 61.)

N

NOBREZA e brazão (art. 13 § 7.º):

Alyará de mereç de Fidalgo Cavalleiro ou Moço Fidalgo com exercicio.	200\$000
De Fidalgo Escudeiro ou Moço Fidalgo.....	150\$000
De Cavalleiro Fidalgo, ou Escudeiro Fidalgo.....	80\$000
De Brazão de armas.....	70\$000

NOMEACÃO. Os titulos de nomeação com vencimento de 200\$000 para cima são sujeitos ao sello de verba de 2 % da tabella de 5.ª classe. E comprehendem-se:

Titulos de nomeação expedidos por Funcionarios Publicos e Autoridades Ecclesiasticas, pelas Mesas das Camaras Legislativas e das Assembléas Provinciaes e pelas Camaras Municipaes.

Os de Empregados das Corporações de mão-morta e Sociedades anonymas.

Os de concessão de reforma, aposentadoria, meio soldo e outras mercês penitenciarias.

O sello sera calculado sobre o ordenado, gratificação ou outro vencimento de um anno, comprehendidas as porcentagens, commissões e emolumentos, conforme a lotação. (Art. 5.º) —

§ 1.º Nos casos de accesso, transferencia, remoção, ainda que para lugares de diverso Ministerio, recondução ou novo provimento para continuar no exercicio do mesmo emprego, pagar-se-ha o sello proporcional da melhoria de vencimento, se a houver.

§ 2.º O sello do acrescimo será devido, ainda que se não lavrem novos titulos nem apostillas, averbando-se naquelles em virtude dos quaes se acharem servindo os Empregados.

O sello dos titulos desta classe é devido, qualquer que seja a fórma por que fór expedido o acto da nomeação ou mereç. Havendo mais de um acto, sera averbado no que der direito ao exercicio do emprego, ou as vantagens da nomeação. (Art. 6.º)

Sómente a vista dos titulos de nomeação devidamente sellados se abrirá assentamento e serão os empregados incluidos em folha de pagamento; podendo estes tomar posse e entrar em exercicio antes de satisfeito o sello. (Art. 7.º)

Não obstante a disposição do artigo antecedente, sera permittido abrir assentamento no Thesouro, sem pagamento do sello (art. 8.º):

1.º Aos titulos dos empregados do Corpo Diplomatico, que o poderão pagar nas Legações onde receberem os vencimentos.

2.º Aos dos empregados e pensionistas residentes nas Provincias.

O sello das patentes dos militares poderá ser arrecadado á vista de guias das Pagadorias da Côte e Thesourarias de Fazenda. (Art. 9.º)

São isentos de sello proporcional (art. 12) :

- 1.º Vencimentos de empregados do Corpo Diplomatico em disponibilidade.
- 2.º Titulos de substituição temporaria entre empregados da mesma repartição e os de exercicio eventual.
- 3.º Titulos de nomeação interina ou por mais de anno, e os de emprego de vencimento annual menor de 200\$000.
- 4.º Gratificações por serviços extraordinarios e as de officiaes de gabinete.
- 5.º Nomcações de Delegados e Subdelegados de policia.
- 6.º Titulos de reforma de praças de pret e as vantagens de effectividade que lhes competirem.
- 7.º Pensões concedidas a familias dos militares e dos officiaes e praças da Guarda Nacional e Voluntarios da Patria, que morrerem em consequencia da guerra do Paraguay.

8.º Gratificações militares inherentes ao exercicio do posto, excluidas as que se derem por commissões ou empregos.

NOMEAÇÃO de Escrevente juramentado paga sello fixo de verba (art. 13 § 10).....	5\$000
NOMEAÇÃO de Addido de 2ª classe às Legações, idem (art. 13 § 12).	30\$000
NOMEAÇÃO interina, ou por menos de um anno, a de emprego de vencimento annual menor de 200\$ paga idem (art. 13 § 12).....	1\$000
NOTAS ao portador e á vista pagão sello proporcional de verba, da tabella de 2ª classe. (Art. 1.º)	

Das notas ao portador e á vista será dobrado o sello sobre o termo médio dos bilhetes de cada classe em circulação no anno anterior. Este termo médio será calculado, verificando-se o numero dos bilhetes emittidos de cada classe em circulação no fim dos mezes do referido anno, e dividindo-se depois o total dos bilhetes pelo numero dos mezes. (Art. 2º n. 11.)

As notas ao portador e á vista emittidas pelo Banco do Brazil, e o fundo capital do mesmo Banco, são isentos de sello. (Art. 10 n. 3.)

O

OBRIGAÇÃO. Papeis que contiverem promessa ou obrigação, ainda que sob fórma de recibo, distrato ou exoneração de obrigação, delegação, subrogação, garantia, declaração ou liquidação de sommas e valores, pagão sello proporcional da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

OBRIGAÇÕES, cautelas de penhor, e todos os actos relativos ás administrações das Caixas Economicas, Montes-Pios, Montes de Piedade ou de Soccorro e Sociedades de Soccorros Mutuos, e o capital dos mesmos estabelecimentos, creados na fórma da lei n. 1033 de 22 de Agosto de 1860, são isentos de sello proporcional. (Art. 10, n. 13.)

OFFICIOS da Casa Imperial. Vid. *Honras de officiaes da Casa Imperial.*

ORDENS para entrega de bens de orphão, casado sem licença, pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

P

PAPEIS lavrados e processados nos Consulados das nações estrangeiras, se não tiverem de produzir os seus efeitos no Imperio, são isentos de sello proporcional. Art. 10 n. 9.)

PAPEIS de presos pobres são isentos de sello fixo. (Art. 15 n. 14.)

PASSAPORTES pagão sello fixo, adhesivo, de 200 rs. (Art. 13 § 3.º)

PATENTES. Vid. *Honras de officiaes do exercito, armada e guarda nacional.*

PRAZOS. Os contratos que forem lavrados por particulares, onde houver repartição arrecadadora do sello ou desse lugar distante até tres leguas metricas, pagarão o imposto dentro de trinta dias da data, concedendo-se mais trinta dias para cada nova distancia de tres leguas metricas. Ficão porém salvas as disposições seguintes (art. 22 § 2º):

1.º Nas letras de cambio e da terra, sacadas a dias ou a mezes de vista, conta-se o prazo para o sello da data do *aceite*.

2.º Os saldos de contas correntes pagarão o sello antes de ajuizados.

3.º Os titulos a prazo menor de 31 dias serão sellados até a vespera do vencimento.

4.º Nenhuma obrigação poderá ser solvida, sem que esteja devidamente sellada.

§ 3.º O sello do capital das companhias ou sociedades anonymas será pago no prazo de 30 dias, contados do em que findar o termo de cada entrada.

§ 4.º O das notas ao portador e á vista pagar-se-ha annualmente, até 30 de Julho.

PRÉGADOR da Capella Imperial (os titulos de), e de honras deste officio, paga o sello fixo, de verba de 50,000. (Art. 13 § 12.)

PRIVILEGIOS. Diplomas de concessão de privilegio a qualquer empreza:

Por dez annos ou menor prazo.....	100,000
Por mais de dez annos até vinte.....	300,000
Por mais de vinte annos.....	500,000

Pagar-se-ha o sello estabelecido neste paragrapho, ainda que o privilegio seja estipulado nos contratos e estatutos de companhias ou sociedades anonymas. (Art. 13 § 11.)

PROCESSO administrativo. O Juiz, Chefe da repartição publica, ou qualquer Autoridade civil, ecclesiastica e militar, geral, provincial ou municipal, a quem fór presente algum processo administrativo ou judicial, no qual existão papeis, que não tenham pago o sello ou a revalidação nos prazos legais, exigira, por despacho no mesmo processo, antes de lhe dar andamento, que a falta seja supprida. (Art. 37.)

PROCESSOS criminaes. Não será retardado o julgamento dos processos criminaes e policiaes em qualquer instancia por falta de sello, o qual será pago depois pelo interessado no andamento do processo. (Art. 59.)

Os processos de que trata este artigo antecedente, e os que estiverem submettidos aos Tribunaes Judiciarios, Militares e Ecclesiasticos, ás Thesourarias de Fazenda geraes e provinciaes, ao Thesouro e ás Secretarias de Estado poderão todavia ser ali despachados antes de pago o sello, ficando deste dependentes os effeitos dos despachos. (Art. 37.)

PROCESSOS em que forem partes a Justiça ou a Fazenda Nacional, os traslados e sentenças delles, mandados e quaesquer actos promovidos *ex-officio* em Juizo são isentos de sello fixo, sendo porém o réo, quando afinal condemnado, sujeito ao sello. (Art. 15 n. 5.)

PROCESSOS de desapropriação são isentos de sello fixo. (Art. 15 n. 6.)

PROCESSOS do Conselho de direcção, inquirição, disciplina, investigação, de guerra e outros que se instaurarem no Exercito e Armada, nos Corpos Policiaes, e na Guarda Nacional são isentos de sello fixo. (Art. 15 n. 8.)

PROMESSA. Vid. *Obrigaçào.*

PROCURAÇÕES e *apud-acta*, não contendo clausulas que tornem exigivel o sello proporcional, pagão sello fixo de 200 rs. adhesivo. (Art. 13 § 1.º)

PROVISÕES de tutela, e outras não especificadas, idem. (Art. 13 § 1.º)

PROVISÕES para advogar a quem não seja formado pelas Faculdades do Imperio (art. 13 § 10):

Sem declaração de tempo, ou com a clausula de— enquanto se não mandar o contrario — ou semelhante :

Nas cidades em que houver Relações.....	150\$000
Nas outras cidades e villas.....	90\$000
Sendo provido temporariamente cada anuo.....	5\$000

PROVISÕES de Solicitador. Dos auditorios das cidades onde houver Relações.....	80\$000
Das outras cidades e villas.....	30\$000
Sendo temporarias, cada anno ou fração de anno (art. 13 § 10).....	2\$000

PROVISÕES de confirmação de compromisso de Confraria, Irmandade e Ordem Tereceira, pagão sello fixo (art. 13 § 13).....	10\$000
---	---------

PROVISÕES de <i>opera demoliendo</i> pagão sello fixo (art. 13 § 12).....	20\$000
---	---------

PUBLICAS-FORMAS pagão 200 rs. de sello fixo, adhesivo, por folha, que não exceda as dimensões do papel já determinadas. (Art. 13 § 1.º)

Q

QUITAÇÕES de dinheiro provenientes de contratos que tenham pago sello proporcional são isentas de sello fixo. Exceptuão-se as que comprehendão pagamento de juro, ou de quantia não computada no titulo principal, as quaes pagarão o sello do accrescimo. (Art. 10 n. 16.)

QUITAÇÕES particulares de 50\$000 para cima pagão 200 rs. de sello fixo, adhesivo. (Art. 13 § 3.º)

R

RECIBOS. Vid. *Quitações*.

RECIBOS de menos de 50\$000 pagão 200 rs. por folha de sello fixo, adhesivo, tendo o papel a extensão já recommendada. (Art. 13 § 1.º)

RECIBOS de dinheiro depositado em conta corrente nos bancos e casas bancarias de 50\$000 para cima pagão sello fixo de 200 rs., adhesivo. (Art. 13 § 3.º)

REGISTRO. Haverá na Casa da Moeda um registro, donde conste o anno e mez em que começou a distribuição para a venda publica das estampilhas de cada valor, com designação dos signaes caracteristicos por que se distinguão. Deste registro dará o Provedor, por despacho, as certidões requeridas. (Art. 55.)

RECURSOS. Vid. *Multas*.

REQUERIMENTOS, memorias e memoriaes dirigidos a qualquer autoridade pagão 200 rs. de sello fixo, adhesivo, não excedendo ás proporções marcadas para o papel (art. 13 § 1.º); se excederem, pagão 400 rs.

REQUERIMENTOS e papeis de presos pobres são isentos de sello fixo. (Art. 15 n. 14.) Quando apresentados a Autoridades, áfim de produzirem effeito diverso daquelle para que forem passados, pagarão o sello fixo de 200 rs., adhesivo. (Art. 16.)

RESTITUIÇÃO. Será restituído o sello de verba devidamente arrecadado :

1.º De nomeação, que não produzir effeito pela posse do nomeado ou pelo exercicio do emprego.

2.º De acto ou contrato que não se effectuar.

3.º De contrato nullo se a nullidade for *absoluta*. (Art. 50.)

O sello adhesivo em nenhum caso se restituê. ficando salvo á parte o direito

a indemnisação pelo funcionario que, em razão do cargo, applicar a algum papel estampilha de valor maior que o devido, ou cujo imposto devia ser pago por verba. (Art. 51.)

REVALIDAÇÃO. Os papeis não sellados em tempo e aquelles em que o sello adhesivo não fór competentemente inutilizado, ou de que se cobrar taxa inferior a devida, serão revalidados, pagando:

1.º No primeiro e segundo casos, o decuplo do sello marcado na respectiva tabella: no ultimo, o decuplo da differença entre o mesmo sello e o que houverem pago no prazo legal.

2.º O dobro das taxas designadas no numero antecedente, os que estão sujeitos ao sello proporcional, se não forem revalidados antes do dia do vencimento.

§ unico. Os titulos sem prazo e os passados *à vista* considerão-se vencidos, para os effeitos deste artigo, no dia em que forem pagos, protestados ou ajuizados. (Art. 31.)

A disposição do artigo precedente não é applicavel aos titulos da 5ª classe, nem aos da 2ª classe §§ 6º a 14, do sello fixo. (Art. 32.)

Aos titulos sem data, ou que a tiverem emendada, sem que no mesmo papel tenha o proprio signatario ratificado a emenda, applicar-se-ha a disposição relativa aos não sellados em tempo, exceptuados aquelles cuja prazo para o sello se contar da data. (Art. 33.)

A revalidação será calculada com relação ao valor, de que se devêra pagar o sello proporcional, ainda que o mesmo valor se ache diminuido por quitação ou por outro meio legal. (Art. 34.)

S

SELLO adhesivo :

Art. 17. Haverá estampilhas de sello adhesivo, cujos valores, formato e signaes característicos serão determinados pelo governo.

Art. 18. O sello adhesivo serve :

§ 1.º Para os titulos da 1ª, 3ª e 4ª classes do sello proporcional, excepto o do capital das companhias e sociedades anonymas.

§ 2.º Para os actos e papeis sujeitos ao sello fixo a que se refere o art. 13 §§ 1º, 3º e 4.º

Art. 19. O sello será inutilizado, escrevendo-se a data e a assignatura, parte no papel e parte na estampilha.

§ 1.º É competente para inutilisar o sello :

1.º Nas letras de cambio e da terra, o accitante: nas que forem sacadas *à vista* sobre paiz estrangeiro, o sacador.

2.º Nas que se prestarem por falta de *accite*, o Escrivão do protesto.

3.º Nas transferencias de apolices e acções, o transferente, nos livros em que se lavrarem os terminos.

4.º Nos contratos lavrados em notas e em repartições publicas, o contrahente que o assignar em primeiro lugar: collocando-se a estampilha no proprio livro.

No caso de que trata o art. 2º n. 10, o Escrivão do sello inutilizará a estampilha nas guias expedidas pela repartição onde se houver celebrado o contrato.

5.º Nas facturas ou contas de generos vendidos, o comprador: nos creditos, titulos de obrigação, o devedor.

Nos fretamentos de navios e *carga, colheita* ou *prancha*, o capitão ou mestre na nota do despacho maritimo, em que deverá declarar o valor total do frete.

7.º Nas contas correntes, o Escrivão do sello ou qualquer dos signatarios.

8.º Nos demais titulos sujeitos ao sello proporcional, nos cheques sobre banqueiros da mesma praça, nos conhecimentos de carga e nos recibos de 50\$000 para cima, o signatario.

9.º Nos titulos extrahidos de processos, nas certidões, traslados, pùblicas-fórmãs, traducções e outros documentos officiaes, o empregado publico ou de corporação de mão-morta, que primeiro subscrever taes documentos.

10. Nas procurações e substabelecimentos por instrumento publico fóra das notas e nas *apud-acta*, o Tabellião ou Escrivão.

11. Nos actos judiciaes e administrativos, a parte que assignar os arrazoados, articulados e allegações ; nas demais folhas, o Escrivão do processo.

Exceptuão-se os de execuções da Fazenda Nacional, cujo sello será inutilizado na guia para o pagamento da dívida, pelo Escrivão do sello.

12. Nos requerimentos, o signatario, a autoridade que os despachar ou o empregado que, antes de despacho, lhes der andamento ou informação.

13. Nos testamentos ou codicillos, o Escrivão que lavrar o termo de aceitação da testamentaria.

14. Nos titulos sujeitos ao sello do art. 13 §§ 3º e 4º, passados nas Secretarias de Estado, do Senado e da Camara dos Deputados e nas Directorias do Thesouro Nacional, o Escrivão do sello da estação a que forão remettidos para a cobrança dos emolumentos.

Nos que expedirem as Secretarias das Presidencias de Provincia, Tribunaes e das Camaras Municipaes, os respectivos Secretarios.

Sendo passado em outra repartição, o signatario do titulo.

15. Nas procurações particulares e nos documentos não especificados nos numeros antecedentes, o signatario, ou na falta o Escrivão do sello ou o empregado a quem forem apresentados para produzirem effeito.

§ 2.º Aos bancos e associações bancarias é facultado inutilisar o sello por meio de carimbo, que imprima o nome do banco ou da firma social e a data.

§ 3.º Quando forem diversos os signatarios de um papel, inutilisará a estampilha o que o assignar em primeiro lugar.

§ 4.º Para completar a importancia da taxa devida poderão ser collocadas em um titulo estampilhas de diversos valores.

Art. 20. O sello adhesivo será vendido nas repartições encarregadas da cobrança do imposto e em casas particulares autorizadas pelo Thesouro e Thesourarias.

SELLO proporcional. O sello proporcional de um titulo comprehende o das disposições constitutivas do contrato e das que forem consequencias necessarias destas.

Se, porém, o titulo contiver varias estipulações independentes umas das outras, de sorte que por si só constituão outros tantos contratos, será dividido o sello de cada uma dellas, ainda que se refrão aos mesmos contrahentes. (Art. 3.º)

SELLO de verba.

Art. 21. Devem ser sellados por verba :

§ 1.º Os papeis não sujeitos ao sello adhesivo.

§ 2.º Aquelles em que não se empregar o sello adhesivo, por não o haver no lugar, sendo isto declarado pelo Escrivão do sello que lançar a verba.

§ 3.º Os titulos, cujo sello proporcional exceder ao da estampilha de maior valor, se o contribuinte não preferir o modo de pagamento estabelecido no art. 19 § 4.º

§ 4.º Os que incorrem em revalidação, na conformidade do art. 31.

Art. 22. Os contratos que forem obrigados ao sello proporcional não serão lavrados em livros de notas do Tabelião, nos de repartições publicas e companhias anonymas, sem terem pago a taxa conforme o art. 29.

§ 1.º Os que forem lavrados em autos judiciaes, ou officialmente fóra delles, não serão assignados ou subscriptos pelo Escrivão ou Official competente, sem que estejam sellados.

Vid. *Prazos*.

§ 5.º O sello dos fretamentos, na hypothese do art. 19 § 1º, n. 6, será averbado na nota do despacho marítimo.

Art. 23. Os papeis sujeitos ao sello fixo serão sellados:

1.º Os autos judiciaes antes da conclusão para sentença final, ou interlocutoria com força de definitiva.

2.º Os titulos extrahidos de processos, certidões e outros documentos officiaes, antes de subscriptos.

3.º Os cheques e mandatos, antes de cumpridos.

4.º Os conhecimentos de carga, dentro de oito dias da data.

5.º Os testamentos e codicillos, antes de subscripto o termo de accitação da testamentaria.

6.º Os requerimentos, antes de despachados.

7.º Os demais papeis, assignados por particulares, antes de juntados a autos e a requerimentos, ou de apresentação á autoridade ou official publico para produzirem effeito.

8.º Os livros, antes de rubricados, ou de se começar nelles a escripturação.

9.º As loterias, antes da venda dos bilhetes.

Art. 24. O sello das graças concedidas pela Santa Se averbar-se-ha no beneplacito imperial, e o dos outros diplomas ecclesiasticos no despacho ou titulo da concessão, antes de produzir effeito.

Art. 25. O imposto será arrecadado e escripturado nas Recebedorias, Mesas de Rendas, suas agencias e Collectorias.

Nos casos em que é permitido o sello de verba será tambem arrecadado:

§ 1.º Em qualquer outra repartição publica, autorisada pelo Ministro da Fazenda.

§ 2.º O dos passaportes de embarcações e documentos pertencentes ao despacho dellas nas Alfandegas e Mesas de Rendas e suas agencias, por onde taes despachos se expedem.

§ 3.º O dos papeis e documentos sujeitos ao sello fixo que se expedirem e processarem pelos Juizes de Paz e Autoridades policiaes de lugares onde não houver alguma das referidas estações, pelos respectivos Escrivães.

Art. 26. O pagamento do sello constará de uma verba rubricada pelo Recebedor e Escrivão, contendo o numero do assento do livro de Receita, o valor da taxa em algarismos e por extenso, o nome do lugar e a data.

Art. 27. Apresentado qualquer papel á Estação fiscal, e sendo entregue ao Recebedor a importancia do sello, escreverá este em algarismo o valor recebido, lançando depois o Escrivão a partida no livro e em ultimo lugar a verba no papel.

Art. 28. Quando se houver pago taxa inferior á devida, e o titulo fór de novo apresentado ao sello no prazo legal, cobrar-se-ha a differença somente, lançando-se no livro de Receita e na verba as letras — Dif. —

Art. 29. A verba de sello dos titulos lavrados nos livros de Notas, nos das Repartições Publicas e nos de transferencias de accções de Companhias, se lançará

em uma nota circunstanciada assignada por algum dos interessados, ou pelo Tabellião, Empregado ou Corretor, mencionando-se no acto, que só à vista desta nota se poderá lavar, o numero, quantia e data do sello.

Art. 30. O numero de folhas de livros levados ao sello será declarado na ultima folha por quem delles se deva servir.

SENTENÇAS e sobre-sentenças extrahidas do processo, incluídas as de formal de partilhas, pagão 200 rs. de sello adhesivo por folha, não excedendo do comprimento e largura já designados. Excedendo, pagão o dobro. (Art. 13 § 1.º)

SENTENÇAS extrahidas dos processos em que forem partes a Justiça, ou a Fazenda Nacional, são isentas de sello fixo, sendo porém o réo, quando afinal condemnado, sujeito ao sello. (Art. 15 n. 5.)

SOBRE-SENTENÇAS. Vid. *Sentenças*.

SUBROGAÇÃO. Vid. *Obrigações*.

SUBSTABELECIMENTO de procurações, quando não outorguem poderes para venda de escravos, paga 200 rs. por folha, de sello adhesivo, não excedendo o comprimento e largura estabelecidos. Excedendo, paga o dobro. (Art. 13 § 1.º)

SUBSTABELECIMENTO de procurações, que outorguem poderes para a venda de um escravo (art. 13 § 3º) 20\$000.

Sendo para mais de um, a taxa será multiplicada pelo numero delles, comtanto que não exceda de 1:000\$000.

TAXA inferior à devida. Vid. no *Sello de verba* o art. 28.

TESTAMENTOS e codicillos pagão 200 rs. por folha, não excedendo de 33 centímetros de comprimento e 22 de largura. Excedendo, pagão o dobro. (Art. 13 § 1.º)

Estão sujeitos ao sello adhesivo, devendo elle ser inutilizado pelo Escrivão que lavar o termo de aceitação da testamentaria.

TITULO que contiver diferentes mercês, de cada uma das quaes seja devido o sello fixo, pagará o imposto sómente da mercê sujeita á taxa maior. (Art. 14.)

TITULOS de empréstimo de dinheiro pagão sello proporcional, adhesivo, da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

TITULOS de credito emitidos pelo Thesouro Nacional, e pelas Thesourarias de Fazenda Geraes, ou Provinciaes, são isentos de sello ; excepto ás Letras sacadas a favor de particulares, ainda que para movimento de fundos entre Repartições Publicas. (Art. 10 n. 2.)

TITULOS em que se convencionar o pagamento por prestações de quantias, que se não possam determinar, pagar-se-ha o sello correspondente a uma annuidade. (Art. 2º n. 9.)

TITULOS processados nos Consulados. Vid. *Actos*.

TITULOS sobre liberdade são isentos de sello. (Art. 15 n. 7.)

TITULOS de residencia. Vid. *Passaportes*.

TITULOS de posse de terrenos devolutos (Lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850) 5\$000.

Excedendo de um quadrado de 500 braças por lado, cobrar-se-hão tantas vezes 5\$000 quantos forem os quadrados de igual numero de braças, excluidas as fracções.

TITULOS e tratamentos. (Art. 13 § 6.º)

Cartas de mercê do titulo de duque ou du-

queza..... 1:000\$000

De Marquez ou marquez..... 800\$000

De conde ou condessa, visconde ou barão
com grandeza 600\$000

De visconde ou viscondessa.....	400\$000
De barão ou baroneza.....	300\$000
De honra de grandeza.....	300\$000
De conselho.....	150\$000
De tratamento de excellencia.....	300\$000
De tratamento de senhoria.....	150\$000
Titulos de commissão sem vencimento ou de emprego remunerado, mas de exercicio eventual, pagão sello fixo. (Art. 13 § 12.).....	1\$000
Titulos de nomeação interina, ou por me-nos de anno, e os de emprego de ven-cimento annual menor de 200\$, pagão sello fixo. (Art. 13 § 12.).....	1\$000
Titulos de remoção de emprego, ou para continuação de exercicio, sem melhoria de vencimento, pagão sello fixo. (Art. 13 § 13.).....	\$200
Titulos de concessões de honras de minist-ro do supremo tribunal de justiça; ditos de honras de desembargador; ditos de honras de monsenhor; ditos de horas de conego da capella imperial e cathedraal do Rio de Janeiro; ditos de prega-dor da capella imperial e de horas deste officio. (Art. 13 § 12.).....	50\$000
Ditos de honras e dignidades das outras ca-thedraes; nomeação de addido de 2ª classe ás legações. (Art. 13 § 12.).....	30\$000

Estão sujeitos a sello de verba.

Titulos de agentes auxiliares do commercio

De trapicheiro e administrador de armazem, de corretor e agente de leilões. (Art. 13 § 14.).....	20\$000
De despachante da alfandega e ajudante, de interprete do commercio. (Art. 13 § 14.)	10\$000
De guarda-livros, de caixeiro despachante. (Art. 13 § 14.).....	5\$000

TITULOS de Delegados, Subdelegados e Inspectores de quarteirão são isentos de sello. (Art. 12 § 5º e art. 15 n. 13.)

TRANSFERENCIA. Titulos de transferencia não sujeita ao imposto de transmissão de propriedade pagão o sello da tabella de 1ª classe. (Art. 1.º)

TRANSFERENCIAS de apolices e acções de companhias ou sociedades anonymas, o sello proporcional será cobrado sobre o preço da negociação ou transmissão. (Art. 2º § 4.º)

As transferencias de apolices, acções de companhias e sociedades anonymas e outros titulos para o effeito de serem recebidos em penhor são isentos de sello proporcional. (Art. 10 n. 17.)

Não será devido o sello das transferencias em livros de apolices e acções de companhias e sociedades anonymas, em consequencia de transmissão por titulo oneroso ou gratuito, de que se tenha pago sello proporcional ou imposto de transmissão de propriedade. (Art. 10 n. 18.)

TRANSMISSÃO de uso e gozo de bens immovcis, moveis e semoventes, paga o sello proporcional da tabella de 1.^a classe. (Art. 1.^o)

TRANSMISSÃO de propriedade. Os titulos de actos e contratos sujeitos a este imposto são isentos do sello proporcional, salvo se contiverem estipulações independentes, de sorte que por si só constituão outros contratos sujeitos a sello. (Art. 10 § 1.^o)

TRASLADOS, certidões e publicas-fórmãs pagão 200 rs. de sello fixo por folha, que não exceda de 33 centímetros de comprimento e 22 de largura. (Art. 13 § 1.^o)

TRASLADOS em que forem partes a Justiça ou Fazenda Nacional. Vid. *Processos*.

V

VENDA de estampilhas :

Art. 52. O deposito central das estampilhas estará na Casa da Moeda, e os depositos provinciaes nas Thesourarias de Fazenda, sob a administração do Provedor e dos Inspectores, e sob a guarda dos Thesoureiros.

Art. 53. Da Casa da Moeda serão as estampilhas remettidas á Recebedoria. Mesas de Rendas e Collectorias da Côte e Provincia do Rio de Janeiro, e ás Thesourarias das demais provincias, de conformidade com as ordens do Director Geral das Rendas Publicas.

Das mesmas Thesourarias far-se-ha a distribuição dellas pelas estações fiscaes encarregadas da cobrança do sello.

§ unico. A disposição deste artigo não obsta a remessa directa das ditas estampilhas a qualquer das mesmas estações, dando-se aviso á Thesouraria competentemente, para debitar os responsaveis e tomar-lhes contas.

Art. 54. Os vendedores particulares fornecer-se-hão das estampilhas por meio de compra nas repartições competentes, e terão direito a uma commissão marcada pelo Ministro da Fazenda, sendo deduzida do valor das estampilhas no acto da compra.

REGULAMENTO

PARA

ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DO SELLO

A que se refere o Decreto n. 4505 de 9 de Abril de 1870

TITULO I

Do sello proporcional

CAPITULO I

DOS PAPEIS SUJEITOS AO SELLO PROPORCIONAL.

Art. 1.º Os titulos comprehendidos nas classes mencionadas neste capitulo estão sujeitos ao sello proporcional fixado nas respectivas tabellas.

1.ª CLASSE.

Letras de cambio e da terra, escriptos á ordem, credits, e escripturas ou escriptos de obrigação ou reconeração de sommas e valores. (Vid. art. 19.)

VALOR	SELLO
Não excedendo de 200\$000.....	200 réis.
De mais de..... 200\$000 até 400\$000.....	400
..... 400\$000 600\$000.....	600
..... 600\$000 800\$000.....	800
..... 800\$000 1:000\$000.....	1\$000

Assim por diante, cobrando-se mais 1\$ por conto ou fracção de conto de réis.

Comprehende-se nesta classe:

Letras de cambio e da terra sacadas no Imperio. (Art. 19.)

Letras sacadas em paiz estrangeiro para serem aceitas ou pagas no Imperio. (Art. 19.)

Escriptos á ordem. (Art. 19.)

Credits, facturas ou contas assignadas. (Art. 19.)

Titulos de emprestimo de dinheiro. (Art. 19.)

Escripturas publicas de hypothecas. (Art. 10.)

Contratos de sociedades. (Art. 10.)

Escripturas publicas e particulares de dissolução de sociedade. (Art. 10.)

Sello proporcional

1.ª classe

Sello adhesivo, excepto o do capital das sociedades anonymas (art. 18 § 1.º)

Enumeração dos principaes titulos comprehendidos nesta classe

Arrendamento ou locação e quaesquer titulos de transmissão de uso e gozo de bens immoveis, móveis e semoventes.

Titulos de transferencia, não sujeita ao imposto de transmissão de propriedade.

Esripturas publicas e escriptos particulares de fiança.

Cartas de credito e abono.

Cartas de ordens.

Conhecimentos ou bilhetes definitivos de metaes preciosos, passados pela Casa da Moeda na conformidade do art. 83, 2ª parte, do Regulamento n. 2537 de 2 de Março de 1860.

Titulos de garantias de mercadorias, passados na conformidade do Decreto n. 4450 de 8 de Janeiro de 1870.

Bilhetes passados pelos assignantes das Alfandegas, e as letras de direitos de consumo e de reexportação, a que se referem os arts. 585 § 1º, 586 e 612 n. 2 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

Saldos de contas correntes, quando ajuizados.

Endossos dos titulos sem prazo.

Os dos que forem pagaveis á vista, sendo feitos depois da apresentação.

Os dos titulos a prazo, quando feitos depois do vencimento dos mesmos titulos.

Titulos de deposito extrajudicial.

Ordens para entrega de bens de orphão, casado sem licença.

Termos de fiança prestada em Juizo ou em Repartição Publica.

Papeis que contiverem promessa ou obrigação, ainda que sob fórma de recibo, distrato ou exoneração de obrigação, delegação, subrogação, garantia e declaração ou liquidação de sommas e valores.

2ª classe

2ª CLASSE

Termo de verba
(art. 21)

Notas ao portador e á vista

VALOR	SELLO
Não excedendo de 200\$000.....	200 réis.
De mais de..... 200\$000 até 1:000\$000.....	500

Assim por diante, cobrando-se mais 500 rs. por conto ou fracção de conto de réis.

3ª classe

3ª CLASSE

Sello adhesivo
(art. 18 § 1º)

Fretamentos de navios

VALOR DO FRETE	SELLO	
	Para dentro do Imperio	Para fóra do Imperio
Não excedendo de 500\$000.....	1\$000	2\$000
De mais de..... 500\$000 até 1:000\$000	2\$000	4\$000
..... 1:000\$000 " 2:000\$000	4\$000	8\$000

Assim por diante, cobrando-se mais 2\$ por cento ou fracção de cento de réis, sendo o navio fretado para dentro do Imperio, e 4\$ sendo para paiz estrangeiro, ou sem declaração de lugar

3ª classe

4ª classe

Apólices ou lettras de seguro e contratos ou lettras de risco

Sello adhesivo
(art. 18 § 1º)

	VALOR DO PREMIO	SELLO
Não excedendo de	10\$000.....	200 réis.
De mais de.....	10\$000 até 50\$000.....	1\$000
 50\$000 100\$000.....	2\$000
 100\$000 150\$000.....	3\$000

Assim por diante, cobrando-se mais 1\$ por 50\$ ou fracção de 50\$000.

Art. 2.º O sello dos titulos de 1ª e 2ª classes sera cobrado:

Modo de liquidar
o valor de
alguns titulos
comprehendidos
na 1ª e 2ª
classes

1.º Nos contratos de arrendamento, sobre o preço de todo o tempo da locação, e não havendo estipulação de prazo, ou sendo este incerto, sobre a renda de um anno; computando-se além disso em ambos os casos a quantia que se estipular sob o titulo de joia, entrada ou qualquer outro.

Nos casos de **traspasso**, sobre o valor correspondente ao tempo que faltar para a terminação do prazo, ou sobre o de um anno, se o prazo fôr incerto.

2.º Nas fianças prestadas em Juizo ou nas Repartições Publicas, sobre o valor arbitrado, ou estabelecido em Lei ou Regulamento.

3.º Nos titulos de arrematação de rendas publicas, sobre a lotação do excesso do rendimento que o contrato deve produzir e que constitue as vantagens do arrematante.

4.º Nas transferencias de apólices e acções de Companhias ou Sociedades anonymas, sobre o preço da negociação ou transmissão.

5.º Nos titulos de contrato em virtude dos quaes se passarem lettras na mesma data delle e que não constituirem por si só obrigação nova, sobre a differença entre o valor do contrato e o das lettras.

Quando o contrato feito por escriptura publica, o Tabellião devera declarar nella qual a importancia do sello das lettras e o modo por que foi pago.

No caso de escripto particular, igual declaração será lançada no titulo pelo Recebedor e Escrivão do sello, dentro do prazo de trinta dias da data do titulo.

6.º Nos contratos de sociedade, sobre o fundo capital, qualquer que seja o tempo de duração: e nas prorogações sómente sobre o accrescimo, se o houver.

7.º Nos contratos de que houver diversos exemplares, numerados seguidamente, sobre um delles sómente, declarando nos outros o Recebedor e o Escrivão do sello o numero do exemplar sellado, o valor do imposto e o nome de quem inutilisou a estampilha, ou a data e o numero da verba, se não fôr sujeito ao sello adhesivo.

Esta disposição não é extensiva ás letras.

8.º Do capital das Companhias ou Sociedades anonyms e suas Agencias e Caixas Filiaes, sobre a importancia total das entradas, á medida que o capital se fór realizando.

9.º Nos titulos em que se convencionar o pagamento, por prestações de quantias, que se não possam determinar, sobre a importancia de uma annuidade.

10. Nos contratos com as Repartições Publicas, não se declarando o valor total, antes da expedição das ordens para pagamento de cada prestação.

11. Das notas ao portador e á vista, sobre o termo médio dos bilhetes de cada classe em circulação no anno anterior.

Este termo médio será calculado, verificando-se o numero dos bilhetes emitidos de cada classe em circulação no fim dos mezes do referido anno, e dividindo-se depois o total dos bilhetes pelo numero dos mezes.

Estipulações
independentes

Art. 3.º O sello proporcional de um titulo comprehende o das disposições constitutivas do contrato e das que forem consequencias necessarias destas.

Se, porém, o titulo contiver varias estipulações independentes uma das outras, de sorte que por si so constituão outros tantos contratos, sera devido o sello de cada uma dellas, ainda que se retrão aos mesmos contrahentes.

5.ª classe

5.ª classe

Sello de verba
art. 2.º

Mercês pecuniarias

Art. 4.º Ficão sujeitos ao sello de 2 % do vencimento de 200\$ para cima:

Titulos de nomeação expedidos por Funcionarios Publicos e Autoridades Ecclesiasticas, pelas Mesas das Camaras Legislativas e das Assembléas Provinciaes e pelas Camaras Municipaes.

Os de Empregados das Corporações de mão morta e Sociedades anonyms.

Os de concessões de reforma, aposentadoria, meio soldo e outras mercês pecuniarias.

Art. 5.º O sello será calculado sobre o ordenado, gratificação ou outro vencimento de um anno, comprehendidas as porcentagens, comissões e emolumentos, conforme a lotação.

§ 1.º Nos casos de accesso, transferencia, remoção, ainda que para lugares de diverso ministerio, reconducção ou novo provimento para continuar no exercicio do mesmo emprego, pagar-se-ha o sello proporcional da melhoria de vencimento, se a houver.

§ 2.º O sello de acrescimo será devido, ainda que se não lavrem novos titulos, nem apostillas, averbando-se naquelles em virtude dos quaes se acharem servindo os Empregados.

Art. 6.º O sello dos titulos desta classe é devido, qualquer que seja a fórma por que fór expedido o acto da nomeação ou mercê. Havendo mais de um acto, será averbado no que der direito ao exercicio do emprego, ou ás vantagens da nomeação.

Art. 7.º Sómente á vista dos títulos de nomeação devidamente sellados, se abrirá assentamento e serão os Empregados incluídos em folha de pagamento; podendo estes tomar posse e entrar em exercicio antes de satisfeito o sello.

Art. 8.º Não obstante a disposição do artigo antecedente, será permittido abrir assentamento no Thesouro sem pagamento de sello:

1.º Aos títulos dos Empregados do Corpo Diplomático, que o poderão pagar nas Legações onde receberem os vencimentos.

2.º Aos dos Empregados e Pensionistas residentes nas Provincias.

Art. 9.º O sello das patentes dos Militares poderá ser arrecadado á vista de guias das Pagadorias da Córte e Thesouraria de Fazenda.

CAPITULO II

DOS TITULOS ISENTOS DO SELLO PROPORCIONAL.

1.ª E 2.ª CLASSE

Art. 10. São isentos:

I. Títulos de actos e contratos sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade, salvo se contiverem estipulações independentes, de sorte que por si só constituão outros contratos sujeitos a sello. (Art. 3.º)

II. Bilhetes e outros títulos de credito emitidos pelo Thesouro Nacional, e pelas Thesourarias de Fazenda Geraes ou Provincias; excepto as letras sacadas a favor de particulares, ainda que para movimento de fundos entre Repartições Publicas.

III. Notas ao portador e á vista, emitidas pelo Banco do Brazil, e o fundo capital do mesmo Banco.

IV. O capital das Sociedades de credito real, e as letras hypothecarias ou a transferencia destas (Lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864, art. 13 § 12, e Decreto n. 3471 de 3 de Junho de 1865.)

V. Vales postaes.

VI. Os conhecimentos, passados para pagamento aos vendedores de generos, para os Arsenaes e outros Estabelecimentos publicos.

VII. Concordatas commerciaes celebradas judicialmente. (Decreto n. 2481 de 28 de Setembro de 1859.)

VIII. Moratorias concedidas na fórma do Codigo Commercial.

IX. Títulos, actos e papeis lavrados e processados nos Consu- lados das Nações Estrangeiras, se não tiverem de produzir os seus efeitos no Imperio.

X. Contratos de empreitada ou locação de serviços, em que o empreiteiro ou locador apenas forneça o proprio trabalho ou industria.

XI. Actos relativos á desapropriação por utilidade ou necessidade publica, por conta do Estado, das Administrações Provinciaes ou das Camaras Municipaes.

Isenção de sello
proporcional
títulos de
1.ª e 2.ª classes

XII. Títulos de concessão de liberdade.

XIII. Obrigações, cautelas de penhor e todos os actos relativos ás administrações das Caixas Economicas, Montes Pios, Montes de Piedade ou de Soccorro e Sociedades de Soccorros Mutuos e o capital dos mesmos estabelecimentos, creados na fórmula da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860.

XIV. Contratos de parceria celebrados com colonos.

XV. Títulos e documentos apresentados em Juizo a favor dos que litigarem por sua liberdade.

XVI. Quitações de dinheiro, provenientes de contratos que tenham pago sello proporcional.

Exceptuão-se as que comprehendão pagamento de juro ou de quantia não computada no titulo principal, as quaes pagarão o sello do accrescimento.

XVII. Transferencias de apolices, acções de Companhias e Sociedades anonymas, em consequencia de transmissão por titulo oneroso ou gratuito, de que se tenha pago sello proporcional ou imposto de transmissão de propriedade.

Art. 11. Não é devido sello dos endossos *à ordem* sem declaração de *valor recebido* ou *em conta*, nem dos passados até o dia do vencimento nos titulos a prazo ou antes da apresentação, quanto aquelles que forem pagaveis *à vista*.

Os endossos em branco reputão-se *à ordem com valor recebido*. (Cod. Comm. Arts. 361 e 362.)

Isenção do sello
proporcional
de titulos
da 5ª classe

5ª CLASSE

Art. 12. São isentos :

I. Vencimentos de Empregados do Corpo Diplomatico em disponibilidade.

II. Títulos de substituição temporaria entre Empregados da mesma Repartição e os de exercicio eventual.

III. Títulos de nomeação interina, ou por menos de anno, e os de emprego de vencimento annual menor de 200\$000.

IV. Gratificações por serviços extraordinarios e as de Officiaes de Gabinete.

V. Nomeações de Delegados e Subdelegados de policia.

VI. Títulos de reforma de praças de pret e as vantagens de effectividade que lhes competirem.

VII. Pensões concedidas a familias dos Militares e dos Officiaes e praças da Guarda Nacional e Voluntarios da Patria, que morrerem em consequencia da guerra do Paraguay.

VIII. Gratificações militares inherentes ao exercicio do posto, excluidas as que se derem por commissões ou empregos.

TITULO II

Do sello fixo

CAPITULO I

DOS PAPEIS SUJEITOS AO SELLO FIXO

Art. 13. Estão sujeitos ao sello fixo os papeis, livros e titulos comprehendidos nas seguintes classes :

Sello fixo

E. CLASSIFICAÇÃO

Papeis que pagão segundo o numero de folhas§ 1.º *Papeis forenses e documentos civis:*

Autos de qualquer natureza, comprehendidos os que correm ante o Juizo Ecclesiastico, Delegados, Subdelegados e Juizes de Paz.....	5200
Requerimentos, memorias e memoriaes dirigidos a qual-quer Autoridade.....	5200
Escriptos particulares, ou por instrumento publico fóra das notas, em que directa ou indirectamente se não declare valor certo.....	5200
Traslados, certidões e publicas-fórmas.....	5200
Sentenças e sobre-sentenças extrahidas de processo, in-cludidas as de formal de partilhas.....	5200
Cartas testemnhaveis, precatorias, avocatorias, execu-torias, de inquirição, arrematação e adjudicação, ainda que expedidas a favor da Fazenda Provincial.	5200
Provisões de tutela e outras não especificadas.....	5200
Instrumentos de dia de apparecer, de posse, protesto e outros fóra das nota.....	5200
Edictaes e mandados judiciaes.....	5200
Procurações e <i>apud-acta</i> , não contendo clausulas que tornem exigivel o sello proporcional.....	5200
Substabelecimentos das mesmas, quando não outorguem poderes para a venda de escravos.....	5200
Attestados e recibos de menos de 50\$......	5200
Testamentos e codicillos.....	5200
Compromissos ou estatutos de Irmandades, Ordens Ter-ceiras, Confrarias e Sociedades.....	5200
Contratos, titulos e papeis não sujeitos ao sello propor-cional, nem a taxa fixa maior do que a designada neste paragrapho.....	5200

§ 2.º *Livros:*

De termos de bem viver, de segurança e os de rol dos culpados.....	5100
Dos cofres dos orphãos.....	5100
Das Ordens Terceiras, Irmandades, Confrarias, Fabricas e Hospitaes.....	5100
De notas, de protocollo das audiencias, do apontamento de letras e de registro de Tabelliães e Escrivães de qualquer Juizo.....	5100
De protocollo dos officiaes do registro geral.....	5100
Dos Distribuidores judiciaes e Depositarios publicos....	5100
De registros de nascimentos, baptismos, casamentos e obitos.....	5100

Papeis que pagão segundo o numero de folhas
Papeis forenses e documentos civis
Sello adhesivo (art. 18 § 2º)

Livros
Sello de verba (art. 21)

	Os que são obrigados a ter os commerciantes (1), Companhias, Corretores, Agentes de leilões, Trapicheiros e Administradores de armazens de depositos. (Cod. Comm. arts. 11, 13, 50, 71 e 88).....	§040
	Os Despachantes.....	§040
Dimensão do papel	As taxas estabelecidas nos §§ 1º e 2º são devidas por meia folha de papel, toda escripta ou em parte, não excedendo de 33 centímetros de comprimento e 22 de largura. Excedendo esta medida, cada meia folha pagará o dobro da respectiva taxa.	

Não é permittido escrever em cada meia folha de papel dous ou mais actos, salvo pagando-se o sello de cada um; excepto os que forem escriptos em consequencia ou para complemento dos actos que os precederem.

2ª CLASSE

Papeis que pagão na razão da qualidade do acto
Documentos diversos
Sello adhesivo (art. 18 § 2º)

Papeis que pagão na razão da qualidade do acto

§ 3.º Documentos diversos :

Recibos ou quitações particulares de 50§ para cima....	§200
Recibos de dinheiro depositado em conta corrente nos bancos e casas bancarias de 50§ para cima.....	§200
Cheques e mandatos ao portador ou a pessoa determinada, passados para serem pagos por banqueiros na mesma praça, em virtude de contas correntes, na fórma do art. 1º § 10 da Lei de 22 de Agosto de 1860.	§200
Titulos de concessão de pennas d'agua dos aqueductos publicos.....	§200
Diplomas de habilitação para ser nomeado Juiz de Direito. (Decreto n. 687 de 26 de Julho de 1850).....	§200
Passaportes, guias de mudança de domicilio e titulos de residencia.....	§200
Conhecimentos de cargas.....	§200
Cartas de registro de embarcação.....	1§000
Substabelecimentos de procurações, que outorguem poderes para a venda de um escravo.....	20§000
Sendo para mais de um a taxa será multiplicada pelo numero delles, comtanto que não exceda de 1:000§000.	
Titulos de posse de terrenos devolutos. (Lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850).....	5§000
Excedendo de um quadro de 500 braças por lado, cobrar-se-hão tantas vezes 5§ quantos forem os quadrados de igual numero de braças, excluidas as fracções.	

(1) *Ordem de 2 de Junho de 1870.*

A' Thesouraria do Maranhão se declara que bem procedeu, deliberando que, á vista da disposição generica do final do § 2º do art. 18 do Regulamento annexo ao Decreto n. 4354 de 17 de Abril de 1869, se deverá cobrar por folha dos livros dos commerciantes e agentes de leilões a taxa de 40 rs. quando não exceder de 33 centímetros de comprimento e 22 de largura, pois, excedendo estas dimensões, deverá pagar o dobro, conforme determina o art. 13 § 2º do Regulamento de 9 de Abril ultimo.

§ 4.º Licenças:		Licenças
A Empregados Publicos, até tres mezes.....	2,000	Sello adhesivo
Por mais de 3 mezes.....	4,000	(art. 18 § 2.º)
Para accitar emprego, pensão ou condecoração de go- verno estrangeiro.....	30,000	
Para a abertura de theatro, concedidas por Autoridade policiaal.....	40,000	
Para espectáculo publico, de que se aufra lucro, idem	30,000	
Licenças concedidas pelas Camaras Municipaes para o exercicio de industria, profissão, arte ou officio....	1,000	
Pelas Capitania dos Portos.....	1,000	
Licenças e alvarás não especificados.....	2,000	
§ 5.º Loterias:		Loterias
Bilhetes de loterias, segundo o numero de inteiros do plano approved.....	3150	Sello de verba (art. 21)
§ 6.º Titulos e tratamentos:		Titulos
Cartas de mercê do titulo de Duque ou Duqueza...	1,000,000	e tratamentos
De Marquez ou Marqueza.....	800,000	Sello de verba (art. 21)
Conde ou Condessa, Visconde ou Barão com gran- deza.....	600,000	
Visconde ou Viscondessa.....	400,000	
Barão ou Baroncza.....	300,000	
Honras de grandeza.....	300,000	
Conselho.....	150,000	
Tratamento de Excellencia.....	300,000	
Senhoria.....	150,000	
§ 7.º Nobreza e brazão:		Nobreza e brazão
Alvarás de mercê de Fidalgo Cavalleiro, ou Moço Fidalgo com exercicio.....	200,000	Sello de verba (art. 21)
De Fidalgo Escudeiro, ou Moço Fidalgo.....	140,000	
Cavalleiro Fidalgo, ou Escudeiro Fidalgo.....	80,000	
Brazão d'armas.....	70,000	
§ 8.º Officios da Casa Imperial:		Officios da Casa
Mercês do cargo de Mordomo-mór.....	500,000	Imperial
De Capellão-mór, Estribeiro-mór, Camareira-mór e qual- quer Official-mór da Casa Imperial.....	400,000	Sello de verba (art. 21)
Gentilhomem, Dama de Palacio e Veador.....	300,000	
Moço da Imperial Camara da Guarda-roupa.....	120,000	
Mordomo.....	80,000	
Açafata.....	60,000	
Official-menor.....	70,000	
Moço da Imperial Camara.....	50,000	
Qualquer outra nomeação de officio ou empregado da Casa Imperial.....	20,000	
Honras dos referidos officios. metade do sello correspondente ao titulo de effectividade.		

Condecorações Sello de verba (art. 21)	§ 9.º <i>Condecorações</i>	
	Mercês de Grã-Cruz de qualquer Ordem.....	500\$000
	De Grande Dignitario da Ordem da Rosa.....	400\$000
	Dignitario da Ordem do Cruzeiro e da Rosa.....	300\$000
	Commendador da Rosa.....	200\$000
	Official do Cruzeiro e da Rosa.....	150\$000
	Commendador das outras Ordens.....	120\$000
	Cavalleiro de qualquer Ordem.....	60\$000
	Os agraciados com distincções de qualquer Ordem pagarão mais metade do sello correspondente aos grãos anteriores, que lhes não houverem sido especialmente conferidos.	
Diplomas scientificos e outros Sello de verba (art. 21.)	§ 10. <i>Diplomas scientificos e outros:</i>	
	Cartas de Doutor e Bacharel.....	50\$000
	Cartas de Bacharel em Letras, de approvação do curso de Institutos Commerciaes, de Engenheiro Civil ou Geographo e de Pharmaceutico.....	20\$000
	Outros titulos de habilitação scientifica ou de profissão	2\$000
	As apostillas nos titulos scientificos, passados por Faculdades estrangeiras, pagarão o sello acima estabelecido para os que forem no Imperio.	
	De Advogado do Conselho de Estado.....	50\$000
	Provisões para advogar, a quem não seja formado pelas Faculdades do Imperio:	
	Sem declaração de tempo, ou com a clausula de — emquanto não se mandar o contrario — ou semelhante:	
	Nas cidades em que houver Relações.....	100\$000
	Nas outras cidades e villas.....	90\$000
	Sendo provido temporariamente, cada anno.....	5\$000
	Provisões de Solicitador dos auditorios das cidades onde houver Relações.....	80\$000
	Das outras cidades e villas.....	30\$000
Sendo temporarias, cada anno ou fracção de anno.....	2\$000	
Nomeações de Escrevente juramentado.....	5\$000	
Diplomas de matricula de Negociante.....	60\$000	
Privilegios Sello de verba (art. 21)	§ 11. <i>Privilegios:</i>	
	Diplomas de concessão de privilegio a qualquer empresa:	
	Por dez annos, ou menor prazo.....	100\$000
	Por mais de dez annos até vinte.....	300\$000
Por mais de vinte annos.....	500\$000	
Pagar-se-ha o sello estabelecido neste paragrapho, ainda que o privilegio seja estipulado nos contratos e estatutos de Companhias ou Sociedades anonymas.		
Outras Mercês Sello de verba (art. 21)	§ 12. <i>Outras Mercês</i>	
	Titulos de concessão de honras de Ministros do Supremo Tribunal de Justiça.....	50\$000
	Ditos de honras de Desembargador.....	50\$000
	Ditos de honras de Mosenhor.....	50\$000

Ditos de honras de Conego da Capella Imperial e Cathedral do Rio de Janeiro.....	50\$000
Ditos de Prégador da Capella Imperial e de honras deste officio.....	50\$000
Ditos de honras de Dignidades de outras Cathedraes....	30\$000
Nomeação de addido de 2ª classe ás Legações.....	30\$000
Titulos de commissão sem vencimento ou de emprego remunerado, mas de exercicio eventual	1\$000
Titulos de nomeação interina, ou por menos de anno, e os de emprego de vencimento annual menor de 200\$.....	1\$000
Titulos de remoção de emprego ou para continuação de exercicio, sem melhoria de vencimento.....	\$200
Patentes concedendo honras e graduações de postos do Exercito e da Armáda :	
Official General.....	50\$000
Dito Superior	30\$000
Capitão ou subalerno.....	20\$000
Sendo as graduações concedidas a Officiaes do Exercito e Armada.....	1\$000
Patentes de Officiaes da Guarda Nacional, quer de effectividade, quer de reforma, de concessão de honras ou de passagem da activa para a reserva ou vice-versa :	
Commandante Superior ou Coronel.....	120\$000
Tenente-Coronel	96\$000
Major	80\$000
Capitão, Tenente, Alferes ou 2º Tenente.....	20\$000
Cartas de naturalisação, excepto as que forem isentas dos emolumentos de Secretaria	30\$000
Cartas de autorisação de Companhia ou Sociedade anonyma e de approvação de estatutos	60\$000
Sendo concedida a autorisação por acto distincto do da approvação dos estatutos, cobrar-se-ha de cada um metade deste sello.	
Actos de confirmação de compromissos de Confraria, Irmandade e Ordem Terceira	30\$000
Alvarás de supprimento de licença de pai ou tutor para casamento.....	30\$000
Dispensa de lapsq de tempo.....	30\$000
Cartas de perfillhação e adopção, tantas vezes quantas as pessoas contempladas.....	40\$000
Ditas de supplemento de idade, idem.....	30\$000
Provisões de <i>opere demoliendo</i>	20\$000
Diplomas de qualquer mercê não especificada.....	2\$000

§ 13. — *Diplomas ecclesiasticos.*

Bullas de confirmação de Bispo Titular.....	80\$000	Diplomas ecclesiasticos Sello de verba (art. 21)
Breves concedendo honras, graças e titulos especiaes a Clerigos seculares ou regulares	50\$000	

Ditos concedendo graças espirituaes	10,000
Cartas de Ordens de Presbytero.....	10,000
Provisões de confirmação de compromisso de Confraria, Irmandade e Ordem Terceira	10,000
Dispensas de interstício para Ordens, ou de idade.....	15,000
Ditas de lapso de tempo concedidas pelos Bispos.....	15,000
Ditas de impedimento e de prégão para casamento, exceto as concedidas a pobres, declarados taes pelos Parochos, e as que o forem para casamentos de con- sciencia	10,000
Ditas de fiança de banhos, as chamadas de temporas, irregularidade, etc., quando dadas pelo Ordinario..	2,000
Ditas de illegitimidades para o provimento de beneficeios Outros diplomas passados por Autoridade Ecclesiastica, não especificados neste paragrapho.....	2,000
Licenças para oratorio particular :	
Por tempo de um anno.....	4,000
Por mais de um anno :	
Nas povoações.....	30,000
N'outros lugares.....	10,000

Titulos de Agentes
auxiliares
do commercio.
Sello de verba
(art. 21)

§ 14. — *Titulos de Agentes auxiliares do commercio*

De Trapicheiro e Administrador de armazem de deposito	20,000
De Corretor e Agente de leilões.....	20,000
De Despachante da Alfandega e Ajudante.....	10,000
De Interprete do commercio.....	10,000
De Guarda-livros.....	5,000
De Caixeiro-despachante.....	5,000

Art. 14. Se um titulo contiver differentes mercês, de cada uma das quaes seja devido o sello fixo, pagará o imposto sómente da mercê sujeita a taxa maior.

CAPITULO II

Isenção do sello fixo

DOS TITULOS ISENTOS DO SELLO FIXO

Art. 15. São isentos :

I. Titulos, condecorações, honras e distincções concedidas a Officiaes e praças do Exercito, Armada e Guarda Nacional em destacamentos ou Corpos destacados, por serviços militares; declarando-se esta circumstancia no proprio Decreto de Mercê, salvo quanto ás condecorações da Ordem de S. Bento de Aviz.

II. Mercês conferidas a Principos e a subditos estrangeiros.

III. Livros das Caixas Economicas, Montes-Pios, Montes de Piedade ou de Soccorro e das Sociedades de Soccorros Mutuos creadas em virtude da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860.

IV. Os das Casas de Caridade e de Misericordia, os dos termos das multas a jurados e das Correições, e outros não especificados no art. 13 § 2.º

V. Processos em que forem partes a Justiça, ou a Fazenda Nacional; os traslados e sentenças delles; os mandados e quacsquer

actos promovidos *ex-officio* em Juizo, sendo porém o réo, quando a final condemnado, sujeito ao sello.

VI. Processos de desapropriação por utilidade ou necessidade publica, promovidos por conta do Estado, ou das Administrações Provinciaes e pelas Camaras Municipaes.

VII. Actos promovidos, titulos ou documentos apresentados em Juizo a favor dos que litigarem por sua liberdade; sendo, porém, a parte contraria sujeita ao pagamento do sello, se fôr vencida.

VIII. Processos do Conselho de direcção, inquirição, disciplina, investigação, de guerra e outros que se instaurarem no Exercito e Armada, nos Corpos Policiaes e na Guarda Nacional.

IX. Recibos passados em titulos sujeitos ao sello proporcional e as differentes vias dos mesmos recibos; excepto no caso de serem juntos a requerimentos, ou apresentados a Autoridades.

X. Titulos ou papeis sujeitos ao sello proporcional e os que delle forem isentos, pagando estes ultimos o sello fixo do art. 13 § 1º, quando exhibidos como documentos em Tribunacs, Juizos, ou Estações Publicas.

XI. Attestados dos medicos e guias das Autoridades para sepultura dos cadaveres.

XII. Documentos do expediente das Repartições Geraes, Provinciaes e Municipaes.

XIII. Nomeações de Delegados e Subdelegados e as de Inspectores de Quarteirão.

XIV. Requerimentos e papeis de presos pobres.

Art. 16. Os papeis de que tratão os ns. 11 a 14 do artigo antecedente pagarão o sello do art. 13 § 1º, quando apresentados a Autoridades, afim de produzirem effeito diverso daquelle para que forem passados.

TITULO III

Da cobrança

Cobrança

CAPITULO I

DO SELLO ADHESIVO

Art. 17. Haverá estampilhas de sello adhesivo, cujos valores, formato e signacs caracteristicos serão determinados pelo Governo.

Art. 18. O sello adhesivo serve:

Sello adhesivo

§ 1.º Para os titulos da 1ª, 3ª e 4ª classes do sello proporcional, excepto o do capital das Companhias e Sociedades anonymas.

§ 2.º Para os actos e papeis sujeitos ao sello fixo, a que se refere o art. 13 §§ 1º, 3º e 4.º

Art. 19. O sello será inutilizado, escrevendo-se a data e a assinatura, parte no papel e parte na estampilha.

Modo de usar do sello adhesivo

Rio de Janeiro 30 de Julho de 1870
 200
 José da Silveira Reis
 REIS

§ 1.º E' competente para inutilisar o sello :

1.º Nas letras de cambio e da terra, o aceitante nas que forem sacadas *á vista* ou sobre paiz estrangeiro, o sacador.

2.º Nas que se protestarem por falta de *accite*, o Escrivão do protesto.

3.º Nas transferencias de apolices e acções, o transferente, nos livros em que se lavrarem os termos.

4.º Nos contratos lavrados em notas e em Repartições Publicas, o contrahente que o assignar em primeiro lugar, collocando-se a estampilha no proprio livro.

No caso de que trata o art. 2º n. 10, o Escrivão do sello inutilisará a estampilha nas guias expedidas pela Repartição onde se houver celebrado o contrato.

5.º Nas facturas ou contas de generos vendidos, o comprador, nos creditos e outros titulos de obrigação, o devedor.

6.º No fretamento de navios *á carga*, *colheita* ou *prancha*, o Capitão ou Mestre na nota do despacho marítimo, em que deverá declarar o valor total do frete.

7.º Nas contas correntes, o Escrivão do sello ou qualquer dos signatarios.

8.º Nos demais titulos sujeitos ao sello *proporcional*, nos cheques sobre banqueiros da mesma praça, nos conhecimentos de carga e nos recibos de 50\$ para cima, o signatario.

9.º Nos titulos extrahidos de processos, nas certidões, traslados, publicas-fórmulas, traducções e outros documentos officiaes, o Empregado Publico ou de Corporação de mão morta, que primeiro subscrever taes documentos.

10. Nas procurações e substabelecimentos por instrumento publico fóra das notas e nas *apud-acta*, o Tabellião ou Escrivão.

11. Nos autos judiciaes e administrativos, a parte que assignar os arrazoados, articulados e allegações ; nas demais folhas, o Escrivão do processo.

Exceptuão-se os de execuções da Fazenda Nacional, cujo sello será inutilisado na guia para o pagamento da divida, pelo Escrivão do sello.

12. Nos requerimentos, o signatario, a Autoridade que os despachar ou o Empregado que, antes de despacho, lhes der andamento ou informação.

13. Nos testamentos ou codicillos, o Escrivão que lavrar o termo de acclação da testamentaria.

14. Nos titulos sujeitos ao sello do art. 13 §§ 3º e 4º, passados nas Secretarias de Estado, do Senado e da Camara dos Deputados e nas Directorias do Thesouro Nacional, o Escrivão do sello da Estação a que forem remettidos para a cobrança dos emolumentos.

Nos que expedirem as Secretarias das Presidencias de Provincias, dos Tribunaes e das Camaras Municipaes, os respectivõs Secretarios.

Sendo passados em outra Repartição, o signatario do titulo.

15. Nas procurações particulares e nos documentos não especificados nos numeros antecedentes, o signatario, ou, na falta, o Escrivão do sello ou o Empregado a quem forem apresentados para produzirem effeito.

§ 2.º Aos Bancos e Associações bancarias é facultado inutilisar o sello por meio de carimbo, que imprima o nome do Banco ou da firma social e a data.

§ 3.º Quando forem diversos os signatarios de um papel, inutilisará a estampilha o que o assignar em primeiro lugar.

§ 4.º Para completar a importancia da taxa devida poderão ser colladas n'um titulo estampilhas de diversos valores.

Art. 20. O sello adhesivo será vendido nas Repartições encarregadas da cobrança do imposto e em casas particulares, autorisadas pelo Thesouro e Thesourarias.

Venda do sello
adhesivo

CAPITULO II

DO SELLO DE VERBA

Sello de verba

Art. 21. Devem ser sellados por verba :

§ 1.º Os papeis não sujeitos ao sello adhesivo.

§ 2.º Aquelles em que não se empregar o sello adhesivo, por não haver no lugar, sendo isto declarado pelo Escrivão do sello que lançar a verba.

§ 3.º Os titulos, cujo sello proporcional exceder ao de estampilha de maior valor, se o contribuinte não preferir o modo de pagamento estabelecido no art. 19 § 4.º

§ 4.º Os que incurrerem em revalidação, na conformidade do art. 31.

Art. 22. Os contratos, que forem obrigados ao sello proporcional, não serão lavrados em livros de notas do Tabellião, nos de Repartições Publicas e Companhias anonymas, sem terem pago a taxa conforme o art. 29.

§ 1.º Os que forem lavrados em autos judiciaes, ou officialmente fóra delles, não serão assignados ou subscriptos pelo Escrivão ou Official competente, sem que estejam sellados.

§ 2.º Os que o forem por particulares, onde houver Repartição arrecadadora do sello ou desse lugar distante até tres leguas metricas, pagarão o imposto dentro de trinta dias da data, concedendo-se mais trinta dias para cada nova distancia de tres leguas metricas. Ficão porém salvas as disposições seguintes :

1.º Nas letras de cambio e da terra, sacadas a dias ou mezes de vista, conta-se o prazo para o sello da data do *accite*.

2.º Os saldos de contas correntes pagarão o sello antes de ajuizados.

3.º Os titulos a prazo menor de trinta e um dias serão sellados até a vespera do vencimento.

4.º Nenhuma obrigação poderá ser solvida, sem que esteja devidamente sellada.

§ 3.º O sello do capital das Companhias ou Sociedades anonyms será pago no prazo de trinta dias, contados do em que findar o termo de cada entrada.

§ 4.º O das notas ao portador e á vista pagar-se-ha annualmente, até 30 de Julho.

§ 5.º Dos fretamentos, na hypothese do art. 19 § 1º n. 6, será averbado o sello na nota do despacho maritimó.

Art. 23. Os papeis sujeitos ao sello fixo serão sellados :

1.º Os autos judiciaes antes da conclusão para sentença final, ou interlocutoria com força de definitiva.

2.º Os titulos extrahidos de processos, certidões e outros documentos officiaes, antes de subscriptos.

3.º Os cheques e mandatos, antes de cumpridos.

4.º Os conhecimentos de carga, dentro de oito dias da data.

5.º Os testamentos e codicillos, antes de subscripto o termo de aceitação da testamentaria.

6.º Os requerimentos, antes de despachados.

7.º Os demais papeis assignados por particulares, antes de juntada a autos e a requerimentos, ou de apresentação a Autoridade ou Official Publico para produzirem effeito.

8.º Os livros, antes de rubricados ou de se começar nelles a escripturação.

9.º As loterias, antes da venda dos bilhetes.

Art. 24. O sello das graças concedidas pela Santa Sé averbar-se-ha no Beneplicito Imperial, e o dos outros diplomas ecclesiasticos no despacho ou titulo da concessão, antes de produzir effeito.

Art. 25. O imposto será arrecadado e escripturado nas Recebedorias, Mesas de Rendas, suas Agencias e Collectorias.

Nos casos em que é permittido o sello de verba, será tambem arrecadado :

§ 1.º Em qualquer outra Repartição Publica, autorizada pelo Ministro da Fazenda.

§ 2.º O dos passaportes de embarcações e documentos pertencentes ao despacho dellas, nas Alfandegas e Mesas de Rendas e suas Agencias, por onde taes despachos se expedem.

§ 3.º O dos papeis e documentos sujeitos ao sello fixo que se expedirem e processarem pelos Juizos de Paz, e Autoridades Policiaes de lugares onde não houver alguma das referidas estações, pelos respectivos Escrivães.

§ 4.º O dos titulos passados por Bancos e Associações bancarias, pelos mesmos estabelecimentos ; assignando a respectiva Directoria ou Gerente termo no Thesouro e nas Thesourarias, em

Arrecadação
do sello de verba

que se obrigue a entregar á Estação Fiscal, nos primeiros dez dias de cada mez, o producto do mez antecedente, e a exhibir, quando exigidos, os livros de escripturação.

§ 5.º O dos bilhetes de loterias, pelos Thesoureiros dellas, sendo entregue o producto no Thesouro, Thesouraria ou Estação do sello do lugar da extracção, antes que esta se verifique.

Art. 26. O pagamento do sello constará de uma verba rubricada pelo Recebedor e Escrivão, contendo o numero do assento do livro de Receita, o valor da taxa em algarismos e por extenso, o nome do lugar e a data.

Art. 27. Apresentado qualquer papel á Estação Fiscal, e sendo entregue ao Recebedor a importancia do sello, escrevera este em algarismos o valor recebido, lançando depois o Escrivão a partida no livro e em ultimo lugar a verba no papel.

Art. 28. Quando se houver pago taxa inferior á devida, e o titulo fór de novo apresentado ao sello no prazo legal, cobrar-se-ha a differença sómente; lançando-se no livro de Receita e na verba as letras — Dif. —

Art. 29. A verba de sello dos titulos lavrados nos livros de Notas, nos das Repartições Publicas e nos de transferencias de acções de Companhias, se lançará em uma nota circunstanciada assignada por algum dos interessados, ou pelo Tabellião, Empregado ou Corretor; mencionando-se no acto, que só á vista desta nota se poderá lavar, o numero, quantia e data do sello.

Art. 30. O numero de folhas de livros levados ao sello será declarado na ultima folha por quem delles se deva servir.

CAPITULO III

DA REVALIDAÇÃO

Revalidação

Art. 31. Os papeis não sellados em tempo e aquelles em que o sello adhesivo não fór competentemente inutilisado, ou de que se cobrar taxa inferior á devida, serão revalidados, pagando:

1.º No primeiro e segundo caso, o decuplo do sello marcado na respectiva tabella; no ultimo, o decuplo da differença entre o mesmo sello e o que houverem pago no prazo legal.

2.º O dobro das taxas designadas no numero antecedente, os que estão sujeitos ao sello proporcional, se não forem revalidados antes do dia do vencimento.

§ unico. Os titulos sem prazo e os passados *á vista* considerão-se vencidos, para os effectos deste artigo, no dia em que forem pagos, protestados ou ajuizados.

Art. 32. A disposição do artigo precedente não é applicavel aos titulos da 5ª classe, nem aos da 2ª classe, §§ 6º a 14, do sello fixo.

Art. 33. Aos titulos sem data, ou que a tiverem emendada, sem que no mesmo papel tenha o proprio signatario ratificado a emenda, applicar-se-ha a disposição relativa aos não sellados em

tempo, exceptuados aquelles cujo prazo para o sello não se contar da data.

Art. 34. A revalidação será calculada com relação ao valor, de que se devèra pagar o sello proporcional, ainda que o mesmo valor se ache diminuido por quitação ou outro meio legal.

CAPITULO IV

Fiscalisação

DA FISCALISAÇÃO

Art. 35. As Estações encarregadas da cobrança não poderão fazer exames nos Cartórios ou em Repartições, para averiguarem faltas de pagamento; devendo, no caso de infracção, requisitar das Autoridades certidões ou exames para procederem contra os infractores.

Art. 36. Os Delegados, Subdelegados e Juizes de Paz são fiscaes do procedimento dos seus Escrivães, como Recebedores do sello.

Art. 37. O Juiz, Chefe de Repartição Publica, ou qualquer Autoridade Civil, Ecclesiastica e Militar, Geral, Provincial ou Municipal, a quem fôr presente algum processo administrativo ou judicial, no qual existão papeis, que não tenham pago o sello ou a revalidação nos prazos legais, exigirá, por despacho no mesmo processo, antes de lhe dar andamento, que a falta seja supprida.

Os processos, de que trata o art. 59, e os que estiverem submettidos aos Tribunaes Judicarios, Militares e Ecclesiasticos, ás Thesourarias de Fazenda Geraes e Provinciaes, ao Theouro e ás Secretarias de Estado, poderão todavia ser ali despachados antes de pago o sello, ficando deste dependentes os effeitos dos despachos.

Art. 38. Os Directores e Gerentes de Sociedades anonymas são obrigados a apresentar, quando o Chefe da Estação Fiscal o exigir, os titulos de nomeação dos respectivos Empregados, considerando-se verificada a hypothese do art. 44 § 3º, no caso de recusa.

Art. 39. Os contratos ou estatutos das Sociedades anonymas não serão recebidos nos Tribunaes e Conservatorios do Commercio, sem que conste delles o assentamento do sello do capital.

Art. 40. As Autoridades, Empregados, Juizes, Tabelliães, Escrivães e Officiaes Publicos, a quem fôr presente titulo, ou papel sujeito á revalidação, ou donde conste alguma das infracções, de que tratão os arts. 43 a 47, o remetterão ao Chefe da Estação Fiscal do districto ou a quem compefir proceder sobre elle.

Art. 41. As decisões serão dadas por despacho no proprio titulo, no requerimento da parte ou communição official.

Art. 42. Se o contribuinte não pagar logo o imposto ou se, além da revalidação, houver multa, ser-lhe-ha não obstante devolvido o titulo, ficando cópia authentica do mesmo e do despacho nelle proferido, para os effeitos legais.

§ 1.º De autos e escriptos lavrados ou registrados em livros de Cartorios e Repartições Publicas, e de papeis de grande volume

não se extrahirá cópia, mas sim extracto contendo os factos justificativos da decisão.

§ 2.º Este artigo não é applicavel aos títulos e papeis, de que trata o art. 45, os quaes, decidida definitivamente a questão pela Autoridade administrativa, serão enviados a quem de direito fór para instauração do processo criminal.

CAPITULO V

DAS MULTAS

Multas

Art. 43. Ficão sujeitos á multa de 5\$ a 25\$, além das penas do Cod. Crim., os Empregados na arrecadação do sello, que receberem ou lançarem no livro de Reccita taxa maior ou menor do que a devida.

Art. 44. Incorrem na multa de 10\$ a 50\$, além das penas do Cod. Crim. :

§ 1.º Os Juizes, que sentenciarem autos ou assignarem mandados e quaesquer instrumentos e papeis que nenhum sello tenham pago, ou em que a verba tiver sido feita e o sello adhesivo inutilizado por pessoa incompetente.

§ 2.º Os Empregados que, sem prévio pagamento do sello, fizerem assentamento, em folha, de títulos de nomeação.

§ 3.º O Juiz, Autoridade Civil, Ecclesiastica, Militar ou Municipal, Chefe de Corporação de mão morta ou Director de Sociedade anonyma, que der posse e exercicio a qualquer Empregado, que não tenha vencimento dos cofres publicos, sem que o titulo de nomeação esteja sellado.

§ 4.º O Chefe de Repartição Publica, Juiz, ou outro Funcionario, que assignar contratos ou nomeações, attender officialmente ou deferir requerimento, ou papel instruido de documentos não sellados, ou fizer guardar e cumprir, ou que produza effeito titulo ou papel sujeito a sello, sem que o tenha pago.

§ 5.º O Official Publico, que lavrar contrato, subscrever, ou registrar papel sujeito ao sello, sem prévio pagamento deste.

§ 6.º O Thesoureiro que extrahir loteria antes de pago o sello.

Art. 45. Ficão sujeitos á multa de 40\$ a 200\$, além das penas do Cod. Crim.:

§ 1.º Os que falsificarem o sello, ou empregarem estampilha falsa, ou de que já se tenha feito uso, e os que escreverem verbas falsas.

§ 2.º O Escrivão ou outro Empregado nas Estações do sello, que o antedatar ou alterar verba, com o fim de evitar o pagamento da revalidação.

Art. 46. O que negociar, aceitar ou pagar letra de cambio e da terra, escripto á ordem, cheque ou nota promissoria, antes de pago o sello em tempo ou revalidação, quando devida, será sujeito á multa de 5% do valor da letra, escripto ou nota, e ao dobro, na reincidencia. Se o negociador da letra, escripto ou nota fór Cor-

retor, e houver procedido de má fé, será na reincidência destituído do officio.

Art. 47. O que vender sello adhesivo, sem a competente autorisação, perderá o valor das estampilhas que lhe forem encontradas, e incorrerá na multa de 20% a 100%. No caso de reincidência a multa será duplicada.

Art. 48. As multas serão impostas:

1.º Pelas Recebedorias de Rendas internas, Alfandegas, Mesas de Rendas e Collectorias, cada uma em relação aos papeis que nellas se possão sellar, a quaesquer infractores que não sejam Autoridades Judiciaes, Ecclésiasticas, Militares e Civis, incluidos os Vereadores e os Chefes das Repartições Administrativas Geraes e Provinciaes, quando procedão em razão de seus cargos.

2.º Pelos Presidentes de Provincias ás respectivas Autoridades e Funcionarios, comprehendidos na excepção do numero antecedente.

3.º Pelos Ministros de Estado ás Autoridades e Chefes das Repartições da Côrte.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS E RESTITUIÇÕES

Art. 49. Das decisões proferidas pelos Chefes das Repartições Fiscaes, sobre questões relativas ao imposto do sello e sobre as multas comminadas neste Regulamento, caberão os recursos facultados pelo Decreto n. 2343 de 29 de Janeiro de 1859, arts. 3º § 1º e 27.

§ 1.º Os Collectores e Administradores de Mesas de Rendas recorrerão *ex-officio*, na Provincia do Rio de Janeiro para o Tribunal do Thesouro e nas outras Provincias para as Thesourarias, das decisões favoraveis sobre restituição do imposto e das multas.

§ 2.º Os recursos, tanto voluntarios como necessarios, serão interpostos dentro de 30 dias, contados da intimação ou publicação das decisões; tendo effeito suspensivo os que versarem sobre restituição.

Art. 50. Será restituído o sello de verba devidamente arrecadado:

1.º De nomeação que não produzir effeito pela posse do nomeado ou pelo exercicio do emprego.

2.º De acto ou contrato que não se effectuar.

3.º De contrato nullo, se a nullidade fôr *absoluta*.

Art. 51. O sello adhesivo em nenhum caso se restitue, ficando salvo á parte o direito á indemnisação pelo Funcionario que em razão do cargo applicar a algum papel estampilha de valor maior que o devido, ou cujo imposto deva ser pago por verba.

TITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Disposições geraes

Art. 52. O deposito central das estampilhas estará na Casa da Moeda e os depositos provinciaes nas Thesourarias de Fazenda,

Recursos
e restituições

sob a administração do Provedor e dos Inspectores e sob a guarda dos Thesoureiros.

Art. 53. Da Casa da Moeda serão as estampilhas remetidas a Recebedoria, Mesas de Rendas e Collectorias da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e ás Thesourarias das demais Provincias, de conformidade com as ordens do Director Geral das Rendas Publicas.

Das mesmas Thesourarias far-se-ha a distribuição dellas pelas Estações Fiscaes encarregadas da cobrança do sello.

§ unico. A disposição deste artigo não obsta á remessa directa das ditas estampilhas a qualquer das mesmas Estações, dando-se aviso á Thesouraria competente, para debitar os responsaveis e tomar-lhes contas.

Art. 54. Os vendedores particulares fornecer-se-hão das estampilhas por meio de compra nas Repartições competentes, e terão direito a uma commissão marcada pelo Ministro da fazenda, sendo deduzida do valor das estampilhas no acto da compra.

Art. 55. Haverá na Casa da Moeda um registro, donde conste o anno e mez em que começou a distribuição para a venda publica das estampilhas de cada valor, com designação de signaes característicos por que se distingão. Deste registro dará o Provedor, por despacho, as certidões requeridas.

Art. 56. Os titulos das mercês, de que trata o art. 13 §§ 4º, 6º a 14, serão remetidos á Recebedoria do Rio de Janeiro, ou á Estação arrecadadora do imposto na Capital da Provincia em que residirem os agraciados, a fim de lhes serem entregues depois de sellados.

§ 1.º Terminando o prazo, em que os titulos devem ser solicitados, sem que os interessados o tenham feito, a Estação Fiscal os devolverá á Repartição que os houver expedido.

§ 2.º A disposição deste artigo é applicavel aos actos do Governo, da Mordomia da Casa Imperial e dos Presidentes de Provincias; os outros pagarão o sello antes de assignados.

§ 3.º Aos titulos de nomeação para emprego com vencimento dos cofres publicos é applicavel o art. 8.º

Art. 57. Os Escrivães, Empregados, Sociedades, Thesoureiros das loterias e quaesquer outros ficão sujeitos ás penas do art. 43 da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, pela indevida detenção do producto do sello.

Art. 58. O producto arrecadado nos termos do art. 25 § 3º será remetido no fim de cada semestre com a competente guia á Estação Fiscal do districto, pelos Escrivães, que terão por este encargo a commissão de 5 % do mesmo producto.

Art. 59. Não será retardado o julgamento dos processos criminaes e policiaes em qualquer instancia por falta de sello, o qual será pago depois pelo interessado no andamento do processo.

Art. 60. O valor do sello de revalidação e das multas, que não fór pago voluntariamente, será arrecadado por meio executivo; procedendo-se, quanto ás multas, na conformidade do Decreto n. 2486 de 29 de Setembro de 1859, art. 33.

Art. 61. Os infractores das Leis e Regulamentos do sello são

solidariamente responsáveis à Fazenda Nacional pela importância da revalidação dos títulos e das multas. Terão porém direito regressivo uns contra os outros, na ordem da responsabilidade contrahida.

Os Funcionarios responderão sómente pelas multas, quando procederem em razão de seus cargos.

Art. 62. Serão admittidas denuncias sobre as infracções deste Regulamento, cabendo ao denunciante metade das multas.

Art. 63. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1870.— *Visconde de Itaborahy.*

Decreto n. 4052 de 28 de Dezembro de 1867

Dá regulamento para a arrecadação do imposto pessoal

Usando da authorisação conferida pelos arts. 10 e 31 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro do corrente anno, e tendo ouvido o parecer da Secção de Fazenda do Conselho de Estado: Hei por bem que na arrecadação do imposto pessoal se observe o Regulamento que com este baixa, assignado por Zacarias de Góes e Vasconcellos, etc.

Regulamento a que se refere o Decreto acima

CAPITULO I

DO IMPOSTO PESSOAL, SUA QUOTA E ISENÇÕES

Art. 1.º O imposto pessoal, creado pelo art. 10 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, é devido por toda a pessoa, nacional ou estrangeira, que residir no Imperio e tiver por sua conta casa de habitação arrendada ou propria, ainda que nella não more (1).

(1) I. A' Directoria Geral das Rendas declarou-se, por Aviso de 7 de Fevereiro deste anno, afim de fazel-o constar ao Collector das Rendas Geraes de Itaborahy, em solução á duvida proposta em seu officio da 11 de Janeiro proximo passado, que, reahindo o imposto pessoal sobre o individuo a não sobre o predio que alle habita, ou de sna propriedade, porque este é obrigado a uma outra imposição, é claro que aquella, uma vez sujeito ao imposto de 3 por cento sobre seus vencimentos, está isento do pagamento de que se trata, como bem explica o Decreto n. 4052 de 28 da Dezembro do anno passado, embora possna mais da uma propriedade mobiliada e não habitada em qualquer municipio da Provincia.

II. A' Directoria Geral das Rendas declarou-se, por Aviso de 17 de Fevereiro, para o fazer constar ao Collector das Rendas Geraes do municipio da Santa Maria Magdalena, em solução ás duvidas constantes da seu officio de 8 da Janeiro, que, obrigando o art. 1º do Decreto n. 2052 da 28 da Dezembro do anno passado ao pagamento do imposto pessoal toda a pessoa, nacional ou estrangeira, qua rasidir no Impario e tiver por sua conta casa arrendada ou propria, ainda que nella não mora, é claro que estão sujeitos ao mesmo imposto os habitantes das freguezias e arraiaes embora dos respectivos pradios se não cobre o imposto da dacia urbana.

Palo que respeita aos fazendairos a donos da sitios, não estando elles comprehendidos na isenção do art. 5º do citado Decreto, davam pagar o imposto pessoal, tando-se em vista a disposição do art. 2º do mesmo Decreto.

Art. 2.º Entende-se por casa de habitação, para os efeitos do artigo antecedente, todo o local mobiliado, que o contribuinte tiver a sua disposição, e respectivas dependências, como cocheiras, cavallariças, quintal, pequena horta e jardim para uso ou recreio do morador, excluído o terreno anexo de maior extensão, inculto, ou que pelo genero de cultura participe da natureza dos estabelecimentos agricolas.

Art. 3.º O imposto não comprehende (Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 art. 10 § 1º):

1.º Os edificios ou parte de edificios destinados exclusivamente á industria agricola, pastoril ou fabril, e á residencia dos respectivos trabalhadores e operarios.

2.º A parte do predio occupada por loja, officina, escriptorio e estabelecimento de industria ou profissão, ainda que isenta do imposto sobre as industrias e profissões.

3.º Os armazens de deposito, fabricas e estabelecimentos, quando, não constituindo casas de habitação, nelles apenas durmão caixeiros ou outros prepostos para guarda dos mesmos estabelecimentos (2).

Art. 4.º A quota do imposto é de 3 % sobre o valor locativo do predio ou parte do predio:

1.º De 480\$000 e mais na cidade do Rio de Janeiro.

2.º De 180\$000 e mais nas cidades capitães das Províncias do Rio de Janeiro, S. Paulo, S. Pedro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará.

3.º De 120\$000 e mais nas outras cidades.

4.º De 60\$000 e mais nos outros lugares (Lei cit. art. 10).

§ unico. O valor relativo será fixado pelo modo determinado nos arts. 18 a 22 deste Regulamento.

Art. 5.º São isentos do imposto (Lei cit. art. 10 § 2º):

1.º Os membros do Corpo Diplomatico estrangeiro.

2.º Os Consules Geraes, Consules, Vice-Consules e Agentes Consulares, que forem estrangeiros, salvo sendo proprietarios ou possuidores temporarios de bens immoveis, bem como se exercerem o commercio ou outra industria, caso em que ficarão sujeitos ao imposto nos termos do presente Regulamento.

3.º Os Officiaes do Exército e Armada que estiverem em effectivo serviço de corpos aquartelados, a bordo dos navios do Estado, ou em campanha.

4.º As pessoas que pagarem o imposto sobre os vencimentos na conformidade do Decreto n. 3977 de 12 de Outubro de 1867.

5.º Os Paços Episcopaes, os Conventos, as Casas de Misericordia e Hospitães de Caridade, os Recolhimentos, os Seminarios, e os estabelecimentos de piedade, beneficencia ou instrução, mantidos pelos cofres publicos geraes, provinciaes ou municipaes.

6.º Os Templos, Igrejas, Capellas, Matrizes e todos os edificios destinados ao serviço do Estado, Províncias ou Municipios.

§ 1.º A disposição do n. 3 deste artigo é extensiva aos Officiaes da Guarda Nacional e dos Corpos de Voluntarios da Patria e de Policia, que se acharem em campanha, ou enquanto estiverem incorporados ao Exército.

(2) Por Aviso de 13 de Fevereiro do corrente anno declaron-se ao Director das Rendas Publicas, para o fazer constar ao Collector das Rendas Geraes de Itaboraí, que, á vista do disposto no art. 19 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro do anno passado, e arts. 1º e 2º, comparados com os arts. 3º e 5º do Decreto n. 4052 de 23 de Dezembro do mesmo anno, está sujeito ao imposto pessoal todo o fazendeiro ou lavrador que tiver por sua conta casa de habitação arrendada ou propria; cumprindo-lhe ter em vista, no processo do lançamento, as disposições, áquelle respeito, dos arts. 17 a 22 do citado Regulamento.

§ 2.º A disposição do n. 5 comprehende sómente os que, em razão da profissão, emprego e estado, residirem no edificio do Convento, corporação ou estabelecimento.

§ 3.º A disposição do n. 6 não comprehende as pessoas que morarem em casas annexas aos Templos, Igrejas, Capellas e Matrizes, ou em predios do Estado, Provincias, Municipios e estabelecimentos publicos, ainda que gratuitamente.

CAPITULO II

DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 6.º Os districtos fiscaes mais populosos poderão, para facilidade e celeridade do lançamento, ser divididos, com a possível igualdade, em secções designadas por numeros, compondo-se cada uma dellas de ruas inteiras e pelo modo que mais conveniente fôr.

Esta divisão é da competencia dos Administradores das Recebedorias, que a submeterão á approvação do Ministro da Fazenda na Córte e Provincia do Rio de Janeiro, e á dos Inspectores das Thesourarias nas outras Provincias, pondo-a todavia logo em execução.

Art. 7.º O lançamento annual do imposto começará no 1º de Maio e deverá concluir-se no mais breve espaço de tempo que possível fôr.

Art. 8.º O Lançador subdividirá a respectiva secção em certo numero de ruas, e, antes de começar as suas operações em cada uma destas subdivisões, declarará por annuncios affixados nos lugares do costume e nas folhas publicas quaes as ruas ou lugares em que se terá de proceder ao lançamento, prevenindo os locatarios dos predios de que devem exhibir os recibos e contratos de arrendamento, á vista dos quaes tem de ser fixada a quota do imposto.

Art. 9.º O lançamento será dirigido pelo Lançador da respectiva Secção, escripto por um empregado da Recebedoria, que servirá de Escrivão, revisto pelo Escrivão da mesma Recebedoria, e conterá :

- 1.º A situação da casa.
- 2.º O nome da pessoa sujeita ao imposto.
- 3.º A sua profissão.
- 4.º O valor locativo sobre que tem de recahir o imposto (Modelo anexo n. 1.)

Art. 10. E' da attribuição do Administrador da Recebedoria inspeccionar e fiscalisar o processo do lançamento, corrigindo-o e mandando reformar, como entender conveniente, o que não estiver conforme ás disposições do presente Regulamento, e ordenar, findo o dito processo, a organização da estatística do imposto no respectivo districto. (Decreto n. 2551 e Regulamento de 17 de Março de 1860 art. 30 § 23.)

Art. 11. Incumbe ao Escrivão da Recebedoria. (Decreto n. 2551 e Regulamento citado art. 33 § 20) :

1.º Examinar os arrolamentos organizados pelos empregados que servirem de Escrivães do lançamento, e corrigir os defeitos que tiverem, debaixo da inspecção do Administrador.

2.º Referendar o encerramento do livro da inscripção do imposto juntamente com o empregado que copiar os sobreditos rôes, com a data do dia em que se tiver concluido o lançamento.

Art. 12. Incumbe ao empregado que servir de Escrivão do lançamento (Decreto n. 2551 e Regulamento citado art. 35):

1.º Acompanhar o respectivo Lançador e assistir ao exame e revisão dos recibos e arrendamentos, arbitramentos e mais diligencias, que forem precisas, reduzindo a escripto todos os actos de officio, de que dará fé.

2.º Organisar os arrolamentos ou descripção dos predios, com a declaração dos nomes das ruas, travessas, praças, etc., numeração das casas, andares e lojas que houver debaixo dessa mesma numeração; estado em que se acharem, se em ruina, em obras ou desoccupadas; rendimento annual dellas; nomes dos proprietarios que as occuparem, e dos inquilinos, e todas as mais circumstancias essenciaes para a feitura do lançamento e da estatistica. Os rôes serão escripturados, pelo ordem numerica, e depois de conferidos, assignados pelo Escrivão e Lançador.

3.º Entregar, no principio da cada semana, ao Escrivão da Recebedoria o processo do lançamento da anterior, o qual, achando-o legal, porá nelle o seu —visto— e o devolverá logo ao Escriptuario incumbido do livro da inscripção do imposto.

Art. 13. E' da attribuição do Lançador (Decreto n. 2551 e Regulamento citado art. 37):

1.º Examinar e verificar o valor locativo dos predios constante dos recibos ou arrendamento, não attendendo aos que parecerem dolosos ou lesivos, ou contiverem algum vicio, ou por qualquer outra circumstancia forem claramente suspeitos de fraude, e fixando nestes casos o preço provavel do aluguel que poderão render em relação á capacidade e localidade dellas, e ao tempo do lançamento ou aluguel pago por outros semelhantes. Em todos os recibos e arrendamentos que forem apresentados porá o Lançador a nota de —visto— datada e rubricada por elle em lugar donde não possa ser tirada.

2.º Arbitrar, quanto aos predios occupados pelos proprios donos e outros que dependão de arbitramento, o que poderiam reuder se fossem alugados.

3.º Averiguar as lacunas que se acharem nos rôes no acto da inspecção dos predios que devão ser addicionados para completar-se o lançamento; ou as mudanças occorridas, provenientes, por exemplo, de fallecimento, de habitação de predios de novo edificadas, de mudança de residencia para o districto, de acharem-se mobilados predios que o não estavam, por serem estabelecimentos industriaes, ou outra circumstancia.

Art. 14. O lançamento sera notificado aos collectados inscriptos pela primeira vez e quando houver alteração para mais em relação ao exercicio anterior, por meio de uma nota, que lhes entregarão os Lançadores, mencionando o aluguel do predio e a quota do imposto, no reverso da qual serão transcriptas as principaes disposições regulamentares, concernentes aos deveres dos collectados. (Modelo annexo n. 2.)

§ unico. Se os collectados não forem encontrados, publicar-se-hão seus nomes pelas folhas publicas, a fim de que possam allegar em tempo o que fôr a bem de seu direito e interpor os recursos que as Leis facultão. (Decreto n. 2551 e Regulamento de 17 de Março de 1860 arts. 77 e 78.)

Art. 15. Concluido o arrolamento das pessoas, proceder-se-ha na Recebedoria ao lançamento das declarações que contiverem os rôes, e da quota correspondente aos collectados, no livro da inscripção do imposto.

§ unico. Todas as notas que se houver de fazer no livro de que trata este artigo deverão ser escriptas nas folhas em branco, que para esse fim se reservarão no fim do dito livro, fazendo-se na columna de observações unicamente a chamada por meio de numeros. Estas notas serão datadas e assignadas pelo empregado que as lançar, e nellas se mencionará em resumo o que fôr essencial para esclarecer

ou justificar a alteração feita no lançamento, como despachos, ordens e documentos.

Art. 16. Feito o lançamento, o Administrador da Recebedoria, por editaes affixados nos lugares do costume e nas folhas publicas, convidará as pessoas que tiverem sido nelle incluídas, para dentro do prazo legal apresentarem as reclamações que lhes faculta o presente Regulamento.

§ unico. As referidas pessoas poderão mesmo examinar na Repartição o livro do lançamento, mediante permissão do respectivo Chefe.

Art. 17. O lançamento comprehende :

1.º As casas de habitação que o collectado tiver por sua conta no districto, ainda que nelle não resida.

2.º As pessoas que morarem em predios de particulares gratuitamente, salva a disposição do art. 5º n. 5 e § 2.º

Art. 18. As divisões ou alojamentos de um mesmo predio occupados por diferentes pessoas, que não vivão em commum, considerão-se casas de habitação distinctas.

§ unico. Esta disposição não comprehende os hoteis, hospedarias e estabelecimentos semelhantes.

Art. 19. O imposto é devido pelo anno inteiro.

§ 1.º O collectado que, no decurso do exercicio, se mudar para outra casa de habitação de maior ou menor aluguel, não ficará sujeito a augmento, nem terá direito a diminuição de quota.

§ 2.º O que, no decurso do exercicio, se mudar para outro districto, não fica sujeito ao imposto desse exercicio no districto da nova residencia, provando que naquelle donde sahio está incluído no lançamento ou pagou o mesmo imposto.

Art. 20. O valor locativo do predio, que deve servir de base á quota de 3 % de que trata o art. 4º, será o preço do aluguel annual, constante dos recibos e arrendamentos, ou arbitrado pelos Lançadores. (Lei 1507 de 26 de Setembro de 1867 art. 10 § 1.º)

Art. 21. O arbitramento será feito com attenção á localidade e capacidade do predio, tomando-se por termo de comparação o aluguel das casas mais proximas e da mesma capacidade, pouco mais ou menos, e terá lugar :

1.º Quando o predio fór occupado pelo proprietario, ou por pessoa que nelle habite gratuitamente.

2.º Quando os collectados, sob qualquer pretexto, não apresentarem no acto do lançamento os recibos ou arrendamento, ou estes forem visivelmente suspeitos de fraude em prejuizo do imposto.

3.º Quando no predio existir loja, officina, escriptorio, ou estabelecimento de industria ou profissão, para separar-se a parte correspondente do aluguel.

4.º Quando parte do predio fór exclusivamente consagrada á agricultura ou industria, para separar-se o aluguel a essa parte correspondente.

5.º Quando o predio fór destinado a hotel, hospedaria, collegio, hospital e outros estabelecimentos semelhantes, para separar-se a parte correspondente aos quartos, aulas, dormitorios, refeitórios, enfermarias e outras divisões proprias de taes estabelecimentos, ficando sujeita ao imposto sómente a parte do edificio habitada pelo dono director ou chefe e seus prepostos.

6.º Em todos os casos em que se tornar absolutamente necessario por constar apenas dos recibos e arrendamentos o aluguel liquido de encargos impostos ao locatario, ou por outra circumstancia semelhante, que influa sensivelmente no valor locativo.

§ 1.º Se os prédios forem occupados por pessoas reconhecidamente necessitadas, o arbitramento do aluguel será feito com moderação, devendo isto constar por especial declaração no lançamento.

§ 2.º No arbitramento do valor locativo, attender-se-ha sómente ao edificio ou parte delle, e não á mobilia, sua importancia, uso ou destino.

Art. 22. A pessoa, que por sua profissão, ou renda particular, tiver notoriamente meios de vida sufficientes, é sujeita ao imposto, ainda que habite em commum com outras. Não se admittirá, porém, divisão do valor locativo, ficando uma responsavel pelo imposto de toda a casa, conforme as declarações que se fizerem ao Lançador.

§ unico. Se alguma das referidas pessoas fór isenta do imposto, proceder-se-ha ao arbitramento para separar-se a parte correspondente do valor locativo.

Art. 23. As attribuições conferidas neste Regulamento aos Administradores das Recebedorias e seus Escrivães serão exercidas, nos lugares onde não as houver, pelos Inspectores das Alfandegas e seus Ajudantes ou empregados por estes designados, e pelos Administradores das Mesas de Rendas, Collectores e seus respectivos Escrivães.

Art. 24. As attribuições conferidas pelo mesmo Regulamento aos Lançadores das Recebedorias serão exercidas, nos lugares onde não as houver, pelos Inspectores das Alfandegas ou empregados que forem por elles designados para servirem de Lançadores, e pelos Administradores das Mesas de Rendas e Collectores.

§ unico. Os Inspectores das Alfandegas e os Administradores das Mesas de Rendas Collectores e seus Escrivães, poderão commetter, estes a seus Agentes e Ajudantes, e aquelles aos seus empregados, o encargo do lançamento do imposto, designado um delles para servir de Lançador e outro de Escrivão. (Regulamento de 19 de Setembro de 1860, arts. 508 e 731.)

Art. 25. O Lançador podera e deverá pedir esclarecimentos, quando se tornem precisos, aos Inspectores de quarterião, Parochos, Repartições publicas e mesmo aos particulares, que possuão ter conhecimento dos contribuintes.

Art. 26. Os Escrivães do lançamento responderão por quaesquer omissões ou enganos na escripturação, de que possa resultar prejuizo não só á Fazenda Nacional como ás partes interessadas, as quaes, em tal caso, serão effectivamente indemnizadas pelos mesmos Escrivães. Igualmente os Lançadores que, por abuso de suas attribuições, ou por odio ou afeição, arbitrarem maior ou menor imposto, do que o legitimamente cobravel, além de incorrerem nas penas dos arts. 129 e 135 do Código Criminal, ficarão responsaveis a Fazenda Nacional pela diminuição, e aos prejudicados pelo excesso que fór verificado por outros Lançadores nomeados *ad hoc* pelos Administradores das Recebedorias. (Regulamento de 16 de Abril de 1842, art. 26.)

Art. 27. As pessoas que injuriarem os empregados incumbidos do lançamento do imposto, nos actos de seu officio, ou se portarem de modo que perturbem os referidos actos, serão autoadas pelo Escrivão do lançamento, e presas á ordem da autoridade policial, a quem será enviada de officio a parte circumstanciada do delicto, assignada pelo Lançador, para proceder-se na fórma das leis criminaes. (Regulamento, citado, art. 27.)

Art. 28. Os empregados incumbidos do lançamento não poderão, com o pretexto de verificação do valor locativo, entrar nas casas de habitação sem o consentimento dos moradores, sob pena de deumissão além das comminadas no Código Criminal, devendo guiar-se pelas declarações dos mesmos moradores, comprovadas pelos recibos e contratos de arrendamento, e, na falta destes elementos, proceder ao arbitramento na conformidade do art. 21.

CAPITULO III

DAS RECLAMAÇÕES

Art. 29. As reclamações dos collectados contra o lançamento podem ter lugar :

1.º Para exoneração ou redução do imposto exigida pelo collectado por estar indevida ou excessivamente taxado, como nos casos de inclusão de pessoas não sujeitas ao imposto, erro na designação das pessoas ou moradas, injustiça na fixação do valor locativo ou mudança de residencia.

2.º Para remissão total ou parcial do imposto pedida por motivo de perda total ou parcial das faculdades contribuintes, como nos casos de incendio ou outra circumstancia extraordinaria attendivel.

Art. 30. As reclamações tendentes á exoneração ou redução do imposto, nos casos do n. 1 do artigo antecedente, podem ser intentadas durante o lançamento até o dia 30 de Novembro, sob pena de não serem depois admittidas.

§ 1.º Fóra do prazo marcado neste artigo, nenhuma reclamação será admittida pelos chefes das Estações de arrecadação senão :

1.º Por ordem do Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e dos Inspectores das Thesourarias nas outras Provincias, no caso de incidente não previsto, justificado perante as mesmas Autoridades.

2.º Pelas pessoas, que, sem fundamento algum, forem collectadas para o imposto pessoal, ou a quem por direito competir o beneficio de restituição.

3.º Pelos collectados, que forem comprehendidos no lançamento depois de findo o processo, por qualquer circumstancia extraordinaria, devendo porém neste caso as reclamações ser intentadas dentro do prazo de 30 dias, que fôr marcado em a nota de que trata o art. 14.

§ 2.º As petições serão dirigidas ao chefe da Estação de arrecadação, instruidas com os documentos que os reclamantes julguem a bem de seu direito, e entregues na mesma Estação.

§ 3.º As reclamações, informadas por escripto pelos Lançadores, e por quem mais convier, serão decididas administrativamente, dando-se o motivo das decisões quando as mesmas reclamações forem julgadas improcedentes, e entregando-se aos reclamantes os documentos que as acompanharem.

Art. 31. Das decisões dos chefes das Estações de arrecadação haverá recurso, no prazo de 30 dias, sem effeito suspensivo, na conformidade dos arts. 28 do Decreto n. 2343 de 29 de Janeiro de 1859, e 60 a 67 do Regulamento annexo ao Decreto n. 2551 de 17 de Março de 1860 :

1.º Na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, para o Tribunal do Thesouro Nacional.

2.º Nas outras Provincias, para as Thesourarias de Fazenda, e destas para o Conselho de Estado.

3.º Do Tribunal do Thesouro Nacional, para o Conselho de Estado.

§ unico. A disposição deste artigo é extensiva ao arbitramento do valor locativo. (Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 10 § 1.º)

Art. 32. As petições para remissão do imposto, nos casos do n. 2 do art. 29, poderão ser dirigidas em qualquer tempo ao Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e aos Inspectores das Thesourarias nas outras Provincias, por intermedio das Estações e Repartições fiscaes competentes.

§ unico. As decisões dos Inspectores ficão dependentes da approvação do Ministro da Fazenda.

CAPITULO IV

DO TEMPO E MODO DA COBRANÇA

Art. 33. A cobrança do imposto pessoal será realizada á boca do cofre das Estações de arrecadação, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, precedendo annuncios por editaes nos lugares do costume e nas folhas publicas :

1.º Nos mezes de Outubro e Novembro, se o imposto não exceder de 12,000.

2.º Em duas prestações iguaes, a 1.ª nos mezes de Outubro e Novembro, e a 2.ª nos de Abril e Maio, quando o imposto exceder de 12,000.

3.º Antes dos prazos marcados, se os collectados assim o quizerem, ou sendo necessario acantelar os direitos da Fazenda Nacional por motivo de abertura de fallencia ou de obito do contribuinte.

Art. 34. Todos os obrigados ao imposto, que o não pagarem dentro dos referidos prazos, incorrerão na multa de 6 % do valor do mesmo imposto. (Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 30.)

Aquelles que não satisfizerem voluntariamente serão executados pelo imposto devido e multa incorrida.

Art. 35. O imposto pessoal não será considerado onus real, nem o proprietario do predio responsavel pelo imposto devido pelo inquilino.

Art. 36. A cobrança não realizada á boca do cofre poderá ser agenciada, antes do recurso ao meio executivo, pelos Cobradores das Recebedorias, ou, nos lugares populosos, e precedendo autorisação das Thesourarias de Fazenda, por agentes dos Chefes das outras Estações fiscaes, ou dos Thesoureiros das mesmas Estações, onde os houver.

§ 1.º Os Chefes das Estações fiscaes, ou os Thesoureiros serão responsaveis por estes agentes, de quem poderão exigir fiança idonea.

§ 2.º Aos mesmos agentes abonar-se-ha metade da multa por elles arrecadada no domicilio dos contribuintes, na conformidade da Circular n. 37 de 30 de Setembro de 1867.

§ 3.º O producto arrecadado pelos agentes será entregue, onde houver Recebedorias, no ultimo dia util de cada semana, e nos demais lugares nos prazos que forem marcados pelos referidos Chefes. Serão apresentados nesse acto os conhecimentos em ser, reputando-se cobrados os que faltarem.

§ 4.º Os ditos agentes poderão ser despedidos pelos Chefes das Estações fiscaes, quando estes assim o entenderem conveniente.

Art. 37. O prazo da cobrança do imposto no domicilio dos devedores será annuciado por editaes das Estações de arrecadação, affixado nos lugares do costume e nas folhas publicas.

Art. 38. No livro do lançamento do imposto serão inscriptos as datas dos pagamentos e os numeros dos conhecimentos de talão, que se extrahirem, conforme o modelo annexo n. 3.

Art. 39. O expediente das Estações de arrecadação será prorogado, sempre que a affluencia dos contribuintes o tornar necessario, nos ultimos dias dos prazos marcados no art. 33 para a cobrança do imposto.

§ unico. Se, não obstaute a prorrogação de hora, alguns contribuintes deixarem de ser aviados por falta de tempo no ultimo dia do prazo, o Chefe da Estação fiscal fara relacionar os seus nomes, afim de admittil-os ao pagamento sem multa até o dia 5 do mez seguinte, sendo a relação assignada pelo Chefe no mesmo dia. (Dec. n. 2551 e Regulamento de 17 de Março de 1860, arts. 68 e 69.)

CAPITULO V

DA FISCALISAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 40. A fiscalização do lançamento e do imposto pessoal se fará do mesmo modo estabelecido nos Regulamentos dos impostos lançados.

Art. 41. Haverá para o expediente e contabilidade do imposto os seguintes livros :

1.º De lançamento. (Modelo annexo n. 4.)

2.º De talões para as quitações.

3.º De contas correntes dos valores entregues aos Cobradores e Agentes, o qual será aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Chefe da Estação fiscal.

Art. 42. A Recebedoria na Córte e as Thesourarias de Fazenda nas Provincias remetterão ao Theouro Nacional, conjunctamente com o balanço de cada exercicio, a estatistica do imposto pessoal, com as observações que lhes occorrerem. (Modelo annexo n. 4.)

Art. 43. A porcentagem e mais despezas do expediente da arrecadação, administração e fiscalização, as épocas para as entregas do producto arrecadado, e prestação das contas dos exactores respectivos, serão as mesmas estabelecidas nos Regulamentos fiscaes em vigor.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 44. Publicado o presente Regulamento na Córte no *Diario Official*, e nas Provincias nos periodicos que costumão publicar os actos officiaes, as Estações fiscaes procederão immediatamente ao lançamento do imposto para o corrente exercicio, observando as disposições do mesmo Regulamento.

Art. 45. O imposto correspondente ao exercicio corrente será pago até o fim do mez de Junho proximo futuro, sob pena de multa de 6 %o. (Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 30, e Circular n. 37 de 30 do mesmo mez.)

Art. 46. As reclamações, de que trata o art. 29 n. 1, poderão ser intentadas até o fim do mez de Junho.

Art. 47. Os Inspectores das Thesourarias de Fazenda poderão autorisar os Chefes das Estações de arrecadação para rubricarem os livros nos lugares onde, por distancia em que se acharem das capitaes, fôr esta providencia necessaria para execução dos arts. 44 e seguintes.

Rio de Janeiro, em 28 de Dezembro de 1867. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

MODELO n. 1) 1.ª Secção. Exercício de 186 —186

Rol do lançamento do imposto pessoal da rua de

N.º	PREDIOS	MORADORES	PROFISSÕES	VALOR LOCATIVO			OBSERVAÇÕES
				TOT. VAL.	IMPOSTO DO IMPOSTO	IMPOSTO AO IMPOSTO	
1	3 andares	João da Silva. José da Costa. Luiz de Souza	Negociante. Advogado. Dentista.	2:400\$000 1:600\$000 1:200\$000 5:200\$000	1:000\$000 600\$000	1:400\$000 1:000\$000 1:200\$000	Occupa o 1.º andar e a loja. 2.º 3.º o sobrado a loja
3	1 andar	Francisco Rodrigues. Guilherme Joaquim	Cabelleiro. Alfaiate	2:600\$000 1:200\$000 3:800\$000 600\$000	2:600\$000 600\$000	Paga o imposto sobre os vencimentos Em construção
5	2 andares	Lauriano Martins	Negociante	2:000\$000	2:000\$000	Desoccupado sem mobilia
7	Terreo	Joaquim Lopes	Emp. pub.	1:000\$000	1:000\$000	Escritorio na frente do sobrado
9	Terreo	Manoel da Silva	Proprietario	400\$000	400\$000	Occupa o interior do sobrado
11	Assobrado	Francisco Pinheiro	Tabelliao	1:000\$000	1:000\$000	Occupao a loja
13	800\$000	800\$000
15	500\$000	500\$000
17	1 andar	Domingos da Nobrega. Josec Joaquim. Souza & Pacheco	Professor. Sapateiros	800\$000 2:100\$000	300\$000	500\$000 500\$000
				5:300\$000	10:200\$000	10:200\$000	

RESUMO

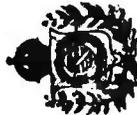
	NUMEROS DOS PREDIOS					NUMERO DAS PESSOAS		VALOR LOCATIVO		
	TOTAL	INFERIORES AO MINIMO	DE 60\$ A 480\$	DE 480\$ A 1.200\$	DE 1.200\$ A 2.400\$	DE MAIS DE 2.400\$	CONTRI-BUINTES	ISENTAS	ISENTO	SUJEITO AO IMPOSTO
Terreos.....	2	1	1	1	1.000\$000	400\$000	
Assostradado.....	1	1	1	1.000\$000	
De um andar.....	2	1	4	1	1.700\$000	4.200\$000	
De dous andares.....	1	1	1	2.000\$000	
De tres andares.....	1	1	3	1.600\$000	3.600\$000	
	7	1	2	2	2	9	3	5.300\$000	10.200\$000

Recebedoria de em

O Escrivão do lançamento

O Lançador

MODELO N. 2



RECEBEDORIA DE

..... SECÇÃO

Previne-se ao Sr. morador na casa n. da rua.....
de que no exercício de 186..... lhe foi lançado o *Imposto pessoal* de 3 % do aluguel de..... \$.....
.....
..... collectado poderá reclamar o que entender a bem de seus interesses, por meio de requerimento ao Administrador da Recebedoria
até o dia..... na conformidade do art. 30 do Regulamento de 28 de Dezembro de 1867.

..... de 186

O Escrivão do lançamento.

O Lançador.

55

Verso do modelo n. 2

O *Imposto pessoal*, creado pelo art. 10 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, é devido por toda pessoa que residir no Imperio e tiver por sua conta casa de habitação arrendada ou propria, ainda que nella não more.

São isentos:

Os Membros do Corpo Diplomatico Estrangeiro; os Agentes Consulares que forem estrangeiros, e não tiverem outro rendimento além do proveniente do seu emprego.

Os Officiaes do Exercito e Armada em effecibilidade de serviço de corpos aquartelados, a bordo dos navios do Estado, ou em campanha, comprehendidos os da Guarda Nacional, corpos de Voluntarios da Patria e de Policia; e as pessoas que pagarem o imposto sobre os vencimentos.

Os Paços Episcopaes, os Conventos, as Casas de Misericordia, os Recolhimentos, os Seminarios e os Estabelecimentos de Piedade, Beneficencia ou Instrução, mantidos pelos Cofres Publicos Geraes, Provincias e Municipaes.

Os Templos, Igrejas, Capellas, Matizes e todos os edificios destinados ao serviço do Estado, Provincias e Municipios. Deve ser pago, não excedendo de 12\$, no decurso dos mezes de Outubro e Novembro, e excedendo de 12\$ em duas prestações, a do 1.º semestre nos referidos mezes, e a do 2.º em Abril e Maio.

O collectado que deixar de satisfazer o imposto nos ditos prazos pagará mais 6 % de multa.

MODELO N. 3
LIVRO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PESSOAL DO EXERCICIO DE 186...-186...

MORADAS	COLLECTADOS	VALOR LOCATIVO	NÃO EXCEDENTE DE 12\$000			PRIMEIRO SEMESTRE			SEGUNDO SEMESTRE			OBSERVAÇÕES			
			IMPOSTO	MULTA	DATA DO PAGAMENTO Dia Mez Anno	NUM. DO CONHECIMENTO	IMPOSTO	MULTA	DATA DO PAGAMENTO Dia Mez Anno	NUM. DO CONHECIMENTO	IMPOSTO	MULTA	DATA DO PAGAMENTO Dia Mez Anno	NUM. DO CONHECIMENTO	

MODELO N. 4

ESTATISTICA DO IMPOSTO PESSOAL DA PROVINCIA DE... DO EXERCICIO DE 186...-186...

Terrens... Assobrad... De 1 andar De 2 "	NUMERO DOS PREDIOS						NUM. DAS PESSOAS			VALOR LOCATIVO			VALOR DO IMPOSTO	OBSERVAÇÕES
	TOTAL	INF. MIN. LEGAL Nos cidades	Nos vilas	DE 60\$ A 480\$	DE 480\$ A 1.200\$	DE 1.200\$ A 2.400\$	DE MAIS DE 2.400\$	CONTRIBUENTES	ISENTOS	ISENTO DE IMPOSTO	SUJEITO AO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO		
10.000	600	400	3.000	4.000	2.000	...	8.000	3.000	100.000\$	500.000\$	15.000\$			
6.000	100	200	2.000	3.000	600	100	4.000	1.000	500\$	200.000\$	6.000\$			
4.000	1.000	2.000	600	400	3.000	500	200\$	30.000\$	1.500\$			
1.000	200	500	100	100	900	300	100\$	30.000\$	600\$			
200	80	120	400	400	100\$	3.000\$	150\$			
21.200	700	600	6.200	9.500	3.680	720	16.300	4.900	100.900\$	775.000\$	23.250\$			

Thesouraria da Fazenda da Provincia de... cm...

O Contador,

Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871

Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, liberta os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos.

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, faz saber a todos os subditos do Imperio que a Assembléa Geral decretou e ella sancionou a lei seguinte.

Art. 1.º Os fillos da mulher escrava, que nascerem no Imperio desde a data desta Lei, serão considerados de condição livre.

§ 1.º Os ditos fillos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mãis, os quaes terão obrigação de criá-los e tratá-los até á idade de oito annos completos.

Chegando o fillo da escrava a esta idade, o senhor da mãi terá a opção, ou de receber do Estado a indemnisação de 600\$. ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos.

No primeiro caso o Governo recebera o menor e lhe dará destino, em conformidade da presente Lei.

A indemnisação pecuniaria acima fixada sera paga em titulos de renda com o juro annual de 6 %, os quaes se considerarão extintos no fim de 30 annos.

A declaração do senhor devera ser feita dentro de 30 dias, a contar daquelle em que o menor chegar á idade de oito annos, e, se a não fizer então, ficará entendido que opta pelo arbitrio de utilizar-se dos serviços do mesmo menor.

§ 2.º Qualquer desses menores poderá remir-se do onus de servir, mediante previa indemnisação pecuniaria, que por si ou por outro offereça ao senhor de sua mãi, procedendo-se a avaliação dos serviços pelo tempo que lhe restar a preencher, se não houver accordo sobre o quantum da mesma indemnisação.

§ 3.º Cabe tambem aos senhores criar e tratar os fillos que as illhas de suas escravas possuão ter, quando aquellas estiverem prestando serviços.

Tal obrigação, porém, cessará logo que fudar a prestação dos serviços das mãis. Se estas fallecerem dentro daquelle prazo, seus fillos poderão ser postos á disposição do Governo.

§ 4.º Se a mulher escrava obtiver liberdade, os fillos menores de oito annos, que estejam em poder do senhor della, por virtude do § 1.º, lhe serão entregues, excepto se preferir deixá-los, e o senhor annuir a ficar com elles.

§ 5.º No caso de alienação da mulher escrava, seus fillos livres, menores de 12 annos, a acompanharão, ficando o novo senhor da mesma escrava subrogado nos direitos e obrigações do antecessor.

§ 6.º Cessa a prestação dos serviços dos fillos das escravas antes do prazo marcado no § 1.º, se, por sentença do juizo criminal, reconhecer-se que os senhores das mãis os maltratão, infringindo-lhes castigos excessivos.

§ 7.º O direito conferido aos senhores no § 1.º transfere-se nos casos de successão necessaria, devendo o fillo da escrava prestar serviços á pessoa a quem nas partilhas pertencer a mesma escrava.

Art. 2.º O Governo poderá entregar a associações por elle autorizadas os fillos das escravas, nascidos desde a data desta Lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores dellas, ou tirados do poder destes em virtude do art. 1.º § 6.º

§ 1.º As ditas associações terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 annos completos, e poderão alugar esses serviços, mas serão obrigadas

1.º A criar e tratar os mesmos menores.

2.º A constituir para cada um delles um peculio, consistente na quota que para este fim fôr reservada nos respectivos estatutos.

3.º A procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada collocação.

§ 2.º As associações de que trata o paragrapho antecedente scrão sujeitas a inspecção dos Juizes de Orphãos, quanto aos menores.

§ 3.º A disposição deste artigo é applicavel ás casas de expostos e ás pessoas a quem os Juizes de Orphãos encarregarem a educação dos ditos menores, na falta de associações ou estabelecimentos creados para tal fim.

§ 4.º Fica salvo ao Governo o direito de mandar recolher os referidos menores aos estabelecimentos publicos, transferindo-se neste caso para o Estado as obrigações que o § 1.º impõe ás associações autorisadas.

Art. 3.º Serão annualmente libertados em cada provincia do Imperio tantos escravos quantos corresponderem á quota annualmente disponivel do fundo destinado para a emancipação.

§ 1.º O fundo da emancipação compõe-se :

1.º Da taxa de escravos.

2.º Dos impostos geraes sobre transmissão de propriedade dos escravos.

3.º Do producto de seis loterias annuaes, isentas de impostos, e dá decima parte das que forem concedidas d'ora em diante para correrem na capital do Imperio.

4.º Das multas impostas em virtude desta Lei.

5.º Das quotas que são marcadas no orçamento geral e nos provincias e municipaes.

6.º De subscrições, doações e legados com esse destino.

§ 2.º As quotas marcadas nos orçamentos provinciaes e municipaes, assim como as subscrições, doações e legados com destino local, serão applicadas á emancipação nas provincias, comarcas, municipios e freguezias designadas.

Art. 4.º E' permittido ao escravo a formação de um peculio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O Governo providenciará nos regulamentos sobre a collocação e segurança do mesmo peculio.

§ 1.º Por morte do escravo, metade do seu peculio pertencerá ao conjuge sobrevivente, se houver, e a outra metade se transmittirá aos seus herdeiros, na fôrma da lei civil.

Na falta de herdeiros, o peculio será adjudicado ao fundo de emancipação de que trata o art. 3.º

§ 2.º O escravo que, por meio de seu peculio, obtiver meios para indemnisação de seu valor, tem direito á alforria. Se a indemnisação não fôr fixada por accordo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciaes ou nos inventarios o preço da alforria será o da avaliação.

§ 3.º E', outrosim, permittido ao escravo, em favor da sua liberdade, contratar com terceiros a prestação de futuros serviços por tempo que não exceda de sete annos, mediante o consentimento do senhor e approvação do Juiz de Orphãos.

§ 4.º O escravo que pertencer a condominos e fôr libertado por um destes terá direito á sua alforria, indemnisando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indemnisação poderá ser paga com serviços prestados por prazo não maior de sete annos, em conformidade do paragrapho antecedente.

§ 5.º A alforria com a clausula de serviços durante certo tempo não ficará annullada pela falta de implemento da mesma clausula, mas o liberto será compellido

a cumprir-a por meio de trabalho nos estabelecimentos publicos ou por contratos de serviços a particulares.

§ 6.º As alforrias, quer gratuitas, quer a titulo oneroso, serão isentas de quaesquer direitos, emolumentos ou despezas.

§ 7.º Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é prohibido, sob pena de nullidade, separar os conjuges, e os filhos menores de 12 annos, do pai ou mãe.

§ 8.º Se a divisão de bens entre herdeiros ou socios nao comportar a reunião de uma familia e nenhum delles preferir conserval-a sob o seu dominio, mediante reposição da quota parte dos outros interessados, será a mesma familia vendida e o seu producto rateado.

§ 9.º Fica derogada a Ord. liv. 4.ª tit. 63, na parte que revoga as alforrias por ingratição.

Art. 5.º Serão sujeitas a inspecção dos Juizes de Orphãos as sociedades de emancipação já organisadas e que de futuro se organisarem.

§ unico. As ditas sociedades terão privilegio sobre os serviços dos escravos que libertarem, para indenisação do preço da compra.

Art. 6.º Serão declarados libertos :

§ 1.º Os escravos pertencentes á Nação, dando-lhes o Governo a occupação que julgar conveniente.

§ 2.º Os escravos dados em usufructo á Corôa.

§ 3.º Os escravos das heranças vagas.

§ 4.º Os escravos abandonados por seus senhores.

Se estes os abandonarem por invalidos, serão obrigados a alimental-os, salvo o caso de penuria, sendo os alimentos taxados pelo Juiz de Orphãos.

§ 5.º Em geral os escravos libertados em virtude desta Lei ficarão, durante cinco annos, sob a inspecção do Governo. Elles são obrigados a contratar seus serviços, sob pena de serem constrangidos, se viverem vadios, a trabalhar em estabelecimentos publicos.

Cessara porém o constrangimento do trabalho sempre que o liberto exhibir contrato de serviço.

Art. 7.º Nas causas em favor da liberdade :

§ 1.º O processo será summario.

§ 2.º Haverá appellações *ex-officio* quando as decisões forem contrarias á liberdade.

Art. 8.º O Governo mandará proceder á matricula especial de todos os escravos existentes no Imperio, com declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se fór conhecida.

§ 1.º O prazo em que deve começar e encerrar-se a matricula será annuciado com a maior antecedencia possível por meio de editaes repetidos, nos quaes será inserta a disposição do paragrapho seguinte.

§ 2.º Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados á matricula até um anno depois do encerramento desta, serão por este facto considerados libertos.

§ 3.º Pela matricula de cada escravo pagará o senhor por uma vez sómente o emolumento de 500 rs., se o fizer dentro do prazo marcado, e de 1\$000 se exceder o dito prazo. O producto deste emolumento será destinado ás despezas da matricula e o excedente ao fundo da emancipação.

§ 4.º Serão tambem matriculados em livro distincto os filhos da mulher escrava que por esta lei ficarão livres.

Incorrerão os senhores omissos, por negligencia, na multa de 100\$ a 200\$, repetida tantas vezes quantos forem os individuos omissos, e, por fraude, nas penas do art. 179 do Código Criminal.

§ 5.º Os parochos serão obrigados a ter livros especiaes para o registro dos nascimentos e obitos dos filhos de escravas, nascidos desde a data desta lei. Cada omissão sujeitará os parochos á multa de 100\$000.

Art. 9.º O Governo em seus regulamentos poderá impôr multas até 100\$ e penas de prisão simples até um mez.

Art. 10. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Manda portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negoeios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de Setembro de mil oitocentos setenta e um, quinquagesimo da Independencia e do Imperio. — PRINCEZA IMPERIAL REGENTE. — *Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.*

Carta de Lei, pela qual Vossa Alteza Imperial Manda executar o Decreto da Assembléa Geral, que Houve por bem Sanecionar, deelarando de condição livre os filhos de mulher escrava, que naseerem desde a data desta Lei, libertos os escravos da Nação e outros, e provideneiando sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos, como nella se declara.

Para Vossa Alteza Imperial vér.

O Conselheiro José Agostinho Moreira Guimarães a fez.

Chancellaria-mór do Imperio. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.*

Transitou em 28 de Setembro de 1871. — *André Augusto de Padua Fleury.*

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 28 de Setembro de 1871. — *José Agostinho Moreira Guimarães.*

Decreto n. 4835 de 1º de Dezembro de 1871

Approva o Regulamento para a matricula especial dos escravos e dos filhos livres de mulher escrava

Para execução do disposto no art. 8º da Lei n. 2040 de 28 de Setembro deste anno, Sua Alteza Imperial a Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, ha por bem approvar o Regulamento para a matricula especial dos escravos existentes no Imperio, e dos filhos de mulher escrava, considerados de condição livre pela mencionada Lei, o qual com este baixa, assignado por Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, do conselho de Sua Magestade o Imperador, Ministro e Secretario de Estado dos Negoeios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em o 1º de Dezembro de 1871, 50º da Independencia e do Imperio.— PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.— *Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.*

Regulamento a que se refere o Decreto n. 1635 desta data, para execução do art. 4.º da Lei n. 2040 de 24 de Setembro de 1971

CAPITULO I

DA MATRICULA DOS ESCRAVOS

Art. 1.º A matricula de todos os escravos existentes conterá as seguintes declarações (modelo A):

- 1.º O nome por inteiro e o lugar da residencia do senhor do matriculado.
- 2.º O numero de ordem do matriculando na matricula dos escravos do Municipio e nas relações de que trata o art. 2.º deste Regulamento.
- 3.º O nome, sexo, côr, idade, estado, filiação (se fôr conhecida), aptidão para o trabalho e profissão do matriculado.
- 4.º A data da matricula.
- 5.º Averbações.

Art. 2.º A matricula dos escravos será feita no Municipio em que elles residirem, á vista de relações em duplicata, contendo as declarações exigidas no art. 1.º ns. 1 e 3, pela fórmula do modelo B.

§ unico. As relações dos escravos deverão ser datadas e assignadas pelas pessoas a quem incumbe a obrigação de dal-os á matricula, por quem a seu rogo com duas testemunhas, se essas pessoas não souberem ou não poderem escrever.

Art. 3.º Incumbe a obrigação de dar a matricula:

- 1.º Aos senhores ou possuidores dos escravos, e, no impedimento destes, a quem os representar legalmente.
- 2.º Aos tutores e curadores, a respeito dos escravos de seus tutelados e curatelados.
- 3.º Aos depositarios judiciaes, a respeito dos escravos depositados em seu poder.
- 4.º Aos syndicos, procuradores ou outros representantes de Ordens e Corporações Religiosas, a respeito dos escravos dessas Ordens e Corporações.
- 5.º Aos gerentes, directores ou outros representantes de Sociedades, Companhias e outras quaesquer Associações, a respeito dos escravos dessas Associações.

CAPITULO II

DA MATRICULA DOS FILHOS LIVRES DE MULHER ESCRAVA

Art. 4.º A matricula dos filhos livres de mulher escrava, nascidos desde o dia 28 de Setembro do corrente anno, será feita no Municipio em que se acharem com suas mãis, e conterá as seguintes declarações (modelo C):

- 1.º O nome por inteiro e o lugar da residencia do senhor da mãe do matriculando.
- 2.º O numero de ordem do matriculando na matricula dos filhos livres de mulher escrava.
- 3.º O nome, sexo, côr, dia, mez e anno do nascimento, naturalidade e filiação do matriculando.
- 4.º A data da matricula.
- 5.º Averbações.

Art. 5.º Nas declarações concernentes á filiação natural ou legitima dos filhos livres de mulher escrava, indicar-se-hão os numeros de ordem que as mãis (se a filiação fôr natural) ou os pais e mãis (se a filiação fôr legitima) tiverem na matricula dos escravos do Municipio e nas relações de que trata o art. 2.º

Se os matriculandos não estiverem ainda baptizados, declarar-se-hão os nomes que tiverem de receber.

Art. 6.º A' vista de relações, em duplicata, que contenhão todas as declarações exigidas nos ns. 1 e 3 do art. 4.º, na fôrma do modelo **D**, lavrar-se-ha a matricula.

§ unico. Estas relações deverãõ ser datadas e assignadas pelas pessoas a quem incumbe a obrigação de dar à matricula os filhos livres de mulher escrava ou por alguem a seu rogo, nos termos do paragrapho unico. do art. 2.º

Art. 7.º Incumbe a obrigação de dar à matricula:

1.º A's mesmas pessoas designadas no art. 3.º, a quem cumpre matricular as escravas mãis dos menores.

2.º Aos Curadores Geraes de Orphãos, aos Promotores Publicos e seus Adjuntos, e aos Juizes de Orphãos, quando lhes constar que alguns desses filhos livres de mulher escrava deixarãõ de ser dados à matricula, dentro do prazo marcado neste Regulamento. A matricula, neste caso, será feita á requisição do Juiz de Orphãos, precedendo audiencia do senhor da mãi do matriculando.

CAPITULO III

DAS PESSOAS ENCARREGADAS DA MATRICULA E DOS LIVROS CONCERNENTES A ESTA

Art. 8.º Aos Collectores, Administradores de Mesas de Rendas e de Recebedorias de Rendas Geraes internas, e Inspectores das Alfandegas nos Municipios onde não houver aquellas estações fiscaes, compete fazer a matricula. Para cada uma das duas classes de matriculandos, de que tratão os capitulos I e II, terãõ um livro especial, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Inspector da Thesouraria de Fazenda, nas Provincias, e pelo Director Geral das Rendas Publicas, na do Rio de Janeiro e Municipio Neutro, ou pelos funcionarios a quem estes commetterem esse encargo.

Art. 9.º Tambem terãõ os ditos empregados, e do mesmo modo authenticados, dous indices alphabeticos, um dos nomes dos senhores dos escravos matriculados, outro dos nomes dos senhores de escravas, cujos filhos livres tenhãõ sido dados à matricula, na fôrma dos modelos **E** e **F**.

§ unico. A despeza com esses livros, e todas as mais que se fizerem com o serviço da matricula, correrãõ por conta dos cofres geraes, sendo a ellas applicada a parte dos emolumentos da matricula que para isso fôr fixada pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

CAPITULO IV

DO TEMPO E DO MODO DE PROCEDER Á MATRICULA DOS ESCRAVOS

Art. 10. Os funcionarios encarregados da matricula, em conformidade do art. 8.º, logo que por communicação da Autoridade Superior, ou pelo *Diario Official*, tiverem conhecimento da publicação deste Regulamento, mandarãõ annunciar pela imprensa, e por editaes affixados nos lugares mais publicos do Municipio, que a matricula dos escravos, ordenada pelo art. 8.º da Lei n. 2040 de 28 de Setembro do corrente anno, achar-se-ha aberta, na respectiva repartição fiscal, desde o dia 1.º de Abril até 30 de Setembro de 1872, devendo ir inserta nos annuncios e editaes a integra do § 2.º do citado art. 8.º

Art. 11. Dos annuncios e editaes enviarãõ officialmente cópias aos Parochos de todas as freguezias do Municipio, afim de que estes, em todos os domingos e dias santos, até o fim do mez de Junho, annunciem a seus freguezes, á estação da missa

conventional, a abertura da matricula, o dia do encerramento e a comminação do art. 8º § 2º da Lei.

Art. 12. As sobreditas estações fiscaes estarão abertas em todos os dias uteis desde o dia 1º de Abril até o dia 30 de Setembro, das 9 horas da manhã até às 4 da tarde, para o trabalho das matriculas, que serão feitas pela ordem em que forem sendo apresentadas as relações dos escravos.

Art. 13. Concluidas as matriculas de cada relação, o chefe da repartição, com o empregado que tiver feito a inscripção, notaráõ em ambos os exemplares os numeros de ordem sob os quaes forem inscriptos os escravos na matricula do municipio, dataráõ e assignaráõ, e archivando um dos exemplares, entregaráõ o outro á pessoa que os tiver apresentado.

Art. 14. Havendo em cada dia affluencia tal de matriculas que não possam todas ficar concluidas até á hora de fechar-se a Repartição, os funcionarios de que trata o artigo antecedente, recebendo as relações, lhes porão os numeros que lhes devão corresponder na matricula, e passarão aos apresentantes recibos datados e assignados, que declarem esses numeros.

Neste caso os mbsmos funcionarios entregar-lhes-hão os exemplares das ditas relações, que lhes devem ser devolvidas, depois que tiverem concluido a sua inscripção na matricula.

Art. 15. No dia 30 de Setembro de 1872, ás 4 horas da tarde, em presença do Presidente da Camara Municipal e do Promotor Publico, ou de seu adjunto, que serão convocados pelos encarregados da matricula com a necessaria antecedencia, se lavrarão, nos livros da matricula dos escravos, termos de encerramentos da matricula, e pelos funcionarios convocados para esse acto.

§ 1.º Se até aquelle dia não ficarem inscriptas todas as relações apresentadas, lavrar-se-ha em separado um termo, no qual se mencionem o ultimo numero das relações inscriptas, e os das que restarem por inscrever, sendo esse termo assignado na fórma acima prescripta.

§ 2.º Dentro do prazo de 30 dias subsequentes estarão lançadas todas as relações recebidas até 30 de Setembro, e encerrar-se-ha o livro da matricula do modo já indicado.

Art. 16. Depois de expirado o prazo fixado no art. 10 e de encerrada a matricula, como determina o artigo antecedente, poder-se-hão admitir ainda, durante um anno, novas matriculas, que serão escripturadas nos mesmos livros e da mesma fórma, em seguida ao termo de encerramento.

Art. 17. Em tudo se observará a respeito destas novas matriculas o que ficou determinado para as que são feitas no prazo do art. 10.

Art. 18. No dia 30 de Setembro de 1873, ás 4 horas da tarde, tenham ou não havido novas matriculas no prazo complementar do art. 16, serão lavrados nos livros respectivos novos termos de encerramento com as mesmas formalidades e com a assistencia dos mesmos funcionarios mencionados no art. 15.

Art. 19. Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados á matricula até o dia 30 de Setembro de 1873, serão por este facto considerados libertos, salvo aos mesmos interessados o meio de provarem em acção ordinaria, com citação e audiencia dos libertos e seus curadores:

1.º O dominio que têm sobre elles.

2.º Que não houve culpa ou omissão de sua parte em não serem dados á matricula dentro dos prazos dos arts. 10 e 16.

Art. 20. No decurso do mez de Outubro de 1872, os Chefes das Repartições encarregados da matricula remetterão á Directoria Geral de Estatistica, na Corte,

directamente, e nas Provincias, pelo intermedio das Thesourarias de Fazenda, um resumo geral dos escravos matriculados, com as especificações relativas ao numero de cada sexo, idade, estado, profissão e residencia urbana ou rural, conforme o modelo G.

O mesmo se fará, nos quinze primeiros dias do mez de Outubro de 1873, com relação ás matriculas realizadas no prazo do art. 16.

CAPITULO V

DAS AVERBAÇÕES NA MATRICULA DOS ESCRAVOS

Art. 21. Os encarregados da matricula averbarão no livro desta as manumissões, mudanças de residencia para fóra do Municipio, transferencias de dominio e obitos dos escravos matriculados no Municipio, á vista das declarações em duplicata, que, dentro de tres mezes subsequentes á occurrencia desses factos, são obrigadas a fazer as pessoas designadas no art. 3.º

Essas declarações conterão as especificações mencionadas na respectiva matricula, e as relativas aos filhos livres que acompanharem as escravas ou libertas, nos termos dos §§ 4º a 7º da Lei n. 2040 de 28 de Setembro do corrente anno.

§ 1.º A mudança de residencia dos escravos para fóra do Municipio, onde realizou-se a matricula, obriga aquellas pessoas não só a declararem-na, como prescreve este artigo, na estação do mesmo Municipio, como na do Municipio de sua nova residencia, onde será averbada em livro especial, conforme o modelo H.

§ 2.º Do mesmo modo, quando haja transferencia de dominio de escravos para fóra do Municipio, a dita obrigação é applicavel ao vendedor e ao comprador; áquelle para que apresente as declarações no Municipio onde celebrou-se a transferencia, e a este para que o faça no Municipio da nova residencia dos escravos.

Art. 22. Feitas as averbações, os encarregados da matricula as annotarão ou farão annotar nas declarações, de que trata o art. 21, datarão e assignarão; e archivando um dos exemplares, entregarão o outro aos interessados ou seus prepostos.

Art. 23. Para fiscalisação e complemento da obrigação prescripta no art. 21, serão remetidas informações aos encarregados da matricula até os dias 31 de Janeiro e de Julho de cada anno:

1.º Pelos Tabellães, Escrivães, Testamenteiros, Curadores Geraes de Orphãos, Promotores Publicos, seus Adjuntos e Juizes de Orphãos, acerca da mudança de condição e transferencia do dominio dos escravos, assim como pelos Juizes que intervierem ou conhecerem de questões de liberdade, ou em hasta publica aceitarem laço em favor della.

2.º Pelos Parochos e Administradores ou encarregados de cemiterios, sobre o numero e nomes dos escravos fallecidos, lugar de seu fallecimento e nomes de seus senhores.

Art. 24. Em vista destas informações, os encarregados da matricula opportunamente completarão as averbações e inscripções de que trata o art. 21, multando as pessoas indicadas no art. 3º, se tiverem sido omissas.

Art. 25. Tambem cumpre aos encarregados da matricula organizar e remetter, nos mezes de Abril e Outubro, á Repartição de Estatistica, o quadro das alterações, de que trata o art. 21, dos escravos residentes no Municipio, com especificação do numero dos libertados, dos que tiverem mudado de residencia e dos fallecidos no semestre anterior, a contar do mez de Julho de cada anno.

CAPITULO VI

DO TEMPO E DO MODO DE PROCEDER Á MATRICULA DOS FILHOS LIVRES DE MULHER ESCRAVA

Art. 26. Serão dados á matricula respectiva, no mez de Maio de 1872, todos os filhos livres de mulher escrava, nascidos desde o dia 28 de Setembro até 31 de Dezembro de 1871: e de então em diante, dentro do prazo de 3 mezes contados da data do nascimento. Os senhores das escravas declararão nas relações que devem apresentar quaes os menores livres que tenham fallecido antes de serem dados á matricula. (*)

Art. 27. Quando forem simultaneamente dados á matricula os filhos livres e as mães escravas, estas serão matriculadas em primeiro lugar no livro competente, assim de se poder cumprir, com relação á matricula dos filhos, a disposição do art. 5.º

Art. 28. As disposições dos arts. 13 e 14, a respeito da matricula dos escravos, são extensivas á dos filhos livres de mulher escrava, no que lhes fór applicavel.

Art. 29. Os funcionarios encarregados da matricula remetterão trimestralmente á Directoria Geral de Estatistica, pelo meio prescripto no art. 20, e ao Juiz de Orphãos do lugar, uma relação dos filhos livres de mulher escrava, matriculados no trimestre anterior, contendo todas as declarações do art. 4.º

As relações dos matriculados no mez de Maio de 1872 serão enviadas até o ultimo de Setembro.

Art. 30. A matricula dos filhos livres de mulher escrava estará sempre aberta para ser feita no tempo e do modo prescripto neste Regulamento, enquanto não fór de todo extincta a escravidão no Imperio.

CAPITULO VII

DAS AVERBAÇÕES NA MATRICULA DOS FILHOS LIVRES DE MULHER ESCRAVA

Art. 31. No caso de fallecimento dos menores livres, nascidos de mulheres escravas, e que já estivessem matriculados, proceder-se-ha á averbação dessa occurrencia na respectiva matricula do modo prescripto nos arts. 21, 22 e n. 2 do art. 23.

Art. 32. Os Encarregados da matricula tambem organizarão e remetterão á Directoria Geral de Estatistica e ao Juiz de Orphãos do lugar, nos mesmos periodos de que falla o art. 25, um quadro nominal dos ditos menores livres que tiverem fallecido no Municipio, com indicação do numero de ordem de cada um.

(*) Decreto de 8 de Maio de 1872

Art. 1.º Serão dados á matricula respectiva, até o fim de Agosto de 1872, todos os filhos de mulher escrava nascidos desde o dia 28 de Setembro do anno passado até 31 do corrente mez de Maio: e desta data em diante, dentro do prazo de tres mezes contados do nascimento. Os senhores das escravas declararão, nas relações que devem apresentar, quaes os menores livres que tenham fallecido antes de serem dados á matricula.

Art. 2.º As relações dos matriculados até Junho do corrente anno serão enviadas no mez de Outubro proximo futuro á Directoria Geral de Estatistica e aos Juizes de Orphãos.

Art. 3.º Ficão revogados o art. 26 e a segunda parte do art. 29 do Regulamento approved pelo Decreto n. 4835 de 1.º de Dezembro do anno passado.

CAPITULO VIII

DAS MULTAS E DAS PENAS

Art. 33. As pessoas a quem incumbe dar a matricula filhos livres de mulher escrava, ~~no~~ o fazendo no tempo e do modo estabelccido, incorrerão, se por mera negligencia, na multa de 100\$ a 200\$, tantas vezes repetida quantos forem os individuos omittidos na matricula; se por fraude, nas penas do art. 179 do Codigo Criminal.

Incorrerão na multa de 10\$ a 50\$, se forem omissas em communicar o fallecimento dos mesmos filhos livres de mullicr escrava.

Art. 34. Na multa de 50\$ a 100\$ incorrerá a pessoa que fizer intencionalmente declarações inexactas; e se essas dclarações tiverem sido feitas no intuito de serem matriculadas como escravas crianças nascidas no dia 28 de Setembro do corrente anno ou posteriormente, soffrerá, além disso, as penas do art. 179 do Codigo Criminal.

Art. 35. A pessoa que cclebrar qualquer contrato dos mencionados no art. 45, sem exhibir as relações ou certidões das respectivas matriculas; a que aceitar as estipulações dos ditos contratos sem exigir a apresentação de alguns desses documentos; a que não communicar a estação competente a mudança de residencia para fóra do municipio, transferencia de dominio ou o fallecimento de escravos ou de menores livres nascidos de mulher escrava, conforme prescreve este Regulamento; o official publico que lavrar termo, auto ou escriptura de transferencia de dominio ou de penhor, hypotheca ou de serviço de escravos, sem as formalidades prescriptas no citado art. 45; o que der passaporte a escravos, sem exigir a apresentação das relações ou certidões de matricula; e o que não participar aos funcionarios incumbidos da matricula as manumissões que houver lançado nas suas notas, incorrerão na multa de 20\$ a 50\$000.

Art. 36. O empregado a quem incumbe fazer a matricula e que não a tiver escripturado em dia, na devida fórma e segundo as disposições deste Regulamento; e o que deixar de organizar ou de remetter, em tempo, as relações, notas, quadros e informações, de que tratão os arts. 20, 23, 25, 31 e 32, incorrerão na multa de 20\$ pela primeira vez, e no duplo pela reincidencia, além do processo por crime de responsabilidade em que possa ter incorrido.

Art. 37. Os Funcionarios convocados, nos termos do art. 15, para assistirem aos actos do primeiro e segundo encerramento das matriculas, e que não comparecerem, sem causa justificada e communicada com antecedencia, afim de serem substituidos, incorrerão, cada um, na multa de 50\$000.

Art. 38. Os Parochos que, tendo recebido as cópias de que trata o art. 11, não annunciarem a seus freguezes a abertura e o dia do encerramento da matricula, no tempo e do modo prescripto no referido artigo, incorrerão na multa de 10\$, tantas vezes repetida quantos forem os domingos e dias santos em que deixarem de fazer o annuncio.

Art. 39. O Juiz ou Autoridade que admitir que perante elle se levante litigio sobre o dominio ou posse de escravos, sem que sejam logo exhibidas as relações, ou certidões da matricula, incorrerá na multa de 20\$ a 100\$000.

Art. 40. São competentes:

§ 1.º Os Chefes das repartições encarregadas da matricula, para imporem multas ás pessoas de que tratão os arts. 33, 34 e 35, se o motivo fôr verificado por autoridade administrativa; e os Juizes e Tribunaes civis e criminaes, para

imponham as multas e penas de que tratão os mesmos artigos, se os motivos forem verificados em julzo.

§ 2.º Os Inspectores das Thesourarias de Fazenda; e no Municipio Neutro e na Provincia do Rio de Janeiro o Director Geral das Rendas Publicas, para imponham as multas de que tratão os arts. 35, 37 e 38 aos Funcionarios publicos nelles designados.

§ 3.º O Juiz ou Tribunal a quem forem presentes os contratos a que se refere o art. 35, para impôr as multas ali estabelecidas.

§ 4.º O Juiz ou Tribunal Superior, que, em recurso de agravo, de appellação ou de revista, tiver de conhecer do litigio de que trata o art. 39, para impôr a multa ali estabelecida.

A mesma competencia tem o Juiz de Direito em correição.

Art. 41. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no Municipio Neutro, e os Presidentes, nas Provincias, imporão a multa de 50\$ a 100\$ ás autoridades indicadas no artigo antecedente, que forem omissas na imposição das multas de sua competencia.

Art. 42. O mesmo Ministro, no Municipio Neutro, e os Presidentes nas Provincias, nomearão, sempre que lhes parecer conveniente, pessoas que examinem os livros da escripturação das matriculas e informem circunstanciadamente sobre o modo por que esse serviço é feito, a fim de se tornarem effectivas contra os empregados omissos ou negligentes as penas e multas acima comminadas.

Art. 43. Da imposição de multa haverá recurso:

Para os Presidentes, nas Provincias, quando forem impostas pelas Autoridades Administrativas e Judiciarias da mesma provincia.

Para o Ministro, quando impostas pelos Presidentes de Provincia ou Director Geral das Rendas Publicas.

Para o Conselho de Estado, na fórma do art. 46 do Regulamento n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842, quando impostas pelo Ministro.

Art. 44. As multas serão cobradas executivamente, remettendo-se para esse fim as competentes certidões as Repartições Fiscaes.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 45. Depois do dia 30 de Setembro de 1872 não se lavrará escriptura de contrato de alienação, transmissão, penhor, hypotheca ou serviço de escravos, sem que ao official publico, que tiver de lavrar a escriptura, sejam presentes as retações das matriculas ou certidão dellas, devendo ser incluídos no instrumento os numeros de ordem dos matriculados, a data e o Municipio em que se fez a matricula, assim como os nomes e mais declarações dos filhos livres de mulheres escravas, que as acompanharem, nos termos do art. 1º §§ 5º e 7º da Lei n. 2049 de 28 de Setembro do corrente anno.

Tambem se não dará passaporte a escravos, sem que sejam presentes a Autoridade que o houver de dar o documento da matricula, cujos numeros de ordem, data e lugar em que foi feita serão mencionados no passaporte; e se forem acompanhados por seus filhos livres, devem os passaportes conter os nomes e mais declarações relativas a estes.

Assim tambem nenhum inventario ou partilha entre herdeiros ou socios, que comprehender escravos, e nenhum litigio, que versar sobre o dominio ou a posse

de escravos, será admittido em juizo, se não fôr desde logo exhibido o documento da matricula.

Art. 46. Aos encarregados das matriculas será arbitrada pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas uma gratificação correspondente ao accrescimento de trabalho que passão a ter.

Art. 47. Pela matricula de cada escravo, feita no prazo marcado no art. 10, pagará o senhor, ou quem suas vezes fizer, a quantia de 500 réis; e 1\$ se fôr feita depois desse prazo.

Não se cobrará emolumento pela matricula dos filhos livres de mulher escrava.

Art. 48. Pelas certidões da matricula de escravos e de filhos livres de mulher escrava, cobrar-se-ha o emolumento que marca a tabella annexa ao Regulamento n. 4356 de 24 de Abril de 1869.

Serão, porém, extrahidas gratuitamente quando forem requisitadas pelos Juizes, Curadores Geraes de Orphãos, Promotores Publicos, seus Adjuntos, ou pelos Curadores Particulares dos matriculados para a defesa dos direitos destes.

Art. 49. Os emolumentos fixados no art. 47, assim como as multas comminadas por este Regulamento, farão parte do fundo de emancipação.

Palacio do Rio de Janeiro, em 1 de Dezembro de 1871. — *Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.*

MODELO — B

RELAÇÃO N. 4 DOS ESCRAVOS PERTENCENTES A JUSTINO DE MENDONÇA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓHY
(ART. 2.º DO REGULAMENTO)

N. DE ORDEM NA MATR.	N. DE ORDEM NA RELAÇÃO	NOMES	COR	IDADE	ESTADO	NATURALIDADE	FILIAÇÃO	PROFISSÃO	OBSERVAÇÕES
8	1	João.....	Preta....	32 annos.	Solteiro..	Rio de Janeiro.	Desconhecida.	Cavoqueiro	} É casado com a escrava Joana- na desta relação sob n. 7.
9	2	Mathias..	Parda....	40	Casado...	Bahia.....		Cozinheiro.....	
10	3	Firmino..	Preta....	35	Solteiro..	Rio de Janeiro.		Marítimo	
11	4	Thomé...		50					
12	5	Jacinho.		25				Pedreiro	
13	6	Therça...	Parda....	50		S. Paulo.....		Lavadeira	
14	7	Joanna...	Preta....	35	Casada...	Bahia.....		Costureira.....	Mulher de Mathias—N. 2
1	8	Rita.....	»	20		Rio de Janeiro.		Engommadeira	} Filho legitimo de Joanae Mathias.
16	9	Pagão....	Parda....	4 mezes.		Côrte.....		

Apresentado á matricula e matriculado em 3 de Janeiro de 1872.
Pagou quatro mil e quinhentos reis de emolumentos.

N. B.—Á excepção do ultimo, que é cria da casa, todos os mais forão havidos por legitima paterna.
Côrte, 3 de Janeiro de 1872.

O Administrador,
Vieira Pinto.

O Escrivão,
Silva.
Como Procurador do senhor,
Diogo de Mendonça.

MODELO — D

(ART. 6º DO REGULAMENTO)

Nota n. 1

José Francisco da Cunha, residente neste Municipio, declara que no dia 28 de Setembro de 1871 nascêrão de sua escrava, solteira, de nome Isabel, parda, engom-madeira, que se acha matriculada com os ns. 7 da matricula geral do Municipio e 2 da relação apresentada pelo mesmo Cunha, duas crianças gemcas, uma do sexo masculino, baptizada com o nome de João, outra do sexo feminino, baptizada com o nome de Maria, e ambas pardas.

Côrte, em 3 de Março de 1872.

José Francisco da Cunha.

Apresentados á matricula e matriculados, João com o n. 1 e Maria com o n. 2 da matricula geral, em 3 de Março de 1872.

O Administrador,
Viêira Pinto.

O Escrivão,
Silva.

Aviso de 12 de Novembro de 1872

Illm. e Exm. Sr. — Tendo a Thesouraria de Fazenda dessa Provincia representado em officio de 24 de Setembro ultimo, que por obstaculos sobrevindos á remessa das listas e livros necessarios á matricula especial dos escravos e dos filhos livres de escravas não puderão esses papeis, essenciaes áquelle trabalho, chegar a diversas estações fiscaes antes do mez de Junho, e que portanto o serviço mencionado sómente começou daquelle mez em diante, e em alguns casos ainda mais tarde; e consultando a mesma repartição, se o prazo de seis mezes estabelecido pelo art. 10 do Regulamento, que acompanhou o Decreto n. 4835 de 1º de Dezembro do anno passado, deve terminar a 30 de Setembro ou a 30 de Novembro seguinte; e se nesta conformidade é admissivel a matricula sem incorrerem nas penas do Regulamento os responsaveis; Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente o referido officio, manda declarar a V. Ex.:

1.º Que, não podendo os filhos livres de mulher escrava ser excluidos da matricula, e estando livres de culpa os senhores das mãis, como se conclue do art. 33 do Regulamento, devem ser recebidas independentemente de imposição de pena nos Municipios onde a matricula começou de Junho em diante as relações apresentadas depois de 31 de Agosto.

2.º Que, não sendo justo que os donos dos escravos nos Municipios onde a matricula começou a ser feita depois do mez de Junho paguem o emolumento de 1\$ depois do dia 30 de Setembro, e permitindo o art. 16 do Regulamento que se abra nova matricula dentro de um anno contado da data da expiração do prazo marcado no art. 10, devem ser matriculados mediante o emolumento de 500 rs. os escravos apresentados a matricula nos supraditos Municipios dentro dos tres primeiros mezes do anno marcado no predito art. 16.

O que V. Ex. fará constar á referida Thesouraria de Fazenda para os fins convenientes.

Deos guarde a V. Ex. — *Francisco do Rego Barros Barreto.* — Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

Decreto n. 5135 de 13 de Novembro de 1872

**Approva o Regulamento geral para a execução da Lei n. 2040 de
28 de Setembro de 1871**

Usando da attribuição que me confere o § 12 do art. 102 da Constituição Política do Imperio, hei por bem approvar o Regulamento geral, que com este baixa, organizado para a execução da Lei n. 2040 de 28 de Setembro do anno passado, e assignado por Francisco do Rego Barros Barreto, do meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Novembro de 1872, 51º da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Francisco do Rego Barros Barreto.*

**Regulamento a que se refere o Decreto n. 5135 de 13 de
Novembro de 1872**

CAPITULO I

DOS FILHOS LIVRES DA MULHER ESCRAVA

Art. 1.º Os filhos da mulher escrava, nascidos no Imperio desde a data da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, são de condição livre. (Lei — art. 1.º)

Art. 2.º Os assentamentos de baptismo dos filhos de mulher escrava devem mencionar o dia do nascimento.

Art. 3.º A declaração errada do Parocho, que no assento de baptismo inscrever o filho livre de mulher escrava como de condição servil, é causa de multa ou punição criminal, conforme as circumstaucias do facto.

§ unico. Os Parochos, para isentarem-se de responsabilidade, deverão exigir declaração escripta, ou simplesmente assignada, do senhor da mãe escrava, sobre as circumstaucias necessarias ao assentamento de baptismo, e, na falta da referida declaração, bastará a que fôr feita verbalmente, pelo senhor ou quem o representar ante duas testemunhas, que atestem ou assignem o assentamento.

Art. 4.º Quaesquer erratas declarações nos assentamentos de baptismo, em prejuizo da liberdade, deverão ser rectificadas pelos senhores ou possuidores das mães escravas, perante o Parocho respectivo e na matricula a que se refere o § 4º do art. 8º da Lei.

§ 1.º A rectificação espontanea, durante o primeiro anno de idade do prejudicado em sua liberdade, isenta de culpa.

§ 2.º A mesma isenção aproveitará ao Parocho, se dentro do dito prazo corrigir o engano ou erro, sendo seu; o que communicará ao senhor ou possuidor da mãe escrava e à estação fiscal encarregada da matricula.

Art. 5.º Os filhos da mulher escrava, livres pela Lei, ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães até á idade de 8 ou de 21 annos, conforme as condições da mesma Lei.

Art. 6.º Até á idade de 8 annos completos, os senhores das mães são obrigados a criá-os e a tratá-os (Lei — art. 1º § 1º), sob pena de pagarem, desde o dia do abandono, salvo o caso de penuria, os alimentos que, a prudente arbitrio, forem taxados pelo Juizo de Orphãos, até que os menores sejam entregues a alguma das associações mencionadas na Lei, ás casas de expostos ou ás pessoas que forem encarregadas de sua educação,

§ unico. Se o abandono do menor se revestir de circumstancias que o caracterisem crime, será como tal processado e punido, e mais serão taxados os alimentos.

Art. 7.º Ainda que falleçam as mãis antes que os filhos completem os 8 annos de idade, subsistem as disposições do artigo e paragrapho antecedentes.

Art. 8.º A cessão de menores, a que refere-se o art. 2.º da Lei, não poderá ser feita sem o assentimento do Juiz de Orphãos; nem antes da idade de tres annos (Ord. liv. 4.º, tit. 99 *in princ.*), excepto se a mãe houver fallecido, ou se tiver tal impedimento, que não possa criar, ou se houver associação beneficente que se preste a receber as crianças antes daquella idade.

Art. 9.º A mulher escrava, que obtiver sua liberdade, tem o direito de conduzir consigo os filhos menores de 8 annos (Lei — art. 1.º § 4.º), os quaes ficarão desde logo sujeitos á legislação commum. Poderá, porém, dcixal-os em poder do senhor, se este annuir a ficar com elles. (Lei — *ibid.*)

Art. 10. A declaração do senhor, para habilital-o a requerer ao governo a indemnisação pecuniaria em titulo de renda de 600\$ com juro annual de 6 % será feita ante qualquer Autoridade Judiciaria, em fórma de protesto, dentro de 30 dias a contar daquelle em que o menor attingir á idade de 8 annos; e, se o não fizer então, ficará entendido que opta pelo arbitrio de utilizar-se dos serviços do mesmo menor até á idade de 21 annos completos. (Lei — art. 1.º § 1.º)

§ 1.º O protesto será intimado ao Agente da Fazenda Nacional, no districto da jurisdicção do Juiz que o houver mandado tomar por termo; e, na falta, ao Agente Fiscal que fór mais vizinho, por carta precatória.

§ 2.º Não poderá ser recebido protesto para ser reduzido a termo, se não forem juntas ao requerimento inicial as respectivas certidões de matricula.

Art. 11. Estando em termos o requerimento de protesto, o Juiz ordenará a exhibição do menor, a quem interrogará, e procederá ás diligencias necessarias para verificar a identidade de pessoa. O Agente Fiscal deverá ser citado para assistir a todas essas diligencias.

Art. 12. Se o Agente Fiscal reconhecer que não ha direito á indemnisação, ou porque de facto o protesto haja sido requerido fóra do prazo legal, ou porque o menor exhibido não seja o mesmo individuo mencionado nas certidões de baptismo e de matricula, ou enfim porque existão outros quaesquer fundamentos juridicos, requererá, dentro de 10 dias, que seja tomado por termo o seu contraprotesto nos inesmos autos.

§ unico. A falta de contraprotesto por parte do Agente Fiscal não prejudica á Fazenda Nacional, se sobrevier o conhecimento de algum dos fundamentos que obstem á indemnisação. O Agente Fiscal responderá por qualquer damno a que der causa por dolo, culpa ou negligencia.

Art. 13. O processo original será remettido á Thesouraria de Fazenda na respectiva Provincia, e ao Thesouro Nacional na Côrte, extrahido traslado para existir no cartorio.

Art. 14. A Thesouraria de Fazenda em sessão da Junta examinará o processo; e, em vista das provas dos autos, de outras que exigir, sendo precisas, e depois de ouvido, por escripto, o Procurador Fiscal, reconhecerá ou denegará o credito, interpondo, no caso de dénegação, recurso suspensivo para o Thesouro.

Art. 15. Sendo reconhecidos os creditos, a Thesouraria emittirá os titulos de renda, logo que lhe scjão fornecidos pelo Thesouro; e ficarão vencendo o juro annual de 6 % desde o dia do reconhecimento da divida. Semelhantemente procederá o Thesouro na Côrte.

Estes títulos de renda se considerarão extintos no fim de 30 annos. (Lei — art. 1º § 1.º)

Art. 16. Os serviços optados, em conformidade da Lei, são intransferíveis, salvos os casos dos §§ 5º e 7º do art. 1º da mesma Lei, ou, se o menor fôr de idade superior a 12 annos, havendo accordo com assistencia de um curador *ad hoc* e consentimento do Juiz de Orphãos.

Art. 17. O menor poderá remir se do onus de servir, mediante prévia indemnisação pecuniaria, que por si ou por outrem offereça ao senhor de sua mãe, procedendo-se á avaliação dos serviços pelo tempo que lhe restar a preencher, se não houver accordo sobre o *quantum* da mesma indemnisação. (Lei — art. 1º § 2.º)

§ unico. O processo de arbitramento correrá perante o Juizo de Orphãos, e será identico ao do art. 39 deste Regulamento. O preço será taxado, pura e simplesmente, sobre as condições da idade, saude e profissão. O menor será representado ou acompanhado por um curador *ad hoc*, nomeado pelo Juiz. A appellação do senhor não terá effeito suspensivo.

Art. 18. Cessa a prestação dos serviços dos filhos das escravas, antes de atingirem elles a idade de 21 annos, se, por sentença do Juizo Criminal, reconhecer-se que os senhores das mãis os maltratão, infringindo-lhes castigos excessivos. (Lei — art. 1º § 6.º)

Art. 19. A privação de alimentos, ou a sujeição a actos immoraes, produzirá effeito igual ao do artigo antecedente.

§ unico. O Juiz de Orphãos, verificando administrativamente, com citação da parte interessada, a existencia destes factos, se julgar que ha fundamento bastante para a acção no Juizo Commum, nomeará depositario e curador ao menor.

Art. 20. No caso de alienação da mulher escrava, seus filhos livres, menores de 12 annos, a acompanharão, sob pena de nullidade do contrato, havendo-o; ficando o novo senhor da escrava subrogado nos direitos e obrigações do antecessor. (Lei — art. 1º § 5.º)

§ unico. A disposição deste artigo, especial aos filhos livres, não prejudica nem limita a do § 7º do art. 4º da Lei, relativa aos filhos escravos.

Art. 21. O direito conferido aos senhores no § 1º do art. 1º da Lei transfere-se nos casos de successão necessaria, devendo o filho da escrava prestar serviços á pessoa a quem nas partilhas pertencer a mesma escrava. (Lei — art. 1º § 7.º)

Art. 22. Incumbe tambem aos senhores criar e tratar os filhos que as filhas livres de suas escravas tenham durante o prazo da prestação de serviços. (Lei — art. 1º § 3.º)

§ 1.º Essa obrigação cessa logo que findar a prestação dos serviços, e os filhos ficarão desde logo sujeitos á legislação commum, salvo a disposição do parographo seguinte. (Lei — *ibid.*)

§ 2.º Se as mãis fallecerem antes de findo o prazo da prestação de serviços, seus filhos poderaõ ser postos á disposição do Governo, que lhes dará qualquer dos destinos designados no art. 2º da Lei. (Lei — *ibid.*)

CAPITULO II

DO FUNDO DE EMANCIPAÇÃO

Art. 23. Serão annualmente libertados, em cada Provincia do Imperio, tantos escravos quantos corresponderem á quota disponivel do fundo destinado para emancipação. (Lei — art. 3.º)

§ 1.º O fundo de emancipação compõe-se :

- I. Da taxa dos escravos. (Lei — *ibid.* § 1.º)
- II. Dos impostos geraes sobre transmissão de propriedade dos escravos. (Lei — *ibid.*)
- III. Do producto de seis loterias annuaes, isentas de impostos, e da decima parte das que forem concedidas para correrem na capital do Imperio. (Lei — *ibid.*)
- IV. Das multas impostas em virtude deste Regulamento. (Lei — *ibid.*)
- V. Das quotas que sejam marcadas no orçamento geral e nos provinciaes e municipaes. (Lei — *ibid.*)
- VI. Das subscripções, doações e legados com este destino. (Lei — *ibid.*)

§ 2.º As quotas marcadas nos orçamentos provinciaes e municipaes, assim como as subscripções, doações e legados, se tiverem destino local, serão applicadas á emancipação nas Provincias, Comarcas, Municipios e Freguezias designadas. Lei — *ibid.* § 2.º

Art. 24. Para distribuição do fundo de emancipação, o Governo tomará como base a estatistica organisaada em conformidade do Decreto n. 4835 do 1º de Dezembro de 1871.

§ unico. Aos Presidentes de Provincia será remetida cópia parcial da estatistica da população escrava na respectiva Provincia, por Municipios e por Freguezias.

Art. 25. O fundo de emancipação será distribuido annualmente pelo Municipio Neutro e pelas Provincias do Imperio na proporção da respectiva população escrava.

§ unico. Não serão contemplados no fundo divisivel a importancia das quotas decretadas nos orçamentos provinciaes e municipaes, e bem assim a importancia das subscripções, doações e legados, se tiverem destino local. Essas quantias serão applicadas á emancipação na fórma determinada no § 2º do art. 3º da Lei, e no § 2º do art. 23 deste Regulamento.

Art. 26. Os Presidentes de Provincia, reunindo a quota distribuida e as quantias destinadas pelas Assembléas Provinciaes e por particulares á emancipação nas respectivas Provincias, sem designação de localidade, dividirão o total pelos Municipios e Freguezias na proporção da população escrava.

Art. 27. A classificação para as alforrias pelo fundo de emancipação será a seguinte :

I. Familias.

II. Individuos.

§ 1.º Na libertação por familias, preferirão :

- I. Os conjuges que forem escravos de differentes senhores.
- II. Os conjuges, que tiverem filhos, nascidos livres em virtude da Lei e menores de oito annos.
- III. Os conjuges, que tiverem filhos livres menores de 21 annos.
- IV. Os conjuges com filhos menores escravos.
- V. As mãis com filhos menores escravos.
- VI. Os conjuges sem filhos menores.

§ 2.º Na libertação por indivíduos preferirão :

- I. A mãe ou pai com filhos livres.
- II. Os de 12 a 50 annos de idade, começando pelos mais moços no sexo feminino, e pelos mais velhos no sexo masculino.

Na ordem da emancipação das famílias e dos individuos, serão preferidos :
 1.º, os que por si ou por outrem entrarem com certa quota para a sua libertação ;
 2.º, os mais morigerados a juizo dos senhores. Em igualdade de condições a sorte decidirá.

Art. 28. Haverá em cada Municipio, para classificação dos escravos que possam ser libertados, uma Junta composta do Presidente da Camara, do Promotor Publico e do Collector. No Municipio em que não residir o Promotor servirá o seu Ajudante, e onde não houver Collector, o Chefe da Repartição Fiscal encarregada da matricula ou o empregado por este designado. O Presidente da Camara será substituido, em seus impedimentos, pelo Vereador immediato na votação e que esteja no exercicio do cargo.

Art. 29. O Presidente da Junta será o da Camara Municipal ou o seu substituto legal.

Um dos Escrivães do Juizo de Paz da Freguezia, em que se reunir a Junta, servirá nos trabalhos desta, á requisição do Presidente.

A falta ou impedimento do Escrivão será supprida pelo cidadão que o mesmo Presidente nomear.

Art. 30. A Junta deverá reunir-se annualmente na primeira domingo do mez de Julio, precedendo annuncio por editaes. A primeira reunião porém verificar-se-ha na primeira domingo de Abril de 1873.

Qualquer pessoa do povo poderá dirigir á Junta as informações que julgue dignas de consideração para o trabalho que incumbe á mesma Junta.

Art. 31. O Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas fornecerá os livros necessarios para os trabalhos das Juntas e lançamento do quadro das classificações dos escravos, numerados, rubricados e encerrados do mesmo modo que os da matricula dos escravos, na fórmula do art. 8.º do Decreto n 4835 do 1.º de Dezembro de 1871.

Art. 32. Para a classificação, além dos esclarecimentos que os senhores ou possuidores de escravos podem espontaneamente prestar-lhe, a Junta os exigirá, quando lhe sejam precisos, dos mesmos senhores e possuidores, dos encarregados da matricula e de quaesquer funcionarios publicos ; e observará as seguintes disposições :

§ 1.º Os alforriados com a clausula de serviços durante certo espaço de tempo, ou sujeitos a cumprir alguma outra especificada condição, não serão contemplados na classificação ; e, se classificados, serão omitidos, salvo o caso do art. 90 § 3.º

§ 2.º Embora classificados, serão preteridos na ordem da emancipação :

I. Os indiciados nos crimes mencionados na Lei de 10 de Junho de 1835.

II. Os pronunciados em sumario de culpa.

III. Os condemnados.

IV. Os fugidos ou que o houverem estado nos seis mezes anteriores á reunião da Junta.

V. Os habitados á embriaguez.

§ 3.º O escravo que estiver litigando pela sua liberdade não será contemplado na execução do art. 42 ; mas ser-lhe-ha mantida a preferencia, que entretanto houver adquirido, até á decisão do pleito, se esta lhe fôr contraria.

Art. 33. Feita a classificação, e affixada ás portas das Matrizes do Municipio para conhecimento dos interessados, serão extrahidas duas cópias, uma para ser remetida ao Juiz de Orphãos do Termo e outra ao Presidente da Provincia. Na Côte esta segunda cópia será remetida ao Ministro da Agricultura, Commercio e Obras

Publicas. As cópias deverão ser rubricadas, em todas as paginas, pelos membros da Junta.

§ unico. No prazo de quinze dias, depois de concluidos os trabalhos, o livro da classificação será tambem remettido ao Juizo de Orphãos, que será o da 1ª vara, onde houver mais de um.

Art. 34. Perante o Juiz de Orphãos deverão os interessados apresentar suas reclamações dentro do prazo de um mez, depois de concluidos os trabalhos da Junta. As reclamações versarão sómente sobre a ordem de preferencia ou preterição na classificação.

§ unico. Se houver reclamações, o Juiz de Orphãos as decidirá dentro do prazo de 15 dias.

Art. 35. Não havendo reclamações, ou decididas estas pelo Juiz de Orphãos, considerar-se-ha concluida a classificação.

Art. 36. São competentes para reclamar e recorrer na fórma do art. 34 :

I. O senhor ou o possuidor do escravo. *v.*

II. O escravo, representado por um curador *ad hoc*.

§ unico. As reclamações são isentas de sello e de emolumentos. (Lei — art. 4º § 6.º)

Art. 37. Concluida a classificação do modo acima prescripto, o Collector, ou o empregado fiscal de que falla o art. 28, promoverá, nas Comarcas Geraes, ante o Juizo Municipal, salvo a alçada para o julgamento final, e, nas Comarcas Especiaes, ante o Juizo de Direito, o arbitramento da indemnisação, se esta não houver sido declarada pelo senhor, ou se, declarada, não houver sido julgada razoavel pelo mesmo agente fiscal, ou se não houver avaliação judicial, que o dispense.

Art. 38. São partes para o arbitramento o senhor e o empregado fiscal mencionado nos artigos antecedentes.

No caso de condominio, os condominos presentes deverão combinar entre si para que uma só pessoa os represente, sob pena de serem considerados revéis. Assim nos casos de *fidei-commisso*.

Nos casos de penhor com ou sem a clausula de *constituti*, e de *hypotheca* convencional ou judicial, o credor ou exequente tem preferencia ao senhor para ser parte no arbitramento. Se forem mais de um credor ou exequente, procederão como os condominos.

Nas massas fallidas, o Curador Fiscal e depois a Administração representarão o senhor. Assim na cessão civil de bens.

Art. 39. O processo de arbitramento consistirá sómente na nomeação dos louvados, na decisão da suspeição de algum delles, se fôr allegada, e na resolução dos arbitradores, seguindo-se o disposto nos arts. 192, 193, 195, 196, 197, 201 e 202 do Regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

O Juiz nomeará arbitradores á revelia das partes, na ausencia do senhor, credor e exequente fóra do Termo, sem ter deixado procurador, e bem assim no caso de litigio sobre o dominio. O terceiro arbitrador é obrigado a concordar com qualquer dos louvados divergentes, se não houver accordo.

§ unico. Feito o arbitramento, o Juiz respectivo o remetterá immediatamente ao de Orphãos, de que trata o art. 42.

As custas do processo do arbitramento correrão por conta do fundo de emancipação.

Art. 40. Nas avaliações observar-se-hão as seguintes regras.

§ 1.º O preço da indemnisação será taxado sobre as condições da idade, saúde e profissão.

§ 2.º Os escravos sujeitos a usufructo ou a *fidei-commisso* serão avaliados sem attenção a qualquer desses onus; o seu preço porém os representará para todos os effeitos juridicos como se permanecessem escravos, salvas as seguranças a que, segundo a legislação civil, julgue-se com direito o proprietario ou o successor.

§ 3.º Os escravos, que houverem de ser vendidos judicialmente ou que ainda não houverem sido adjudicados em partilha por sentença final, não dependem de arbitramento; prevalecerá a avaliação judicial ou a do inventario.

§ 4.º Na avaliação será levada em conta, para ser deduzida, qualquer quantia que o escravo houver pago ao senhor para sua alforria, devendo ser declarada essa circumstancia no termo da avaliação. Qualquer fraude, neste caso, será punida nos termos do Código Criminal.

Art. 41. A verificação do valor dos escravos por algum dos meios precedentes deverá estar concluida até 31 de Dezembro de cada anno, e comprehenderá tantos escravos classificados, quantos possão ser libertados pela importancia do fundo de emancipação.

Art. 42. Os Juizes de Orphãos, em audiencia préviamente annunciada, declararão libertos, e por editaes o farão constar, todos os escravos que, segundo a ordem da classificação, possão ser alforriados pela respectiva quota de emancipação; e entregar-lhes-lhão suas cartas pelo intermedio dos senhores; assim como remetterão aos Presidentes, nas Provincias, e ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, na Côte, uma relação em duplicata, affirm de ser ordenado o pagamento, publicando-se os nomes do senhor e do liberto por edital impresso nas gazetas do lugar e affixado na porta da Matriz de cada Parochia, com antecedencia de um mez, para garantir direitos de quem quer que os tenha sobre o preço do mesmo liberto.

Art. 43. Dentro das forças da quota do fundo de emancipação, a alforria declarada pelos Juizes de Orphãos é irrettractavel e independente de quaesquer recursos, comtanto que seja seguida a ordem das classificações.

§ unico. No caso de inversão da ordem das classificações, o culpado será multado em 100%, repetindo-se esta multa tantas vezes quantos forem os escravos prejudicados; e no caso de fraude, será punido criminalmente.

Art. 44. Decorrido um mez depois da expedição das cartas de liberdade na fórma do art. 42, pelas Thesourarias de Fazenda nas Provincias, e pelo Thesouro na Côte, será entregue o preço aos individuos mencionados nas relações dos Juizes de Orphãos, se áquellas Repartições não houver sido apresentada requisição judicial, ou reclamação fundada de qualquer interessado para o deposito.

§ unico. Em geral o preço dos escravos sujeitos a penhor, hypotheca judicial, hypotheca legal especialisada ou convencional, deposito, ou outros quaesquer onus, em que o mesmo preço possa ser subrogado, não será entregue senão em virtude de requisição judicial fundada, conforme o caso, sobre accórdo ou sobre audiencia contenciosa das partes.

Art. 45. As sobras das quotas das differentes Parochias do mesmo Municipio serão reunidas para a libertação de um ou mais escravos immediatos nas classificações, que tiverem em seu favor a preferencia estatuida no art. 27.

§ 1.º A applicação do sobredito remanecente se fará ás familias e individuos que nas differentes classificações representem esse valor, segundo os preços accordados ou arbitrados; observada a preferencia estabelecida no art. 27. Em igualdade de condições, decidirá a sorte.

§ 2.º Se a quantia das sobras fôr absolutamente insufficiente para a libertação da familia ou individuo immediato nas classificações, conforme o paragrapho antecedente, ou se, applicada a um ou mais escravos, deixar algum resto, e não houver quem queira, em um ou em outro caso, reforçar esse residuo até completar o preço de uma alforria, nem escravo que o possa fazer com seu proprio peculio, será reservada essa quantia a favor do Municipio para accrescer á quota do anno seguinte.

Art. 46. O escravo é obrigado a contribuir, até á importancia do preço de sua alforria ou da familia a que pertencer, com as doações, legados e heranças que tenha obtido com este destino especial. Os que não quizerem fazel-o perderão o lugar de ordem na classificação e serão preteridos.

Art. 47. Os escravos mudados para o municipio depois da ultima classificação só poderão ser ahi contemplados na do anno immediato.

§ unico. Em compensação não perderão no municipio, do qual forão mudados, o seu numero de ordem para a libertação.

CAPITULO III

DO PECULIO E DO DIREITO Á ALFORRIA

Art. 48. E' permitido ao escravo a formação de um peculio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. (Lei—art. 4.º)

§ unico. As doações para a liberdade são independentes de escriptura publica e não são sujeitas á insinuação.

Art. 49. O peculio do escravo será deixado em mão do senhor ou do possuidor, se este o consentir, salva a hypothese do art. 53, vencendo o juro de 6 % ao anno; e outrosim poderá, com prévia autorisação do Juizo de Orphãos, ser recolhido pelo mesmo senhor ou possuidor ás estações fiscaes, ou a alguma caixa economica ou banco de depositos, que inspire sufficiente confiança.

§ unico. E' permitido ao senhor receber, com o mesmo juro de 6 %, o peculio do escravo, á medida que este o fôr adquirindo, como indemnisação parcial de sua alforria, uma vez que o preço seja fixado préviamente em documento entregue ao mesmo escravo.

No caso de condominio, poderá ficar em mão do condomino que o escravo preferir.

Art. 50. O senhor ou possuidor do escravo é obrigado a declarar a existencia do peculio na occasião da matricula dos escravos ou de quaesquer averbações nesta, ou quando haja de effectuar contratos, inventarios ou partilhas sobre elles, ou solicitar passaporte para os mesmos, afim de que esta sua declaração seja inserta nos respectivos livros, instrumentos, autos ou papeis.

Art. 51. O peculio do escravo, no caso de transferencia de dominio, passará para as mãos do novo senhor, ou terá qualquer dos destinos mencionados no art. 49.

§ unico. A transferencia de dominio comprehende a adjudicação por partilha entre herdeiros ou sócios; a adjudicação nestes casos não se fará sem exhibição do peculio ou documento do seu deposito.

Art. 52. Quando haja impossibilidade de ser resgatado do poder do senhor o peculio do escravo, este tem direito á alforria indemnizando o resto do seu valor, com serviços prestados por prazo não maior de sete annos. O preço da alforria será fixado por arbitramento, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei, se não existir avaliação judicial, que deverá prevalecer.

Art. 53. O Juizo de Orphãos tem a faculdade de impedir que o peculio permaneça em poder do senhor ou do possuidor do escravo, ou de qualquer estabelecimento particular onde tenha sido depositado, se reconhecer que não ha sufficiente garantia, expedindo mandado para a comminação de sequestro.

§ unico. Os tutores e os curadores, e em geral quaesquer pessoas, que não são senhores ou possuidores do escravos, são obrigados a exhibir, sob pena de sequestro, o peculio e juros pertencentes a escravos que estiverem sob sua administração, sempre que o Juizo de Orphãos o determinar, independentemente da circumstancia da falta de garantia.

Art. 54. Em concurso de credores, o escravo pertencerá á classe de credores de dominio, por seu peculio e juros, considerado este sob administração.

Art. 55. O peculio, recolhido ao Thesouro Nacional e ás Thesourarias de Fazenda, será equiparado a dinheiro de orphãos.

Art. 56. O escravo que, por meio de seu peculio, puder indemnizar o seu valor, tem direito á alforria. (Lei — art. 4º § 2º)

§ 1º Em quaesquer autos judiciaes, existindo avaliação e correspondendo a esta a somma do peculio, será a mesma avaliação o preço da indemnisação (Lei — art. 4º § 2º), para ser decretada *ex-officio* a alforria.

§ 2º Em falta de avaliação judicial ou de accordo sobre o preço, será este fixado por arbitramento. (Lei — art. 4º § 2º)

Art. 57. Não poderá requerer arbitramento, para execução do art. 4º § 2º da Lei, o escravo que não exhibir, no mesmo acto em Juizo, dinheiro ou titulos de peculio, cuja somma equivalha ao seu preço razoavel.

§ 1º Não é permitida a liberalidade de terceiro para a alforria, excepto como elemento para a constituição do peculio; e só por meio deste e por iniciativa do escravo será admitido o exercicio do direito á alforria, nos termos do art. 4º § 2º da Lei.

§ 2º Prevalecem na libertação, por meio do peculio, as regras estatuidas no § unico do art. 44, quanto á entrega do preço do escravo alforriado.

Art. 58. Além das regras do processo de arbitramento prescriptas nos arts. 39 e 40 deste regulamento, observar-se-hão mais as seguintes em execução do citado § 2º do art. 4º da Lei:

§ 1º O curso do dito processo não será prejudicado por outros trabalhos judi-
ciarios de natureza civil.

§ 2º No arbitramento figurará por parte do escravo um Curador nomeado pelo Juiz. Quanto ao senhor, ou a quaesquer interessados no valor do escravo, observar-se-ha o disposto no art. 38.

§ 3º Na avaliação dos escravos, cuja liberdade esteja prometida para certa época, ou até que se cumpra especificada condição, se deverá attender, para a fixação real do seu valor, a estas circumstancias como favoraveis ao libertando.

Art. 59. Por morte do escravo, metade do seu peculio pertencerá ao conjuge sobrevivente, se o houver, e a outra metade se transmitirá aos seus herdeiros, conforme a Lei civil. Na falta de herdeiros e do conjuge, o peculio será adjudicado ao fundo de emancipação geral. (Lei — art. 4º § 1º)

Fica subentendido que todo o peculio pertencerá ao conjuge sobrevivente, se o escravo não tiver outros herdeiros.

Art. 60. Por fallecimento do escravo, deixando peculio e herdeiro escravo ou menor livre, o Juiz de Orphãos, tomando a declaração do senhor ou possuidor, mandará lavar auto da existencia do dito peculio, no qual o partilhará sem mais

formalidade pelos herdeiros, ou o adjudicará ao fundo de emancipação geral. Só levantando-se questão contenciosa deixar-se-ha de observar este processo summarissimo, que fica isento de sello e custas.

CAPITULO IV

DA CLAUSULA E DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 61. E' permittido ao escravo, em favor de sua liberdade, contratar com terceiro a prestação de futuros serviços, por tempo que não exceda de sete annos, mediante o consentimento do senhor e approvação do Juiz de Orphãos. (Lei—art. 4º § 3.º)

Art. 62. O escravo que pertencer a condominos, e fôr libertado por um destes, terá direito á sua alforria, indemnizando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indemnisação poderá ser paga em serviços prestados por prazo não maior de sete annos, em conformidade do artigo antecedente. (Lei—art. 4º § 4.º)

§ unico. Nesta hypothes e o exercicio do direito do escravo não depende do consentimento dos outros condominos.

Art. 63. A alforria com a clausula de serviços durante certo tempo não ficará annullada pela falta de implemento da mesma clausula.

Em geral, os libertos com a clausula de prestação de serviços durante certo tempo, e os que adquirirem a sua alforria mediante indemnisação com futuros serviços, são obrigados a taes serviços, sob pena de serem compellidos a prestal-os uos estabelecimentos publicos, ou por contrato a particulares (Lei—art. 4º § 5º), mediante intervenção do Juiz de Orphãos.

CAPITULO V

DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 64. Os Juizes de Orphãos poderão entregar a associações autorizadas pelo Governo os filhos de escravas, nascidos desde a data da Lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores, ou tirados do poder destes em virtude dos arts. 18 e 19 do presente Regulamento. (Lei—art. 2.º)

§ 1.º A essas associações poderão ser eutregues tambem os filhos das filhas livres de escravas. (Lei—art. 1º § 3.º)

§ 2.º Na falta de associações ou de estabelecimentos creados para tal fim, os menores poderão ser entregues ás casas de expostos, ou a particulares, aos quaes os Juizes de Orphãos encarregarão a sua educação. (Lei—art. 2º § 3.º)

Art. 65. As associações, as casas de expostos, ou os particulares terão direito aos serviços gratuitos dos menores até á idade de 21 annos, e poderão alugar esses serviços; mas têm a obrigação:

1.º De crear e tratar os mesmos menores.

2.º De constituir para cada um delles um peculio, consistente na quota que para esse fim fôr marcada.

3.º De procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada collocação. (Lei—art. 2º §§ 1º e 3.º)

§ 1.º As associações são sujeitas á inspecção dos Juizes de Orphãos, quanto aos menores sómente (Lei—art. 2º § 2º); devendo dar annualmente conta das obrigações que a Lei lhes incumbe, e exhibir, para ser recolhido ao cofre dos orphãos, o peculio dos mesmos menores. Os particulares e as casas de expostos devem igualmente prestar contas e exhibir o peculio, qual fôr contratado.

§ 2.º Ás associações, ás casas de expostos e aos particulares são applicaveis as

disposições dos arts. 18 e 19 deste regulamento, quer no caso de utilizarem-se directamente dos serviços dos menores, quer no caso de alugarem esses serviços, se não providenciarem, dentro de prazo assignado após a intimação, a respeito dos mesmos menores. O Juiz decretará *ex-officio* o deposito, se houver perigo; e, para ordenal-o, é competente qualquer Autoridade Judiciaria.

§ 3.º Os contratos de aluguel de serviços serão feitos sob a inspecção do Juiz de Orphãos, sómente para verificar as suas condições legais e a idoneidade do locatario, atuu de prevenir os factos mencionados nos arts. 18 e 19. O Juiz de Orphãos recusará a pessoa do locatario, cujo procedimento ou profissão não garantir a vida, a saude e a moralidade do menor.

Só poderão ser alugados os serviços dos menores que houverem completado 8 annos de idade.

§ 4.º Igualmente é-lhes applicavel o disposto no art. 17, para o effeito de poderem os menores remir-se do onus de servir, mediante prévia indemnisação. Desde o momento da remissão ficarão sujeitos á legislação commum, que rege os menores em geral.

Art. 66. No Juizo de Orphãos deverá existir um livro especial, aberto, encerrado, numerado e rubricado pelo Juiz, para a matricula dos menores entregues em virtude do art. 2.º da Lei ás associações, ás casas de expostos e aos particulares. Nesse livro constará o nascimento, a filiação, a associação, estabelecimento ou particular, que aceitou o menor, se foi oedido pelo senhor de sua mãe, se foi tirado do poder do mesmo, ou abandonado, em que data, e quaes as causas; e outrosim a remissão de serviços, a emancipação por maioridade, o obito, se o individuo houver fallecido antes de ser collocado em conformidade do art. 2.º § 1.º da Lei. Annualmente serão averbadas no respectivo registro todas as circumstancias sobre a pessoa do menor e sobre o seu peculio.

§ 1.º O livro especial não dispensa o processo da tomada de contas, em autos.

§ 2.º Se dous forem os Escrivães, o Governo, na Côte, e os Presidentes, nas Provincias, designará qual deverá ser o encarregado desse serviço.

§ 3.º As custas do processo de contas serão pagas pelas associações, estabelecimentos ou particulares, a quem forem entregues os menores.

Art. 67. O Juizo de Orphãos fiscalisará a instrucção primaria e a educação religiosa dos menores, quer exigindo das associações, das casas de expostos e dos particulares o cumprimento dessa obrigação, quer imponda-a aos locatarios de serviços nos respectivos contratos.

Art. 68. Fica salvo ao Governo o direito de mandar recolher os referidos menores aos estabelecimentos publicos, transferindo-se nesse caso para o Estado as obrigações que o § 1.º do art. 2.º da Lei impõe ás associações autorizadas. (Lei—art. 2.º § 4.º)

Não entende-se porém que o Governo possa retirar do poder das associações, das casas de expostos e dos particulares os menores já entregues em virtude do art. 2.º da Lei, salvo o caso do art. 65 § 2.º

Art. 69. Além das associações encarregadas da educação dos menores, são tambem sujeitas a inspecção dos Juizes de Orphãos as sociedades de emancipação já organisadas e que de futuro se organisarem. (Lei—art. 5.º)

§ 1.º Essa inspecção limita-se ao exame annual das contas entre as sociedades e cada um dos mandmittidos, de accordo com os estatutos ou com os respectivos contratos

§ 2.º Todavia, os Juizes de Orphãos poderão prover, sempre que o julgarem necessário, sobre o tratamento dos manumittidos, em relação á sua moralidade, vida e saúde.

Art. 70. As sociedades de emancipação terão privilegio sobre os serviços dos escravos, que libertarem para indemnisação do preço da compra. (Lei—art. 5º § unico.)

§ 1.º Esses serviços não são devidos durante prazo maior de sete annos, qualquer que seja o valor da indemnisação. Será descontado no prazo o tempo de prisão criminal e de fuga.

Os menores de 21 annos completarão essa idade em poder das sociedades, ainda que excedão o prazo prescripto, salvo o caso do paragrapho seguinte. Em relação a estes, as sociedades de emancipação são equiparadas ás associações do art. 64 para todos os effectos juridicos.

§ 2.º Os manumittidos poderão remir-se do onus de servir, mediante prévia indemnisação pecuniaria, que por si ou por outrem offereção á sociedade, com a cautela do art. 57, se o requererem em Juizo.

Se não houver accordo sobre o *quantum* da indemnisação, será esta calculada sobre o preço da compra, dividido pelos annos de serviço, para que seja paga pelo tempo que ainda restar.

As sociedades têm direito ao accrescimo de 18 % sobre o preço total despendido, qualquer que seja o tempo decorrido.

Esta disposição applicar-se-ha, em geral, a todos os escravos libertados por preço certo, com a clausula ou contrato de prestação de serviços.

§ 3.º As sociedades de emancipação têm o direito de usar da providencia permittida no art. 4º § 5º da Lei e mencionada no art. 63 deste Regulamento.

Art. 71. Aos manumittidos por sociedades e particulares, com a clausula do contrato de prestação de serviços, é applicavel tudo o que na Lei e neste Regulamento está determinado quanto á formação, guarda e disposição do peculio.

Art. 72. No Juizo de Orphãos haverá um livro especial, igual ao do art. 66 deste Regulamento, para a matricula dos escravos libertados por indemnisação do seu preço com a clausula da prestação de serviços, quer por sociedades, quer por individuos. No registro de cada um liberto, além do nascimento e filiação, constará o nome do que foi seu senhor, o numero de ordeno na matricula especial, a data e o Municipio em que esta foi feita, a associação ou particular que o libertou, o seu preço, o tempo de prestação de serviços e a sua aptidão; e outrosim a remissão ou o obito, se houver fallecido antes de completar o tempo de serviço. Annualmente serão averbadas no respectivo registro todas as circunstancias sobre a pessoa do liberto e sobre o seu peculio.

Os manumittidos, cujo tempo de serviço houver de completar-se antes da maioridade, serão matriculados em outro livro especial, que será appenso ao anterior.

O mais como nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 66.

§ unico. A séde da sociedade ou a residencia do particular, que libertar escravos com a clausula ou contrato de serviços, indemnisando seu valor, firma a competencia do respectivo Juizo de Orphãos para a matricula. Assim relativamente ás associações para menores livres, filhos de escravas.

Art. 73. O § 3º do art. 1º da Lei amplia-se ás associações, casas de expostos e particulares, para o effecto de ser acautelada a sorte dos filhos das menores livres e das menores sujeitas á prestação de serviços.

Art. 74. O Governo garante ás associações a concessão gratuita de terrenos devolutos, mediante as condições que estabelecer em regulamentos especiaes, para a fundação de colônias agricolas ou estabelecimentos industriaes, em que sejam empregados os libertos e se cure da educação dos menores.

Igualmente garante ás associações, pelo preço minimo, a concessão de terrenos devolutos para fundação de estabelecimentos ruraes, que as mesmas associações destinem para serem vendidos a immigrados.

CAPITULO VI

DOS LIBERTOS PELA LEI

Art. 75. São declarados libertos :

I. Os escravos pertencentes á Nação, dando-lhes o Governo a occupação que julgar conveniente.

II. Os escravos dados em usufructo á Corôa.

III. Os escravos das heranças vagas.

IV. Os escravos abandonados por seus senhores. (Lei — art. 46^o §§ 1^o a 4.^o)

§ 1.^o Os escravos pertencentes á Nação receberão as suas cartas de alforria em conformidade do Decreto n. 4815 de 11 de Novembro de 1871, e terão o destino determinado no mesmo Decreto.

§ 2.^o Os escravos dados em usufructo á Corôa são equiparados, para todos os effeitos, aos escravos pertencentes á Nação.

§ 3.^o Os escravos das heranças vagas receberão do Juiz que julgar da vacancia as suas competentes cartas. Não podem pois ser arrematados *ex vi* do art. 38 do Decreto n. 2433 de 15 de Julho de 1859, até a decisão sobre a vacancia da herança e devolução desta ao Estado; e, durante esse tempo, os seus serviços serão alugados pelo curador da herança, sob a inspecção e com acquiescencia do Juiz.

§ 4.^o Os escravos abandonados por seus senhores receberão igualmente do Juizo, que julgar o abandono, as suas cartas.

Art. 76. Considera-se abandonado o escravo cujo senhor, residindo no lugar, e sendo conhecido, não o mantem em sujeição, e não manifesta querer mantel-o sob sua autoridade.

Art. 77. As cartas passadas aos escravos das heranças vagas, e aos escravos abandonados, serão a certidão da sentença extrahida pelo escrivão e rubricada pelo Juiz.

Art. 78. Se os senhores abandonarem os escravos por invalidos, são obrigados a alimentar-os, salvo o caso de penuria, sendo os alimentos taxados pelo Juiz de Orphãos. (Lei—art. 6^o § 4^o *in fine*.)

§ unico. Os alimentos serão taxados na sentença que julgar o abandono.

Art. 79. Em geral, os escravos libertados em virtude da Lei ficão durante cinco annos sob a inspecção do Governo. Elles são obrigados a contratar seus serviços, sob pena de serem constrangidos, se viverem vadios, a trabalhar nos estabelecimentos publicos.

Cessara porém o constrangimento do trabalho sempre que o liberto exhibir contrato de serviço. (Lei—art. 6^o § 5.^o)

CAPITULO VII

DO PROCESSO

Art. 80. Nas causas em favor da liberdade:

§ 1.º O processo será summario.

§ 2.º Haverá *appellações ex-officio* quando as decisões forem contrarias á liberdade. (Lei—art. 7º e seus paragraphos.)

Art. 81. O processo summario é o indicado no art. 65 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

§ 1.º As causas de liberdade não dependem de conciliação.

§ 2.º Os mantenidos em sua liberdade deverão contratar seus serviços durante o litigio, constituindo-se o locatario, ante o Juiz da causa, bom e fiel depositario dos salarios, em beneficio de qualquer das partes que vencer o pleito. Se o não fizerem, serão forçados a trabalhar em estabelecimentos publicos, requerendo-o ao Juiz o pretendido senhor.

§ 3.º Estes processos serão isentos de custas.

Art. 82. O processo para verificar os factos do art. 18 deste Regulamento é o dos paragraphos do art. 63 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

§ unico. Essa mesma fórmula de processo servirá para verificação do abandono, conforme os arts. 76, 77 e 78 deste Regulamento.

Art. 83. No caso de infracção do contrato de prestação de serviços, a fórmula do processo é a da Lei de 11 de Outubro de 1837; e o Juiz competente é o de Orphãos nas comarcas geraes, e o de Direito nas comarcas especiaes, onde houver Juiz privativo de Orphãos.

§ unico. Havendo perigo de fuga, ou no caso de fuga, pôde ser ordenada a prisão do liberto contratado, como medida preventiva, não podendo porém exceder de 30 dias.

Art. 84. Para a alforria por indemnização do valor, e para a remissão, é sufficiente uma petição, na qual, exposta a intenção do petionario, será solicitada a venia para a citação do senhor do escravo ou do possuidor do liberto. Antes da citação o Juiz convidará o senhor para um accordo, e só em falta deste proseguirá nos termos ulteriores. (Lei—art. 4º e seus paragraphos.)

§ 1.º Se houver necessidade de curador, precédera á citação nomeação do mesmo curador, em conformidade das disposições deste Regulamento.

§ 2.º Feita a citação, as partes serão admittidas a louvarem-se em arbitadores, se houver necessidade de arbitramento; e o Juiz proseguirá nos termos dos arts. 39, 40 e 58 deste Regulamento, decretando afinal o valor ou o preço da indemnização, e, paga esta, expedirá a carta de alforria ou o titulo de remissão.

§ 3.º Se a alforria fôr adquirida por contrato de serviços, esta circumstancia será mencionada na carta; e, no caso de ulterior remissão, não se passará titulo especial, mas bastará averbal-a na mesma carta.

Art. 85. Nos casos para que este Regulamento não designa fórmula de processo, o Juiz procederá administrativamente.

Art. 86. O valor da indemnização para alforria, ou para a remissão, regulará a competencia para o simples preparo ou para o preparo e julgamento, em conformidade da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871. Assim o valor do escravo no caso de abandono.

CAPITULO VIII

DA MATRICULA ESPECIAL

Art. 87. Proceder-se-ha a matricula especial de todos os escravos existentes no Imperio, com declaração do nome, sexo, idade, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um se fór conhecida. (Lei — art. 8.º)

§ 1.º O prazo em que deve começar a encerrar-se a matricula será annuciado com a maior antecedencia possível, por meio de editaes repetidos, nos quaes será inserta a disposição do paragrapho seguinte. (Lei — ibid. § 1.º)

§ 2.º Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados a matricula até um anno depois do encerramento desta, serão por este facto considerados libertos. (Lei — ibid. § 2.º)

§ 3.º Pela matricula de cada escravo pagará o senhor, por uma vez sómente, o emolumento de 500 rs., se o fizer dentro do prazo marcado; e de 1\$, se exceder o dito prazo. O producto deste emolumento será destinado ás despesas da matricula e o excedente ao fundo de emancipação. (Lei — ibid. § 3.º)

§ 4.º Serão tambem matriculados em livro distincto os filhos da mulher escrava, que pela Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871 ficarão livres.

Incorrerão os senhores omissos, por negligencia, na multa de 100\$ a 200\$, repetida tantas vzes quantos forem os individuos omitidos; e, por fraude, nas penas do art. 169 do Cod. Crim. (Lei — ibid. § 4.º)

§ 5.º Os Parochos são obrigados a ter livros especiaes para os registros dos nascimentos e obitos dos filhos de escravas, nascidos desde a data da Lei. Cada omissão sujeitará os Parochos á multa de 100\$000. (Lei — ibid. § 5.º)

Art. 88. A matricula será regulada pelos Decretos n. 4835 do 1º de Dezembro de 1871, e n. 4960 de 8 de Maio de 1872.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 89. As alforrias, quer gratuitas, quer a titulo oneroso, são isentas de quaesquer direitos, emolumentos ou despczas. (Lei — art. 4º § 6.º)

Art. 90. A Lei n. 1695 de 15 de Setembro de 1869 permanece em seu inteiro vigor, com as seguintes alterações:

§ 1.º Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é prohibido, sob pena de nullidade, separar os conjuges e os filhos menores de 12 annos do pai ou mãe. (Lei — art. 4º § 7.º)

Esta disposição comprehende a alienação ou transmissão extrajudicial.

Em beneficio da liberdade, porém, podem ser separados do pai ou da mãe os filhos menores de 12 annos, que forem manumittidos com ou sem a clausula de futuros serviços.

§ 2.º Nas vendas judiciaes e nos inventarios em geral, o Juiz concederá carta de alforria aos escravos que exhibirem á vista o preço de suas avaliações. Neste caso é permittida a liberalidade directa de terceiro.

§ 3.º As propostas de arrematação para alforria sem condições, respeitadas a avaliação, preferem a outras quaesquer. Em segundo lugar serão attendidas as propostas para alforria com a clausula de contrato de serviços; e, entre estas, a que conceder menor prazo para servir, havendo igualdade no preço da indemnização

Havendo proposta dessa natureza, não será renovado annuncio por novo prazo, nem será admittida impugnação de herdeiros ou de credores que requeiram adjudicação por preço maior.

O escravo que tiver direito a ser manumittido pelo fundo de emancipação, dentro do anno em que fôr annunciada a arrematação, não será preterido, embora arrematado com contrato de prestação de serviços; excepto se incorrer em alguma das faltas mencionadas no art. 32 § 2.º

Art. 91. São intransferiveis os serviços, quer dos menores livres, salvos os casos dos §§ 5º e 7º do art. 1º da Lei, ou prévio accordo do art. 16 deste Regulamento, quer dos manumittidos gratuitamente com a clausula de prestação dos mesmos serviços. Poderão, porém, ser alugados.

§ 1.º Esta disposição não comprehende os serviços contratados para aquisição da alforria, seja judicial ou particular o contrato.

§ 2.º A disposição do art. 1º § 5º da Lei é applicavel tanto á alienação forçada, como á onerosa ou gratuita.

No caso de disposição testamentaria, a alienação da mãe escrava não comprehende os menores livres, se os legatarios não forem herdeiros necessarios, conformé o § 7º do art. 1º da Lei.

Art. 92. Se a divisão de bens entre herdeiros ou socios não comportar a reunião de uma familia escrava, e nenhum delles preferir conserval-a sob o seu dominio, mediante reposição da quota parte dos outros interessados, será a mesma familia vendida e o seu producto rateado. (Lei—art. 4º § 8.º)

§ 1.º Os filhos livres menores de 12 annos não acompanharão a mãe escrava senão no caso de ser herdeiro necessario aquelle que adquirir na partilha a familia.

§ 2.º Assim, no caso de não ser herdeiro necessario, como no caso de divisão entre os socios, os menores ficarão á disposição do Governo ou do Juiz de Orphãos.

§ 3.º Todavia, tanto na hypothese dos paragraphos antecedentes, como na do § 2º do art. 91, o Juiz de Orphãos preferirá os senhores das mães para os encarregar da educação dos menores; e, em todo caso, a separação não será feita senão depois que o menor houver completado a idade de tres annos, salvas as excepções do art. 8.º

Art. 93. Nenhum inventario ou partilha entre herdeiros ou socios, (que comprehender escravos, e nenhum litigio que versar sobre o dominio ou a posse de escravos, será admittido em juizo, se não fôr desde logo exhibido o documento da matricula. (Decreto n. 4835 do 1º de Dezembro de 1871 art. 45.)

Tambem se não dará passaporte a escravos, sem que sejam presentes á autoridade, que o houver de dar, os documentos da matricula, cujos numeros de ordem, data e lugar onde foi feita serão mencionados nos passaportes; e, se forem acompanhados por seus filhos livres, devem os passaportes conter os nomes e mais declarações relativas a estes. (Decreto citado—ibid.)

Art. 94. Fica derogada a Ord. liv. 4º tit. 63, na parte que revoga as alforrias por ingratitude. (Lei—art. 4º § 2.º)

Art. 95. Quaesquer certidões requisitadas pelos Juizes, Curadores geraes de orphãos, Promotores Publicos e Adjuntos, ou pelos Curadores particulares, para defesa dos escravos, dos menores livres e dos manumittidos sujeitos a serviços, serão extrahidas gratuitamente.

CAPITULO X

DAS MULTAS E DAS PENAS

Art. 96. Além das multas comminadas pelo Decreto n. 4835 do 1º de Dezembro de 1871 art. 33 e seguintes, serão impostas :

A de 10\$ até 50\$, a cada um dos membros das Juntas Municipaes de Emaucipação, que deixarem de comparecer aos respectivos trabalhos sem motivo justificado. Na mesma multa incorrerá o Escrivão, e bem assim os funcionarios e os individuos que não se prestarem a dar os esclarecimentos do art. 32 deste Regulamento.

A de 20\$ até 60\$, aos individuos que, nomeados Arbitradores, Curadores ou Depositarios, recusarem-se sem motivo legitimo ou justificado.

A de 50\$ até 100\$, aos Juizes e mais funcionarios que não cumprirem, nos prazos marcados, os deveres que este Regulamento lhes recommenda.

A de 50\$ até 100\$, aos senhores e possuidores, e aos Parochos, que concorrerem para erro na declaração do art. 3º deste Regulamento, se não fór rectificado em tempo, não sendo caso de punição criminal.

A de 50\$ até 100\$, aos Juizes e Escrivães que forem negligentes ou omissos no cumprimento das obrigações que este Regulamento lhes incumbem, além da responsabilidade criminal.

A de 100\$, a cada um dos Directores das Associações, Administradores das Casas de Expostos e possuidores de menores livres e de manumittidos com clausula ou contrato de serviços, que não derem á matricula no juizo competente os menores e os manumittidos sob sua autoridade, ou que annualmente não prestarem as contas ou não derem as informações necessarias para as averbações no registro respectivo.

Art. 97. Sofrerão a pena de prisão :

Os que de ma fé não derem á classilcação de que tratão os arts. 27 e seguintes os nomes dos escravos para a emaucipação pelo fundo publico : de 10 a 20 dias.

Os que, tendo em seu poder peculio de escravos ou de manumittidos sujeitos a serviços, sem autorisação legal, não o manifestarem em juizo dentro do prazo assignado em edital: 30 dias.

Os que alliciarem menores sujeitos á autoridade dos senhores das mãis, entregues a Associações, Casas de Expostos e particulares, ou manumittidos obrigados a serviço: 30 dias.

Art. 98. São competentes para impôr as multas :

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, na Córte, aos Membros da Junta Municipal, aos Parochos e aos Juizes.

Os Presidentes de Provincia, aos individuos que devem compôr as Juntas Municipaes, aos Parochos e aos Juizes.

As Juntas Municipaes, aos respectivos Escrivães ou individuos que os devão substituir, e as pessoas que recusarem-se a dar-lhes esclarecimentos solicitados.

Os Juizes, aos seus subalternos, comprehendidas as Autoridades inferiores, Escrivães, individuos nomeados Curadores, Depositarios ou Arbitradores; aos senhores e possuidores de menores livres e de manumittidos; ás Associações e ás Casas de Expostos.

Em geral as Autoridades superiores podem impôr as multas que as

autoridades inferiores não houverem imposto sem motivo justificado ; multando-as pela negligencia ou omissão em 50% até 100%.

Art. 99. Da imposição da multa haverá recurso :

Para os Presidentes, nas Provincias, quando forem impostas pelas autoridades administrativas e judiciarias da mesma Provincia; para o Ministro, quando impostas pelos Presidentes de Provincia.

Para o Conselho de Estado, na fórma do art. 46 do Regulamento n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842, quando impostas pelo Ministro.

Na Côrte os recursos serão interpostos para o Ministro.

Art. 100. As multas serão cobradas executivamente, remetendo-se para esse fim as certidões ás Repartições Fiscaes.

Art. 101. A pena de prisão será imposta pela autoridade judiciaria competente.

Art. 102. As multas comminadas por este Regulamento farão parte do fundo de emancipação.

Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Novembro de 1872.—*Francisco do Rego Barros Barreto.*

Decreto n. 4346 de 23 de Março de 1869

Dá Regulamento para a arrecadação do imposto sobre industrias e profissões

Usando da autorisação conferida pelos arts. 11 e 31 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, e tendo ouvido a Secção de Fazenda do Conselho de Estado: Hei por bem que na arrecadação do imposto sobre industrias e profissões se execute o Regulamento, que com este baixa, assignado pelo Visconde de Itaborahy, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thezouro Nacional, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de Março de 1869, 48º da Independencia e do Imperio. — Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Visconde de Itaborahy.*

Regulamento a que se refere o Decreto acima

CAPITULO I

DO IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES, SUA QUOTA E ISENÇÕES

Art. 1.º O imposto de industrias e profissões, que, na conformidade da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, substitue o de lojas, o de casas de modas, o de moveis e de outros generos fabricados no estrangeiro, o de Despachantes, Corretores e Agentes de leilões, creados pelo Alvará de 20 de Outubro de 1812 § 2º, Lei de 22 de Outubro de 1843 e posteriores disposições, é devido por todo o nacional ou estrangeiro, que exercer no Imperio industria ou profissão, arte ou officio, que se não comprehender nas isenções de que trata o art. 4º deste Regulamento.

Art. 2.º O imposto compõe-se de taxas fixas e proporcionaes.

A taxa fixa, que não excederá de 2:000\$, tem por base a natureza e classe das industrias e profissões, e a importancia commercial das praças e lugares em que forem exercidas, e, quanto aos estabelecimentos industriaes. o numero de operarios, fornos, alambiques e outros meios de producção.

A taxa proporcional, que não excederá de 20 %, tem por base o valor locativo do predio ou local, que servir para o exercicio de industria ou profissão, comprehendidos, quanto aos estabelecimentos industriaes, todos os meios materiaes de producção.

As Sociedades anonymas ou Companhias pagarão o imposto na razão de 1 1/2 % dos beneficios distribuidos aos accionistas no exercicio anterior ao do lançamento.

Art. 3.º As taxas fixas e a dos dividendos das Sociedades anonymas serão cobradas na fórma das tabellas A, B e C.

A cobrança da taxa proporcional regular-se-ha pela tabella D.

Não estão sujeitas á taxa proporcional as industrias e profissões mencionadas sómente nas tabellas A, B e C, e nem á fixa as que só estão na tabella D.

Art. 4.º São isentos do imposto de industrias e profissões:

§ 1.º Os membros do Corpo Diplomatico Estrangeiro.

§ 2.º Os Agentes Consulares Estrangeiros, sómente quanto aos proventos do emprego.

§ 3.º Os Funcionarios e Empregados estipendiados pelo Estado, Provincias e Municipios, quanto aos vencimentos do emprego.

§ 4.º Os lavradores e exploradores de predios rusticos ou urbanos, quanto á renda, manipulação e beneficiamento dos productos dos mesmos predios (comprehendido o fabrico do assucar e aguardente), bem como os criadores, quanto ao gado das fazendas e productos destas.

§ 5.º Os individuos das tripolações, os artistas, jornaleiros, operarios e quaesquer outros, que trabalharem a jornal ou por salario em loja ou officina propria, sem officiaes ou aprendizes.

A isenção em favor dos operarios, que exercerem industria em sua propria officina, sem official nem aprendiz, abrange tanto os que empregão materiaes seus como os que trabalham por mão de obra.

Não são considerados officiaes nem aprendizes a mulher que trabalhar com seu marido, os filhos solteiros que trabalharem com seu pai ou mãe, e os auxiliares, cuja cooperacão é indispensavel para o exercicio da industria.

§ 6.º As Caixas Economicas, Montes Pios e Sociedades de Soccorros Mutuos.

§ 7.º Os pescadores, comprehendendo-se nesta expressão as emprezas e os estabelecimentos de pesca.

§ 8.º As casas denominadas de quitanda. (Ordem n. 61 de 31 de Julho de 1844.)

CAPITULO II

DA ASSEMELHAÇÃO

Art. 5.º Da industria, profissão, arte ou officio que as tabellas não designarem cobra-se-ha a taxa por assemelhação, tomando-se por base desta a analogia de operações e o objecto de commercio.

Art. 6.º Quando o Funcionario encarregado do lançamento encontrar uma profissão nova, ou que lhe pareça não estar incluída nas tabellas, indicará n'um relatorio em que consiste essa profissão, sua importancia, de que maneira é exercida e á qual outra se assemelha.

Os relatorios serão dirigidos pelos Lançadores da Recbedoria e Empregados da Alfandega (art. 24 do Regulamento do imposto pessoal) aos Chefes das mesmas Repartições, pelos Administradores das Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro ao Ministerio da Fazenda, e nas demais Provincias aos Inspectores das Thesourarias.

Art. 7.º A' vista dos mesmos relatorios e de quaesquer outros esclarecimenos, as referidas Autoridades decidirão se a industria ou profissão está designada nas tabellas, ou se deve ser tributada por assemelhação, fazendo logo cumprir suas decsiões; salvo aos collectados o direito de reclamação e recurso.

Art. 8.º A decisão, que tributar por assemelhação uma nova industria, será communicada ao Ministro da Fazenda, para que a mande executar em todo o Imperio, se a approvar.

Art. 9.º Os relatorios do Ministro da Fazenda ao Corpo Legislativo traráõ annexas as tabellas supplementares, que se organisarem em virtude do que fica disposto neste capitulo.

CAPITULO III

DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 10. O lançamento do imposto de industrias e profissões será feito, como o do imposto pessoal, pelas Recebedorias, Collectorias e Alfandegas que arrecadarem rendas internas; devendo começar no 1º de Maio e terminar o mais breve possivel.

Art. 11. O preço do aluguel annual para servir de base ás quotas proporcionaes de 20 ‰, 10 ‰ e 5 ‰ será o que constar dos recibos e contratos de arrendamentos, ou o arbitrado pelas Estações encarregadas do lançamento.

Art. 12. O arbitramento, quanto aos estabelecimentos commerciaes e outros mencionados na tabella **D**, será feito com applicação á localidade onde existir a loja, deposito, armazem ou escriptorio, e á capacidade destes estabelecimentos, servindo de termo de comparação o aluguel das casas mais proximas; e, quanto aos estabelecimentos industriaes designados na tabella **C**, comprehenderá tambem o valor locativo das machinas, animaes, utensilios e outros meios materiaes de producção.

§ unico. Este arbitramento se dará:

1.º Quando os collectados forem donos das casas em que estiverem as lojas, depositos, armazens, consultorios e escriptorios, e dos objectos mencionados na segunda parte deste artigo; ou quando o estabelecimento não occupat todo o predio, arbitrando-se o aluguel relativo á parte da casa no pavimento terreo, ou no sobrado, que servir para o exercicio da industria ou profissão.

2.º Quando os collectados usarem do predio gratuitamente, ou, por qualquer pretexto, não apresentarem no acto do lançamento os recibos dos arrendamentos, ou os mesmos recibos forem suspeitos de fraude em prejuizo do imposto.

Art. 13. Aos que exercerem industria ou profissão em localidades incertas e não determinadas se fará o lançamento sobre a base de metade do valor locativo da casa que habitarem em qualquer época do anno.

Art. 14. O que tiver diversos estabelecimentos no mesmo Municipio pagará de um a maior taxa fixa applicavel a taes estabelecimentos, e dos outros a metade da que lhes fôr correspondente; comtanto que o total das meias taxas não exceda o dobro da principal.

Exceptuão-se as Sociedades, que pagarão a taxa integral de todos os seus estabelecimentos.

Art. 15. O que exercer differentes industrias no mesmo estabelecimento contribuirá com a taxa mais elevada que lhes fôr applicavel, ficando isento das outras taxas fixas.

Art. 16. O valor locativo para o lançamento da taxa proporcional comprehenderá os armazens de depositos de mercadorias por conta propria ou á commissão,

ainda que nelles não sejam expostas á venda; observando-se para a taxa fixa a regra do art. 14.

Art. 17. Aos encarregados do lançamento, e á sua requisição, será pelos Tribunaes, Estações ou Autoridades competentes, fornecida uma relação dos negociantes e sociedades, e de quaesquer registros de que conste a existencia das casas ou individuos sujeitos ao imposto.

Art. 18. Os Directores e Gerentes de Compañias anonymas apresentarão aos Agentes Fiscaes declaração do dividendo anterior ao exercicio do lançamento, ou de se não haver distribuido dividendo.

A falta desta declaração, ou a fixação do dividendo em menor algarismo que o real, sujeitará as Compañias ao arbitramento do dito dividendo pelos Agentes da arrecadação, e os Directores á multa até 200\$.

Art. 19. Os donos dos estabelecimentos, a que se refere a tabella C, manifestarão por escripto o numero de operarios que empregão e de objectos que servem de base ao lançamento.

A recusa deste manifesto, ou a infidelidade de suas declarações, sujeita-os ao pagamento do imposto por meio de arbitramento e á multa do artigo antecedente.

Art. 20. Ninguem poderá exercer industria ou profissão, sujeita ao imposto, sem que primeiro o declare na respectiva Estação Fiscal, a fim de ser inscripto no lançamento.

§ 1.º Encerrado o lançamento, os que de novo se estabelecerem inscrever-se-hão para pagarem a quota a que forem obrigados, desde o primeiro dia do mez em que começarem a exercer a industria ou profissão, procedendo-se, para esse fim, aos convenientes exames.

§ 2.º Os infractores incorrerão em multa igual á quota de um semestre, e nunca excedente de 200\$, que será cobrada com a importancia do imposto.

Art. 21. Os casos de multa dos artigos antecedentes são objectos de denuncia perante as Autoridades administrativas, cabendo aos denunciantes metade da respectiva importancia.

CAPITULO IV

DO TEMPO E MODO DA COBRANÇA

Art. 22. A cobrança do imposto de industrias e profissões será realizada á boca do cofre da Estação competente, precedendo annuncios por editaes nos logares do costume e nas folhas publicas:

1.º Nos mezes de Setembro e Outubro, se o imposto não exceder de 12\$.

2.º Em duas prestações iguaes, a 1.ª nos mezes de Setembro e Outubro e a 2.ª nos de Março e Abril, se exceder áquella quantia.

3.º Antes dos prazos marcados, se os collectados o quizerem, ou se fôr necessario acautelar os direitos da Fazenda Nacional, por motivo de abertura de fallencia ou de obito do contribuinte.

Art. 23. Os que não pagarem o imposto nesses prazos incorrerão na multa de 6 % do valor d'elle (Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 30); sendo executados pelo mesmo imposto e multa.

Art. 24. A cobrança não realizada á boca do cofre poderá ser agenciada, antes do recurso ao meio executivo, pelos Cobradores das Recebedorias, ou, nos logares populosos, por Agentes dos Chefes das outras Estações Fiscaes ou dos Thesoureiros das mesmas Estações, onde os houver; precedendo autorisação das Thesourarias de Fazenda.

§ 1.º Os Chefes das Estações Fiscaes ou os Thesoureiros são responsaveis por estes Agentes, de quem podem exigir fiança.

§ 2.º Aos mesmos Agentes abonar-se-ha metade da multa, que arrecadarem no domicilio dos contribuintes, na conformidade da Circular n. 304 de 30 de Setembro de 1867.

§ 3.º O producto arrecadado pelos Agentes será entregue nas Recebedorias, onde as houver, no ultimo dia de cada semana e, nos demais lugares, nas respectivas Estações dentro dos prazos marcados pelos referidos Chefes. Serão apresentados nesse acto os conhecimentos em ser, reputando-se cobrados os que faltarem.

CAPITULO V

DAS RECLAMAÇÕES

Art. 25. As reclamações serão feitas até 30 de Agosto aos Chefes das Estações de arrecadação, os quaes, á vista das allegações e informações competentes, proferirão sobre ellas decisão, facultando os recursos legais.

§ 1.º Fora desse prazo, nenhuma reclamação será admittida pelos Chefes das Estações de arrecadação, a não ser :

1.º Por ordem do Ministro da Fazenda na Côte e Provincia do Rio de Janeiro, e dos Inspectores das Thesourarias nas outras Provincias, no caso não previsto de incidente justificado.

2.º Pelos collectados, sem fundamento para o serem, ou a quem por direito compita o beneficio da restituição.

3.º Pelos que forem comprehendidos no lançamento depois de findo o processo, na fórma do art. 20; devendo porém, neste caso e no do § 3º do art. 32, ser intimada a reclamação dentro do prazo de 30 dias, a contar daquelle em que se derem os factos especificados nos mesmos artigos.

Art. 26. O Ministro da Fazenda e os Inspectores das Thesourarias, com approvação do mesmo Ministro, podem conceder remissão total ou parcial do imposto, não só no caso de incendio e outro facto extraordinario, como no de escassez dos renditos da industria ou profissão.

§ unico. As petições para remissão do imposto, nos casos deste artigo, podem ser dirigidas em qualquer tempo ao Ministro da Fazenda e aos Inspectores das Thesourarias, por via das Estações Fiscaes competentes.

Art. 27. Das decisões dos Chefes das Estações de arrecadação haverá recurso no prazo de 30 dias, sem effeito suspensivo, para as Thesourarias de Fazenda e Tribunal do Thesouro Nacional, e do mesmo Tribunal para o Conselho de Estado, nos termos da legislação em vigor.

CAPITULO VI

DA FISCALISAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 28. A fiscalisação do lançamento do imposto de industrias e profissões se fará do mesmo modo estabelecido nos Regulamentos das rendas lançadas.

Art. 29. Haverá, para o expediente da contabilidade, os seguintes livros :

1.º De lançamento.

2.º De quitações.

3.º De contas correntes dos valores entregues aos Cobradores e Agentes.

Art. 30. A Recebedoria na Côte e as Thesourarias nas Provincias remetterão ao Thesouro Nacional, com o balanço de cada exercicio, a estatistica do imposto de industrias e profissões, acompanhada das observações que lhes occorrerem.

Art. 31. A percentagem e mais despesas do expediente da arrecadação, administração e fiscalização, as épocas para as entregas do producto arrecadado, e prestação das contas dos exactores, serão as mesmas estabelecidas nos Regulamentos Fiscaes.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 32. Fica obrigado ao imposto pelo anno inteiro o que exercer a industria ou profissão no mez de Julho, ainda que feche ou transfira o estabelecimento antes de findo o exercicio.

§ 1.º A mudança de profissão ou de estabelecimento para casa de maior ou menor aluguel, no decurso do exercicio, não sujeita o collectado a augmento, nem lhe dá direito á diminuição do imposto.

§ 2.º No caso de cessão, venda ou transferencia do estabelecimento por titulo extrajudicial, qualquer dos interessados pôde requerer a averbação no lançamento para o fim de exigir-se do novo dono as quotas do imposto ainda não pagas pelo cedente, cuja cobrança deve realizar-se posteriormente.

A falta de averbação tornará responsaveis solidariamente o cessionario e o cedente pelo imposto em divida até o exercicio em que se houver effectuado a cessão.

§ 3.º Cessando o exercicio da industria por fallencia, obito ou fechamento da casa á ordem de Autoridade, o imposto não é devido pelo anno inteiro, e sim até o ultimo dia do mez antecedente ao da cessação.

Art. 33. O imposto de industrias e profissões não é onus real, nem o proprietario do predio é responsavel pelo imposto em dividas do inquilino.

Art. 34. As Camaras Municipaes não poderão dar licença para o exercicio de industria ou profissão aos que não exhibirem quitação do imposto, ou não mostrarem, por documento da Estação Fiscal, que são isentos delle.

Art. 35. Os Tribunacs do Commercio, e, onde não os houver, os Juizes Commercias, suspenderão do exercicio os Corretores, Interpretes do Commercio e Agentes de leilões, que deixarem de pagar o imposto.

§ unico. A mesma obrigação incumbe aos Inspectores das Alfandegas em relação aos Despachantes e seus Ajudantes.

Art. 36. Nenhuma acção poderá o collectado propôr ou defender em juizo sobre questões relativas á sua industria ou profissão sem exhibir quitação do imposto.

Art. 37. As tabelas, a que se refere o art. 3º, serão executadas provisoriamente.

O Governo organizará, e submeterá á approvação do Poder Legislativo, outras tabellas baseadas sobre a população das differentes localidades, quando houver collido para esse fim os necessarios elementos.

Art. 38. A imposição das penas comminadas neste Regulamento é da competencia dos Chefes das Repartições de arrecadação; observando-se o processo prescripto no art. 74 do Regulamento annexo ao Decreto n. 2551 de 17 de Março de 1860.

Art. 39. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 1869. — *Visconde de Laborahy.*

TABELLA - A

DAS INDUSTRIAS E PROFISSÕES TAXADAS NA RAZÃO DA IMPORTANCIA COMMERCIAL DOS LUGARES EM QUE SÃO EXERCIDAS

CLASSES DAS IND. E PROF.	1ª ORDEM MUNICIPIO DA CORTE	2ª ORDEM RIO DE JANEIRO, BAHIA E PERNAMBUCO			3ª ORDEM MINAS, S. PAULO, S. PEDRO, PARÁ E MARANHÃO			4ª ORDEM AS DEMAIS PROVINCIAS		
		Cidades capitães	Outras cidades	Fora das cidades	Cidades capitães	Outras cidades	Fora das cidades	Cidades capitães	Outras cidades	Fora das cidades
		1.ª	200\$000	130\$000	86\$000	65\$000	100\$000	64\$000	50\$000	50\$000
2.ª	100\$000	60\$000	40\$000	30\$000	50\$000	36\$000	25\$000	25\$000	16\$000	12\$000
3.ª	50\$000	30\$000	20\$000	15\$000	25\$000	16\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000

1ª CLASSE

Agente de companhia estrangeira.
 Aguardente (mercador por grosso de).
 Assucar (mercador por grosso de).
 Café (mercador por grosso e ensacador de).
 Calçado estrangeiro (mercador de).
 Cambista. (O que faz transacções sobre moedas.)
 Carruagens, seges e outros vehiculos semelhantes (fabricante e mercador de).
 Carvão de pedra (mercador de).
 Charutos e cigarros (fabricante e mercador de).
 Comissões (empresario de escriptorio de).
 Consignação de escravos (empresario de escriptorio de).
 Descontos (empresario de escriptorio de).
 Dique ou mortona (empresario de), não sendo de companhia que distribua dividendos.
 Droguista.
 Escriptorio commercial (empresario de).
 Estaleiro (empresario de), separado de estabelecimento de fundição e fabrica de machinas.
 Fazendas (mercador por grosso de tecidos ou).
 Ferragem (mercador por grosso de).
 Ferro em barra (mercador de).
 Liquido e comestiveis (mercador de).
 Maçames (mercador de).
 Madeiras (mercador de).
 Modas (empresario de loja de).

Moveis fabricados no estrangeiro (mercador de).

Navios (fretador de).
 Ourives, com estabelecimento.
 Pianos (mercador de).
 Rapé (mercador de).
 Relojociro, com estabelecimento.
 Vinho (mercador por grosso de).

2ª CLASSE

Aguas gazosas artificiaes (fabricante e mercador de).
 Aguas mineraes e thermacs (mercador de).
 Armeiro, com estabelecimento.
 Azeite (mercador de).
 Bilhares (fabricante e mercador de).
 Bilhar e café (empresario de).
 Botequim (empresario de).
 Cabelleireiro, com estabelecimento.
 Cal (mercador de).
 Caldeireiro, com estabelecimento.
 Carne secca (mercador de).
 Carroças e carros de bois (fabricante e mercador de).
 Carros e seges de aluguel (empresario de).
 Casquinha e bronze (mercador de objectos de).
 Cavallos a trato e de aluguel (empresario de cocheira de).
 Cericoiro, com estabelecimento.
 Cerveja (mercador de).
 Chá (mercador de).
 Chocolate (mercador e fabricante de).

- Confeitaria (empresario de).
 Conserveiro. (O que prepara e vende conservas alimenticias.)
 Couros (mercador de).
 Espelhos e quadros (mercador de).
 Farinha de trigo (mercador de).
 Fazendas (mercador por miudo de tecidos ou).
 Ferragens (mercador por miudo de).
 Flôres artificiaes (fabricante e mercador de).
 Fogões de ferro (mercador de).
 Fumo em rama (mercador de).
 Fumo em rôlo (mercador de).
 Gado vaccum (marchante ou mercador de).
 Instrumentos de cirurgia (mercador de).
 Instrumentos de musica (mercador de).
 Instrumentos de nautica e mathematicos (mercador de).
 Instrumentos de optica (mercador de).
 Lampista, com estabelecimento.
 Loterias (thesoureiro de — ou mercador de bilhetes de).
 Louças de porcellana, vidro ou crystal (mercador de).
 Matcriaes para construcção (mercador de).
 Papel pintado (mercador de).
 Perfumarias (mercador de).
 Productos chimicos (fabricante e mercador de).
 Reboque a vapor (empresario de).
 Roupa feita no estrangeiro (mercador de).
 Sellins fabricados no estrangeiro (mercador de).
 Sirgueiro, com estabelecimento.
 Tabaco (fabricante e mercador de).
 Theatro (empresario de).
 Toucinho e queijos (mercador de).
 Vinagre (fabricante e mercador de).
- 3ª CLASSE
- Abridor ou gravador, com estabelecimento.
 Açougue (empresario de).
 Algodão (empresario de fabrica de descaroçar).
 Algodão (fabricante e mercador de pastas de).
 Apparelhador de madeira, com officina.
 Armador, com estabelecimento.
 Arroz (empresario de fabrica de descascar e ensaccar).
 Bahuleiro, com estabelecimento.
 Boticario, com estabelecimento.
 Bordador, com estabelecimento.
 Brinquedos (mercador de).
 Bronzeador, com estabelecimento.
 Cabello (fabricante e mercador de artefactos de).
 Café (empresario de fabrica de despolpar).
 Calçado do paiz (mercador de).
 Carroças de aluguel (empresario de).
 Carpinteiro, com estabelecimento.
 Chapéos (fabricante e mercador de).
 Chapéos de sol (mercador de).
 Colchoeiro, com estabelecimento.
 Colletes para senhoras e crinolinas (mercador de).
 Correeiro, com estabelecimento.
 Cosmorama (empresario de).
 Costureira, com estabelecimento.
 Cutileiro, com estabelecimento.
 Diorama (empresario de).
 Dourador e prateador, com estabelecimento.
 Empalhador, com estabelecimento.
 Embarcações miudas (fretador de).
 Encadernador, com estabelecimento.
 Entalhador, com estabelecimento.
 Escovas e vassouras, finas (mercador de).
 Escultor, com estabelecimento.
 Estofador, com estabelecimento.
 Ferreiro, com estabelecimento.
 Ferro em moveis (mercador de).
 Funileiro, com estabelecimento.
 Gado suino, ovelhum e caprino (mercador de).
 Gelo (fabricante e mercador de).
 Gerente ou director de companhia ou sociedade anonyma.
 Imagens (mercador de).
 Kerosene (mercador de).
 Latoeiro, com estabelecimento.
 Lenha (empresario de estancia de).
 Licores (mercador de).
 Livros (mercador de).
 Livros em branco (mercador de).
 Louça de pó de pedra (mercador de).
 Machinas de costura (mercador de).
 Machinas agricolas (mercador de).

Machinas hydraulicas (mercador de).	Roupa de fantasia (alugador de).
Marceneiro, com estabelecimento.	Roupa feita do paiz (mercador de).
Marmore (mercador de).	Sabão e velas de sebo (mercador de).
Mascate ou bofarinheiro.	Sal (mercador de).
Massas alimenticias (fabricante e merca-	Sanguesugas (mercador de).
dor de).	Sapateiro, com estabelecimento.
Moveis do paiz (mercador de).	Selleiro, com estabelecimento.
Moveis usados (mercador de).	Sementes (mercador de).
Musicas (mercador de).	Serralleiro, com estabelecimento.
Padaria (emprezario de).	Tamanqueiro, com estabelecimento.
Papel e objectos de escriptorio (merca-	Tanoeiro, com estabelecimento.
dor de).	Tintas (mercador de).
Pescado (emprezario de banca de).	Tintureiro, com estabelecimento.
Penteciro, com estabelecimento.	Velas de navio (fabricante e mercador
Phosphoros (fabricante e mercador de).	de).
Pintor, com estabelecimento.	Velas de stearina (mercador de).
Poleceiro com estabelecimento.	Vidraceiro, com estabelecimento.
Retratista, com estabelecimento.	Violeiro, idem.

TABELLA - B

DAS INDUSTRIAS E PROFISSÕES TAXADAS COM RELAÇÃO À IMPORTANCIA COMMERCIAL DOS LUGARES, MAS POR UMA TARIFA EXCEPCIONAL

Sociedade Anonyma — 1,5 % dos dividendos que distribuir aos accionistas no exercicio anterior ao do lançamento.

<i>Banqueiro</i>	
Rio de Janeiro.....	2:000\$000
Bahia e Pernambuco.....	1:000\$000
Maranhão, Pará, S. Paulo e S. Pedro.....	700\$000
Em qualquer outra Provincia.....	400\$000

<i>Corredor</i>	
Rio de Janeiro:	
Fundos publicos.....	500\$000
Mercadorias.....	300\$000
Navios.....	200\$000
Bahia e Pernambuco:	
Fundos publicos.....	250\$000
Mercadorias.....	150\$000
Navios.....	100\$000
Nas demais Provincias.....	20\$000

<i>Agente de Leilões</i>	
Rio de Janeiro.....	800\$000
Bahia e Pernambuco.....	400\$000
Nas demais Provincias.....	200\$000

<i>Despachante de Alfandega</i>	
Rio de Janeiro.....	100\$000
Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará e S. Pedro....	50\$000
Nas demais Provincias.....	25\$000

Ajudante de Despachante

Metade das taxas estabelecidas para Despachante.

Trapicheiro

Rio de Janeiro.....	500\$000
Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará e S. Pedro....	300\$000
Nas demais Provincias.....	100\$000

Advertencias

1.ª O Corretor que, nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, accusar o serviço de dous ou de todos os ramos de corretagem, pagará uma taxa fixa equivalente á somma das taxas determinadas para cada um delles.

2.ª Os Corretores e Agentes de Leilões, que exercerem o officio em lugar onde não houver Praça do Commercio, pagarão metade da taxa fixa.

3.ª Além do imposto fixo estabelecido nesta tabella, pagão essas industrias e profissões o imposto proporcional da tabella — D, excepto as Sociedades anónimas que dêem dividendo e os Ajudantes de Despachante.

TABELLA — C**DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAES TAXADOS COM RELAÇÃO AOS MEIOS DE PRODUÇÃO**

Algodão (fabrica de fiar e tecer)	20\$000
Mais: por tear mecanico movido a vapor, agua ou animal	4\$000
Por tear á mão.....	1\$000
Asphalto ou marmore artificial (fabrica de)	20\$000
Mais: 1\$ por operario, até o maximo de	12\$000
Assucar (fabrica de refinação de) movida a vapor ou por agua, não sendo o assucar da propria lavoura do empregario.....	100\$000
Mais 2\$ por operario, até o maximo de.....	40\$000
Cal (fabrica de). Cada forno	10\$000
Mais 400 réis por operario até o maximo de	4\$000
Cerveja (fabrica de).....	50\$000
Mais 400 réis por hectolitro de capacidade das caldeiras até o maximo de.....	200\$000
Colla (fabrica de).....	10\$000
Mais 400 réis por operario, até o maximo de.....	4\$000
Cortume (empresa de)	12\$000
Mais: por metro cubico dos tanques ou tinas de curtir.....	8\$000
1\$ por operario, até o maximo de.....	20\$000
Distillação (fabrica de), não distillando productos da propria lavoura do empregario	100\$000
Mais: por hectolitro de capacidade das caldeiras.....	1\$000
2\$ por operario, até o maximo de.....	4\$000
Fundição (empresa de).....	30\$000
Mais 4\$ por operario, até o maximo de.....	40\$000
Fundição e fabrica de machinas (empresa de)	200\$000
Com estaleiro	400\$000
Mais 5\$ por operario, até o maximo de.....	50\$000
Gaz para illuminação (fabricante de), não sendo companhia anonyma estabelecida no Brazil, 5 réis por hectolitro de capacidade dos gazometros, até o maximo de	2:000\$000

Oleados (fabrica de)	10\$000
Mais : por mesa de estampar.....	2\$000
2\$ por operario, até o maximo de.....	20\$000
Oleos medicinaes (fabrica de)	10\$000
Mais 400 réis por operario, até o maximo de.....	4\$000
Olaria. Cada forno.....	10\$000
Mais 1\$ por operario, até o maximo de.....	6\$000
Papel para escrever ou imprimir (fabrica de). Cada cylindro.....	20\$000
Mais 1\$ por operario, até o maximo de	10\$000
Papel pintado (fabrica de). Cada cylindro	10\$000
Mais 1\$ por operario, até o maximo de	10\$000
Papelão e papel de embrulho (fabrica de). Cada tina	4\$000
Mais 2\$ por operario, até o maximo de.....	20\$000
Rapé (fabrica de)	100\$000
Mais : por forno	10\$000
3\$ por operario, até o maximo de	30\$000
Sabão e velas de sebo (fabrica de).....	50\$000
Mais : por caldeira que contenha cinco hectolitros ou menos.....	5\$000
Serraria a vapor (empresa de).....	60\$000
Mais 4\$ por operario, até o maximo de.....	40\$000
Tabaco (fabrica ou estanque de).....	50\$000
Mais 2\$ por operario, até o maximo de.....	20\$000
Velas de stearina (fabrica de)	80\$000
Mais : por caldeira que eontenha cinco hectolitros ou menos.....	5\$000
3\$ por operario, até o maximo de	30\$000
Vidros (fabrica de). Cada forno.....	10\$000
Mais 1\$ por operario, até o maximo do	10\$000

Advertencia

1.ª As taxas marcadas nesta tabella serão applicadas na Côte e Provincias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco ; nas demais Provincias cobrar-se-ha por metade.

2.ª Os estabelecimentos mencionados na mesma tabella estão sujeitos á menor taxa proporcional da tabella D.

3.ª Os individuos menores de 16 annos e maiores de 60 serão contados na razão de metade de seu numero.

4.ª As mulheres empregadas na qualidade de operarias serão contadas do mesmo modo por que se contão os homens.

5.ª Não se contarão como operarios a mulher e os filhos solteiros trabalhando com o chefe da familia no seu proprio estabelecimento.

TABELLA — D

DAS INDUSTRIAS E PROFISSÕES TAXADAS NA PROPORÇÃO DO VALOR LOCATIVO DOS PREDIOS EM QUE SÃO EXERCIDAS

1ª CLASSE—20 %

Advogado.

Agente de companhia estrangeira.

Agente de leilões.

Aguardente mercador por grosso de).

Armeiro, com estabelecimento.

Assucar (mercador por grosso de).

Banqueiro.

Barbeiro, com estabelecimento.

Bilhares (fabricante e mercador de).

- Café (mercador por grosso e ensaccador de).
 Calçado estrangeiro (mercador por grosso de).
 Cambista.
 Carruagens, seges e outros vehiculos semelhan-
 tes (fabricante e mercador de).
 Carvão de pedra (mercador de).
 Chá (mercador de).
 Chapéos (fabricante e mercador de).
 Chapéos de sol (fabricante e mercador de).
 Comissões (escriptorio de).
 Consignação de escravos (escriptorio de).
 Confeitaria (empresario de).
 Corretor.
 Descontos (escriptorio de).
 Escriptorio commercial (dono de).
 Fazendas (mercador por grosso de).
 Ferragens (mercador por grosso de).
 Ferro em barra (mercador por grosso de).
 Flores artificiaes (fabricante e mercador de).
 Guarda-livros.
 Instrumentos de cirurgia (mercador de).
 Instrumentos de musica (mercador de).
 Instrumentos de nautica e mathematicos (mercador de).
 Instrumentos de optica (mercador de).
 Kerosene (mercador de).
 Louça fina, de porcellana ou crystal (mercador de).
 Livros (mercador de).
 Livros em branco (mercador de).
 Medico.
 Modas (empresario de loja de).
 Moveis fabricados no estrangeiro (mercador de).
 Navios (fretador de).
 Papel e objectos de escriptorio (mercador de).
 Papel pintado (mercador de).
 Photographia (empresario de).
 Perfumarias (mercador de).
 Pianos (mercador de).
 Rapé (mercador de).
 Relojoeiro, com estabelecimento.
 Roupa feita no estrangeiro (mercador de).
 Sabão e velas de sebo (mercador de).
 Sellins fabricados no estrangeiro (mercador de).
 Serventuario de officio de justiça, compre-
 hendidos os Escrivães do Juizo Ecclesiastico e de Paz, os da Policia, os Curadores Geraes de heranças jacentes e bens de ausentes, e os Depositarios Publicos, excepto o que estiver obrigado ao imposto sobre os vencimentos de que trata o Decreto n. 3977 de 12 de Outubro de 1867.
 Velas de stearina (mercador de).
 Vinho (mercador por grosso de).
- 2ª CLASSE—10 °p
- Aguas gazosas artificiaes (fabricante e mercador de).
 Aguas mineraes e thermaes (mercador de).
 Alfaiate, com estabelecimento.
 Armador.
 Armarinho (empresario de).
 Avaliador.
 Azeite (mercador de).
 Bilhar e café (empresario de).
 Bonets (fabricante e mercador de).
 Botequim (empresario de).
 Boticario, com estabelecimento.
 Brinquedos (mercador de).
 Cabelleireiro, com estabelecimento.
 Cabello (mercador de artefactos de).
 Cal (mercador de).
 Caldeireiro, com estabelecimento.
 Carne secca (mercador de).
 Carroças de aluguel (empresario de).
 Carros e seges de aluguel (empresario de).
 Casa de pasto (empresario de).
 Cavallos a trato e de aluguel (empresario de cocheira de).
 Cerieiro, com estabelecimento.
 Cerveja (mercador de).
 Charutos e cigarros (mercador de).
 Chocolate (fabricante e mercador de).
 Cirurgião-dentista.
 Colchoeiro, com estabelecimento.
 Colletes para senhoras e crinolinas (mercador de).
 Conserveiro. (Mercador de conservas alimenticias.)
 Contratador de obras.
 Correeiro, com estabelecimento.
 Costureira, com estabelecimento.
 Couros (mercador de).
 Despachante da Alfandega.

<p>Despachante da Camara Municipal e da Policia.</p> <p>Droguista.</p> <p>Embarcações miudas (fretador de).</p> <p>Engenheiro civil.</p> <p>Escovas e vassouras finas (mercador de).</p> <p>Espelhos e quadros (mercador de).</p> <p>Estofador, com estabelecimento.</p> <p>Farinha de trigo (mercador de).</p> <p>Fazendas (mercador por miudo de tecidos ou).</p> <p>Ferragem (mercador por miudo de).</p> <p>Ferro em moveis (mercador de).</p> <p>Flôres naturaes (mercador de).</p> <p>Fogões de ferro (mercador de).</p> <p>Fumo em rama (mercador de).</p> <p>Fumo em rôlo (mercador de).</p> <p>Gado vaccum (mercador de).</p> <p>Galões (fabricante de).</p> <p>Gerente ou director de companhia ou sociedade anonyma.</p> <p>Interpretes do commercio.</p> <p>Lampista, com estabelecimento.</p> <p>Licores (mercador de).</p> <p>Liquidante de massas fallidas.</p> <p>Liquidos e comestiveis (mercador de).</p> <p>Livros usados (mercador de).</p> <p>Loterias (thesoureiro de — ou mercador de bilhetes de).</p> <p>Maçames (mercador de).</p> <p>Madeiras (mercador de).</p> <p>Marmore (mercador de).</p> <p>Moveis do paiz (mercador de).</p> <p>Ourives, com estabelecimento.</p> <p>Productos chimicos (fabricante e mercador de).</p> <p>Roupa de fantasia (alugador de).</p> <p>Roupa feita no paiz (mercador de).</p> <p>Selleiro, com estabelecimento.</p> <p>Sirgueiro, com estabelecimento.</p> <p>Solicitador e Procurador de causas.</p> <p>Tabaco (mercador de).</p> <p>Tamanqueiro, com estabelecimento.</p> <p>Tanoeiro, com estabelecimento.</p>	<p>Tintureiro, com estabelecimento.</p> <p>Torneiro, com estabelecimento.</p> <p>Toucinho e queijos (mercador de).</p> <p>Typographia (empresario de).</p> <p>Taverna (empresario de).</p> <p>Vestimenteiro, com estabelecimento.</p> <p>Vinagre (fabricante e mercador de).</p> <p style="text-align: center;">3ª CLASSE — 5 %</p> <p>Abridor ou gravador, com estabelecimento.</p> <p>Açougue (empresario de).</p> <p>Afinador e concertador de pianos.</p> <p>Algodão (empresario de fabrica de descaroçar).</p> <p>Algodão (empresario de fabrica de pastas de).</p> <p>Amolador, com estabelecimento.</p> <p>Apparelhador de gaz, com estabelecimento.</p> <p>Arameiro. (Fabricante de gaiolas e outros objectos de arame.)</p> <p>Arroz (empresario de fabrica de descascar e ensaccar).</p> <p>Bahuleiro, com estabelecimento.</p> <p>Barca de banhos (empresario de).</p> <p>Cadeirinhas e liteiras (alugador de).</p> <p>Café (empresario de fabrica de despolpar).</p> <p>Café moído (mercador de).</p> <p>Caixas para chapéos (fabricante e mercador de).</p> <p>Caixas para charutos (fabricante e mercador de).</p> <p>Caixas para relógios (fabricante e mercador de).</p> <p>Caixas para sabão e velas (fabricante e mercador de).</p> <p>Calçado do paiz (mercador de).</p> <p>Carvão vegetal e coke (mercador de).</p> <p>Casa de banhos (empresario de).</p> <p>Casa de saude (empresario de).</p> <p>Collegio (director de).</p> <p>Concertador de leques.</p> <p>Cosmorama (empresario de).</p> <p>Dioroma (empresario de).</p>
---	---

Estabelecimentos industriaes da tabella C, comprehendidos os depositos em que seião expostos á venda os respectivos productos, se não estiverem separados completamente.

Figuras de gesso ou barro (fabricante e mercador de).	Materiaes para construcção (mercador de).
Fogos de artificio (fabricante e mercador de).	Moveis usados (mercador de).
Funileiro, com estabelecimento.	Musicas (mercador de).
Gelo (fabricante e mercador de).	Padaria (empresario de).
Hospedaria (empresario de).	Sal (mercador de).
Latoeiro, com estabelecimento.	Tamanqueiro, com estabelecimento.
Lithographia (empresario de).	Tintas (mercador de).
Louça de pó de pedra (mercador de).	Trapicheiro.
Machinas de costura (mercador de).	Typos (mercador e fabricante de).
Machinas agricolas (mercador de).	Velas de navios (mercador e fabricante de).
Machinas hydraulicas (mercador de).	Vidraceiro, com estabelecimento.
Massas alimenticias (fabricante e mercador de).	Violeiro, com estabelecimento.

Pela directoria Geral das Rendas Publicas forão approvadas diversas decisões do Sr. Administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, tributando por assemelhação industrias e profissões não taxadas nas tabellas do Regulamento de 23 de Março de 1869.

Em virtude daquellas decisões ficarão sujeitas ás taxas das tabellas:

A — 2ª CLASSE.	Pãos para tamancos (mercador de).
Lastro para navio (mercador de).	Roupa usada (mercador de).
A — 3ª CLASSE.	Ventiladores (fabricante e mercador de).
Botes de vender comida (empresario de).	A — 3ª CLASSE E D — 2ª CLASSE.
Carros (concertador de).	Lavar e concertar chapéos (officina de).
Embutidores, com estabelecimento.	Pedras para moinho (mercador de).
Laboratorios metallurgicos (empresario de).	C E D — 3ª CLASSE.
Pautador de papel.	Carvão animal (fabrica de).
Vaccas de leite (empresario de cocheiras de).	Laminar chumbo (fabrica de).
A E D — 2ª CLASSE.	Sebo (fabrica de).
Assucar refinado a braços (mercador por miudo de).	Vinho acervejado (fabrica de).
Cereaes (mercador de).	D — 1ª CLASSE
Polvilho e tapioca (mercador de).	Parteiras.
Polvora (mercador por miudo de).	Reguladores de avarias.
Vinho (mercador por miudo de).	D — 2ª CLASSE
A E D — 3ª CLASSE.	Caldo de canna (mercador com estabelecimento de).
Aves (mercador de).	Callistas.
Cebolas (mercador de).	Escriptorio de assignatura e distribuição de jornaes (empresario de).
Cócos (mercador de).	Ferradores.
Fructas (mercador de).	Tornos para calçado (fabricante de).
Folles (fabricante e mercador de).	D — 3ª CLASSE
Louça de barro (mercador de).	Cordoeiros.
Moinhos de fubá de milho (empresario de).	Instrumentos de musica e mathematica (concertador de).
Ovos (mercador de).	

Decreto n. 1355 de 17 de Abril de 1869

Da regulamento para a arrecadação do imposto de transmissão de propriedade

Usando da autorização conferida pelos arts. 19 e 31 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, e Tendo ouvido a Secção de Fazenda do Conselho de Estado: Hei por bem Ordenar que na arrecadação do imposto de transmissão de propriedade se observe o Regulamento, que com este baixa assignado pelo Visconde de Itaborahy, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de Abril de 1869, 48º da Independencia e do Imperio. — Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Visconde de Itaborahy.*

Regulamento a que se refere o Decreto desta data n. 1355

Art. 1.º A taxa de heranças e legados, a siza dos bens de raiz, a meia siza dos escravos, o imposto de venda de embarcações nacionaes e estrangeiras, e os novos direitos de dispensa da Lei da amortização, de habilitação para haver heranças, de insinuação de doações, de licença para subrogação de bens inalienaveis, não substituídos pelo imposto de transmissão de propriedade. (Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 19.)

Art. 2.º Este imposto recae sobre a transferencia da propriedade do usufructo de bens immoveis, moveis e semoventes, nos casos designados no presente Regulamento.

Art. 3.º E' devido, na conformidade da tabella annexa :

- 1.º Das heranças por testamento e *ab intestato* e dos legados.
- 2.º Das doações *inter vivos*.
- 3.º Das compras e vendas e actos equivalentes de bens immoveis.
- 4.º Das compras e vendas e actos equivalentes de embarcações.
- 5.º Das compras e vendas e actos equivalentes de escravos.
- 6.º Da aquisição de immoveis pelas corporações de mão morta, com licença do Poder competente.
- 7.º Da constituição de emphyteuse ou sub-emphyteuse.
- 8.º Da cessão de privilegios, antes de realizada a empreza ou de seu effectivo gozo, com excepção dos que a Lei de 28 de Agosto de 1830 assegurou aos inventores de industrias.
- 9.º Das vendas em leilão e da arrematação e adjudicação de moveis, não comprehendidos nos numeros anteriores.
10. Da subrogação de bens inalienaveis.
11. De todos os mais actos e contratos translativos de immoveis, sujeitos á transcripção, na conformidade da legislação hypothecaria.

Art. 4.º Serão mantidas as isenções até hoje decretadas.

§ unico. São tambem isentos do imposto de transmissão:

- 1.º Os actos translativos de bens de ou para o Estado, Provincias ou Municipios.
- 2.º Os actos de desapropriação para o Estado, Provincias ou Municipios.
- 3.º Os actos de transmissão de propriedade litteraria ou artistica.
- 4.º As vendas de immoveis a colonos e a primeira venda por estes feita a outros colonos, que se estabelecerem no Imperio, sendo os bens situados fóra das

Cidades e Villas; bem como, nos mesmos casos, a constituição da emphyteuse e sub-emphyteuse.

5.º As heranças não excedentes de 100\$, não se comprehendendo nesta expressão as quotas hereditarias.

6.º Os contratos de sociedade, não havendo transmissão de bens entre os socios e outras pessoas.

7.º Os actos, que fazem cessar entre socios ou ex-socios a indivisibilidade dos bens communs, salvas as disposições dos Artigos das Sizas de 27 de Setembro de 1476, cap. 6.º § 4.º que é applicavel aos mesmos actos.

Art. 5.º São sujeitos ao imposto de transmissão:

1.º Os bens immoveis, moveis e semoventes situados ou existentes no Imperio.

2.º As apolices da divida publica interna. (Decreto n. 4113 de 4 de Março de 1868).

3.º Os titulos de divida publica estrangeira, as acções de Companhias Nacionais ou Estrangeiras e os creditos e dividas activas, que seguirão o domicilio ou a pessoa do transmissor ou credor.

4.º Os direitos e acções relativos aos bens de que tratão os numeros antecedentes.

Art. 6.º Para o pagamento do imposto o valor dos bens transmittidos será:

1.º Nas heranças e legados o dos inventarios.

2.º Nas doações o valor declarado ou arbitrado.

3.º Nas compras e vendas, subrogações e actos equivalentes, o preço dos contratos, quer consista em dinheiro, quer em acções de Companhias ou titulos da Divida Publica.

4.º Nas arrematações e adjudicações o preço da arrematação ou o valor da adjudicação.

5.º Nas doações *in solutum* o da divida que fór paga.

6.º Na constituição de emphyteuse ou sub-emphyteuse o valor do dominio util.

7.º Nas permutações de bens da mesma especie ou de um dos valores permutados, se forem iguaes, ou do maior dellas, se não o forem.

Nas de bens de diversa especie, o valor de cada um dellas.

8.º Nas cessões de privilegios o preço da cessão.

9.º Nas renunciias o preço pago ao renunciante ou cedente, ou o valor do objecto que elles receberem.

§ unico. Quando a transmissão se effectuar por titulo gratuito o imposto será sempre lançado sobre o valor della, liquido de dividas e encargos, nos termos dos Regulamentos actuaes.

Art. 7.º A liquidação do preço, quando este não puder ser calculado á vista da declaração das partes ou havendo fundada suspeita de fraude contra a Fazenda, regular-se-ha pelas disposições seguintes:

1.ª O valor dos bens livres em geral será arbitrado por peritos.

2.ª O do dominio directo será a importancia de 20 fóros e um laudemio.

3.ª O do dominio dos bens emphyteuticos será o do predio livre, deduzido o do dominio directo, na fórma da regra antecedente, e o dos bens sub-emphyteuticos, esse mesmo valor, deduzidas 20 pensões sub-emphyteuticas equivalentes ao dominio do emphyteuta principal.

4.ª O da posse será de metade do valor da propriedade.

5.ª O do usufructo vitalicio será o producto do rendimento de um anno multiplicado por 10, e o do temporario o producto do rendimento de um anno multiplicado por tantos annos, quantos os do usufructo, nunca excedendo de 10.

6.ª O valor da nua-propriedade será o producto do rendimento de um anno

multiplicado por 20, deduzindo o valor do usufructo, na fórma da regra antecedente.

7.º O das pensões vitalicias será o producto de uma pensão multiplicado por 10.

8.º O das acções de Companhias e dos titulos da divida publica será o médio do mercado.

§ 1.º O arbitramento do valor dos bens será feito por dous peritos, nomeados um pela parte interessada e outro pelo Chefe da Repartição Fiscal, cabendo o desempate a um terceiro de nomeação da parte ou do mesmo Chefe, em falta de accordo.

§ 2.º Do arbitramento, bem como da liquidação, haverá recurso para o Ministro da Fazenda e Thesourarias, na fórma das disposições em vigor.

§ 3.º Os peritos perceberão das partes, que os nomearem, inclusivamente da Fazenda Nacional, os emolumentos do Regimento das custas judiciaes, sendo civil e criminalmente responsaveis pelos prejuizos que causarem por dolo ou negligencia.

Art. 8.º O imposto de transmissão será pago por inteiro pelos adquirentes dos bens; — nas permutações por ambos os permutantes — nas arrematações e adjudicações metade por conta do executado e metade pelo arrematante ou adjudicatario.

§ 1.º Sendo os bens immoveis o imposto constitue onus real. (Lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864, art. 6.º § 4.º)

§ 2.º Os co-herdeiros responderão solidariamente pelo pagamento do imposto da transmissão *causa mortis*.

Art. 9.º Nas transmissões simultaneas de immoveis e moveis, ainda quando estes se não reputem immoveis por direito, o imposto será cobrado na razão da taxa dos bens de raiz sobre o valor ou preço total.

§ unico. Exceptuão-se da disposição deste artigo:

1.º Os contratos e actos, em que se estipular designada e especialmente preço para os moveis.

2.º Os contratos e actos, que comprehenderem escravos, devendo pagar-se destes, em todo o caso, o imposto de transmissão de escravos.

Art. 10. Das transmissões secretas de bens por titulo oneroso cobrar-se-ha o imposto, quando os bens forem inscriptos nos arrolamentos da decima urbana, Geral ou Provincial, e de outros impostos, ou alugados e arrendados pelo novo possuidor, ou quando este praticar actos relativos á sua propriedade ou usufructo.

§ unico. Fica salvo o direito á restituição do imposto no caso de reivindicação.

Art. 11. A taxa de heranças e legados de usufructo será paga por uma vez somente, na fórma do art. 7.º n. 5, não estando aberta a conta do usufructo na Recebedoria do Municipio ao tempo da publicação deste Regulamento.

§ unico. Os devedores da taxa lançada na referida Repartição serão admittidos a pagal-a nos termos deste artigo, fechando-se-lhes a respectiva conta.

Art. 12. A disposição do art. 7.º do Regulamento annexo ao Decreto n. 2708 de 15 de Dezembro de 1860 não é applicavel aos inventarios, em que só houver herdeiros necessarios.

Art. 13. O pagamento do imposto na transmissão *inter vivos* effectuar-se-ha antes de celebrado o acto que a opéra, mediante guia dada pelos Tabelliães, Escrivães ou outros Officiaes Publicos ou escripta pelas partes interessadas, e o da transmissão *causa mortis*, nos termos dos actuaes Regulamentos, sobre a taxa de heranças e legados.

Art. 14. O imposto de transmissão não poderá ser restituído, salvo:

1.º Quando o contrato ou acto, de que se tiver pago o imposto, não chegar a effectuar-se.

2.º No caso de nullidade de *pleno direito* do contrato ou acto, formalmente pronunciada pela Lei em razão de preterição de solemnidades, visível pelo mesmo instrumento ou por prova litteral. (Decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, art. 684 § 1.º)

3.º Nos outros casos de nullidade absoluta do contrato ou acto, sendo decretada pela Autoridade judiciaria depois de regular e contradictoria discussão entre as partes.

§ unico. As reclamações deverão ser intentadas dentro do prazo de 5 annos; mas as questões judicarias, de cuja solução ellas dependão, interromperão a prescripção.

Art. 15. Das decisões proferidas pelos Chefes das Repartições Fiscaes sobre questões relativas ao imposto de transmissão de propriedade e sobre as multas comminadas neste Regulamento, caberão os recursos facultados pelo Decreto n. 2343 de 29 de Janeiro de 1859, arts. 3º § 1º e 27.

§ 1.º Os Collectores e Administradores de Mesas de Rendas recorrerão *ex-officio* na Provincia do Rio de Janeiro para o Tribunal do Thesouro Nacional, e nas outras Provincias para as Thesourarias de Fazenda, das decisões favoraveis ás partes em materia de restituição do imposto ou das multas.

§ 2.º Os recursos, tanto voluntarios como necessarios, serão interpostos dentro do prazo de 30 dias contados da intimação ou publicação das decisões; tendo effeito suspensivo os que versarem sobre restituição.

§ 3.º No caso de denuncia por sonegação do imposto, as partes interessadas deverão justificar o facto em juizo, exhibindo depois os documentos necessarios perante a Autoridade administrativa competente, que procederá como de direito fór.

Art. 16. Os Tabelliães ou Escrivães, que tiverem de lavrar instrumentos, termos ou escripturas de contratos ou actos judiciais, ou de extrahir instrumentos, que por qualquer modo operem ou venhão a operar transmissão de propriedade ou usufructo sujeita ao imposto, exigirão prova de pagamento deste.

§ unico. O conhecimento será transcripto litteral e integralmente na escriptura, no termo de convenção ou instrumento.

Art. 17. Não se poderá fazer inscripção ou transcripção de titulos sujeitos ao registro hypothecario, e dos quaes se devão direitos, sem que se mostre que estes forão pagos.

Art. 18. Os Tabelliães, Escrivães e Officiaes Publicos que infringirem as disposições dos arts. 16 e 17 incorrerão, além das penas comminadas na legislação em vigor, na multa de 25\$ a 50\$000.

Art. 19. O imposto de transmissão de propriedade será escripturado como renda do exercicio em que fór pago.

Art. 20. Ficão revogados os art. 4º do Decreto n. 4113 de 4 de Março de 1868 e todas as disposições em contrario a este Regulamento.

Rio de Janeiro, em 17 de Abril de 1869. — *Visconde de Itaborahy.*

Tabella annexa ao Regulamento que acompanha o Decreto n. 4255 de 17 de Abril de 1869

I. Transmissão por titulo successivo ou testamentario, no Municipio da Côte:

Em linha recta, sendo herdeiros necessarios.....	110 %
Não sendo necessarios.....	1
Entre os conjuges por testamento.....	5

A irmãos, tios irmãos dos pais e sobrinhos filhos dos irmãos...	5	
A primos filhos dos tios irmãos dos pais, tios irmãos dos avós e sobrinhos netos de irmãos.....	10	
Entre os mais parentes até o 10º gráo contado por direito civil.	15	
Entre os conjuges <i>ab intestado</i>	19	
A religiosos professos e secularisados, qualquer que seja o gráo ou a linha de parentesco.....	15	
Entre estranhos.....	20	
II. Doações <i>inter vivos</i> :		
Em linha recta, sendo herdeiros necessarios.....	110	
Não sendo necessarios.....	2	
Entre os conjuges.....	2	
A irmãos, tios irmãos dos pais e sobrinhos filhos dos irmãos.	2	
A primos filhos dos tios irmãos dos pais, tios irmãos dos avós e sobrinhos netos de irmãos.....	3	
Entre os mais parentes até o 10º gráo contado por direito civil.	4	
Entre os estranhos.....	6	
III. Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação <i>in solutum</i> e actos equivalentes de immoveis, quer por sua natureza, quer por seu destino, quer pelo objecto a que se applicão.	6	(1)
As permutações pagarão do menor dos valores permutados ou de qualquer delles, se forem gratuitos.....	110	
Da differença, se a houver, mais.....	6	
IV. Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação <i>in solutum</i> e actos equivalentes de embarcações nacionaes e estrangeiras.	5	
As permutações pagarão do menor dos valores permutados ou de qualquer delles, se forem iguaes.....	110	
Da differença, se a houver, mais.....	5	
V. Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação <i>in solutum</i> e actos equivalentes de escravos no Município da Córte.	2	
As permutações pagarão do menor dos valores permutados ou de qualquer delles, se forem iguaes.....	110	
Da differença, se a houver, mais.....	2	
VI. A aquisição de immoveis pelas Corporações de mão-morta, mediante licença do Poder competente, além dos direitos que devidos forem do titulo de transmissão, na conformidade da presente tabella:		
Por titulo gratuito.....	5	
Por titulo oneroso.....	4	
VII. A constituição de emphyteuse ou de sub-emphyteuse.....	110	
Da jola, se a houver, mais.....	1	
VIII. Cessão de privilegio de qualquer empreza com autorisação do Poder competente, antes de realizada a empreza ou de seu		

(1) O Ministerio da Fazenda, em 16 de Janeiro de 1871, declarou á Thesouraria de S. Pedro do Sul ter sido approvada a deliberação que tomára de mandar prevenir as Estações de arrecadação da dita Provincia de que, além dos 6 por cento que cobrão de transmissão dos bens de raiz, na fórma deste paragrapho, não devem exigir o 1 110 de que trata o § 11 para todos os actos translativos de immóveis sujeitos á transmissão, pois do contrario dar-se-ha duplicata do pagamento do imposto de transmissão.

effectivo gozo, excepto a dos assegurados pela Lei de 28 de Agosto de 1830.....	10
IX. Venda em leilão, arrematação, adjudicação de bens moveis, não sendo escravos ou embarcações.....	1
Se os bens pertencerem a massas fallidas.....	112
X. Da subrogação de bens inalienaveis, na conformidade das Leis, por apolices da divida publica.....	2
Sendo de bens não dotaes por outros bens.....	10
Nos demais casos.....	2
XI. Todos os actos translativos de immoveis sujeitos á transcripção na conformidade da legislação hypothecaria, além dos direitos que devidos forem do título de transmissão.....	110

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1869.—*Visconde de Itaborahy.*

CAPITULO 6º § 4º DOS ARTIGOS DAS SIZAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1476, A QUE SE REFERE O ART. 4º § UNICO N. 7 DESTE REGULAMENTO

Outrosim muitas vezes acontece entre os herdeiros, que herdão alguns bens de raiz, quando os querem partir, por vir a boa igualdade, e cada um haver directamente o que lhe pertence haver, tornarém uns aos outros dinheiros por alguma melhoria que hão em alguma parte de partição, que assim fazem nos ditos bens : mandamos que em tal caso não haja ahi siza de uma parte nem de outra, porque não é venda nem escambo. Porém, se os ditos bens forem partidos, sem ahi entrar de uma parte á outra tornar dinheiro, e depois de tal partição feita alguma das partes se concertar com outra, que lhe deixe taes bens, e lhe dá por elles certos dinheiros, pague-se delles a siza, porque é verdadeiramente venda. E se cada uma das partes se accõrdar com a outra, que lhe deixe esses bens, que assim houve em sua partição, por outros que lhe por elles dá, que são fóra da dita herança; ou antes que sejam partidos, se concertar que os não partão, e pelo quinhão que ahi tem, dá outros de fóra da dita herança, ou dinheiros por elles, mandamos que em taes casos se pague delles siza; porque é direito escambo ou venda. E se os ditos herdeiros, depois da partilha ser feita entre elles, trocarem alguns bens de raiz, ou moveis da dita herança, ou partilha, uns pelos outros, em tal caso haja ahi tambem siza, porque é verdadeira troca.

Decreto n. 4356 de 24 de Abril de 1869

Dá regulamento para a cobrança dos emolumentos das Repartições Publicas

Em virtude da autorisação concedida pelo art. 28 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867: Hei por bem Ordenar que na cobrança dos emolumentos das Repartições Publicas se observe o Regulamento, que com este baixa, assignado pelo Visconde de Itaborahy, Senador do Imperio, Conselheiro de Estado, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de Abril de 1869, 48º da Independencia e do Imperio.— Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Visconde de Itaborahy.*

Regulamento a que se refere o Decreto n. 4356 desta data

Art. 1.º Dos actos expedidos a favor de particulares pelas Repartições Geraes, comprehendidas as Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, serão cobradas para a receita do Estado, a titulo de emolumentos, as taxas designadas na tabella annexa a este Regulamento.

Esta disposição é extensiva aos actos praticados pelas mesmas Repartições Geraes e assignados pelos Presidentes de Provincia.

Art. 2.º Os emolumentos dos actos que expedirem as Alfandegas e Mesas de Rendas, concernentes a Capitania de Portos, nos lugares onde não houver Capitão do Porto ou seu Delegado, serão cobrados na fórma da tabella annexa ao Decreto n. 447 de 19 de Maio de 1846, a que se refere o art. 683 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860.

Art. 3.º As disposições deste Regulamento não comprehendem os emolumentos de que tratão os seguintes paragraphos, os quaes continuão a ter a applicação determinada na legislação em vigor.

§ 1.º Os emolumentos consulares.

§ 2.º Os que são devidos aos membros dos Tribunaes do Commercio.

§ 3.º Os que percebem os Secretarios das Capitania dos Portos.

§ 4.º Os que competem a Empregados Ecclesiasticos e os direitos parochiaes.

§ 5.º Os que pertencem aos Juizos, Commissarios de medição, aos Parochos pelos registos de terras do dominio particular, na conformidade da Lei das terras publicas.

§ 6.º As causas judiciaes, comprehendidas as que se pagão em beneficio das Casas de Expostos.

Art. 4.º Continuarão a ser arrecadadas para a receita do Estado :

§ 1.º As custas dos actos praticados pelos Procuradores e Solicitadores da Fazenda Nacional, nas demandas em que esta fór vencedora, contadas, na fórma do Regimento de 3 de Março de 1855, para os Advogados e Solicitadores. (Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, art. 50.)

§ 2.º As devidas pelos actos que praticarem os Officiaes Maiores das Secretarias dos Tribunaes do Commercio, na qualidade de Escrivães ou Secretarios dos mesmos Tribunaes, contadas, na fórma do citado Regimento, para os Escrivães da 1ª Instancia do Civil e Secretarios das Relações.

Art. 5.º os papeis sujeitos a emolumentos serão expedidos á Estação Fiscal, onde os interessados poderão recebê-los, depois de paga a taxa devida, excepto :

1.º Quando a Repartição, que lavrar o acto, estiver autorizada para arrecadar os emolumentos, antes da expedição.

2.º As nomeações de lugares com vencimento dos cofres publicos, as quaes serão entregues aos nomeados, que poderão tomar posse e ter exercicio, dependendo porém a percepção dos vencimentos do pagamento da taxa.

Art. 6.º Os actos expedidos pelas Repartições da Córte a favor de pessoas residentes nas Provincias serão enviados aos respectivos Presidentes, os quaes ordenarão a remessa dos mesmos actos á Repartição competente da Capital para a cobrança dos emolumentos, nos termos do art. 5.º

Art. 7.º A cobrança dos emolumentos deverá constar dos proprios titulos, por verbas de quitação da Repartição arrecadadora.

Das nomeações de Bispos se passará a quitação no Beneplacito á Bulla de Confirmação, e das dos Parochos na Provisão de Collação.

Das aposentadorias e jublações, no título declaratorio do vencimento.

Das mercês de Guarda-Roupa e mais Officiaes menores da Casa Imperial, e concessão do Fôro de Fidalgo, serão averbados os emolumentos no diploma que expedir o Mordomo-mór, na conformidade do art. 3º do Decreto n. 545 de 23 de Dezembro de 1847.

Art. 8.º Dos actos preparatorios para a concessão de quaesquer titulos, assim como dos necessarios para que elles produzão seus effeitos, não se cobrara emolumento algum.

Art. 9.º Os titulos de Empregos Publicos e mercês comprehendidos na Tabella annexa, §§ 1.º a 54. que não forem solicitados dentro dos prazos marcados na legislação em vigor, serão devolvidos pelas Estações Fiscaes á Repartição que os houver expedido.

Os emolumentos devidos por quaesquer outros actos, quando não forem pagos depois de aviso da Repartição de arrecadação competente, serão cobrados executivamente.

Art. 10. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 24 de Abril de 1869. — *Visconde de Laborahy.*

Tabella annua no Regulamento que acompanha o Decreto n. 4356 de 24 de Abril de 1869

NOMEAÇÕES COM VENCIMENTO E CONCESSÕES DE APOSENTADORIA, JUBILAÇÃO E PENSÃO

§ 1.º Nomeação para empregos civis, do magisterio, da magistratura, ecclesiasticos, diplomaticos, consulares, officios e empregos de justiça; concessão de aposentadoria, jubilação e pensão:

Do vencimento annual até 1:000\$ 5 %.

Pelo excedente até o de 6:000\$ 1 %.

Os emolumentos serão calculados sobre o vencimento fixo ou lotado do emprego ou mercê.

Do excesso, transferencia, remoção, designação, promoção ou passagem de empregos e officios do mesmo ou de differente Ministerio será cobrado o imposto na razão do augmento ou maioria do vencimento annual.

§ 2.º Nomeações de Officiaes do Exercito e da Armada para empregos de administração em repartições e estabelecimentos militares:

Do vencimento annual de qualquer natureza, deduzido o soldo propriamente da patente, 2 %.

As nomeações designadas neste paragrapho e no antecedente ficão sujeitas á taxa fixa de Decreto ou Portaria, quando a quota proporcional ao vencimento estiver abaixo da mesma taxa.

§ 3.º Nomeação de Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e das Relações..... 40\$000

§ 4.º Nomeação de Juiz Municipal 30\$000

Recondução e remoção..... 20\$000

§ 5.º Nomeação de Agente do Correio 10\$000

§ 6.º Nomeação de Carteiro, Correio e Mestre de officina com vencimento diario 5\$000

§ 7.º Força Policial da Côte:

Corpo militar:

Commandante Geral..... 50\$000

Major	40,000
Capitão	30,000
Tenente e Alferes.....	20,000
Guarda urbana :	
Commandante Geral	40,000
Commandante de Districto.....	20,000
§ 8.º Nomeação interina, de comissão, ou do emprego com vencimento eventual :	
Decreto.....	20,000
Portaria.....	10,000

§ 9.º Ficão isentas :

1.º As nomeações e promoções de Officiaes do Exercito e da Armada e classes annexas.

2.º A designação, distribuição, classificação, remoção, transferencia, nomeação dos Officiaes do Exercito para as comissões ou empregos de serviço especial ás diferentes armas e corpos do respectivo quadro ou ás fortalezas ; bem assim analogas alterações dos Officiaes da Armada para todo o serviço effectivo a bordo dos navios do Estado, Corpos de Marinha e Companhias de aprendizes marinheiros.

3.º A Carta de Senador.

4.º A designação para substituição de empregados da mesma Repartição, e a de Officiaes de Gabinete dos Ministros.

5.º A nomeação de Delegados e de Subdelegados de Policia, e Supplentes, no Municipio da Côte.

6.º A designação ou nomeação para comissões de serviços extraordinarios.

7.º A concessão de meio soldo e de monte-pio ás familias dos Officiaes do Exercito e da Armada.

8.º A concessão de reforma aos Officiaes do Exercito e da Armada, e praças de pret.

9.º A concessão de pensão ás praças de pret do Exercito e da Armada.

10. As pensões concedidas pelo Governo ás familias dos Militares e dos Officiaes e praças da Guarda Nacional e Voluntarios da Patria, mortos na guerra do Paraguay. (Lei n. 1354 de 19 de Setembro de 1866.)

NOMEAÇÕES SEM VENCIMENTO, PROFISSÕES E MERCÊS

§ 10. Postos da Guarda Nacional :

Commandante Superior, Coronel.....	80,000
Tenente-Coronel.....	70,000
Major.....	60,000
Capitão, Tenente, Alferes ou 2º Tenente.....	20,000

Pagaráo as taxas deste paragrapho as patentes de concessão de honras dos postos, as de reforma e de passagem, nos mesmos postos, ou do serviço activo para o de reserva e vice-versa.

Ficão isentas :

1.º A nomeação de Officiaes do Exercito para servirem, em comissão, postos da Guarda Nacional (art. 57 da Lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850).

2.º A designação de Capitães da mesma Guarda Nacional para servirem de Major, nos Corpos em que não houver Official do Exercito, na fórma do Decreto n. 1745 de 5 de Abril de 1856.

§ 11. Honras de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça..... 50,000

§ 12. Ditas de Desembargador.....	40\$000
§ 13. Bispo Titular, comprehendido o Beneplacito á Bulla de confirmação.....	100\$000
§ 14. Honras de Monsenhor.....	50\$000
§ 15. Honras de Conego da Capella Imperial.....	40\$000
§ 16. Prégador da Capella Imperial e honras deste officio.....	40\$000
§ 17. Honras de Dignidade das Cathedraes.....	35\$000
§ 18. Honras de Conego das Cathedraes.....	30\$000
§ 19. Addido de 2ª classe ás Legações Brasileiras.....	30\$000
§ 20. Nomeação de emprego não especificado:	
Decreto	20\$000
Portaria	10\$000
§ 21. Officiaes honorarios do Exercito e Armada:	
Official general.....	50\$000
Dito superior.....	30\$000
Capitão e subalternos.....	20\$000
São isentas as gradações de postos concedidas a Officiaes do Exercito e Armada.	
§ 22. Advogado do Conselho de Estado.....	20\$000
§ 23. Despachante, Ajudante de Despachante, Caixeiro-Despachante, nas Alfandegas e Mesas de Rendas.....	10\$000
§ 24. Carta de Negociante matriculado.....	80\$000
§ 25. Dita de reabilitação de Negociante.....	80\$000
§ 26. Carta de Corretor, Agente de Leilão, Interprete, Trapicheiro, Administrador de Armazem de Deposito.....	60\$000
§ 27. Nomeação de Avaliador Commercial.....	4\$000
§ 28. Duque e Duqueza.....	300\$000
§ 29. Marquez e Marqueza.....	280\$000
§ 30. Conde e Condessa, Visconde e Viscondessa com grandeza, Barão e Baroneza com grandeza.....	250\$000
§ 31. Visconde o Viscondessa.....	150\$000
§ 32. Barão e Baroneza.....	100\$000
§ 33. Honras de Grandeza.....	250\$000
§ 34. Titulo de Conselho.....	50\$000
§ 35. Tratamento de Excellencia.....	80\$000
§ 36. Dito de Senhoria.....	30\$000
§ 37. Fóro de Fidalgo Cavalleiro e Moço Fidalgo com exercicio.....	60\$000
§ 38. Dito de Fidalgo Escudeiro e Moço Fidalgo.....	30\$000
§ 39. Dito de Cavalleiro Fidalgo e Escudeiro Fidalgo.....	20\$000
§ 40. Concessão de brazão d'armas.....	20\$000
§ 41. Titulo de Imperial.....	20\$000
§ 42. Mordomo-Mór.....	200\$000
§ 43. Capellão-Mór, Estribeiro-Mór, Camareira-Mór e qualquer Official-Mór.....	120\$000
§ 44. Gentilhomem, Damá de Palacio e Veador.....	100\$000
§ 45. Moço da Camara Imperial, Guarda-Roupa, Açafata, Moço da Camara e mais Officiaes Menóres.....	30\$000
§ 46. Honras de officios da Casa Imperial. O mesmo que se deve pagar da nomeação effectiva.	
§ 47. Grã-Cruz de qualquer Ordem.....	130\$000

§ 48. Grande Dignitario da Ordem da Rosa.....	100,000
§ 49. Dignitarios da Ordem Imperial do Cruzeiro e da Rosa.....	90,000
§ 50. Commendador da Ordem da Rosa.....	80,000
§ 51. Officiaes do Cruzeiro e da Rosa.....	70,000
§ 52. Commendador das outras Ordens.....	60,000
§ 53. Cavalleiro de qualquer Ordem.....	50,000

São isentos :

1.º As condecorações, honras, titulos e distincções concedidas a Officiaes e praças do Exercito, Armada e Guarda Nacional em destacamento ou corpos destacados, em remuneração de serviços militares. (Art. 22 da Lei n. 719 de 28 de Setembro de 1853.)

2.º As que forem conferidas a Príncipes e a subditos estrangeiros que houverem merecido a benevolencia do Imperio.

3.º As condecorações da Ordem de S. Bento de Aviz.

4.º A concessão ao Exercito e Armada de medalhas de bravura, de campanha e outras, e a de medalhas humanitarias.

§ 54. Carta de naturalisação.....	40,000
-----------------------------------	--------

Excepto a concedida a estrangeiro que vier para o Brazil como immigrante ou colono, ou se contratar para o serviço militar, na conformidade das Leis n. 808 A de 23 de Junho de 1855 e n. 1101 de 20 de Setembro de 1860, art. 4º § unico.

DIPLOMAS SCIENTIFICOS E LITTERARIOS E TITULOS DE HABILITAÇÃO

§ 55. Carta de Doutor ou Bacharel, de Pharmaceutico e de approvação no curso do Instituto Commercial da Côrte.....	10,000
--	--------

§ 56. Titulo de Engenheiro Geographo, de Engenheiro Civil, do curso de differentes armas e corpos do Exercito, titulo de Agrimensor, de approvação de Piloto, Pratico das barras e Machinista.....	5,000
--	-------

Na taxa devida pelas Cartas de Piloto e Machinista não se comprehendem os emolumentos que percebem o Secretario e os Membros da Commissão examinadora pelo acto de approvação.

§ 57. Parteira, Dentista e Sangrador.....	2,000
---	-------

§ 58. Apostilla em Cartas ou Diplomas de Doutor em Medicina ou Cirurgia, de Pharmaceutico e outros obtidos em Escolas estrangeiras:

O mesmo que pagarião os titulos, se fossem passados pelas Academias do Imperio.

§ 59. Certidão de approvação em exames de cada uma das materias exigidas para a matricula nos cursos superiores, passadas pela Inspeção da Instrucção Publica da Côrte.....	5,000
---	-------

§ 60. Titulo de capacidade para o ensino de qualquer ramo de instrucção secundaria no Municipio da Côrte, comprehendida a licença para o exercicio da profssão.....	10,000
---	--------

§ 61. Dito para o ensino primario, idem.....	5,000
--	-------

Esta taxa é devida, ainda que haja dispensa das provas de capacidade, nos casos dos Regulamentos de Instrucção Publica.

APPROVAÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE ESTATUTOS E COMPROMISSOS E CONCESSÕES
DIVERSAS

§ 62. Approvação ou confirmação de compromissos e de estatutos de Sociedades de beneficencia, religiosas e litterarias.....	20,000
---	--------

§ 63. Approvação de estatutos e autorisação para incorporação de Sociedades anonymas :

Bancos de circulação, de depositos e descontos, Companhias de seguro	60\$000
Associações e Companhias de mineração, navegação e outras mercantis ou industriaes.....	40\$000
Caixas Economicas, Montes Pios ou de Soccorro, Sociedades de Soccorros Mutuos, Seguros Mutuos de vida e credito real.....	20\$000
§ 64. Approvação de quaesquer alterações nos compromissos e estatutos.....	20\$000
Exceptuão-se :	
1.º A approvação de estatutos e autorisação de incorporação de Companhias que se estabelecerem para a pesca no litoral e rios do Imperio. (Lei n. 876 de 10 de Setembro de 1856.)	
2.º Dita para a fundação de Sociedades de colonisação e immigração.	
§ 65. A approvação de estatutos e autorisação, para funcionarem no Imperio, de Caixas ou Agencias filiaes de Sociedades anonymas estabelecidas em paiz estrangeiro :	
O mesmo que pagarião taes Sociedades, se fossem estabelecidas no Imperio.	
§ 66. Concessão de privilegio :	
Por 10 annos ou menor prazo.....	50\$000
Por mais de 10 annos.....	100\$000
Sendo a inventores, nos termos da Lei de 28 de Agosto de 1830, qualquer que seja o prazo de duração.....	20\$000
§ 67. Cessão ou transferecia dos mesmos privilegios.....	20\$000
§ 68. Concessão de entreposto particular e de trapiche alfandegado.	20\$000
§ 69. Concessão de terras publicas :	
Até 1:000\$000 inclusive.....	4\$000
De 1:000\$000 a 2:000\$000.....	5\$000
De maior valor — mais 1\$000 por conto de réis, não excedendo porém a 10\$000.	
São isentos os titulos de alienação de terras publicas por concessão gratuita, ou em remuneração de serviços.	
§ 70. Titulo de lotes de terras vendidas em hasta publica ou fóra della, de cada lote.....	2\$000
§ 71. Titulo de propriedade de terrenos pertencentes ao dominio particular, quando requeridos pelos respectivos possuidores; e de legitimação ou revalidação de posses, sesmarias ou outras concessões sujeitas a estas operações.....	4\$000
§ 72. Titulos de aforamento e arrendamento de terrenos nacionaes, de marinha e de alluvião ou accrescidos às marinhas.....:	10\$000
Nesta taxa não se comprehendem os emolumentos devidos aos Empregados occupados na medição e demarcação dos terrenos de marinhas.	
§ 73. Titulo de aforamento de lotes de terras reservadas para povoações.....	2\$000
§ 74. Titulo de concessão de pennas d'agua dos aqueductos publicos, no Municipio na Côte.....	10\$000

PASSAPORTES E ACTOS RELATIVOS A EMBARCAÇÕES

§ 75. Passaport e Portaria para viajar :	
Expedidos pelas Secretarias de Estado :	
Por pessoa ou familia.....	10\$000

Concedidos pelas Secretarias de Policia :	
Por pessoa ou familia.....	5,8000
São isentos :	
1.º Os passaportes concedidos aos Membros do Corpo Diplomatico.	
2.º O visto da Autoridade Policial nos passaportes de Estrangeiros.	
§ 76. Passaporte ou passe de viagem aos paquetes e navios mercantes.	6,8000
§ 77. Dito a embarcações de coberta, para a navegação entre os portos de uma mesma Provincia.....	2,8000
E' isento o passaporte ou passe as embarcações brasileiras empregadas na pesca.	
§ 78. Carta ou bilhete de saude ás embarcações, nos termos do art 79 do Decreto n. 2734 de 23 de Janeiro de 1861.....	2,8000
§ 79. Carta ou registro de propriedade das embarcações nacionaes.	5,8000
Averbação das mesmas cartas.....	1,8000
Das Cartas expeditas pela Conservatoria do Commercio,— mais pela assignatura do Conservador.....	1,8000
§ 80. Certificado de vistoria das barcas de vapor.....	10,8000
Nesta taxa não se comprehendem os emolumentos que forem devidos ao Secretario e Membros da Commissão de exame, pelo acto da vistoria.	

LICENÇAS E DISPENSAS

§ 81. Licença concedida a Magistrados e Empregados Civis, Ecclesiasticos e Militares :	
Até tres mezes.....	5,8000
Por mais de tres mezes.....	10,8000
São isentas :	
1.º As licenças concedidas a praças de pret do Exercito e Armada.	
2.º As concedidas a Officiaes do Exercito e da Armada em virtude de inspecção de saude.	
§ 82. Licença concedida a pensionistas do Estado, jubilados, aposentados e reformados, não sendo praças de pret do Exercito e da Armada, para mudarem de residencia, comprehendida a expedição da guia para o pagamento do vencimento na Repartição de Fazenda do lugar da nova residencia.....	
	5,8000
§ 83. Licença para aceitar emprego, pensão ou condecoração de Governo Estrangeiro.....	30,8000
§ 84. Licença para impetrar Breve apostolico da Santa Sé ou de seu Detegado no Imperio.....	5,8000
Sendo para Breve de dispensa de impedimento, não se pagará mais do que esta quantia, ainda que seja de mais de um impedimento e duas as pessoas que a requererem.	
São isentas do imposto as licenças concedidas a pessoas pobres, declaradas taes pelo Parocho competente.	
§ 85. Beneplacito a Breves concedendo honras, graças ou titulos especiaes a Clerigos seculares ou regulares.....	50,8000
§ 86. Beneplacito a Breves concedendo graças espirituaes.....	10,8000
Sendo o Beneplacito a Breve de Dispensa de impedimento para casamento, applicar-se-ha a observação do § 84.	
§ 87. Dispensa a Corporações de mão-morta para possuirem....	20,8000
§ 88. Licença a Ordens regulares para celebrarem contratos onerosos, na forma da Lei de 9 de Dezembro de 1830.....	10,8000

§ 89. Licença para a abertura de estabelecimentos particulares de instrucção, no Município da Côte.....	5\$0000
A licença para abertura de collegios e escolas da Associação de S. Vicente de Paulo não está sujeita a emolumentos.	
§ 90. Licença concedida pela Junta Central ou Commissão de Hygiene Publica, para abertura de botica ou fabrica de aguas mineraes e venda de substancias venenosas.....	10\$0000
§ 91. Licença para abrir casa ou escriptorio de emprestimo sobre penhores.....	10\$0000
§ 92. Licença não especificada.....	5\$0000
As licenças a que se refere este paragrapho são as de que se expõem titulos especiaes, e não as de simples despachos.	
As licenças das Alfandegas para ir a bordo dos navios são exceptuadas do emolumentos.	
CARTAS, DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, ALVARÁS E ORDENS ; TERMOS E REGISTROS :	
RUBRICA DE LIVROS, REGONHECIMENTO DE FIRMAS E CERTIDÕES	
§ 93. Carta e Decreto não especificados, comprehendidos os de perdão e de dispensa de lapso de tempo.....	20\$0000
Exceptuão-se os de perdão ou commutação de pena, quando expedidos a favor de pobres.	
§ 94. Aviso, Portaria, Officio e Ordem não especificado, comprehen- didos os Avisos de dispensa de lapso de tempo e os de concessão de moratorias a devedores da Fazenda Nacional.....	10\$0000
§ 95. Portaria expedida pelas Secretarias de Policia.....	2\$0000
São isentos :	
1.º Os Avisos e Portarias que ordenarem o pagamento de vencimentos, de ajudas de custo e de gratificações provenientes de contratos ou destinadas a remunerar serviços extraordinarios.	
2.º Os que communicarem a decisão de recursos.	
3.º Os que versarem sobre matriculas em academias ou aulas de instrucção secun- daria ou concessão de dispensa de exame de habilitação para qualquer fim.	
4.º Os que forem expedidos a favor de praças de pret do Exercito e da Armada.	
5.º Os que expedirem em beneficio de presos pobres.	
6.º Os que ordenarem o pagamento a Empregados, pelas Estações Fiscaes dos lugares em que residirem.	
7.º Os que ordenarem o pagamento de divida passiva do Estado, de qualquer origem.	
8.º As quitações passadas aos responsaveis da Fazenda Nacional.	
§ 96. Registro das patentes e nomeações de Officiaes do Exercito e da Armada e classes annexas.....	5\$0000
§ 97. Dito das de reforma dos mesmos Officiaes.....	5\$0000
§ 98. Matricula ou registro de diploma, nas Juntas de Hygiene Publica :	
Medico, Cirurgião, Boticario, Dentista, Parteira.....	2\$0000
Droguista.....	5\$0000
§ 99. Matricula de conductor de vehiculo.....	2\$0000
§ 100. Registro de qualquer documento ou titulo, feito nos livros das Repartições Publicas, por solicitação de parte. Cada linha de 30 letras....	\$060
Não se cobrará de uma verba de registro menos de 1\$000.	
§ 101. Alvará de moratoria a Negociante matriculado.....	50\$0000

§ 102. Termos de entrada e sahida nos livros do cofre dos depósitos publicos.....	1\$000
§ 103. Verbas de embargo e penhora dos mesmos depositos.....	3500
§ 104. Termo lavrado nas Repartições Publicas. O mesmo que se deve pagar pelo registro de qualquer documento.	

Exceptuão-se os termos de fiança de responsaveis á Fazenda Nacional, pela cobrança de rendas publicas, por contrato de serviços e de fornecimento.

§ 105. Termos de abertura e de encerramento dos livros de Commerciantes, Agentes auxiliares do Commercio e vendedores de substancias venenosas. Por livro.....	2\$000
--	--------

§ 106. Rubrica de livros:

Nas Conservatorias do Commercio:

Livros de Negociantes e Agentes auxiliares do Commercio. Cada rubrica.....	\$040
--	-------

Nas Juntas de Hygiene Publica:

Livros de vendedores de substancias venenosas. Cada rubrica.....	\$040
--	-------

§ 107. Reconhecimento de firmas dos Agentes Diplomaticos e Consulares.....	\$500
--	-------

§ 108. Certidão extrahida de livros, de actos publicos e de documentos:

Cada linha de 30 letras.....	\$050
------------------------------	-------

Nenhuma certidão pagará menos de 1\$000.

Exceptuão-se:

1.º A fé de officio dos Officiaes do Exercito e da Armada e classes annexas e as escusas de serviços das praças de pret do Exercito e da Marinhagem.

2.º As certidões passadas *ex-officio* no interesse da Justiça ou da Fazenda Publica.

3.º Os certificados de obito passados pelos Medicos verificadores.

As certidões extrahidas de livros ou de documentos findos ou parados pagarão de busca, por anno, 500 rs.

Contar-se-ha o tempo da busca do anno seguinte, áquelle em que os papeis e livros se acharem findos, excluido o anno em que se passar a certidão.

Ainda que dous ou mais individuos requirão a certidão, nem por isso haverá emolumentos de mais de uma busca, nem esta será contada segundo o numero de volumes em que estiverem divididos os livros sobre o mesmo assumpto.

Cobrar-se-ha porém a importancia de tantas buscas quantos forem os objectos de que se pedir a certidão.

Rio de Janeiro, em 24 de Abril de 1869. — *Visconde de Itaborahy.*

Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868

Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos accrescidos natural ou artificialmente

Visto o art. 51 § 14 da Lei de 15 de Novembro de 1831; 3º da de 12 de Outubro de 1833; 37 § 2º da de 2 de Outubro de 1834; 11 § 7º da de 27 de Setembro de 1860; 34 § 33, e 39 da de 26 de Setembro de 1867, relativos á concessão de terrenos de marinha e outros do dominio publico, de accrescidos natural ou artificialmente, e para alterros ou obras particulares sobre o mar, rios navegaveis e seus braços;

Reconhecendo quanto é importante semelhante concessão, a qual, além de cou

ferir direitos de propriedade aos concessionários, torna os ditos terrenos productivos e favorece com o augmento das povoações e das rendas publicas;

Attendendo á necessidade de regular a fórma da mesma concessão no interesse não só do dominio nacional privado, como no da defesa militar, alinhamento e regularidade dos cães e edificações, servidão publica, navegação e bom estado dos portos, rios navegaveis e seus braços;

Tendo ouvido o parecer das Secções reunidas de Fazenda e de Marinha e Guerra do Conselho de Estado;

E usando da faculdade que me confere o art. 102 § 12 da Constituição: Hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1.º A concessão directa ou em hasta publica dos terrenos de marinhas, dos reservados para a servidão publica nas margens dos rios navegaveis e de que se fazem os navegaveis, e dos accrescidos natural ou artificialmente aos ditos terrenos, regular-se-ha pelas disposições do presente Decreto.

§ 1.º São terrenos de marinha todos os que, banhados pelas aguas do mar ou dos rios navegaveis, vão até a distancia de 15 braças craveiras (33 metros) para a parte de terra, contadas desde o ponto a que chega o preamar médio.

Este ponto refere-se ao estado do lugar no tempo da execução da Lei de 15 de Novembro de 1831, art. 51 § 14. (Instrucções de 14 de Novembro de 1832, art. 4.º)

§ 2.º São terrenos reservados para a servidão publica nas margens dos rios navegaveis e de que se fazem os navegaveis todos os que, banhados pelas aguas dos ditos rios, fóra do alcance das marés, vão até a distancia de 7 braças craveiras (15,4 metros) para a parte de terra, contadas desde o ponto médio das enchentes ordinarias. (Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 39.)

§ 3.º São terrenos accrescidos todos os que natural ou artificialmente se tiverem formado ou formarem além do ponto determinado nos §§ 1.º e 2.º para a parte do mar ou das aguas dos rios. (Res. de Cons. de 31 de Janeiro de 1852 e Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, art. 11 § 7.º)

§ 4.º O limite que separa o dominio maritimo do dominio fluvial, para o effeito de medirem-se e demarcarem-se 15 ou 7 braças, conforme os terrenos estiverem dentro ou fóra do alcance das marés, será indicado pelo ponto onde as aguas deixarem de ser salgadas, de um modo sensivel, ou não houver depositos marinhos, ou qualquer outro facto geologico, que provão a acção poderosa do mar.

§ 5.º Ao Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, ouvido o Ministro da Marinha, e aos Presidentes nas Provincias, ouvidas as Capitancias dos Portos e com approvação do Ministro da Fazenda, compete fixar o referido limite, ficando todavia salvos os direitos de terceiro.

Art. 2.º Os requerimentos para concessão de terrenos accrescidos natural ou artificialmente, ou para aterros e quaesquer obras particulares sobre o mar, rios navegaveis e seus braços (Leis de 12 de Outubro de 1833 art. 3.º, n. 1114 de 27 de Setembro de 1860 art. 11 § 7.º, e n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 art. 39), serão dirigidos, na Côrte ao Ministro da Fazenda e nas Provincias aos Presidentes, por intermedio das Camaras Municipaes dos respectivos districtos.

§ 1.º Os pretendentes instruirão os seus requerimentos, além dos titulos e documentos que entenderem a bem de seus interesses, com a planta demonstrativa da extensão e confrontação dos terrenos ou dos aterros ou obras que tencionarem fazer, especificando a sua natureza, o modo e prazo de leval-os a effeito.

§ 2.º As referidas plantas deverão ser traçadas na escala de 1:200, os detalhes de 1:100 e os flos e côrtes de 1:50, referindo-se ao metro, e bem assim indicar

os planos e projectos de obras publicas geraes, provinciaes e municipaes, na localidade.

Art. 3.º As Camaras Municipaes, logo que forem apresentados os requerimentos, examinal-os-hão especialmente sob o ponto de vista do alinhamento e regularidade do caes e edificações, da servidão e logradouros publicos, ou de outros interesses municipaes, informando circunstanciadamente a tal respeito ao Ministro da Fazenda na Côrte e aos Presidentes nas Provincias, emittindo a sua opinião sobre a possibilidade e vantagens da concessão.

§ unico. As Camaras Municipaes terão muito em attenção os planos e projectos de obras geraes, provinciaes e municipaes, ou logradouros publicos estabelecidos, ou que seja conveniente estabelecer na localidade.

Art. 4.º O Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e os Presidentes nas demais Provincias, requisitarão, estes á respectiva Capitania do Porto e aquelle ao Ministro da Marinha, a declaração de que trata o art. 13 do Regulamento de 19 de Maio de 1846, a bem da navegação e bom estado dos portos e dos estabelecimentos navacs e dos rios navegaveis e seus braços, ouvido tambem o Ministro da Guerra, ou a primeira autoridade militar nas Provincias, no interesse da defesa do Imperio, quando os terrenos estiverem situados e os aterros e obras tiverem de fazer-se nas proximidades das fortalezas e estabelecimentos militares.

Art. 5.º Ouvidas as autoridades de que tratão os artigos antecedentes, e informados os requerimentos, com audiencia afinal dos Procuradores Fiscaes, pelas Repartições de Fazenda a cujo cargo se acharem os Proprios Nacionaes, o Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, ouvido o Tribunal do Thesouro Nacional, e os Presidentes nas demais Provincias, poderão, segundo a localidade e as circumstancias, conceder ou não os terrenos e aterros como entenderem conveniente, observando porém, no caso de resolverem concedel-os, as regras sobre as preferencias estabelecidas no art. 16, impondo as condições que parecerem vantajosas para aproveitamento dos terrenos, mas deixando sempre salvo o prejuizo de terceiro.

§ unico. Sendo o terreno pretendido por mais de um individuo que não tenha a seu favor o direito de preferencia garantido pelo art. 16, ou dado o caso de perda do mesmo direito, na fórma do art. 18, o dominio util do terreno será posto em hasta publica, nos termos do art. 34 § 37 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, perante o Tribunal do Thesouro Nacional na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e as Thesourarias de Fazenda nas demais Provincias.

Art. 6.º Deliberada a concessão, proceder-se-ha á medição e avaliação dos terrenos accrescidos ou da área que tiverão de occupar os aterros ou obras, correndo as despezas por conta dos pretendentes, e devendo attender-se na avaliação, a favor dos que as houverem feito ou emprehenderem, ás bemfeitorias e aos aterros e obras que tenham dado ou derem maior valor aos terrenos, afim de marcar o fóro nos termos da legislação em vigor.

Art. 7.º Concluida a medição e avaliação de que trata o artigo antecedente, a Secretaria da Fazenda e as Secretarias das Thesourarias, precedendo deliberação superior, expedirão os titulos de concessão, devendo ser assignados estes pelo Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e pelos Presidentes nas demais Provincias.

Art. 8.º As plantas a que se refere o art. 2.º serão archivadas nas Repartições do Thesouro e Thesourarias de Fazenda a que pertencerem os negocios relativos aos Proprios Nacionaes, lançando-se nos livros respectivos a data da concessão e do titulo, o nome do concessionario e os esclarecimentos necessarios para a todo o

tempo se verificar a extensão dos terrenos e suas confrontações, ou a dos aterros e obras concedidas.

§ 1.º As alterações propostas nas informações das autoridades e repartições, sendo approvadas, e as que tiverem lugar quando se resolver definitivamente sobre a concessão, serão indicadas nas plantas pelo Engenheiro das mesmas repartições.

§ 2.º As partes interessadas poderão, independente de requerimento, extrahir copia das referidas plantas, para o que lhes serão franqueadas nas Repartições de Fazenda, sob a responsabilidade dos Empregados que tiverem cargo de guardal-as.

Art. 9.º As disposições dos artigos precedentes são extensivas aos requerimentos

1.º Para concessão de terrenos propriamente de marinha (art. 1.º § 1.º) que não se acharem comprehendidos no districto do Municipio da Côte.

2.º Para concessão de terrenos situados na zona da servidão publica dos rios navegaveis e de que se fazem os navegaveis (art. 1.º § 2.º).

Art. 10. Os aforamentos de terrenos de marinha comprehendidos no districto da Côte, e no mangue vizinho á Cidade Nova (Lei de Outubro de 1834 art. 37 § 2.º) continuarão a ser feitos pela Illma. Camara Municipal da Côte e submettidos á approvação do Ministro da Fazenda, o qual, a respeito dos terrenos de marinha, ouvirá previamente o Ministro da Guerra, quando se derem as circumstancias da parte final do art. 4.º, e o da Marinha para os effeitos do art. 13 do Regulamento de 19 de Maio de 1846, sendo necessario.

§ 1.º As plantas dos terrenos de marinha e do mangue, exhibidas na conformidade do art. 2.º §§ 1.º e 11, serão archivadas no Thesouro, na repartição a cujo cargo estiverem os Proprios Nacionaes.

§ 2.º Os titulos de aforamento dos referidos terrenos continuarão a ser expedidos pela Camara Municipal.

Art. 11. A primeira transferencia dos terrenos de marinha, ou nas margens dos rios, ou accrescidos, situados na Côte e Provincias, que se tiver de effectuar depois da publicação do presente Decreto por titulos, dependente de licença do senhorio directo, será precedida de apresentação da planta de que trata o art. 2.º, por occasião do requerer-se a referida licença.

§ unico. Effectuando-se a transferencia por titulo testamentario ou accessivo, ou outro que não dependa de licença do senhorio directo, os terrenos não serão averbados em nome de quem os houver adquirido sem a exhibição da referida planta.

Art. 12. As disposições deste Decreto, na parte relativa aos que comprehenderem aterros e obras sobre o mar, rios navegaveis e seus braços, comprehendem os que, tendo concessão legitima para os ditos aterros e obras, quizerem fazer uso della depois da sua publicação.

§ unico. Nas concessões feitas sem onus de fóro guardar-se-hão clausulas respectivas.

Art. 13. As Companhias ou Emprezaes, singulares ou collectivos, de obras publicas geraes, provinciaes ou municipaes, de navegação ou quaesquer outros que tiverem obtido concessão de terrenos de marinha, ou nas margens dos rios ou accrescidos, e aterros, ficão obrigados, no prazo de seis mezes contados da data da publicação deste Decreto, a apresentar á Camara Municipal do districto, para ser transmittida ao Ministro da Fazenda na Côte e aos Presidentes de Provincias, a planta dos terrenos de que se achão de posse, com as precisas declarações de extensão e confrontações na fórma do art. 2.º

§ unico. A disposição deste artigo é extensiva as concessões que d'ora em

diante se fizerem ás referidas Companhias ou Emprezaes, contando-se o prazo de seis mezes da data da publicação dos actos legislativos ou executivos em que se tiverem concedido os terrenos e aterros.

Art. 14. As Repartições de Fazenda a cujo cargo estiverem os Proprios Nacionaes, depois de ouvidas as Autoridades competentes, na conformidade dos arts. 4º e 10, intimarão pessoalmente, sendo possível, e por edital de 30 dias, os posseiros confinantes e outros interessados para dentro de um prazo, que poderá ser prorrogado, reclamarem perante o Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e os Presidentes nas demais Provincias, o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de perda da preferencia garantida pelo art. 16.

§ 1.º Os posseiros, confinantes e outros interessados poderão, não obstante a disposição deste artigo, oppôr-se á concessão, declarando os motivos e exhibindo os precisos documentos perante as Camaras Municipaes, e até o fim do prazo marcado perante os Presidentes de Provincias e o Ministro da Fazenda.

§ 2.º Fica especialmente recommendado ás Camaras Municipaes, Capitancias dos Portos, Repartições de Fazenda e outras Autoridades, por occasião da remessa dos requerimentos á Autoridade superior, informarem ao Ministro da Fazenda e aos Presidentes das Provincias sobre os litigios, de que tiverem conhecimento, pendentes de decisão do Poder Judicial, entre os pretendentes e os posseiros confinantes ou quaesquer interessados a respeito da propriedade, servidão ou posse nos terrenos e suas bemfeitorias, nos aterros e quaesquer outras obras, ou de direitos resultantes da natureza do local.

Art. 15. São da competencia exclusiva da jurisdicção administrativa as questões :

1.º Sobre a validade da concessão em relação ás formalidades do presente Decreto, interpretação do titulo e cumprimento das condições impostas pela Adm. nistração aos concessionarios.

2.º Sobre o direito de preferencia á concessão garantido aos posseiros e outros confrontantes dos terrenos (arts. 16, 17 e 18).

3.º Sobre a avaliação dos terrenos, feita por arbitros, para o pagamento de fóro. (Instrucções de 14 de Novembro de 1832, art. 10.)

§ 1.º As questões de que tratão os ns. 1 e 2 deste artigo serão decididas pelo Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e nas demais Provincias pelos Presidentes, com recurso para o Cônselho de Estado. (Regimento de 15 de Fevereiro de 1842, arts. 45 e 46, e Aviso de 14 de Janeiro de 1860.)

§ 2.º As questões de que trata o n. 3 serão decididas pelo Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e pelas Thesourarias nas demais Provincias, com recurso para o mesmo Ministro, e deste para o Conselho de Estado, nos termos do paragrapho anterior.

§ 3.º As deliberações do Ministro da Fazenda e dos Presidentes, nos casos dos §§ 1º e 2º, serão precedidas de audiencia do Tribunal do Thesouro Nacional na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e das Thesourarias nas demais Provincias.

Art. 16. Têm preferencia á concessão dos terrenos de marinha e outros, a que se refere o presente Decreto :

1.º Nas suas respectivas costas e frentes, os que ahí tiverem estabelecimento de sua propriedade, como trapiches, armazens e outros semelhantes, dependentes de franco embarque e desembarque.

2.º Nas mesmas circumstancias os posseiros, na supposição de lhes pertencerem os terrenos, e fazerem parte de suas fazendas, sitios, e outras propriedades contiguas.

3.º Os que tiverem arrendado ou aforado os terrenos, como parte de sua pro-

propriedade em concorrência com os arrendatarios ou foreiros, ainda que tenham benfeitorias.

§ unico. Os **posseiros** de terrenos contiguos a terras devolutas, havendo benfeitorias. Se a forma do litoral do mar ou margem do rio, por sua curvatura ou outra circumstancia, não permittir que a concessão seja da extensão correspondente testada ou frente, poderá conceder-se o terreno proporcionalmente aos confinantes, ou reservar-se para uso commum dos mesmos confinantes ou para logradouro publico, como fór mais conveniente.

Art. 17. A preferencia, de que trata o artigo precedente, não tem lugar a respeito dos terrenos de marinha, ou nas margens dos rios ou accrescidos não occupados ou possuidos, quando estiverem contiguos a estrada, rua ou caminho de servidão publica.

§ unico. Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proprietarios dos terrenos fronteiros, que pegarem do lado de terra com a mesma estrada, rua ou caminho publico.

Art. 18. Resolve-se a preferencia pela perda do direito, findo o prazo do art. 14, sem reclamação, opposição ou protesto perante a Autoridade administrativa competente, salvo havendo litigio sobre a propriedade, servidão ou posse.

Art. 19. As questões sobre propriedade, servidão ou posse, ainda que resultantes da natureza do local, ou fundadas em concessões anteriores, são da competencia exclusiva dos Tribunaes.

§ 1.º O Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e os Presidentes nas demais Provincias, não obstante qualquer litigio, farão demarcar competentemente o ponto de onde se devem contar as 15 braças, que constituem a zona da marinha, ou as braças de servidão publica nas margens dos rios, mas suspenderão a concessão ou a expedição do titulo até decisão final perante os Tribunaes.

§ 2.º A medição e demarcação dos terrenos de marinha e outros, de que trata o presente Decreto, é da attribuição exclusiva da Autoridade administrativa. Nenhuma dvidia ou opposição, que occorrer entre os concessionarios, posseiros ou pretendente, e quaesquer pessoas que por serem confinantes ou por qualquer outro motivo queirão obstar, poderá impedir ou suspender a diligencia da medição e demarcação, nem mesmo quando se apresente despacho de qualquer Autoridade, que não seja do Ministro da Fazenda na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e dos Presidentes nas demais Provincias, ficando salvos os direitos de propriedade particular, nos termos deste artigo.

§ 3.º As questões, a que se refere este artigo, poderão ser julgadas pela Autoridade judiciaria ainda depois da concessão ou expedição do titulo. O Ministro da Fazenda e os Presidentes de Provincias, decidido o litigio, resolverão como fór de justiça sobre a concessão, declarando-a de nenhum effeito, quando esta providencia deva ter lugar em vista do julgado dos Tribunaes; sobre a questão de propriedade, servidão ou posse.

Art. 20. As Capitaniaes dos Portos e as Camaras Municipaes, estas na forma de suas Posturas, e aquellas na do seu Regulamento, não consentirão quaesquer construcções atterros e obras sobre o mar, rios navegaveis e seus braços, ou sobre os terrenos do dominio publico, de que trata o Decreto, sem concessão ou contra o modo e condições autorisadas nas licencias das Camaras Municipaes e declarações das Capitaniaes dos Portos, fazendo-se logo effectivas contra os transgressores as penas de multas e demolição das obras, comminadas no mesmo Regulamento e Posturas.

Zacarias de Goes e Vasconcellos, do meu Conselho, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda

e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 1868, 47º da Independencia e do Imperio. — Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871

Altera differentes disposições da Legislação Judiciaria (1)

A Princesa Imperial Regente, em Nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor Dom Pedro II, Faz saber a todos os subditos do Imperio que a Assembléa Geral Decretou e Ella Sancionou a Lei seguinte :

DAS AUTORIDADES E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 1.º Nas capitães, que forem sédes de Relações, e nas Comarcas de um só Termo a ellas ligadas por tão facil communicação que no mesmo dia se possa ir e voltar, a jurisdicção de 1ª instancia será exclusivamente exercida pelos Juizes de Direito, e a de 2ª pelas Relações.

Na Côte e nas capitães da Bahia, Pernambuco e Maranhão a Próvedoria de capellas e residuos será de jurisdicção privativa. Na capital do Imperio é creado mais um lugar de Juiz de Orphãos (2).

§ 1.º Para a substituição dos Juizes de Direito nas ditas Comarcas haverá Juizes substitutos, cujo numero não excederá ao dos Juizes effectivos ; sendo nomeados pelo Governo d'entre os Doutores ou Bachareis formados em direito com dous annos de pratica do fóro, pelo menos ; e servirão por quatro annos nas mesmas condições e vantagens dos Juizes Municipaes (3).

§ 2.º Os Juizes substitutos sómente exercerão a jurisdicção plena em falta dos effectivos, que substituem-se reciprocamente na mesma Comarca, sempre que fór possível (4).

§ 3.º São reduzidos a tres os supplentes dos Juizes Municipaes, Delegados e Subdelegados de Policia em cada Termo ou Districto. Igual numero de supplentes terão os Juizes substitutos (5).

(1) O Aviso Circular de 1º de Dezembro de 1871 recommendou que se puzesse desde logo em execução a nova reforma no que tocava ás disposições penaes, *habeas corpus*, fianças, processo civil, e tudo o mais que não dependesse do pessoal creado pela mesmo reforma.

(2) Referencia, Reg. arts. 1º e 2º, 2ª parte.

— O Decreto n. 4825 de 22 de Novembro de 1871 marcou o numero dos Juizes de Direito na Côte e capitães das Provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, respectivos substitutos.

(3) Ref., Reg. art. 3.

(4) Ref., Reg. art. 4.

— O Aviso de 6 de Abril (2º) de 1872 declarou : 1º, que este paragrapho assim como o art. 4º do Reg. n. 4824 referem-se ás substituições nas Comarcas especiaes e nada têm com as geraes ; 2º, que nestas Comarcas substituição dos Juizes de Direito regula-se pela legislação anterior ; 3º, que nellas conserção os Juizes de Direito e Municipaes o exercicio de suas antigas attribuições ora augmentadas, como é expresso nos arts. 5, 11, 16, 64 e 66 do Reg. 4824.

(5) Ref., Reg. art. 6.

§ 4.º É incompatível o cargo de Juiz Municipal e substitutos com o de qualquer Autoridade policial (6).

§ 5.º Os Chefes de Policia serão nomeados d'entre os Magistrados, Doutores e Bachareis em Direito que tiverem quatro annos de pratica do fóro ou de administração, não sendo obrigatoria a accitação do cargo. E, quando Magistrados no exercicio do cargo policial, não gozarão do predicamento de sua magistratura; vencerão porém a respectiva antiguidade, e terão os mesmos vencimentos pecuniarios se forem superiores aos do lugar de Chefe de Policia (7).

§ 6.º Nos impedimentos dos Chefes de Policia servirão as pessoas que forem designadas pelo Governo na Côrte, e pelos Presidentes nas Provincias, guardada sempre que for possível a condição relativa aos effectivos (8).

§ 7.º Haverá em cada Termo um Adjunto do Promotor Publico, proposto pelo Juiz de Direito da respectiva Comarca e approved pelo Presidente da Provincia (9).

§ 8.º Na falta do Adjunto do Promotor Publico, as suas funcções serão exercidas por qualquer pessoa idonea nomeada pelo Juiz da culpa para o caso especial de que se trata (10).

DAS ATRIBUIÇÕES CRIMINAES

Art. 2.º Aos Juizes de Paz, além das suas actuaes attribuições, compete:

§ 1.º O julgamento das infracções de posturas municipaes com apellação para os Juizes de Direito; ficando porém supprimida a competencia para julgar as infracções dos termos de segurança e bem viver (11).

§ 2.º A concessão da fiança provisoria.

Art. 3.º Aos Juizes Municipaes fica competindo, além das ontras attribuições:

§ 1.º A organização do processo crime de contrabando fóra de flagrante delicto.

§ 2.º O julgamento da infracção dos termos de segurança e bem viver, que as Autoridades policiaes e os Juizes de Paz tiverem feito assignar (12).

Art. 4.º Aos Juizes de Direito das Comarcas do art. 1.º e bem assim aos Juizes Municipaes de todos os outros Termos fica exclusivamente pertencendo a pronuncia dos culpados nos crimes communs; o julgamento nos crimes de que trata o art. 12 § 7.º do Codice do Processo Criminal e o da infracção dos termos de segurança e bem viver; podendo ser auxiliados pelos seus substitutos no preparo e organização dos respectivos processos até o julgamento e a pronuncia exclusivamente; e com a mesma limitação pelos Delegados e Subdelegados de Policia quanto ao processo dos crimes do citado art. 12 § 7.º do Codice do Processo Criminal (13).

Art. 5.º Aos mesmos Juizes de Direito tambem pertence:

§ 1.º O processo o julgamento dos crimes de contrabando fóra de flagrante delicto.

(6) Ref., Reg. art. 7.

(7) Ref., Reg. art. 9

(8) Ref., Reg. art. 9, 2.ª parte.

(9) Ref., Reg. art. 8.

(10) Ref., Reg. art. 6 § 2.º e 21 § 2.º

(11) Ref., Reg. art. 19 §§ 1.º e 2.º

(12) Ref., arts. 51 e 7 § 1.º desta Lei, e Reg. arts. 13 § 6.º, 16 § 1.º e 16.

(13) Ref., Reg. arts. 13 n. 1.º a 7, 16 n. 1.º e 2, e § 9.º

— Codice do Processo art. 12 § 7: — Julgar: 1.º, as contravenções as posturas das Camaras Municipaes; 2.º, os crimes a quo não esteja imposta pena maior que a multa até 100\$000, prisão, degredo, ou desterro ate seis mezes, com multa correspondente á metade deste tempo, ou sem ella, tres mezes do casa de correção, ou officinas publicas, onde as houvar.

§ 2.º A decisão das suspeições postas aos substitutos e Juizes de Paz.

§ 3.º Em geral quaesquer outras attribuições conferidas aos Juizes de 1ª instancia (14).

Art. 6.º Ao Tribunal da Relação compete conhecer e julgar todos os recursos interpostos das decisões dos Juizes de Direito das Comarcas do art. 1.º; e aos Desembargadores, membros das respectivas Relações, a Presidencia das sessões do Jury nas mesmas Comarcas (15).

Art. 7.º Aos Juizes de Direito em geral, além de suas actuaes attribuições, compete :

§ 1.º O julgamento do crime de contrabando fóra de flagrante delicto.

§ 2.º A decisão das suspeições postas aos Juizes inferiores e aos mesmos Juizes de Direito na ordem designada (16).

§ 3.º A concessão de fiança.

Art. 8.º Aos substitutos dos Juizes de Direito das Comarcas do art. 1.º, e igualmente aos supplentes dos Juizes Municipaes de todos os Termos, além da substituição marcada para os casos de impedimento dos respectivos Juizes, compete :

§ 1.º A cooperação no preparo dos processos, de que trata o art. 12 § 7º doCodigo do Processo Criminal, assim como na formação da culpa nos crimes communs, exclusivamente até o julgamento e a sentença de pronuncia; devendo os respectivos Juizes competentes, antes de proferirem suas decisões, rectificar os processos quando fór preciso (17).

§ 2.º A concessão de fianças (18).

Art. 9.º Fica extincta a jurisdicção dos Chefes de Policia, Delegados e Subdelegados no que respecta ao julgamento dos crimes de que trata o art. 12 § 7º doCodigo do Processo Criminal, assim como quanto ao julgamento das infracções dos termos de bem viver e segurança, e das infracções de posturas municipaes (19).

§ unico. Fica tambem extincta a competencia dessas autoridades para o processo e pronuncia nos crimes communs; salva aos Chefes de Policia a faculdade de pro-

(14) Vide referencia do art. 3.

(15) O Aviso de 23 de Fevereiro de 1872 declarou que os Juizes de Direito das Comarcas especiaes crão competentes para conhecer dos recursos interpostos dos despachos de pronuncia não pronuncia, proferidos ao tempo em que começou a execução da nova reforma, admittido no caso de confirmação os novos recursos que forem interpostos, e mandando no caso de reforma que os autos subão logo á Relação do Districto.

(16) Vide a referencia do art. 3.

(17) O Aviso de 19 de Abril de 1872 declarou que o preparo dos processos dos crimes de que trata o art. 42 § 7º doCodigo do Processo pertence eumulativamente não só ás Autoridades de ta o art. 47 do Reg. n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, como tambem aos Juizes Municipaes das Comarcas geraes, em virtude das attribuições anteriores á reforma judieciaria, e que para ella se devem coosiderar subsistentes, e que portanto quando os Juizes Municipaes são os preparadores do processo, os respectivos supplentes prestão a cooperação indieada no § 1º deste mesmo art. 3.

(18) Ref., art. 25 desta Lei, e Reg. art. 15.

(19) Ref., Reg. art. 12.

order — formação da culpa e pronunciar no caso do art. 60 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842 (20).

No despacho de pronuncia, neste caso, haverá, sem suspensão das prisões decretadas, recurso necessario, nas Provincias de facil communicacão com a séde das Relações, para o Presidente da respectiva Relação; nas de difficil communicacão, para o Juiz de Direito da capital da mesma Provincia.

Art. 10. Aos Chefes, Delegados e Subdelegados de Policia, além das suas actuaes attribuições tão somente restringidas pelas disposições do artigo antecedente e paragrapho unico, fica pertencendo o preparo do processo dos crimes de que trata o art. 12 § 7º doCodigo do Processo Criminal até a sentença exclusivamente. Por escripto serão tomadas nos mesmos processos, com os depoimentos das testemunhas, as exposições da accusação e defesa, e os competentes julgadores, antes de proferrirem suas decisões, deverão rectificar o processo no que fór preciso (21).

§ 1.º Para a formação da culpa nos crimes communs as mesmas Autoridades policiaes deverão em seus districtos proceder as diligencias necessarias para descobrimento dos factos criminosos e suas circumstancias, e transmittirão aos Promotores Publicos com os autos de corpo de delicto e indicacão das testemunhas mais idoneas, todos os esclarecimentos colligidos; e desta remessa ao mesmo tempo darão parte a Autoridade competente para a formação da culpa (22).

§ 2.º Perence-lhes igualmente a concessão da fiança provisoria.

Art. 11. As suspeições postas aos Juizes de Direito serão decididas:

§ 1.º Nas Comarcas de que trata o art. 1.º desta Lei, pelo Presidente da respectiva Relação.

§ 2.º Nas demais Comarcas, pelo Juiz de Direito da Comarca mais vizinha do Termo em que se arguir a suspeição. Uma tabella fixara a ordem da proximidade reciproca de cada Comarca (23).

DA PRISÃO

Art. 12. Para a execução do disposto nos arts. 132 e 133 doCodigo do Processo Criminal, observar-se-ha o seguinte (24):

§ 1.º Não havendo autoridade no lugar em que se effectuar a prisão, o conductor apresentará immediatamente o réo aquella Autoridade que ficar mais proxima.

(20) Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, art. 60: — O Governo, ou os Presidentes de Provincia poderão ordenar que os Chefes de Policia se passem temporariamente para um ou outro Termo, ou Comarca da Provincia, quando seja ali necessaria a sua presença, ou porque a segurança e tranquillidade publica se acham gravemente comprometidas, ou porque se tenha alli commettido algum ou alguns crimes de tal gravidade, e revestidos de circumstancias taes, que requirem uma investigação mais escrupulosa, activa, imparcial e intelligente; ou principalmente porque se achem envolvidas nos acontecimentos, que occorrem, pessoas cujo poderio e prepotencia tolhão a marcha regular livre da Justiça do lugar.

(21) Ref., Reg. art. 44 ns 1, 2 e 3, e art. 47.

(22) Ref., Reg. art. 38.

(23) Ref., Reg. art. 69.

(24)Codigo do Processo Criminal art. 132:

Logo que um criminoso preso em flagrante fór a presença do Juiz, será interrogado sobre as arguições que lhe fazem o conductor e as testemunhas que o acompanharem, do que se lavrará termo em todos assignado.

Art. 133. Resultando do interrogatorio suspeiça contra o conduzido, o Juiz o mandará pôr em custodia em qualquer lugar seguro que para isso designar, excepto o caso de se poder livrar do mesmo ou admitir fiança, e elle a der; e procedera na formação da culpa, observando o que está disposto a este respeito no capitulo seguinte.

§ 2.º São competentes os Chefes de Policia, Juizes de Direito e seus substitutos, Juizes Municipaes e seus substitutos, Juizes de Paz, Delegados e Subdelegados de Policia. Na falta ou impedimento do Escrivão servirá para lavrar o competente auto qualquer pessoa que allí mesmo fôr designada e juramentada.

§ 3.º Quando a prisão fôr por delicto de que trata o art. 12 § 7º do Codigo do Processo Criminal, o Inspector de Quartcirão ou mesmo o Official de Justiça, ou Commandante da força que effectuar a prisão, formará o auto de que trata o art. 132 acima citado, e porá o réo em liberdade, salva a disposição do art. 37 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, e 300 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842; intimando o mesmo réo para que se apresente, no prazo que fôr marcado, á Autoridade judicial a quem o dito auto fôr remettido, sob pena de ser processado á revelia (25).

Art. 13. O mandado de prisão será passado em duplicata. O executor entregará ao preso, logo depois de effectuada a prisão, um dos exemplares do mandado, com declaração do dia, hora e lugar em que effectuou a prisão, e exigirá que declare no outro havel-o recebido; recusando-se o preso, lavrar-se-ha auto assignado por duas testemunhas. Nesse mesmo exemplar do mandado o carcereiro passará rcibido da entrega do preso, com declaração do dia e hora (26).

§ 1.º Nenhum carcereiro receberá preso algum sem ordem por escripto da Autoridade, salvo nos casos de flagrante delicto, em que por circumstancias extraordinarias se dê impossibilidade de ser o mesmo preso apresentado á Autoridade competente, nos termos dos paragraphos acima.

§ 2.º A' excepção de flagrante delicto, a prisão antes da culpa formada só póde ter lugar nos crimes inafiançaveis, por mandado escripto do Juiz competente para a formação da culpa, ou á sua requisição; neste caso precederá ao mandado ou á requisição a declaração de duas testemunhas que jurem de sciencia propria, ou prova documental de que resultem vehementes indicios contra o culpado, ou declaração deste confessando o crime.

§ 3.º A falta, porém, do mandado da Autoridade formadora da culpa, na occasião, não inibirá a Autoridade policial ou Juiz de Paz de ordenar a prisão do culpado de crime inafiançavel, quando encontrado, se para isso houverem de qualquer modo recebido requisição da Autoridade competente, ou se fôr notoria a expedição de ordem regular para a captura; devendo porém immediatamente ser levado o preso á presença da competente autoridade judiciaria para delle dispôr. E assim tambem fica salva a disposição do art. 181 membro 2º do Codigo Criminal (27).

(25) Lei de 3 de Dezembro de 1841 art. 37: — Nos crimes mencionados no art. 12 § 7 (vide a nota ao art. 4 do Codigo do Processo Criminal) os réus que não forem vagabundos, ou sem domicilio, se livrarão soltos.

Reg. 127 de 31 de Janeiro de 1842 art. 300:

.....
São considerados vagabundos os individuos que, não tendo domicilio certo, não têm habitualmente profissão ou officio, nem renda, nem meio conhecido de subsistencia.

Serão considerados sem domicilio certo os que não mostrarem ter fixado em alguma parte do Imperio a sua habitação ordinaria e permanente, ou não estiverem associados ou aggregados a alguma pessoa ou familia.

(26) Ref., Reg. art. 28.

(27) Ref., Reg. art. 29 § 2.

— Codigo Criminal art. 181.

.....
Executar a prisão sem ordem legal escripta de legitima autoridade, exceptuados os Militares ou

§ 1.º Não terá lugar a prisão preventiva do culpado, se houver decorrido um anno depois da data do crime (28).

DA FIANÇA

Art. 14. A fiança provisoria terá lugar nos mesmos casos em que se dá a fiança definitiva. Os seus effeitos duraráõ por 30 dias, e por mais tantos outros dias quantos forem necessarios para que o réo possa apresentar-se ante o Juiz competente para prestar a fiança definitiva na razão de quatro leguas por dia.

§ 1.º A fiança regular-se-ha por uma tabella organizada pelo Governo, fixando o maximo e o minimo de cada anno de prisão com trabalho, de prisão simples com multa ou sem ella, de gredo ou de sterro.

§ 2.º Dentro dos dous termos o Juiz, independente de arbitramento, fixará o valor da fiança, attendendo á gravidade do delicto e a condição de fortuna do réo (29).

§ 3.º Em crime fiançavel ninguem será conduzido á prisão, se perante qualquer das autoridades mencionadas no art. 12 § 2.º desta Lei prestar fiança provisoria por meio de deposito em dinheiro, metaes e pedras preciosas, apolices da divida publica, ou pelo testemunho de duas pessoas reconhecidamente abonadas, que se obriguem pelo comparecimento do réo durante a dita fiança, sob a responsabilidade do maximo de que acima se trata; e estando ja preso sera immediatamente solto, se perante o Juiz da culpa prestar fiança definitiva, na fórma dos arts. 303 e 304 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, ou ainda a provisoria, se não houverem decorrido os 30 dias depois de sua apresentação ao Juiz (30).

§ 4.º O quebramento da fiança importa a perda de metade do valor definitivo desta, e obriga o réo ao processo e julgamento á revelia, nos termos do art. 43 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, subsistindo a disposição do art. 44 da mesma Lei (31).

Officiaes de Justiça que, incumbidos da prisão dos malfitores, prenderem algum individuo suspeito para apresentarem directamente ao Juiz, exceptuado tambem o caso de flagrante delicto.

(28) Ref., Reg. art. 29 § 3.

(29) Ref., Reg. art. 33 § 2.

(30) Ref., Reg. art. 33.

— Reg. 120 de 31 de Janeiro de 1842 art. 303. Somente podem ser fiadores os que, tendo a livre administração de seus bens, possuem os de raiz na mesma Comarca ou Termo onde se obrigo o pagamento da fiança com hypotheca de bens de raiz, livres e desembargados, que tenham valor da mesma fiança, ou com deposito no cofre da Camara Municipal do mesmo valor em moeda, apolices da divida publica, ou trastes de ouro e prata, ou joias preciosas devidamente avaliadas.

Art. 304. Em lugar dos fiadores poderá o mesmo réo fazer a hypotheca ou deposito da que trata o artigo antecedente.

(31) Lei de 3 de Dezembro de 1841 art. 43:

Pelo quebramento da fiança o réo perderá metade da multa substitutiva da pena, isto é, daquella quantia que Juez acrescenta ao arbitramento dos peritos, na fórma do art. 109 doCodigo do Processo Criminal. O Juiz que declarar o quebramento dará logo todas as providencias para que seja capturado o réo, o qual fica sujeito a ser julgado á revelia, se ao tempo do julgamento não tem ainda sido preso. Em todo caso o resto da fiança fica sujeito ao que dispõem os artigos seguintes.

Art. 44. O réo perde totalidade do valor da fiança quando, sendo condemnado por sentença irrevogavel, fugir antes de ser preso. Neste caso o producto da fiança, depois de defuzida a indemnização da parte a custas, será applicado a favor da Camara Municipal, a quem tambem se applicara os productos dos quebramentos de fianças.

§ 5.º Nas sentenças de pronuncia e nos mandados de prisão se declarará o valor da fiança a que fica o réo sujeito.

§ 6.º A fiança póde ser prestada em qualquer termo do processo, uma vez que seja reconhecido o crime por afiançavel (32).

§ 7.º E' derogada a disposição do art. 45 da Lei de 3 de Dezembro de 1841 (33).

DA QUEIXA OU DENUNCIA

Art. 15. Fica abolido o procedimento *ex-officio* dos Juizes formadores da culpa, excepto nos casos de flagrante delicto, nos crimes policiaes, e nas especies dos §§ 5º e 7º deste artigo (34).

§ 1.º No caso de flagrante delicto, se o réo obtiver fiança, a queixa ou denuncia será apresentada dentro dos 30 dias da perpetração do delicto.

§ 2.º Se o réo estiver preso, a queixa ou denuncia será offerecida dentro de cinco dias (35).

§ 3.º Não estando o réo preso, nem afiançado, o prazo para a queixa ou denuncia será igualmente de cinco dias, contados da data em que o Promotor Publico receber os esclarecimentos e provas do crime, ou em que este se tornar notorio.

§ 4.º As Autoridades competentes remetterão aos Promotores Publicos, ou seus Adjuntos, as provas que obtiverem sobre a existencia de qualquer delicto, afim de que elles procedão na fórma das Leis.

§ 5.º Se, esgotados os prazos acima declarados, os Promotores Publicos, ou seus Adjuntos, não apresentarem a queixa ou denuncia, a Autoridade formadora da culpa procederá *ex-officio*, e o Juiz de Direito multará os Promotores ou Adjuntos omissos na quantia de 20\$ a 100\$, se não offereccrem motivos justificativos de sua falta.

§ 6.º O Promotor Publico, a quem o Adjunto devcrá communicar a queixa ou denuncia que tiver apresentado, poderá adicional-a como entender mais justo, e proseguir nos termos da formação da culpa (36).

§ 7.º As Autoridades judiciais, sempre que reconhecerem casos de responsabilidade, formarão culpa a quem a tiver, sendo de sua competencia; e não sendo, remetterão ao Promotor Publico, ou seu Adjunto, as provas que sirvão para fundamentar a denuncia, participando esta remessa á Autoridade a quem competir a

(32) Fimdo o prazo da fiança provisoria e pendendo os autos respectivos da Relação do districto *ex vi* de recurso interposto pela parte, deve a fiança definitiva ser prestada, não perante o Juiz de Direito, mas perante o Tribunal, sem o que não poderá o réo continuar solto.—Aviso de 3 de Junho de 1872.

(33) Lei de 3 de Dezembro de 1841 art. 45: — Se o réo afiançado, que fór condemnado, não fugir, e puder soffrer a pena, mas não tiver a esse tempo meios para a indemnisação da parte e custas, o fiador será obrigado a essa indemnisação e custas, perdendo a parte do valor da fiança destinada a esse fim, mas não que corresponde á multa substitutiva da pena.

(34) Ref. art. 16 § 1º 2 da Lei; Reg. arts. 20 ns. 1º 2, 21 § 1, 22 ns. 1 e 2.

(35) Ref., Reg. art. 20 ns. 1 e 2, art. 23.

(36) Ref., Reg. art. 27 n. 2 e art. 23.

— Pelo Decreto n. 4883 de 1º de Fevereiro de 1872 o Municipio da Corte foi dividido em dous districtos para exercicio das funcções dos Promotores Publicos: o 1º comprehende as freguezias de Campo Grande, Santa Cruz, Guaratiba, Jacarepaguá, Irajá, Inhaúma, Ilha do Governador, Santo Antonio, Gloria, Lagôa, S. Christovão e Engenho Velho; o 2º as de Santa Rita, Paquetá, Santa Anna, Espirito-Santo, Candelaria, S. José e Sacramento. Isto, todavia, não inhibe que ambos os Promotores pratiquem actos de sua competencia em qualquer dos districtos indistinctamente.

formação da culpa. Se porem o Promotor ou seu Adjunto não officiar nos prazos dos §§ 1.º, 2.º e 3.º, applicar-se-ha a disposição do § 5.º

Art. 16. Aos Promotores Publicos, além das actuaes attribuições, compete:

§ 1.º Assistir, como parte integrante do Tribunal do Jury, a todos os julgamentos, inclusive aquelles em que haja accusador particular, e por parte da Justiça dizer de facto e de direito sobre o processo em julgamento.

§ 2.º Nos processos por crimes em que caiba a acção publica, embora promovidos por accusação particular, pertence tambem ao Promotor Publico promover os termos da accusação e interpor qualquer recurso que no caso couber, quer na formação da culpa, quer no julgamento (37).

DOS RECURSOS

Art. 17. O recurso de que trata o art. 281 do Codice do Processo Criminal fica convertido em *agravo* no auto do processo (38).

§ 1.º Os recursos de pronuncia ou não pronuncia seguirão sempre nos proprios autos; podendo as partes arrazoar e juntar documentos nos prazos legais.

São voluntarios os que forem interpostos das decisões dos Juizes de Direito do art. 1.º desta Lei, em processo de formação da culpa nos crimes communs.

São, porém, necessarios os mesmos recursos das decisões dos Juizes Municipaes, que *ex-officio* os farão expedir sem suspensão das prisões decretadas (39).

§ 2.º Do despacho que não aceitar a queixa ou denuncia, e bem assim da sentença de commutação da multa, houvera recurso voluntario para o Juiz de Direito ou para a Relação, conforme fór a decisão proferida pelo Juiz Municipal ou de Direito (40).

§ 3.º Não são prejudicados os recursos interpostos *ex-officio* ou pelo Promotor Publico, quando expedidos ou apresentados fóra dos prazos fataes; serão, porém, responsabilizados o Juiz, o Promotor Publico, ou qualquer Official do Juizo pelas faltas ou inexactidões que occasionarem pela demora.

Tambem em nenhum caso serão prejudicados os recursos interpostos pelas partes, quando por causa de falta, erro ou omissão do Official do Juizo ou de outrem não tiverem seguimento e apresentação em tempo no Juizo *ad quem*.

§ 4.º A *appellação* do § 1.º do art. 79 da Lei de 3 de Dezembro de 1841 só tem effeito suspensivo quando interposta de sentença absolutoria do accusado de crime inatlançavel, e não sendo unanime a decisão do Jury que a determinar. Faltando qualquer destas condições, somente será recebida no effeito devolutivo (41).

§ 5.º Tão somente terá effeito suspensivo a *appellação* interposta, pelo Promotor Publico ou parte offendida, da sentença de absolvição, quando fór esta proferida a respeito de réos accusados de crimes punidos no maximo com as penas de morte, gales ou prisão com trabalho por 20 ou mais annos, e prisão simples perpetua.

(37) Ref. art. 19 §§ 1.º, 3.º, 5 e 7 desta Lei, Reg. art. 20 ns. 1 e 2, art. 31 § 1, art. 23 ns. 1 e 2.

(38) Ref. Reg. art. 26.

(39) No Processo art. 281. Todas as questões incidentes de que dependerem as deliberações feitas de um ou outro Jury serão decididas pelos Juizes de Facto, ou pelo Juiz de Direito, segundo materia pertencer a uma ou outra classificação: havendo duvida se a questão é de facto ou de direito, o Juiz de Direito decidirá, com recurso para a Relação.

(40) Ref. Reg. arts. 51 e 55 §§ 1 e 2.

(41) Ref. Reg. arts. 56 e 57 n. 1.

(42) Ref. Reg. art. 57.

Nunca, porém, a mesma appellação terá effeito suspensivo, se fôr unanime a decisão do Jury que determinar a respectiva sentença.

No prazo de dous dias, deve ser interposta a appellação de que trata este parographo, e não o sendo, pôr-se-hão logo em liberdade os réos absolvidos; os sujeitos a penas menores, immediatamente depois de proferida a sentença absolutoria (42).

§ 6.º Não havendo sessão de Jury em algum Termo poderá o réo ser julgado em outro Termo mais vizinho da mesma Comarca, se assim o requerer e o Promotor Publico ou a parte accusadora convier. E independente de convenção de partes, sempre que não fôr possível effectuar o julgamento do réo no districto da culpa, terá lugar no Juizo do Termo mais vizinho, com preferencia o da mesma Comarca (43).

Verificar-se-ha a impossibilidade, se em tres scssões successivas do Jury não puder ter lugar o julgamento.

DO HABEAS-CORPUS

Art. 18. Os Juizes de Direito poderão expedir ordem de *habeas-corpus* a favor dos que estiverem illegalmente presos, ainda quando o fossem por determinação do Chefe de Policia ou de qualquer outra Autoridade administrativa, e sem exclusão dos detidos a titulo de recrutamento, não estando ainda alistados como praças no Exercito ou Armada.

A superioridade de grão na ordem da jurisdicção judiciaria é a unica que limita a competencia da respectiva Autoridade em resolver sobre as prisões feitas por mandado das mesmas Autoridades judiciais.

§ 1.º Tem lugar o pedido e concessão da ordem de *habeas-corpus* ainda quando o impetrante não tenha chegado a soffrer o constrangimento corporal, mas se veja delle ameaçado.

§ 2.º Não se poderá reconhecer constrangimento illegal na prisão determinada por despacho de pronuncia ou sentença da Autoridade competente, qualquer que seja a arguição contra taes actos, que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados.

§ 3.º Em todos os casos em que a Autoridade, que conceder a ordem de *habeas-corpus*, reconhecer que houve, da parte da que autorizou o constrangimento illegal, abuso de Autoridade ou violação flagrante da Lei, deverá, conforme fôr de sua competencia, fazer effectiva, ordenar ou requisitar a responsabilidade da que assim abusou.

§ 4.º Negada a ordem de *habeas-corpus* ou de soltura pela Autoridade inferior, poderá ella ser requerida perante a superior.

— Lei de 3 de Dezembro de 1844, art. 79 : O Juiz de Direito appellará *ex-officio*. 1º, se entender que o Jury proferio decisão sobre o ponto principal da causa, contraria á evidencia resultante dos debates, depoimentos e provas perante elle apresentadas; devendo em tal caso escrever no processo os fundamentos da sua convicção contraria, para que a Relação á vista delles decida se a causa deve ou não ser submettida a novo Jury. Nem o Réo, nem o Accusador ou Promotor terão direito de solicitar este procedimento da parte do Juiz de Direito, e qual não o poderá ter, se, immediatamente que as decisões do Jury forem lidas em publico, elle não declarar que appellará *ex-officio*, o que será declarado pelo Escrivão do Jury; 2º, se a pona applicada fôr de morte ou galés perpetuas.

(42) Ref., Reg. art. 61.

(43) Ref., Reg. art. 25.

5. Quando dos documentos apresentados se reconhecer evidentemente a illegalidade do constrangimento, o Juiz a quem se impetrar a ordem de *habeas-corpus* poderá ordenar a immediata cessação, mediante caução, até que se resolva definitivamente.

§ 6. É reconhecido e garantido o direito de justa indemnização, e, em todo o caso, das custas vantadas em triplo, a favor de quem soffrer o constrangimento illegal, contra o responsavel por semelhante abuso de poder.

§ 7.º A plena concessão do *habeas-corpus* não põe termo ao processo nem obsta a qualquer procedimento judicial que possa ter lugar em Juizo competente.

§ 8.º Não é vedado ao estrangeiro requerer para si ordem de *habeas-corpus*, nos casos em que esta tem lugar.

DISPOSIÇÕES PENaes

Art. 19. Aquelle que por impericia, imprudencia ou falta de observancia de algum regulamento commetter ou fôr causa de um homicidio involuntario, sera punido com prisão de um mez a dous annos e multa correspondente.

Quando da factio resultarem sómente ferimentos ou offensas physicas, a pena sera de cinco dias a seis mezes.

Art. 20. Os casos de que trata o art. 10 do Codice Criminal (44) são do conhecimento e decisão do Juiz formador da culpa, com appellação *ex-officio* para a Relação, quando a decisão fôr definitiva.

Os crimes do art. 14 do mesmo Codice são só da competencia do Jury (45).

(44) Codice Criminal, art. 10: Tambem não se julgarão criminosos: 1, os menores de 14 annos; 2, os loucos do todo o genero, salvo se tiverem lucidos intervallos e oelles commetterem o crime; 3, os que commetterem crimes violentados por força ou por medo irresistiveis; 4, os que commetterem crimes casualmente ao exercicio ou pratica do qualquer acto licito feito com a teação ordinaria.

(45) Codice Criminal:

Art. 14. Será crime justificavel, o não terá lugar a punição delle:

§ 1. Quando fôr feito pelo delinquento para evitar mal maior. Para que o crime seja justificavel neste caso, deverão intervir conjunctamente a favor do delinquento os seguintes requisitos: 1. Certeza do mal que se propôz evitar. 2. Falta absoluta de outro meio menos prejudicial. 3. Probabilidade da efficacia do que se empregou.

§ 2. Quando fôr feito em defesa da propria pessoa ou de seus direitos.

§ 3. Quando for feito em defesa da familia do delinquento.

Para que o crime seja qualificavel nestes dous casos, deverão intervir conjunctamente os seguintes requisitos: 1. Certeza do mal que os delinquentes se propuzerão evitar. 2. Falta absoluta de outro meio menos prejudicial. 3. O não ter havido da parte delles, ou de suas familias, provocação ou delicto que occasionasse o conflicto.

§ 4. Quando fôr feito em defesa da pessoa de um terceiro.

Para que o crime seja justificavel, neste caso, deverão intervir conjunctamente a favor do delinquento os seguintes requisitos: 1. Certeza do mal que se propôz evitar. 2. Que este fosse maior, ou pelo menos igual ao que se causou. 3. Falta absoluta de outro meio menos prejudicial. 4. Probabilidade da efficacia do que se empregou.

Reputar-se ha feito em propria defesa, ou de um terceiro, o mal causado na repulsa dos que de noite entrarem ou tentarem entrar nas casas, em que alguem morar ou estiver, ou nos edificios ou locais fechados a ellas pertencentes, não sendo nos casos em que a Lei o permite.

§ 5. Quando fôr feito em resistencia á execução de ordens illogaes, não se ocedendo os meios necessarios para impedi-la.

§ 6. Quando o mal consistir no castigo moderado que os pais derem a seus filhos, os senhores a seus escravos, os mestres a seus discipulos; ou desses castigos resultar, numa vez que a qualidade delle não seja contraria a Lei em vigor.

Art. 21. Em geral o estellionato de que trata o § 4º do art. 264 do Código Criminal (46) é o artificio fraudulento pelo qual se obtenha de outrem a culrega de dinheiro, fundos, titulos ou quaesquer bens pelos seguintes meios :

§ 1.º Usando-se de falso nome ou falsa qualidade.

§ 2.º Usando-se de papel falso ou falsificado.

§ 3.º Empregando-se fraude para persuadir a existencia de emprezas, bens, credito ou poder supposto, ou para produzir a esperanza de qualquer accidente.

DAS ATTRIBUIÇÕES CIVEIS

Art. 22. Aos Juizes de Paz compete o julgamento das causas civeis até o valor de 100\$, com appellação para os Juizes de Direito (47).

Art. 23. Aos Juizes Municipaes compete (48):

§ 1.º O preparo de todos os feitos civeis que cabem ao Juiz de Direito julgar.

§ 2.º O processo e julgamento das causas civeis do valor de mais de 100\$ até 500\$, com appellação para os Juizes de Direito (49).

§ 3.º A publicação e execução das sentenças civeis, podendo ser perante elles interpostos e preparados os recursos que dellas couberem (50).

Art. 24. Aos Juizes de Direito compete (51):

§ 1.º O julgamento em 1ª instancia de todas as causas civeis nas respectivas Comarcas, e o preparo das mesmas nas Comarcas de que trata o art. 1º desta Lei.

Incluc-se nessa competencia o julgamento das partilhas, contas de tutores, bem como qualquer outra decisão definitiva que ponha termo á causa em 1ª instancia (52).

— O Aviso de 5 de Julho de 1872 declarou que prisão do réo não é termo essencial da formação da culpa, mas uma providencia de que deve-se usar com prudente arbitrio, nos casos em que a Lei a permite para garantia da Justiça; e pois, nada obsta a que se instaure processo ao réo ausente se não sejam apreciadas as circumstancias que excluem a culpabilidade.

(46) Código Criminal art. 264 § 1: Julgar-se-ha crime de estellionato, em geral, todo e qualquer artificio fraudulento pelo qual se obtenha de outrem toda sua fortuna, ou parte della, ou quaesquer titulos.

(47) Não ha incompatibilidade na accumulção dos cargos de Juiz de Paz e Vereador, mas somente no exercicio simultaneo de ambos.—Aviso de 18 de Abril de 1872.

(48) O Aviso de 15 de Março de 1872 declarou que aos Juizes de Direito das Comarcas geraes compete o julgamento das causas commerciaes sobre quantia excedente a 500\$, porque, desde que não ha Juizo privativo do commercio, taes causas entrão na denominação generica—civeis—, para cuja decisão, além daquella quantia, só tem competencia o Juiz de Direito.

As attribuições conferidas pela nova reforma judiciaria aos Juizes de Direito e Municipaes, em relação ás causas genericamente denominadas—civeis—comprehendem as commerciaes e de fallencia; mas para as causas commerciaes prevalece o processo especial estabelecido pela legislação anterior á mesma reforma, que ella não revogou expressamente.

A natureza do processo summario para as causas que não tiverem processo especial e privativo se determina pelo valor dellas, quaesquer que sejam os titulos em que se fundem, com excepção sómente do que foi estabelecido para os bens de raiz.—Aviso (t) de 6 de Abril de 1872.

(49) O processo e julgamento da partilha, cujo monte não exceder de 500\$, competem, nas Comarcas geraes, ao Juiz Municipal ou de Orphãos, conforme a natureza da causa, com appellação para o Juiz de Direito; sendo, porém, de maior quantia, pertence o processo ao Juiz Municipal ou de Orphãos e o julgamento em primeira instancia ao Juiz de Direito.—Aviso de 27 de Maio de 1872.

(50) Ref., Reg. art. 64 ns. 1, 2 e 3.

(51) Vide os Avisos de 15 de Março e 1 de 6 de Abril, citados na nota ao art. 23.

(52) Vide o Aviso de 27 de Maio, citado na nota ao art. 23 § 2.

§ 2.º A decisão dos agravos interpostos dos Juizes inferiores.

§ 3.º A decisão de suspeições postas aos Juizes inferiores.

§ 4.º A execução das sentenças civeis nos Termos em que não houver Juiz Municipal (53).

Art. 15. Os Juizes de Direito, nas Comarcas de que trata o art. 1.º, poderão ser auxiliados pelos seus substitutos no preparo e instrução dos feitos civeis até qualquer sentença exclusivamente (54).

Art. 20. As suspeições em materia civil, postas aos Juizes de Direito, serão decididas pelo modo determinado no art. 11 desta Lei.

DO PROCESSO CIVEL

Art. 27. Nas causas até 100\$ o processo sera summarissimo e determinado em Regulamento pelo Governo.

Nas causas de mais de 100\$ até 500\$ seguir-se-ha o processo summario estabelecido no Decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, arts. 237 até 244, salvo tratando-se de bens de raiz (55).

§ 1.º O Juiz de 1.ª instancia, que tiver em sua conclusão o feito, despachará no prazo de 60 dias, o mai tardar, quando a sentença fór definitiva, e nos mais casos, no prazo de 10 dias (56).

§ 2.º Das justificações feitas em qualquer Juizo não se deixará traslado, salvo quando a parte o pedir.

§ 3.º Ficão abolidos os dias denominados de côrte, de que trata a Ord. liv. 3.º tit. 1.º

§ 4.º Os feitos civeis serão na Relação vistos e julgados por tres Juizes, incluindo o relator, que deverá fazer por escripto o relatorio da causa estabelecido pelo Regulamento do Processo Commercial.

§ 5.º O Juiz do feito o apresentará com o relatorio dentro de 40 dias, contados daquelle em que lhe fór distribuido; podendo o Presidente da Relação prorogar este prazo a seu prudente arbitrio por mais 20 dias (57).

§ 6.º Os revisores terão sómente 20 dias para a revisão, os quaes do mesmo modo poderão ser prorogados até 30.

§ 7.º Das sentenças dos Juizes de Direito em causa de valor até 500\$ não haverá appellação.

DOS VENCIMENTOS E HABILITAÇÕES

Art. 28. O Governo marcará os vencimentos que devem ter os Chefes de Policia que não forem magistrados, não podendo exceder aos vencimentos actuaes.

§ 1.º Igualmente podera arbitrar aos Adjuntos dos Promotores Publicos uma gratificação não excedente de 500\$ annuaes, nos lugares onde julgar conveniente (58).

§ 2.º O exercicio do cargo de substituto do Juiz de Direito por quatro annos habilita para o lugar de Juiz de Direito.

(53) Ref., Reg. art. 60, ns. 1, 2, 3 e 4, art. 67 ns. 1, 2 e 3.

(54) Ref., art. 8º §§ 1 e 2 desta Lei, Reg. art. 15.

(55) Ref., Reg. art. 68.

— Vide formulario destas actoes, no appendice, art. 25.

(56) Ref. Reg. art. 72.

(57) Ref. Reg. art. 7º § 2.

(58) Ref. Reg. art. 5º § 1.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 29. A pronuncia não suspende senão o exercicio das funcões publicas e o direito de ser votado para Eleitor, membro da Assembléa Geral e Provincial, e cargos para os quaes se exige qualidade para ser Eleitor; ficando todavia salva a disposição do art. 2º da Lei de 19 de Agosto de 1846 (59).

§ 1.º E' derogado o art. 66 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, e restabelecido o art. 332 do Codigo do Processo Criminal (60).

§ 2.º Os Juizes de Direito, nos crimes communs, serão processados e julgados perante as Relações. Os Chefes de Policia igualmente o serão, quer nos crimes communs, quer nos de responsabilidade.

§ 3.º E' o Governo autorizado a fixar o numero dos Juizes de Direito em cada uma das Comarcas do art. 1º, sem exceder ao correspondente aos lugares actualmente creados de Juizes de Direito, Municipaes e de Orphãos. Todos exercerão cumulativamente a jurisdicção civil, á excepção dos Juizes de varas privativas, e conjunctamente com estes a jurisdicção criminal na mesma Comarca, conforme se determinar em Regulamento (61).

§ 4.º O Governo fará nova classificação das Comarcas quanto ás entrancias, e, feita ella, só por Lei poderá ser alterada.

§ 5.º O exercicio do cargo de Juiz de Direito por sete annos em Comarca de 1ª entrancia habilita o Juiz para ser removido para qualquer Comarca de 3ª entrancia.

§ 6.º O Governo fica autorizado a rever o Regimento de Custas.

§ 7.º Haverá na Côte mais dous Escrivães de Orphãos e mais um para o Jury e execuções criminaes, com o vencimento annual de 1:200\$, tendo igual vencimento o Escrivão companheiro (62).

§ 8.º Os Tabelliães de notas poderão lavrar as escripturas por escreventes juramentados, subcrevendo-as elle e carregando com a inteira responsabilidade; e ser-lhes-lia permitido ter mais de um livro dellas, como fôr marcado em Regulamento (63).

§ 9.º Será permitido ás partes indicar ao Distribuidor o Tabellião que preferem para fazer escriptura, sem que por isso haja compensação na mesma distribuição (64).

(59) Lei de 19 de Agosto de 1846 art. 2: O Presidente da Junta de qualificação será o Juiz de Paz mais votado do Districto da Matriz, esteja ou não em exercicio, esteja embora suspenso por acto do Governo ou por pronuncia em crime de responsabilidade. Na sua ausencia, falta ou impossibilidade physica ou moral, fará suas vezes o immediato em votus.

(60) Codigo do Processo art. 332: As decisões do Jury são tomadas por duas terças partes de votos; sómente para a imposição da pena de morte é necessaria unanimidade, mas em todo o caso se imporá pena immediatamente mcoor: as decisões serão assignadas por todos os votantes.

(61) A disposição deste artigo foi executada pelo Decreto n. 4826 de 22 de Novembro de 1871, que declarou no caso do art. as Comarcas de Nitherohy, Pão d'Alho e Alcantara, e designou dous Juizes de Direito e dous substitutos para cada uma.

(62) O Decreto n. 4859 de 30 de Dezembro de 1871 designou os Juizes perante quem devião servir os Escrivães do Civil e Crime da Côte, e o de n. 4838 da mesma data declarou competentes todos os Juizes para nomearem e demittirem os respectivos Officiaes de Justiça.

(63) Ref., Reg. art. 78 ns. 1 e 2.

(64) Ref., Reg. art. 79 § 1.

§ 10. Os Juizes de Direito, Desembargadores e Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, que se acharem physica ou moralmente impossibilitados, serão aposentados, a seu pedido ou por iniciativa do Governo, com o ordenado por inteiro, se contarem 30 annos de serviço effectivo, e com o ordenado proporcional, se tiverem mais de 10.

§ 11. Somente depois de intimado o magistrado para requerer a aposentação, e não o fazendo, terá ella lugar por iniciativa do Governo, precedendo consulta da Secção de Justiça do Conselho de Estado, e procedendo-se préviamente aos exames e diligencias necessarias, com audiencia do mesmo magistrado, por si ou por um curador, no caso de impossibilidade.

§ 12. Quando substituir ao Juiz de Direito, perceberá o substituto nas Comarcas do art. 1.º, e o Juiz Municipal nas outras Comarcas, além do proprio ordenado, a gratificação do Juiz effectivo e os emolumentos pelos actos que praticar.

§ 13. O suplente do Juiz Municipal, no effectivo exercicio das respectivas funcções, terá a gratificação complementar do ordenado do mesmo Juiz e os emolumentos pelos actos que praticar. Nos Termos reunidos essa gratificação será dividida pelos suppletes que exercerem a jurisdicção.

§ 14. O Governo poderá, no Regulamento que dêr para a execução da presente Lei, impôr prisão até tres mezes e multa até 200\$; e fara consolidar todas as disposições legislativas e regulamentares concernentes ao processo civil e criminal.

Art. 30. São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Rio de Janeiro, aos 20 de Setembro de 1871, 50º da Independencia e do Imperio. — PRINCEZA IMPERIAL REGENTE. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.

Carta de Lei pela qual Vossa Alteza Imperial Regente, em nome do Imperador, manda executar o Decreto da Assemblêa Geral, que houve por bem sancionar, alterando differentes disposições da Legislação Judiciaria, como acima se declara. Para Vossa Alteza Imperial ver.—*Gustavo Adolpho da Silveira Reis* a fez.

Chancellaria-Mor do Imperio.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.

Transitou em 27 de Setembro de 1871.—*André Augusto de Padua Fleury*.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 21 de Novembro de 1871.—*André Augusto de Padua Fleury*.

Decreto n. 1824 de 22 de Novembro de 1871

Regula a execução da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do corrente anno, que alterou differentes disposições da Legislação Judiciaria

Prin-
ceza
Imperial
Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor
D. Pedro II usando da attribuição conferida pelo art. 102 § 12 da Constituição do
Imperio, mandou por bem decretar o seguinte Regulamento:

CAPITULO I

DAS AUTORIDADES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 1.º Nas Capitacs, sédes de Relações, e nas Comarcas de um só Termo a ellas ligadas por tão facil communicacão que no mesmo dia se possa ir e voltar, a jurisdicção de 1ª instancia será exclusivamente exercida pelos Juizes de Direito, e da 2ª pelas Relações.

Serão declaradas por Decreto as Comarcas que já reúnem as mencionadas condições; procedendo-se do mesmo modo com as que de futuro as adquirirem pelo melhoramento da viação publica e regularidade de communicacões (1).

Art. 2.º Na Córte e nas Capitaes da Bahia, Pernambuco e Maranhão a Provedoria de Capellas e Residuos será da privativa jurisdicção do Juiz de Direito que fór nomeado pelo Governo. Nestas Capitaes e mais Comarcas connexas, de que trata o artigo antecedente, o numero dos Juizes de Direito será marcado por Decreto, não podendo exercer o correspondente aos lugares actuaes de Juizes de Direito, Municipaes e de Orphãos (2).

Na Córte haverá uma 2ª vara de orphãos, e cumulativamente serviráõ ambos os Juizes.

Todos estes Juizes de Direito, ainda os das varas privativas, exerceraõ a jurisdicção criminal em districtos especiaes da respectiva Comarca que lhes forem designados pelo Governo na Córte e pelos Presidentes nas Províncias, podendo porém indistinctamente ordenar as prisões e todas as diligencias em qualquer parte da Comarca.

Art. 3.º Para a substituição dos Juizes de Direito nas ditas Comarcas haverá Juizes substitutos, nomeados pelo Governo d'entre os Doutores ou Bachareis formados em Direito, com dous annos de pratica do fóro pelo menos, e servirãõ por quatro annos nas mesmas condições e vantagens dos Juizes Municipaes. O numero dos Juizes substitutos não excederá ao dos Juizes effectivos, e será fixado por Decreto (3).

(1) Referencia, Lei art. 1.

(2) Foi elevado a onze o numero das Varas de Direito na Córte, a seis nas Capitaes da Bahia e Pernambuco, e a cinco na Capital do Maranhão.

Além destes Juizes fica a Córte com um Juiz dos Feitos da Fazenda, um Provedor de Capellas e Residuos, dous Juizes do Commercio, dous de Orphãos, dous Auditores, sendo um da Guerra e outro da Mariuba, e tres Juizes do Cível.

A Bahia e o Recife com um Juiz dos Feitos da Fazenda, um Provedor de Capellas e Residuos, um Juiz do Commercio, outro do Orphãos, e dous do Cível.

S. Luiz do Maranhão com um Juiz do Commercio, outro de Orphãos, um Provedor de Capellas e Residuos e dous Juizes do Cível.

Todos estes Juizes, inclusive os das varas privativas, têm jurisdicção cumulativa. Tambem o a jurisdicção cível, mas sómente entro os respectivos Juizes.

Para auxilia-los nos preparos dos processos e substitui-los nos seus impedimentos crearáõ-se oito Juizes substitutos na Córte, seis na Bahia, seis em Pernambuco e cinco em S. Luiz do Maranhão. —Decreto n. 4825 de 22 de Novembro de 1871.

O Decreto n. 4845 de 13 de Dezembro de 1871 dividio a Córte em onze districtos especiaes para a competencia criminal, e designou os Juizes que em cada um delles devem servir, sendo porém licito a todos ordenar prisões e mais diligencias em qualquer parte do Municipio.

(3) Ref., Lei art. 1 § 1.

— A ordem em que os Juizes substitutos da Córte cooportaõ com os effectivos substituem-se reciprocamente foi designada pelo Decreto n. 4860 de 22 de Dezembro de 1871.

§ 1.º Se forem em numero igual ao dos effectivos Juizes, cada substituto será designado o immediato supplente de um dos respectivos Juizes de Direito e com elle cooperará; se em menor numero, a mesma distincção se fará em relação a mais de um Juiz de Direito, de sorte que seja a cada Juiz substituto marcada a ordem da especial substituição dos Juizes effectivos, que é tambem a do serviço cumulativo determinado pelos arts. 8.º e 25 da Lei.

§ 2.º O exercicio dos Juizes substitutos é regulado pelo modo seguinte:

Aos Juizes de Direito effectivos das differentes varas, estando em exercicio, serão sempre feitos os primeiros requerimentos para quaesquer acções ou diligencias judiciaes. Quando porém não puderem, por affluencia de trabalho, dar prompto o expediente, encarregando-se da preparação do processo, antes de proferirem qualquer despacho, declararão que—seja presente ao substituto.

Se o Juiz effectivo não estiver em exercicio e fôr substituido parcialmente pelo substituto, a este se fara logo o requerimento inicial.

De tais processos, assim iniciados pelo substituto, tem o Juiz effectivo, voltando ao exercicio, a competencia para continuar o preparo; poderá porém declinar se, quando lhe forem apresentados, e antes de proferir qualquer despacho nelles, declarar que—prosiça o substituto.

Salva a disposição especial antecedente, uma vez iniciada a acção ou diligencia judicial perante o substituto, é delle indeclinavel o preparo do processo; pertencendo exclusivamente ao effectivo Juiz de Direito, quando lhe forem os autos conclusos, ordenar compatíveis ratificações e diligencias e proferir as sentenças definitivas ou com força de definitivas no civil e as sentenças de julgamento e pronuncia no crime.

Outrosim, quando o Juiz de Direito effectivo tiver iniciado qualquer acção ou diligencia judicial, só por motivo de suspeição superveniente poderá declinar para o substituto a continuação do preparo do processo.

Art. 4.º Os Juizes de Direito effectivos, na mesma comarca, substituem-se reciprocamente. Havendo mais de dous, será designada a ordem da substituição pelo Governo na Côrte e pelos Presidentes nas Provincias.

Esta designação será feita annualmente durante o mez de Novembro, para vigorar desde o 1.º de Janeiro seguinte; e o mesmo se praticará em relação aos Juizes substitutos (4).

§ 1.º A substituição reciproca dos Juizes de Direito effectivos é restricta, nas varas substituidas, as sentenças definitivas ou com força de definitivas, em feitos civis ou crimes; a despachos de pronuncias, a concessão ou denegação de *habeas corpus*, a decisão de suspeições, e ao julgamento de *appellações*, ou quaesquer recursos interpostos de Juizes inferiores.

Em todos os outros actos de jurisdicção voluntaria ou contenciosa é substituido o Juiz de Direito pelo respectivo substituto (5).

Todos elles se substituirão entre si conforme o grão em que se achão collocados, de modo que do primeiro serão substitutos os oito que se seguem, assim successivamente, observando-se sempre ordem estabelecida até nono, do qual serão substitutos os oito antecedentes.—Citado Decreto art. 2.

(1) Para anno de 1872, marcou a ordem em que os Juizes de Direito effectivos da Côrte devem substituir-se. Decreto n. 1857 de 30 de Dezembro de 1871.

Vide nota ao art. 1.º e 2.º da Lei.

(3) Ao Juiz de Orphão substituto (quando o effectivo suppre a falta de outro) compete preparar os processos inventarios e a deliberação da partilha inclusivamente, assistir ao expediente de

§ 2.º Os Juizes substitutos sómente exercerão a jurisdição plena quando nenhum dos Juizes de Direito, que se substituem reciprocamente, a puder exercer, por impedimento ou affluencia de trabalho. E, neste caso, percorrida a escala da substituição, por communição successiva dos impedimentos, até chegar ao respectivo substituto, assumirá este o exercicio da jurisdição plena.

§ 3.º Quando o Juiz substituto entrar no exercicio da jurisdição plena de Juiz de Direito, ou de qualquer modo ficar impedido, é substituido pelo supplente, no exercicio dos actos da jurisdição voluntaria ou contenciosa da competencia ordinaria do Juiz substituto. Ao supplente porém nunca se devolve o exercicio da jurisdição plena, sem que tenha sido percorrida a escala de todos os outros Juizes substitutos que, seguudo a ordem designada, reciprocamente se substituem para o exercicio daquella jurisdição.

§ 4.º Ainda quando os substitutos exercção a jurisdição plena, não poderão conhecer das suspeições dos arts. 11 § 2º, e 26 da Lei, se houverem sido postas a Juizes de Direito effectivos.

Art. 5.º Nas comarcas geraes os Juizes de Direito conservão o exercicio de suas antigas attribuições, augmentadas pela nova Lei, assim como os Juizes Municipaes nos respectivos termos as que lhes ficarão subsistentes.

Os Juizes de Direito são competentes para deferir juramento e dar posse aos Empregados Judiciarios nos termos e districtos de suas comarcas. Esta competencia não exclue a das Camaras Municipaes, na conformidade do seu Regimento (6).

Art. 6.º O numero dos supplentes dos Juizes Municipaes, bem como dos substitutos dos Juizes de Direito, dos Delegados e Subdelegados de Policia, é reduzido a tres (7).

§ 1.º Os supplentes dos Juizes Municipaes e dos Juizes substitutos serão nomeados pelos Presidentes nas Provincias e pelo Governo na Côte, para servirem por quatro annos, durante os quaes só terá logar a demissão delles a seu pedido ou nos seguintes casos:

Mudança definitiva de residencia para fóra do termo.

Accitação de cargo incompativel com o de supplente.

Impedimento prolongado por mais de seis mezes.

Sentença condemnatoria da Autoridade competente.

§ 2.º Nos casos do paragrapho antecedente, ou quando se derem vagas por falta de juramento no prazo marcado, ou por fallecimento, serão ellas preenchidas e os novos nomeados servirão até o fim do quadriennio, occupando os ultimos lugares na escala dos supplentes.

Fóra destes casos não é alteravel a ordem da supplencia.

§ 3.º Os supplentes dos Juizes Municipaes, além de os substituirem, todos tres com elle cooperarão activa e continuamente nos actos da formação da culpa dos crimes communs e mais procedimento criminal da competencia dos mesmos Juizes, até a pronuncia e julgamento exclusivamente (8).

cofre, presidir as praças e exercer todos os actos de jurisdição, excluida qualquer sentença, não sendo applicavel á especie o disposto no art. 71, mas sim neste e no 68 § 1.—Aviso de 15 de Junho de 1872.

(6) Vide a nota ao art. 1 § 2 da Lei.

(7) Ref., Lei art. 1 § 3.

(8) Ref., Lei art. 18 ns. 1 e 2.

— O supplente do Juiz Municipal não póde exercer simultaneamente o cargo de Vereador.—Aviso de 5 de Julho de 1872.

§ 4.º O termo da jurisdição do Juiz Municipal será subdividido em tres districtos especiaes, designando-se a cada supplente um delles, em que de preferencia terá exercicio; sem por isso deixar de ser competente para ordenar as prisões e quaesquer diligencias do seu officio, e, sempre que fór necessario, proceder tambem aos actos da formação da culpa, nos outros districtos especiaes.

Os Presidentes das Provincias farão essas subdivisões de districtos especiaes, não podendo alteral-as durante o exercicio dos respectivos supplentes, salvo se houver augmento ou diminuição de territorio (9).

§ 5.º Dous mezes depois da publicação da Lei serão nomeados os supplentes dos Juizes substitutos para todas as comarcas especiaes; e quatro mezes depois dessa publicação os supplentes dos Juizes Municipaes no mesmo dia em cada Provincia.

Art. 7.º Os cargos de Juiz Municipal e de Juiz substituto são incompativeis com o de qualquer Autoridade Policial.

Esta incompatibilidade abrange os respectivos supplentes.

A accitação de cargo judiciario importa a perda do policial, e não poderão ser nomeados Delegados ou Subdelegados de Policia os que tiverem cargo judiciario, ainda sendo meros supplentes (10).

Art. 8.º Haverá em cada termo um adjunto do Promotor Publico, proposto pelo Juiz de Direito da respectiva comarca, e approved pelo Presidente da Provincia. (11)

§ 1.º Para os adjuntos nos termos de maior importancia e fóra da residencia dos Promotores, poderá o Governo, sendo reconhecida a necessidade, em attenção ao serviço, decretar gratificações até 500\$ (12).

§ 2.º Na falta de adjunto as suas funcções serão exercidas por pessoa idonea, nomeada pelo Juiz da culpa para o caso especial de que se tratar (13).

§ 3.º Na Côte haverá um adjunto com a gratificação de 500\$. para substituir a qualquer dos Promotores em seus impedimentos. Esse adjunto accumulará o cargo de Curador Geral de Orphãos da 2ª vara novamente creada.

Art. 9.º Os Chefes de Policia poderão ser nomeados dentre os Desembargadores e Juizes de Direito, que voluntariamente se prestarem, ou d'entre os Doutores e Bachareis formados em direito, que tiverem pelo menos quatro annos de pratica do fóro ou de administração. Quando Magistrados, no exercicio do cargo policial, não gozaráo do predicamento de Autoridade judiciaria; vencerão, porém, a respectiva antiguidade, e terão os mesmos vencimentos pecuniarios, se forem superiores aos do cargo de Chefe de Policia.

Nos impedimentos dos Chefes de Policia servirão pessoas que forem designadas pelo Governo na Côte e pelos Presidentes nas Provincias, guardada, sempre que fór possível, a condição relativa aos effectivos (14).

(9) Vide a nota 1 da Lei e o Aviso de 7 de Março de 1872.

(10) Ref., Lei art. 1 § 4.

(11) Ref., Lei art. 1 § 7.

(12) Ref., Lei art. 28 § 1.

(13) Ref. Lei art. 1 § 8.

(14) Ref. Lei art. 1 § 5.

CAPITULO II

SECÇÃO I

Do Chefe de Policia, Delegados e Subdelegados

Art. 10. As attribuições do Chefe, Delegados e Subdelegados de Policia subsistem com as seguintes reduções :

1.º A da formação da culpa e pronuncia nos crimes communs.

2.º A do julgamento dos crimes do art. 12, § 7º do Codigo do Processo Criminal, e do julgamento das infracções dos termos de segurança e de bem viver.

Art. 11. Compete-lhes, porém :

1.º Preparar os processos dos crimes do art. 12, § 7º do citado Codigo : procedendo *ex-officio* quanto aos crimes policiaes.

2.º Proceder ao inquerito policial e a todas as diligencias para o descobrimento dos factos criminosos e suas circumstancias, inclusive o corpo de delicto

3.º Conceder fiança provisoria.

Art. 12. Permanece salva ao Chefe de Policia a faculdade de proceder á formação da culpa, e pronunciar no caso do art. 60 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, com recurso necessario para o Presidente da Relação do Districto, na Côrte e nas Provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Maranhão; e nas outras, para os Juizes de Direito das respectivas capitães, emquanto não se facilitarem as communições com as sédes das Relações (16).

SECÇÃO II

Dos Juizes de Direito

Art. 13. Aos Juizes de Direito das Comarcas especiaes compete exclusivamente (17):

1.º A pronuncia dos culpados nos crimes communs (18).

2.º O julgamento dos crimes de que trata o art. 12, § 7º do Codigo do Processo Criminal, e mais processos policiaes.

3.º A pronuncia e o julgamento dos crimes de que tratão a Lei n. 562 de 2 de Julho de 1850 e o art. 1º do Decreto n. 1090 do 1º de Setembro de 1860.

(15) Ref., Lei art. 10.

(16) Ref., Lei art. 9.

(17) A execução das sentenças criminaes nas Comarcas especiaes (art. 1 da Lei) compete aos Juizes de Direito e não aos substitutos, que nas causas civeis do valor de mais de 100\$ até 500\$ têm attribuição para executar as sentenças proferidas em primeira e ultima instancia pelos Juizes de Direito, nos termos do art. 68 § 2 deste Regulamento.

Nas Comarcas geraes, a execução das sentenças criminaes, em face dos arts. 5 e 14, continú a pertencer aos Juizes Municipaes, ignorando, nesta parte, a legislação anterior. — Aviso de 5 de Fevereiro de 1872.

(18) Ordenou o Decreto n. 4858 de 30 de Outubro de 1871 que para a execução deste artigo designem os Presidentes das Relações o Juiz de Direito que deve julgar em cada um dos processos de crime de bancarota, excluindo os Juizes especiaes do Commercio. Da pronuncia ou não pronuncia, em caso de quebra, haverá *sempre recurso* para a Relação, ficando assim derogado o art. 61 do Decreto n. 1597 de 1 de Maio de 1855.

— Os crimes de que trata a Lei n. 562 de 2 de Junho de 1850 são : moeda falsa ; roubo e homicidio nas fronteiras do Imperio ; a resistencia comprehendida na primeira parte do art. 116 do Cod. Crim. ; a tirada de presos de que tratão ns arts. 120 a 124 do Cod. Crim. e a bancarota.

4.º O julgamento das infracções dos termos de segurança e bem viver; e, por appellação, o julgamento das infracções das posturas municipaes (19).

§ 5.º O processo e julgamento dos empregados publicos não privilegiados.

§ 6.º O processo e julgamento dos crimes de contrabando fóra de flagrante delicto (20).

7.º A decisão das suspeições postas aos Juizes substitutos e Juizes de Paz.

Em geral, quaesquer outras attribuições conferidas pela legislação vigente aos Juizes de 1.ª instancia.

Art. 14. Aos Juizes de Direito das Comarcas geraes, além das suas attribuições actuaes, compete (21):

1.º O julgamento do contrabando fóra de flagrante delicto.

2.º A decisão das suspeições postas aos Juizes inferiores e aos mesmos Juizes de Direito na ordem designada.

Os Presidentes das Provincias organizarão uma tabella fixando a proximidade de cada uma das Comarcas, com individuação dos seus Termos em relação ás outras, por onde se regulara a competencia dos respectivos Juizes de Direito para o julgamento das suspeições que forem postas: cabendo o mesmo julgamento ao Juiz de Direito da Comarca mais vizinha do Termo, onde se seguir a suspeição.

3.º A concessão de fianças (22).

Art. 15. Aos substitutos dos Juizes de Direito das Comarcas especiaes compete:

1.º Substituir parcial ou plenamente os Juizes de Direito effectivos, no caso de Impedimento.

2.º Processar os crimes communs, até a pronuncia exclusivamente.

3.º Cooperar no preparo dos processos dos crimes do art. 12, § 7.º do Codigo do Processo Criminal, e mais processos policiaes, dos da Lei n. 562 de 2 de Julho de 1850 e do Decreto n. 1090 do 1.º de Setembro de 1860, art. 1.º

4.º Conceder fianças (23).

SECÇÃO III

Dos Juizes Municipaes

Art. 16. Aos Juizes Municipaes competem (24), além das attribuições subsistentes, as seguintes:

1.º A organização do processo de contrabando fóra do flagrante delicto (25).

2.º O julgamento das infracções dos termos de segurança e bem viver que as Autoridades policiaes ou os Juizes de Paz houverem feito assignar.

— Os de que trata Decreto n. 1090 de 1 de Setembro de 1860 são: de furto de gado vaccum cavallar nos pastos e campos das fazendas de criação ou cultura, os quaes admittem denuncia processo nos termos da Lei de 1850 e Reg. n. 707 de 9 de Outubro do mesmo anno.

(19) E competente para conhecer dos processos de quebra do termo de bem viver qualquer Juiz de Direito indistinctamente.— Aviso de 3 de Fevereiro de 1872.

(20) Ref., art. 14 § 1, art. 16 § 1 deste Regulamento; Lei, art. 3 § 1, arts. 4 e 5 § 1 art. 7 § 1.

(21) Vide o Aviso de 3 de Fevereiro de 1872, extractado na nota ao art. 13, e o de 6 de Abril do mesmo anno extractado na nota do art. 1 § 2 da Lei.

(22) Vide a Referencia do art. 13 § 6.

(23) Ref., Lei, art. 3 §§ 1 e 2, art. 25.

(24) Vide o citado Aviso de 6 de Abril na nota ao art. 1 § 2 da Lei e o de 19 de esse mesmo mes na nota ao seu art. 8.

(25) Vide a Referencia do art. 13 § 6 e mais o art. 43 § 9 deste Regulamento e 4 da Lei.

Art. 17. Ficção-lhes exclusivamente competindo :

1.º O julgamento dos crimes de que trata o art. 12 § 7º do Codigo do Processo Criminal e mais processos policiaes.

2.º A pronuncia nos crimes communs, com recurso necessario para o Juiz de Direito respectivo (26).

Art. 18. Aos supplentes dos Juizes Municipaes compete :

1.º Além da substituição dos Juizes Municipaes em seus impedimentos, cooperar no preparo de todos os processos crimes a cargo dos mesmos juizes até a pronuncia e julgamento exclusivamente.

2.º Conceder fianças (27).

SECÇÃO IV

Dos Juizes de Paz

Art. 19. Além das attribuições subsistentes, compete aos Juizes de Paz (28) :

1.º Processar e julgar as infracções de posturas municipaes (29).

2.º Obrigar a assignar termos de segurança e bem viver, não podendo porém julgar as infracções de taes termos.

3.º Conceder a fiança provisoria (30).

SECÇÃO V

Dos Promotores Publicos

Art. 20. Aos Promotores Publicos incumbe mais (31) :

1.º Assistir, como parte integrante do Tribunal do Jury, a todos os julgamentos, inclusive aquelles em que haja accusador particular; e por parte da Justiça dizer de facto e de direito sobre o processo em julgamento.

2.º Promover todos os termos da causa nos processos em que couber a acção publica, embora haja accusador particular; additar a queixa ou denuncia e o libello; fornecer outras provas além das indicadas pela parte e interpôr os recursos legaes, quer na formação da culpa, quer no julgamento (32).

Art. 21. O Adjunto do Promotor o substituirá em suas faltas ou impedimentos no serviço geral da Promotoria; e havendo na mesma Comarca mais de um Adjunto o Juiz de Direito designará aquelle a quem deva tocar essa substituição em primeiro lugar.

§ 1.º No Termo de sua residencia o Adjunto, não estando presente o Promotor, tem o inteiro exercicio das attribuições da Promotoria relativas á formação da culpa.

§ 2.º Subsiste a competencia do Juiz de Direito para a nomeação do Promotor interino, na falta ou impedimento do effectivo e do Adjunto (33).

Art. 22. Os Promotores Publicos ou seus Adjuntos são obrigados, sob as penas

(26) Vide a Referencia do artigo antecedente.

(27) Ref. art. 6 § 3.

(28) Vide o Aviso de 19 de Abril de 1872, nota ao art. 22 da Lei.

(29) Vide o Aviso de 13 de Abril de 1872, nota ao art. 8 da Lei.

(30) Referencia, Lei art. 2 §§ 1 e 2.

(31) Vide o Decreto n. 4883 de 1 de Fevereiro de 1872, transcripto na nota ao art. 16 § 1 da Lei.

(32) Ref. arts. 21 § 1, 22 ns. 1 e 2, e 23 deste Regulamento, e Lei arts. 15 e 16.

(33) Ref., Lei art. 1 § 8.

comminadas no art. 15 § 5.º da Lei, a apresentar denuncia e promover a acção criminal:

1.º No caso de flagrante delicto, dentro de 30 dias da perpetração do crime, se o réo obtiver fiança; dentro de 5 dias se o réo estiver preso.

2.º Fóra do flagrante delicto, não estando preso nem afiançado o réo, o prazo será de 5 dias contados da data em que o Promotor Publico, ou quem suas vezes fizer, receber os esclarecimentos e provas do crime; ou em que este se tornar notorio (34).

Art. 23. O Promotor Publico poderá additar a queixa ou denuncia, que o Adjunto ou a pessoa nomeada no caso do § 8.º do art. 1.º da Lei houver apresentado, e proseguir nos termos da formação da culpa; devendo para este fim o mesmo Adjunto, ou quem suas vezes fizer, communicar-lhe a queixa ou denuncia logo que a formular (35).

O additamento sera recebido pelo Juiz processante, se não houver acabado a inquirição das testemunhas do sumario.

SECÇÃO VI

Do Jury

Art. 24. Nas Comarcas especiaes o Jury será presidido por um Desembargador da respectiva Relação, não contemplados os que servirem no Tribunal do Commercio (36).

§ 1.º Para presidir aos julgamentos em cada sessão diaria do Jury nestas Comarcas, designará o Presidente da Relação o Desembargador a quem tocar por escala, segundo a ordem da antiguidade.

§ 2.º Nas mesmas Comarcas serão successivamente exercidas pelos Juizes de Direito, que não tiverem varas privativas, as attribuições que competião aos Juizes Municipaes, quanto aos actos preparatorios para o julgamento perante o Jury, e bem assim a de proceder ao sorteio dos Jurados.

§ 3.º Incumbe-lhes igualmente presidir às sessões preparatorias até haver numero legal de Juizes de Facto; devendo neste caso participar ao Desembargador, a quem competir a presidencia effectiva, aflu de assumil-a.

(34) Ref., arts. 20 e 21 deste Regulamento, e Lei arts. 15 e 16.

(35) Ref., art. 20 ns. 1 e 2 deste Regulamento, Lei arts. 15 § 6, 16 §§ 1 e 2.

(36) Forão derogadas as disposições deste artigo e dos §§ 1, 5 e 7 pelo Decreto n. 4992 de 3 de Julho de 1872.

No Municipio da Corte as sessões do Jury continuaráo a ser reguladas pelo Decreto n. 4724 de 9 de Maio de 1870; nos outros termos haverá quatro sessões em cada anno, excepto nos das capitães da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará e S. Paulo, em que reunir-se-ha o Jury seis vezes. Estas sessões guardarão entre si o mesmo intervallo, de modo que se o Tribunal não puder reunir-se, no prazo marcado, reunir-se-ha no mez seguinte, na fórma do art. 318 do Codice do Processo. Além das reuniões ordinarias, poderão haver extraordinarias, ou prorrogações na fórma das disposições em vigor. — Decreto n. 4861 de 2 de Janeiro de 1871.

Tando-se le proceder a novo julgamento e sendo incompatíveis para a presidencia do Jury os Desembargadores que tomarão parte na decisão da appellação, devem ser em primeiro lugar convocados para substituí-los, não os Juizes de Direito, nos termos do art. 83 do Regulamento de 3 de Janeiro de 1833, mas os Adjuntos do Tribunal do Commercio, de conformidade com o art. 28 do Decreto n. 1597 de 1 de Maio de 1855. — Aviso de 20 de Março de 1872.

O Aviso de 10 de Junho de 1872 declarou que os Desembargadores não podem ser dispensados por tempo indefinido de presidir às sessões do Jury, devendo todo o impedimento permanente de qualquer Max. serdo ser communicado ao Governo para resolver, na fórma da Lei.

§ 4.º As sessões do Jury nas ditas Comarcas serão convocadas por determinação do Presidente da Relação, que para esse fim officiará opportunamente ao Juiz de Direito respectivo.

§ 5.º Tres dias antes da reunião do Jury o mesmo Juiz de Direito fará remetter os processos, que tiverem de ser julgados, ao Secretario da Relação, que os apresentará logo ao Presidente para distribuil-os pelos Desembargadores.

Ficará em mão do Escrivão do Jury, para proceder á chamada, de que trata o art. 240 do Código do Processo, um rol assignado pelo Juiz de Direito, contendo os nomes dos réos presos, dos que se livrão soltos ou afañçados, dos accusadores ou autores e das testemunhas notificadas.

Se durante a sessão fõrem preparados novos processos, praticar-se-ha do mesmo modo (37).

§ 6.º Salvo por motivo de interesse publico e a requerimento do Promotor, não é permitido alterar a ordem do julgamento dos processos determinada: 1º, pela preferencia dos réos presos aos afañçados; 2º, entre os mesmos presos, pela antiguidade da prisão de cada um; e com igual antiguidade, pela prioridade da pronuncia, prevalecendo tambem essa prioridade entre os réos afañçados.

Esta disposição é commum para os julgamentos em todas as Comarcas.

§ 7.º Encerrada a sessão periodica do Jury combinarãõ entre si os Desembargadores, que houverem presidido aos julgamentos, e de commum accõrdo farão o relatorio determinado pelo art. 180 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, sendo assignado pelo mais antigo (38).

Art. 25. Não havendo sessão do Jury em algum Termo, o réo poderá ser julgado em outro Termo mais vizinho da mesma Comarca, se assim o requerer e o Promotor Publico ou a parte accusadora convier.

Independentemente de convenção de partes, sempre que não fõr possivel effectuar o julgamento do réo no districto da culpa, terá lugar no Jury do Termo mais vizinho, com preferencia o da mesma Comarca.

Verificar-se-ha a impossibilidade, se em tres sessões successivas do Jury não puder ter lugar o julgamento.

Não ha impossibilidade quando a falta do julgamento provier do facto providenciado no art. 53 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, ou quando o réo der causa a ella, offerecendo escusa para provocar o adiamento (39).

(37) Código do Processo, art. 240: Immediatamente o Escrivão fará a chamada de todos os réos presos, dos que se livrão soltos ou afañçados, dos accusadores ou autores, e das testemunhas que constar terem sido notificadas para comparecerem naquella sessão.

(38) Reg. 120 de 31 de Janeiro de 1842, art. 180: Os mappas de que trata o artigo antecedente (os da sessão do Jury) serão acompanhados de uma exposição que deverá conter: 1, o juizo motivado dos ditos Juizes de Direito acerca de cada uma das decisões do Jury; 2, a indicação motivada das causas a que attribuem a frequencia dos crimes, ou de uma ou de outra especie dos mesmos; 3, a indicação motivada dos defeitos e lacunas que tiverem encontrado nas Leis e Regulamentos.

(39) Lei de 3 de Dezembro de 1841, art. 53: As testemunhas, que sendo notificadas não comparecerem na sessão, em que causa deve ser julgada, poderão ser conduzidas debaixo de prisão para depõrem, e punidas pelo Juiz de Direito com a pena de 5 a 15 dias de prisão. Além disto, se em razão da falta do comparecimento de alguma ou algumas testemunhas, causa fõr adiada para outra sessão, todas as despesas das novas notificação e citações que se fizerem, e das indemnisações outras testemunhas, serão pagas por aquella, ou aquellas que faltarem, as quaes poderão ser a isso condemnadas pelo Juiz de Direito, na decisão que tomar sobre o adiamento da causa, e poderão ser constrangidas a pagarem da cadêa.

Art. 26. É convertido em agravo no auto do processo o recurso de que trata o art. 281 do Código do Processo Criminal e do qual tomará conhecimento o Tribunal da Relação, se por *appellação* subir o feito (40).

Art. 27. A suspeição posta ao Presidente do Tribunal do Jury, se não fór reconhecida pelo recusado, não suspenderá o julgamento.

O Jury não julga suspeições postas ao Presidente do Tribunal.

Nas Comarcas especiais serão julgadas pelo Presidente da Relação; e nas Comarcas geraes pelo Juiz de Direito da mais vizinha na ordem designada.

CAPITULO III

SECÇÃO I

Da prisão

Art. 28. Além do que está disposto nos arts. 12 e 13 da Lei, a Autoridade que ordenar ou requisitar a prisão e o executor della observarão o seguinte:

O preso não será conduzido com ferros, algemas ou cordas, salvo o caso extremo de segurança, que deverá ser justificado pelo conductor; e quando não o justifique, além das penas em que incorrer, será multado na quantia de 10\$ a 50\$ pela Autoridade a quem fór apresentado o mesmo preso.

o) exemplar do mandado, a que se refere o citado art. 13, equivale á nota constitucional da culpa (41).

Art. 29. Ainda antes de iniciado o procedimento da formação da culpa ou de quaesquer diligencias do inquerito policial, o Promotor Publico ou quem suas vezes fizer, e a parte queixosa poderãõ requerer, e a Autoridade policial representar, acerca da necessidade ou conveniencia da prisão preventiva do réo indiciado em crime inafiançavel, apoiando-se em prova de que resultem vehementes indicios de culpabilidade, ou seja confissão do mesmo réo ou documento ou declaração de duas testemunhas, e, feito o respectivo autoamento, a Autoridade judiciaria competente para a formação da culpa, reconhecendo a procedencia dos indicios contra o arguido culpado e a conveniencia de sua prisão, por despacho nos autos a ordenará, ou expedindo mandado escripto, ou requisitando por communicação telegraphica, por aviso geral na imprensa ou por qualquer outro modo que faça certa a requisição.

§ 1.º Independente de requerimento da parte accusadora ou representação da Autoridade policial poderãõ do mesmo modo o Juiz formador da culpa, julgando necessario ou conveniente, ordenar ou requisitar, antes da pronuncia, á prisão do réo de crime inafiançavel, se tiver colligido ou lhe fór presente aquella prova de que resultem vehementes indicios da culpabilidade do dito réo.

§ 2.º A Autoridade policial e os Juizes de Paz deverãõ fazer prender os indiciados culpados de crimes inafiançaveis, descobertos em seus districtos, sempre que tiverem conhecimento de que pela Autoridade competente para a formação da culpa foi ordenada essa captura, ou porque recebessem directa requisição ou por ser de notoriedade publica que o Juiz formador da culpa a expedira.

Executada a prisão, immediatamente o preso será conduzido á presença do mesmo Juiz para delle dispôr.

§ 3.º Não podera ser ordenada ou requisitada nem executada a prisão de réo não pronunciado, se houver decorrido um anno depois da perpetração do crime.

(40) Ref., Lei art. 17.

(41) Ref. Lei art. 17.

SECÇÃO II

Da fiança

Art. 30. É instituída a fiança provisória nos mesmos casos em que tem lugar a definitiva. Os seus efeitos durarão trinta dias e mais tantos quantos forem necessários para que o réo possa apresentar-se ao Juiz competente, a fim de prestar a fiança definitiva, na razão de quatro leguas por dia.

Art. 31. São competentes para admitir a prestação da fiança provisória os Juizes de Paz, Autoridades policiaes, Juizes Municipaes e seus supplentes, Juizes de Direito e seus substitutos.

Não poderá ser prestada a fiança provisória se forem decorridos mais de 30 dias depois da prisão.

Art. 32. Não é exequível o mandado de prisão por crime afiançavel, se delle não constar o valor da fiança, a que fica sujeito o réo.

Art. 33. Em crime afiançavel ninguém será conduzido á prisão, se perante qualquer das mencionadas Autoridades prestar fiança provisória por meio de deposito em dinheiro, metaes e pedras preciosas, apolices da divida publica, ou pelo testemunho de duas pessoas reconhecidamente abonadas que se obriguem pelo comparecimento do réo durante a dita fiança, sob a responsabilidade do valor que fôr fixado (42).

§ 1.º Preso o réo em flagrante delicto, será immediatamente conduzido á Autoridade que ficar mais proxima, ou seja policiaal ou judiciaria, inclusive o Juiz de Paz; e esta, procedendo de conformidade com a determinação do art. 132 do Código do Processo, guardadas as disposições do art. 13 da Lei, se reconhecer que o facto praticado pelo réo constitue crime afiançavel, e querendo elle prestar fiança, o admitirá logo a depositar ou caueionar o valor que, e independente de arbitramento, a mesma Autoridade fixar.

§ 2.º Para determinar o valor da fiança provisória, a Autoridade respectiva attendará ao maximo do tempo de prisão com trabalho, ou de prisão simples com multa ou sem ella, de degredo ou desterro, em que possa incorrer o réo pelo facto criminoso; e dentro dos dous extremos, que marea a tabella annexa a este Regulamento, fixará o valor da fiança, tendo em consideração, não só a gravidade do damno causado pelo delicto, como a condição de fortuna e circunstancias pessoases do réo, incluindo a importaneia do sello (43).

§ 3.º Quando a prisão do réo fôr determinada por mandado, á vista do valor da fiança nelle designado, se regulará o deposito ou caução.

§ 4.º Não se pagará sello da fiança provisória que fôr substituída pela definitiva; o deposito ou caução, porém, da fiança provisória garante a importancia do sello devido, se não seguir-se a definitiva.

Art. 34. Nos lugares em que não fôr logo possivel recolher ao cofre da Camara Municipal o deposito em dinheiro, metaes ou pedras preciosas e apolices da divida publica, será elle feito provisoriamente em mão de pessoa abonada, e, em sua falta, ficará no Juizo, devendo ser removido para o dito cofre no prazo de tres dias, do que tudo se fará menção no termo da fiança.

Art. 35. O Juiz competente para conceder a fiança definitiva pôde cessar a provisória, se reconhecer o crime por inafiançavel, ou exigir a substituição dos fiadores

(42) Ref., Lei art. 14 § 3.

(43) Ref., Lei art. 14 § 2.

provisórios, se estes não forem abonados, ou dos objectos preciosos, se não tiverem o valor sufficiente.

O Promotor Publico ou quem suas vezes fizer, sempre que estiver presente, sera ouvido nos processos da fiança provisoria, e em todo o caso, ainda depois de concedida, terá vista do respectivo processo, a fim de reclamar o que convier à justiça publica.

Art. 36. No caso de prisão do réo em flagrante delicto, quando a fiança provisoria fór concedida por Autoridade que não seja a competente para a formação da culpa, remettera a esta no prazo de 24 horas o auto do inquerito, a que proceder, com o art. 132 doCodigo do Processo Criminal; sendo o mesmo inquerito acompanhado do termo da fiança provisoria, de que se fara declaração no protocollo do Escrivão competente, ainda quando se verificar a substituição, de que trata o art. 12 § 2º da Lei.

Quando, porem, a fiança provisoria fór concedida a réo preso por virtude de mandado, no verso deste, se houver lugar, será lançado ou a elle adicionado o termo da fiança, e entregue ao mesmo official de justiça, encarregado de sua execução, para ser apresentado ao Juiz da culpa, que o mandara juntar ao respectivo processo e dar o devido seguimento. Far-se-ha igual declaração no protocollo do Escrivão.

Art. 37. Poderá ser alterado o valor da fiança provisoria ou mesmo ficar ella sem effeito, se o despacho de pronuncia ou de sua confirmação ou se o julgamento final innovar a classificação do delicto.

A innovação da classificação do delicto pelo despacho de pronuncia produzira seu effeito, se não estiver pendente de recurso, quer voluntario quer necessario.

A nova classificação pelo julgamento final prevalecerá desde logo, seja ou não interposta appellação do Promotor Publico ou da parte.

SECÇÃO III

Do inquerito policial

Art. 38. Os Chefes, Delegados e Subdelegados de Policia, logo que por qualquer meio lhes chegue a noticia de se ter praticado algum crime commum, procederão em seus districtos as diligencias necessarias para verificação da existencia do mesmo crime, descobrimento de todas as suas circumstancias e dos delinquentes (44).

Art. 39. As diligencias a que se refere o artigo antecedente comprehendem :

- 1.º O corpo de delicto directo.
- 2.º Exames e buscas para apprehensão de instrumentos e documentos.
- 3.º Inquirição de testemunhas que houverem presenciado o facto criminoso ou tenham razão de saber-o.
- 4.º Perguntas ao réo e ao offendido.

Em geral tudo o que fór util para esclarecimento do facto e das suas circumstancias.

Art. 40. No caso de flagrante delicto, ou por effeito de queixa ou denuncia, se logo comparecer a Autoridade judiciaria competente para a formação da culpa a investigar do facto, criminoso, notorio ou arguido, a Autoridade policial se limitara a auxiliar-a, colligindo ex-officio as provas e esclarecimentos que possa obter e

(44) Ref., Lei art. 10 § 1.

procedendo na esphera de suas attribuições as diligencias que lhe forem requisitadas pela Autoridade judiciaria ou requeridas pelo Promotor Publico ou por quem suas vezes fizer.

Art. 41. Quando porém não compareça logo a Autoridade judiciaria ou não instaure immediatamente o processo da formação da culpa, deve a Autoridade policial proceder ao inquerito ácerca dos crimes communs de que tiver conhecimento proprio, cabendo a acção publica; ou por denuncia, ou a requerimento da parte interessada ou no caso de prisão em flagrante.

Art. 42. O inquerito policial consiste em todas as diligencias necessarias para o descobrimento dos factos criminosos, de suas circumstancias e dos autores e complices; deve ser reduzido a instrumento escripto, observando o seguinte:

1.º Far-se-ha corpo de delicto, uma vez que o crime seja de natureza dos que deixão vestígios.

2.º Dirigir-se-ha a Autoridade policial com toda a promptidão ao lugar do delicto; e ali, além do exame do facto criminoso e de todas as suas circumstancias e descripção da localidade em que se deu, tratará com cuidado de investigar e colligir os indícios existentes e apprehender os instrumentos do crime e quaesquer objectos encontrados, lavrando-se de tudo auto assignado pela Autoridade, peritos e duas testemunhas.

3.º Interrogará o delinquente que fôr preso em flagrante, e tomará logo as declarações juradas das pessoas ou escolta que o conduzirem e das que presenciarem o facto ou delle tiverem conhecimento.

4.º Feito o corpo de delicto ou sem elle, quando não possa ter lugar, indagará quacs as testemunhas do crime e as fará vir á sua presença, inquerindo-as sob juramento a respeito do facto e suas circumstancias e de seus autores e complices. Estes depoimentos na mesma occasião serão escriptos resumidamente em um só termo, assignado pela Autoridade, testemunhas e delinquente, quando preso em flagrante.

5.º Poderá dar busca com as formalidades legais para apprehensão das armas e instrumentos do crime e de quaesquer objectos a elle referentes; e desta diligencia se lavrará o competente auto.

6.º Terminadas as diligencias e autoadas todas as peças, serão conclusas á Autoridade, que proferirá o seu despacho, no qual, recapitulando o que fôr averiguado, ordenará que o inquerito seja remettido, por intermedio do Juiz Municipal, ao Promotor Publico ou a quem suas vezes fizer; e na mesma occasião indicará as testemunhas mais idoneas, que porventura ainda não tenham sido inqueridas.

Desta remessa dará immediatamente parte circumstanciada ao Juiz de Direito da Comarca.

Nas Comarcas especiaes a remessa será por intermedio do Juiz de Direito que tiver a jurisdicção criminal do districto, sem participação a outra Autoridade.

7.º Todas as diligencias relativas ao inquerito serão feitas no prazo improrogavel de cinco dias, com assistencia do indiciado delinquente, se estiver preso; podendo impugnar o depoimento das testemunhas.

Poderá tambem impugnal-os nos crimes afiançados, se requerer sua admissão aos termos do inquerito.

8.º Nos crimes, em que não tem lugar a acção publica, o inquerito feito a requerimento da parte interessada e reduzido a instrumento ser-lhe-ha entregue para o uso que entender.

9.º Para a notificação e comparecimento das testemunhas e mais diligencias do

inquerito policial se observará, no que fôr applicavel, as disposições que regulão o processo da formação da culpa.

Art. 43. Se durante o inquerito policial a Autoridade judiciaria competente para a formação da culpa entrar no procedimento respectivo, immediatamente a Autoridade policial lhe communicará os esclarecimentos e resultado das diligencias que já tenha obtido e continuará a cooperar nos termos do art. 40.

Não ha prevenção de Jurisdição no acto do inquerito policial para o effeito de poder a Autoridade judiciaria ou o Promotor Publico dirigir-se a qualquer Autoridade policial e requisitar outras informações e diligencias necessarias; ou para o effeito de poder *ex-officio* cada qual das Autoridades policiaes colher esclarecimentos e provas a bem da mesma formação da culpa, ainda depois de iniciada.

Art. 44. Os Juizes de Direito das Comarcas especiaes, e os Juizes Municipaes dos Termos das Comarcas geraes, recebendo directamente, por parte da Autoridade policial, o inquerito, delle tomarão conhecimento e o transmittirão ao Promotor Publico ou a quem suas vezes fizer, depois que verificarem se do mesmo inquerito resultão veheamente indícios de culpa por crime inattractavel contra alguém; e neste caso, reconhecida a conveniencia da prompta prisão do indiciado, deverão logo expedir o competente mandado ou requisição.

Se não existir no Termo Promotor Publico ou Adjunto, nomearão pessoa idonea que sirva no caso sujeito.

Quando o proprio Juiz effectivo não puder encarregar-se da instrucção do processo, por affluencia de trabalho ou impedimento legitimo, transmittindo o inquerito ao Promotor ou Adjunto, ou a quem fôr nomeado na falta delles, deverá logo declarar que seja requerido o respectivo substituto ou supplente, que de preferencia é o que tem Jurisdição no districto do crime.

SECÇÃO IV

Do processo e julgamento das infracções de posturas municipaes

Art. 45. Compete aos Juizes de Paz o julgamento das infracções de posturas municipaes com appellação, no effeito suspensivo, para os Juizes de Direito.

§ 1.º Lavrado o auto da infracção com assignatura de duas testemunhas, será remetido ao Procurador da Camara Municipal, e este, antes de requerer a execução judicial, dará aviso a parte infractora para pagar a multa, quando a pena fôr sómente pecuniaria (45).

§ 2.º Na falta de pagamento voluntario da multa, será apresentado o auto da infracção com requerimento do Procurador da Camara Municipal ao Juiz de Paz, que mandará intimar com a cópia do mesmo auto a parte infractora para comparecer na primeira audiencia, citadas tambem as testemunhas que o tiverem assignado.

§ 3.º Se não comparecer nem mandar escusa relevante, será julgado á revelia em vista do auto.

Apresentada e aceita a escusa, será adiado o julgamento para a seguinte audiencia.

§ 4.º Se a parte infractora comparecer, lhe será lido o auto; e, querendo contestal-o, o Juiz mandará escrever as suas allegações, e juntar os documentos que

(45) Para o processo de infracção de posturas municipaes não é bastante a participação dos Guardas ou Agentes Policiaes, mas um auto assignado por duas testemunhas, o qual poderá ser lavrado por qualquer Autoridade Policial, Agente da força publica ou Official Publico.—Aviso de 20 de Março de 1872.

offerer; inquirirá as testemunhas da accusação e as que forem apresentadas pelo réo, até o numero de tres; e proferirá a sua decisão na mesma audiencia ou, quando muito, na seguinte.

§ 5.º Se a parte condemnada quizer appellar, poderá fazel-o, ou verbalmente logo em audiencia, ou por escripto no prazo de quarenta e oito horas; e tomado por termo o seu requerimento, immediatamente o Escrivão fará os autos conclusos ao Juiz de Direito, remettendo-os directamente a elle, se estiver no lugar, ou, em sua ausencia, para o cârtorio do Escrivão do Jury, allm de serem apresentados ao Juiz de Direito quando chegar.

§ 6.º A demora dos Escrivães na remessa e apresentação dos autos será punida pelo Juiz de Direito com a multa de 10\$ a 30\$000.

Art. 46. No fim de cada trimestre os Juizes de Paz remetterão á Camara Municipal uma relação das infracções de posturas que tiverem julgado durante aquelle prazo, declarando as condemnações, e bem assim as appellações que se derem.

SECÇÃO V

Do preparo no processo nos crimes policiaes

Art. 47. Os Chefes, Delegados e Subdelegados de Policia, os Supplentes dos Juizes Municipaes e os Substitutos dos Juizes de Direito das Comarcas especiaes organizarão o processo preparatorio das infracções dos termos de segurança e bem viver, e dos crimes a que não está imposta pena maior que a multa de 100\$, prisão, degredo ou desterro até seis mezes, com multa ou sem ella, e tres mezes de casa de correcção ou officinas publicas (46).

Art. 48. Apresentada a queixa ou denuncia de um desses crimes, a Autoridade preparadora mandará citar o delinquente para ver-se processar na primeira audiencia.

§ 1.º Terá lugar a mesma citação, se, independente de queixa ou denuncia, constar a existencia de crime policial, e neste caso se procederá préviamente ao auto circunstanciado do facto, com declaração das testemunhas que nelle hão de jurar e que serão de duas a cinco.

§ 2.º O Escrivão ou Official de Justiça permittirá ao delinquente a leitura do requerimento ou auto, e mesmo copial-o quando o queira fazer.

§ 3.º Não comparecendo o delinquente na audiencia aprazada, a Autoridade dará á parte o juramento sobre a queixa, e inquirirá summariamente as suas testemunhas, reduzindo-se tudo a escripto.

§ 4.º Comparecendo o delinquente, a Autoridade lhe fará a leitura da queixa depois de tomar o juramento ao queixoso, ou o auto do § 1.º, receberá a defesa, inquirirá as testemunhas e fará as perguntas que entender necessarias, sendo tudo escripto nos autos, aos quaes mandará juntar a exposição e documentos que a parte offerecer.

§ 5.º Se as testemunhas não puderem ser inquiridas na primeira audiencia, continuará o processo nas seguintes, até que estejam colhidos todos os esclarecimentos necessarios.

(46) Ref., Lei art. 10.

— Vide o Aviso de 19 de Abril, na nota ao art. 8 da Lei.

— Nos processos de quebra de termo de bem-viver, sendo réo vagabundo, ou não se lhe conhecendo domicilio certo, as Autoridades Policiaes podem remettel-os a qualquer Jniz de Direito indistinctamente para delles tomar conhecimento.—Aviso de 15 de Março de 1872.

6.º Terminado o processo preparatorio, poderão as partes dentro de vinte e quatro horas, contadas da ultima audiencia, examinar os autos no cartorio e offerecer as allegações escriptas que julgarem convenientes a bem de seu direito, regulando-se o prazo de modo que não seja prejudicada a defesa.

Se houver mais de um réo, o prazo sera de quarenta e oito horas.

§ 7.º Findo o prazo, a Autoridade, analysando as peças do processo, emitirá seu parecer fundamentado; e mandara que os autos sejam remetidos ao Juiz que tiver de proferir a sentença.

§ 8.º Essa remessa se fara dentro das quarenta e oito horas decorridas da ultima audiencia, sob pena de multa de 20\$ a 100\$ que pela Autoridade julgadora sera imposta a quem der causa a demora.

§ 9.º São competentes para proferir a sentença, nas Comarcas especiaes os Juizes de Direito e nos Terruos das Comarcas ggraes os Juizes Municipaes (47).⁴⁷

SECÇÃO VI

Do summario da culpa

Art. 40. É abolido o procedimento ex-officio, excepto:

1.º Nos casos de flagrante delicto.

2.º Nos crimes policiaes.

3.º Quando, esgotados os prazos da Lei, não fór apresentada queixa ou denuncia.

4.º Nos crimes de responsabilidade, sendo competente a Autoridade judiciaria que os reconhecer em feitos ou papeis submettidos regularmente ao seu exame jurisdiccional.

Art. 50. A queixa ou denuncia, que não contiverem os requisitos legais, não serão accitas pelo Juiz, salvo o recurso voluntario da parte.

Art. 51. A incompetencia do Juiz do summario poderá ser allegada antes da inquirição das testemunhas ou logo que o réo comparecer em Juizo.

§ 1.º Se o Juiz reconhecer a incompetencia, remetterá o feito á Autoridade competente para proseguir, a qual o ratificará, procedendo sómente á reinquirição das testemunhas, se houverem deposto em ausencia do accusado e este o requerer.

§ 2.º Se não reconhecer a incompetencia, continuara o summario, como se ella não fora allegada.

§ 3.º Em todo o caso sera tomada por termo nos autos a alludida excepção declinatoria, ou seja offerecida verbalmente ou por escripto.

Art. 52. O Juiz não tem arbitrio para recusar ás partes quaesquer perguntas as testemunhas, excepto se não tiverem relação alguma com a exposição feita na queixa ou denuncia; devendo porém ficar consignadas no termo da inquirição a pergunta da parte e a recusa do Juiz.

Art. 53. No interrogatorio o accusado tem o direito de juntar quaesquer documentos e justificações, processadas em outro Juizo, para serem apreciadas como fór de direito.

Se allegar com fundamento a necessidade de prazo para isso, ser-lhe-ha concedido até tres dias improrogaveis.

(47) Ref., arts. 16, 17, 1 e 2, 17, 18, 19 e 20, e Lei art. 4.

SECÇÃO VII

Dos recursos

Art. 54. O recurso da pronuncia ou não pronuncia seguirá sempre nos proprios tutos; e as partes deverãõ arrazoar e juntar documentos nos prazos legacs, se o requererem.

Esta disposição não exclue a necessidade de traslado para ficar no cartorio, se o feito houver de ser remettido de um lugar para outro, salvo expressa dcterminação do Juiz em contrario (48).

Art. 55. O recurso da pronuncia ou não pronuncia :

§ 1.º E' voluntario quando interposto de decisões dos Juizcs de Direito das Comarcas especiaes, em processo de formação da culpa por crimes communs (49).

§ 2.º E' necessario, quando interposto de decisões dos Juizes Municipaes, que ex-officio os farão expedir, sem suspensão das prisões decretadas.

Art. 56. Não são prejudicados os recursos interpostos ex-officio ou pelo Promotor Publico, quando expedidos ou apresentados fóra dos prazos fataes; serão porém responsabilizados o Juiz, o Promottor Publico ou qualquer Official do Juizo que, por faltas ou inexactidões occasionarem a demora.

Tambem não serão prejudicados os recursos interpostos pelas partes, quando, por causa de falta, erro ou omissão do Official do Juizo ou de outrem, não tiverem seguimento e apresentação em tempo.

Art. 57. Ha mais os seguintes recursos :

1.º Do despacho que não aceitar a queixa ou denuncia (50).

2.º Da sentença de commutação da multa.

3.º Da decisão de Autoridade inferior que impuzer multa comminada por este Regulamento.

Art. 58. Das decisões dos Juizes de Direito, quer das Comarcas especiaes, quer das geraes, o recurso scrá interposto para a Relação do districto (51).

SECÇÃO VIII

Das appellações

Art. 59. A disposição do art. 56 aproveita igualmente ás appellações para o effeito de não serem prejudicadas, conforme as circumstancias.

Art. 60. Não tem effeito suspensivo a appellação do § 1º do art. 79 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, quando a sentença absolutoria fór proferida sobre decisão unanime do Jury (52).

Ainda que não seja unanime a decisão do Jury, tambem não terá effeito suspensivo essa appellação, se o crime fór affiançavel.

(48) Ref., Lei art. 17 § 1.

(49) Ref., Lei art. 17 § 1, terceira parte.

(50) Ref., Lei art. 17 § 2.

(51) Vide o Aviso de 23 de Fevereiro de 1872, citado na nota ao art. 6 da Lei.

Vide Decreto n. 4858 de 30 de Dezembro de 1871, citado na nota ao art. 13 § 3 deste Regulamento, que estabelecem recurso da decisão proferida em processo de quebra, quer haja pronuncia, quer não.

(52) Ref., Lei art. 17 § 4.

Art. 61. A *appellação*, interposta pelo Promotor Público ou pela parte queixosa, da sentença de absolvição, só terá effeito suspensivo a respeito de reus accusados de crimes punidos no maximo com as penas de morte, galles ou prisão com trabalho por 20 ou mais annos, e prisão simples perpetua, se a decisão do Jury não houver sido unanime.

§ 1.º Au prazo de dois dias deve ser interposta a *appellação*, de que trata este artigo; e não o sendo pôr-se-hão em liberdade os reus absolvidos; os sujeitos a penas menores do que as mencionadas, immediatamente depois de proferir a sentença absolutoria.

§ 2.º Não são mais applicaveis as disposições do arts. 1.º e 3.º do Decreto n. 1696 de 15 de Setembro de 1891-93.

Art. 62. Para regular os effeitos das *appellações* nos casos dos dous artigos antecedentes, prevalecera o despacho de pronuncia.

CAPITULO IV

Das attribuições civis

SECÇÃO I

dos Juizes de Paz

Art. 63. Os Juizes de Paz julgarão, com *appellação* para os Juizes de Direito, as causas civis até o valor de 100\$ sendo previamente intentado o meio da reconciliação (14).

§ 1.º A petição inicial devera conter, alem do nome do autor e do réo:

1.º O contrato, transacção ou facto de que resultão o direito do autor e obrigação do réo, com as necessarias especificações e estimativa do valor, quando não for determinado.

2.º A indição das provas, inclusive o rol das testemunhas.

(14) Ref., Lei art. 17 §

— Decreto n. 1696 de 15 de Setembro de 1891-93 Art. 1.º Absolvido o réo em primeira instancia, sendo interposta a *appellação*, sera admittida fiança até decisão do recurso, quando a pena for menor de 14 annos de prisão simples, 12 de prisão com trabalho e degredo por 20 annos.

Art. 61. Independente da fiança, sera subscrita se o accusador não *appellar* nos tres dias seguintes ao da intimação da sentença.

(15) Vide Formulário destas acções, na terceira parte.

16.º — Os Juizes de Paz a nova reforma não promozem a jurisdição dos Juizes privados; a expressão "causas civis" deste artigo não comprehende as que têm fóro privilegiado, portanto não são competentes os Juizes de Paz para processarem as causas fiscaes não excedentes de 100\$000.

Para seu processo regula a ordem estabelecida pela legislação anterior — reforma, salvos os preceitos geraes que lhe pôssão ser applicaveis.—Aviso de 27 de Fevereiro de 1872.

— Salvas as modifications expressamente adoptadas neste Decreto e na Lei n. 2073, devem ser observadas a legislação primitiva anterior, quanto as attribuições dos Juizes de Paz. A base para o reconhecimento de sua actual competência e o valor do pedido não excedente de 100\$ em todas as causas civis e seus incidentes que não tiverem fóro privativo ou privilegiado. Não se demandando quantia certa, como na acção de despejo, a petição inicial sera estimado o valor conforme o art. 73 do Regulamento n. 113 de 15 de Março de 1872, e segunda parte do § 1.º do art. 61 do presente Regulamento. O art. 13 da Lei de 11 de Outubro de 1872, e mais disposições em vigor regulão as condições em que se procede ao arbitramento. Se pelo arbitramento, ou por qualquer outra forma criminal, reconhecer o Juiz de Paz sua incompetencia, despachará nesse sentido, para que a parte vá litigar seu direito pelo Juiz competente.—Aviso de 27 de Junho de 1872.

§ 2.º Citação o réo a quem dará cópia da petição inicial e presente elle na audiência aprazada com as suas testemunhas, que poderá levar se as tiver, independente de citação; ou a revelia do mesmo réo, se não comparecer; o Juiz de Paz ouvirá as testemunhas de uma e outra parte, mandando tomar por termo os seus depoimentos.

§ 3.º A citação da testemunha só será ordenada se a parte a requerer.

§ 4.º Concluídas as inquirições e tomado o depoimento ou juramento de qualquer das partes se fór requerido ou ordenado pelo Juiz, segundo os principios geraes do processo, serão ellas ouvidas verbalmente, juntáudo-se aos autos, com quaesquer allegações, os documentos que offerecerem; depois do que, o Juiz proferirá sua sentença na mesma audiência ou na seguinte.

§ 5.º No caso de appellação, não ficará traslado, se o Juiz de Direito residir no mesmo lugar; todavia, couvindo ás partes, não ficará traslado quando o Juiz da appellação resida em lugar diverso.

§ 6.º A appellação tem effeito suspensivo e será tomada por um simples termo notificada a parte contraria. As partes arazoarão em uma ou outra instancia, onde lhes couvier, dando-se cinco dias improrogaveis a cada uma.

§ 7.º Para a execução bastará o simples mandado contendo a substancia do julgado.

O processo de quaesquer embargos á execução se fará summarissimamente, apresentando o embargante seu requerimento com exposição do que julgar a bem de seu direito; e, ouvida a parte contraria em 48 horas, o Juiz decidirá afinal com appellação para o Juiz de Direito (55).

§ 8.º Nestas acções só as excepções de incompetencia e de suspeição suspendem o curso da causa até sua decisão ultima.

As mais excepções constituem materia de contrariedade e serão apreciadas na sentença definitiva.

§ 9.º Ha agravo do despacho pelo qual o Juiz de Paz julgar-se-ha competente ou incompetente. A excepção será opposta por escripto ou verbalmente em audiencia; e do despacho proferido a parte agravará, se quizer, para o Juiz de Direito; devendo o agravo seguir nos proprios autos.

§ 10. A decisão do Juiz de Direito sobre a suspeição é peremptoria. A suspeição será opposta em audiencia, por escripto ou verbalmente; se o Juiz de Paz não reconhecer-se suspeito, depositada a caução, subirá o processo, com a resposta do Juiz recusando, ao Juiz de Direito, que ouvirá verbalmente e de plano as testemunhas offerecidas pelo recusante e pelo Juiz recusado, citadas umas e outras previamente para deporem (56).

(55) É fóra de duvida a competencia dos Juizes de Paz para executar ni, no caso de appellação, as sentenças proferidas em causas civeis até o valor de 100\$, e nos processos para a infracção de posturas municipaes: quanto ás primeiras, á vista da disposição deste artigo combinado com o 67 § 3 e 68 § 2, quanto ás segundas, em vista do principio geral reconhecido no Aviso n. 292 de 15 de Dezembro de 1851, que ao Juiz da sentença incumbe executá-la, salva disposição em contrario, que não existe para especie, nem na Lei n. 2033, nem neste Regulamento.—Aviso de 18 de Junho de 1872.

(56) Ref., art. 6.º § 8 deste Regulamento.

SEÇÃO II

Dos Juizes Municipaes

Art. 61. Competem aos Juizes Municipaes (57):

1.º O preparo de todas feitas civis, cujo julgamento pertença aos Juizes de Direito.

2.º O processo e julgamento das causas civis do valor de mais de 100\$ até 500\$ com *appellatio* no effeito suspensivo para os Juizes de Direito (58).

3.º A publicação e execução das sentenças civis, podendo ser perante ellas interpostos e preparados os recursos que no caso couberem, salvas as decisões da competência dos Juizes de Direito (59).

Art. 62. São tratadas de bens de raiz, o processo a seguir-se nas causas do § 2.º do artigo antecedente e a dos arts. 237 a 244 do Regulamento n. 737 de 25 de Setembro de 1870 (60).

§ 1.º O processo da execução dessas causas, quando a embargos offeridos, será identico ao da acção.

§ 2.º Se a sentença exequenda for de Juiz Municipal, sem ter havido *appellatio*, serão por elle decididos os embargos, dando ás partes os recursos que no caso couberem.

§ 3.º Nestas acções só tem lugar as excepções de incompetencia e suspeição do Juiz, que serão processadas na forma dos §§ 9.º e 10.º do art. 63. Todas as outras excepções consistem em materia de defesa, e devem ser allegadas na contestação (61).

Esta disposição prevalece, ainda que a acção versar sobre bens de raiz, uma vez que o seu valor não exceda a 500\$000.

SEÇÃO III

Dos Juizes de Direito

Art. 66. Aos Juizes de Direito das Comarcas geraes compete (62):

1.º O julgamento em 2.ª instancia de todas as causas civis de valor até 500\$000.

2.º O julgamento em 1.ª instancia das de valor superior a 500\$000.

3.º A decisão dos agravos interpostos dos Juizes inferiores.

4.º A decisão das suspeições postas aos Juizes inferiores e aos mesmos Juizes de Direito, na forma do art. 11 da Lei.

Art. 67. Aos Juizes de Direito das Comarcas especiaes compete (63):

(57) Vide a Aviso 1.º de 4 de Abril de 1871, extractado na nota ao art. 23 da Lei.

(58) Vide o Aviso de 17 de Maio de 1871, mencionado na nota ao art. 23 § 2.º da Lei.

(59) Ref., Lei art. 23 §§ 1.º, 2.º e 3.º.

(60) Ref., Lei art. 23 segunda parte.

— O Regulamento desta Seção encontra-se na terceira parte.

— Vide o Aviso 1.º de 4 de Abril de 1871, na nota ao art. 23 da Lei.

(61) Ref., art. 42 § 1.º deste Regulamento.

(62) Vide o texto antecedente.

(63) Vide a nota ao art. 42 § 1.º.

Aos Juizes de Direito das Comarcas Geraes compete o julgamento das questões commerciaes de valor superior a 500\$, quando para ellas não haya Juiz especial ou privativo.—Aviso de 15 de Março de 1872.

1.º O julgamento em 2ª instancia das causas civeis de valor até 100\$000.

2.º O processo e julgamento em 1ª e ultima instancia das de valor de mais de 100\$ até 500\$000.

3.º O processo e julgamento em 1ª instancia das de valor superior a 500\$; e a execução das sentenças nestas causas (64).

Art. 68. Os Juizes de Direito, de que trata o artigo antecedente, poderão ser auxiliados no preparo e instrução de todas as causas civeis de sua competencia, pelos seus substitutos até qualquer sentença exclusivamente.

§ 1.º As sentenças, a que se refere este artigo, são as de absolvição da instancia e de todas aquellas em que caiba appellação e agravo de petição ou instrumento.

Esta disposição é applicavel ao caso da substituição reciproca, de que trata o art. 4º § 1º, para determinar os actos dos Juizes substitutos nos feitos civeis; os Juizes de Direito effectivos que substituirem a outros em suas respectivas varas.

§ 2.º Aos Juizes substitutos incumbe tambem a execução das sentenças nas causas civeis de valor de mais de 100\$ até 500\$, julgadas em 1ª e ultima instancia pelos Juizes de Direito, salvas as decisões que a estes competirem (65).

Art. 69. As suspeições postas aos Juizes de Direito serão julgadas na conformidade do art. 11 da Lei.

Em geral as cauções de suspeições exhibidas em Juizo serão recolhidas ao cofre da Camara Municipal respectiva, dentro de 24 horas, juntando-se aos autos o necessario conhecimento do Procurador da mesma Camara (66).

SECÇÃO IV

Das Relações

Art. 70. Os feitos civeis serão vistos e julgados na Relação por tres Juizes, inclusive o relator, que deverá fazer por escripto o relatorio da causa estabelecido pelo Regulamento n. 1597 do 1º de Maio de 1855, seguindo-se os demais termos desde o art. 39 até o art. 44 do citado Regulamento (67).

(64) Ref., Lei art 24 §§ 1 e 3.

(65) A execução das sentenças civeis, nas causas de mais de 100\$ até 500\$, pertence exclusivamente aos Juizes substitutos; mas nas Comarcas especificas a execução das de valor excedente a 500\$ pertence aos respectivos Juizes de Direito.—Aviso de 12 de Fevereiro de 1872

Sendo o Juiz substituto da vara dos Feitos da Fazenda o auxiliar do Juiz effectivo com a competencia de jurisdicção especial, não só para substituí-lo nos seus impedimentos, como tambem para cooperar nos casos pelo modo determinados na Lei n. 2033 e neste Regulamento, e incluindo-se neste caso a execução das sentenças até o valor de 500\$, é evidente que as de menos de 100\$, que no geral pertencem aos Juizes do Paz, quando privativos dos Feitos da Fazenda, entrão na competencia dos respectivos substitutos.—Aviso do 27 de Março.

— Vide tambem o Aviso de 15 de Junho de 1872.

(66) Ref., Lei art. 11 §§ 1 e 2.

(67) Regulamento n. 1597 de 1 de Maio de 1855:

Art. 39. Interposta, recebida e seguida a appellação, o Secretario do Tribunal lavrará termo de recebimento e apresentará ao Presidente, que por seu despacho mandará dar vista ás partes para arazoarem, concedendo o prazo improrogavel de dez dias cada uma, seja ella singular ou collectiva.

Art. 40. Fiodos os termos e independentemente de despacho ou solicitação das partes, o Escrivão cobrará os autos, com allegações ou sem ellas, para proceder-se á distribuição do Relator.

Art. 41. O Relator, antes de tudo, examinará se o feito está em termos de ser proposto, e

§ 1.º A excepção do Desembargador Procurador da Corôa da Relação da Côte, e das outras Relações, entrarão na ordem de julgadure do respectivo Tribunal, sujeitos á distribuição dos feitos em que não tenham de intervir como Promotores da Justiça, ou como Procuradores da Fazenda Nacional.

§ 2.º O Juiz do feito o apresentara com o relatorio dentro de 40 dias contados daquelle em que lhe for distribuido; podendo o Presidente da Relação prorogar este prazo, a seu prudente arbitrio, por mais 20 dias (68).

§ 3.º Os Juizes revisores terão somente 20 dias cada um para a revisão, os quaes do mesmo modo podem ser prorogados ate 30.

§ 3.º As disposições dos paragraphos antecedentes são applicaveis aos Tribunaes do Commercio.

SECÇÃO V

Disposições communes aos Juizes Municipaes e de Direito

Art. 71. Incluem-se na competencia da primeira instancia, conforme o valor da causa, o preparo e o julgamento das partilhas, contas de tutores, bem como qualquer outra decisão definitiva que pouha termo a causa na mesma instancia (69).

Art. 72. O Juiz da primeira instancia e obrigado a despachar o feito dentro de 60 dias, contados da conclusão, se a sentença fór definitiva; dentro de 10 dias, nos demais casos.

Far-se-ha carga ao Juiz com a sua assignatura em livro proprio do Escriptivo pelo recebimento dos autos conclusos; e desse livro se darão as partes as certidões que pedirem. São comprehendidas nesta disposição os Juizes de segunda instancia (70).

Art. 73. Nos Termos remidos o respectivo supplente do Juiz Municipal, em exercicio, devera preparar o feito de valor superior a 500\$ e remettel-o ao mesmo Juiz, o qual, antes de o fazer subir ao Juiz de Direito, podera ordenar diligencias que julgar necessarias devolvendo o processo ao supplente com as convenientes instrucções.

Quanto aos feitos de valor inferior a 500\$, serão preparados segundo a legislação vigente e na forma do novo processo estabelecido, fazendo-se remessa delles ao Juiz Municipal para o julgamento final.

Art. 74. Os prazos para as partes allegarem o que lhes convier serão os mesmos adoptados no processo commercial; seguindo-se a esse respeito o mais que se acha estabelecido no mesmo processo.

por seu despacho ordenara as diligencias precisas, como pagamento de direitos, nomeação e audiencia do Carador, inquirições, exames ou vistorias.

Art. 42. Tambem compete ao Corador processar e julgar as habilitações que sobreviverem.

Art. 43. Estando a causa em termos de ser proposta, o Relator a entregará em conferencia ao Desembargador immediato em antiguidade, com relatorio escripto, em o qual não revelará o seu voto.

Art. 44. O Desembargador immediato, tendo examinado o processo, o apresentará ao Presidente, que marcará o julgamento para a mesma conferencia, ou para a seguinte.

(68) Ref., Lei art. 27 § 3.

(69) Vide o Aviso de 27 de Maio, na nota ao art. 23 § 2 da Lei.

(70) Ref., Lei art. 27 § 1.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 75. O Careceiro, Detentor, Escrivão ou Official do Juizo que dé qualquer modo embarçar, demorar ou difficultar a expedição de uma ordem de *habeas-corpus*, a condução e apresentação do paciente ou a sua soltura, além das penas em que possa incorrer na fórma da lei criminal, será multado na quantia de 40\$ a 100\$ pela Autoridade competente.

Art. 76. Nos Municipios cabeças de Comarcas especiaes os Juizes de Dircito que não tiverem varas privativas servirão successivamente nos Conselhos de Revista da Guarda Nacional, e no mais que pela legislação vigente incumbe aos Juizes Municipaes.

Art. 77. Todos os Juizes que preparam os feitos, ou nelles cooperão, darão audiencia em dias certos e determinados, uma ou duas vezes na semana, conforme a affluencia do trabalho.

Os Juizes substitutos darão suas audiencias nos mesmos dias em que as derem os effectivos, antes ou depois destes, conforme for mais conveniente e de accordo combinarem.

Art. 78. Os Tabelliães de Notas podcrão fazer lavrar as escripturas por escreventes juramentados, subserevendo-as elles e carregando com a inteira responsabilidade.

Exceptuão-se as seguintes, que pelo proprio Tabellião devem ser lavradas:

1.º As que envier em disposições testamentarias.

2.º As que forem de doações *causa-mortis*.

Em geral as que houverem de ser lavradas fóra do cartorio (71).

Art. 79. Os mesmos Tabelliães poderão ter até dous livros para as escripturas, se o Juiz de Dircito o permittir, reconhecendo a affluencia de trabalho no cartorio.

Nas Capitaes sédes de Relações essa licença será dada pelo Presidente do respectivo Tribunal.

§ 1.º O livro destinado ao escrevente juramentado será aberto e encerrado com essa declaração, e considerado appenso do livro de notas do Tabellião.

§ 2.º No livro principal de notas, em que escrever o proprio Tabellião, fará por extracto declaração da escriptura lavrada pelo escrevente juramentado, com explicita menção da folha do livro appenso do dito escrevente. Esse extracto ou resumo será assignado pelas partes e testemunhas, sem augmento de despeza para aquellas.

§ 3.º Os Tabelliães poderão registrar em livro especial as procurações e documentos que as partes apresentarem, e de accordo com ellas; eomtanto que na escriptura publica fação declaração e remissão á folha desse livro com as especificações necessarias, a aprazimento das partes (72).

Art. 80. Nos lugares em que existir um só Tabellião de Notas a conferencia e o concerto dos traslados poderão ser feitos com o escrevente juramentado.

Art. 81. Os Detegados de Policia poderão ter Ecrivães especiaes.

Servirão perante os Chefes de Policia, como Ecrivães, quaesquer dos empregados

(71) Ref., Lei art. 29 § 8.

(72) Ref., Lei art. 29 § 9.

nas respectivas Secretarias, que elles designarem: e perceberão os emolumentos taxados no Regimento de Custas.

Art. 82. Os Juizes de Direito das Comarcas especiaes, seus substitutos, os Juizes Municipaes e seus supplentes, para os actos da formação da culpa, poderão servir com os Escriptães dos Delegados dos Subdelegados de Policia nos respectivos districtos (73)

Logo que os processos escriptos por esses Escriptães tenham chegado ao termo de conclusão para a pronuncia, se não fór presente o Juiz desta, deverão ser remettidos ao Escriptão do Jury, que os fará conclusos ao mesmo Juiz.

Decretada a pronuncia neste caso, sera feito o lançamento do nome do réo pronunciado no rol dos culpados em o livro a cargo do Escriptão do Jury, que passara os mandados de prisão de taes réos.

Quando, porém, o Juiz da pronuncia fór presente e a decretar antes da remessa do processo ao Escriptão do Jury, esta se fara logo depois, afim de ter seguimento pelo cartorio do mesmo Escriptão — recurso necessario para o Juiz de Direito nas Comarcas geraes, ou o voluntario para a Relacao nas especiaes. Em todo o caso, o Escriptão do Jury lancara os nomes dos réos pronunciados no rol dos culpados.

Art. 83. O inventario — partilha dos bens de defunctos, que deixarem testamento, sem herdeiros orphãos ou interditos e da competencia do Juiz da Provedoria.

Na falta de testamento e de herdeiros orphãos ou interditos, sera feito o inventario e partilha pelo Juiz commum.

Art. 84. Os casos de que trata o art. 10 do Codigo Criminal são da conhecimento — decisão do Juiz formador da culpa, com appellação ex-officio para a Relacao, quando a decisão fór definitiva.

E decisão definitiva a que julgar improcedente o procedimento, por estar o réo incluído em qualquer das especies do citado art. 10, ou seja ella proferida immediatamente pelos Juizes de Direito das Comarcas especiaes, ou pelos Juizes de Direito das Comarcas geraes, em grau de recurso necessario (74).

Art. 85. Os Juizes de Direito e Promotores Publicos são obrigados a residir dentro da Villa ou Cidade principal da Comarca, pela importancia do fóro, e que sera designada pelo Presidente da Provincia, com approvação do Governo.

§ 1.º Os Juizes de Direito que, sem licença, se ausentarem de suas Comarcas, além da responsabilidade a que lleão sujeitos pela Lei Criminal, serão multados na quantia de 50\$ a 200\$, pela Presidencia da Relação, que para isso os ouvirá logo que tenha conhecimento do facto por participação official do Presidente da Provincia, ou por qualquer representação.

(73) Perante Auditor da Marinha deveu officiar nos processos criminaes os Escriptães do crime que servião com os Juizes Municipaes: na formação da culpa podem tambem servir os Escriptães do Delegado e Subdelegados de Policia. — Aviso de 16 de Janeiro de 1872.

— Para haver harmonia e regularidade devem os Juizes combinar entre si na distribuição do serviço criminal que perante elles são obrigados a prestar os Escriptães do crime. — Aviso de 10 de Abril de 1872.

— Não compete ao Escriptão do Jury, mas sim aos do judicial, escrever em autos ou processos civis que os Juizes de Direito tiverem de julgar em primeira e segunda instancia. — Aviso de 8 de Julho de 1872.

(74) Vide o Aviso de 8 de Julho, citado na nota ao art. 20 da Lei.

§ 2.º Os Juizes Municipaes são igualmente obrigados a residir dentro da villa ou cidade, cabeça do Termo, e ausentando-se deste sem licença incorrem na mesma multa de 50\$ a 200\$, imposta pelo Juiz de Direito, depois de ouvil-os.

Art. 86. Nos feitos, pendentes de julgamento na relação em que já tiver sido proferida qualquer decisão pela turma dos cinco Juizes, por estes ainda será terminado o julgamento.

Quando aos que estíverem sómente distribuidos, intervirão no julgamento os tres primeiros Juizes, na conformidade do art. 27, § 4º da Lei (75).

Art. 87. Os Juizes de Orphãos da Corte servirão com escritvães distinctos, passando um dos actuaes com o seu cartorio a servir na 2ª vara e sendo providos para cada uma dellas os dous officios novamente creados.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Novembro de 1871, 50º da Independencia e do Imperio.—PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.—Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.

TABELLA DA FIANÇA PROVISORIA

TERMOS		PENAS			
MINIMO	MAXIMO	PRISÃO POR MENOS DE	PRISÃO COM TRABALHO POR MENOS DE		DEGREDO OU DESTERRO POR MENOS DE
100\$000	1:500\$000	1 anno	9 mezes		2 annos e 6 mezes
200\$000	3:000\$000	2	1 anno e 6		5
300\$000	4:500\$000	3	2	3	7 6
400\$000	5:000\$000	4	3		12
500\$000	6:500\$000	5	3	9	14 6
600\$000	8:000\$000	6	4	6	17
700\$000	9:500\$000	7	5	3	17 6
800\$000	11:000\$000	8	6		20

Quando a pena de prisão simples, ou de prisão com trabalho, for acompanhada de multa correspondente a uma parte do tempo, serão proporcionalmente augmentados os termos da tabella. Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Novembro de 1871.—Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.

(75) Ref.. Lei art. 27 § 4.

Decreto n. 1724 de 9 de Maio de 1871

Determina que no Município da Corte fação-se annualmente 12 sessões ordinarias de Jury; e dá providencias para o julgamento do avultadissimo numero de réos presos do mesmo Município.

Sendo manifesta a insufficiencia das sessões periodicas do Jury, no Município da Corte, marcadas no art. 316 do Código do Processo Criminal para julgamento dos processos crimes que se têm accumulado, resultando a defenção por largos mezes dos réos presos — a impossibilidade do julgamento dos allançados; e devendo ser, na conformidade do art. 25 § 1.º da Lei de 3 de Dezembro de 1841, fixado definitivamente em Regulamento o numero das mesmas sessões. Hei por bem Decretar:

No Município da Corte annualmente far-se-hão 12 sessões ordinarias do Jury, na forma prescripta pelo art. 323 do Código do Processo Criminal.

Entretanto, enquanto não forem julgados todos os réos actualmente presos em avultadissimo numero, serão convocadas sessões extraordinarias do Jury e poderao ser celebradas simultaneamente sob a presidencia de ambos os Juizes de Direito Criminaes.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Ministro — Secretario dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido

to-a executar. *Edicção do Ilmo de Janeiro, em 9 de Maio de 1871, 59.º da Independencia do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*

Decreto n. 1825 de 22 de Novembro de 1871

**Fixa o numero dos Juizes de Direito na Corte e nos Capitães das Pro-
vincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão; e o dos respectivos Juizes
Substitutos.**

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, Ha por bem, para execução da Lei n. 2033 de 26 de Setembro ultimo, decretar o seguinte:

Art. 1.º Fica elevado a 11 o numero das Varas de Juizes de Direito na Corte, seis o das Capitães das Provincias da Bahia e Pernambuco, e a cinco o da Capital da Provincia do Maranhão.

§ 1.º Haverá na Corte um Juiz dos Feitos da Fazenda e um Provedor de Capellas e Residuos, dous Juizes do Commercio, dous de Orphãos, dous Auditores, sendo um de Guerra e outro de Marinha, e tres Juizes do Civil.

§ 2.º Na Bahia e no Recife, além do Juiz dos Feitos da Fazenda e do Provedor de Capellas e Residuos, um Juiz do Commercio, outro de Orphãos e dous do Civil.

§ 3.º Em S. Luiz do Maranhão, um Juiz do Commercio, outro de Orphãos, um Provedor de Capellas e Residuos e dous Juizes do Civil.

Art. 2.º Todos esses Juizes, ainda mesmo os das varas privativas, terão jurisdicção criminal cumulativa. A jurisdicção civil tambem sera cumulativa, mas unicamente entre os Juizes respectivos.

Art. 3.º Para os auxiliar no preparo dos processos — os substitui em seus

impedimentos são creados oito Juizes substitutos na Côrte, seis em cada uma das Capitães da Bahia e Pernambuco, e cinco na do Maranhão.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Ministro e Secretario dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Novembro de 1871, 50.º da Independencia e do Imperio.—PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.*

Decreto n. 4826 de 22 de Novembro de 1871

Declara nas condições do art. 1.º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro ultimo as comarcas de Nitherohy, Pão d'Alho e Alcantara, e fixa-lhes o numero de Juizes de Direito e de seus respectivos substitutos.

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, ha por bem, para execução da Lei n. 2033 de 20 de Setembro ultimo, decretar o seguinte:

Art. 1.º São declaradas especiaes, nas condições do art. 1.º da referida Lei, as comarcas de Nitherohy, no Rio de Janeiro, Pão d'Alho, em Pernambuco, e Alcantara, no Maranhão

Art. 2.º Cada uma dessas comarcas terá dous Juizes de Direito com jurisdicção cumulativa e designação de Juiz da 1.ª e 2.ª vara, e dous Juizes substitutos.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Ministro e Secretario dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Novembro de 1871, 50.º da Independencia e do Imperio.—PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.*

Decreto n. 4845 de 18 de Dezembro de 1871

Divide o Municipio da Côrte em districtos especiaes e designa os Juizes que nelles devem exercer Jurisdicção criminal, de conformidade com o disposto no art. 2.º do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro ultimo.

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, ha por bem, em conformidade e para execução do art. 2.º do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do corrente anno, decretar o seguinte:

Art. 1.º O Municipio da Côrte fica dividido em 11 districtos especiaes que comprehenderão:

- O 1.º districto, a freguezia de Campo Grande e o curato de Santa Cruz.
- O 2.º, as de Guaratiba e Jacarepaguá.
- O 3.º, as de Irajá, Inhauma e Ilha do Governador.
- O 4.º, as de Santa Rita e Paquetá.
- O 5.º, as de Sant'Anna e Espirito-Santo.
- O 6.º, a de Santo Antonio.
- O 7.º, a do Sacramento.

O 8º, a da Candelaria.

O 9º, as da Gloria e Lapa.

O 10º, a de S. José.

O 11º, as de S. Christovão e Euzébio Velho.

Art. 2.º Exercera jurisdicção criminal no 1º distrito o Juiz da 1ª Vara Orphanologica; no 2º o da 2ª Vara Orphanologica; no 3º o Provedor de Capellas e Resíduos; no 4º o Auditor de Marinha; no 5º o Auditor de Guerra; no 6º o Juiz dos Feitos da Fazenda; no 7º o da 1ª Vara Commercial; no 8º o da 2ª Vara Commercial; no 9º o da 1ª Vara Civil; no 10º o da 2ª Vara Civil; no 11º o da 3ª Vara Civil.

Art. 3.º Cada um destes Juizes pôde indistinctamente ordenar prisões e todas as diligencias em qualquer parte do Municipio.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e feça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de Dezembro de 1871, 50ª da Independencia e do Imperio. — PRINCEZA IMPERIAL REGENTE. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.*

Decreto n. 4838 de 30 de Dezembro de 1871

Declara a quem compete a designação dos Juizes de Direito, que tiverem de julgar nos processos por crime de bancarota, e a nomeação e demissão dos Officiaes de Justiça.

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, Usando da attribuição conferida pelo art. 102 § 12 da Constituição do Imperio, Ha por bem declarar o seguinte:

Art. 1.º Para extincção da Lei n. 562 de 2 de Julho de 1850, e Decreto n. 707 de 9 de Outubro do mesmo anno, e 4824 de 22 de Novembro proximo findo, e art. 13, § 7º, nas Comarcas do art. 1º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do corrente anno, os Presidentes das Relações designarão por despacho o Juiz de Direito que deya julgar em cada um dos processos por crime de bancarota.

Não serão contemplados na distribuição os Juizes de Direito especiaes do Commercio.

Art. 2.º Da pronuncia ou não pronuncia, no caso de quebra, haverá sempre recurso para a Relação, quer seja a sentença proferida pelos Juizes de Direito especiaes do Commercio quer pelos seus substitutos, na forma da legislação vigente, ficando assim derogado o art. 61 do Decreto n. 1587 do 1º de Maio de 1855.

Art. 3.º É da competencia de quaesquer Juizes a nomeação e demissão dos Officiaes de Justiça que perante elles servirem.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e feça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de Dezembro de 1871, 50ª da Independencia e do Imperio. — PRINCEZA IMPERIAL REGENTE. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.*

Decreto n. 4861 de 2 de Janeiro de 1872

Fixa o numero das sessões do Jury

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, usando da attribuição que lhe confere o art. 102 § 12 da Constituição do Imperio, Ha por bem decretar o seguinte :

Art. 1.º No Municipio da Côte as sessões do Jury continuarão a ser reguladas pelo Decreto n. 4724 de 9 de Maio do anno passado.

Art. 2.º Nos outros termos haverá quatro sessões em cada anno, ~~excepto~~ nos das capitães da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará e S. Paulo, em que o Jury reunir-se-ha seis vezes.

Art. 3.º Estas sessões guardarão entre si o mesmo intervallo, de modo que se por qualquer motivo insuperavel, que será logo participado ao Governo, o Tribunal não puder reunir-se na época determinada, o faça no mez seguinte, observando-se o preceito do art. 318 do Código do Processo Criminal.

Art. 4.º Além das sessões ordinarias, fixadas nōs artigos antecedentes, o Jury reunir-se-ha extraordinariamente ou por meio de prorrogação na conformidade das disposições em vigor.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de Janeiro de 1872, 51.º da Independencia e do Imperio. — PRINCEZA IMPERIAL REGENTE. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.*

Decreto n. 4992 de 3 de Julho de 1872

Altera algumas disposições do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, na parte relativa á presidencia do Jury nas Comarcas especiaes.

Hei por bem, usando da attribuição que me confere o art. 102 § 12 da Constituição do Imperio, decretar o seguinte :

Art. 1.º Cada sessão judiciaria do Jury nas Comarcas especiaes, de que trata o art. 1.º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, será presidida por um Desembargador da Relação do Districto, designado pelo Presidente della segundo a ordem de antiguidade.

Art. 2.º Tres dias, pelos menos, antes da reunião do Jury, o Juiz de Direito, que a tiver convocado, remetterá os processos preparados para julgamento ao Secretario da Relação, que os apresentará logo ao Presidente afim de distribuil-os ao Desembargador a quem competir a presidencia effectiva da sessão.

Se durante esta forem preparados novos processos, o Juiz de Direito os enviará directamente ao Presidente do Tribunal do Jury.

Art. 3.º Encerrada a sessão Judiciaria, o Desembargador que a tiver presidido fará o relatorio determinado pelo art. 180 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Art. 4.º Ficão derogados neste sentido o art. 24 §§ 1.º, 5.º e 7.º do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

O Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo, do meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar.

Estado do Rio de Janeiro em 4 de Julho de 1872, 51.º da Independencia e do Imperio — com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Manoel Antonio Duarte de Foz de Iguaçu*

Circulares

As Autoridades Judicarias. remettendo a Lei n. 2033 de 20 de Setembro ultimo o Decreto n. 4824 de 22 de Novembro. providenciando sobre a respectiva execução.

2.ª Secção. — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 1.º de Dezembro de 1871.

Remetto a V. S. a Lei n. 2033 de 20 de Setembro ultimo, que alterou algumas disposições da Legislação Judicaria, o Decreto n. 4824 de 22 do mez findo, dando Regulamento a mesma Lei; e recommendo a observancia, desde já, das respectivas disposições penaes e das que tratão de *habeas-corporis*, das fianças, do processo civil nos Tribunaes de 2.ª instancia, e de tudo o mais que não dependa do pessoal creado em virtude da nova organização.

Deus guarde a V. S. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Juiz de Orphãos da Córte. (Identico ás demais Autoridades Judicarias.)

As Presidentes de Provincia. dando providencias sobre a execução da nova Reforma Judicaria

2.ª Secção. — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 1.º de Dezembro de 1871.

Ilmo. Exm. Sr. — Remetto a V. Ex. para sua intelligencia e execução a Lei n. 2033 de 20 de Setembro ultimo, que alterou algumas disposições da Legislação Judicaria, e o Decreto n. 4824, dando Regulamento para a mesma Lei.

Segundo dispõe o art. 6.º nos §§ 4.º e 5.º deste Regulamento, dous mezes depois da publicação da Lei, que teve lugar a 21 do mez findo, devem ser nomeados os supplentes dos Juizes substitutos das Comarcas especiaes, e quatro mezes depois e no mesmo dia em cada Provincia os supplentes dos Juizes Municipaes, sendo ordenada a subdivisão dos Termos em Districtos especiaes para a mais conveniente e effcaz cooperação dos mesmos supplentes.

A determinação daquelle prazo para a nomeação de supplentes, e que ainda era necessario para a curial subdivisão dos Districtos especiaes, e mais predisposições que são indispensaveis, não deve, porém, demorar a prompta e immediata execução da Lei na parte que trata das disposições penaes, do *habeas-corporis*, das fianças, do processo civil nos Tribunaes de segunda instancia, e de tudo o mais que, sem dependencia do pessoal especial, não entende essencialmente com a nova organização.

Manda, portanto, Sua Alteza Imperial Regente, em nome do Imperador, que V. Ex. expça nesse sentido as convenientes recommendações, e que com toda a diligencia e solitudine providencie na parte que lhe iucumbe, de modo que a Lei entre em plena inteira execução no fim dos prazos marcados.

Deus guarde a V. Ex. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Presidente da Provincia do Amazonas. (Identico ás demais Presidencias.)

Ao Juiz de Paz da Freguezia do Espirito-Santo, declarando que, embora não estivessem empossados os Juizes de Direito, podia o mesmo Juiz de Paz processar um infractor de posturas da Camara Municipal, segundo a nova Reforma.

2ª Secção. — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1872.

Em resposta ao seu officio de 9 do corrente, em que consulta sobre sua competencia para processar um infractor de posturas das Camaras Municipaes, conforme foi-lhe requerido, declaro a Vm. que o poderá fazer desde já, na conformidade da nova Lei da Reforma Judiciaria, embora não estejam empossados os respectivos Juizes de Direito.

Deus Guarde a Vm. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Juiz de Paz da Freguezia do Espirito-Santo.

Ao Auditor de Marinha, dando solução á consulta sobre a competencia do Escrivão privativo da Auditoria de Marinha para os processos criminaes.

2ª Secção. — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1872.

Em solução do officio de Vm., em data de 29 de Dezembro ultimo, consultando sobre a competencia do Escrivão privativo da Auditoria da Marinha para os processos criminaes, que se instaurarem em virtude da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado e seu Regulamento, tenho a declarar que devem officiar em taes processos perante esse Juizo os Escrivães do crime, que servião perante os Juizes Municipaes; sendo tambem competentes na formação da culpa os Escrivães dos Delegados e Subdelegados de policia.

Deus guarde a Vm. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Auditor de Marinha da Côrte.

Ao Juiz de Paz da freguezia da Gloria, dando solução ás duvidas propostas sobre attribuições dos Juizes de Paz, sua alçada e competencia

2ª Secção. — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1872.

Dando solução ás duvidas que Vm. propoz em seu officio de 3 do corrente sobre a execução do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro ultimo, tenho a declarar-lhe:

Que, salvas as modificações expressamente adoptadas no mesmo Decreto, a que se refere a Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado, devem ser observadas a legislação e praticas anteriores, quanto ás attribuições dos Juizes de Paz.

Que, á vista do art. 63 do Decreto citado, a base para o reconhecimento da alçada e competencia é o valor do pedido não excedente de 100\$, em todas as causas civeis e seus incidentes, quando não tiverem fóro privativo ou privilegiado.

Que, se porventura não se demandar quantia, como na acção de despejo, será declarada na petição inicial a estimativa do valor, conforme o art. 35 do Regulamento n. 143 de 15 de Março de 1842 e 2ª parte do § 1º do art. 63 do Decreto n. 4824.

Que as condições, em que se procede ao arbitramento, acham-se reguladas pelo art. 14 da Lei de 11 de Outubro de 1833, e mais disposições em vigor; cumprindo ao Juiz applical-as aos casos occurrentes, visto pertencer este assumpto á jurisprudencia dos tribunaes e não caber a interferencia do poder executivo.

que se, entretanto, tiver logar o arbitramento, ou por outra forma curial o Juiz reconhecer que a causa excede a sua alçada, despachará neste sentido, para que os interessados vão liquidar o seu direito perante o Juizo competente.

Deus guarde a Vm.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. Juiz de Direito da freguezia da Gloria.

Ao Presidente da Provincia da Bahia sobre os Juizes competentes para a execução das sentenças criminaes

2.ª Secção Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro de 1872.

Illm. Exm. Sr.—O Juiz substituto da 2.ª vara dessa Capital, que era Juiz Municipal da 7.ª, consultou a que funcionario devêra passar o encargo de executor das sentenças criminaes.

Suppondo omitta nesta parte a nova reforma judiciaria, determinou essa Presidencia ao referido Juiz substituto que continuasse no exercicio daquelle cargo ate ulterior deliberação do Governo Imperial, por V. E. solicitada em seu officio n. 3 de 8 de Janeiro proximo findo.

Declaro a V. Ex., em resposta, que, á vista das terminantes disposições do art. 1.º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado, e art. 13 do Regulamento de 22 de Novembro ultimo, a execução das sentenças criminaes nas Comarcas especiaes, de que trata o art. 1.º citado, compete aos Juizes de Direito, e não aos substitutos, que nas causas civis do valor de 100\$ até 500\$ é que têm attribuição para executar as sentenças proferidas em primeira e ultima instancia pelos Juizes de Direito, nos termos do art. 68 § 2.º do Regulamento.

Nas Comarcas geraes, porém, a execução das sentenças criminaes, em face dos arts. 5.º e 14 do mesmo regulamento, continúa a pertencer aos Juizes Municipaes, vigorando, nesta parte, a legislação anterior.

Deus guarde a V. Ex.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. Presidente da Provincia da Bahia.

Ao 3.º Juiz substituto sobre a execução das sentenças nas causas civis

2.ª Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 1872.

Em officio de 5 do corrente consultou V. S. se compete aos Juizes Substitutos a execução das sentenças nas causas civis do valor de mais de 100\$ até 500\$, sem dependencia do consentimento do Juiz de Direito e sómente em virtude do art. 68 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do anno passado.

Declaro, em resposta a V. S., que, á vista do citado artigo § 2.º, é fóra de duvida que a execução das sentenças civis nas circumstancias indicadas se acha exclusivamente incumbida aos Juizes substitutos e não depende de consenso algum; salvo as decisões que aos Juizes de Direito competirem.

A execução, porém, das sentenças nas causas de valor excedente a 500\$ pertence aos Juizes de Direito das Comarcas especiaes, como expressamente determina o § 3.º do art. 67 do referido Decreto.

Deus guarde a V. S.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. Joaquim Antonio Pereira da Cunha, 3.º Juiz substituto do Municipio da Côte.

Ao Juizo de Direito da 1ª vara civil, providenciando sobre o julgamento dos recursos pendentes dos despachos municipaes. de pronuncia ou não pronuncia dos Juizes ao tempo em que começou a ter plena execução a Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado.

2ª Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 1872.

Convindo evitar duvidas a respeito do julgamento dos recursos pendentes dos despachos de pronuncia ou não pronuncia dos Juizes Municipaes ao tempo em que começou a ter plena execução a Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado nas Comarcas especiaes, onde foram extinctos aquelles Juizes; manda Sua Alteza a Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador, declarar a Vm., para seu conhecimento, que aos Juizes de Direito de taes Comarcas compete, vistas as provas e razões apresentadas, reformar os despachos recorridos ou sustental-os, admitindo no primeiro caso os novos recursos que forem interpostos, e mandando, no segundo, que os autos subão logo à Relação do districto, na conformidade do art. 6º da citada Lei, e art. 58 do respectivo Regulamento.

Deus guarde a Vm.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. Juiz de Direito da 1ª vara civil e criminal da Còrte.

Ao Juiz dos Feitos da Fazenda, solvendo as duvidas propostas sobre o julgamento e execução da sentença nas causas fiscaes.

2ª Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 1872.

Em officio de 19 do corrente consultou V. S. se é extensivo ao Juiz dos Feitos da Fazenda o § 2º do art. 68 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do anno passado, que incumbe aos Juizes substitutos a execução das sentenças nas causas civis do valor de mais de 100\$ até 500\$000.

Se, não estando comprehendidas nessa disposição as causas fiscaes de valor não excedente a 100\$, devem ellas continuar a ser processadas pelo referido Juizo ou passar para o de Paz, em cuja alçada cabe este valor.

Se, na hypothese de serem applicaveis ao Juizo dos Feitos as disposições citadas, deve o processo civil e commum substituir o executivo para as causas fiscaes.

Sua Alteza a Princeza Imperial Regente, a cujo conhecimento levei o citado officio, manda declarar :

1.º Que, á vista da Lei n. 2033 de 20 de Setembro ultimo, que creou substitutos para todos os Juizes de Direito das Comarcas especiaes, incluidos os das varas privativas, é fóra de duvida a competencia de taes substitutos para executarem no Juizo dos Feitos as sentenças, de que trata a generica disposição do § 2º do art. 68 do Decreto n. 4824.

2.º Que, em relação aos Juizes de Paz, a nova reforma judiaria não prorogou a jurisdicção dos Juizes Privativos, e, portanto, a expressão—Causas Civis—do art. 63 daquelle Decreto não comprehende as que têm fóro privilegiado.

3.º Que para as demandas da Fazenda regula a ordem do processo estabelecida anteriormente á mesma reforma, salvos os preceitos geraes nella consagrados, e que possam ser applicaveis a taes causas.

Deus guarde a V. S.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda da Còrte.

Co 1. Promotor Publico, sobre attestados de frequencia dos Promotores exercido deessa funcionarios nos respectivos districtos, no caso de fallencia.

2.º Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 2 de Março de 1872.

Em solução as consultas, que faz Vm. em seu officio de 3 de Fevereiro ultimo, sobo a declarar-lhe

Que os attestados de frequencia dos Promotores Publicos, a que se refere o Aviso n. 14 de 13 de Abril de 1873, devem ser passados por qualquer dos Juizes de Direito preparadores dos processos submettidos a decisão do jury.

Que, sendo generica a disposição do Decreto n. 4833 do 1.º de Fevereiro ultimo sobre a do Municipio da Corte em districtos especiaes, comprehende todas as attribuições das Promotorias, e, por consequinte, o caso de fallencia previsto no art. 68 do Regulamento n. 1597 do 1.º de Maio de 1855.

Deus guarde a Vm.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. 1.º Promotor Publico da Corte.

Co 2. Juiz substituto da 2.ª Vara Commercial sobre a execução das sentenças nas causas commerciaes.

2.º Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 2 de Março de 1872.

Foi presente a Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, o officio de 23 de Fevereiro ultimo, em que Vm. consulta, se, em face do aviso de 12 do mesmo mez, com referencia ao art. 68 § 2.º do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do anno passado, se deve applicar ao Juizo Commercial a disposição do citado paragrapho, considerando-se derogado o § 1.º do art. 490 do Decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

Se, no caso affirmativo, são validos os actos praticados em boa fe pelo Juizo de Direito do Commercio nas execuções das sentenças em demandas de mais de 100\$ até 500\$000.

E a mesma Augusta Senhora manda declarar:

1.º Que, em vista da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado, que creou substitutos para todos os Juizes de Direito das Comarcas especiaes, incluidos os das varas privativas, ficou implicitamente derogada a disposição do § 1.º citado, e, portanto nembe o Juiz substituto a execução das sentenças das causas commerciaes do valor de mais de 100\$ até 500\$, conforme a generica disposição no art. 68 § 2.º do Decreto n. 4824, ja explicada pelo Aviso de 27 de Fevereiro findo.

2.º Que a solução do outro ponto da consulta, relativamente em observancia das disposições vigentes, pertence a Jurisprudencia dos tribunaes, visto que lhes compete pronunciar sobre nullidades na fórma de direito.

Deus guarde a Vm.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. Juiz substituto da 2.ª Vara Commercial da Corte.

Co presidente da Provincia do Espirito Santo, sobre nomeações de Supplices de Juiz Municipal.

2.º Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, em 7 de Maio de 1872.

Em 1.º de Maio de 1872, Sr. Vm. em seu officio de 13 de Fevereiro ultimo, sob n. 16, participou a V. Ex. de V. Ex. a respeito do 1.º supplice do Juiz Municipal e de Orphãos do termo

de Santa Cruz, que, não obstante o § 3º do art. 1º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado, e o art. 6º do Decreto n. 4824 de 22 de Setembro do mesmo anno, que reduzirão a tres o numero de supplentes da cada termo, poder o consultante continuar em exercicio até se fizerem as novas nomeações, para as quaes o Aviso Circular de 1 do citado mez de Dezembro marcou o prazo de quatro mezes.

O Governo Imperial fica inteirado da solução dada por V. Ex., á vista das disposições vigentes, que nenhuma duvida podião offerecer sobre a especie.

Deus guarde a V. Ex.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. Presidente da Provincia do Espirito-Santo.

Ao Presidente do Rio-Grande do Norte, sobre o juiz competente para o julgamento das causas commerciaes de valor excedente de 500\$000.

2ª Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 15 de Março de 1872.

Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a Sua Alteza a Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador, o officio n. 41 de 21 de Fevereiro ultimo, com que essa presidencia submetteu á consideração do Governo Imperial a duvida suscitada entre os Juizes de Direito e Municipal dessa Capital, resolvendo V. Ex. pela competência do primeiro desses funcionarios para o julgamento das questões commerciaes de valor excedente de 500\$, depois da nova Reforma Judiciaria.

E a mesma Augusta Senhora manda declarar que V. Ex. decidiu com acerto, porquanto, á vista do art. 66 § 2º do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do anno passado, é fóra de duvida que aos Juizes de Direito das Comarcas geraes incumba semelhante julgamento, comprehendendo-se na denominação generica—Causas Civeis—as Commercias, quando para ellas não existe ahi Juizo Especial ou Privativo.

Deus guarde a V. Ex.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte.

Ao Chefe de Policia, declarando a qual dos Juizes de Direito devem ser remettidos os processos de quebra do termo de bem viver.

2ª Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 15 de Março de 1872.

Em resposta ao officio n. 116 de 2 do corrente, em que V. S. transmittio por cópia o do 1º Delegado de Policia, consultando a qual dos Juizes de Direito devem ser remettidos os processos de quebra de termo de bem viver, tenho a declarar que, na hypothese figurada de ser o réo vagabundo ou de se não lhe conhecer domicilio, tomará conhecimento de taes processos qualquer dos Juizes de Direito indistinctamente, o que está de accordo com o art. 3º do Decreto n. 4845 de 18 de Dezembro ultimo.

Deus guarde a V. S.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.—Sr. Chefe de Policia da Côrte.

Ao Presidente da Provincia da Bahia, sobre a substituição dos descaudadores na presidencia do jury, verificando-se a hypothese figurada pelo presidente da relação da dita provincia.

2ª Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 20 de Março de 1872.

Illm. e Exm. Sr.—Em officio de 27 de Fevereiro proximo passado o Presidente

O Tribunal da Relação desse districto consultou-se, tendo-se de proceder a novo julgamento, e sendo incompatíveis para a presidencia do Jury os Desembargadores, que houverem tomado parte na decisão da appellação, a quem deveria distribuir o feito a algum dos Adjuntos do Tribunal do Commercio, ou aos Juizes de Direito convocados nos casos do art. 83 do Regulamento de 3 de Janeiro de 1833.

A Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, a quem foi presente esta duvida manda declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que essa hypothese entra na regra geral de todos os casos de substituição dos Juizes do Tribunal da Relação, em quaes em primeiro lugar são convocados os Adjuntos do Tribunal do Commercio, segundo a determinação expressa do art. 28 do Decreto n. 1597 de 1 de Maio de 1855, que não foi derogado pelo de 22 de Novembro do anno passado.

Deus guarde a V. Ex.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*.— Sr. Presidente da Provincia da Bahia.

Ao Juiz de Paz do 2º Districto da Freguezia do Sacramento, declarando que as pessoas competentes para lavrarem o termo de infracção de posturas.

2ª Secção. Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 20 de Março de 1872.

Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em nome do Imperador, manda declarar a Vm. que para o processo de infracções de posturas da Camara Municipal não é bastante a participacão dos Guardas ou Agentes policiaes, visto como no art. 45 § 1º exige o Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do anno passado um auto assignado por duas testemunhas, o qual poderá ser lavrado por qualquer Autoridade policial, Agente da força publica ou Official publico.

Fica assim solvida a duvida apresentada por Vm. em seu officio de 8 do corrente.

Deus guarde a Vm. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Juiz de Paz do 2º Districto da Freguezia do Sacramento.

Ao Juiz dos Feitos da Fazenda — decide a quem pertence a execução das sentenças nas causas de menos de 100\$. que correm por aquelle Juizo.

2ª Secção. — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 27 de Março de 1872.

Consultou V. S. em officio de 5 do corrente mez a quem pertence, em vista do Aviso de 27 do mez findo, a execução das sentenças nas causas de menos de 100\$, que correm por esse Juizo.

Em resposta declaro a V. S. que, sendo o Juiz substituto da vara dos Feitos da Fazenda o auxiliar do Juiz effectivo, com a competencia de jurisdicção especial não só para substitui-lo nos seus impedimentos, como tambem para cooperar com elle nos casos e pelos modos determinados na Lei n. 2033 de 20 de Setembro e Regulamento de 22 de Novembro de 1871, e incluindo-se nestes casos a execução das sentenças de valor de 500\$, é evidente que as de menos de 100\$, que no geral pertencem ao Juizo de Paz, quando privativas dos Feitos da Fazenda entrão na mesma regra que estabelece a competencia dos respectivos substitutos: e não era possível separar-as das causas de maior valor até 500\$, para serem entregues, ou ao effe-

ctivo Juiz privativo, mantendo-sc-lhes o fóro, ou ao Juizo de Paz, desaforando-as. Em ambas as hypotheses haveria flagrante infracção da Lei e verdadeiro contrasenso.

Aos Juizes substitutos foi confiada a excução das sentenças até o valor de 500\$, não só para se lhes proporcionar uma tarefa propria, como principalmente para alliviar os Juizes effectivos de uma parte incnos interessante de suas attribuições, podendo aliás ter grande extensão pela multiplicidade de especies. Deste modo facilita-se aos Juizes effectivos o exercicio da jurisdicção criminal, que lhes é tambem conferido, e a que devem dar a mais séria attenção, como tanto ha mister esta importante parte da administração da justiça.

Deus guarde a V. Ex. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Juiz dos Feitos da Fazeuda da Côrte.

Ao Presidente da Provincia da Parahyba, declarando: 1º, que as attribuições conferidas pela nova Reforma aos Juizes de Direito e Municipaes comprehendem as causas commerciaes e de fallencia; 2º, que para taes causas continúa a prevalecer o processo especial estabelecido anteriormente á nova Reforma.

2ª Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.— Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1872.

Illm. e Exm. Sr. — Com o seu officio n. 20 de 12 de Março ultimo, submetteu V. Ex. á consideração do Governo Imperial as seguintes duvidas, propostas pelo Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Mamanguape :

Se as attribuições conferidas aos Juizes Municipaes e de Direito, nas Comarcas especiaes, pelos arts. 23 e 24 da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado, e arts. 64 e 66 §§ 1º e 2º do Decreto regulamentar n. 4824 de 22 de Novembro daquelle anno, são ou não exteusivas ás causas commerciaes e mesmo ás fallencias.

Se nas causas commerciaes até o valor de 500\$ tambem se segue o processo summario ás causas civeis ou commerciaes não excedentes do valor de 500\$ e firmadas em titulos e papeis de que tratão a Ord. liv. 3º tit. 25 e art. 247 do citado Decreto n. 737. „

Em sua representação usa o Juiz Municipal da expressão — Comarcas especiaes — pareccndo entretanto referir-se ás — geraes — onde existem Juizes Municipaes.

E quanto á materia da consulta manda Sua Magestade o Imperador declarar a V. Ex. :

1.º Que as attribuições conferidas pela nova Reforma Judiciaria aos Juizes de Direito e Municipaes em relação ás causas genericamente denominadas — civeis — comprehendem as commerciaes e de fallencia, conforme a decisão constante do citado Aviso de 15 do mez proximo findo.

2.º Que para as causas commerciaes continúa a prevalecc o processo especial estabelecido pela legislação anterior á Reforma Judiciaria, e não expressamente revogada.

3.º Que, de accordo com a 2ª parte do art. 27 da Lei e art. 65 do Decreto n. 4824, a natureza do processo summario nas causas, que não tiverem processo especial e privativo, se determina pelo valor dellas, quaesquer que sejam os titulos em que se fundem, devendo, entretanto, observar-se a excepção determinada para os casos em que se tratar de bens de raiz.

Deus guarde a V. Ex. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Presidente da Provincia da Parahyba.

Ao Presidente da Provincia do Pará, da solução as duvidas propostas quanto a substituição dos Juizes de Direito das Comarcas geraes

2.ª Secção. Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1872.

Ilm. e Exm. Sr. — Submettendo a consideração do Governo Imperial a consulta do Juiz de Direito da 2.ª vara crime da capital dessa provincia, sobre a intelligencia, que se deve dar ao § 2.º do art. 1.º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro ultimo, combinado com o art. 4.º do respectivo Regulamento, quanto a substituição dos Juizes de Direito nas Comarcas geraes, participou V. Ex. ao mesmo tempo haver determinado que aquelle Magistrado ficasse no exercicio da 2.ª vara, e o Juiz Municipal no da 1.ª, para evitar-se a accumulção de varios encargos pelo mesmo Juiz de Direito, como tudo expõe essa Presidencia em seu officio n. 34 de 21 de Fevereiro proximo lldo.

Sua Magestade o Imperador, a cujo conhecimento levei este objecto, manda declarar a V. Ex.

1.º Que o § 2.º do art. 1.º da Lei e o art. 4.º do Regulamento se referem ás substituições nas Comarcas especiaes, e nada têm com as geraes mencionadas na consulta, sendo que as disposições desses artigos, por sua clareza, dispensão qualquer demonstração.

2.º Que nas Comarcas geraes a substituição dos Juizes de Direito continúa a ser regulada pela legislação anterior, pois que a este respeito nenhuma innovação fez a Reforma Judiciaria;

3.º Que nessas Comarcas os Juizes de Direito e Municipaes conservão o exercicio de suas antigas e bem discriminadas attribuições, que se augmentarão pela dita Reforma, como é expresso nos arts. 5.º, 14, 16, 64 e 66 do Regulamento citado.

Deus guarde a V. Ex. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Presidente da Provincia do Pará.

Ao Presidente da Provincia da Bahia, declara que não ha incompatibilidade na accumulção dos cargos de Vereador e de Juiz de Paz, e sim no exercicio simultaneamente.

2.ª Secção — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1872.

Ilm. e Exm. Sr. — Foi presente a Sua Magestade o Imperador o officio dessa Presidencia de 20 de Janeiro ultimo, sob n. 11, com a consulta da Camara Municipal de Ilhéos e a solução dada por V. Ex. relativamente á incompatibilidade dos cargos de Vereador e Juiz de Paz.

E o mesmo Augusto Senhor, tendo ouvido as secções reunidas de Justiça e Imperio do Conselho de Estado, com cujo parecer se conformou por sua imperial e immediata resolução de 13 do corrente, manda declarar a V. Ex. que não ha incompatibilidade na accumulção daquelles dous cargos, mas somente no exercicio simultaneo delles.

Deus guarde a V. Ex. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Presidente da Provincia da Bahia.

Ao Presidente do Ceará, sobre duvidas do Juiz Municipal do Termo da capital, quanto ao preparo e julgamento de processos instaurados pelos crimes de que trata o art. 12 § 7º do Código do Processo.

2ª Secção. — Ministerio dos Negocios da Justica. — Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1872.

Illm. e Exm. Sr. — Foi presente a Sua Magestade o Imperador com o officio dessa Presidencia de 26 de Março ultimo, sob n. 22, o do Juiz Municipal do Termo da Fortaleza, consultando se nas Comarcas geracs continúa para os Juizes Municipaes a attribuição anterior de preparar e julgar os processos instaurados pelos crimes de que trata o art. 12 § 7º do Código do Processo Criminal : ou se lhes compete sómente julgar os ditos processos, sendo elles preparados pelos supplentes desse Juizo e pelas Autoridades policiaes.

E o mesmo Augusto Senhor manda declarar a V. Ex. que, combinados os arts. 1º e 8º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado e arts. 16 e 47 do respectivo Regulamento, é fóra de duvida que o preparo dos processos indicados, com excepção dos do art. 19 § 1º do mesmo Regulamento, pertence cumulativamente ás Autoridades a que se refere o art. 47, e tambem aos Juizes Municipaes, em virtude das attribuições anteriores á Reforma Judiciaria, e que por ella se devão considerar subsistentes.

Assim pois, quando o Juiz Municipal é o preparador do processo, os respectivos supplentes prestão a cooperação indicada no § 1º do art. 8º da Lei citada.

Deus guarde a V. Ex. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. Presidente da Provincia do Ceará.

Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 30 de Abril de 1872. — *José Bento da Cunha Figueiredo Junior*.

Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, em 20 de Abril de 1872.

Tenho presente o officio de 23 do corrente, com que V. S. submetteu á consideração do Governo Imperial a correspondencia trocada entre esse Juizo e o da 1ª Vara Cível, relativamente ao serviço designado a um dos Escrivães do crime. Em resposta declaro a V. S. que este assumpto se achia devidamente providenciado pelo art. 82 do Regulamento de 22 de Novembro de 1871, e art. 3º do Decreto n. 4559 de 30 de Dezembro do mesmo anno; convindo que os Juizes, no intuito de manterem a necessaria regularidade e harmonia, accordem entre si, quanto fór possível, na distribuição do serviço criminal, que perante elles são obrigados a prestar indistinctamente os respectivos Escrivães, em conformidade do citado art. 3º.

Deus guarde a V. S. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Juiz de Orphãos da 2ª vara da côrte.

Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, em 27 de Maio de 1872.

Illm. e Exm. Sr. — Foi presente a Sua Magestade o Imperador o officio dessa Presidencia de 19 de Abril ultimo, acompanhando cópia da solução que dera á consulta do Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Itabaiana sobre a questão de competencia, suscitada entre elle e o Juiz de Direito da Comarca, quanto ao processo e julgamento das partilhas.

E o mesmo Augusto Senhor manda declarar a V. Ex. que nas Comarcas geraes o processo e julgamento da partilha, cujo monte não exceder de 500\$, competem

ao Juiz Municipal ou de Orphãos, conforme a natureza da causa, com appellação para o Juiz de Direito; sendo, porém, de maior quantia pertence o processo ao Juiz Municipal ou de Orphãos. — o julgamento em 1.^a instancia ao Juiz de Direito, á vista das disposições dos arts. 23 §§ 1.^o e 2.^o, e 24 § 1.^o da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871. — art. 64 §§ 1.^o 2.^o 66, e §§ 1.^o, 2.^o, 71 a 83 do respectivo Regulamento.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia de Sergipe.

Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, em 15 de Junho de 1872.

Consultou Vm., em officio de 5 do corrente mez, se lhe compete preparar os processos de inventario até a deliberação da partilha inclusivamente, assistir ao expediente do cofre dos orphãos, presidir as praças e exercer todos os actos de Jurisdição, excluida qualquer sentença; ou se essas attribuições pertencem ao Juiz de Direito, que ora substitue o da 2.^a Vara Orphanologica.

Em resposta declaro a Vm. que é fóra de duvida a sua competencia no exercicio de taes actos, a vista dos arts. 4.^o § 1.^o a 68 § 1.^o do Regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, que restringem a substituição reciproca dos Juizes de Direito aos feitos civis, as sentenças de 1.^o que caiba appellação e agravo de petição ou instrumento; não sendo applicavel á especie vertente a disposição do art. 71 do citado Regulamento.

Deus guarde a Vm.— *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Juiz substulo da 2.^a Vara de Orphãos da Côrte.

Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, em 18 de Junho de 1872.

Consultou Vm., em officio de 14 de Maio ultimo, se lhe compete no caso de appellação executar as sentenças proferidas em causas civis até o valor de 100\$ e nos processos de infracção de posturas municipaes.

Em resposta declaro a Vm. que é manifesta a sua competencia para a execução de taes sentenças, quanto aos feitos civis, a vista do art. 63 § 7.^o combinado com os arts. 67 § 3.^o e 68 § 2.^o do Regulamento n. 4823 de 22 de Novembro de 1871;

quanto aos processos de infracção de posturas, pelo principio geral, reconhecido no Aviso n. 292 de 15 de Dezembro de 1851, que ao Juiz da sentença incumbem isentala, salvo disposição em contrario, que não existe para a especie nem na Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, nem no citado Regulamento.

Deus guarde a Vm.— *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Juiz de Paz da Frezencia do Espirito-Santo

Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, em 30 de Junho de 1872.

Mm e Exm. Sr.— Foi presente a Sua Magestade o Imperador o officio dessa Presidencia de 4 do mez findo, sob n. 56, com a consulta do Juiz de Direito do 1.^o districto dessa Capital, relativamente a um réo pronunciado, que não prestou fiança definitiva por já se achar o respectivo processo na Relação do districto.

E o mesmo Augusto Senhor manda declarar a V. Ex. que, sendo de accordo com o art. 3.^o do Código do Processo Criminal, explicado pelo Aviso de 21 de Agosto de 1833, e com o art. 14 § 6.^o da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado, cabia prestar-se a fiança definitiva perante aquelle Tribunal, sendo

incompetente nesse caso o Juiz de Direito referido, que não devia consentir continuasse solto o mesmo réo, depois de findo o prazo da fiança provisória.

Deus guarde a V. Ex.—*Manoel Antonio Duarte de Azevedo*.— Sr. Presidente da Provincia da Bahia.

Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, em 10 de Junho de 1872.

Forão presentes a Sua Magestade o Imperador os officios de V. Ex. de 18 de Março e 6 de Maio ultimo, communicando que excluire da distribuição dos processos sujeitos á decisão do Jury os Desembargadores José Innocencio de Campos e Theophilo Ribeiro de Rezende, por causa de sens incommodos de saude.

E o mesmo Augusto Senhor manda declarar a V. Ex. que, tendo a novissima Lei da Reforma Judiciaria no art. 6º conferido aos Desembargadores, Membros das Relações, a attribuição de presidir as sessões do Jury das Comarcas especiaes, não podem aquelles Magistrados ser dispensados de exercel-a por tempo indefinido.

A dispensa tem lugar no caso de impedimento temporario: mas o impedimento permanente, que impossibilita o Magistrado do exercicio do cargo, deve ser communicado ao Governo para providenciar na conformidade da Lei.

Deus guarde a V. Ex.—*Manoel Antonio Duarte de Azevedo*.— Sr. Presidente da Relação do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 5 de Julho de 1872.

Ilm. e Exm. Sr.— Com o officio n. 41 de 29 de Abril ultimo, submetteu V. Ex. á consideração do Governo Imperial as seguintes duvidas suscitadas pelo 3º Supplente do Juiz Municipal do Termo dessa provincia, acerca da intelligencia do art. 20 da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 e art. 84 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do mesmo anno:

1.º Se é essencial a prisão do réo para que se possa, na formação da culpa, reconhecer a seu favor algum dos casos do art. 10 do Código Criminal.

2.º Se, não estando o réo preso, deve o processo seguir seus termos até a decisão definitiva.

3.º Finalmente, se pôde ser proferida a sentença de não pronuncia, independente da prisão do réo, havendo decorrido um anno depois da perpetração do crime.

Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente o dito officio e a consulta a elle junta, manda em resposta declarar a V. Ex., quanto ás duas primeiras duvidas, que a prisão do réo não é termo essencial da formação da culpa, mas uma providencia de que o Juiz deve usar com prudente arbitrio, nos casos em que a Lei obsta a que, na hypothese figurada, se instaure processo ao réo ausente e sejam apreciadas as circumstancias que excluem a sua culpabilidade.

Quanto á terceira e ultima duvida, que está resolvida pela disposição terminante do art. 13 § 4º da citada Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.

Deus guarde a V. Ex.—*Manoel Antonio Duarte de Azevedo*.— Sr. Presidente da Provincia do Paraná.

Rio de Janeiro, em 5 de Julho de 1873. — Ilm. e Exm. Sr. — Foi presente a Sua Magestade o Imperador o officio dessa Presidencia n. 54 de 10 de Maio ultimo, consultando se podem ser accumuladas com as funções de Vereador as de supplentes do Juiz Municipal.

E o mesmo Augusto Senhor manda declarar a V. Ex. que, tendo o supplente

do cooperar activa e continuamente com o Juiz Municipal, segundo prescreve o art. 1.º § 3.º do Decreto n. 4824 de 23 de Novembro do anno passado, deve deixar o exercicio do cargo de Advogado, sendo substituido por seu immediato, enquanto ocupar o judiciario, como em relação aos Juizes Municipaes foi determinado pelo Decreto n. 4824 de 9 de Agosto de 1815.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Espirito-Santo.

Rio de Janeiro, em 9 de Julho de 1872. — Illm. e Exm. Sr. — Foi presente a sua Magestade o Imperador o officio dessa presidencia, de 31 de Maio ultimo, sob n. 1847, com a copia do que lhe dirigira o Juiz de Direito da Comarca do Rio Grande, consultando se nas appellações civis interpostas para aquelle Juizo das sentenças dos Juizes Municipaes e doz de Paz, na conformidade da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado, devem servir os Escrivas do Judicial ou o do Jury.

El. o mesmo Augusto Senhor manda, em resposta, declarar a V. Ex. que, a vista do art. 108 da Lei de 3 de Dezembro de 1851, não pode o Escrivão do Jury e das execuções criminaes escrever em processos diversos dos que lhe são privativos, como ja o explicação os Avisos n. 38 de 20 de Junho de 1854 e de 3 de Setembro de 1859, salva a disposição do art. 21 do Decreto n. 707 de 9 de Outubro do dito anno, relativa aos processos criminaes, cujo julgamento final pertence aos Juizes de Direito, e a do art. 6 do Decreto n. 834 de 2 de Outubro de 1851, concernente ao servico das correições.

Não compete, pois, ao Escrivão do Jury, mas sim aos do Judicial, escrever em autos ou processos civis que os Juizes de Direito tiverem de julgar em 1.ª ou 2.ª instancia, o que V. Ex. fará constar ao referido Juiz de Direito.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, em 9 de Julho de 1872. — Illm. e Exm. Sr. — Faça V. Ex. constar ao Escrivão do Jury das execuções criminaes do Termo de Jacarehy, dessa Provincia, que a sua representação de 16 de Maio ultimo, contra o acto do Juiz de Direito da Comarca que o excluiu de escrever nos processos civis, que o mesmo Juiz tiver de julgar em 1.ª ou em 2.ª instancia, na conformidade da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, não foi attendido por falta de fundamento, á vista das razões expostas no Aviso, por copia incluso, dirigido nesta data ao Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul sobre identico assumpto.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

Rio de Janeiro, em 9 de Julho de 1872. -- Levei ao conhecimento de Sua Magestade o Imperador o officio de Vm., de 20 de Maio ultimo, consultando se, á vista da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado, continuão em vigor as correições, como foram estabelecidas pelo Decreto n. 834 de 2 de Outubro de 1851; e, no caso affirmativo, a quem incumbie fazel-as nas Comarcas especiaes.

El. o mesmo Augusto Senhor, conformando-se por sua imperial e immediata resolução de 3 do corrente mez com o parecer, junto por copia, da Secção de Justicia do Conselho de Estado, manda declarar a Vm. que, enquanto o poder competente não declarar outra providencia, devem as correições nas Comarcas especiaes ser

feitas alternadamente pelos Juizes de Direito, cumprindo ao corregedor, cujo serviço fica reduzido no que toca aos autos e papeis judiciaes, prestar toda a attenção ao exame da escripturação dos de que trata o art. 27 do citado Decreto de 2 de Outubro de 1851.

Deus guarde a Vm. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Commercial da côrte.

Senhor. — Mandou Vossa Magestade Imperial que a Secção do Conselho de Estado dos Negocios da Justiça dê o seu parecer sobre sobre o officio em que o Juiz de Direito da 2ª Vara Commercial da Côrte consulta se, á vista da ultima Reforma Judiciaria, continuão em vigor as correições, como forão estabelecidas pelo Decreto n. 834 de 2 de Outubro de 1851, e nesse caso quem as deve fazer nas Comarcas especiaes.

Informa a secretaria :

Não ha duvida que as correições continuem.

• Pelo art. 203 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, nos lugares onde havia mais de um Juiz de Direito no crime, tendo elle jurisdicção cumulativa, fazião alternadamente as correições.

Hoje pela nova Reforma Judiciaria os Juizes de Direito têm jurisdicção criminal cumulativa, e aos 11 da Côrte se marcãrão Districtos especiaes (Decreto n. 4855 de 18 de Dezembro de 1871).

Quanto á correição, uada dispóz especialmente a nova Reforma : mas entendo que para os Juizes de Direito das Comarcas especiaes deve servir de regra, indistinctamente, a mesma já consagrada no art. 203 do Regulamento n. 120, isto é, jurisdicção alternada, visto que todos aquelles Magistrados a têm cumulativa em materia criminal, e devem assim exercel-a quanto ás correições como os antigos Juizes de Direito privativos do crime.

Em 25 de Maio de 1872. — *Cunha Figueiredo Junior*.

Parece que nas Comarcas especiaes as correições devem ficar a cargo de Desembargador designado pelo Presidente da Relação, mas emquanto não houver disposição especial decretada pelo poder competente o alvitre indicado pela Secção é o que se deduz da Legislação vigeute ; com exclusão, porém, dos Auditores de Marinha e Guerra.

• Directoria geral, 28 de Maio de 1872. — *A. Fleury*.

A Secção concorda com o parecer da Secretaria ; e observa : Com a nova Reforma Judiciaria, emquanto forem os Juizes de Direito os encarregados de abrir correição, naturalmente se reduz o objecto dos exames della no que toca aos autos e papeis judiciaes que pertencerem á jurisdicção ordinaria destes Juizes ; visto como, decidindo elles mesmos as causas em 1ª instancia, falta-lhes a competencia de superioridade para conhecerem em correição dos respectivos autos e papeis judiciaes do seu proprio exercicio ordinario ; e tal é a disposição que já encerra o Regulamento das correições (por Decreto de 2 de Outubro de 1851) no art. 57.

Resta, porém, materia vasta para occupar a attenção do corregedor, com transcendente vantagem da Regularisação de importantissimo serviço que entende com a fortuna de todos.

Basta o exame da escripturação e moralidade dos livros mencionados no art. 27 do referido Decreto de 2 de Outubro para ser objecto de grande ponderação e salutar

providencia, de que se não pode prescindir seu risco de multiplicarem-se os abusos. Ainda agora a experiencia veio demonstrar a necessidade de acurados exames em correccao nos livros dos Tabelliães da Côrte; e certo, se ellas regularmente se fizessem não se terião dado os abusos que é notorio forão por acaso descobertos, e que de receber terião ainda maior extensão.

Vossa Magestade Imperial ordenara o que fór mais acertado.

Sala das conferencias da Secção de Justiça do Conselho de Estado em 1 de Julho de 1872. — *Francisco de Paula de Nogueiras Saia Lobato* — *Jose Thomaz Nabuco de Araujo*. — *Bavão das Tres Barras*.

Como parece. — Paço, 3 de Julho de 1872. — Com a Rubrica de Sua Magestade Imperador. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*.

Rio de Janeiro, em 18 de Julho de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente o officio dessa Presidencia, de 5 de Junho ultimo, sob n. 10, manda approvar a soluçao dada pelo antecessor de V. Ex. a consulta do Juiz de Direito da Comarca de Parintins, declarando-lhe que o art. 1.º § 3.º da Lei n. 203 de 20 de Setembro do anno passado só alterou o art. 19 da Lei de 3 de Dezembro de 1851 na parte relativa ao numero de supplentes dos Juizes Municipaes e não quanto a substituição delles, a qual continua a cargo dos Vereadores.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Amazonas.

Rio de Janeiro, em 30 de Julho de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — Forão presentes a Sua Magestade o Imperador o officio de V. Ex. de 12 do corrente mez, e papeis a elle juntos, sobre a questão suscitada pelo Juiz substituto da 1.ª vara cível dessa capital quanto a competencia do Juiz de Direito da 2.ª vara, que está substituindo o da 1.ª, para nomear Escrivão interino do cível, na vaga por fallecimento do serventuro vitalício, Joaquim José Pereira dos Santos.

E o mesmo Augusto Senhor manda approvar a soluçao dada por V. Ex. declarando que a nomeação neste caso compete aquelle Juiz de Direito e não ao Juiz substituto, visto que o officio vago comprehende as duas varas; e seria repugnante que o Juiz substituto, com jurisdicção parcial, preferisse ao Juiz de Direito effectivo, na plenitude da propria jurisdicção.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

Rio de Janeiro, em 2 de Agosto de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente o officio dessa Presidencia, de 18 do mez ultimo, sob n. 81, ha por bem mandar approvar a soluçao dada pelo Juiz de Direito da Comarca de Itapemirim á consulta do Subdelegado de Policia do Districto do Cachoeiro, declarando que não podem ser accumuladas as funcções de Escrivão de Subdelegacia e do Juizado de Paz com as de Fiscal da Camara Municipal, em face dos Avisos ns. 89 e 158 de 4 de Junho de 1847 e 8 de Maio de 1868. — Decretos ns. 429 e 4824 de 9 de Agosto de 1845 e 22 de Novembro de 1871, art. 45, §§ 1.º e 2.º applicaveis a especie; sendo que não importa renuncia tacita dos primeiros cargos facto de haver sido accito o ultimo delles.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Espirito-Santo.

Rio de Janeiro, em 3 de Agosto de 1872. — Consultou Vm. se os Juizes substitutos estão inhibidos de proferir qualquer decisão nas execuções das sentenças civis, de mais de 100\$ até 500\$, julgadas em primeira e ultima instancia pelos Juizes de Direito: parecendo-lhe que a restricção do final do § 2º do art. 68 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, entendida de accordo com o § 1º do mesmo artigo, diz respeito sómente ás decisões sobre competencia, suspeição e sobre prisão do executado, visto que das outros não ha recurso em causas de alçada.

Sua Magestade o Imperador, a cuja presença levei a consulta de Vm., manda em resposta declarar que, tendo a Lei da nova Reforma Judiciaria conferido exclusivamente aos Juizes de Direito o julgamento nas Comarcas especiaes, não podem os Juizes substitutos, como seus auxiliares no preparo e instrucção dos feitos, proferir decisão definitiva ou com força de definitiva, quer no curso da acção, quer na execução que lhes incumbe das sentenças civis de mais de 100\$ até 500\$, da alçada do Juiz de Direito, o qual por isso não deixa de ser o unico competente para dar as sentenças, que por sua natureza admittão appellação ou agravo de petição ou de instrumento, como se a causa fosse effectivamente de maior valor; devendo assim entender-se o § 2º combinado com o 1º do art. 68 do referido Decreto.

Deus guarde a Vm. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo.* — Sr. 4º Juiz substituto da Corte.

Rio de Janeiro, em 9 de Agosto de 1872. — Illm. e Exm. Sr. — Com officio de 8 de Junho proximo findo, V. Ex. remetteu cópia do que dirigira ao Juiz de Direito da Comarca de S. Fidelis, em solução a consulta por elle feita, declarando-lhe que pelo julgamento das partilhas de mais de 500\$, cujo preparo incumbe ao Juiz Municipal á vista dos arts. 23 e 24 da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, deve o Juiz de Direito perceber sómente as custas fixadas no art. 13 do Regimento respectivo.

Estando a decisão de V. Ex. de accordo com o Aviso de 27 de Maio ultimo, Sua Magestade o Imperador houve por bem approval-a: o que lhe communico para seu conhecimento.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo.* — Sr. Presidente da Provincia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 9 de Agosto de 1872. — Illm. e Exm. Sr. — A 9 de Julho ultimo consultou o antecessor de V. Ex., se por fallecimento de José Pedro de Carvalho Morcira, Escrivão vitalicio dos Feitos da Fazenda de Porto-Alegre e da Provedoria de capellas e residuos, cuja serventia lhe fôra conferida por Decreto de 18 de Setembro de 1847, deve-se considerar extinto o segundo destes officios; e, na hypothese negativa, se são elles incompatíveis entre si.

E Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente esta duvida, manda declarar a V. Ex., que pela Lei de 3 de Dezembro de 1841, tendo passado para os Juizes Municipaes as causas da Provedoria de capellas e residuos, nellas devem servir os Escrivães daquelles Juizes, como já foi explicado em Aviso n. 69 de 8 de Junho de 1848; convindo, portanto, que seja posto a concurso unicamente o officio de Escrivão dos Feitos da Fazenda, se o da Provedoria não tiver sido creado expressamente por Lei provincial.

Dens guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, em 9 de Agosto de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — Em officio de 20 de Abril ultimo, consultou o Juiz de Direito da Comarca de Piracuruca, se a elle ou ao Juiz Municipal compete julgar as contas de capellas, de quantia superior a 500\$ 00, no primeiro caso, quasi os emolumentos devidos, a vista da disposiçao generica do art. 35 do Regimento de custas.

Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente a mencionada consulta, manda declarar que nas Comarcas geraes, conforme se deduz dos arts. 23 §§ 1º e 2º, e 24 da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 e arts. 64 §§ 1º e 2º, e 66 § 2º do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do dito anno, a tomada de conta de capellas ate 500\$, compete ao Juiz Municipal; e sendo de maior quantia, pertencendo o preparo soamente e a sentença ao Juiz de Direito, o qual devera perceber os emolumentos do art. 35 do Regimento de custas, enquanto não se Providenciar sobre o assumpto na projectada reforma do mesmo Regimento. O que V. Ex. fara constar ao referido Juiz de Direito.

Dens guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Parahy.

Rio de Janeiro, em 14 de Agosto de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — Com o officio de 10 de 13 de Julho proximo findo, V. Ex. remetteu copia da decisao que dera a consulta do Tabellião e Escrivão de Orphãos e Ausentes do Termo de Ficos, declarando-lhe que os processos de inventario, em que so intervem herdeiros maiores, devem ser distribuidos entre elle e o 2º Tabellião e Escrivão das execuções, Jury, Capellas e Residuos do dito Termo, visto que em outros casos, quer crimes quer crimes, escrevem ambos por distribuiçao.

Estando a mencionada decisao de accordo com a doutrina do art. 39 doCodigo do Processo e 12 da Disposiçao Provisoria, Decretos de 1º de Março de 1833 e 30 de Janeiro de 1834, Avisos de 31 de Outubro de 1833 e de 9 de Junho de 1851, e com a 2ª parte do art. 83 do Regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, Sua Magestade o Imperador houve por bem approval-a; o que communico a V. Ex. para seu conhecimento.

Dens guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

Rio de Janeiro, em 28 de Agosto de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — Levei a presenca de Sua Magestade o Imperador o officio de V. Ex., de 8 de Julho ultimo, sob n. 5, com a copia da soluçao que dera a consulta do Juiz de Paz do 1º Districto do Termo de S. Bento, declarando-lhe que não ha incompatibilidade na accumulacão daquelle cargo com o de supplente do Delegado de Policia, a vista do art. 26 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, que não foi nesta parte alterado pela Lei da Reforma Judiciaria; cumprindo, porém, que o Juiz de Paz, quando tiver de servir nos trabalhos da Junta qualificadora ou da Mesa Parochial, passe ao immediato o exercicio do cargo de policia, na conformidade dos Avisos n. 18 de 17 de Janeiro, § 2º, n. 37 de 13 de Fevereiro, § 10, n. 139 de 21 de Março de 1849.

E o mesmo Augusto Senhor manda approvar a decisao de V. Ex., por estar

de accordo com as disposições citadas; não podendo prestar-se á duvida o art. 7º do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, que se refere aos Juizes Municipaes, Juizes substitutos e supplentes.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

Rio de Janeiro, em 14 de Setembro de 1872. — Illm. e Exm. Sr. — O Juiz Municipal do Termo de Cabo-Frio consultou a essa Presidencia, se devia continuar a julgar as contas do thesoureiro dos Indios de mais de 500\$, e V. Ex. respondeu-lhe que, na conformidade dos arts. 23 e 24 da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, pertence sómente aos Juizes Municipaes o julgamento de taes contas até a referida quantia.

S. M. o Imperador, a cuja presença levei o officio de V. Ex. de 3 do corrente mez, houve por bem approvar aquella decisão, que está igualmente de accordo com os arts. 64, 66 e 71 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do anno passado.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 26 de Setembro de 1872. — Declaro a Vm., em solução á consulta de seu officio de 24 de Junho ultimo, que nas causas da alçada dos Juizes de Paz e nos processos de infracção de posturas municipaes, devem os autos baixar ao Juizo recorrido, depois de passarem em julgado as sentenças proferidas pelos Juizes de Dircito em gráo de appellação; já porque esse procedimento é mais conforme com a celeridade propria de taes feitos, no intuito de evitarem-se ás partes custas escusadas; já porque, competindo aos Juizes de Paz a execução das mesmas sentenças, como está resolvido no Aviso de 18 do dito mez, e devendo ella fazer-se por mandado, não é curial que um Juizo o expeça para a execução da sentença em outro Juizo.

Deus guarde a Vm. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Juiz de Paz da Freguezia do Espirito-Santo.

Rio de Janeiro, em 4 de Outubro de 1872. — Illm. e Exm. Sr. — Consta do officio de V. Ex. de 15 de Julho ultimo, sob n. 15, e papeis a elle juntos, que tendo os 1º e 3º supplentes do Juiz Municipal do Termo da Chapada, José Felipe Alves e Gustavo Tavares Bastos, prestado juramento no prazo que lhes foi marcado, mas não podendo tirar os titulos dentro do mesmo prazo, consultarão sobre o assumpto a essa Presidencia, que declarou subsistentes as nomeações, visto que, além de não estar comminada no art. 2º do Decreto n. 2012 de 4 de Novembro de 1857 a perda do logar por falta do titulo, não se fixára nas respectivas Portarias prazo especial para tiral-o; devendo, portanto, prevalecer o do art. 15 do Decreto n. 4302 de 23 de Dezembro de 1868, que regula a posse dos empregados sujeitos ao Ministerio da Justiça.

Sua Magestade o Imperador, a quem forão presentes os referidos papeis, houve por bem approvar o acto de V. Ex.; mandando, porém, observar-lhe que o citado Decreto n. 4302 de 23 de Dezembro de 1868 só tem applicação aos Juizes effectivos, como está resolvido nos Avisos n. 50 de 6 de Fevereiro e n. 281 de 2 de Setembro de 1871; e que de ora em diante deverá ser fixado conjuntamente com o prazo do juramento, de que trata o art. 2º do Decreto n. 2012 de 4 de Novembro de 1857, prazo razoavel para tirar o titulo, cuja falta é motivo legal para a perda do cargo,

segundo a doutrina do Aviso n. 539 de 20 de Novembro de 1860. O que communico a V. Ex. para seu conhecimento e fins convenientes.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

Rio de Janeiro, em 4 de Outubro de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — Tendo o Juiz Municipal do Termo de Capivary consultado a essa Presidencia se era regular a pratica alli seguida de perceberem os depositarios particulares a diaria de 320 rs. para sustento de cada escravo depositado, V. Ex. decido que não lhes competia aquella diaria, por ser de favor o serviço que assim prestão.

Em resposta ao seu officio de 11 de Maio ultimo, relativo a este objecto, declaro

a V. Ex. que se taes depositarios servem por escolha dos interessados, sem intervenção do Juiz, só tem direito ao que fór estipulado, pois neste caso o deposito constitue uma convenção particular.

Quando porém, na falta de depositario publico, o Juiz a seu arbitrio, ou a contento das partes, nomea alguém para encarregar-se do deposito, é applicavel a esse depositario o que se acha disposto no Aviso n. 372 de 26 de Novembro de 1861, salvo se renunciar expressamente as vantagens concedidas. O que V. Ex. fará constar ao referido Juiz.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 9 de Outubro de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — O Juiz Municipal do Termo da Estrella, tendo recebido o inquerito policial acerca do homicidio praticado na pessoa de Joaquim Mariano Bello Teixeira, e verificando ser o crime involuntario e portanto atenuavel, à vista da pena imposta no art. 19 da Lei da Reforma Judiciaria, consultou a V. Ex. sobre o que lhe cumpria fazer nesse caso, uma vez que não se realizára a prisão do réo em flagrante.

Fôrão presentes a Sua Magestade o Imperador o officio dessa Presidencia, do E. da corrente mex, e papeis relativos ao assumpto; e o mesmo Augusto Senhor honro por bem approvar a salução que V. Ex. dera a referida consulta, declarando que o inquerito devia ser enviado ao Promotor Publico para offerecer a denuncia e promover os termos do summaria, a respeito de cuja procedencia cabe ao julgador preferir opportunamente sua decisão, facullando às partes as recusas legais. O que lhe communico para seu conhecimento.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 9 de Outubro de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — Com officio n. 29 de 2 de Agosto ultimo, V. Ex. remetteu, por cópia, a representação que lhe dirigira o bacharel Miguel Joaquim de Almeida e Castro sobre o facto de ter o cidadão Andre Ferreira dos Santos Caminha renunciado o cargo de 1.º Juiz de Paz da parochia do Aracaty, pela acceitação e exercicio do posto de Tenente-coronel Commandante da Batalhão n. 42 da Guarda Nacional da villa da União, para onde mudara o seu domicilio; e bem assim o despacho dessa Presidencia decidindo que não se dera tal renuncia, porque André Caminha não estava em exercicio das funcões judiciaes, quando tomou posse daquelle posto, segundo a doutrina dos Avisos ns. 27 e 28 de 13 de Janeiro de 1869 e n. 317 de 4 de Outubro de 1871; e que a mudança de residencia, para produzir os effeitos legais, deve ser real e perma-

nente, e não presumida ou temporaria. na conformidade dos Avisos n. 588 de 22 de Dezembro de 1860 e n. 345 de 3 de Junho de 1861, applicaveis ao caso.

Em resposta, declaro a V. Ex. que, debaixo do primeiro ponto de vista, foi acertada a sua decisão; convindo, porém, que informe positivamente ácerca do facto do domicilio, porquanto, se André Caminha mudou-se do Aracaty, perdeu o cargo de Juiz de Paz, nos termos dos Avisos n. 161 de 13 de Dezembro de 1848 e n. 340 de 14 de Agosto de 1860; e, se continúa a ter alli sua residencia, não pôde conservar o commando do Batalhão da União, *ex vi* do art. 54 da Lei n. 692 de 19 de Setembro de 1850.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da provincia do Ceará.

Rio de Janeiro, em 15 de Outubro de 1872.— Illm. e Exm. Sr.—Com o officio de 5 do mez proximo findo, o antecessor de V. Ex. transmittio cópia do que lhe dirigira o Juiz de Direito da Comarca de Vassouras, ácerca da doutrina do Aviso de 9 de Agosto ultimo.

Entende esse Magistrado que, á vista do art. 71 do Decreto n. 4824 de 23 de Novembro de 1871, o qual contém disposição commum aos Juizes Municipaes e de Direito, conforme a epigraphie da secção respectiva, pertence aos Juizes de Direito, nas Comarcas geraes. não simplesmente o julgamento, mas tambem o preparo das partilhas de mais de 500\$000; além de que o julgamento, neste caso, começa do despacho de deliberação da partilha, porque é então que o Juiz, determinando o modo de fazel-a, decide as questões que a ella se prendem.

Em resposta declaro a V. Ex. que o art. 71 do Decreto n. 4824 deve ser entendido de accordo com os arts. 23 §§ 1º e 2º, e 24 § 1º, da Lei n. 2033 de 20 de Setembro do anno passado, e com os arts. 64 e 66 §§ 1º e 2º do mesmo Decreto.

Na conformidade das disposições desses artigos, são os Juizes Municipaes os preparadores de todos os feitos civeis, que nas Comarcas geraes cabe aos Juizes de Direito julgar, incluída a partilha excedente de 500\$000, como explicou o Aviso de 27 de Maio do corrente anno, a que se refere o de 9 de Agosto.

O preparo em taes Comarcas é sempre dos Juizes Municipaes; nas Comarcas espeziaes, porém, compete aos Juizes de Direito, que poderão ser nelle auxiliados pelos seus substitutos. (Art. 24 § 1º, e art. 25 da citada Lei.)

— Quanto ao despacho de deliberação de partilha, é por sua natureza interlocutorio; não admite recusa, e não pôde constituir julgamento.

O que V. Ex. fará constar ao Juiz de Direito de Vassouras, recommendando-lhe a observancia dos mencionados Avisos.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Rio de Janeiro.

Ao Presidente de Pernambuco foi expedido o seguinte Aviso :

Illm. e Exm. Sr. — Csm o officio n. 208 de 4 do corrente mez V. Ex. remetteu cópia do que dirigira ao Juiz de Direito da 1ª vara civil, declarando-lhe, em virtude de representação de D. Eduviges de Sá Pereira, que não competem emolumentos aos Tabelliães pelo registro das cartas de liberdade, á vista do art. 4º § 6º da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, que isentou as alforrias de quaesquer emolumentos ou despezas. Sendo juridico o fundamento dessa decisão, Sua Magestade o Imperador houve por bem approval-a: o que lhe communico para sua intelligencia.

Ao do Maranhão torão expedidos também os seguintes, em 23 do corrente :

Ilm. e Exm. Sr. — Com o officio n. 45 de 4 de Setembro ultimo, V. Ex. remetteu, por cópia, o que lhe dirigira o Juiz de Direito da Comarca de Caxias, e a resposta dessa Presidencia, acerca do julgamento das justificações. Sua Magestade o Imperador, quem forão presentes os referidos papeis, manda declarar a V. Ex. que o art. 24 § 1.º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, como entendeu aquelle Juiz de Direito, não é applicavel as justificações, visto que taes actos não se comprehendem na expressão — causas civeis — de que usa o mesmo artigo.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

Ilm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio n. 48 de 11 de Setembro ultimo, com o qual V. Ex. remetteu por cópia a consulta do 2.º supplente do Juiz Municipal do Termo de Vianna, a decisão dessa Presidencia, acerca da competencia dos supplentes dos Juizes Municipaes para o procedimento indicado no art. 43 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871; e hem assim para aceitar queixas ou denuncias, e proceder ao preparo de qualquer processo nos crimes communs, independentemente do despacho do Juiz Municipal; declaro a V. Ex. que taes duvidas estão resolvidas pelo Aviso de 26 do dito mez de Setembro, expedido ao Presidente da Provincia do Rio de Janeiro e constante da cópia inclusa.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — Em solução á consulta feita pelo 2.º supplente do Juiz Municipal do Termo de Vianna, declarou-lhe V. Ex., de accordo com o parecer do Presidente da Relação :

1.º Que os supplentes dos Juizes Municipaes, como cooperadores nos actos de que trata o art. 8.º § 1.º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, devem dar audiencia em dias certos e determinados, uma ou duas vezes por semana, conforme a affluencia de trabalho, á vista do art. 77 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do dito anno.

2.º Que não têm elles Escrivão privativo, sendo-lhes permittido, pelo art. 82 do citado Decreto, servir com os Escrivães dos Delegados e dos Subdelegados de Policia.

3.º Que o protocollo daquellas audiencias pode ser o mesmo a cargo dos referidos serventarios, que devem fazer sellar taes livros por sua conta.

4.º Finalmente, que tem lugar a nomeação de pessoa idonea para servir, no caso de impedimento dos mencionados Escrivães.

O Governo Imperial approva estas decisões, por serem juridicas, estando a primeira de conformidade com o Aviso de 26 de Setembro proximo findo, expedido ao Presidente da Provincia do Rio de Janeiro. O que communico a V. Ex. para seu conhecimento em resposta ao officio n. 29 de 10 de Agosto ultimo.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. — Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

Rio de Janeiro, em 29 de Outubro de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. — O Promotor Publico da Comarca de Cabo-Frio consultou a essa Presidencia sobre o effeito do recurso necessario do despacho de não pronuncia proferido pelo Juiz Municipal a favor do réo preso, em vista das palavras — sem suspensão das prisões decretadas — do art. 17 § 1.º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871.

S. M. o Imperador, a cuja presença levei o officio de 4 do corrente mez, do antecessor de V. Ex., houve por bem decidir que os recursos necessarios dos despachos dos Juizes Municipaes nos casos do art. 17 § 1º da citada Lei são por sua natureza de effeito suspensivo, menos quanto ás prisões decretadas, excepção que firma a regra geral em contrario, devendo, portanto, subsistir a prisão já feita, ainda que o réo seja despronunciado, e proceder-se á do réo pronunciado, se estiver solto.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo.* — Sr. Presidente da Provincia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 10 de Dezembro de 1872. — Illm. e Exm. Sr. — Foi presente a Sua Magestade o Imperador, com o officio de 2 de Outubro ultimo, a solução dada pelo antecessor de V. Ex. á consulta do Juiz de Direito da Comarca de Caxias, declarando-lhe que no Termo, onde não residir o Promotor Publico e não houver Adjunto designado, compete ao Juiz Municipal respectivo, como entendeu aquelle Magistrado, nomear pessoa idonea para assistir ao encerramento da matricula dos escravos, na conformidade do art. 15 do Decreto n. 4835 do 1º de Dezembro de 1871.

E o mesmo Augusto Sculhor manda approvar essa decisão, por estar de accordo com o art. 1º § 8º da Lei n. 2033 de 20 de Setembro, e art. 8º §§ 2º e 44, parte 2ª do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro do anno passado.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo.* — Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

Rio de Janeiro, em 12 de Dezembro de 1872. — Illm. e Exm. Sr. — Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente o officio dessa Presidencia de 28 de Outubro proximo findo, sob n. 228, manda declarar a V. Ex., em solução á consulta do Juiz de Direito da Comarca do Bonito, e de accordo com o parecer do Presidente da Relação do Districto dessa Provincia, que, não tendo a Lei da Reforma Judiciaria alterado o Decreto n. 817 de 30 de Agosto de 1851, quanto á nomeação interina dos serventuarios de officios de justiça, subsiste a competencia dos Juizes Municipaes para fazerem taes nomeações, na conformidade do Aviso de 18 de Janeiro de 1862, a que se refere o de n. 420 de 16 Setembro de 1865; não podendo suscitar duvida o Aviso de 30 de Julho ultimo, que trata de caso differente, relativo a um Juiz substituto, cujas attribuições são inferiores ás dos Juizes Municipaes.

Deus guarde a V. Ex. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo.* — Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

SUPPLEMENTO

AO

ALMANAK DA PROVINCIA DE S. PAULO

PARA

1873

SUPPLEMENTO

LEI N. 1.157 DE 26 DE JUNHO DE 1862

Substitue em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez

D. Pedro II, por graça de Deus e unanime aclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos, que a assembléa geral legislativa decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º O actual systema de pesos e medidas será substituido em todo o Imperio pelo systema metrico francez, na parte concernente ás medidas lineares, de superficie, capacidade e peso.

Art. 2.º E' o governo autorizado para mandar vir de França os necessarios padrões do referido systema, sendo ali devidamente aferidos pelos padrões legaes; e outrosim para dar as providencias que julgar convenientes a bem da execução do artigo precedente, sendo observadas as disposições seguintes:

§ 1.º O systema metrico substituirá gradualmente o actual systema de pesos e medidas em todo o Imperio, de modo que em dez annos cesse inteiramente o uso legal dos antigos pesos e medidas.

§ 2.º Durante este prazo as escolas de instrucção primaria, tanto publicas como particulares, comprehenderão no ensino da arithmetica a explicação do systema metrico comparado com o systema de pesos e medidas que está actualmente em uso.

§ 3.º O governo fará organizar tabellas comparativas que facilitem a conversão das medidas de um systema nas do outro, devendo as repartições publicas servir-se dellas emquanto vigorar o actual systema de pesos e medidas.

Art. 3.º O governo, nos regulamentos que expedir para a execução desta lei, poderá impôr aos infractores a pena de prisão até um mez e multa até 100\$000.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro, aos 26 de Junho de 1862, 41º da independencia e do Imperio.—Imperador, com rubrica e guarda.—*João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.*

Instrucções provisórias que baixarão com o decreto n. 5.089 de 18 de Setembro de 1872, para execução da lei de 26 de Junho de 1862:

« Art. 1.º Na fôrma do art. 2.º § 1.º da lei n. 1.157 de 26 de Junho de 1862, fica substituído no Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico.

Parapho unico. Até o ultimo dia do mez de Junho de 1873 serão tolerados os actuaes pesos e medidas.

Qualquer mercadoria que tiver de ser fornecida ao consumo, do 1.º de Julho do referido anno em diante, só poderá sê-lo por pesos e medidas metricos; ficando desde então prohibido inteiramente o actual systema.

Art. 2.º Todas as medidas lineares terão por base o metro, seus multiplos e submultiplos.

§ 1.º As medidas de capacidade serão o litro com suas subdivisões e seus multiplos.

§ 2.º O kilogrammo com suas subdivisões e multiplos será o peso legal.

Art. 3.º Os padrões publicos serão aferidos pelas cópias do metro e kilogrammo, typos dos archivos de Paris.

Art. 4.º O uso publico dos antigos pesos e medidas, findo o prazo marcado no art. 1.º, será punido pela primeira vez com prisão de 5 a 10 dias, ou multa de 10% a 20%, e nas reincidencias com 10 a 15 dias de prisão, ou multa de 20% a 30%, conforme dispõe o art. 3.º da lei citada.

Art. 5.º Os aparelhos actualmente empregados para a medição do gaz serão conservados, comtanto que nos recibos se indique a quantidade do consumo na unidade antiga, e na do systema metrico.

Quando se tenham de substituir os aparelhos actuaes, as divisões dos novos serão feitas pelo systema adoptado.

Art. 6.º Todos os aparelhos ou instrumentos, como sejam os areometros, alcohometros e outros empregados para determinar a quantidade de materias que constituem o valor de productos, serão tambem sujeitos á aferição.

Art. 7.º Ninguem poderá usar ou vender pesos e medidas sem que estejam aferidos competentemente.

A aferição consiste em comparar os pesos e medidas com os padrões respectivos e marcar com os carimbos adoptados aquelles que estiverem legaes.

O uso de pesos e medidas que não estiverem competentemente aferidos, e o de carimbos ou marcas falsas será punido, no 1.º caso com 10 dias de prisão e 40% de multa, e no 2.º com 15 dias de prisão e 50% de multa, em conformidade do art. 3.º da lei citada. Nas reincidencias serão dobradas as penas em um e outro caso.

Art. 8.º Para ser aferidor exigem-se os seguintes requisitos:

1.º Ser cidadão brasileiro.

2.º Ter mais de 25 annos.

3.º Ter feito exame de arithmetica pelo menos até as quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções decimaes e complexos, bem como sobre elementos de metrologia, além de pratica do trabalho de aferição.

Art. 9.º Os que não tiverem titulos que comprovem a habilitação exigida em o n. 3 do artigo antecedente, prestarão exame perante uma commissão composta do presidente da camara municipal e de dous professores publicos, ou, na falta destes, de duas pessoas idoneas, nomeadas pelo mesmo presidente.

Art. 10. Nos lugares onde não houver aferidor a aferição será feita por um dos professores publicos, nomeado pelo presidente da municipalidade.

Art. 11. As camaras municipaes darão pesos e medidas, aferidos pelos padrões que possuirem, aos respectivos fiscaes, afim de que estes procedão á verificação, que lhes incumbe nos termos do art. 66 § 10 da lei do 1.º de Outubro de 1828, nos pesos e medidas usados no commercio.

Art. 12. A taxa das aferições continuará a fazer parte da renda municipal, e a ser arrecadada pela camara; correndo, como até aqui, pelo seu cofre a despesa correspondente.

Parapho unico. As taxas da aferição serão reguladas provisoriamente pelas tabellas existentes, até que sejam confirmadas ou alteradas pelo poder competente, mediante a proposta que incumbe ás camaras municipaes.

Art. 13. A porcentagem dos aferidores será marcada pelas camaras; dependendo, porém, na côrte, da approvação do governo imperial, e nas provincias, das assembleas respectivas.

Art. 14. Incurrerão na multa de 20\$ a 100\$ os vereadores e empregados das camaras que infringirem a lei n. 1.157 de 26 de Junho de 1862, ou o presente regulamento.

Art. 15. As infracções commettidas por particulares serão processadas e julgadas do mesmo modo por que o são as das posturas municipaes, guardadas as prescripções e recursos estabelecidos nas leis em vigor.

Art. 16. A pena de multa estatuida para as infracções praticadas pelos vereadores e empregados das camaras será imposta administrativamente pelo ministro da agricultura na côrte, e pelos presidentes nas provincias, cabendo recurso no primeiro caso para o conselho de estado, e no segundo para o governo geral.

Esta multa pertencerá á renda geral, e será cobrada executivamente; remetendo-se para esse fim a competente certidão á repartição fiscal.

Art. 17. O governo será indemnizado pelas municipalidades do valor que tiverem custado os padrões de pesos e medidas que lhes forem enviados; e esses padrões não poderão sair do edificio em que ellas funcionarem; devendo effectuar-se ali a competente aferição.

Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de Setembro de 1872.— *Francisco do Rego Barros Barreto.* »

Segundo vê-se da lei e regulamento acima transcriptos, achando-se a expirar o prazo marcado para a substituição do antigo systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez, julgámos dever apresentar aos nossos leitores a seguinte exposição desse systema, compilada dos melhores autores.

SYSTEMA METRICO DECIMAL

1.— Cinco unidades principais, uma servindo de base ás outras, e sete prefixos applicados aos nomes destas unidades, para designar os multiplos e sub-multiplos de cada uma, formão todo o systema metrico.

2.— A unidade que serve de base é o *metro*, grandeza invariavel e identica para todos os povos. Todos sabem hoje que a terra é um corpo proxivamente esphérico, que gyra em redor de uma linha que suppõe-se atravessal-a pelo centro. Esta linha denomina-se eixo, e termina de um e do outro lado da superficie terrestre em dous pontos chamados *polos*. Por estes dous pontos podem-se fazer passar *circulos* que se chamão *meridianos*, os quaes são todos iguaes entre si, e invariaveis de grandeza emquanto a terra conservar as dimensões actuaes. Os astrónomos medirão o comprimento de *arcos* ou porções destes meridianos, de modo que determinarão rigorosamente a extensão de um meridiano. Tomarão depois a quarta parte desse meridiano, cuja grandeza já estava conhecida, e dividirão-n'a em 10 milhões de partes iguaes. A cada uma dessas partes chamarão *metro*.

O metro é, pois, a decima-millionesima parte de um quarto do meridiano, isto é, a decima-millionesima parte da distancia do polo ao equador. Esta medida é fundada na natureza, é invariavel, e commum a todos os povos do mundo.

Segundo calculos executados e verificados com a maior precisão, reconheceu-se que o metro é igual a 4 palmos 0,545 etc., ou approxadamente igual a quatro palmos e meio.

3.— Do *metro* derivão-se: medidas lineares ou de comprimento; medidas de superfície; medidas de volume, e medidas de peso.

Medidas lineares ou de comprimento

4.— Se procurássemos medir um comprimento qualquer, o de um muro, por exemplo, poderíamos empregar a vara, e acharíamos o dito comprimento igual a 10, 20 ou 30 varas, ou a 30 varas mais meia vara, a 30 varas mais um decimo da vara, etc. Também poderíamos avaliar o comprimento tomando por unidade o palmo ou a braça, e o acharíamos igual a certo numero de palmos ou braças.

5.— Porém, da adopção de qualquer destas appareceria uma difficuldade, origem do primeiro e principal defeito do antigo systema de medidas. Um muro tem de comprimento 40 varas: achado este resultado fica determinado o comprimento do muro? Não fica: porque a vara do Brasil não é igual á vara de Hespanha, porque o palmo e a vara de uma provincia não são iguaes á vara e ao palmo das outras provincias: será, portanto, preciso dizer que o muro tem de comprimento 40 varas ou 200 palmos deste ou daquella paiz, desta ou daquella provincia, de uma ou de outra cidade. Se, em vez de medir o comprimento de um muro, se mede panno, por exemplo, ou outra mercadoria, quantos transtornos podem resultar da differença entre medidas do mesmo nome!

E' claro a todas as intelligencias, ainda ás mais curtas, que uma medida que fosse igual em todas as localidades do mesmo paiz, commum a todos os paizes de um continente, a todos os Estados do mundo, facilitaria infinitamente, não só o trato commercial, mas a avaliação de todas as grandezas consideradas em todos os assumptos. Unidades iguaes entre todos os povos, eis o primeiro requisito em qualquer systema racional de medidas.

Mas não basta que as unidades sejam iguaes; é necessario que sejam fixas e invariaveis. Para que uma medida se conserve invariavel é necessario *aferil-a* por vezes com uma outra *medida*, que serve de typo ou padrão, a qual *suppõe-se* invariavel. E' por isso que em todas as camaras municipaes do nosso Imperio existem as medidas de padrão, pelas quaes se aferem as que andão no uso vulgar. Estes padrões, porém, sendo feitos de materias sujeitas a gastarem-se com o tempo, e a variarem de grandeza por muitas causas physicas, não podem nunca garantir a invariabilidade das medidas vulgares. Uma medida invariavel só a poderemos achar na natureza: dahi segue-se que um dos requisitos de todo o bom systema metrico será que a sua unidade fundamental nos seja ministrada pela natureza, ficando-nos sempre a possibilidade de compararmos as nossas medidas e de as rectificarmos com o padrão que a natureza nos apresenta. O ultimo *requisito*, finalmente, é que as medidas sejam divididas e subdivididas de dez em dez. Porque sendo a nossa numeração toda decimal, o uso de unidades divididas e subdivididas segundo uma razão não decimal, traz consigo inuteis e penosas difficuldades nos calculos mais triviaes do uso diario. A todos estes requisitos satisfaz plenamente o systema metrico decimal, descoberto e praticado primeiro na França, e hoje quasi geralmente adoptado para os usos da sciencia e da industria por todos os paizes cultos.

6.— Segundo a nova lei, para medir comprimentos deve-se empregar o metro: serve-se do metro do mesmo modo que do palmo ou da vara; pois, applicando o metro a um comprimento achar-se-ha que esse comprimento equivale a um certo numero de metros.

7.— Sendo o metro uma medida cujo comprimento se approxima da vara, é claro que só poderá ser usado nas medições em que se requer uma unidade de mediocre extensão. Os pannos, as fazendas, medem-se aos metros; a distancia, porém, entre duas cidades não poderá ser expressa em metros sem grande inconveniencia. O metro não poderá ser usado tambem nas medidas em que hoje empregamos as *pollegadas*, as *linhas*, e os pontos. Nada ha mais facil, porém, do que desta unidade fundamental (o metro) derivar unidades maiores ou menores, sempre na razão decimal, lembrando-

nos do seguinte principio de convenção para organização dos numeros: que de dez *unidades* se fórma uma *dezena*, de dez *dezenas* uma *centena*, de dez *centenas* um *milhar*, de dez *milhares* uma *dezena de milhares*, etc.

8.— Primeiramente formemos as unidades superiores ao metro.

Para conseguirmos isso empregaremos os seguintes nomes prefixos, que se antepõem aos da unidade principal para formar os multiplos della, e são *deca*, *hecta*, *kilo*, *myria*.

Por exemplo tomemos dez metros e teremos uma nova unidade, que se chamará *decametro* (que litteralmente quer dizer dez metros). De dez *decametros* ou cem metros formemos uma nova unidade, que chamaremos *hectometro* (que litteralmente significa cem metros).

De dez *hectometros* formemos uma nova unidade a que daremos o nome de *kilometro* (que quer dizer mil metros).

E, finalmente, de dez *kilometros* ou 10 mil metros formemos uma unidade nova, que denominaremos *myriametro* (10000 metros).

9.— Formemos agora as unidades inferiores ao metro.

Para o conseguir empregaremos os seguintes nomes prefixos, que se antepõem aos da unidade principal para formar as fracções della, e são *deci*, *centi*, *milli*, *deci-milli*, em analogia ao que se pratica na organização dos numeros menores que a unidade; isto é: que assim como de dez unidades se fórma uma unidade superior chamada *dezena*, assim tambem dividindo a unidade em dez partes iguaes se fórma uma fracção dez vezes menor que a unidade, e que se chama uma *decima*, que se exprime em algarismo escrevendo 0,1. Dividindo ainda a *decima* em dez partes iguaes, cada uma dessas novas fracções vem a ser dez vezes menor que a *decima* e cem vezes menor que a unidade primitiva. E porque a unidade contém 100 dessas partes, se chama a cada uma dellas *centesima*, e escreve-se 0,01. Dividindo a *centesima* em dez partes iguaes, cada uma dellas é dez vezes menor que a *centesima*, cem vezes menor que a *decima*, mil vezes menor que a unidade, e por isso se chama uma *millesima*, e escreve-se 0,001. A *decima* parte de uma *millesima* é uma *decima-millesima*, porque a unidade contém 10000 dessas partes, e escreve-se 0,0001. A *decima* parte de uma *decima-millesima* é uma *centesima-millesima*, porque a unidade comprehende 100000 dessas partes, e escreve-se 0,00001. A *decima* parte de uma *centesima-millesima* é uma *millionesima*, e escreve-se 0,000001. A *decima* parte de uma *millionesima* é uma *decima-millionsima*, e escreve-se 0,0000001. A *decima* parte de uma *decima-millionsima* é uma *centesima-millionsima*, e escreve-se 0,00000001.

Portanto, dividindo o metro em dez partes iguaes, cada uma dessas partes será uma pequena medida a que chamaremos *decimetro* (ou a *decima* parte do metro).

Dividindo o *decimetro* em 10 partes iguaes obteremos o *centimetro* (ou o *centesimo* do metro).

Dividindo o *centimetro* em 10 partes iguaes, o que equivale a tomar o *millesimo* do metro, obteremos o *millimetro*.

E, finalmente, dividindo o *millimetro* em 10 partes iguaes, formaremos o *deci-millimetro*.

Destas quatro unidades só o *decimetro* e o *centimetro* são de uso vulgar; as duas ultimas só se empregão em medições scientificas.

Eis-aqui em um quadro todas estas unidades derivadas do metro:

Myriametro ou	10000 metros
Kilometro ou.	1000 »
Hectometro ou	100 »
Decametro ou	10 »
Metro ou .	1 metro
Decimetro ou.	0,1 »
Centimetro ou	0,01 »
Millimetro ou	0,001 »
Deci-millimetro ou.	0,0001 »

10.— Os comprimentos exprimem-se em metros por meio dos algarismos como já vimos, escrevendo como inteiros o *numero dos metros* e depois em fórma de decimaes as fracções que os acompanharem.

Assim, por exemplo, para representar 65732 metros, 4 decímetros, 9 centímetros e 1 millímetro, escreveremos o seguinte: 65732^m,491.

A letra *m* é abreviatura da palavra *metro*.

11.— Por tres modos diversos pôde ser lido o numero acima, representando sempre o mesmo comprimento:

1.º 65732 metros e 491 millímetros.

2.º 6 myriametros, 5 kilometros, 7 hectometros, 3 decametros, 2 metros, e 4 decímetros, 9 centímetros e 1 millímetro.

3.º 65732491 millímetros.

12.— Aos *myriametros* corresponde o lugar das dezenas de milhar; aos *kilometros* o lugar dos milhares; aos *hectometros* o lugar das centenas; aos *decametros* o das dezenas; aos *metros* o das unidades; aos *decímetros* o das decimas; aos *centímetros* o das centesimas e aos *millímetros* o das millesimas.

13.— Qualquer que seja a unidade de medida empregada, pôde-se referir o numero que indica o comprimento medido a qualquer outra unidade da mesma natureza pela regra seguinte:

Para referir um numero de uma especie de unidades a uma outra, multiplica-se o numero pela relação entre a antiga unidade e a nova e dá-se-lhe o nome da nova.

Assim para referir 138^m,25 ao decametro, como o metro é 1 decimo do decametro, multiplica-se o numero por 1 decimo, isto é, divide-se por 10, o que se faz andando com a virgula uma casa para a esquerda, e mudando o nome da antiga unidade para o da nova, obtem-se 12 decametros e 0,825.

Se quizessemos referir o mesmo numero ao centímetro, como o metro tem 100 centímetros, teriamos que multiplicar o numero por 100, o que se faz andando com a virgula duas casas para a direita: o numero seria 13825 centímetros.

Referido ao kilometro, como o metro é a millesima parte do kilometro, teriamos de multiplicar por 1 millesimo, isto é, dividir por 1000, o que se faz andando com a virgula tres casas para a esquerda: logo o numero seria 0,13825 kilometros. Seja ainda o numero 92^m que se pretende reduzir a centímetros. O numero dado pôde-se escrever assim: 92^m,00 e reduzir-se-ha a centímetros multiplicando por 100, isto é, andando com a virgula duas casas para a direita. O numero 9200 representará os 92^m reduzidos a centímetros. Como exemplo que reúne todas as reduções, apresentaremos um determinado comprimento sob todas as denominações em que se pôde exprimir.

Por exemplo, 6 metros exprimem-se:

Em *millímetros* multiplicando por 1000 fica 6000 millímetros.

Em *centímetros* multiplicando por 100 » 600 centímetros.

Em *decímetros* multiplicando por 10 » 60 decímetros.

Em *decametros* dividindo por 10 » 0,6 decametro.

Em *hectometros* dividindo por 100 » 0,06 hectometro.

Em *kilometros* dividindo por 1000 » 0,006 kilometro.

Em *myriametros* dividindo por 10000 » 0,0006 myriametro.

14.— As medidas lineares mais empregadas na pratica são:

Metro, decímetro, centímetro, e millímetro para medição de pequenas extensões; o *millímetro* só se emprega em medições scientificas.

O *kilometro* emprega-se para as distancias de povoação a povoação, isto é, nas medidas itinerarias.

O *myriametro* emprega-se para as grandes dimensões da terra.

Medidas de superficie

15.— As medidas de superficie são tão indispensaveis como as de comprimento. Na agrimensura, para a medição dos campos e terrenos, se reclama diariamente a sua applicação:

SUPPLEMENTO

AO

ALMANAK DA PROVINCIA DE S. PAULO

PARA

1873

SUPPLEMENTO

LEI N. 1.157 DE 26 DE JUNHO DE 1862

Substitue em todo o Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez

D. Pedro II, por graça de Deus e unanime aclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos, que a assemblea geral legislativa decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º O actual systema de pesos e medidas será substituido em todo o Imperio pelo systema metrico francez, na parte concernente ás medidas lineares, de superficie, capacidade e peso.

Art. 2.º É o governo autorizado para mandar vir de França os necessarios padrões do referido systema, sendo ali devidamente aferidos pelos padrões legaes: e outrosim para dar as providencias que julgar convenientes a bem da execução do artigo precedente, sendo observadas as disposições seguintes:

§ 1.º O systema metrico substituirá gradualmente o actual systema de pesos e medidas em todo o Imperio, de modo que em dez annos cesse inteiramente o uso legal dos antigos pesos e medidas.

§ 2.º Durante este prazo as escolas de instrucção primaria, tanto publicas como particulares, comprehenderão no ensino da arithmetica a explicação do systema metrico comparado com o systema de pesos e medidas que está actualmente em uso.

§ 3.º O governo fará organizar tabellas comparativas que facilitem a conversão das medidas de um systema nas do outro, devendo as repartições publicas servir-se dellas enquanto vigorar o actual systema de pesos e medidas.

Art. 3.º O governo, nos regulamentos que expedir para a execução desta lei, poderá impôr aos infractores a pena de prisão até um mez e multa até 100\$000.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro, aos 26 de Junho de 1862, 41.º da independencia e do Imperio.—Imperador, com rubrica e guarda.—*Jodo Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.*

Instrucções provisórias que baixarão com o decreto n. 5.069 de 18 de Setembro de 1872, para execução da lei de 26 de Junho de 1862:

« Art. 1.º Na fórma do art. 2.º § 1.º da lei n. 1.157 de 26 de Junho de 1862, fica substituído no Imperio o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico.

Paragrapho unico. Até o ultimo dia do mez de Junho de 1873 serão tolerados os actuaes pesos e medidas.

Qualquer mercadoria que tiver de ser fornecida ao consumo, do 1.º de Julho do referido anno em diante, só poderá sê-lo por pesos e medidas metricos; ficando desde então prohibido inteiramente o actual systema.

Art. 2.º Todas as medidas lineares terão por base o metro, seus multiplos e submultiplos.

§ 1.º As medidas de capacidade serão o litro com suas subdivisões e seus multiplos.

§ 2.º O kilogrammo com suas subdivisões e multiplos será o peso legal.

Art. 3.º Os padrões publicos serão aferidos pelas cópias do metro e kilogrammo, typos dos archivos de Paris.

Art. 4.º O uso publico dos antigos pesos e medidas, findo o prazo marcado no art. 1.º, será punido pela primeira vez com prisão de 5 a 10 dias, ou multa de 10\$ a 20\$, e nas reincidencias com 10 a 15 dias de prisão, ou multa de 20\$ a 30\$, conforme dispõe o art. 3.º da lei citada.

Art. 5.º Os aparelhos actualmente empregados para a medição do gaz serão conservados, comtanto que nos recibos se indique a quantidade do consumo na unidade antiga, e na do systema metrico.

Quando se tenham de substituir os aparelhos actuaes, as divisões dos novos serão feitas pelo systema adoptado.

Art. 6.º Todos os aparelhos ou instrumentos, como sejam os areometros, alcohometros e outros empregados para determinar a quantidade de materias que constituem o valor de productos, serão tambem sujeitos á aferição.

Art. 7.º Ninguem poderá usar ou vender pesos e medidas sem que estejam aferidos competentemente.

A aferição consiste em comparar os pesos e medidas com os padrões respectivos e marcar com os carimbos adoptados aquelles que estiverem legaes.

O uso de pesos e medidas que não estiverem competentemente aferidos, e o de carimbos ou marcas falsas será punido, no 1.º caso com 10 dias de prisão e 40\$ de multa, e no 2.º com 15 dias de prisão e 50\$ de multa; em conformidade do art. 3.º da lei citada. Nas reincidencias serão dobradas as penas em um e outro caso.

Art. 8.º Para ser aferidor exigem-se os seguintes requisitos:

1.º Ser cidadão brasileiro.

2.º Ter mais de 25 annos.

3.º Ter feito exame de arithmetica pelo menos até as quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções decimaes e complexos, bem como sobre elementos de metrologia, além de pratica do trabalho de aferição.

Art. 9.º Os que não tiverem titulos que comprovem a habilitação exigida em o n. 3 do artigo antecedente, prestarão exame perante uma comissão composta do presidente da camara municipal e de dous professores publicos, ou, na falta destes, de duas pessoas idoneas, nomeadas pelo mesmo presidente.

Art. 10. Nos lugares onde não houver aferidor a aferição será feita por um dos professores publicos, nomeado pelo presidente da municipalidade.

Art. 11. As camaras municipaes darão pesos e medidas, aferidos pelos padrões que possuirem, aos respectivos fiscaes, afim de que estes procedão á verificação, que lhes incumbe nos termos do art. 66 § 10 da lei do 1.º de Outubro de 1828, nos pesos e medidas usados no commercio.

Art. 12. A taxa das aferições continuará a fazer parte da renda municipal, e a ser arrecadada pela camara; correndo, como até aqui, pelo seu cofre a despeza correspondente.

Paragrapho unico. As taxas da aferição serão reguladas provisoriamente pelas tabellas existentes, até que sejam confirmadas ou alteradas pelo poder competente, mediante a proposta que incumbe ás camaras municipais.

Art. 13. A porcentagem dos aferidores será marcada pelas camaras; dependendo, porém, na côrte, da approvação do governo imperial, e nas provincias, das assembléas respectivas.

Art. 14. Incurrerá na multa de 20% a 100% os vereadores e empregados das camaras que infringirem a lei n. 1.157 de 26 de Junho de 1862, ou o presente regulamento.

Art. 15. As infracções commettidas por particulares serão processadas e julgadas do mesmo modo por que o são as das posturas municipaes, guardadas as prescripções e recursos estabelecidos nas leis em vigor.

Art. 16. A pena de multa estatuida para as infracções praticadas pelos vereadores e empregados das camaras será imposta administrativamente pelo ministro da agricultura na côrte, e pelos presidentes nas provincias, cabendo recurso no primeiro caso para o conselho de estado, e no segundo para o governo geral.

Esta multa pertencerá á renda geral, e será cobrada executivamente; remettendo-se para esse fim a competente certidão á repartição fiscal.

Art. 17. O governo será indemnizado pelas municipalidades do valor que tiverem custado os padrões de pesos e medidas que lhes forem enviados; e esses padrões não poderão sahir do edificio em que ellas funcçãoarem; devendo effectuar-se ahi a competente aferição.

Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de Setembro de 1872.— *Francisco do Rego Barros Barreto.* »

Segundo vê-se da lei e regulamento acima transcriptos, achando-se a expirar o prazo marcado para a substituição do antigo systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez, julgámos dever apresentar aos nossos leitores a seguinte exposição desse systema, compilada dos melhores autores.

SYSTEMA METRICO DECIMAL

1.— Cinco unidades principaes, uma servindo de base ás outras, e sete prefixos applicados aos nomes destas unidades, para designar os multiplos e sub-multiplos de cada uma, formão todo o systema metrico.

2.— A unidade que serve de base é o *metro*, grandeza invariavel e identica para todos os povos. Todos sabem hoje que a terra é um corpo proximamente espherico, que gyra em redor de uma linha que suppõe-se atravessar-a pelo centro. Esta linha denomina-se eixo, e termina de um e de outro lado da superficie terrestre em dous pontos chamados *polos*. Por estes dous pontos podem-se fazer passar *circulos* que se chamão *meridianos*, os quaes são todos iguaes entre si, e invariaveis de grandeza emquanto a terra conservar as dimensões actuaes. Os astrónomos medirão o comprimento de *arcos* ou porções destes meridianos, de modo que determinarão rigorosamente a extensão de um meridiano. Tomarão depois a quarta parte desse meridiano, cuja grandeza já estava conhecida, e dividirão-n'a em 10 milhões de partes iguaes. A cada uma dessas partes chamarão *metro*.

O metro é, pois, a decima-millionesima parte de um quarto do meridiano, isto é, a decima-millionesima parte da distancia do polo ao equador. Esta medida é fundada na natureza, é invariavel, e commum a todos os povos do mundo.

Segundo calculos executados e verificados com a maior precisão, reconheceu-se que o metro é igual a 4 palmos 0,545 etc., ou approximadamente igual a quatro palmos e meio.

3.—Do metro derivão-se: medidas lineares ou de comprimento; medidas de superficie; medidas de volume, e medidas de peso.

Medidas lineares ou de comprimento

4.—Se procurassemos medir um comprimento qualquer, o de um muro, por exemplo, poderíamos empregar a vara, e acharíamos o dito comprimento igual a 10, 20 ou 30 varas; ou a 30 varas mais meia vara, a 30 varas mais um decimo da vara, etc. Tambem poderíamos avaliar o comprimento tomando por unidade o palmo ou a braça, e o acharíamos igual a certo numero de palmos ou braças.

5.—Porém, da adopção de qualquer destas appareceria uma difficuldade, origem do primeiro e principal defeito do antigo systema de medidas. Um muro tem de comprimento 40 varas: achado este resultado fica determinado o comprimento do muro? Não fica: porque a vara do Brasil não é igual á vara de Hespanha, porque o palmo e a vara de uma provincia não são iguaes á vara e ao palmo das outras provincias: será, portanto, preciso dizer que o muro tem de comprimento 40 varas ou 200 palmos desta ou daquella paiz, desta ou daquella provincia, de uma ou de outra cidade. Se, em vez de medir o comprimento de um muro, se mede panno, por exemplo, ou outra mercadoria, quantos transtornos podem resultar da differença entre medidas do mesmo nome!

E' claro a todas as intelligencias, ainda ás mais curtas, que uma medida que fosse igual em todas as localidades do mesmo paiz, commum a todos os paizes de um continente, a todos os Estados do mundo, facilitaria infinitamente, não só o trato commercial, mas a avaliação de todas as grandezas consideradas em todos os assumptos. Unidades iguaes entre todos os povos, eis o primeiro requisito em qualquer systema racional de medidas.

Mas não basta que as unidades sejam iguaes; é necessario que sejam fixas e invariaveis. Para que uma medida se conserve invariavel é necessario *aferil-a* por vezes com uma outra *medida*, que serve de typo ou padrão, a qual suppõe-se invariavel. E' por isso que em todas as camaras municipaes do nosso Imperio existem as medidas de padrão, pelas quaes se aferem as que andão no uso vulgar. Estes padrões, porém, sendo feitos de materias sujeitas a gastarem-se com o tempo, e a variarem de grandeza por muitas causas phisicas, não podem nunca garantir a invariabilidade das medidas vulgares. Uma medida invariavel só a poderemos achar na natureza: dahi segue-se que um dos requisitos de todo o bom systema metrico será que a sua unidade fundamental nos seja ministrada pela natureza, ficando-nos sempre a possibilidade de compararmos as nossas medidas e de as rectificarmos com o padrão que a natureza nos apresenta. O ultimo requisito, finalmente, é que as medidas sejam divididas e subdivididas de dez em dez. Porque sendo a nossa numeração toda decimal, o uso de unidades divididas e subdivididas segundo uma razão não decimal, traz consigo inuteis e penosas difficuldades nos calculos mais triviaes do uso diario. A todos estes requisitos satisfaz plenamente o systema metrico decimal, descoberto e praticado primeiro na França, e hoje quasi geralmente adoptado para os usos da sciencia e da industria por todos os paizes cultos.

6.—Segundo a nova lei, para medir comprimentos deve-se empregar o metro: serve-se do metro do mesmo modo que do palmo ou da vara; pois, applicando o metro a um comprimento achar-se-ha que esse comprimento equivale a um certo numero de metros.

7.—Sendo o metro uma medida cujo comprimento se aproxima da vara, é claro que só poderá ser usado nas medições em que se requer uma unidade de mediocre extensão. Os pannos, as fazendas, medem-se aos metros; a distancia, porém, entre duas cidades não poderá ser expressa em metros sem grande inconveniencia. O metro não poderá ser usado tambem nas medidas em que hoje empregamos as pollegadas, as linhas, e os pontos. Nada ha mais facil, porém, do que desta unidade fundamental (o metro) derivar unidades maiores ou menores, sempre na razão decimal, lembrando-

nos do seguinte principio de convenção para organização dos numeros: que de dez *unidades* se fórma uma *dezena*, de dez *dezenas* uma *centena*, de dez *centenas* um *milhar*, de dez *milhares* uma *dezena de milhares*, etc.

8.— Primeiramente formemos as unidades superiores ao metro.

Para conseguirmos isso empregaremos os seguintes nomes prefixos, que se antepõem aos da unidade principal para formar os multiplos della, e são: *deca*, *hecta*, *kilo*, *myria*.

Por exemplo: tomemos dez metros e teremos uma nova unidade, que se chamará *decametro* (que litteralmente quer dizer dez metros). De dez *decametros* ou cem metros formemos uma nova unidade, que chamaremos *hectometro* (que litteralmente significa cem metros).

De dez *hectometros* formemos uma nova unidade a que daremos o nome de *kilometro* (que quer dizer mil metros).

E, finalmente, de dez *kilometros* ou 10 mil metros formemos uma unidade nova, que denominaremos *myriametro* (10000 metros).

9.— Formemos agora as unidades inferiores ao metro.

Para o conseguir empregaremos os seguintes nomes prefixos, que se antepõem aos da unidade principal para formar as fracções della, e são *deci*, *centi*, *milli*, *deci-milli*, em analogia ao que se pratica na organização dos numeros menores que a unidade; isto é: que assim como de dez unidades se forma uma unidade superior chamada dezena, assim tambem dividindo a unidade em dez partes iguaes se fórma uma fracção dez vezes menor que a unidade, e que se chama uma *decima*, que se exprime em algarismo escrevendo 0,1. Dividindo ainda a *decima* em dez partes iguaes, cada uma dessas novas fracções vem a ser dez vezes menor que a *decima* e cem vezes menor que a unidade primitiva. E porque a unidade contém 100 dessas partes, se chama a cada uma dellas *centesima*, e escreve-se 0,01. Dividindo a *centesima* em dez partes iguaes, cada uma dellas é dez vezes menor que a *centesima*, cem vezes menor que a *decima*, mil vezes menor que a unidade, e por isso se chama uma *millesima*, e escreve-se 0,001. A *decima* parte de uma *millesima* é uma *decima-millesima*, porque a unidade contém 10000 dessas partes, e escreve-se 0,0001. A *decima* parte de uma *decima-millesima* é uma *centesima-millesima*, porque a unidade comprehende 100000 dessas partes, e escreve-se 0,00001. A *decima* parte de uma *centesima-millesima* é uma *millionesima*, e escreve-se 0,000001. A *decima* parte de uma *millionesima* é uma *decima-millionesima*, e escreve-se 0,0000001. A *decima* parte de uma *decima-millionesima* é uma *centesima-millionesima*, e escreve-se 0,00000001.

Portanto, dividindo o metro em dez partes iguaes, cada uma dessas partes será uma pequena medida a que chamaremos *decimetro* (ou a *decima* parte do metro).

Dividindo o *decimetro* em 10 partes iguaes obteremos o *centimetro* (ou 1 *centesimo* do metro).

Dividindo o *centimetro* em 10 partes iguaes, o que equivale a tomar 1 *millesimo* do metro, obteremos o *millimetro*.

E, finalmente, dividindo o *millimetro* em 10 partes iguaes, formaremos o *deci-millimetro*.

Destas quatro unidades só o *decimetro* e o *centimetro* são de uso vulgar; as duas ultimas só se empregão em medições scientificas.

Eis-aqui em um quadro todas estas unidades derivadas do metro:

Myriametro ou	10000 metros
Kilometro ou.	1000 "
Hectometro ou	100 "
Decametro ou	10 "
Metro ou . .	1 metro
Decimetro ou.	0,1 "
Centimetro ou	0,01 "
Millimetro ou . .	0,001 -
Deci-millimetro ou.	0,0001 "

10.— Os comprimentos exprimem-se em metros por meio dos algarismos como já vimos, escrevendo como inteiros o *numero dos metros* e depois em fórma de decimaes as fracções que os acompanharão.

Assim, por exemplo, para representar 65732 metros, 4 decímetros, 9 centímetros e 1 millímetro, escreveremos o seguinte: 65732^m,491.

A letra *m* é abreviatura da palavra *metro*.

11.— Por tres modos diversos pôde ser lido o numero acima, representando sempre o mesmo comprimento:

1.º 65732 metros e 491 millímetros.

2.º 6 myriametros, 5 kilometros, 7 hectometros, 3 decametros, 2 metros, e 4 decímetros, 9 centímetros e 1 millímetro.

3.º 65732491 millímetros.

12.— Aos *myriametros* corresponde o lugar das dezenas de milhar; aos *kilometros* o lugar dos milhares; aos *hectometros* o lugar das centenas; aos *decametros* o das dezenas; aos *metros* o das unidades; aos *decímetros* o das decimas; aos *centímetros* o das centesimas e aos *millímetros* o das millesimas.

13.— Qualquer que seja a unidade de medida empregada, pôde-se referir o numero que indica o comprimento medido a qualquer outra unidade da mesma natureza pela regra seguinte:

Para referir um numero de uma especie de unidades a uma outra, multiplica-se o numero pela relação entre a antiga unidade e a nova e dá-se-lhe o nome da nova.

Assim para referir 138^m,25 ao decametro, como o metro é 1 decimo do decametro, multiplica-se o numero por 1 decimo, isto é, divide-se por 10, o que se faz andando com a virgula uma casa para a esquerda, e mudando o nome da antiga unidade para o da nova, obtem-se 12 decametros e 0,825.

Se quizessemos referir o mesmo numero ao centimetro, como o metro tem 100 centímetros, teriamos que multiplicar o numero por 100, o que se faz andando com a virgula duas casas para a direita: o numero seria 13825 centímetros.

Referido ao kilometro, como o metro é a millesima parte do kilometro, teriamos de multiplicar por 1 millesimo, isto é, dividir por 1000, o que se faz andando com a virgula tres casas para a esquerda: logo o numero seria 0,13825 kilometros. Seja ainda o numero 92^m que se pretende reduzir a *centímetros*. O numero dado pôde-se escrever assim: 92^m,00 e reduzir-se-ha a centímetros multiplicando por 100, isto é, andando com a virgula duas casas para a direita. O numero 9200 representará os 92^m reduzidos a centímetros. Como exemplo que reúne todas as reduções, apresentaremos um determinado comprimento sob todas as denominações em que se pôde exprimir.

Por exemplo, 6 metros exprimem-se:

Em *millímetros* multiplicando por 1000 fica 6000 millímetros.

Em *centímetros* multiplicando por 100 » 600 centímetros.

Em *decímetros* multiplicando por 10 » 60 decímetros.

Em *decametros* dividindo por 10 » 0,6 decametro.

Em *hectometros* dividindo por 100 » 0,06 hectometro.

Em *kilometros* dividindo por 1000 » 0,006 kilometro.

Em *myriametros* dividindo por 10000 » 0,0006 myriametro.

14.— As medidas lineares mais empregadas na pratica são:

Metro, decimetro, centimetro, e millimetro para medição de pequenas extensões; o *millimetro* só se emprega em medições scientificas.

O *kilometro* emprega-se para as distancias de povoação a povoação, isto é, nas medidas itinerarias.

O *myriametro* emprega-se para as grandes dimensões da terra.

Medidas de superficie

15.— As medidas de superficie são tão indispensaveis como as de comprimento. Na agrimensura, para a medição dos campos e terrenos, se reclama diariamente a sua applicação.

Para medir superficies toma-se para unidade o metro quadrado, o decametro quadrado ou o kilometro quadrado.

Denomina-se quadrado uma figura formada por quatro lados iguaes e quatro angulos rectos, isto é, formada por quatro linhas cahindo perpendicularmente duas a duas entre si.

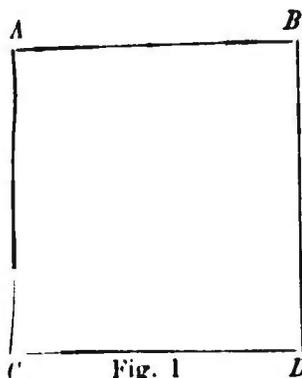


Fig. 1

A figura $A B C D$ (fig. 1) é um quadrado: as linhas AB, CD, AC, BD (lados do quadrado) são iguaes entre si, e os angulos A, B, C, D são rectos. Suppondo cada lado do quadrado (fig. 1) igual a um metro, a superficie encerrada entre as linhas AB, CD, AC, BD será um metro quadrado.

Se em lugar de cada lado da figura ter um metro tivesse dez metros, teriamos um decametro quadrado, que é um quadrado que tem dez metros de lado, isto é, um quadrado cujo lado é igual a um decametro.

Pelo mesmo modo teriamos um kilometro quadrado se na figura cada lado fosse igual a um kilometro ou 1000 metros.

Nas superficies de pequenas dimensões não é cominado empregar nenhuma das medidas acima: por isso escolhem-se outras, que são o decimetro quadrado, o centimetro quadrado e o millimetro quadrado. Esta ultima só é usada nas medições scientificas.

O decimetro quadrado é um quadrado que tem cada lado igual a um decimetro: o centimetro quadrado e o millimetro quadrado são quadrados tendo cada lado igual a um centimetro, a um millimetro.

Nas medições de superficies muito grandes pôde-se empregar o myriametro quadrado.

Para unidade de medida das superficies é empregada a superficie do quadrado que tem para lado a unidade de medida de comprimento.

16.— O metro quadrado divide-se em decimetros quadrados, centimetros quadrados e millimetros quadrados.

O decametro quadrado divide-se em metros quadrados.

Pôde-se converter quaesquer medidas de superficie em medidas de ordem superior ou inferior.

Supponhamos, por exemplo, que se quer reduzir o metro quadrado a decimetros quadrados.

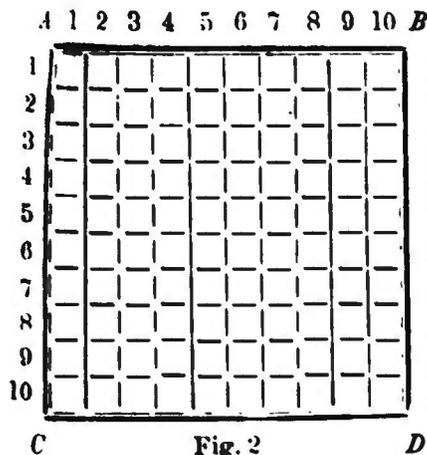


Fig. 2

Seja a figura $A B C D$ (fig. 2) o metro quadrado; divida-se cada um dos lados em dez partes iguaes (cada uma dessas partes será, pois, um decimetro), unção-se os pontos de divisão da linha AB e da linha CD por linhas rectas, e tambem os da de AC e BD ; contando-se os quadrados que por este modo se formão acha-se cem; segue-se, pois, que um metro quadrado contém cem decimetros quadrados. Provariamos do mesmo modo que um decimetro quadrado contém 100 centimetros quadrados, que um centimetro quadrado contém 100 millimetros quadrados, etc. E igualmente que o decametro quadrado contém 100 metros quadrados, etc. Formariamos assim:

Myriametro quadrado é igual a 100 *kilometros quadrados*.
Kilometro quadrado é igual a 100 *hectometros quadrados*.
Hectometro quadrado é igual a 100 *decametros quadrados*.
Decametro quadrado é igual a 100 *metros quadrados*.
Metro quadrado é igual a 100 *decimetros quadrados*.
Decimetro quadrado é igual a 100 *centimetros quadrados*.
Centimetro quadrado é igual a 100 *millimetros quadrados*.

Por esta tabella se vê que os multiplos e sub-multiplos do metro quadrado não são multiplos de 10 em 10 como para o metro, mas multiplos de 100 em 100: o numero 100 sendo o quadrado de 10, ou o producto de 10 por 10.

Vê-se ainda pela mesma tabella que: Um metro quadrado é igual a 100 decimetros quadrados, igual a 100 multiplicados por 100, isto é, igual a 10000 centimetros quadrados, etc.

E reciprocamente o decimetro quadrado é a centesima parte do metro quadrado; o centesimo quadrado a decima-millesima parte; o millimetro quadrado a millionesima parte.

Daqui resultão as regras seguintes:

Para se achar o numero de *unidades quadradas*, de ordem inferior, que compõe uma *unidade quadrada* de ordem superior, multiplica-se por si mesmo o numero das unidades da ordem inferior que constituem uma unidade linear da ordem superior.

Para se achar o numero de *unidades quadradas*, de ordem superior, contidas em um certo numero de *unidades quadradas* de ordem inferior, multiplica-se por si mesmo o numero das segundas, que compõe uma das primeiras, e pelo producto divide-se o numero de unidades propostas de ordem inferior.

Se, pois, tivessemos representado por um numero decimal uma superficie expressa em metros quadrados, tal como 15,348905, teriamos 15 metros quadrados, 34 decimetros quadrados, 89 centimetros quadrados e 5 millimetros quadrados.

Se quizessemos referir este numero ao decimetro quadrado, escreveriamos 1534,8905, que leriamos 1534 decimetros quadrados, 89 centimetros quadrados e 5 millimetros quadrados. Quando os algarismos decimales não são em numero par escreve-se 0 á direita da parte decimal: assim em metros quadrados 2,048, lê-se 2 metros quadrados, 4 decimetros quadrados e 80 centimetros quadrados.

Vê-se, pois, que para exprimir um numero dado de unidades de superficie em outras unidades multiplas ou sub-multiplas basta transferir a virgula tantas vezes duas casas para a direita ou para a esquerda quantos sejam os grãos a descer ou a subir.

Sendo proposto o numero 57698,982 metros quadrados, obtem-se, mudando a virgula uma vez duas casas para a direita, 5769898,2 decimetros quadrados, e mudando-se a virgula duas vezes duas casas para a esquerda, obtem-se 5,7698982 hectometros quadrados.

17.— Pelo que dissemos acima reconhece-se que a *decima parte de um metro quadrado* não é a mesma cousa que o *decimetro quadrado* ou o *quadrado da decima parte de um metro*.

A primeira quantidade escreve-se 0,1 *metro quadrado* e representa 10 decimetros quadrados; a segunda escreve-se 0,01 *metro quadrado* e representa 1 decimetro quadrado, porque, como já vimos, 1 metro quadrado tem 100 decimetros quadrados.

A expressão 0,18 *metros quadrados* significa 18 centesimos do metro quadrado, e como este vale 100 decimetros quadrados, temos que a expressão proposta representa 18 *decimetros quadrados*.

A expressão 0,018 metro quadrado representa 18 millesimos, e como este vale 10000 centimetros quadrados, temos que a expressão proposta representa 180 *centimetros quadrados*.

18.— Para as medições das terras emprega-se o *decametro quadrado*, que é uma unidade maior que o *metro quadrado*, e que denomina-se *aro*.

Desta unidade fundamental podemos formar tantas quantas formá-mos do metro. Mas não é necessario. Um unico multiplo é usado, é o *hectaro* que vale 100 *aros*: um unico sub-multiplo é usado, é o *centiARO*, que vale 1 centesimo do *aro* ou 1 metro quadrado.

Estas medidas agrarias comparadas com o *metro quadrado* dão os resultados seguintes:

() hectaro vale 100 aros ou 10000 metros quadrados.

() aro vale 1 aro ou 100 metros quadrados.

() deciaro vale 0,1 aro ou 10 metros quadrados.

() centiARO vale 0,01 aro ou 1 metro quadrado.

Pode-se, pois, avaliar os *aros* e os *hectaros* em metros quadrados transpondo a virgula duas ou quatro casas para a direita; e reciprocamente pode-se avaliar *metros quadrados* em *aros* ou *hectaros* transpondo a virgula duas ou quatro casas para a esquerda. Exemplo: 50,876 hectaros é igual a 508760 metros quadrados; 50,876 aros é igual a 5087,6 metros quadrados; 3245,33 metros quadrados é igual a 32,4533 aros; 324,533 metros quadrados é igual a 0,324533 hectaros.

Medidas de volume

19.— Todos os objectos que produzem uma resistencia, por menos perceptivel que esta seja, á nossa mão, não importa a fórma e grandeza, denominando-se *corpos*; pôde-se tambem dizer que tudo que occupa uma parte do espaço, por menor que seja, é *corpo*.

20.— Chama-se *volume* de um corpo o espaço que elle occupa. Quando a fórma dos corpos é determinada, mede-se directamente o seu volume pelas dimensões delles.

As dimensões de um corpo são *comprimento*, *largura* e *profundidade* ou *espessura*.

Quando a fórma dos corpos não é determinada, mede-se o seu volume pelo espaço que occupão. Assim, o volume de uma porção de madeira, a grossura de uma parede, o trabalho de um pedreiro, etc., medem-se directamente. Medem-se pelo espaço que occupão os volumes dos liquidos, como o uzeite, o vinho, a agua, cuja fórma depende dos vasos em que são contidos; os de alguns seccos, como os grãos, farinha, sal, etc., e o dos gazes, como o ar atmospherico, etc.

Temos, pois, para os corpos de fórma determinada *medidas de volume propriamente ditas*; e para os outros as *medidas de capacidade*.

MEDIDAS DE VOLUME PROPRIAMENTE DITAS

21.— *Solido*, ou *corpo firme*, é aquelle cujas particulas integrantes são muito adherentes entre si, pelo que offerecem uma resistencia mais ou menos consideravel, quando pretendemos separal-as, como acontece na pedra, no ferro, etc.

22.— Chama-se *cubo* um solido que tem a fórma de um dado de jogar e cujas seis faces são quadrados iguaes.

A medida que serve de unidade de volume é o *metro cubico*.

Metro cubico é um cubo de um metro de lado e cujas seis faces são por conseguinte metros quadrados.

O *metro cubico* pôde-se dividir em *decimetros cubicos*, *centimetros cubicos* e *millimetros cubicos*.

O decimetro cubico, o centimetro cubico e o millimetro cubico são cubos cujo lado tem um decimetro, um centimetro, um millimetro de comprimento, e cujas seis faces são decimetros quadrados, centimetros quadrados e millimetros quadrados.

O *metro cubico* vale 1000 *decimetros cubicos*. Para o provar imagine-se uma caixa cubica que tenha um metro de lado, e que será, portanto, um metro cubico; o fundo ou base dessa caixa sendo uma das faces será um metro quadrado, que poderemos suppor dividida em 100 decimetros quadra-

dos. Supponhamos depois que sobre esta base collocamos 100 dados de jogar que sejam decímetros cubicos, isto é, cujas faces sejam decímetros quadrados. Formaremos assim uma camada de *decímetros cubicos*. Mas essa camada de 100 decímetros cubicos só occupará a decima parte da altura da caixa, porque a caixa tem 1 metro ou 10 decímetros de altura, e o decímetro cubico tem um decímetro ou 1 decimo do metro de altura; poderemos, pois, collocar 10 camadas semelhantes umas sobre as outras, e então a caixa competentemente cheia conterá 100 multiplicados por 10 ou 1000 decímetros cubicos.

Far-se-hia vêr do mesmo modo que o *decímetro cubico* vale 1000 *centímetros cubicos*, e que o *centímetro cubico* vale 1000 *millímetros cubicos*.

23.— O metro cubico vale, pois, 1000 decímetros cubicos, ou 1000000 de centímetros cubicos, ou 1000000000 de millímetros cubicos. E reciprocamente o decímetro cubico vale a millesima parte do metro cubico; o centímetro cubico vale a millionesima parte do metro cubico; o millímetro cubico vale a billionesima parte do metro cubico. Por conseguinte, em um numero decimal referido ao metro cubico os decímetros cubicos occuparão a terceira casa depois da virgula, os centímetros cubicos a sexta casa, e os millímetros cubicos a nona casa.

Vê-se, pois, que as subdivisões são de 1000 em 1000, em lugar de serem de 100 em 100 como para as superficies, e de 10 em 10 como para os comprimentos; de onde resulta ainda que são precisos 3, 6, 9, etc., algarismos decimaes para exprimir decímetros cubicos, centímetros cubicos, millímetros cubicos, etc. Convém muito não se esquecer disto para conhecer o valor relativo das unidades de volume, e para saber escrever e lêr os numeros que exprimem essas especies de medidas.

Eis alguns exemplos:

$9^{\text{m}^{\text{c}}}, 567$ lê-se 9 metros cubicos e 567 decímetros cubicos, ou 567 millesimos do metro cubico, e não 567 millímetros.

$9^{\text{m}^{\text{c}}}, 56$ lê-se 9 metros cubicos e 560 decímetros cubicos, ou 56 centesimos do metro cubico, e não 56 centímetros.

$9^{\text{m}^{\text{c}}}, 5$ lê-se 9 metros cubicos e 500 decímetros cubicos, ou 5 decimos do metro cubico, e não 5 decímetros.

$9^{\text{m}^{\text{c}}}, 5672$ lê-se 9 metros cubicos e 567200 centímetros cubicos, ou 5672 decimos-millesimos do metro cubico, e não 5672 deci-millímetros.

Assim, para exprimir um numero dado de unidades simples de volume em outras unidades multiplas ou sub-multiplas, é preciso transferir a virgula tantas vezes tres casas para a direita ou para a esquerda quantos sejam os grãos a subir ou a descer.

Para avaliar, por exemplo, um numero qualquer de metros cubicos em decímetros e centímetros cubicos, é preciso transferir a virgula tres e seis casas para a direita, e para avaliar um numero qualquer de centímetros cubicos em decímetros cubicos e metros cubicos é preciso transferir a virgula tres e seis casas para a esquerda. Exemplo:

$9,5672$ metros cubicos valem $9567,2$ decímetros cubicos e $9567200,0$ centímetros cubicos.

$45397268,6$ centímetros cubicos valem $45397,2686$ decímetros cubicos e $45,3972686$ metros cubicos.

24.— Aqui convém fazer a mesma observação que para o metro quadrado, que é, que o *decímetro cubico*, o *centímetro cubico*, o *millímetro cubico* não são a decima, a centesima e a millesima parte do metro cubico, mas a *millesima* (0,001), a *millionesima* (0,000001) e a *billionesima* (0,00000001) parte do metro cubico, assim como explicámos em o numero (23).

E' preciso insistir nesta differença para evitar erros graves. O cubo da *millesima parte de um kilometro* é um metro cubico; a *millesima parte de um kilometro cubico* é um milhão de metros cubicos.

25.— A unidade de medida que se emprega para as madeiras e a lenha denomina-se *stereo*. O stereo é um metro cubico, ou uma quantidade de madeira que tem um metro de *largura*, um metro de *altura*, e um metro de *comprimento*. Como esta terceira condição não se realiza sempre na pratica,

e as madeiras que têm de ser medidas não podem reduzir-se geralmente ao comprimento indicado, augmenta-se ou diminue-se a altura da medida de modo tal que o **producto das dimensões produza sempre um metro cubico ou um stercio.**

O unico multiplo usado do stercio é o *decastercio*, que vale 10 stercoes ou 10 metros cubicos.

O unico sub-multiplo usado do stercio é o *decistercio*, decima parte do stercio ou do metro cubico, e valendo por conseguinte 100 decimetros cubicos.

MEDIDAS DE CAPACIDADE

26.— A unidade de medida de capacidade chama-se *litro*, que equivale ao *decimetro cubico*, isto é, é um cubo deo cujo lado interno é um decimetro, ou uma medida cujo *comprimento, largura e profundidade ou altura* são respectivamente iguaes cada uma a um *decimetro*. O *litro* é mui proxima-mente $\frac{2}{3}$ da *canada* ou *quartilho e meio*.

Os multiplos do litro são :

O *decalitro*, que vale 10 litros ou 10 decimetros cubicos.

O *hectolitro*, que vale 100 litros ou 100 decimetros cubicos.

O *kilolitro*, que vale 1000 litros ou 1000 decimetros cubicos, ou 1 metro cubico.

Os sub-multiplos do litro são :

O *decilitro*, decima parte do litro, e valendo por conseguinte 100 centimetros cubicos. Equivale, pouco mais ou menos, a um copo de agua ordinario.

O *centilitro*, centesima parte do litro, e valendo 10 centimetros cubicos. Equivale approximadamente a um calix.

O *millilitro*, millesima parte do litro, e valendo 1 centimetro cubico.

De todas estas nidades bastão para o uso commum o litro, o hectolitro e o decilitro, sendo o centilitro e o millilitro quantidades tão pequenas que só poderão ter uso em cousas scientificas.

Vê-se que cada uma das medidas acima é, como nas medidas de comprimento, dez vezes menor que a sua immediatamente superior e dez vezes maior que a sua immediatamente inferior.

Para transformar um numero de unidades de capacidade dadas em um numero equivalente de unidades multiplas ou sub-multiplas, basta transferir a virgula na expressão decimal do numero tantas casas para a direita ou para a esquerda quantas são as unidades a descer ou a subir.

Dado o numero 5087,64 litros, obtem-se :

50876,4 decilitros.

508764 centilitros.

508,764 decalitros.

50,8764 hectolitros.

5,08764 kilolitros.

Nos paizes em que se acha adoptado o systema metrico decimal, dá-se, para commodidade, ao litro e aos multiplos e sub-multiplos do litro ordinariamente a forma de um cylindro, que contenha precisamente a quantidade de liquido, ou secco, que conteria o cubo que o cylindro substitue; ou por outra, substitue-se o *litro* por um cylindro cujo volume seja igual a um *decimetro cubico*, o *hectolitro* por um cylindro de volume igual a 100 decimetros cubicos, o *decilitro* por um cylindro de volume igual a 100 centimetros cubicos.

Nos mesmos paizes estão autorizadas, para facilitar as vendas, as *medidas duplas* e as *metades de medidas*. Assim ha nesses paizes *meio litro* e *litro duplo*, *meio decilitro* e *decilitro duplo*, etc.

Medidas de peso

27.— A força attractiva que se attribue á terra faz com que todos os corpos inteiramente desamparados se precipitem para a superficie della, isto é, produz a queda dos corpos. Esta força attractiva chama-se *gravidade*. E' ella que occasiona o escoamento dos líquidos, a correnteza dos rios, etc.

28.— Entende-se por peso de um corpo a pressão que esse corpo em virtude da *gravidade* exerce sobre um obstaculo que se oppõe á sua queda, como por exemplo a pressão que uma pedra exerce sobre a mão que a sustem, sobre a concha de uma balança, etc.

29.— Para unidade nominal das medidas de peso tomou-se o peso de um centimetro cubico de agua pura ou distillada na sua maxima densidade e no vacuo; deu-se a esse peso o nome de *grammo*.

30.— As precauções que se tomárão, de empregar a agua pura ou distillada na sua maxima densidade e pesada no vacuo, tiverão por fim fazer do grammo um peso *constante*, qualidade que deve ter necessariamente toda a unidade de medida.

Tomou-se a agua porque é a substancia mais universalmente espalhada e a mais facil a obter pura.

Distillou-se essa agua, para livral-a de materias estranhas que augmentão ou diminuem de um modo irregular o peso de um mesmo volume.

Pesou-se a agua no vacuo para subtrahil-a á pressão do ar, que, variavel por sua natureza, teria podido fazer variar o peso. Com effeito um corpo qualquer, pesado em um liquido ou em um fluido como o ar atmosphérico, perde uma parte do seu peso igual ao peso do volume de liquido ou fluido que desloca. Ora o peso do ar, ou por outra a pressão atmospherica varia continuamente.

Tomou-se a agua na sua maxima densidade, isto é, no momento em que as moleculas da agua estando mais approximadas ha uma maior quantidade em um mesmò volume. Com effeito a agua goza de uma propriedade notavel, que consiste em que suas moleculas, que o calor afasta e que o frio aproxima como as de todas as substaneias, passada a temperatura de 4 grãos, isto é, quando o frio augmenta, tendem a se afastar em lugar de se approximar.

31.— Para formar os multiplos do grammo segue-se a mesma lei empregada para as medidas lineares (8), isto é:

O *decagrammo*, que vale 10 grammos e pesa tanto como 10 centimetros cubicos de agua distillada;

O *hectogrammo*, que vale 100 grammos e pesa tanto como 100 centimetros cubicos de agua distillada;

O *kilogrammo*, que vale 1000 grammos e pesa tanto como 1000 centimetros cubicos ou um decimetro cubico de agua distillada. Assim 1 litro de agua distillada pesa um kilogrammo.

O *myriagrammo*, que vale 10000 grammos ou 10 kilogrammos, pelo qual é designado ordinariamente.

O *quintal metrico* é um peso de 100 kilogrammos, e a *tonelada maritima* é um peso de 1000 kilogrammos.

Esses pesos, cujos nomes não pertencem á nomenclatura legal, são frequentemente usados pelo commercio.

Os sub-multiplos do grammo são, empregando a mesma lei adoptada para as medidas lineares (9):

O *decigrammo*, decima parte do grammo, que pesa tanto como a decima parte de um centimetro cubico ou 100 millimetros cubicos de agua distillada.

O *centigrammo*, centesima parte do grammo, peso de 10 millimetros cubicos de agua distillada.

O *milligrammo*, millesima parte do grammo, peso de um millimetro cubico de agua distillada.

Os multiplos e sub-multiplos do grammo, variando na razão decupla, para reduzir um numero dado de *grammos* ás unidades de ordem inferior ou

superior, basta transferir a virgula tantas casas para a direita ou para a esquerda quantas forem as unidades a descer e a subir.

Dado o numero 78543,962 grammos, obtem-se descendo :

785439,62 decigrammos.

7854396,2 centigrammos.

78543962 milligrammos.

Subindo, temos 7854,3962 decigrammos.

785,43962 hectogrammos.

78,543962 kilogrammos.

7,8543962 myriagrammos.

A unidade usual de peso é o kilogrammo, que tem 1000 grammos e que equivale mui proxivamente a duas libras nossas.

Quando o kilogrammo é tomado por unidade, o primeiro algarismo decimal representa *hectogrammos*, o segundo *decagrammos*, o terceiro *grammos*, o quarto *decigrammos*, e assim por diante de 10 em 10.

A expressão supra 78,543962 kilogrammos, lê-se 78 kilogrammos, 543962 hectogrammos, 4 decagrammos, 3 grammos, 9 decigrammos, 6 centigrammos e 2 milligrammos, ou 78 kilogrammos e 543962 millionesimas do kilogrammo.

Expresso em grammos esse numero é igual a 78543,962 grammos.

Com effeito 78 kilogrammos tem 78000 grammos, e 543962 millionesimas do kilogrammo é igual a 543,962 grammos, que somados com 78000 dão 78543,962 grammos.

Calculo das medidas metricas

32.— Pelo que flea exposto vê-se que a numeração ou formação das medidas metricas não é mais do que uma applicação da numeração decimal dos numeros inteiros e das fracções decimaes.

As regras para se effectuar as quatro operações arithmeticas fundamentaes, sobre numeros exprimindo subdivisões metricas, são absolutamente as mesmas que as das fracções decimaes, que não differem das quatro regras para numeros inteiros senão pelo manejo tão simples da virgula, principalmente nas tres primeiras regras.

Pode-se dizer o mesmo quanto á extracção das raizes quadrada e cubica. A exposição dessas diversas regras constitue a primeira parte de todos os tratados de arithmetica.

Não é possivel estabelecer comparação entre a facilidade e brevidade dessas operações quando os numeros são expressos em subdivisões decimaes, e a complicação que ellas apresentam quando os numeros são expressos em subdivisões complexas (como são as das medidas nos paizes em que o systema decimal não está adoptado) ou seguidos de fracções ordinarias. No primeiro caso os enluculos não differem dos dos numeros inteiros; no segundo necessitam de series de operações mais longas, mais complicadas e mais sujeitas a erro.

Limitar-nos-hemos a lembrar:

Que um numero decimal se multiplica por 10, 100, 1000, etc., ou se torna 10, 100, 1000, etc., vezes maior, avancando a virgula 1, 2, 3, etc., casas para a direita, o que para dividil-o por 10, 100, 1000, etc., ou para tornal-o 10, 100, 1000, etc., vezes menor afasta-se a virgula 1, 2, 3, etc., casas para a esquerda.

Que um numero decimal muda de nome sem mudar de valor, se se lhe ajunta ou se lhe tira um ou mais zeros.

Que na *addição* colloço-se as parcelas umas abaixo das outras, de maneira que as virgulas fiquem em uma mesma columna, o que se reduz a sommar os numeros como se fossem numeros inteiros e a separar na somma, por uma virgula, da esquerda para a direita, tantos algarismos decimaes quantos são os da parcella que contém mais.

Que na *subtração* separa-se para a direita do resto tantos algarismos decimaes quantos são os do numero que contém mais.

Que na *multiplicação* separa-se no producto para a direita por meio da virgula tantas casas para a dizima quantas forem as de ambos os factores.

Que na *divisão* faz-se com que tanto o dividendo como o divisor tenham igual numero de casas decimaes, quando assim não acontecer, o que se obtem escrevendo um ou mais zeros á direita do numero que menos tiver; depois supprimem-se as virgulas e pratica-se a divisão; que se põe uma virgula no quociente logo que se tiver abaixado todos os algarismos do numero, e que se continua a operação ajuntando um zero á direita do resto.

Convém notar ainda que, todas as vezes que se suprime um ou mais algarismos decimaes, despreza-se-os pura e simplesmente se o primeiro dos algarismos suprimidos é menor que 5; e que se augmenta o ultimo algarismo conservado de 1 se o primeiro dos algarismos suprimidos é igual ou maior que 5.

Assim:

645^m,2574 reduzem-se a 645^m,26^m.

645^m,2574 reduzem-se a 645^m,257.

A razão é simples. Desprezando o 7 no primeiro caso commette-se um erro de 7 decimos do centimetro para menos; pondo 1 centimetro de mais procede-se como se, em lugar de 7, se tivesse 10, isto é, commette-se um erro de 3 decimos do centimetro para mais; ora, dos dous erros o melhor commetter o menor. E' por isso que no segundo caso é melhor desprezar 4 decimas millesimas do que consideral-as como 10, para o que seria preciso pôr 6 decimas-millesimas demais.

Quando o algarismo desprezado é um 5, o erro para mais é igual ao erro para menos; mas por convenção considera-se esse erro como para mais.

Relação das medidas metricas entre si

33.— Todas as medidas metricas sendo derivadas do *metro*, e os numeros que as exprimem sendo compostos de multiplos e sub-multiplos decimaes, resultão naturalmente entre ellas relações decimaes de uma extrema simplicidade, e a faculdade:

De exprimir as *unidades* de uma serie em unidades quaesquer da mesma serie; por exemplo, os *metros* em *kilometros*, os *metros* em *centimetros*, os *hectaros* em *aros*, os *litros* em *hectolitros*, os *kilogrammos* em *hectogrammos* e em *grammos*, etc., e reciprocamente.

De converter, por assim dizer, á simples vista (pondo uma virgula, supprimindo-a ou mudando-a de lugar, ajuntando ou tirando zeros), as *unidades* de *superficie* e de *volume* de uma categoria em *unidades* de uma outra categoria, as medidas agrarias em medidas de superficie ordinaria (*aros* e *hectaros* em *metros quadrados*), e reciprocamente; as medidas de *capacidade* em medidas de *volume* propriamente ditas (*litros*, *hectolitros*, etc., em *metros cubicos*), e reciprocamente; os pesos para a agua (e para qualquer especie de corpo liquido ou solido, por meio do seu *peso especifico*) em medidas de *volume* ou de *capacidade* (*kilogrammos* em *litros* ou em *metros cubicos*), e reciprocamente.

Sob esse ponto de vista nenhum systema de pesos e medidas é comparavel com o decimal.

Essas transformações, de uma extrema importancia nas artes, no commercio e na vida usual, facilitão extremamente todas as operações de medição, todas as operações relativas á avaliação das dimensões dos corpos, da capacidade dos vasos e do peso dos corpos, quer solidos quer liquidos.

Ora todas essas operações necessitão, com as medidas que não são decimaes, o emprego de relações numerosas, difficeis a reter na memoria, e dão lugar a calculos longos e complicados que muito embaraço as transacções em geral.

EXERCICIOS RELATIVOS AO SYSTEMA METRICO

Para maior facilidade na comprehensão do que fica exposto no texto deste tratado, achámos conveniente apresentar alguns exemplos mais necessários de questões sobre as materias nelle contidas, com as respectivas soluções.

GENERALIDADES

— O que se entende por grandeza?

É tudo que pôde ser comparado e determinado exactamente, ou por outra, tudo o que é capaz de augmento ou diminuição.

Taes são a extensão, e por conseguinte o comprimento, a superficie, o volume, o peso, etc.

— O que é avaliar uma grandeza?

É determiná-la, isto é, fazê-la conhecer de uma maneira exacta e precisa.

— Como se avalia uma grandeza?

Medindo-a.

— O que se entende por medir uma grandeza?

É compará-la com outra grandeza da mesma especie, que toma então o nome de *unidade* de medida, isto é, achar quantas vezes a unidade de medida é contida na grandeza dada. Exemplo: querendo saber qual é o comprimento de uma porção de panno, tomamos uma medida, supponhamos o metro, que é uma grandeza linear, e, applicando-o no sentido do maior comprimento do panno, achamos nove metros. O metro é neste caso a unidade, e o numero nove representa as vezes que elle é contido no comprimento que desejavamos saber.

— Como podem servir os numeros para exprimir o resultado da comparação, ou por outra, a relação entre duas grandezas da mesma especie?

Se a grandeza que se quer medir é maior que a unidade de medida e n contém, como acima, um numero exacto de vezes, a relação entre estas duas grandezas será expressa por um numero inteiro.

Se não contiver exactamente a unidade de medida, se ha um resto, dividir-se-ha a unidade de medida em um certo numero de partes iguaes, e ver-se-ha quantas dessas partes se contém no resto.

O resultado da comparação será então expresso por um numero inteiro mais uma fracção, que será ordinaria ou decimal, conforme o numero de partes iguaes em que se tiver dividido a unidade de medida.

Emfim, se a grandeza que se quer medir fór menor que a unidade de medida, ella não conterá senão um certo numero de partes dessa unidade, e a relação da grandeza para a unidade será expressa por uma fracção.

— Será preciso que as unidades de medida sejam perfeitamente conhecidas e constantes?

É, para poder formar uma idéa justa das grandezas que ellas servirão para medir, e estas unidades de medida devem ser invariaveis.

— O que se entende por systema metrico?

É aquelle que tem por base o metro.

— O que é o metro.

É uma medida linear cujo comprimento é igual a 4,5454... palmos, ou approximadamente 4 palmos, 4 pollegadas, 4 linhas e 4 pontos. Para exprimir rigorosamente o valor do metro, diremos que é a decima millionesima parte do quarto de um determinado meridiano terrestre, isto é, da distancia comprehendida entre o polo e o equador.

— Que medidas se derivão do metro?

1º, medidas lineares ou de comprimento; 2º, medidas de superficie; 3º, medidas de volume ou de capacidade; 4º, medidas de peso.

Delle se deriva, por exemplo, o *kilometro*, medida itineraria, que é igual a mil metros.

Tambem se deriva delle o *aro*, medida de superficie, que é igual a uma superficie quadrada tendo de cada lado dez metros ou um *decametro*.

O *litro*, unidade das medidas de volume, que serve para os seccos e para os liquidos, tambem se deriva do metro, pois é um decimetro cubico, isto é, um cubo tendo um decimetro de cada lado.

Emfim, o *kilogrammo*, medida de peso, tambem se deriva do metro, pois é o peso da agua pura ou distillada contida na capacidade de um litro, isto é, de um decimetro cubico.

Por este encadeamento todas as medidas se referem ao metro, e têm com elle uma relação conhecida e simples.

Medidas lineares ou de comprimento

— Quaes são os inconvenientes do antigo systema de medidas lineares?

Entre os muitos inconvenientes citaremos os seguintes:

1.º A falta de um padrão geral para todas essas medidas.

No systema metrico o metro é a base, base que pertence a todos, por elle foi achada na natureza; no entanto que no antigo systema cada paiz tinha sua medida linear, e, o que mais é, no mesmo paiz a medida variava de uma para outra provincia, de uma para outra comarca.

2.º A má nomenclatura e a irregular formação dos multiplos e sub-multiplos.

No systema metrico os nomes são significativos e exprimem a relação entre as unidades e as medidas que elles representam. Assim quando se diz um *hectometro*, todos ficam sabendo que a extensão de que se falla equivale a cem vezes o metro.

No systema antigo nota-se o contrario: a palavra *pé*, exprimindo uma noção falsa, não nos diz que relação ha entre a medida *pé* e a medida *pollegada*; nem a vara nos dá a relação com a legua nem com o palmo; nenhuma denominação emfim nos dá idéa da grandeza que exprime. Além disto, estas grandezas não se derivão regularmente umas das outras; por exemplo, o palmo é cinco vezes menor que a vara o oito vezes maior que a pollegada.

— Quaes são as vantagens das medidas metricas decimaes?

São as seguintes: 1.º É um systema uniforme e simples, visto que as unidades principaes e subdivisões dessas unidades seguem todas entre si a lei do systema decimal.

2.º É fixo, invariavel e susceptivel de ser adoptado em todos os paizes.

3.º Tem uma relação simples e decimal de todas as unidades com a unidade de medida, de onde resulta uma relação simples e decimal de todas as unidades entre si, e uma grande facilidade de converter umas nas outras.

4.º Uma nomenclatura facil e curta, isto é, o emprego de um pequeno numero de palavras para designar os multiplos e sub-multiplos de todas as unidades.

5.º A possibilidade de escrever e ler um numero sob a fórma de cada multiplo ou de cada sub-multiplo da unidade.

— Quaes são os multiplos do metro?

São: o *decametro*, que vale 10 metros; o *hectometro*, que vale 100 metros; o *kilometro*, que vale 1000 metros; e o *myriametro*, que vale 10000 metros.

— Quaes são os sub-multiplos do metro?

São: o *decimetro*, que vale a decima parte do metro; o *centimetro*, que vale a centesima parte do metro; o *millimetro*, que vale a millesima parte do metro.

— Quaes são os multiplos e sub-multiplos do metro empregados usualmente?

Os multiplos são: o *decametro* como base das medidas agrarias, o *kilometro* para as medidas itinerarias, o *myriametro* para as grandes dimensões da terra. Os sub-multiplos são: o *decimetro*, empregado para medir pequenos comprimentos; o *centimetro* e o *millimetro* são empregados nas medições scientificas.

— Quantos decímetros, centímetros e milímetros contém o metro?
Contém 10 decímetros, 100 centímetros e 1000 milímetros.

— Quantos metros contém um decametro, um hectometro, um kilometro e um myriametro?

Um decametro tem 10 metros; um hectometro, 100; um kilometro, 1000, e um myriametro, 10000.

— Como se escreve o seguinte numero: 8 myriametros, 6 kilometros, 4 hectometros e 5 decimetros, sendo o kilometro a unidade?

Escreve-se da seguinte maneira: $86\text{km},45$.

— Como se escreve 6 metros e 5 decimetros, ou 6 metros e meio?

Escreve-se $6^{\text{m}},5$.

— Como se escreve sete milímetros?

Escreve-se $0^{\text{m}},007$.

Como se reduz comprimentos de ordem superior a comprimentos de ordem inferior, *vice-versa*: metros a decimetros e decimetros a metros?

Multiplica-se o numero pela relação entre a antiga unidade e a nova, e dá-se-lhe o nome da nova unidade, isto é, muda-se a situação da virgula. Supponhamos que se quer reduzir a milímetros o numero $452^{\text{m}},6539$: como 1^{m} tem 1000^{mm} , segue-se que a relação entre a antiga e a nova unidade é neste caso 1000; devemos, pois, multiplicar o numero dado por 1000, o que se faz mudando a situação da virgula tres casas para a direita, e teremos o numero $452653^{\text{mm}},9$. Seja para reduzir a metros o numero $4582^{\text{mm}},34$: como o millimetro é a millesima parte do metro, temos que dividir o numero dado por 1000, o que se faz mudando a virgula tres casas para a esquerda, e teremos o numero $4^{\text{m}},58234$, representando 4 metros e 58234 centimilímetros.

— Estando 9450 arvores plantadas de cada lado de uma estrada que tem de comprimento 42 kilometros, e sendo ellas plantadas a iguaes distancias; pergunta-se, qual a distancia entre duas arvores?

Sendo 9450 o numero das arvores de cada lado da estrada, e sendo portanto 9449 os intervallos entre ellas, dividiremos o comprimento da estrada, ou os 42000 metros, por 9449, e acharemos que o intervalo é de $4^{\text{m}},445$, e uma pequena fracção que se póde desprezar.

— Em uma estrada de 32 kilometros ha duas alas de arvores plantadas na distancia de 5 metros umas das outras; quer-se saber o numero total de arvores?

Estando as arvores plantadas na distancia de 5^{m} umas das outras e sendo 32 kilometros ou 32000^m o comprimento da estrada, para termos o numero de arvores de cada ala deveremos dividir 32000 por 5, o que dá 6400 para o numero de arvores de cada ala: logo o numero total de arvores é 2 multiplicados por 6400, ou 12800.

— Um negociante de fazendas vendeu durante o anno 500 peças de panno, tendo cada uma 45 metros e 83 centimetros, á razão de 55050 o metro: em quanta importarão as peças?

Multiplicando $45^{\text{m}},85$ por 55050, importancia de um metro, teremos o preço de cada peça.

$$\begin{array}{r}
 45,85 \\
 \underline{55050} \\
 22925 \\
 22925 \\
 \hline
 231542,50 \text{ réis.}
 \end{array}$$

Cada peça importou, pois, em 231542,50 réis: logo 500 peças importarão em 500 multiplicados por 231542,50, ou 136:610875.

— Um negociante comprou $196^{\text{m}},75$ de brim por 200587,5 réis: em quanto importou o metro?

Divide-se 206587,5 réis, importancia do brim, por 196^m,75. Iguala-se o numero de decimaes do dividendo ás do divisor, e temos

$$\begin{array}{r|l} 20658750 & 19675 \\ 98375 & 1050 \text{ cada metro.} \\ \hline 000000 & \end{array}$$

Medidas de superficie

— Qual é em geral a unidade de superficie no systema metrico?

E' o *metro quadrado*; mas póde-se empregar tambem o decametro quadrado e o kilometro quadrado. Para medir pequenas superficies póde-se empregar o decimetro quadrado ou o centimetro quadrado. Quando as superficies são de grandeza consideravel costuma-se empregar o myriametro quadrado.

— O que entende-se por *metro quadrado*?

E' um quadrado em que cada lado é igual a um metro. Igualmente o *decimetro quadrado* e o *centimetro quadrado*, são quadrados que têm cada lado igual a um decimetro ou a um centimetro.

— Quantos *centimetros quadrados* e *millimetros quadrados* contém o *metro quadrado*?

Contém dez mil centimetros quadrados, ou um milhão de millimetros quadrados.

— Que differença ha entre um centimetro quadrado e um decimo de metro quadrado?

O centimetro quadrado é a decima-millesima parte do metro quadrado, no entanto que um decimo do metro quadrado é a decima parte do decimetro quadrado, ou dez decimetros quadrados.

— Como se escreve novecentos e quarenta e tres *centimetros quadrados*, tomando para unidade o *decimetro quadrado*?

Escreve-se: 9decimq,43.

— Como se escreve a mesma quantidade tomando para unidade o *metro quadrado*?

Escreve-se 0mq,0943.

— Qual é a unidade de superficie que se emprega para medir terrenos?

E' o decametro quadrado, a que se dá o nome de *aro*, isto é, um quadrado que tem de cada lado um decametro ou dez metros.

— Quantos metros quadrados vale o *aro*?

Vale 100 metros quadrados.

— Quaes são os multiplos e sub-multiplos usados do *aro*?

São: o *hectaro*, que vale 100 *aros*, e o *centiario*, que vale a centesima parte do *aro*. O *hectaro* é igual ao hectometro quadrado, e o *centiario* ao metro quadrado.

— O que se entende por medir uma superficie?

E' procurar quantas vezes essa superficie contém uma outra superficie conhecida, que se toma para unidade.

— Ajustando-se o calcamento de uma rua de 100 metros de comprimento e 10 de largura por 9\$000 o metro quadrado; em quanto importa o calcamento da rua?

Multiplicando o comprimento, 100 metros, pela largura, 10 metros, vê-se que a superficie da rua é igual a 1000 metros quadrados, suppondo conservar ella a mesma largura em todos os seus pontos. Ora como cada metro quadrado de calcamento importa em 9\$000, segue-se que o calcamento total importará, multiplicando 1000 metros quadrados por 9\$000, em 9:000\$000.

— Querendo dividir-se em partes iguaes entre quatro filhos uma terra patrimonial de 128 hectares e 60 aros: quanto caberá a cada um?

Temos que 128 hectares e 60 aros é igual a 12860 aros; dividindo este numero por 4 acha-se que porção de terreno cabe a cada filho.

Fazendo a divisão acha-se que toca a cada um 3215 aros.

Medidas de volume

— Qual é a unidade das medidas de volume propriamente ditas?

É o *metro cubico*, que é um cubo cujo lado tem um metro de comprimento, e por conseguinte cujas seis faces são metros quadrados.

— Quaes são as subdivisões do metro cubico, e o que são ellas?

São o decimetro, o centimetro e o millimetro cubicos, que são cubos cujos lados são iguaes, cada um de per si, a um decimetro, a um centimetro e a um millimetro, e cujas seis faces são decímetros, centímetros e millímetros quadrados.

— Quantos *decímetros cubicos*, ou *centímetros cubicos*, ou *millímetros cubicos* contém o *metro cubico*?

Contém 1000 decímetros cubicos, ou 1000000 de centímetros cubicos, ou 1000000000 de millímetros cubicos.

— Como se escreve 843 centímetros cubicos, tomando primeiro por unidade principal o metro cubico e depois o decimetro cubico?

Escreve-se do seguinte modo: 0,000843 metros cubicos; 0,843 decímetros cubicos.

— Qual é a unidade das medidas de capacidade?

É o *litro*, que é igual a um decimetro cubico.

— Quaes os multiplos e sub-multiplos do litro?

Os multiplos são o *decalitro*, que é igual a 10 litros; o *hectolitro*, que é igual a 100 litros; o *kilolitro*, que é igual a 1000 litros; e o *myrialitro*, que é igual a 10000 litros. Destes multiplos só se usão o *decalitro* e o *hectolitro*. Para facilidade tambem o dobro e a metade destas medidas.

Os sub-multiplos do litro são o *decilitro*, que é a decima parte do litro; o *centilitro*, que é a centesima parte do litro; e o *millilitro*, que é a millesima parte do litro; porém só emprega-se os dous primeiros sub-multiplos. Tambem usa-se o dobro e a metade destas medidas.

— O que é: 1º, o centimetro cubico relativamente ao litro? 2º, o millimetro cubico relativamente ao decilitro?

1º, o centimetro cubico é a millesima parte do litro; 2º, o millimetro cubico é a centesima-millesima parte do decilitro.

— Quantos decalitros correspondem a 30 metros cubicos?

Já vimos que a um litro correspondem 1000 centímetros cubicos; logo, a 35 litros corresponderão 35000 centímetros cubicos.

— Quantos decalitros correspondem a 30 metros cubicos?

Se 1000 litros equivallem a um metro cubico; logo, a um metro cubico correspondem 100 decalitros, e portanto a 30 metros cubicos correspondem 3000 decalitros.

— Como se escrevem em algarismos os numeros seguintes: 64 hectolitros e 5 decalitros tomando o litro por unidade; 28 decalitros, 8 litros, 6 decilitros, tomando o hectolitro por unidade; 6 hectolitros, 9 decilitros, tomando o litro por unidade; 6 litros, 7 decilitros, 9 centilitros e 2 millilitros, tomando o centilitro por unidade.

Escrevem-se do modo seguinte: 1º, 6450 litros; 2º, 2,886 hectolitros; 3º, 600,9 litros; 4º, 679,2 centilitros.

— Um frasco tendo a capacidade de 4,43 decilitros, quantos frascos são precisos para conter 1,329 litros?

Reduzindo os numeros dados a millilitros, o problema póde-se enunciar assim: um frasco tem a capacidade de 443 millilitros; quantos frascos são precisos para conter 1329 millilitros. Ora, é claro que o problema se resolve dividindo 1329 por 443: fazendo a divisão acha-se 3. Logo, são precisos 3 frascos.

Medidas de peso

— Qual é a unidade de medida para os pesos?

É o *grammo*, que é o peso de um centimetro cubico de agua distillada, tomada na sua maxima densidade e pesada no vacuo.

— Porque se emprega a agua? Porque se empregou a distillada? O que se entende por temperatura do maximo de densidade da agua, e qual é esta temperatura? É porque se tomou a precaução de pesar a agua no vacuo?

Empregou-se a agua porque é uma substancia muito commum, e muito facil de obter pura.

Empregou-se a agua distillada para que a unidade de peso fosse constante. A agua commum contém materias estranhas que augmentão ou diminuem de um modo irregular o peso de um mesmo volume. Temperatura do *maximo de densidade* é a temperatura do momento em que as moleculas da agua estando approximadas o mais possivel ha uma maior quantidade de moleculas em um mesmo volume.

Essa temperatura é de 4°,4.

Pesou-se a agua no vacuo para subtrahil-a á pressão do ar, que, variavel por sua natureza, teria podido fazer variar o peso. Com effeito um corpo qualquer pesado em um liquido ou em um fluido, como o ar atmosphérico, perde uma parte do seu peso igual ao peso do volume de liquido ou fluido deslocado.

— Quaes são os multiplos do *grammo*?

São: o *decagrammo*, que vale 10 grammos e pesa tanto quanto 10 centimetros cubicos de agua distillada.

O *hectogrammo*, que vale 100 grammos e pesa tanto quanto 100 centimetros cubicos de agua distillada.

O *kilogrammo*, que vale 1000 grammos e pesa tanto quanto 1000 centimetros cubicos ou 1 decimetro cubico de agua distillada. Assim 1 litro de agua distillada pesa 1 kilogrammo.

O *myriagrammo*, que vale 10000 grammos ou 10 kilogrammos, por cujo nome é designado ordinariamente.

— Quaes são os sub-multiplos do grammo?

São: o *decigrammo*, que é a decima parte do grammo, e pesa tanto como a decima parte de um centimetro cubico, ou 100 millimetros cubicos de agua distillada.

O *centigrammo*, que é a centesima parte do grammo, e pesa tanto como 10 millimetros cubicos de agua distillada.

O *milligrammo*, millesima parte do grammo, e é igual ao peso de um millimetro cubico de agua distillada.

— O que se chama quintal metrico?

É um peso de 100 kilogrammos.

— O que se entende por tonelada maritima, ou metrica?

É um peso de 1000 kilogrammos.

— Quaes são as substancias com que se constroem os pesos usualmente empregados para pesar?

São: ferro, latão, prata e platina. Ultimamente tem sido empregado o aluminio para pesos inferiores ao grammo.

— Quanto pesão: 1°, um litro de agua tomada nas condições do grammo? 2°, um decalitre? 3°, um hectolitro? 4°, um kilolitro? 5°, um decilitro? 6°, um centilitro? 7°, um millilitro?

1°, o litro correspondendo a um decimetro cubico, e o kilogrammo sendo o peso de um decimetro cubico de agua distillada, vê-se que um litro de agua pesa 1 kilogrammo ou 1000 grammos.

2°, o decalitre sendo igual a dez litros, pesa 10 kilogrammos.

3°, igualmente o hectolitro sendo igual a 100 litros, pesa 100 kilogrammos.

4°, o kilolitro pesa 1000 kilogrammos.

5°, o decilitro sendo a decima parte do litro e o litro de agua pesando 1000 grammos, segue-se que o decilitro pesará a decima parte de 1000 grammos, ou 100 grammos.

Do mesmo modo vê-se que o centilitro pesa 10 grammos e o millilitro pesa um grammo.

— Como se escreve: 1°, 40 kilogrammos e 5 decagrammos; 2°, 12

kilogrammos e 9 decigrammos; 3º, 2 hectogrammos e 7 centigrammos; 4º, vinte kilogrammos e 6 milligrammos; tomando o kilogrammo por unidade?

Escrve-se do seguinte modo:

1.	40,05	kilogrammos.
2.	12,0000	"
3.	0,20007	"
4.	20,000006	"

— Quanto pesão 536 centímetros cubicos de agua?

Um centimetro cubico de agua pesando um grammum, 536 centímetros cubicos de agua devem pesar 536 grammos.

— Quanto pesão 218 litros de agua?

Um litro de agua pesando um kilogrammo, 218 litros de agua devem pesar 218 kilogrammos.

— Como se pôde achar por meio da balança a capacidade de um vaso qualquer?

Pesando a quantidade de agua que o vaso pôde conter, teriamos um certo numero de grammos, 25 por exemplo; ora, como o grammum é o peso de um centimetro cubico de agua, 25 grammos serão o peso de 25 centímetros cubicos de agua; concluiríamos, pois, que a capacidade do vaso em questão seria de 25 centímetros cubicos.

— Como se pôde praticamente por meio da balança achar a capacidade de uma garrafa?

Pesou-se primeira a garrafa cheia de agua e depois vazia; a differença dos dous pesos dá o peso da quantidade de agua que a garrafa pôde conter, e o numero de grammos dar-nos-ha o numero de centímetros cubicos, que exprime a capacidade da garrafa. Se, por exemplo, a garrafa cheia de agua pesar 1225 grammos e vazia 472 grammos, a differença entre estes dous pesos, ou 753 grammos, será o peso da agua contida na garrafa; a capacidade da garrafa será, pois, de 753 centímetros cubicos, ou 0,753 litros.

— Dada uma caixa de fórma rectangular, cujo comprimento seja de 0^m,64, a largura de 0^m,17 e a altura de 0^m,07; quantos grammos de agua poderá a caixa conter?

Primeiramente avaliaremos o volume da caixa; para isto multiplicaremos entre si os tres numeros que exprimem o seu comprimento, a sua largura e a sua altura; escrevendo os tres numeros de modo que o metro figure como unidade principal, o producto delles exprimirá em metros cubicos a capacidade da caixa. O producto que achamos é 0,007616 metros cubicos, ou 7616 centímetros cubicos. Por conseguinte, a caixa tendo o volume de 7616 centímetros cubicos, o peso de agua que ella poderá conter será de 7616 grammos, ou 7,616 kilogrammos.

— O que se entende por peso especifico de um corpo?

É o peso de um volume qualquer desse corpo comparado com o de um mesmo volume de agua distillada. Assim quando se diz que o peso especifico de um corpo é 5, isto significa que um volume qualquer desse corpo, um decimetro cubico, por exemplo, pesa 5 vezes tanto como um decimetro cubico de agua distillada. Como um decimetro cubico de agua distillada pesa 1 kilogrammo, segue-se que um decimetro cubico do corpo em questão pesará 5 kilogrammos. Por exemplo o peso especifico do ouro, exprimindo-se pelo numero 17,285, isto quer dizer que o peso de um volume de ouro é igual a 17 vezes e 285 millesimas de vezes o peso do mesmo volume de agua distillada na sua maxima densidade; isto é, que o litro de agua pesando um kilogrammo, o litro ou decimetro cubico de ouro pesa 17,285 vezes mais; ou ainda, que o metro cubico de agua pesando 1000 kilogrammos, o metro cubico de ouro pesa 17285 kilogrammos.

— Sendo 7,788 o peso especifico do ferro, quanto pesa um decimetro cubico de ferro?

Um decimetro cubico de agua distillada pesando um kilogrammo, um decimetro cubico de ferro deve pesar 1 kilogrammo multiplicado por 7,788, ou 7,788 kilogrammos.

— Quanto pesão 4 metros cubicos e 275 centimetros cubicos de ferro?
 Quatro metros cubicos e 275 centimetros cubicos sendo iguaes a 4000275 centimetros cubicos e o centimetro cubico de ferro pesando 7,788 grammos, segue-se que 4 metros cubicos e 275 centimetros cubicos de ferro devem pesar 4000275 grammos, ou 4000275 kilogrammos multiplicados por 7,788 grammos, ou 0,007788 kilgrammos; o que dá 31154130,7 grammos, ou 31154,1307 kilogrammos.

— Sendo 11,352 o peso especifico do chumbo, quanto pesão 3 decimetros cubicos de chumbo?

Um decimetro cubico de agua distillada pesando um kilogrammo, um decimetro cubico de chumbo deve pesar 1 kilogrammo multiplicado por 11,352: logo, 3 decimetros cubicos de chumbo pesaráõ 3 multiplicados por 11,352, ou 34,056 kilogrammos.

— Como se acha o peso de um corpo, conhecido o seu volume e o seu peso especifico.

Multiplicando o volume do corpo pelo seu peso especifico. Se o volume do corpo é expresso em decimetros cubicos o seu peso virá expresso em kilogrammos: se o volume é expresso em centimetros cubicos o peso virá expresso em grammos.

— Como se acha o volume de um corpo, conhecido o seu peso e o seu peso especifico?

Dividindo o seu peso pelo peso especifico.

Quadro das medidas de comprimento do Brasil e Inglaterra nas correspondentes do systema metrico

UNIDADES	BRASIL				INGLATERRA					
	Pollegadas em centimetros	Braças em metros	Centimetros em pollegadas	Metros em braças	Pollegadas em centimetros	Pés em metros	Milhas em kilometros	Centimetros em pollegadas	Metros em pés	Kilometros em milhas
1	2,75	2,2	0,3038	0,4545	2,54	0,305	1,609	0,3037	3,281	0,621
2	5,50	4,4	0,7273	0,9091	5,08	0,610	3,219	0,7874	6,562	1,243
3	8,25	6,6	1,0909	1,3636	7,62	0,914	4,828	1,1811	9,843	1,864
4	11,00	8,8	1,4545	1,8182	10,16	1,220	6,437	1,5748	13,124	2,486
5	13,75	11,0	1,8182	2,2727	12,70	1,524	8,047	1,9685	16,405	3,107
6	16,50	13,2	2,1818	2,7273	15,24	1,829	9,656	2,3622	19,685	3,728
7	19,25	15,4	2,5454	3,1818	17,78	2,134	11,265	2,7559	22,966	4,350
8	22,00	17,6	2,9091	3,6364	20,32	2,438	12,875	3,1496	26,247	4,971
9	19,8	3,2727	4,0909	22,86	2,743	14,484	3,5433	29,528	5,593
10	22,0	3,6363	4,5454	25,40	3,048	16,093	3,9371	32,800	6,214

Braça = 10 palm. = 2^m,2
 Palmo = 8 poll. = 0^m,22
 Poll. = 12 linh. = 0^m,0275
 Linha = 12 pont. = 0^m,00019
 Vara = 5 palm. = 1^m,1
 Cov. = 24¹/₄ poll. = 0^m,68

Legua tem 3 milhas.
 Milha = 1760 jardas = 1609,315 metros.
 Jarda = 3 pés = 0,914 metro.
 Pé = 12 polleg. = 0,3048 metro.
 Fathom = 2 jardas = 1,829 metros.
 Covado = 1¹/₄ pé = 0,4572 metro.

Vê-se na primeira casa do quadro das medidas brasileiras, as unidades; na segunda, o valor da pollegada em centimetros; na terceira, o da braça em metros; na quarta, inversamente, o do centimetro expresso em pollegadas; na quinta, o do metro em braças. A mesma ordem segue-se no quadro das medidas inglezas, correspondendo sempre a columna das unidades ás casas de pollegadas, pés, milhas, etc. Assim, querendo saber a quantos centimetros correspondem 5 pollegadas brasileiras, vamos na segunda columna e descendo até a 5^a linha, encontramos 13,75, que são os centimetros a que correspondem; do mesmo modo, querendo saber 6 metros a quantas braças correspondem, desce-se pela quinta columna até a 6^a linha, e ahí encontra-se com 2 braças e 0,7273 da braça, valor procurado. O mesmo faz-se a respeito das medidas inglezas.

Sejão 247 braças, 3 palmos e 7 pollegadas para reduzir a metros.

200 braças	=	440	metros
40 "	=	88	"
7 "	=	15,4	"
<hr/>			
247		543,4	"
3 palmos		0,66	"
6 pollegs.		0,165	"
<hr/>			
Total		544,225	

Sejão 164,6 metros para converter em medidas inglezas.

100 metros	=	328,09	pés
60 "	=	196,85	"
4 "	=	13,12	"
0,6 "	=	1,97	"
<hr/>			
164,6		540,03	

Quadro das relações dos pesos do Brasil e Inglaterra nos correspondentes do systema metrico

UNIDADES	BRASIL						INGLATERRA			
	Grãos em grammos	Oitavas em grammos	Libras em kilogrammos	Grammos em grãos	Grammos em oitavas	Kilogrammos em libras	Libras em kilogrammos	Toneladas em toneladas metricas	Kilogrammos em libras	Toneladas metricas em toneladas.
1	0,0498	3,586	0,459	20,076	0,279	2,178	0,453	1,0157	2,206	0,9846
2	0,0996	7,173	0,918	40,152	0,558	4,357	0,907	2,0313	4,411	1,9691
3	0,1494	10,759	1,377	60,228	0,837	6,535	1,360	3,0469	6,617	2,9538
4	0,1992	14,345	1,836	80,394	1,115	8,714	1,814	4,0626	8,822	3,9374
5	0,2490	17,932	2,295	100,380	1,394	10,892	2,267	5,0782	11,028	4,9230
6	0,2988	21,518	2,754	120,456	1,673	13,070	2,720	6,0939	13,233	5,8975
7	0,3486	25,104	3,213	140,532	1,952	15,249	3,174	7,1095	15,439	6,8921
8	0,3984	28,691	3,672	160,607	2,230	17,427	3,627	8,1252	17,644	7,8767
9	0,4482	32,277	4,131	180,683	2,509	19,605	4,081	9,1408	19,850	8,8613
10	0,4981	35,863	4,591	200,759	2,788	21,784	4,534	10,1565	22,055	9,8459

Tonelada = 13 ¼ quintaes = 793,24	kilogr.	Lib. = 16 onç. = 453,4	g.
Quintal = 4 arrobas = 58,76	kilogr.	Onç. = 16 dram. = 28,3	
Arroba = 32 libras = 14,69	kilogr.	Dram. =	1,77
Libra = 2 marcos = 459,050	gram.	Ton. = 20 quint. = 1015,65	
Marco = 8 onças = 229,525	gram.	Quint. =	50,78
Onça = 8 oitavas = 28,691	gram.		
Oitava = 72 grãos = 3,5863	gram.		

Neste quadro segue-se a mesma ordem do quadro anterior; portanto querendo saber-se 8 oitavas brasileiras a quantos grammos correspondem vê-se na terceira columna, em frente ao numero 8, 28 grammos e 0,691 do grammo, que é o numero procurado. Querendo saber quantas libras correspondem a um kilogrammo, vê-se na 1ª linha da setima columna 2 libras e 0,178 da libra, que é o numero desejado. Do mesmo modo, nas medidas inglezas, querendo saber quantas toneladas metricas correspondem a 9 toneladas inglezas, vê-se na segunda columna do segundo quadro, em frente ao numero nove, 9 toneladas e 0,1408 da tonelada, que é o numero procurado.

Sejão 3 libras, 2 onças e 8 oitavas para converter em pesos metricos.

$$\begin{aligned}
 & 3 \text{ lib.} = 1,3772 \text{ kil.} \\
 2 \text{ onças} &= 2 \times 0,02869 = 0,0573 \text{ kil.} \\
 & 5 \text{ oit.} = 0,0179 \text{ kil.} \\
 \text{Total.} & \quad \quad \quad 1,4524 \text{ kil.}
 \end{aligned}$$

Sejão 245 kilogrammos para converter em pesos inglezes.

$$\begin{aligned}
 200 \text{ k.} &= 441,1 \text{ libras} \\
 40 \text{ k.} &= 88,2 \text{ libras} \\
 5 \text{ k.} &= 11,0 \text{ libras} \\
 \hline
 245 \text{ k.} &= 540,3 \quad | \quad 32 \\
 & \quad \quad \quad 220,3 \quad | \quad 16 \text{ arr.} = 4 \text{ quint.} \\
 & \quad \quad \quad 28,3 \\
 & \text{ou 4 quintaes e 28,3 libras.}
 \end{aligned}$$

Quadro das medidas e pesos do Brasil e dos seus valores
no systema metrico

NOMES DAS MEDIDAS	VALORES	SYSTEMA METRICO
<i>Itinerarias</i>		
Legua de sesmaria.....	3000 braças.....	6600 metros.
de 18 no grão.....	2806 ".....	6173
de 20 ".....	2525 ".....	5555 "
de 25 ".....	2020 ".....	4444 "
<i>De comprimento</i>		
Braça.....	2 varas = 10 palmos...	2,2 metros.
Vara.....	5 palmos.....	1,1 "
Covado.....	0,68 "
Passo geometrico.....	5 pés = 7 ½ palmos.....	1,05 "
Pé.....	12 pollegadas = 1 ¼ palmo	0,33 "
Palmo.....	8 pollegadas.....	22 centimetros
Pollegada.....	12 linhas.....	2,75 "
Linha.....	12 pontos.....	0,228 "
Ponto.....	0,191 millimetros.
<i>Agrarias</i>		
Geira.....	400 braças quadradas....	19,36 aros ou 1936 met. quadrados.
Alqueire de Minas-Geraes	10000 braças quadradas..	220 aros ou 22000 met. quadrados.
Alqueire do Rio de Janeiro	10000 braças quadradas..	220 aros ou 22000 met. quadrados.
Alqueire de S. Paulo.....	5000 braças quadradas....	110 aros ou 11000 met. quadrados.
<i>De pequenas superficies</i>		
Braça quadrada.....	100 pal. quadrados.....	4,84 metros quad.
Pé quadrado.....	2 ¼ " ".....	0,1089 "
= 144 poll. quadr.....
Palmo quadrado.....	64 poll. quadradas.....	484 centimetros quad.
Pollegada quadrada.....	144 linhas quadradas....	7,56 " "
<i>De volume</i>		
Braça cubica.....	1000 palmos cubicos.....	10,468 metros cubicos.
Pé cubico.....	3,375 pal. cubicos = 1728 pollegadas cubicas.....	0,03594 do met. cubico.
Palmo cubico.....	512 pollegadas cub.....	10648 cent. cubicos.
Pollegada cubica.....	1728 linhas cubicas.....	20,797 "
<i>Para secco</i>		
Moio.....	15 fangas.....	2176,2 litros.
Fanga.....	4 alqueires.....	145,08 "
Alqueire.....	4 quartas.....	36,27 "
Quarta.....	9,07 "
Selauim.....	¼ da quarta.....	1,14 "

NOMES DAS MEDIDAS	VALORES	SYSTEMA METRICO
<i>Para liquidos</i>		
Tonel	2 pipas	840 litros.
Pipa	25 almudes	420 »
Almude	12 canadas	31,944 »
Canada	4 quartilhos	2,662 »
Quartilho		0,665 »
<i>Pesos</i>		
Tonelada	13 $\frac{1}{4}$ quintaes	793,238 kilogrammos.
Quintal	4 arrobas	58,758 »
Arroba	32 libras	14,690 »
Libra	2 marcos	0,459 »
Marco	8 onças	229,525 grammos.
Onça	8 oitavas	28,691 »
Oitava	3 escropulos ou 72 grãos	3,586 »
Grão		0,0498 »
Libra de botica	12 onças	344,288 »

Conversão das medidas metricas nas medidas do antigo
systema do Brasil

MEDIDAS DE COMPRIMENTO

MULTIPLICOS E SUB-MULTIPLICOS DA UNIDADE	SYSTEMA METRICO	SYSTEMA USUAL					
		Legua	Milha	Brça	Vara	Palmo	Pollegada
10000 metros	Myriametro	1	2	336	1	2	
4000 metros	Legua <i>metrica</i>		2	134	1	1	6,5
100 metros	Kilometro			454	1	0	3,6
100 metros	Hectometro			45	0	4	4,36
10 metros	Decametro			4	1	0	3,63
<i>Unidade</i>	<i>Metro</i>						4,36
1 decimo do metro	Decimetro					4	3,636
1 centesimo do metro	Centimetro						0,363
1 millesimo do metro	Millimetro						0,036

MEDIDAS AGRARIAS

MULTIPLoS E SUB-MULTIPLoS DA UNIDADE	SYSTEMA METRICO	SYSTEMA USUAL
100 aros	Hectaro.....	5,165 geiras.
<i>Unidade</i>	<i>Aro</i>	0,05165 geira.
1 centesimo do aro.....	Centiara.....	0,0005165 »

MEDIDAS DE CAPACIDADE PARA LIQUIDOS E SECCOS

MULTIPLoS E SUB-MULTIPLoS DA UNIDADE	SYSTEMA METRICO	SYSTEMA USUAL					
		Almude	Canada	Quartilho	Moio	Alqueire	Quarta
1000 litros	Kilolitro.....	31	3	27	2
100 litros	Hectolitro.....	3	1	2	..	2	3
10 litros	Decalitro	3	3	1,1
<i>Unidade</i>	<i>Litro</i>	(0,375)	1,5	..	(0,0275)	0,11
1 decimo do litro ..	Decilitro	0,15	0,011

MEDIDAS DE SOLIDEZ

MULTIPLoS E SUB-MULTIPLoS DA UNIDADE	SYSTEMA METRICO	SYSTEMA USUAL
10 stereos.....	Decastereo.....	939,13 palmos cubicos.
<i>Unidade</i>	<i>Stereo</i>	93,913 » »
1 decimo do stereo.....	Decistereo.....	9,3913 » »

MEDIDAS DE PESO

MULTIPLoS E SUB-MULTIPLoS DA UNIDADE	SYSTEMA METRICO	SYSTEMA USUAL							
		Tonelada	Quintal	Arroba	Libra	Marco	Onça	Oitava	Grão
1000 kilogrammos....	Tonelada <i>metrica</i>	1	3	2	2	0	6	3	14,4
100 kilogrammos....	Quintal <i>metrico</i>	1	2	25	1	5	3	37,44
10000 grammos.	Myriagrammo.....	21	1	4	4	25,34
1000 grammos.....	Kilogrammo.....	2	0	2	6	60,13
100 grammos.....	Hectogrammo.....	3	3	63,61
10 grammos.....	Decagrammo.....	2	56,70
Unidade.....	Grammo.....	20,076
1 decimo do grammo.	Decigrammo.....	2,007
1 centesimo do gram..	Centigrammo.....	0,2
1 millesimo do gram..	Milligrammo.....	0,02

PESO DE PEDRAS PRECIOSAS

Os diamantes, rubís, perolas, etc., pesão-se por quilates. O quilate divide-se em 4 grãos, e o grão subdivide-se sómente nas fracções $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{8}$, $\frac{1}{16}$, etc.

O grão peso de diamantes é igual a 1,033 do grão peso do marco, e por consequencia maior que este. E' opinião geral de todos os lapidarios que a onça *troy* ingleza contém 151 quilates; quanto á sua relação com o marco, considerão a oitava dividida em 17 $\frac{1}{2}$ quilates, para maior facilidade de calculo, posto que em rigor ella seja menor que este numero. O quilate é igual a 4,132 grãos de marco, igual 0,2058 grammos, ou pouco mais de 2 decigrammos.

O grão é igual a $\frac{1}{4}$ do quilate, igual a 0,051448 grammos, ou pouco mais de 5 centigrammos.

TITULO DOS METAES PRECIOSOS

<i>Para o toque do ouro</i>		<i>Para o toque da prata</i>	
Marco	é igual a 24 quilates.	Marco	é igual a 12 dinheiros.
Quilate	» 4 grãos.	Dinheiro	» 24 grãos.
Grão	» 8 oitavas.	Grão	» 4 oitavas.

Estas denominações, além de complicadas, são muito improprias por parecerem indicar pesos, não sendo mais do que convenções para designar o grão de pureza do metal precioso. Estão hoje substituidas pela notação $\frac{1000}{1000}$ (mil millesimos) que designa o maximo grão de pureza, correspondendo cada quilate de ouro a 41 $\frac{2}{3}$ millesimos, e cada dinheiro de prata a 83 $\frac{1}{3}$ millesimos: assim, em lugar de se dizer que o ouro é de 18 quilates, ou a prata de 9 dinheiros, se diz que o seu titulo é 0,750, isto é, 750 millesimas partes da liga.

Quadro dos valores das medidas de diversas nações nos correspondentes ás medidas metricas

MEDIDAS ITINERARIAS

NACÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM KILOM.	NACÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM KILOM.
Austria.....	M. de posta...	7,586	Inglaterra ..	Milha ord.....	1,609
Baviera.....	M. da Hung...	8,356		» de 60 ao	
Belgica.....	Milha.....	7,426	gráo.....	1,852	
Dinamarca.....	Legua.....	6,277	Italia.....	Milha marit...	1,852
	Milha.....	7,532	Persia.....	Parasanga....	5,565
	L. de posta...	3,894	Portugal.....	Legua de 18 ao	
Francia.....	L. commum...	4,445		gráo.....	6,173
	L. metrica....	4,000	Leg. moderna.	5,000	
	Legua real....	6,965	Milha.....	7,352	
Hespanha.....	» commum	5,572	Prussia.....	M. de 15 ao	
	Milha = 1000		gráo.....	7,420	
	passos.....	1,393	Russia.....	Werste, 500	
Hamburgo...	M. ordinaria..	7,538	sagenas....	1,067	
			Suecia.....	Milha.....	10,688
			Turquia.....	Berri.....	1,476

MEDIDAS DE COMPRIMENTO

NACÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM METR.	NACÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM METR.
Austria.....	Pé (Vienna)...	0,316	Italia.....	Syst. metrico.	—
Baviera.....	Pé.....	0,291	Polonia.....	Pé.....	0,288
Belgica.....	Syst. metrico.	—	Portugal....	Syst. metrico.	—
Dinamarca.....	Pé.....	0,314			
Francia.....	Syst. metrico.	—	Prussia.....	Pé do Rheno..	0,314
Hespanha.....	Vara de Bur-				
	gos.....	0,836	Russia.....	Sagena.....	2,134
Hamburgo...	Pé.....	0,286	Pé.....	0,305	
Hollanda.....	Pé do Rheno..	0,314			
	Jarda.....	0,914	Saxonia.....	Pé.....	0,283
Inglaterra ..	Foot = ¼ jarda	0,305	Suecia.....	Pé.....	0,297
	Fathom.....	1,829	Turquia.....	Grande pic....	0,669

MEDIDAS AGRARIAS

NAÇÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM AROS	NAÇÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM AROS
Austria.....	Joch (Vienna).	57,598	Inglaterra...}	Rood.....	10,117
Belgica.....	Syst. metrico.	—	Portugal.....	Acre.....	40,467
França.....	Syst. metrico.	—	Prussia.....	Syst. metrico	—
Hespanha...}	Estadal qua-	0,112	Roma.....	Morgen.....	25,526
	drado.....		Russia.....	Pezza.....	20,406
Hollanda. ...}	Fanega.....	64,400	Saxonia.....	Diciatina ...	109,250
	Arpent do Rhe-	1,680	Suecia.....	Acre.....	55,098
no.....	Suissa.....}		Tuneland....	49,37	
			Perche.....	0,0	
			Arpent.....	36,000	

MEDIDAS DE CAPACIDADE PARA SECCOS

NAÇÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM LITROS	NAÇÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM LITROS
Austria.....	Metze.....	61,50	Portugal.....	Syst. metrico	—
Belgica.....	Syst. metrico.	—	Prussia.....	Sheffel.....	51,952
França.....	Syst. metrico.	—	Russia.....}	Tchetvert ..	209,817
Hespanha...}	Fanega.....	55,50		Tchetveric...	26,227
Hollanda....}	Sacco.....	89,955	Garnetz.....	3,278	
Inglaterra...}	Bushel = 8 gal-	36,348	Suissa.....	Sacco.....	150,000
	lões.....				

MEDIDAS DE CAPACIDADE PARA LIQUIDOS

NAÇÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM LITROS	NAÇÕES	NOMES DAS MEDIDAS	VALORES EM LITROS
Austria.....	Eimer.....	56,564	Portugal.....	Syst. metrico	—
Belgica.....	Syst. metrico.	—	Roma.....	Barril.....	45,514
França.....	Syst. metrico.	—	Prussia.....	Eimer.....	68,690
Hamburgo...}	Quartilho....	1,905	Russia.....}	Tonnel.....	491,56
Hespanha...}	Cantaro.....	16,133		Vidro.....	12,299
Hollanda....}	Auker.....	38,63	Stof.....	1,537	
Inglaterra...}	Gallon.....	4,543	Suecia.....	Kaneca.....	2,618
	Gallon de cer-	4,621	Suissa.....}	Setier.....	57,500
	veja.....			Pote.....	150,000
	Gallon de azei-	3,800			
	te.....				

PESOS COMMERCIAES

NAÇÕES	PESOS	VALORES EM GRAM.	NAÇÕES	PESOS	VALORES EM GRAM.
Austria.....	Lib. (Vienna) .	560	Italia.....	Syst. metrico.	—
Baviera.....	Libra.....	560	Portugal....	Syst. metrico.	—
Belgica.....	Syst. metrico.	460	Prussia.....	Marco fede- ral.....	234
Dinamarca...	Marco.....	235			
França.....	Syst. metrico.	—			
Hanover.....	Libra.....	487	Russia.....	Libra.....	409
Hespanha....	Libra.....	460			
Hollanda...	Lib.= 10 onças	1000	Saxonia.....	Solotnick....	4
	Wigte.....	1			
Inglaterra..	Lib. troy = 12 onças.....	373	Suecia.....	Libra.....	467
	Libra avoird du poids = 16 onças.....	453	Suissa.....	Libra.....	525
				Onça.....	500

Quadro das medidas dos povos antigos

MEDIDAS LINEARES	Valores em metros	MEDIDAS ITINERARIAS	Valores em metros
Pé romano	0,295	Estadio olympico .	184
Pé grego (olympico) .	0,307	Estadio de Eratosthenes .	168
Pé pythico	0,246	Milha romana	1473
Pé phileteriano	0,368	Milha oriental	1657
Cubito grande do Egypto .	0,552	Milha arabe	1964
Cubito negro dos arabes. .	0,497	Scheno antigo do Egypto .	6628

PESO ESPECIFICO

Peso especifico de um corpo é o seu peso considerado debaixo da unidade de volume; *densidade* é a quantidade de massa contida no mesmo volume. Para todos os corpos solidos e liquidos, a agua distillada é a unidade adoptada para avaliar os pesos especificos, e o ar atmosferico para os fluidos elasticos ou gazes.

Como já vimos, o grammo é a unidade de peso; equivale ao peso de um centimetro cubico de agua distillada na temperatura de 4 graus centigrados acima de 0°, de sorte que o kilogrammo, que é igual a 1000 grammos, corresponde ao peso de 1000 centimetros cubicos de agua ou de um litro ou de um decimetro cubico.

Os pesos dos corpos sendo proporcionaes ás suas massas, os seus pesos especificos o são tambem ás densidades, e portanto a tabella seguinte dos pesos especificos convém ás densidades.

TABELLA DO PESO ESPECIFICO DE DIVERSOS CORPOS

SOLIDOS

NOMES DOS CORPOS	Peso especifico	NOMES DOS CORPOS	Peso especifico
<i>Corpos simples</i>	Kil.		Kil.
Platina	21,53	Sulfato de cal (gesso)	2,33
Ouro forjado	19,36	Mica (branca)	2,82
Ouro fundido	19,26	Mica (esverdeada)	2,73
Paladio	11,80	Feldspatho albita	2,60
Chumbo fundido	11,36	Feldspatho orthoso	2,40
Prata fundida	10,47	Acido silicioso (quartz)	2,65
Cobre laminado	8,95	Acido silicioso (agatha)	2,62
Cobre fundido	8,85	Chlorureto de sodio (sal gem- ma)	2,26
Nikel forjado	8,67	Chlorureto de sodio (sal ma- rinho)	2,21
Nikel fundido	8,28	Chlorureto de calcio	2,23
Aço forjado	7,84	Chlorureto de ammonia	1,52
Aço fundido	7,72	Nitrato de potassa (salitre)	1,93
Ferro forjado	7,79	Alumen	1,70
Ferro fundido	7,20	Gelo a 0°	0,92
Estanho forjado	7,29		
Estanho fundido	7,92		
Zinco	9,19		
Arsenico	5,67		
Enxofre	2,09		
Phosphoro	1,77		
Calcio	1,58		
Sodio	0,97		
Potassio	0,86		
		<i>Ligas</i>	
		Bronze de canhões 8,441 a	9,24
		Bronze de pratos, sinos, etc.	8,82
		Latão	8,43
		<i>Pedras preciosas</i>	
		Saphyra	3,98
		Esmeralda do Oriente	2,95
		Esmeralda do Perú	2,73
		Amethysta	3,92
		Rubim	3,91
		Diamante	3,55
		Topazio	3,50
		Cornalina	3,07
		Turqueza	2,84
		Jaspe, agatha, etc.	2,70
		Beryllo	2,68
		Opala	2,09
		<i>Pedras</i>	
		Basalto	2,85
		Marmore de Paros	2,84
		Marmore de Carrara	2,72
		Granito	2,76 a
		Porphyro	2,67 a
		Grés	2,75
		Ardosia	2,50
			2,11
<i>Corpos compostos</i>			
Sulf. de chumbo (galena)	7,58		
Oxido de prata	7,20		
Prot. chlorureto de mercu- rio (calomelanos)	7,14		
Carbonato de chumbo	6,73		
Sulfato de chumbo	6,30		
Ferro arsenical	6,12		
Peroxido de ferro	5,22		
Sulf. de f. (peryte branca)	4,84		
Sulf. de f. (peryte magnet)	4,62		
Sulfato de baryta	4,70		
Carbonato de zinco	4,50		
Cobre pyritoso	4,16		
Sulfureto de zinco (blenda)	4,16		
Chlorureto de chumbo	3,90		
Alumina	3,90		
Carbonato de ferro	3,85		
Acido arsenico	3,73		
Cal	3,15		
Carb. de cal (arragonite)	2,95		
Carb. de cal (spatho d'Isl)	2,72		

NOMES DOS CORPOS	Peso especifico	NOMES DOS CORPOS	Peso especifico
<i>Vidros</i>		<i>Kil.</i>	
Crystal (Flint-glass)	5,43	Guaraúna parda	1,00
Crystal ordinario	3,33	Oleo vermelho	1,00
Crown-glass ordinario	2,45	Garabú .	1,00
Vidro de vidraça	2,53	Amarantó	0,97
Vidro de espelho	2,16	Oleo pardo.	0,95
<i>Porcellanas</i>		Jatobá	0,91
Porcellana de Sévres	2,62	Canella sassafras.	0,90
Porcellana da China	2,38	Araribá rosa	0,90
Kaolin	2,26	Jacarandá roxo	0,90
<i>Combustiveis</i>		Canella de veado.	0,90
Carvão de pedra.	1,23 n	Pão rosa.	0,90
Linhite perfeito .	1,25 n	Angelina rosa.	0,85
Linhite imperfecto	1,10 n	Peroba parda	0,85
Betume negro	1,07	Pequiá	0,84
Carvão vegetal em pó.	1,55	Canella parda.	0,60 a 0,80
Carvão vegetal em pedaços.	0,63	Sebastião de Arruda	0,78
<i>Madeiras da Europa</i>		Andiroba	0,72
Ebano	1,12	Oiticeia	0,68
Carvalho de 60 annos.	1,17	Jaqueira.	0,62 a 0,66
Carvalho ordinario.	0,80	Vinhatico	0,60 a 0,66
Faixa .	0,75	Gamelleira .	0,60
Freixo .	0,70	<i>Corpos organicos</i>	
Acacia .	0,71	Perola	2,684 a 2,750
Pinho do norte	0,74	Coral.	1,799 a 1,997
Pinho ordinario .	0,55	Ossó .	1,808
Cypreste .	0,66	Algodão.	1,919
Cedro do Libano	0,58	Linho.	1,792
Cortica .	0,24	lã .	1,014
Medula do sabugueiro	0,08	Amidon .	1,521
<i>Madeiras do Brasil</i>		Feenla	1,502
Jacarandá-tun	1,23	Gomma myrrha .	1,360
Mangue vermelho	1,18	Gomma sangue de drago.	1,204
Pão Brasil.	1,15	Resina jalapa.	1,218
Maçaranduba.	1,14	Resina benjoin	1,092
Arco de pipa .	1,12	Cartilago	1,088
Sapucaia	1,10	Crystallino.	1,070
Pao ferro	1,10	Corpo humano	1,066
Ipé-tabaco .	1,08	Nervo.	1,040
Gonçalo Alves	1,05	Gomma elastica	0,989
		Gutta-percha	0,966
		Cera	0,963
		Manteiga	0,942

LIQUIDOS

NOMES DOS CORPOS	Peso especifico	NOMES DOS CORPOS	Peso especifico
	<i>Kil.</i>		<i>Kil.</i>
Mercurio a 0°.	13,596	Acido sulphurico no maximo de concentração	1,841
Brome	2,966		

NOMES DOS CORPOS	Peso especifico	NOMES DOS CORPOS	Peso especifico
	Kil.		Kil.
Acido hypo-sulphurico	1,347	Ether azotico.	1,112
Acido azotico fumante	1,451	Ether sulphuroso	1,085
Acido hypo-azotico	1,451	Ether sulphurico	0,715
Acido azotico do commercio	1,220	Ether chlorhydrico.	0,874
Acido chlorhydrico, concen- trado.	1,208	Ether acetico.	0,868
Acido acetico, no maximo de concentração	1,079	Leite	1,030
Acido acet. monohidratado	1,068	Agua pura.	1,000
Acido cyanhydrico	0,696	Agua do mar.	1,026
Chlorureto de azoto	1,653	Vinho do Porto	0,995
Chlorureto de silicio	1,520	Vinho de Bordeaux.	0,994
Chloroformio	1,525	Vinho de Bourgogne	0,991
Essenc. de amend. amargas	1,043	Azeite doce	0,915
Essencia de canella.	1,010	Oleo de naphta, petroleo	0,840
Essencia de terebinthina	0,869	Alcool, no maximo de conc.	0,927
		Alcool do commercio	0,840
		Alcool absoluto	0,792

GAZES A 0°, PRESSÃO 0^m,76, E SENDO O AR TOMADO PARA UNIDADE

NOMES DOS CORPOS	Peso especifico	NOMES DOS CORPOS	Peso especifico
Acido iodhydrico	4,443	Fluoreto de silicio	3,573
Acido fluosilicico	3,573	Chloro	2,470
Acido chloroborico	3,420	Chlorureto de cyanogenio	2,116
Acido chlorocarbonico	3,399	Cyanogenio	1,806
Acido sulphuroso	2,234	Protoxido de azoto.	1,520
Acido carbonico.	1,529	Bioxido de azoto	1,038
Acido chlorydrico	1,247	Oxigeneo	1,106
Acido sulphydrico	1,191	Ar	1,000
Hydrogeneo arsenicado	2,695	Azoto	0,971
Hydrogeneo bicarbonado	1,920	Oxido de carbono	0,957
Hydrogeneo carbonado dos pantanos	0,555	Ammoniac	0,596
		Hydrogeneo	0,069

PESO DO LITRO DE ALGUNS GAZES A 0°, PRESSÃO 0^m,76

NOMES DOS CORPOS	Peso especifico	NOMES DOS CORPOS	Peso especifico
	Gram.		Gram.
Acido carbonico.	1,977414	Azoto	1,256167
Oxigeneo	1,429802	Hydrogeneo	0,089578
Ar.	1,293187		

VAPORES A 0°, PRESSÃO 0=,76, SENDO O AR TOMADO PARA UNIDADE

NOMES DOS CORPOS	Peso específico	NOMES DOS CORPOS	Peso específico
Iodureto de arsenico	16,190	Brome	5,540
Biodureto de mercurio	15,600	Sulph. de merc.	5,500
Acido arsenioso	13,850	Ether oxalico.	5,087
Acido sulphurico anhydro	3,000	Ether acetico.	3,007
Acido acetico.	2,770	Ether sulphurico	2,586
Acido azot., muito hydrat.	1,270	Ether hydrochlorico	2,219
Acido cyanhydrico	0,947	Camphora	5,468
Protochlorur. de. bismuth	11,100	Essencia de terebinthina.	4,763
Arsenico	10,600	Chlorureto de enxofre.	4,700
Bichlorureto de mercurio	9,800	Chlorureto (amarello).	3,700
Bichlorureto de estanho	9,199	Phosphoro.	4,420
Iodo	8,716	Essenc. de amend. amargas	3,708
Protochlorureto de mercurio		Hydrogeneo arsenicado	2,695
ou calomelanos	8,350	Sulphureto de carbono	2,644
Protochlorur. de antimonio.	7,800	Alcool	1,613
Mercurio	6,976	Ar	1,000
Enxofre.	6,617	Carbono	0,800
Chlorureto de arsenico	6,300	Agua	0,624

Peso médio por metro cubico de diversos materiaes de construção

NOMES DOS MATERIAES	PESO EM KILOGRAM.	NOMES DOS MATERIAES	PESO EM KILOGRAM.
Gesso ordinario	2168	Pedra de mós	2484
Gesso fino	2264	Tijolo muito cosido.	2200
Gesso cosido	1200	Tijolo mal cosido.	1500
Telha ordinaria	2000	Gesso amassado, humido.	1571 a 1509
Ardosia	2600	Gesso amassado, secco	1399 a 1414
Alven. de pedras irreg.	1700 a 2300	Terra vegetal	1400
Alvenaria de tijolos.	1860 a 1890	Terra argilosa.	1600
Pedra de construção	2499 a 2713	Terra misturada com seixos.	1910
Pedra de liós molle	2142 a 2284	Terra misturada com calhãos	2290
Granito, svenito, gneiss.	2356 a 2956	Turfa secco	514
Argamassa de cal e areá.	1856 a 2142	Turfa humida	1214 a 1285
Argam. de cal e cimento.	1656 a 1713	Vasa	1642
Cal viva	800 a 857	Greda	1900
Cal hydratada	1328 a 1428	Marga	1571 a 1642
Areá pura	1900	Scoria dos volcões	785 a 1328
Areá terrosa	1700	Pedra pomes	557 a 928
Areá de rio, humida	1771 a 1856		
Puzzolana de Italia	1157 a 1228		

SYSTEMA MONETARIO DO BRASIL

No Brasil a unidade de conta é o real, mas esta unidade não tem actualmente existencia effectiva.

Para base do systema foi escolhida a oitava de ouro do toque de 0,917, isto é, $\frac{917}{1000}$ de ouro puro e $\frac{83}{1000}$ de liga, com o valor de 4\$000. A moeda de 20\$000 tem o peso de 5 oitavas ou 17,9297 grammos, as de 10\$000 e 5\$000 em proporção. A composição é de 0,917 de ouro puro, e 0,083 de liga de cobre e prata, permittindo-se a tolerancia de 1 grão nas de 20\$000, e nas outras em proporção.

A relação que existe entre a moeda de ouro e a de prata, livre de senhoriagem, é de 15 % de prata para 1 de ouro do mesmo toque. Pelo decreto de 1849 a moeda de prata foi carregada com a senhoriagem de 9,863 %, passando assim a ser moeda auxiliar.

Estas moedas têm os valores de 2\$000, 1\$000 e 500 rs. Sua composição é de 0,917 de prata fina; o peso da de 2\$000 é de 7 oitavas e 8 grãos de 25,5 grammos, e o das outras em proporção, permittindo-se a tolerancia de 2 grãos nas primeiras, e nas outras em proporção.

Pela lei de 1867 determinou-se que as moedas de prata de 2\$000 e 1\$000 tivessem 25 e 12,5 grammos de prata do toque de 0,900; as de 500 e 200 rs. de 6,25, e 2,50 grammos de prata e toque de 0,835; mas o decreto ultimo de 3 de Setembro de 1870 determinou que as moedas de prata que se cunharem desta data em diante terão os valores de 2\$000, 1\$000 e 500 rs., o toque de 0,917 e os pesos regulados pelo decreto de 1849, mandando-se desmonetisar as moedas do toque de 0,900, e todas as de 200 rs. do mesmo metal. Segundo o mesmo decreto o governo resolveu mandar fabricar moedas de troco de um metal composto de 25 partes de níquel e 75 de cobre, sendo os seus valores de 200, 100 e 50 rs., tendo as primeiras o peso de 15 grammos, as segundas de 10 e as terceiras de 7, ficando ao governo fixar posteriormente a tolerancia do peso, o modulo e typo das peças de moeda.

A antiga moeda de cobre de 640 rs. a libra de metal, foi substituida pela de 20 e 10 rs. de liga ternaria de cobre, estanho e zinco segundo a lei de 1867.

Para a determinação dos valores das moedas estrangeiras admittiu-se que a libra brasileira contém 459 grammos, estabelecendo-se depois o preço par de cada grammo de ouro puro conforme o valor que tem na moeda de 20\$000. Nos paizes em que o systema monetario é fundado na prata, tomou-se a relação de 15 % : 1 entre os valores dos dous metaes do mesmo toque, nascendo dahi as diferenças que se notão nos valores das moedas de ouro e prata designadas pelos mesmos nomes, como o franco e outras moedas.

QUADRO DAS MOEDAS DO BRASIL

Ouro				
MOEDAS	GRAMMOS	TITULO	GRAMMOS DE METAL PURO	OBSERVAÇÕES
Moeda de 20\$000	17,9296875	917	16,4415234	Lei de 1847.
Moeda de 10\$000	8,9648438	917	8,2207617	

Auxiliar de prata

MOEDAS	GRAMMOS	TITULO	GRAMMOS DE METAL PURO	OBSERVAÇÕES
Moeda de 2\$000	25,500	917	23,38350	Decretos de 1849 e de 1870.
Moeda de 1\$000	12,750	917	11,69175	
Moeda de \$500	6,375	917	5,84587	

Subsidiaria antiga

Moeda de 20 réis	Lei de 1867.
Moeda de 10 réis	

Subsidiaria moderna

Moeda de 200 réis	15,000	25 partes de nik. e 75 de cob.	Decreto de 1870.
Moeda de 100 réis	10,000			
Moeda de 50 réis	7,000			

QUADRO DAS MOEDAS ESTRANGEIRAS

MOEDAS	PESO EM GRAMMOS	TITULO	PREÇO PAR DO CAMBIO	
<i>Austria</i>				
Ouro.	Ducado do Imperador	3,490	986	4\$185
	da Hungria	3,491	984	4\$206
Prata.	Soberano	5,567	917	6\$208
	Meio soberano	2,783	917	3\$104
	Escudo ou rixdale	23,064	833	1\$833
	Florim = ¼ rixdale	14,032	833	\$917
	Vinte kreusers	6,639	581	\$304
	Dez kreusers	3,898	500	\$152
<i>Belgica</i>				
Systema francez	—	—	—	—
<i>Dinamarca</i>				
Ouro.	Christiano	6,735	903	7\$400
	Frederico	6,600	896	7\$271
Prata.	Rixdale de especie = 96 shill.	29,126	875	7\$193
	Rixdale de 6 marcos	26,800	832	1\$752
	Rigsbankdaler	15,162	833	\$83

MOEDAS	PESO EM GRAMMOS	TITULO	PREÇO PAR DO CAMBIO	
<i>Estados-Unidos</i>				
Ouro. {	Aguia dupla = 20 dollars.....	33,425	900	36,604
	» de 10 dollars.....	16,718	900	18,302
	Dollar = 100 cents.....	1,672	900	1,830
Prata. {	Dollár = 100 cents.....	26,729	900	1,873
<i>França</i>				
Ouro. {	Moeda de 20 francos.....	6,452	900	7,063
	» 10 francos.....	3,226	900	3,532
	» 5 francos.....	1,613	900	1,770
Prata. {	Moeda de 5 francos.....	25,000	900	1,752
	» 2 francos.....	10,000	900	701
Prata. {	Moeda de 1 franco = 100 centimos....	5,000	900	350
	Moeda de 50 centimos.....	2,500	900	175
<i>Hamburgo</i>				
Ouro. {	Ducado novo.....	3,488	979	4,153
	Marco banco (imaginaria).....	—	979	656
Prata. {	Marco de 16 shill.....	9,164	750	540
<i>Hespanha</i>				
Ouro. {	Onça ou dobrão de 8 escudos.....	27,045	901	29,640
	Dobrão de 100 reales.....	8,336	900	9,126
	Piastra = 5 reales.....	27,045	903	1,918
Prata. {	Real de 1/5 de piastra.....	5,971	813	384
	Duro de 20 reales.....	26,290	900	1,842
<i>Hollanda</i>				
Ouro. {	Moeda de Guilherme III.....	13,458	900	14,734
Prata. {	Florim = 100 cents.....	10,000	945	736
	Florim de 25 cents.....	3,575	640	178
Billon {	» 10 cents.....	1,400	640	70
	» 5 cents.....	0,685	640	34
<i>Inglaterra</i>				
Ouro. {	Libra esterlina de 20 shill.....	7,981	917	8,889
	¼ libra.....	3,995	917	4,444
Prata. {	Florim (1/10 da £.).....	11,300	925	814
	Schilling.....	5,650	925	407
Liga.. {	Penny.....	9,135	925	37
<i>Italia</i>				
Systema francez.....	—	—	—	—

MOEDAS		PESO EM GRAMMOS	TITULO	PREÇO PAR DO CAMBIO
<i>Portugal</i>				
Ouro	Moeda de 10000.....	17,735	917	198776
	5000.....	8,868	917	98888
	2500.....	3,547	917	38955
	1000.....	1,774	917	18978
Prata	500.....	12,500	917	8892
	100.....	2,500	917	8178
<i>Prussia</i>				
Ouro	Frederico.....	6,682	908	78399
Prata	2 thalers de 3 ¼ florins.....	37,120	900	28601
	Thaler de 30 silbergros.....	22,272	750	18310
<i>Suecia</i>				
Ouro	Ducado.....	3,482	976	48134
	¼ ducado.....	1,741	976	24069
Prata	Riksdaler de 400 rs.....	33,925	750	18981
<i>Uruguay</i>				
Ouro	Dobrão.....	16,970	917	188929
Prata	Peso de 100 cents.....	25,480	917	18819

CAMBIOS

Cambio é a operação de commercio por meio da qual permuta-se ou troca-se a moeda de um paiz pela de outro. Também é uma negociação feita por fim transferir a alguém os fundos que um negociante possui em um paiz estrangeiro, a preço convencionado. Neste caso, chama-se *de cambio* o bilhete ou título, feito com certas formalidades da lei, por meio do qual se faz a transferencia, ou manda-se ordem de pagar a quantia convencionada na letra. Ali figurão geralmente tres pessoas: o *sacador*, que manda dar o dinheiro; o *tomador*, que recebe a letra, e que ás vezes é também o *portador*, ou quem recebe effectivamente o valor da letra; e o *sacado* ou *aceitante*, que tem de satisfazer o valor della.

A palavra cambio designa ainda o lucro ou rebate que tira o banqueiro por sua intervenção em taes negociações, e como este lucro depende do curso das moedas dos diversos paizes, cujos valores estão sujeitos a variações como todas as mercadorias, é portanto movel e variavel, sendo esta variação nos valores das moedas o que constituc propriamente o *curso do cambio*, e o que dá lugar ás transacções correntes e ás especulações.

As operações de cambio são realizadas de duas maneiras: 1º, *sacando* uma praça directamente sobre outra; 2º, empregando intermediaria. No primeiro caso o cambio é *directo*; no segundo, *indirecto*. O Rio de Janeiro

póde sacar directamente sobre Londres, Paris, Lisboa, Hamburgo, Antuerpia, Marselha, Nova-York, Montevideo e Buenos-Ayres; porém, é quasi sempre por intermedio da praça de Londres que saca sobre algumas destas praças e outras da Europa e da America. O governo brasileiro satisfaz as obrigações contrahidas uas praças da Europa por intermedio tambem de Londres.

Na troca das moedas dos diversos paizes entre si ha muitas alternativas no seu valor reciproco, de sorte que o cambio nem sempre está ou corre ao *par*. Com a praça de Londres, por exemplo, o preço do cambio ao par no Brasil é rigorosamente de 26,968 pences ou dinheiros esterlinos por 1\$000; mas no commercio admittc-se o de 27, em numeros redondos, e sobre esta base fazem-se os calculos. Essa relação póde entretanto variar com as circumstancias do commercio, favorecendo ou prejudicando a uma das duas praças.

Na troca das moedas serve a de um paiz de termo de comparação a respeito das de outros, e a praça á que pertence essa moeda é considerada como dando o termo *certo*, as outras o *incerto*. Londres fornece para quasi todas as praças o termo certo, que é a libra esterlina (£), excepto em suas transacções com o Brasil e praças de Portugal, que fornecem o termo certo, isto é, *mil réis* (1\$000). Dizendo-se, por exemplo, que o cambio está a 23 ou 25 ou 27 sobre Londres, entende-se que por cada um mil réis no Brasil obtem-se em Londres 23 ou 25 ou 27 pences, de sorte que a subida do cambio de 23 a 27 corresponde a um augmento no valor do termo invariavel 1\$000.

Nas nossas transacções com os praças de França, o franco é o termo certo, e nas que mantemos com as praças de Portugal regula-se o cambio a um tanto % de premio: assim, o cambio, sendo no Rio de Janeiro de 145 % de premio, deve-se augmentar mais 100 ao premio 145, ou dar, por exemplo, 245\$000 no Rio para receber 100\$000 réis fortes em Portugal.

O cambio de 27 pences sobre Londres é, segundo se disse, o cambio par, porque funda-se no preço *par* das moedas dos dous paizes. O preço par do franco é de 353,153 réis, ou 353 réis desprezando a fracção; e o da moeda portugueza é 100 % de premio, como se vê na tabella que vem adiante.

As operações de cambio podem realizar-se entre praças interiores ou estrangeiras. Para o Brasil são praças interiores aquellas em que circula a mesma moeda, como todas as praças commerciaes das provincias; são exteriores ou estrangeiras as de Inglaterra, França e de outros paizes, onde circulão moedas diferentes da nossa.

Cambios directos entre praças interiores

Estes cambios são regulados ordinariamente a um tanto % de premio, por cujo motivo com uma simples proporção consegue-se immediatamente a solução das questões. Para mostrar a applicação disto tomem-se os exemplos seguintes:

1.º Correndo no Rio de Janeiro o cambio sobre a Bahia a 2 % contra a ultima praça, quanto deve custar na primeira uma letra de cambio para pagar 2:346\$000 na Bahia? Como 102 no Rio de Janeiro correspondem a 100 na Bahia, vem:

$$102 : 100 :: 2346000 : x = 2300000$$

O preço da letra no Rio de Janeiro será, pois, de 2:300\$000.

2.º Se a negociação fosse realizada na Bahia, desejando-se pagar no Rio de Janeiro a quantia de 6:000\$000, seria:

$$100 : 102 :: 6000000 : x = 6120000$$

o preço da letra na Bahia tornar-se-hia de 6:120\$000.

3.º Se a letra de 6:120\$000 fosse comprada por 6:000\$000, o preço do cambio seria :

$$6120000 : 6000000 :: 100 : x = 98$$

a differença $100 - 98 = 2$ indicaria o preço do cambio, ou 2 %.

Cambios directos entre praças exteriores ou estrangeiras

O calculo destes cambios exige o conhecimento não só da relação que ha entre os valores das moedas estrangeiras, como do curso do cambio na occasião em que se faz a transacção. O primeiro conhecimento é fundado no systema monetario de cada paiz, por onde se estabelece o preço par das moedas em relação ás nossas, como se vê na tabella apresentada anteriormente, e como os valores ali designados só varião havendo inudança nos systemas monetarios, o que acontece mui raramente, considerão-se taes valores como fixos ; o segundo, porém, que refere-se ao curso do cambio, só pôde-se adquirir na occasião da transacção, consultando o boletim da praça. Embora os cambios sobre as praças commerciaes de Portugal sejam regulados a um tanto % de premio, como as das praças interiores ou das provincias, todavia as moedas dos dous paizes não sendo em tudo identicas, cumpre incluir tues cambios nos de praças exteriores.

Para os calculos destes cambios cumpre notar além disto que nem todos os paizes possuem, como o nosso e Portugal, um systema monetario fundado na divisão decimal; as moedas de muitos paizes que mantêm relações de commercio com o Brasil são contadas por numeros muito complexos, o que complica os calculos. No systema monetario da Inglaterra a libra esterlina, que é a unidade principal, divide-se em 20 shillings, e o shilling em 12 pences ou dinheiros, de sorte que uma libra (£) vem a ser igual a 240 pences; em Hamburgo a unidade monetaria, *marco banco*, é imaginaria, e divide-se em 16 shillings, e estes em 12 dinheiros; na America o dollar divide-se em 100 partes, segundo o systema decimal; da mesma sorte outros paizes, como a França e com ella a Suissa, Italia e outros que adoptarão o systema metrico nas medidas, e o decimal nas moedas.

Nas praças do Brasil, o curso do cambio sobre Londres sendo regulado a tantos pences por 1\$000, ha conveniencia de reduzir a pences qualquer quantia expressa em libra e shillings, ou, o inverso, passar de uma quantia achada em pences no equivalente em libras e shillings.

Para mostrar a marcha do calculo de taes conversões, considerem-se os exemplos seguintes :

Seja a quantia de 163 £ 14 sh. e 6 pen. para reduzir a pences. Como 1 £ é igual a 240 pences, multiplique-se o numero 163 por 240, e sendo 1 sh. igual a 12 pences, multiplique-se ainda o numero 14 por 12, sommem-se os dous productos, e ao resultado addicione-se 6 pences; como se vê no seguinte quadro:

	<u>163</u>	
	<u>240</u>	
	6520	
	<u>326</u>	
163 £ =	39120	14
14 sh. =	168	<u>12</u>
6 pences	6	<u>28</u>
	<hr/>	<u>14</u>
		14
		14 sh. = 168 pences.
<hr/>		
163 £, 14 sh., 6 pences =	39204	
	pences.	

Sendo o inverso, ou a quantia de 39294 pences para determinar a correspondente em libras e shillings, dividiremos o numero dado em primeiro lugar por 240, e o resto, havendo-o, por 12. O primeiro quociente indicará o numero de libras, o segundo o de shillings, e o resto desta divisão o de pences

$$\begin{array}{r|l}
 39294 & 240 \\
 152 & \underline{163 \text{ £}} \\
 89 & \\
 174 & \underline{12} \\
 54 & 14 \text{ sh.}, 6 \text{ pen.} \\
 6 &
 \end{array}
 \left. \vphantom{\begin{array}{r|l} 39294 & 240 \\ 152 & \underline{163 \text{ £}} \\ 89 & \\ 174 & \underline{12} \\ 54 & 14 \text{ sh.}, 6 \text{ pen.} \\ 6 & \end{array}} \right\} 39294 \text{ pences} = 163 \text{ £}, 14 \text{ sh. e } 6 \text{ pences.}$$

Os calculos dos cambios directos tornão-se agora dependentes de uma unica proporção, como mostrão os exemplos seguintes :

1.º Tendo-se de passar para Londres 5.000\$000, e estando o cambio do Rio de Janeiro a 26 $\frac{1}{4}$ pences ou dinheiros esterlinos por 1\$000, qual a quantia correspondente em Londres?

A seguinte proporção resolve a questão, notando que 26 $\frac{1}{4}$ = 26,125.

$$1000 : 26,125 :: 5000000 : x = 130625$$

isto é: 130625 pences = 544 £, 5 sh. e 5 pen.

2.º Qual o valor em réis de 14 £, 13 sh. e 7 pen., ao cambio de 25?

Em primeiro lugar a quantia precedente reduzida a pences dá 3523, donde a proporção :

$$25 : 1000 :: 3523 : x = 140920$$

o valor é, pois, de 140\$920.

3.º Se um negociante do Rio de Janeiro comprasse uma letra de 14 £, 13 sh. e 7 pen., por 140\$920 réis, o cambio seria :

$$140920 : 3523 :: 1000 : x = 25$$

isto é, o cambio da negociação é de 25 pences por 1\$000.

4.º Um negociante da Bahia deseja fazer um saque sobre Paris de 6800 francos, estando o cambio do dia a 477 réis por franco, qual a quantia que deve dar ao banqueiro?

$$1 : 477 :: 6800 : x = 3243600$$

a quantia será de 3:243\$600.

5.º Tendo-se de passar para Lisboa 4:620\$000, e estando o cambio no Rio de Janeiro a 180 % de premio, qual a quantia equivalente em Lisboa?

Neste caso 180+100 ou 280 em moeda brasileira correspondem a 100 em moeda forte, donde

$$280 : 100 :: 4620000 : x = 1650000$$

a quantia procurada será, pois, de 1:650\$000.

6.º Querendo-se saber qual é o preço do cambio inglez correspondente a este premio de 180 %, será preciso lembrar que o premio par de 100 % corresponde ao cambio de 27, de sorte que os capitães de 280 e 200 em moeda brasileira estão na razão dos cambios de 27 e do procurado, donde a proporção inversa .

$$280 : 200 :: 27 : x = 19,28$$

o cambio será proximamente de 19 % pences por 1\$000.

Estes e outros exemplos analogos a respeito de questões de cambios entre praças estrangeiras podem ser resolvidos com muita facilidade por meio da tabella seguinte :

Tabella dos cambios, e dos valores dos metaes e moedas dos principaes paizes que têm relações de commercio com o Brasil

CAMBIO GERAL	Inglaterra		França		Portugal		Hamburgo	Estados- Unidos	Brasil			
	Valor da £.	Valor do shilling	Cambio do franco	Valor de 1000 f. c. em francos	Cambio ou premio	Valor de 1000 papel em moeda forte	Valor do marco banco	Valor do dollar	Ouro puro	Ouro em moeda	Prata pura	Prata em moeda
15 %	16,8000	\$800	\$636	1,57	260	\$278	1,188	3,294	7,852	7,8200	\$502	\$461
15 %	15,866	\$792	\$630	1,58	257	\$281	1,178	3,267	7,877	7,8140	\$498	\$457
15 %	15,736	\$786	\$625	1,60	254	\$283	1,169	3,240	7,823	7,8082	\$494	\$453
15 %	15,608	\$780	\$620	1,61	251	\$285	1,160	3,213	7,860	7,8024	\$490	\$449
15 %	15,484	\$774	\$615	1,62	248	\$287	1,150	3,187	7,8583	6,8967	\$486	\$446
15 %	15,360	\$768	\$610	1,63	246	\$290	1,140	3,162	7,8537	6,8912	\$482	\$442
15 %	15,238	\$760	\$605	1,64	243	\$292	1,131	3,137	7,8478	6,8857	\$478	\$438
15 %	15,118	\$754	\$600	1,66	240	\$294	1,122	3,112	7,8419	6,8803	\$474	\$435
16 %	15,000	\$750	\$596	1,68	237	\$296	1,114	3,088	7,8361	6,8750	\$471	\$432
16 %	14,882	\$744	\$590	1,69	234	\$299	1,105	3,064	7,8303	6,8695	\$467	\$428
16 %	14,768	\$738	\$586	1,70	232	\$301	1,096	3,040	7,8247	6,8646	\$463	\$425
16 %	14,656	\$732	\$581	1,72	230	\$304	1,088	3,017	7,8192	6,8595	\$459	\$422
16 %	14,544	\$727	\$577	1,73	227	\$306	1,080	2,994	7,8138	6,8545	\$456	\$419
16 %	14,436	\$722	\$573	1,74	225	\$309	1,072	2,972	7,8085	6,8496	\$452	\$416
16 %	14,328	\$717	\$569	1,75	222	\$311	1,064	2,950	7,8031	6,8448	\$449	\$413
16 %	14,222	\$711	\$565	1,76	220	\$313	1,056	2,928	6,8979	6,8400	\$446	\$410
17 %	14,118	\$706	\$561	1,78	218	\$315	1,048	2,906	6,8927	6,8353	\$443	\$407
17 %	14,014	\$701	\$556	1,80	215	\$318	1,040	2,885	6,8877	6,8304	\$440	\$404

CAMBIO GERAL

	Inglaterra		França		Portugal		Hamburgo	Estados Unidos	Brasil			
	Valor da £.	Valor do shilling	Valor de 1000 papel em francos	Cambio do franco	Cambio ou premio	Valor de 1000 papel em moeda forte	Valor do banco	Valor do dollar	Ouro puro	(Ouro em moeda)	Prata pura	Prata em moeda
17 %	136913	\$695	f. c.	\$552	213	\$220	18022	28861	6828	68261	\$437	\$401
17 %	138843	\$699	1,81	\$548	211	\$322	18025	28813	68779	68215	\$434	\$398
17 %	138714	\$695	1,82	\$544	209	\$321	18018	28823	68730	68171	\$431	\$395
17 %	138617	\$681	1,84	\$540	206	\$327	18010	28803	68682	68127	\$428	\$392
17 %	138521	\$676	1,86	\$536	204	\$329	18003	28783	68635	68084	\$425	\$389
17 %	138427	\$671	1,87	\$533	202	\$331	896	28764	68589	68042	\$422	\$386
18 %	138333	\$667	1,89	\$530	200	\$333	896	28745	68543	68000	\$419	\$384
18 %	138241	\$662	1,90	\$526	198	\$335	896	28726	68498	68057	\$416	\$381
18 %	138151	\$657	1,91	\$522	196	\$338	896	28707	68453	68018	\$413	\$378
18 %	138061	\$653	1,92	\$519	194	\$341	8970	28688	68409	68077	\$410	\$376
18 %	128973	\$648	1,94	\$515	192	\$343	896	28670	68366	68038	\$407	\$374
18 %	128886	\$644	1,95	\$511	190	\$346	896	28653	68323	68000	\$404	\$371
18 %	128800	\$640	1,96	\$508	188	\$348	896	28635	68281	68062	\$401	\$369
18 %	128715	\$636	1,98	\$505	186	\$350	8944	28617	68240	68022	\$398	\$366
19 %	128632	\$632	1,99	\$502	184	\$352	8938	28600	68199	68084	\$396	\$364
19 %	128549	\$627	2,00	\$499	182	\$355	8932	28583	68159	68047	\$393	\$361
19 %	128468	\$623	2,01	\$495	180	\$357	8926	28566	68119	68010	\$390	\$358
19 %	128387	\$619	2,03	\$492	179	\$359	8920	28549	68079	68074	\$388	\$356
19 %	128308	\$615	2,04	\$489	177	\$361	8914	28533	68040	68038	\$386	\$354
19 %	128229	\$611	2,06	\$486	175	\$363	8908	28517	68002	68003	\$383	\$352
19 %	128152	\$608	2,07	\$483	174	\$366	8902	28501	68063	68063	\$381	\$350
19 %	128075	\$603	2,08	\$479	172	\$368	8896	28485	68026	68026	\$379	\$348

CAMBIO GERAL

	Inglaterra		França		Portugal		Hamburgo	Estados- Unidos	Brasil			
	Valor da £.	Valor do shilling	Valor de 1\$000 em francos	Cambio do franco	Cambio ou premio	Valor de 1\$000 papel em moeda forte	Valor do banco	Valor do dollar	Ouro puro	Ouro em moeda	Prata pura	Prata em moeda
20 %	12\$000	\$600	\$477	f. c.	170	\$370	\$891	2\$470	5\$889	5\$400	\$377	\$346
20 %	11\$925	\$596	\$474	2,10	168	\$373	\$886	2\$455	5\$852	5\$366	\$374	\$343
20 %	11\$852	\$593	\$471	2,11	167	\$375	\$881	2\$440	5\$816	5\$333	\$371	\$341
20 %	11\$779	\$589	\$468	2,12	165	\$377	\$875	2\$425	5\$780	5\$301	\$369	\$339
20 %	11\$706	\$585	\$465	2,14	163	\$379	\$869	2\$410	5\$745	5\$268	\$367	\$337
20 %	11\$633	\$582	\$462	2,16	162	\$382	\$863	2\$395	5\$710	5\$236	\$365	\$335
20 %	11\$560	\$578	\$459	2,17	160	\$384	\$858	2\$381	5\$676	5\$205	\$363	\$333
20 %	11\$487	\$575	\$457	2,18	159	\$387	\$853	2\$367	5\$642	5\$174	\$361	\$331
21 %	11\$414	\$571	\$454	2,20	157	\$389	\$849	2\$353	5\$608	5\$143	\$359	\$329
21 %	11\$341	\$568	\$452	2,21	156	\$392	\$844	2\$339	5\$575	5\$112	\$356	\$327
21 %	11\$268	\$565	\$450	2,22	154	\$394	\$839	2\$325	5\$542	5\$082	\$354	\$325
21 %	11\$195	\$561	\$447	2,24	153	\$396	\$834	2\$311	5\$510	5\$053	\$352	\$323
21 %	11\$122	\$558	\$444	2,25	151	\$398	\$829	2\$298	5\$478	5\$023	\$350	\$321
21 %	11\$049	\$555	\$441	2,26	150	\$401	\$825	2\$284	5\$446	4\$994	\$348	\$319
21 %	11\$034	\$552	\$438	2,28	148	\$403	\$820	2\$271	5\$415	4\$965	\$346	\$317
21 %	10\$971	\$549	\$436	2,29	147	\$405	\$815	2\$258	5\$387	4\$937	\$344	\$315
22 %	10\$909	\$545	\$433	2,31	145	\$407	\$810	2\$245	5\$353	4\$909	\$342	\$314
22 %	10\$847	\$542	\$431	2,32	144	\$410	\$805	2\$232	5\$323	4\$881	\$340	\$312
22 %	10\$787	\$539	\$429	2,34	143	\$412	\$801	2\$220	5\$293	4\$854	\$338	\$310
22 %	10\$726	\$536	\$426	2,35	141	\$415	\$797	2\$208	5\$273	4\$827	\$336	\$308
22 %	10\$667	\$533	\$423	2,36	140	\$417	\$792	2\$196	5\$234	4\$800	\$335	\$307
22 %	10\$608	\$530	\$421	2,37	139	\$420	\$788	2\$184	5\$205	4\$773	\$333	\$305

CAMBIO GERAL	Inglaterra		França		Portugal		Hamburgo		Estados- Unidos		Brasil			
	Valor da £.	Valor do shilling	Valor do penny	Cambio do franco	Valor de 1000 em franco	Cambio ou premio	Valor de 1000 papel em moeda forte	Valor do marco banco	Valor do dollar	Ouro puro	Prata em moeda	Prata pura	Prata em moeda	
22 %	105250	\$527	\$011	\$418	f. c.	137	\$422	\$784	28172	58177	48745	\$331	\$303	
22 %	108492	\$525	\$041	\$416	2,38	136	\$424	\$779	28160	58149	48721	\$329	\$302	
23 %	108435	\$522	\$013	\$414	2,41	135	\$426	\$775	28148	58121	48696	\$328	\$301	
23 %	108378	\$519	\$013	\$412	2,42	134	\$429	\$770	28137	58093	48670	\$326	\$299	
23 %	108323	\$516	\$013	\$410	2,43	132	\$431	\$766	28125	58071	48645	\$324	\$297	
23 %	108267	\$513	\$013	\$408	2,45	131	\$433	\$763	28113	58044	48620	\$322	\$295	
23 %	108213	\$511	\$013	\$405	2,46	130	\$435	\$758	28102	58012	48596	\$321	\$294	
23 %	108159	\$508	\$012	\$403	2,47	129	\$438	\$754	28091	48985	48571	\$319	\$292	
23 %	108105	\$505	\$042	\$401	2,49	127	\$440	\$750	28080	48959	48547	\$317	\$290	
23 %	108052	\$503	\$042	\$399	2,50	126	\$442	\$746	28069	48933	48523	\$315	\$288	
21 %	108000	\$500	\$042	\$397	2,52	125	\$444	\$743	28058	48907	48500	\$314	\$288	
24 %	98948	\$497	\$041	\$395	2,53	124	\$447	\$739	28047	48882	48477	\$312	\$286	
24 %	98897	\$495	\$041	\$393	2,54	123	\$449	\$736	28036	48857	48454	\$311	\$285	
24 %	98846	\$492	\$041	\$391	2,55	121	\$452	\$732	28026	48832	48429	\$309	\$284	
24 %	98796	\$490	\$041	\$389	2,57	120	\$454	\$728	28016	48807	48408	\$308	\$282	
24 %	98746	\$487	\$041	\$387	2,58	119	\$457	\$724	28006	48785	48386	\$306	\$280	
24 %	98697	\$485	\$040	\$385	2,59	118	\$459	\$720	18996	48758	48364	\$304	\$279	
24 %	98648	\$482	\$040	\$383	2,60	117	\$461	\$716	18986	48734	48342	\$302	\$277	
25 %	98600	\$480	\$040	\$381	2,62	116	\$463	\$713	18976	48711	48320	\$301	\$276	
25 %	98552	\$477	\$040	\$380	2,63	115	\$466	\$709	18966	48687	48298	\$299	\$274	
25 %	98504	\$475	\$039	\$378	2,64	114	\$468	\$706	18956	48664	48277	\$297	\$273	
25 %	98457	\$472	\$039	\$376	2,66	113	\$470	\$702	18946	48641	48256	\$296	\$272	

CAMBIO GERAL

	Inglaterra		Franca		Portugal		Hamburgo	Estados- Unidos	Brasil			
	Valor da £.	Valor do shilling	Cambio do franco	Valor de 1000 em papel em francos	Cambio ou premio	Valor de 1000 papel em meda forte	Valor do marco banco	Valor do dollar	Ouro puro	Ouro em moeda	Prata pura	Prata em moeda
25 %	98411	\$470	\$374	f. c.	112	\$472	\$699	18987	48618	48235	\$295	\$271
25 %	98865	\$468	\$372	2,68	111	\$475	\$695	18927	48595	48215	\$293	\$270
25 %	98320	\$466	\$371	2,70	110	\$477	\$692	18918	48573	48194	\$292	\$268
25 %	98275	\$463	\$369	2,71	109	\$479	\$688	18909	48551	48174	\$291	\$267
26	98231	\$461	\$367	2,72	108	\$481	\$685	18900	48530	48154	\$290	\$266
26 %	98186	\$459	\$365	2,73	107	\$484	\$681	18891	48508	48134	\$288	\$264
26 %	98142	\$457	\$363	2,75	106	\$486	\$678	18882	48487	48114	\$286	\$263
26 %	98099	\$455	\$362	2,76	105	\$489	\$675	18873	48465	48095	\$285	\$262
26 %	98056	\$452	\$360	2,77	104	\$491	\$672	18864	48444	48075	\$284	\$261
26 %	98014	\$450	\$358	2,79	103	\$494	\$669	18855	48423	48056	\$282	\$260
26 %	88971	\$448	\$356	2,80	102	\$496	\$666	18846	48402	48037	\$281	\$258
26 %	88930	\$446	\$354	2,81	101	\$498	\$663	18838	48382	48018	\$280	\$257
27	88889	\$444	\$353	2,83	100	\$500	\$660	18830	48362	48000	\$279	\$256
27 1/2	88847	\$442	\$352	—	99	\$503	\$657	18821	48342	38982	—	—
27 1/2	88807	\$440	\$350	2,85	98	\$505	\$654	18813	48322	38964	\$277	\$254
27 1/2	88767	\$438	\$348	2,87	97	\$507	\$651	18805	48302	38946	\$276	\$253
27 1/2	88727	\$436	\$347	2,88	96	\$509	\$648	18797	48283	38928	\$275	\$252
27 %	88687	\$434	\$346	2,90	96	\$512	\$645	18789	48264	38910	\$274	\$251
27 %	88648	\$432	\$344	2,91	95	\$514	\$642	18781	48245	38893	\$272	\$250
27 %	88609	\$430	\$343	2,92	94	\$516	\$639	18773	48226	38875	\$271	\$249
28	88571	\$428	\$341	2,93	93	\$518	\$636	18765	48206	38857	\$270	\$248

CAMBIO GERAL.

	Inglaterra			França		Portugal		Hamburgo	Estados- Unidos	Brasil			
	Valor da £	Valor do shilling	Valor do penny	Cambio do franco	Valor de 18000 papel em francos f. c.	Cambio, ou premio	Valor de 18000 papel em moeda forte	Valor do marco banco	Valor do dollar	Ouro puro	Ouro em moeda	Prata pura	Prata em moeda
28 %	86533	8126	8035	8340	2,95	92	8521	8033	18757	48187	38840	8267	48187
28 %	88495	8424	8035	8338	2,96	91	8523	8030	18749	48169	38823	8266	48169
28 %	88158	8122	8035	8337	2,98	90	8525	8027	18741	48150	38806	8265	48150
28 %	88421	8120	8035	8335	2,99	89	8528	8024	18734	48132	38789	8264	48132
28 %	88384	8121	8035	8333	3,00	89	8530	8021	18726	48114	38773	8263	48114
28 %	88317	8119	8034	8332	3,01	88	8533	8019	18719	48096	38757	8262	48096
28 %	88311	8115	8034	8330	3,03	87	8535	8016	18711	48078	38741	8261	48078
29 %	88276	8113	8034	8329	3,04	86	8537	8014	18704	48061	38725	8260	48061
29 %	88240	8112	8034	8327	3,06	85	8540	8011	18696	48043	38709	8258	48043
29 %	88205	8110	8034	8326	3,07	85	8542	8009	18689	48026	38693	8257	48026
29 %	88170	8408	8034	8325	3,08	84	8544	8006	18682	48009	38677	8256	48009
29 %	88135	8406	8034	8323	3,10	83	8546	8004	18675	48002	38661	8255	48002
29 %	88101	8105	8033	8321	3,11	82	8549	8001	18668	48008	38645	8254	48008
29 %	88067	8103	8033	8320	3,12	82	8551	8000	18661	48001	38629	8253	48001
29 %	88033	8101	8033	8318	3,14	81	8553	8006	18654	48002	38613	8252	48002
30	88000	8100	8033	8317	3,15	80	8555	8004	18647	48001	38600	8251	48001

Explicação da tabella

A primeira columna da tabella indica o preço do cambio inglez por 1\$000, desde 15 até 30 pences ou dinheiros esterlinos, variando de $\frac{1}{2}$ em $\frac{1}{2}$; a segunda, o valor de uma £; a terceira, o de um shilling; e a quarta, o de um penny. A quinta e sexta columnas referem-se ao curso do cambio francez, sendo o preço do cambio ao par de 353,153, calculando-se por meio deste os outros cambios correspondentes a 15 e 30 pences, como se vê na quinta columna, e na sexta o inverso ou o valor de 1\$000 papel em francos. A setima e oitava columnas são relativas ao curso do cambio portuguez, sendo o par de 100 % de premio, e os mais proporcionalmente, como mostra a columna setima, ficando a oitava para designar os valores de 1\$000 papel em moeda portugueza. A nona columna indica os valores do marco banco de Hamburgo; a decima, os do dollar dos Estados-Unidos, tomados estes valores proporcionalmente ao curso do cambio inglez, desde 15 até 30 pences. A undecima columna e as que se lhe seguem, referem-se ás moedas de ouro e prata do Brasil, indicando-se os valores de uma oitava de ouro puro e de prata, conforme o seu valor legal ao cambio de 27, e a relação 15 %, também estabelecida por lei desde 1833, entre o valor do ouro e da prata do mesmo toque, e bem assim os valores da oitava dos dous metaes em moeda, do toque de 917 de ouro puro, ou de prata sobre 1000 partes, conforme as leis que regulão hoje a materia, notando-se que uma oitava de ouro em moeda custa 4\$000, ao preço par, conforme a lei.

1.º Supponhamos o exemplo anterior, em que pretendia-se saber o valor em réis de 14 £, 13 sh. e 7 pen., ao cambio de 25.

Procurando-se na primeira columna da tabella o numero 25, acha-se na segunda o preço de 1 £, que é 9\$600, donde 14 dão 134\$400; na terceira o preço de 1 sh., que é 477, e portanto 13 sh. dão 6\$240; na quarta o preço de 1 pen., donde 7 dão 240 rs.; a saber:

1 £	ao cambio de 25	9\$600	14 £.....	134\$400
1 sh.	ao cambio de 25	477	13 sh.	6\$240
1 pen.	ao cambio de 25	040	7 pen... ..	\$280
				14 £, 13 sh. e 7 pen. = 140\$920

2.º Querendo-se saber o valor em francos de 140\$920 ao cambio de 25 pences ou dinheiros esterlinos por 1\$000, procuraríamos em primeiro lugar o valor de 1\$000 papel neste cambio, e a quantia achada 2,62 fr. multiplicaríamos por 140920, e o producto dividiríamos por 1000:

$$\frac{140920 \times 2,62}{1000} = 369,21, \text{ isto é: } 369 \text{ francos e } 21 \text{ centimos.}$$

A tabella dos cambios e a anterior dos valores das moedas estrangeiras, permitem que se fixe o cambio em qualquer praça commercial proporcionalmente ao cambio de Inglaterra.

Qual o cambio proporcional com as praças commerciaes dos Estados-Unidos, quando está entre o Brasil e Inglaterra a 24 $\frac{1}{4}$?

A tabella das moedas indica o preço da £ ao par 8\$889, o do dollar ao par 1\$830: a tabella dos cambios apresenta para o valor da £ ao cambio de 24 $\frac{1}{4}$ a quantia de 9\$796, logo

$$8889 : 9796 :: 1830 : x = 2017$$

O cambio com os Estados-Unidos corresponde, pois, a 2\$017 por um dollar.

As mesmas tabellas permitem que se arbitre o valor das moedas estrangeiras, conforme o cambio do dia.

Qual é o valor, em moeda corrente do Brasil, de um dobrão ou sobe-rano hespanhol de 100 reales, estando o cambio do dia a 24 %?

A tabella das moedas indica que um dobrão, ao preço par, vale 9126; a tabella dos cambios com Inglaterra mostra entretanto que uma £ ao cambio de 24 % corresponde a 98796, e ao par 8889; logo

$$8889 : 9796 :: 9126 : x = 10057$$

portanto, um dobrão é equivalente á 10057, ao cambio de 24 %.

Cambios indirectos

Para resolver taes questões são precisas duas proporções porque as negociaes effectuão-se entre duas praças por intermedio de terceira.

1.º Qual é o valor em francos de 700000, estando o cambio entre o Rio de Janeiro e Londres a 24 %, e entre Londres e Paris a 24,80 francos por 1 £? Em primeiro lugar entre o Rio de Janeiro e Londres, e depois entre Londres e Paris:

$$1000 : 24,5 :: 700000 : x$$

$$240 : 24,80 :: x : y$$

multiplicando termo a termo:

$$1000 \times 240 : 24,5 \times 24,80 :: 700000 \times x : x \times y \text{ ou}$$

$$:: 700000 : y = 1772,16$$

o valor é, pois, de 1772 fr. 16 cent.

2.º Se procurassemos agora o valor em réis de 1772,16 francos ao cambio de 24 % pences por 1000, e a 24,80 francos por £:

$$24,80 : 240 :: 1772,16 : x$$

$$24,5 : 1000 :: x : y$$

$$24,80 \times 24,5 : 240 \times 1000 :: 1772,16 : y = 600000 \text{ rs., ou } 700000.$$

Esta operação e as analogas sobre cambios indirectos são muito simplificadas da maneira seguinte:

$$\begin{array}{r} \text{fr.} \\ 24,80 \quad = 240 \text{ pences.} \\ 24,50 \quad = 1000 \text{ réis.} \\ x \text{ francos} = 1772,16 \\ \hline x = \frac{240 \times 1000 \times 1772,16}{24,80 \times 24,5} = 700000 \end{array}$$

Arbitrios

O arbitrio em materia de cambio consiste em descobrir o meio mais vantajoso de realizar certa operação bancaria sobre uma praça estrangeira, fazendo previamente diversas combinações entre os cambios indirectos de diferentes praças com as quaes a operação póde ser realizada. O processo para chegar a tal fim funda-se na comparação dos resultados que dão os cambios indirectos que se offerecem a pagar ou receber. Reduzem-se a tres principaes: *arrecadar creditos*, fazendo saques; *pagar dividas*, fazendo remessas; *especular sobre cambios*, fazendo saques e remessas, em separado ou de combinação.

Um banqueiro do Rio de Janeiro deve certa quantia á praça de Paris, e deseja saber o meio mais vantajoso de fazer a remessa, os cambios entre as praças com que ha transacções estando :

<i>No Rio de Janeiro</i>	<i>Em Paris</i>
Paris..... 1 franco = 454 rs.	Rio de Janeiro 1 franco = 454 rs.
Londres... 1\$000 = 22 pences.	Londres..... 1 £ = 25 francos.
Hamburgo. 1 m. b. = 870 rs.	Hamburgo... 100 m. b. = 190 francos.
Lisboa.... 150 %.	Lisboa..... 1 franco = 170 rs. forts.

Trata-se de determinar o preço do franco em réis, conforme os quatro cambios, para ver a praça que oferece mais vantagem.

1.º — Entre o Rio de Janeiro e Paris directamente

$$1 \text{ franco} = 454 \text{ rs.}$$

2.º — Entre o Rio de Janeiro e Paris, por Londres :

$$\begin{array}{r} 25 \text{ fr.} = 240 \text{ pences.} \\ 22 \text{ pen.} = 1\$000. \\ \hline x \text{ franc.} = 1 \text{ fr.} \end{array}$$

$$x = \frac{240 \times 1000}{25 \times 24} = 436,36, \text{ ou } 1 \text{ franco} = 436,36 \text{ rs}$$

3.º — Entre o Rio de Janeiro e Paris, por Hamburgo :

$$\begin{array}{r} 190 \text{ fr.} = 100 \text{ m. b.} \\ \hline 1 \text{ m. b.} = 870 \text{ rs.} \end{array}$$

$$x = \frac{100 \times 870}{190 \times 1} = 457,89, \text{ ou } 1 \text{ franco} = 457,89 \text{ rs.}$$

4.º — Entre o Rio de Janeiro e Paris, por Lisboa :

$$\begin{array}{r} 1 \text{ franco} = 170 \text{ rs. fortes} \\ \hline 100 \text{ rs. fortes} = 250 \text{ rs.} \end{array}$$

$$x = \frac{170 \times 250}{100 \times 1} = 425, \text{ ou } 1 \text{ franco} = 425 \text{ rs.}$$

Pela comparação dos resultados precedentes, vê-se que a direcção mais vantajosa para pagar em Paris é a de Lisboa, isto é, convém cambiar a moeda brasileira por moeda forte portugueza, e esta por francos. Tratando-se ao contrario de cobrar certa quantia em Paris, devia a operação ser feita por via de Hamburgo, que oferece para isto mais vantagem do que as outras praças.

No calculo do arbitrio do cambio deve incluir-se tudo que diz respeito a despezas resultantes de commissão, juro do dinheiro e outras.

Nas especulações sobre cambios, as moedas dos diversos paizes são consideradas como mercadorias, e como tal constituem a materia da operação, tratando-se, portanto, de comprar barato para vender caro, ou o inverso; como se vê no seguinte exemplo :

Um banqueiro do Rio de Janeiro deseja conhecer o resultado de uma especulação sobre a praça de Hamburgo, estando os cambios :

<i>No Rio de Janeiro</i>		<i>Em Hamburgo</i>	
Hamburgo.	1 m. b. = 990 rs.	Rio de Janeiro	1 m. b. = 990 rs.
Londres...	1000 = 20 pences.	Londres.....	1 £ = 12 m. b.
Paris.....	1 franco = 502 rs.	Paris.....	100 m. b. = 192 francos.
Lisboa ...	205 %.	Lisboa.....	1 £ fortes = 50 sh.

1.º—Entre o Rio de Janeiro e Hamburgo, directamente, o valor de 1 m. b. = 990 rs.

2.º—Entre o Rio de Janeiro e Hamburgo, por Londres:

$$\begin{array}{l} 12 \text{ m. b.} = 240 \text{ penc.} \\ 20 \text{ penc.} = 1000 \text{ rs.} \end{array}$$

$$x = \frac{240 \times 1000}{12 \times 20} = 1000, \text{ ou } 1 \text{ m. b.} = 1000.$$

3.º—Entre o Rio de Janeiro e Hamburgo, por Paris:

$$\begin{array}{l} 100 \text{ m. b.} = 192 \text{ fr.} \\ 1 \text{ fr.} = 502 \text{ rs.} \end{array}$$

$$x = \frac{192 \times 502}{100 \times 1} = 963,84, \text{ ou } 1 \text{ m. b.} = 963,84 \text{ rs.}$$

4.º—Entre o Rio de Janeiro e Hamburgo, por Lisboa, notando que 1 marco banco divide-se em 16 shillings:

$$\begin{array}{l} 50 \text{ sh.} = 1000 \text{ rs. fortes.} \\ 100 \text{ rs. fortes} = 305 \text{ rs.} \\ x = 16 \text{ sh.} \end{array}$$

$$x = \frac{1000 \times 254 \times 16}{52 \times 100} = 976, \text{ ou } 1 \text{ m. b.} = 976 \text{ rs.}$$

Da comparação dos resultados precedentes conclue-se que ha vantagem em comprar marcos bancos de Hamburgo por intermedio de Paris, e vendel-os pela praça de Londres.

O lucro da especulação seria assim estabelecido.

$$1000 : 963,84 :: 100 : x = 96,384, \text{ lucro de } 3,616 \%$$

Chama-se *ordem de banco* a ordem que recebe um banqueiro de um dos correspondentes para comprar ou vender letras ao cambio estipulado. Ora, o cambio podendo variar no momento da recepção da ordem, trata-se de estabelecer as condições para realizar-se a operação sem prejuizo do correspondente.

Supponhamos que um banqueiro do Rio de Janeiro recebe do seu correspondente de Lisboa ordem para comprar onças do Rio da Prata a 350 cada uma, e remetter sobre Londres ao cambio de 20 pences por 1000; e que no momento de realizar a ordem o preço das onças subiu a 367,50. Pergunta-se a quanto deve remetter sobre Londres para sustentar os interesses do seu correspondente de Lisboa.

Bem se vê que na compra ha prejuizo, e portanto deve-se procurar a compensação no cambio da remessa, ou sobre Londres; assim estabeleça-se a razão dos dous cambios:

$$35000 : 36750 :: 20 : x = 21$$

a ordem será bem cumprida se o cambio sobre Londres estiver a 21 pences por 1\$000.

Supponhamos em segundo lugar que o preço das onças e o cambio sobre Londres no Rio de Janeiro baixarão ao mesmo tempo; o primeiro a 33\$390 e o segundo a 19 pences por 1\$000. Pergunta-se se convém ou não realizar a ordem.

Bem se vê que ha lucro na compra de onças por preço mais baixo do que o estabelecido, e prejuizo na remessa sobre Londres, em virtude da variação do cambio, de sorte que é preciso determinar quanto se ganha por cento no primeiro caso, e perde-se no segundo.

Dahi as seguintes proporções:

$$35000 : 33390 :: 100 : x = 95,4; \text{ lucro de } 4,6 \%$$

$$20 \quad 19 :: 100 : x = 95; \text{ perda de } 5 \%$$

Logo a operação não deve ser realizada.

AGRICULTURA

CAFÉ

Por muito tempo suppóz-se que o café era oriundo da Arabia, propriamente dita; e até o grande LINNEU, seguindo a corrente da opinião geral, o denominou *Coffea arabica*, nome scientifico por que ainda hoje é conhecido. Ha cousa de um seculo, um viajante allemão, NIEBUHR, estando no Yemen ou Arabia-Feliz, indagou da origem desta planta e soube que ella era oriunda, não da Arabia, mas de um paiz vizinho, a Abyssinia. Este descobrimento foi pouco depois confirmado por um viajante inglez, BRUCE, que em 1770 esteve na Abyssinia e em Gonndar, e que, apezar de não ter elle mesmo visto o cafeeiro nesse paiz, diz que lhe disserão que crescia abundantemente nas provincias de Enaréa e de Kaffa, que constituíão a parte do sul da Abyssinia, antigamente conhecida por Ethiopia. Ainda depois disto, em 1833 e em 1843, REIPPEL, o Dr. ROTH, e posteriormente outros muitos viajantes scientificos, corroborarão esse facto. Elles encontrarão na Abyssinia o cafeeiro crescendo naturalmente em toda a parte do paiz, sobretudo naquellas duas provincias meridionaes que deixamos citadas. Dahi a região, em que prospéra a planta, se estende por toda a Africa equatorial, até o Senegal e a Guinéa. Na Arabia nunca se viu crescendo espontaneamente; todavia não é de todo impossivel que algum dia se encontre o cafeeiro indigena no Yemen, pois o seu clima e solo são muito identicos ao da Abyssinia.

Ha muitas especies do genero *Coffea* em varias regiões do mundo, mas só a especie da Arabia contém as qualidades que fazem do café uma planta tão preciosa. Este genero de plantas pertence á familia das Rubiaceas, que abundão em todo o mundo, e que, se na Europa poucas especies produzem de importancia, nos paizes quentes comprehendem plantas medicinaes e outras, de grande merito, como por exemplo a quina.

Crê-se que mais ou menos em 1450 se começou a cultivar o café no Yemen. O que é certo é que nos seculos XVI e XVII já esta cultura estava muito aperfeiçoada e se usava o café como beberagem, como actualmente. Ha 200 annos, ou por ahi, introduziu-se o uso da infusão na Europa. Fazia-se ella do café que se exportava pelo porto de *Moka*, no Mar Vermelho, e que dali seguia pelo Suez a Alexandria, donde se ia distribuindo por Veneza, Genova e Marsellia e por toda a Europa. Em 1710 os francezes formáram uma companhia de S. Malo, que depois ganhou muito dinheiro, trazendo o café por via do cabo da Boa Esperança, e livrando-se assim das enormes exações da outra linha.

Os hollandezes forão os primeiros que introduzirão a cultura do café nas colonias européas. Por todo o seculo XVII traficárão muito em café com a Arabia Feliz; e no fim deste seculo, por ordem do director da sua celebre companhia das Indias, que tinha o monopolio deste trafego, director que então era tambem o burgo-mestre de Amsterdam, e que se chamava NICOLAS WITSEN, fez-se um ensaio da cultura do café na sua ilha de Java. Foi tal o bom exito desta tentativa que em 1719 já se recebia em Amsterdam um carregamento completo de café da primeira qualidade, e em 1743, cincoenta annos depois do primeiro experimento, a Hollanda importava da sua colonia tres milhões e meio de libras (110.000 arrobas) de café, ao passo que de *Moka* só se importavão então cerca de 12.500 libras. De Java os hollandezes transplantárão o café para Ceylão, que então possuíam, e que hoje produz quasi todo o café consumido na Inglaterra.

Os inglezes logo no principio do seculo passado introduzirão o café em Madras e em outras partes da India; mas não forão bem succedidos como os hollandezes.

Por esse mesmo tempo tambem se introduziu a cultura do café nas Indias Sandwich e em Bourbon, e em algumas das Antilhas francezas. O professor JUSSIEU, de Paris, tendo recebido da Hollanda algumas mudas para a *Jardim das Plantas*, deu uma dellas a um official de marinha, Dr. CURET, para que a fizesse plantar nas Antilhas francezas. Desta unica muda, que felizmente vingou, sahirão todas as riquissimas plantações da Martinica, de S. Domingos, da Guadalupa e das outras ilhas francezas. Em S. Domingos ou no Haiti foi que o café floresceu melhor: em 1790 exportavão-se dahi de 36 a 40 milhões de kilogrammos, ao passo que da Martinica e Guadalupa, só 7 ou 8 milhões.

Vendo este resultado tão feliz, os hespanhóes e os inglezes tratárão de imitar os francezes, e comecárão a plantar café nas suas Antilhas, em Cuba e Porto Rico, e na Jamaica, donde pouco a pouco se propagou no Equador, na Venezuela e na America Central.

Foi em 1774 que produzia algumas bagas maduras o primeiro café que se plantou no Brasil, na chacara do convento dos Franciscanos, de Lapa, na cidade do Rio de Janeiro. Governava então o Brasil o Vice-Rei Conde de LAVRADIO, e o religioso VELLOSO offereceu-lhe esse primeiro arbusto, que devia em breve constituir a maior riqueza agricola da sua patria adoptiva.

A cultura do café

Vamos agora dizer algumas palavras sobre a cultura do café em geral, e nos varios paizes do mundo, onde cresce.

O café não se dá bem senão em regiões cuja temperatura é pelo menos de 20 a 22 grãos centigrados, e melhor ainda nas que o thermometro varia sómente entre 15° e 30° centigrados. Ao passo que na America o café quer o sol e o campo aberto, na Asia acredita-se que elle produz em lugares sombrosos. Elle não vinga nas praias do mar, ou nas planicies baixas e aridas, e viceja mais nas encostas das serras, em alturas de 1.000 metros, e onde são lavados de boas chuvas. Ha certas qualidades de café que se dão bem em grandes alturas e muito mais baixa temperatura do que se po-

deria crêr. Na Jamaica ha um café, pouco abundante, mas grande, pesado e aromatico, que só cresce a mais de 2.000 metros. Os cafés de Ceylão e das Indias inglezas são todos de serra acima.

Examinemos agora como se trata a planta em varios paizes.

NA ARABIA

E' só nas montanhas do angulo meridional da Arabia que se cultiva o café nesta grande peninsula, em uma zona estreita que se estende de Hodeida a Moka e até perto de Aden, parallela com as praias do Mar Vermelho, de que dista de 15 a 20 leguas. Não ha grandes fazendas de café, como no Brasil. Cada pessoa que tem alguma terra cultiva a planta na sua chacara, tal qual o limão, o figo, a laranja, etc. Essas terras estão a uma altura que varia de 500 a 1.000 metros. A's vezes os proprietarios têm de fazer canteiros em terraços ou parapeitos na encosta das montanhas, quando são muito ingremes. A planta não póde apanhar muito sol, precisa ser bem regada duas vezes por dia, e gosta de terreno barrento e fundo.

Este cafeeiro do Yemen dá fruto em dous ou tres annos; mas só de cinco ou seis annos está em todo o seu viço. Então cada pé produz em cada colheita de 4 a 5 kilogrammos de bagas. Depois dos seis annos, o arbusto começa a declinar, e em pouco o arrancão e plantão de novo, que quasi sempre é um mergulho tirado dos melhores cafeeiros da plantação.

Fazem-se deste café duas a tres colheitas por anno, a melhor e mais abundante sendo a que se arrecada no mez de Maio. O modo da colheita é muito interessante: estendem um panno debaixo do arbusto, ao qual sacodem ligeiramente, para nelle cahirem as bagas maduras. Estas são postas em cestos e seccas ao sol. Quando deseccadas, são piladas com mão de pedra ou de madeira pesada. Depois são catadas á mão, e expostas outra vez ao sol, e as recolhem para expedil-as dos portos de Aden, Hodeida e Moka.

Hoje não se presta tanto cuidado á cultura do café na Arabia como antigamente, e com a concurrencia do Novo Mundo, este paiz, o primeiro que cultivou a planta, está actualmente perdendo a sua reputação de dia em dia.

EM CEYLÃO

Forão os hollandezes que primeiro introduzirão o café em Ceylão, em 1690. Todavia só mais de um seculo depois disto foi que se começou a fazer ali plantações em grande escala. O grande augmento da cultura só data de 1835. Desde então ella tem ido sempre augmentando-se, excepto entre os annos de 1847 e 1850, quando houve uma pausa causada por apathia commercial. Actualmente calcula-se que os fazendeiros occupem 300.000 geiras de terra. (Cada geira tem 43.600 pés quadrados e fórma uma quadra de 209 pés de cada lado.) Calcula-se tambem que a metade dessa área está plantada de café.

Em Ceylão, como na India, o café produz melhor em serra-acima, mais ou menos de 2.500 a 4.500 pés de altura sobre o nivel do mar. Em serra-abaixo o arbusto soffre muito das seccas e precisa de sombra e de irrigação. Todavia, sempre que é facil regar-se a planta, ella produz bem até em alturas de 1.500 pés. E' preciso evitar-se, do outro lado, o extremo opposto de plantar-se o café em alturas muito elevadas. Em geral, quando se escolhe um local acima de 4.500 pés, o arbusto é sujeito aos ventos frios, a colheita fica retardada, nem amadurece de todo, e as plantas, em vez de consumirem a sua vitalidade em fruto e fiór, carregão-se todas de galhos e vergonteadas.

A exportação do café de Ceylão já é muito importante. De 1864 a 1865 foi de 81.000.000 de libras. Um brilhante futuro se desdobra a esta agricultura. O governo inglez acaba de propôr ao parlamento a redução dos direitos do café de 3 pences a 1 1/2 d. por libra; e o café, que agora se vendia em Londres a um shilling (500 rs. em ouro), passará a custar somente 10 1/2 d. Esta redução ha de concorrer muito para maior uso do café entre os inglezes, que agora bebem annualmente 4 libras de café por cabeça, ao passo que só consomem 1 1/2 libra de café, devido isto sem duvida ao alto preço deste ultimo; e como Ceylão é a que actualmente fornece quasi todo o café que a Inglaterra importa, é natural que esta cultura receba grande impulso nestes annos proximos futuros. Além disto, accresce que se abriu ha pouco tempo uma estrada de ferro entre Colombo e Kandy, a qual foi uma benção para esta industria em Ceylão, e deu-lhe uma grande animação.

As plantações das elevações mais moderadas produzem melhores colheitas e mais depressa, mas com alguma incerteza, porquanto muito dependem do tempo e das estações; as plantações situadas mais no alto produzem colheitas menores, com maior regularidade, e só dão bom fruto no quinto anno. A qualidade do café em Ceylão depende mais da cultura do que da sua localidade ser mais ou menos alta. Todavia, está claro que muito depende das circumstancias topographicas das plantações.

Quanto ao terreno, varião muito as opiniões: quasi todos preferem terra côr de chocolate, fôfa e profunda; muitos, porém, não querem saber della. Mas esta questão é de pouca importancia pratica actualmente, pois nenhum plantador se dispensa agora de estrumar bem a terra, e dar-lhe aquellas virtudes de que carece.

O estabelecimento de uma fazenda nova comprehende varias phases: 1ª, a formação de viveiros; 2ª, a derrubada e a limpa; 3ª, o alinhamento das estradas; 4ª, a abertura e alinhamento dos sulcos para a plantação; 5ª, a plantação, e 6ª, a construção dos edificios necessarios.

FORMAÇÃO DOS VIVEIROS

Em geral, fazem-se os viveiros seis mezes antes de começar a limpa e a derrubada, o que se faz ordinariamente no principio da estação secca, em Outubro. Portanto, arranjam-se os viveiros em Maio ou Junho. A terra destes viveiros é cavada na profundidade de um pé, e depois de ficar bem pulverisada e livre de pedras e raizes, fazem canteiros de meia braça de largura, que são bem estrumados ou cobertos de cinzas. Então ou plantão as sementes, em covinhas de meio em meio palmo de distancia, ou então plantão mudas que se trazem das lavouras mais proximas e que collocão nas covas na distancia de seis pollegadas entre si. Este ultimo é o melhor meio de se formarem bons viveiros, e é o que é seguido geralmente. Os lavradores não gostião muito de plantar semente, porque além de ser mais demorado o processo, têm de mudar as plantas para outros viveiros no fim de tres e quatro mezes. O viveiro de uma geira pôde conter 200.000 plantas.

DERRUBADA E LIMPA

É este um processo muito simples quando se trata de florestas virgens, mas difficil quando ha no local matas de bambús e de arbustos espinhosos. A derrubada em Ceylão é feita por homens, mulheres e meninos. Estes cortão o mato miúdo, e os homens põem abaixo as grandes arvores, que, ao cahirem, tambem derrubão as outras menores. Depois todo mato cortado é posto em montes, aos quacs se atixa fogo quasi sempre dois mezes depois da derrubada. Dá-se muita attenção á queimada, pois quando ella é mal feita, causa muitas despesas e perda de tempo.

ALINHAMENTO DAS ESTRADAS

Faz-se elle bem cedo. Antes de começar-se qualquer outra cousa, o dono das terras faz o seu traçado e derruba o mato e as arvores que ficão na linha.

ABERTURA DAS COVAS

Ordinariamente a distancia entre as plantas é de nove em nove palmos, ou de nove palmos de um lado e oito do outro. Os plantadores preferem conchegar as plantas para protegel-as do mato e dos ventos. Plantadas na distancia de nove palmos para cada um dos dous lados, uma geira contém cerca de 1.200 cafeeiros; descontando-sc, porém, os trilhos e caminhos, uma geira contém 1.000 ou 1.100 arbustos. Quasi todas as covas são abertas por gente alugada, que em Ceylão ganhão apenas 500 rs. por dia, e na India, de 250 a 350 rs. por dia.

ENCHIMENTO DAS COVAS E PLANTAS

Estas covas, ficando expostas á atmospherá por esses mezes, melhorão muito o solo. Os plantadores de Ceylão nunca as enchem logo depois de chuvas fortes, pois então o aterro endurece muito.

Para a plantação escolhem-se plantas dos viveiros, tendo-se cuidado de que as que tiverem menos de dous palmos de altura tragão um torrão de terra e um ou dous pares de galhos primarios. Quando o viveiro fica a grande distancia, ou por qualquer outro motivo as plantas não podem vir com o seu torrão, são ellas postas em uma mistura de terra e estrume de boi, isto para impedir o effeito do ar e do vento sobre as suas radículas fibrosas. Desta maneira podem as plantas ser levadas a leguas de distancia. Quando plantão, os lavradores têm muito cuidado em não deixar as raizes dos cafeeiros viradas para cima; para isto, elles mergulhão a planta mais baixo do que pretendem deixal-a, chegão-lhe alguma terra e então a trazem para cima, de modo que as raizes fiquem direitas para baixo. Nunca chegão terra acima da corda da raiz, porquanto a casca do tronco apodrece facilmente com isto e a planta morre.

Os lavradores têm todo o cuidado de conservarem suas plantações bem limpas de qualquer herva ou mato. Todos estes cuidados no principio os livrão de muitos trabalhos ao depois. Quando as plantas têm dous annos, são podadas: corta-se-lhes a haste principal. O cafeeiro de Ceylão tem seis palmos de altura; mas quando o deixão tão alto é porque o solo é muito bom. Ordinariamente só o deixão crescer quatro, e quando muito cinco palmos. O cafeeiro muito alto degenera e fica franzino. O seu tamanho realmente differe muito do do Brasil. (*Novo Mundo.*)

EM JAVA

Java, a rainha do archipelago oriental, como chamão-n'a, é a mais valiosa possessão colonial da Hollanda. Ella é limitada ao norte pelo mar de Java, a leste pelo estreito de Bali, ao sul pelo oceano Indico e a oeste pelo estreito de Sunda. A maior extensão da ilha de leste a oeste é de 220 leguas, e a largura varia de 20 a 45 leguas. As suas montanhas chegão de 4.000 a 10.000 pés de altura, e, até seus cumes, são vestidas de uma abundante e rica verdura. Entre essas montanhas, trinta e seis são volcões, onze dos quaes ainda trabalhão de quando em quando.

Os gentios da terra pertencem á raça malaia, são quasi todos mahometanos, e gostão muito do uso do opio, como os chins.

Java tem um extenso commercio, com a Hollanda, a Inglaterra, a China e o Japão, que avaliamos ser actualmente de 150 mil contos de réis. E' aos hollandezes que ella deve esta sua prosperidade. Elles estabelecêrão ahí em 1830 um systema de cultura dos principaes productos do paiz, em

que os chefes naturaes e os officiaes do governo partilham dos lucros da agricultura e industria. Deste trabalho harmonico tem resultado um grande desenvolvimento ao paiz na produção e commercio do café, a açucar, folha de Flandres, etc. Nós aqui só temos de nos occupar com o café.

Forão os holandezes os primeiros europeus que plantarão o café nas suas colonias; e foi em Java que fizeram suas primeiras experiencias, ali mesmo onde hoje ainda conservão o monopolio desta planta.

Os naturaes, ajudados por europeus, plantão o café, mas não o preparam. Ha na colonia estabelecimentos e armazens montados em grande escala, em que se praticão todos os processos pelos quaes se põe o café em estado de ir para o mercado. Consta que infelizmente são muitas vezes dirigidos por homens pouco escrupulosos, que fazem o seu café absorver de quatorze (em cem) partes de agua, além dos 4 % que já naturalmente contém; de maneira que em cada quintal de bagas que sahem desses estabelecimentos o governo é defraudado de quatorze libras de café, afóra a perda do café na má qualidade, de que fica sendo. É por este motivo que os cafés de Java não têm hoje em dia a brilhante reputação com que o commercio o recebia no principio deste seculo.

O termo médio da quantidade de café que as plantações de Java entregão ao governo annualmente, é um milhão de quintaes de café; e o governo vende o genero por tres ou quatro vezes mais do que custa à *Sociedade de Commercio* dos Paizes-Baixos. Esta companhia serve de intermediaria no Estado para o transporte e a venda, na Hollanda, de todos os productos coloniaes, de que o governo tem o monopolio. Estas mercadorias se vendem periodicamente em leilões publicos em Amsterdam, Rotterdam e Middelburgo.

Nas duas primeiras cidades a venda do café faz-se duas vezes por anno, no outono e na primavera, e segundo os lances destes leilões, regula-se o preço geral do café na maior parte das praças do continente.

Já que tratamos do café de Java devemos repetir aqui o que se nos diz sobre o chá ou infusão das folhas do cafeeiro, de que usão muito os indigenas das illhas de Sonda, principalmente na de Sumatra. Elles tomão galhos da planta, e seccão as suas folhas em fogo de bambús, sem fumaça, e muito vivo. Com estas folhas assim seccas, fazem então o chá, que tomão com leite açucarado, o que, segundo se diz, é muito aromatico, tendo alguma cousa do chá da India e do café.

Os habitantes de Sumatra preferem esta infusão à que se faz com o café quebrado ou moído. Elles achão-n'a mais hygienica e nutritiva. Graças a esta beberagem, elles podem affrontar as influencias debilitantes do clima tropical, e, durante semanas, dedicar-se nos trabalhos do campo, sem outra nutrição senão um pouco de arroz.

Diz-se-nos que a proporção de materias solaveis que a agua fervendo extrah das folhas do café é 10 % mais forte do que a que se acha de ordinario na infusão das bagas. A analyse chimica destas folhas e das bagas mostra que ambas estas cousas são muito analogas, e, mais ainda, que ha grande analogia dos principios das folhas do café e das do chá da China. A razão por que as folhas do café dão infusão mais nutritiva do que as bagas, é porque contém mais *cafeina*, que é a sua substancia mais preciosa.

Tem-se levado muitas vezes para a Europa estas folhas de café, seccas ou torradas, e ha quem tenha querido substituir o chá da China por ellas. Mas o seu custo é enorme, e demais a sua preparação não está ainda tão divulgada e aperfeigada como a do chá.

Quizeramos fallar da cultura do café em Java com toda a possível minuciosidade. Faltão-nos, porém, dados sufficientes. Os holandezes pouco têm deixado transpirar dos processos porque elles e os naturaes da ilha cultivão esta planta preciosa, e somos obrigados a passar por alto esta parte das nossas observações sobre o café em paizes estrangeiros.

NA AMERICA CENTRAL

Plantão-se ahí os cafezaes em morros que tenhão de 800 a 5.000 pés de altura do nivel do mar; mas crê-se geralmente que a altura mais conveniente é a de 2.500 pés, e isto por duas razões: o café nessa altura desenvolve-se melhor e produz mais do que se fosse plantado mais alto; e, depois, não precisa de tanta sombra, como quando plantado em lugares mais baixos. Tem-se reconhecido muitos defeitos e muitos lados bons em plantar-se o café em terras mais ao nivel do mar. A planta então produz muito e no terceiro anno dá de meia libra a uma libra, e, do quarto ao sexto anno, uma colheita abundantissima. Do outro lado, porém, esse mesmo vigor do cafeeiro o debilita mais depressa, até que morre.

A razão porque não se planta o café nos baixos é que a sua colheita é então difficilima. O café tem de ser colhido e seccado em Setembro e Outubro, que cahem justamente na estação chuvosa do anno, e emquanto não se descobrir um methodo de seccar o café artificialmente (o que não é tão difficil como a muitos parecerá), é quasi impossivel colher regularmente a fruta naquella estação. É ainda que a colheita seja perfeita, a qualidade do café nunca é tão boa.

Ha ainda outras razões que geralmente levão os fazendeiros a preferirem os altos para o café, a saber:

Nos altos a vegetação dos tropicos não é tão exuberante e por conseguinte menos limpas são precisas;

O melhor ar dos lugares altos dá melhor saude aos trabalhadores, e, portanto, trabalhão melhor;

O melhor ar dá mais vigor á planta, e portanto ella produz mais;

O tempo da colheita pelo menos não é tão chuvoso, e, portanto, menos se perde della; por fim,

O cafezal dura muito mais e o café é de melhor qualidade.

Isto é, quando o café é plantado serra-acima, em alturas excedentes de 2.500 pés do nivel do mar. Mas neste caso, é preciso lebrar-o, o café só começa a produzir dous annos depois do café plantado mais em baixo, e, além disso, as primeiras colheitas são muito mais magras do que as deste ultimo.

O modo por que se planta o café é, mais ou menos, o mesmo seguido no Brasil. Semea-se, em linha, a baga bem madura, baga que tenha aproveitado as ultimas chuvas. Quando a planta chega a quatro ou cinco pollegadas, é mudada para um viveiro ou *almacigo*, como lá se chama, onde a deixão cerca de um a dous annos, conforme o lugar. Então é ella transplantada para o seu lugar, onde é posta á distancia de uma braça a braça e meia em cada sentido.

A planta leva a crescer dous a quatro annos, durante esse tempo tem-se todo o cuidado de trazer o cafezal muito limpo e de substituir com plantas novas as que forem morrendo. Depois daquelle tempo, faz-se então a primeira colheita.

A preparação do café, entre a colheita e a sahida para o mercado, é feita pelo mesmo processo, e pelos mesmos machanismos que usamos na America do Sul.

Temos á vista as contas das despezas e dos lucros de uma fazenda com cem mil pés de café, na Costa Grande (Guatemala); fazenda que, antes de comprada pelo actual proprietario, era terra virgem. No primeiro anno, o custo do casco, da construcção da casa de morada e dos empregados, e diversas, foi de vinte e dous contos de réis. No fim do segundo anno, esta somma, com juros e despeza de roçar, subiu a perto de vinte e oito contos. No terceiro anno a divida era de cincoenta e dous contos. No quarto anno, as despezas erão de sessenta e tres contos, e a receita de seis contos.

No quinto anno, aquellas chegarão a setenta e um contos, e os lucros forão de vinte e quatro. No anno seguinte,—no oitavo,—todas as despezas forão pagas, incluindo juros de 12 % ao anno, e o lavrador tinha um saldo

de treze contos e seiscentos mil réis. De então em diante os lucros têm augmentado em uma proporção consideravel.

A mesma cousa se pôde dizer do Brasil, sempre que ha economia e talento na administração e cultura de uma fazenda de café.

NO BRASIL.

Sendo ocioso descrever minuciosamente a maneira por que se cultiva o café entre nós, transcrevemos as seguintes observações, que parecerão-nos de utilidade para a nossa lavoura :

«Vamos descrever ligeiramente o modo por que se planta e colhe, não tratando do processo do ensaque e mais beneficio, porque a respeito já grandes melhoramentos se tem admittido. O plantio do café só se faz nas matas virgens, que, depois de reduzidas a einzas, recebem as mudas. Logo que o cafeeiro está em estado de produzir bastante fruto, faz-se a capina, tirando o mato de rodo do pé e depositando-o nos intervallos; isto com o fim de ajuntar o fruto no chão.

Neste processo tira-se toda a terra vegetal do pé da planta, deixando-lhe as raizes descobertas e feridas em grande parte pelos golpes da enxada, e neste estado, quando chega a estação chuvosa, as aguas levão-lhe as ultimas particulas daquella terra, que lhe dava a fecundidade.

O segundo mal está no processo da colheita: o lavrador entende que conveniente fazel-a de uma só vez, e por isso deita abaixo todo o fruto secco, maduro e verde para depois juntal-o no chão, de envolta com a terra, folhas e muitos outros corpos estranhos. Para isso, corre-se a mão rudemente pelo ramo, levando até as folhas, e dilacerando-lhe a extremidade terra. Causa lastima vêr o estado a que fica reduzido um cafezal depois da colheita!

Estes inconvenientes, pois, de combinação com os da capina, dão em resultado que semelhante arbusto deflnha e morre prematuramente, quando de outro modo teria duração dupla, com a economia pelo menos das matas. Esta vantagem, só por si, é de grande monta, porque um estabelecimento rural sem matas virgens nada vale; e tanto isto é verdade, que muitos se achão abandonados na provincia do Rio de Janeiro por não possuírem já aquellas matas, onde exclusivamente se faz o plantio do café.

Para tornar bem saliente nos nossos lavradores o prejuizo que resulta da retirada da terra vegetal do pé do cafeeiro, lhes lembraremos um exemplo por todos conhecido, e é o que se vê quando se tem aberto um caminho ou vallo pelo meio de um cafezal já abandonado; no lado que recebe a terra da cava, todo o cafeeiro sobre que ella é lançada, mesino em grande quantidade, no anno seguinte está reverdecido e carregado de fruto; ao passo que aquelle, de que se continúa a tirar a terra, deflnha.

Agora, que já apontamos os inconvenientes do systema rotineiro, passamos a indicar os meios reparadores, que, como acima dissemos, são os resultados da experiencia.

Se o cafeeiro agradece a porção de qualquer terra que se lhe ajunta ao pé, cobrindo-lhe as raizes superficiaes, não o fará com mais segurança se essa terra fôr estrume?

A resposta não pôde deixar de ser affirmativa.

Assim, quando se fizer especialmente a primeira capina, cerque-se o pé do arbusto com o mato capinado, deixando no centro o conveniente lugar para receber um pouco de estrume. Este processo não é difficil, visto como em todas as fazendas ha abundancia de estrume formado da casca do mesmo café e da de todos os generos que o lavrador colhe. Dir-se-ha que se não pôde applicar este beneficio em uma lavoura em grande escala; neste caso pôde ser applicado na sua quarta parte, e então esta dará um resultado tão satisfactorio, que será comparavel com o de toda a quantidade que não haja recebido o beneficio.

O lavrador intelligente conhece que vinte escravos, por exemplo,

bem tratados e robustos, fazem mais trabalho que quarenta magros e chagados; e se este resultado é infallivel na vida animal, pelos mesmos principios o é na vida vegetal.

Quanto á colheita do café, deve ser absolutamente condemnado aquelle systema barbaço empregado contra um arbusto que prodigalisa ao homem um fruto que o enriquece.

Colloquem-se dous apanhadores em roda do cafeeiro e prendendo um lençol de anilagem por uma abertura ao tronco, fechada com botões e suspensas as extremidades ao pescocoço dos apanhadores, deitem estes o fruto abaixo, respeitando o verde e a folhagem. Dest'arte poupa-se a lavagem, e a qualidade, tornando-se melhor, compensará o custo do tecido do dito lençol.

Quando o cafeeiro, já cançado e triste, parece despedir-se do ingrato senhor, a quem, por meio do seu precioso fruto, prodigalisou fortuna e posição, é este mesmo senhor quem lhe applica a derradeira e imperfeita operação, cortando seu tronco a golpes de fouce, com o que lhe esgarça a cepa e abala as raizes.

Neste mesmo estado, o misero arbusto, reduzido a menos de meio palmo da simples e dilacerada cepa, reagindo os restos de suas forças viçaes, rebenta uma porção de renovos, que, não tendo a precisa força nutritiva, conservão-se rachificos, até que morrem no fim de dous ou tres annos.

Este mal ficará remediado, cortando-se o arbusto com serrote, chegando-se bastante terra á cepa e deixando-lhe só dous renovos dos que vierem com mais viço. Deste modo, ganhando vigor, aquelles renovos carregaráõ mais e terão maior duração.

Nos melhoramentos já admittidos, a começar do ensaço do café, não podemos convir com o que dizem muitos fazendeiros a respeito da escolha. « O café bem escolhido alcança mais 100 rs. em arroba, e o que não é escolhido perde a mesma quantia; isto posto, é preferivel a perda daquelles 100 rs., porque elles não compensão o serviço empregado na escolha. »

Póde ser exacto este calculo, filho da experiencia; porém delle resulta o grande inconveniente, que passa desaperccebido, e é o depreciamento do genero, que assim jámais póde attingir o estado de perfeição, de que é susceptivel, para poder concorrer com o de outros lugares nos grandes mercados, como acontece com os de Moka, Ceylão, Cuba, Haiti, Java, Martinica, etc., etc.

Citaremos um exemplo recente:

Dous fazendeiros de Itaguahy forão premiados com a medalha de ouro pelas amostras de seu café que levárão á exposição nacional. Seria este café da qualidade daquelle que se cultivava em qualquer dos lugares acima apontados?

Não é o mesmissimo que todos os fazendeiros cultivão no Brasil? Mas o seu subido merccimento proveio do acertado beneficio, desde que foi colhido. Estamos, pois, certos de que aquelles senhores jámais venderão o seu café sem o escolher e o beneficiar convenientemente, condemnando assim os prejuizos da rotina.

Terminando aqui as nossas observações em relação á cultura do café, passamos a demonstrar a causa porque ella se faz exclusivamente nas terras virgens.

As nossas florestas possuem uma grossa camada de terra vegetal, formada pela folhagem, flôres e frutos, que pela ordem natural se vão desprendendo das arvores; terra que, reduzindo-se em grande parte a cinzas, pela queimada da roça, e aos saes destas, que funcção com o resto do estrume, alimenta o cafeeiro durante alguns annos; e, logo que se vão extinguindo os saes, manifesta-se a decadencia da planta, como já o descrevemos.

Robustece, pois, a nossa opinião em face deste e de muitos outros exemplos relativos á necessidade indeclinavel de estrumar o cafeeiro, podendo nesse caso ser plantado em qualquer terreno enxuto, embora sejam pequenas capoeiras.

É opinião geral que a decadência da nossa lavoura provém da falta de braços, quando esse inal é apenas um auxiliar de tres outros: a rotina, o luxo e a usura.

Impetramos a attenção dos leitores para quem escrevemos, afim de que, convencidos dos nossos bons desejos e das verdades que em seu favor expendemos, nos poupem do injusto conceito de utopistas e charlatães.

Tendo já tratado deste assumpto até aqui, mostraremos que o estrago de nossas pitorescas florestas, que attrahem a admiração do estrangeiro, provém da rotina, assim como do trato inhumano dado aos miseros escravos. Sendo, pois, a rotina o cancro do progresso, deve com sobrada razão ser condemnada ao mais completo banimento, como o têm feito todos os povos que marchão pelas sendas do progresso.

Os primeiros metropolitanos que se ião estabelecendo na lavoura brasileira, tinhão por principal enidade o apossamento de muitas terras devolutas. Um pouco mais tarde obtinhão sesmarias. Os descendentes ião-se nellas arranchando, e, para melhor firmarem o seu direito, a porfia deitavão as matas abaixo.

No fim de poucos annos, por este meio estragador, fleavão sem terras productoras, e seguirão ávante em busca de matas, embora longe. Os factos justiflcão esta verdade, pois que na mór parte das nossas provincias vñem grandes porções de terrenos devastados, terrenos onde só de longe em longe se avistão esqueletos gigantescos de preciosas arvores, como phantasmas, que aos olhos da raça vindouira anathematisão os feitos do homem rotineiro.

Vai além o estrago. Para tirar-se uma viga de 20 palmos de comprimento e um de face, reduz-se a cavacos um tronco que daria o dobro. Para fazer-se uma gamella, estraga-se um páo de cedro ou de vinhatico, e assim por diante. Em Minas fazem-se cercas com achas de pinheiro, e se elle, sendo revesso, não rachia facilmente, é abandonado, continuando esta operação até acertar-se.

Descascadores e despoldadores de café

O café depois de colhido é quasi sempre exposto durante algum tempo á acção do ar e do sol, em terreiros preparados de diversos modos, lagendos ou rebocados com bom cimento, e tendo inclinação sufficiente para dar sahida rapida ás aguas; póde tambem ser seccado em estufas, com o que pretende-se evitar os inconvenientes conhecidos do primeiro processo. Depois o café é descascado.

Em alguns lugares é despoldado ainda fresco, aproveitando-se a polpa para preparar aguardente, ou uma infusão de café, ou então para estrumar as terras. Despolda-se por meio de machina especial, ou simplesmente lançando em tanques de agua, deixando-o ahi soffrer uma maceração, até que o fruto largue o seu envoltorio.

DESCASCADORES

O apparelho empregado primitivamente nas fazendas do Brasil para descascar o café secco ao sol foi o *pilão*, movido a braços de escravos, servindo depois a *peneira* para separar o grão das cascas soltas. Ao pilão seguiu-se o *monjolo*, movido por agua, e ao monjolo o *engenho de pilões*, no qual as mãos do pilão são de madeira dura e pesada, tendo na parte inferior chapas de ferro, e movendo-se por meio de um só eixo que as suspende para deixal-as immediatamente cahir sobre o gral, descascando o café em cado.

A peneira foi tambem substituida pelo *ventilador* de azas ou aspas de folhas de Flandres ou de madeira, posto em movimento pela força da agua corrente, do vapor ou de animaes.

Todos estes apparelhos encontrão hoje competidores nos machinis-

mos aperfeiçoados, por meio dos quaes pretende-se não só remediar os defeitos dos primeiros, como augmentar a sua producção no mesmo tempo de trabalho; todavia o emprego dos antigos apparatus é quasi geral.

Os apparatus aperfeiçoados podem ser divididos em dous typos: 1º, *descascadores de galgas ou de mós*; 2º, *descascadores de dentes*.

DESCASCADORES DE GALGAS OU DE MÓS

Estes descascadores são fundados na fricção e pressão que exercem as galgas, como as que são empregadas na fabricação da polvora, movendo-se com certa velocidade; ou simplesmente pela fricção que faz uma mó circular, semelhante á de moer trigo, contra outra mó fixa.

Nos primeiros ha uma mesa ou taboleiro circular onde é espalhado o café e por cima delle passão as galgas, cujo peso é tal que, gyrando com certa velocidade, quebrão a casca do café sem offender o grão. Estes descascadores são usados em Ceylão e outros lugares. Os que são empregados no Brasil constão de duas mós circulares, sendo uma fixa e outra movel. A ultima revolve-se em um eixo horisontal, podendo afastar-se mais ou menos da primeira por meio de dous parafuzos collocados nas extremidades do eixo, ou por meio de uma alavanca e parafuzo, dando assim passagem a grãos maiores ou menores, que são descascados.

Os fabricantes destas machinas no Rio de Janeiro são os Srs. Araujo & Delforge, que preparão da força de dous cavallos para descascar 800 arrobas ou 11.750 kilogrammos de café por dia de 10 horas de trabalho, e os Srs. Lenoir & Filhos; notando-se que os apparatus destes constão de descascador, ventilador e separador, tudo da força de dous cavallos, para preparar completamente 300 arrobas ou 4.400 kilogrammos de café por dia, sendo o preço das primeiras 3:000\$000 e das segundas 2:000\$000.

DESCASCADORES DE DENTES

São baseados no attrito proveniente do contacto de superficies ásperas e com dentes. Ha diversas variedades, e todas têm descascador, ventilador e separador como as de *Lidgerwood & Comp.* e de *Albion Coffee Huller & Comp.*

APPARELHOS DE LIDGERWOOD & COMP.

Constão de dous cylindros, um delles mettido dentro do outro, e movendo-se em sentidos contrarios. O cylindro interior tem uma cobertura de cobre com dentes para descascar o café, que lhe é apresentado, seguindo-se depois a separação das cascas por meio do ventilador, e em ultimo lugar a separação dos grãos entre si por ordem de grandezza. O ventilador expelle com promptidão as palhas mais leves e o pó que cahem na moéga, e bem assim o bagaço e palhas mais pesadas, que passão em penciras movidas com grande velocidade. Os grãos assim preparados são recebidos em caixas distinctas das que recebem os grãos mal preparados; e estes ultimos são repassados.

De tamanhos differentes são taes apparatus: grandes, medianos e pequenos. Os grandes são da força de quatro cavallos, com descascador, ventilador e separador, e preparão, em 10 horas de trabalho, 250 arrobas ou 3.670 kilogrammos de café, vendendo-se cada apparatus completo por 4:000\$000; outros da força de tres cavallos preparão 180 arrobas, ou 2.440 kilogrammos de café, sendo o preço 3:000\$000, todos elles podendo trabalhar por meio do vapor, agua ou animaes. Os medianos são da força de um cavallo e constão de descascador e ventilador, preparando 100 arrobas ou 1.470 kilogrammos de café por dia, trabalhando por meio de algum dos motores precedentes: vapor, agua ou animaes. Os pequenos só constão de descascador e são movidos á mão, podendo descascar 50 arrobas ou 735 kilogrammos de café em 10 horas de trabalho.

Os ventiladores formão um aparelho distincto, em caixa especial, servindo para o descascador precedente ou outro, como de pilões, de mós ou excêntricos.

APARELHOS DE ALBION COFFEE HULLER & COMP., DOS ESTADOS-UNIDOS

Constão de descascador, ventilador, brunidor e separador, dispostos de modo tal que cada um executa o seu trabalho successivamente, e sem intervenção de trabalho manual, para passar o café de um a outro. O descascador propriamente dito consta de uma larga cinta sem fim, formada de muitas placas de ferro articuladas, e com dentes por toda a superficie, movendo-se parallelamente a planos de superficies asperas, sustentados por mós de aço, tendo por fim evitar que os grãos de café sejam quebrados no acto de serem descascados. Outra cinta com escovas são destinadas a limpar e brunir o café já descascado, e livre pelo ventilador das palhas e bagaço, dundo-lhe ao mesmo tempo cor e brilho agradaveis. Ha tres modelos destas machinas: o primeiro, para preparar 400 a 500 arrobas, ou de 5.670 a 7.340 kilogrammos em 12 horas de trabalho, e da força de tres a quatro cavallos, arrançadas para serem desmontadas facilmente e acondicionadas em 15 pequenas caixas, com peso para carga de um animal, trabalhando por vapor ou agua, e do preço de 2.600\$000; o segundo, para preparar 300 a 350 arrobas, ou de 4.400 a 5.130 kilogrammos em 12 horas, trabalhando por vapor ou agua, com a força de dous e tres cavallos, e preço de 2.100\$000; o terceiro, para trabalhar á mão, ou por qualquer outra força motora, preço de 600\$000. Os agentes no Rio de Janeiro são os Srs. Guimarães & Comp., que annuncião o deposito na rua da Alfandega n. 141, onde as machinas trabalham ás segundas, quintas e sabbados.

DESPOLPADORES

Os despoldadores usados no Brasil são de dous typos: 1º. *despoldadores de discos*; 2º. *despoldadores de cylindros*.

DESPOLPADORES DE DISCOS

São compostos de uma serie de discos que se movem em um plano vertical, sendo as superficies dos discos assaz asperas, ou com pequenos dentes que agarrão e arrancão as cascas e mucilagem interior das bagas que lhes são apresentadas, sendo conduzidas por canaes inclinados em relação ao eixo em torno do qual gyrão os discos. O despoldador chamado *Mambucada* é desta especie. Os da força de quatro cavallos podem despoldar para mais de 1.200 arrobas de café em 10 horas de trabalho, e custão 800\$000.

DESPOLPADORES DE CYLINDROS

Estes despoldadores são de um unico cylindro ou de dous. Os de dous cylindros, que são os mais antigos, podem ser movidos á mão ou por força mechnica, e constão de dous cylindros de madeira, havendo nas suas superficies arestas de ferro em saliencia para despedacar a casca e separar a mucilagem das bagas introduzidas, por uma corrente de agua, no espaço que é deixado entre os dous cylindros, os quaes gyrão em direções oppostas. O café assim despoldado cahe depois em um tanque de agua, onde perde completamente a mucilagem que porventura lhe fica adherente.

Os de um cylindro são incontestavelmente superiores aos precedentes, porque não estragão o café. Constão de um cylindro coberto com uma chapa de cobre, tendo a superficie assaz aspera como uma lima para separar o envoltorio das bagas de café, introduzidas entre elle e uma barra mais ou menos flexivel. Estas machinas não damnificão o café como as

anteriores, mas apresentam outro defeito, proveniente da rapidez com que o fruto passa entre o cylindro e a barra, escapando á acção de ambos. Para remediar este defeito dividiu-se então a barra por estrias parallelas entre si, mas inclinadas a respeito do eixo da barra, por onde escorregão as bagas de café uma a uma, sendo neste movimento ajudadas por uma corrente de agua, resultando desta disposição que todas as bagas passão pela operação do despoldador, cahindo depois disto atravez de fendas existentes na extremidade das estrias, dentro de um tanque de agua.

Os Srs. Hallier Irmão & Comp. fabricão despoldadores deste systema de um cylindro com barra de ferro estriada; e os Srs. Lidgerwood & Comp. os de barras lisas e de borracha, tendo, porém, um ou dous cylindros para a pequena lavoura, com peneiras de cobre para executar logo a separação do café em duas qualidades. Os pequenos, movidos á mão, despoldão 70 arrobas de café e custão 350\$000; os grandes, que dão de 150 a 200 voltas por minuto, são movidos por força mechanica, despoldão 700 arrobas e custão 950\$000.

FABRICANTES	MACHINISMO	FORÇA	PRODUCCÃO EM 10 HORAS		PREÇO
			arrobas	kil.	
Araujo & Del- forge.....	Descascador	2	800	11750	3:000\$000
Lenoir & Filhos.	Des. vent. e sep.	2	300	4400	2:000\$000
Lidgerwood....	Des. vent. e sep.	4	250	3670	4:000\$000
	» » »	3	180	2640	3:000\$000
	Des. e ventilador	1	100	1470	1:200\$000
	Descascador só..	á mão	50	730	475\$000
Albion Coffee Huller	Des. ven. sep. br.	3 e 4	400 a 500	5870 a 7340	2:600\$000
	» » » »	2 e 3	300 a 350	4400 a 5130	2:100\$000
	Descascador	á mão	600\$000
Mambucaba.....	Despoldador	4	800\$000
Hallier & Comp.	Despoldador				
Lidgerwood....	Despol. e sep.	700	10280	950\$000
	Despoldador	á mão	70	1020	350\$000

ALGODÃO

Descaroçadores de algodão

Ha tres systemas de descaroçadores de algodão : de cylindros lamina-dores ; de serras , e de mordedores.

O mais simples do primeiro systema consta de dous pequenos cylin-dros de madeira sobrepostos, muito proximos um ao outro, movendo-se em direcções oppostas, e de ordinario á mão. Este descaroçador tem na India o nome de *churka*. Uma pessoa trabalhando 12 horas por dia prepara apenas 2 ½ kilogrammos de algodão limpo, e trabalhando 10 horas, 2 kilogrammos.

No Brasil encontrão-se descaroçadores de 3 cylindros lisos, e de dous, mas neste ultimo caso o cylindro que fica na parte inferior é de madeira, liso e de maior diametro do que o superior, que é de aço e estriado.

O systema de descaroçadores de cylindros foi melhorado extraordinariamente nos Estados-Unidos por Macarthey, que o apropriou especialmente para limpar o algodão de longa fibra chamado—*Sea-Island*—, tomando a machina o nome do seu inventor—*Macarthey-gin*—.

O mais antigo descaroçador do segundo systema, ou de serras—*saw-gin*—foi inventado nos Estados-Unidos por Whitney. Consta de um cylindro no qual estão fixadas, na distancia de 2 ½ centimetros umas das outras, 50 a 100 serras circulares de 26 centimetros de diametro, existindo parallelamente ao primeiro cylindro outro guarnecido com escovas e grades, movendo-se mais vagarosamente e em direcção opposta ao das serras. A machina é movida por vapor, ou por agua ou á mão, fazendo o primeiro cylindro 200 revoluções por minuto. Nestas revoluções os dentes das serras agarrão o algodão, arrancão as fibras das sementes, que cahem pelos vãos de uma grade, que entretanto prende o algodão limpo.

Um destes descaroçadores com 80 serras circulares, movido por machina de vapor de 4 cavallos, limpa, trabalhando por dia de 14 horas, 5.000 libras inglezas de algodão bruto ou 2.277 kilogrammos por hora, e por cavallo 90 libras ou 41 kil., correspondente á 22 ½ libras ou 10 kil. de algodão limpo, a razão de 25 % entre o limpo e o algodão com sementes.

O maior inconveniente das machinas de serras provém de que estas cortão as fibras do algodão, diminuindo-lhes, portanto, o comprimento natural e igualdade, o que faz baixar o preço da producção de 25 a 30 % sobre o producto fornecido pelas machinas de cylindros; mas a quantidade de algodão descaroçado é relativamente maior no mesmo tempo de trabalho; ao passo que o inconveniente das machinas de cylindros laminadores é esmagar as sementes, deixando sahir um oleo amarello, que mancha o algodão, tirando-lhe portanto uma das suas mais importantes qualidades; mas em compensação o producto é ainda assim melhor do que o fornecido pelas machinas de serras, que cortão as fibras, de maneira que o preço da producção das primeiras é relativamente maior no mesmo tempo de trabalho.

Os descaroçadores do terceiro systema forão imaginados por Cowper, engenheiro inglez, o qual procurou imitar por um machinismo o modo pratico de separar com os dedos as fibras do algodão das suas sementes, appropriando para este fim um cylindro com algumas molas para morder as fibras que separão-se das sementes por meio de batedores especiaes. A principal vantagem destas machinas consiste em que as fibras fição com o tumanho natural, e nisto são superiores ás de serras; mas a vantagem sobre as do cylindros laminadores vem do facto de não serem esmagadas as sementes e além disto a machina não exigir grande velocidade, de sorte que fornece maior producção do que as de cylindros laminadores, applicando-se-lhes a mesma força. Estas machinas especiaes são de recente data.

Na exposiçõ universal de 1867, em Paris, figurarão pela primeira vez, reconhecendo-se logo a vantagem dellas sobre as dos systemas antigos. Entretanto importantes melhoramentos apresentarão no mesmo concurso as machinas dos dous systemas antigos, figurando como mais perfeito do systema de cylindros laminadores os descaroçadores da casa Platt Brothers & Comp. de Manchester, na Inglaterra, os de Chaufourier, de Paris, pertencentes ao systema de laminadores; os de Emery & Son, de Albany, nos Estados-Unidos, e outros do systema de serras; os de Cowper, do systema moderno de morderes, preparados na fabrica de Ransomes e Sims, de Ipswich, na Inglaterra.

DESCAROÇADORES DE CYLINDROS.—DESCAROÇADORES DE PLATT & COMP.

O orgão principal destas machinas é um cylindro rotativo de 0^m,13 de diametro, destiuado a levar o algodão contra uma ou duas barras verticaes ou cutellos de aço, os quaes separão as fibras das sementes. O algo-

dão bruto é espalhado em primeiro lugar sobre um taboleiro, e em seguida distribuído com regularidade por um aparelho automatico, que tambem serve para approximar o algodão ao cylindro e cutellos descaroçadores. Estas machinas são movidas por vapor ou agua, e são de dupla ou simples acção, conforme contém dous ou sómente um cutello. As de dupla acção servem para o algodão rijo de curta seda, e as outras para o de longa seda e caroço liso, em que não ha necessidade de grande vibração dos cutellos. A largura destas machinas é de 1^m,06 ou 40 pollegadas inglezas.

Ha além dos dous modelos precedentes outro de machinas de menor tamanho para serem movidas á mão, por uma manivella, sendo de dupla acção e com 0^m,30 de largura, ou 12 pollegadas inglezas.

O maior inconveniente de todas estas machinas de Platt provém da difficuldade dos concertos, porque a cobertura do principal cylindro está sujeita a amarrotar-se com a continuação do trabalho, de maneira que as fibras do algodão são irregularmente passadas, succedendo que algumas vezes ficam presas por duas extremidades e partem-se como nas machinas de serra.

Ha no Rio de Janeiro destas machinas de Platt na casa dos Srs. Alegria & Comp., rua de Theophilo Ottoni.

Segundo o constructor o trabalho das machinas dos tres modelos, seus preços e o mais vão resumidos no quadro seguinte :

LARGURA E GENERO DA MACHINA	ESPECIE DE ALGODÃO	PRODUCCÃO DE ALGODÃO LIMPO POR HORA EM		PREÇO DAS MACHINAS	
		Lib. ing.	Kilogr.		
40 pollegadas	Dupla acção.....	Indiano..	15	6,8	13 £ 10 s. 0 p., e o augmento de aparelhos 2 £ 10 s.
		Americano	30	13,6	
		Brasileiro.	35	15,9	
	Simples acção....	Indiano...	20	9	11 £ 0 s. 0 p., e o augmento de aparelhos 2 £ 10 s.
		Americano	30	13,6	
		Brasileiro.	40	18	
	Sea Island.	50	22,6		
12 pol.	Machina á mão..	Indiano...	6	2,7	6 £ 10 s. 0 p., e o augmento 1 £ 10 s.
		Brasileiro.	10	4,5	

DESCAROÇADORES DE CHAUFQUIER, DE PARIS

Esta machina é de origem franceza, e embora offereça algumas vantagens sobre as precedentes, acha-se por ora muito tosca.

Se diz que é construída conforme o plano da *churka* da India para ser movida á mão ou por motor mais poderoso.

Consta de dous pares de cylindros, sendo o primeiro par de ferro fundido, estriado em espiral, e o outro de madeira envernizada. O algodão passa pelo primeiro par de cylindros e em seguida pelo segundo, e nestes movimentos separão as fibras das sementes. Estes descaroçadores são proprios para a pequena industria e custão, em Paris, 250 a 300 francos.

Os de 300 francos podem produzir de 200 a 210 kil. de algodão limpo em 10 horas de trabalho, ou 440 a 480 libras; os de 250 francos de 150 a 164 kil.

Os primeiros podem ser movidos a braços ou por força mechanica, os segundos sómente a braço. Soffrendo algum desarranjo são facilmente concertados, no que tornão-se superiores aos de Platt.

O principal defeito destas machinas provém da grande velocidade dos cylindros, que, sendo muito pequenos, exigem por isso muito cuidado em estender-se o algodão bruto com regularidade e conveniente quantidade na mesa de alimentação. Por ora não existem destes descarçadores no Brasil.

DESCARÇADORES DE WANKLYN, DE MANCHESTER

É uma machina tão simples como a precedente, podendo ser movida a braços ou por força mechanica. O preço das pequenas, em Londres, é de 5 £, e o das grandes de 10 £.

DESCARÇADORES DE SERRA.—DESCARÇADORES DE EMERY & COMP. DE ALBANY

Esta machina de serra é de origem americana. Apresenta o defeito radical de todas as machinas deste systema, cortar as fibras do algodão; todavia as machinas de Emery obvião um pouco este defeito, comparativamente ás de Whitney, porque o inventor applicou-lhe um cylindro ou pequeno rôlo de madeira, munido de dentes ou pontas tambem de madeira, tendo por fim regular a quantidade de algodão que é apresentado ás serras, resultando disto um movimento uniforme em toda a massa gyrante de algodão, que sendo retido pelos dentes ou pontas do rôlo, atravessa paulatinamente as serras que cortão as fibras sem despedaçal-as. Adiciona-se além disto um aparelho especial chamado *appeuso de entrega*, destinado a amontoar o algodão limpo. Estes descarçadores contém 35 serras, são movidos por força mechanica, correspondente a 2 cavallos, e dão 900 libras inglezas de algodão limpo ou 400 kil. em 10 horas de trabalho, correspondente á 2.700 libras ou 1.200 kil. de algodão com semente, na razão de 30 % do algodão limpo sobre o algodão bruto. O preço destas machinas de 35 serras, em Londres, é de 30 £, sem o *appeuso de entrega*, e com elle de 50 £. No Rio de Janeiro deve regular quasi pelo mesmo preço. Os descarçadores de 18 serras podem ser movidos por dous homens.

GRANDES DESCARÇADORES DE BATES HYDE & COMP., DE BRIDGE-WATER, NOS ESTADOS-UNIDOS

Constão de um eixo horisontal, de ferro fundido, tendo 76 serras circulares de 0^m,3 de diametro, apartadas umas das outras de 0^m,015, e um tambor formado de 18 barras horisontaes de madeira, guarnecidas nas arestas com escovas através das quaes passão os dentes das serras. Estas escovas servem para arrancar das serras as fibras de algodão que porventura lhes ficão adherentes. Estes descarçadores são muito solidos; custão em Londres 80 £.

DESCARÇADORES DE EAGLE. DOS ESTADOS-UNIDOS

São presentemente os mais usados no Brasil. Existem de diversos tamanhos, contendo 30, 40 e 50 serras, e alguns de tamanho menor com 10 ou 20 serras, para a pequena industria. Uma machina de 30 serras poderá descarçar 120 arrobas de algodão em rama, ou 1.760 kil. em 10 horas de trabalho, tocando a cada serra 4 arrobas. Na casa dos Srs. Guerreiro Lima & Comp., rua da Alfandega n. 20, vendem-se machinas de

30 a 50 serras, regulando o seu preço por 15\$000 cada serra. As machinas de pequeno modelo são vendidas por preços muito inferiores, e encontram-se em diversas casas.

DESCAROÇADORES DE MORDEDORES—DESCAROÇADORES DE RANSOMES E SIMS, DE IPSWICH, NA INGLATERRA

São baseados em um systema inteiramente novo, porque as fibras não são arrancadas passando por cylindros rotativos, ou cortadas por meio de serras, mas mordidas perto das sementes e separadas immediatamente no tamanho natural. O machinismo consta das seguintes peças: cylindro que move-se *continuamente*, laminas para morder as fibras movendo-se com intermitencia, e o batedor que separa as sementes logo que são mordidas as fibras. Tiras de couro são passadas no cylindro e concorrem com as laminas para morder as fibras. Uma machina deste systema, fazendo 80 revoluções por minuto, produz 222 a 385 libras inglezas de algodão limpo, conforme é de curta ou longa seda, ou 100 a 174 kil. em 10 horas de trabalho. Pela maneira que trabalha, mordendo as fibras com intermitencias, teve o nome de *Lock jaw gin*. O preço das machinas do pequeno modelo é de 10 £, em Londres, e as de maior modelo de 20 £.

O inventor destas machinas é Cowper, que possui privilegio, mas Ransomes e Sims as preparão na sua grande fabrica, em Ipswich. Por intermedio de qualquer casa de commercio do Brasil, tendo correspondente na Inglaterra, pôde-se fazer encommenda, porque os fabricantes têm para taes transacções escriptorio especial em Londres, 9 Gracechurch Street.

FABRICANTES	MACHINIS- MO	COMPRI- MENTO	FORÇA	PRODUÇÃO DO ALGODÃO LIMPO EM 10 HORAS		PREÇO DAS MACHINAS
				Arrobas	Kilogram.	
		Metros	Caval.			£ s p
Platt & C...	Dupl. acção	1,06	2	10,8	159	13 10 0
Idem.....	Simp. acção	1,06	2	12,2	180	11 0 0
Idem.....	Dupl. acção	0,30	á mão	3,0	45	6 10 0
Chaufourier:	Cylindros..	0,22	á mão	13,6	200	300 franc.
Idem.....	»	0,20	á mão	10,5	155	250 franc.
Wanklyn...	»	0,28	á mão	5,4	80	10 £
Idem.....	»	0,14	á mão	2,7	40	5 »
Emery & C.	35 serras..	—	2	27,0	400	30 ou 50 £
Ransomes ..	Mordedores	0,76	2	13,6 a 23,6	200 a 348	20 £
Idem.....	»	0,38	1	6,8 a 11,8	100 a 174	10 »

O caroço do algodão

O systema de trabalho, com que lavramos as nossas fazendas no Brasil, tem banido completamente a arte de nossos campos. A arte da agricultura depende de duas condições essenciaes: antes de tudo a intelligencia, o espirito emprehendedor, prescrutador, combinador daquelle que cultiva, e, depois, o proprio objecto em que se applicuem essa intelligencia, essas forças naturaes do desenvolvimento humano. Em outras palavras, toda a arte precisa, pelo menos de um *artista* e de uma *obra de arte*. Ora, no Brasil o systema do trabalho escravo não creou ainda a necessidade desta ultima, nem a vocação do primeiro. A lavoura não é ainda uma *obra de arte*, mas antes é um resultado simples, prompto e immediato da natureza, e o lavrador que é sujeito, isto é, que não tem vontade sua, nem

familia, nem futuro, nem incentivo algum; que nunca pôde explorar ou educar a parte mais exaltada da natureza humana, — esse será um *trabalhador*, uma machina de carne e osso, um instrumento de dous braços, dous pés e um tronco; mas nunca será um *artista*.

O systema do trabalho por escravos vive de resultados, grandes e promptos: cultiva-se este solo aqui, emquanto elle pôde produzir muito, rapidamente, e sem esforço intelligente: muito, porque o capital do senhor de escravos é grande e os proveitos devem-lhe ser proporcionaes; rapidamente e sem esforço intelligente, porque depende-se da natureza e porque não ha trabalho livre. Perseverança, paciencia, progresso, experiencias, exploração da natureza até seus ultimos resultados, tudo isto é estranho á fazenda de escravos.

Entretanto é preciso cuidarmos muito seriamente de transtornar este modo de cousas. A abolição da escravidão é questão de mais dia menos dia, e o unico meio que nós temos de nos poupar a muita miseria, ou, pelo menos, de crear a riqueza que ora nos deixa o trabalho escravo, é introduzir na agricultura mais instrumentos de riqueza, mais pericia, mais economia, mais completa exploração das forças da natureza. Esta revolução do systema do trabalho deve começar desde já: depois, será talvez muito tarde. Cada fazendeiro deve fazer de conta que lhe morrerão todos os escravos, e que só lhe resta a fazenda, e que, sem capital para comprar escravos e sem credito, precisa para tirar das suas terras todo partido possivel com o trabalho alugado.

Até agora, com escravos, tem havido um grande desperdicio na economia rural; nem o solo tem sido melhorado, nem um systema de cultura, mais racional, tem sido estudado, nem se tem tirado toda a vantagem possivel de certos productos que nossos fazendeiros colhem e que nem ao menos são restituídos, como estrume, á terra donde vierão.

Fallaremos do caroço do algodão. O Brasil já exporta um numero consideravel de fardos de algodão: mas o que é feito da semente do precioso producto? Nada, quasi absolutamente nada. Se ao menos ella fosse fermentada, e, depois de podre, restituída como esterco aos mesmos algodoeiros donde sahira, terião elles o melhor nutrimento possivel, para crescerem e darem melhor e mais abundante colheita: a nossa lavoura, porém, não passa ainda do roçar, plantar e limpar: estrumar ainda está muito alto para ella. O mais que se faz com o caroço do algodão é queimá-lo: queimá-lo, quando não se precisa deste combustivel de preferencia a nenhum outro. Assim, o mais que se faz com o caroço do algodão é destruí-lo completamente por não se saber o que fazer-se delle. Entretanto, como é sabido, o caroço do algodão faz um oleo excellente, e, o oleo extrahido, deixa um pão ou tijolo de massa, que tem muito valor. Já nem fallamos dos fios ou fiapos que, trabalhados, são tão uteis ao fabricante de papel; e da propria casca da semente, que é tão util como combustivel.

Antes de se abolir a escravidão nos Estados-Unidos, pouco oleo se fazia do caroço de algodão, pois militavão ali contra o trabalho intelligente as mesmas razões a que agora nos referimos em relação ao Brasil. Calcula-se que não mais de quatrocentos contos estavam empregados nesta industria antes de 1862. Hoje, 10 annos depois, só na cidade de New-York ha mais do que o dobro disso empregado em fabricas de oleo, e em todo o paiz o capital dessas fabricas sóbe a quatro mil contos. Nos primeiros tres mezes do corrente anno entrãrão em New-York 17.200 saccos de sementes, de cem libras cada um, o que faz perto de sete milhões de libras por anno. Entretanto no sul, em Memphis, em New-Orleans, em Mobile, em Galveston, e em outras cidades, ha fabricas em grande escala, trabalhando continuamente na extracção do oleo e preparação do pão da massa do caroço de algodão.

Quando o algodão sahe do descaroçador, o caroço traz muitos fios e uma casquinha dura e muito pegada á polpa do caroço. Uma e outra cousa deve ser bem extrahida para se ter oleo de boa qualidade. Para isso o caroço deve passar por duas machinas especiaes, uma sendo para

tirar os fios, e a outra, a polpa. Depois disto é que a massa deste é sujeita ás prensas hydraulicas, onde o oleo é extrahido e o residuo, em fórma de tijolos ou pães, conservado para vender-se igualmente com o oleo.

O oleo extrahido desta maneira é o olco não refinado; sua qualidade e côr dependem, está visto, da qualidade do caroço, da porção de calor que elle absorveu durante a pressão na machina, e de outras circumstancias do processo de fabrico.

Apresentemos, tanto quanto nos for possível, o orçamento de uma fabrica para este fim. O caroço do algodão não tem por ora, no Brasil, um preço sequer approximado: esse preço tem de ser creado pela difficuldade do transporte do genero. Mas ninguem dirá que exageramos a sua barateza, dando-lhe o valor que ora tem nos Estados-Unidos, onde o trabalho é tão caro. Pois bem: em New-Orleans uma tonelada (2.000 lbs.) de caroço custa doze dollars; e, portanto, na Provincia de S. Paulo, uma arroba não pôde custar mais de um cruzado, ou antes 375 rs., em conta redonda. As despezas de uma fabrica, como acima, serão, pois, estas:

625 arrobas de caroço, a 375 rs.....	234\$375
Trabalho de um dia.....	50\$000
Juros.....	15\$625
	<hr/>
	300\$000

Isto é bastante para produzir:

1.800 garrafas de oleo, a 200 rs.....	360\$000
300 libras de pasta de fios.....	120\$000
250 arrobas de massa, a 600 rs.....	150\$000
	<hr/>
	630\$000

Estes preços são os destes artigos no sul da União, nos lugares onde são exportados para New-York e para o exterior; e com elles vê-se que uma fabrica de menos de cincoenta contos produzirá quotidianamente, pelo menos, trezentos mil réis. Está claro, pois, que a industria é proveitosa.

Mas agora vem a questão: onde é que se vai vender o oleo do caroço do algodão? Para que serve elle? Para muito. O oleo está sendo admittido geralmente como lubrificante, e todas as vczes que se precisa de um azeite simples, ou para luz, pois é igual ao espermacete, ou para mesa do jantar, ou como seccante, ou, melhor ainda, como material para a fabricação do sabão, pois com elle se fazem os mais finos sabonetes do toucador. E' verdade que o oleo usado para esses misteres deve ser, antes de tudo, refinado e combinado com outros por processos difficis ainda, e requerendo familiaridade com a chimica; mas o Brasil não precisa exportar o oleo refinado; como o sul da União, basta que o exporte tal qual sahe das machinas hydraulicas: nunca faltará comprador para um producto que está sendo tão rapidamente admittido na industria. Ha doze annos, quando primeiro se preparou o kerosene que hoje toda a gente tem em casa, no Brasil, em toda a parte, ninguem poderia crer que em breve aquelle oleo seria o companheiro de tantos milhares de familias. Vejão hoje que de milhões não ha empregados neste artigo, que figura como um dos primeiros na lista da exportação dos Estados-Unidos.

O mesmo ha de succeder com o olco do caroço do algodão. Quem sabe se em meia duzia de annos não o havemos de ter geralmente, em casa, illuminando-nos a sala do jantar da fazenda, temperando a salada á mesa, limpando-se as mãos ao lavatorio, etc.?

Em Sorocaba e outras localidades já se tem preparado oleo da semente do algodão; não sabemos em que escala; mas em poucos mezes a riqueza publica pôde receber um grande incremento com a exploração deste novo ramo da industria.

Cada arroba de caroço dá tres garrafas de oleo, doze libras de massa

e meia libra de fios, este ultimo numero sendo *no minimo*. Ora, supponhamos que da nossa colheita de algodão só 50.000 fardos sejam aproveitados neste sentido; como cada fardo dos nossos representa umas vinte arrobas, o producto do carogo será de um milhão de arrobas. Esse um milhão de arrobas dará, pois, tres milhões de garrafas, que a duzentos réis perfazem 600.000\$000; dará mais 600.000 libras de massa, o que vem a ser 18.750 arrobas, que, a seiscentos réis, fazem 11:250\$000; dará afinal, vinte cinco mil libras de fios, que, a cruzado, prefazem 10:000\$000. A riqueza publica, que então se crear, será:

Oleo.....	600:000\$000
Massa.....	11:250\$000
Fios.....	10:000\$000
	<hr/>
	621:250\$000

Assim, um artigo hoje inteiramente desprezado, póde deixar annualmente 621:250\$ 00 á Provincia. Considere-se agora que o lucro liquido que essa industria deixa ao fabricante, fazendeiro ou não, é, pelo menos, de 300:000\$000, e supponha-se que se decreta hoje a completa extincção da escravatura, que o trabalho do liberto deve ser remunerado com 20\$000 por mez: eis ali dinheiro bastante para se pagar o salario de 1.500 homens livres, cujo trabalho não será o trabalho inglorio, eégo, bruto, do escravo; não será um trabalho feito contra a vontade do trabalhador, mas será um verdadeiro contrato em que as duas vontades juntas hão de produzir muito mais amplos proveitos para ambos, para o paiz e para a civilisação do mundo.

Cincoenta cousinhas como o carogo do algodão, que hoje se mette no fogo por não se saber o que fazer com elle, são bastantes para se pagar a todo o trabalho que se executa actualmente no Brasil. (*Extrah.*)

CULTURA DA VINHA

Ainda que mui recente, a industria vinicola nos Estados-Unidos tem tonado já um incremento consideravel. A California produz vinhos de exquisito sabor e falsifica com muita perfeição os que produz a Europa; e, ultimamente, o Missouri e outros Estados estão tambem progredindo neste importante ramo da industria, de modo que, em breves annos, o seu consumo interno dispensará, em grande parte, os vinhos de que actualmente vem tantas cargas da Europa.

O processo desta fabricação do vinho em S. Luiz é o mesmo que se segue na Europa, com algumas pequenas modificações, exigidas pela cultura em grande escala. Por exemplo: para pisar a uva não se usa do methodo commum da Europa, mas sim de prensas especiaes.

Em S. Luiz fabrica-se vinho de Champanha quasi tão bom como o melhor que se produz na Europa. Para esta qualidade emprega-se exclusivamente a uva chamada *Catawba*, a qual muito se parece com a franceza, produzida na Champanha. Põe-se a uva em uma especie de moinho de café, o qual rompe completamente a sua pellicula exterior. Depois, a uva vai á prensa que a comprime e que a deixa escoar-se em grandes tanques especiaes. O producto da primeira pressão da *Catawba* forma Champanha de primeira qualidade, e o da segunda forma uma qualidade inferior. Diremos agora algumas palavras sobre a fabricação do vinho em geral.

O summo da uva antes de ferver chama-se *misto*. Elle consiste principalmente de agua, que conserva em solução algumas substancias, sobretudo assucar, — assucar sob a fórma que se chama *glucosa*, ou assucar de fruta. Além disto contém gomma, cêra, albumem, gordura. etc.; e.

tambem acido racemico, acido malico, malato de cal, e varios saes, taes como, o sal commum, o phosphato de cal, sulphato de potassa, etc. As quantidades destes ingredientes varião conforme a estação, e as suas proporções precisas não são signal da bondade do môsto, porque ás vezes não ha a necessaria fermentação, ou a uva não está perfeita, e, por conseguinte o summo sahe máo. Mas, em geral, a uva, que tem bastante assucar, é de boa qualidade. Por isso é que em verões secco e quentes, a uva é sempre melhor do que nos outros, pois cntão a luz e o calor do sol envolvem as suas qualidades saccharinas. Quando a uva se humedce, a fermentação não é perfeita, e o summo sahe muito dissaboroso, e é por isso que ha annos de máo vinho e de bom vinho em cada paiz, conforme foi a estação secca ou chuvosa.

Uma das maiores difficuldades do fabricante de vinho é obter o môsto no tempo verdadeiro, e isto torna-se muito arduo quando a uva não amadurece igualmente. Se a vindima fôr muito temporã, a uva ficará azeda, e se fôr tardia, ella fermenta antes de tempo e tambem ficará azeda.

De quatorze a trinta partes do summo dá uva constão de assucar, que todo elle se converte em alcool quando a fermentação é completa. A quantidade de alcool no vinho é a metade da do assucar. Nas estações em que a uva contém pouco assucar, costuma-se-lhe ajuntar assucar de cana ou passas, para augmentar-lhe a quantidade do alcool; mas isto estraga muito o vinho.

Nos tanques, em que se escoa o summo ao sahir da prensa, opéra-se a fermentação sem auxilio algum de fermento, pois as suas materias nitrogenaeas são bastantes para decompô-lo. A principio o caldo se torna turbido, com bôlhas produzidas pelo gaz acido carbonico, e com escuma na superficie dos tanques. A' proporção que o assucar se converte em alcool, fica mais e mais liquido. Quando ha bastante calor, o summo fermenta mais depressa, ás vezes em tres dias; passando-se-o então para outros tanques, onde se o deixa por mezes, até que se torna em vinho, e então é posto em pipas, donde passa ás garrafas. (*Novo Mundo.*)

Sobre a cultura da vinha entre nós, sendo uma industria moderna, nada temos a acrescentar ao que escreveu o Conselheiro João da Silva Carrão, e que em seguida extratamos a maior parte:

« Em 1869 resolvi encetar a cultura da vinha para fabrico do vinho como empresa industrial. A variedade, unica então geralmente cultivada aqui, era a denominada *Isabella*, da especie *Labrusca*, indigena dos Estados-Unidos, a qual em grande parte dos mesmos Estados já estava eliminada do numero das vinhas applicadas á vinificação, não só pela sua pobresa em assucar crystalisavel, como tambem porque diversos elementos que a constituem não permittem que della possa obter-se bom vinho.

As pouco numerosas variedades de procedencia européa anteriormente aqui introduzidas de Portugal, todas da especie *Vitis vinifera*, tinham manifestado nos ultimos tempos sujeição completa a diversas pragas, que as tornavão improductivas, e mesmo as aniquilavão ao ponto de abandonar-se a sua cultura. Mas, sendo reconhecida mesmo pelos vinhateiros americanos a superioridade das variedades da *Vitis vinifera*, sobre todas das diversas especies de procedencia americana, solicitei do Ministro da Agricultura que mandasse vir plantas de algumas variedades, cultivadas no meio-dia da França, as quaes indiquei, escolhidas pela robustez e fecundidade que ali apresentam, e porque vingão bem em terrenos cuja formação geologica offerece analogia com os terrenos silicosos e argilo-ferruginosos que predominão no meu estabelecimento. Declarei que pagaria todas as despezas, e que procurava a intervenção do Governo, porque, obtendo-as por meio dos agentes officiaes do Imperio na França, poderia ter certeza de conseguir as variedades que eu desejava, não podendo ter a mesma segurança por qualquer outro meio.

A resposta do então Ministro, Conselheiro Antão, annuindo ao meu pedido, não se fez esperar; e por uma nota da secretaria da Agricultura, sei que as ordens forão expeditas.

Mas até hoje não vierão as mudas mencionadas, tendo sómente informação de não terem sido cumpridas as ordens em razão de desavenças pré-existentes entre a secretaria e a pessoa a quem o Ministro encarregou tal commissão. A substituição do Ministro fez talvez esquecer este objecto: e, ponderando na estranha causa do não cumprimento das ordens, julguei não dever insistir na solicitação.

Em 1870 resolvi plantar a *Isabella* com o fim de posteriormente substituí-la por meio de enxertia, podendo prestar-se optimamente para isto, porque é aqui de uma robustez sem igual, quasi rusticidade, e de uma productividade que excede ás pomposas descripções que se encontram em escriptos de vinhateiros europeus, da fecundidade de algumas notadas variedades da *Vitis vinifera*. Acercase ainda que, cultivada na provincia ha mais de 40 annos, não se mostrou até agora atacada das diversas molestias que a impossibilitão de vingar em grande parte dos Estados da America do Norte.

Em 1871 augmentei a plantação, elevando-a a 11.000 plantas, permanecendo na mesma intenção de opportunamente substituí-la pela enxertia. E no presente anno augmentei com mais 4.000 para depois transplantar.

Tenho portanto um plantação exclusivamente da *Isabella*, contendo 15.000 plantas; porém desta, sómente 5.000 darão na safra proxima a primeira colheita.

Obtive tambem poucas plantas da *Catawba*, *Labrusca* procedentes da *Isabella*, mas que têm sobre ella superioridade desmarcada. Considerando que os vinhateiros americanos, quando annuncião ao publico uma variedade nova de uva, querendo recommendal-a, declarão diariamente que é tão boa como a *Catawba* bem madura, resolvi augmentar a plantação, e no corrente anno elevei a 300 o numero de plantas, tendo distribuido além disso algumas mudas por diversos vinhateiros e curiosos.

Ha pouco tempo que eu a tenho, e por isso não posso ainda ajuizar se é mais vigorosa aqui do que nos Estados-Unidos, onde em algumas partes é sujeita a pragas, como a *Isabella*, de que provém.

Presumo que não, porque as primeiras plantas mostrão-se vigorosas, ainda que não tanto como a *Isabella*, e achão-se já sufficientemente carregadas de frutos.

No anno passado e no presente consegui mais outras variedades americanas: Diana, Union Village, Lenoir, Delaware e uma Hybrida de Roger.

Tenho, portanto, presentemente as seguintes variedades americanas:

LABRUSCA

1 *Isabella*. 2 *Catawba*. 3 *Union Village*. 4 *Concord*. 5 *Diana*.

ÆSTIVALIS

6 *Lenoir*.

HYBRIDAS

7 *Delaware*: resultante do cruzamento da *Labrusca* e *Æstivalis*.

8 Outra *Hybrida* de Roger.—Ignoro a que numero corresponde na lista de Roger, e se já tem denominação.

9 *Mulata* americana.—Ignoro a procedencia.

Destas merecem-me especial attenção e cuidados a *Lenoir æstivalis* (conforme o botanico Gray) e a *Delaware*, que parece-me serem as que melhor se accommodarão ao nosso clima, e porque segundo as informações que dellas dão vinhateiros americanos, são de qualidade superior, não só para a mesa, como para viuificação.

Além destas tenho mais algumas de procedencia americana, que forão distribuidas pela secretaria da Presidencia da Provincia.

Em Julho forão enviados á Presidencia 3 caixotes com plantas de uvas, sendo 1 para Mogy das Cruzes e 2 para distribuição por lavradores.

O caixote que foi para Mogy, pelas informações que tenho, só continha uma variedade—*Scuppermong*—da especie—*Vitis vulpina*. Os que vierão para aqui continhão diversas, mas sem poderem ser distinguidas, com etiquetas soltas, e geralmente em mão estado.

A distribuição não sei como foi feita ; só sei que os principaes vinhateiros daqui não forão aquinhoados, mas o forão pessoas que desejavão como objecto de curiosidade.

Devo á secretaria o obsequio de haver-me mandado vinte e tantas plantas, algumas estranguladas, escoriadas, quebradas, e decotadas para reconhecer-se que geralmente erão imprestaveis.

Ordenei a plantação com todo o cuidado, e dezoito achão-se vingadas : porém ignoro quaes são ellas.

Reconheço unicamente pela infoliação que algumas pertencem á especie *Labrusca*, outras á *Æstivalis* ; outras á *Cordifolia* ; porém o reconhecimento dos individuos só poderá effectuar-se quando se puderem apreciar os caracteres botanicos das flôres e frutas. Para isto eumprirá esperar pelo menos tres annos. No entretanto podem apparecer máos resultados, porque não recebem o tratamento conveniente, especial que cada uma exige.

Assim, pois, além das nove variedades americanas indicadas, talvez tenha entre as fornecidas pelo governo outras mais pertencentes ás mesmas especies *Labrusca* e *Æstivalis*, mas não o posso affirmar, porque podem no seu desenvolvimento ser reconhecidas identicas ás que já tenho. Porém, tenho sem duvida outras diversas pertencentes á *Cordifolia*, que anteriormente não tinha e que as primeiras folhas já denuncião com certeza.

Apezar de as videiras da *Vitis vinifera* terem-se mostrado ultimamente fracas e sujeitas a diversas pragas e improductivas, julgo que a superioridade que tem sobre as americanas em geral, devc levar-nos a diligenciar estabelecer a sua cultura. As anteriormente introduzidas na Provincia, e que erão em pequeno numero, todas vierão de Portugal ; e convém procural-as de outra procedencia. Mandei vir da Franca algumas variedades, as mesmas que inutilmente pedi ao Governo em 1869 ; e espero-as no corrente mez ou no seguinte. Hei de tratal-as convenientemente e tambem enxertal-as na *Isabella*, pois presumo que não deixará de comunicar-lhes a sua extraordinaria robustez.

Presentemente tenho já desta mesma especie *Vitis vinifera* algumas variedades, proprias para vinho e para mesa.

Da denominada *Alvarilhã* em Portugal, tendo obtido algumas mudas, ha dous annos, no presente elevci o numero a 200 plantas. Tambem fiz alguns enxertos na *Isabella*, os quaes, com a idade de dous annos, apresentão crescimento descommunal, sem que tenham sido forçados por excesso de fertilisantes : têm pernadas de um anno com o comprimento de 31 palmos, o que nem mesmo a *Isabella* offerece. E' verdade que a enxertia foi feita pelo novo systema de La Rose Charmeux, de Thomery, que faz a planta receber alimentação de duas raizes ; mas é certo que tal desenvolvimento indica grande vigor, e achão-se bem carregados de cachos.

Tenho tambem vinte e tantas plantas da denominada *Alicante* tinta, em Portugal e Franca, que presumo dar-se-ha bem aqui, porque, produzindo muito na Ilha da Madeira, e sendo levada para a California, tambem ahi produz extraordinariamente, sendo a que ali occupa a mais consideravel extensão do terreno applicado á cultura da vinha.

Além destas tenho igualmente a denominada *Ferral* em Portugal, que parece muito robusta e promete muito, pela frutificação presente ; e a *Muscatel de Fontainebleau*, que ha 20 annos tem-se tornado aqui na Provincia muito sujcita á praga, e por isso rara vez obtem-se frutas regulares, *Dedo de dama* e a *Chasselas*, tinta e branca.

A tinta apresenta muito bom aspecto e acha-se carregada de cachos ; a branca, plantada em terreno proximo e identico, e nas mesmas condições, antes de apparecerem os cachos, já manifestou soffrer da ferrugem nas folhas ; mas, convém levar em conta que o seu aspecto manifesta debilidade em todas as plantas, quando a tinta apresenta todos os signaes de vigor.

Tenho, pois, as seguintes variedades da *Vitis vinifera* :

1 Alvarilhã; 2 Alicante; 3 Ferral; 4 Muscatel branca; 5 Dedo de dama; 6 Chasselas tinta; 7 Chasselas branca.

De todas as variedades indicadas, as que julgo mais esperançosas para a vinificação na Provincia, e ás quaes por isso prestarei séria attenção e procurei ampliar a sua cultura no meu estabelecimento, e distribuir por vinhateiros que queirão tratá-las convenientemente, e estudá-las com cuidado, são as seguintes:

— Das Americanas: Catawba; Lenoir; Delaware.

E das Européas: Alvarilhã; Alicante.

Devo tambem expôr que tenho firmado a regra imprescindivel de jámais empregar fertilisantes azotados para auxiliar a vegetação, nos casos raros em que este auxilio é preciso, porque, embora dêem grande impulso á vegetação, e mesmo fação produzir abundancia de frutas, estas apparentes vantagens são obtidas á custa da qualidade do vinho, que assim adquire elementos fermentesciveis que o tornão de má qualidade e não duradouro.

Persuadido que cumpre-nos procurar renovar as variedades pela sementeira e hybridação, porquanto a planta de estaca, ou bacello, só faz continuar o mesmo individuo, cuja força esgota-se com a idade, tenho ordenado sementeiras exclusivamente da *Isabella*; e é possível que obtenha bons resultados, podendo apparecer algumas variedades melhoradas, e por serem produzidas aqui, naturalmente harmonisarão melhor com o terreno e clima. Estas têm agora dous annos incompletos, e com excellente apparencia.

Não ensaiei a hybridação, porque sómente poderia até agora effectual-a com a *Isabella* e variedades européas; e este cruzamento não tem sido muito vantajoso, segundo as experiencias de vinhateiros notaveis da America do Norte, que firmão a necessidade, para colher-se bom resultado, de fazer a hybridação entre as especies ou variedades exclusivamente americanas. Mas o farei logo que consiga das especies distinctas que tenho.

FABRICO DO VINHO

Estando o meu estabelecimento ainda em começo, e tendo feito unicamente ensaios de vinificação, parece que eu deveria omittir a resposta a este quesito; mas, o que nesses ensaios tenho observado, e o estudo possível da operação, levão-me a dar uma succinta resposta.

Quando adquiri o estabelecimento, ali encontrei 52 plantas da *Isabella*, de seis annos de idade, as quaes, com mergulhias de galhos das mesmas, forão elevadas a 72. O fruto tem-me servido para ensaios, produzindo sempre mais de uma pipa por anno, porque estão muito vigorosas.

Empreguei em 1870 o processo geralmente usado na Europa, operando a fermentação nas dornas ao ar livre, calcando amindadas vezes o balseiro ou chapéo; o resultado foi produzir vinho que, depois da fermentação latente, manifestou-se excessivamente acido e aspero, participando muito do sabor especial da *Isabella*, que recorda a sua origem selvagem, e que os americanos exprimem pela expressão intraduzivel *foxy*.

No anno seguinte, 1871, colhidas as uvas no mais completo estado de amadurecimento, porque a estação foi favoravel, empreguei a fermentação fechada, não hermeticamente, mas sufficiente para evitar o contacto do ar atmosphérico, calcando o chapéo poucas vezes, procurando com cuidado evitar o mais possível deslocar a camada de acido carbonico formada sobre o chapéo, não estando a dorna muito cheia, e nem prolongando muito o curtimento. Retirado da dorna e agasalhado nos barris em que devia operar-se a segunda fermentação, apenas terminada esta, foi logo trasfegado em menos de um mez, e passados tres mezes foi novamente trasfegado com os convenientes cuidados.

O resultado foi satisfatorio; pois, o vinho obtido já foi muito superior ao primeiro; muito mais brando, mui pouco acido, e com sabor soffriavel, sobretudo sem o caracter especial «foxy.» A fermentação completou-se, precipitando todos os elementos fermentantes, e sem addicção de alcool, até hoje tem-se conservado em perfeito estado.

No corrente anno empreguei o processo descripto por George Husman, como o unico conveniente para o fabrico do vinho de uvas das especies americanas, visto que qualquer outro processo era reconhecido improprio para a vinificação de taes uvas, pela experincia dos vinhateiros dos Estados-Unidos.

O resultado foi apresentar um vinho que julgo de boa qualidade, e assim o têm reconhecido pessoas competentes que o considerão muito idoneo para o consumo geral.

Animado por este resultado obtido, na proxima safra empregarei o mesmo processo com as modificações que se achão no escripto de Dubief, e estou persuadido que o resultado será naturalmente vantajoso, porquanto o condensador evita a evaporação do alcool já formado pela fermentação, e dos ethers, o que é de extraordinario alcance, principalmente em relação ao môsto da *Isabella*, dotado de mui pequena dôse de assucar crystalisavel para desdobrar-se em alcool; e por isso, tratado pelo processo ordinario, é de uma fraqueza alcoolica consideravel, conservando acido em suspensão, sem precipital-o, e permanecendo aspero e de pouca duração. Além disso, evitará a necessidade da alcoolisação directa, a qual exige pelo menos o prazo de dous annos para a completa incorporação no vinho, e sem esta será o vinho uma verdadeira mistura, limonada com aguardente.

Ainda accresce a difficuldade de obter-se aqui alcool conveniente, que não se poderá conseguir sem montar officinas apropriadas, acarretando despezas imprescindiveis, e que onerarão o productó.»

Como vê-se da exposição feita pelo Conselheiro Carrão, a cultura da vinha entre nós acha-se em principio, comquanto o resultado obtido já seja bem animador e prometta um lindo futuro aos que se dedicão a esta industria.

Os proprietarios que mais desenvolvimento têm dado á plantação da vinha, são:

Antonio da Rocha Leão, na sua fazenda do Murumby, 2 leguas distante da Capital, tendo uma grande plantação de parreiras americanas, mais de 30.000 pés; annualmente faz 130 pipas de vinho, que vende por atacado e a varejo, a 150\$000 por pipa, preço médio.

Joaquim Marcellino da Silva começou a plantação da vinha em 1868, com 14.000 pés, sendo elevado este numero actualmente a 20.000; fabricou no anno de 1872, 50 pipas de vinho, esperando elevar nestes 3 annos a producção a 150; o preço por que tem vendido este genero tem regulado a 200\$000 por pipa, e todo o vinho que tem fabricado tem sido consumido na Capital.

O Coronel Ignacio José de Araujo principiou a plantação das parreiras americanas em 1860, em sua chacara na freguezia do Braz, possuindo actualmente 12.500 pés. Tem observado que a uva vai adquirindo notavel differença para melhor, de tempos a esta parte, e espera poder, logo que esteja formada toda a sua plantação, fabricar de 80 a 100 pipas de vinho, obtendo o anno passado apenas fazer 45 pipas, que forão consumidas dentro da Capital. A exportação tem sido nenhuma, e apenas pequenos pedidos têm sido feitos para o Rio de Janeiro. A importancia dos vinhos que tem vendido desde 1864 até 1871, monta em 18:688\$460. Este proprietario tem vinho para differentes preços, de 180\$000 a 400\$000 a pipa.

João Boemer, distante 1 ¼ legua da capital, tem alguns milhares de pés de parreiras, actualmente cultivados por diversos colonos allemães que para esse fim contratou na Europa. No anno passado já fabricou 15 pipas de bom vinho. Informa que a quantidade de vinho que pôde produzir um numero dado de pés de parreira, depende principalmente da idade e qualidade destas; que 8.000 pés de muscatel plantada em uma área de 8.000 braças, podem produzir no segundo anno 12 pipas, e que 1.000 pés de americanas produzirão no mesmo periodo 6 pipas; e que 5.000 pés das mesmas americanas podem dar no terceiro anno, pelo menos, 30 pipas, e do quarto em diante de 50 a 60. Informa ainda, que o vinho que fabrica conserva-se por muitos annos, melhorando sempre de sabor na razão da antiguidade,

e que todo é consumido na capital; que o preço para o superior é de 20,0\$000 a pipa, e 6\$500 a dúzia de garrafas, e que o de segunda qualidade tem vendido a 17,0\$000 a pipa.

Joaquim Xavier Pinheiro fabricou este anno 180 pipas de vinho, sendo a sua maior safra, desde que se deu a este genero de cultura; que o preço de cada pipa de vinho que fabrica, termo médio, regula obter 16,0\$000.

COMO AS PLANTAS ADQUIREM NUTRIÇÃO

A nutrição das plantas faz-se por assimilação da materia nutritiva; e diz-se que uma planta cresce quando ella augmenta em massa, o que tem lugar, logo que ella transforma em sua propria substancia as materias que absorveu ou adquiriu. Assim o acido carbonico produz o assucar, o acido silico acha-se na hyge, a potassa na seiva, o acido phosphorico, a potassa, a cal e a magnesia fazem parte do grão ou semente. Eis aqui o que nos ensina a physiologia vegetal sobre a nutrição das plantas: os vegetaes recebem a sua nutrição em solução; a rapidez de acção desta nutrição está em relação intima com sua solubilidade. E' por meio da agua da chuva carregada de acido carbonico que os principios activos são conduzidos em contacto com as raizes.

Os vegetaes são como as esponjas, considerando-se metade dellas no ar e outra metade no solo humido; as esponjas recuperão continuamente no solo o que perdem no ar pela evaporação. A agua absorvida pelas raizes vai-se pelas folhas para a atmosphera, as raizes recuperão no solo a agua perdida pela evaporação, e os saes nas substancias em dissolução com ella penetrão nas raizes, e as plantas por necessidade de nutrição se abastecem de taes materias. O papel da terra e dos vegetaes é inteiramente passivo. Uma substancia nutritiva que se acha no solo, ainda que afastada das pequenas raizes, pôde ainda alimentar as plantas, logo que entre esta substancia e as raizes se ache alguma agua para dissolver a nutrição.

A agua é, pois, o vehiculo que leva aos vegetaes as substancias nutritivas e as põe em contacto immediato com elles.

E', porém, certo que a agua da chuva infiltrando-se na terra dos campos ou dos jardins não dissolve senão pequenissimas quantidades ou traços de potassa, de acido silico, de ammoniaco ou de acido phosphorico; que o solo não lhe cede senão as quantidades insignificantes dos principios nutritivos que elle encerra, que a agua emfim não lhe rouba quasi nada. A chuva, mesmo a mais permanente, não pôde roubar aos campos as condições de fertilidade, excepto por uma acção puramente mechanica.

Durante o desenvolvimento das plantas annuaes, as substancias nutritivas tomão ao mesmo tempo duas direcções para a formação dos gomos ou renovos, das raizes ou das folhas; e o desenvolvimento de todas as suas partes depende inteiramente de um espaço de tempo determinado e relativamente curto, e o seu crescimento não é completo emquanto as condições exteriores não forem tão vantajosas como o estado do terreno em que ellas vegetão. O espaço em que as plantas vivazes tirão a sua nutrição augmenta todos os annos; logo que as suas raizes estão em um lugar em que achão poucas substancias nutritivas, ellas caminão para outro lugar que as favoreça ou lhes forneça o que ellas precisão.

A planta annual perde cada anno as suas raizes; a planta vivaz conserva sempre as suas em acção de absorver a sua nutrição em tempo opportuno: muitas conservão a sua hyge na qual se accumulão todas as partes nutritivas e ainda não absorvidas, e que devem servir ás necessidades futuras das folhas e borbulhas, assim estas plantas prosperão sobre um solo relativamente pobre, sobre o qual as plantas annuaes terião necessidade da mão do homem ou de um supplemento para a sua nutrição.

MELHORAMENTO DA LAVOURA

Vai approximando-se a época em que o brasileiro lavrador cuidará mais de melhorar a sua cultura do que, como agora, de extendel-a. Não é a muita abundancia de certo producto da lavoura que traz bom preço: é a sua qualidade. No anno proximo passado o Brasil exportou para a Grã-Bretanha 773.606.000 libras de algodão, que só rendêrão 30.000 contos de réis. Em 1870 a exportação foi de menos 30 %, ao passo que a diferença do preço foi sómente de 10 %, e por consequinte o fazendeiro lucrou mais em 1870 do que em 1871, na proporção da quinta parte do seu producto. A mesma cousa aconteceu no algodão dos Estados-Unidos. O augmento em 1871 sobre 1870 foi de cerca de 48 %; a diferença do preço foi sómente de menos de 7%, uma diferença, ainda maior que no do Brasil, onde tambem o augmento da producção não foi tamanho.

Nesta época, pois, em que ha tanta competiçãõ nos productos da lavoura, e em que, portanto, ha tanta abundancia delles, a questão para os nossos fazendeiros está em offerecer productos de primeira qualidade, está em melhorar a lavoura. O que causou a reducção dos preços do algodão em 1871 não foi tanto a quantidade, como a sua qualidade meã.

Por uma lei providencial, acontece que o fazendeiro que melhora a *qualidade* da sua lavoura melhora tambem a sua *quantidade*. Para produzir melhor cana, ou café, ou algodão elle precisa, por exemplo, estrumar bem a terra: isto eausa não só mais abundancia, mas tambem melhor qualidade do producto. Ao contrario, o que muito planta, sem cultura propria, só estraga o mercado do producto, sem elle mesmo tirar vantagem alguma.

Em qualquer ramo de cultura, o agricultor precisa pôr o maior sentido em não deixar deteriorar-se o seu producto, e sem querer tratar de outros meios scientificos para se obter este fim, diremos apenas que os tres meios principaes, são: a escolha de boas sementes ou boas mudas, o estrumar a terra, e a rotaçãõ das lavouras. Nos Estados-Unidos a experiencia tem provado que quando se tomãõ estas precauções a producção augmenta pela quinta parte, o preço augmenta de 20 a 50 %. Se certa área de terra mal tratada, por exemplo, produz 10 libras de algodão, que se vendem a 3\$000, esta mesma terra bem cultivada produzirá 12 libras, que poderãõ alcançar 4\$320 a 5\$400.

Entre nós não se dá ainda bastante importancia ao estrumar a terra, e muito menos ainda á rotaçãõ das lavouras, e entretanto não custãõ estes processos os esforços que os lavradores empregãõ em augmentar e extender a área da sua lavoura. O esterco quasi sempre se acha á mão, e a rotaçãõ faria baratos muitos gneros por que agora elles têm de pagar altos preços, e de que precisãõ para subsistencia e confôrto dos seus trabalhadores.

Quanto ao esterco, tomemos, por exemplo, a mesma lavoura do algodão; o caroço deste producto, decomposto em um pouco de lama de brejo e galhos e folhas seecas, é o melhor estrume para o proprio algodão.

Tomemos agora a cana de assucar. A nossa gente, depois de tirar-lhe o caldo, serve-se do bagaço como lenha de fogo, e nos Estados-Unidos alguns a queimão toda para lhe extrahir a cinza, que é bom estrume. Entretanto, com pouco mais trabalho, tem-se no bagaço da cana um estrume que excede a todos nesta cultura; basta só que se o misture com cal e com terra, e a quantidade do estrume assim formado será sufficiente para a área da plantação de onde procedeu a respectiva cana.

Mas não basta a boa escolha de sementes e o estrumar: é preciso que os nossos agricultores se convenção que é necessario mudar de lavoura na mesma terra, se elles quizerem cultivar-a com vantagem por uma serie de annos. As pequenas plantações de algodão dos Estados-Unidos se dividem ordinariamente em quatro secções iguaes, ou mais ou menos iguaes: em uma plantão os lavradores o algodão, em outra o feijão, na outra milho e na quarta grama ou pasto; e elles alternão estas lavouras nas suas secções, e crêm que deste modo a terra produz cento por cento mais do que produziria sem a rotação.

E' um grave erro suppôr-se que estas cousas todas, que nós dizemos, se applicão sómente aos Estados-Unidos e aos paizes onde já existe a pequena e a alta cultura. O que dizemos, são simplesmente regras geraes da sciencia com applicação a todos os paizes. (*Noro Mundo.*)

ARBORICULTURA

Sementeiras

As arvores frutiferas, assim como as florestaes, reproduzem-se e multiplicão-se por meio da *sementeira*, da plantação de *estaca*, e da *mergulhia*.

As sementeiras são o meio de reproducção mais natural, e mais ordinario, tanto das plantas lenhosas, como das herbaceas. E' por ellas que obtemos os individuos mais sãos, mais vigorosos, mais elegantes e mais robustos, e que alcançamos estes tres importantissimos fins: a propagação das boas especies, o melhoramento das especies já conhecidas, e a conquista de especies ou variedades novas.

As sementeiras da maior parte das arvores frutiferas fazem-se em alfobres. Todos os bons quinteiros devem ter o seu alfobre para não soffrerem os prejudicialissimos enganões, que muitas vezes experimentão quando comprão aos *viteiristas* as plantas de que carecem. Os alfobres devem formar-se nos terrenos profundos, de mediana fertilidade, ligeiros e pouco compactos; os que forem muito substanciaes e fecundos, considerão-se improprios para este fim, por isso que as plantas adquirem nelles muito viço, e soffrem depois excessivamente no acto da transplantação.

O terreno que destinarmos ao alfobre deve ser rigorosamente fabricado, e apresentar uma ligeira inclinação para o meio-dia, e uma exposição abrigada e tepida.

Junto do alfobre deve collocar-se o *viveiro*, que consiste em um ou mais canteiros, para onde se passam as plantas, ordinariamente no cabo de um ou dous annos depois de sementeas no alfobre, afim de serem enxertadas e de adquirirem ali a conveniente robustez, para serem finalmente transferidas para o pomar. E' tambem no viveiro que se plantão as estacas para radicarem, afim de serem depois transplantadas.

A escolha das sementes deve merecer grande cuidado ao cultivador, por ser dahi que principalmente dimana a bondade dos frutos e a formosura e grandeza das arvores.

A maior parte dos frutos que obtemos pela arboricultura são tão radicalmente modificados, que não têm a menor analogia com o que forão no seu primitivo estado. Custa, na verdade, a acreditar que os bellos abrunhos de França, tão perfumados e saccharinos, sejam uma transformação do abrunho silvestre, tão rispido e repugnante; que as maçãs *reinetas* e *dempostas*, sejam oriundas da mesma planta que dá as maçãs selvagens, e finalmente que as peras *marquezas* e *virgulosas*, succulentas e saborosas, provenhão da pera brava tão dura e tão acida, que as aves e os gados a rejeitão. Tão grande é o poder da cultura, e tão maravilhosa é a acção lenta e transformadora dos cuidados perseverantes do cultivador! Por intervenção destes cuidados, as especies transformão-sc, as raças modificão-se, e passadas algumas gerações reproduzem-se, se continuamos com perseverança a trabalhar na sua educação; mas se as deixamos entregues a si mesmas, tornão ao seu typo selvagem e primitivo.

Antes de semear é preciso que nos certifiquemos da boa qualidade da semente: ella deve ser, em geral, lustrosa, pesada, e cheia; deve ser extrahida dos melhores frutos e convém que não seja antiga para que conserve toda a sua energia germinativa. As sementes que provém de fecundações artificiaes, entre variedades proximas da mesma especie, são as mais finas, porque destes cruzamentos resulta um grande aperfeiçoamento de raças agricolas. As numerosas e exquisitas variedades de peras obtidas na Belgica por estes processos, haverá trinta annos a esta parte, attestão a excellencia deste meio, e convidão a experimental-o em outras plantas no intuito de produzir novas raças hybridas, e de aperfeiçoar as já existentes. Destes ensaios não podem deixar de provir grandes vantagens á arboricultura.

A sementeira das arvores e dos arbustos no alfobre, deve fazer-se no outono ou na primavera, e em linhas distantes, obra de palmo e meio a dous palmos umas das outras, e dirigidas do norte a sul, para que o sol penetre pelos intervallos e aqueça bem o terreno. Abrem-se então casas de quatro dedos a meio palmo de profundidade, e na distancia de um a dous palmos, segundo a natureza da semente. Se as sementes forem de pevide devem as distancias ser maiores do que sendo de caroço. Deposta a semente nas casas, cobrem-se com uma capa de boa terra vegetal da espessura de um ou dous dedos. Algum tempo depois de nascidas devem as plantas ser mondadas, sachadas, e regadas, segundo a necessidade o pedir.

TRANSPLANTAÇÕES

E' no fim de dous annos, pouco mais au menos, que as plantas são transferidas, com o maior cuidado, para o *viveiro* onde se deixão permanecer até que tenham a força necessaria para serem plantadas definitivamente. O viveiro deve ser lavado do ar e banhado pelo sol: o terreno deve ser profundo, e mais substancial do que o do alfobre, mas não tanto como o do pomar para onde devemos transferir afinal as plantas. Deve ser bem fabricado, e surribado até a profundidade de tres a quatro palmos. E' na primavera que se deve fazer esta transplantação; e as arvores devem dispôr-se em xadrez, na distancia de dous a tres palmos; durante o estio mondão-se e sachão-se, para depois serem enxertadas as que o devem ser: passado algum tempo, diverso para as diversas arvores, mas, ordinariamente, passado um anno depois de enxertadas, ou dous depois de plantadas no viveiro, póde fazer-se a transplantação definitiva.

Quando as arvores têm adquirido assaz desenvolvimento e robustez para poderem ser retiradas do viveiro para o lugar do seu destino, abrem-se então as covas no pomar, a distancias taes, que as plantas tenham o espaço sufficiente para se desenvolverem plena e desafogadamente. Sem esta circumstancia nunca poderemos obter o completo crescimento, tanto das suas raizes, como dos caules. Geralmente o espaço occupado pelas ramificações subterraneas de uma arvore é igual ao que occupão as suas ramificações aéreas: nada ha, portanto, mais inconveniente do que plantar as arvores muito juntas umas das outras; não só porque se embaraço no seu crescimento, disputando-se as substancias contidas no solo, mas tambem porque os seus frutos perdem em qualidade e em belleza, porque não podem ser sufficientemente aquecidos e sazoados pelos raios do sol, mais necessarios ainda ás arvores do que ás plantas herbaceas.

No estabelecimento de um pomar devemos pôr as plantas em quadrado, ou em quinconcio, e a distancias variadas, segundo a sua diversa natureza: estas distancias serão indicadas quando tratarmos da cultura especial das diversas arvores. E', porém, muito importante que as plantemos em linha, e podendo ser, com a direcção *norte sul*, pela razão que atraz indicámos; infelizmente achão-se ainda no nosso paiz grande numero de pomares plantados tão irregularmente, que se tomarião antes por matas do que por vergeis.

As covas em que devem plantar-se as arvores, fazem-se mais ou menos grandes, segundo a importancia da planta e a qualidade do sólo; na intelligencia, porém, de que quanto maiores forem as covas, tanto medrarão as arvores. Se a terra for boa bastará que demos ás covas uma vara de diametro, e outro tanto de profundidade; sendo, porém, de má qualidade devem alargar-se e profundar-se mais para as encher de boa terra. E' sempre conveniente collocar em torno das raizes das arvores a melhor terra que tivermos, adubada com esterco muito bem curtido, afim de que a planta não estranhe a mudança de domicilio, e encontre desde logo nelle abundancia de subsistencias. Logo no acto da plantação devemos cravar no solo, bem a prumo, uma grossa vara que sirva de esteio á planta; este esteio, a que se dá o nome de *tutor*, deve penetrar na profundidade de um palmo, pouco mais ou menos, abaixo das raizes, e nunca deve chegar até á copa da planta; fixa-se então a arvore ao seu tutor por meio de uma ligadura não muito apertada, e para evitar que a ligadura corte ou offenda a casca da arvore, ou mesmo que esta roee e se destrua contra o tutor, deve interpor-se um corpo qualquer, por exemplo, um pedaço de folha de piteira, de couro, ou de tela, etc.

As covas destinadas a receber as arvores devem ser abertas com bastante anticipação, e logo no começo do estio, para que a terra dellas extrahida tenha tempo de se arejar, de se esterrear, e de receber a influencia dos meteoros atmosphericos. A transplantação definitiva das arvores deve fazer-se no mendo do outono, ou nos fins do inverno.

Depois de limpa a arvore, tanto dos ramos como das raizes viciadas ou inuteis, planta-se na cova, tendo a precaução de estender e desembaraçar as suas raizes, para que não fiquem entrecruzadas, e collocando-as de maneira que as mais vigorosas fiquem viradas para o occidente, por ser dahi que sopraõ os ventos mais fortes. Dispostas assim as raizes no fundo da cova, previamente revestida de uma camada de boa terra, cobrem-se de uma nova camada, igualmente fertil, da espessura de uma mão travessa, e sacudindo então a arvore muitas vezes, para que a terra se insinue bem através das raizes, acaba-se de encher a cova com aquella mesma terra que della se extrahira. Quando o sólo se achar secco, convém regal-o logo depois da plantação. Quando, porém, transplantarmos qualquer arvore, é preciso não a enterrar mais profundamente do que estava no viveiro. E' um erro suppôr que quanto mais fundas se plantão as arvores, mais ellas prosperão; este erro em que cahem muitos quinteiros, mata ou acanha um grande numero de arvores. Tem sido objecto de grande questão, o de saber se no acto de plantar as arvores se deve ou não cortar a raiz mestra

ou o gavião, nós supponmos que a adopção ou rejeição desta pratica tem relação com a natureza do sólo; se elle fôr profundo e substancial, deve deixar-se á arvore a sua raiz central; sendo, porém, de pouco fundo, deve cortar-se para dar lugar a que se desenvolvão as raizes lateraes na camada aravel, onde encontrarão maior cópia de substancias alimentares.

A cultura alterna tambem é necessaria ás arvores. Se formos plantar uma vinha ou um pomar de caroço, onde existirão outros de igual natureza, seremos mal succedidos. Se variarmos, porém, de culturas, vél-as-hemos prosperar quasi sempre.

Entre os cuidados que temos a dar ás arvores transplantadas, devem considerar-se os seguintes como os principaes:—1.º Cavar annualmente, para que o sólo seja sempre trabalhado pelos metéoros atmosphericos, e para que as raizes mais superficiaes fiquem em contacto com o ar. 2.º Não cultivar nos pomares plantas agricolas, cujas raizes, penetrando profundamente na terra, roubem ás arvores a melhor parte de seu nutrimento, e neste caso se achão particularmente a luzerna, o esparceto, o trevo, a chicoria, etc. 3.º Estrumar todos, ou quasi todos os annos, conforme a natureza do terreno, mas empregar sómente esterco bem curtidos. 4.º Regar sempre que a planta demonstre ter sêde — as regas devem ser poucas, mas copiosas, para que a agua chegue até ás raizes mais inferiores. 5.º Limpar as arvores de todos os ramos superfluos e seccos, não só para tornar mais facil o accesso do ar e do sol, o que contribue muito, tanto á sua saude, como á belleza e boa qualidade dos seus frutos, mas tambem para impedir que os ramos estereis não roubem a seiva aos frutiferos. 6.º Preserval-os dos musgos, dos lichens, e de outras plantas parasytas, que não só lhes absorvem os succos nutritivos, mas tambem lhes acarretão um grande numero de larvas e de insectos que as infestão. Os musgos destroem-se escovando-as com pannos grossos logo depois das chuvas.

PLANTAÇÃO DE ESTACA

Os agricultores dão o nome de *estaca* a um ramo, que, sendo separado da planta mãe, é cravado inferiormente na terra, é forçado a produzir raizes, dando origem, pelo seu desenvolvimento, a uma planta semelhante áquella donde proviera. Este modo de multiplicação tem feito muitos progressos desde o principio deste seculo, adquirindo ultimamente uma grande importancia na arboricultura. A explicação physiologica desta operação deriva-se da disposição organica das plantas, e da maneira por que a vida se acha nellas distribuida. O vegetal, physiologicamente considerado, não é um individuo, mas uma colleção de individuos. Quasi todos os seus órgãos gozão da individualidade, e têm em si tudo o que é necessario para existir e para se reproduzir. E' por isso que podemos plantar de estaca, gomos, folhas, ramos, etc., conforme a natureza das plantas. A isto accresce que os rudimentos das gemmas aéreas, uma vez collocadas debaixo da terra, são susceptiveis de se converter em raizes, o que facilita e completa a transformação das estacas em arvores.

Ha plantas que têm resistido até hoje a este meio de reproducção; e existem outras em que elle é muito efficaç. A vide, a oliveira, o salguciro, o choupo, e o olmeiro são plantas que se propagão de estaca com grande facilidade; geralmente estão neste caso todas que têm um tecido laxo e celluloso, e pelo contrario resistem a este meio todas que têm o lenho secco e duro, e pouca abundancia de tecido cellular, como os pinheiros, os cedros, etc.

As condições mais indispensaveis ao bom resultado desta operação, são manter constantemente em torno da estaca o grão de temperatura, e de humidade mais favoravel á natureza da planta, obstar a evaporação dos seus tecidos, e mesmo da terra, enquanto não se desenvolvem as raizes.

Obtemos por meio desta operação certos resultados, que são em muitos casos apreciaveis. Primeiramente conservamos certas variedades preciosas, que não poderião reproduzir-se por meio da sementeira; em segundo lugar obtemos arvores adultas em menos tempo, e por consequencia

frutos muito mais cedo do que pela sementeira; e finalmente conseguimos não só perpetuar muitas plantas exóticas, cujas sementes não amadurecem no nosso clima, senão também conservar no estado de domesticidade e aperfeiçoamento agrícola outras que pela sementeira entram no seu estado silvestre, ou passam ao seu typo primitivo. Esta operação tem, porém, suas desvantagens, como são tornar as plantas menos esbeltas, menos vigorosas, e duradouras, occasionando-lhes uma progressiva diminuição na sua altura. E' por isso que os chins, cujas praticas agrícolas são um resultado de longas observações, empregão reiteiradas vezes este processo para obter plantas anãs.

A plantação de estaca pôde ser *simples*, de *borrelete*, de *talão* e *forçada*.

A *simples* é a mais ordinariamente empregada para multiplicar quasi todas as arvores e arbustos que podem reproduzir-se por este processo: consiste no seguinte: Cortão-se, communmente em Agosto, ramos do anno antecedente, que estejam bem feitos e sufficientemente endurecidos; dividem-se em pedaços de comprimento variado, que apresentem quatro a seis nós, ou olhos: estes peduços são cravados até ao terço inferior, ou no viveiro, ou na arêa, em sitio fresco e abrigado dos ventos. Quando a plantação se faz no viveiro, deixão-se ali vegetar as estacas até que tenham adquirido sufficiente força e desenvolvimento, para então se transplantarem para o pomar. Quando pelo contrario se abacellário na arêa, deixão-se ali permanecer até chegar a época da sua plantação, que é quando a seiva se mostra proxima a entrar em movimento. Facilita-se muito este processo enterrando pernaças recentes de arvores em uma posição horizontal, e cobrindo-as de terra de maneira que as summidades dos ramos fiquem com alguns olhos acima do sólo. Estes ramos são excellentes arvores, passado algum tempo.

A *estaca de borrelete* é empregada quando sabemos que o processo antecedente não surte bom effeito. No mez de Junho praticamos um córte annular na casca, ou a circunscisão cortical, logo immediatamente abaixo de um nó, sobre o ramo que quizermos plantar de estaca no anno seguinte, ou ligamos o mesmo ramo com um fio de arame, ou de barbante encerado para determinar a formação do borrelete; planta-se então o ramo que lança um grande numero de raizes; procedendo-se de resto como acima fêa indicado. A *estaca de talão* faz-se esgarrando o ramo que queremos plantar, separando-o da planta mãe de maneira que leve comsigo tanto a casca como o tecido lenhoso que lhe servia de base no seu ponto de origem; estes tecidos fazem ás vezes de raizes; favorecendo o desenvolvimento das raizes. A *estaca forçada* é a unica por meio da qual podemos multiplicar certas plantas de lenho muito compaeto, e de folhas sempre verdes; é neste processo que a arte tem feito importantes progressos, de maneira que hoje são rarissimas as plantas que deixão de reproduzir-se por sua intervenção. Pratica-se nas estufas e nas camas resguardadas por vidraças. E' communmente em vasos introduzidos nas camas ou nas estufas que plantamos as estacas, e quando são muito difficeis de pegar, collocamos sobre os mesmos vasos campanulas de vidro, para impedir a evaporação e conservar a temperatura e a humidade convenientes. Uma luz duvidosa, semelhante á do crepusculo, é a que convém durante os primeiros tempos da vegetação das estacas e até que ellas tenham lançado raizes; para obter aquelle resultado costumão collocar esteiras e telas sobre as estufas, afim de impedir a livre diffusão dos raios da luz. Tirão-se depois, pouco e pouco, as esteiras para que a planta entre nas condições naturaes do seu desenvolvimento. Os vasos que empregarmos nesta operação devem encher-se de terra de charneca ou de uma mistura de tres partes desta terra e uma de terra normal. As épocas podem ser todas as estações, mas a da primavera é preferivel. Todos os dias se devem levantar as campanulas e enxugar-as com um pannodas gotas de humidade que se depõem nas suas paredes. Quando as plantas começão a dar alguns signaes de vegetação, não só se lhes ministra a entrada de alguma luz na estufa, como já dissemos, mas vão-se acostumando pouco e pouco ao ar, abrindo a vidraça e levantando-se mesmo a campanula nos dias e nas horas mais quentes. O processo que temos descripto tem

concorrido eficazmente á propagação das plantas exóticas, de que raras vezes podemos obter sementes férteis. A jardinagem principalmente tem tirado delle as maiores vantagens.

MERGULHIA

A operação da mergulhia consiste em enterrar um ou mais ramos de um vegetal, deixando a sua extremidade superior fóra da terra e a sua base unida á planta mãe, afim de desafiar o prompto desenvolvimento das raizes, e, por consequencia, a formação de novos pés (a que damos o nome de *mergulhões*), que podem finalmente separar-se do pé principal.

Este processo apresenta um meio excellente, facil, e por isso geralmente empregado para reproduzir as especies mais raras e exigentes. Difere apenas da estaca na circumstancia de não cortarmos desde logo o ramo; mas de o deixarmos dependente da planta mãe, até ao desenvolvimento das raizes; sendo por isso muito preferivel não só pela promptidão, mas tambem pela maior certeza do resultado. De resto a mergulhia tem as mesmas vantagens e inconvenientes que attribuímos á plantação de estaca.

Os processos da mergulhia podem modificar-se de muitos modos; mas todos repousão sobre o mesmo principio, isto é, forçar um ramo qualquer a lançar raizes sem o separar da planta mãe até que possa por si mesmo viver e reproduzir-se. A mergulhia póde ser *simples*, por *estrangulação*, por *torsão*, por *circumcisão*, e por *amputação*.

A *mergulhia simples* faz-se de varios modos. Umavez abrimos uma ou mais covas proximas aos ramos das arvores que queremos alporcar e ahi enterramos esses mesmos ramos, deixando livres as suas extremidades superiores; outras vezes abrimos uma valla circular em torno da planta, e, curvando para a terra os ramos mais bem creados, fixamol-os no solo, cobrimol-os de terra, e deixamos as suas extremidades livres, apumadas e expostas ao ar.

Ha, porém, casos em que não sendo possivel enterrar os ramos no chão os enterramos em vasos um tanto elevados do solo, ou mesmo em cortiços, e em cestos cheios de terra que fixamos na base dos mesmos ramos; outras vezes, finalmente, cortamos no principio do inverno as arvores já velhas e carcomidas, ou arvores e arbustos de dous a tres annos, e cobrimos de terra os caules assim mutilados. As gemmas numerosas que então se desenvolvem dão lugar a rebentões que enraizão promptamente e que, separados da planta mãe, se transplantão no fim de um a tres annos.

Este processo de mergulhia, applicavel a um grande numero de plantas que não podem reproduzir-se, nem por semente, nem por estaca, merece ser geralmente adoptado, por isso que, além de ser simples, improvisa, por assim dizer, as arvores a que se applica, multiplicando-as em grande escala.

A *mergulhia por estrangulação* não differe da antecedente senão em ligarmos fortemente o ramo que introduzimos na terra, com um arame ou fio encerado, logo por baixo de um olho ou de um nó. Como o ramo cresce em grossura, faz-se em pouco tempo nesse lugar uma estrangulação, que, como sabemos, dá origem a um borrelete, e, por consequencia, a um grande numero de raizes, pelo obstaculo que no seu curso encontra a seiva descendente. A *mergulhia por torsão* consiste em torcer previamente o ramo no lugar onde desejamos que elle lance maior cópia de raizes; emprega-se nas plantas sarmentosas de casca delgada, como a vide, o maracujá, etc. A *mergulhia por circumcisão* é como a de estrangulação, com a differença de que, em vez de ligadura, corremos o anel cortical. Finalmente, a *mergulhia por amputação* é quando praticamos um entalhe até ao meio da espessura do ramo e do comprimento de uma pollegada; este entalhe é feito com o mesmo fim com que fazemos a torsão, a estrangulação e a circumcisão, isto é, com o fim de cortar a passagem á seiva descendente para se desenvolverem raizes no ponto onde ella se accumula, isto é, no bordo superior do entalhe. (*Industriador.*)

REGULAMENTO SOBRE O SYSTEMA METRICO

Decreto n. 5.169 de 11 de Dezembro de 1872

Approva o Regulamento que estabelece as condições que devem satisfazer os pesos e medidas do systema metrico, mandados adoptar no Imperio pela Lei n. 1.157 de 26 de Junho de 1862.

Hei por bem approvar o Regulamento que estabelece as condições que devem satisfazer os pesos e medidas do systema metrico, mandados adoptar no Imperio pela Lei n. 1.157 de 26 de Junho de 1862 e que com este baixa, assignado por Francisco do Rego Barros Barreto, do meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Dezembro de 1872, 51° da Independencia e do Imperio.— Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.— Francisco do Rego Barros Barreto.

Regulamento a que se refere o Decreto n. 5.169 desta data

CAPITULO I

DAS MEDIDAS LINEARES

Art. 1.º Podem ser aferidas medidas de comprimento em reguas ou fitas, uma vez que sejam de substancias e fórmas o menos susceptiveis de alterações, afim de não soffrerem differenças superiores ás tolerancias, como marfim, a madeira e o metal.

§ 1.º Quando as medidas não tiverem margens nos seus extremos, serão estes de metal, se ellas não o forem.

§ 2.º As medidas articuladas devem ter juntas perfeitas para que não alterem a extensão total.

Art. 2.º A aferição se estenderá não só ao comprimento total das medidas como tambem ás suas subdivisões.

Art. 3.º Nos processos de aferição só serão admittidas as seguintes tolerancias:

I Nas medidas que exigirem grande exactidão não se admittirá outra differença além das provenientes da variação da temperatura.

II Nas medidas empregadas em trabalhos topographicos a tolerancia será para

1 metro.....	1/10 millimetro.
1 a 5 decimetros.....	1/20 " "

III Nas medidas ordinarias de metal, marfim ou madeira, a tolerancia será:

para 2 metros.....	3/4 millimetro.
» 1 " 	1/2 " "
» 5 decimetros....	1/4 " "

Dahi para baixo a tolerancia será proorcional ao comprimento, tomando-se para termos de comparação a medida de 5 decimetros e sua tolerancia.

IV Nas medidas de madeira com as extremidades chapeadas, para o uso das officinas, tolerão-se em

5 metros.....	4	millímetros.
2 » 	1 1/2	»
1 	3/4	»

V Nas medidas de madeira com extremidades chapeadas subdivididas em centímetros, usadas nas lojas, a tolerancia será :

para 1 metro.....	1	millímetro.
» 5 decímetros.....	3/4	»

VI Nas medidas articuladas a tolerancia será :

para 1 metro.....	1	millímetro.
» 5 decímetros.....	3/4	»

VII Nas fitas de metal tolerão-se :

em 20 metros.....	3 1/2	millímetros.
» 10 » 	2 1/2	»
» 5 » 	1 3/4	»
» 2 » 	1 1/2	»
» 1 » 	1	»

Art. 4.º A diferença tolerada entre quaesquer traços de subdivisão e a mais proxima extremidade da medida não deve exceder da metade da tolerancia total.

Paragrapho unico. Exceptuão-se as medidas de rigor de 1 até 5 decímetros, e as de n. 5, em que a diferença do traço de divisão ao mais proximo extremo pôde ser a mesma que a tolerancia total.

Art. 5.º Cada medida deve trazer gravada a denominação por extenso da grandeza que representa, e nas reguas de metal tambem o gráo de temperatura em que forão aferidas, quando tenham de ser empregadas em trabalhos physicos e mathematicos.

CAPITULO II

DAS MEDIDAS DE CAPACIDADE PARA LIQUIDOS

Art. 6.º As medidas de capacidade para liquidos poderão ser de estanho, folha de fiandres, latão ou cobre, porém as destes dous ultimos metaes serão perfeita e completamente estanhadas interiormente; e todas serão construidas com bastante solidez para resistirem ás deformações a que possão estar sujeitas pelo uso.

Sua fôrma será a cylindrica e as proporções entre seu diametro e a altura serão as seguintes :

	Diametro	Altura
para 2 litros	1	para 2
» 1 »	1	» 2
» 1/2 »	1	» 2
» 0,2 »	1	1 9/10.
» 0,1 »	1	1 8/10.
» 0,05 »	1	1 7/10.
» 0,02 »	1	1 6/10.

Art. 7.º As tolerancias serão :

	DIMENSÕES EM MILLIMETROS		TOLERANCIA DO DIAMETRO		Na altura não se admittem tolerancias.
	Diametro	Altura	Maximo	Minimo	
2 litros.....	108,4	216,7	114	103	
1 ".....	88	172,1	90	82	
0,5 ".....	68,3	136,5	73	64	
0,2 ".....					
0,05 ".....					
0,02 ".....					

Art. 8.º Para medidas de 5, 10, 20 litros admittem-se vasilhas cylindricas ou de bojo, tendo, porém, estas gargalo, cujo diametro não exceda de 10 centimetros, e no gargalo será limitada a medida.

Art. 9.º Podem ser levadas á aferição :

I Medidas cuja capacidade seja exactamente terminada pela sua beirada ;

II Medidas maiores do que a capacidade que representão ; devendo esta ser determinada :

Ou por dous orificios diametraes na altura que deve occupar o liquido ;

Ou por um orificio e um pino diametralmente opposto ;

Ou por dous pinos diametraes.

Em todos os casos é permittido adoptar bicos para despejar, formando o seu volume parte integrante da capacidade da vasilha.

§ 1.º As vasilhas de n. 1 devem ter a borda reforçada ou por um aro ou virada sobre um fio de metal ou cintada de qualquer maneira.

§ 2.º Os fundos das medidas serão fabricados de rodellas soldadas com bordas rebatidas, e deverão ser inteiramente planos, e nas maiores ainda reforçados pela parte exterior com vergões.

§ 3.º Os bicos, cujo volume constitue parte integrante da capacidade, devem igualmente ter borda reforçada.

Art. 10. Os pinos não poderão ser soldados, e serão cravados para sobre elles se imprimir o carimbo em um botão de solda.

Art. 11. As vasilhas soldadas, em cuja junta não se possa imprimir carimbo, trarão sobre ella na parte exterior um botão de solda onde se imprimirá o carimbo.

Art. 12. Todas as vasilhas deverão trazer gravada por extenso a denominação da capacidade que representarem.

Sendo a inscripção feita sobre chapa e esta soldada á medida, sobre a solda sera impresso o carimbo de modo que apanhe chapa e vasilha, attentas tambem as condições acima indicadas.

Art. 13. Não se admittirão as medidas de capacidade que não estiverem nas condições acima prescriptas.

Art. 14. Barris e pipas só serão aferidos quando apresentarem solida construcção, e seu volume será determinado segundo prescripção especial.

Art. 15. Nas medidas de capacidade para liquidos a tolerancia será de

$\frac{1}{400}$	do volume para as medidas de 20 até 1 litro.
$\frac{1}{200}$	» » » 0,5 até 0,2 »
$\frac{1}{100}$	» » » 0,1 »
$\frac{1}{300}$	para barris e pipas.

Art. 16. As medidas aferidas serão marcadas com dous carimbos diametralmente oppostos, rente com a margem.

§ 1.º As medidas com bicos ou orificios de escoamento serão carimbadas junto á solda do bico ou orificio.

§ 2.º As medidas, cuja indicação de capacidade fôr feita por pinos cravados, serão carimbadas no botão de solda collocado sobre o cravamento.

§ 3.º As medidas soldadas serão carimbadas sobre o botão de solda collocado na junta e sobre dous botões de solda collocados diametralmente na borda rebatida do fundo.

Art. 17. Nos cascos marcar-se-ha sobre o tampo a capacidade em litros e decilitros, precedendo o algarismo á letra L. Sendo de pequena capacidade, serão carimbados sobre a aduella.

Art. 18. Trarão todas impressos o numero do registro de aferição, a data da mesma e o carimbo do municipio onde tiverem sido aferidas.

CAPITULO III

DAS MEDIDAS DE CAPACIDADE PARA SECCOS

Art. 19. Só serão aferidas as medidas, cujas capacidades forem as seguintes:

- 1 Hectolitro.
- $\frac{1}{2}$ » ou 50 litros.
- 4 Decalitros ou 40 »
- 2 »
- 1 »
- 5 litros.
- 2 »
- 1 »
- $\frac{1}{2}$ » ou 0,5.

Art. 20. As condições geraes prescriptas para as medidas de capacidade para liquidos serão applicaveis ás medidas de capacidade para seccos.

Art. 21. Todas as medidas para seccos terão indicação da capacidade que representarem, quer por extenso, quer com as letras H (hectolitros) para as maiores, e L (litros) para as menores.

Art. 22. Só será permittido o uso de medidas de folha de ferro, cobre estanhado ou madeira.

Art. 23. Todas as medidas de seccos deverãõ ter, quanto possivel, a fôrma de um cylindro, estando o diametro para a altura na razão de 3 para 2, e nas dimensões abaixo designadas.

§ 1.º As medidas de metal de 5 litros para baixo serão inteiriças sem emenda no fundo.

§ 2.º Sendo, porém, difficil construir cylindros com rigorosa exactidão, tolerar-se-ha nas medidas maiores uma differença de 3 % nos diametros, e nas de um litro para baixo até 5 % nos diametros.

Diametros (em millimetros)

<i>Medida</i>	<i>Calculado</i>	<i>Maximo</i>	<i>Minimo</i>
1 hectolitro.....	575,9 m.....	593 m.. ..	559 m.
¼ "	457,1 ".....	471 ".....	443 »
20 litros.....	336,8 ".....	347 ".....	327 »
10 "	267,3 ".....	275 ".....	259 »
5 "	212,2 ".....	216 ".....	206 »
2 "	156,3 ".....	161 ".....	152 »
1 "	124,1 ".....	128 ".....	120 »
0,5 "	98,5 ".....	103 ".....	94 »

§ 3.º Nos submultiplos do litro, como 0,2, 0,1, 0,05 L. prevalecerão as dimensões prescriptas para as medidas de liquido.

Art. 24. As maiores medidas de madeira serão feitas de aduellas, as menores de ¼ litro, torneadas de cepo inteiriço.

Art. 25. Nos casos em que se não possam obter para o uso commum as medidas cylindricas, permittir-se-ha o emprego de medidas parallelepipedas com as dimensões seguintes, sendo sempre a proporção de altura equivalente a 2/3 do lado da base, excepto para o litro, cujas dimensões serão o decimetro.

Dimensões em millimetros

<i>Medida</i>	<i>Fundo</i>	<i>Altura</i>
1 hectolitro.....	531 milim.....	354 milim.
¼ "	420 ".....	281 »
4 decalitos	392 ".....	271 »
2 "	312 ".....	268 »
1 "	246 ".....	164 »
5 litros.....	195 ".....	131 »
2 "	144 ".....	96 ~
1 "	100 ".....	100 »

Art. 26. As medidas deverão ter o fundo adaptado ás paredes de modo que não possam soffrer alteração.

Art. 27. As medidas de ferro ou cobre deverão ser solidamente cintadas na borda para evitar deformação.

Art. 28. A madeira que se empregar no fabrico de medidas deverá ser bem secca, devendo as de decalitre para cima ter pelo menos dous centimetros de espessura de parede, para que não empenem.

Art. 29. As medidas cylindricas de madeira de 1 a ¼ hectolitro deverão ter as aduellas bem apertadas no fundo, e na superficie arcs de ferro, afim de que não se altere a forma nem abram juntas, tendo na boca uma travessa que sirva de guia á rasoura, e que será dispensada somente nas medidas de 20 litros para baixo.

Art. 30. Serão excluidas da aferição todas as medidas que não satisfizerem estas condições.

Art. 31. Nenhuma medida será carimbada, sem que, pela comparação com os padrões, atteste diferenças que não excedão, para mais, ou para menos, os limites seguintes

	<i>Medidas de metal</i>	<i>Medidas de madeira</i>
1 hectolitro.	} 1/500 de capacidade...	1/250 de capacida de.
½ "		
20 até 1 litro.....	1/400 de capacidade.....	1/200 " "
0,5 até 0,2 "	1/200 "	1/100 " "
0,1 até 0,05 "	1/100 "	1/50 " "

CAPITULO IV

DOS PESOS

Art. 32. Para uso commum só serão aferidos os seguintes pesos, dos quaes se comporão os ternos :

- 50 kilogrammos.
- 20 " "
- 10 " "
- 5 " "
- 2 " "
- 1 " "
- 500 grammos.
- 200 " "
- 100 " "
- 50 " "
- 20 " "
- 5 " "
- 1 " "
- 0,5 " ou 5 decigrammos.
- 0,2 " ou 2 " "
- 0,1 " ou 1 " "
- 0,05 " ou 5 centigrammos.
- 0,02 " ou 2 " "
- 0,01 " ou 1 " "
- 0,005 " ou 5 milligrammos.
- 0,002 " ou 2 " "
- 0,001 " ou 1 " "

Art. 33. A superficie de cada peso deverá ser perfeitamente regular para que facilmente se possa reconhecer qualquer alteração feita de proposito.

Paragrapho unico. São prohibidos pesos com arestas vivas e excavações.

Art. 34. Cada peso deverá trazer marcada a sua denominação, que será indicada ao lado do algarismo pelas iniciaes K, G, D, C, M, segundo representar o kilogrammo, grammo, decigrammo, centigrammo e milligrammo.

§ 1.º E' prohibido designar pela letra D o decagrammo, visto representar ella o — decigrammo — usado nos pesos medicinaes.

§ 2.º As fracções de pesos só serão expressas em decimos.

§ 3.º Não se excluirá a inscripção da denominação por inteiro.

Art. 35. Para os pesos de 50 kilogrammos até 50 grammos se usará de ferro. Para as series do kilogrammo e seus submultiplos se poderá usar de platina, prata, latão, bronze, metal do principe ou outros, cuja oxydabilidade ou dureza se lhes possa equiparar. Para series de centigrammo se usará do aluminio.

Art. 36. Os pesos de ferro terão fórma cylindrica, trazendo os de 50 kilogrammos uma argola fixa para segural-os. Os de 20 kilogrammos para baixo até 500 grammos terão botão, para esse fim.

Parapho unico. A altura em todos excederá o diametro.

Art. 37. Os pesos de ferro de 200, 100, e 50 grammos terão fórma de disco, em que a altura não exceda metade do diametro, e não terão botão.

Art. 38. Os pesos de outro metal serão igualmente cylindricos com botão, e os de 200 até 1 grammo terão a fórma de disco, igualmente com botão.

Art. 39. Os decigrammos serão rectangulares com uma das margens viradas, e os centigrammos terão a mesma fórma, com um dos cantos virado.

Art. 40. São permittidos pesos encaixados uns nos outros, formando ternos. Elles terão a fórma de cone truncado e vasado, sendo o menor massiço e tendo o maior dobradiça. Os que entrarem duas vezes na composição dos ternos deverão se differenciar distinctamente dos immediatos maiores ou menores, para não se confundirem.

Art. 41. O terno formando kilogrammo de pesos encaixados se comporá das 12 seguintes peças : 500, 200, 100, 100, 50, 20, 10, 10, 5, 2, 2, 1 grammo, devendo cada um delles trazer a competente indicação do seu valor.

Art. 42. As argolas, que se adaptarem nos pesos maiores de ferro, serão de ferro batido, embutidas na massa pela fusão, e nunca encastoadas.

Art. 43. Os pesos de ferro fundido de fórma cylindrica terão uma cavidade na parte superior, sendo mais larga no fundo para apertar a martelo os tornos com que terão de ser acertados.

Parapho unico. Esta cavidade deverá corresponder ao peso de igual volume de ferro entre os limites seguintes :

PESO	MAXIMO	MINIMO
50 kilogrammos.	300 grammos.	100 grammos.
20	200	80 »
10	170	70 »
5	150	60 »
2 »	100 »	40 »
1 »	80 »	30 »

Art. 44. Os pesos de ferro em fórma de disco terão na parte superior um furo, alargado no fundo, para receber o torno com que têm de ser acertados.

Art. 45. Os tornos serão de cobre, latão ou chumbo, ligado com 10 % de estanho. Depois de embutidos e forçados na cavidade receberão o carimbo da aferição.

Art. 46. A denominação do valor do peso de ferro será fundida na massa.

Art. 47. Os pesos de outros metaes deverão ser massiços de uma só peça, e a sua denominação gravada ou impressa á punção.

Art. 48. Ficão prohibidos, e recusar-se-lhes-ha a aferição, todos os pesos que não satisfação as condições indicadas, e achando-se neste caso :

I. Os pesos de metaes macios ou de facil deterioração, como chumbo, estanho, zinco, etc.

II. Os de ferro com grãos de arêa de fórma ou superficie muito tosca.

III. Os do mesmo metal com falhas, bolhas, etc., ainda que tenham sido tapadas com betume, chumbo ou zinco.

IV. Os que tiverem argolas moveis.

V. Os que tiverem botões aparafusados.

Art. 49. Só poderão receber o carimbo de aferição os pesos que não excedão, para mais ou para menos, as seguintes differenças toleradas :

	PESOS EXACTOS	PESOS DE COMMERCIO
50 kilogrammos.	25 decigrammos.	5 grammos.
20 »	20 »	4 »
10 »	12 »	4 »
5 »	6 »	25 decigrammos.
2 »	3 »	12 »
1 »	2 »	6 »
500 grammos.	60 milligrammos.	25 centigrammos.
200 »	50 »	10 »
100 »	30 »	6 »
50 »	25 »	5 »
20 »	15 »	3 »
10 »	10 »	2 »
5 »	6 »	»
2 »	3 »	»
1 »	2 »	»

§ 1.º Os pesos de 5 até 1 decigrammos não apresentarão diferença maior de 1 milligrammo.

§ 2.º Nos de 5 centigrammos para baixo não se tolerarão diferenças que excedão de 1/100 das quatro peças que formão o tornó.

Art. 50. Os tornos com que se acertão os pesos exactos, e que recebem o carimbo, serão de cobre; os de pesos de commercio serão de cobre, de latão ou de liga de chumbo com 1/10 de estanho.

Art. 51. O peso exacto será além disso marcado com uma estrella sobre o tornó.

CAPITULO V

DAS BALANÇAS

Art. 52. Só serão admittidas á aferição balanças cuja construcção satisfaga as prescripções theoreticas e experimentaes no tocante á sensibilidade, solidez, certeza e duração sufficiente para o uso a que se destinão.

Nesta conformidade as balanças deverão satisfazer as condições constantes dos seguintes paragraphos:

§ 1.º Toda a balança de confiança, quer vasia, quer com o maximo peso, sendo deslocada da sua posição de equilibrio, a ella deve voltar quando terminem as oscillações.

§ 2.º Nenhuma de suas peças, quando carregada com o maximo peso, deverá apresentar deformação.

§ 3.º As peças de contacto, que apresentam centro de movimento durante as oscillações, deverão ter:

I. Dureza necessaria para que se não gastem em pouco tempo;

II. Comprimento sufficiente para impedir deslocamento apreciavel nos pontos de apoio.

III. A menor extensão nas superficies de attrito;

IV. Movimento desembaraçado sem attrito algum.

§ 4.º As navalhas de suspensão deverão:

I. Estar todas no mesmo plano.

II. Ser parallelas entre si.

III. Ser perpendiculares aos braços.

§ 5.º O centro de gravidade deverá com a maxima carga da balança ficar abaixo do seu ponto de suspensão, para satisfazer em todas as circumstancias as condições de equilibrio estavel.

§ 6.º Toda a balança deverá trazer marcada a indicação do maximo peso que póde supportar, e as grandes tambem do menor que devem indicar.

Art. 53. Segundo as prescripções do artigo antecedente, considerão-se aferiveis as balanças dos seguintes systemas de construcção :

- I. Balanças de braços iguaes.
- II. Balanças de braços desiguaes.
- III. Balanças de estrado.
- IV. Balanças com as conchas apoiadas por cima dos braços.

Art. 54. As condições especiaes, que deve satisfazer cada um destes systemas, são as que constão dos seguintes paragraphos :

§ 1.º Quanto ás balanças de braços iguaes :

I. É indispensavel que ambos os braços tenham fórma inteiramente symetrica.

II. Terão um fiel recto, solidamente adaptado ; o seu prolongamento deve passar pela navalha de suspensão central e ser perpendicular á linha das navalhas de suspensão das conchas.

III. Os braços sem as conchas occuparão a posição de equilibrio, á qual voltarão depois de oscillar, sempre que forem deslocidos.

IV. Serão de comprimentos iguaes, exceptuando-se apenas a pequena differença que ficar dentro dos limites de tolerancia, mais abaixo fixados, para as pesadas.

V. O maximo peso em kilogrammos que puder supportar cada concha das balanças pequenas, e nas grandes o minimo que indicar, será marcado a pinoção ou directamente sobre um dos braços ou sobre um botão de cobre embutido no mesmo.

VI. Ao encarrgado da aferição se deverá declarar expressamente se a balança é destinada a pesadas exactas ; porque neste caso terá de satisfazer exigencias de maior rigor.

VII. As conchas de cada balança, inclusive os estribos ou ganchos, correntes, fios ou varetas, deverão ter peso igual, sem compensação de tara solta ou fixa.

§ 2.º As balanças com braços desiguaes e de comprimento constante deverão satisfazer, quanto á exactidão, solidez dos braços, posição do fiel, posição e mais propriedades das navalhas, as mesmas condições que as de braços iguaes.

A unica relação permittida nos comprimentos dos braços destas balanças é de 1 para 10.

§ 3.º As balanças com comprimento variavel dos braços (balanças romanas) deverão satisfazer as condições seguintes :

I. Braços pendentes de uma tesoura, dentro da qual jogue o fiel, tendo no braço curto uma navalha na qual se engate o estribo da concha ou gancho para receber o objecto a pesar, e no braço comprido, graduado com uma escala, uma corrediça com duas navalhas salientes dos lados e um prisma de aço no qual se suspenda o peso constante.

II. Em cada traço da escala se imprimirá o numero indicando o peso em kilogrammos.

III. Só as subdivisões das unidades dispensarão o numero. Os traços de uns e outros pesos serão bem distinctos e visiveis ; a distancia entre elles não será menor de tres millimetros, e a corrediça terá um indice ou marca que permitta facil leitura da graduação.

IV. Havendo concha solta é necessario que o seu peso, incluindo estribo e corrente de suspensão, indique numero inteiro de kilogrammos, sendo o numero que indicar esse peso gravado sobre o braço da balança, pelo lado da frente.

V. O peso constante será ligado á corrediça por fórma que não possa ser substituido.

VI. No braço da corrediça, do lado da frente, se imprimirá a totalidade de seu peso e accessorios, o que será sempre expresso por numero inteiro da escala.

VII. A estas mesmas condições ficam sujeitas as balanças que tiverem dous pontos de suspensão e escalas correspondentes.

VIII. Estas ultimas só serão permittidas para uso particular de estabelecimentos industriaes ; nunca, porém, nas casas de commercio.

§ 4.º Nas balanças de estrado, uma das conchas é substituída por um estrado ou apoiada sobre um systema de alavancas, cujos cabos estão suspensos a um dos braços da balança, ou directamente como nas balanças decimaes ou mediante uma alavanca intermediaria como nas centesimaes, tendo o outro braço a concha que recebe os pesos : será a relação dos pesos da concha para a massa a pesar unicamente de 1 para 10, ou de 1 para 100.

I. Para que se tenha como certa a balança é preciso que um peso em qualquer ponto do estrado corresponda sempre á mesma indicação.

II. Estas balanças satisfarão as condições necessarias para nivelamento do estrado. Sendo portateis terão um prumo, e marco correspondente á posição horisontal.

III. Deverão ser construidas de modo que os pesos de todas as peças se compensem e o fiel se conserve a meio, estando ellas descarregadas.

IV. Nestas balanças se indicará se são decimaes ou centesimaes.

§ 5.º Nas balanças em que as conchas, por meio de um machinismo especial, são collocadas por cima dos braços, em cuja extremidade se apoião e mantêm-se horisontaes uma ao lado da outra, as condições para que sejam admissiveis são as seguintes :

I. Darão sempre a mesma indicação para um determinado peso, onde quer que elle seja collocado, em qualquer ponto das duas conchas, no meio ou nos lados.

II. Collocados os pesos e carga nos pontos mais desfavoraveis (lados das conchas), ou não estando as balanças perfeitamente horisontaes, accusará a sensibilidade prescripta.

Art. 55. Não serão admittidas á aferição :

I. As balanças que não satisfizerem as condições acima prescriptas.

II. As balanças com braços de madeira.

III. As balanças de braços iguaes em que o eixo central não seja fixo.

IV. As balanças em que as navalhas de suspensão forem ligadas ás conchas,

V. As balanças em que a navalha central estiver do mesmo lado do plano que passa pelas navalhas lateraes, opposto ao da carga total.

VI. As balanças com braços desiguaes, cujo peso fôr suspenso por um gancho em vez de corrediça.

VII. As balanças de estrado ou de conchas superiores em que a deslocação dos pesos produza augmento de attrito no jogo do machinismo, de onde resulte diminuição de sensibilidade.

Art. 56. Não serão carimbadas, depois de aferidas, as balanças que não satisfizerem completamente as condições precedentes, e que, além disso,

carregadas com o maximo peso que devem supportar, não dêem indicação apreciavel pela addição dos pesos seguintes :

	TOLERANCIA	
	ABSOLUTA	EM RELAÇÃO À MÁXIMA CARGA
I. Balanças para o uso geral :		
A. Balanças de braços iguaes para peso maior de 5 kilogrammos de carga por concha.....	5 decagrammos	$\frac{1}{2.000}$
Para carga inferior de 5 kilogrammos por concha.....	1 grammo.....	$\frac{1}{1.000}$
B. Para balanças de braços desiguaes.	1 grammo.....	$\frac{1}{1.000}$
C. Para balanças de estrado.....	6 decigrammos.	$\frac{1}{1.667}$
D. Para balanças de conchas superiores	5 decagrammos	$\frac{1}{2.000}$
II. Balanças exactas e medicinaes :		
Para carga maior de 5 kilogrammos por concha, para cada kilogrammo.....	1 decagrammo..	$\frac{1}{10.000}$
De mais de 250 grammos até 5 kilogrammos de carga por concha, para cada kilogrammo.....	1 decagrammo..	$\frac{1}{10.000}$
De 20 até 250 para cada 10 grammos de carga.....	5 milligrammos	$\frac{1}{2.000}$
De 20 grammos para baixo para cada grammo de carga.....	1 milligrammo.	$\frac{1}{1.000}$
Para balanças exactas.....	1 milligrammo.	$\frac{1}{1.000}$
Para balanças medicinaes..	2 milligrammos	$\frac{1}{500}$

Paragraphe unico. Estas tolerancias são as máximas, devendo, portanto, ser maior o grão de exactidão nas balanças de analyse.
 Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Dezembro de 1872. — *Francisco do Rego Barros Barreto.*

CORREIOS

TAXAS DE PORTE DAS CARTAS PARA O INTERIOR

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

É ordinaria a correspondencia particular ou official não registrada.
 As cartas que circulão dentro do Imperio estão sujeitas ao pagamento da taxa uniforme de 100 réis por porte simples de 15 grammos (4 oitavas) ou fracção de 15 grammos, qualquer que seja a distancia que tenham de percorrer por mar, ou por terra.

Para as cartas de maior peso, regula a seguinte progressão:

Até 30 grammos.....	200 réis
De 30 a 60 ditos.....	400 »
De 60 a 90 ditos.....	600 »
De 90 a 120 ditos.....	800 »

E assim por diante augmentando-se sempre dous portes por 30 grammos (uma onça) ou fracção de 30 grammos que accrescer.

As cartas expedidas de uns para outros pontos das cidades onde ha entrega nos domicilios, pagão a taxa de 50 réis por porte simples de 15 grammos ou fracção de 15 grammos que accrescer.

Paga, porém, sómente a taxa de 20 réis por 10 grammos cada uma das cartas urbanas especificadas nos paragraphos seguintes:

Participações de casamento e de nascimento; convites de enterro; bilhetes de visita, não excedendo a dous em cada capa; circulares, prospectos e avisos diversos.

Os objectos mencionados nestes quatro paragraphos devem ser impressos, lithographados ou orthographados; ser expedidos com o porte pago, e abertos, afim de que possa o correio verificar o seu conteúdo. Os que não preencherem estas condições pagão como cartas para o interior.

As cartas franqueadas abaixo da tarifa, ou não franqueadas, serão expedidas pelo correio; cobrar-se-ha, porém, do destinatario o dobro da taxa que fôr devida.

Os autos e mais papeis do fôro pagão sómente metade da taxa das cartas. Devem, porém, ser cintados de modo a conhecer-se o seu conteúdo.

As cartas e os autos postos no correio até meia hora depois de findo o prazo que, para a recepção desta correspondencia, elle deverá marcar por annuncio, sempre que tiver de expedir malas para quaesquer pontos do Imperio, serão tambem incluídos nessas malas, se estiverem franqueadas com o dobro da respectiva taxa de porte.

As pequenas encomendas, amostras de mercadorias, papel de musica, brochuras, livros encadernados, catalogos, prospectos, e quaesquer avisos, impressos, gravados, lithographados, ou orthographados, pagão a taxa de 20 réis por porte simples de 40 grammos (11 oitavas), ou fracção de 40 grammos, qualquer que seja a distancia que tenham de percorrer. Deve observar-se a seguinte progressão.

Até 80 grammos (22 oitavas).....	40 réis
De 80 a 160 ditos.....	80 »
De 160 a 240 ditos.....	120 »

E assim por diante, augmentando sempre dous portes por 80 grammos ou fracção de 80 grammos que accrescer.

Para que possam estes objectos gozar da modicidade da taxa acima fixada, devem: pagar previamente o devido porte, estar cintados de modo a conhecer-se facilmente o seu conteúdo, e não conter outra declaração manuscrita que não seja o endereço do destinatario, e, quando muito, a assignatura do remetente. A falta de cumprimento destas condições sujeita-os á taxa de cartas ordinarias, para serem expedidos.

Os jornaes, periodicos, circulares, e quaesquer impressos avulsos, como preços correntes e outros, uma vez que preenchem as precedentes condições, pagão a taxa de 10 réis cada exemplar. Se, porém, forem expedidos em maço, pagarão essa mesma taxa na razão de 40 grammos ou fracção de 40 grammos, com a progressão estabelecida para as pequenas encomendas, livros, brochura, etc.

CORRESPONDENCIA REGISTRADA

Qualquer dos seguintes objectos: — cartas, autos, amostras de mercadorias, pequenas encomendas, livros, jornaes e outros impressos — que pagar previamente, seja qual for o seu peso, a taxa fixa de 200 réis em sellos, além da taxa do respectivo porte para o interior, e que entregue-se no correio a quem estiver encarregado deste serviço, será relacionado nominalmente, depois de se dar ao remetente um certificado para ser substituído pelo recibo do destinatario, e não passará de uma mão para outra, mesmo na estação postal onde for entregue, ou por onde transitar, sem ser tambem mediante recibo.

A repartição do correio, porém, não se obriga a pagar indemnização alguma, se for extraviado ou subtrahido qualquer objecto registrado; limita-se a offerer as garantias acima mencionadas, e punirá severamente o responsavel pelo extravio ou subtracção.

Para a correspondencia official ser registrada basta que as autoridades o requisitem por escripto.

Para a correspondencia official ou particular ser registrada, não é necessario que esteja fechada com lacre e sinete do remetente, nem que este assigne do lado do fecho, como se exigia a respeito dos seguros.

A correspondencia que tiver de ser registrada será recebida no correio sómente até uma hora antes da que elle marcar para a recepção da correspondencia ordinaria.

Os certificados devem ser entregues ás partes immediatamente.

CARTAS REGISTRADAS COM VALORES DECLARADOS

Para que possam remetter-se pelo correio nas cartas registradas notas do thesouro ou de banco, bilhetes de loteria, e em geral quaesquer valores ao portador, é indispensavel que o remetente escreva no lado do fecho da carta — *vale* (a quantia por extenso) *mil réis*, — rubrique esta declaração, e ao entregar a carta no correio mostre o objecto cujo valor é declarado.

Se o objecto fór dinheiro, isto é ; notas do thesouro ou do banco, só poderá ser aceita quando não se puder sacar sobre o correio destinatario ; e a quantia que se pretender incluir na carta deverá ser exactamente a declarada. Os bilhetes de loteria, porém, e quaesquer outros valores ao portador, deverão sempre ser admittidos ; e o valor que se declarar poderá ser menor (mas nunca maior) do que o valor real. Tambem se admittirão documentos ; mas neste caso cumpre que á declaração do valor se accrescente — em documentos.

De uma administração para uma agencia e vice-versa o valor declarado não excederá de cincoenta mil réis, e de uma administração para outra a cem mil réis.

Cobrar-se-ha em sellos pela remessa do valor declarado, além da taxa do porte da carta e da taxa fixa de 200 réis, para ser ella registrada, 2 % sobre o valor declarado, na seguinte proporção :

Até 10\$000	200 réis
De 10\$000 a 15\$000.....	300 »
» 15\$000 a 20\$000.....	400 »
» 20\$000 a 25\$000.....	500 »

E assim por diante, accrescendo sempre 100 réis por 5\$000 ou menos de 5\$000.

No caso de extravio da carta sem ser por força maior, ou de subtração de parte do valor ou de todo elle, o remittente será indemnizado pela repartição do correio.

O pagamento dos valores declarados que se extraviarem ou forem subtraídos, só poderá ser reclamado nos correios onde as cartas tiverem sido registradas.

SAQUES POSTAES

Para facilitar ao publico a remessa de dinheiro por intermedio do correio, a directoria geral e as administrações devem expedir saques entre si.

De igual faculdade gozarão as agencias dos lugares cujas collectorias ou mesas de rendas tenham annualmente rendimento superior a 5:000\$000. Mas nenhuma administração ou agencia exercerá essa faculdade senão quando estiver para isso autorizada pela directoria geral.

A quantia de cada saque não poderá exceder a cem mil réis.

A commissão ou premio de cada saque é de dous por cento pagos préviamente e em dinheiro na seguinte proporção :

Até 10\$000.....	200 réis
De 10\$000 a 15\$000.....	300 »
» 15\$000 a 20\$000.....	400 »
» 20\$000 a 25\$000.....	500 »

Assim por diante accrescendo sempre cem réis por 5\$000, ou menos de 5\$000.

Os vales postaes entregão-se ás partes immediatamente, para serem remittidos por ellas em cartas que deverão ser registradas.

Os saques devem ser pagos dentro de 24 horas depois de sua apresentação, não contando-se os dias feriados.

O portador do vale ha de ser o proprio destinatario do saque ; e quando houver duvidas sobre sua identidade, exigir-se-ha o testemunho de uma ou duas pessoas fidedignas.

Não serão pagos os saques que tiverem mais de quatro mezes de data, senão á vista de outro que será sujeito a nova commissão.

TÁRIFA DAS TAXAS DE PORTE PARA O EXTERIOR

Paizes para os quaes o Brasil pôde remetter correspondencia	PAQUETES FRANCEZES						PAQ. BRITANNICOS							
	PORTE SIMPLES			TAXA DE UM PORTE			PORTE SIMPLS.			T. DE UM PORTE				
				Via Franc.		Via Italia				V. Fra.		V. Italia		
	Cartas	Amostrs	Impressos	Cartas	Amostrs	Impressos	Cartas	Impressos	Cartas	Impressos	Cartas	Impressos		
gr.	gr.	gr.	rs.	rs.	rs.	rs.	rs.	gr.	gr.	rs.	rs.	rs.	rs.	
Allemanha	7 1/2	40	430	10	10	10	10	7 1/2	40	430	10	10	10	10
Australia.....	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
Austria.....	7 1/2	40	430	10	10	10	10	7 1/2	40	430	10	10	10	10
Belgica.....	7 1/2	40	430	10	10	10	10	7 1/2	40	430	10	10	10	10
Chile.....	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
China e Cochinch..	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
Dinamarca.....	7 1/2	40	430	10	10	10	10	7 1/2	40	430	10	10	10	10
Egypto.....	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
Estado Oriental....	7 1/2	40	190	40	40	40	40	7 1/2	40	190	40	40	40	40
Estados Pontificios	7 1/2	40	570	10	430	100	100	7 1/2	40	570	10	430	100	100
Estados-Unidos....	7 1/2	40	540	80	80	80	80	7 1/2	40	540	80	80	80	80
Franca.....	7 1/2	40	280	52	52	52	52	7 1/2	40	280	52	52	52	52
Gibraltar.....	7 1/2	40	280	60	60	60	60	7 1/2	40	280	60	60	60	60
Guyana Fran. e Hol.	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
Grã-Bretanha.....	7 1/3	40	300	10	540	100	100	7 1/2	40	300	10	540	100	100
Grecia e Ilh. Jonicas	7 1/2	40	570	10	540	100	100	7 1/2	40	570	10	540	100	100
Hespanha.....	7 1/2	40	280	60	60	60	60	7 1/2	40	280	60	60	60	60
Hollanda.....	7 1/2	40	430	10	10	10	10	7 1/2	40	430	10	10	10	10
India.....	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
Italia.....	7 1/2	40	430	10	430	52	52	7 1/2	40	430	10	430	52	52
Malta (ilha).....	7 1/2	40	570	80	540	100	100	7 1/2	40	570	80	540	100	100
Martinica (ilha)....	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
Noruega.....	7 1/2	40	570	10	10	10	10	7 1/2	40	570	10	10	10	10
Polonia.....	7 1/2	40	570	10	10	10	10	7 1/2	40	570	10	10	10	10
Portug. e possessões	7 1/2	40	60	10	10	10	10	7 1/2	40	60	10	10	10	10
Prussia.....	7 1/2	40	430	10	10	10	10	7 1/2	40	430	10	10	10	10
Republica Argent..	7 1/2	40	190	40	40	40	40	7 1/2	40	190	40	40	40	40
Reunião (ilha)....	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
Russia.....	7 1/2	40	570	10	10	10	10	7 1/2	40	570	10	10	10	10
Sandwich (ilhas)..	7 1/2	40	540	80	80	80	80	7 1/2	40	540	80	80	80	80
Madagascar.....	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
Thomaz.....	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80
Senegal.....	7 1/2	40	280	10	10	10	10	7 1/2	40	280	10	10	10	10
Suecia.....	7 1/2	40	570	10	10	10	10	7 1/2	40	570	10	10	10	10
Suissa.....	7 1/2	40	430	10	10	10	10	7 1/2	40	430	10	10	10	10
Tunis.....	7 1/2	40	570	80	540	100	100	7 1/2	40	570	80	540	100	100
Turquia.....	7 1/2	40	570	10	10	10	10	7 1/2	40	570	10	10	10	10
Não mencionados..	7 1/2	40	570	80	80	80	80	7 1/2	40	570	80	80	80	80

Paizes para os quaes o Brasil póde remetter correspondencia	PAQUETES NORTE-AMERICANOS					PAQUETES DA LINHA DE LONDRES E ANTUERPIA.				VAPORES DE LIVERPOOL E OUTROS			
	Porte simples		Taxa de um porte		Jornal, cada um	Porte simples		Taxa de um porte		Porte simples		Taxa de um porte	
	Cartas	Amostras e livros	Cartas	Amostras e livros		Cartas	Amostras e impressos	Cartas	Amostras e impressos	Cartas	Amostras e impressos	Cartas	Amostras e impressos
					gr.								
Allemanha.....	15	40	200	40	10	50	400	40	15	40	200	40	
Austria.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Belgica.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Chile.....													
Dinamarca.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Estado Oriental...					15	40	100	10	15	40	100	10	
Estados Pontificios					10	50	400	40	15	40	200	40	
Estados-Unidos...	15	40	200	40	10	50	400	40	15	40	200	40	
França.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Gibraltar.....									15	40	200	40	
Grã-Bretanha.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Grecia.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Hespanha.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Hollanda.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Italia.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Noruega.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Polonia.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Portugal.....					10	50	400	40	15	40	100	10	
Prussia.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Republica Argent.					15	40	100	10	15	40	100	10	
Russia.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
S. Thomaz.....	15	40	200	40	40								
Suecia.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Suissa.....					10	50	400	40	15	40	200	40	
Turquia.....					10	50	400	40	15	40	200	40	

Explicações

Pelos paquetes brasileiros é expedida a mala para os Estados do Rio da Prata, pagando-se 300 rs. pelas cartas de um porte simples de 15 grammos, e pelos impressos 40 rs. porte simples de 40 grammos; pelos navios de vela 10 rs., sendo esta taxa applicavel para Portugal e ilhas da Madeira e Cabo Verde.

CARTAS ORDINARIAS. — Pelos paquetes francezes e britannicos é facultativo e até seu destino o prévio pagamento do porte das cartas para Allemanha, Alexandria do Egypto (via França), Algeria, Austria, Belgica, possessões francezas na Cochinchina (Bien-Hoa, Mytho, Pulo, Condor e Saigon), Dinamarca, cidades do Egypto e da Turquia cujo serviço é feito por intermedio dos paquetes francezes ou pelo correio austriaco (Alexandrette, Andinopla, Antivari, Beyrouth, Burgas, Caifa, Cairo, Candia, Canéa, Cavale, Chio, Constantinopla, Dardanellos, Durazzo, Gallipoli, Ineboli, Jaffa, Janina,

Kerasunde, Larnaca, Lattaquié, Mersina, Metelin, Prévesa, Retimo, Rhodes, Routschouk, Salonique, Samsoun, Scutari d'Asia, Serez, Sinope, Smyrne, Sophia, Suez, Sulina, Tanger, Ténédos, Trebisonda, Tripoli da Syria, Tulsch, Tunis Valona, Varna e Vollo), Estados Pontificios (via França), Estados-Unidos, França, Goréa, Goyanna Franceza, Goyanna Hollandeza, Grã-Bretanha, Grão-Ducado de Luxemburgo, Grecia, Guadelupe, Hollanda, Ilhas Jonicas, possessões francezas na India (Chandernagor, Karikal, Mahé, Pondichéry e Yanaon), Italia, Malta (via França), Martinica, Mayôta, Miquelon, Noruega, Polónia, Prussia, Reunião, Russia, Santa Maria de Madagascar, S. Pedro, Senegal, Shang Haï, Suecia, Suissa, Tunis, Turquia e Yokohama.

Pelos paquetes americanos é obrigatorio e sómente até o porto de desembarque o prévio pagamento do porte das cartas para S. Thomaz e Estados-Unidos da America do Norte.

Pelos paquetes da linha de Londres e Antuerpia é facultativo e até seu destino o prévio pagamento do porte das cartas para a Belgica; e sómente até a Belgica o das cartas para Allemanha, Austria, Dinamarca, Estados Pontificios, Grão-Ducado de Luxemburgo, Grecia, Hollanda, Italia, Noruega, Polónia, Prussia, Russia, Suecia, Suissa e Turquia.

Pelos vapores de Liverpool e outros é obrigatorio e sómente até o porto de desembarque o prévio pagamento do porte das cartas para a Europa, Rio da Prata e Chile (pelos vapores da Pacific Steam Navigation Company).

Pelos paquetes e vapores brasileiros é obrigatorio e sómente até o porto de desembarque o prévio pagamento do porte das cartas para o Rio da Prata.

Pelos navios de vela é obrigatorio e sómente até o porto de desembarque o prévio pagamento do porte das cartas para Cabo Verde, Portugal e Rio da Prata.

CARTAS SEGURAS. — As cartas que têm de ser expedidas pelos paquetes francezes e britannicos podem ser seguras quando destinadas aos paizes a cujo respeito é facultativo o prévio pagamento do porte, menos os Estados-Unidos da America do Norte. As cartas para França ou para os paizes a que o correio francez serve de intermedio, pagão préviamente o dobro da taxa ordinaria. As cartas para Italia pagão sómente, além da taxa ordinaria, 210 réis em sellos, ou 280 réis, se o remettente exige recibo do destinatario. As cartas devem ser mettidas em *enveloppes* e fechadas pelo menos em duas partes com lacre de uma só côr e sinete representando um signal particular ao remettente.

AMOSTRAS DE MERCADORIAS. — Só se admittem amostras de mercadorias para França e Algeria pelos paquetes francezes. O prévio pagamento do porte é obrigatorio e até seu destino. Vide as *Noções Geraes* para o serviço dos correios.

IMPRESSOS. — E' sempre obrigatorio o prévio pagamento do porte, e só até seu destino relativamente á França, Algeria e Italia. Vide as *Noções Geraes*.

ITINERARIO DOS CORREIOS DA PROVINCIA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

CORREIO PARA O RIO DE JANEIRO

As malas ordinarias conduzidas pelos vapores da Companhia de Navegação Paulista, que navegam entre Santos e Rio de Janeiro, fechão-se ás 6 horas da tarde da vespera da partida, e as extraordinarias, ás 9 1/2 horas da manhã do dia da partida.

Chegada — 6, 11, 16, 21, 26, 31 ou 1º de cada mez, ás 2 ½ horas da tarde.

Partida — 1, 6, 11, 16, 21 e 26 de cada mez, ás 9 ¾ da manhã.

Além destes dias, o correio expede malas pelos vapores extraordinarios, conforme os avisos que publica.

CORREIOS TERRESTRES

LINHA DAS ESTRADAS DE FERRO

Santos, Rio-Grande, Campinas, Jundiahy e Itú.

Chegada—Todos os dias, ás 2 ½ horas da tarde de Santos e Rio-Grande, e ás 10 da manhã de Jundiahy, Campinas e Itú.

Partida — Todos os dias ás 10 horas da manhã para o Rio-Grande e Santos, e ás 2 ½ da tarde para Jundiahy, Campinas e Itú.

LINHA DE NOROESTE

Bragança, Atibaia e Jaguary.

Chegada — 4, 9, 14, 19, 24 e 29, ás 10 horas da manhã,

Partida — 1, 6, 11, 16, 21 e 26, á 1 hora da tarde.

LINHA DO NORTE

Mogy das Cruzes, Jacarehy, Caçapava, Sapé, S. José dos Campos, Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Lorena, Aréas, Silveiras, Santa Isabel, Santa Branca, S. Bento, Bananal, Taubaté, Queluz, S. Luiz, Ubatuba, São Sebastião, Caraguatatuba, Parahybuna, Cunha, Barreiros, Villa-Bella, Pinheiros, Capitão-Mór, S. Miguel, Itaquaquecetuba e S. José do Parahytinga.

Chegada — 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28, ás 9 horas da manhã.

Partida — 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28, ás 5 horas da tarde.

1ª LINHA DO SUL

Sorocaba, S. Roque, Cutia, Itapetininga, Faxina, Tatuhy, Botucatu, Paranapanema, Lenções, Campo-Largo, Piedade, Una, Castro e Rio-Bonito.

Chegada — 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29, ás 9 horas da manhã.

Partida — 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29, ás 5 horas da tarde.

2ª LINHA DO SUL

Belém, Amparo, Serra-Negra, Porto-Feliz, Tieté, Capivary, Indaia-tuba, Agua-Choca ou Monte-Mór, Parahyba e Cabreuva.

Chegada — 2, 8, 13, 18, 23 e 28, ás 9 horas da manhã.

Partida — 3, 8, 13, 18, 23 e 28, á 1 hora da tarde.

LINHA DE LESTE

Itanhaem, Iguape, Cananéa, Ypirica, Paranaguá e Curitiba.

Chegada — 2, 12 e 22, ás 2 ½ horas da tarde.

Partida — 2, 7, 12, 17, 22 e 27, ás 5 horas da tarde.

LINHA DO OESTE

Mogy-Mirim, Constituição, Limeira, Rio-Claro, Casa-Branca, Mataes, Araraquara, Brotas, Jahú, Dous Corregos, S. Carlos, Boa-Vista, Cajuru, Santa Rita, Franca, Descalvado, Caçande, Piassununga, Perua, Santa Barbara, Espirito-Santo, S. Simão, S. Sebastião da Boa-Vista, Santa Rita do Passa-Quatro e Uberaba.

Chegada — 1, 6, 11, 16, 21 e 26, ás 10 horas da manhã.

Partida — 4, 9, 14, 19, 24 e 29, á 1 hora da tarde.

ITINERARIO DO CORREIO DA LINHA DO NORTE

IDA

AGENCIAS	LEGUAS	KILOMETROS	Partida		Chegada	
			DIAS	HORAS	DIAS	HORAS
<i>Linha</i>						
S. Paulo	—	—	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	6 da m.		
Mogy das Cruzes.	10	55,5	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	4 da t.	17, 20, 23, 26, 29.	4 da t.
Jacarehy	8	44,4	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	12 da m.	18, 21, 24, 27, 30.	12 da m.
S. José	3	16,6	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	3 da t.	18, 21, 24, 27, 30.	3 da t.
Caçapava	4	22,2	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	7 da m.	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	7 da m.
Taubaté	3	16,6	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	3 da t.	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	10 da m.
Pindamonhangaba	3	16,6	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	6 da m.	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	6 da t.
Guaratinguetá	7	38,8	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	1 da t.	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	1 da t.
Arara	3 1/2	19,3	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	6 da m.	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	5 da t.
S. João	3	16,6	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	9 da m.	18, 21, 24, 27, 30.	9 da m.
Alveiras	1 1/2	8,3	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	11 da m.	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	11 da m.
.....	5	7,7	4, 10, 16, 22, 28.	6 da m.	18, 21, 24, 27, 30.	5 da t.
.....	3	10,1	4, 10, 16, 22, 28.	9 da m.	4, 10, 16, 22, 28.	9 da m.
.....	1	2,2	4, 10, 16, 22, 28.	1 da t.	4, 10, 16, 22, 28.	1 da t.
.....	2	11,1	4, 10, 16, 22, 28.	3 da t.
<i>1º Ramal</i>						
Mogy das Cruzes.	—	—	3, 9, 15, 21, 27.	12 da m.		
Santa Isabel	5	27,7	3, 9, 15, 21, 27.	6 da t.
<i>2º Ramal</i>						
Jacarehy	—	—	3, 9, 15, 21, 27.	3 da t.		
Santa Branca	2	11,1	3, 9, 15, 21, 27.	5 da t.	3, 9, 15, 21, 27.	5 da t.
Parahybuna	5	27,7	4, 10, 16, 22, 28.	10 da m.	4, 10, 16, 22, 28.	10 da m.
Caraguatatuba	7	38,8	5, 11, 17, 23, 29.	6 da m.	4, 10, 16, 22, 28.	5 da t.
S. Sebastião	5	27,7	5, 11, 17, 23, 29.	12 da m.	5, 11, 17, 23, 29.	11 da m.
Villa Bella	2	11,1	5, 11, 17, 23, 29.	2 da t.
<i>3º Ramal</i>						
Taubaté	—	—	4, 10, 16, 22, 28.	3 da t.		
S. Luiz	7	38,8	5, 11, 17, 23, 29.	10 da m.	5, 11, 17, 23, 29.	10 da m.
Ubatuba	10	55,5	6, 12, 18, 24, 30.	9 da t.

AGENCIAS	LEGUAS	KILOMETROS	Partida		Chegada	
			DIAS	HÓRAS	DIAS	HÓRAS
<i>4º Ramal</i>						
Pindamonhangaba	—	—	5, 11, 17, 23, 29.	6 da m.		
S. Bento.....	9	50	5, 11, 17, 23, 29.	3 da t.
<i>5º Ramal</i>						
Guaratinguetá....	—	—	3, 9, 15, 21, 27.	12 da m.		
Cunha.....	9	50	4, 10, 16, 22, 28.	10 da m.	4, 10, 16, 22, 28.	9 da m.
Paraty.....	8	44,4	4, 10, 16, 22, 28.	6 da t.
<i>6º Ramal</i>						
Aréas.....	—	—	4, 10, 16, 22, 28.	6 da m.		
Queluz.....	2	11,1	4, 10, 16, 22, 28.	10 da m.	4, 10, 16, 22, 28.	8 da m.
Pinheiros.....	5	27,7	4, 10, 16, 22, 28.	3 da t.

VOLTA

AGENCIAS	LEGUAS	KILOMETROS	Partida		Chegada	
			DIAS	HORAS	DIAS	HORAS
<i>Linha</i>						
Bananal.....	—	—	1, 7, 13, 19, 25.	6 da m.		
Capitão-Mór.....	2	11,1	1, 7, 13, 19, 25.	8 da m.	1, 7, 13, 19, 25.	8 da m.
Barreiro.....	4	22,2	1, 7, 13, 19, 25.	12 da m.	1, 7, 13, 19, 25.	12 da m.
Aréas.....	3	16,6	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	6 da m.	1, 7, 13, 19, 25.	3 da t.
Silveiras.....	5	27,7	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	12 da m.	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	11 da m.
Sapé.....	1 ½	8,3	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	1 ½ da t.	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	1 ½ da t.
Lorena.....	3	16,6	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	6 da m.	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	5 ½ da t.
Guaratinguetá....	3 ¼	19,3	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	10 da m.	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	10 da m.
Pindamonhangaba	7	38,8	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	6 da m.	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	5 da t.
Taubaté.....	3	16,6	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	3 da t.	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	9 da m.
Caçapava.....	3	16,6	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	6 da m.	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	6 da t.
S. José.....	4	22,2	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	10 da m.	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	10 da m.
Jacarehy.....	3	16,6	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	1 da t.	2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.	1 da t.
Mogy das Cruzes.	8	44,4	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	10 da m.	3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30.	10 da m.
S. Paulo.....	10	55,5	1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28.	10 da m.

AGENCIAS	LEGUAS	KILOMETROS	Partida		Chegada	
			DIAS	HORAS	DIAS	HORAS
<i>1º Ramal</i>						
Santa Isabel.....	—	—	2, 8, 14, 20, 26.	6 da m.		
Mogy das Cruzes..	5	27,7	2, 8, 14, 20, 26.	12 da m.
<i>2º Ramal</i>						
Villa-Bella.....	—	—	6, 12, 18, 24, 30.	2 da t.		
S. Sebastião.....	2	11,1	1, 7, 13, 19, 25.	6 da m.	6, 12, 18, 24, 30.	4 da t.
Caraguatatuba....	5	27,7	1, 7, 13, 19, 25.	11 da m.	1, 7, 13, 19, 25.	11 da m.
Parahybuna.....	7	38,8	2, 8, 14, 20, 26.	6 da m.	1, 7, 13, 19, 25.	6 da t.
Santa Branca.....	5	27,7	2, 8, 14, 20, 26.	11 da m.	2, 8, 14, 20, 26.	10 da m.
Jacarehy.....	2	11,1	2, 8, 14, 20, 26.	12 da m.
<i>3º Ramal</i>						
Ubatuba.....	—	—	2, 8, 14, 20, 26.	8 da m.		
S. Luiz.....	10	55,5	2, 9, 15, 21, 27.	6 da m.	2, 8, 14, 20, 26.	6 da t.
Taubaté.....	7	38,8	3, 9, 15, 21, 27.	1 da t.
<i>4º Ramal</i>						
S. Bento.....	—	—	3, 9, 15, 21, 27.	6 da m.		
Pindamonhangaba	9	50	3, 9, 15, 21, 27.	3 da t.
<i>5º Ramal</i>						
Paraty.....	—	—	6, 12, 18, 24, 30.	6 da m.		
Cunha.....	8	44,4	6, 12, 18, 24, 30.	2 da t.	6, 12, 18, 24, 30.	2 da t.
Guaratinguetá....	9	50	1, 7, 13, 19, 25.	12 da m.
<i>6º Ramal</i>						
Pinheiros.....	—	—	3, 9, 15, 21, 27.	8 da m.		
Queluz.....	5	27,7	4, 10, 16, 22, 28.	4 da t.	3, 9, 15, 21, 27.	1 da t.
Aréas.....	2	11,1	4, 10, 16, 22, 28.	6 da t.

Observações

Nos mezes de Fevereiro e Março são alterados os dias de partida e chegada: no mez de Fevereiro, para os correios terrestres, as malas são expedidas um dia antes dos que estão marcados, e no mez de Março, um dia depois.

Para as Agencias de Parahyba e Agua-Checa, da 2ª linha do Sul, expedem-se malas e recebem-se de 10 em 10 dias, de conformidade com esta tabella, isto é, a 3, 13 e 23, á 1 hora da tarde.

Os jornaes devem estar no correio duas horas antes pelo menos da quella marcada para o fecho das malas.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO PAULISTA

LINHA REGULAR DE VAPORES ENTRE SANTOS E RIO DE JANEIRO

Esta companhia, ultimamente organizada na Córte, estabeleceu linha regular de vapores entre Santos e Rio de Janeiro, e marcou para as viagens dos vapores :

Sahida do Rio, nos dias 5, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mez, ás 14 horas da manhã.

Sahidas de Santos, nos dias 1, 6, 11, 16, 21 e 26 de cada mez, ás 4 horas da tarde.

TABELLA DE PASSAGENS

Camara de ré	30\$000
Prôa	15\$ 00
Escravos.	10\$000
Bilhetes de ida e volta, por 60 dias, em qualquer dos vapores da companhia	50\$000.

ESTRADAS DE FERRO

DE SANTOS A JUNDIAHY

Autorisada por Decreto Imperial de 25 de Abril de 1856

SÉDE DA COMPANHIA — EM LONDRES

ADMINISTRAÇÃO EM S. PAULO

Superintendente e engenheiro em chefe, D. M. Fox, r. Alegre, 6.	Chefe do trafego — P. J. Fryer, r. Alegre.
Secretario, M. J. de Araujo Costa Filho, largo de Santa Iphigenia.	Chefe de tracção — J. Barker, r. Direita.
Contador — W. Speers, r. Alegre.	Almoxarife — J. C. Kiarnau, Santos.

CHEFES DAS ESTAÇÕES DA LINHA

Santos — Pauló Willmersdorf.	Braz — T. M. Peake.
Cubatão — F. V. M. Guerra.	S. Paulo — José Venancio Ferreira,
Raiz da Serra — M. R. M. Saudares.	Campo da Luz.
Alto da Serra — Pedro Alves Souto.	Água-Branca — B. J. do Espirito-Santo.
Rio-Grande — Augustó Lorena.	Perús — M. Aval de Castro.
S. Bernardo — Affonso Teixeira de Carvalho.	Belém — L. V. M. Guerra.
	Jundiahy — Fritz Buchkoltz.

Esta estrada está a cargo de uma companhia ingleza.

O governo geral garante á companhia 5 % e o provincial mais 2 % sobre o capital empregado.

A estrada partindo da Cidade de Santos percorre uma extensa planicie até a raiz da serra do Cubatão, sóbe esta serra por quatro planos inclinados, na altura de 793 metros a contar da base, e dá um de 1 por 10, passa por S. Paulo e segue dahi para Jundiahy.

A receita e despeza desde a abertura provisoria da linha ao trafego até o fim do 1º semestre de 1872 têm sido as seguintes :

ANOS	Receita	Despeza	Saldo	Relação da despeza para a receita
1867	1.257:423\$702	305:140\$288	932:283\$414	24,7 %
1868	1.756:000\$699	612:378\$328	1.143:621\$371	34,9 %
1869	2.287:051\$860	846:736\$244	1.440:315\$616	37,2 %
1870	1.902:577\$650	785:599\$075	1.206:977\$975	39,4 %
1871	2.683:408\$959	819:949\$855	1.863:459\$104	30,55 %
1º Semestre de 1871	584:541\$800	487:345\$500	97:196\$300	83,37 %

O serviço da tracção nos planos regula custar annualmente 136:650\$, ao passo que no resto da linha depende-se 180:600\$, isto é, o preço por kilometro da tracção nos planos inclinados vem a ser de 17:081\$ e o da linha ordinaria de 1:492\$000.

Embora a estrada tivesse sido dividida em tres secções, só foi entregue ao trafego depois de sua completa construcção, de sorte que não houve necessidade de capitalisar cada uma de suas secções.

SECÇÕES	Extensão em kil.	Capitalisação	Custo de 1 kilometro
1ª Secção, de Santos á raiz da Serra, aberta em 17 de Fevereiro de 1867.	21,0		
2ª Secção, da raiz da Serra a S. Paulo, aberta em 17 de Fevereiro de 1867.	55,5		
3ª Secção, de S. Paulo a Jundiáhy, aberta em 17 de Fevereiro de 1867.	62,5		
Parte construida.....	139	2.650.000 £ 23.555:555\$.	19.064 £ 15 s. 176:600\$.

A 1ª secção transpõe a planície entre Santos e a raiz da serra do Cubatão e na extensão de 21 kilometros tem:

3 pontes grandes de traves de ferro sobre columnas com parafusos encravados no chão, a saber:

1.ª Ponte do Casqueiro com dez vãos iguaes, e o comprimento total de..... 152,40 metros

2.ª Ponte do Cubatão com quatro vãos iguaes, e o comprimento total de..... 91,44 "

3.ª Ponte de Mogy com tres vãos iguaes, e o comprimento total de..... 60,38 "

A 2ª secção transpõe a serra por quatro lançantes com o declive de 1: 10, servindo quatro machinas fixas para arrastar os trens, constituindo a parte mais dispendiosa da estrada.

2 pontes grandes de traves de ferro gradeadas, a saber:

1.ª Ponte da Gruta Funda ou antes um viaducto com dous vãos de 20^m,12 e um de 13^m,72. e o comprimento total de..... 214,88 metros

2.ª Ponte do Rio-Grande com tres vãos iguaes e o comprimento de..... 36,38 "

A 3ª secção segue de S. Paulo até Jundiáhy, e tem

3 pontilhões de 4^m,57 cada um..... 4,57 metros

2 pontes grandes de traves de ferro, encontros de pedra e cal, e pedões de columnas, a saber

1. ^a Ponte do Tamanduatehy com tres vãos iguaes, e o comprimento total de.....	36,38 metros.
2. ^a Ponte do Tietê com dous vãos iguaes, e o comprimento total de.....	60,96 »
1 Tunnel aberto em parte sobre terra e o resto em granito, com o comprimento de.....	578,00 »

TELEGRAPHO ELECTRICO

Pela transmissão de um telegramma de 1^a a 15 palavras, de Santos, Cubatão, Rio-Grande ou S. Bernardo para S. Paulo, ou para alguma outra daquellas mesmas estações, 1\$500, e para Jundiahy ou outra estação da 3^a secção, 2\$000.

De S. Paulo para qualquer outra estação, 1\$500; de Agua-Branca, Perús, Belém ou Jundiahy para S. Paulo, ou para outra estação da 3^a secção, 1\$500; e para S. Bernardo, Rio-Grande, Cubatão ou Santos, 2\$000.

Quando o telegramma tiver mais de 15 palavras, essas taxas serão augmentadas de um quinto por cada serie de cinco palavras ou fracção de serie excedente.

Para o endereço do despacho são concedidas de uma a seis palavras, que não serão contadas na cobrança da taxa. As palavras excedentes de seis serão contadas e taxadas com o corpo do despacho.

O lugar de partida e a data serão transmitidos *ex-officio*.

Os traços de união e os signaes de pontuação não serão contados; mas os outros signaes serão taxados conforme o numero de palavras necessarias para traduril-os.

Os numeros de 1 a 5 algarismos serão contados por uma palavra; cada algarismo excedente será contado por uma palavra.

O porte dos despachos ao domicilio do destinatario é gratuito. Mas, quando quem expedir um telegramma quizer que se remettão cópia do despacho a muitos domicilios em um mesmo lugar de estação, paga 500 rs. de porte por cada copia, menos uma.

Até uma distancia de 3 kilometros da estação, os despachos serão levados á casa do destinatario por expressos: além daquelle limite serão expedidos pelo correio.

HORARIO DOS TRENS DE PASSAGEIROS

ESTAÇÕES	PARA BAIXO		ESTAÇÕES	PARA CIMA	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
	H. M.	H. M.		H. M.	H. M.
Jundiahy.....		8—0	Santos.....		11—0
Belém.....	8—34	8—38	Cubatão.....	11—20	11—22
Os Perús.....	9—3	9—5	Raiz da Serra.....	11—37	11—41
Agua-Branca.....	9—32	9—36	Alto da Serra.....	12—43	12—48
S. Paulo.....	9—45	10—0	Rio-Grande.....	1—6	1—10
Braz.....	10—4	10—5	S. Bernardo.....	1—40	1—44
S. Bernardo.....	10—30	10—32	Braz.....	2—9	2—11
Rio-Grande.....	11—1	11—5	S. Paulo.....	2—15	2—30
Alto da Serra.....	11—22	11—26	Agua-Branca.....	2—39	2—41
Raiz da Serra.....	12—28	12—32	Os Perús.....	3—7	3—9
Cubatão.....	12—48	12—50	Belém.....	3—34	3—39
Santos.....	1—10		Jundiahy.....	4—15	

Nos sabbados emitta-se bilhetes de 1^a e 2^a classe pelo trem que parte de Santos para S. Paulo ás 2—45 da tarde, e pelo trem que parte de S. Paulo para Santos ás 6—30 da manhã, da segunda-feira. Nestes não se poderá transportar bagagem.

Nos dias uteis emitta-se bilhetes de 1ª e 2ª classe, pelo trem de mercadorias que parte de S. Paulo para Jundiahy ás 6—45 da manhã, e pelo trem que parte de Jundiahy para S. Paulo ás 4—45 da tarde.

TABELA DAS PASSAGENS NA ESTRADA DE FERRO

ESTAÇÕES	1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE
De Santos ao Cubatão.....	18200	18000	8500
Raiz da Serra.....	28000	18700	18000
Alto da Serra.....	38000	28500	18200
Rio-Grande.....	48000	38500	18800
S. Bernardo.....	58600	48600	28200
Braz.....	78000	68000	38000
S. Paulo.....	78000	68000	38000
Agua-Branca.....	78000	68300	38200
Os Perús.....	98000	78500	38700
Belém.....	108300	88600	48300
Jundiahy.....	128000	108000	58000
Capivary.....	138420	108960	58480
Cachoeira.....	148100	118400	58700
Vallinhos.....	148820	118880	58910
„ Campinas.....	168000	128680	68340
De S. Paulo á Agua-Branca.....	8000	8700	8100
„ Os Perús.....	28100	28000	18000
„ Belém.....	38800	38200	18000
„ Jundiahy.....	68000	58000	28500
„ Capivary.....	78420	58060	28680
„ Cachoeira.....	88100	68100	38200
„ Vallinhos.....	88820	68880	38410
„ Campinas.....	108000	78680	48840
„ Braz.....	8500	8300	8200
„ S. Bernardo.....	18800	18500	8700
„ Rio-Grande.....	38500	38000	18500
„ Alto da Serra.....	48100	38700	28000
„ Raiz da Serra.....	58300	48400	28500
„ Cubatão.....	68000	58000	28600
„ Santos.....	78000	68000	38000

IMPOSTO PROVINCIAL

De conformidade com a lei provincial n. 73 de 26 de Abril de 1872, cobra-se mais o imposto de transitio segundo a tabella abaixo transcripta.

TABELLA — B

200 réis — Passageiros de 1ª classe.
150 réis — Passageiros de 2ª classe.
100 réis — Passageiros de 3ª classe.

Os menores de 3 annos nada pagão.

Encommendas — 25 rs. por kilogramme Bagagens excedentes ás per-
mittidas, gratuitamente.

Menores.— As crianças menores de 3 annos, sendo conduzidas ao collo das pessoas que as acompanharem, terão passagem gratis. As de 3 annos e menos de 12, pagarão meia passagem, e terão direito a um lugar separado, mas em um mesmo compartimento; dous menores não poderão occupar senão o lugar de um viajante, salvo se um delles houver pago passagem inteira.

Bilhetes de ida e volta.— Os bilhetes de ida e volta terão valor por 48 horas.

Carro ou compartimento reservado.— Em cada trem de viajantes poderá a Companhia reservar um ou dous compartimentos de um carro de 1ª ou 2ª classe, ou um carro inteiro de qualquer classe para uma familia, sociedade ou grupo de pessoas, cobrando a importancia correspondente á lotação completa do compartimento ou carro reservado.

As pessoas que occuparem um compartimento inteiro de 1ª ou 2ª classe, ou um carro inteiro de qualquer classe, poderão levar consigo cães sem pagamento adicional.

Bagagem.— No preço de transporte de cada viajante está comprehendido o de sua bagagem, a saber: para a 1ª classe até o peso de 10 kilogrammos, não excedendo o volume a 100 decímetros cubicos; para a 2ª classe até o peso de 30 kilogrammos, não excedendo o volume a 75 decímetros cubicos; para a 3ª classe até o peso de 20 kilogrammos, não excedendo o volume a 50 decímetros cubicos. Do excedente destes pesos ou volumes a Companhia cobrará os respectivos fretes.

Cada passageiro não poderá levar consigo no carro em que estiver, senão pequenos volumes que não incommodem de modo algum aos outros passageiros, a juizo da pessoa encarregada da policia do trem. Estes volumes não serão considerados como bagagem.

Os bilhetes de ida e volta com o valor de 48 horas, não dão direito ao transporte gratis de bagagem.

Os menores que pagarem meia passagem terão direito ao transporte gratis de sua bagagem até metade da que corresponde a uma passagem inteira.

SERÃO TRANSPORTADOS NOS TRENS DE VIAJANTES OS SEGUINTEs OBJECTOS

- 1.º Dinheiro, joias, pedras e metaes preciosos, pagando $\frac{1}{2}$ % *ad valorem*.
- 2.º Os objectos mencionados na tabella n. 2, pelos preços constantes da mesma tabella.
- 3.º Os animaes de montaria pelo duplo dos preços da tabella n. 11. Os animaes de montaria, transportados nos trens de viajantes, não poderão ser embarcados ou desembarcados senão nas tres estações principaes: Santos, S. Paulo e Jundiahy.
- 4.º Os quadrupedes e aves designados nas tabellas ns. 12, 13 e 14, pelo duplo dos preços das mesmas tabellas.
- 5.º Os carros de duas e quatro rodas pelo duplo dos preços das tabellas ns. 19 e 20.

Trem especial.— A Companhia poderá recusar trem especial. Se o conceder, porém, cobrará pelo menos a taxa correspondente á lotação completa de 4 carros, e mais a taxa correspondente á respectiva lotação, com desconto de 20 % de cada carro que fôr preciso além daquelle numero.

DE JUNDIAHY A CAMPINAS

DIRECTORIA

PRESIDENTE

Dr. Clemente Falcão de Souza Filho, ladeira de Santo Antonio, 1.

DIRECTORES

Bacharel Martinho da Silva Prado, r. da Consolação, 82.
 Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto, r. da Constituição, 27.
 Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz, r. do Ouvidor, 27.
 Barão de Tres Rios, Campinas.

SECRETARIA E CONTADORIA

(Escriptorio á rua do Carmo n. 72)

Secretario interino e contador, Tenente-coronel Francisco Martins de Almeida.

1º Escriptorario, Gabriel Nunes Ramalho.

2º Escriptorario, Antonio Martins de Oliveira Machado.

Porteiro e archivista, João de Paula Fernandes.

EMPREGADOS DA LINHA

Inspector geral da linha, chefe do tráfego, contador e caixa, William Burnett.

Secretario do inspector, escriptorario da contadoria e pagador, Alfredo Tomkins.

Escriptorario da contadoria, Francisco dos Santos Pinto.

Engenheiro da linha, chefe de tracção e de officinas, Walter John Hammond.

Escriptorario do chefe de tracção e almoxarife, Charles C. Tomkins.

Chefes de trem

Valentin Gonçalves da Silva Lopes.
 Bento Alves Pinheiro Cardoso.

Ajudantes de chefe de trem

Raphael de Carvalho Andrade.
 Silverio Alves de Castro.

Machinistas

Edward Swinerd.
 Edward Bench.

Mechanicos

Ajustador, Thomaz R. Kennedy.
 Adjustador e torneiro, Thomaz Harris.

Conductor de carros e wagons, Thomaz Funnel.

Ferreiro e caldeireiro, Henry William Crook.

ESTAÇÃO DE CAMPINAS

Chefe de estação, Max Jorge Frederico Mundt.

Fiel e cobrador, Benjamin da Silva Pinto.

1º Escriptorario, João Theodoro de Siqueira e Silva.

2º Escriptorario, Scheivel.

Escriptorario e telegraphista, Ernesto Ribeiro dos Santos.

ESTAÇÃO DOS VALLINHOS

Chefe de estação, João Baptista Alambary Palhares.

Telegraphista, Antonio Vieira Braga.

ESTAÇÃO DA CACHOEIRA

Chefe de estação, Albino da Silva Espindola.

ESTAÇÃO DE CAPIVARY

Chefe de estação e telegraphista, Jesuino de Oliveira Mendes.

ESTAÇÃO DE JUNDIAHY

Verificador de carros, José Maria Ferreira de Andrade.

Esta estrada está a cargo da Companhia Paulista, a primeira que nasceu da iniciativa particular entre nós.

A Provincia garante 7% sobre o capital empregado na sua construcção até o valor de 5.000.000\$00.

A Companhia Paulista deu principio a seus trabalhos a 15 de Março de 1870 e concluiu-os a 6 de Agosto de 1872, tendo lugar o acto solemne da inauguração da abertura da linha a 11 do mesmo mez e anno, acompanhado de pomposas festas.

O comprimento da estrada, de Jundiahy a Campinas, é de 44,317 kilometros, ou proximamente 8 leguas, assim divididos :

1ª secção, de Jundiahy a Capivary.....	15,680 k.
2ª secção, de Capivary á Cachoeira.....	7,450 k.
3ª secção, da Cachoeira a Vallinhos.....	7,801 k.
4ª secção, de Vallinhos a Campinas.....	13,386 k.

Total da linha..... 44,317 k.

Existem quatro estações, sendo:

1ª, de Capivary.	3ª, dos Vallinhos.
2ª, da Cachoeira.	4ª, de Campinas.

DESPEZA VERIFICADA COM A CONSTRUÇÃO

Despezas gerais, incluindo estudos definitivos e contrato dos engenheiros para toda a construção.....	416:430\$13L
Construção da estrada, incluída a compra do material rodante e via permanente.....	2.208:885\$895
Estações, armazens e mais dependências.....	532:561\$030
Obras de arte.....	211:641\$8.5
Despezas diversas.....	13:078\$380
Rs.....	4.382:097\$341

O custo de cada kilometro da estrada é de 98:63\$262.

PREÇO DAS PASSAGENS NA ESTRADA DE FERRO DE CAMPINAS A SANTOS

ESTAÇÕES	BILHETES SINGELOS			DE IDA E VOLTA	
	1ª classe	2ª classe	3ª classe	1ª classe	2ª classe
De Campinas a Vallinhos....	1\$220	\$820	\$420	1\$820	1\$320
» Cachoeira.....	1\$940	1\$280	\$640	2\$310	2\$050
» Capivary.....	2\$600	1\$740	\$880	3\$900	2\$730
» Jundiahy.....	4\$000	2\$680	1\$340	6:000	4\$290
» Belém.....	6\$100	4\$380	3\$340	9\$150	7\$010
» Os Perús.....	7\$500	5\$680	2\$840	11\$250	9\$010
» Agua-Branca...	9:000	6\$780	3\$440	13:500	10\$850
» S. Paulo.....	10\$000	7\$680	3\$840	17\$000	12\$290
» Braz.....	10\$000	7\$680	3\$840	17\$000	12:290
» S. Bernardo....	11\$900	8\$680	4\$340	16\$500	11\$410
» Rio-Grande....	13\$700	9\$680	4\$840	19\$050	15\$810
» Alto da Serra..	13\$800	10\$780	5\$440	20\$700	17\$250
» Raiz da Serra..	14\$300	11\$280	5\$640	21\$450	18\$650
» Cubatão.....	15\$200	11\$980	6\$040	22\$300	19\$110
» Santos.....	16\$000	12\$680	6\$340	24\$000	20\$490

As crianças menores de 3 annos têm passagem gratis. As de mais de 3 annos até menos de 12 pagão meia passagem.

Os bilhetes de ida e volta têm valor por 48 horas.

No preço de transporte de cada viajante é comprehendido o de sua bagagem, a saber: para a 1ª classe até o peso de 40 kilogrammos; para a 2ª até o peso de 30; para a 3ª até o peso de 20. Do excedente a Companhia cobra o respectivo frete.

Os bilhetes de ida e volta não dão direito ao transporte gratis de bagagem.

Os menores que pagarem meia passagem têm direito ao transporte gratis de sua bagagem até metade do que corresponde a uma passagem inteira.

IMPOSTO PROVINCIAL

Passageiros de 1ª classe, 200 rs. — Ditos de 2ª, 150 rs. — Ditos de 3ª, 100 rs.

Encomendas — 25 rs. por kilogrammo. Bagagens excedentes ás permissas, gratuitamente.

HORARIO DOS TRENS DE PASSAGEIROS

ESTAÇÕES	PARA BAIXO		ESTAÇÕES	PARA CIMA	
	<i>Chegada Partida</i>			<i>Chegada Partida</i>	
	H. M.	H. M.		H. M.	H. M.
Campinas		6—30	Santos.....		11— 0
Vallinhos	6—53	6—55	S. Paulo.....	2—15	2—30
Cachoeira.....	7— 9	7—11	Jundiaby.....	4—15	4—20
Capivary.....	7—24	7—27	Capivary.....	4—48	4—49
Jundiaby.....	7—35	8— 0	Cachoeira.....	5— 3	5— 5
S. Paulo.....	9—45	10— 0	Vallinhos.....	5—19	5—22
Santos.....	1—10		Campinas.....	5—45	

Nos dias uteis emittese bilhetes de 1ª e 2ª classe, pelo trem de mercadorias que parte de Jundiaby para Campinas ás 9—45 da manhã, e pelo trem que parte de Campinas para Jundiaby á 1—50 da tarde.

TELEGRAPHO

Funciona todos os dias, das 6 horas da manhã ás 6 da tarde, recebendo despachos do publico durante esse tempo para as estações abaixo:

PREÇO DOS TELEGRAMAS DESDE 15 ATÉ 50 PALAVRAS

ESTAÇÕES	Até	15	20	25	30	35	40	45
	15	a 20	a 25	a 30	a 35	a 40	a 45	a 50
De Campinas a Vallinhos..	1\$000	1\$200	1\$400	1\$500	1\$800	2\$000	2\$200	2\$400
Cachoeira....	1\$000	1\$200	1\$400	1\$600	1\$800	2\$000	2\$200	2\$400
Capivary....	1\$000	1\$200	1\$400	1\$600	1\$800	2\$000	2\$200	2\$400
Jundiaby....	1\$000	1\$200	1\$400	1\$600	1\$800	2\$000	2\$200	2\$400
Belém.....	2\$500	3\$000	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000
Os Perns....	2\$500	3\$000	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000
Agua-Branca..	1\$500	2\$000	2\$500	3\$000	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000
S. Paulo.....	2\$500	3\$000	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000
Raz.....	3\$000	3\$600	4\$200	4\$800	5\$400	6\$000	6\$600	7\$200
S. Bernardo..	3\$000	3\$600	4\$200	4\$800	5\$400	6\$000	6\$600	7\$200
Alto da Serra	3\$000	3\$600	4\$200	4\$800	5\$400	6\$000	6\$600	7\$200
Raiz da Serra	3\$000	3\$600	4\$200	4\$800	5\$400	6\$000	6\$600	7\$200
Cubatão.....	3\$000	3\$600	4\$200	4\$800	5\$400	6\$000	6\$600	7\$200
Santos.....	5\$000	6\$000	7\$200	8\$000	9\$000	10\$000	11\$000	12\$000

São concedidas 6 palavras para os endereços dos remittentes e recebedores; as que excedem esse numero incluem-se no corpo do despacho.

**RESUMO DAS TARIFAS DA ESTRADA DE FERRO
DE CAMPINAS A SANTOS**

GENEROS	VALLI- NHOS	CA- CHOEIRA	CAPIVA- RY	JUNDIA- HY	S. PAULO	SANTOS
Encomendas e bagagens excedentes á permitida gratis pelos trens de viajantes, por tonelada metrica (1)	20\$620	32\$640	44\$100	68\$260	157\$860	273\$460
Café, assucar, algodão, fumo, couros seccos e semelhantes, aguardente e espiritos do paiz, por tonelada metrica (2)	2\$760	4\$380	5\$900	9\$140	22\$550	39\$860
Legumes, farinha de mandiôca ou de milho, arroz, feijão, milho e raizes alimenticias, por tonelada metrica (3)	2\$080	3\$300	4\$440	6\$880	16\$330	28\$580
Generos de importação, louças em gigos e caixões, e os vidros ordinarios, por tonelada metrica	4\$160	6\$580	8\$880	13\$740	33\$840	59\$880
Objectos de grande volume e pouco peso, como mobílias, caixas com chapéos e semelhantes, quer sejam de exportação ou de importação, por tonelada metrica	8\$280	13\$100	17\$700	27\$380	68\$180	120\$980
Polvora em barris, por carro especial	\$	\$	\$	100\$000	220\$000	280\$000
Polvora em lata e outras substancias inflammaveis ou explosivas, como phosphoros, fogos de artificio, petroleo, vitriolo, etc., por tonelada metrica	13\$320	21\$060	28\$480	40\$060	96\$760	170\$860
Pianos, espelhos, vidros, etc., por tonelada metrica	11\$540	18\$260	24\$660	38\$160	86\$960	150\$160
Bois, vaccas, touros, cavallo, bestas e jumentos (em trem de passageiros pagão o duplo), por cabeça	1\$340	2\$100	2\$840	4\$400	8\$400	12\$400

(1) Peixe fresco, ostras, verduras e frutas abate-se 50 %; porém nenhum volume é recebido por menos de 300 rs.

(2) Nesta tabella incluem-se todos os generos fabricados no paiz não indicados nas outras tabellas.

(3) Couros, salgados, cobre, chumbo, ferro e outros metaes não trabalhados, e ferragens em geral destinadas a construcções, e bem assim as machinas e utensilios para a agricultura, sal, farinha de trigo, peixe salgado, etc.

GENEROS	VALLA- NHOS	CA- CHOEIRA	CAPIVA- RY	JUNDIA- HY	S. PAULO	SANTOS
Bezerros, carneiros, ca- bitos, porcos, cães amór- daçados, e outros quadru- pedes semelhantes (em trem de passageiros o du- plo), por cabeça .	\$280	\$140	\$580	\$900	1\$700	2\$700
Gallos, frangos, galli- nhas, marrecos e outras aves do mesmo tamanho ou menores (idem), por duzia .	\$400	\$640	\$860	1\$340	2\$140	2\$340
Perús, gansos, patos e outras aves (idem), por cabeça .	\$140	\$220	\$300	\$440	\$620	\$720
Madeiras serradas, lavra- das ou brutas, por metro cubico .	1\$340	2\$120	2\$880	4\$440	10\$200	17\$240
Caibros e varas até 9 me- tros de comprimento, por dous carros de madeira unidos .	13\$400	21\$200	23\$640	44\$320	73\$120	95\$520
Cal, carvão vegetal ou mineral, telha, tijolo, tu- bos de barro, bitumes, pe- dras de construcção e pe- ças de madeira pequenas de menos de 4 ^m , 50 de com- primento, como ripas, moir- ões e achas de lenha, por carro (não excedendo a car- ga a 5 toneladas metricas).	7\$500	11\$880	16\$040	24\$820	40\$820	52\$820
Capim, estrumes e outras substancias uteis á lavou- ra e de valor insignificante em relação ao volume, por carro .	5\$360	8\$480	11\$460	17\$740	27\$740	39\$740
Carro ou carroça ordina- ria de qualquer especie de duas rodas (em trem de passageiros pagão o du- plo), cada um .	2\$680	\$8240	5\$740	8\$860	18\$860	28\$800
Carro ou carroça ordina- ria de 4 rodas (idem), cada um .	4\$020	6\$360	8\$600	13\$300	27\$300	41\$300

DE JUNDIAHY A ITU

Autorizada por Decreto n. 4554 de 30 de Julho de 1870

SÉDE DA COMPANHIA—EM ITU

DIRECTORIA

Presidente, Bacharel José Elias Pa-
checo Jordão.

Directores
Barão de Piracicaba.

		<i>Engenheiros de secção</i>
Bacharel Francisco Emygdio da Fonseca Pacheco.		Bacharel Francisco Carlos da Silva.
Capitão Antonio Carlos de Camargo Teixeira.		Bacharel Hilario S. Le Page.
Bacharel João Tobias de Aguiar e Castro.		Ajudante conductor, Joaquim Pinto de Moraes.
Secretario, Bacharel Francisco Antonio Barbosa.		Secretario do inspector geral, Richard Gray.
Guarda-livros, José Maximino de Sampaio.		Constructor de pontes, Joaquim Augusto Certain.
PESSOAL TECHNICO		Empresarios do leito da estrada, Amaral, Faro e Dulley.
Inspector geral, Richard F. Welby.		Empresario do assentamento dos trilhos, João Marques Faria.
Engenheiro em chefe, Bacharel Aristides Galvão de Queiroz.		

Esta estrada acha-se a cargo da Companhia Ituana. A Provincia garante o juro de 7 % sobre o capital spendido com a sua construcção, até a quantia de 2.500:000\$000.

A linha percorre 67,5 kilometros ou proximamente 12 leguas, divididas pela maneira seguinte :

1ª Secção de Jundiáhy ao Corrego da Nica Preta.....	28 k.
2ª " da Nica Preta ao Corrego Joatuba.....	14,5 k.
3ª " do Joatuba ao Salto do Tieté.....	19,5 k.
4ª do Salto do Tieté á Cidade de Itú.....	7,5 k.
Total da linha.....	67,5 k.

Conta as seguintes estações :

1ª, do Itupura.	3ª, do Salto.
2ª, de Indaiatuba.	4ª, de Itú.

DESPEZA VERIFICADA COM A CONSTRUÇÃO ATÉ 10 DE JULHO DE 1872

Despezas geraes, incluindo vencimentos dos engenheiros e estudos definitivos.....	104:677\$102
Construcção da estrada incluindo a compra de material rodante e via permanente.....	1.247:055\$663
Despezas diversas.....	7:000\$387
Rs.....	1.358:733\$157

O leito da estrada está acabado, assim como todas as obras de arte, á excepção da importante ponte sobre o rio Tieté e pequenas pontes sobre os rios Ituicy e Pirahy. Achão-se concluidos 28 kilometros da via permanente. Das estações apenas teve andamento a de Itú.

As obras forão inauguradas em 26 de Novembro de 1870 ; sendo aberto o trafego da estrada, até a distancia de tres leguas da Cidade de Itú, na fazenda denominada Pimenta, a 14 de Novembro de 1872. Espera-se em breve ser aberta toda a linha.

A estrada é de largura reduzida, segundo o systema moderno, sendo de um metro de eixo a eixo. Os wagões são do systema americano, á semelhança dos *bonds*, havendo sómente 1ª e 2ª classes para passageiros.

Actualmente os trens que percorrem a estrada são mixtos, e correm sómente nos dias uteis.

PARTIDA	h. m.		CHEGADA	h. m.
Jundiáhy	9—45		Pimenta	12—15
Pimenta.....	1—15		Jundiáhy	2—45

Preço das passagens entre os dous pontos: 1ª classe, 4\$200; 2ª classe, 2\$100.

RAMAES DA LINHA ITUANA

A Companhia encarregou-se da construcção do ramal de Indaiatuba ao Tieté, por Capivary, e tambem da do ramal de Capivary á Constituição, sendo ambos os ramaes feitos com a sobra do capital social, e o resultante de mais um terço de emissão de acções do mesmo fundo; não ficando, porém, garantidos juros a estes capitacs.

Achando-se concluidos os estudos do ramal de Indaiatuba a Capivary, e contratadas por empreitadas parciaes as suas construcções, inauguraráo-se, a 2 de Dezembro de 1872, os trabalhos no lugar do entroncamento em Indaiatuba.

Já se acha concluida a exploração do ramal de Capivary á Constituição, e forão approvados a sua planta e perfil, sendo muitissimo limitado o movimento de terras, e sem obras de arte de importancia.

Tambem forão contratados os trilhos para os tres ramaes.

DE S. PAULO A YPANEMA

Autorizada por Decreto n. 4.729 de 24 de Maio de 1871

SÉDE DA COMPANHIA — EM SOROCABA

DIRECTORIA

Presidente, Luiz Matheus Maylasky.	PESSOAL TECHNICO
<i>Directores</i>	Engenheiro em chefe, Clemente de Novelletto Spetzler.
Commendador Antonio Joaquim da Rosa.	<i>Chefes de Secção</i>
Francisco Ferreira Leão.	Pedro Tomás y Martin.
Bacharel Vicente Eufrasio da Silva Abreu.	Francisco Lobo Leite Pereira.
Roberto Dias Baptista.	Jorge Black Scorrar.
SECRETARIA	Edgar Bailly de Pressy.
Secretario, Bacharel Ubaldino de Amaral Fontoura.	Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Guarda-livros, José Teixeira Cavalleiro.	Estevão Savie'h.
Escriturario, João Lycio Gomes e Silva.	<i>Ajudantes</i>
Continuo, Leonel Jandovy de Abreu Sandoval.	Miguel de Teive e Argollo.
Porteiro, Antonio Joaquim de Macedo.	Antonio Augusto Vieira.
	Fernando Schleicher.
	José Augusto dos Santos Matta.
	Augusto Grimeisen.
	Eduardo Maschek.

Esta estrada acha-se a cargo da Companhia Sorocabana. O governo provincial concedeu-lhe privilegio por 90 annos, com a garantia de juros de 7 % sobre o capital de 1.000.000\$000, segundo as leis provinciaes de 24 de Marco de 1870 e 20 de Marco de 1871. Por lei provincial de 5 de April de 1872 foi concedida garantia de juros de 7 % sobre mais 1.800.000\$000 de augmento em seu capital, devendo a Companhia construir um ramal para a Cutia.

A estrada divide-se em 7 secções, sendo uma de Sorocaba ao Ypanema, e 6 de Sorocaba a S. Paulo. A largura adoptada é de um metro entre os eixos dos trilhos. A construcção da estrada deverá ficar concluida até Sorocaba em 8 annos depois da inauguração, e em 10 annos até ao Ypanema.

Os trabalhos da linha foram inaugurados no dia 13 de Junho de 1872, e actualmente achão-se empregados na construcção das 7 secções da estrada mais de 1.500 trabalhadores. Já se deu principio á implantação dos postes da linha telegraphica.

A directoria fez a 4ª chamada de capitaes para o dia 20 de Fevereiro do corrente anno, á razão de 20\$000 por acção.

DO NORTE

SÉDE DA COMPANHIA — RIO DE JANEIRO

<p>CONCESSIONARIOS INCORPORADOS DA COMPANHIA</p> <p>Angelo Thomaz do Amaral e Domingos Moitinho.</p> <p>DIRECTORIA</p> <p>Bacharel Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.</p> <p>Bacharel Manoel Marques de Sá.</p>	<p>Tenente-coronel João Frederico Russell.</p> <p>SUPERINTENDENTE E REPRESENTANTE DA COMPANHIA EM S. PAULO</p> <p>Dr. Clemente Falcão de Souza Filho.</p> <p>ENGENHEIRO EM CHEFE DA EMPRESA</p> <p>João Ernesto Viriato de Medeiros.</p>
--	--

Esta estrada de ferro está a cargo da Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro. Principia na Cidade de S. Paulo, passa por Mogy das Cruzes, Jacarehy, S. José dos Campos, Caçapava, Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Lorena, e termina na Cachoeira, ou no ponto á quem della (territorio da Provincia de S. Paulo), que for o terminal da 4ª secção da estrada de ferro D. Pedro II.

A Cachoeira fica a 50 leguas do porto de Santos e a 42 do porto do Rio de Janeiro; Guaratinguetá está, pois, equidistante delles.

O governo provincial garante os juros de 7 % sobre o capital de 10.665:000\$000, durante os 90 annos do privilegio.

A estrada será da largura de um metro entre os trilhos, e de via singela.

Os trabalhos da estrada deverã ser principiados dentro do prazo de um anno, a partir da approvação de todo o projecto, e concluidos, a contar da terminação desse prazo, no de cinco annos.

Se os lucros liquidos excederem de 9 % ao anno, o exeeso será repartido igualmente entre a Provincia e a Companhia. Porém, se excederem em dous annos consecutivos a 12 %, terá o governo provincial o direito de exigir diminuição nas taxas de transporte.

A Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro foi autorisada a funcionar pelo Decreto n. 5.947 de 7 de Agosto de 1872.

Em 1º de Outubro do mesmo anno lhe foi permittido fazer a primeira chamada de 10 % do capital garantido, isto é, 20\$000 por acção.

A planta e perfil da estrada, relativos á parte comprehendida entre Jacarehy e Guaratinguetá, já foram approvados a 6 de Dezembro ultimo.

DE CAMPINAS A MOGY-MIRIM

SÉDE DA COMPANHIA — CAMPINAS

DIRECTORIA

<p>Presidente, Bacharel Antonio de Queiroz Telles.</p> <p>Tenente-coronel José Egydio de Souza Aranha.</p> <p>Dr. Antonio Pinheiro de Ulhoa Cintra.</p>	<p>Capitão Joaquim Quirino dos Santos.</p> <p>Antonio Manoel Proença.</p> <p>Secretario, Bacharel Luiz Silverio Alves Cruz.</p>
---	---

Amanuense, Raymundo Alves dos Santos Prado Leme.	Ajudante, Ferdinando Bianchi. Auxiliar, Samuel Taum.
PESSOAL TECHNICO	<i>2ª Secção</i>
Engenheiro em chefe, Bacharel Joaquim Miguel Ribeiro Lisboa. Encarregado do escriptorio, Bacharel José Americo dos Santos, chefe de secção.	Chefe, Bacharel Paulo de Freitas Sá. Ajudante, G. Lang. Auxiliar, Serafim da Costa.
<i>1ª Secção</i>	<i>3ª Secção</i>
Chefe, Bacharel Manoel da Silva Mendes.	Chefe, Bacharel Francisco Carlos da Silva. Ajudante, Joaquim Pinto de Moraes. Auxiliar, Julio Dias Ferraz.

Os estudos desta estrada estão a cargo da Companhia Mogyana, para o que já recebeu della da Provincia a quantia de 30:000\$000, que tem de ser applicada no levantamento da respectiva planta.

Segundo o disposto na lei provincial n. 18 de 21 de Março de 1872, a Provincia garante á Companhia que se propuzer a construir uma linha ferra de bitola estreita entre Campinas e Mogy-Mirim, com um ramal para o Amparo, os juros de 7 % sobre o capital empregado na construcção, até a quantia de 3.000.000\$000.

Os estatutos da Companhia Mogyana, que se propõe a construir esta linha, foram approvados pelo governo geral.

Os trabalhos de exploração já principiárão e achão-se bem adiantados.

A directoria da Companhia fez a primeira chamada de capitaes, na razão de 5 %, ou 10% por acção, para ser realizada até o dia 26 de Março do corrente anno.

POSTURAS SOBRE CARROS

Art. 1.º Nenhum cocheiro será admittido ao governo de carros, seges tilburys e outros quacsquer vehiculos de transporte, sem que se tenha matriculado na Repartição da Policia.

§ 1.º Exige-se para a matricula prova de pericia e idoneidade, por titulo conferido por uma commissão de peritos, para esse fim nomeada pelo Chefe de Policia.

§ 2.º A Camara, em vista do titulo de que trata o § 1.º e que deverá ser-lhe apresentado, concederá a licença para o governo dos carros, etc.

§ 3.º Todos os estabelecimentos de vehiculos de aluguel serão obrigados a cumprir o regulamento que fór organizado pela Policia, em relação aos deveres a que ficão sujeitos.

§ 4.º Os cocheiros dentro da Cidade conduzirão os carros a trote curto, evitando sempre o abalroamento e os perigos que resultão do abandono dos mesmos carros.

§ 5.º Nas esquinas das ruas que atravessarem umas ás outras, não é licito andar senão a passo.

§ 6.º Os carros vastos andarão sempre moderadamente. O regulamento policial marcará as excepções.

§ 7.º Designado pela Policia o lugar em que os carros e mais vehiculos de aluguel devem estacionar, nenhum poderá fazer sem prévia licença obtida da Camara Municipal.

§ 8.º Nas noites de espectáculos os carros se postaráõ no lugar que a Policia designar no regulamento.

§ 9.º O ensino dos animaes destinados á condução de seges, carros, tilburys ou quaesquer outros vehiculos de transporte e bem assim á aprendizagem dos cocheiros, serão feitos unicamente no campo dos Curros, varzea do Carmo e estrada da Gloria.

§ 10. A infracção destes artigos não prevenidos nas posturas municipaes serão punidos com a multa de 10\$000 e dous dias de Cadêa.

S. Paulo, 11 de Maio de 1868. — O Presidente, *Antonio José Osorio da Fonseca*. — O Secretario, *Antonio Manoel dos Reis*.

Para execução destas posturas foi expedido o seguinte :

REGULAMENTO

Art. 1.º Nenhum cocheiro será admittido ao governo de carros, caaruagem, caleche, sege, victoria, tilbury, phaetonte, diligencia, gondola ou qualquer outro vehiculo de condução, sem que se ache devidamente matriculado na Repartição da Policia, e comprehendidos neste numero os carroceiros. (Postura de 11 de Maio de 1868, art. 1.º pr.)

Art. 2.º Haverá na Secretaria da Policia um livro para as matriculas de que trata o art. 1.º, com declaração dos nomes, idades, naturalidade, estado, residencia e condição do matriculado, bem como se é ou não a primeira vez que vai servir de cocheiro, ou conductor de vehiculo, o numero deste, o nome e numero da casa do dono do vehiculo, caso não seja do proprio conductor.

Art. 3.º Para ser matriculado deve o conductor do vehiculo apresentar documento de pericia e idoneidade, a juizo de uma commissão nomeada pelo Chefe de Policia, além da respectiva licença da Camara Municipal. (Postura de 11 de Maio de 1868, art. 1.º §§ 1.º e 2.º)

Art. 4.º A certidão de matricula servirá de titulo intransferivel para o conductor, que o trará sempre que estiver em serviço segundo o modelo n. 1.

Art. 5.º As librés ou distinctivos dos conductores ou cocheiros de carros de aluguel ou particulares deverão ser declarados no titulo de que trata o art. 4.º

Art. 6.º Os carros, seges ou outros vehiculos de condução, quer de praça, quer de coheira, com excepção dos carros de quatro rodas destinados a funcções de luxo e apparatus e os alugados mensalmente a particulares, serão todos numerados com algarismos bem visiveis pintados na parte externa e posterior das caixas, assim tambem no vidro das lanternas. (Postura de 11 de Maio de 1868, art. 1.º § 3.º)

Art. 7.º Todo e qualquer vehiculo de condução, quer publico quer particular, será obrigado a trazer em viagem lanternas accesas durante a noite, salvo naquellas de luar claro.

Art. 8.º Os omnibus, gondolas e quaesquer outros vehiculos de condução destinados a mais de quatro pessoas, deverão ser lotados na Secretaria da Policia e obrigados a trazerem na parte externa a numeração de que trata o art. 6.º, e no interior do vehiculo a de sua lotação, além da qual não poderão ser admittidos mais passageiros.

O responsavel pelo abuso será o recebedor e em sua falta o cocheiro.

Art. 9.º Todo o vehiculo de condução, quer de praça quer de aluguel, deve ser, além de seguro, puxado por animaes bem adestrados, robustos, mansos e sãos, e embridados convenientemente.

Art. 10.º Todo e qualquer vehiculo que transitar pela Cidade o fôr a trote curto do animal e a passo nas encruzilhadas de ruas. (Postura de 11 de Maio de 1868, art. 1.º §§ 4.º e 5.º)

Art. 11.º Nenhum cocheiro ou conductor de vehiculo poderá desamparar o seu trem, sem confiá-lo a pessoa que vigie os animaes para não dispararem. (Postura de 11 de Maio de 1868, art. 1.º § 4.º)

Art. 12. Todo o conductor de vehiculo, estacionado na praça, não se poderá recusar, seja sob que pretexto fór, ao serviço daquelle que o fór alugar; uma vez alugado, é rigorosamente obrigado a levar o passageiro para o lugar que elle designar, dentro dos pontos da tabella n. 2, a qual terá dentro do vehiculo um lugar bem visivel.

Art. 13. O passageiro que se servir de qualquer vehiculo da praça será rigorosamente obrigado aos pagamentos estabelecidos na tabella dita n. 2, salvo se por causa do vehiculo ou dos animaes perder elle a viagem em todo ou em parte.

Art. 14. Assim será também obrigado aos pagamentos na fórma da tabella ou ajuste, quando por culpa sua e contra a vontade do conductor der occasião a inconvenientes no vehiculo e animaes.

Art. 15. Qualquer objecto esquecido no vehiculo, de aluguel será levado á Secretaria da Policia pelo respectivo cocheiro, dentro de 24 horas. O que demorar o cumprimento desta providencia por espaço maior de 15 dias, incorrerá nas penas do crime de furto. (Art. 230 do cod. penal.)

Art. 16. Todo o conductor ou cocheiro de qualquer vehiculo é obrigado a tratar com attenção e urbanidade os passageiros; sendo-lhes expressamente prohibido profírem palavras obscenas ou fazerem gestos indecentes, tanto nas praças onde se acharem postados, como em serviço.

Art. 17. É prohibido aos conductores de carroças e carros, que não trouxerem guias, andarem montados nos varaes, ou dentro dos mesmos, nem subirem pelos passios, salvo caso de indeclinavel e momentanea necessidade.

Art. 18. Não será permittido a vehiculo algum estacionar em lugar que não tenha sido designado pelo edital da Repartição da Policia.

Art. 19. Os vehiculos ou carros de conducção poderão estacionar nos lugares para esse fim destinados, das 6 horas da manhã ás 10 da noite.

Nas noites de espectáculo ou divertimentos publicos, poderão ahi achar-se até que estes findem, advertindo que em taes casos os preços serão os da respectiva tabella.

Art. 20. O vehiculo de conducção desde que sahir da praça em serviço, sómente poderá estacionar, em seu regresso, no extremo da linha de seus iguaes, ou por detraz delles.

Art. 21. É expressamente prohibido a todo o conductor de vehiculo de qualquer natureza ou qualidade que seja, ou carroceiros, maltratarem, com castigos exaggerados, o seu animal ou animaes.

Art. 22. Os conductores do vehiculo, sendo livres, seus senhores, sendo escravos, são responsaveis pelos damnos que com seus trens causarem a outrem, pela fórma prescripta em lei.

Art. 23. Assim também serão os cocheiros e conductores de vehiculos responsaveis, sendo livres, por qualquer damno que por desmazelo, incuria ou impericia causarem aos animaes ou trens nas casas em que se acharem alugados; sendo escravos responderão seus senhores na fórma da lei.

Art. 24. Todo o proprietario de estabelecimento de alugar vehiculos, e que os tenha de praça, será obrigado a escripturação, da qual conste a numeração de seus vehiculos e o nome dos cocheiros, boleiros e conductores dos mesmos; assim também a participar á policia, dentro de 24 horas, qual aquelle que tenha ou se tenha despedido, para lhe ser cassado o titulo expedido pela Secretaria da Policia.

Art. 25. Ficão designados o campo dos Curros, varzea do Carmo e estrada da Gloria para ensino dos animaes destinados á conducção de seges, carros, filburys ou quaesquer outros vehiculos de conducção, e bem assim a aprendizagem e exame dos respectivos cocheiros ou conductores. (Post. dita, art. 1.º § 9.º)

Art. 26. Não é permittido transitar vehiculo algum pelos beccos denominados da Lapa, Inferno e Esperança; assim também na rua do Imperador logo depois de findos os espectaculos no theatro de S. José. (Post. dita, § 8.º)

Art. 27. Ficão designados para estação dos carros e vehiculos publicos os lugares seguintes: praça do Collegio, largo da S. Gonçalo a 6 metros de distancia do theatro de S. José, largos da Luz e Braz a 6 metros das respectivas estações e largo de S. Francisco.

Art. 28. A infracção dos presentes artigos será punida com a multa de dez mil réis e dous dias de cadêa.—Secretaria da Policia de S. Paulo, 9 de Julho de 1868.—O Chefe de Policia, *Daniel Accioli de Azevedo*.

TABELLA DOS CARROS DE ALUGUEL

CARROS DE QUATRO RODAS

DAS 6 HORAS DA MANHÃ ÁS 10 DA NOITE

Igreja do Braz — Luz — Consolação — Riacho — Lava pés — Arouche—
Campo Redondo — Morro do Telegrapho — Chacara do conselheiro Falcão,
na Moóca — Chacara do capitão Benjamin, estrada de Santo Amaro.

Para largar o passageiro	2\$000
Pela primeira hora. . .	2\$000
Cada uma das que se seguirem.	1\$500

Marco de meia legua, estrada do Braz — Ponte Grande, na Luz—
Cemiterio da Consolação — Gloria — Palmeiras — Carvalho — Encruzilhada
de Santo Amaro — Caminho de ferro na Moóca — Varzea de Santo Amaro.

Para largar o passageiro	2\$500
Pela primeira hora.	3\$000
Cada uma das que se seguirem.	1\$500

TYLBURIS

Igreja do Braz — Luz — Consolação — Riacho — Lava pés — Arouche—
Campo Redondo — Morro do Telegrapho — Chacara do conselheiro Falcão,
na Moóca — Chacara do capitão Benjamin, estrada de Santo Amaro.

Para largar o passageiro	500
Pela primeira hora.	1\$000
Cada uma das que se seguirem	1\$000

Marco de meia legua, estrada do Braz — Ponte Grande, na Luz—
Cemiterio da Consolação — Gloria — Palmeiras — Carvalho — Encruzilhada
de Santo Amaro — Caminho de ferro, na Moóca — Varzea de Santo Amaro.

Para largar o passageiro	1\$500
Pela primeira hora.	1\$500
Cada uma das que se seguirem.	1\$000

Antes das 6 horas da manhã e depois das 10 da noite, o preço será ajustado, vigorando o da tabella na falta de ajuste.

Fóra dos pontos de aluguel o preço será ajustado.
A hora principiada será contada como inteira.

Ficão designados, para estação dos carros e vehiculos publicos, os seguintes lugares:—Praça do Collegio, largo de S. Gonçalo a 6 metros de distancia do theatro de S. José, largos da Luz e Braz a 6 metros das respectivas estações e largo de S. Francisco.

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE S. PAULO

HORARIO NOS DIAS UTEIS

DA ESTAÇÃO DA LUZ

DESTINO	Horas	DESTINO	Horas	DESTINO	Horas
Imperatriz e Direita.....	5—15	Imperatriz.....	11—20	Imperatriz.....	4—25
Direita.....	6—25	Direita.....	11—40	Direita.....	4—45
Imperatriz.....	6—15	Imperatriz.....	12—0	Imperatriz.....	5—5
Direita.....	7—5	Direita.....	12—20	Direita.....	5—25
Imperatriz.....	7—25	Imperatriz.....	12—40	Imperatriz.....	5—45
Direita.....	7—15	Direita.....	1—0	Direita.....	6—5
Imperatriz.....	8—5	Imperatriz.....	1—20	Imperatriz.....	6—25
Direita.....	8—25	Direita.....	1—30	Direita.....	6—45
Imperatriz.....	8—45	Imperatriz.....	2—20	Imperatriz.....	7—5
Direita.....	9—5	Direita.....	2—30	Direita.....	7—25
Imperatriz.....	9—50	Imperatriz.....	3—5	Imperatriz.....	7—45
Direita.....	10—0	Direita.....	3—25	Direita.....	8—5
Imperatriz.....	10—40	Imperatriz.....	3—45	Imperatriz.....	8—25
Direita.....	11—0	Direita.....	4—5		

DO LARGO DO CARMO

DESTINO	Horas	DESTINO	Horas	DESTINO	Horas
Imperatriz e Direita.....	6—5	Imperatriz.....	11—40	Imperatriz.....	4—45
Direita.....	6—45	Direita.....	12—0	Direita.....	5—5
Imperatriz.....	7—5	Imperatriz.....	12—20	Imperatriz.....	5—25
Direita.....	7—25	Direita.....	12—40	Direita.....	5—45
Imperatriz.....	7—45	Imperatriz.....	1—0	Imperatriz.....	6—5
Direita.....	8—5	Direita.....	1—20	Direita.....	6—25
Imperatriz.....	8—25	Imperatriz.....	1—40	Imperatriz.....	6—45
Direita.....	8—45	Direita.....	1—50	Direita.....	7—5
Imperatriz.....	9—5	Imperatriz.....	2—40	Imperatriz.....	7—25
Direita.....	9—25	Direita.....	2—50	Direita.....	7—45
Imperatriz.....	10—10	Imperatriz.....	3—5	Imperatriz.....	8—5
Direita.....	10—20	Direita.....	3—15	Direita.....	8—25
Imperatriz.....	11—0	Imperatriz.....	4—5	Imperatriz.....	8—45
Direita.....	11—20	Direita.....	4—25		

Observação

Partem todos os dias da Estação, às 5—15, 9—5, 9—50, 10, 1—30, 2—20 e 2—30, dois carros que seguem para o largo do Carmo, sendo um pela rua Direita e outro pela rua da Imperatriz.

HORARIO NOS DOMINGOS E DIAS SANTIFICADOS

DA ESTAÇÃO DA LUZ

DESTINO	Horas	DESTINO	Horas	DESTINO	Horas
Imperatriz.....	6—0	Direita.....	11—15	Imperatriz.....	5—5
Direita.....	6—20	Imperatriz.....	12—0	Direita.....	5—25
Imperatriz.....	6—40	Direita.....	12—20	Imperatriz.....	5—45
Direita.....	7—0	Imperatriz.....	12—40	Direita.....	6—5
Imperatriz.....	7—20	Direita.....	1—0	Imperatriz.....	6—25
Direita.....	7—40	Imperatriz.....	1—20	Direita.....	6—45
Imperatriz.....	8—0	Direita.....	1—30	Imperatriz.....	7—5
Direita.....	8—20	Imperatriz.....	2—20	Direita.....	7—25
Imperatriz.....	8—40	Direita.....	2—30	Imperatriz.....	7—45
Direita.....	9—0	Imperatriz.....	3—5	Direita.....	8—5
Imperatriz.....	9—50	Direita.....	3—25	Imperatriz.....	8—5
Direita.....	10—0	Imperatriz.....	3—45	Direita.....	8—5
Imperatriz.....	10—40	Direita.....	4—5	Imperatriz.....	9—5
Direita.....	11—0	Imperatriz.....	4—5	Direita.....	9—5
Imperatriz.....	11—20	Direita.....	4—45		

DO LARGO DO CARMO

DESTINO	Horas	DESTINO	Horas	DESTINO	Horas
Imperatriz.....	6—20	Direita.....	12—0	Imperatriz.....	5—25
Direita.....	6—40	Imperatriz.....	12—20	Direita.....	5—45
Imperatriz.....	7—0	Direita.....	12—40	Imperatriz.....	6—5
Direita.....	7—20	Imperatriz.....	1—0	Direita.....	6—25
Imperatriz.....	7—40	Direita.....	1—20	Imperatriz.....	6—45
Direita.....	8—0	Imperatriz.....	1—40	Direita.....	7—5
Imperatriz.....	8—20	Direita.....	1—50	Imperatriz.....	7—25
Direita.....	8—40	Imperatriz.....	2—10	Direita.....	7—45
Imperatriz.....	9—0	Direita.....	2—50	Imperatriz.....	8—5
Direita.....	9—20	Imperatriz.....	3—25	Direita.....	8—25
Imperatriz.....	10—10	Direita.....	3—45	Imperatriz.....	8—5
Direita.....	10—20	Imperatriz.....	4—5	Direita.....	9—5
Imperatriz.....	11—0	Direita.....	4—25	Imperatriz.....	9—25
Direita.....	11—20	Imperatriz.....	4—45	Direita.....	9—45
Imperatriz.....	11—40	Direita.....	5—5		

Observação

A's 9 horas, 9—50, 10, 1—30, 2—20 e 2—30, partem dois carros da Estação que seguem, um pela rua Direita e outro pela rua da Imperatriz.

PARTE HISTÓRICA

MINISTERIOS DESDE A FUNDAÇÃO DO IMPÉRIO

REINADO DO SENHOR D. PEDRO I

GABINETE DE 16 DE JANEIRO DE 1822

- Império José Bonifácio de Andrada e Silva, accumulando as pastas da justiça e de estrangeiros.
- Fazenda Caetano Pinto de Miranda Montenegro (depois marquez da Praia-Grande).
Martim Francisco Ribeiro de Andrada, nomeado a 4 de Julho de 1822.
- Justiça Caetano Pinto de Miranda Montenegro (depois marquez da Praia-Grande), nomeado a 3 de Julho de 1822.
Sebastião Luiz Tinoco da Silva, nomeado a 28 de Outubro de 1822.
- » Caetano Pinto de Miranda Montenegro (marquez da Praia-Grande), nomeado a 30 de Outubro de 1822.
- Marinha Manoel Antonio Farinha (conde de Souzel), nomeado a 22 de Abril de 1822.
Luiz da Cunha Moreira (depois visconde de Cabo-Frio), nomeado a 23 de Outubro de 1822.
- Guerra Joaquim de Oliveira Alvares.
- » Luiz Pereira da Nobrega, nomeado interinamente a 27 de Junho de 1822.
- » João Vieira de Carvalho (conde de Lages), nomeado a 28 de Outubro de 1822.

GABINETE DE 17 DE JULHO DE 1823

- Império José Joaquim Carneiro de Campos (depois marquez de Caravellas), accumulando a pasta de estrangeiros.
- Fazenda Manoel Jacintho Nogueira da Gama (depois marquez de Baependy).
- Justiça Sebastião Luiz Tinoco da Silva.
- Marinha Luiz da Cunha Moreira (depois visconde de Cabo-Frio).
- Guerra João Vieira de Carvalho.

GABINETE DE 10 DE NOVEMBRO DE 1823

- Império Francisco Villela Barbosa (depois marquez de Paranaguá), accumulando a pasta de estrangeiros.
- Fazenda Sebastião Luiz Tinoco da Silva.
Mariano José Pereira da Fonseca (depois marquez de Maricá), nomeado a 13 de Novembro de 1823.
- Justiça Clemente Ferreira França (depois marquez de Nazareth).
- Marinha Luiz da Cunha Moreira (depois visconde de Cabo-Frio).
- Guerra José de Oliveira Barbosa (depois visconde do Rio-Comprido).

GABINETE DE 14 DE NOVEMBRO DE 1823

- Império Pedro de Araujo Lima (depois marquez de Olinda).
- Fazenda Mariano José Pereira da Fonseca (depois marquez de Maricá).
- Estrangeiros. Luiz José de Carvalho e Mello (depois visconde da Cachoeira).
- Justiça Clemente Ferreira França (depois marquez de Nazareth).
- Marinha Pedro José da Costa Barros.
- Guerra Francisco Villela Barbosa (depois marquez de Paranaguá), interinamente.

GABINETE DE 17 DE NOVEMBRO DE 1823

- Imperio João Severiano Maciel da Costa (depois marquez de Queluz).
 Fazenda Mariano José Pereira da Fonseca (depois marquez de Maricá).
 Estrangeiros. Luiz José de Carvalho e Mello (depois visconde da Cachoeira).
 Justiça Sebastião Luiz Tinoco da Silva, nomeado a 21 de Novembro de 1823.
 Marinha Francisco Villela Barbosa (depois marquez de Paranaguá).
 Guerra João Gomes da Silveira Mendonça (depois marquez de Sabará), nomeado a 19 de Novembro de 1823.
 » Francisco Villela Barbosa (depois marquez de Paranaguá), interinamente; sendo ministro da marinha foi nomeado para esta pasta a 26 de Julho de 1824.
 " João Vieira de Carvalho (conde de Lages), nomeado a 3 de Agosto de 1824.

GABINETE DE 14 DE OUTUBRO DE 1824

- Imperio Estevão Ribeiro de Rezende (depois marquez de Valença).
 Fazenda Mariano José Pereira da Fonseca (depois marquez de Maricá).
 Estrangeiros. Luiz José de Carvalho e Mello (depois visconde da Cachoeira).
 » Francisco Villela Barbosa (depois marquez de Paranaguá), nomeado a 4 de Outubro de 1825 tambem para esta pasta.
 Justiça Sebastião Luiz Tinoco da Silva.
 Marinha Francisco Villela Barbosa (depois marquez de Paranaguá).
 Guerra João Vieira de Carvalho (conde de Lages).

GABINETE DE 9 DE NOVEMBRO DE 1825

- Imperio Felisberto Caldeira Brant (visconde de Barbacena).
 Fazenda Mariano José Pereira da Fonseca (marquez de Maricá).
 Estrangeiros. Francisco Villela Barbosa (marquez de Paranaguá).
 Justiça Sebastião Luiz Tinoco da Silva.
 Marinha Francisco Villela Barbosa (marquez de Paranaguá).
 Guerra João Vieira de Carvalho (conde de Lages).

GABINETE DE 21 DE NOVEMBRO DE 1825

- Imperio José Feliciano Fernandes Pinheiro (depois visconde de São Leopoldo).
 Fazenda Felisberto Caldeira Brant (visconde de Barbacena).
 Estrangeiros. José Egidio de Almeida (visconde de Santo Amaro).
 » Antonio Luiz Pereira da Cunha (depois marquez de Inhambupe), nomeado a 18 de Janeiro de 1826.
 Justiça Sebastião Luiz Tinoco da Silva.
 Marinha Francisco Villela Barbosa (marquez de Paranaguá).
 Guerra João Vieira de Carvalho (conde de Lages).

GABINETE DE 20 DE JANEIRO DE 1826

- Imperio João Vieira de Carvalho (conde de Lages), interinamente.
 Fazenda Antonio Luiz Pereira da Cunha (depois marquez de Inhambupe), accumulando a pasta de estrangeiros.
 Justiça José Joaquim Carneiro de Campos (visconde de Caravellas).
 Marinha Francisco Villela Barbosa (marquez de Paranaguá).
 Guerra João Vieira de Carvalho (conde de Lages).

GABINETE DE 21 DE JANEIRO DE 1826

- Imperio José Joaquim Carneiro de Campos (visconde de Caravellas), accumulando a pasta de justiça.

- Fazenda Manoel Jacintho Nogueira da Gama (depois marquez de Bae-
pendy).
" João Severiano Maciel da Costa (marquez de Queluz), nomea-
do interinamente a 16 de Janeiro de 1827.
Estrangeiros. Antonio Luiz Pereira da Cunha (marquez de Inhambupe).
" João Severiano Maciel da Costa (marquez de Queluz), nomea-
do a 16 de Janeiro de 1827, accumulando a pasta da fazenda.
Justiça Clemente Ferreira Franca (marquez de Nazareth), nomeado a
15 de Janeiro de 1827, falleceu a 11 de Março do mesmo
anno.
" José Feliciano Fernandes Pinheiro (visconde de S. Leopoldo),
nomeado interinamente a 15 de Março de 1827.
" Estevão Ribeiro de Rezende (conde de Valença), nomeado a 16
de Março de 1827.
Marinha Francisco Villela Barbosa (marquez de Paranaguá).
D. Francisco de Souza Coutinho (marquez de Maceió), no-
meado a 16 de Janeiro de 1827.
Guerra João Vieira de Carvalho (conde de Lages)

GABINETE DE 20 DE NOVEMBRO DE 1827

- Imperio Pedro de Araujo Lima (depois marquez de Olinda).
Fazenda Miguel Calmon du Pin e Almeida (depois marquez de
Abrantes).
Estrangeiros. João Carlos Augusto de Oyenhausen (marquez de Aracaty).
Justiça Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, nomeado a 21 de Novembro
de 1827.
Marinha Diogo Jorge de Brito.
" João Carlos Augusto de Oyenhausen (marquez de Aracaty),
nomeado interinamente a 30 de Maio de 1828.
Guerra Bento Barroso Pereira.

GABINETE DE 15 DE JUNHO DE 1828

- Imperio José Clemente Pereira, sendo nomeado interinamente para a
pasta da fazenda a 16'e para a de justiça a 18 do mesmo
mez, e para a de estrangeiros a 13 de Abril do mesmo anno.
Fazenda José Bernardino Baptista Pereira, nomeado a 18 de Junho
de 1828.
" Miguel Calmon du Pin e Almeida, nomeado a 25 de Setembro
de 1828.
Estrangeiros. João Carlos Augusto de Oyenhausen (marquez de Aracaty).
Justiça José Bernardino Baptista Pereira, nomeado a 25 de Setembro
de 1828.
" Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, nomeado a 22 de Novembro
de 1828.
Marinha Miguel de Souza Mello e Alvim.
Guerra Francisco Cordcero da Silva Torres (depois visconde de Jeru-
mirim).
" Joaquim de Oliveira Alvares, nomeado a 24 de Junho de 1828.
" José Clemente Pereira, nomeado interinamente a 5 de Agosto
de 1829.

GABINETE DE 4 DE DEZEMBRO DE 1829

- Imperio José Joaquim Carneiro de Campos (marquez de Caravellas).
Fazenda Felisberto Caldeira Brant (marquez de Barbacena).
Estrangeiros Miguel Calmon du Pin e Almeida (depois marquez de Abran-
tes).
Justiça João Ignacio da Cunha (visconde de Alcantara).
Marinha Francisco Villela Barbosa (marquez de Paranaguá).
Guerra Thomaz José Pereira Valente (conde do Rio Pardo).

GABINETE DE 12 DE AGOSTO DE 1830

Imperio.....	João Ignacio da Cunha (visconde de Alcantara), accumulando a pasta de justiça.
Fazenda.....	Felisberto Caldeira Brant (marquez de Barbacena).
»	José Antonio Lisboa, nomeado a 2 de Outubro de 1830.
Estrangeiros.	Miguel Calmon du Pin e Almeida.
»	Francisco Villela Barbosa (marquez de Paranaguá), nomeado a 29 de Setembro de 1830, accumulando a pasta da marinha.
Justiça.....	João Ignacio da Cunha (visconde de Alcantara).
Guerra.....	Thomaz José Pereira Valente (conde de Rio Pardo).

GABINETE DE 4 DE OUTUBRO DE 1830

Imperio.....	José Antonio da Silva Maia.
»	João Ignacio da Cunha (visconde de Alcantara), nomeado interinamente a 24 de Dezembro de 1830 na ausencia do effectivo.
Fazenda.....	José Antonio Lisboa.
»	Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque (depois visconde de Albuquerque), nomeado a 3 de Novembro de 1830.
Estrangeiros.	Francisco Carneiro de Campos.
Justiça.....	João Ignacio da Cunha (visconde de Alcantara).
Marinha.....	Francisco Villela Barbosa (marquez de Paranaguá).
Guerra.....	Thomaz José Pereira Valente (conde de Rio Pardo).

GABINETE DE 18 DE MARÇO DE 1831

Imperio.....	Bernardo José da Gama (visconde de Goyana).
Fazenda.....	Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.
Estrangeiros.	Francisco Carneiro de Campos.
Justiça.....	Manoel José de Souza França.
Marinha.....	José Manoel de Almeida.
Guerra.....	José Manoel de Moraes (brigadeiro).

GABINETE DE 5 DE ABRIL DE 1831

Imperio.....	Antonio Luiz Pereira da Cunha (marquez de Inhambupe).
Fazenda.....	Manoel Jacintho Nogueira da Gama (marquez de Baependy).
Estrangeiros.	Francisco Carneiro de Campos.
Justiça.....	Manoel José de Souza França.
Marinha.....	Francisco Villela Barbosa (marquez de Paranaguá).
Guerra.....	João Vieira de Carvalho (conde de Lages).

GABINETE DE 6 DE ABRIL DE 1831

Imperio.....	Bernardo José da Gama (visconde de Goyana).
Fazenda.....	Manoel Jacintho Nogueira da Gama (marquez de Baependy).
Estrangeiros.	João Carlos Augusto de Oyenhausen (marquez de Aracaty).
Justiça.....	João Ignacio da Cunha (visconde de Alcantara).
Marinha.....	José Manoel de Almeida.
Guerra.....	João Vieira de Carvalho (conde de Lages).

REGENCIA PROVISORIA

GABINETE DE 7 DE ABRIL DE 1831

Imperio.....	Bernardo José da Gama (visconde de Goyana).
»	Manoel José de Souza França, nomeado a 26 de Abril de 1831.
Fazenda.....	Brigadeiro José Ignacio Borges.

Estrangeiros. Francisco Carneiro de Campos.
 Justiça Manoel José de Souza França.
 " Padre Diogo Antonio Feijó, nomeado a 5 de Julho de 1831.
 Marinha José Manoel de Almeida.
 Guerra Brigadeiro José Manoel de Moraes.

REGENCIA

GABINETE DE 16 DE JULHO DE 1831

Imperio..... José Lino Coutinho.
 " Padre Diogo Antonio Feijó, nomeado a 3 de Janeiro de 1832.
 Fazenda..... Bernardo Pereira de Vasconcellos.
 Joaquim José Rodrigues Torres (depois visconde de Itabora-
 hy), nomeado interinamente a 10 de Maio de 1832.
 Estrangeiros. Francisco Carneiro de Campos.
 Justiça..... Padre Diogo Antonio Feijó.
 Manoel da Fonseca Lima e Silva, nomeado interinamente ao
 1º de Agosto de 1832.
 Marinha José Manoel de Almeida.
 " Capitão de engenheiros Joaquim José Rodrigues Torres (de-
 pois visconde de Itaborahy), nomeado a 28 de Outubro de 1831.
 Guerra Coronel Manoel da Fonseca Lima e Silva (depois barão de
 Suruhy).

GABINETE DE 3 DE AGOSTO DE 1832

Imperio..... Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albu-
 querque, accumulando a pasta da fazenda.
 Estrangeiros. Pedro de Araujo Lima, interinamente da justiça.
 Guerra Bento Barroso Pereira, interinamente da marinha.

GABINETE DE 13 DE SETEMBRO DE 1832

Imperio..... Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, interinamente da
 fazenda.
 Fazenda..... Candido José de Araujo Vianna (depois visconde de Sa-
 pueahy), nomeado a 14 de Dezembro de 1832.
 Estrangeiros. Bento da Silva Lisboa (depois barão de Cayrú).
 Justiça..... Honorio Hermeto Carneiro Leão (depois Marquez de Paraná).
 " Candido José de Araujo Vianna, nomeado interinamente a 14
 de Maio de 1833.
 Marinha Joaquim José Rodrigues Torres (depois visconde de Itaborahy),
 nomeado a 7 de Novembro de 1832.
 Guerra Antero José Ferreira de Brito (depois barão de Tramanda-
 tahy), nomeado a 11 de Setembro de 1832, e interinamente
 da marinha.

GABINETE DE 23 DE MAIO DE 1833

Imperio..... Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (depois visconde de
 Septiba), e da justiça interinamente desde 4 de Junho
 de 1833.
 Fazenda..... Candido José de Araujo Vianna (depois visconde de Sa-
 pueahy), interinamente da justiça até 4 de Junho de 1833.
 Estrangeiros. Bento da Silva Lisboa (depois barão de Cayrú).
 Justiça..... Candido José de Araujo Vianna.
 Marinha Joaquim José Rodrigues Torres.
 Guerra Antero José Ferreira de Brito.

GABINETE DE 10 DE OUTUBRO DE 1833

Imperio..... Antonio Pinto Chiehorro da Gama.

- Fazenda Candido José de Araujo Vianna.
 » Antonio Pinto Chichorro da Gama, nomeado interinamente a 2 de Junho de 1834.
 » Manoel do Nascimento Castro e Silva, nomeado a 7 de Outubro de 1834.
 Estrangeiros. Bento da Silva Lisboa.
 » Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, nomeado interinamente a 21 de Fevereiro de 1834.
 Justiça Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.
 Marinha Joaquim José Rodrigues Torres.
 » Antero José Ferreira de Brito, nomeado interinamente a 30 de Julho de 1834.
 Guerra Antero José Ferreira de Brito.

GABINETE DE 16 DE JANEIRO DE 1835

- Imperio..... Manoel do Nascimento Castro e Silva, accumulando a pasta da fazenda.
 Justiça Manoel Alves Branco (depois visconde de Caravellas), e interinamente de estrangeiros.
 Guerra João Paulo dos Santos Barreto, e interinamente da marinha.

GABINETE DE 20 DE JANEIRO DE 1835 *

- Imperio..... Joaquim Vieira da Silva e Souza.
 Fazenda Manoel do Nascimento Castro e Silva.
 Estrangeiros. Manoel Alves Branco, accumulando a pasta da justiça.
 Marinha João Paulo dos Santos Barreto (interino).
 » Joaquim Vieira da Silva e Souza, nomeado interinamente a 14 de Março de 1835.
 » José Pereira Pinto, nomeado a 17 de Março de 1835.
 Guerra João Paulo dos Santos Barreto.
 » Joaquim Vieira da Silva e Souza, nomeado interinamente a 14 de Março de 1835.
 » José Felix Pereira de Burgos (barão de Itapicurú-Mirim), nomeado a 16 de Março de 1835.

GABINETE DE 14 DE OUTUBRO DE 1835 (ACTO ADDICIONAL)

- Imperio..... Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois visconde de Abaeté), interinamente.
 Fazenda Manoel do Nascimento Castro e Silva.
 Estrangeiros. Manoel Alves Branco (depois visconde de Caravellas).
 Justiça Antonio Paulino Limpo de Abreu.
 Guerra Manoel da Fonseca Lima e Silva (depois barão de Suruhy), e interinamente da marinha.

GABINETE DE 5 DE FEVEREIRO DE 1835

- Imperio..... José Ignacio Borges, interinamente de estrangeiros.
 Fazenda Manoel do Nascimento Castro e Silva.
 Justiça Antonio Paulino Limpo de Abreu.
 Marinha Salvador José Maciel.
 Guerra Manoel da Fonseca Lima e Silva.

GABINETE DE 7 DE JUNHO DE 1836

- Imperio..... Antonio Paulino Limpo de Abreu (interino).
 Fazenda..... Manoel do Nascimento Castro e Silva.
 Estrangeiros. Antonio Paulino Limpo de Abreu.
 Justiça Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja.
 Marinha..... Salvador José Maciel.
 Guerra Manoel da Fonseca Lima e Silva.

GABINETE DE 29 DE SETEMBRO DE 1836

Imperio..... Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja (interino).
 Fazenda..... Manoel do Nascimento Castro e Silva.
 Estrangeiros. Antonio Paulino Limpo de Abreu.
 Justiça..... Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja.
 Marinha..... Salvador José Maciel.
 Guerra..... Manoel da Fonseca Lima e Silva.

GABINETE DE 1º DE NOVEMBRO DE 1836

Imperio..... Manoel da Fonseca Lima e Silva (depois barão de Suruhy).
 Fazenda..... Manoel do Nascimento Castro e Silva.
 Estrangeiros. Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja (interino).
 Antonio Paulino Limpo de Abreu, nomeado a 20 de Fevereiro de 1837.
 Justiça..... Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja.
 Marinha..... Salvador José Maciel.
 Guerra..... João Vieira de Carvalho (conde de Lages).

GABINETE DE 18 DE MARÇO DE 1837

Imperio..... Antonio Paulino Limpo de Abreu (interino).
 Fazenda..... Manoel do Nascimento Castro e Silva.
 Estrangeiros. Antonio Paulino Limpo de Abreu.
 Justiça..... Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja.
 Marinha..... Salvador José Maciel.
 Guerra..... João Vieira de Carvalho (conde de Lages).
 » Salvador José Maciel, nomeado interinamente a 7 de Abril de 1837.

GABINETE DE 16 DE MAIO DE 1837

Imperio..... Manoel Alves Branco (depois visconde de Caravellas), interinamente.
 » Pedro de Araujo Lima, nomeado a 18 de Setembro de 1837.
 Fazenda..... Manoel Alves Branco.
 Justiça..... Francisco Gé Acahyaba de Montezuma (depois visconde de Jequitinhonha), e interinamente de estrangeiros.
 Marinha..... Tristão Pio dos Santos.
 Guerra..... José Saturnino da Costa Pereira.

GABINETE DE 19 DE SETEMBRO DE 1837

Imperio..... Bernardo Pereira de Vasconcellos (interino).
 Fazenda..... Miguel Calmon du Pin e Almeida.
 Estrangeiros. Antonio Peregrino Maciel Monteiro.
 Justiça..... Bernardo Pereira de Vasconcellos.
 Marinha..... Joaquim José Rodrigues Torres.
 Guerra..... Sebastião do Rego Barros.
 » Joaquim José Rodrigues Torres, nomeado interinamente na ausencia do proprietario, a 5 de Março de 1839.

GABINETE DE 16 DE ABRIL DE 1839

Imperio..... Francisco de Paula Almeida e Albuquerque (interino).
 Estrangeiros. Candido Baptista de Oliveira, e interinamente da fazenda.
 Justiça..... Francisco de Paula Almeida e Albuquerque.
 Marinha..... Jacintho Roque de Senna Pereira, interinamente da guerra.
 Guerra..... João Vieira de Carvalho (conde de Lages), nomeado a 16 de Maio de 1839.

GABINETE DE 1º DE SETEMBRO DE 1839

Imperio..... Manoel Antonio Galvão.
 Fazenda..... Manoel Alves Branco (depois visconde de Caravellas).
 Estrangeiros. Caetano Maria Lopes Gama (depois visconde de Maranguape).
 Justiça..... Francisco Ramiro de Assis Coelho.
 Marinha..... Jacintho Roque de Senna Pereira.
 Guerra..... João Vieira de Carvalho (conde de Lages).

GABINETE DE 2 DE MAIO DE 1840

Imperio..... Francisco Ramiro de Assis Coelho (interino).
 Fazenda..... Manoel Alves Branco.
 Estrangeiros. Caetano Maria Lopes Gama.
 Justiça..... Francisco Ramiro de Assis Coelho.
 Marinha..... Jacintho Roque de Senna Pereira.
 Guerra..... João Vieira de Carvalho (conde de Lages).

GABINETE DE 18 DE MAIO DE 1840

Imperio..... Caetano Maria Lopes Gama (depois visconde de Maranguape),
 interinamente.
 » Joaquim José Rodrigues Torres (depois visconde de Itabora-
 rahy), nomeado a 23 de Maio de 1840.
 Fazenda..... José Antonio da Silva Maia, e interinamente da justiça.
 Estrangeiros. Caetano Maria Lopes Gama.
 Justiça..... Paulino José Soares de Souza (depois visconde de Uruguay),
 nomeado a 23 de Maio de 1840.
 Marinha..... Jacintho Roque de Senna Pereira.
 » Joaquim José Rodrigues Torres, nomeado interinamente a 23
 de Maio de 1840.
 Guerra..... Salvador José Maciel.

GABINETE DE 22 DE JULHO DE 1840 (MAIORIDADE)

Imperio..... Bernardo Pereira de Vasconcellos.
 » Joaquim José Rodrigues Torres, nomeado interinamente a
 22 de Julho de 1840.
 Fazenda..... José Antonio da Silva Maia.
 Estrangeiros. Caetano Maria Lopes Gama.
 Justiça..... Paulino José Soares de Souza.
 Marinha..... Joaquim José Rodrigues Torres.
 Guerra..... Salvador José Maciel.

REINADO DO SENHOR D. PEDRO II

GABINETE DE 24 DE JULHO DE 1841

Imperio..... Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.
 Fazenda..... Martim Francisco Ribeiro de Andrada.
 Estrangeiros. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (depois visconde de
 Sepetiba).
 Justiça..... Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois visconde de Abaeté).
 Marinha..... Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albu-
 querque (depois visconde de Albuquerque).
 Guerra..... Francisco de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.

GABINETE DE 23 DE MARÇO DE 1841

Imperio..... Candido José de Araujo Vianna (depois marquez de
 Sapucahy).
 Fazenda..... Miguel Calmon du Pin e Almeida (depois marquez de
 Abrantes).
 Estrangeiros. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (depois visconde de
 Sepetiba).

- Justiça Paulino José Soares de Souza (depois visconde de Uruguay).
 Marinha Francisco Villela Barbosa (marquez de Paraná).
 Guerra José Clemente Pereira.

GABINETE DE 20 DE JANEIRO DE 1843

- Imperio José Antonio da Silva Maia.
 Fazenda Joaquim Francisco Vianna.
 Estrangeiros. Paulino José Soares de Souza (depois visconde de Uruguay).
 Justiça Honorio Hermeto Carneiro Leão (depois marquez de Paraná),
 interinamente de estrangeiros.
 Marinha Joaquim José Rodrigues Torres (depois visconde de Itaborahy).
 Guerra Salvador José Maciel.

GABINETE DE 2 DE FEVEREIRO DE 1844

- Imperio José Carlos Pereira de Almeida Torres (depois visconde de Macahé).
 Manoel Alves Branco, nomeado a 29 de Setembro de 1845, na ausencia do proprietario.
 Fazenda Manoel Alves Branco (depois visconde de Caravellas), interinamente da justiça.
 Estrangeiros. Ernesto Ferreira França.
 " Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois visconde de Abaeté), nomeado a 26 de Maio de 1845.
 Justiça Manoel Antonio Galvão, nomeado a 23 de Maio de 1844.
 " José Carlos Pereira de Almeida Torres, nomeado interinamente a 26 de Maio de 1845.
 Marinha Jeronymo Francisco Coelho, interinamente da guerra.
 " Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque (depois visconde de Albuquerque), nomeado a 23 de Maio de 1844.
 Guerra Jeronymo Francisco Coelho, nomeado a 23 de Maio de 1844.
 Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, nomeado interinamente a 26 de Maio de 1845.

GABINETE DE 2 DE MAIO DE 1846

- Imperio Joaquim Marcellino de Brito.
 Fazenda Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.
 " José Joaquim Fernandes Torres, nomeado a 17 de Maio de 1847.
 Estrangeiros. Bento da Silva Lisboa (barão de Cayrú).
 Justiça José Joaquim Fernandes Torres.
 Caetano Maria Lopes Gama (depois visconde de Maranguape), nomeado a 22 de Maio de 1846.
 Marinha Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.
 Guerra João Paulo dos Santos Barreto, nomeado a 5 de Maio de 1846, e para a pasta da marinha, interinamente, de 20 de Março a 29 de Abril e de 17 a 22 de Maio de 1847.

GABINETE DE 22 DE MAIO DE 1847

- Imperio Francisco de Paula Souza e Mello, nomeado a 20 de Julho de 1847.
 " Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, nomeado a 20 de Outubro de 1847.
 " Manoel Alves Branco, nomeado interinamente a 28 de Agosto e 18 de Novembro de 1847.

- Fazenda Manoel Alves Branco (depois visconde de Caravellas), presidente do conselho, interinamente ministro do imperio.
 Estrangeiros. Saturnino de Souza e Oliveira.
 » José Antonio Pimenta Bueno (depois visconde de S. Vicente), nomeado a 29 de Janeiro de 1848.
 Justiça Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
 » Saturnino de Souza e Oliveira, nomeado interinamente ao 1º de Janeiro de 1848.
 » José Antonio Pimenta Bueno, nomeado a 29 de Janeiro de 1848.
 Marinha Candido Baptista de Oliveira.
 Guerra Antonio Manoel de Mello, nomeado a 30 de Maio de 1847.

GABINETE DE 8 DE MARÇO DE 1848

- Imperio José Carlos Pereira de Almeida Torres (visconde de Macahé), presidente do conselho.
 Fazenda José Pedro Dias de Carvalho, nomeado a 14 de Maio de 1848.
 Estrangeiros. Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois visconde de Abaeté), interinamente da fazenda.
 Justiça José Antonio Pimenta Bueno.
 Marinha Manoel Felizardo de Souza e Mello.
 » Joaquim Antão Fernandes Leão, nomeado a 14 de Maio de 1848.
 Guerra Manoel Felizardo de Souza e Mello, sendo interino foi nomeado effectivo a 14 de Maio de 1848.

GABINETE DE 31 DE MAIO DE 1848

- Imperio José Pedro Dias de Carvalho.
 Fazenda Francisco de Paula Souza e Mello, presidente do conselho.
 Estrangeiros. Bernardo de Souza Franco, servindo interinamente na pasta da fazenda desde 18 de Agosto de 1848.
 Justiça Antonio Manoel de Campos Mello.
 Marinha Joaquim Antão Fernandes Leão.
 Guerra João Paulo dos Santos Barreto.

GABINETE DE 29 DE SETEMBRO DE 1848

- Imperio José da Costa Carvalho (visconde de Monte-Alegre).
 Fazenda Joaquim José Rodrigues Torres (depois visconde de Itaboraahy), nomeado a 6 de Outubro de 1848.
 Estrangeiros. Pedro de Araujo Lima (visconde de Olinda), presidente do conselho, e interinamente com a pasta da fazenda.
 Justiça Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.
 Marinha Manoel Felizardo de Souza e Mello (interino).
 » Manoel Vieira Tosta (depois barão de Muritiba), nomeado a 23 de Julho de 1849.
 Guerra Manoel Felizardo de Souza e Mello; sendo interino, foi nomeado effectivo a 23 de Julho de 1849.

GABINETE DE 8 DE OUTUBRO DE 1849

- Imperio José da Costa Carvalho (visconde de Monte-Alegre), presidente do conselho.
 » Francisco Gonçalves Martins (depois barão de S. Lourenço), nomeado a 11 de Maio de 1852.
 Fazenda Joaquim José Rodrigues Torres (depois visconde de Itaboraahy).
 Estrangeiros. Paulino José Soares de Souza (depois visconde de Uruguay).
 Justiça Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.
 » José Ildefonso de Souza Ramos (depois barão de Tres-Barras), nomeado a 11 de Maio de 1852.
 » Luiz Antonio Barbosa, nomeado a 14 de Julho de 1853.

- Marinha Manoel Vieira Tosta (depois barão de Muritiba).
Zacarias de Góes e Vasconcellos, nomeado a 11 de Maio de 1852.
- Guerra Manoel Felizardo de Souza e Mello.

GABINETE DE 6 DE SETEMBRO DE 1853

- Imperio..... Luiz Pedreira do Couto Ferraz (depois barão do Bom-Retiro).
Fazenda..... Honorio Hermeto Carneiro Leão (visconde de Paraná, depois marquez do mesmo titulo), presidente do conselho. Falleceu a 3 de Setembro de 1856.
João Mauricio Wanderley (depois barão de Cotegipe), nomeado interinamente a 23 de Agosto de 1856.
- Estrangeiros. Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois visconde de Abaeté).
" José Maria da Silva Paranhos (depois visconde de Rio-Branco), nomeado a 14 de Junho de 1855.
- Justiça José Thomaz Nabuco de Araujo.
- Marinha Pedro de Alcantara Bellegarde (interino).
José Maria da Silva Paranhos, nomeado a 15 de Dezembro de 1853.
João Mauricio Wanderley, nomeado a 14 do Junho de 1855.
- Guerra Luiz Alves de Lima e Silva (marquez de Caxias), nomeado presidente do conselho a 3 de Setembro de 1856.

GABINETE DE 8 DE OUTUBRO DE 1856

- Imperio. Luiz Pedreira do Couto Ferraz (depois visconde do Bom-Retiro).
- Fazenda João Mauricio Wanderley (depois barão de Cotegipe).
- Estrangeiros. José Maria da Silva Paranhos (depois visconde de Rio-Branco).
- Justiça José Thomaz Nabuco de Araujo.
- Marinha José Maria da Silva Paranhos (interino).
- Guerra Luiz Alves de Lima e Silva (marquez de Caxias), presidente do conselho.

GABINETE DE 4 DE MAIO DE 1857

- Imperio..... Pedro de Araujo Lima (marquez de Olinda), presidente do conselho.
- Fazenda Bernardo de Souza Franco.
- Estrangeiros. Cuetano Maria Lopes Gama (visconde de Maranguape).
- Justiça Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.
- Marinha José Antonio Saraiva.
- Guerra Jeronymo Francisco Coelho.
José Antonio Saraiva, nomeado interinamente a 11 de Julho de 1858.

GABINETE DE 12 DE DEZEMBRO DE 1858

- Imperio..... Sergio Teixeira de Macedo.
- Fazenda Francisco de Salles Torres Homem.
- Estrangeiros. José Maria da Silva Paranhos (depois visconde de Rio-Branco).
- Justiça José Thomaz Nabuco de Araujo.
- Marinha Antonio Paulino Limpo de Abreu (visconde de Abaeté), presidente do conselho.
- Guerra José Maria da Silva Paranhos (interino).
Manoel Felizardo de Souza e Mello, nomeado a 12 de Fevereiro de 1859.

GABINETE DE 10 DE AGOSTO DE 1859

- Imperio..... João de Almeida Pereira Filho.

Fazenda Angelo Muniz da Silva Ferraz (depois barão de Uruguayana),
presidente do conselho.
Estrangeiros. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.
Justiça João Lustosa da Cunha Paranaguá.
Marinha Francisco Xavier Paes Barreto.
Guerra Sebastião do Rego Barros.

GABINETE DE 2 DE MARÇO DE 1861

Imperio Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato (interino).
» José Antonio Saraiva, nomeado a 21 de Abril de 1861.
» José Ildefonso de Souza Ramos (depois barão de Tres-Barras),
nomeado a 10 de Julho de 1861.
Fazenda José Maria da Silva Paranhos (depois visconde de Rio-Brandeiro).
Estrangeiros. José Maria da Silva Paranhos (interino).
» Benevenuto Augusto de Magalhães Taques, nomeado a 10 de
Julho de 1861.
Justiça Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato.
Marinha Joaquim José Ignacio (depois visconde de Inhaúma).
Guerra Luiz Alves de Lima e Silva (marquez de Caxias), presidente
do conselho.
Agricultura Joaquim José Ignacio (interino).
» Manoel Felizardo de Souza e Mello, nomeado a 21 de Abril
de 1861.

GABINETE DE 24 DE MAIO DE 1862

Imperio Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho.
Fazenda José Pedro Dias de Carvalho.
Estrangeiros. Carlos Carneiro de Campos.
Justiça Francisco José Furtado.
Marinha José Bonifacio de Andrada e Silva.
Guerra Manoel Marques de Souza (barão de Porto-Alegre).
Agricultura Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

GABINETE DE 30 DE MAIO DE 1862

Imperio Pedro de Araujo Lima (marquez de Olinda), presidente do
conselho.
Fazenda Antonio Francisco de Paula Hollanda Calvacanti de Albu-
querque (visconde de Albuquerque).
» Miguel Calmon du Pin e Almeida (marquez de Abrantes), no-
meado a 8 de Abril de 1863.
Estrangeiros. Marquez de Abrantes.
Justiça Caetano Maria Lopes Gama (visconde de Maranguape).
» João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, nomeado a 9 de Fe-
vereiro de 1863.
Marinha Joaquim Raymundo de Lamare.
Guerra Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão (depois visconde de
Santa Thereza).
» Antonio Manoel de Mello, nomeado a 12 de Maio de 1863.

GABINETE DE 15 DE JANEIRO DE 1864

Imperio José Bonifacio de Andrada e Silva.
Fazenda José Pedro Dias de Carvalho.
Estrangeiros. Francisco Xavier Paes Barreto, falleceu a 28 de Março de 1864.
» João Pedro Dias Vieira, nomeado a 31 de Março de 1864.
Justiça Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho.
Marinha João Pedro Dias Vieira.
» Francisco Carlos de Araujo Brusque, nomeado a 31 de Março
de 1864.

Guerra José Mariano de Mattos.
 Agricultura Domiciano Leite Ribeiro.

GABINETE DE 31 DE AGOSTO DE 1864

Imperio..... José Liberato Barroso.
 Fazenda..... Carlos Carneiro de Campos.
 Estrangeiros. João Pedro Dias Vieira.
 Justiça..... Francisco José Furtado, presidente do conselho.
 Marinha..... Francisco Xavier Pinto Lima.
 Guerra..... Henrique de Beaurepaire Rohan.
 José Egidio Gordilho de Barbuda (visconde de Camamú),
 nomeado a 12 de Fevereiro de 1865.

GABINETE DE 12 DE MAIO DE 1865

Imperio..... Pedro de Araujo Lima (marquez de Olinda), presidente do
 conselho.
 Fazenda..... José Pedro Dias de Carvalho.
 » João da Silva Carrão, nomeado a 7 de Março de 1866.
 Estrangeiros. José Antonio Saraiva, sendo interino, foi nomeado effectivo
 a 27 de Junho de 1865.
 Justiça..... José Thomaz Nabuco de Araujo.
 Marinha..... José Antonio Saraiva.
 » Francisco de Paula da Silveira Lobo, nomeado a 27 de Junho
 de 1865.
 Guerra..... Angelo Muniz da Silva Ferraz (depois barão de Uruguayana).
 Agricultura.. Antonio Francisco de Paula Souza.

GABINETE DE 3 DE AGOSTO DE 1866

Imperio..... José Joaquim Fernandes Torres.
 Fazenda..... Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho.
 Estrangeiros. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.
 » Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, nomeado a 27 de Ou-
 tubro de 1866.
 » João Lustosa da Cunha Paranaguá, nomeado interinamente
 a 9 de Dezembro de 1866.
 » João Silveira de Souza, nomeado a 14 de Abril de 1868.
 Justiça..... João Lustosa da Cunha Paranaguá.
 » Martim Francisco Ribeiro de Andrada, nomeado a 27 de Ou-
 tubro de 1866.
 Marinha..... Affonso Celso de Assis Figueiredo.
 Guerra..... Angelo Muniz da Silva Ferraz (barão de Uruguayana).
 » João Lustosa da Cunha Paranaguá, nomeado interinamente
 a 9 de Outubro, foi nomeado effectivo a 27 de Outubro
 de 1866.
 Agricultura.. Manoel Pinto de Souza Dantas.

GABINETE DE 16 DE JULHO DE 1868

Imperio..... Paulino José Soares de Souza.
 Fazenda..... Joaquim José Rodrigues Torres (visconde de Iraporahy), pre-
 sidente do conselho.
 Estrangeiros. José Maria da Silva Paranhos (depois visconde de Rio-Branco).
 João Mauricio Wanderley (barão de Cotegipe), nomeado inte-
 rinamente ao 1º de Fevereiro de 1869.
 Justiça..... José Martiniano de Alencar.
 » Joaquim Octavio Nobias, nomeado a 10 de Janeiro de 1870.
 Marinha..... João Mauricio Wanderley (barão de Cotegipe).
 Guerra..... Manoel Vieira Tosta (barão de Muritiba).
 Agricultura.. Joaquim Antão Fernandes Leão.

- Agricultura.. Paulino José Soares de Souza, nomeado interinamente a 15 de Dezembro de 1869.
 » Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, nomeado a 10 de Janeiro de 1870.

GABINETE DE 29 DE SETEMBRO DE 1870

- Imperio..... João Alfredo Corrêa de Oliveira.
 Fazenda..... Francisco de Salles Torres Homem.
 Estrangeiros. José Antonio Pimenta Bueno (visconde de S. Vicente), presidente do conselho.
 Justiça..... José Ildefonso de Souza Ramos (barão de Tres-Barras).
 Marinha..... Luiz Antonio Pereira Franco.
 Guerra..... João Frederico Caldwell (interino).
 » Raymundo Ferreira de Araujo Lima, nomeado a 9 de Novembro de 1870.
 Agricultura.. Jeronymo José Teixeira Junior.

GABINETE DE 7 DE MARÇO DE 1871

- Imperio..... João Alfredo Corrêa de Oliveira.
 Fazenda..... José Maria da Silva Paranhos (visconde de Rio-Branco), presidente do conselho.
 Estrangeiros. Manoel Francisco Corrêa.
 » Carlos Carneiro de Campos (visconde de Caravellas), nomeado a 28 Janeiro de 1873.
 Justiça..... Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato.
 » Manoel Antonio Duarte de Azevedo, nomeado a 20 de Abril de 1872.
 Marinha..... Manoel Antonio Duarte de Azevedo.
 » Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, nomeado a 20 de Abril de 1872.
 Guerra..... Domingos José Nogueira Jaguaribe.
 » João José de Oliveira Junqueira, nomeado a 20 de Abril de 1872.
 Agricultura.. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
 » Candido Borges Monteiro (barão de Itaúna), nomeado a 20 de Abril de 1872, fallecido a 25 de Agosto do mesmo anno.
 » João Alfredo Corrêa de Oliveira, nomeado interinamente a 24 de Agosto de 1872.
 » Francisco do Rego Barros Barreto, nomeado a 29 de Agosto de 1872.
 » José Fernandes da Costa Pereira, nomeado a 28 de Janeiro de 1873.

SENADORES

CIDADÃOS QUE TÊM REPRESENTADO ESTA PROVINCIA

- Bispo capellão-mór D. José Caetano da Silva Coutinho, bispo do Rio de Janeiro, escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro I em 1826, fallecido a 27 de Janeiro de 1853.
 D. Francisco de Assis Mascarenhas (marquez de S. João da Palma), escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro I em 1826, fallecido a 6 de Março de 1843.
 José Feliciano Fernandes Pinheiro (visconde de S. Leopoldo), escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro I em 1826, fallecido a 6 de Julho de 1847.
 Lucas Antonio Monteiro de Barros (visconde de Congonhas do Campo), escolhido por S.M.o Sr.D.Pedro I em 1826, fallecido a 10 de Outubro de 1851.
 Francisco de Paula Souza e Mello, escolhido pela regencia permanente em 1833, fallecido a 17 de Agosto de 1851.

- José Cesario de Miranda Ribeiro (visconde de Uberaba), escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro II em 1844, fallecido a 7 de Maio de 1856.
- Francisco Antonio de Souza Queiroz, escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro II a 20 de Janeiro de 1848.
- José Antonio Pimenta Bueno (marquez de S. Vicente), escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro II a 20 de Abril de 1853.
- Monsenhor João José Vieira Kamalho, escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro II a 20 de Abril de 1853, fallecido no mesmo anno.
- Dr. José Manoel da Fonseca, escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro II a 28 de Junho de 1854, fallecido a 10 de Março de 1871.
- Dr. Carlos Carneiro de Campos (visconde de Caravellas), escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro II em Abril de 1857.
- Dr. Joaquim Floriano de Godoy, escolhido por S. M. o Sr. D. Pedro II a 20 de Abril de 1872.

DEPUTADOS GERAES

Á ASSEMBLÉA CONSTITUINTE DE LISBOA, DE 1821 A 1823

POR S. PAULO

- Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.
- Dr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
- Dr. José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada.
- Francisco de Paula Souza e Mello (não tomou assento).
- Desembargador José Feliciano Fernandes Pinheiro (depois visconde de S. Leopoldo).
- Padre Diogo Antonio Feijó.

Substitutos

- Antonio Manoel da Silva Bueno.
- Antonio Paes de Barros, depois barão de Piracicaba (não tomou assento).

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE NO RIO DE JANEIRO EM 1823

- Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.
- Dr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
- Dr. José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada.
- Francisco de Paula Souza e Mello.
- Desembargador José Feliciano Fernandes Pinheiro.
- Desembargador Antonio Rodrigues Velloso de Oliveira.
- Marechal José Arouche de Toledo Rendon.
- Conselheiro Diogo de Toledo Lara Ordouhes.
- Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.

Supplentes

- Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada.
- Dr. Manoel Joaquim de Ornellas.
- Dr. José Corrêa Pacheco e Silva.
- Tenente-general Manoel Martins do Couto Reis.

CAMARA DOS DEPUTADOS

1ª LEGISLATURA

1826 a 1829

- Dr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
- Desembargador José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada.
- Dr. José da Costa Carvalho (depois marquez de Mont'Algre).
- Dr. Manoel Joaquim de Ornellas.
- Dr. José Corrêa Pacheco e Silva.
- Marechal José Arouche de Toledo Rendon.
- Francisco de Paula Souza e Mello.
- Desembargador José Feliciano Fernandes Pinheiro.
- Marechal Francisco das Chagas Santos.

Supplentes

- Padre Diogo Antonio Feijó.
- Padre João Chrisostomo de Oliveira Salgado.
- Coronel Ignacio José Vieira da Fonseca.
- Desembargador Estevão Ribeiro de Rezende (depois marquez de Valença).
- Desembargador João de Medeiros Gomes.

Desembargador Manoel da Cunha
Azeredo Coutinho Souza Chichorro.

2ª LEGISLATURA

1830 a 1833

Francisco de Paula Souza e Mello.
Padre Diogo Antonio Feijó.
Dr. José da Costa Carvalho.
Tenente-coronel Raphael Tobias de
Aguiar.
Dr. José Corrêa Pacheco e Silva.
Dr. Manoel Joaquim de Ornellas.
Sargento-mór Antonio Paes de Bar-
ros.

Capitão Lourenço Pinto de Sá Ribas.
Dr. Rodrigo Antonio Monteiro de
Barros.

Supplentes

Tenente-coronel Joaquim Floriano de
Toledo.
Padre-mestre Francisco de Paula Si-
mões.
Padre Valerio de Alvarenga Ferreira.

3ª LEGISLATURA

1834 a 1837

Coronel Raphael Tobias de Aguiar.
Francisco de Paula Souza e Mello.
Desembargador José Corrêa Pacheco
e Silva.
Lourenço Pinto de Sá Ribas.
Joaquim Floriano de Toledo.
Dr. Manoel Dias de Toledo.
Francisco Alvares Machado de Vas-
concellos.
Padre Valerio de Alvarenga Ferreira.
Padre Lourenço Marcondes de Sá.

Supplentes

Bispo de Cuyabá, D. José Antonio
dos Reis.
Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gur-
gel.
Coronel Martim Francisco Ribeiro de
Andrada.
Dr. Rodrigo Antonio Monteiro de
Barros.

4ª LEGISLATURA

1838 a 1841

Dr. José da Costa Carvalho.
Dr. Carlos Carneiro de Campos.
Coronel Martim Francisco Ribeiro de
Andrada.
Dr. Rodrigo Antonio Monteiro de
Barros.
Bispo de Cuyabá, D. José Antonio
dos Reis.

Dr. Antonio Carlos Ribeiro de An-
drada Machado e Silva.
Dr. Joaquim José Pacheco.
Tenente-coronel Joaquim Floriano de
Toledo.
Francisco Alvares Machado e Vascon-
cellos.

Supplentes

Dr. Manoel Dias de Toledo.

5ª LEGISLATURA

(Préviamente dissolvida)

1842

Coronel Raphael Tobias de Aguiar.
Francisco Alvares Machado e Vas-
concellos.
Coronel Martim Francisco Ribeiro de
Andrada.
Dr. Antonio Carlos Ribeiro de An-
drada Machado e Silva.
Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gur-
gel.
Dr. José Antonio Pimenta Bueno.
Tenente-coronel Joaquim Floriano de
Toledo.

Dr. Manoel Dias de Toledo.
Francisco Antonio de Souza Queiroz.

Supplente

Dr. João da Silva Carrão.

5ª LEGISLATURA

1842 a 1845

Dr. Joaquim José Pacheco.
Dr. Carlos Carneiro de Campos.
Desembargador Rodrigo Antonio
Monteiro de Barros.
Desembargador José Carlos Pereira
de Almeida Torres.
Dr. Joaquim Octavio Nebias.
Dr. José Manoel da Fonseca.
Dr. Fernando Pacheco Jordão.
Dr. Joaquim Firmino Pereira Jorge.
Dr. José Alves dos Santos.

Supplentes

Dr. João Evangelista de Negreiros
Sayão Lobato.
Antonio Mariano de Azevedo Mar-
ques.

6ª LEGISLATURA

1846 a 1847

Coronel Raphael Tobias de Aguiar.
Francisco Antonio de Souza Queiroz.
Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andra-
da Machado e Silva.

Francisco Alvares Machado e Vasconcellos.

Dr. Antonio Manoel de Campos Mello.
Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos.

Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.

Coronel José Joaquim Machado de Oliveira.

Dr. José Antonio Pimenta Bueno.

Supplentes

Dr. José Christiano Gargão Stoklér.

Dr. João da Silva Carrão.

Felício Pinto Coelho de Mendonça e Castro.

7ª LEGISLATURA

(*Dissolvida*)

1848 a 1849

Brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar.

Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.

Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos.

Francisco Antonio de Souza Queiroz.

Dr. João da Silva Carrão.

Tristão de Abreu Rangel.

Felício Pinto Coelho de Mendonça e Castro.

Tenente-coronel Antonio Manoel de Mello.

Antonio Clemente dos Santos.

Supplente

Antonio Manoel de Campos Mello.

8ª LEGISLATURA

1850 a 1852

Dr. Joaquim José Pacheco.

Conselheiro Carlos Carneiro de Campos.

Monsenhor João José Vieira Ramalho.

Dr. José Ignacio Silveira da Motta.

Dr. Joaquim Octavio Nebias.

Dr. Joaquim Firmino Pereira Jorge.

José Manoel da Silva, hoje barão do Tietê.

José Mathias Ferreira de Abreu.

Dr. Francisco de Assis Peixoto Gomide.

Supplente

Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos.

9ª LEGISLATURA

1853 a 1856

Dr. Joaquim Octavio Nebias.

Dr. Hippolyto José Soares de Souza.

Dr. Joaquim Firmino Pereira Jorge.

Desembargador Fernando Pacheco Jordão.

Dr. José Ignacio Silveira da Motta.

Conselheiro Carlos Carneiro de Campos.

Monsenhor João José Vieira Ramalho.

Dr. José Mathias Ferreira de Abreu.

Dr. Antonio Gonçalves Barbosa da Cunha.

Supplentes

Dr. Francisco José de Lima.

Dr. Joaquim José Pacheco.

Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos.

Brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar.

Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Dr. João da Silva Carrão.

Dr. João Dabney de Avelar Brotero.

10ª LEGISLATURA

1857 a 1860

1º Districto (*Capital*)

Dr. João da Silva Carrão.

Sup.—Dr. Rodrigo Augusto da Silva.

2º Districto (*Parahybuna*)

Dr. Antonio Gonçalves Barbosa da Cunha.

Sup.—Francisco de Paula Machado.

3º Districto (*Taubaté*)

Monsenhor Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral.

Sup.—Dr. Manoel Marcondes de Moura Costa.

4º Districto (*Aréas*)

Desembargador Joaquim José Pacheco.

Sup.—Dr. João de Azevedo Carneiro Maia.

5º Districto (*Itú*)

Brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar.

Sup.—Dr. Antonio Aguiar de Barros.

6º Districto (*Itapetininga*)

Dr. Joaquim Octavio Nebias.

Sup.—Dr. Fidencio Nepomuceno Prates.

7º Districto (*Santos*)

Dr. Bernardo Avelino Gavião Peixoto.

Sup.—Antonio Luiz Pereira da Cunha.

8º Districto (*Rio-Claro*)
Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos.

Sup.—Dr. Felipe Xavier da Rocha.

9º Districto (*Mogy-Mirim*)

Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva.
Sup.—Dr. João Nepomuceno de Souza Freire.

11ª LEGISLATURA

(*Dissolvida a 12 de Maio de 1863*)

1861 a 1864

1º Districto

Dr. Rodrigo Augusto da Silva.
Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.

Dr. João da Silva Carrão.

2º Districto

Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Barão da Bella' Vista, José de Aguiar Toledo.

Dr. Flaminio Antonio do Nascimento Lessa.

3º Districto

Dr. Joaquim Octavio Nebias.

Dr. Antonio Gonçalves Barbosa da Cunha.

Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva.

12ª LEGISLATURA

1864 a 1866

1º Districto

Dr. João da Silva Carrão.
Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva.

Dr. Antonio Francisco de Paula e Souza.

2º Districto

Antonio Moreira da Costa Guimarães.
Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Dr. Francisco Gomes dos Santos Lopes.

3º Districto

Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva.
Barão de S. João do Rio-Claro.

Dr. Joaquim Octavio Nebias.

13ª LEGISLATURA

(*Dissolvida em 1868*)

1867 a 1870

1º Districto

Dr. Americo Brasiliense de Almeida e Mello.

Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva.

Conselheiro Dr. João da Silva Carrão.

2º Districto

Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.

Conselheiro Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Desembargador Bernardo Avellino Gavião Peixoto.

3º Districto

Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.

Conselheiro João Crispiniano Soares.

Dr. Olegario Herculano de Aquino e Castro.

14ª LEGISLATURA

(*Dissolvida a 22 de Maio de 1872*)

1869 a 1872

1º Districto

Dr. Rodrigo Augusto da Silva.

Dr. João Mendes de Almeida.

Commendador Antonio Joaquim da Rosa.

2º Districto

Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

Dr. Joaquim Floriano de Godoy.

Dr. Francisco de Paula Toledo.

3º Districto

Conselheiro Joaquim Octavio Nebias.

Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva.

Dr. Antonio da Silva Prado.

15ª LEGISLATURA

1872 a 1875

1º Districto

Dr. Rodrigo Augusto da Silva.

Dr. João Mendes de Almeida.

Barão de Piratininga, Antonio Joaquim da Rosa.

2º Districto

Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

Dr. Joaquim Lopes Chaves.

Dr. Francisco de Paula Oliveira Borges.

3º Districto

Dr. Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior.

Dr. Antonio da Silva Prado.

Barão de S. João do Rio-Claro.

CAPITÃES-GERERAES QUE ADMINISTRARÃO A CAPITANIA DE S. PAULO

- Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, posse a 18 de Junho de 1710.
 D. Braz Balthazar da Silveira, posse a 31 de Agosto de 1713.
 D. Pedro de Almcida Portugal, conde de Assumar, posse a 4 de Setembro de 1717.
 Rodrigo Cesar de Menezes, posse a 5 de Setembro de 1721.
 Antonio da Silva Caldeira Pimentel, posse a 15 de Agosto de 1727.
 Antonio Luiz de Tavora, conde de Sarzedas, posse a 15 de Agosto de 1732, fallecido a 29 de Agosto de 1757.
 Gomes Freire de Andrade, posse ao 1º de Dezembro de 1737, sendo tambem governador do Rio de Janeiro.
 D. Luiz de Mascarenhas, posse a 12 de Fevereiro de 1739, retirando-se para Lisboa no dia 1º de Março de 1750, ficou esta capitania sujeita ao governo do Rio de Janeiro.
 D. Luiz Antonio de Souza, posse em 7 de Abril de 1766.
 Martim Lopes Lobo Saldanha, posse em 14 de Junho de 1775.
 Francisco da Cunha Menezes, posse em 16 de Março de 1782.
 Francisco José Raymundo Chiehorro da Gama Lobo, interino, posse em 5 de Maio de 1786.
 Bernardo José de Lorena, posse em 5 de Julho de 1788.
 Antonio Manoel de Mello e Castro Mendonça, posse em 28 de Junho de 1797.
 Antonio José da Franca e Horta, posse em 10 de Dezembro de 1802.
 Marquez de Alegrete, posse em 1º de Novembro de 1811.
 Conde da Palma, posse em 8 de Dezembro de 1814.
 João Carlos Augusto de Oeynhausen, posse em 25 de Abril de 1819.

GOVERNOS PROVISORIOS DA PROVINCIA

GOVERNO PROVISORIO ELEITO PELO POVO E TROPA, A 23 DE JUNHO DE 1821

- Presidente, o ex-Capitão-general João Carlos Augusto de Oeynhausen.
 Vice-presidente, Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva.
 Secretario do interior e fazenda, Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada.
 Secretario da guerra, Coronel Lazaro José Gonçalves.
 Secretario da marinha, Chefe de esquadra Miguel José de Oliveira Pinto.
 Vogaes pelo ecclesiastico, Arcipreste Felisberto Gomes Jardim e o Conego, Thesoureiro-mór, João Ferreira de Oliveira Bueno.
 Vogaes pelas Armas, Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo e Coronel Daniel Pedro Muller.
 Vogaes pelo commercio, Coronel Francisco Ignacio de Souza Queiroz e Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão.
 Vogaes pela instrução publica, Padre-mestre Francisco de Paula e Oliveira e professor André da Silva Gomes.
 Pela agricultura, Dr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, e Tenente-coronel Antonio Maria Quartim.

TRIUMVIRATO ENCARREGADO DO GOVERNO DESDE 10 DE SETEMBRO DE 1822 ATÉ 8 DE JANEIRO DE 1823

- Bispo Diocesano, D. Matheus de Abreu Pereira.
 Ouvidor da Comarca da Capital, José Corrêa Pacheco e Silva.
 Marechal de campo, Candido Xavier de Almeida e Souza.

GOVERNO PROVISORIO CREADO POR LEI, NOMEADO PELOS ELEITORES DE PAROCHIAS, E QUE TOMOU POSSE A 9 DE JANEIRO DE 1823

- Presidente, Marechal de campo Candido Xavier de Almeida e Souza.

Deputado, Dr. Manoel Joaquim de Ornellas.
 » Coronel Anastácio de Freitas Trancoso.
 » Vigário João Gonçalves Lima.
 » Coronel Francisco Corrêa de Moraes (não aceitou).
 » Capitão-mór João Baptista da Silva Passos.
 Secretario, Dr. José Corrêa Pacheco e Silva.

PRESIDENTES QUE ADMINISTRARÃO A PROVINCIA

DATAS EM QUE TOMARÃO POSSE

- 1 Lucas Antonio Monteiro de Barros, em 1º de Abril de 1824.
- 2 Thomaz Xavier Garcia de Almeida, em 19 de Dezembro de 1826.
- 3 José Carlos Pereira de Almeida Torres, em 13 de Janeiro de 1829.
- 4 Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, em 5 de Janeiro de 1831.
- 5 Manoel Theodoro Araujo Azambuja, em 20 de Junho de 1831.
- 6 Raphael Tobias de Aguiar, em 17 de Novembro de 1831.
- 7 José Cesario de Miranda Ribeiro, em 25 de Novembro de 1835.
- 8 Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, em 2 de Agosto de 1836.
- 9 Venancio José Lisboa, em 12 de Março de 1838.
- 10 Manoel Machado Nunes, em 11 de Julho de 1839.
- 11 Raphael Tobias de Aguiar (2ª vez), em 4 de Agosto de 1840.
- 12 Miguel de Souza Mello e Alvim, em 15 de Julho de 1841.
- 13 Barão de Monte-Alegre, em 20 de Janeiro de 1842.
- 14 José Carlos Pereira de Almeida Torres (2ª vez), em 17 de Agosto de 1842.
- 15 Joaquim José Luiz de Souza, em 27 de Janeiro de 1843.
- 16 Manoel Felizardo de Souza e Mello, em 25 de Novembro de 1843.
- 17 Manoel da Fonseca Lima e Silva, em 1º de Junho de 1844.
- 18 Domiciano José Ribeiro, em 23 de Maio de 1848.
- 19 Vicente Pires da Motta, em 16 de Outubro de 1848.
- 20 José Thomaz Nabuco de Araujo, em 27 de Agosto de 1851.
- 21 Joaquim Octavio Nebias, em 30 de Setembro de 1852.
- 22 Josino do Nascimento Silva, em 4 de Janeiro de 1853.
- 23 José Antonio Saraiva, em 26 de Junho de 1854.
- 24 Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, em 29 de Abril de 1856.
- 25 José Joaquim Fernandes Torres, em 27 de Setembro de 1857.
- 26 Polycarpo Lopes de Leão, em 17 de Abril de 1860.
- 27 Antonio José Henriques, em 17 de Novembro de 1860.
- 28 João Jacintho de Mendonça, em 8 de Junho de 1861.
- 29 Vicente Pires da Motta (2ª vez), em 16 de Outubro de 1862.
- 30 Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, em 8 de Março de 1864.
- 31 João Crispiniano Soares, em 7 de Novembro de 1864.
- 32 João da Silva Carrão, em 3 de Agosto de 1865.
- 33 José Tavares Bastos, em 8 de Novembro de 1866.
- 34 Joaquim de Saldanha Marinho, em 24 de Outubro de 1867.
- 35 Barão de Itaúna, em 27 de Agosto de 1868.
- 36 Antonio Candido da Rocha, em 30 de Julho de 1869.
- 37 Antonio da Costa Pinto, em 5 de Setembro de 1870.
- 38 José Fernandes da Costa Pereira, em 30 de Maio de 1871.
- 39 Francisco Xavier Pinto Lima, em 19 de Junho de 1872.
- 40 João Theodoro Xavier, em 21 de Dezembro de 1872.

VICE-PRESIDENTES QUE ADMINISTRARÃO A PROVINCIA

Coronel Luiz Antonio Neves de Carvalho, de 22 de Abril de 1826 a 19 de Dezembro do mesmo anno.
 D. Manoel, Bispo Diocesano, de 18 de Abril de 1828 a 31 de Outubro do mesmo anno,

- Dr. Manoel Joaquim de Ornellas, de 31 de Outubro de 1828 a 13 de Janeiro de 1829.
- D. Manoel, Bispo Diocesano (2ª vez), de 9 de Março de 1829 a 5 de Janeiro de 1831.
- Dr. Vicente Pires da Motta, de 23 de Maio de 1831 a 11 de Maio de 1835.
- Francisco Antonio de Souza Queiroz, de 11 de Maio de 1835 a 25 de Novembro do mesmo anno.
- José Manoel de França, de 30 de Abril de 1836 a 2 de Agosto do mesmo anno.
- Dr. Vicente Pires da Motta (2ª vez), de 13 de Janeiro de 1842 a 20 de Janeiro do mesmo anno.
- Brigadeiro Joaquim José de Moraes e Abreu, de 22 de Abril de 1844 ao 1º de Junho do mesmo anno.
- Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, de 5 de Novembro de 1847 a 15 de Maio de 1848.
- Coronel Joaquim Floriano de Toledo, de 16 de Maio de 1848 a 23 de Maio do mesmo anno.
- Bacharel Hippolyto José Soares de Souza, de 19 de Maio de 1852 a 13 de Setembro do mesmo anno.
- José Manoel da Silva, de 13 de Setembro de 1852 a 17 de Dezembro do mesmo anno.
- Dr. Carlos Carneiro de Campos, de 17 de Dezembro de 1852 a 4 de Janeiro de 1853.
- Bacharel Antonio Roberto de Almeida, de 16 de Maio de 1855 a 29 de Abril de 1856.
- Bacharel Antonio Roberto de Almeida (2ª vez), de 22 de Janeiro de 1857 a 27 de Setembro do mesmo anno.
- Bacharel Hippolyto José Soares de Souza (2ª vez), de 6 de Junho de 1859 a 30 de Junho do mesmo anno.
- Conselheiro Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, de 30 de Junho de 1859 a 26 de Setembro do mesmo anno.
- Conselheiro Manoel Joaquim do Amaral Gurgel (2ª vez), de 22 de Outubro de 1860 a 17 de Novembro do mesmo anno.
- Conselheiro Manoel Joaquim do Amaral Gurgel (3ª vez), de 14 de Maio de 1861 a 8 de Junho do mesmo anno.
- Conselheiro Manoel Joaquim do Amaral Gurgel (4ª vez), de 21 de Setembro de 1862 a 16 de Outubro do mesmo anno.
- Conselheiro Manoel Joaquim do Amaral Gurgel (5ª vez), de 3 de Fevereiro de 1864 a 8 de Março do mesmo anno.
- Coronel Joaquim Floriano de Toledo (2ª vez), de 21 de Outubro de 1864 a 7 de Novembro do mesmo anno.
- Coronel Joaquim Floriano de Toledo (3ª vez), de 18 de Julho de 1865 a 3 de Agosto do mesmo anno.
- Coronel Joaquim Floriano de Toledo (4ª vez), de 3 de Março de 1866 a 8 de Novembro do mesmo anno.
- Coronel Joaquim Floriano de Toledo (5ª vez), de 12 a 21 de Outubro de 1867.
- Coronel Joaquim Floriano de Toledo (6ª vez), de 21 de Abril de 1868 a 29 de Julho do mesmo anno.
- Barão do Tieté, de 29 de Julho de 1868 a 10 de Agosto do mesmo anno.
- Bacharel José Elias Pacheco Jordão, de 10 a 27 de Agosto de 1868.
- Commendador Antonio Joaquim da Rosa, de 25 de Abril de 1869 ao 1º de Maio do mesmo anno.
- Bacharel José Elias Pacheco Jordão, do 1º a 19 de Maio de 1869.
- Conselheiro Vicente Pires da Motta (3ª vez), de 19 de Maio de 1869 a 30 de Julho do mesmo anno.
- Conselheiro Vicente Pires da Motta (4ª vez), de 23 de Outubro de 1870 a 5 de Novembro do mesmo anno.
- Conselheiro Vicente Pires da Motta (5ª vez), de 13 a 19 de Abril de 1871.
- Barão do Tieté, de 29 de Abril de 1871 a 30 de Maio do mesmo anno.

BISPOS ELEITOS PARA ESTA DIOCESE

- D. Bernardo Rodrigues Nogueira, confirmado pelo Santíssimo Padre Benedito XIV em bulla de 23 de Setembro de 1745, tomou posse do Bispado, por procurador, a 8 de Agosto de 1746, e fez a sua entrada solemne em 7 de Dezembro do mesmo anno. Falleceu a 7 de Novembro de 1748, depois de crear a Sé Cathedral com as dignidades, conegos e capellães, e jaz na capella-mór da Igreja do Collegio dos extinctos Jesuitas.
- D. Frei Antonio da Madre de Deus Galvão, confirmado pelo Santíssimo Padre Benedito XIV em bulla de 17 de Março de 1750, tomou posse do Bispado, por procurador, a 18 de Outubro do mesmo anno e fez a sua entrada na diocese a 28 de Junho de 1751. Falleceu a 19 de Março de 1764, e jaz na capella-mór da Sé.
- D. Frei Manoel da Ressurreição, confirmado pelo Santíssimo Padre Clemente XIV em bulla de 17 de Junho de 1771, tomou posse do Bispado, por procurador, a 17 de Maio de 1772, e fez a sua entrada na diocese a 19 de Março de 1774. Falleceu a 21 de Outubro de 1789, e jaz na capella-mór da Sé.
- D. Frei Miguel da Madre de Deus, da provincia da Conceição, depois de confirmado e sagrado renunciou o Bispado deixando-se ficar em Lisboa. Acabou os seus dias no Aucebispado de Braga, para que fôra eleito a 17 de Dezembro de 1813.
- D. Matheus de Abreu Pereira, eleito em 1º de Junho de 1794 e confirmado pelo Santíssimo Padre Pio VI em bulla de 17 de Junho de 1795, tomou posse do Bispado, por procuração, a 19 de Março de 1796, e fez a sua entrada na diocese a 31 de Maio de 1797. Falleceu em S. Paulo a 5 de Maio de 1824, tendo nascido na ilha da Madeira a 8 de Agosto de 1742.
- D. Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, eleito a 12 de Outubro de 1825, sagrado a 28 de Outubro de 1827, fez a sua entrada solemne a 23 de Dezembro do mesmo anno. Falleceu a 26 de Maio de 1847.
- D. Antonio Joaquim de Mello, eleito a 5 de Maio de 1851, sagrado a 6 de Junho de 1852, tomou posse do Bispado, por procuração, e fez a sua entrada solemne a 3 de Agosto do mesmo anno. Falleceu em Itú em 16 de Fevereiro de 1861.
- D. Sebastião Pinto do Rego, nasceu em Angra dos Reis, Provincia do Rio de Janeiro; sagrado em 18 de Maio de 1862, tomou posse do Bispado, por procuração, em 10 de Junho de 1862, e fez a sua entrada solemne em 16 de Março de 1863. Falleceu em S. Paulo a 30 de Abril de 1868.
- D. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, sagrado a 25 de Janeiro de 1873, tomou posse do Bispado, por procuração, a 6 de Janeiro de 1873.

INSPECTORES DA TRESOURARIA DE FAZENDA

- Luiz Antonio da Silva Freire, posse ao 1º de Julho de 1832.
- Miguel Archânjo Ribeiro de Castro Camargo, posse a 27 de Setembro de 1834.
- Joaquim José Pacheco, posse a 8 de Outubro de 1838.
- Antonio Manoel de Campos Mello, posse a 6 de Outubro de 1840.
- Vicente José da Costa Cabral, posse a 4 de Setembro de 1841.
- Ignacio de Barros Vieira Cajueiro, posse a 2 de Novembro de 1846.
- Bacharel Hippolyto José Soares de Souza, nomeado por Decreto de 6 de Dezembro de 1851, tomou posse a 23 do mesmo anno. Fallecido.
- José Xavier de Azevedo Marques, nomeado por Decreto de 29 de Fevereiro de 1858, tomou posse a 11 de Março do mesmo anno. Fallecido.
- Domingos de Mello Rodrigues Loureiro, nomeado por Decreto de 21 de Setembro de 1870, tomou posse a 5 de Outubro do mesmo anno.

A RETIRADA DA LAGUNA

A retirada da Laguna, escripta em lingua franceza por Alfredo Taunay, officia do nosso exercito, e da qual aqui damos a humilde traducção de tres capitulos aos nossos benevolos leitores, encerra um monumento notavel de historia patria, que o civismo de nossos tempos orgulhoso lega aos homens do futuro.

A retirada da Laguna contém os mais brilhantes sacrificios para edificacão do sincero patriotismo, lições sublimadas, nos factos que a constituem, para o historiador e para o philosopho; e um martyrio supremo, que será a epopéa magnifica dos filhos desta heroica Provincia, que tambem compuzerão essa expedicão. Menciona com precisão louvavel os successos de uma campanha difficilissima, os actos e os esforços individuaes; a constancia e a bravura de homens que emprehendêrão uma guerra, e que alearão-se em luta com a natureza.

Nosso fim, traduzindo estas paginas memoraveis, foi despertar o espirito publico com a narrativa das suas proprias glorias, e divulgar o conhecimento de factos quasi contemporaneos, que de muitos são ignorados.

Escolhemos de proposito esta parte, por ser a que menciona os mais crueis soffrimentos por que passou esse punhado de bravos e dedicados filhos do Brasil, os quaes muito bem resume o seu intrepido e ultimo chefe, José Thomaz Gonçalves, na ordem do dia de 12 de Junho de 1867, pelo seguinte modo

«Vossa retirada foi feita em boa ordem nas mais difficeis circumstancias. Sem cavallaria contra um inimigo audacioso que dispunha de uma formidavel, em campinas onde o incendio continuamente acceso ameaçava devorar-vos e vos disputava o ar respiravel, extenuados pela fome, dizimados pelo cholera que roubou em dous dias vosso commandante, seu adjunto e ambos os vossos guias; todos estes males, todos estes desastres vós os supportastes no meio de uma inversão de estações sem exemplo, sob chuyas torrencias, em tempestades e atravez de immensas inundações, e em tal desordem da natureza que parecia tambem ella ter-se declarado contra vós. Soldados, sois respeitaveis por vossa constancia, que conservou ao Imperio nossos canhões e nossas bandeiras.»

Lopes, o nosso guia, que se vira perturbado por algum tempo até duvidar de si proprio, acabava enfim de orientar-se. O mysterio que envolvia as localidades se dissipára repentinamente a vista de uma eminencia que apparecia ao longe.

Mostrando-nolha, assegurou-nos que no dia seguintè estariamos em sua fazenda: «Lá, disse elle, avista-se aquelle morro que agora vêdes.»

Esta noticia reanimou os mais fracos e desalentados. Chegando á fazenda do Jardim a 21, poderíamos, a 25, entrar em Nioac antes dos paraguayos, e preservar este povoado de um novo saque, executando a marcha em 11 dias em lugar de 15 que deviamos gastar.

Assim tinhamos muito proximo o termo de nossas miserias, quando uma outra noticia, mais horrivel que as precedentes, veio aggravar nossa situação, além de nossas mais tristes previsões: de repente circulou no acampamento o boato de que o cholera achava-se entre nos.

Os doutores Quintana e Gesteira havião revelado a appareção do mal ao commandante alguns dias antes; depois, um indio terena, recebido na enfermaria de Bella-Vista, morrêra no espaço de um dia: julgou-se que seria um caso esporadico; mas fosse ou não fosse, occultara-se o facto; por-

quanto nada se podia fazer, faltando o necessario para se tomar precauções. Algumas fogueiras, as maiores possiveis, forão accesas em cada pouso : os soldados suppuzerão que era um simples meio de purificar o ar corrompido pelas exhalações dos charcos ; e com effeito, o silencio era na occasião o melhor preservativo contra a propagação da molestia. A 13, porém, era impossivel a continuação do mysterio : tres soldados forão atacados com todos os symptomas mais graves da epidemia, e desde então, os nossos dous medicos, que tinham assistido á primeira invasão do cholera no Rio de Janeiro, julgão do seu dever não occultar por mais tempo a verdade.

Entretanto era preciso pormo-nos a caminhar. Na marcha, porém, forão subitamente atacados pela doença alguns soldados, o que lançou a inquietação e a confusão nas fileiras. Fez-se então alto. Os tres soldados atacados precedentemente succumbirão. Em pouco tempo a carreta que nos restava e um carro de munições que se lhe ajuntou, ficarão cheios de doentes, cujos gemidos apressavão por toda a parte o apparecimento da epidemia. Este dia cruel teve uma noite como se podia esperar. Na manhã de 20, o tempo, a principio chuvoso, clareou, e o sol tornou-se logo ardente ; os animaes enfraquecião o passo, e os homens não fazião mais que arrastar-se nesta scena de morte.

Os paraguayos passão, depois de haver restabelecido a ponte. Estavão já em nossa frente, e, logo que o calor dissipára o orvalho e seccára a macega dos campos, lanção-lhe fogo com tal resultado, que, se não fosse ter a columna encontrado felizmente um mato de canas bravas, que denominaõ pindahybas, onde havia agua, seria presa das chammas. Lopes só teve o tempo de nos estabelecer neste abrigo ; o coronel ordenou que ali se acampasse : atacados nesta mesma posição, a defendiamos como se defende um ultimo refugio. Afinal os tiros de nossa artilharia obrigão o inimigo a retirar-se.

Em torno de nós, porém, tudo era fumo, trevas e vapores ardentes. Um de nossos soldados cahiu morto pela asphyxia. Um outro, que, cego pelo turbilhão, se havia misturado com os paraguayos, tornou ao nosso lado sem ter sido reconhecido por elles, graças á obscuridade.

O cholera neste dia fez novê victimas : um numero, mais do que duplo, foi atacado, e entre elles o chefe dos terenas, Francisco das Chagas, que seus homens conduzirão moribundo em uma rêde. Estes desgraçados selvagens estavão no estremo do terror ; todavia não podião mais separar-se da columna, estando a planicie occupada por um inimigo que não deixaria de os fazer morrer nos mais horribéis supplicios, se conseguisse agarral-os.

A que poderiamos attribuir esta invasão do cholera, ou, para melhor dizer, que causa havia a que não pudesseamos attribuil-a ? Seria a carne corrupta com que eramos obrigados a sustentar-nos ; Seria a fome muitas vezes supportada quando a repugnancia vencia a necessidade ; Seria o ardor insupportavel dos incendios que nos escandecião o sangue ; ou o envenenamento causado por todas as substancias vegetacs que devoravamos, raizes, talos novos, fructas verdes e putrificadas ; e, sobretudo, a insalubridade do ar, viciado pelas emanações das aguas estagnadas sobre os restos das plantas, em todos os lagos e charcos, que são innumeraveis-no paiz ?

Alguns suppunhão que o mal poderia ter vindo pelo proprio inimigo. Os paraguayos podião tambem tel-o, embora não estivessem sujeitos ás mesmas privações a que estavamos. Reforços enviados de seu exercito do sul, que era dizimado pela peste, terião podido trazel-a. Uma razão que nos fazia acreditar nessa supposição, era a fraquidão dos seus ultimos ataques, comquanto fossem frequentes. Entretanto o numero do *Semanario* de Assumpção annexo á nossa narração, não faz, como ver-se-lia, menção alguma da epidemia em seus acampamentos.

A' tarde, uma abundante chuva veio aggravar todos os nossos soffrimentos. Os cholericos, estendidos perto da barraca dos medicos, em pleno ar e sem abrigo, recebem em seus corpos gelados os aguaceiros que de momento cahião. Era horrivel ver este grupo de desgraçados, em uma agitação sem limites, rasgando os andrajos com que se procurava

cobril-os, rolando uns sobre os outros, torcidos pelas caimbras. A todos os momentos se elevava de entre elles brados e lamentos que se confundiam em um só grito articulado: agua!

Os medicos chegarão aos ultimos recursos; os enfermeiros, a principio zelosos e activos, desanimarão aúte o numero sêmpre crescente dos doentes, e, apesar da ordem que havia prohibido como fatal o uso da agua, elles davão-na para satisfazer ao menos um instante aos moribundos: nisto limitava-se todos os seus cuidados.

Assim mesmo puzemo-nos em marcha na manhã de 21. A carreta e o carro, que trazião mais do dobro de sua carga ordinaria, deixavão de todos os lados pender braços, pernas e cabeças que já pertencião à morte. Os carros-manchegos e armôes da artilharia estavão entulhados de infelizes recentemente acomettidos e já agonisantes.

Parém, logo que a inacega enxugara, o odioso meio de guerra dos paraguayos foi ainda empregado contra nós, e, mais ou menos a um quarto de legua de nosso ultimo acampamento, o incendio, impellido por vento um tanto forte, pareceu um momento nos querer envolver no mesmo lugar em que haviamos parado, e onde todo o zelo de Lopes seria inutil. Uma mudança na brisa desviou essa tormenta de fogo. Continuamos nossa lugubre retirada; mas não tinhamos ainda feito meia legua, e ja os animaes cahião exhaustos pela sede: havia tres dias que não tinhão agua para beber. Estavamos felizmente em um terreno que escapara à acção do fogo provavelmente pela mesma mudança da corrente de ar que nos tinha salvo. Era uma extensa planura que rapidamente se erguia de um baixo em que serpava um pequeno regato. Um outro plano um pouco mais elevado e voltado para o sul, ligava-se a uma immensa campina, a mesma que Lopes em uma primeira incursão denominara — Campo d'as Cruzes — em cujo fundo estava nosso ponto de reconhecimento, o morro da *Margarida*. O contorno deste morro tem alguma coisa de notavel em sua elegante regularidade. Tinhamol-o uma vez avistado de Bella-Vista, e agora o sandavimos como amigo.

Se tal foi a impressão que sentimos, a de Lopes devia ser e foi mais viva ainda: via-se justilleado a seus proprios olhos, depois de erueis duvidas. A alegria restituiu-lhe toda a vivacidade de sua primeira moridade: um novo incendio neste momento atava-se na planicie; nós vimol-o correr com um archote na mão, para combatel-o, dizia elle, com arinas ignaes, firando-lhe o seu alimento; e conseguiu-o, passando através dos cavalleiros paraguayos exparsos em toda a campina, e que estiverão a ponto de aprisional-o.

Achava-se novamente senhor de si, livre de toda a responsabilidade que o sobrecarregara; e, quando se lhe fazia notar a necessidade de conservar-se, respondia, que pessoa alguma podia ir de encontro à vontade divina, e que era preciso confiar em Deus, que lhe dizia que nós estavamos proximos do termo de nossas provações. «Além disso, acrescentava, saibamos morrer: os que sobreviverem contarão o que fizemos.»

A marcha do dia 22 não pôde exceder a tres quartos de legua, porquanto dependiamos inteiramente das juntas de bois que puxavão nossa artilharia, e na vespera não tinhão tido ainda onde saciar a sede, bastando apêns para os homens o pequeno fio de agua da fonte junto á qual tinhamos acampado.

Fizemos forçosamente alto perto de um banhado, cujo capim estava bem viscoso para dar algum vigor a nossos animaes, e ali ficamos apoiados em um bosque que felizmente estendia-se até um ribeiro effamado Prata, que souhemos de Lopes ser o primeiro affluente do Miranda pelo lado sul. Estavamos proximos, pois, deste rio tão desejado. Uma vez neste ponto, o Coronel não viu mais obstaculos em fazer com que em Nioac soubessem de nossa aproximação e da do inimigo. A communicação estava livre pela mata do Prata, que se perde na que margina o Miranda, de modo a tirar todo o risco na passagem. Escolheu para esta commissão dous homens decididos, alleitos a vida nos matos, caçadores e praticos nestas localidades.

O escripto de que forão encarregados era dirigido ao Coronel honorario que commandava o deposito, e redigido em francez, para tirar, no caso de encontro, ao menos os mais proximos meios de divulgação; dizia em resumo que a columna se retirava, e chegaria provavelmente a Nioac antes do inimigo; mas que convinha, em todo o caso, transportar e depôr logo em lugar seguro as munições, os viveres, os archivos e alguns objectos pertencentes aos officiaes; e que sobretudo era preciso que toda a tropa de que pudesse ali dispôr, fosse, sob o commando do Capitão Martinho, emboscar-se no mato, e ali detivesse o inimigo, se apparecesse.

Estes proprios chegarão á colonia de Miranda no dia 21; ali encontrarão os negociantes, que voltavão com seu costumado vagar, tendo encontrado ainda crescidas pelas chuvas as grandes correntezas de agua, que a marela pelo caminho da fazenda do Jardim nos fizera evitar. Nossos correios, deixando para traz este comboio, chegarão a Nioac no dia 27, com os officios do commandante e as noticias do que havião presenciado em nosso acampamento, bem como com todos os máos boatos que os negociantes propalavão pelo caminho.

Voltemos, porém, ao corpo de exercito: avançamos no dia 23 cerca de legua e meia, consideravel esforço, porque os nossos soldados são, estão quasi todos empregados no serviço das padiolas dos doentes; de entre estes mesmos conductores, muitos, subitamente accommettidos na marcha, tornavão-se um embaraço em vez de auxilio.

Os sobresaltos constantes dos agonisantes tornavão horrivelmente penoso este trabalho, sob o qual os homens fatigados punhão-se de repente, a maneira dos cholericos, a dar gritos selvaticos de impaciencia, com ameaças de tudo atirar e abandonar. Sómente um pequeno numero de rédes occupadas por officiaes, tinha um ar de triste decencia: recordamo-nos de haver visto em uma dellas o semblante bello e resignado do Alferes Guerra, moço exemplar, unico filho de uma viuva que não devia tornal-o a vêr.

Neste dia houve ainda incendio, precedido de um ataque de atiradores; forão repellidos por alguns dos nossos, e o fogo tambem passou, porém o outro inimigo, o cholera, o inimigo occulto, redobrou os golpes com que nos feriu; ninguem era poupado. Uma familia inteira, pai, mãe e filho, morrerão no mesmo dia, juntos, como que fulminados. Uma outra criança de peito morrerá de inanição, tendo passado dos braços da mãe moribunda para os do marido, e deste para os de seus camaradas, que tambem se achavão privados de alimento.

Soube-se que dous de nossos soldados tinhão perdido a razão, e assim ficarão explicados os gritos penetrantes que vierão juntar suas notas agudas a todos os rumores que nos affligião constantemente, lamentos, fúros e desespero. Um outro mal principiou: as deserções. Vinte e quatro soldados da linha de defesa do acampamento desapparecêrão. No entãto nada tinhão a esperar senão a morte pela fome ou pelas mãos do inimigo. Fosse como fosse, a datar deste dia não houve mais bosque algum em que não se occultasse algum fugitivo. Nossos indios Guaycurús nos abandonarão; o temor da sorte que os esperava, se fossem presos pelos paraguayos, já não era bastante para retel-os.

Taes erão os incidentes que se passavão entre nós. Não obstante, o animo geral dos officiaes mantinha-se calmo, comquanto já tivessem sido dizimados. Procuravão-se, reunião-se, trocavão palavras de benevolencia e bons conselhos. Esta tranquillidade era muito natural em homens de um temperamento excellentes, como José Thomaz Goncalves, Pisaflores e Marques da Cruz, ou em caracteres excepcionalmente fortes como Lago, Catão e José Rufino: porém a mesma attitudo impassivel se observava em outros menos poderosamente constituídos: no Tenente-coronel Juvencio tornavase em melancolia á lembrança de sua familia. O commandante tinha-se contido em sua dignidade e no sentimento do dever: approximava-se a hora em que devia dar-nos uma prova decisiva.

Na manhã de 24 uma chuva torrencial e continua não tardou em transformar em um lago pantanoso o solo argiloso em que tinhamos acam-

Um vento frio e forte lançava sobre nós torrentes d'agua. Apesar disso, o bravo rio-grândense, sob a frente de 109 homens, para ir, á distancia de um quarto de legua, na margem do Prata, abrir uma picada em um lugar indicado por Lopez. Esta obra, que foi rapidamente executada, deu lugar aos trabalhadores descobrirem no mato palmitos em abundância: recurso inesperado que decidiu o commandante, sendo o solo ali secco, a fazer nelle um novo acampamento. Não pôde no entanto precipitar-se o transporte para aquelle ponto, antes das cinco horas da tarde; e o que foi esta mudança só pôde exprimir-se pela palavra desolação. Os paraguayos, em observação a pequena distancia, nos provocavão com vãos tiros de fuzil, a que respondiamos como nos era possível. Porém o peor de tudo foi o banho gelado em que, atravessando um grande banhado, nos vimos mergulhados até a cintura. Não se guardou mais a ordem nas fileiras: nada se via. A uma compacta obscuridade que sobreveio, succedeu logo a noite; uma destas noites predestinadas aos desastres e crimes; mais de um doente foi nessa occasião afogado por seus conductores!... O grosso da columna passára ás 8 horas, e acampára; ás 10, a retaguarda veio occupar seu lugar. Até muito tarde chegavão soldados que havião sendo atraz na marcha, conductores de carretas que se tinham desencaminhado, mesmo cholericos que tinham conseguido pôr-se em pé, depois de terem sido precipitados das padiolas.

Passara-se no entanto uma scena bem tocante: entre as padiolas em que estavam deitados os soldados, houve uma que a queda de um dos conductores ia arrastar á agua, prestando-se sem duvida, os tres outros já extenuados de fadiga, a este acaso que os livrava de sua carga, quando um quarto apoio, o hombro de um official, se apresentou para salvar o desgraçado que ia perecer: o alferes Climaco dos Santos Souza, que praticou este acto de dedicação e caridade, teve a sua recompensa em uma approvação unanime.

Estavamos estabelecidos em um terreno menos lodoso; porém levou muito tempo para que o fogo pudesse ser ateado nos ramos molhados que se trouxe: felizmente a lenha era resinosa. Com que alegria forão saudadas as primeiras labaredas! Um lugar nestas fogueiras tornava-se um objecto de cobiça: todos no entanto forão admittidos, sãos e doentes promiscuamente: dons cholericos ahí mesmo morrerão. Acreditarão-se os cadáveres: erão successões a apossar-se, esses lugares junto do fogo. Trouxe-se logo palmitos; pois os mais ageis, quando sentirão-se aquecidos, forão pedil-os aos trabalhadores do Capitão Pisaflores. A comida ficou logo prompta em leitões de brasa, no meio das cinzas, e cada um teve a sua parte maior ou menor: o costume hospitaleiro da mesa brasileira nunca foi desmentido, nem ahí, nem em outra parte, nas mais terriveis circumstancias.

A picada que acabava de abrir o Capitão Pisaflores tinha já dado passagem ao nosso guia, que, vendo-se enfim nos limites das terras dependentes de sua propriedade, dessa fazenda que tanto amava e da qual fallava tantas vezes, não tinha podido resistir ao desejo de pisar em seu solo o mais cedo possível, e para ahí foi com seu filho e os refugiados do Paraguay. A largura da picada era sufficiente para a passagem de homens, mas não para nossos curros manchegos e peças, e tinha-se tambem que melhorar as rampas lodosas da ribeira, o que demandava tempo no estado de fraqueza a que nos tinham reduzido a fome e a doença.

Só ás 10 horas da manhã de 25 foi que começámos a pôr-nos em movimento para chegar á margem direita do Prata: havíamos mandado occupar uma eminencia que domina toda a circumvizinhança. O transporte devia ser feito com extrema lentidão: como poderia ser de outro modo? O numero de padiolas a passar era de oitenta e seis, empregando cada uma oito homens que se revessavão; além disso, todos servindo de má vontade e des-

gostosos, mostrando os mais recalitrantes seus pés feridos e ensanguentados: os officiaes, com a espada em punho, exigião o cumprimento deste dever, que tanto mais penoso se tornava, por se não poder esperar delle nenhum bom resultado, estando todos os doentes como que condemnados de antemão, quanto que se sacrificava assim pêlos moribundos o que restava de saude e futuro no corpo de exercito.

Tinhamos perdido mais de cem homens desde a invasão do mal, e acabava de ser enterrada uma vintena, com o Tenente Guerra, no acampamento que deixáramos.

Às 2 horas da tarde, a poder de trabalho, tudo se achava sobre a margem direita: nossa ultima carreta foi queimada e seus bois mortos para sustento.

Durante toda a tarde os casos de epidemia se mutiplicarão a ponto de ser impossivel conceber o que se faria para avançar.

Um ensaio de preparação de novas padiolas que fez-se por ordem do commandante, levou até o desespero o descontentamento dos soldados, que não consideravão isso senão como um augmento de carga e fadiga. Pôde-se mesmo presentir entre elles o apparecimento de uma idéa de — salve-se quem puder — geral: « Lançando-nos todos no mato, dizião elles, alguns chegarão a Nioc, e pelo meos não seremos mais escravos de agonisantes, a maior parte desesperados. »

Entretanto os inimigos tinham vindo occupar nosso ultimo acampamento, e fizeram salír contra nós uma nuvem de atiradores, que se dissipou diante de duas de nossas companhias. Então, como estávamos fora do estado de pensar em perseguil-os, empregárão seu tempo de folga em esquadriñar o lugar de nosso ultimo acampamento em todos os seus recantos; notárão nos montes de terra recentemente revolvida, e, reabrindo as sepulturas, tirárão os cadáveres e os despojarão, para se apoderar de alguns miseraveis andrajos, que depois violentamente disputavão entre si: alguns mesmo se apressárão em vestil-os.

Com o occulo de alcance víamos distinctamente este revoltante espectáculo, que nos conservava estupefactos como uma inerivel miragém, quando uma de nossas granadas, lançada pela peça de Napoleão Freire, que havia feito pontaria nelles enquanto estavam em grande numero entre as sepulturas, foi precisamente rebentar sobre suas cabeças: matou uns, precipitou outros nas covas, dispersou o resto, e livrou o lugar de sua presença. Esta justa represalia espalhou alguma animação no acampamento até o pôr do sol deste triste dia.

À noite fomos chamados pelo Coronel Camisão. Elle tivera muitas conferencias com os commandantes dos corpos; e parecia profundamente commovido. Fallou, no entanto, com calma, da fatalidade que se ligára aos movimentos da columna, e repetiu muitas vezes o que tinha sinceramente no pensamento, que a morte para um chefe era preferivel ao espectáculo que desde algum tempo tinha diante dos olhos. Queixou-se em termos moderados, em lugar da severidade que mostrara precedentemente, da escolha do caminho que se lhe fizera tomar. « E Nioc, exclamou elle? E nossos doentes? Eu quizera estar no lugar de um dos que morrerão!... » Conheciamos que elle tinha alguma cousa para dizer-nos; porém, retirámo-nos sem que se abrisse connosco.

Uma segunda vez, ás 10 horas da noite, vierão de sua parte chamar-nos no couro que partilhávamos com o Tenente-coronel Juvencio: fomos juntos: Estava elle deliberando com o Major Borges e o Capitão Lago, e procurando os meios de transportar os novos doentes, collocando-os em metades de couros levantadas pêlos lados em fórma de *cacoletes*, carregados em mulas, nas mesmas que conduzião nosso cartuchame; o que era inexequível, se se attender ao peso que iria recahir sobre os soldados já extenuados. Não obstante, sustentou esta idéa com insistencia contra o parecer de todos: separámo-nos ainda sem conhecer o seu pensamento.

Emfim, pelo meio da noite, mandou chamar de novo os commandantes e os medicos. Acabava de tomar uma suprema resolução, que tinha

discutido consigo mesmo durante os dias precedentes como ultimo recurso a lançar mão, cuja idéa sem duvida occupava a imaginação de todos do mesmo modo que a sua, sem que pessoa alguma ousasse exprimi-la.

Depois de ter exposto em poucas palavras o estado das cousas, a urgencia de avançar fazendo uma marcha precipitada, sem o que todos não perdidos e a impossibilidade agora bem provada e reconhecida de levar mais longe os doentes, declarou aos commandantes, que, sob sua propria responsabilidade e conforme com o rigor do que via ser um dever para si, os cholericos, à excepção dos convalescentes, não ser abandonados nesse mesmo acampamento.

Voz alguma se levantou contra esta resolução, da qual elle tomava generosamente todo o peso: um profundo silencio acolheu a ordem e sancionou-a.

Os medicos foram no entanto convidados pelo Coronel a apresentar as observações que o dever de sua profissão lhes podia inspirar.

O Dr. Gesteira, depois de curta reflexão, disse que não podia dar sua approvação nem reprovação, que seu juramento de medico de um lado, e de outro sua consciencia de funcionário publico ligado à expedição, parecendolhe no caso vertente estar em contradicção absoluta, achava-se reduzido ao silencio.

O commandante então, como fóra de si, ordenou que se fosse immediatamente, a luz de archotes, abrir um claro no bosque vizinho, para onde se transportassem os cholericos que não ser abandonados.

Ordem terrivel de dar, terrivel de executar, que no entanto (forçoso é confessal-o) não levantou dissensão alguma nem censura! Os soldados puzêro-se no mesmo instante a fazer os tristes preparativos, como obedecendo a uma ordem ordinaria; e, depois (tanto a moralidade desaparece facilmente sob o imperio da necessidade presente!) collocão no bosque, com a espontaneidade do egoismo, todos esses condemnados innocentes, os infelizes cholericos, entre os quaes contavam muitos companheiros antigos, e outros amigos experimentados nos perigos communs. E, o que pode parecer estranho, os proprios cholericos no primeiro momento, e sem que fosse necessario recorrer a subterfugio algum, acceptarão resignados este ultimo vai-veiu da sorte.

Sem duvida as dores desta terrivel enfermidade contribuío para a sua indifferença, e talvez tambem a idea do repouso, substituido ás torturas dos solavancos da marcha; porém, sobretudo o que mais devia influir é o desapego facil da vida, proprio dos brasileiros, e que os torna em pouco tempo excellentes soldados. Todos pedião somente que se lhes deixasse agua.

Sob tantas impressões finestas, tinhamo-nos agrupado ao redor da barraca do Tenente-coronel Juvenio; seus gemidos chamão a attenção de todos: a mal acabava de a commetter.

Estava desfigurado, com a voz mudada e sinistra. Nos-o primeiro movimento foi correr à barraca dos doutores, e, quando voltavamos, ouvimos uma detonação mui proxima, seguida de muitos tiros das sentinellas inimigas. Havia sido o soldado ordenança do quartel-general que suicidara-se; horribéis enimbras subitamente tuihão-n'o atacado: acabava assim de pôr termo nos seus padecimentos.

Todos esses ruidos se fizeram sem que o Tenente-coronel parecesse sentil-os ou desejar saber a causa. Sua agitação tinha tomado pouco a pouco o character de uma allucinação frenetica. Nos mesmo ficando com elle, extenuado de fadiga, consumido por tantas commoções, não podiamos combater uma esmagadora somnolencia, toda cheia de imagens de abandono e de massacres.

O transporte das victimas tinha durado até os primeiros raios do dia. Foi nesta occasião de tormento para os desgraçados que se abandonava, que o velho guia Lopes, chegado desde a vespera da execução feita as suas terras, e que nos havia dito estar seu filho doente, nos veio annunciar a sua morte. Tinha a voz tremula, porém o seu semblante estava calmo.

« Meu filho morreu, disse elle ao Coronel; desejo levar seu corpo até o primeiro lugar de minhas terras em que ache conveniente interral-o: é um pequeno favor que solicito para elle e para mim; tanto a sua vida pertencia á expedição como a miulla. Deus, que é o Senhor Supremo, salvou-a muitas vezes da mão dos homens para tiral-a hoje. »

Tudo tornava-se sombrio ao redor de nós. Nada era mais digno do inspirar sympathy e comiserção do que a presença do Coronel depois da ordem que déra, e que effectuava-se enquanto começavamos a marcha: arrependimentos, remorsos, fraqueza de espirito ao apreciar as razões pró e contra, que o levárão a proceder assim, e que queria examinar ainda no momento em que tinha já feito passar seu parecer para o dominio dos factos; sob esta impressão, elle tinha a pallidez de um espectro, parando, a seu pezar, para tudo escutar.

Por mais silenciosos e tristes que tivessem sido os preparativos, não foi sem gritos, sem novos e estranhos rumores, e cuja causa assustava a imaginação, que o momento da realisação tinha chegado: foi a todos insupportavel.

Dixavamos aos inimigos mais de cento e trinta cholericos, sob a protecção de um simples appello á sua generosidade, por estas palavras trocadas em grandes caracteres em uma taboleta fixada a um tronco de arvore: « Compaixão para os cholericos. »

Pouco tempo depois de nossa partida, e já fóra do alcance da vista, o ruido de uma viva fuzilaria veio-nos ferir o coração; e quantos clamores sem nome ouvimos! tinhamos medo de olharmo-nos uns aos outros.

Parece, segundo o que nos contou depois um destes pobres abandonados salvo por um milagre, que muitos doentes (elle não sabia se houvera ou não uma mortandade geral) se levantárão convulsivamente, e, reunindo todas as suas forças, puzerão-se a correr atraz de nós: porém nenhum conseguiu nos alcançar, fosse por fraqueza, ou perseguição do inimigo. No entanto nossa columna retardára a marcha por si mesma, instinctivamente como para esperar.

Já nossos carros manchegos estavam sobrecarregados de novos doentes misturados aos convalescentes; o corpo de exercito, possuido de um sombrio desespero, tinha, apezar de sua fraqueza, percorrido duas leguas. A necessidade de repouso deteve-o na margem de um regato que atravessa as dependencias da fazenda do Jardim.

O filho de Lopes, levado até ahi sobre uma carreta de artilharia, escoltado por seus antigos companheiros de captiveiro no Paraguay, foi sepultado na margem direita. O pai, que se manteve a alguma distancia da cova, enquanto cavavão-na, respondeu aos que lhe observárão que a terra estava humida e mesmo alagada: « Que importa isso agora? entregai á terra o que lhe pertence. »

Voltou pouco depois para perto de nós, pallido e como que extenuado de fadiga. A' nossa vista se estendia sua immensa propriedade, na qual nos fez notar diversos pontos adorados por elle pelas recordações da vida tranquilla que ahi passára. Ali suas vaccas leiteiras ião beber a agua de um solo nitroso. Deste outro lado, os animaes, sendo parte ainda meio selvaticos, encontravão pasto da melhor qualidade que os retinha ou fazia voltar logo. Outras vistas despertavão-lhe a idéa de alguma scena patriarchal: achava-se em uma expansão febril que não podia moderar.

Quando o deixámos, já inquietos pelo seu estado, tinhamos pressa de reunirmo-nos ao Tenente-coronel Juvenio: como sabiamos, não havia mais nada a esperar; indo, porém, communicar ao commandante o seu estado, foi com espanto que vimol-o tambem a seu turno atacado da molestia. Deitado de costas na relva, com o chapéo sobre o rosto, desde que levantou-se e descobriu-se para nos fallar, julgámol-o já sem remedio: o sello do cholera estava estampado em sua physionomia. Tinha todavia uma calma que a situação tornava admiravel.

« Eu tambem morro, disse elle; não podia ser de outra maneira; porém salvei a expedição, bem o sabeis, e espero que o direis a todos. »

Quando continuou-se a marcha, nem elle tentou montar a cavallo : então levou-se-o para um carro mancheiro e foi collocado ao lado do Tenente Sylvio, já agonizante ; dois cadáveres que se juntavão. A impassibilidade do Coronel era completa, tendo os braços cruzados sobre o peito, e o chapéo sobre a cabeça, para subtrahil-os aos raios de um sol deslumbrante, que illuminava a triste scena. Juvencio, queixando-se-nos desta claridade tão viva, não se zorra a morte de nossa gente para ir buscar um guarda-sol que viamos a esteir não poderamos refer um grito de dôr reconhecendo sob este abigo o velho Miro, que expirava em horribéis soffrimentos. Era este um dos poucos restos annua do corpo de exercito. Tinha-mol-o visto pela manhã disposto e forte ; agora, sobre seu cavallo, a custo sustentava-se entre os braços de um compatriota seu amigo, o capitão De-lande, que breve iria comal-o á terra.

O lugar do acampamento estava determinado ; era no meio dos terrenos cercados de Lopes ; assim, a missão do velho guia chegava a seu completo termo, e este dever parecia ser o ultimo laço que o prendia á vida. Havia-nos dito algumas horas antes : « Contemplai esse campo de sombria verdura ; é o meu retiro ; eu não o alcançarei. Daqui a pouco tempo estareis em Nioa. »

Enfraquecido, cavando, caminhava com a cabeça inclinada sobre o arção da sella. De repente os estribos faltarão-lhe, e rodou por terra : estava com o cholera.

Collocado sobre um armão, reanimou-se um pouco ; e dali ainda dirigiu a marcha. Querendo seu genro Gabriel atravessar por uma mata cercada : « Contornai-a, lhe disse com voz extincta, ella é muito embaraçada de espinhos. »

Ao cair da noite, achamo-nos á vista da collina que se achava perto do retiro, antigo lugar de reunião dos rebanhos da fazenda, que Lopes um pouco antes nos havia mostrado. O sol declinava : longos raios alaranjados partião do seu disco para o horizonte, e realçavão a mais admiravel perspectiva, tal como nol-a representa ainda nossa memoria.

Essas bellezas eternas da natureza tornavão ainda mais pungente para nós o pensamento de nossa proxima ruina, e esta contemplação nos absorvia, quando um esquadrão paraguayo chegou a galope, com a evidente intenção de cortar em alguma parte nossa linha desigual e interrompida ; porém o alto que se fez se por si preservou-nos d'este ataque.

Acampamos nesse mesmo lugar, tendo feito quatro leguas de difficilissima marcha, privados de alimento e de sono : a necessidade sustentava-nos. Transpuzemos as cercas do retiro. O Coronel Camisão, o Tenente-coronel Juvencio e nosso guia Lopes forão installados em uma palhoça em ruinas, perto da qual se accendêrão grandes fogueiras para procurar restabelecer-lhes o calor. Alguns limões e laraujas que trouxerão-lhes, acalmãrão um pouco a sede que sentião. O Dr. Gesteira quiz ainda dar um remedio ao Coronel : « Doutor, lhe disse elle, ide tratar dos soldados ; não vos fatigueis em vão comigo ; eu sou um homem morto. » Sua calma não o abandonou um momento. Apenas deixava ouvir alguns surdos gemidos causados por soffrimentos cujo excesso fazia gritar e saltar seus companheiros de dôr.

A noite passarão todos em uma agitação extrema. Os gemidos respondião aos gemidos, ás torturas da deanea os desfallecimentos da fome.

Na manhã de 27 os inimigos se approximarão ainda de nós, fingindo atacar-nos na passagem do regato ao qual o retiro dá seu nome ; porém elles se contiverão á vista do 1.º batalhão de voluntarios que formava nossa retaguarda, e nossa marcha recommecou como a da vespera. O Coronel Camisão, já sem falla, era conduzido sobre um armão, Lopes sobre outro, o Tenente-coronel Juvencio em réde, assim como muitos outros officiaes e inferiores. Tihão morrido tres no ultimo pouso.

A meia legua do retiro, alcançamos enfim o bosque do rio Miranda, porém muito abatidos e deentes para sentir a alegria que esperavamos. Na margem opposta via-se a casa do guia, o tecto hospitaleiro em que o viajante encontrava bom acolhimento e abundancia de tudo. Agora, no momento em

que ali chegava, insensível á vista de tudo o que tanto amára, o nobre velho deu à alma ao Creador.

Foi enterrado no meio de nosso acampamento, em sua propriedade: seus amigos collocarão uma cruz de páo sobre sua sepultura.

* * *

Nossa situação era dali em diante difficilissima. Os paraguayos, em observação em torno de nós, parecião, como disse o *Seminarario* de Assumpção, gozar sem risco e tranquillamente do espectáculo de nossa destruição pela peste e pela fome. Tínhamos com effeito á nossa frente um grande rio cheio a trasbordar que nos tirava toda a via de salvação. A estação de Abril a Setembro não é das chuvas; mas, como se a propria natureza se tivesse conjurado contra nós, os aguaceiros desde 13 de Maio tinham sido taes que o Miranda crescêra de um modo assustador, sibillando e escumando por entre as raizes nuas das arvores da margem, e não dava esperança de que se pudesse descobrir um vão antes de muitos dias: era no entanto este meio o unico que a columna tinha para passar. Não podiamos pensar em construir uma ponte, quando tinhamos apenas homens em estado de saúde sufficientes para o serviço das guardas; homens ainda muito capazes de ardor e energia em um combate, mas não de um trabalho manual contínuo, tal como exige uma construcção material. Estavamos, pois, á vista dos paraguayos, segundo uma expressão destes domadores de gado, como um rebanho mettido no curral á espera de ser levado ao açougue.

Apezar do estado ameaçador do rio, alguns ousados nadadores, impellido pela fome, lançarão-se á agua, e, contra a nossa expectativa, depois de muitos esforços, alcançarão a outra margem, onde não encontrarão signal de inimigos. O que descobrirão foi a tranquillã habitação de nosso generoso guia, cercada de grande e bello laranjal, realisação tão agradável quanto completa das promessas do velho, e de todas as suas narrativas sobre as magnificencias de seu pomar.

Logo um de nossos primeiros exploradores dessa terra de promissão, pensando em seus companheiros de miserias, teve a audacia e o merito de repassar o rio sem demora, e veio, por uma narração animada de tudo o que tinhamos diante de nós, ineitar aquelles que tinham conservado algum vigor de iniciativa; e a ausencia já muito sensível do chefe deixando cada um mais ou menos livre, levou-os confusamente á margem do rio para tentar a passagem. Muitos reprehenderão-n'a: os mais fracos, ou os mais infelizes, trahidos por suas forças, desaparecerão na correnteza; outros, em maior numero, voltarão á margem donde havião partido, e, contemplando dali os afortunados que occupavão a margem opposta, conceberão uma especie de desespero que quasi deu o golpe supremo ao fraco resto de disciplina que sobrevivera a tantos desastres.

O commandante, sobre o couro em que jazia quasi em agonia, dava ainda ordens, umas, é verdade, incoherentes e inexequiveis, porém outras lucidas e praticas: ordenou que o corpo dos caçadores desmontados, o unico que ainda não estava em principio de desorganisação, passasse o rio o mais cedo possivel, e, indo guarnecer a outra margem, impedisse que saqueassem o pomar até que elle proprio ali fosse proceeder a uma justa distribuição do que se encontrasse.

Conforme esta prudente determinação, o Capitão José Rufino teve de fazer passar seus homens em massa. Pensou a principio na construcção de uma jangada; porém faltavão os materiaes e principalmente os obreiros. Impacientou-se; elle podia contar sobre toda a sua gente affeita a seus habitos de austera disciplina, e que sabia lhe obedecer: viu-a lutar com empenho para facilitar a passagem de seus officiaes; elle proprio foi o primeiro a collocar-se em um couro levantado e cosido nas quatro pontas, em forma de sacco (que se chama *pelota*), e que um nadador puxa por uma corda que tem entre os dentes. Assim tomou a frente de toda esta massa tumultuosa

de homens. Não os perdíamos de vista. Quando chegáramos no centro da correnteza, se os ouvia ainda, apesar do rumor das águas, animar-se uns aos outros. Houve então, ao que pareceu-nos, um momento de luta e hesitação que nos fez estremeecer por elles; mas reaparecerão logo, ganhando a outra margem, ainda que com um forte descahimento. Vimol-os emfim chegar á fozenda dos salvas; era uma consolação e uma esperança.

Entretanto o cholera, longe de diminuir, recrudescea com uma violencia nova. O numero dos homens acomettidos ia crescendo, e tinhamos a recear que, quando o rio haixasse de modo a tornar-se vadeavel, não nos restasse outro partido a tomar senão abandonar um segundo grupo de moribundos á mercê de um implacavel inimigo; só esta supposição causavamos o tormento de um pesadello. Todo o corpo de artilharia acabava de se dissolver. Ao principio os mais fracos succumbirão, agora chegara a vez dos mais fortes e robustos; erão-nos arrebatados como que para acabar com a arma que nos salvara; todavia nada do que podia pôl-os em condições mais vantajosas, para evitar ou combater o mal, foi desprezado pelos chefes. O Tenente Nobre de Gusmão dava constantemente o exemplo de dedicação pelos doentes, e os soldados tinham adquirido, com a sua presença, o habito de cuidados reciprocos, ignorados nos outros corpos.

Tal era o estudo cada vez mais deploravel em que nos encontrou o dia 28. Iamos a todos os instantes examinar o nivel da agua para ver se baixava, pois ali estava a nossa unica via de salvação. Nada tinhamos para comer, e apenas podia-se obter a peso de ouro algumas laranjas, que os nadadores mais intrepididos trazião de vez em quando. Forão, comtudo, os unicos lenitivos a que não parecêrão insensíveis o Coronel Camisão e Tenente-coronel Juvenio, em sua sêde de agonia, que a agua mais irritava.

O tumulto na margem do rio era cada vez maior desde a passagem do corpo de caçadores: todos os seus movimentos sobre a outra margem erão seguidos pela vista e commentados, e, de vez em quando, algum se lançava a nado, ou arriscava-se em um couro, para ir reunir-se-lhes, apesar das ordens já dadas. A morte de alguns homens que ainda se afogáramos tinha demonstrado a necessidade de mais rigor nesta prohibição; porém nem prohibições, nem representações forão capazes de reter um Capitão do 20º batalhão, que se collocou vestido em um couro puxado por dois nadadores; julgára poder contar com elles; mas no meio do rio, faltando-lhes as forças, o abandonáramos á mercê da correnteza. Viu-se-lhe fazer immensos esforços para se manter a tona d'agua, depois ir se afundando, e pouco a pouco desaparecer, dando gritos de desespero, nos quaes, na falta de poder-lhe prestar socorros, se misturavão os da multidão agrupada no ponto de onde partira.

Pouco depois, um nadador que chegára da margem opposta, disse ter quasi perecido pela força da correnteza, que era quasi irresistivel no centro, fazendo-nos assim perder a esperança que nos tinha dado uma baixa subita do rio. Acreditou-se novamente que não haveria tão cedo váo praticavel, e a prostração e desalento dos soldados não tiverão mais limites. Porém o espanto era sem fundamento: porquanto, é uma condição commum á correnteza de todos os rios, depois de ser enfraquecida por sua mesma expansão nas enchentes, adquire, na occasião em que as aguas reentão em seu leito, uma maior velocidade, embora passageira; e continuando a vasante, se não ha repetição de chuvas, volta logo a seu movimento ordinario.

No entanto e por outra causa que não a affluencia de homens na beira do rio, nosso acampamento tornava-se deserto. Os doentes, procurando ar fresco, passarão algumas braças de um banhado que cercava nossa posição, e forão mais distante arrumar-se em um bos que bem fechado, de ambos os lados de uma estrada, que era a de Miranda. Seus parentes e amigos os seguirão, e todos installárão-se como para residir. Muitos soldados se tinham já internado nas matas em busca de alguma caça, fazendo ouvir ao longe seus tiros. Pareceu-nos a principio ser o inimigo; porém ignorava-se o que era feito delle. Tinha desaparecido, fosse para nos preceder na outra mar-

gem por alguma passagem que houvesse encontrado, fosse para preservar-se do contacto da epidemia que arrastavamos conosco.

Neste mesmo dia 28, algumas mulheres morrerão, mais desamparadas ainda que os outros doentes, mais desprovidas de todos os soccorros, e, por causa de sua fraqueza natural, mais assignaladas pela miseria.

A autoridade entre nós quasi nem mais existia; tinha sido desde o principio sempre incerta nas mãos do Coronel Camisão enquanto houve iniciativas a tomar, e alternativas a escolher; tornára-se, é verdade, mais firme quando não nos restarão senão revezes a supportar; e mesmo afinal elevára-se até o heroismo, quando por uma abnegação, cujo esforço seguramente lhe custara a vida, abandonou nossos doentes para a salvação do corpo de exercito. Depois, o chelera apossando-se delle, tudo marchou ao acaso: sentia-se que era indispensavel um novo chefe.

No dia 29 era evidente a morte do Coronel. A dôr dominára muitas vezes a dignidade que tanto havia zelado: « Já que se diz ser mortal o uso da agua, dizia elle, dai-m'a, para que eu morra! » Calira em um estado de torpôr e somnolencia, seu corpo cobrira-se de manchas de um roxo escuro. A's 7 horas e meia fez um esforço supremo; levantou-se do couro em que estava deitado, apoiou-se no Capitão Lago, e lhe perguntou onde estava a columna, repetindo ajuda que a salvára; depois, voltendo os olhos já vidrados para seu camarada: « Salvador, disse com uma voz de commando, dá-me a espada e o revolver. » Procurou afivelar o talim, e, nessa occasião, cahiu por terra, murmurando: Fazei seguir as forças; quanto a mim, vou descansar. »

A alguns passos dahi, em uma barraca aberta de todos os lados, estava o Tenente-coronel Juvencio. Havia recobrado um pouco de voz e sahira da horrivel tortura das caimbras; mas, queixava-se de uma forte dôr no figado: o Tenente Catão, que auxiliávamos o melhor que podiamos, fazia constantemente novas applicações, sem allivial-o. Nossos nomes não sahião de seus labios para nos recommendar sua familia. Ao meio-dia acalmou-se, cahiu em uma lethargia entrecortada de sobresaltos, e expirou ás tres horas, depois de nos haver entregado, para sua mulher e seus filhos, um sacco de couro contendo algumas economias feitas na campanha.

O Coronel foi enterrado em uma cova que se abria d'abaixo de uma frondosa arvore no centro do bosque, com seu uniforme e condecorações; e em uma outra cova vizinha, do lado direito, o corpo do Tenente-coronel Juvencio foi deposto por seus collegas de engenharia e por alguns officiaes do corpo de artilharia. Lembrar-nos-hemos sempre desta lugubre cerimonia, que a obscuridade do bosque e da noite tornava mais lugubre; erão quasi sete horas quando voltámos. Os desditosos chefes repousão na margem esquerda do Miranda, a alguma distancia da entrada do bosque, fronteando a fazenda do Jardim, que está na margem direita. Se as suas sepulturas não forão profanadas, pôde-se esperar que um dia uma cruz, construida de substancia duravel, com uma inscripção, indicará o lugar que recebeu estas nobres victimas do dever.

Entretanto medidas sabiamente combinadas forão adoptadas após a morte do commandante da expedição. Não era necessario que uma competencia, que por certo se elevaria, conservasse por muito tempo fluctuante a autoridade. A questão dos postos de commissão tinha sido, é verdade, prejudgada por dous avisos do ministerio da guerra datados do anno anterior. Nelles o governo declarára não ter approvedo que o Tenente-coronel de commissão Enéas Galvão, que era Tenente no quadro do exercito, se achasse, na qualidade de commandante temporario de uma brigada, com officiaes mais antigos, e mesmo capitães, sob suas ordens. O posto effectivo no exercito era, pois, evidentemente uma condição de preferencia; e o mais antigo capitão do corpo de exercito era José Thomaz Gonçalves, que de mais era Major de commissão; parecia assim ser o unico que devia, nos termos das instrucções ministeriaes, succeder ao Tenente-coronel Juvencio, substituto natural do commandante em chefe, porém que já não existia.

Para prevenir toda dissidencia na eleição, os Tenentes Napoleão e

Marques, a pedido geral, forão ter com o Tenente-coronel de commissão Enéas, e o convencção da conveniencia que havia, na crise presente, para evitar toda a demora, de allegar uma indisposição, em vista da qual devia passar momentaneamente o commando do seu batalhão. Sua facilidade em sacrificar pretensões, ao menos plausiveis, que poderião crear um embaraço, valeu-lhe os elogios de todos os seus companheiros de armas.

Ao meio-dia reuniu-se o conselho dos commandantes: o Major José Thomaz Gonçalves, sem preambulo algum para provar seu direito, e com este tom de confiança que subjuga, com este ar de superioridade reconhecida que se prestava sua physionomia animada e intelligente, annunciou a morte do Coronel Camisão e a do Tenente-coronel Juvenio, seu substituto designado, donde resultava para elle, José Thomaz Gonçalves, autorisação de assumir o commando, por ser o mais antigo dos capitães presentes: nada foi objectado. A participação de doente do Tenente-coronel de commissão Enéas foi depois apresentada, bem como a da entrega do commando do corpo a seu immediato, o Major de commissão José Maria Borges.

Esta successão ao poder, regulada pela razão e pelo direito, e habilmente subtrahida ao jogo das paixões que podia despertar, teve sua successão completa na approvação de todo o corpo de exercito.

O rio no entanto tinha baixado e offercia já um vão continuo, comquanto muito difficil ainda por causa da rapidez da corrente. O novo commandante teve a idéa de assegurar a communicação de uma para outra margem por meio de um cabo bem amarrado ás arvores das duas margens. Desde o instante que este vai-vem foi estabelecido, as laranjas nos chegarão abundantemente: sua affluencia teve o primeiro effeito feliz de distender estomagos que ha muito tempo se achavão vasios; porquanto ellas crão ás vezes devoradas com parenchyma e tudo, no ardor da fome e da sede que nos dominava. De mais sua madureza e doçura produzindo o abuse, o principio medicinal que existe na essencia de sua casca nem por isso deixou de obrar efficazmente: a epidemia diminuiu e quasi cessou. Seria isto uma simples coincidência? Porém, alguma coisa semelhante nos foi annuciado por Lopes; e o certo é que virão-se cholericos, que pela maior parte sararão, passar longas horas a devorar montões de laranjas, deixando apenas alguns restos.

Nesse dia ainda vimos chegar ao acampamento, quasi nũ e semelhante a um cadaver, um dos infelizes abandonados no dia 26, o qual achando em seu excesso de terror um resto de força vital que o salvou, tinha vindo a noite arrastando-se em nosso seguimento pelos bosques mais espessos. Não obstante, nem sempre conseguira evitar os paraguayos: porém elles, vendo o estado em que a doença o tinha posto, extenuado além disso de fome e de sede, contentavão-se para divertir-se em dar-lhe pancadas; e quando lhes pedia para não mata-lo, respondião-lhe: « Nós não matamos cadaveres: o que queremos é o teu commandante »; e atiravão o desgraçado no chão com o cabo de suas lanças. O soldado foi assim restituído á nossa expedição, depois de soffrimentos a que poucos organismos terião podido resistir.

SANTISTAS NOTAVEIS

Padre Andre de Almeida. — Nasceu em Santos em 1573, sendo filho de Antonio Rodrigues de Almeida, cavalleiro fidalgo da casa de El-Rei D. João III, que da Villa de Monte-mór o Novo em Portugal veio para São Vicente pelos annos de 1547, e de sua mulher D. Maria Castanho, natural da mesma Villa.

Tomou a roupeta de Jesuita em 1589 com 16 annos de idade, e foi religioso 60, tendo aprendido a lingua latina no Collegio de S. Paulo de Piratininga.

O Padre André de Almeida falleceu na idade de 76 annos no Collegio do Rio de Janeiro, a 22 de Janeiro de 1649.

Padre Gaspar Gonçalves de Araujo.—Nasceu em Santos a 4 de Maio de 1661, sendo filho do Capitão Gaspar Gonçalves de Araujo, natural da Villa da Ponte de Lima no Reino de Portugal, e de sua mulher D. Maria Corrêa, filha do provedor da fazenda Sebastião Fernandes Corrêa. Foi bacharel em leis pela universidade de Coimbra, vigario de Santos, provisor do vigario-geral do Bispado da Bahia, etc. Falleceu no Rio de Janeiro a 25 de Outubro de 1754, e jaz na capella dos Terceiros do Carmo.

Delle fallou com muito louvor Monsenhôr Pizarro, á fls. 105 do 6º volume de suas Memorias.

«Seu nome e seus escriptos, gravados gloriosamente nos fastos da diocese fluminense, existirão como padrões eternos, que eternisem a memoria do mais benemerito ecclesiastico deste Bispado, do melhor de seus ministros, e de um dos mais dignos de entre os nascidos na Villa de Santos, pelas suas virtudes e qualidades pessoas.»

Frei Simão Alvares.—Jesuita. Irmão de Frei Patricio de Santa Maria, nasceu em Santos em 1682.

Foi prégador de merecimento.

Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão (o Voador).—Natural de Santos, 4º filho de Francisco Lourenço, que foi cirurgião-mór do presidio da dita Villa, e de sua mulher D. Maria Alvarez, nasceu em 1685.

Foi presbytero secular, e não Jesuita como alguns erradamente julgáram. Doutor em canones pela universidade de Coimbra, fidalgo capellão da casa real, e encarregado de missões diplomaticas na côrte de Roma, membro da Academia Real de Historia, e da Portuguezã, etc., etc.; falleceu em Toledo (Hespanha) a 19 de Novembro de 1724.

Foi o inventor dos balões aerostaticos, e obtendo privilegio pelo alvará de 19 de Abril de 1709, fez a primeira experiencia em Lisboa, aos 8 de Agosto do mesmo anno.

Deixou escriptas varias obras que são hoje de grande raridade e estimação.

Frei Patricio de Santa Maria.—Franciscano. Nascido em Santos em 1690 e irmão de Bartholomeu de Gusmão. Estudou na Italia, formou-se em Piza, viajou a Asia, esteve em Jerusalém, publicou suas viagens em latim em 1742, e algumas obras de controversia religiosa.

Alexandre de Gusmão.—Irmão dos antecedentes, nasceu em Santos em 1695. Foi cavalleiro professo da Ordem de Christo, fidalgo da casa real, doutor em direito civil, enviado extraordinario á côrte de Roma, onde foi nomeado, pelo Papa Benedito XIII, principe romano.

Secretario particular de El-Rei D. João V, membro da Academia Real de Historia Portugueza e do Conselho Ultramarino, etc., etc.

Prestou importantes serviços diplomaticos, e á sua influencia se deve a creação dos Bispados de S. Paulo, Minas e Pará.

Falleceu em Lisboa a 31 de Dezembro de 1753, e foi sepultado no convento de Nossa Senhora dos Remedios.

Padre Ignacio Rodrigues.—Jesuita. Nasceu em Santos em 1701. Foi prégador notavel, e delle diz o erudito autor do *Diccionario Bibliographico* o seguinte:

«Elle e o Padre José Pegado, parece haver sido os primeiros que tentarão introduzir em Portugal o novo methodo de prégar, conforme a escola franceza, ou pelo menos os que apresentarão exemplos praticos desse methodo, o que attrahiu sobre elles criticas e sarcasmos da parte dos individuos do velho gosto.»

Extremado em todas as virtudes, floresceu nelle particularmente uma caridade e zelo entranhavel de conversão e salvação dos indios, como largamente se vê e o Padre Simão de Vasconcellos na vida do Padre João de Almeida, impressa em Lisboa em 1658.

José de Souza Ribeiro e Aroujo. — Nasceu em Santos em 24 de Fevereiro de 1702, sendo filho do Criztão Thomaz de Souza e de D. Maria Ribeiro.

Curso nas aulas dos Padres Jesuitas, tomou o grão de mestre em artes, e, passando á universidade de Coimbra, formou-se em canones.

Ocupou diversos cargos importantes, e seu nome, como diz Monseñhor Pizarro, ficou memoravel á posteridade nos fastos do Bispado e do Cabido.

Falleceu no Rio de Janeiro a 26 de Junho de 1753, e jaz na igreja de S. Pedro.

Padre João Alvares de Santa Maria. — Carmelita. Irmão dos Guarnões, nasceu em Santos em 1703.

Distinguin-se como prégador, acompanhou a seu irmão Bartholomeu á Hespanha, e regressou a Lisboa, onde falleceu.

Frei Gaspar da Madre de Deus. — Monge Benedictino. Nasceu na fazenda de Santa Anna, da Villa de S. Vicente, em 1714. Teve por pais o Coronel Domingos Teixeira de Azevedo e D. Anna de Siqueira Mendonça. Por parte paterna era descendente (3º neto) de Amador Bueno.

Professou aos 17 annos no mosteiro da Bahia, em 14 de Agosto de 1731. Foi o 56º abbade de sua ordem, e socio correspondente da Academia Real de Sciencias de Lisboa.

Escrveu as *Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente* e outros estudos historicos.

Falleceu em Santos a 28 de Janeiro de 1809, e jaz sepultado na capella-mór da igreja do mosteiro de S. Bento, do lado da epistola.

José Bonifacio de Andrada e Silva. — Nasceu em Santos a 13 de Junho de 1763. Filho do Coronel Bonifacio José de Andrada e de sua mulher D. Maria Barbara da Silva, sendo neto por parte paterna do Coronel José Ribeiro de Andrada e de D. Anna da Silva Borges, e pela materna de Gonçalo Fernandes Souto e de D. Rosa Viterbo da Silva.

Falleceu no Rio de Janeiro a 6 de Abril de 1838, e seu corpo embalsamado acha-se depositado no convento do Carmo da Cidade de Santos.

Um de seus biographos, o Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia, assim se exprimiu a respeito deste illustre varão:

« Nestes ultimos annos sobretudo, tem descido ao tumulo grandes genios brasileiros: entre estes occupa, sem duvida alguma, o primeiro lugar o homem que, sendo um dos principaes fundadores da emancipação do seu paiz, deixou-nos além disto immensos e importantes trabalhos litterarios, scientificos e politicos, que o fizeram celebre nos dous mundos. »

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. — Irmão de José Bonifacio, nasceu em Santos em 1º de Novembro de 1773 e falleceu no Rio de Janeiro em 5 de Dezembro de 1845. Este varão reuniu a virtudes eminentes uma illustração colossal, que o distinguin especialmente pela eloquencia parlamentar de que era dotado em subido grão. Prestou á patria serviços grandiosos como cidadão.

Formado em direito pela universidade de Coimbra, deputado ás côrtes constituintes portuguezas em 1821, e, depois da independencia, ministro de estado, senador do Imperio, do conselho de Sua Magestade, condecorado com diversas ordens militares, membro honorario do Instituto Historico e Geographico do Brasil, etc. Traduziu diversas obras para a lingua portugueza.

José Feliciano Fernandes Pinheiro (visconde de S. Leopoldo). — Filho do Coronel José Fernandes Martins e de D. Thereza de Jesus Pinheiro, nasceu em Santos a 9 de Maio de 1774 e falleceu na Cidade de Porto-Alegre a 6 de Julho de 1847.

Foi bacharel em canones pela universidade de Coimbra, deputado ás côrtes constituintes portuguezas, á assembléa constituinte do Brasil, ministro do Imperio que referendou o decreto da creação das academias juridicas e de bellas-artes, senador, socio da Academia Real de Sciencias de Lisboa, e de outras corporações scientificas e litterarias da Europa e America, fundador do Instituto Histórico e Geographico do Brasil e seu primeiro presidente, gravando ali um padrão immorredouro á sua memoria.

Escreveu os *Annaes da Provincia de S. Pedro do Sul*, e outros trabalhos historicos, e fez diversas traducções de obras scientificas e litterarias.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada. — Irmão de José Bonifacio e de Antonio Carlos, nasceu em Santos em 1775, onde falleceu a 23 de Fevereiro de 1844.

Tomou parte activa com seus irmãos na independencia do Brasil.

Foi deputado á assembléa constituinte e ministro de estado. Seu patriotismo e abnegação junto á proverbial probidade e profunda illustração, o fizeram credor da gratidão e respeito de seus concidadãos.

José Ricardo da Costa Aguiar. — Digno sobrinho dos Andradas, nasceu em Santos a 15 de Outubro de 1787.

Bacharel pela universidade de Coimbra em 9 de Julho de 1810, militou com distincção no corpo de Voluntarios Academicos em Portugal.

Foi juiz de fóra em Belém no Pará, ouvidor geral de Marajó e desembargador da Bahia. Escreveu os *Annaes* dessa Provincia.

Deputado ás côrtes em 1821, mostrou denodado civismo, deixando de assignar a constituição portugueza.

Deputado em 1826, e ministro do supremo tribunal de justica em 1828.

Conhecia as linguas e dialectos europeus, viajou quasi toda a Europa, e em 1842 foi aos Santos Lugares com a unção religiosa de Chateaubriand e Lamartine, aprendendo antes as linguas orientaes, que chegou a fallar familiarmente.

De volta ao Rio de Janeiro, quando se occupava em rever os seus manuscritos, suas preciosas viagens, seus trabalhos linguisticos, inclusive a *Grammatica Turca e Arabe*, morreu na idade de 58 annos.

Os restos deste varão illustre achão-se depositados na Capella de Jerusalém, no Rio de Janeiro.

Joaquim Octavio Nebias. — Nascido em Santos a 29 de Junho de 1811, sendo filho de João Octavio Nebias e de D. Emerenciana Maria da Purificação Nebias.

Receben o gráo de bacharel em sciencias sociaes e juridicas em São Paulo, e adoptando a carreira da magistratura, a honrou muito por uma honestidade e justiça nunca desmentidas.

Deputado á assembléa geral em muitos quatriennios, illustrado, eloquente e firme nos principios politicos que professava, prestou importantes serviços ao paiz.

Foi ministro de estado nimamente notavel por seu civismo e proverbial abnegação.

Falleceu no Rio de Janeiro em 15 de Julho de 1872.

RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE SANTOS

DEZEMBRO DE 1872		JANEIRO DE 1873	
Importação.....	89:068507	Importação.....	104:5978965
Despacho marítimo....	1:3868759	Despacho marítimo....	1:9365000
Exportação.....	15:7118271	Exportação.....	180:4528845
Interior.....	6:818795	Interior.....	4:6728367
Extraordinária.....	3068678	Extraordinária.....	7418508
Fundo de emancipação.	7808000	Fundo de emancipação.	1548000
Deposito.....	4538282	Depositos.....	6908779
Total	241:6238283	Total	293:2528524

EXPORTAÇÃO de café e algodão pelo porto de Santos no anno de 1871 a 1872

PORTOS	SACOS DE CAFÉ	PARDOS DE ALGODÃO
Canal	98.864	47.720
Estados-Unidos	82.150	
Hamburgo	62.817	16.264
Lisboa	40.533	2.116
Havre	22.280	62.671
Gibraltar	16.656	8.603
Antuerpia	7.875	5.853
Liverpool	6.656	47.087
Marselha	5.559	
Barcelona		4.110
Genova		2.145
Rio da Prata	216	
Rio de Janeiro e diversos portos do Imperio	56.222	3.615
	397.922	260.184

EXPORTAÇÃO da Provincia pelo porto de Santos, de 1° de Julho de 1871 a 30 de Junho de 1872

PRODUÇÃO DA PROVINCIA

ITEM	Volume	Quantidade	Valor official	Valor total
		kilog.		
Café.....	397.922	28.452.727	311 a 577	12.974.958.570
Algodão.....	199.762	10.172.585	591 a 792	7.135.127.972
Fumo.....	10.089	200.259	615 a 750	163.693.882
				20.273.179.824

GENEROS	Volumes	Quantidade	Valor official	Valor total
<i>Transporte</i>		kilog.		20.273:179\$824
Toucinho.....	3.545	176.278	311 a 575	61:124\$998
Aves.....	2.685	25.681	1\$000	25:681\$600
Couros seccos.....	3.943	45.236	515	24:653\$510
Animaes.....			20\$ a 200\$	19:590\$000
Couros salgados.....	1.022	24.785	218	5:403\$318
Feijão.....	583	34.782	137	3:765\$054
Crystal de rocha.....	88	5.243	800	4:194\$400
Arreios.....	35		por	3:325\$600
Carros.....	9		por	2:350\$000
Arroz.....	203	11.708	100 a 109	2:206\$202
Sebo.....	74	3.578	4 9	1:463\$362
Cera.....	12	600	1\$743	1:045\$760
Colla.....	45	2.010	436 a 545	1:008\$250
Milho.....	101	4.442	109	484\$472
Queijos.....	31		por	447\$038
Vassouras de cipó.....		255	por	426\$000
Poaia.....	4	162	2\$000	324\$000
Batatas.....	49	1.876	162	303\$892
Doce.....	22	457	681	311\$197
Assucar.....	13	848	273 a 409	268\$338
Mate.....	23	1.138	205	233\$290
Peneiras.....	24	312	por	242\$980
Cigarros.....	2		por	150\$000
Palmitos.....			por	109\$000
Ovos.....	6		por	95\$000
Barricas.....	150		por	90\$000
Vinho.....	4		por	75\$600
Farinha.....	11	380	199	81\$620
Lã.....	3	151	400	60\$400
Chifres.....				60\$000
Ananaz.....				53\$000
Gomma.....	5	370	131	48\$470
Pederneiras.....	2			30\$000
Butua.....	4	74	205 a 408	21\$260
Aguardente.....	3		por	18\$000
Fubá.....	3		por	14\$430
Chapéos.....	1		por	12\$800
Vinagre.....	1		por	11\$250
Cangica.....	1		por	4\$110
				20.433:967\$005

MAIS DA PROVINCIA, LIVRES DE DIREITOS

Sola.....(meios)	1.342	12.575	10\$000	125:575\$000
Chá.....	278	14.361	2\$000	31:594\$200
Café.....	262	18.496	400	8:508\$160
Toucinho.....	144	6.654	360	2:179\$440
Feijão.....	106	5.858	137	802\$546
Fumo.....	22	351	700	245\$700
Redes de algodão.....	1		por	120\$000
Batatas.....	24		por	120\$700
Assucar.....	2	120	340	40\$800

Total da producção de S. Paulo 20.603:152\$851

DE PRODUÇÃO DA PROVINCIA DE MINAS

GENÉROS	Volumen	Quantidade	Valor official	Valor total
		kilog.		
Transporte.....				20.603:152\$651
Fumo.....	8.250	209.303	709	209:505\$100
Café.....	638	45.869	460	21:099\$740
Algodão.....	622	32.027	650	20.817\$550
Toucinho.....	978	45.730	360	16:162\$800
Porcos.....	105	por	2:100\$000
Feijão.....	49	2.744	127	318\$188
Total da exportação				21.873:489\$529

EXPORTAÇÃO da Província pelo porto de Santos, de 1º de Julho a 31 de Dezembro de 1872

GENÉROS NACIONAES	Volum	Quantidade	Valor official	Valor total
		kilog.		
Café.....	133.201	9.960.382	424 a 547	4.822:504\$517
Algodão.....	85.663	4.511.462	613 a 789	3.002:828\$12
Fumo.....	10.708	515.871	177 a 750	181:301\$952
Toucinho.....	4.681	224.850	375	84:318\$750
Couros secos.....	2.586	27.633	545 a 772	19:094\$008
Animaes de diversas especies.....				15:040\$000
Aves.....	1.015	1\$000	9:268\$000
Couros salgados.....	892	20.900	278 a 350	4:858\$800
Crystal.....	64	3.570	800	2:856\$000
Arreios.....	31	2:626\$100
Carros.....	8	por	2:300\$000
Arroz.....	152	9.672	98 a 190	1:844\$623
Mate.....	123	6.038	205	1:237\$790
Vinho..... (Mtros)	57	1.700	250 a 600	1:008\$500
Sebo.....	22	2.039	477	983\$975
Feijão.....	208	12.160	109 a 137	1:462\$920
Colla.....	40	2.320	500 a 545	1:234\$700
Milho.....	91	5.440	109 a 137	504\$332
Chifres.....	8.500	por	425\$000
Ovos.....	13	por	200\$400
Cigarros.....	1	por	2000\$000
Doce.....	13	490	681	333\$690
Cera.....	2	77	1\$743	153\$384
Crina.....	10	382	477	146\$916
Cordas.....	6	por	140\$000
Encerms.....	9	77	200	157\$600
Gomma e araruta.....	22	831	131 a 400	144\$100
Vassouras.....	9	400	por	52\$100
Farinha.....	5	162	149 a 199	28\$788
Queijos.....	2	30	38	25\$140
Lã.....	1	33	400	14\$400
Balsios.....	2	33	100	8\$300
Abanos.....	1	10	60	6\$000
				8.157:987\$487

MAIS DA PROVINCIA, LIVRES DE DIREITOS

GENEROS NACIONAES	Volumes	Quantidade	Valor official	Valor total
<i>Transporte</i>		kilog.		8.157:987\$487
Sola.....(meios)	967	73.410	10\$000	83:000\$000
Chá.....	105	6.608	2\$200	14:537\$600
Café.....	108	6.594	50)	3:297\$000
Algodão tecido.....	50	1.325	700	927\$500
Toucinho.....	17	866	380	329\$080
Assucar.....	3	243	400	96\$000

Total da produção de S. Paulo 8.260:484\$667

DE PRODUÇÃO DE MINAS

Fumo.....	7.399	276.222	700	180:438\$348
Toucinho.....	606	27.075	380	10:270\$740
Café.....	95	7.048	500	3:653\$240
Milho.....	255	14.984	120	1:798\$080
Algodão.....	44	2.610	700	1:816\$650
Feijão.....	20	1.175	120	141\$000

DE PRODUÇÃO DE SANTA CATHARINA

Arroz.....	19	1.117	190	212\$230
------------	----	-------	-----	----------

Total da exportação 8.458:814\$965

GENEROS ESTRANGEIROS

Diversos . 820 volumes.
Sal..... 850 alqueires.
Ferro 20 toneladas.

SUBSTITUIÇÃO DOS JUIZES DE DIREITO

Forão designados para substituírem, no corrente anno, os juizes de direito das Comarcas da Provincia os juizes municipaes dos respectivos Termos, segundo a ordem abaixo mencionada.

CAPITAL

1º, o juiz municipal da Capital; 2º, os respectivos supplentes.

JACAREHY

1º, o juiz municipal de Mogy das Cruzes; 2º, o de Jacarehy; 3º, os supplentes de Mogy das Cruzes; 4º, os de Jacarehy.

BANANAL

1º, o juiz municipal do Bananal; 2º, o de Aréas; 3º, o de Queluz; 4º, o de

S. José do Barreiro; 5º, os supplentes do Bananal; 6º, os de Aréas; 7º, os de Queluz; 8º, os de S. José do Barreiro.

GUARATINGUETÁ

1º, o juiz municipal de Guaratinguetá; 2º, o de Cunha; 3º, os supplentes de Guaratinguetá; 4º, os de Cunha.

LORENA

1º, o juiz municipal de Lorena; 2º, o de Silveiras; 3º, os supplentes de Lorena; 4º, os de Silveiras.

TAUBATÉ

1º, o juiz municipal de Taubaté; 2º, o de Pindamonhangaba; 3º, os sup-

plentes de Taubaté: 4.º os de Pindamonhangaba.

PARAHYBUNA

1.º, o juiz municipal de S. Luiz; 2.º, o de Parahybuna; 3.º, os supplentes de S. Luiz; 4.º, os de Parahybuna.

S. JOSÉ DOS CAMPOS

1.º, o juiz municipal de S. José dos Campos; 2.º, o de Cacapava; 3.º, os supplentes de S. José dos Campos; 4.º, os de Cacapava.

SANTOS

1.º, o juiz municipal de Santos; 2.º, os respectivos supplentes.

UBATUBA

1.º, o juiz municipal de Ubatuba; 2.º, o dos Termos reunidos de S. Sebastião e Villa-Bella; 3.º, os supplentes de Ubatuba; 4.º, os de S. Sebastião; 5.º, os de Villa-Bella.

ITAPETINGA

1.º, o juiz municipal de Itapetitinga; 2.º, o de Tatuhy; 3.º, os supplentes de Itapetitinga; 4.º, os de Tatuhy; 5.º, os de Paranapanema.

ITAPEVA

1.º, o juiz municipal de Itapéva; 2.º, os supplentes de Itapéva; 3.º, os de Apiahy.

IGUAPE

1.º, o juiz municipal de Iguape; 2.º, o de Xiririca; 3.º, os supplentes de Iguape; 4.º, os de Xiririca; 5.º, os de Cuanáa.

ITU

1.º, o juiz municipal de Itú; 2.º, o de Porto-Feliz; 3.º, os supplentes de Itú; 4.º, os de Porto-Feliz.

SOROCABA

1.º, o juiz municipal de Sorocaba; 2.º, o de S. Roque; 3.º, os supplentes de Sorocaba; 4.º, os de S. Roque.

BOTUCATU

1.º, o juiz municipal dos Termos reunidos de Botucatu e Lençóes; 2.º, os supplentes de Botucatu; 3.º, os de Lençóes.

CONSTITUIÇÃO

1.º, o juiz municipal da Constituição; 2.º, o dos Termos reunidos de Capivary e Tieté; 3.º, os supplentes da Constituição; 4.º, os de Capivary; 5.º, os de Tieté.

RIO-CLARO

1.º, o juiz municipal do Rio-Claro; 2.º, o da Limeira; 3.º, o dos Termos reunidos de Pirassununga e Belém do Descalvado; 4.º, os supplentes do Rio-Claro; 5.º, os da Limeira; 6.º, os de Pirassununga; 7.º, os do Belém do Descalvado.

ARARAQUARA

1.º, o juiz municipal de Araraquara; 2.º, o de S. Carlos do Pinhal; 3.º, o dos Termos reunidos de Brotas e Jahú; 4.º, os supplentes de Araraquara; 5.º, os de S. Carlos do Pinhal; 6.º, os de Brotas; 7.º, os do Jahú.

FRANCA

1.º, o juiz municipal de Batataes; 2.º, o da Franca; 3.º, os supplentes de Batataes; 4.º, os da Franca.

CASA-BRANCA

1.º, o juiz municipal dos Termos reunidos de Casa-Branca, S. Simão e Caconde; 2.º, os supplentes de Casa-Branca; 3.º, os de Caconde; 4.º, os de S. Simão.

MOGY-MIRIM

1.º, o juiz municipal dos Termos reunidos de Mogy-Mirim e S. João da Boa-Vista; 2.º, os supplentes de Mogy-Mirim; 3.º, os de S. João da Boa-Vista.

CAMPINAS

1.º, o juiz municipal de Campinas; 2.º, o de Jundiahy; 3.º, o de Belém; 4.º, os supplentes de Campinas; 5.º, os de Jundiahy; 6.º, os de Belém.

BRAGANÇA

1.º, o juiz municipal de Bragança; 2.º, o do Amparo; 3.º, o de Atibaia; 4.º, os supplentes de Bragança; 5.º, os do Amparo; 6.º, os de Atibaia.

MATRICULA DE ESCRAVOS

DEMONSTRAÇÃO DOS ESCRAVOS DA PROVINCIA, MATRICULADOS NOS RESPECTIVOS MUNICIPIOS, NA CONFORMIDADE DA LEI N. 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1872.

Municípios da Provincia		SEXOS		TOTAL
ESTAÇÕES FISCAES	AGENCIAS	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>	
Amparo	2.124	1.403	3.527
Araraquara.....	Serra-Negra	129	110	239
	851	717	1.568
	S. Carlos do Pinhal.....	764	476	1.240
	Jaboticabal.....	235	222	457
Aréas	1.056	881	1.937
	S. José dos Barreiros.....	1.527	1.004	2.531
Atibaia	639	570	1.209
	Nazareth	232	235	467
	Santo Antonio da Cachoeira.....	353	348	701
Bananal.....	4.738	3.403	8.141
Batataes.....			2.500
	Cajurú.....			213
Botucatu	703	613	1.316
	Lençoes	520	487	1.007
Bragança.....	1.236	1.163	2.399
Brotas.....	671	585	1.256
	Jahú	496	410	906
Campinas.....	8.500	4.912	13.412
Capivary.....			3.284
Casa Branca.....	1.684	1.380	3.064
	Caconde.....	762	689	1.451
	S. Simão.....	632	587	1.219
Constituição.....			5.339
	Santa Barbara			
Capital.....	1.722	1.759	3.481
	Cutia.....	267	237	504
	Paranahyba.....	218	193	411
Cunha	1.246	971	2.217
Caraguatatuba.....	88	71	159
Franca	1.815	1.621	3.436
Guaratinguetá.....	2.441	2.191	4.632
Itapetininga.....	1.175	1.089	2.264
	Capão Bonito de Parana-panema.....	111	95	206
Itapeva da Fázina.....	858	864	1.722
	Apiahy.....	234	238	472
Itú.....	2.391	1.854	4.245
	Cabreuva	367	334	701
	Indaiatuba.....	1.031	580	1.611
Jacarehy	935	657	1.592
			
	43.751	32.949	88.042

Municípios da Provincia		SEXOS		TOTAL
ESTAÇÕES FISCAES	AGENCIAS	Masculino	Feminino	
	<i>Transporte</i>	43.751	32.949	88.012
	Santa Branca.....	586	434	1.020
Jundiaby.....	Belém de Jundiaby.....	3.832	2.470	6.302
	Belém de Jundiaby.....	1.330	846	2.176
Mesa de Rendas de Iguape	Cananéa.....	802	834	1.636
	Cananéa.....	237	205	532
Collectoria da Limeira....	3.306	1.927	5.233
Lorena.....	1.700	1.204	2.904
Mogy das Cruzes.....	745	794	1.539
	S. José do Parahytinga ..	93	83	176
Mogy-Mirim.....	2.685	2.179	4.864
	S. João da Boa-Vista.....	1.147	855	2.002
	Penha do Rio do Peixe...	756	577	1.332
Parahybuna.....	957	764	1.721
	Natividade.....	207	146	353
Pindamonhangaba	2.136	1.600	3.736
	S. Bento de Sapucahy-Mi- rim	300	282	582
Porto-Feliz.....	845	771	1.616
Queluz.....	1.253	919	2.172
Rio-Claro.....	2.464	1.609	4.073
	Belém do Descalvado.....	701	468	1.169
	Santa Isabel.....	662	519	1.181
Santo Amaro.....	272	270	542
S. José dos Campos.....	874	681	1.555
S. Luiz.....	1.223	1.013	2.236
S. Roque.....	557	527	1.084
	Una.....	200	322	621
Mesa de Rendas de S. Se- bastião.	305	322	627
	Bella da Princesa.....	406	445	851
Collectoria de Silveiras....	931	804	1.735
Sorocaba	1.557	1.309	2.866
	Campo-Largo.....	197	153	350
	Piedade	157	146	303
Pirassununga.....	868	606	1.534
Tatuly.....	664	578	1.240
Taubaté	2.165	2.019	4.184
	Caçapava.....	1.083	594	1.687
Tieté.....	1.971	1.468	3.439
Mesa de Rendas de Uba- tuba.....	594	581	1.175
	506	470	976
Collectoria de Xiririca....	830	611	1.441
Alfandega de Santos.....	43	42	85
	S. Vicente.....	35	33	68
	Conceição de Itanhaem...	85.241	65.727	162.310

INDICE

ALMANAK

	Pag.
Abril . . .	14
Administração geral dos correios.	58
Administração da Provincia.	46
Advertencias . . .	7
Agentes consulares estrangeiros	44
Agosto . . .	23
Amortisação da divida do Imperio.	88
Atmosphera.	31
Augustissima casa imperial.	41
Caixa filial do Banco do Brasil. . .	95
Calculo dos decimos na idade da lua.	6
" de eclipses	37
Calendario . . .	1
Calorico . . .	38
Casa de correcção.	54
Catechese . . .	68
Cathedral. . . .	71
Colonia agricola . . .	49
" militares . . .	49

COMARCAS

Araraquara . . .	533	Itapeva da Faxina	448
Bananal . . .	231	Itú . . .	353
Botucatu . . .	438	Jacarehy.	145
Bragança . . .	366	Lorena . . .	218
Campinas . . .	318	Mogy-Mirim	479
Capital . . .	97	Parahybuna.	176
Casa-Branca . . .	492	Santos . . .	282
Constituição . . .	161	Rio-Claro . . .	503
Franca . . .	549	S. José dos Campos.	169
Guaratinguetá.	204	Sorocaba . . .	372
Iguape . . .	303	Taubaté . . .	186
Itapetininga . . .	428	Ubatuba . . .	286
Cometas . . .			35
Computo ecclesiastico			5
Conselho de Estado			42
Corpo de saude.			43
Curia episcopal.			71
Deposito de artigos bellicos da capital			44
Dezembro . . .			32
Dias de gala . . .			34
Directoria geral da instrucção publica			57
Directoria das obras militares . . .			48
Divisão da Provincia por districtos eleitoraes			86
Eclipses . . .			6
Empregados inactivos e de repartições extinctas			81
" provinciaes aposentados.			82
Eras gernas . . .			4
nacionaes . . .			4
com referencia á Provincia de S. Paulo.			5

	Pag.
Estações do anno .	6
Exportação da Provincia.	92
Fabrica de ferro do Ypanema	48
Faculdade de direito.	55
Feriados.	34
Festas moveis..	5
Fevereiro	10
Força de linha.	47
» policial	52

FREGUEZIAS

Aracariguama .	391	Nossa Senhora dos Remedios	
Arujá .	168	do Tieté	442
Bairro de S. Francisco	293	Paiolinho .	192
Bom-Successo .	453	Penha de França.	133
Braz .	131	Remedios de Campos-Novos	219
Buquira .	174	Rio-Bonito .	444
Campo-Largo	411	Rio-Novo	443
Capivary .	565	Santa Barbara de Macaúbas	556
Conceição dos Guarulhos	131	Santa Cruz do Rio-Pardo	447
Consolação .	130	Santa Iphigenia .	129
Dous Corregos.	546	Santa Rita do Passa-Quatro	498
Espirito-Santo do Pinhal	486	Santa Rita do Paraiso	556
Iporanga	317	S. Bernardo	134
Itapecerica .	139	S. Domingos	447
Itaquery	516	S. Francisco dos Pinheiros .	259
Jacupiranga	311	S. José do Morro-Agudo.	559
Juquery.	135	S. José do Rio-Preto .	538
Juquiá	311	S. Pedro.	469
Lagoinha	186	S. Sebastião do Tijuco-Preto	458
Lavrinhas	456	Santo Antonio da Alegria	559
Mogy-Guassú .	485	Santo Antonio da Rifaina	556
Nossa Senhora do Carmo	555	Sapé.	226
Nossa Senhora do O'	132	Sé .	106
Nossa Senhora do Patrocinio	158	Socorro	406
Hospicio de alienados .			68
Imprensa			85
Instituto vaccinico			68
Janeiro			8
Jardim publico.			67
Juizo dos feitos da fazenda geral e provincial.			50
Julho			21
Junho			19
Lua			25
Luz			22
Maio.			17
Março .			12
Meio soldo.			75
» » e pensões			78
Ministros de Estado.			42
Movimento			11

MUNICIPIOS

Amparo.	417	Bananal.	233
Apiahy	458	Batataes .	557
Araraquara.	535	Belém do Descalvado	527
Aréas	244	Belém de Jundiahy	358
Atibaia .	407	Botucatú .	439

	Pag.
Relação do Rio de Janeiro	94
Relampago	25
Repartições fiscaes das estradas de ferro.	67
Repartição da policia.	52
Representação da Provincia.	43
Secretaria da assembléa provincial.	47
» do governo.	46
» militar.	46
Seminario da Gloria	57
» Episcopal	72
Setembro.	26
Sol.	26
Supremo tribunal de justiça.	93
Taboa da velocidade do vento	38
Temporas	6
Terra	35
Thesouraria de fazenda	49
Thesouro provincial	50
Titulares da Provincia	44
Tribunal do commercio do Rio de Janeiro	94

TERMOS

Amparo.	415	Lenções.	444
Apiahy	458	Limeira.	517
Araraquara.	534	Lorena	218
Aréas	243	Mogy das Cruzes.	160
Atibaia.	406	Mogy-Mirim	480
Bananal.	231	Parahybuna	176
Batataes.	556	Paranapanema.	433
Belém do Descalvado	526	Pindamonhangaba	193
Belém de Jundiahy	352	Pirassununga	522
Botucatu	439	Porto-Feliz.	367
Brotas	542	Queluz	254
Caçapava	174	Santos	262
»	560	S. Carlos do Pinhal	538
Caconde.	499	S. João da Boa-Vista.	489
Campinas	318	S. João do Rio-Claro.	503
Cananéa	312	S. José do Barreiro.	250
Capital	97	S. José dos Campos	170
Capivary	470	S. Luiz do Parahytinga.	180
Casa-Branca	493	S. Roque	386
Constituição	461	S. Sebastião	295
Cunha	211	S. Simão.	500
Franca	549	Silveiras.	225
Guaratinguetá.	204	Sorocaba	372
Iguape	303	Tatuhy	435
Itapetininga	429	Taubaté.	186
Itapeva da Faxina	448	Tieté.	474
Itú	354	Ubatuba.	287
Jacarehy	145	Villa-Bella.	301
Jahú.	546	Xiririca.	314
Jundiahy	348		

ANNEXOS

Indice alphabetico do regulamento do sello.	1
Lei sobre o elemento servil.	61
» » a reforma judiciaria.	122

	Pag.
Regulamento para arrecadação do imposto pessoal.	14
para arrecadação do imposto do sello	23
para arrecadação do imposto sobre industrias e profissões	38
para a cobrança dos emolumentos das repartições publicas	107
para a matricula especial dos escravos e dos filhos livres	61
de mulher escrava	71
sobre os filhos livres de mulher escrava	136
sobre a reforma judiciaria	102
sobre a transmissão da propriedade	102

SUPPLEMENTO

A retirada da Laguna.	151
Agricultura.	56
Algodão.	68
Arboricultura	83
Bispos eleitos para esta diocese.	150
Café	56
Cambios	41
Capitães-generaes que teve a Capitania de S. Paulo	147
Como as plantas adquirem nutrição	81
Companhia de Navegação Paulista.	110
Conversão das medidas metricas	28
Correios	100
Cultura da vinha	75
Deputados gernes	143
Estrada de ferro de Jundiahy a Campinas	114
" " " a Itú	119
" " " de Mogy-Mirim	122
" " " do Norte	122
" " " de Santos a Jundiahy	110
" " " de S. Paulo a Ypanema	121
Exercicios relativos ao systema metrico	17
Exportação de café e algodão	167
" " da Provincia pelo porto de Santos	167
Governos provisórios da Provincia	147
Horario das partidas dos <i>bonds</i>	127
Inspectores da Thesouraria de Fazenda	150
Itinerario dos correios da Provincia	105
" " da linha do Norte	107
Lei n. 1.157, sobre o systema metrico	1
Matricula de escravos na Provincia	172
Melhoramento da lavoura	82
Ministerios desde a fundação do Imperio	120
Parte historica	120
Peso especifico dos corpos	33
Posturas sobre carros	123
Presidentes que administrarão a Provincia	148
Quadro da conversão das medidas	25
" " das medidas e pesos do Brasil	27
" " das medidas dos povos antigos	31
" " das moedas do Brasil	37
" " das moedas estrangeiras	30
" " dos valores das medidas de diversas nações	31
Regulamento sobre o systema metrico	26
Rendimento da Alfandega de Santos	167
Santistas notaveis	163
Senadores que têm representado a Provincia	142

	Pag.
Substitutos dos juizes de direito	170
Systema metrico decimal.	5
» monetario do Brasil	38
Tabellas dos cambios.	46
» dos carros de aluguel.	126
Tarifa das taxas de porte das cartas para o exterior	103
Taxas de porte das cartas para o interior	100
Vice-Presidentes que administrarão a Provincia.	148

ANNUNCIOS

A. L. GARRAUX

LIVREIRO DA ACADEMIA

SORTIMENTO ESPECIAL

DE ARTIGOS DE ESCRITORIO

DE OBJECTOS DE FANTASIA

DE PAPEIS PINTADOS, DE LIVROS, ETC.

36 Rua da Imperatriz—38

S. PAULO

PAPEIS

Papel de Peso

PARA CARTAS—PARA LUTO—DE FANTASIA

PARA DESENHOS

ALMASSO—FLORITE—HOLLANDA

Mata Borrão

PARA MATAR MOSCAS—PARA MUSICA

APROPRIÃO-SE CARTÕES DE VISITA

EM 15 MINUTOS

possua um lindo e moderno sortimento de cartões
de casamento, de convite, de endereço, etc., etc.

B

LIVRARIA

Livros de Direito

DE LITTERATURA—DE DEVOÇÃO—DE EDUCAÇÃO
DE HOMOEOPATHIA—DE MISSA

COM CAPA

DE VELLUDO, DE MARFIM, DE MADREPEROLA, DE TARTARUGA
E DE MARROQUIM

LIVROS COMMERCIAES

DIARIO, RAZÃO, CAIXA

LIVROS

PARA ASSENTOS—DE COPIAR CARTAS
PARA APONTAMENTOS—DE LUXO PARA PRESENTES
LATINOS—FRANCEZES—PORTUGUEZES
INGLEZES, ETC., ETC.

TINTA

DE COPIAR CARTAS

TINTA

DE MARCAR ROUPA

*Manda-se gratuitamente o Catalogo da casa, em qualquer ponto
do Imperio, sobre pedido.*

PAPEIS PINTADOS PARA FORRAR CASAS

Sempre existe o mais variado, o mais completo sortimento

DE PAPEIS PINTADOS DE FABRICAÇÃO FRANCEZA

DESDE O PREÇO DE 500 RÉIS A PEÇA PARA CIMA

GUARNIÇÕES, RODAPÉS, etc., etc.

ENCARREGA-SE DE QUALQUER ENCOMMENDA PARA A EUROPA

ASSIGNATURAS PARA OS JORNAES ESTRANGEIROS

PREÇOS MODICOS

LIVROS DE SCIENCIAS E ARTES, DE OFFICIOS, etc., etc.

MEDICINA, ENGENHARIA, PROFISSÕES

C

ARTIGOS DE FANTASIA

CAIXAS DE COSTURA

CAIXAS DE PERIFONEIO

PAPLEIRAS DE LUXO

CAIXAS DE GUARDAR JOIAS

BOLSAS PARA SENHORAS

GRANDE SORTIMENTO DE BONITOS ARTIGOS

DE METAL, DE VELLUDO, DE MARFIM, ETC.,
PROPRIOS PARA PRESENTES, PARA FESTAS, ETC.

CHABUTEIRAS DE GOSTO, ETC.

STEREOSCOPIOS

COM GRANDE SORTIMENTO DE VISTAS

ALBUNS PARA RETRATOS

LINDO SORTIMENTO

PASTAS—CARTÕES DE VISITA—BENGALAS

CAIXAS DE MATHEMATICA

CAIXAS DE TINTA

TINTA DE ESCREVER

CARMIM, AZUL, VERDE

Quadros para Photographia

ESPECIALIDADE DE PAPEIS E INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA: TUDO
O QUE DIZ RESPEITO A ESTA SCIENCIA.

D

ENVELOPPES

ENVELOPPES COMMERCIAES—BRANCOS
DE CORES—DE FANTASIA—FORRADOS DE PANNO
RENDADOS
PARA CARTÕES DE VISITA

ARTIGOS DE ESCRITORIO

PENNAS MALLAT
DE VARIAS QUALIDADES
Lapis Faber, de Pedra, de côres

Canetas de páo

DE BORRACHA, DE OSSÓ, DE MARFIM, ETC., ETC.
CANETAS COM PENNAS DE OURO, DE PONTA DE BRILHANTE

TINTEIROS DE VIDRO

DE BRONZE, DE PORCELANA, DE FANTASIA, DE VIAGEM, ETC.

AREEIROS		ARÊA
DE VIDRO, DE MADEIRA, ETC.		DOURADA, DE CORES, ETC.

CANIVETES

FACAS DE CORTAR PAPEL — DE MARFIM — DE OSSO, ETC.

Sinetes de osso		Obreias de colla
E DE MARFIM, ETC.		DE GOMMA, E PARA OFFICIOS

ALBUNS PARA DESENHO

LACRE DE TODAS AS CORES

S. Paulo

36 — RUA DA IMPERATRIZ — 38

F.

A POPULAR FLUMINENSE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS
MUTUOS

DOMICÍLIO SOCIAL.— A CIDADE DO RIO DE JANEIRO

38, RUA DO OUVIDOR, 1º ANDAR, 38

Capital subscripto até 30 de Novembro de 1872

6.288:180\$000

CAPITAL DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

1.000:000\$000

DIRECTORIA

Presidente — Senador Francisco Octaviano de Almeida Rosa.

Director Thesoureiro — Dr. Aureliano Candido Tavares Bastos.

CONSELHO FISCAL

Visconde de Prados

Senador José Pedro Dias de Carvalho.

Deputado Martinho Alvares da Silva Campos.

ADMINISTRADOR GERAL

Francisco Sabino de Freitas Reis.

BANQUEIRO

Mauá & Comp.

CORRETORES

George Nathan, e Augusto Rieke.

INSPECTOR GERAL NA PROVINCIA DE S. PAULO

George P. Craufurd.

AGENTES LOCAES

S. Paulo — João Ribeiro dos Santos Camargo.

Santos — Dr. José Emilio Ribeiro Campos.

Campinas — Domingos Luiz Netto, gerente do Banco Mauá & Comp.

Itú — José Elias de Almeida Pacheco.

Mogy-Mirim — Leopoldo Epaminondas Victoria.

Taubaté — Francisco Luiz Vieira Lima.

Norte da Provincia — Benigno Antonio Pimenta.

F

CONSULTORIO MÉDICO CIRURGICO

DO

DR. A. CAETANO DE CAMPOS

RUA DO COMMERCIO N. 29

S. PAULO

WHAT'S IN A NAME?

(SHAKESPEARE)

CHAPAS AMERICANAS

para marcar vestidos, roupa de cama, guardanapos, lenços, meias e todo o genero de roupas, assim como tambem cartões de visita, livros, enveloppes e toda a qualidade de papeis, clara e exactamente com o nome da pessoa competente.

Garante-se dar uma chapa tão boa como poderia conseguir-se em Londres ou Nova-York, e afiança-se igualmente que a tinta será indelevel.

You can bet your bottom dollar on that

Cada chapa com o nome da pessoa é acompanhada de dous frasquinhos de tinta, um pincel, uma direcção sobre a maneira de empregar a chapa e uma receita para fazer a tinta, custando tudo

Preço fixo — 3\$000

ARGOLAS AMERICANAS

PARA CHAVES

São muito commodas e possuem as seguintes vantagens :

Servem para ajuntar as chaves, e ao mesmo tempo, sendo chatas, têm lugar para o *nome e morada* do dono.

São facéis de abrir e fechar, e deixão entrar a maior chave sem offender a argola.

São feitas de prata allemã e não são sujeitas a *enferrujar*, quebrar ou abrir, como as argolas de aço : são muito fortes e bonitas.

Cada *argola americana*, com o nome e morada do dono, custa

Preço fixo — 3\$000

P LAURO MACPHERSON

G

LEGISLAÇÃO GERAL

A 5\$000 o volume de 720 paginas

INDICE ALPHABETICO EXPLICATIVO

De todas as Leis, Decretos, Regulamentos, ordens e avisos de todos os Ministérios nos annos de 1861 a 1870.

VENDE-SE UNICAMENTE NA CAPITAL

Em poder do autor — Joaquim Augusto de Azevedo Marques, Chefe de Secção da Thesouraria da Fazenda, e que o remetterá para qualquer ponto, livre de despezas do correio.

Este livro, que foi dedicado ao Exm. Sr. Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, e impresso na Typographia Nacional por ordem do Ministerio da Fazenda, é de incontestavel utilidade, e grangeou elogios de toda a imprensa da Córte e Provincias.

BOTICA E DROGARIA

DO

CASTOR

31 — RUA DO COMMERCIO — 31

S. PAULO

O proprietario deste estabelecimento participa aos seus freguezes e ao publico em geral, que acaba de receber directamente de diversas partes da Europa, como sejam Londres, Paris, Hamburgo e Lisbon, um completo sortimento de drogas e productos chimicos, e acha-se por isso nas circumstancias, não só de vender pelos preços do Rio de Janeiro, como de satisfazer qualquer pedido com promptidão e com productos dos mais perfectos.

Propõe-se a fornecer qualquer casa de drogas ou botica do interior ou de qualquer outra parte, encarregando-se do vasilhame e mais utensilios que lhe sejam designados pelos seus committentes.

Vende-se no mesmo estabelecimento boticas homeopathicas em globulos e tintura, de todos os tamanhos e pelos preços do Rio de Janeiro.

Encarrega-se de mandar vir do Rio, ou de outra qualquer parte, qualquer encomenda que lhe seja feita, mediante uma commissão convencionada.

Os Srs. negociantes e fazendeiros do interior encontrarão neste estabelecimento opodeldok a 20\$000 o cento; tintura de arnica, vidros de 1 onça, a 16\$000 o cento; caixas de Seidlitz, a 9\$000 a duzia; caixas de soda, a 6\$000 a duzia, etc., etc.

O estabelecimento tem preços correntes que o proprietario remette para qual-quer parte que lhes sejam pedidos.

H

TYPOGRAPHIA ACADEMICA

71 — RUA SETE DE SETEMBRO — 71

RIO DE JANEIRO

PROPRIETARIOS—LUNZ & AUGUSTO CESAR

Este estabelecimento encarrega-se de impressões de todos os generos, como sejião — Relatorios de estradas de ferro — Obras litterarias — Catalogos — Jornaes — Contas — Obras scientificas — Annuncios, etc. Possuindo um completo sortimento de typos de fantasia e vinhetas do melhor gosto, vindos ultimamente da Europa, acha-se no caso de bem servir ao publico, garantindo a boa impressão e correção dos seus trabalhos, e a modicidade dos preços. Os proprietarios encarregão-se de remetter com toda a brevidade para esta provincia as obras que lhes forem encommendadas, exigindo apenas clareza e exactidão nos originaes que lhes enviarem.

LIVRO VERDE

Largo de S. Francisco

FABRICA DE LIVROS EM BRANCO

E

PAUTAÇÃO DE PAPEL

DE

ALEXANDRE WILL

4 — LARGO DE S. FRANCISCO — 4

Esta casa, recentemente montada, com boas e novissimas machinas apropriadas á arte, vindas ultimamente da Europa, acha-se habilitada a trabalhar com toda a pericia. Com um completo sortimento de vinhetas e mais materiaes igualmente vindos da mesma procedencia, póde satisfazer ao publico, tanto em brochura, como na mais fina encadernação, pelos preços mais razoaveis possiveis.

S. PAULO



BRASILIANA DIGITAL

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (brasiliiana@usp.br).